AMM

JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Câmara Municipal de Apiacás 5
Câmara Municipal de Araguaiana 6
Câmara Municipal de Arenápolis 14
Câmara Municipal de Cláudia 14
Câmara Municipal de General Carneiro 15
Câmara Municipal de Matupá 17
Câmara Municipal de Mirassol d´Oeste 17
Câmara Municipal de Nova Guarita 17
Câmara Municipal de Poconé 18
Câmara Municipal de Pontal do Araguaia 21
Câmara Municipal de Ribeirãozinho 22
Câmara Municipal de São José do Rio Claro 23
Câmara Municipal de Terra Nova do Norte 24
Câmara Municipal de União do Sul 25
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá – CIDES-VRC 25
Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá 25
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 30
Consorcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso 32
Consórcio Intermunicipal do Norte Araguaia 33
Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos municípios mato-grossenses – CONSPREV 33
Instituto Municipal da Previdência dos Servidores de Tangará da Serra - SERRAPREV 34
Prefeitura Municipal de Água Boa 34
Prefeitura Municipal de Alto Garças 46
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 49
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 52
Prefeitura Municipal de Apiacás 55
Prefeitura Municipal de Araguaiana 57
Prefeitura Municipal de Araguainha 57
Prefeitura Municipal de Araputanga 58
Prefeitura Municipal de Arenápolis 128
Prefeitura Municipal de Aripuanã 129
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 156
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 157
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 157
Prefeitura Municipal de Cáceres 158
Prefeitura Municipal de Campinápolis 165
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 171
Prefeitura Municipal de Campo Verde 171
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 173
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 184
Prefeitura Municipal de Canarana 254
Prefeitura Municipal de Carlinda 256
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 273
Prefeitura Municipal de Cláudia 273
Prefeitura Municipal de Cocalinho 280
Prefeitura Municipal de Colíder 280
Prefeitura Municipal de Comodoro 291
Prefeitura Municipal de Confresa 336
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 339
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 340
Prefeitura Municipal de Curvelândia 343
Prefeitura Municipal de Diamantino 344

Prefeitura Municipal de Dom Aquino 345
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 350
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 350
Prefeitura Municipal de General Carneiro 351
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 352
Prefeitura Municipal de Guiratinga 354
Prefeitura Municipal de Itanhangá 356
Prefeitura Municipal de Itaúba 357
Prefeitura Municipal de Itiquira 363
Prefeitura Municipal de Jaciara 367
Prefeitura Municipal de Jangada 367
Prefeitura Municipal de Jauru 368
Prefeitura Municipal de Juara 368
Prefeitura Municipal de Juscimeira 385
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 385
Prefeitura Municipal de Luciara 387
Prefeitura Municipal de Matupá 394
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 409
Prefeitura Municipal de Nobres 412
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 414
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 431
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 432
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 434
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 434
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 439
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 445
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 460
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 463
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 463
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 465
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 466
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 470
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 470
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 471
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 472
Prefeitura Municipal de Paranatinga 473
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 474
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 477
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 503
Prefeitura Municipal de Poconé 507
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 508
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 509
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 583
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 586
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 597
Prefeitura Municipal de Poxoréu 599
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 600
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 602
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 603
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 605
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 663
Prefeitura Municipal de Santa Carmem 664
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 665
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 667
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 669
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 669
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 671
Prefeitura Municipal de São José do Povo 674
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 702
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 762
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 763
Prefeitura Municipal de Sorriso 763
Prefeitura Municipal de Tabaporã 770

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 788
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 800
Prefeitura Municipal de Torixoréu 801
Prefeitura Municipal de União do Sul 825
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 827
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 832
Prefeitura Municipal de Vila Rica 838

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

Presidente de Honra: Juarez Alves da Costa

Presidente: Leonardo Tadeu Bortolin

Primeiro Vice-Presidente: Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

Segundo Vice-Presidente: José Guedes de Souza - Rondolândia

Terceiro Vice-Presidente: Edu Laudi Pasccoski - Itanhangá

Quarto Vice-Presidente: Marcelo de Aquino - General Carneiro

Quinto Vice-Presidente: Thiago Castelian Ribeiro - Santa Terezinha

Secretário Geral: Janailza Taveira Leite - São Félix do Araguaia

Primeiro Secretário: Carlos Sirena - Juara

Segundo Secretário: Thiago Timo Oliveira - Torixoréu

Tesoureiro Geral: Nelson Antônio Pain - Poxoréu

Primeiro Tesoureiro: Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

Segundo Tesoureiro: Manoel Loureiro Neto - Diamantino

Conselho Fiscal:

1º Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda

2º Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana

3º João Isaack Moreira - Tesouro

Suplentes Fiscais:

1º Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato

2º Irineu Marcos Parmeggiani – Campos de Júlio

3º Enilson de Araújo Rios - Araputanga

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9903-7924

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Senhor **Valdomiro Nunes Bernardes**, Presidente da Câmara Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe compete a legislação, **HOMOLOGA** à empresa:**CAPACCITAR CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA**, CNPJ nº 31.825.556/0001-40, estabelecida na Rua Pedro Oliveira Guimarães, n. 86, Bairro Baú, Centro, Cuiabá/MT, CEP: 78.008-160.

Apiacás MT, 05 de Fevereiro de 2024

Valdomiro Nunes Bernardes

Presidente da Câmara Municipal de Apiacás

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO LICITATÓRIO

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO 001/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO Nº 001/2024

Às nove horas do dia 02 (dois) do mês de Fevereiro, do ano de dois mil e vinte e quatro, no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Apiacás-MT, presentes a Presidente da CLP **Thalita Raquel de Brito, Julia da Silva,** Membro da CPL, designados pela Portaria nº. 026/2023, abaixo assinados. Apresentados em razão do certame licitatório na modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 001/2024, Processo Administrativo nº 001/2024, tendo como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de treinamento sobre planejamento estratégico das contratações públicas abrangendo os seguintes temas: importância do planejamento, documento de formalização de demanda, estudo técnico preliminar - ETP, elaboração de termo de referência, gerenciamento de risco e outros, de acordo com a nova lei de licitações – Lei Federal nº 1.433/2021, para atender 04 (quatros) servidores da Câmara Municipal de Apiacás, com carga horária de 16 (dezesseis) horas, nas condições e

especificações contidas no termo de referência, com finalidade de proceder as fases no processo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações. Dando início a sessão, foi analisado a documentação da empresa **Capaccitar Consultoria e Treinamentos LTDA**, CNPJ nº 31.825.556/0001-40, no valor global de **R$ 5.596,00 (cinco mil quinhentos e noventa e seis reais)**, verificou-se ainda, que a empresa apresentou toda a documentação requerida em Edital. Estando os valores propostos dentro do estimado e, diante da conferencia da documentação foi declarada habilitada e apta para a presente contratação, a qual será realizada pelo prazo contido na proposta. Os autos seguirão para análise e Ratificação, homologação e adjudicação do objeto pela autoridade superior. Nada mais havendo a relatar, deu-se por encerrada a reunião, onde foi lavrada o presente registro de acontecimentos que, após lido e achado conforme, segue assinado pela Presidente e pelos demais membros da Comissão Permanente de Licitação.

Thalita Raquel de Brito Julia da Silva

Presidente da CPL Membro da CPLATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO 001/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO Nº 001/2024

Às nove horas do dia 02 (dois) do mês de Fevereiro, do ano de dois mil e vinte e quatro, no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Apiacás-MT, presentes a Presidente da CLP **Thalita Raquel de Brito, Julia da Silva,** Membro da CPL, designados pela Portaria nº. 026/2023, abaixo assinados. Apresentados em razão do certame licitatório na modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 001/2024, Processo Administrativo nº 001/2024, tendo como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de treinamento sobre planejamento estratégico das contratações públicas abrangendo os seguintes temas: importância do planejamento, documento de formalização de demanda, estudo técnico preliminar - ETP, elaboração de termo de referência, gerenciamento de risco e outros, de acordo com a nova lei de licitações – Lei Federal nº 1.433/2021, para atender 04 (quatros) servidores da Câmara Municipal de Apiacás, com carga horária de 16 (dezesseis) horas, nas condições e

especificações contidas no termo de referência, com finalidade de proceder as fases no processo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações. Dando início a sessão, foi analisado a documentação da empresa **Capaccitar Consultoria e Treinamentos LTDA**, CNPJ nº 31.825.556/0001-40, no valor global de **R$ 5.596,00 (cinco mil quinhentos e noventa e seis reais)**, verificou-se ainda, que a empresa apresentou toda a documentação requerida em Edital. Estando os valores propostos dentro do estimado e, diante da conferencia da documentação foi declarada habilitada e apta para a presente contratação, a qual será realizada pelo prazo contido na proposta. Os autos seguirão para análise e Ratificação, homologação e adjudicação do objeto pela autoridade superior. Nada mais havendo a relatar, deu-se por encerrada a reunião, onde foi lavrada o presente registro de acontecimentos que, após lido e achado conforme, segue assinado pela Presidente e pelos demais membros da Comissão Permanente de Licitação.

Thalita Raquel de Brito Julia da Silva

Presidente da CPL Membro da CPL

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
DECLARAÇÃO DE NÃO RECURSO ADMINISTRATIVO

DECLARAÇÃO DE NÃO RECURSO ADMINISTRATIVO

Eu, ***THALITA RAQUEL DE BRITO,*** *presidente da Comissão Permanente de Licitação* da Câmara Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, nomeada pela Portaria nº 026 de 02 de janeiro de 2023, DECLARO que a empresa **CAPACCITAR CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA**, CNPJ nº 31.825.556/0001-40, manifestou lavrado em ata não impetrar recurso administrativo contra o resultado do certame.

Processo Administrativo nº 001/2024, **Inexigibilidade**, sagrou-se vencedora a empresa **CAPACCITAR CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA**, CNPJ nº 31.825.556/0001-40, estabelecida na Rua Pedro Oliveira Guimarães, n. 86, Bairro Baú, Centro, Cuiabá/MT, CEP: 78.008-160.

.

Apiacás MT, 05 de Fevereiro de 2024

Thalita Raquel de Brito

Presidente da C.P.L

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Eu, ***THALITA RAQUEL DE BRITO,*** *presidente da Comissão Permanente de Licitação* da Câmara Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, nomeada pela Portaria nº 026 de 02 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **ADJUDICA** à empresa, **CAPACCITAR CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA**, CNPJ nº 31.825.556/0001-40, estabelecida na Rua Pedro Oliveira Guimarães, n. 86, Bairro Baú, Centro, Cuiabá/MT, CEP: 78.008-160, ao preço global de R$ 5.596,00 (cinco mil quinhentos e noventa e seis reais) o citado processo, para que surta os efeitos legais, o qual encaminha ao Chefe do Poder Legislativo para as providências complementares.

Apiacás MT, 05 de Fevereiro de 2024

Thalita Raquel de Brito | **Presidente da C.P.L**

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RGF 3º QUADRIMESTRE/2023

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Araguaiana - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	56.251,48	70.137,39	66.283,54	67.978,73	68.564,30	73.728,21	66.283,54	69.843,91	66.459,19	64.650,04	63.258,54	74.959,65	808.398,52	0,00
Pessoal Ativo	56.251,48	70.137,39	66.283,54	67.978,73	68.564,30	73.728,21	66.283,54	69.843,91	66.459,19	64.650,04	63.258,54	74.959,65	808.398,52	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	47.017,35	57.686,82	54.501,82	56.197,01	56.782,58	61.946,49	54.501,82	57.018,63	54.336,44	53.151,82	52.001,82	60.540,29	665.682,89	
Obrigações Patronais	9.234,13	12.450,57	11.781,72	11.781,72	11.781,72	11.781,72	11.781,72	12.825,28	12.122,75	11.498,22	11.256,72	14.419,36	142.715,63	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	56.251,48	70.137,39	66.283,54	67.978,73	68.564,30	73.728,21	66.283,54	69.843,91	66.459,19	64.650,04	63.258,54	74.959,65	808.398,52	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Araguaiana - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	35.514.134,02	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	339.252,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	35.174.882,02	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	808.398,52	2,30
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.110.492,92	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2.004.968,27	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.899.443,63	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Araguaiana - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Araguaiana - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Araguaiana - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Araguaiana - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Araguaiana - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa								
	Disponibilidade de Caixa								
		OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS							
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos							
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f)=(a-(b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Documento gerado em 02/02/2024 11:54:01

Página 7 de 8

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Araguaiana - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	Valor Até o Quadrimestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	35.514.134,02
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	35.174.882,02

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	Apuração do Valor	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	808.398,52	0,23
Limite Máximo (incisos **I**, **II** e **III** art. 20 da LRF) - <%>		
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>		
Limite de Alerta (inciso **II** do §1º do art. 59 da LRF) - <%>		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Documento gerado em 02/02/2024 11:54:01 Página 8 de 8

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

A Câmara Municipal de Arenápolis-MT, no uso de suas funções institucionais, torna público, na forma do artigo **176, § único, Inciso I da Lei 14. 133/21,** aos interessados e cidadãos em geral objetivando a perfeita eficácia dos atos, a formalização do seguinte contrato, cuja minuta segue abaixo:

CONTRATO.....:	**Nº. 01/2024**
CONTRATADO...:	**GILSON PORTELA OLIVEIRA**
OBJETO.....:	**Contratação de prestação de serviços técnicos de consultoria, assessoria e apoio administrativo, voltada à gestão pública envolvendo as áreas administrativa, contábeis, orçamentária, financeira, patrimonial, recursos humanos, com planejamento de metas, prevenção e orientações técnicas diversas, assim como, correção de procedimentos e atividades a serem aplicadas durante o corrente exercício da Câmara Municipal de Arenápolis-MT.**
VALOR GLOBAL:	**R$ 28.820,00 (Vinte e Oito Mil e Oitocentos e Vinte Reais)**
DOTAÇÃO.....:	Programa 0001 – (Legislativo, elemento de despesa 3390.35.03.00 –Serviços de Consultoria – Pessoa Jurídica
BASE LEGAL.....:	Lei Federal nº 14.133, de 1 de dezembro de 2021.
ASSINATURA.....:	6 de Fevereiro de 2024.
VIGÊNCIA.....:	De 6/1/2024 à 31/12/2024

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT, EM 6 DE FEVEREIRO DE 2024.

VALDEMAR PINHEIRO DOS SANTOS Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 001/2024 - CONTAS ANUAIS DE 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 001/2024 - CONTAS ANUAIS DE 2023

A Câmara Municipal de Cláudia-MT, situada na Avenida Gaspar Dutra, S/N - bairro centro, Cláudia –MT, representada pelo Sr. MARCOS FERNANDO FELDHAUS, presidente da Câmara Municipal Exercício de 2022/2024, e em atendimento ao disposto no Artigo 31 Parágrafo 3º da Constituição Federal, e no Artigo 209 da Constituição do Estado de Mato Grosso torna público que as contas anuais de 2023 da Câmara Municipal de Cláudia

estarão a disposição dos munícipes na sede da Câmara para apreciação e exame dos interessados em horário normal de expediente, entre os dias 15/02 à 15/04/2024, no horário das 07:00 às 13:00 horas. Cláudia MT, 06 de Fevereiro de 2024. MARCOS FERNANDO FELDHAUS *Presidente Biênio 2023/2024.*

CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 005/2024 05 DE FEVEREIRO DE 2024

"NOMEIA PREGOEIRO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO-MT PARA PRESTAR APOIO, PROCESSAR E JULGAR AS LICITAÇÕES OCORRIDAS DO EXERCÍCIO DE 2024".

A **Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso**, por intermédio de seu presidente **JANDERSON LAURO PEREIRA DE LACERDA**, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1° - Fica nomeado como Pregoeiro Oficial da Câmara Municipal de General Carneiro-MT, o senhor **RENATO COSTA DA SILVA**, para coordenar, processar e julgar as licitações ocorridas durante o Exercício de 2024.

Art. 2° - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, em 05 de fevereiro de 2024.

___

JANDERSON LAURO PEREIRA DE LACERDA

Presidente da Câmara Municipal de

General Carneiro - Mato Grosso

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 007/2022 05 DE FEVEREIRO DE 2024

NOMEAR SERVIDOR PARA A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS.

A **Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso**, por intermédio de seu presidente **JANDERSON LAURO PEREIRA DE LACERDA**, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor **RENATO COSTA DA SILVA**, ocupante do Cargo Comissionado de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, para **fiscalizar** a execução de contratos administrativos celebrados por este órgão Legislativo no ano de 2024.

Art. 2º - Atribuições do Fiscal dos contratos administrativos:

I - Ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II - Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

III - Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

IV - Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);

V - Verificar se as Faturas/Notas Fiscais da Contratada estão acompanhadas das certidões negativas (FGTS, INSS e MUNICIPAL);

VI - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do Fiscal, nesses casos, deverá observar o que prescreve o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

VII - Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

VIII - Exercer outras atribuições exigidas pela legislação pertinente.

Art. 3º - O Fiscal deve acompanhar os contratos e verificar rigorosamente as exigências expressas na Legislação em vigor, o objeto dos contratos firmados e os serviços realizados, conforme segue:

I - Receber as listagens de produtos ou serviços fornecidas pelo Gestor de Licitação;

II - Conferir no ato de entrega se todos os materiais correspondem com a lista recebida verificando: quantidade, unidade, volume, marca, preço, observando os prazos de validades apresentado na proposta de licitação.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, em 05 de Fevereiro de 2024.

___

JANDERSON LAURO PEREIRA DE LACERDA

Presidente da Câmara Municipal de

General Carneiro - Mato Grosso

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 006/2024 05 DE FEVEREIRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO-MT, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2024".

A **Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso**, por intermédio de seu presidente **JANDERSON LAURO PEREIRA DE LACERDA**, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1° - **Designar** para compor a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de General Carneiro-MT, durante o exercício de 2024, os servidores abaixo mencionados, conforme identificação e função que exercem:

1 - **PRESIDENTE**: ***DIRCE MOREIRA LARA***, Funcionária Pública Efetiva, Inscrita no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob nº 476.949.201-49

2 - SECRETÁRIO: ***RENATO COSTA DA SILVA,*** Servidor Comissionada, Inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob nº 033.871.501-05.

3 - MEMBRO: ***DIVINO APARECIDO SANTOS FREITAS,*** Funcionário Público Efetivo, Inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob nº 009.715.251-02.

Art. 2° - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, em 05 de fevereiro de 2023.

___

JANDERSON LAURO PEREIRA DE LACERDA

Presidente da Câmara Municipal de

General Carneiro - Mato Grosso

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 004/2024 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

JANDERSON LAURO PEREIRA DE LACERDA - Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando que a Lei Municipal nº 784/2015 de 18 de novembro de 2015 que "Dispõe sobre a Criação da Ouvidoria da Câmara Municipal de General Carneiro e dá outras providências.

Considerando que a Ouvidoria da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, tem por objetivo assegurar, de modo permanente e eficaz, a preservação dos princípios de legalidade, moralidade e eficiência dos atos dos agentes da Administração Direta e Indireta, Inclusive das empresas públicas e sociedades nas quais o Município detenha capital majoritário, e entidades privadas de qualquer natureza que operem com recursos públicos, na prestação de serviços à população.

Considerando que compete a Ouvidoria receber denúncias, reclamações e representações sobre atos considerados arbitrários, desonestos, indecorosos, ilegais, irregulares ou que violem os direitos individuais ou coletivos, praticados por servidores civis e militares da Administração Pública Municipal direta e indireta e daquelas entidades referidas na Lei nº 784/2015.

RESOLVE:

Artigo 1º - De acordo com a Lei Municipal 784/2015, Nomear **LEONARDO DE SOUZA NERES**, portador da Cédula de Identidade (RG) sob nº 17995930-SSP/MT, expedida pela Secretaria Segurança Pública de Mato Grosso - SSP/MT, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda - CPF/MF, sob nº 024.951.421-41, como **OUVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, ESTADO DE MATO GROSSO**.

Artigo 2º - Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, em 05 de fevereiro de 2024.

___

JANDERSON LAURO PEREIRA DE LACERDA

Presidente da Câmara Municipal de

General Carneiro - Mato Grosso

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 003/2024 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE INTERVENÇÃO E AVALIAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS (FISICO E FINANCEIRO) DA CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO-MT, PARA O EXERCÍCIO DE 2024".

A **Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso**, por intermédio de seu presidente **JANDERSON LAURO PEREIRA DE LACERDA**, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear, **DIRCI MOREIRA LARA, FÁBIO LIMA LIBERALESSO** e **MARIZA TEREZINHA MAUERVERCK** nos respectivos cargos de Presidente, Secretario e Membro para formar a **Comissão de Inventario e Avaliação de Bens Patrimoniais (Físico e Financeiro)** da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso para o exercício de 2024.

Artigo 2º - Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, em 05 de fevereiro de 2024.

___

JANDERSON LAURO PEREIRA DE LACERDA

Presidente da Câmara Municipal de

General Carneiro - Mato Grosso

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 002/2024 05 DE FEVEREIRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO, DESEMPENHO E PROGRESSÃO DE FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO-MT, PARA O EXERCÍCIO DE 2024".

A **Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso**, por intermédio de seu presidente **JANDERSON LAURO PEREIRA DE LACERDA**, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam nomeados para os respectivos cargos os seguintes membros que formarão a **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO, DESEMPENHO E PROGRESSÃO DE FUNICIONÁRIOS** para o exercício de 2024, composto da seguinte forma:

FABRÍCIA FRANCISCA VIEIRA - Presidente - CPF Nº. 002.867.561-45

SINDERLEI BARBOSA RODRIGUES - Secretário - CPF Nº. 000.199.451-40

DIVINO APARECIDO SANTOS FREITAS - Membro - CPF Nº. 009.715.251-02

LEONARDO DE SOUZA NERES - Membro - CPF Nº. 024.951.421-41

SANISBETE JOSÉ CASTAÑON RODRIGUES - Membro - CPF Nº 961.941.381-49

Artigo 2º - Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, em 05 de fevereiro de 2024.

JANDERSON LAURO PEREIRA DE LACERDA

Presidente da Câmara Municipal de

General Carneiro - Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 006/2023

OBJETO: **"DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS EM ATENDIMENTO A CÂMARA MUNICIPAL E MATUPÁ/MT"** e de acordo com o Termo de Referência que é parte integrante da **Dispensa de Licitação nº 004/2023.**

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT**

CONTRATADA: **AUTO POSTO ZURC LTDA-EPP**

OBJETIVO: ***Cláusula Quinta – Do Valor e Sexta – Do Produto***

Produto	Quantidade Aditivada	**Valor Total Aditivado**
Diesel S10	250 litros	**R$ 1.522,50**

Conforme orçamento vinculado ao termo o valor do litro do Diesel teve uma supressão em seu valor, portanto o item **347131 – DIESEL S-10 (LITRO)**,passará para **R$ 6,09 (seis reais e nove centavos)**;

Assinatura: 26/01/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
PUBLICAÇÃO DAS CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE-MATO GROSSO.

PUBLICAÇÃO DAS CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE-MATO GROSSO.

O Presidente da Câmara Municipal de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, Fransuelo Ferrai dos Santos, em cumprimento a "Constituição Federal Art. 31, Parágrafo 3º", "Constituição Estadual Art. 209" e "Lei Orgânica Municipal Art. 68".

Torna público que as contas do exercício financeiro de 2023 (dois mil e vinte e três), da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste-MT, encontram-se à disposição de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhes a legitimidade, nos termos da Lei, no período de 60 (sessenta) dias, a contar do dia 15 de fevereiro à 15 de abril de 2024.

Câmara Municipal de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, em 02 de fevereiro de 2024.

Fransuelo Ferrai dos Santos PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE AO 3º QUADRIMESTRE DE 2023

EDITAL Nº. 01/2024

AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE AO 3º QUADRIMESTRE DE 2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA, Estado de Mato Grosso, Empresa Jurídica de direito público, situada na Avenida dos Migrantes Travessa Moacir Kramer S/N, Centro, neste ato representada pelo Presidente Senhor DIVINO PEREIRA GOMES, buscando o que determina o Parágrafo Único do art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, CONVOCA, toda a população de Nova Guarita – MT, para a realização da Audiência Pública, onde se dará a exposição de atos administrativos em especial aqueles referentes ao cumprimento das metas fiscais como determina o Parágrafo Único do art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000.

A referida Audiência Pública será realizada na sede do Poder Legislativo do Município (Câmara Municipal), Avenida dos Migrantes, Travessa Moacir Kramer, Centro, nesta Cidade, as 09h00min, no dia 23/02/2024, juntamente com o Poder Executivo Municipal e transmitida através da página da prefeitura municipal de nova guarita/facebook e em seguida no site da Câmara Municipal https://www.novaguarita.mt.leg.br/

O presente edital deverá ser exposto em todos os lugares de acesso público dentro do Município, sendo obrigatório sua fixação nos murais oficiais, até a data do evento.

O conteúdo deste, deverá ser propagado por todos os meios possíveis, visando atingir o maior número de munícipes, preservando então o princípio da publicidade, nos exatos termos do art. 37, caput da Constituição Federal de 1.988.

Nova Guarita – MT, ao primeiro dia de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

DIVINO PEREIRA GOMES

PRESIDENTE

Afixe,

Publique-se

E cumpra-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

CÂMARA MUNICIPAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Tesouro Nacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Poconé - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	181.823,07	165.001,84	217.014,47	216.835,41	233.256,36	227.829,14	232.198,81	242.018,88	239.412,64	273.070,46	256.590,85	456.160,64	2.941.212,57	41.075,91
Pessoal Ativo	181.823,07	165.001,84	217.014,47	216.835,41	233.256,36	227.829,14	232.198,81	242.018,88	239.412,64	273.070,46	256.590,85	456.160,64	2.941.212,57	41.075,91
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	150.620,14	165.001,84	182.730,61	181.191,95	196.372,52	190.955,55	194.510,38	204.235,14	201.501,25	234.651,76	216.228,98	376.621,70	2.494.621,82	
Obrigações Patronais	31.202,93		34.283,86	35.643,46	36.883,84	36.873,59	37.688,43	37.783,74	37.911,39	38.418,70	40.361,87	79.538,94	446.590,75	41.075,91
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)														
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	181.823,07	165.001,84	217.014,47	216.835,41	233.256,36	227.829,14	232.198,81	242.018,88	239.412,64	273.070,46	256.590,85	456.160,64	2.941.212,57	41.075,91

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Poconé - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	157.514.910,69	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	5.611.628,65	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	2.989.776,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	148.913.506,04	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	2.982.288,48	2,00
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	8.934.810,36	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	8.488.069,84	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	8.041.329,32	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Poconé - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa								
	Disponibilidade de Caixa								
		OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS							
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos							
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f)=(a-(b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	819.016,35	0,00	1.200,00	0,00	18.512,58	799.303,77	799.303,77	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	819.016,35	0,00	1.200,00	0,00	18.512,58	799.303,77	799.303,77	0,00	0,00

Documento gerado em 05/02/2024 19:09:03

Página 7 de 8

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Poconé - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	Valor Até o Quadrimestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	157.514.910,69
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	148.913.506,04

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	Apuração do Valor	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	2.982.288,48	
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	8.934.810,36	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	8.488.069,84	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	8.041.329,32	5,40

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	799.303,77	0,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Documento gerado em 05/02/2024 19:09:03 Página 8 de 8

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

RESOLUÇÃO 047 2024

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 047/2024

"Dispõe sobre a cessão das dependências da Câmara Municipal e dá outras providências"

A Mesa da Câmara Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte,

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - As dependências da Câmara Municipal de Pontal do Araguaia, tendo em vista o seu caráter multiuso, estão a serviço da população pontalense.

Art. 2º - A sede do Poder Legislativo Municipal poderá servir para a realização de cursos, congressos, conferências, seminários, palestras, reuniões e/ou encontros organizados por instituições, empresas e/ou empreendedores, manifestações artísticas e culturais, exposições, apresentações musicais, formaturas, colações de grau e eventos promovidos pela Câmara Municipal e por órgãos da Administração direta e indireta a união, estado ou município, escolas e, excepcionalmente, por pessoas físicas ou por entidades de natureza privada, desde que adequem as instalações do recinto.

Parágrafo único – Em eventos organizados por pessoas físicas ou pessoas jurídicas de direito privado, a Câmara Municipal não realizará gastos com contratação de serviço de som, segurança ou limpeza, devendo tais providências correrem por conta do interessado.

Art. 3º - Os requerimentos de utilização do prédio deverão ser redigidos, por escrito, ao Presidente da Câmara Municipal e entregues na Secretaria Geral da Câmara, devendo constar:

I – Identificação da entidade;

II – Identificação do responsável pela ação;

III – Indicação do fim a que se destina a utilização;

IV – Indicação das datas e horários de utilização;

V - Indicação das datas e horários necessários à utilização do espaço para montagem/desmontagem de equipamentos;

VI – Indicação de eventuais equipamentos, meios e esquemas técnicos que pretendam destinar ao evento.

VII – Termo de ciência do conteúdo desta norma e de responsabilidade dos organizadores pela provisão de suprimentos necessários à ocorrência do evento (água mineral, copos descartáveis, café, papel higiênico, papel toalha) e pela restituição do espaço e dos objetos cedidos pela Câmara, nas mesmas condições de seu recebimento, inclusive, sendo da alçada dos promotores do evento, providências relativas à segurança à limpeza das dependências utilizadas pelos usuários.

§ 2º - Os requerimentos para utilização do prédio serão avaliados pela Secretaria Geral antes da decisão da Presidência.

§ 3º - Somente após a notificação expressa do interessado acerca do deferimento da autorização de uso estará oficializada a reserva de dependência(s) do prédio, a qual poderá ser cancelada, a qualquer momento, por decisão motivada do Presidente da Câmara, ante a superveniência de interesse público preponderante.

§ 4º - As instalações objeto da autorização de uso devem ser vistoriadas, antes a ocupação, ao mesmo tempo, por pessoa designada pela Secretaria Geral da Câmara Municipal e pelo evento.

Art. 4º - O prédio da Câmara não poderá ser cedido para:

I – Cultos religiosos;

II – Atividades que não possuam interesse público ou social;

III – Comemorações familiares e festas particulares;

IV – Iniciativas que, pelas suas características, possam colocar em risco a segurança do espaço, dos seus equipamentos e do público;

V – Iniciativas que apelem ao desrespeito dos valores constitucionais, nomeadamente no âmbito dos direitos, liberdades e garantias dos cidadãos.

Art. 5º - São obrigações da entidade cessionária promotora do evento:

I – não cobrar ingresso;

II – não ultrapassar a lotação de 100 (cem) lugares do auditório, sentados, objetivando não colocar em risco a segurança de pessoas e bens;

III – não permitir o ingresso de bebidas ou alimentos no Plenário, assim como, objetos que pela sua configuração possam danificar os equipamentos, as instalações ou ainda colocar em risco a segurança de pessoas e bens;

IV – não permitir a entrada de animais, exceto cães-guia;

V – não perfurar, pregar ou colar qualquer objeto nas paredes ou realizar alterações sobre estruturas das instalações cedidas, exceto com o prévio consentimento, por escrito, da Câmara Municipal;

VI – não permitir o trânsito e a permanência de terceiros nas demais áreas do prédio do Legislativo, que sejam estranhas ou desnecessárias ao evento;

VII – restituir, repor ou indenizar por quaisquer danos, furtos ou desaparecimentos de bens da Câmara Municipal, ocorridos durante o evento;

VIII - providenciar os suprimentos necessários à ocorrência do evento (água mineral, copos descartáveis, café, papel higiênico, papel toalha);

IX – providenciar pessoal próprio para a limpeza e manutenção das instalações e pessoal encarregado da segurança, sem que isto redunde em qualquer obrigação de ordem trabalhista ou indenizatória para a Câmara Municipal;

X – não remover ou deslocar os móveis instalados no Plenário, apenas sendo permitido dispor as cadeiras de modo diverso do original;

XI – entregar as dependências, ao final do evento, como foram recebidas, com todos os móveis em suas posições originais.

Art. 6º - A Secretaria Geral da Câmara, é responsável pelo uso devido das instalações, devendo emitir as instruções necessárias à manutenção da ordem, da segurança e higiene das instalações, sempre que for verificado o desrespeito das regras descritas nesta resolução, observando as regras de funcionamento da Câmara Municipal para que não perturbem o normal desenvolvimento das suas atividades.

§ 1º - A Secretaria Geral designará funcionário, sob sua supervisão para vistoriar, antes e após a ocupação, juntamente com o responsável pelo evento, as dependências da Câmara Municipal, bem como, presenciar a instalação de equipamentos necessário aos eventos.

§ 2º - A verificação de qualquer conduta que, singular ou coletivamente praticada, seja susceptível de afetar ou perturbar o normal funcionamento dos serviços, acesso aos espaços, de desrespeitar a tranquilidade pública, ou de utilizar os espaços para práticas ilícitas, desonestas ou diversas das solicitadas e concedidas, ensejará à Câmara Municipal de Pontal do Araguaia, o direito de suspender a utilização em curso das instalações ou de revogar a autorização concedida, sem prejuízo da responsabilização cabível.

Art. 7º - Os casos omissos e as dúvidas quanto a aplicação desta resolução serão dirimidos pela Presidência.

Art. 8º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações em 05 de fevereiro de 2024.

AUTORA: MESA DIRETORA

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO-MT/SECRETARIA CONTAS ANUAIS 2023

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

Nº 03/2024

A Câmara Municipal de Ribeirãozinho - MT. Através de sua presidente, a Vereadora AMANDA BENTO ROSA, em cumprimento aos dispositivos

Constitucionais e legais e também da Resolução 003/93 do TCE-MT. Torna Público os seguintes atos:

Ø **CONTAS ANUAIS DE 2023 "Anexos do Balanço Geral de 2023, nos moldes da Lei nº 4.320/64, consubstanciado com todos os anexos exigidos de acordo com a Instrução Normativa nº. 03/2005 do TCE/MT.**

Os quais se encontram devidamente publicados conforme preceituação constante no artigo 106 da Lei Orgânica do Município, ficado à disposição dos munícipes e a quem mais interessar possa a partir desta data 25 de janeiro de 2024, na Secretaria da CÂMARA MUNICIPAL, em horário de expediente. E também serão devidamente publicados nas vias de publicação no site oficial www.ribeiraozinho.mt.leg.br deste Legislativo, como de costume, também, via mural em locais públicos desta cidade.

Gabinete do presidente da Câmara Municipal, aos 25 dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro.

CAMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

Amanda Bento Rosa

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 001/2024

O Sra. **Inez Caetano Lopes**, Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Resultado Final do Concurso Público n° 001/2022.

RESOLVE:

1. CONVOCAR o candidato abaixo relacionado a comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar data da publicação desta, na sede da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, situada na Av. Mato Grosso nº 38, bairro Centro, para apresentar documentos, habilitações exigidas para fins de tomar posse em seu respectivo cargo.

016 - 016 – PROCURADOR JURÍDICO – CÂMARA MUNICIPAL

INSCRIÇÃO	NOME	CIV	TRAB	EMP	AMB	CONS	ADM	TRIB	FIN	MUN	TIT	NOTA FINAL	POS	RESULTADO
935	PAULO SÉRGIO COSTA JÚNIOR	4	4	4	2	14	15	8	5	12	-	68	2º	CLASSIFICADO

2. Da Documentação a ser apresentada:

2.1 Nos termos do disposto no item 17 e seguintes do edital de concurso público n° 001/2022, o candidato para fins de posse, deverá apresentar no momento da apresentação em face da convocação os seguintes documentos:

a) Foto 3x4 colorida atual;

b) Cópia: RG e CPF;

c) Cópia: Título de Eleitor;

d) Cópia: Documento emitido pela Justiça Eleitoral que comprove sua regularidade;

e) Cópia: Cartão PIS/PASEP;

f) Cópia: da Carteira de Trabalho;

g) Cópia: Comprovante de residência;

h) Cópia: Comprovante de escolaridade (autenticado) comprovando a exigência de escolaridade exigida pelo Anexo I e do edital de concurso;

i) Cópia: Certidão de nascimento ou casamento;

j) Cópia: Documentos do cônjuge;

k) Cópia: Certidão de nascimento de filhos;

l) Cópia: Cartão de vacina para filhos menores de 5 anos;

m) Cópia: Declaração da escola, que estão em sala de aula, para filhos ente 5 anos até 14 anos;

n) Declaração de não acúmulo de Cargo;

o) Declaração de Bens e Comprovante;

p) Cópia: CNH;

q) Cópia: Comprovante de quitação ou dispensa do serviço militar (quando do sexo masculino);

r) Cópia: RG e CPF dos Pais;

s) Cópia: da carteira profissional no caso de profissão regulamentada;

t) Declaração de Não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público;

u) Ter idade mínima de 18 anos ou superior conforme exigência específica de determinados cargos;

v) Certidão de Nada Consta ou Negativa de Débito a nível federal;

w) Certidão de Antecedentes Criminais;

2.2. Para efeito de posse, o candidato convocado FICARÁ SUJEITO À APROVAÇÃO EM EXAME MÉDICO PERICIAL, que será realizado por médico ou junta médica credenciada pelo Município de São José do Rio Claro, que comprovará sua aptidão física, e se necessário mental.

2.3 – Para que o candidato seja avaliado nos termos do item anterior (2.2), o mesmo deverá apresentar, com custos e despesas sob sua responsabilidade, ATESTADO DE APTIDÃO MENTAL (expedido por médico psiquiatra), ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA e resultado dos exigidos no Anexo II - EXAMES OBRIGATÓRIOS PARA POSSE, deste Edital.

2.4. EXAMES OBRIGATÓRIOS PARA POSSE:

1. Hemograma completo.

2. Glicemia em jejum.

3. Reação sorológica para Lues (V. D.R.L).

4. Gama GT (Gama Glutamil Transferase).

5. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides).

6. Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista.

7. Raio RX do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrassonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial.

8. Audiometria Tonal com avaliação do fonoaudiólogo OBS: se houver perda, ou redução, auditiva apresentar avaliação do médico otorrinolaringologista.

9. Atestado de acuidade visual, fundo de olho e tonometria, em ambos os olhos, emitido por médico oftalmologista.

10. Exame de urina tipo I (E.A.S).

11. Atestado de saúde mental emitido por médico psiquiatra com indicação no Conselho Federal de Medicina.

12. Teste Paleográfico (Avaliação Psicológica).

13. Eletroencefalograma (E.E.G) com mapa e avaliação de médico neurologista para homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 anos.

14. Colpo citologia Oncótica - Papanicolau para mulheres com idade igual ou acima de 40 anos.

15. Antígeno Prostático Específico - P.S.A para homens com idade igual ou acima de 40 anos

3. O não comparecimento no prazo legal mencionado no item 1 deste edital, com a documentação necessária e exigida implicará na desistência do(a) candidato(a) convocado(a) podendo a Câmara Municipal de São José do Rio Claro, convocar o(s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação, nos termos do item 17.4 do Edital de Concurso Público 001/2022.

São José do Rio Claro -MT, 06 de fevereiro de 2024.

INEZ CAETANO LOPES Presidente/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2024

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2024

"APROVA PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO RELATIVO AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DO EXERCÍCIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Terra Nova do Norte – MT, aprovou e o Presidente no uso de suas atribuições, promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. Este Decreto Legislativo aprova parecer da Comissão de Finanças e Orçamento relativo às Contas Anuais de Governo do Exercício de 2022, em consonância ao Parecer Prévio Favorável n.º 130/2023 – Plenario Presencial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, emitido em 26 de outubro de 2023.

Art.2º. Determine ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que:

I) Observe, em sua plenitude, os artigos 167, inciso II e V, da CF e 43, §§ 2º e 3º, da Lei 4320/1964, abstendo-se de promover a abertura de creditos adicionais por superavit financeiro e excesso de arrecadação, se nao houver recursos suficientes, semnpre considerando a fonte de recurso individualmente;

II) Implemente politicas de gestão e controle efetivo do equilíbrio fiscal (art 1º § 1º, da Lei de Responsabilidade Fiscal) a fim de que haja disponibilidade de caixa para pagamento de restos a pagar por fonte de recursos, adotando, se necessárias, medidas de contingenciamento, mediante a limitação de empenho e de movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art 9º da LRF.

Art. 3º. Recomende parta fins de aprimoramento da gestão, ao respectivo Chefe do Poder Executivo que:

I) acompanhe a situação das despesas com pessoal do Poder Executivo e adote eventuais medidas necessárias, a fim de evitar a ocorrência futura de irregularidade gravíssima e/ou que o ente municipal incorra nas vedações legais indicadas no artigo 22, parágrafo único, do mesmo diploma legal, caso a despesa total com pessoal exceda a 95% do limite; II) encaminhe ao sistema Aplic, deste Tribunal, todas as informações relativas às alterações das peças orçamentárias e às audiências públicas; III) efetue um melhor planejamento de suas ações governamentais para que as peças de planejamento estejam mais próximas da real execução orçamentária do município; e IV) caso seja necessário, adote as medidas de ajuste fiscal previstas no artigo 167-A da Constituição Federal, para que haja a redução das despesas a patamar inferior do limite de 95%, estipulado pela norma constitucional; ressalvando-se o fato de que a manifestação, ora exarada, baseia-se, exclusivamente, no exame de documentos de veracidade ideológica apenas presumida, uma vez que representam adequadamente a posição financeira, orçamentária e patrimonial dos atos e fatos registrados até 31/12/2022, bem como o resultado das operações de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade aplicados à Administração Pública - Lei Federal 4.320/1964 e Lei Complementar n° 101/2000.

Art. 3°. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidencia, aos 05 de fevereiro de 2024.

Oli Zenni

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 01, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024

Aprova as Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de União do Sul-MT, referente ao Exercício Financeiro de 2022, com determinações e/ou recomendações.

A CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que o Soberano Plenário aprovou e a Presidente promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Ficam aprovadas as Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de União do Sul-MT, referente ao exercício financeiro de 2022, gestão do Prefeito Senhor Claudiomiro Jacinto de Queiroz, prevalecendo o Parecer Prévio nº 59/2023, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, com as seguintes determinações e/ou recomendações ao Chefe do Poder Executivo Municipal que, na deliberação das contas anuais de governo: **1)** adote a medida corretiva necessária para garantir que o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre seja avaliado em audiência pública na Câmara Municipal, conforme dispõe o art. 9°, § 4°, da LRF, fato esse que deve ser comprovado mediante a apresentação de documentos idôneos; **2)** implemente políticas de gestão e controle efetivo do equilíbrio fiscal (art. 1º, § 1º, da LRF), a fim de que haja disponibilidade de caixa para pagamento de restos a pagar por fontes de recursos, adotando, se necessárias, medidas de contingenciamento, mediante a limitação de empenho e de movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal; **3)** pratique os atos necessários descritos na LRF para cumprir a meta de Resultado Primário fixada na LDO; e, **4)** passe a observar, em sua plenitude, os artigos 167, incisos II e V, da Constituição Federal e 43, § § 2º e 3º, da Lei nº 4.320/1964, abstendo-se de promover a abertura de créditos adicionais por superávit financeiro e excesso de arrecadação se não houver recursos suficientes, sempre considerando as fontes de recurso individualmente; e para fins de aprimoramento da gestão que, **1)** na hipótese de optar pela publicação das peças orçamentárias em versões simplificadas assegure que seja indicado no referido ato o endereço eletrônico onde seja possível ter acesso aos anexos obrigatórios das aludidas leis, em cumprimento aos princípios da transparência da gestão fiscal e da ampla publicidade, nos termos dos artigos 1º, § 1º, 9 º, § 4 º, 48, 48-A e 49 da Lei Complementar nº 101/2000; **2)** assegure a adequada classificação e o correto lançamento contábil dos créditos adicionais; **3)** nos casos em que o prazo legal do repasse do duodécimo ao Poder Legislativo Municipal recaia em dia não útil, para evitar questionamentos, realize a transferência no dia útil anterior a data prevista no art. 29-A, § 2º, inciso II, da CF 88; e, **4)** implemente um plano de ação que garanta a máxima efetividade da arrecadação dos tributos de competência do município, a fim de aumentar as suas receitas próprias e assegurar uma maior autonomia financeira do ente.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO

Em 05 de fevereiro de 2024

TALITA STELLA SILAS DA SILVA NUNES

Verª. Presidente Ver. 1º Secretário

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ – CIDES-VRC

PORTARIA Nº. 001/2024

*O Senhor **Antenor de Figueiredo Neto,** Diretor Executivo do Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá, no uso das atribuições que lhe confere o cargo*

RESOLVE

***Art. 1°** -NOMEAR os servidores para conduzir os procedimentos licitatórios do Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá, tais como: a Pregoeira e Equipe de apoio da licitação.*

1)Feris Abdalla Zarour Neto

Função: Presidente da Comissão

2) Rafaela Carlos da Roza

Função: Membro da Comissão

3) Lázaro Romualdo Gonçalves de Amorim

Função: Membro da Comissão

Art. 2° Esta Portaria tem efeito a partir do dia 02/01/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Cuiabá/MT, em 02 de Janeiro de 2024.

Antenor de Figueiredo Neto

Diretor Executivo- Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ

RESOLUÇÃO Nº 001/2023/CISVARC

RESOLUÇÃO Nº 001/2023/CISVARC

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ – CISVARC/MT, **PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024**.

APresidente doConselho Diretor**,** no uso de suas atribuições regimentais e legais, considerando o que dispõe o Estatuto Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiaba:

R E S O L V E:

Art. 1º. Estimar a Receita e Fixar a Despesas do Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, no valor de **R$ 28.026.834,36(vinte oito milhões, vinte e seis mil, seiscentos e quatro reais e oitenta e sete centavos)**, para o Exercício financeiro de 2024, nos termo dos art. 165 da Constituição Federal.

Art. 2º - A receita será arrecadada, mediante a contribuição mensal dos municípios consorciados, contrato de rateio, Receitas Tributárias, nos termos da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes deste ato, observando o seguinte desdobramento:

I – RECEITAS CORRENTES	VALOR
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	160.000,00
Receita Patrimonial	104.648,00
Transferências Correntes	27.922.186,36
Outras Receitas Correntes	90.000,00
TOTAL	**28.026.834,36**

Art. 3º - A despesa será realizada de acordo com a discriminação constante dos quadros "Programas de Trabalho" a "Natureza da Despesa", que integram o presente Ato, e apresentam os seguintes desdobramentos:

I - POR FUNÇÃO	VALOR
Administração	1.452.500,00
Saúde	26.573.334,36

	28.026.834,36

II - POR CATEGORIA ECONÔMICA	**VALOR**
Pessoal e Encargos Sociais	1.079.900,00
Outras Despesas Correntes	27.842.286,36
Investimentos	104.648,00
TOTAL	**28.026.186,36**

III - POR ÓRGÃO	**VALOR**
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ	28.026.834,36
TOTAL	**28.026.834,36**

Art. 4º. Fica o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ a:

I - Abrir Créditos Adicionais Suplementares à conta de quaisquer recursos discriminados nos incisos do Parágrafo I, do Art. 43 da Lei Federal nº 4. 320 de 17 de Março de 1.964, bem como realizar as operações a que se refere o Art. 167º, inciso VI, da Constituição Federal até o limite de 15% (quinze por cento) do total da despesa, fixada no Art. 1º deste Ato.

Art. 5º. Fica o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ autorizado a realizar as operações a que se refere o Art. 7º, parágrafo 2º, da Lei n.º 4.320/64.

Art. 6º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, aos vinte e nove de setembro de dois mil e vinte três.

Registre-se

Publique-se

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

Presidente do CISVARC

Anexo I

RECEITA PREVISTA

Código	**FontedaReceita**	**Valor**
1.0.0.0.00.0.0.0…	Receitas Correntes	
1.1.0.0.00.0.0.0…	Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria	
1.1.1.0.00.0.0.0…	Impostos	
1.1.1.3.00.0.0.0…	Impostos Sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	
1.1.1.3.03.0.0.0…	Imposto Sobre a Renda - Retido na Fonte	
1.1.1.3.03.1.0.0…	Imposto Sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	
1.1.1.3.03.1.1.0…	Imposto Sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	
1.1.1.3.03.1.1.0…	IRRF Sobre Rendimentos do Trabalho / Ativos	60.000,00
1.1.1.3.03.4.0.0…	Imposto Sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	
1.1.1.3.03.4.1.0…	Imposto Sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	
1.1.1.3.03.4.1.0…	IRRF Sobre Outros Rendimento - Contratos e Servicos	100.000,00
1.3.0.0.00.0.0.0…	Receita Patrimonial	
1.3.2.0.00.0.0.0…	Valores Mobiliarios	
1.3.2.1.00.0.0.0…	Juros e Correcoes Monetarias	
1.3.2.1.00.1.0.0…	Remuneracao de Depositos Bancarios	
1.3.2.1.00.1.1.0…	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal	
1.3.2.1.00.1.1.0…	Remuneracao de Depositos de Recursos Vinculados - Principal	
1.3.2.1.00.1.1.0…	Remuneracao de Outros Depositos Bancarios de Recursos Vinculados - Principal	6.000,00
1.3.2.1.00.1.1.0…	Remuneracao de Depositos de Recursos Nao Vinculados - Principal	
1.3.2.1.00.1.1.0…	Remuneracao de Outros Depositos Bancarios de Recursos Nao Vinculados - Principal	2.000,00
1.7.0.0.00.0.0.0…	Transferencias Correntes	
1.7.3.0.00.0.0.0…	Transferencias dos Municipios e de suas Entidades	
1.7.3.8.00.0.0.0…	Transferencias dos Municipios - Especificas de Estados, DF e Municipios	
1.7.3.8.02.0.0.0…	Transferencias de Municipios a Consorcios Publicos	
1.7.3.8.02.1.0.0…	Transferencias de Municipios a Consorcios Publicos	
1.7.3.8.02.1.1.0…	Transferencias de Municipios a Consorcios Publicos - Principal	
1.7.3.8.02.1.1.0…	Transferencias Municipios para Servicos	
1.7.3.8.02.1.1.0…	Servicos - Cuiaba	2.992.247,20
1.7.3.8.02.1.1.0…	Servicos - Varzea Grande	1.393.838,40,00
1.7.3.8.02.1.1.0…	Servicos - Pocone	400.632,00
1.7.3.8.02.1.1.0…	Servicos - Chapada dos Guimaraes	205.812,00
1.7.3.8.02.1.1.0…	Servicos - Rosario Oeste	255.812,00
1.7.3.8.02.1.1.0…	Servicos - Santo Antonio	199.536,00
1.7.3.8.02.1.1.0…	Servicos - Nobres	184.032,00
1.7.3.8.02.1.1.0…	Servicos - Nossa S. Livramento	158.592,00
1.7.3.8.02.1.1.0…	Servicos - Barao do Melgaco	179.844,00
1.7.3.8.02.1.1.0…	Servicos - Jangada	176.589,00
1.7.3.8.02.1.1.0…	Servicos - Acorizal	129.576,00
1.7.3.8.02.1.1.0…	Servicos -Nova Brasilandia	94.200,00
1.7.3.8.02.1.1.0…	Servicos -Planalto da Serra	93.888,00
1.7.3.8.02.1.1.0…	Transferencias Municipios para Isumos	
1.7.3.8.02.1.1.0…	Isumos - Cuiaba	12.000.000,00
1.7.3.8.02.1.1.0…	Isumos - Varzea Grande	1.000,00
1.7.3.8.02.1.1.0…	Isumos - Caceres	
1.7.3.8.02.1.1.0…	Isumos - Pocone	750.000,00
1.7.3.8.02.1.1.0…	Isumos - Chapada dos Guimaraes	1.000,00
1.7.3.8.02.1.1.0…	Isumos - Rosario Oeste	280.000,00
1.7.3.8.02.1.1.0…	Isumos - Santo Antonio	10.000,00
1.7.3.8.02.1.1.0…	Isumos - Nobres	800.000,00
1.7.3.8.02.1.1.0…	Isumos - Ns. Livramento	400.000,00
1.7.3.8.02.1.1.0…	Isumos - Barao do Melgaco	250.000,00
1.7.3.8.02.1.1.0…	Isumos - Jangada	500.000,00
1.7.3.8.02.1.1.0…	Isumos - Acorizal	250.000,00
1.7.3.8.02.1.1.0…	Isumos - Nova Brasilandia	315.000,00
1.7.3.8.02.1.1.0…	Isumos - Planalto da Serra	300.000,00
1.7.3.8.99.0.0.0…	Outras Transferencias dos Municipios	
1.7.3.8.99.1.0.0…	Outras Transferencias dos Municipios	
1.7.3.8.99.1.1.0…	Outras Transferencias dos Municipios - Principal	
1.7.3.8.99.1.1.0…	Transferencias do PAICI	
1.7.3.8.99.1.1.0…	PAICI - Cuiaba	1.496.673,60
1.7.3.8.99.1.1.0…	PAICI - Varzea Grande	696.919,20
1.7.3.8.99.1.1.0…	PAICI - Pocone	234.558,00
1.7.3.8.99.1.1.0…	PAICI - Chapada dos Guimares	156.012,00
1.7.3.8.99.1.1.0…	PAICI - Rosario Oeste	140.406,00

1.7.3.8.99.1.1.0…	PAICI - Santo Antonio	71.832,96
1.7.3.8.99.1.1.0…	PAICI - Nobres	129.516,00
1.7.3.8.99.1.1.0…	PAICI - Ns. Livramento	116.796,00
1.7.3.8.99.1.1.0…	PAICI - Barao do Melgaco	112.422,00
1.7.3.8.99.1.1.0…	PAICI - Jangada	110.796,00
1.7.3.8.99.1.1.0…	PAICI - Acorizal	79.788,00
1.7.3.8.99.1.1.0…	PAICI - Nova Brasilandia	60.948,00
1.7.3.8.99.1.1.0…	PAICI - Planalto da Serra	46.944,00
1.7.3.8.99.1.1.0…	Transferencias dos Municipios para Custeio CISVARC	
1.7.3.8.99.1.1.0…	Custeio - Cuiaba	302.400,00
1.7.3.8.99.1.1.0…	Custeio - Varzea Grande	134.400,00
1.7.3.8.99.1.1.0…	Custeio - Caceres	
1.7.3.8.99.1.1.0…	Custeio - Pocone	84.000,00
1.7.3.8.99.1.1.0…	Custeio - Chapada dos Guimaraes	84.000,00
1.7.3.8.99.1.1.0…	Custeio - Rosario Oeste	84.000,00
1.7.3.8.99.1.1.0…	Custeio - Santo Antonio	84.000,00
1.7.3.8.99.1.1.0…	Custeio - Nobres	84.000,00
1.7.3.8.99.1.1.0…	Custeio - Ns. Livramento	84.000,00
1.7.3.8.99.1.1.0…	Custeio - Barao Do Melgaco	33.600,00
1.7.3.8.99.1.1.0…	Custeio - Jangada	50.400,00
1.7.3.8.99.1.1.0…	Custeio - Acorizal	33.600,00
1.7.3.8.99.1.1.0…	Custeio - Nova Brasilandia	33.600,00
1.7.3.8.99.1.1.0…	Custeio - Planalto da Serra	33.600,00
1.7.3.8.99.1.1.0…	Custeio - Diamantino	84.000,00
1.9.0.0.00.0.0.0…	Outras Receitas Correntes	
1.9.1.0.00.0.0.0…	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	
1.9.1.0.09.0.0.0…	Multas e Juros Previstos em Contratos	
1.9.1.0.09.1.0.0…	Multas e Juros Previstos em Contratos	
1.9.1.0.09.1.1.0…	Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal	
1.9.1.0.09.1.1.0…	Multas e Juros - Contratos	85.000,00
1.9.2.0.00.0.0.0…	Indenizacoes, Restituicoes e Ressarcimentos	
1.9.2.2.00.0.0.0…	Restituicoes	
1.9.2.2.99.0.0.0…	Outras Restituicoes	
1.9.2.2.99.1.0.0…	Outras Restituicoes	
1.9.2.2.99.1.1.0…	Outras Restituicoes - Principal	
1.9.2.2.99.1.1.0…	Restituicoes Diversas	5.000,00
PREV. TRANSF. FINANCEIRAS RECEBIDAS		
PREV. TRANSF. PATRONAIS RECEBIDAS		
Total Geral 28**.026.834,36**		

RESOLUÇÃO Nº 001/2023/CISVARC

RESOLUÇÃO Nº 001/2023/CISVARC

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ – CISVARC/MT, **PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024**.

APresidente doConselho Diretor**,** no uso de suas atribuições regimentais e legais, considerando o que dispõe o Estatuto Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiaba:

R E S O L V E:

Art. 1º. Estimar a Receita e Fixar a Despesas do Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, no valor de **R$ 28.026.834,36(vinte oito milhões, vinte e seis mil, seiscentos e quatro reais e oitenta e sete centavos)**, para o Exercício financeiro de 2024, nos termo dos art. 165 da Constituição Federal.

Art. 2º - A receita será arrecadada, mediante a contribuição mensal dos municípios consorciados, contrato de rateio, Receitas Tributárias, nos termos da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes deste ato, observando o seguinte desdobramento:

I – RECEITAS CORRENTES	VALOR
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	160.000,00
Receita Patrimonial	104.648,00
Transferências Correntes	27.922.186,36
Outras Receitas Correntes	90.000,00
TOTAL	**28.026.834,36**

Art. 3º - A despesa será realizada de acordo com a discriminação constante dos quadros "Programas de Trabalho" a "Natureza da Despesa", que integram o presente Ato, e apresentam os seguintes desdobramentos:

I - POR FUNÇÃO	VALOR
Administração	1.452.500,00
Saúde	26.573.334,36
	28.026.834,36

II - POR CATEGORIA ECONÔMICA	VALOR
Pessoal e Encargos Sociais	1.079.900,00
Outras Despesas Correntes	27.842.286,36
Investimentos	104.648,00
TOTAL	**28.026.186,36**

III - POR ÓRGÃO	VALOR
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ	28.026.834,36
TOTAL	**28.026.834,36**

Art. 4º. Fica o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ a:

I - Abrir Créditos Adicionais Suplementares à conta de quaisquer recursos discriminados nos incisos do Parágrafo I, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1.964, bem como realizar as operações a que se refere o Art. 167º, inciso VI, da Constituição Federal até o limite de 15% (quinze por cento) do total da despesa, fixada no Art. 1º deste Ato.

Art. 5º. Fica o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ autorizado a realizar as operações a que se refere o Art. 7º, parágrafo 2º, da Lei n.º 4.320/64.

Art. 6º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, aos vinte e nove de setembro de dois mil e vinte três.

Registre-se

Publique-se

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

Presidente do CISVARC

Anexo I

RECEITA PREVISTA

Código	FontedaReceita	Valor
1.0.0.0.00.0.0.0…	Receitas Correntes	

1.1.0.0.00.0.0.0…	Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria	
1.1.1.0.00.0.0.0…	Impostos	
1.1.1.3.00.0.0.0…	Impostos Sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	
1.1.1.3.03.0.0.0…	Imposto Sobre a Renda - Retido na Fonte	
1.1.1.3.03.1.0.0…	Imposto Sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	
1.1.1.3.03.1.1.0…	Imposto Sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	
1.1.1.3.03.1.1.0…	IRRF Sobre Rendimentos do Trabalho / Ativos	60.000,00
1.1.1.3.03.4.0.0…	Imposto Sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	
1.1.1.3.03.4.1.0…	Imposto Sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	
1.1.1.3.03.4.1.0…	IRRF Sobre Outros Rendimento - Contratos e Servicos	100.000,00
1.3.0.0.00.0.0.0…	Receita Patrimonial	
1.3.2.0.00.0.0.0…	Valores Mobiliarios	
1.3.2.1.00.0.0.0…	Juros e Correcoes Monetarias	
1.3.2.1.00.1.0.0…	Remuneracao de Depositos Bancarios	
1.3.2.1.00.1.1.0…	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal	
1.3.2.1.00.1.1.0…	Remuneracao de Depositos de Recursos Vinculados - Principal	
1.3.2.1.00.1.1.0…	Remuneracao de Outros Depositos Bancarios de Recursos Vinculados - Principal	6.000,00
1.3.2.1.00.1.1.0…	Remuneracao de Depositos de Recursos Nao Vinculados - Principal	
1.3.2.1.00.1.1.0…	Remuneracao de Outros Depositos Bancarios de Recursos Nao Vinculados - Principal	2.000,00
1.7.0.0.00.0.0.0…	Transferencias Correntes	
1.7.3.0.00.0.0.0…	Transferencias dos Municipios e de suas Entidades	
1.7.3.8.00.0.0.0…	Transferencias dos Municipios - Especificas de Estados, DF e Municipios	
1.7.3.8.02.0.0.0…	Transferencias de Municipios a Consorcios Publicos	
1.7.3.8.02.1.0.0…	Transferencias de Municipios a Consorcios Publicos	
1.7.3.8.02.1.1.0…	Transferencias de Municipios a Consorcios Publicos - Principal	
1.7.3.8.02.1.1.0…	Transferencias Municipios para Servicos	
1.7.3.8.02.1.1.0…	Servicos - Cuiaba	2.992.247,20
1.7.3.8.02.1.1.0…	Servicos - Varzea Grande	1.393.838,40,00
1.7.3.8.02.1.1.0…	Servicos - Pocone	400.632,00
1.7.3.8.02.1.1.0…	Servicos - Chapada dos Guimaraes	205.812,00
1.7.3.8.02.1.1.0…	Servicos - Rosario Oeste	255.812,00
1.7.3.8.02.1.1.0…	Servicos - Santo Antonio	199.536,00
1.7.3.8.02.1.1.0…	Servicos - Nobres	184.032,00
1.7.3.8.02.1.1.0…	Servicos - Nossa S. Livramento	158.592,00
1.7.3.8.02.1.1.0…	Servicos - Barao do Melgaco	179.844,00
1.7.3.8.02.1.1.0…	Servicos - Jangada	176.589,00
1.7.3.8.02.1.1.0…	Servicos - Acorizal	129.576,00
1.7.3.8.02.1.1.0…	Servicos -Nova Brasilandia	94.200,00
1.7.3.8.02.1.1.0…	Servicos -Planalto da Serra	93.888,00
1.7.3.8.02.1.1.0…	Transferencias Municipios para Isumos	
1.7.3.8.02.1.1.0…	Isumos - Cuiaba	12.000.000,00
1.7.3.8.02.1.1.0…	Isumos - Varzea Grande	1.000,00
1.7.3.8.02.1.1.0…	Isumos - Caceres	
1.7.3.8.02.1.1.0…	Isumos - Pocone	750.000,00
1.7.3.8.02.1.1.0…	Isumos - Chapada dos Guimaraes	1.000,00
1.7.3.8.02.1.1.0…	Isumos - Rosario Oeste	280.000,00
1.7.3.8.02.1.1.0…	Isumos - Santo Antonio	10.000,00
1.7.3.8.02.1.1.0…	Isumos - Nobres	800.000,00
1.7.3.8.02.1.1.0…	Isumos - Ns. Livramento	400.000,00
1.7.3.8.02.1.1.0…	Isumos - Barao do Melgaco	250.000,00
1.7.3.8.02.1.1.0…	Isumos - Jangada	500.000,00
1.7.3.8.02.1.1.0…	Isumos - Acorizal	250.000,00
1.7.3.8.02.1.1.0…	Isumos - Nova Brasilandia	315.000,00
1.7.3.8.02.1.1.0…	Isumos - Planalto da Serra	300.000,00
1.7.3.8.99.0.0.0…	Outras Transferencias dos Municipios	
1.7.3.8.99.1.0.0…	Outras Transferencias dos Municipios	
1.7.3.8.99.1.1.0…	Outras Transferencias dos Municipios - Principal	
1.7.3.8.99.1.1.0…	Transferencias do PAICI	
1.7.3.8.99.1.1.0…	PAICI - Cuiaba	1.496.673,60
1.7.3.8.99.1.1.0…	PAICI - Varzea Grande	696.919,20
1.7.3.8.99.1.1.0…	PAICI - Pocone	234.558,00
1.7.3.8.99.1.1.0…	PAICI - Chapada dos Guimares	156.012,00
1.7.3.8.99.1.1.0…	PAICI - Rosario Oeste	140.406,00
1.7.3.8.99.1.1.0…	PAICI - Santo Antonio	71.832,96
1.7.3.8.99.1.1.0…	PAICI - Nobres	129.516,00
1.7.3.8.99.1.1.0…	PAICI - Ns. Livramento	116.796,00
1.7.3.8.99.1.1.0…	PAICI - Barao do Melgaco	112.422,00
1.7.3.8.99.1.1.0…	PAICI - Jangada	110.796,00
1.7.3.8.99.1.1.0…	PAICI - Acorizal	79.788,00
1.7.3.8.99.1.1.0…	PAICI - Nova Brasilandia	60.948,00
1.7.3.8.99.1.1.0…	PAICI - Planalto da Serra	46.944,00
1.7.3.8.99.1.1.0…	Transferencias dos Municipios para Custeio CISVARC	
1.7.3.8.99.1.1.0…	Custeio - Cuiaba	302.400,00
1.7.3.8.99.1.1.0…	Custeio - Varzea Grande	134.400,00
1.7.3.8.99.1.1.0…	Custeio - Caceres	
1.7.3.8.99.1.1.0…	Custeio - Pocone	84.000,00
1.7.3.8.99.1.1.0…	Custeio - Chapada dos Guimaraes	84.000,00
1.7.3.8.99.1.1.0…	Custeio - Rosario Oeste	84.000,00
1.7.3.8.99.1.1.0…	Custeio - Santo Antonio	84.000,00
1.7.3.8.99.1.1.0…	Custeio - Nobres	84.000,00
1.7.3.8.99.1.1.0…	Custeio - Ns. Livramento	84.000,00
1.7.3.8.99.1.1.0…	Custeio - Barao Do Melgaco	33.600,00
1.7.3.8.99.1.1.0…	Custeio - Jangada	50.400,00
1.7.3.8.99.1.1.0…	Custeio - Acorizal	33.600,00
1.7.3.8.99.1.1.0…	Custeio - Nova Brasilandia	33.600,00
1.7.3.8.99.1.1.0…	Custeio - Planalto da Serra	33.600,00
1.7.3.8.99.1.1.0…	Custeio - Diamantino	84.000,00
1.9.0.0.00.0.0.0…	Outras Receitas Correntes	

1.9.1.0.00.0.0.0…	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	
1.9.1.0.09.0.0.0…	Multas e Juros Previstos em Contratos	
1.9.1.0.09.1.0.0…	Multas e Juros Previstos em Contratos	
1.9.1.0.09.1.1.0…	Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal	
1.9.1.0.09.1.1.0…	Multas e Juros - Contratos	85.000,00
1.9.2.0.00.0.0.0…	Indenizacoes, Restituicoes e Ressarcimentos	
1.9.2.2.00.0.0.0…	Restituicoes	
1.9.2.2.99.0.0.0…	Outras Restituicoes	
1.9.2.2.99.1.0.0…	Outras Restituicoes	
1.9.2.2.99.1.1.0…	Outras Restituicoes - Principal	
1.9.2.2.99.1.1.0…	Restituicoes Diversas	5.000,00
PREV. TRANSF. FINANCEIRAS RECEBIDAS		
PREV. TRANSF. PATRONAIS RECEBIDAS		
Total Geral 28.**026.834,36**		

RESOLUÇÃO Nº 001/2023/CISVARC

RESOLUÇÃO Nº 001/2023/CISVARC

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ – CISVARC/MT, **PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024**.

APresidente doConselho Diretor**,** no uso de suas atribuições regimentais e legais, considerando o que dispõe o Estatuto Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiaba:

R E S O L V E:

Art. 1º. Estimar a Receita e Fixar a Despesas do Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, no valor de **R$ 28.026.834,36(vinte oito milhões, vinte e seis mil, seiscentos e quatro reais e oitenta e sete centavos)**, para o Exercício financeiro de 2024, nos termo dos art. 165 da Constituição Federal.

Art. 2º - A receita será arrecadada, mediante a contribuição mensal dos municípios consorciados, contrato de rateio, Receitas Tributárias, nos termos da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes deste ato, observando o seguinte desdobramento:

I – RECEITAS CORRENTES	**VALOR**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	160.000,00
Receita Patrimonial	104.648,00
Transferências Correntes	27.922.186,36
Outras Receitas Correntes	90.000,00
TOTAL	**28.026.834,36**

Art. 3º - A despesa será realizada de acordo com a discriminação constante dos quadros "Programas de Trabalho" a "Natureza da Despesa", que integram o presente Ato, e apresentam os seguintes desdobramentos:

I - POR FUNÇÃO	**VALOR**
Administração	1.452.500,00
Saúde	26.573.334,36
	28.026.834,36

II - POR CATEGORIA ECONÔMICA	**VALOR**
Pessoal e Encargos Sociais	1.079.900,00
Outras Despesas Correntes	27.842.286,36
Investimentos	104.648,00
TOTAL	**28.026.186,36**

III - POR ÓRGÃO	**VALOR**
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ	28.026.834,36
TOTAL	**28.026.834,36**

Art. 4º. Fica o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ a:

I - Abrir Créditos Adicionais Suplementares à conta de quaisquer recursos discriminados nos incisos do Parágrafo I, do Art. 43 da Lei Federal nº 4. 320 de 17 de Março de 1.964, bem como realizar as operações a que se refere o Art. 167º, inciso VI, da Constituição Federal até o limite de 15% (quinze por cento) do total da despesa, fixada no Art. 1º deste Ato.

Art. 5º. Fica o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ autorizado a realizar as operações a que se refere o Art. 7º, parágrafo 2º, da Lei n.º 4.320/64.

Art. 6º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, aos vinte e nove de setembro de dois mil e vinte três.

Registre-se

Publique-se

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

Presidente do CISVARC

Anexo I

RECEITA PREVISTA

Código	**FontedaReceita**	**Valor**
1.0.0.0.00.0.0.0…	Receitas Correntes	
1.1.0.0.00.0.0.0…	Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria	
1.1.1.0.00.0.0.0…	Impostos	
1.1.1.3.00.0.0.0…	Impostos Sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	
1.1.1.3.03.0.0.0…	Imposto Sobre a Renda - Retido na Fonte	
1.1.1.3.03.1.0.0…	Imposto Sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	
1.1.1.3.03.1.1.0…	Imposto Sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	
1.1.1.3.03.1.1.0…	IRRF Sobre Rendimentos do Trabalho / Ativos	60.000,00
1.1.1.3.03.4.0.0…	Imposto Sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	
1.1.1.3.03.4.1.0…	Imposto Sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	
1.1.1.3.03.4.1.0…	IRRF Sobre Outros Rendimento - Contratos e Servicos	100.000,00
1.3.0.0.00.0.0.0…	Receita Patrimonial	
1.3.2.0.00.0.0.0…	Valores Mobiliarios	
1.3.2.1.00.0.0.0…	Juros e Correcoes Monetarias	
1.3.2.1.00.1.0.0…	Remuneracao de Depositos Bancarios	
1.3.2.1.00.1.1.0…	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal	
1.3.2.1.00.1.1.0…	Remuneracao de Depositos de Recursos Vinculados - Principal	
1.3.2.1.00.1.1.0…	Remuneracao de Outros Depositos Bancarios de Recursos Vinculados - Principal	6.000,00
1.3.2.1.00.1.1.0…	Remuneracao de Depositos de Recursos Nao Vinculados - Principal	
1.3.2.1.00.1.1.0…	Remuneracao de Outros Depositos Bancarios de Recursos Nao Vinculados - Principal	2.000,00
1.7.0.0.00.0.0.0…	Transferencias Correntes	
1.7.3.0.00.0.0.0…	Transferencias dos Municipios e de suas Entidades	
1.7.3.8.00.0.0.0…	Transferencias dos Municipios - Especificas de Estados, DF e Municipios	
1.7.3.8.02.0.0.0…	Transferencias de Municipios a Consorcios Publicos	
1.7.3.8.02.1.0.0…	Transferencias de Municipios a Consorcios Publicos	
1.7.3.8.02.1.1.0…	Transferencias de Municipios a Consorcios Publicos - Principal	
1.7.3.8.02.1.1.0…	Transferencias Municipios para Servicos	

1.7.3.8.02.1.1.0…	Servicos - Cuiaba	2.992.247,20
1.7.3.8.02.1.1.0…	Servicos - Varzea Grande	1.393.838,40,00
1.7.3.8.02.1.1.0…	Servicos - Pocone	400.632,00
1.7.3.8.02.1.1.0…	Servicos - Chapada dos Guimaraes	205.812,00
1.7.3.8.02.1.1.0…	Servicos - Rosario Oeste	255.812,00
1.7.3.8.02.1.1.0…	Servicos - Santo Antonio	199.536,00
1.7.3.8.02.1.1.0…	Servicos - Nobres	184.032,00
1.7.3.8.02.1.1.0…	Servicos - Nossa S. Livramento	158.592,00
1.7.3.8.02.1.1.0…	Servicos - Barao do Melgaco	179.844,00
1.7.3.8.02.1.1.0…	Servicos - Jangada	176.589,00
1.7.3.8.02.1.1.0…	Servicos - Acorizal	129.576,00
1.7.3.8.02.1.1.0…	Servicos -Nova Brasilandia	94.200,00
1.7.3.8.02.1.1.0…	Servicos -Planalto da Serra	93.888,00
1.7.3.8.02.1.1.0…	Transferencias Municipios para Isumos	
1.7.3.8.02.1.1.0…	Isumos - Cuiaba	12.000.000,00
1.7.3.8.02.1.1.0…	Isumos - Varzea Grande	1.000,00
1.7.3.8.02.1.1.0…	Isumos - Caceres	
1.7.3.8.02.1.1.0…	Isumos - Pocone	750.000,00
1.7.3.8.02.1.1.0…	Isumos - Chapada dos Guimaraes	1.000,00
1.7.3.8.02.1.1.0…	Isumos - Rosario Oeste	280.000,00
1.7.3.8.02.1.1.0…	Isumos - Santo Antonio	10.000,00
1.7.3.8.02.1.1.0…	Isumos - Nobres	800.000,00
1.7.3.8.02.1.1.0…	Isumos - Ns. Livramento	400.000,00
1.7.3.8.02.1.1.0…	Isumos - Barao do Melgaco	250.000,00
1.7.3.8.02.1.1.0…	Isumos - Jangada	500.000,00
1.7.3.8.02.1.1.0…	Isumos - Acorizal	250.000,00
1.7.3.8.02.1.1.0…	Isumos - Nova Brasilandia	315.000,00
1.7.3.8.02.1.1.0…	Isumos - Planalto da Serra	300.000,00
1.7.3.8.99.0.0.0…	Outras Transferencias dos Municipios	
1.7.3.8.99.1.0.0…	Outras Transferencias dos Municipios	
1.7.3.8.99.1.1.0…	Outras Transferencias dos Municipios - Principal	
1.7.3.8.99.1.1.0…	Transferencias do PAICI	
1.7.3.8.99.1.1.0…	PAICI - Cuiaba	1.496.673,60
1.7.3.8.99.1.1.0…	PAICI - Varzea Grande	696.919,20
1.7.3.8.99.1.1.0…	PAICI - Pocone	234.558,00
1.7.3.8.99.1.1.0…	PAICI - Chapada dos Guimares	156.012,00
1.7.3.8.99.1.1.0…	PAICI - Rosario Oeste	140.406,00
1.7.3.8.99.1.1.0…	PAICI - Santo Antonio	71.832,96

1.7.3.8.99.1.1.0…	PAICI - Nobres	129.516,00
1.7.3.8.99.1.1.0…	PAICI - Ns. Livramento	116.796,00
1.7.3.8.99.1.1.0…	PAICI - Barao do Melgaco	112.422,00
1.7.3.8.99.1.1.0…	PAICI - Jangada	110.796,00
1.7.3.8.99.1.1.0…	PAICI - Acorizal	79.788,00
1.7.3.8.99.1.1.0…	PAICI - Nova Brasilandia	60.948,00
1.7.3.8.99.1.1.0…	PAICI - Planalto da Serra	46.944,00
1.7.3.8.99.1.1.0…	Transferencias dos Municipios para Custeio CIS-VARC	
1.7.3.8.99.1.1.0…	Custeio - Cuiaba	302.400,00
1.7.3.8.99.1.1.0…	Custeio - Varzea Grande	134.400,00
1.7.3.8.99.1.1.0…	Custeio - Caceres	
1.7.3.8.99.1.1.0…	Custeio - Pocone	84.000,00
1.7.3.8.99.1.1.0…	Custeio - Chapada dos Guimaraes	84.000,00
1.7.3.8.99.1.1.0…	Custeio - Rosario Oeste	84.000,00
1.7.3.8.99.1.1.0…	Custeio - Santo Antonio	84.000,00
1.7.3.8.99.1.1.0…	Custeio - Nobres	84.000,00
1.7.3.8.99.1.1.0…	Custeio - Ns. Livramento	84.000,00
1.7.3.8.99.1.1.0…	Custeio - Barao Do Melgaco	33.600,00
1.7.3.8.99.1.1.0…	Custeio - Jangada	50.400,00
1.7.3.8.99.1.1.0…	Custeio - Acorizal	33.600,00
1.7.3.8.99.1.1.0…	Custeio - Nova Brasilandia	33.600,00
1.7.3.8.99.1.1.0…	Custeio - Planalto da Serra	33.600,00
1.7.3.8.99.1.1.0…	Custeio - Diamantino	84.000,00
1.9.0.0.00.0.0.0…	Outras Receitas Correntes	
1.9.1.0.00.0.0.0…	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	
1.9.1.0.09.0.0.0…	Multas e Juros Previstos em Contratos	
1.9.1.0.09.1.0.0…	Multas e Juros Previstos em Contratos	
1.9.1.0.09.1.1.0…	Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal	
1.9.1.0.09.1.1.0…	Multas e Juros - Contratos	85.000,00
1.9.2.0.00.0.0.0…	Indenizacoes, Restituicoes e Ressarcimentos	
1.9.2.2.00.0.0.0…	Restituicoes	
1.9.2.2.99.0.0.0…	Outras Restituicoes	
1.9.2.2.99.1.0.0…	Outras Restituicoes	
1.9.2.2.99.1.1.0…	Outras Restituicoes - Principal	
1.9.2.2.99.1.1.0…	Restituicoes Diversas	5.000,00
PREV. TRANSF. FINANCEIRAS RECEBIDAS		
PREV. TRANSF. PATRONAIS RECEBIDAS		
Total Geral 28.**026.834,36**		

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2024 EDITAL N° 042/2023 DA CHAMADA PUBLICA Nº 016/2023

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO representado **por sua Comissão Permanente de Licitações,** designados pelo **Ato Normativo nº 073 de 05 de dezembro de 2023,** no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** a **RETIFICAÇÃO do EDITAL da CHAMADA PUBLICA N° 016/2023**, do tipo **CREDENCIAMENTO** conforme descrito neste edital, de conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

1. DO OBJETO DO CERTAME:

CREDENCIAMENTO PARA SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO NA AREA DE UROLOGIA, CLÍNICO GERAL PLANTONISTA E MÉDICO CLINICO GERAL PARA ACOMPANHAMENTO E ASSISTÊNCIA À PACIENTES REFERENCIADOS PARA OUTROS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE DENTRO DO ESTADO DE MATO GROSSO, sob a gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, constantes no termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.

2. DAS RETIFICAÇÃO:

Retifica-se o anexo I, Termo de Referência nos Itens 3.1 e 3.3, no que concerne ao valor dos plantões médicos de 6 (seis) e 12 (doze) horas, em atendimento ao Ato Normativo nº 007/2023, que revogou o Artigo 1º, parágrafos primeiro e segundo do Ato Normativo n 502/2022.

Onde se lia:

3.1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES DE 12 HORAS NO ATENDIMENTO DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – HRPA.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO CLINICO GERAL E PLANTONISTA, PLANTÕES DE 12 HORAS NOTURNOS DURANTE A SEMANA DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA** - Consulta Médica de urgência e emergência; - Realização de procedimentos ambulatoriais/hospitalares; - Realização de Partos Normais; - Encaminhamentos de casos necessários para serviços de maior complexidade, incluindo solicitação de regulação quando for o caso; - Prescrição de pacientes internados quando for necessário e solicitado pela direção clínica; - Evolução e acompanhamento de intercorrência de pacientes internados no HRPA e demais necessidades que forem solicitadas (afins); - Os casos com necessidade de acompanhamento deverão ser contra referenciados preenchendo os formulários específicos ao profissional que está referenciando para os serviços especializados.	UN	270	R$ 1.400,00	R$ 378.000,00
02	**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO CLINICO GERAL E PLANTONISTA, PLANTÕES DE 12 HORAS DE FINAIS DE SEMANA E FERIADO.** - Consulta Médica de urgência e emergência; - Realização de procedimentos ambulatoriais/hospitalares; - Realização de Partos Normais; - Encaminhamentos de casos necessários para serviços de maior complexidade, incluindo solicitação de regulação quando for o caso; - Prescrição de pacientes internados quando for necessário e solicitado pela direção clínica, - Evolução e acompanhamento de intercorrência de pacientes internados no HRPA e demais necessidades que forem solicitadas (afins); - Os casos com necessidade de acompanhamento deverão ser contra referenciado preenchendo os formulários específicos ao profissional que esta referenciando para os serviços especializados.	UN	300	R$ 1.500,00	R$ 450.000,00

3.3. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO CLÍNICO GERAL AMBULATORIAL DA URGÊNCIA/EMERGÊNCIA PLANTONISTA DE 06 (SEIS) HORAS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA (MATUTINO) DAS 07 AS 13 HORAS E (VESPERTINO) DAS 13 AS 19 HORAS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO CLINICO GERAL AMBULATORIAL DA URGÊNCIA/EMERGÊNCIA, PLANTÕES DE 6 HORAS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 07 HRS AS 13 HRS (MATUTINO)** - Consulta Médica de urgência e emergência; - Realização de procedimentos ambulatoriais/hospitalares; - Realização de Partos Normais; - Encaminhamentos de casos necessários para serviços de maior complexidade, incluindo solicitação de regulação quando for o caso; - Prescrição de pacientes internados quando for necessário e solicitado pela direção clínica, - Evolução e acompanhamento de intercorrência de pacientes internados no HRPA e demais necessidades que forem solicitadas (afins); - Os casos com necessidade de acompanhamento deverão ser contra referenciado preenchendo os formulários específicos ao profissional que esta referenciando para os serviços especializados.	UN	270	R$ 940,0	253.800,00
02	**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO CLINICO GERAL AMBULATORIAL DA URGÊNCIA/EMERGÊNCIA, PLANTÕES DE 6 HORAS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 13 HRS AS 19 HRS (VESPERTINO)** - Consulta Médica de urgência e emergência; - Realização de procedimentos ambulatoriais/hospitalares; - Realização de Partos Normais; - Encaminhamentos de casos necessários para serviços de maior complexidade, incluindo solicitação de regulação quando for o caso; - Prescrição de pacientes internados quando for necessário e solicitado pela direção clínica, - Evolução e acompanhamento de intercorrência de pacientes internados no HRPA e demais necessidades que forem solicitadas (afins); - Os casos com necessidade de acompanhamento deverão ser contra referenciado preenchendo os formulários específicos ao profissional que está referenciando para os serviços especializados.	UN	270	R$ 940,00	253.800,00

Passará a ler:

3.1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES DE 12 HORAS NO ATENDIMENTO DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – HRPA.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO CLINICO GERAL E PLANTONISTA, PLANTÕES DE 12 HORAS NOTURNOS DURANTE A SEMANA DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA** - Consulta Médica de urgência e emergência; - Realização de procedimentos ambulatoriais/hospitalares; - Realização de Partos Normais; - Encaminhamentos de casos necessários para serviços de maior complexidade, incluindo solicitação de regulação quando for o caso; - Prescrição de pacientes internados quando for necessário e solicitado pela direção clínica;	UN	270	R$ 1.280,00	R$ 345.600,00

	- Evolução e acompanhamento de intercorrência de pacientes internados no HRPA e demais necessidades que forem solicitadas (afins); - Os casos com necessidade de acompanhamento deverão ser contra referenciados preenchendo os formulários específicos ao profissional que está referenciando para os serviços especializados.				
02	**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO CLINICO GERAL E PLANTONISTA, PLANTÕES DE 12 HORAS DE FINAIS DE SEMANA E FERIADO.** - Consulta Médica de urgência e emergência; - Realização de procedimentos ambulatoriais/hospitalares; - Realização de Partos Normais; - Encaminhamentos de casos necessários para serviços de maior complexidade, incluindo solicitação de regulação quando for o caso; - Prescrição de pacientes internados quando for necessário e solicitado pela direção clínica, - Evolução e acompanhamento de intercorrência de pacientes internados no HRPA e demais necessidades que forem solicitadas (afins); - Os casos com necessidade de acompanhamento deverão ser contra referenciado preenchendo os formulários específicos ao profissional que esta referenciando para os serviços especializados.	UN	300	R$ 1.398,00	R$ 419.400,00

3.3. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO CLÍNICO GERAL AMBULATORIAL DA URGÊNCIA/EMERGÊNCIA PLANTONISTA DE 06 (SEIS) HORAS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA (MATUTINO) DAS 07 AS 13 HORAS E (VESPERTINO) DAS 13 AS 19 HORAS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO CLINICO GERAL AMBULATORIAL DA URGÊNCIA/EMERGÊNCIA, PLANTÕES DE 6 HORAS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 07 HRS AS 13 HRS (MATUTINO)** - Consulta Médica de urgência e emergência; - Realização de procedimentos ambulatoriais/hospitalares; - Realização de Partos Normais; - Encaminhamentos de casos necessários para serviços de maior complexidade, incluindo solicitação de regulação quando for o caso; - Prescrição de pacientes internados quando for necessário e solicitado pela direção clínica, - Evolução e acompanhamento de intercorrência de pacientes internados no HRPA e demais necessidades que forem solicitadas (afins); - Os casos com necessidade de acompanhamento deverão ser contra referenciado preenchendo os formulários específicos ao profissional que esta referenciando para os serviços especializados.	UN	270	R$ 857,15	231.430,50
02	**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO CLINICO GERAL AMBULATORIAL DA URGÊNCIA/EMERGÊNCIA, PLANTÕES DE 6 HORAS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 13 HRS AS 19 HRS (VESPERTINO)** - Consulta Médica de urgência e emergência; - Realização de procedimentos ambulatoriais/hospitalares; - Realização de Partos Normais; - Encaminhamentos de casos necessários para serviços de maior complexidade, incluindo solicitação de regulação quando for o caso; - Prescrição de pacientes internados quando for necessário e solicitado pela direção clínica, - Evolução e acompanhamento de intercorrência de pacientes internados no HRPA e demais necessidades que forem solicitadas (afins); - Os casos com necessidade de acompanhamento deverão ser contra referenciado preenchendo os formulários específicos ao profissional que está referenciando para os serviços especializados.	UN	270	R$ 857,15	231.430,50

3. DA RATIFICAÇÃO:

3.1. Ratificam-se todos os demais ITENS e Subitens e anexos constantes do Edital da Chamada Publica n° 016/2023, de 29 de dezembro de 2023, permanecendo válidos e inalterados os itens não expressamente modificados por este Instrumento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Peixoto de Azevedo – MT, 06 de fevereiro de 2024.

_____

Aciomar Marques Carvalho

Presidente da CPL

Ato Normativo n° 073/2023

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

AVISO RESULTADO DA LICITAÇÃO – CREDENCIAMENTO / INEXIGIBILIDADE 007/2023

AVISO RESULTADO DA LICITAÇÃO – CREDENCIAMENTO / INEXIGIBILIDADE 007/2023

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso (CISOMT), por intermédio de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento aos interessados, CREDENCIAMENTO / INEXIGIBILIDADE nº. 007/2023, para aquisição do Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA REALIZAR EXAMES ESPECIALIZADOS, CIRURGIAS ELETIVAS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES, PARA CONTRIBUIR COM OS SERVIÇOS PRESTADOS PELAS REDES MUNICIPAIS DE SAÚDE/SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE**. Conforme especificações e quantidades discriminadas abaixo.

Empresa: **ARRUDA & ARRUDA JUNIOR LTDA**

CNPJ: 10.598.938/0001-09

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS	SIGTAP	QTD	UND	VALAOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AORTOGRAFIA TORACICA	021001005-3	100	Und	340,88	34.088,00
2	ARTERIOGRAFIA CERVICO - TORACICA	021001006-1	100	Und	402,02	40.202,00
3	ARTERIOGRAFIA DE MEMBRO	021001007-0	100	Und	358,92	35.892,00
4	ARTERIOGRAFIA P/ INVESTIGACAO DE DOENCA ARTERIOSCLEROTICA AORTO-ILIACA E DISTAL	021001009-6	100	Und	1.008,66	100.866,00
5	ARTERIOGRAFIA P/ INVESTIGACAO DE HEMORRAGIA CEREBRAL	021001010-0	100	Und	1.008,86	100.886,00

6	ARTERIOGRAFIA P/ INVESTIGACAO DE ISQUEMIA CEREBRAL	021001011-8	100	Und	1.008,86	100.886,00
7	ARTERIOGRAFIA PELVICA	021001012-6	100	Und	340,88	34.088,00
8	ARTERIOGRAFIA SELETIVA DE CAROTIDA	021001013-4	100	Und	380,62	38.062,00
9	ARTERIOGRAFIA SELETIVA POR CATETER (POR VASO)	021001014-2	100	Und	403,02	40.302,00
10	ARTERIOGRAFIA SELETIVA VERTEBRAL	021001015-0	100	Und	402,02	40.202,00
11	CATETERISMO CARDIACO	021102001-0	250	Und	1.800,00	450.000,00
12	CATETERISMO CARDIACO EM PEDIATRIA	021102002-8	50	Und	1.800,00	90.000,00
TOTAL GERAL						**1.105.474,00**

Mirassol D'Oeste - MT, 06 de fevereiro de 2024.

Danilo dos Santos Bastos - Pregoeiro

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO NORTE ARAGUAIA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra terceirizada para atender aos interesses do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "Norte Araguaia",

DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até **10 (Dez)** dias úteis, contados do recebimento dos itens bem como, da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal devidamente designado para esse fim perante o Consorcio norte Araguaia, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

DATA: Porto Alegre do Norte/MT, 06 de fevereiro de 2024.

ASSINANTES / VALOR:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA – Consorcio Intermunicipal – Contratante.

J. PRESSI LTDA ME (16.501.192/0001-50) R$ 1.332.864,00– Contratada.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 007/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental Norte Araguaia, o Srº Abmael Borges da Silveira, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, leva ao conhecimento dos interessados o Resultado do **Processo Licitatório 007/2023** na modalidade **Pregão Presencial 003/2023**, cujo objeto e a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra terceirizada para atender aos interesses do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "Norte Araguaia", **onde foi** declarada vencedora a empresa:

EMPRESA DECLARADA VENCEDORA	VALOR TOTAL (R$)
J. PRESSI LTDA ME (16.501.192/0001-50)	**R$ 1.332.864,00**

Porto Alegre do Norte/MT, 06 de fevereiro de 2024.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

C.P.F.: 328.086.071-72

R.G.: 1614784 SSP/GO

Contratante

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS MATO-GROSSENSES – CONSPREV

PORTARIA N.º 01/2024

PORTARIA N.º 01/2024.

"Divulga os dias de feriados e pontos facultativos no Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência dos Municípios Mato-grossenses – **CONSPREV**".

SILVANO PEREIRA NEVES, Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência dos Municípios Mato-grossenses – **CONSPREV**, no uso de suas atribuições que são conferidas pelas disposições estatutárias, e

CONSIDERANDO que o CONSPREV tem sua sede administrativa no anexo da Associação Mato Grossense de Municípios – AMM;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 003/2024, que Divulga os dias de feriados e pontos facultativos na Associação Mato-grossense dos Municípios, do ano de 2024 - seguindo o Decreto n.º 631 de 21 de dezembro de 2023 – Governo do Estado de Mato Grosso.

RESOLVE:

Art. 1º Fica divulgado os dias de feriado nacional, estadual e ponto facultativo no ano de 2024, para cumprimento do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência dos Municípios Mato-grossenses – **CONSPREV**, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.

I– 12 de fevereiro (segunda-feira) "**Carnaval"** – **PONTO FACULTATIVO;**

II– 13 de fevereiro (terça-feira) **"Carnaval" – PONTO FACULTATIVO;**

III– 14 de fevereiro (quarta-feira de "**Cinzas"**) **– PONTO FACULTATIVO;**

IV– 29 de março (sexta-feira) **"Paixão de Cristo" -** Sexta-Feira Santa – **FERIADO NACIONAL**;

V– 08 de abril (segunda-feira) "**Aniversário Cuiabá"** – **FERIADO MUNICIPAL;**

VI- 21 de abril (domingo) **"Tiradentes"** – **FERIADO NACIONAL**;

VII– 1º de maio (quarta-feira) **"Dia Mundial do Trabalho"** – **FERIADO NACIONAL;**

VIII– 30 de maio (quinta-feira) **"Corpus Christi"** – **PONTO FACULTATIVO;**

IX– 31 de maio (sexta-feira) – **PONTO FACULTATIVO;**

X– 07 de setembro (sábado) **"Independência do Brasil"** – **FERIADO NACIONAL**;

XI– 12 de outubro (sábado) **"Nossa Senhora Aparecida"** – **FERIADO NACIONAL;**

XII- 28 de outubro (segunda-feira) **"Dia do Servidor Público"** – **PONTO FACULTATIVO;**

XIII– 02 de novembro (sábado) **"Dia de Finados"** – **FERIADO NACIONAL;**

XIV– 15 de novembro (sexta-feira) **"Proclamação da República"** – **FERIADO NACIONAL;**

XV– 20 de novembro (quarta-feira) **"Consciência Negra"** – **FERIADO ESTADUAL;**

XVI– 08 de dezembro (domingo) **"Dia Nossa Sra. da Conceição_Padroeira Cuiabá"** – **FERIADO MUNICIPAL;**

XVII– 23 e 24 de dezembro (RECESSO NATAL) - **PONTO FACULTATIVO;**

XVIII– 25 de dezembro (Quarta-feira) "Natal" – **FERIADO NACIONAL;**

XIX– 26 e 27 de dezembro (RECESSO NATAL/ANO NOVO) - **PONTO FACULTATIVO;**

XX– 30 à 31 de Dezembro (RECESSO ANO NOVO) – **PONTO FACULTATIVO;**

XXI – 1º de janeiro (quarta-feira) "Confraternização Universal – Ano Novo" – **FERIADO NACIONAL;**

XXII – 02 de janeiro (quinta-feira) "RECESSO ANO NOVO" **PONTO FACULTATIVO.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente do CONSPREV em Cuiabá/MT 06 de fevereiro de 2024.

SILVANO PEREIRA NEVES

INSTITUTO MUNICIPAL DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE TANGARÁ DA SERRA - SERRAPREV

EDITAL SERRAPREV N.º 001/2024

O SERRAPREV – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, representado por sua Diretora Executiva, Sra. Laura Pereira, vem nos termos da legislação vigente, dar publicidade de que as contas anuais do Regime Próprio de Previdência Social, exercício de 2023, encontram-se à disposição de qualquer munícipe/segurado, na sede da Previdência, no horário de expediente normal, deste paço municipal da Previdência, de segunda a sexta-feira.

Tangará da Serra-MT, 06 de fevereiro de 2024.

LAURA PEREIRA

Diretora Executiva – Gestora RPPS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 003

Apostilamento para transferência de DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato nº. **080/2023.**

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA ME inscrita no CNPJ nº. 36.909.380/0001-29

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº. 054/2023, referente ao **Pregão Presencial nº. 010/2023.**

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 003, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

COD	NOME	UND DE FORN	QTD	VLR. UNIT.	TOTAL
12749	PASSAGENS - ÁGUA BOA (MT) A BARRA DO GARÇAS (MT)	UND	4,00	60,50	242,00
12750	PASSAGENS - BARRA DO GARÇAS (MT) A ÁGUA BOA (MT)	UND	2,00	60,50	121,00
12754	PASSAGENS - ÁGUA BOA (MT) A NOVA XAVANTINA (MT)	UND	4,00	25,00	100,00
24691	PASSAGENS - ÁGUA BOA (MT) A CANARANA (MT)	UND	2,00	26,70	53,40
24693	PASSAGENS - ÁGUA BOA (MT) A QUERÊNCIA (MT)	UND	4,00	50,66	202,64
24694	PASSAGENS - QUERÊNCIA (MT) A ÁGUA BOA (MT)	UND	2,00	49,39	98,78
24695	PASSAGENS - ÁGUA BOA (MT) / RIBEIRÃO CASCALHEIRA (MT)	UND	4,00	27,55	110,20
24697	PASSAGENS - ÁGUA BOA (MT) A PRIMAVERA DO LESTE (MT)	UND	2,00	126,00	252,00
24699	PASSAGENS - ÁGUA BOA (MT) A VILA RICA (MT)	UND	2,00	95,42	190,84
27451	PASSAGENS - ÁGUA BOA (MT) A PORTO ALEGRE DO NORTE (MT)	UND	2,00	75,00	150,00
27452	PASSAGENS - ÁGUA BOA (MT) A SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)	UND	2,00	74,14	148,28
27565	PASSAGENS - ÁGUA BOA (MT) A ALTO BOA VISTA (MT)	UND	2,00	61,45	122,90
27567	PASSAGENS - ÁGUA BOA (MT) A ESPIGÃO DO LESTE (MT)	UND	2,00	62,67	125,34
27570	PASSAGENS - ÁGUA BOA (MT) A CONFRESA (MT	UND	4,00	78,63	314,52
27576	PASSAGENS - ÁGUA BOA (MT) A IPORÁ (GO)	UND	1,00	153,38	153,38
27585	PASSAGENS ÁGUA BOA/ SINOP	UND	1,00	369,41	369,41
27588	PASSAGENS ÁGUA BOA/ CAMPINÁPOLIS	UND	4,00	47,87	191,48
27591	PASSAGENS - ÁGUA BOA (MT) A CAMPO VERDE (MT)	UND	1,00	149,36	149,36
27593	PASSAGENS ÁGUA BOA/ BOM JESUS DO ARAGUAIA	UND	2,00	51,31	102,62
27596	PASSAGENS - ÁGUA BOA (MT) A SÃO JOSÉ DO XINGU (MT)	UND	2,00	77,61	155,22
27606	PASSAGENS - ÁGUA BOA (MT) A LUCAS DO RIO VERDE (MT)	UND	2,00	307,73	615,46
32671	PASSAGENS - ÁGUA BOA/MT X COCALINHO/MT	UND	4,00	49,34	197,36
3963506	PASSAGENS - ÁGUA BOA/MT X NOVA NAZARE /MT	UND	4,00	22,85	91,40

DOTAÇÃO CONTRATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
R$ 4.941,53	**R$ 4.941,53**
Órgão: Secretaria de Ação Social	Órgão: Secretaria de Ação Social
Unidade: 07-001-011 - Ação Social	Unidade: 07-001-011 - Ação Social
Código Reduzido: 570	Código Reduzido: 616

Água Boa-MT, 31 de janeiro de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 004

Apostilamento para transferência de DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato nº. 064/2023.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: VERA LÚCIA RIBEIRO DUTKA, brasileira, inscrita no CPF nº. 859.448.311-20

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº. 046/2023, referente à Dispensa de Licitação nº 022/2023.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 004, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL R$ 16.500,00 Órgão: 06 - Secretaria de Saúde Unidade: Atenção Básica Cód. Reduzido: 319	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO R$ 16.500,00 Órgão: Secretaria de Saúde Unidade: Atenção Básica Código reduzido: 417

Água Boa-MT, 22 de janeiro de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 047

Apostilamento para transferência de DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato nº. 134/2022.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 18.009.871/0001-31

INSTRUMENTO VINCULANTE: PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 140/2022, ADESÃO 013/2022 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 047, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL **R$ 60.000,00** Órgão 05– Secretaria de Educação Projeto Atividade – 20023 Elemento da Despesa – 3.3.90.39 Código Reduzido – 1297	**DOTAÇÃO APOSTILAMENTO** **R$ 60.000,00** Órgão: 05 – Secretaria de Educação Unidade: 001 – MDE 25% -Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Manutenção e reforma de prédios escolares Código Reduzido: 219

Água Boa-MT, 24 de janeiro de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 001

Apostilamento para transferência de SALDO entre Secretarias do Contrato nº. 06/2022.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: INVIOLÁVEL ARAGUAIA SEGURANÇA SISTEMA ALARME EIRELI, inscrita no CNPJ nº 35.740.591/0001-18

INSTRUMENTO VINCULANTE: PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 001/2022, ADESÃO 001/2022 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2021.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 001, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

ITEM	NOME	QTD	VLR. UNT	UND DE FORN	QTD FORN	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
03	COMODATO (LOCAÇÃO) DOS KITS DE 08 CÂMERAS DVR'S CÂMERA	TURNO	191,6027	MENSAL	12	191,60	2.299,20
04	SERVIÇO INSTALAÇÃO DE KITS DE 8 CÂMERAS, DVRS CÂMERAS - CONSIDERA-SE PONTO O KIT INSTALADO. A SER INSTALADO EM LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA. EM REGIME DE COMODATO.	01	1.680,7678	UND	01	-	1.680,7678

DOTAÇÃO ATUAL **R$ 3.979,96** Órgão – Secretaria de Administração Unidade: Administração Código reduzido – 39	**DOTAÇÃO APOSTILAMENTO** **R$ 3.979,96** Órgão – Secretaria Municipal de Ação Social Unidade: FEAS Código reduzido – 644

Água Boa-MT, 25 de janeiro de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 046

Apostilamento para transferência de DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato nº. 134/2022.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 18.009.871/0001-31

INSTRUMENTO VINCULANTE: PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 140/2022, ADESÃO 013/2022 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 046, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL	**DOTAÇÃO APOSTILAMENTO**
R$ 30.000,00 Órgão 09– Secretaria de Infraestrutura Projeto Atividade – 20089 Elemento da Despesa – 3.3.90.39 Código Reduzido – 937	**R$ 30.000,00** Órgão 09– Secretaria de Infraestrutura Unidade – 002 Serviços urbanos Elemento da Despesa – 3.3.90.39 Código Reduzido – 818

Água Boa-MT, 24 de janeiro de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 024

Apostilamento para transferência de SALDO entre Secretarias do Contrato nº. 059/2022.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: ISO BRASIL-INSTITUTO SOCIAL E ORGANIZACIONAL DO BRASIL, (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO), doravante denominada OSCIP, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ nº 20.949.690/0001-37.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº 047/2022 e Concursos de projetos para parceria com OSCIP nº 001/2022.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 024, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SEXTA – RECURSO ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
R$ 439.000,00 Órgão: Secretaria de Esporte e Cultura Projeto/Atividade: Esporte e Lazer Elemento da Despesa: 33.90.39 Código Reduzido: 1134	R$ 439.000,00 Órgão: Secretaria de Esporte e Cultura Projeto/Atividade: Cultura Elemento da Despesa: 33.90.39 Código Reduzido: 909

Água Boa-MT, 22 de janeiro de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

ADMINSITRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4245, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

"NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – COMSEP".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 1614, de 30 de julho de 2021;

CONSIDERANDO o Oficio nº 002/2024/SEC, expedido pela Gerente dos Conselhos Municipais, CÉlia Cristina Carvalho Moreira, em 02 de fevereiro de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - **COMSEP**, indicados formalmente pelos órgãos e entidades representantes, a saber:

I. REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL: Titular: Geison Bissolotti **Suplente**: Lieje Santini **II. REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL: Titular**: José Ari Zandoná **Suplente**: Leonardo Leite Ribeiro **III. REPRESENTANTE DA POLÍCIA MILITAR: Titular**: Gyancarlos Paglyneari Cabelho **Suplente**: Salmon Hilário Ribeiro **IV. REPRESENTANTE DA POLÍCIA JUDICIÁRIA CÍVIL: Titular**: Matheus Soares Augusto **Suplente**: Wandervaney Soares da Silva **V. REPRESENTANTE DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL: Titular**: Cristiano José da Silva **Suplente**: Cláudio Taveira Gouveia **VI. REPRESENTANTE DA POLITEC: Titular**: Paulo Victor Souza Barbosa **Suplente**: Alexandre Mosqueta **VII. REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO: Titular**: João Batista Galindo Santos **Suplente**: Elisângela Marion **VIII. REPRESENTANTE DO PODER JUDICIÁRIO: Titular**: Pedro Henrique Ribeiro de Carvalho **Suplente**: Yuri Porfirio Guimarães **IX. REPRESENTANTE DOS CLUBES DE SERVIÇO: Titular**: Rejane Schneider Garcia **Suplente**: Jussara Gonçalves Rios **X. REPRESENTANTE DAS ENTIDADES RELIGIOSAS: Titular**: Larissa Helena Negrão **Suplente**: Evanildo Brito de Oliveira **XI. REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: Titular**: Málida Garbo **Suplente**: Luciano Martins Rodrigues **XII. REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Titular**: Elizabete de Oliveira Barboza **Suplente**: Cleria Wagner Moresco **XIII. REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Titular**: Valquíria Soares Dantas Ferreira **Suplente**: Anderson Karnopp **XIV. REPRESENTANTE DA COORDENADORIA DEFESA CIVIL: Titular**: Fabiula Zimmermann Neves **Suplente**: Alison Maciel **XV. REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL – ACEAB E CDL: Titular**: Cristiano dos Santos Duro **Suplente**: Watson Pereira da Silva **XVI. REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR: Titular**: Daniel Ferreira da Silva **Suplente**: Reiko Gisele Hayashida **XVII. REPRESENTANTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – OAB: Titular**: Lidmilla Aparecida Vilela da Luz **Suplente**: Thais da Silva Marques **XVIII. REPRESENTANTE DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO: Titular**: Nelcindo Iappe **Suplente**: Celso Blemer Nunes Aleixo

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto Municipal nº 4159/2023.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Muninicipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 02 de fevereiro de 2024.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 040

Apostilamento para transferência de DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato nº. 134/2022.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 18.009.871/0001-31

INSTRUMENTO VINCULANTE: PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 140/2022, ADESÃO 013/2022 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 040, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
R$ 30.000,00 Órgão 09– Secretaria de Infraestrutura Projeto Atividade – 20089 Elemento da Despesa – 3.3.90.39 Código Reduzido – 937	**R$ 30.000,00** Órgão 09– Secretaria de Infraestrutura Projeto Atividade – 20089 Elemento da Despesa – 3.3.90.39 Código Reduzido – 757

Água Boa-MT, 22 de janeiro de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 027/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 06/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 02/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: SEBRAE SERVIÇOS DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

OBJETO: Contratação do curso oferecido pelo SEBRAE “Gestão e Fiscalização de contratos” e “Execução de contratos” para capacitação dos funcionários do Município de Água Boa - MT.

VALOR TOTAL: R$ 34.640,02 (trinta e quatro mil e seiscentos e quarenta reais e dois centavos)

DATA: 05 de fevereiro de 2024.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 30 de junho de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇO

PROCESSO Nº. 188/2023

CONCORRÊNCIA Nº. 013/2023

O Município de Água Boa-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que, decorrido o prazo e não havendo interposições de recurso da fase de habilitação da licitação acima referenciada que tem por objeto**:** Alienação de lotes urbanos dotados de infraestrutura, destinados a destinados à ocupação no Setor Industrial, Setor Universitário, Residencial Délcio Eduardo Mendel e Água Boa Expansão, localizados no Município de Água Boa-MT, localizados no Município de Água Boa-MT, comunica que a abertura dos envelopes de propostas de preço das empresas habilitadas, será:

DATA: 08/02/2024.

HORÁRIO: 08h30min, horário de Brasília.

LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

Água Boa/MT, 06 de fevereiro de 2024.

Adriana Cândida Pacheco

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 056, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE NÍVEL DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL REGIDO PELA LC Nº 189/2023-PCCV”.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, da Lei Orgânica do Município e os artigos 25, 26 e 27 da LC nº 189/2023/PCCV;

R E S O L V E:

Art. 1º – Concede progressão funcional em “Elevação de Nível” para o servidor na forma abaixo relacionada:

SERVIDOR(A)	CARGO	SITUAÇÃO ATUAL:			ELEVAR PARA:			DATA	LOTAÇÃO
		Classe	Nível	Valor	Classe	Nível	Valor		
GILBERTO REZENDE SOARES	ENCANADOR REDE ÁGUA	E	2	3.961,35	E	3	4.199,03	31/01/2024	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 31 DE JANEIRO DE 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 31 de janeiro de 2024.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejamento

ADMINSITRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4244, DE 02 DE JANEIRO DE 2024

"Nomeia os membros do Conselho Municipal do Turismo - COMTUR de Água Boa-MT, e dá outras Providências".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1359, de 25 de agosto de 2017;

CONSIDERANDO o Oficio nº 001/2024/SEC, expedido em 30 de janeiro de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR os membros do Conselho Municipal de Turismo do Município de Água Boa-MT, assim constituido:

I. REPRESENTANTES DE ENTIDADES GOVERNAMENTAIS 1. Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricutura e Turismo: TITULAR: *Leidiane Oliveira Ramos* **SUPLENTE:** *Rejane Schneider Garcia*

2. Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura: TITULAR: *Divino Antonio de Araujo Junior* **SUPLENTE:** *Elizabete de Oliveira Barboza* **3. Representantes dos Proprietários de Hotéis e Pousadas: TITULAR:** *Fernando Gustavo Wagner* **SUPLENTE:** *Eliane Maria Cassiano* **4. Representantes das Assossiação Comercial e Industrial:**

TITULAR: *Luan Cadore*

SUPLENTE: *Joelma Moraes de Lima*

5. Representantes do Poder Legislativo:

TITULAR: *Lisiane Maria Luz Figueiró*

SUPLENTE: *Agnaldo Lansoni*

6. Representantes do Sindicato Rural:

TITULAR: *Wilson Antonio Prestes Stein*

SUPLENTE: *Carlos Alberto Salvadori*

7. Representantes das Empresas de Comunicação:

TITULAR: *Tener Machado Baumgardt*

SUPLENTE: *Inácio Roberto Luft*

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto Municipal nº 4.146/2023.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 02 DE FEVEREIRO DE 2024**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTÔNIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 02 de fevereiro de 2024.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejamento

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 070, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO DE GESTOR/SETOR ADMINISTRATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 165, de 21 de março de 2022, que "*Dispõe sobre a Reforma da Estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura Municipal de Água Boa/MT e dá outras providências*";

CONSIDERANDO o oficio n° 007/2024 SD, expedido pela Secretária *Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Turismo, Rejane Schneider Garcia, em 31/01/2024*;

R E S O L V E:

Art. 1º – EXONERAR a Srª. **RAYANY ALVES BOTELHO,** inscrita na matricula de nº 7700.2, do cargo de Provimento em Comissão de **GESTOR/ SETOR ADMINISTRATIVO,** símbolo CC-17, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Turismo, no dia 05 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando a Portaria Municipal nº 197, de 23 de março de 2022.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 02 DE FEVEREIRO DE 2024**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 02 de fevereiro de 2024.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejamento

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 069, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO DE GERENTE DE DESENVOLVIMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 165, de 21 de março de 2022, que "*Dispõe sobre a Reforma da Estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura Municipal de Água Boa/MT e dá outras providências*";

CONSIDERANDO o oficio n° 003/2024 SD, expedido pela Secretária *Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Turismo, Rejane Schneider Garcia, em 01/02/2024*;

R E S O L V E:

Art. 1º – EXONERAR a Srª. **SANDRA MARA TEIXEIRA BORJARSKI,** inscrita na matricula de nº 7934.1, do cargo de Provimento em Comissão

de **GERENTE DE DESENVOLVIMENTO,** símbolo CC-17, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Turismo, no dia 05 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando a Portaria Municipal nº 702, de 03 de outubro de 2022.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 02 DE FEVEREIRO DE 2024**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 02 de fevereiro de 2024.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejamento

SETOR DE ENGENHARIA
ORDEM DE SERVIÇO N.º 002/2024 - CONTRATO 002/2024

O **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 15.023.898/0001-90, com sede administrativa na Avenida Planalto, 410 – Centro, Água Boa – MT, CEP 78635-000, representado pela Prefeito Municipal, MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, inscrito no CPF sob o n.º xxx.476.xxx-xx, **autoriza** a empresa **ELETRICA CONFIANÇA LTDA**, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º 02.744.470/0001-95, estabelecida a Avenida Bahia, n.° 496, Cidade Salmen, Rondonópolis, CEP: 78. 705-090, representada neste ato por Altair Pechini Nunes de Siqueira, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.° xx083xx, SSP-PR e CPF xxx.750.xxxx-xx, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Processo Administrativo nº. 178/2023 e no Edital de Tomada de Preços nº. 006/2023 a INICIAR execução de iluminação do campo de futebol do Bairro Tropical no Município de Água Boa-MT, com recursos do Termo de Convênio nº 1338/2023, Processo SECEL-PRO 20236060.

A empresa ELETRICA CONFIANÇA LTDA, terá o prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis para iniciar a execução dos serviços, contados do recebimento do presente documento. Prazo final para início da execução do objeto é o dia 22/02/2024.

VALOR: R$ 207.981,93 (duzentos e sete mil, novecentos e oitenta e um reais e noventa e três centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias corridos, ou seja, até 07/03/2024.

Água Boa – MT, 06 de janeiro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA

Contratante

(Assinado Eletronicamente)

ELETRICA CONFIANÇA LTDA

Contratada

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 064, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

"*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA".*

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 96, 97,98 e 99 da Lei Complementar nº 188/2023; e

CONSIDERANDO o requerimento, expedido pelo Servidor Municipal, Felix de Fatima Adorno, em 31 de janeiro de 2024, conferido e atestado pela Gerente de RH e Gestão de Pessoas, Divani Soler.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 90 (noventa) dias ao servidor público municipal Sr **FELIX DE FATIMA ADORNO**, estável no cargo de **TECNICO AGRICOLA**, matrícula 31.1, Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

Parágrafo Único: a referida licença compreende o período aquisitivo de 04/06/2015 a 03/06/2020, que será usufruída no período de **06/02/2024** a **05/05/2024**, com retorno previsto para o dia **06/05/2024.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 01 DE FEVEREIRO DE 2024**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 01 de fevereiro de 2024.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejamento

CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 007

Apostilamento para transferência de SALDO entre Secretarias do Contrato nº. 078/2023.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA ME inscrita no CNPJ nº. 36.909.380/0001-29

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº. 034/2023, referente ao Pregão Presencial nº. 008/2023.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 007, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

COD	NOME	UND DE FORN	QTD	VLR. UNIT.	TOTAL
12747	PASSAGENS - ÁGUA BOA (MT) A CUIABÁ (MT)	UND	100,00	181,00	18.100,00
12748	PASSAGENS - CUIABÁ (MT) A ÁGUA BOA (MT)	UND	100,00	186,00	18.600,00

DOTAÇÃO CONTRATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
R$ 36.700,00	**R$ 36.700,00**
Órgão: Secretaria de saúde	Órgão: Secretaria de saúde
Unidade: 06-002-001- Gestão SUS	Unidade: 06-001-618 - M.A.C
Código Reduzido: 491	Código Reduzido: 469

Água Boa-MT, 29 de janeiro de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 005

Apostilamento para transferência de SALDO entre Secretarias do Contrato nº. 151/2023.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: ELETROENG LTDA, inscrito no CNPJ nº. 30.299.337/0001-02

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº. 128/2023, referente ao Pregão presencial nº. 035/2023,

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 005, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

CÓD	NOME	UND DE FORN	QTD	VLR. UNT	TOTAL
3964291	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM REDE ELÉTRICA DE BAIXA E MÉDIA TENSÃO, INCLUINDO, EXECUÇÃO, CONSTRUÇÃO, MONTAGEM, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS (EM HORAS).	HORA	33,00	212,70	7.019,10

DOTAÇÃO CONTRATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
R$ 7.019,10	**R$ 7.019,10**
Órgão: Secretaria de Desenvolvimento	Órgão: Secretaria de Desenvolvimento
Unidade: Parque e Feira	Unidade: 08-001 Agricultura e Pecuária
Código Reduzido: 728	Código Reduzido: 681

Água Boa-MT, 25 de janeiro de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

ERRATA DO TERMO ADITIVO Nº. 004 AO CONTRATO Nº. 154/2020.

ERRATA DO TERMO ADITIVO Nº. 004, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e COPLAN – CONSULTORIA E PLANEJAMENTO - LTDA, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

RETIRA-SE DO TERMO ADITIVO A SEGUINTE CLAUSULA:

3.2 – Os valores referentes a Câmara Municipal serão descontados mensalmente do duodécimo.

Água Boa-MT, 06 de fevereiro de 2024.

_____ _____

Mariano Kolankiewicz Filho COPLAN - CONSULTORIA E PLANEJAMENTO - LTDA

Prefeito Municipal CONTRATADA

CONTRATANTE

SETOR DE ENGENHARIA
EXTRATO 4.° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.° 031/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 219/2022

LICITAÇÃO: Edital de Concorrência nº. 011/2022

CONTRATANTE: MUNICIPÍO DE ÁGUA BOA-MT/ CNPJ: 15.023.898/0001-90

CONTRATADA: DIEGO MORELLO /CNPJ/MF nº 07.694.058/0001-21

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE OBRA DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PROJETO PRÓ-INFÂNCIA TIPO 1, LOCALIZADA NA QUADRA D-10 DO BAIRRO GUARUJÁ EXPANSÃO NO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA-MT.

1.1. OBJETO APOSTILADO: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto o 1º REAJUSTE DO CONTRATO N.º 031/2023 no valor R$ 131.373,62 (cento e trinta e um mil, trezentos e setenta e três reais e sessenta e dois centavos), cujo percentual de variação do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC) no período de 04/2022 a 04/2023 é de 7,18% e no período de 09/2022 à 09/2023 é 3,49%, conforme NOTA TÉCNICA N.º 110/2023/DDP/SMAP/PMAB.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 8.666/93.

Signatários: pela contratante Prefeito Municipal Mariano Kolankiewicz Filho, pela contratada Diego Morello.

DATA: 06/02/2024

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL

CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 042

Apostilamento para transferência de DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato nº. 134/2022.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 18.009.871/0001-31

INSTRUMENTO VINCULANTE: PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 140/2022, ADESÃO 013/2022 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 042, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
R$ 25.000,00	**R$ 25.000,00**
Órgão 09– Secretaria de Infraestrutura	Órgão 09– Secretaria de Infraestrutura
Projeto Atividade – 20089	Unidade – 002 Serviços urbanos
Elemento da Despesa – 3.3.90.39	Elemento da Despesa – 3.3.90.39
Código Reduzido – 937	Código Reduzido – 771

Água Boa-MT, 24 de janeiro de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 041

Apostilamento para transferência de DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato nº. 134/2022.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 18.009.871/0001-31

INSTRUMENTO VINCULANTE: PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 140/2022, ADESÃO 013/2022 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 041, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
R$ 36.336,29	**R$ 36.336,29**
Órgão 006– Secretaria de Saúde	Órgão 006– Secretaria de Saúde
Projeto Atividade – 20049	Projeto Atividade – 20049
Elemento da Despesa – 3.3.90.39	Elemento da Despesa – 3.3.90.39
Código Reduzido – 320	Código Reduzido – 419

Água Boa-MT, 24 de janeiro de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 061, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

"*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA".*

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 96, 97,98 e 99 da Lei Complementar nº 188/2023; e

CONSIDERANDO o requerimento, expedido pela Servidora Municipal, Sheila Cristina Guerino, em 23 de janeiro de 2024, conferido e atestado pela Gerente de RH e Gestão de Pessoas, Divani Soler.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 30 (trinta) dias a servidora pública municipal Srª **SHEILA CRISTINA GUERINO**, estável no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, matrícula 100.1, Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

Parágrafo Único: a referida licença compreende o período aquisitivo de 15/05/2004 a 14/05/2009, que será usufruída no período de **14/02/2024** a **14/03/2024**, com retorno previsto para o dia **15/03/2024.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 01 DE FEVEREIRO DE 2024**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 01 de fevereiro de 2024.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejamento

CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 038

Apostilamento para transferência de DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato nº. 134/2022.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 18.009.871/0001-31

INSTRUMENTO VINCULANTE: PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 140/2022, ADESÃO 013/2022 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 038, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
R$ 25.000,00	**R$ 25.000,00**
Órgão 09– Secretaria de Infraestrutura	Órgão 09– Secretaria de Infraestrutura
Projeto Atividade – 20089	Projeto Atividade – 20089

Elemento da Despesa – 3.3.90.39 Código Reduzido – 937	Elemento da Despesa – 3.3.90.39 Código Reduzido – 732

Água Boa-MT, 22 de janeiro de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SETOR DE ENGENHARIA
EXTRATO 2.° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.° 039/2023

PROCESSO: 208/2022

LICITAÇÃO: Concorrência Pública n.º 10/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA MT.

CONTRATADO: **BKP CONSTRUTORA LTDA** / CNPJ n.º **16.939.495/0001-59**

OBJETO: execução de obra de conservação de pavimentos com execução de tapa buraco com aplicação de pré misturado a frio, micro revestimento a frio com emulsão modificada com polímero e sinalização viária, totalizando 786.016,60 m² no Município de Água Boa – MT, Convênio SINFRA nº 1460/2022.

1.1. O presente Termo de Apostilamento cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA - DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias. **Valor de R$ 999.865,51 (novecentos e noventa e nove mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e um centavos)**

Órgão: 09 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Unidade: 001 – Infraestrutura

Programa: 0151

Ação: 10167

Fonte de Recurso: 150000

Elemento de Despesa: 4.4.90.51 Código Reduzido: 793

Transferir para: Órgão: 09 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE Unidade: 001 – Infraestrutura Programa: 0151 Ação: 10167 Fonte de Recurso: 150000 Elemento de Despesa: 4.4.90.51 Código Reduzido: 940

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 8.666/93.

Signatários: pela contratante Prefeito Municipal Mariano Kolankiewicz Filho, pela contratada Fernando Augusto Carvalho Junior..

DATA: 06/02/2024

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

ADMINSITRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4246, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

"NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS DE ÁGUA BOA-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 80, inciso VI, da Lei Orgânica e a Lei Municipal nº 1.802, de março de 2023, que "*Reestrutura o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS do Município de Água Boa/MT, e dá outras providências*.";

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR os membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, assim constituido:

I. REPRESENTANTES DE ENTIDADES GOVERNAMENTAIS *1.* Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social: TITULAR: *Rosena Fernandes de Lima* **SUPLENTE:** *Alcina Rocha Santos*

***2.* Representante da Secretaria Municipal de Educação: TITULAR:** *Elizabete de Oliveira Barboza* **SUPLENTE:** *Maria Madalena da Mata Souza Luiz* ***3.* Representante da Secretaria Municipal de Saúde: TITULAR:** *Lisiani Maria da Luz Figueiró* **SUPLENTE:** *Ciomar da Silva Urzêda* ***4.* Representante da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento: TITURAR:** *Susan Kelly Ferraz Martins* **SUPLENTE:** *Malida Garbo* ***5.* Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Turismo:**

TITULAR: *Inez Trentin Zandoná*

SUPLENTE: *Neide Cardoso dos Reis*

***6.* Representante da Secretaria Municipal de Finanças:**

TITULAR:*Beatriz Stein Zandoná*

SUPLENTE: *Rayça Alves de Carvalho Peres*

II. REPRESENTANTE DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS *7.* Entidades Representativas – Assossiação de Senhoras de Rotarianos:

TITULAR: *Elena Zittlau*

SUPLENTE: *Odila Zampirolo*

***8.* Representantes da Assossiação Beneficiente Lar da Criança de Água Boa:**

TITULAR: *Liliane Gomes da Silva*

SUPLENTE: *Verassonia Amélia Magalhães Sousa*

***9.* Representante dos Assistentes Socais e Psicólogos:**

TITULAR: *Suhaylla Kathia A Nunes*

SUPLENTE: *Hugo Flávio Forgerini Santos*

***10.* Representantes dos Advogados – OAB: TITULAR:** *Lais Bento de Resende* **SUPLENTE:** *Alcrécia da Silva Marques Francisqueti*

III. REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL VINCULADOS AOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS E BENEFÍCIOS SOCIOASSISTÊNCIAIS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - BOLSA FAMÍLIA: *11.* Representantes do Programa Criança Feliz: TITULAR: *Warla Brenda dos Santos Kist* **SUPLENTE:** *Lucia Maria Behnen Benini* ***12.* Representante do Programa Bolsa Familia: TITULAR:** *Karen LorraineBarreira Henriques* **SUPLENTE:** *Lucinha Pereira Melo*

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto Municipal n° 4064 de 22 de Março de 2023.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 02 DE FEVEREIRO DE 2024***.***

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 02 de fevereiro de 2024.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejamento

GERENCIA DE CONVENIOS
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 009/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO: Nº 009/2024

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE AGUA BOA – MT

CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO PIRILAMPOS DO VALE DE ÁGUA BOA (ACPV)

OBJETO: O presente convênio tem por objetivo o repasse financeiro pelo município a Associação Pirilampos do Vale de Água Boa (ACPV), para a Contratação de produção artística, e apresentação Teatral (Espetáculo O mágico de OZ), admitindo-se o gasto dos recursos provenientes do presente convênio para o custeio das ações relativas a execução do objeto deste termo de convênio.

RECURSOS: O valor totaldo presente convênio é de **R$ 15.000,00** (quinze mil reais) e será repassado obedecendo o cronograma de desembolso detalhado no Plano de Trabalho, sendo oriundo de Auxilio e Participações em Festa Populares da Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer.

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO: Para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do presente convênio,**Fiscal: a Sr.ª JENIFER MARTINS GARCIA, servidora do cargo** em provimento de comissão, registrada sob matricula nº 7***-1, e tendo como substituta a Sr.ª **LAINE RYUSSE SOUZA SILVA**, servidora do cargo em provimento de comissão, registrada sob matricula nº 8***.2.

VIGÊNCIA: O presente Convênio entrará em vigor a partir da data de assinatura do presente termo e encerrando-se em **31 de dezembro de 2024.**

DATA:

Agua Boa MT, 05 de fevereiro de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 026/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 08/2024

ADESÃO nº: 001/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: SOLUÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preço n° 020/2023, do Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha - CIM, para aquisições de conjuntos escolares e mobiliário escolar.

Nº ITEM	ITEM	TCE	DESCRICAO	UND FORN	QTD	PREÇO UND	PREÇO TOTAL
1	3967720	13007	CONJUNTO ALUNO - TAMANHO 01	UND	50	510,00	25.500,00
2	3967727	392294-4	CONJUNTO MESA QUADRADA COM 4 CADEIRAS TAMANHO INFANTIL	UND	22	1.796,00	39.512,00
3	3967719	28249	CONJUNTO PROFESSOR MESA E CADEIRA	UND	24	2.275,00	54.600,00
4	3967730	71251	CONJUNTO REFEITÓRIO INFANTIL COM 08 LUGARES	UND	16	5.100,00	81.600,00
5	3967729	71251	CONJUNTO REFEITÓRIO JUVENIL COM 08 LUGARES	UND	10	5.300,00	53.000,00
6	3967728	438048-7	CONJUNTO TRAPÉZIO EM RESINA PLÁSTICA DE ALTO IMPACTO CONJUNTO COMPOSTO DE 06 MESAS, 06 CADEIRAS E 01 MESA CENTRAL - TAMANHO INFANTIL	UND	5	3.800,00	19.000,00

VALOR TOTAL: R$ 273.212,00 (duzentos e setenta e três mil, duzentos e doze reais)

DATA: 05 de fevereiro de 2024.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 039

Apostilamento para transferência de DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato nº. 134/2022.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 18.009.871/0001-31

INSTRUMENTO VINCULANTE: PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 140/2022, ADESÃO 013/2022 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 039, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
R$ 25.000,00 Órgão 09– Secretaria de Infraestrutura Projeto Atividade – 20089 Elemento da Despesa – 3.3.90.39	**R$ 25.000,00** Órgão 09– Secretaria de Infraestrutura Projeto Atividade – 20089 Elemento da Despesa – 3.3.90.39

Código Reduzido – 937	Código Reduzido – 737

Água Boa-MT, 22 de janeiro de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 002

Apostilamento para transferência de SALDO entre Secretarias do Contrato nº. 06/2022.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: INVIOLÁVEL ARAGUAIA SEGURANÇA SISTEMA ALARME EIRELI, inscrita no CNPJ nº 35.740.591/0001-18

INSTRUMENTO VINCULANTE: PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 001/2022, ADESÃO 001/2022 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2021.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 002, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

ITEM	NOME	QTD	VLR. UNT	UND DE FORN	QTD FORN	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
03	COMODATO (LOCAÇÃO) DOS KITS DE 08 CÂMERAS DVR'S CÂMERA	TURNO	191,6027	MENSAL	12	191,60	2.299,20
04	SERVIÇO INSTALAÇÃO DE KITS DE 8 CÂMERAS, DVRS CÂMERAS - CONSIDERA-SE PONTO O KIT INSTALADO. A SER INSTALADO EM LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA. EM REGIME DE COMODATO.	01	1.680,7678	UND	01	-	1.680,7678

DOTAÇÃO ATUAL **R$ 3.979,96** Órgão – Secretaria de Administração Unidade: Administração Código reduzido – 39	**DOTAÇÃO APOSTILAMENTO** **R$ 3.979,96** Órgão: Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente Unidade: 004 – Meio Ambiente Código Reduzido: 868

Água Boa-MT, 25 de janeiro de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 008

Apostilamento para transferência de DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato nº. 078/2023.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA ME inscrita no CNPJ nº. 36.909.380/0001-29

INSTRUMENTO VINCULANTE: PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 001/2022, ADESÃO 001/2022 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2021.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 008, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

COD	NOME	UND DE FORN	QTD	VLR. UNIT.	TOTAL
12747	PASSAGENS - ÁGUA BOA (MT) A CUIABÁ (MT)	UND	4,00	181,00	724,00
12748	PASSAGENS - CUIABÁ (MT) A ÁGUA BOA (MT)	UND	2,00	186,00	372,00
12752	PASSAGENS - ÁGUA BOA (MT) A GOIÂNIA (GO)	UND	4,00	200,00	800,00
12753	PASSAGENS - GOIÂNIA (GO) A ÁGUA BOA (MT)	UND	2,00	200,00	400,00
12756	PASSAGENS - ÁGUA BOA (MT) A BRASILIA (DF)	UND	2,00	283,00	566,00
12757	PASSAGENS - BRASILIA (DF) ÁGUA BOA (MT)	UND	2,00	285,00	570,00

DOTAÇÃO CONTRATUAL **R$ 3.070,00** Órgão: Secretaria de Ação Social Unidade: 07-001-011 - Ação Social Código Reduzido: 665	**DOTAÇÃO APOSTILAMENTO** **R$ 3.070,00** Órgão: Secretaria de Ação Social Unidade: 07-001-011 - Ação Social Código Reduzido: 559

Água Boa-MT, 31 de janeiro de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 045

Apostilamento para transferência de DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato nº. 134/2022.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 18.009.871/0001-31

INSTRUMENTO VINCULANTE: PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 140/2022, ADESÃO 013/2022 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 045, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
R$ 30.000,00 Órgão 09– Secretaria de Infraestrutura Projeto Atividade – 20089 Elemento da Despesa – 3.3.90.39 Código Reduzido – 937	**R$ 30.000,00** Órgão 09– Secretaria de Infraestrutura Unidade – 002 Serviços urbanos Elemento da Despesa – 3.3.90.39 Código Reduzido – 799

Água Boa-MT, 24 de janeiro de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SETOR DE ENGENHARIA
EXTRATO 1.° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 157/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 097/2023

LICITAÇÃO: Concorrência nº. 005/2023

CONTRATANTE: MUNICIPÍO DE ÁGUA BOA-MT/ CNPJ: 15.023.898/0001-90

CONTRATADA: TEF ENGENHARIA INC LTDA /CNPJ/MF nº 34.762.721/0001-50

OBJETO: Execução de obra da primeira etapa de ampliação da rede de egoto sanitário no Município de Água Boa-MT, com recursos de financiamento através do Contrato nº 068521-94 com a Caixa Econômica Federal e condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.1.1. OBJETO ADITIVADO: **ACRESCENTAR o percentual de 0,78% do valor inicial** atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R$ 66.306,98 (sessenta e seis mil, trezentos e seis reais e noventa e oito centavos), nos moldes do art. 65, inciso I, alínea “b”, § 1º, da Lei n.º 8.666/1993;

1.1.2. **ALTERAR** a CLAUSULA TERCEIRA – DO PRECO E CONDICOES DE PAGAMENTO.

1.1.3. **JUSTIFICA-SE** o acréscimo na necessidade de locar residências para acomodar os trabalhadores/prestadores de serviços da empresa e para o almoxarife, considerando que a empresa optou por locar ao em vez de executar os itens pessoalmente. No entanto, os itens que foram substituídos com a locação, serão glosados ao final da execução, quais sejam: Item 2.0 (serviços preliminares), Subitem 2.2; 2.3; 2.4; 2.5; 2.6 e 2.7.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 8.666/93.

Signatários: pela contratante Prefeito Municipal Mariano Kolankiewicz Filho, pela contratada TIAGO OLIVEIRA.

DATA: 05/02/2024

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 044

Apostilamento para transferência de DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato nº. 134/2022.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 18.009.871/0001-31

INSTRUMENTO VINCULANTE: PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 140/2022, ADESÃO 013/2022 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 044, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
R$ 20.000,00 Órgão 09– Secretaria de Infraestrutura Projeto Atividade – 20089 Elemento da Despesa – 3.3.90.39 Código Reduzido – 937	**R$ 20.000,00** Órgão 09– Secretaria de Infraestrutura Unidade – 002 Serviços urbanos Elemento da Despesa – 3.3.90.39 Código Reduzido – 791

Água Boa-MT, 24 de janeiro de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 043

Apostilamento para transferência de DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato nº. 134/2022.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 18.009.871/0001-31

INSTRUMENTO VINCULANTE: PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 140/2022, ADESÃO 013/2022 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 043, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
R$ 20.000,00 Órgão 09– Secretaria de Infraestrutura Projeto Atividade – 20089 Elemento da Despesa – 3.3.90.39 Código Reduzido – 937	**R$ 20.000,00** Órgão 09– Secretaria de Infraestrutura Unidade – 002 Serviços urbanos Elemento da Despesa – 3.3.90.39 Código Reduzido – 774

Água Boa-MT, 24 de janeiro de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 006

Apostilamento para transferência de SALDO entre Secretarias do Contrato nº. 39/2022.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: A. TOIGO, inscrita no CNPJ/MF nº. 02.973.633/0001-01.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº. 27/2022, referente ao Pregão Presencial nº. 007/2022.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 006, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

COD	NOME	UND DE FORN	MARCA	QTD	VLR. UNT	TOTAL
22938	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM ROÇADEIRA, CORRETIVA, PREVENTIVA E TROCA DE PEÇAS - (HORAS)	UND		70,00	38,00	2.660,00
33960	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO - DO TIPO MARTELETE ROMPEDOR - 15 KG	DIÁRIA	DEWALT	20,00	145,00	2.900,00
33961	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO - DO TIPO MARTELETE ROMPEDOR - 20 KG	DIÁRIA	DEWALT	20,00	170,00	3.400,00
33962	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO - DO TIPO MARTELETE ROMPEDOR - 30 KG	DIÁRIA	DWT	12,00	240,00	2.880,00

DOTAÇÃO CONTRATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
R$ 11.840,00	**R$ 11.840,00**
Órgão: Secretaria de Infraestrutura	Órgão: Secretaria de Infraestrutura
Setor: Serviços Urbanos	Setor: Demae
Elemento da Despesa: 33.90.39	Elemento da Despesa: 33.90.39

Água Boa-MT, 31 de janeiro de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CEDÊNCIA DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

"Termo de cessão de servidor público municipal, lavrado entre o MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS/MT e o MUNICÍPIO DE ALTO ARAGUAIA/MT."

Por este instrumento, em que figura de um lado como **CEDENTE** o **MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS**, Estado de Mato Grosso pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Dom Aquino, nº 346, Centro, Alto Garças/MT, inscrito no CNPJ sob nº 03.133.097/0001-07, neste ato representado pelo seu Prefeito, o **Sr. CLAUDINEI SINGOLANO**, portador do RG nº 9.209.732 SSP/MT e inscrito no CPF nº 051.358.398-01, com autorização contida no art. 134, da Lei Municipal nº 292/1990, e de outro lado como **CESSIONÁRIO** o **MUNICÍPIO DE ALTO ARAGUAIA,** Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Carlos Hugueney, nº 572, Centro, Alto Araguaia/MT, inscrito no CNPJ sob nº. 03.579.836/0001-80, neste ato representado pelo seu Prefeito, o **Sr. GUSTAVO DE MELO ANICÉZIO**, portador do RG nº 13712950, SSP/MT e inscrito no CPF nº 709.304.491-34, com autorização contida na Lei Municipal nº 1.276, de 24 de setembro de 2021, e pessoa jurídica de direito público interno, firmam o presente instrumento de convênio, visando a cessão de servidora municipal para prestar serviço junto ao Órgão CESSIONÁRIO, o que fazem sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. – O presente instrumento tem por objeto a cedência da servidora GISLAYNE OLIVEIRA RIBEIRO, exercendo o cargo/função de Enfermeira – 30 horas, com matrícula nº 1933, admitida em 05 de junho de 2013, para atuar junto ao município de Alto Araguaia-MT.

1.1.1. – A cessão da servidora a que trata o item anterior **não trará ônus ao CEDENTE**, haja vista que os proventos e todos encargos previdenciários e trabalhistas da mesma serão de responsabilidade de CESSIONÁRIA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO INÍCIO DO EXERCÍCIO, DA CARGA HORÁRIA E DA AUSÊNCIA

2.1. – O início do exercício junto à CESSIONÁRIA ocorrerá a partir da data de assinatura do presente termo.

2.2 – A carga horária da servidora deverá ser compatível com a dos funcionários da CESSIONÁRIA, resguardando-se, entretanto, a jornada de trabalho prevista pelo CEDENTE.

2.3 – O CEDENTE poderá solicitar da CESSIORÁRIA, caso haja necessidade a frequência da servidora, ora para simples controle e comunicação de eventuais irregularidades cometidas.

2.4. - As faltas no serviço deverão ser comunicadas juntamente com a frequência da servidora, assim como as ausências, férias, licença-saúde ou qualquer espécie de ocorrência que resulte na irregularidade da frequência.

2.5. – As faltas de caráter disciplinar, após formalmente constatada pela autoridade máxima do CESSIONÁRIO, serão imediatamente comunicadas ao CEDENTE para as providências cabíveis.

2.6. – É facultada a substituição ou a devolução da servidora, mediante prévia comunicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

3.1. – Estar ciente de que sãode sua inteira responsabilidade os pagamentos de todas as despesas com remunerações, encargos previdenciários e trabalhistas, bem como quaisquer outros que porventura integrem os salários ou vencimentos da servidora cedida.

3.2. - Zelar pela observância da jornada de trabalho da servidora a fim de evitar carga horária superior ao previsto junto ao município CEDENTE.

3.3. – Estar ciente de que a servidora cedida não poderá executar serviços ou praticar atos que demandem fé pública.

3.4. - Cumprir, quando solicitado, o disposto no subitem 2.3.

3.5. - Estar ciente de queo CEDENTE, após formal comunicação, poderá solicitar a substituição ou o retorno da servidora, segundo seu alvedrio.

3.6. - O CESSIONÁRIO não poderá, sob qualquer pretexto, alterar a designação da servidora para posto de trabalho que não esteja compreendido dentro da administração pública.

3.7. – Promover os esclarecimentos que porventura vierem a ser solicitados pelo CEDENTE.

3.8. – Fiscalizar para que os serviços desenvolvidos pela servidora cedida estejam em conformidade com o disposto neste Termo.

3.9. – Comunicar, com antecedência de 30 (trinta) dias, o seu interesse em promover a substituição da servidora cedida.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CEDENTE

4.1. - Certificar-se de que a servidora cedida está ciente de que deverá cumprir todos os regulamentos internos do CESSIONÁRIO, sem exceção.

4.2. – Acolher ou justificar, em 30 (trinta) dias, a comunicação do CESSIONÁRIO para os fins do subitem 3.9 da cláusula anterior.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. - O prazo de vigência do presente termo de cedência é de 01 (um) ano, iniciando-se a partir de sua formalização, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

6.1. - Este termo de cedência poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes nele envolvidas, mediante comunicação escrita do interessado com antecedência mínima de trinta (30) dias.

6.2. - Considerar-se-á antecipadamente rescindido este tempo no caso de descumprimento injustificado de quaisquer de suas cláusulas, oportunidade na qual a servidora deverá ser devolvida, após prévio ajuste, ao CEDENTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO TERMO DE RESPONSABILIDADE E SIGILO

7.1. - A servidora cedida deverá, obrigatoriamente, assinar o Termo de Responsabilidade e Sigilo, em face do estabelecido pelas normas de Política de Segurança da Informação do Município de Alto Garças, Estado de Mato Grosso.

7.2. – A não concordância com o Termo de Responsabilidade e Sigilo e sua não assinatura constituem motivo impeditivo de que a servidora cedida preste serviços junto ao CESSIONÁRIO.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. - Fica eleito, desde já, o Foro da Comarca de Alto Garças/MT, com renúncia expressa de qualquer outro Juízo, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas as questões que porventura surgirem em função do presente instrumento.

Nada mais. Lido e achado conforme pelas partes, perante as testemunhas, lavrou-se este instrumento de Termo de Cedência de servidora municipal, em três (03) vias, por todos assinado, visto que foram atendidas as formalidades legais.

Alto Garças/MT, 06 de fevereiro de 2024.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças/MT

GUSTAVO DE MELO ANICÉZIO

Prefeito Municipal de Alto Araguaia/MT

GISLAYNE OLIVEIRA RIBEIRO

Servidora Cedida - anuente

Testemunhas:

NOME:_____ NOME: _____

RG: _____ RG: _____

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO LOTEAMENTO DO BOA ESPERANÇA -CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA N° 01/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LOTEAMENTO DO BOA ESPERANÇA
CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA N° 01/2024

O MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Dom Aquino - nº 346 – Centro – CEP 78.770-000 – Alto Garças/MT, inscrito no CNPJ sob nº 03.133.097/0001-07, neste ato representado legalmente por seu Prefeito Municipal Senhor **CLAUDINEI SINGOLANO**, em pleno exercício do mandato e na forma da lei, nos termos dos artigos 30 e 41 da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, e normas pertinentes, que preveem normas gerais e procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano, a regularização dos desmembramentos, remembramentos e edificação em situação irregular, bem como a à titulação dos seus ocupantes, CERTIFICA, para os devidos fins de registro imobiliário notarial deste Município, que tramitou perante a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento o Processo Administrativo de Regularização Fundiária nos moldes do art. 23 da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, nos termos a seguir:

I - Das características do imóvel:

Todos os imóveis derivados do presente processo estão localizados no PERÍMETRO URBANO DE ALTO GARÇAS, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.321, de 20 de junho de 2022 que define o perímetro urbano, neste município.

A área de regularização onde encontra – se consolidado o Loteamento Boa Esperança e propriedade do Município de Alto Garças, conforme matrícula 8.250 de ordem do CRI da Comarca de Alto Garças. O plano de ocupação do referido loteamento é composto por 374 lotes, distribuídos em 16 quadras, as quais encontram – se em uma área total de 17,6240 ha.

II - Das características do imóvel:

O plano do loteamento não conta com áreas institucionais, inseridas diretamente na área da matrícula 8.250, uma vez que há nas adjacências do imóvel equipamentos públicos (escola unidade de saúde e creche), com capacidade de fornecer atendimento aos moradores do referido loteamento.

O Bairro Boa esperança, começou a ser ocupado há aproximadamente 19 anos e desde então recebeu diversas melhorias, como asfalto, sarjetas, drenagem e rede de distribuição de água, conforme relatório abaixo.

	SIM	NÃO
1. Demarcação das quadras e dos lotes	X	
2. Terraplanagem das ruas	X	
3. Sistema de Galeria de Águas Pluviais	X	
4. Guia e sarjetas	X	
5. Pavimentação das ruas e avenidas	X	
6. Redes de iluminação pública	X	
7. Sistema de abastecimento de água potável	X	

II - Das características do imóvel:

O plano do loteamento não conta com áreas institucionais, inseridas diretamente na área da matrícula 8.250, uma vez que há nas adjacências do imóvel equipamentos públicos (escola unidade de saúde e creche), com capacidade de fornecer atendimento aos moradores do referido loteamento.

A área regularizada é composta de 374 lotes, distribuídos em 16 quadras, todas alimentadas por ruas de acesso, com os seguintes índices de aproveitamento de área:

I. Área habitacional: 143085,079 m2, correspondente a 81,2%; II. Área de circulação: 33154,921 m2, correspondente a 18,8 %.

Nº da Quadra	Descrição e Confrontação	Qtd. Lotes	Área Total (m2)
97	Quadra formada pelas: Avenida dos Estados, Avenida 15 de Novembro e Rua Goiás	17	17512,776
98	Quadra formada pelas: Rua Goiás, Avenida 15 de Novembro, Rua Amazonas e Avenida Número 08	20	7226,73
99	Quadra formada pelas: Avenida Número 08, Rua Amazonas, Avenida 15 de Novembro e Rua São Paulo	21	7320,155
100	Quadra formada pelas: Avenida Número 08, Rua São Paulo, Avenida 15 de Novembro e Rua Minas Gerais	29	12228,523
101	Quadra formada pelas: Avenida Número 08, Rua Minas Gerais, Avenida 15 de Novembro e Rua Papa João XXIII	26	11522,243
102	Quadra formada pelas: Avenida Mato Grosso, Rua Bahia, Rua Número 08 e Avenida Voluntario da Pátria	36	13226,489
103	Quadra formada pelas: Avenida Siqueira Campos, Rua Papa João XXIII, Avenida Número 08 e Rua Bahia	20	7136,757
104	Quadra formada pelas: Avenida Siqueira Campos, Rua Minas Gerais, Avenida Número 08 e Rua Papa João XXIII	24	7982,593
105	Quadra formada pelas: Avenida Siqueira Campos, Rua São Paulo, Avenida Número 08 e Rua Minas Gerais	25	8969,651
106	Quadra formada pelas: Avenida Siqueira Campos, Rua Amazonas, Avenida Número 08 e Rua São Paulo	15	5662,473
107	Quadra formada pelas: Avenida Mato Grosso, Rua Goiás, Avenida Número 08 e Rua Amazonas	19	4957,333
108	Quadra formada pelas: Avenida Mato Grosso, Rua Amazonas, Avenida Siqueira Campos e Rua São Paulo	11	2486,717
109	Quadra formada pelas: Avenida Mato Grosso, Rua São Paulo, Avenida Siqueira Campos e Rua Minas Gerais	22	5083,143
110	Quadra formada pelas: Avenida Mato Grosso, Rua Minas Gerais, Avenida Siqueira Campos e Rua Papa João XXIII	23	5910,01
111	Quadra formada pelas: Avenida Mato Grosso, Rua Papa João XXIII, Avenida Siqueira Campos e Rua Bahia	17	6567,22
112	Quadra formada pelas: Avenida Mato Grosso e Avenida Voluntario da Pátria	49	19292,266

II – Do proprietário final do imóvel (listagens dos ocupantes):

O imóvel que deu origem ao Loteamento Boa Esperança, tinha por matrícula originária a de nº 8.250, junto ao 1º Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos da Comarca de Alto Garças, em uma área total de 17,62 ha. Desta composição inicial deu-se a regularização do parcelamento do solo com a titularização temporária dos lotes em nome da proprietária anterior, a Prefeitura Municipal de Alto Garças.

Tendo já regularizado o parcelamento do solo, bem como a abertura de todas as matrículas dos lotes distribuídas em quadras, pelo Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos da Comarca de Alto Garças, o processo de titularização do imóvel terá continuidade, de forma pontual, através da expedição do Título de Legitimação Fundiária, que poderá sua publicação em edital próprio de forma coletiva conforme a possibilidade da titularização após a qualificação de todos os possuidores.

Além da publicação em edital da expedição dos proprietários deverá ser expedido de forma individualizada o documento de **Título de Legitimação Fundiária** com a informação da localização do imóvel, e a qualificação completa dos beneficiários com nome, inscrição do contribuinte junto a Secretaria da Receita Federal, número da cédula de identidade, estado civil, profissão, nacionalidade, domicílio, com uma via para o Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos da Comarca de Alto Garças e outra para o beneficiário a ser titularizado.

Fica desde já mantida em seu inteiro teor o edital expedição de título de legitimação fundiária Nº 001/2024.

III – Da modalidade de regularização

O presente processo de regularização se dará tanto pela modalidade de **Interesse Social (Reurb-S)** gozando os beneficiários da isenção de todos os tributos, bem como custas e emolumentos nos termos do parágrafo 1º do artigo 13, da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, como pela modalidade de **Interesse Específico (Reurb-E)** estando os beneficiados sujeitos aos recolhimentos dos tributos, bem como custas e emolumentos aplicáveis ao tramite junto a administração pública direta, indireta ou delegada de todos os entes federativos.

A definição individualizada de cada processo modalidade adotada ficará identificada junto ao Título de Legitimação Fundiária a ser expedido individualmente para cada proprietário conforme da titularização dos imóveis de seus possuidores.

IV – Da presença de edificações

Ao todo foram identificados 374 imóveis efetivamente parcelados objetos da presente regularização tendo em sua maioria áreas identificadas que deverão ser individualizadas dentro de um processo de legalização próprio junto ao setor de engenharia da prefeitura.

V – Da metodologia

Pelo fato da matricula nº 8.250 já ter sido georreferenciada e devido projeto de regularização fundiária ocupar a totalidade da área disponível do referido documento, o que dispensa a utilização da elaboração de projeto de demarcação urbanista ou eventual desmembramento, a metodologia empregada na regularização fundiária Loteamento Boa Esperança se dará mediante a implementação de procedimentos descritos na Lei nº 13.465/2017 e Decreto 9.310/2018, os quais serão pautados principalmente no artigo 35 da Lei 13.465/2017, que trata da elaboração e execução do projeto e regularização fundiária.

VI – Da matrícula originária do imóvel objeto da regularização

O imóvel originário tem seu registro escriturado por meio da matrícula a de nº 8.250, junto ao CRI da Comarca de Alto Garças, em uma área total de 17,62 ha.

VII – Da caraterização da regularização

O projeto de regularização fundiária do Loteamento Boa Esperança pretende a regularização total da área de 17,6240 ha, abrangida pela matrícula nº 8250.

A elaboração do referido projeto observou as normas e legislação aplicável à regularização fundiária urbana, Lei nº 13.465/2017 e Decreto 9.318/2018, bem como as diretrizes estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT, no que diz respeito ao sistema viário, áreas verdes e demais elementos caracterizadores do núcleo a ser regularizado.

O plano de ocupação do loteamento prevê a regularização de 374 lotes destinados tanto ao uso residencial quanto à utilização comercial, não havendo qualquer restrição quanto a exploração das unidades para o exercício de atividades comerciais.

O projeto foi concebido em conformidade com as diretrizes da Lei Federal 13.465/2017, prevendo lotes de dimensões suficientes à perfeita implantação de moradias, entretanto, em alguns casos, por se tratar de um loteamento já consolidado e com características de difícil alteração e/ou reversão, houve por parte deste da Coordenadoria de Regularização Fundiária a dispensa de algumas exigências relativas ao percentual e às dimensões de áreas destinadas ao uso público e ao tamanho dos lotes.

VIII – Do projeto e obras de infraestrutura:

O projeto de Regularização Fundiária não exigirá a elaboração de cronograma de implantação de obras de infraestrutura essencial, uma vez que a área conta com os seguintes melhoramentos:

• Abertura de vias de circulação interna e de acesso, já pavimentadas, com implantação de guias e sarjetas. • Demarcação dos lotes, quadras e logradouros com colocação de marcos de concreto • Sistema de drenagem pluvial, composto por guias e sarjetas • Sistema de abastecimento de água,

composto redes de distribuição • Pavimentação de todo o sistema viário, inclusive os dispositivos e acessibilidade; • Rede de energia elétrica e iluminação pública de acordo com as normas vigentes

Relação das vias públicas inclusas no projeto de Regularização Fundiária:

01 - AVENIDA VOLUNTARIO DA PÁTRIA

02 - AVENIDA MATO GROSSO

03 - AVENIDA NÚMERO 08

04 - AVENIDA 15 DE NOVEMBRO

05 - AVENIDA DOS ESTADOS

06 - AVENIDA SIQUEIRA CAMPOS

07 - RUA BAHIA

08 - RUA PAPA JOAO XXIII

09 - RUA MINAS GERAIS

10 - RUA SÃO PAULO

11 - RUA AMAZONAS

12 - RUA GOIAS

Consideram-se atendidos os padrões dos memoriais descritivos, das plantas e das demais representações gráficas, inclusive as escalas adotadas e outros detalhes técnicos, seguindo as diretrizes estabelecidas pela autoridade municipal competente;

O Processo Administrativo de Regularização Fundiária seguiu os trâmites e possui a devida instrução com os documentos previstos em Lei, de forma a possibilitar a emissão de sua CRF.

Eu, SELMA LOBO NOGUEIRA, a digitei, imprimi, conferi e assino.

Alto Garças - MT, 06 de fevereiro de 2024.

CLAUDINEI SINGOLANO Prefeito Municipal de Alto Garças - MT	**SELMA LOBO NOGUEIRA** Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

Notas explicativas:
1. Quando a Reurb foi instaurada somente para titulação final dos beneficiários de núcleos urbanos informais já registrados junto ao cartório de Registro de Imóveis, fica dispensa a apresentação do projeto de regularização fundiária no processo de regularização; 2. As unidades desocupadas ou não comercializadas, terão as matrículas abertas em nome do titular originário do domínio da área, conforme apontado nos trabalhos técnicos ou no requerimento para registro, salvo se o bem estiver sendo ocupado, porém o possuidor não tenha sido identificado dentro do processo de regularização, sendo neste caso os imóveis as matrículas abertas em nome do município para posterior transferência de propriedade. 3. As unidades não edificadas que tenham sido comercializadas a qualquer título terão as matrículas titularizadas em nome do adquirente; 4. As unidades imobiliárias concebidas na forma de lotes de não edificadas ou desocupadas e já comercializadas, seja na forma de parcelamento do solo ou de condomínio de lotes, terão as matrículas abertas em nome dos adquirentes que demonstrarem de forma contundente a aquisição do direito possessório sobre o imóvel; 5. A indicação numérica de cada unidade regularizada, lote e quadra indicada na presente CRF foi ratificada no processo de abertura ou averbação de matrícula e deverá ser seguido em todas as demais comunicações e cadastros municipais; 6. O registro da CRF produzirá efeito de instituição e especificação de condomínio, quando for o caso, regido pelas disposições legais específicas, hipótese em que fica facultada aos condôminos a aprovação de convenção condominial, nos termos do art. 48 da Lei nº 13.465/18; 7. A lista de ocupantes da propriedade, bem como os dependentes dos titulares serão devidamente elencados no processo de titularização da Legitimação Fundiária a ser expedido pelo gabinete do prefeito com o auxílio da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. 8. Independente da faixa de renda familiar, para o enquadramento no Reurb-S há as restrições do art. 23, §1º da Lei nº 13.465/17: o ocupante não pode ser proprietário ou foreiro atual e exclusivo de outro imóvel rural ou urbano; não pode ter sido beneficiado em outra Reurb-e, no caso de imóvel não residencial, deve ter o reconhecimento do interesse público da ocupação. Não há autorização para mudança de classificação de modalidade quando há a presença de algumas das restrições apresentadas devendo o processo ser novamente submetido secretaria responsável pelo processo de regularização fundiária dentro da administração pública municipal.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 39, DE 6 DE FEVEREIRO 2024.

“Dispõe sobre a nomeação para exercício do cargo de provimento em comissão de Coordenador (a) Pedagógico (a) e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas,

CONSIDERANDO o Memorando n.° 28/2024/SME/VLSA;

R E S O L V E:

Art. 1°. Nomear Maria Conceição Soares da Silva, portador (a) do CPF sob nº 009.XXX.XXX-37, para exercício do cargo de provimento em comissão de Coordenador (a) Pedagógico (a) da Escola Municipal Cézar Borges, lotado (a) na Secretaria de Educação.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos a proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o *caput* deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2°. Esta Portaria retroagirá seus efeitos legais a partir de 1 de fevereiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, Alto Garças – MT, em 6 de fevereiro de 2024.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 31/2024 - RETORNAR DE AFASTAMENTO SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

PORTARIA 31/2024

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA** no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º – Retornar do Afastamento Para Tratar de Assuntos de Interesse Particular, por 02 (dois) anos a partir do dia 01/02/2024, a Servidora Pública Municipal, **RUTE MARTINS PINTO**, **m**atrícula **692,**portadora do **RG N° 4764978 SESP/MT** e do **CPF N° ***.363.85***, Titular do Cargo Efetivo de Auxiliar Técnica da Saúde – Atendente de Consultório Dentário, junto ao ESF II – Hélio Corrêa da Costa,**conforme preceitua o Art. 125 da Lei Municipal 011 de 19/11/1990**.**

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 31 de janeiro de 2024.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 32/2024 - CONCEDER LICENÇA ESPECIAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

PORTARIA 32/2024

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA** no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder 10 (dez) Dias de Licença Especial à ServidoraPública Municipal **RAQUEL PEREIRA VIEIRA ROSA**, portadora do **RG: Nº 1060036-1** e do **CPF: Nº ***.705.60*****, **MATRÍCULA Nº 1556 - Titular do Cargo Efetivo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE – ACS**,junto a **Secretaria Municipal de Saúde – Unidade de Saúde de Capão Verde**,por ter completado 05 (Cinco) anos de serviço público municipal, referente ao quinquênio, compreendido no período de 2015/2020, para gozar a partir de 05/02/2024 a 14/02/2024.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 01 de fevereiro de 2024.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 24/2024 - ADEQUAÇÃO DE LOTAÇÃO DE CARGOS DE SERVIDORES

PORTARIA 24/2024

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA** no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

Considerando a necessidade de organizar, estruturar e estabelecer as Normas sobre o Regime Jurídico estabelecido pelas Leis Municipais 11 de 19/11/1990, 247 de 01/03/2010, 264 de 02/08/2010, 265 02/08/2010, 378 de 28/04/2014, 656 de 22/12/2023 e demais legislação pertinente, que Dispõem sobre o Estatuto e dos Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos e Estrutura administrativa do Município de Alto Paraguai-MT.

RESOLVE:

Art. 1º. – Transferir os Servidores Público Municipal, do cargo 193 – Agente Operacional – Motorista, **para o Cargo 108 – Agente Operacional – Motorista de Caminhão – SINFRA**, sem prejuízo em seus vencimentos e direitos adquiridos, conforme abaixo relacionados:

Ø 2244 – GILSON SILVA TANAN DE AMORIM;

Ø 2398 – JAIR DOS SANTOS LOPES;

Ø 2414 – JOSE DONIZETE DOS SANTOS.

Art. 2º. – Transferir os Servidores Público Municipal, do cargo 108 – Agente Operacional – Motorista, **para o Cargo 258 Motorista – Agente Operacional da Saúde 40h**., sem prejuízo em seus vencimentos e direitos adquiridos, conforme abaixo relacionados:

Ø 2232 – ADILSON RODRIGUES TANAN;

Ø 2489 – DOUGLAS RUITER SALES MARQUES;

Ø 2472 – ETAIR GIOVANI PAES DE PROENÇA;

Ø 2534 – JAIR PINHEIRO DANTAS;

Ø 2240 – JAIRO DE SOUZA MARQUES;

Ø 2535 – LEANDRO DE LIMA;

Ø **2238 – ROBERTO CARLOS DE CARVALHO.**

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 26 de janeiro de 2024.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 30/2024 - RETORNAR DE AFASTAMENTO SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

PORTARIA 30/2024

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA** no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º – Retornar do Afastamento Para Tratar de Assuntos de Interesse Particular, por 02 (dois) anos a partir do dia 01/02/2024, a Servidora Pública Municipal, **LEONICE CORRÊA**, **m**atrícula **1599,**portadora do **RG N° 122534-6 SSP/MT** e do **CPF N° ***.160.45***, Titular do Cargo Efetivo de Professora 27h. Semanais,**conforme preceitua o Art. 125 da Lei Municipal 011 de 19/11/1990**.**

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 31 de janeiro de 2024.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

JURIDICO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 004/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 004/2024

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI - MT**, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, Advogado, portador da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrito no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **JEAN DE MORAES SOARES ,** portador do RG nº **21592012** SSP/MT e CPF nº **035.751.171.95 – habilitação AB VALIDA ATÉ 23/07/2024**, residente e domiciliada na **Rua Mascarenhas de Moraes, Centro em Alto Paraguai – MT,** a seguir denominada **CONTRATADO**, ajustam o presente contrato de prestação de serviços segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 – O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços profissionais na função de **MOTORISTA junto ao CRAS ,** com **PARECERES FAVORÁVEIS** do Controle Interno, Recursos Humanos, Ordenador de Despesa, embasadas nas Leis Municipais correlatas e Lei 8666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO.

2.1 – Jornada de trabalho durante a vigência do contrato é **DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL responsável pela CONTRATAÇÃO, devendo ser cumprida a carga horária para a qual a CONTRATADO assinou o presente CONTRATO TEMPORÁRIO.**

2.2 Os serviços deverão ser prestados nos dias e horários estabelecidos pela SECRETÁRIAMUNICÍPAL**,** a qual é a responsável pela efetiva prestação dos serviços que serão executados pela **CONTRATADO, podendo o mesmo ser alterado conforme necessidade do MUNICIPIO DE ALTO**

PARAGUAI -MT E SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO;

2.3 – De comum acordo entre as partes poderão ser alterados o local e o horário definido no presente CONTRATO, podendo inclusive ser alterado o valor contratual ora pactuado, devendo ser realizados os termos aditivos/ alterações, por acordo entre as partes CONTRATANTES.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADO** pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância no valor mensal de **R$ 1.990,00 (hum mil, novecentos e noventa reais)** , sendo o pagamento realizado em conta bancária da **CONTRATADO,** coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores municipais, em conformidade com informação dos dias trabalhados que serão informados pela **SECRETARIA MUNICÍPAL, junto ao DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** devendo ser descontados os dias não trabalhados, sem as devidas justificativas legais.

3.2 – Serão descontados no pagamento da **CONTRATADO** os dias ausentes em suas funções sem a devida justificativa ou atestado, assim como não cumprimento da carga horária.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO.

4.1 – A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração da **CONTRATADO** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO.

5.1. **–** O prazo do presente contrato terá validade a partir da assinatura do contrato e término de pleno direito em 30/**04/2024**, ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pelo **CONTRATANTE** a **CONTRATADO**.

5.2. O presente contrato poderá ser **RESCINDINDO** antes do término do prazo, por descumprimento pela **CONTRATADO** de qualquer cláusula contratual prevista no presente instrumento, assim como por razões de interesse público, desde que devidamente motivado, ou através da **REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E OU PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DA VAGA.**

5.3 – Poderá ainda ser rescindido unilateralmente o presente contrato, sem direitos a **CONTRATADO**, quando a prestação dos serviços for insatisfatória, com atrasos, devendo ser cumpridas as determinações legais inclusive constante no **ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT.**

5.4 – PODERÁ o presente contrato ser ADITIVADO desde que devidamente justificado e autorizado pelo PREFEITO MUNICIPAL e/ou ORDENADORA DE DESPESA.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do Município do exercício de 2024na seguinte rubrica: **08.004.2070.251. – 319004000000 – FONTE 1500, conforme PARECER DA ORDENADORA DE DESPESA – VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS GARANTIAS.

7.1. – Dispensado o oferecimento de garantia para execução dos serviços, por não constituir quaisquer dos princípios estabelecidos em lei.

8. CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS, DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS PENALIDADES CABÍVEIS.

8.1. – O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. – O **CONTRATANTE** nomeia como fiscal do presente contrato, a **SECRETARIA MUNICIPAL,** para fiscalizar o contrato entabulado entre as partes.

8.3 – A **CONTRATADO** na execução do contrato, sem prejuízo às responsabilidades contratuais legais, não poderá sub-contratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados.

8.4 – Em conseqüência do presente contrato são obrigações da **CONTRATADO:**

a) Comparecer assiduamente ao local instituído para exercício das atividades;

b) Trajar adequadamente a prestação dos serviços;

c) Realizar os trabalhos de acordo com as necessidades do **CONTRATANTE**;

d) Cumprir a carga horária estabelecida.

8.5 - O não cumprimento das obrigações contratuais das alíneas da cláusula 8.4, implicará na suspensão do pagamento até sua correspondente regularização.

8.6 – **O CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos no inciso I, do artigo 79, da Lei Federal n.º 8666/93; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e ainda, nos casos de serviços essenciais, ocuparem, provisoriamente, bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do presente contrato, na hipótese de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do presente contrato administrativo.

8.7 - Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

8.8 – A **CONTRATADO** é responsável por todos os prejuízos oriundos da execução dos serviços, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar ao **CONTRATANTE** ou a **TERCEIROS.**

8.9 – A **CONTRATADO** tem direito a gratificação natalina e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato.

8.10 - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

09. CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO.

09.1 - São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE;** o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

09.2 - Qualquer das partes contratantes poderá solicitar a rescisão contratual, com prévia comunicação de 03 (três) dias antecedentes ao último.

09.3 - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes;

09.4. – Este contrato poderá ser rescindido ainda nos casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei 8666/93, ficando reconhecidos os direitos da administração para caso de rescisão administrativa, assim como o descumprimento do disposto na CLÁUSULA 8ª do presente Contrato.

09.5 – A execução dos serviços, não se concebendo em nenhuma hipótese, sejam estes transferidos a terceiros, pena de caracterização de desistência, determinante de imediata RESCISÃO CONTRATUAL.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.

10.1 - Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos. A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

10.2 - Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente o **CONTRATANTE,** e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca do **CONTRATANTE, RENUNCIANDO** a **CONTRATADO**, por este ato, a qualquer reclamação trabalhista dele decorrente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FISCAL DE EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO.

11.1 – O presente contrato terá seu OBJETO DE EXECUÇÃO fiscalizado pela **SECRETARIA MUNICIPAL**, responsável pela CONTRATAÇÃO, o qual ter por obrigação exigir o fiel cumprimento e a qualidade nos serviços prestados pela CONTRATADO, sendo obrigação da FISCAL DE CONTRATO, anotar em registro próprio todas as ocorrências, a fim de demonstrar a execução da fiscalização do contrato. Na ocorrência de falhas na execução, deve notificar o responsável indicado pela **CONTRATADO** para a regularização, estabelecendo prazo para solução, e deve cientificar o gestor do cumprimento ou não da notificação apresentada, para que o gestor tome as devidas providências.

12. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO.

12.1 – Fica eleito o foro da Comarca do Município de Diamantino– MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas por pelas partes.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 06 de fevereiro de 2024.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	JEAN DE MORAES SOARES
Prefeito Municipal	Contratado

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

CPF: CPF:

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 25/2024 - RETORNAR DE AFASTAMENTO SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

PORTARIA 25/2024

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA** no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º – Retornar do Afastamento Para Tratar de Assuntos de Interesse Particular, por 02 (dois) anos a partir do dia 29/01/2024, a Servidora Pública Municipal, **ARCELIA GOES QUIGUNA LUNDQUIST**, **m**atrícula **1601,** portadora do **RG N° 16893590 SSP/MT** e do **CPF N° ***.393.65***, Titular do Cargo Efetivo de Técnica de Nível Superior – Assistente Social,**conforme preceitua o Art. 125 da Lei Municipal 11/90 de 19/11/1990**.**

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 26 de janeiro de 2024.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 26/2024 - EXONERAR A PEDIDO SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

PORTARIA 26/2024

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA** no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – EXONERAR, **a pedido**, a Servidora Pública Municipal, **JAQUELINE DA SILVA SALLES**,portadora do **RG Nº 27158942 SSP/MT e do CPF Nº ***678.99*****, a partir de 22/01/2024, do cargo em contrato de **ASSISTENTE – Agente Administrativa**,junto a esta Prefeitura Municipal.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 29 de janeiro de 2024.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 174/2024

DECRETO N° 174/2024

"Dispõe sobre nomeação de aprovada no Concurso Público conforme **Edital n° 001/2023**, para o cargo que menciona e dá outras providencias".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Art. 1° - Nos termos do artigo 23º, da Lei Complementar n° 030/2021, de 09 (nove) de dezembro de 2021, fica nomeada para exercer em caráter efetivo o cargo de **Inspetor de Alunos** constante do anexo I, da Lei n° 030/2021, de 09 (nove) de dezembro de 2021, e suas alterações com carga horária semanal de 40:00h, também constante do anexo supracitado, o Senhor **Antonio da Silva Paes**, CPF/MF sob o n° 617.237.701-91, em virtude de ter sido aprovado em Concurso Público.

Art. 2° - O nomeado, nos termos do artigo anterior, terá prazo de 30 (trinta) dias para investidura no cargo de **Inspetor de Alunos**, com a assinatura do devido Termo de Posse, contados a partir da data da emissão do presente Decreto.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, em 05 de fevereiro de 2024.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA ESPECIAL Nº 004/2024 – RESULTADO

O Agente de Contratação, no uso de suas atribuições informa a todos os interessados que sagrou-se vencedora da Dispensa Licitação Especial nº 0004/2024, que tem por objeto a**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LIMPEZA DE PISCINA NO CENTRO DE CONVIVENCIA DO IDOSO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, conforme artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 023/2023, A empresa **JULIANO BRAUN 97308897168, CNPJ: 36.163.993/0001-60,** com a proposta no valor de **R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).** Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site: www.altotaquari.mt.gov.br. Qualquer dúvida poderá ser esclarecida através dos fones (66) 3496-1448 – 3496-1741 ou pelos e-mails já mencionados.

Alto Taquari – MT, 06 de fevereiro de 2024.

Rudimar José Lang

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 180/2024

DECRETO Nº 180/2024

"Dispõe sobre a Declaração de Vacância de Cargo Público, em virtude de **Falecimento** de servidor público que menciona. "

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, Marilda Garofolo Sperandio, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica declarada a ***vacância*** do cargo efetivo de **Professor com Pedagogia – 30 horas**, provido pela servidora **SARA REGINA CRUZ NETZLAFF**, inscrita devidamente no CPF/MF sob o n° 531.937.681-20, nomeado através do Decreto n.° 026/2013, em virtude de seu **falecimento**, ocorrido em 02 de fevereiro de 2024.

Artigo 2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 06 de fevereiro de 2024.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 179/2024

DECRETO N° 179/2024

"Dispõe sobre nomeação de aprovado no Concurso Público conforme **Edital n° 001/2023**, para o cargo que menciona e dá outras providencias".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Art. 1° - Nos termos do inciso I, do artigo 8º, da Lei Complementar n° 001/2002, de 26 (vinte e seis) de abril de 2002, fica nomeado para exercer em caráter efetivo o cargo de **Agente de Serviço Público,** constante do anexo II, da Lei n° 390/2004, de 10 (dez) de dezembro de 2004, e suas alterações com carga horária semanal de 40:00h, também constante do anexo supracitado, o senhor **PAULO ROBERTO ANDRADE SILVA**, CPF n.º 058.365.861-01, em virtude de ter sido aprovado em Concurso Público.

Art. 2° - O nomeado, nos termos do artigo anterior, terá prazo de 30 (trinta) dias para investidura no cargo de **Agente de Serviço Público**, com a assinatura do devido Termo de Posse, contados a partir da data da emissão do presente Decreto.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 06 de fevereiro de 2024.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS NÚMEROS 036/2024 A 051/2024

Ata de Registro de Preços N.º 036/2024, Partes: CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI; CNPJ: 21.058.617/0001-38; Valor: R$ 14.382,33; Vigência: 24/01/2024 à 17/05/2024; **Pregão** Eletrônico nº 017/2023; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PEDAGÓGICO PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI.

Ata de Registro de Preços N.º 037/2024, Partes: PRIMALAB PRODUTOS PARA SAUDE LTDA; CNPJ: 35.280.926/0001-62; Valor: R$ 11.169,01; Vigência: 25/01/2024 à 24/01/2025; **Pregão** Eletrônico nº 042/2023; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS FORNECEDORAS DE RAÕES PARA CÃES, MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS E CORRELATOS PARA O ABRIGO MUNICIPAL DE CÃES, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI – MT.

Ata de Registro de Preços N.º 038/2024, Partes: ANA CAROLINA DE PAIVA PAVAO; CNPJ: 34.061.215/0001-34; Valor: R$ 177.805,65; Vigência: 25/01/2024 à 24/01/2025; **Pregão** Eletrônico nº 042/2023; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS FORNECEDORAS DE RAÕES PARA CÃES, MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS E CORRELATOS PARA O ABRIGO MUNICIPAL DE CÃES, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI – MT.

Ata de Registro de Preços N.º 039/2024, Partes: ALC MORAES COMERCIAL LTDA; CNPJ: 46.339.373/0001-92; Valor: R$ 46.600,48; Vigência: 25/01/2024 à 24/01/2025; **Pregão** Eletrônico nº 042/2023; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS FORNECEDORAS DE RAÕES PARA CÃES, MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS E CORRELATOS PARA O ABRIGO MUNICIPAL DE CÃES, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI – MT.

Ata de Registro de Preços N.º 040/2024, Partes: CAT DOG ATACADO LTDA; CNPJ: 49.386.357/0001-49; Valor: R$ 25.310,44; Vigência: 25/01/2024 à 24/01/2025; **Pregão** Eletrônico nº 042/2023; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS FORNECEDORAS DE RAÕES PARA CÃES, MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS E CORRELATOS PARA O ABRIGO MUNICIPAL DE CÃES, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI – MT.

Ata de Registro de Preços N.º 041/2024, Partes: LOGTEC PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA; CNPJ: 40.478.639/0001-00; Valor: R$ 19.002,00; Vigência: 25/01/2024 à 24/01/2025; **Pregão** Eletrônico nº 042/

2023; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS FORNECEDORAS DE RAÕES PARA CÃES, MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS E CORRELATOS PARA O ABRIGO MUNICIPAL DE CÃES, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI – MT.

Ata de Registro de Preços N.º 042/2024, Partes: L P MELLO; CNPJ: 43.048.323/0001-68; Valor: R$ 71.614,00; Vigência: 29/01/2024 à 28/01/2025; **Pregão** Eletrônico nº 049/2023; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO TIPO MARMITEX E SELF-SERVICE PARA ATENDER FUTURAS E EVENTUAIS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ALTO TAQUARI PELO PERIODO DE 12 MESES. EXCLUSIVO PARA ME E EPP.

Ata de Registro de Preços N.º 043/2024, Partes: ECOTRIM PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA; CNPJ: 26.104.120/0001-22; Valor: R$ 11. 620,00; Vigência: 30/01/2024 à 29/01/2025; **Pregão** Eletrônico nº 001/2024; Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BOMBAS DOSADORAS ELETROMAGNÉTICAS E HIPOCLORITO DE SÓDIO 12%, PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI -MT.

Ata de Registro de Preços N.º 044/2024, Partes: INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA; CNPJ: 10.717.170/0001-45; Valor: R$ 108.000,00; Vigência: 30/01/2024 à 29/01/2025; **Pregão** Eletrônico nº 001/2024; Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BOMBAS DOSADORAS ELETROMAGNÉTICAS E HIPOCLORITO DE SÓDIO 12%, PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI -MT.

Ata de Registro de Preços N.º 045/2024, Partes: CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA; CNPJ: 42.753.718/0001-07; Valor: R$ 38.625,70; Vigência: 30/01/2024 à 29/01/2025; **Pregão** Eletrônico nº 045/2023; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, LUMINARIAS DE LED E DEMAIS MATERIAIS (FRACASSADOS NOS PREGÕES 015 E 022/2023) PARA SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS, ENGENHARIA E PLANEJAMENTO.

Ata de Registro de Preços N.º 046/2024, Partes: DIEGO RAFAEL DE AMORIM LTDA; CNPJ: 36.773.875/0001-73; Valor: R$ 1.058,00; Vigência: 30/01/2024 à 29/01/2025; **Pregão** Eletrônico nº 045/2023; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, LUMINARIAS DE LED E DEMAIS MATERIAIS (FRACASSADOS NOS PREGÕES 015 E 022/2023) PARA SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS, ENGENHARIA E PLANEJAMENTO.

Ata de Registro de Preços N.º 047/2024, Partes: SANIGRAN LTDA; CNPJ: 15.153.524/0001-90; Valor: R$ 35.631,84; Vigência: 30/01/2024 à 29/01/2025; **Pregão** Eletrônico nº 045/2023; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, LUMINARIAS DE LED E DEMAIS MATERIAIS (FRACASSADOS NOS PREGÕES 015 E 022/2023) PARA SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS, ENGENHARIA E PLANEJAMENTO.

Ata de Registro de Preços N.º 048/2024, Partes: C.K. COMERCIO DE FERRAGENS LTDA; CNPJ: 42.152.392/0001-54; Valor: R$ 23.799,00; Vigência: 30/01/2024 à 29/01/2025; **Pregão** Eletrônico nº 045/2023; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, LUMINARIAS DE LED E DEMAIS MATERIAIS (FRACASSADOS NOS PREGÕES 015 E 022/2023) PARA SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS, ENGENHARIA E PLANEJAMENTO.

Ata de Registro de Preços N.º 049/2024, Partes: MARCHIÓ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E TRANSPORTE LTDA; CNPJ: 21.438.421/0002-50; Valor: R$ 749,50; Vigência: 30/01/2024 à 29/01/2025; **Pregão** Eletrônico nº 045/2023; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, LUMINARIAS DE LED E DEMAIS MATERIAIS (FRACASSADOS NOS PREGÕES 015 E 022/2023) PARA SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS, ENGENHARIA E PLANEJAMENTO.

Ata de Registro de Preços N.º 050/2024, Partes: CONSTRUFACIL MATERIAIS E CONSTRUÇÃO LTDA; CNPJ: 37.509.767/0001-50; Valor: R$ 108.716,19; Vigência: 30/01/2024 à 29/01/2025; **Pregão** Eletrônico nº 045/2023; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, LUMINARIAS DE LED E DEMAIS MATERIAIS (FRACASSADOS NOS PREGÕES 015 E 022/2023) PARA SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS, ENGENHARIA E PLANEJAMENTO.

Ata de Registro de Preços N.º 051/2024, Partes: DEL VALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA; CNPJ: 37.227.550/0001-58; Valor: R$ 152.880,00; Vigência: 30/01/2024 à 29/01/2025; **Pregão** Eletrônico nº 045/2023; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, LUMINARIAS DE LED E DEMAIS MATERIAIS (FRACASSADOS NOS PREGÕES 015 E 022/2023) PARA SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS, ENGENHARIA E PLANEJAMENTO.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 181/2024

DECRETO N° 181/2024

"Dispõe sobre nomeação de aprovado no Concurso Público conforme **Edital n° 001/2023**, para o cargo que menciona e dá outras providencias".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Art. 1° - Nos termos do inciso I, do artigo 8º, da Lei Complementar n° 001/2002, de 26 (vinte e seis) de abril de 2002, fica nomeado para exercer em caráter efetivo o cargo de **Motorista**, constante do anexo III, da Lei n° 482/2007, de 20 (vinte) de dezembro de 2007, e suas alterações com carga horária semanal de 40:00h, também constantes do anexo supracitado, o Senhor **VANDERLEI PEREIRA MELLI**, CPF/MF sob o n° 945.308.749-15, em virtude de ter sido aprovado em Concurso Público.

Art. 2° - O nomeado, nos termos do artigo anterior, terá prazo de 30 (trinta) dias para investidura no cargo de **Motorista**, com a assinatura do devido Termo de Posse, contados a partir da data da emissão do presente Decreto.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, em 06 de fevereiro de 2024.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

ERRATA DO EDITAL COMPLEMENTAR Nº001/2024/PMAT/MT – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº01/2024/PMAT/MT

ONDE SE LÊ:

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº 01/2024/PMAT/MT

LEIA-SE:

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 01/2024/PMAT/MT

ONDE SE LÊ:

Art.º Fica publicado a lista com os nomes das candidatas inscritas para o cargo de Mãe Social:

UEILA DANIELA LOPES – CPF: 016.545.311-70

ILMA DE FÁTIMA TORRES – CPF: 343.091.658-50

GIVONETTE LOPES DE SOUZA OLIVEIRA – CPF: 034.838.909-47

RAYZA CHEYENNE CARVALHO PANIAGO MARQUES – CPF: 030.669.141-86

ANA FLÁVIA MORAIS LINHARES – CPF: 055.030.971-30

MARTA BEZERRA DA ROCHA – CPF: 156.602.651-20

ROZINEIDE OLIVEIRA DA SILVA – CPF: 007.713.801-51

ADRIELE DA SILVA – CPF: 063.259.194-32

ILDA MARIA DOS SANTOS – CPF: 415.804.601-78

FERNANDA PAULA CONCEIÇÃO ELIAS – CPF: 020.476.311-81

ALINE DUTRA – CPF: 645.350.703-00

AURILIAN ALVES SILVA – CPF: 974.514.013-91

DENISE MAYARA DA COSTA PAIXÃO – CPF: 608.317.633-61

GEIZE-BELL SILVA MARTINS CARRIJO – CPF: 016.113.941-80

LINDACI GALDINO DOS SANTOS – CPF: 062.094.234-35

LUCIANA CORREIA SILVA ALVES – CPF: 033.577.491-14

LEIA-SE:

Art.º Fica publicado a lista com os nomes das candidatas inscritas para o cargo de Mãe Social:

ADRIELE DA SILVA – CPF: 063.259.194-32

ALINE DUTRA – CPF: 645.350.703-00

ANA FLÁVIA MORAIS LINHARES – CPF: 055.030.971-30

AURILIAN ALVES SILVA – CPF: 974.514.013-91

DENISE MAYARA DA COSTA PAIXÃO – CPF: 608.317.633-61

FERNANDA PAULA CONCEIÇÃO ELIAS – CPF: 020.476.311-81

GEIZE-BELL SILVA MARTINS CARRIJO – CPF: 016.113.941-80

GIVONETTE LOPES DE SOUZA OLIVEIRA – CPF: 034.838.909-47

ILDA MARIA DOS SANTOS – CPF: 415.804.601-78

ILMA DE FÁTIMA TORRES – CPF: 343.091.658-50

LINDACI GALDINO DOS SANTOS – CPF: 062.094.234-35

LUCIANA CORREIA SILVA ALVES – CPF: 033.577.491-14

MARTA BEZERRA DA ROCHA – CPF: 156.602.651-20

RAYZA CHEYENNE CARVALHO PANIAGO MARQUES – CPF: 030.669.141-86

ROZINEIDE OLIVEIRA DA SILVA – CPF: 007.713.801-51

UEILA DANIELA LOPES – CPF: 016.545.311-70

ONDE SE LÊ:

Alto Taquari/MT. 05 de janeiro de 2024.

LEIA-SE:

Alto Taquari/MT. 05 de fevereiro de 2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, em 06 de FEVEREIRO de 2024.

Marilda Garofalo Sperandio

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 042/2024

SÚMULA: DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica Homologado o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, para o provimento de vagas no serviço público municipal da Prefeitura de Apiacás, realizado nos termos do Edital 001/2024 da Prefeitura Municipal de Apiacás, conforme demonstrativo abaixo.

CARGO: Professor – NÍVEL SUPERIOR - ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE	PORTUGUÊS	MATEMÁTICA	CON. ESPECÍFICO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	CLASS. COTA	RESULTADO
162	**CAROLINE DOS SANTOS DE OLIVEIRA LEMES**	Ampla Concorrência	4	5	9	**9,00**	**1º**	-	**Aprovado**
201	**MARIA JOSÉ DE PAULA PINTO SANTOS**	Ampla Concorrência	4	2	9	**7,50**	**2º**	-	**Aprovado**
93	**NEIVA TEREZINHA ROCHA SCHISLER**	Ampla Concorrência	4	3	8	**7,50**	**3º**	-	**Aprovado**
230	**ALCENIR PARANHOS SMANIOTTO**	Ampla Concorrência	3	4	8	**7,50**	**4º**	-	**Aprovado**
196	**REGINA KLEIN**	Ampla Concorrência	4	4	7	**7,50**	**5º**	-	**Aprovado**
174	**ANGELICA FERNANDES NUNES**	PNE	2	5	7	**7,00**	**6º**	1º	**Aprovado**
9	**SANDRA DA SILVA MOREIRA**	Ampla Concorrência	3	2	8	**6,50**	**7º**	-	**Aprovado**
33	CLEIDINIR REGINA MEINERZ DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência	3	3	7	**6,50**	8º	-	Classificado
123	KÁTIA REGINA HORN	Ampla Concorrência	2	4	7	**6,50**	9º	-	Classificado
80	LEONIRIA CRISTINA PEREIRA DE SOUZA	Ampla Concorrência	2	4	7	**6,50**	10º	-	Classificado
125	ANGELICA DE FREITAS ALVES	Ampla Concorrência	4	4	5	**6,50**	11º	-	Classificado

279	ERICA DA CONCEICAO SOUZA CARRION	Ampla Concorrência	5	4	4	**6,50**	12º	-	Classificado
41	ALINE DOS SANTOS	Ampla Concorrência	2	2	8	**6,00**	13º	-	Classificado
65	ROSINÊRE GONCALVES ARAUJO PEREIRA	Ampla Concorrência	2	3	7	**6,00**	14º	-	Classificado
173	MAIRA SOARES DE MORAIS	Ampla Concorrência	2	3	7	**6,00**	15º	-	Classificado
42	IVETE CASTURINA FRANCO A. DOS SANTOS	Ampla Concorrência	3	3	6	**6,00**	16º	-	Classificado
103	SIRLENE DA SILVA OLIVEIRA	Ampla Concorrência	2	4	6	**6,00**	17º	-	Classificado
160	NILDA APARECIDA DA ROCHA VARELLA	Ampla Concorrência	4	3	5	**6,00**	18º	-	Classificado
185	CLAUDENICE DEBORA SILVA	Ampla Concorrência	1	3	7	**5,50**	19º	-	Classificado
108	DAIANE CEBALHO LEITE	Ampla Concorrência	1	3	7	**5,50**	20º	-	Classificado
99	FABIANE BATISTA DE SOUZA GOMES	Ampla Concorrência	1	3	7	**5,50**	21º	-	Classificado
300	MARIZA CRISTINA KLEIN KRUEGER	Ampla Concorrência	2	3	6	**5,50**	22º	-	Classificado
94	GERALDA PEREIRA BARBOSA	Ampla Concorrência	3	3	5	**5,50**	23º	-	Classificado
260	MAIANE MORAES DA SILVA BENANTE	Ampla Concorrência	3	3	5	**5,50**	24º	-	Classificado
12	CLARICE APARECIDA DE MELLO	Ampla Concorrência	2	4	5	**5,50**	25º	-	Classificado
58	SIRLENE DOS SANTOS ARANTES	Ampla Concorrência	1	1	8	**5,00**	26º	-	Classificado
77	RITA GOMES DOS SANTOS	Ampla Concorrência	2	2	6	**5,00**	27º	-	Classificado
62	SHERLES ALVES DA SILVA	Ampla Concorrência	4	1	5	**5,00**	28º	-	Classificado
157	ZENAIDE PEREIRA DO CARMO	Ampla Concorrência	2	3	5	**5,00**	29º	-	Classificado
69	MARCOS RODRIGUES RIBEIRO	Ampla Concorrência	1	4	5	**5,00**	30º	-	Classificado
158	VANESSA PAULA GONÇALVES RIBEIRO	Ampla Concorrência	3	3	4	**5,00**	31º	-	Classificado
40	ANTONIA LIMA DE SOUSA	Ampla Concorrência	1	5	4	**5,00**	32º	-	Classificado
118	VANIA APARECIDA SIQUEIRA COLODEL	Ampla Concorrência	3	1	5	**4,50**	33º	-	Reprovado
92	EDILIA MARIA GOMES	Ampla Concorrência	2	2	5	**4,50**	34º	-	Reprovado
154	MARCOS ANTONIO BALDREZ DE SOUSA	Ampla Concorrência	2	2	5	**4,50**	35º	-	Reprovado
1	ROSEANE CANDIDA PAIS DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência	1	1	6	**4,00**	36º	-	Reprovado
21	DEISE ZAPELINI CAVANHA	Ampla Concorrência	1	2	5	**4,00**	37º	-	Reprovado
71	DEUSIANA DO NASCIMENTO SOARES	Ampla Concorrência	2	2	4	**4,00**	38º	-	Reprovado
244	CARLA CRISTINA GARCIA ZIMMERMANN	Ampla Concorrência	1	3	4	**4,00**	39º	-	Reprovado
70	MARIA RONILDA NUNES DE SOUZA	Ampla Concorrência	2	1	4	**3,50**	40º	-	Reprovado
243	DIRLENE DA SILVA	Ampla Concorrência	0	2	6	**4,00**	41º	-	Reprovado
7	ELISSANDRA DA SILVA TEIXEIRA	Ampla Concorrência	0	2	6	**4,00**	42º	-	Reprovado
120	TANIA SIQUEIRA DA SILVA MATOS	Ampla Concorrência	0	2	5	**3,50**	43º	-	Reprovado
170	DICÍULA PALUDO DE LIMA	Ampla Concorrência	-	-	-	**-**	44º	-	Ausente
192	EDUARDO CORTI DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência	-	-	-	**-**	45º	-	Ausente
306	GUILHERME CARDOSO BORGES	Ampla Concorrência	-	-	-	**-**	46º	-	Ausente
204	HERCULES DA SILVA DA CONCEIÇÃO	Ampla Concorrência	-	-	-	**-**	47º	-	Ausente
205	JANAINA DA CRUZ RODRIGUES	Ampla Concorrência	-	-	-	**-**	48º	-	Ausente
175	JANAIR DA SILVA	Ampla Concorrência	-	-	-	**-**	49º	-	Ausente
280	LEONARDO CARVALHO SOARES	Ampla Concorrência	-	-	-	**-**	50º	-	Ausente
258	MARTA MARIA JANDIRA BOCARDE	Ampla Concorrência	-	-	-	**-**	51º	-	Ausente
20	NELCI RODRIGUES CHAVES FIALHO	Ampla Concorrência	-	-	-	**-**	52º	-	Ausente
104	WALQUIRIA NOGUEIRA DE CASTRO	Ampla Concorrência	-	-	-	**-**	53º	-	Ausente

CARGO: Professor – NÍVEL SUPERIOR - ZONA RURAL

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE	PORTUGUÊS	MATEMÁTICA	CON. ESPECÍFICO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	CLASS. COTA	RESULTADO
4	**MARCELENE FERREIRA DA SILVA**	Ampla Concorrência	4	5	8	**8,50**	**1º**	-	**Aprovado**
3	**JANE APARECIDA MALDONADO**	Ampla Concorrência	3	3	8	**7,00**	**2º**	-	**Aprovado**
5	**DAIANE NATAL DA SILVA**	Ampla Concorrência	2	4	8	**7,00**	**3º**	-	**Aprovado**
1	KELLY DE SOUZA ROMANO	Ampla Concorrência	3	1	6	**5,00**	4º	-	Classificado
6	ARIANE RODRIGUES BACHIEGA	Ampla Concorrência	2	3	5	**5,00**	5º	-	Classificado
7	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência	2	4	4	**5,00**	6º	-	Classificado

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás MT, 06 de Fevereiro de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

COMUNICAMOS, A QUEM INTERESSAR POSSA. QUE SE ENCONTRA A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS, DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 001/2024, O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT ou no site www.apiacas.mt.gov.br/ Informações pelo telefone (66) 3593-2227

durante o horário de expediente das 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas.

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA E JULGAMENTO – 15/02/2024 AS 08: HORAS.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MUDAS PALMEIRA RABO DE RAPOSA (*WODYTIA BIFURCATA)* E PALMEIRA CICA *(CYCAS REVOLUTA)* PARA A ARBORIZAÇÃO DAS AVENIDAS PRIMEIRO DE MAIO E NA AVENIDA JONAS PINHEIRO.

AVISO DE MANISFESTAÇÃO DE INTERESSE DISPONIVEL NO SITE www.apiacas.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 02/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ARAGUAIANA – MT

CONTRATADO: TDF NEGOCIOS AGROPECUARIOS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 CARRETA AGRICOLA E 1 GRADER NIVELADORA

VALOR r$46.850,00

DATA;05/02/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

EXTRATO DO III TERMO ADITIVO AO CONTRATO 018/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA - MT

CONTRATADO: ALMEIDA CONSTRUÇÓES & SERVIÇOS LTDA – ME

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A ADIÇÃO DE PRAZO DA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DAS PONTES DE MADEIRA DO BARREIRAO, DA AVUADEIRA, E DA MATULA, CONFORME TERMO DE CONVENIO E PLANO DE TRABALHO Nº 0732-2022/SINFRA, PROJETO BASICO, PLANILHA ORÇAMENTARIA E CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO.

VIGÊNCIA: 09/10/2023 a 08/12/2023

DATA DE ASSINATURA: 06/10/2023

ARAGUAI PREVI

EDITAL ARAGUAI - PREVI - N.º 001/2024

O ARAGUAI-PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Araguainha, Estado de Mato Grosso, representado pelo Diretor Executivo Sr. Reges Oliveira Dutra abaixo assinado, vem através do presente e nos termos da legislação vigente, dar publicidade de que as contas anuais do regime próprio de previdência social, exercício de 2023, encontram-se à disposição de qualquer munícipe/segurado, na sede da prefeitura municipal, no horário de expediente normal, daquele paço municipal, de segunda a sexta-feira.

Araguainha-MT, 05 de Fevereiro de 2024.

EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO 018/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA – MT

CONTRATADO: ALMEIDA CONSTRUÇÓES & SERVIÇOS LTDA – ME

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A ADIÇÃO DE PRAZO DA EXECUÇÃO DA OBRA DE **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DAS PONTES DE MADEIRA DO BARREIRAO, DA AVUADEIRA, E DA MATULA, CONFORME TERMO DE CONVENIO E PLANO DE TRABALHO Nº 0732-2022/SINFRA, PROJETO BASICO, PLANILHA ORÇAMENTARIA E CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO**.

VIGÊNCIA: 09/12/2023 a 07/02/2024

DATA DE ASSINATURA: 07/12/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 087/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 087/2022 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E A MTGEO SERVIÇOS E INFORMÁTICA LTDA.

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Enílson de Araújo Rios**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº XXXX-40 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 383.XXX.XXX-20, residente e domiciliado a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, na cidade de Araputanga – MT, CEP: 78.260-000, denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa, **MTGEO SERVIÇOS E INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.602.880/0001-40, com sede à Rua Barão de Melgaço, nº 2754, Bairro Centro Sul, na cidade de Cuiabá – Estado de Mato Grosso, fone: (65) 3027-3950, e-mail: marcoslima@mtgeo.com.br, neste ato representada pelo **Sr. MARCOS ROBERTO ALVES LIMA**, casado, empresário, portador do RG. nº XXXX-5x SSP/SP e CPF/MF nº 035.XXX.XXX-97, denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

1.1 – Conforme **Contrato Administrativo nº 087/2022**, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência a findar em 31/12/2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

2.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

3.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

4.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/ MT, 21 de dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

CNPJ: 15.023.914/0001-45

Enílson de Araújo Rios

Prefeito do Município de Araputanga

MTGEO SERVIÇOS E INFORMÁTICA LTDA

CNPJ nº 09.602.880/0001-40

Marcos Roberto Alves Lima

RG. nº XXXXX-95 SSP/SP e CPF/MF nº 035.XXX.XXX-97

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 104/2019

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E M.S. DIAGNÓSTICA LTDA.

O **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA-MT, inscrito no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **Sr. Enilson de Araujo Rios**, brasileiro, casado, portador do R.G nº XXXXX-0 SJ/MT e inscrito no CPF sob nº 383.XXX.XXX-20, residente a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, Centro, neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente, **CONTRATANTE,** e do outro lado **M.S. DIAGNÓSTICA LTDA,** inscrita no CNPJ: 00.970.175/0003-93 pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. João Eugênio Gonçalves Pinheiro, n°. 284, Bairro Areão, CEP 78.010 - 308, neste ato representado pelo procurador**, Sr. RODRIGO TREMBULAK DO NASCIMENTO,** portador do RG. N.º XXXXX-49 SESP/PR e CPF N.º 040.XXX.XXX-18, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, que reger-se-á pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

1.1. - Conforme **Contrato Administrativo nº 104/2019**, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência a findar em 31/03/2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE VALOR

2.1 – Considerando a alteração do prazo de vigência realizado pelo presente Termo Aditivo, o valor do Contrato para o ano de 2024 será de **R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)**, considerando o valor mensal de **R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)** durante a nova vigência contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1. – O empenho deste Termo Aditivo será realizado a partir do dia 03/01/2024, momento em que serão indicadas as dotações orçamentárias e fonte de recursos a serem utilizadas, realizando novo termo aditivo, se necessário.

ÓRGÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Secretaria Municipal de Saúde	**(573) 08.002.10.302.0071.2074 3.3.90.39 - F.R. 1500**

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram por este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES

5.1. – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº 8.666/93, bem como as demais normas complementares, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 21 de dezembro de 2023.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

M.S. DIAGNÓSTICA LTDA

CNPJ: nº. 00.970.175/0003-93

RODRIGO TREMBULAK DO NASCIMENTO

CPF N.º 040.XXX.XXX-18

CONTRATADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 097/2019

TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E MULTISIG GEOPROCESSAMENTO LTDA.

O **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu **Prefeito Sr. Enilson de Araujo Rios, brasileiro, casado, portador do R.G nº XXXXX-0 SJ/MT e inscrito no CPF sob nº 383.XXX.XXX-20, residente a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, Centro, neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE** e do outro lado o **MULTISIG GEOPROCESSAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ n°. 32.234.153/0001-90, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Eduardo Santos Pereira, nº 1518, sala 204, Centro, Campo Grande - MS, neste ato representado pelo seu proprietário **SR. WAGNER DE OLIVEIRA FILIPPETTI**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador do RG. n.º XXXXX-92 SSP/SP e CPF n.º 112.XXX.XXX-10, residente e domiciliado na cidade de Campo Grande - MS, sito na Rua José Gomes Domingues, n° 457, APT 1901, Distrito Santa Fé, chamado simplesmente de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A CONTRATADA compromete-se a prestar à CONTRATANTE o fornecimento de sistema de informações geográficas para apoio a fiscalização do imposto sobre a propriedade territorial rural – ITR, serviço de assessoria e fornecimento de laudo/levantamento técnico para prestação de informações sobre o Valor da Terra Nua – VTN a Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1877 de 14 de março de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 – Conforme **Contrato Administrativo nº 097/2019**, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência a findar em 05/06/2024.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO DE VALOR

3.1 – Considerando a alteração de prazo de vigência realizados pelo presente Termo Aditivo, o valor do Contrato para o ano de 2024 será de **R$ 7.942,50 (sete mil, novecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)**, a serem pagos em 6 (seis) parcelas de **R$ 1.323,75 (um mil, trezentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos).**

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. – O empenho deste Termo Aditivo será realizado a partir do dia 03/01/2024, momento em que serão indicadas as dotações orçamentárias e fonte de recursos a serem utilizadas, realizando novo termo aditivo, se necessário.

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento - (131) 04.003.04.129.1019.2025 3.3.90.39 F.R. 1500

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO:

7.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/ MT, 21 de dezembro de 2023.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

MULTISIG GEOPROCESSAMENTO LTDA

CNPJ nº: 32.234.153/0001-90

WAGNER DE OLIVEIRA FILIPPETTI

CPF - 112.XXX.XXX-10

CONTRATADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 086/2021

TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E DEBORA MAYUMI SAMITI E EUNICE MEGUMI SAMITI.

O **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu **Prefeito Sr. Enilson de Araujo Rios**, brasileiro, casado, portador do R.G nº XXXXX-0 SJ/MT e inscrito no CPF sob nº 383.XXX.XXX-20, residente a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, Centro, neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente, **LOCATÁRIO** e de outro a e de outro as proprietárias do imóvel, **Srta. Debora Mayumi Samiti,** brasileira, solteira, maior de idade, portadora do RG n° 60.XXX.XXX-7 SSP/SP e CPF n° 020.XXX.XXX-03 e **Srta. Eunice Megumi Samiti,** japonesa, solteira, maior de idade, portadora do RG n° XXXX-8 SSP/MT e CPF n° 020.XXX.XXX-16 e ambas residentes e domiciliadas a Rua Folismo Fachim, nº 601, Residencial Terra Verde, na cidade Fernandópolis/SP. Neste ato representadas pela sua procuradora Sra. Divina Rosa Viana, brasileiro, casada, cabeleireira, portador do RG sob n.º XXXX-24 SSP/MT e CPF/MF n.º 452.XXX.XXX-34, residente e domiciliada a Rua Miguel Soler de Haro, nº 70, Residencial Júlio Geraldes, na cidade Bálsamo/SP, denominado simplesmente de **LOCADORA**, resolvem firmar o presente termo aditivo contratual, segundo os fundamentos e razões, verificados pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A LOCADORA é legitima proprietária do imóvel, situado à Rua Carlos Luz nº 729 - Centro em Araputanga – MT, é regido pela legislação civil pertinente, onde funcionará o **CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DE ARAPUTANGA (CAC), ALMOXARIFADO CENTRAL e JUNTA DE SERVIÇO MILITAR** o qual dá em locação à primeira, aqui denominado LOCATARIO, sendo que o presente contrato de locação, durante o prazo de vigência deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 – Conforme **Contrato Administrativo nº 086/2021**, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência a findar em 31/12/2024.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO DE VALOR

3.1 – Considerando a alteração de prazo de vigência realizados pelo presente Termo Aditivo, o valor do Contrato para o ano de 2024 será de **R$ 39.501,73 (trinta e nove mil, quinhentos e um reais e setenta e três centavos)**, a serem pagos em 12 (doze) parcelas de **R$ 3.291,81 (três mil, duzentos e noventa e um reais e oitenta e um centavo).**

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. – O empenho deste Termo Aditivo será realizado a partir do dia 03/01/2024, momento em que serão indicadas as dotações orçamentárias e fonte de recursos a serem utilizadas, realizando novo termo aditivo, se necessário.

SECRETARIAS	DOTAÇÕES
Gabinete	(46) 02.002.04.122.1015.2010 3.3.90.36 F.R. 1500
Saúde	(452) 08.002.10.122.001.2111.3.3.90.36 F.R. 1500
Educação	(215) 05.001.12.361.1003.2029.3.3.90.36 F.R. 1500

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO:

7.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/ MT, 21 de dezembro de 2023.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

DIVINA ROSA VIANA RG sob n.º XXXX-24 SSP/MT CPF/MF n.º 452.XXX.XXX-34 PROCURADORA DO LOCADOR

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 044/2024

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2023, DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA/MT.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

Considerando o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 02/2023, para ingresso em cargo Público de provimento Temporário**,** publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) de 08 de maio de 2023;

Considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 10 de julho de 2023;

Considerando a Homologação, realizado por meio Decreto Municipal nº 63/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 11 de julho de 2023;

RESOLVE:

Art. 1.º- Convocar os candidatos classificados, constante no quadro abaixo relacionado, para provimento de cargo Temporário, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Monitor de Creche – Sede e Comunidade das Botas

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	TOTAL	COLOCAÇÃO
630	JANETE GARCIA HURTADO	42.00	85º

Art. 2.º - Exigindo desde o momento, o **comparecimento do candidato na Diretoria de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, munido de todos os documentos necessários para comprovação dos requisitos do cargo pleiteado**, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos seis (06) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 134/2020

TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E SAULO SANTANA DOS SANTOS.

O **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Sr. Enilson de Araujo Rios**, brasileiro, casado, portador do R.G nº XXXX-0 SJ/MT e inscrito no CPF sob nº 383.XXX.XXX-20, residente a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, Centro, neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente, **LOCATÁRIO** e do outro lado o **Sr. SAULO SANTANA DOS SANTOS,** CPF: 960.XXX.XXX-87, RG: XXXX-31 SSP/MT, com endereço a Rua Jadiel Nunes Rios nº 440, Bairro Centro, Araputanga – MT, denominado simplesmente de **LOCADOR**, resolvem firmar o presente termo aditivo contratual, segundo os fundamentos e razões, verificados pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O LOCADOR é legitimo proprietário dos imóveis, situado à AV. Marechal Rondon nº 133, Quadra 126 Lote 12 –Santo Antônio na Quadra 126 Lote 12, é regido pela legislação civil pertinente, onde será instalado a VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, o qual dá em locação à primeira, aqui denominado LOCATÁRIA, sendo que o presente contrato de locação, durante o prazo de vigência deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 – Conforme **Contrato Administrativo nº 134/2020**, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência a findar em 31/12/2024.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO DE VALOR

3.1 – Considerando a alteração de prazo de vigência realizados pelo presente Termo Aditivo, o valor do Contrato para o ano de 2024 será de **R$ 17.660,49 (dezessete mil, seiscentos e sessenta reais e quarenta e nove centavos)**, a serem pagos em 12 (doze) parcelas de **R$ 1.471,70 (um mil, quatrocentos e setenta e um reais e setenta centavos).**

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. – O empenho deste Termo Aditivo será realizado a partir do dia 03/01/2024, momento em que serão indicadas as dotações orçamentárias e fonte de recursos a serem utilizadas, realizando novo termo aditivo, se necessário.

SECRETARIA MUNIC. SAÚDE - (671) 08.002.10.305.0073.2072-3.3.90.36 – FR 1500

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO:

7.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/ MT, 21 de dezembro de 2023.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

LOCATÁRIO

SAULO SANTANA DOS SANTOS

CPF: 960.XXX.XXX-87

LOCADOR

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 017/2024-DRH

DISPÕE SOBRE ATO DE AFASTAMENTO DE LICENÇA MATERNIDADE DA SERVIDORA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA / MT.

A **GESTORA DE FOLHA DE PAGAMENTO** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

Art. 1.º - Efetuar o ato de afastamento de Licença Maternidade da servidora pública da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, conforme consta no quadro abaixo.

Nome	Cargo	Afastamento	Tipo
Rafaela Monteiro de Souza Leite	Monitora de Creche	01/02/2024 a 29/07/2024	LICENÇA MATERNIDADE

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Araputanga-MT, 06 de fevereiro de 2024.

LUCIENE VIEIRA RAMOS

Gestora de Folha de Pagamento

Port. 659/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 137/2019

TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E JORGE SADAO HIROSE

O **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Sr. Enilson de Araujo Rios**, brasileiro, casado, portador do R.G nº XXXXX-0 SJ/MT e inscrito no CPF sob nº 383.XXX.XXX-20, residente a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, Centro, neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIO** e do outro lado o **Sr. JORGE SADAO HIROSE,** brasileiro, portador do RG sob n.º XXXX7-7 SSP/MT e CPF/MF n.º 160.XXX.XXX-04 residente e domiciliado neste Município de Araputanga - MT, denominado simplesmente de **LOCADOR**, neste ato representado por sua legítima procuradora **MARINA DE JESUS DA SILVA**, brasileira divorciada RG XXXX-83 SSP/MT e CPF: 650.XXX.XXX-49, residente e domiciliada no município de Araputanga, resolvem firmar o presente termo aditivo contratual, segundo os fundamentos e razões, verificados pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O LOCADOR é legitimo proprietário dos imóveis, situado à AV. Castelo Branco nº1125, na Quadra 94, parte do Lote 03 é regido pela legislação civil pertinente, onde funcionará o Centro de Reabilitação MICRO II/ Fisioterapia, Psicologia, Fonoaudiólogia e Assistência Social, o qual dá em locação à primeira, aqui denominado LOCATÁRIA, sendo que o presente contrato de locação, durante o prazo de vigência deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 – Conforme **Contrato Administrativo nº 137/2019**, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência a findar em 12/10/2024.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO DE VALOR

3.1 – Considerando a alteração de prazo de vigência realizados pelo presente Termo Aditivo, o valor do Contrato para o ano de 2024 será de **R$ 22.075,54 (vinte e dois mil, setenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)**, a serem pagos em 10 (dez) parcelas de **R$ 2.207,55 (dois mil, duzentos e sete reais e cinquenta e cinco centavos).**

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. – O empenho deste Termo Aditivo será realizado a partir do dia 03/01/2024, momento em que serão indicadas as dotações orçamentárias e fonte de recursos a serem utilizadas, realizando novo termo aditivo, se necessário.

Secretaria de Municipal de Saúde – (590) 08.002.10.302.0071.2121 – 3.3.90.36 F.R 1500

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO:

7.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/ MT, 21 de dezembro de 2023.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

LOCATÁRIO

JORGE SADAO HIROSE

CPF N°: 160.XXX.XXX-04

LOCADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 001/2023

TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E JUIMAR LOURENCO BORGES.

O **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Sr. Enilson de Araujo Rios**, brasileiro, casado, portador do R.G nº XXXXX-0 SJ/MT e inscrito no CPF sob nº 383.XXX.XXX-20, residente a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, Centro, neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIO** e do outro lado o **Sr. JUIMAR LOURENCO BORGES,** brasileiro, CPF: 329.XXX.XXX-68, RG: XXXX-40 SSP/MT, com endereço à Rua Carlos Luz, n°425, Bairro Jardim Primavera, denominado simplesmente de **LOCADOR**, resolvem firmar o presente termo aditivo contratual, segundo os fundamentos e razões, verificados pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O LOCADOR é legitimo proprietário de um imóvel residencial, com a finalidade do Conselho Tutelar, localizado na Rua Horácio Alcantara de Carvalho, nº 772, QD. 44, LT 12, Bairro Centro, CEP 78.260-000 na Cidade de Araputanga, conforme demanda Secretaria de Assistência Social.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 – Conforme **Contrato Administrativo nº 001/2023**, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência a findar em 31/12/2024.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO DE VALOR

3.1 – Considerando a alteração de prazo de vigência realizados pelo presente Termo Aditivo, o valor do Contrato para o ano de 2024 será de **R$ 10.582,30 (dez mil, quinhentos e oitenta e dois reais e trinta centavos)**, a serem pagos em 12 (doze) parcelas de **R$ 881,85 (oitocentos e oitenta um reais e oitenta e cinco centavos).**

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. – O empenho deste Termo Aditivo será realizado a partir do dia 03/01/2024, momento em que serão indicadas as dotações orçamentárias e fonte de recursos a serem utilizadas, realizando novo termo aditivo, se necessário:

Secretaria de Municipal de Assistência Social – (763) 08.243.1005. 2082.3.3.90.36 F.R 1.500

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO:

7.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/ MT, 21 de dezembro de 2023.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

LOCATÁRIO

JUIMAR LOURENCO BORGES

CPF: 329.XXX.XXX-68, RG: XXXX-40 SSP/MT

LOCADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA N° 13 DE 18 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO

PORTARIA N° 13 DE 18 DE JANEIRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE PROJETO PARA **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD**, NO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT,

E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

META FÍSICA: 69.123,52 M²

ENILSON DE ARAUJO RIOS, PREFEITO MUNICIPAL, DE ARAPUTANGA/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELAPRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de ARAPUTANGA/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO, conforme dispõe o art. 2º § 19 da Instrução Normativa 007/2023/SEFAZ/CGE, como discriminado abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	**RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO**
APROVAÇÃO DO PROJETO	**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD**- COM ÁREA DE 69.123,52 M²	NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO: KARLA SOUZA DE OLIVEIRA CREA: 53295/MT

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL: JOÃO GUSTAVO FARIA DOS SANTOS JÚNIOR CREA: 5064045506

ARTIGO 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Araputanga, 18 de janeiro de 2024.

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

João Gustavo Faria dos Santos Junior

Engenheiro civil

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RGF 2° SEMESTRE 2023

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2,405,222,90	3,078,486,41	3,237,608,56	3,353,014,99	3,376,652,92	3,178,101,14	3,510,207,72	3,224,400,73	3,338,719,75	3,216,140,25	3,220,392,19	7,288,942,04	42,425,889,60	0,00
Pessoal Ativo	2,066,820,30	2,654,003,20	2,843,867,50	2,937,757,73	2,972,985,54	2,725,539,56	3,076,952,44	2,791,267,83	2,874,830,31	2,780,458,15	2,771,928,03	6,443,116,82	36,939,527,41	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2,066,820,30	2,350,527,53	2,472,880,98	2,570,777,62	2,601,173,52	2,354,806,71	2,699,835,53	2,440,086,83	2,509,178,77	2,404,000,83	2,400,044,53	5,385,750,48	32,255,883,63	0,00
Obrigações Patronais	0,00	303,475,67	370,986,52	366,980,11	371,812,02	370,732,85	377,116,91	351,181,00	365,651,54	376,457,32	371,883,50	1,057,366,34	4,683,643,78	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	338,402,60	396,831,16	362,594,69	366,855,20	380,862,25	387,520,07	387,512,09	389,061,42	418,702,69	396,309,90	398,985,37	791,733,77	5,015,371,21	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	278,908,20	334,600,01	300,363,54	304,624,05	319,843,10	326,484,96	326,484,96	326,034,29	354,885,34	335,282,77	337,958,24	649,185,96	4,196,655,42	0,00
Pensões	59,494,40	62,231,15	62,231,15	62,231,15	61,019,15	61,035,11	61,027,13	61,027,13	63,817,35	61,027,13	61,027,13	142,547,81	818,715,79	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	27,652,05	31,146,37	48,402,06	22,805,13	63,041,51	45,743,19	44,071,48	45,186,75	39,372,20	49,478,79	54,091,45	470,990,98	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	462,611,32	462,358,65	518,749,87	542,377,21	626,381,95	524,389,15	565,658,86	550,728,17	596,096,60	550,892,69	528,171,44	1,027,982,34	6,956,398,25	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	122,076,03	63,394,80	151,548,56	173,218,70	243,216,39	136,869,08	175,843,46	159,363,44	121,330,71	149,976,17	129,186,07	231,641,95	1,857,665,36	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	2,132,69	41,192,69	4,606,62	2,303,31	2,303,31	0,00	2,303,31	2,303,31	68,404,82	4,606,62	0,00	4,606,62	134,763,30	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	338,402,60	357,771,16	362,594,69	366,855,20	380,862,25	387,520,07	387,512,09	389,061,42	406,361,07	396,309,90	398,985,37	791,733,77	4,963,969,59	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1,942,611,58	2,616,127,76	2,718,858,69	2,810,637,78	2,750,270,97	2,651,711,99	2,944,548,86	2,673,672,56	2,742,623,15	2,665,247,56	2,692,220,75	6,260,959,70	35,469,491,35	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	77.997.919,87	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	1.700.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	1.144.428,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	75.153.491,87	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	35.469.491,35	47,20
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	40.582.885,61	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	38.553.741,33	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	36.524.597,05	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

Documento gerado em 06/02/2024 16:53:30

Página 3 de 12

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (**I**X) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X**II**) (%)	
Excedente em 2021 (X**III**) = (X**II** - **I**X) (%)	
Redutor anual (X**I**V) = (0,10 x X**III**) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – TesouroNacional	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Dívida Consolidada	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	3.272.076,72	3.380.101,50	3.281.617,88
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	1.982.081,35	2.077.174,02	1.991.622,51
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	1.982.081,35	2.077.174,02	1.991.622,51
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	95.092,67	9.541,16
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	1.982.081,35	1.982.081,35	1.982.081,35
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	1.289.995,37	1.302.927,48	1.289.995,37
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	19.974.716,75	20.197.097,00	26.916.243,30
Disponibilidade de Caixa	19.974.716,75	20.197.097,00	26.916.243,30
Disponibilidade de Caixa Bruta	22.801.369,24	20.828.777,56	27.544.085,07
(-) Restos a Pagar Processados	2.436.976,01	235.141,30	216.409,31
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	389.676,48	396.539,26	411.432,46
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-16.702.640,03	-16.816.995,50	-23.634.625,42
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	80.533.440,64	77.426.811,46	77.997.919,87
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.800.000,00	200.000,00	1.700.000,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	78.733.440,64	77.226.811,46	76.297.919,87
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	4,16	4,38	4,30
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-21,21	-21,78	-30,98
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	94.480.128,77	92.672.173,75	91.557.503,84
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	85.032.115,89	83.404.956,38	82.401.753,46
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	27.990,79	752.415,19	816.067,59
Passivo Atuarial	37.794.846,86	37.794.846,86	37.794.846,86
RP Não-Processados	4.697.583,86	1.699.002,44	103.498,61
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00
Apropriação de Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º semestre

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DCL											
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte			Exercício do Terceiro Período Seguinte		
	Quadrimestre/Semestre em que Excedeu o Limite			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte			Terceiro Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor Mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b - d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i - a)	Limite (k) = (a)	% DCL (j)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – TesouroNacional	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Garantias Concedidas	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	80.533.440,64	77.426.811,46	77.997.919,87
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)	1.800.000,00	200.000,00	1.700.000,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	78.733.440,64	77.226.811,46	76.297.919,87
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	17.321.356,94	16.989.898,52	16.785.542,37
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	15.589.221,25	15.290.908,67	15.106.988,13
Contragarantias Recebidas	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	77.997.919,87	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	1.700.000,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	76.297.919,87	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	12.207.667,18	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	10.986.900,46	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	5.340.854,39	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa										
	Disponibilidade de Caixa										
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)						
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)								
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	5,825,699,25	128,126,23	678,696,14	68,652,16	75,101,59	0,00	4,875,123,13	3,555,744,60	0,00	1,319,378,53
Recursos Não Vinculados de Impostos	5,394,979,72	128,126,23	678,696,14	68,652,16	75,101,59	0,00	4,444,403,60	3,555,744,60	0,00	888,659,00
Outros Recursos não Vinculados	430,719,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	430,719,53	0,00	0,00	430,719,53
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	19,573,829,96	88,283,08	403,621,51	33,215,82	606,891,53	0,00	18,441,818,02	7,377,313,46	0,00	11,064,504,56
Recursos Vinculados à Educação	878,639,81	0,00	40,413,00	1,150,45	-1.055,38	0,00	838,131,74	56,733,12	0,00	781,398,62
Transferências do FUNDEB	295,919,43	0,00	39,500,00	0,00	-1.067,20	0,00	257,486,63	0,00	0,00	257,486,63
Outros Recursos Vinculados à Educação	582,720,38	0,00	913,00	1,150,45	11,82	0,00	580,645,11	56,733,12	0,00	523,911,99
Recursos Vinculados à Saúde	3,433,283,18	73,652,08	172,507,01	3,161,25	-3,733,98	0,00	3,187,696,82	745,742,83	0,00	2,441,953,99
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	3,007,151,63	73,652,08	172,507,01	3,161,25	-3,733,98	0,00	2,761,565,27	521,098,68	0,00	2,240,466,59
Outros Recursos Vinculados à Saúde	426,131,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	426,131,55	224,644,15	0,00	201,487,40
Recursos Vinculados à Assistência Social	442,339,56	197,23	5,225,12	0,00	75,71	0,00	436,841,50	15,352,49	0,00	421,489,01
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	13,509,332,84	0,09	87,768,27	28,904,12	0,00	0,00	13,392,660,36	6,524,776,58	0,00	6,867,883,78
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	11,723,923,71	0,00	0,00	28,904,12	0,00	0,00	11,695,019,59	6,509,520,53	0,00	5,185,499,06
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	1,785,409,13	0,09	87,768,27	0,00	0,00	0,00	1,697,640,77	15,256,05	0,00	1,682,384,72
Demais Vinculações Legais	625,721,23	14,433,68	97,708,11	0,00	531,84	0,00	513,047,60	34,708,44	0,00	478,339,16
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)										
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	366,482,51						366,482,51	23,127,00	0,00	343,355,51
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	238,272,25	14,433,68	97,708,11	0,00	0,00	0,00	126,130,46	9,373,44	0,00	116,757,02
Outras Vinculações Legais	20,966,47	0,00	0,00	0,00	531,84	0,00	20,434,63	2,208,00	0,00	18,226,63
Recursos Extraorçamentários	672,375,57	0,00	0,00	0,00	611,073,34	0,00	61,302,23	0,00	0,00	61,302,23
Outras Vinculações	12,137,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,137,77	0,00	0,00	12,137,77
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	284,390,63	5,400,15	367,943,63	562,39	0,00	0,00	-89,515,54	28,145,88	0,00	-117,661,42
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	90,980,64	1,207,65	351,358,70				-261,585,71			-261,585,71
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)										
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	193,409,99	4,192,50	16,584,93	562,39			172,070,17	28,145,88		143,924,29
TOTAL (IV) = (I + II + III)	25,683,919,84	221,809,46	1,450,261,28	102,430,37	681,993,12	0,00	23,227,425,61	10,961,203,94	0,00	12,266,221,67

Documento gerado em 06/02/2024 16:53:30

Página 11 de 12

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – TesouroNacional	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Semestre
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	77.997.919,87
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	76.297.919,87
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	75.153.491,87

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	35.469.491,35	47,20
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - <%>	40.582.885,61	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	38.553.741,33	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	36.524.597,05	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-23.634.625,42	-30,98
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	91.557.503,84	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	16.785.542,37	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	12.207.667,18	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	5.340.854,39	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	10.961.203,94	12.266.221,67

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Documento gerado em 06/02/2024 16:53:30 Página 12 de 12

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

GABINETE - DEPTO JURIDICO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO- 02/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO- 02/2024

O presidente do Conselho Municipal de Saúde_ CMS de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o ART. 28 da lei Municipal n° 1.574, de 09 de novembro de 2022, CONVOCA os membros deste conselho para participarem da reunião Ordinária que acontecerá no dia 06/02/ 2024, terça-feira, às 14:00 hs, na sala deste colegiado, situada Rua Sebastião Francisco de Almeida, nº 471, São Sebastião – Araputanga/MT.

A reunião deliberará sobre a seguintes pautas:

1- Revisão das alterações na Lei n° 1.574/2022 e na Resolução n° 025 de 30/11/2022.

3- Informes gerais.

ATENÇÃO!! No caso de impossibilidade de participação do membro titular solicitamos a comunicação ao suplente para garantir a representação da entidade.

MEMBROS TITULARES:

1- Hudson Cunha Ramos

2- Wanderson Floriano da Silva

3- Maria Jerônima Nunes Batista de Souza

4- Viviane Seben Marquezini

5- Jose Ricardo Ribeiro

6- Matheus Silva Fernandes

7- Priscilla Cristina da silva

8- Vanise Aparecida Silva Pereira de Carvalho

9- Chrisciany Moraes Pereira França

10- Kelly Bethânia Riccely da Silva Oliveira

11- Elza Dias de Oliveira Carvalho

12- Leandro Ricardo Ribeiro dos Santos

13- Irani Fernandes da Silva

14- Amanda Pires Carleto

15-Gleide Aparecida da Silva

MEMBROS SUPLENTES:

1 – Jussara Araújo Pereira França

2- Lucas Soares Pereira

3- Adriana Campos

4- Rafaela Feliciani Trevisan da Rocha

5 – Rodrigo Camilo De Souza

6- Maria do Socorro Lima

7- Mariony Soares de Oliveira

8- Adelson luiz Batista

9- Claudinéia A. Santos

10- Inácio Antônio da Silva

11- Lucas Rios

12- Cléber de Miranda Barros

13- Givanilda Rosa de Santana Sardinha

14- Bruna Dornelas da Silva

15- Maria Sônia da Silva Pereira

Araputanga/MT, 06/02/ 2024.

Vanilton Soares de Souza

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO 6° BIMESTRE 2023

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	84.793.201,00	98.213.385,25	21.604.574,41	22,00	91.163.597,89	92,82	7.049.787,36
RECEITAS CORRENTES	66.063.360,92	78.428.508,59	18.294.189,42	23,33	81.068.541,23	103,37	-2.640.032,64
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.106.920,00	8.373.705,70	1.686.052,69	20,14	8.757.187,05	104,58	-383.481,35
Impostos	5.726.720,00	7.993.505,70	1.666.620,50	20,85	8.329.679,61	104,21	-336.173,91
Taxas	380.200,00	380.200,00	19.432,19	5,11	427.507,44	112,44	-47.307,44
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.825.780,00	2.965.919,88	595.988,52	20,09	2.892.628,47	97,53	73.291,41
Contribuições Sociais	2.636.500,00	2.636.500,00	595.988,52	22,61	2.563.417,55	97,23	73.082,45
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	189.280,00	329.419,88	0,00	0,00	329.210,92	99,94	208,96
RECEITA PATRIMONIAL	816.907,03	1.790.495,47	373.427,63	20,86	2.811.722,26	157,04	-1.021.226,79
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	2.400,00	2.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.400,00
Valores Mobiliários	814.507,03	1.738.095,47	373.427,63	21,48	2.758.388,26	158,70	-1.020.292,79
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	50.000,00	0,00	0,00	53.334,00	106,67	-3.334,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	3.214.000,00	3.266.000,00	398.534,53	12,20	2.674.661,38	81,89	591.338,62
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	17.500,00	72,92	6.500,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	3.190.000,00	3.242.000,00	398.534,53	12,29	2.657.161,38	81,96	584.838,62
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	52.877.853,89	61.580.487,54	14.806.651,07	24,04	63.073.249,52	102,42	-1.492.761,98
Transferências da União e de suas Entidades	23.796.697,89	30.197.787,02	7.581.708,03	25,11	29.541.971,32	97,83	655.815,70
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	18.935.856,00	20.885.537,47	5.192.502,30	24,86	23.039.940,40	110,32	-2.154.402,93
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	10.145.300,00	10.497.163,05	2.032.440,74	19,36	10.491.337,80	99,94	5.825,25
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	221.900,00	451.900,00	433.534,98	95,94	859.092,55	190,11	-407.192,55
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	34.100,00	34.100,00	0,00	0,00	7.438,19	21,81	26.661,81
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	7.800,00	237.800,00	35.676,85	15,00	330.266,69	138,88	-92.466,69
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	180.000,00	180.000,00	397.858,13	221,03	521.387,67	289,66	-341.387,67

Documento gerado em 06/02/2024 14:50:01 Página 1 de 41

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	18.729.840,08	19.784.876,66	3.310.384,99	16,73	10.095.056,66	51,02	9.689.820,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	35.000,00	573.662,75	0,00	0,00	563.400,00	98,21	10.262,75
Alienação de Bens Móveis	35.000,00	573.662,75	0,00	0,00	563.400,00	98,21	10.262,75
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	18.694.840,08	19.211.213,91	3.310.384,99	17,23	9.531.656,66	49,62	9.679.557,25
Transferências da União e de suas Entidades	8.746.400,00	9.262.773,83	3.310.384,99	35,74	5.078.837,58	54,83	4.183.936,25
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.948.440,08	9.948.440,08	0,00	0,00	4.452.819,08	44,76	5.495.621,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.006.799,00	4.006.799,00	969.325,12	24,19	4.459.307,66	111,29	-452.508,66
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	88.800.000,00	102.220.184,25	22.573.899,53	22,08	95.622.905,55	93,55	6.597.278,70
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	88.800.000,00	102.220.184,25	22.573.899,53	22,08	95.622.905,55	93,55	6.597.278,70
DÉFICIT (VI)					334.470,22		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	88.800.000,00	102.220.184,25	22.573.899,53	22,08	95.957.375,77	93,87	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		13.982.522,18			13.982.522,18		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		13.982.522,18			13.982.522,18		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	89.595.000,00	111.701.373,81	18.015.748,24	91.431.045,53	20.270.328,28	18.366.784,88	80.295.948,48	31.405.425,33	78.717.823,79	11.135.097,05

Documento gerado em 06/02/2024 14:50:01

Página 2 de 41

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	64.717.809,92	87.096.325,51	13.830.842,51	77.559.061,94	9.537.263,57	17.062.008,00	74.765.748,20	12.330.577,31	73.307.044,17	2.793.313,74
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	38.443.572,03	45.630.938,92	8.468.132,26	40.493.032,30	5.137.906,62	9.758.147,35	40.493.032,30	5.137.906,62	39.521.697,32	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	160.000,00	160.000,00	-2.642,41	157.357,59	2.642,41	26.700,20	157.357,59	2.642,41	157.357,59	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	26.114.237,89	41.305.386,59	5.365.352,66	36.908.672,05	4.396.714,54	7.277.160,45	34.115.358,31	7.190.028,28	33.627.989,26	2.793.313,74
DESPESAS DE CAPITAL	22.260.940,08	22.625.523,61	4.184.905,73	13.871.983,59	8.753.540,02	1.304.776,88	5.530.200,28	17.095.323,33	5.410.779,62	8.341.783,31
INVESTIMENTOS	22.065.940,08	22.430.523,61	4.191.804,48	13.683.882,34	8.746.641,27	1.273.074,28	5.342.099,03	17.088.424,58	5.222.678,37	8.341.783,31
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	195.000,00	195.000,00	-6.898,75	188.101,25	6.898,75	31.702,60	188.101,25	6.898,75	188.101,25	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.616.250,00	1.979.524,69			1.979.524,69			1.979.524,69		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.005.000,00	4.625.893,73	922.562,16	4.526.330,24	99.563,49	1.309.726,21	4.526.330,24	99.563,49	4.177.476,30	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	93.600.000,00	116.327.267,54	18.938.310,40	95.957.375,77	20.369.891,77	19.676.511,09	84.822.278,72	31.504.988,82	82.895.300,09	11.135.097,05
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	93.600.000,00	116.327.267,54	18.938.310,40	95.957.375,77	20.369.891,77	19.676.511,09	84.822.278,72	31.504.988,82	82.895.300,09	11.135.097,05
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	93.600.000,00	116.327.267,54	18.938.310,40	95.957.375,77		19.676.511,09	84.822.278,72		82.895.300,09	11.135.097,05
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.006.799,00	4.006.799,00	969.325,12	24,19	4.459.307,66	111,29	-452.508,66
RECEITAS CORRENTES	4.006.799,00	4.006.799,00	969.325,12	24,19	4.459.307,66	111,29	-452.508,66
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.706.799,00	2.706.799,00	748.525,17	27,65	3.218.907,56	118,92	-512.108,56
Contribuições Sociais	2.706.799,00	2.706.799,00	748.525,17	27,65	3.218.907,56	118,92	-512.108,56
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.300.000,00	1.300.000,00	220.799,95	16,98	1.240.400,10	95,42	59.599,90
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.300.000,00	1.300.000,00	220.799,95	16,98	1.240.400,10	95,42	59.599,90
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Documento gerado em 06/02/2024 14:50:01

Página 4 de 41

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.005.000,00	4.625.893,73	922.562,16	4.526.330,24	99.563,49	1.309.726,21	4.526.330,24	99.563,49	4.177.476,30	0,00
DESPESAS CORRENTES	4.004.000,00	4.624.893,73	922.562,16	4.526.330,24	98.563,49	1.309.726,21	4.526.330,24	98.563,49	4.177.476,30	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.700.000,00	3.309.385,18	922.053,50	3.226.870,12	82.515,06	984.861,16	3.226.870,12	82.515,06	2.982.081,28	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.303.000,00	1.314.508,55	508,66	1.299.460,12	15.048,43	324.865,05	1.299.460,12	15.048,43	1.195.395,02	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	89.595.000,00	111.701.373,81	18.015.748,24	91.431.045,53	95,28	20.270.328,28	18.366.784,88	80.295.948,48	94,66	31.405.425,33	11.135.097,05
Legislativa	2.820.000,00	2.809.000,00	555.188,97	2.664.928,47	2,78	144.071,53	593.420,84	2.620.702,57	3,09	188.297,43	44.225,90
Ação Legislativa	2.820.000,00	2.809.000,00	555.188,97	2.664.928,47	2,78	144.071,53	593.420,84	2.620.702,57	3,09	188.297,43	44.225,90
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	8.134.501,89	10.357.291,86	1.389.995,77	10.297.074,61	10,73	60.217,25	2.338.460,18	9.287.237,95	10,95	1.070.053,91	1.009.836,66
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	6.517.370,00	8.963.675,17	1.101.960,96	8.911.357,33	9,29	52.317,84	1.992.753,19	7.999.937,37	9,43	963.737,80	911.419,96
Administração Financeira											
Controle Interno	125.000,00	159.455,45	39.452,09	159.454,52	0,17	0,93	39.452,09	159.454,52	0,19	0,93	0,00
Normatização e Fiscalização	20.000,00	810,00	0,00	0,00	0,00	810,00	0,00	0,00	0,00	810,00	0,00
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas	1.405.300,00	1.166.019,35	248.582,72	1.159.062,76	1,21	6.956,59	293.254,90	1.084.846,06	1,28	81.173,29	74.216,70
Administração de Concessões											
Comunicação Social	66.831,89	67.331,89	0,00	67.200,00	0,07	131,89	13.000,00	43.000,00	0,05	24.331,89	24.200,00
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	4.679,33	4.679,33	4.679,33	0,00	0,00	4.679,33	4.679,33	0,01	0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções	0,00	4.679,33	4.679,33	4.679,33	0,00	0,00	4.679,33	4.679,33	0,01	0,00	0,00
Assistência Social	1.844.200,00	4.939.017,78	442.234,44	2.835.298,20	2,95	2.103.719,58	758.288,00	2.645.726,92	3,12	2.293.290,86	189.571,28
Assistência ao Idoso	139.000,00	319.572,40	65.774,63	253.541,84	0,26	66.030,56	30.030,95	190.841,66	0,22	128.730,74	62.700,18
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	300.500,00	429.862,00	50.796,25	355.631,62	0,37	74.230,38	57.859,61	354.274,32	0,42	75.587,68	1.357,30
Assistência Comunitária	1.404.700,00	4.189.583,38	325.663,56	2.226.124,74	2,32	1.963.458,64	670.397,44	2.100.610,94	2,48	2.088.972,44	125.513,80

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	10.230.306,03	10.404.572,79	228.128,35	5.482.002,51	5,71	4.922.570,28	1.291.692,50	5.453.856,63	6,43	4.950.716,16	28.145,88
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	10.230.306,03	10.404.572,79	228.128,35	5.482.002,51	5,71	4.922.570,28	1.291.692,50	5.453.856,63	6,43	4.950.716,16	28.145,88
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	15.459.816,00	23.533.417,26	4.600.004,61	21.122.231,78	22,01	2.411.185,48	4.920.071,43	20.272.848,83	23,90	3.260.568,43	849.382,95
Atenção Básica	4.596.700,00	11.019.650,31	2.328.536,99	9.627.137,24	10,03	1.392.513,07	2.448.073,08	9.166.373,93	10,81	1.853.276,38	460.763,31
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.390.500,00	9.047.634,92	1.708.184,53	8.183.059,25	8,53	864.575,67	1.867.390,01	7.927.664,94	9,35	1.119.969,98	255.394,31
Suporte Profilático e Terapêutico	678.500,00	880.712,81	158.490,79	820.507,39	0,86	60.205,42	157.235,61	776.552,93	0,92	104.159,88	43.954,46
Vigilância Sanitária	258.000,00	445.186,24	111.838,07	412.131,44	0,43	33.054,80	113.934,60	411.460,50	0,49	33.725,74	670,94
Vigilância Epidemiológica	715.616,00	681.756,79	113.231,92	650.033,80	0,68	31.722,99	126.602,98	639.818,33	0,75	41.938,46	10.215,47
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	1.820.500,00	1.458.476,19	179.722,31	1.429.362,66	1,49	29.113,53	206.835,15	1.350.978,20	1,59	107.497,99	78.384,46
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	16.863.450,00	20.794.363,24	4.108.122,16	19.319.423,60	20,13	1.474.939,64	4.482.277,03	19.177.860,51	22,61	1.616.502,73	141.563,09
Ensino Fundamental	10.616.950,00	12.576.103,94	2.375.944,19	11.873.738,04	12,37	702.365,90	2.636.958,51	11.750.388,60	13,85	825.715,34	123.349,44
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	95.000,00	90.000,00	0,00	90.000,00	0,09	0,00	15.000,00	82.500,00	0,10	7.500,00	7.500,00
Educação Infantil	5.854.000,00	7.761.466,30	1.704.166,61	6.999.939,80	7,29	761.526,50	1.751.793,07	6.989.226,15	8,24	772.240,15	10.713,65
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	100.000,00	107.500,00	-0,01	106.682,38	0,11	817,62	38.637,66	106.682,38	0,13	817,62	0,00
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	42.500,00	14.054,81	2.929,57	14.003,41	0,01	51,40	2.929,57	14.003,41	0,02	51,40	0,00
FU12 - Demais Subfunções	155.000,00	245.238,19	25.081,80	235.059,97	0,24	10.178,22	36.958,22	235.059,97	0,28	10.178,22	0,00
Cultura	615.500,00	2.788.508,75	1.282.365,67	2.751.088,90	2,87	37.419,85	175.251,44	1.637.957,90	1,93	1.150.550,85	1.113.131,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	615.500,00	2.788.508,75	1.282.365,67	2.751.088,90	2,87	37.419,85	175.251,44	1.637.957,90	1,93	1.150.550,85	1.113.131,00
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	16.884.956,00	18.883.678,95	592.125,68	14.345.967,07	14,95	4.537.711,88	2.111.335,29	11.058.174,17	13,04	7.825.504,78	3.287.792,90
Infra-Estrutura Urbana	14.914.456,00	16.282.348,25	246.137,40	11.775.142,20	12,27	4.507.206,05	1.655.053,91	8.568.118,09	10,10	7.714.230,16	3.207.024,11
Serviços Urbanos	1.970.500,00	2.601.330,70	345.988,28	2.570.824,87	2,68	30.505,83	456.281,38	2.490.056,08	2,94	111.274,62	80.768,79
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	3.023.440,08	2.958.449,92	1.363.277,09	1.363.277,09	1,42	1.595.172,83	0,00	0,00	0,00	2.958.449,92	1.363.277,09
Habitação Rural											

Documento gerado em 06/02/2024 14:50:01

Página 8 de 41

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	3.023.440,08	2.958.449,92	1.363.277,09	1.363.277,09	1,42	1.595.172,83	0,00	0,00	0,00	2.958.449,92	1.363.277,09
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	832.000,00	990.013,92	208.456,69	988.138,38	1,03	1.875,54	208.456,69	988.138,38	1,16	1.875,54	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	832.000,00	990.013,92	208.456,69	988.138,38	1,03	1.875,54	208.456,69	988.138,38	1,16	1.875,54	0,00
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	241.500,00	200.984,35	60.968,28	174.755,83	0,18	26.228,52	65.393,28	151.600,53	0,18	49.383,82	23.155,30
Preservação e Conservação Ambiental	241.500,00	200.984,35	60.968,28	174.755,83	0,18	26.228,52	65.393,28	151.600,53	0,18	49.383,82	23.155,30
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	3.728.000,00	979.332,56	54.666,47	934.033,53	0,97	45.299,03	67.457,65	458.251,07	0,54	521.081,49	475.782,46
Abastecimento	3.240.000,00	340.644,93	54.924,72	303.180,95	0,32	37.463,98	67.361,03	243.151,97	0,29	97.492,96	60.028,98
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções	488.000,00	638.687,63	-258,25	630.852,58	0,66	7.835,05	96,62	215.099,10	0,25	423.588,53	415.753,48
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	1.281.500,00	1.304.885,50	119.524,49	738.791,11	0,77	566.094,39	126.198,09	699.855,03	0,83	605.030,47	38.936,08
Promoção Comercial	398.500,00	402.555,59	87.628,52	393.123,47	0,41	9.432,12	87.628,53	393.123,47	0,46	9.432,12	0,00
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	883.000,00	902.329,91	31.895,97	345.667,64	0,36	556.662,27	38.569,56	306.731,56	0,36	595.598,35	38.936,08
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

Documento gerado em 06/02/2024 14:50:01 Página 9 de 41

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	236.380,00	572.762,45	10.926,05	571.754,63	0,60	1.007,82	11.894,00	571.754,63	0,67	1.007,82	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	236.380,00	572.762,45	10.926,05	571.754,63	0,60	1.007,82	11.894,00	571.754,63	0,67	1.007,82	0,00
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	2.761.500,00	5.009.352,21	2.746.012,34	4.995.541,35	5,21	13.810,86	432.855,63	2.425.244,89	2,86	2.584.107,32	2.570.296,46
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	2.761.500,00	5.009.352,21	2.746.012,34	4.995.541,35	5,21	13.810,86	432.855,63	2.425.244,89	2,86	2.584.107,32	2.570.296,46
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	1.666.700,00	2.836.538,25	258.613,01	2.496.600,30	2,60	339.937,95	720.650,70	2.496.600,30	2,94	339.937,95	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	1.666.700,00	2.836.538,25	258.613,01	2.496.600,30	2,60	339.937,95	720.650,70	2.496.600,30	2,94	339.937,95	0,00
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	355.000,00	355.000,00	-9.541,16	345.458,84	0,36	9.541,16	58.402,80	345.458,84	0,41	9.541,16	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	355.000,00	355.000,00	-9.541,16	345.458,84	0,36	9.541,16	58.402,80	345.458,84	0,41	9.541,16	0,00
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	2.616.250,00	1.979.524,69				1.979.524,69				1.979.524,69	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.005.000,00	4.625.893,73	922.562,16	4.526.330,24	4,72	99.563,49	1.309.726,21	4.526.330,24	5,34	99.563,49	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	93.600.000,00	116.327.267,54	18.938.310,40	95.957.375,77	100,00	20.369.891,77	19.676.511,09	84.822.278,72	100,00	31.504.988,82	11.135.097,05

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.005.000,00	4.625.893,73	922.562,16	4.526.330,24	4,72	99.563,49	1.309.726,21	4.526.330,24	5,34	99.563,49	0,00
Legislativa	180.000,00	191.000,00	-26.961,33	158.717,61	0,17	32.282,39	38.028,30	158.717,61	0,19	32.282,39	0,00
Ação Legislativa	180.000,00	191.000,00	-26.961,33	158.717,61	0,17	32.282,39	38.028,30	158.717,61	0,19	32.282,39	0,00
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											

Documento gerado em 06/02/2024 14:50:01

Página 10 de 41

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/Ⅲ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/Ⅲ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	282.500,00	228.203,39	72.331,46	227.713,39	0,24	490,00	72.331,46	227.713,39	0,27	490,00	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	149.500,00	141.472,92	46.434,44	141.472,92	0,15	0,00	46.434,44	141.472,92	0,17	0,00	0,00
Administração Financeira											
Controle Interno	15.000,00	4.182,89	308,58	4.182,89	0,00	0,00	308,58	4.182,89	0,00	0,00	0,00
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas	98.000,00	82.547,58	25.588,44	82.057,58	0,09	490,00	25.588,44	82.057,58	0,10	490,00	0,00
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	66.000,00	58.023,40	16.307,33	57.023,40	0,06	1.000,00	16.307,33	57.023,40	0,07	1.000,00	0,00
Assistência ao Idoso	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Assistência Comunitária	65.000,00	57.023,40	16.307,33	57.023,40	0,06	0,00	16.307,33	57.023,40	0,07	0,00	0,00
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	30.500,00	31.008,55	-4.249,23	26.250,77	0,03	4.757,78	6.607,14	26.250,77	0,03	4.757,78	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	30.500,00	31.008,55	-4.249,23	26.250,77	0,03	4.757,78	6.607,14	26.250,77	0,03	4.757,78	0,00
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	667.000,00	1.177.749,00	348.643,10	1.139.932,35	1,19	37.816,65	348.643,10	1.139.932,35	1,34	37.816,65	0,00
Atenção Básica	295.000,00	696.258,00	209.086,25	662.356,92	0,69	33.901,08	209.086,25	662.356,92	0,78	33.901,08	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	192.000,00	257.880,00	68.130,87	253.987,60	0,26	3.892,40	68.130,87	253.987,60	0,30	3.892,40	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	30.000,00	44.700,00	14.780,31	44.681,66	0,05	18,34	14.780,31	44.681,66	0,05	18,34	0,00
Vigilância Sanitária	20.000,00	48.384,00	17.950,35	48.383,59	0,05	0,41	17.950,35	48.383,59	0,06	0,41	0,00
Vigilância Epidemiológica	65.000,00	71.637,00	20.623,00	71.636,58	0,07	0,42	20.623,00	71.636,58	0,08	0,42	0,00
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	65.000,00	58.890,00	18.072,32	58.886,00	0,06	4,00	18.072,32	58.886,00	0,07	4,00	0,00

Documento gerado em 06/02/2024 14:50:01

Página 11 de 41

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	1.165.000,00	1.281.516,42	396.410,31	1.276.478,06	1,33	5.038,36	396.410,31	1.276.478,06	1,50	5.038,36	0,00
Ensino Fundamental	810.000,00	717.011,42	224.225,82	712.553,10	0,74	4.458,32	224.225,82	712.553,10	0,84	4.458,32	0,00
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	355.000,00	564.505,00	172.184,49	563.924,96	0,59	580,04	172.184,49	563.924,96	0,66	580,04	0,00
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	190.000,00	215.801,10	64.037,94	215.801,10	0,22	0,00	64.037,94	215.801,10	0,25	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	190.000,00	215.801,10	64.037,94	215.801,10	0,22	0,00	64.037,94	215.801,10	0,25	0,00	0,00
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	55.000,00	78.945,52	23.945,52	77.494,58	0,08	1.450,94	23.945,52	77.494,58	0,09	1.450,94	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	55.000,00	78.945,52	23.945,52	77.494,58	0,08	1.450,94	23.945,52	77.494,58	0,09	1.450,94	0,00
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

Documento gerado em 06/02/2024 14:50:01

Página 12 de 41

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/[illegible] b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/[illegible] d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	45.000,00	30.922,07	10.599,87	30.922,07	0,03	0,00	10.599,87	30.922,07	0,04	0,00	0,00
Promoção Comercial	45.000,00	30.922,07	10.599,87	30.922,07	0,03	0,00	10.599,87	30.922,07	0,04	0,00	0,00
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	61.000,00	70.724,28	21.497,08	70.724,28	0,07	0,00	21.497,08	70.724,28	0,08	0,00	0,00

Documento gerado em 06/02/2024 14:50:01

Página 13 de 41

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/[illegible] b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/[illegible] d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	61.000,00	70.724,28	21.497,08	70.724,28	0,07	0,00	21.497,08	70.724,28	0,08	0,00	0,00
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	1.262.000,00	1.262.000,00	0,11	1.245.272,63	1,30	16.727,37	311.318,16	1.245.272,63	1,47	16.727,37	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	1.262.000,00	1.262.000,00	0,11	1.245.272,63	1,30	16.727,37	311.318,16	1.245.272,63	1,47	16.727,37	0,00
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

Documento gerado em 06/02/2024 14:50:01

Página 14 de 41

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	5,775,546.53	6,577,855.36	6,217,133.48	6,919,226.75	8,645,428.82	6,859,560.27	7,869,197.67	6,860,281.25	6,953,389.03	7,412,058.26	7,655,823.41	12,312,850.93	90,058,351.76	86,484,508.59
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	568,776.64	360,410.76	757,219.27	753,467.27	586,045.44	865,953.72	743,304.59	842,529.03	792,265.28	801,162.36	862,364.90	823,687.79	8,757,187.05	8,373,705.70
IPTU	14,955.49	19,528.27	19,463.52	32,278.81	26,020.56	36,481.66	32,268.55	122,933.35	146,493.28	265,401.38	75,196.10	21,009.99	812,030.96	838,420.00
ISS	351,158.76	225,264.93	222,443.57	206,850.90	252,281.92	316,282.62	250,142.25	400,994.86	283,501.25	252,496.34	323,566.14	294,454.97	3,379,838.51	3,235,000.00
ITBI	20,342.68	81,363.31	72,089.75	172,476.52	23,627.67	201,501.51	96,931.40	101,260.75	151,843.05	82,452.18	228,357.02	60,068.61	1,292,314.45	1,227,815.07
IRRF	176,076.45	28,973.85	434,012.14	248,160.74	234,650.08	236,099.72	251,204.25	190,645.67	194,240.45	187,864.67	220,843.35	442,724.32	2,845,495.69	2,682,670.63
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6,243.26	5,280.40	9,210.29	93,700.30	49,465.21	75,588.21	112,758.14	26,694.40	16,187.25	12,947.79	14,402.29	5,029.90	427,507.44	389,800.00
Contribuições	216,439.48	218,656.70	246,322.00	235,174.75	334,836.06	200,869.18	198,964.13	222,547.72	223,862.69	198,967.24	194,942.17	401,046.35	2,892,628.47	2,965,919.88
Receita Patrimonial	207,504.72	166,457.21	209,208.89	206,939.34	696,858.26	193,255.44	197,226.16	212,812.87	138,319.60	209,712.14	190,042.74	183,384.89	2,811,722.26	1,790,495.47
Rendimentos de Aplicação Financeira	207,504.72	166,457.21	209,208.89	186,939.09	696,858.26	193,255.44	183,892.66	212,812.87	138,319.60	189,711.89	190,042.74	183,384.89	2,758,388.26	1,738,095.47
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	20,000,25	0,00	0,00	13,333,50	0,00	0,00	20,000,25	0,00	0,00	53,334,00	52,400,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	208,759,69	198,601,47	239,833,95	204,753,55	262,989,33	224,842,75	247,412,84	238,447,99	218,200,64	232,284,64	207,002,51	191,532,02	2,674,661,38	3,266,000,00
Transferências Correntes	4,540,151,32	5,620,656,54	4,736,186,97	5,449,373,72	6,734,688,69	5,301,995,81	6,436,573,62	5,267,407,81	5,572,901,59	5,921,987,99	6,161,505,94	10,319,630,05	72,063,060,05	69,636,487,54
Cota-Parte do FPM	1,597,915,67	2,702,096,92	1,652,996,64	1,889,891,01	2,100,917,26	1,962,240,98	2,806,584,14	1,628,592,30	1,660,184,85	1,541,917,52	2,000,583,16	3,177,066,43	24,720,986,88	23,998,969,02
Cota-Parte do ICMS	1,462,880,44	1,307,178,58	1,388,949,37	1,247,517,91	1,627,764,23	1,413,264,98	1,503,238,73	1,679,964,42	1,685,565,68	1,703,139,64	1,665,349,67	1,612,584,22	18,297,397,87	18,400,000,00
Cota-Parte do IPVA	132,115,38	147,013,01	184,226,01	159,598,06	702,083,86	391,918,65	206,308,52	157,210,23	127,012,45	103,176,79	71,776,70	69,950,10	2,452,389,76	1,941,000,00
Cota-Parte do ITR	33,567,91	2,330,30	1,498,63	0,00	158,24	5,654,61	776,20	0,00	76,737,17	803,471,85	71,798,21	134,002,19	1,129,995,31	1,660,000,00
Transferências da LC nº 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	811,262,75	815,154,06	756,732,92	726,022,04	994,269,61	859,001,07	797,803,53	882,305,36	859,998,61	956,347,11	906,228,01	1,126,212,73	10,491,337,80	10,497,163,05
Outras Transferências Correntes	502,409,17	646,883,67	751,783,40	1,426,344,70	1,309,495,49	669,915,52	1,121,862,50	919,335,50	1,163,402,83	813,935,08	1,445,770,19	4,199,814,38	14,970,952,43	13,119,355,47
Outras Receitas Correntes	33,914,68	13,072,68	28,362,40	69,518,12	30,011,04	72,643,37	45,716,33	76,535,83	7,839,23	47,943,89	39,965,15	393,569,83	859,092,55	451,900,00
DEDUÇÕES (II)	839,570,07	1,026,951,07	870,385,17	872,454,84	1,087,165,20	958,523,87	944,187,13	901,893,35	860,014,19	1,030,955,43	972,377,01	1,695,954,56	12,060,431,89	10,867,500,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	181,322,85	182,275,95	211,131,87	199,334,27	200,980,61	200,869,18	198,964,13	195,016,15	198,566,78	198,967,24	194,942,17	401,046,35	2,563,417,55	2,636,500,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	12,951,48	12,951,48	13,719,30	13,719,30	0,00	3,038,93	37,594,03	13,723,98	0,00	1,647,18	15,533,43	382,324,70	507,203,81	175,000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	645,295,74	831,723,64	645,534,00	659,401,27	886,184,59	754,615,76	707,628,97	693,153,22	661,447,41	830,341,01	761,901,41	912,583,51	8,989,816,53	8,056,000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	4,935,976,46	5,550,904,29	5,346,748,31	6,046,771,91	7,558,263,62	5,901,036,40	6,925,010,54	5,958,387,90	6,093,374,84	6,381,102,83	6,683,446,40	10,616,896,37	77,997,919,87	75,617,008,59
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	200,000,00	0,00	0,00	100,000,00	0,00	200,000,00	0,00	0,00	1,200,000,00	1,700,000,00	1,622,108,65
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	4,935,976,46	5,550,904,29	5,346,748,31	5,846,771,91	7,558,263,62	5,901,036,40	6,825,010,54	5,958,387,90	5,893,374,84	6,381,102,83	6,683,446,40	9,416,896,37	76,297,919,87	73,994,899,94
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	88,536,00	70,308,00	106,764,00	88,536,00	89,760,00	89,760,00	89,760,00	89,760,00	89,760,00	89,760,00	89,760,00	161,964,00	1,144,428,00	1,144,428,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	4,847,440,46	5,480,596,29	5,239,984,31	5,758,235,91	7,468,503,62	5,811,276,40	6,735,250,54	5,868,627,90	5,803,614,84	6,291,342,83	6,593,686,40	9,254,932,37	75,153,491,87	72,850,471,94

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	7.026.300,00	7.755.743,11
Receita de Contribuições dos Segurados	2.636.500,00	2.563.417,55
Ativo	2.617.500,00	2.547.878,54
Inativo	18.000,00	13.958,17
Pensionista	1.000,00	1.580,84
Receita de Contribuições Patronais	2.142.992,97	2.841.176,83
Ativo	2.118.692,97	2.826.538,62
Inativo	23.000,00	14.638,21
Pensionista	1.300,00	0,00
Receita Patrimonial	761.307,03	603.544,82
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	761.307,03	603.544,82
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	1.485.500,00	1.747.603,91
Compensação Financeira entre os Regimes	175.000,00	507.203,81
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	1.300.000,00	1.240.400,10
Demais Receitas Correntes	10.500,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	5.726.300,00	6.515.343,01

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	9.763.969,59	4.963.969,59	4.963.969,59	4.615.757,82	0,00
Aposentadorias	8.145.253,80	4.145.253,80	4.145.253,80	3.859.326,65	0,00
Pensões por Morte	1.618.715,79	818.715,79	818.715,79	756.431,17	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	90.000,00	44.483,40	44.483,40	41.336,47	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	40.000,00	13.411,74	13.411,74	13.411,74	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	50.000,00	31.071,66	31.071,66	27.924,73	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	9.853.969,59	5.008.452,99	5.008.452,99	4.657.094,29	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	-4.127.669,59	1.506.890,02	1.506.890,02	1.858.248,72	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	1.737.129,22
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	35.689.610,24
Outros Bens e Direitos	3.573.769,21

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

Documento gerado em 06/02/2024 14:50:01

Página 20 de 41

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	588.806,03	471.654,41
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	588.806,03	471.654,41

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	582.611,75	494.288,07	466.142,19	449.557,26	28.145,88
Pessoal e Encargos Sociais	377.096,08	312.970,13	312.970,13	300.539,05	0,00
Demais Despesas Correntes	205.515,67	181.317,94	153.172,06	149.018,21	28.145,88
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	12.000,00	5.512,22	5.512,22	5.512,22	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	594.611,75	499.800,29	471.654,41	455.069,48	28.145,88
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	-5.805,72	-28.145,88	0,00	16.584,93	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	-563,95
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	74.820.201,56	77.300.451,37
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.373.705,70	8.757.187,05
IPTU	838.420,00	812.030,96
ISS	3.235.000,00	3.379.838,51
ITBI	1.227.815,07	1.292.314,45
IRRF	2.682.670,63	2.845.495,69
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	389.800,00	427.507,44
Contribuições	329.419,88	329.210,92
Receita Patrimonial	1.004.188,44	2.114.253,76
Aplicações Financeiras (II)	951.788,44	2.060.919,76
Outras Receitas Patrimoniais	52.400,00	53.334,00
Transferências Correntes	61.580.487,54	63.073.249,52
Cota-Parte do FPM	20.318.969,02	20.216.174,59
Cota-Parte do ICMS	14.720.000,00	14.637.918,51
Cota-Parte do IPVA	1.581.000,00	1.961.912,82
Cota-Parte do ITR	1.344.000,00	903.996,30
Transferências da LC nº 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	10.497.163,05	10.491.337,80
Outras Transferências Correntes	13.119.355,47	14.861.909,50
Demais Receitas Correntes	3.532.400,00	3.026.550,12
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	3.532.400,00	3.026.550,12
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	73.868.413,12	75.239.531,61
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	6.828.799,00	7.529.929,02
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	786.307,03	697.468,50
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	19.784.876,66	10.095.056,66
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	573.662,75	563.400,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	573.662,75	563.400,00
Transferências de Capital	19.211.213,91	9.531.656,66
Convênios	16.538.440,08	8.731.693,66
Outras Transferências de Capital	2.672.773,83	799.963,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	19.784.876,66	10.095.056,66
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	100.482.088,78	92.864.517,29
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	93.653.289,78	85.334.588,27

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	81.297.637,90	76.582.651,12	73.817.483,26	72.377.868,92	784.805,83	1.751.877,11	1.747.818,98
Pessoal e Encargos Sociais	38.778.258,43	38.425.459,49	38.425.459,49	37.572.843,52	397.537,22	4.362,34	4.362,34
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	161.000,00	157.357,59	157.357,59	157.357,59	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	42.358.379,47	37.999.834,04	35.234.666,18	34.647.667,81	387.268,61	1.747.514,77	1.743.456,64
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	81.136.637,90	76.425.293,53	73.660.125,67	72.220.511,33	784.805,83	1.751.877,11	1.747.818,98
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	10.423.581,34	5.502.741,06	5.474.595,18	5.106.651,55	0,00	1.222,76	1.222,76
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	22.614.523,61	13.866.471,37	5.524.688,06	5.405.267,40	919.090,00	1.448.056,00	1.448.056,00
Investimentos	22.418.523,61	13.678.370,12	5.336.586,81	5.217.166,15	919.090,00	1.448.056,00	1.448.056,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	196.000,00	188.101,25	188.101,25	188.101,25	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	22.418.523,61	13.678.370,12	5.336.586,81	5.217.166,15	919.090,00	1.448.056,00	1.448.056,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.979.524,69						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	12.000,00	5.512,22	5.512,22	5.512,22	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	115.970.267,54	95.611.916,93	84.476.819,88	82.549.841,25	1.703.895,83	3.201.155,87	3.197.097,74
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	105.534.686,20	90.103.663,65	78.996.712,48	77.437.677,48	1.703.895,83	3.199.933,11	3.195.874,98

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	5.413.682,47
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	2.997.139,98

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2023
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	2.997.139,98

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2022 (a)	Até o Bimestre 2023 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	-2.826.652,49	-627.841,77
Disponibilidade de Caixa	-2.826.652,49	-627.841,77
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	2.436.976,01	216.409,31
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	389.676,48	411.432,46
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	2.826.652,49	627.841,77

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	2.198.810,72

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-2.220.566,70
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	-2.220.566,70

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-2.220.566,70

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13.982.522,18
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	13.982.522,18
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Documento gerado em 06/02/2024 14:50:01 Página 28 de 41

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	197,195,60	1,972,623,88	1,431,339,15	520,729,00	217,751,33	33,200,35	4,666,168,66	3,201,155,87	3,197,097,74	1,394,152,14	108,119,13	325,870,46
PODER EXECUTIVO	197,195,60	1,972,623,88	1,431,339,15	520,729,00	217,751,33	33,200,35	4,640,168,66	3,175,155,87	3,171,097,74	1,394,152,14	108,119,13	325,870,46
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26,000,00	26,000,00	26,000,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26,000,00	26,000,00	26,000,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	272,556,68	272,556,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	197,195,60	2,245,180,56	1,703,895,83	520,729,00	217,751,33	33,200,35	4,666,168,66	3,201,155,87	3,197,097,74	1,394,152,14	108,119,13	325,870,46

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (III)	0,00	272,556,68	272,556,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	272,556,68	272,556,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Receitas	Receitas de Operações de Crédito		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Despesas	Despesas de Capital		
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
Despesas	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	22.626.523,61	13.871.983,59	8.754.540,02
Investimentos	22.430.523,61	13.683.882,34	8.746.641,27
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	196.000,00	188.101,25	7.898,75
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	22.626.523,61	13.871.983,59	8.754.540,02

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Resultado para Apuração da Regra de Ouro	Resultado para Apuração da Regra de Ouro		
	(d - a)	(e - b)	(f - c)
Resultado para Apuração da Regra de Ouro	-	-	-
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	22.626.523,61	13.871.983,59	8.754.540,02

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00

Documento gerado em 06/02/2024 14:50:01

Página 31 de 41

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2022				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2023				
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				
2062				
2063				
2064				
2065				

Documento gerado em 06/02/2024 14:50:01

Página 33 de 41

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2066				
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				
2093				
2094				
2095				
2096				

Documento gerado em 06/02/2024 14:50:01

Página 34 de 41

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Receitas	Execução da Receita		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	573.662,75	573.662,75	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	573.662,75	563.400,00	10.262,75
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	10.262,75	-10.262,75

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Despesas	Execução da Despesa						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
Despesas	-	-	-	-	-	-	-
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	265.987,28	230.307,24	207.180,24	207.180,24	23.127,00	0,00	35.680,04
DESPESAS DE CAPITAL	265.987,28	230.307,24	207.180,24	207.180,24	23.127,00	0,00	35.680,04
Investimentos	265.987,28	230.307,24	207.180,24	207.180,24	23.127,00	0,00	35.680,04
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social							
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Saldo Financeiro a Aplicar	Saldo Financeiro a Aplicar		
	2022 (i)	2023 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Saldo Financeiro a Aplicar	-	-	-
VALOR (**III**)	0,00	366.482,51	366.482,51

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	88.800.000,00
Previsão Atualizada	102.220.184,25
Receitas Realizadas	95.622.905,55
Déficit Orçamentário	334.470,22
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	13.982.522,18
DESPESAS	
Dotação Inicial	93.600.000,00
Dotação Atualizada	116.327.267,54
Despesas Empenhadas	95.957.375,77
Despesas Liquidadas	84.822.278,72
Despesas Pagas	82.895.300,09
Superávit Orçamentário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	95.957.375,77
Despesas Liquidadas	84.822.278,72

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	77.997.919,87
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	76.297.919,87
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	75.153.491,87

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	6.515.343,01
Despesas Previdenciárias Empenhadas	5.008.452,99
Despesas Previdenciárias Liquidadas	5.008.452,99
Despesas Previdenciárias Pagas	4.657.094,29
Resultado Previdenciário	1.506.890,02
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	2.997.139,98	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	2.198.810,72	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Tesouro Nacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.442.376,16	520.729,00	1.703.895,83	217.751,33
Poder Executivo	2.442.376,16	520.729,00	1.703.895,83	217.751,33
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	4.699.369,01	1.394.152,14	3.197.097,74	108.119,13
Poder Executivo	4.673.369,01	1.394.152,14	3.171.097,74	108.119,13
Poder Legislativo	26.000,00	0,00	26.000,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	7.141.745,17	1.914.881,14	4.900.993,57	325.870,46

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	16.064.246,96	25,00	28,96
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	10.190.912,38	70,00	96,50
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	13.871.983,59	8.754.540,02

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos	573.662,75	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	230.307,24	35.680,04

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	14.018.425,29	15,00	26,31

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

Documento gerado em 06/02/2024 14:50:01 Página 40 de 41

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores 31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Documento gerado em 06/02/2024 14:50:01 Página 41 de 41

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 292/2023

TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E JORGE SOARES DA SILVA.

O **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Sr. Enilson de Araujo Rios**, brasileiro, casado, portador do R.G nº XXXX-0 SJ/MT e inscrito no CPF sob nº 383.XXX.XXX-20, residente a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, Centro, neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIO** e do outro lado o **Sr. JORGE SOARES DA SILVA,** brasileiro, portadora do RG nº. XXXX32 - SSP-SP, inscrita sob o CPF nº 111.XXX.XXX-53, Rua Vereador João Barbosa Caramuru, nº 184, Cuiabá – MT, denominado simplesmente de **LOCADOR**, resolvem firmar o presente termo aditivo contratual, segundo os fundamentos e razões, verificados pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O objeto deste contrato é a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA A NOVA INSTALAÇÃO DO ABRIGO FLOR DE ACÁCIA, DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE RISCO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

1.2. - O imóvel objeto deste contrato é o localizado na Rua Artur Francisco Xavier, nº 1182, Bairro Centro, nesta cidade de Araputanga/MT, contendo 370,00 metros quadrados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 – Conforme **Contrato Administrativo nº 292/2023**, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência a findar em 29/02/2024.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO DE VALOR

3.1 – Considerando a alteração de prazo de vigência realizados pelo presente Termo Aditivo, o valor do Contrato para o ano de 2024 será de **R$ 3. 700,00 (três mil e setecentos reais)**, a serem pagos em 2 (duas) parcelas de **R$ 1.850,00 (um mil, oitocentos e cinquenta reais).**

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. – O empenho deste Termo Aditivo será realizado a partir do dia 03/01/2024, momento em que serão indicadas as dotações orçamentárias e fonte de recursos a serem utilizadas, realizando novo termo aditivo, se necessário.

Secretaria de Municipal de Assistência Social – (739) 09.002.08.244.1005.2088.3.3.90.36 15 F.R. 1-500

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO:

7.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/ MT, 21 de dezembro de 2023.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

LOCATÁRIO

JORGE SOARES DA SILVA

RG nº. XXXX-32 - SSP-SP, inscrita sob o CPF nº 111.XXX.XXX-53

LOCADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 020/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 020/2023 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO - CISOMT, PARA FINS ESPECIFICOS.

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Enílson de Araújo Rios**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº XXXX-40 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 383.XXX.XXX-20, residente e domiciliado a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, na cidade de Araputanga – MT, CEP: 78.260-000, denominado de **CONSORCIADO** e do outro lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO - CISOMT,**inscrita no **CNPJ n°. 01.870.663/0001-20,** pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Avenida Presidente Tancredo Neves, nº. 5659, Salas 19, 20 e 21, Jardim São José, CEP: 78.280-000, na cidade de Mirassol D'Oeste – MT, representado neste ato pelo seu Presidente Sr. Mauto Teixeira Espíndola, brasileiro, casado, professor, cumprindo atualmente o mandato de Prefeito Municipal de Salto do Céu - MT e Presidente do Conselho Diretor do CISOMT, portador da Cédula de Identidade RG nº M-4.XXX.X32 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº. 609.XXX.XXX-53, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais, nº 212, Centro, na cidade de Salto do Céu – MT, CEP: 78.270-000, doravante aqui denominada simplesmente de **CONSORCIANTE**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto deste contrato é o de contrato fornecimento de marmitex para os pacientes que realizam hemodiálise no CTR (Centro de Tratamento do Rim) no município de Cáceres-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 –Conforme **Contrato Administrativo nº 020/2023**, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência a findar em 31/12/2024.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO DE VALOR

3.1. - Considerando a alteração de prazo de vigência realizados pelo presente Termo Aditivo, o valor do Contrato para o ano de 2024 será de **R$ 43.200,00 (Trinta e Nove Mil e Seiscentos Reais)**, Os valores serão pagos de acordo com a solicitação do município.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1 - O empenho deste Termo Aditivo será realizado a partir do dia 03/01/2024, momento em que serão indicadas as dotações orçamentárias e fonte de recursos a serem utilizadas, realizando novo termo aditivo, se necessário.

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/FONTE DE RECURSOS	VALOR
Secretária de Saúde	(554) 08.002.10302.0071.2071- 3.3.71.70 F.R 1.500	R$ 43.200,00

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO:

7.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 21 de dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

CNPJ: 15.023.914/0001-45

Enílson de Araújo Rios

Prefeito do Município de Araputanga

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

CNPJ: 01.870.663/0001-20

Mauto Teixeira Espíndola

Presidente CISOMT

Biênio 2023 a 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 309/2022

TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E TECNOESTE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

O **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Enilson de Araujo Rios**, brasileiro, casado, portador do R.G nº XXXXX-0 SJ/MT e inscrito no CPF sob nº 383.XXX.XXX-20, residente a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, Centro, neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e **TECNOESTE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, com sede na Av. Fernando Correa, nº 2360, Bairro Coxipó, na cidade de Cuiabá – Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº 03.795.465/0002-55 doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo **Sr. José Augusto Reis de Lacerda**, brasileiro, casado, representante comercial, portador do RG XXXX-21 SSP/MS e CPF/MF sob n.º 444.XXX.XXX-20, resolvem celebrar o presente Contrato, com fulcro na Lei do Pregão n.º 10.520, de 17 de julho de 2.002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis nº 8.883/94 e nº. 9.648/98, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

1.1 – Conforme **Contrato Administrativo nº 309/2022**, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência a findar em 31/12/2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

2.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

3.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

4.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/ MT, 21 de dezembro de 2023.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal de Araputanga

ÓRGÃO GERENCIADOR

TECNOESTE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ nº. 03.795.465/0002-55

José Augusto Reis de Lacerda,

RG. XXXX-21 SSP/MS e CPF/MF nº 444.XXX.XXX-20

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERCEIRO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA Nº 001/2022

EXTRATO TERCEIRO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA Nº 001/2022

Nome do Órgão Público: Prefeitura Municipal de Araputanga/MT – Secretaria Municipal de Saúde.

Custo do Projeto: R$ 2.767.314,60 (Dois milhões, setecentos e sessenta e sete mil, trezentos e quatorze reais, sessenta centavos).

Localização de Realização do Projeto: Município de Araputanga/MT.

Data de assinatura do Termo de Parceria: 29/12/2022.

Data de assinatura do Aditivo ao Termo de Parceria: 21/12/2023.

Início do Projeto: 02/01/2023.

Término: 29/12/2024.

Nome da OSCIP: ISO BRASIL - Instituto Social e Organizacional do Brasil.

CNPJ: 20.949.690/0001-37

Endereço: Rua I, 105 – Ed. Eldorado Hill – Alvorada – Cuiabá/MT – CEP: 78.048-487.

Telefone: 65-3044-3155

E-mail: isobrasil@isobrasil.org

Nome do responsável pelo projeto: Dionas Bassanezi Duim.

CPF: 019.231.401-75

Cargo/Função: Presidente da Entidade.

Araputanga/MT, 06/02/20024.

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 116/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 116/2023 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E O CYBER KIDS EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA.

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Antenor Mamedes nº 911, Centro, Araputanga-MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15.023.914/0001- 45, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, **Sr. ENILSON DE ARAUJO RIOS,** brasileiro, casado, portador do R.G nº XXXXX-0 SJ/MT e inscrito no CPF sob nº 383.XXX.XXX-20, residente a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, Centro, neste Município de Araputanga/MT, do outro lado, **CYBER KIDS EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA**, **CNPJ n.º 40.054.095/0001-40**, estabelecida à Rua Granada, Nº 13, Jardim Novo Mundo – Várzea Grande - MT, fone: **(65) 99926-2001**, e-mail: adm@cyberkids- edu.com.br , neste ato representado pelo **Sr. Dante Medina da Mata**, brasileiro, divorciado, empresário, portador do **RG. XXXX-09 SESP/MT** e **CPF/MF nº 004.XXX.XXX-00**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, assinam o presente termo aditivo, que reger-se-á pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE

1.1. O presente contrato tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO ATENDIMENTO TECNOLÓGICA E TREINAMENTOS COM AULAS PRATICAS EM ROBÓTICA PARA OS ALUNOS DO 5º ANO DA REDE MUNICIPAL** Em atendimento a Secretaria Municipal de **Educação e Cultura**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1. Conforme **Contrato Administrativo nº 116/2023**, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência a findar em 31/12/2024**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 – Considerando a alteração do prazo de vigência realizado pelo presente Termo Aditivo, o valor do Contrato para o ano de 2024 será de **R$ 570.015,33 (quinhentos e setenta mil, quinze reais e trinta e três centavos),** que serão pagos da seguinte forma, a primeira parcela no valor de **RS 150.015,33 (cento e cinquenta mil, quinze reais e trinta e três centavos)**, segunda parcela no valor de **R$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)** e mais 08(oito) parcelas no valor de **R$ 33.750,00 (trinta e três mil, setecentos e cinquenta reais)**

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. – O empenho deste Termo Aditivo será realizado a partir do dia 03/01/2024, momento em que serão indicadas as dotações orçamentárias e fonte de recursos a serem utilizadas, realizando novo termo aditivo, se necessário.

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Secretaria de Educação e Cultura	(177) 05.001.12.361.1001.2030.3.3.90.39.65 F.R. 1-500

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO:

7.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/ MT, 21 de dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

CNPJ: 15.023.914/0001-45

ENÍLSON DE ARAÚJO RIOS

CYBER KIDS EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA

CNPJ n.º 40.054.095/0001-40

DANTE MEDINA DA MATA

RG. XXXX-09 SESP/MT e CPF/MF nº 004.XXX.XXX-00

FORNECEDOR

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 016/2024-DRH

DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DE ATO DE AFASTAMENTO DE FÉRIAS.

O **A GESTORA DE FOLHA DE PAGAMENTO** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT**,** no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Efetuar o "Ato" de Interrupção de afastamento de férias **do servidor WELLYS RODRIGO DE MORAIS, período 2022/2023, referente gozo de 15/01/2024 a 13/02/2024 a partir de 06/02/2024.**

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Araputanga-MT, 06 de fevereiro de 2024.

LUCIENE VIEIRA RAMOS

Gestora de Folha de Pagamento

Port. 659/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 041/2018

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 041/2018 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E O BANCO BRADESCO S. A.

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Enílson de Araújo Rios**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº XXXX-40 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 383.XXX.XXX-20, residente e domiciliado a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, na cidade de Araputanga – MT, CEP: 78.260-000, denominado de **CONCEDENTE/CONTRATANTE** e do outro lado a empresa, **BANCO BRADESCO S.A.** com sede no Núcleo Cidade de Deus, s/nº Bairro Vila Yara, na cidade de Osasco estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 60.746.948/0001-12, por seus representantes legais, ao final nomeados e assinados, doravante denominada simplesmente **CONCESSIONÁRIA/CONTRATADA**, representada neste ato por seus procuradores Sr. Rodrigo Adriani dos Santos, brasileiro, bancário, portador da Carteira de Identidade nº XXXXX-3 SSP/MT, e inscrito no CPF/MF sob o n° 008.XXX.XXX-07 e Sr. Samir Mussa de Moraes, brasileiro, bancário, portador da Carteira de Identidade nº XXXX-0 SSP/MT, e inscrito no CPF/MF sob o n° 362.XXX.XXX-68, assinam o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO CONCESSÃO REMUNERADA DE USO CUMULADO COM PRESTAÇAO DE SERVIÇOS**, em conformidade com o que consta da **Concorrência n° 001/2018**, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE

1.1. O presente contrato tem por objeto a concessão onerosa de uso, à **CONCESSIONÁRIA/CONTRADA, pelo período de 05 (cinco) anos**, a **exclusividade da gestão da folha de pagamento dos servidores da administração direta do Município de Araputanga** e a prestação dos serviços inerentes, com as obrigações e responsabilidades que lhes são correlatas, possibilitado a exploração remunerada da gestão da folha de pagamento, estabelecendo regras para sua gestão, minimizando custos e auferindo receita.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 – Conforme **Contrato Administrativo nº 041/2018**, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, ficando estabelecido novo prazo de vigência a findar em **03/04/2024**, com fundamento no §4º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Pela outorga do objeto deste contrato a **CONCESSIONÁRIA/CONTRATADA** pagará ao **CONCEDENTE/CONTRANTE**, o valor **de R$ 20.000,25 (vinte mil e vinte e cinco centavos)**, correspondente a três meses de aditamento que tem como referência à proposta de remuneração con-

signada na sua proposta acostada aos autos da **Concorrência nº 001/2018**.

3.2. O valor acima indicado, será pago em cota única, em até 10 (dez) dias úteis, via depósito em conta concorrente indicada pelo **CONCEDENTE/CONTRATANTE**, a contar da assinatura deste termo aditivo.

BANCO DO BRASIL

Ag. 2939-4

C. 41001-2

4. CLÁUSULA QUARTA – DA SUJEIÇÃO LEGAL

4.1. Este contrato será regido por normas de direito público atinente e especialmente pela Lei Federal 8.666/93, que será fundamento aceitável para solução de casos omissos.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

6. CLÁUSULA EXTA - DO FORO:

6.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/ MT, 15 de dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

CNPJ: 15.023.914/0001-45

ENÍLSON DE ARAÚJO RIOS

BANCO BRADESCO S.A.

CNPJ/MF n° 60.746.948/0001-12

Rodrigo Adriani dos Santos

RG XXXXX-3 SSP/MT

CPF 008.XXX.XXX-07

CONCESSIONÁRIA/CONTRATADA

BANCO BRADESCO S.A.

CNPJ/MF n° 60.746.948/0001-12

Samir Mussa de Moraes

RG XXXXXX-0 SSP/MT

CPF 362.XXX.XXX-68

CONCESSIONÁRIA/CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 074/2022

TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E ESPÓLIO DE ROBERTO HENRIQUE.

O **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu **Prefeito Sr. Enilson de Araujo Rios, brasileiro, casado, portador do R.G nº XXXX-0 SJ/MT e inscrito no CPF sob nº 383.XXX.XXX-20, residente a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, Centro, neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente, LOCATÁRIO, e do outro lado ESPÓLIO DE ROBERTO HENRIQUE, brasileiro, falecido, portador do RG sob n.º XXXX.72 SSP/PR e CPF/MF n.º 238.XXX.XXX-30, residente e domiciliado na Rua Carlos Luz, s/n, na Cidade e Araputanga-MT**, neste ato representado pelo inventariante o Sr. ANTONIO ROBERTO HENRIQUE, brasileiro, portador do RG sob n.º XXXX-43 SSP/MT e CPF/MF n.º 055.XXX.XXX-00, residente e domiciliado na Rua Carlos Luz, s/n, na Cidade e Araputanga-MT denominado simplesmente de **LOCADOR** resolvem firmar o presente termo aditivo contratual, segundo os fundamentos e razões, verificados pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

1.1 - O locador é legitimo proprietário do imóvel comercial situado à Rua Carlos Luz, nº 813, Centro, nesta cidade de Araputanga/MT, o qual dá em locação à primeira, aqui denominada LOCATÁRIA, sendo que o presente contrato de locação é regido pela legislação civil pertinente, e funcionará o Arquivo Morto da Prefeitura Municipal durante o prazo de vigência deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 – Conforme **Contrato Administrativo nº 074/2022**, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência a findar em 31/12/2024.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO DE VALOR

3.1 – Considerando a alteração de prazo de vigência realizados pelo presente Termo Aditivo, o valor do Contrato para o ano de 2024 será de **R$ 13.949,21 (treze mil, novecentos e quarenta e nove reais e vinte e um centavos)**, a serem pagos em 12 (doze) parcelas de **R$ 1.162,43 (um mil, cento e sessenta e dois reais e quarenta e três centavos).**

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. – O empenho deste Termo Aditivo será realizado a partir do dia 03/01/2024, momento em que serão indicadas as dotações orçamentárias e fonte de recursos a serem utilizadas, realizando novo termo aditivo, se necessário.

(103) 03.003.04.122.1015.2017-3.3.90.36 F.R. 1.500

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO:

7.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/ MT, 21 de dezembro de 2023.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

ESPÓLIO DE ROBERTO HENRIQUE CPF/MF N.º 055.XXX.XXX-00 LOCADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO PLANO DE TRABALHO Nº 001/2023 - TERMO DE PARCERIA Nº 001/2022

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO PLANO DE TRABALHO Nº 001/2023 - TERMO DE PARCERIA Nº 001/2022

Custo Fixo Estimado do Projeto: R$ 2.767.314,60 (Dois milhões, setecentos e sessenta e sete mil, trezentos e quatorze reais, sessenta centavos).

Local da Realização do Projeto: Município de ARAPUTANGA/MT.

Data de assinatura do Aditivo ao Plano de Trabalho: 21/12/2023.

Início do Plano de Trabalho: 02/01/2023.

Término do Plano de Trabalho: 29/12/2024.

Objeto do Plano de Trabalho: Prover a prevenção, promoção, recuperação, reabilitação, apoio diagnóstico, terapia e suporte de apoio logístico de acordo com as necessidades do município.

Nome da OSCIP: ISO BRASIL - Instituto Social e Organizacional do Brasil.

CNPJ: 20.949.690/0001-37

Endereço: Rua I, 105 – Alvorada - Cuiabá/MT, Tel.: (65) 3044-3155.

Nome do responsável pelo projeto: Dionas Bassanezi Duim.

CPF: 019.231.401-75

Cargo/Função: Presidente da Entidade.

ARAPUTANGA/MT, 06/02/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 171/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 171/2023 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E O L. R. ZANELLA, PARA FINS ESPECIFICOS.

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Enílson de Araújo Rios**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº XXXXX-40 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 383.XXX.XXX-20, residente e domiciliado a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, na cidade de Araputanga – MT, CEP: 78.260-000, denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado o **L. R. ZANELLA,**inscrita no **CNPJ n°. 49.206.447/0001-00,** estabelecida à Rua Itaúba, nº. 168, Bairro Jardim Alvorada, na cidade de Campo Novo do Parecis, no estado de Mato Grosso, telefone (65) 99616-6444 (46) 9915-6444, e-mail: leandro_raul_zanella@hotmail.com, neste ato representada pelo **Leandro Raul Zanella**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG. Nº. XXXX-21 SESP/PR e CPF/MF nº. 083.XXX.XXX-39, doravante aqui denominada simplesmente de **contratada**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto deste contrato é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA DO TRABALHO E MEDICINA DO TRABALHO (SST), COM CONSULTORIA E TREINAMENTO AOS SERVIDORES QUANTO AO ENVIO DOS EVENTOS DE SST, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 –Conforme **Contrato Administrativo nº 171/2023**, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência a findar em 31/03/2024.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. - Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original e do primeiro termo aditivo, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA QUARTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

4.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

5.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 21 de dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

CNPJ: 15.023.914/0001-45

Enílson de Araújo Rios

Prefeito do Município de Araputanga

L. R. ZANELLA

CNPJ n°. 49.206.447/0001-00

Leandro Raul Zanella

RG. Nº. XXXXXX-21 SESP/PR e CPF/MF nº. 083.XXX.XXX-39

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 154/2022

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E BIATIC ASSESSORIA EM TENOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA.

O **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA-MT, inscrito no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **Sr. Enilson de Araujo Rios**, brasileiro, casado, portador do R.G nº XXXX-0 SJ/MT e inscrito no CPF sob nº 383.XXX.XXX-20, residente a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, Centro, neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente, **CONTRATANTE,** e do outro lado **BIATIC ASSESSORIA EM TENOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ nº 27.197.452/0001-61, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua João Ciriaco, nº 251 – Bairro Ibiarinha, CEP: 58.980-000, cidade de Ibiara, Estado de Paraíba, telefone: (83) 99841-4323, email: biatic@hmail.com, neste ato representado pelo Sr. Johny Venicius Carvalho da Silva, brasileiro, solteiro, portador do CPF n°. 018.XXX.XXX-60 e RG n°. XXXX-17 SSP/SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, que regerse-á pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. - O presente objeto é **Contratação de empresa especializada para locação de software de monitoramento e avaliação de indicadores do**

Previne Brasil, com suporte e treinamento para os profissionais da saúde, além de consultoria sobre Previne Brasil.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1. - Conforme **Contrato Administrativo nº 154/2022**, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência a findar em 31/12/2024.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO DE VALOR

3.1 – Considerando a alteração do prazo de vigência realizado pelo presente Termo Aditivo, o valor do Contrato para o ano de 2024 será de **R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)**, considerando o valor mensal de **R$ 1.125,00 (um mil, cento e vinte e cinco reais)** durante a nova vigência contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. – O empenho deste Termo Aditivo será realizado a partir do dia 03/01/2024, momento em que serão indicadas as dotações orçamentárias e fonte de recursos a serem utilizadas, realizando novo termo aditivo, se necessário.

(906) 08.002.10.301.1000.2163 - 3.3.90.40.01 F.R 1600

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram por este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES

6.1. – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº 8.666/93, bem como as demais normas complementares, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 21 de dezembro de 2022.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

BIATIC ASSESSORIA EM TENOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA

CNPJ nº 27.197.452/0001-61

Johny Venicius Carvalho da Silva

CPF n°. 018.XXX.XXX-60 e RG n°. XXXX-17 SSP/SP

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS DE JANEIRO – 2024

CONTRATO - nº 001/2024 - **Data**: 04/01/2024 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** ASSOCIAÇÃO AMBIENTAL DE CATADORES RECICLAR - **Valor:** R$ 918.000,00 – **Objeto:** O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, SEGREGAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANO E RURAL PASSÍVEIS OU NÃO DE REUTILIZAÇÃO, em atendimento as Demandas da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. **Dotação Orçamentária:** (798) 10.001.15.451.1013.2096.3.3.90.39.78 F.R 1-500 - **Vigência do Contrato**: 04/01/2024 à 04/01/2025. **Fiscal do Contrato: Titular -** Francisco Tibúrcio de Carvalho, **Fiscal Suplente -** Genivaldo dos Santos

CONTRATO - nº 002/2024 - **Data**: 04/01/2024 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL - **Valor:** R$ 129.890,00 – **Objeto:** Constitui objeto do presente contrato de Rateio as despesas gerais e manutenção do Consórcio e Contrapartidas de Convênios no Exercício de 2024 e a consecução das ações previstas nas Leis Municipais nº 756/2007 e 1.204/2016 em consonância com o Titulo I, Cláusula 3ª do Contrato Consórcio. **Dotação Orçamentária:** (771) 10.001.04.122.1013.2107 - 3.1.71.70.00 – FR-500; (772) 10.001.04.122.1013.2107 - 3.3.71.70.00 – FR-500 - **Vigência do Contrato**: 04/01/2024 à 31/12/2024. **Fiscal do Contrato: Titular -** Francisco Tibúrcio de Carvalho, **Fiscal Suplente -** Genivaldo dos Santos

CONTRATO - nº 003/2024 - **Data**: 04/01/2024 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL - **Valor:** R$ 113.200,00 – **Objeto:** Constitui objeto do presente Contrato de Rateio as despesas gerais e manutenção da PATRULHA RODOVIÁRIA, objeto do Plano de Trabalho do Convênio SINFRA/MT, relativo ao apoio à Contratante na manutenção e conservação das Rodovias Estaduais não pavimentadas no âmbito do município de Araputanga e eventuais demandas dos Município. Parágrafo Único: O CONTRATADO fará cessão de equipamento para atendimento de demandas do município nos termos da nos termos da Resolução Normativa N.º 078/2021/CIDESAT, cujas condições estarão estabelecidas em Termo de Cessão de Equipamento. **Dotação Orçamentária:** (873) 10.002.26.782.1013.2167 - 3.3.71.70.00 – FR-759 - **Vigência do Contrato**: 04/01/2024 à 31/12/2024. **Fiscal do Contrato: Titular -** Francisco Tibúrcio de Carvalho, **Fiscal Suplente -** Genivaldo dos Santos

CONTRATO - nº 004/2024 - **Data**: 04/01/2024 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL - **Valor:** R$ 450.236,56 – **Objeto:** Constitui objeto do presente Contrato de Rateio a delegação do Município de Araputanga-MT, para implementação da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal 12.305/2010), para instrumentalizar nas seguintes condições: I - Estruturar a operação do Aterro Sanitário Consorciado, instalado no Município de Mirassol D'Oeste-MT, recebendo os resíduos sólidos domiciliares classe II para disposição final ambientalmente adequada conforme metodologias de engenharia sanitária previstas no projeto aprovado pelo Órgão Estadual de Meio Ambiente, em observância às normas ambientais e ao Plano Regional de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos – PRGIRS do Consórcio.II - Orientar o Planejamento Estratégico das Atividades e da Fiscalização sobre a Política Nacional de Resíduos Sólidos nos entes Consorciados;III – Apoiar e orientar os entes consorciados na instrumentalização, implantação e operacionalização da Coleta Seletiva nos entes consorciados, como dispõe o artigo 3º, Inciso 5º da Lei Federal 12.305/2010;IV – Orientar os entes consorciados no processo de fechamento e remediação dos lixões;V- Realizar por meios próprios o transporte dos resíduos dispostos na unidade de transbordo em Araputanga até o aterro sanitário; **Dotação Orçamentária:** (771) 10.001.04.122.1013.2107.3.1.71.70.00 – FR-500; (772) 10.001.04.122.1013.2107.3.3.71.70.00 – FR-500 - **Vigência do Contrato**: 04/01/2024 à 31/12/2024. **Fiscal do Contrato: Titular -** Francisco Tibúrcio de Carvalho, **Fiscal Suplente -** Genivaldo dos Santos

CONTRATO - nº 005/2024 - **Data**: 04/01/2024 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a): Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso – CISOMT** - **Valor:** R$ 203.412,00 – **Objeto:** O presente instrumento tem por objeto o rateio dos custos com a manutenção das atividades do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso e o cumprimento dos objetivos fixados no Protocolo de Intenções e no Estatuto Social do CISOMT, em cumprimento às exigências da Lei Federal n. 11.107/05, e seu Decreto Regulamentador nº 6.017/2007. - **Dotação Orçamentária:** (556) 08.002.10.302.0071.2071.3.3.71.70 (F.R. 0.621) - **Vigência do Contrato**: 04/01/2024 à 31/12/2024.

Fiscal do Contrato: Titular - Jussara Araújo Pereira, **Fiscal Suplente -** Crislaine dos Santos Ferrarezzi

CONTRATO - nº 006/2024 - **Data**: 04/01/2024 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a): Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso – CISOMT** - **Valor:** R$ 500.857,50 – **Objeto:** O presente instrumento tem por objeto o rateio dos custos com a manutenção das atividades do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso e o cumprimento dos objetivos fixados no Protocolo de Intenções e no Estatuto Social do CISOMT, em cumprimento às exigências da Lei Federal n. 11.107/05, e seu Decreto Regulamentador nº 6.017/2007.- **Dotação Orçamentária:** (553) 08.002.10.302.0071.2071 31.71.70 F.R. 1.500; (554) 08.002.10.302.0071.2071 33.71.70 F.R. 1.500; (557) 08.002.10.302.0071.2071 44.71.70 F.R. 1.500; (629) 08.002.10.303.0072.2126 33.71.70 F.R. 1.500; - **Vigência do Contrato**: 04/01/2024 à 31/12/2024. **Fiscal do Contrato: Titular -** Jussara Araújo Pereira, **Fiscal Suplente -** Crislaine dos Santos Ferrarezzi

CONTRATO - nº 007/2024 - **Data**: 04/01/2024 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** AGÊNCIA REGIONAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO DO COMPLEXO DO PANTANAL – AGERR Pantanal - **Valor:** R$ 106.553,00 – **Objeto:** Constitui objeto do presente contrato o repasse de recursos, por parte do CONTRATANTE, para o custeio das ações de regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico prestadas pelo CONTRATADO. §1º Em desdobramento do objeto principal, figuram também como objeto deste contrato, por parte do CONTRATADO, naquilo que for aplicável: I - Estabelecer padrões e normas para a adequada prestação e a expansão da qualidade dos serviços e para a satisfação dos usuários, com observação das normas de referência editadas pela ANA; II - Garantir o cumprimento das condições e metas estabelecidas nos contratos de prestação de serviços e nos planos municipais ou de prestação regionalizada de saneamento básico; III - prevenir e reprimir o abuso do poder econômico, ressalvada a competência dos órgãos integrantes do Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência; e IV - Definir tarifas ou sugerir valores de cobrança a título de taxas que assegurem tanto o equilíbrio econômico-financeiro da prestação dos serviços e/ou dos contratos quanto a modicidade tarifária, por mecanismos que gerem eficiência e eficácia dos serviços e que permitam o compartilhamento dos ganhos de produtividade com os usuários. §2º Ficam pactuadas e estabelecidas as seguintes diretrizes para o exercício das atividades de regulação, sem prejuízo de outras detalhadas e especificadas no Contrato de Consórcio Público, Estatuto Social e demais atos normativos editados pelo CONTRATADO: I – Para o CONTRATADO: a) funcionamento efetivo de seus órgãos internos; b) atuação em estrita observância à transparência, tecnicidade, celeridade e objetividade em suas decisões; c) estabelecer padrões e normas para a adequada prestação e a expansão da qualidade dos serviços e para a satisfação dos usuários, com observação das normas de referência editadas pela ANA; d) garantir o cumprimento das condições e metas estabelecidas nos contratos de prestação de serviços e nos planos municipais ou de prestação regionalizada de saneamento básico; e) prevenir e reprimir o abuso do poder econômico, ressalvada a competência dos órgãos integrantes do Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência; f) definir tarifas que assegurem o equilíbrio econômico-financeiro da prestação dos serviços e/ou dos contratos quanto à modicidade tarifária, por mecanismos que gerem eficiência e eficácia dos serviços e que permitam o compartilhamento dos ganhos de produtividade com os usuários; g) edição de normas sobre os direitos e obrigações dos usuários e prestadores, bem como sobre as penalidades a que estarão sujeitos e respectiva aplicação, em sendo o caso, as quais constarão em atos normativos próprios; h) edição de normas sobre as dimensões técnica, econômica e social de prestação dos serviços, observadas as diretrizes determinadas pela ANA, as quais abrangerão os seguintes aspectos: 1) padrões e indicadores de qualidade da prestação dos serviços; 2) prazo para os prestadores de serviços comunicarem aos usuários as providências adotadas em face de queixas ou de reclamações relativas aos serviços; 3) requisitos operacionais e de manutenção dos sistemas; 4) metas progressivas de expansão e de qualidade dos serviços e respectivos prazos; 5) criação de tarifas, regime, estrutura e níveis tarifários; 6) procedimentos e prazos para reajuste e revisão de tarifas; 7) medição, faturamento e cobrança de serviços, inclusive sugerindo valores de cobrança a título de taxas; 8) monitoramento dos custos, inclusive individualizados, em sendo o caso, por Município; 9) avaliação da eficiência e eficácia dos serviços prestados; 10) plano de contas e mecanismos de informação, auditoria e certificação; 11) subsídios tarifários e não tarifários; 12) padrões de atendimento ao público e mecanismos de participação e informação; 13) medidas de segurança, de contingência e de emergência, inclusive quanto a racionamento; 14) procedimentos de fiscalização e de aplicação de sanções definidas por si e na legislação do titular; e 15) diretrizes para a redução progressiva e controle das perdas de água; i) prestar serviços de interesse da gestão dos serviços públicos de saneamento básico ao CONTRATANTE ou que o contratar e aos seus prestadores desses serviços, através de: 1) apoio técnico e administrativo para a organização e criação de órgãos ou entidades que tenham por finalidade o controle de serviços públicos de saneamento básico; 2) assistência ou assessoria técnica, administrativa, contábil e jurídica; 3) apoio na implantação de procedimentos contábeis, administrativos e operacionais; 4) apoio no desenvolvimento de planos, programas e projetos conjuntos destinados à mobilização social e educação e conscientização ambiental voltados às questões relativas ao saneamento básico, preservação, conservação e proteção do meio ambiente e uso racional dos recursos naturais; e 5) representar o CONTRATANTE em assuntos de interesses comuns com outros municípios, em especial relacionados à gestão associada de serviços públicos de regulação e fiscalização de serviços públicos de saneamento básico, perante quaisquer órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais e internacionais; II – Para o CONTRATANTE: a) promover todas as condições para que a regulação seja exercida em sua plenitude; b) privilegiar a transparência e controle social em todas as etapas de prestação dos serviços públicos de saneamento básico, incluindo planejamento, controle, execução e fiscalização; e c) divulgação ampla e irrestrita da disponibilização das atividades de regulação por todos os meios possíveis, físicos ou eletrônicos;d) prestar todas as informações solicitadas por parte do CONTRATADO acerca da prestação dos serviços propriamente dita e demais dados que este julgar pertinentes; e e) observar e cumprir as diretrizes estabelecidas em decorrência da atividade regulatória, ficando assegurada sua necessária participação e consulta nos assuntos que envolverem seus interesses e na prestação dos serviços especificamente;§1º O CONTRATADO, por meio de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, deverá instituir regras e critérios de estruturação de sistema contábil e do respectivo plano de contas, de modo a garantir que a apropriação e a distribuição de custos dos serviços estejam em conformidade com as diretrizes estabelecidas na Lei no Federal n° 11.445, de 2007.§2º No que tange aos procedimentos e critérios para a atuação do CONTRATADO em suas atividades de regulação e de fiscalização, o CONTRATANTE reconhece, referenda e acata todas as deliberações regulatórias e fiscalizatórias devidamente aprovadas em Assembleia Geral do CONTRATADO e/ou em seus órgãos internos. - **Dotação Orçamentária:** (771) 10.001.04.122.1013.2107 - 3.1.71.70.00 – FR-500; (772) 10.001.04.122.1013.2107 - 3.3.71.70.00 – FR-500 - **Vigência do Contrato**: 04/01/2024 à 31/12/2024. **Fiscal do Contrato: Titular -** Leandro da Rocha de Souza

CONTRATO - nº 008/2024 - **Data**: 04/01/2024 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a): CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL** - **Valor:** R$ 11.880,00 – **Objeto:** Constitui objeto do presente Contrato de Rateio a delegação do Município de ARAPUTANGA-MT, para implementação da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal 12.305/2010), para neste instrumento, Realizar coleta, transporte e tratamento dos Resíduos de Serviços de Saúde- RSS, especificamente pertencentes ao Sub-Grupo

A1 e Grupo E segundo a RDC ANVISA Nº 306/04 e Resolução CONAMA nº 358/05. - **Dotação Orçamentária:** (772) 10.001.04.122.1013.2107 - 3. 3.71.70.00 – FR-500 - **Vigência do Contrato**: 04/01/2024 à 31/12/2024. **Fiscal Titular -** Francisco Tibúrcio de Carvalho**, Fiscal Suplente -** Genivaldo dos Santos

CONTRATO - nº 009/2024 - **Data**: 04/01/2024 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a): ATAIDES DE OLIVEIRA SANTOS** - **Valor:** R$ 20.142,54 – **Objeto:** O CONTRATADO prestará serviços correspondentes ao cargo de "OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS" de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. - **Dotação Orçamentária:** (782) 02.001.15.451.1013.295 – 3.1.90.04 F.R 1500 - **Vigência do Contrato**: 04/01/2024 à 04/07/2024. **Fiscal Titular -** Francisco Tibúrcio de Carvalho**, Fiscal Suplente -** Genivaldo dos Santos

CONTRATO - nº 010/2024 - **Data**: 04/01/2024 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a): INVICTA – ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO LTDA** - **Valor:** R$ 95.988,00 – **Objeto:** O presente termo tem como objeto é o Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria na gestão de saúde, com treinamentos para as equipes de saúde, auxilio no preenchimento das ferramentas de gestão e planejamento do sus, controle e avaliação dos indicadores do programa previne brasil, orientações e suporte técnico quanto as ações e serviços de gestão da saúde pública, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme os princípios e diretrizes do SUS. - **Dotação Orçamentária:** (451) 08.002.10.122.0001.2111.33.90.35 F.R. 1-500; (907) 08.002.10.331. 1000.2115.33.90.35 F.R. 2-600 - **Vigência do Contrato**: 04/01/2024 à 04/ 01/2025. **Fiscal Titular -** Crislaine dos Santos Ferrarez**, Fiscal Suplente -** Jussara Araújo Pereira

CONTRATO N° 011/2024 – CANCELADO

CONTRATO N° 012/2024 – CANCELADO

CONTRATO N° 013/2024 – CANCELADO

CONTRATO - nº 014/2024 - **Data**: 24/01/2024 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a): ZILMON TOMAZ DE ALMEIDA** - **Valor:** R$ 2.306,05 mensais + 282,40 insalubridade – **Objeto:** O CONTRATADO prestará serviços correspondentes ao cargo de "MOTORISTA" na sede do município, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 002/ 2023. - **Dotação Orçamentária:** (165) 05.001.12.361.1001.2030 – 31.90. 04 F.R 1500 - **Vigência do Contrato**: 24/01/2024 à 17/12/2024. **Fiscal Titular -** Ricardo Leandro Schiavinato, **Fiscal Suplente -** Larissa Silva dos Santos

CONTRATO - nº 015/2024 - **Data**: 24/01/2024 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a): ADILSON ALVAREZ DOS REIS** - **Valor:** R$ 2.306,05 mensais + 282,40 insalubridade – **Objeto:** O CONTRATADO prestará serviços correspondentes ao cargo de "MOTORISTA" na sede do município, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 002/ 2023. - **Dotação Orçamentária:** (165) 05.001.12.361.1001.2030 – 31.90. 04 F.R 1500 - **Vigência do Contrato**: 25/01/2024 à 17/12/2024. **Fiscal Titular -** Ricardo Leandro Schiavinato, **Fiscal Suplente -** Larissa Silva dos Santos

CONTRATO - nº 016/2024 - **Data**: 29/01/2024 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a): GLEICY KELLY RODRIGUES GALDINO** - **Valor:** R$ 15.246,12 – **Objeto:** A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de "TECNICO DE ESPORTE DA AÇÃO SOCIAL" de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Assistência Social. Considerando a necessidade de um técnico esportivo, para ministrar atividades recreativas na piscina, hidroginástica, treino funcional, caminhada, atendendo ao público jovem bem como a terceira idade. - **Dotação Orçamentária:** (702) 09.002.08.244.1004.2077 – 3.1.90.04 F.R 1500 - **Vigência do Contrato**: 29/01/2024 à 27/07/2024. **Fiscal Titular -** Sirley Pereira Inácio Borges, **Fiscal Suplente -** Claudineia Araujo dos Santos Benvenutti

CONTRATO - nº 017/2024 - **Data**: 29/01/2024 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a): ADEUZA PEREIRA GOMIDES** - **Valor:** R$ 3.180,51 mensais – **Objeto:** A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de "PROFESSORA", na Escola Municipal José Evaristo Costa, no período vespertino, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 002/2023. - **Dotação Orçamentária:** (270) 05.002.12.361. 1001.2037 – 31.90.04 F.R 1540 - **Vigência do Contrato**: 05/02/2024 à 17/ 012/2024. **Fiscal Titular -** Elenir dos Santos Ferreira, **Fiscal Suplente -** Gleide Aparecida de Souza

CONTRATO - nº 018/2024 - **Data**: 29/01/2024 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a): KEILA PRISCILA DA CRUZ CORDEIRO** - **Valor:** R$ 3.180,51 mensais – **Objeto:** A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de "PROFESSORA", na Escola Municipal José Evaristo Costa, no período vespertino de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 002/2023. - **Dotação Orçamentária:** (270) 05.002.12.361.1001.2037-31.90.04 F.R 1540 - **Vigência do Contrato**: 05/ 02/2024 à 17/012/2024. **Fiscal Titular -** Elenir dos Santos Ferreira, **Fiscal Suplente -** Gleide Aparecida de Souza

CONTRATO - nº 019/2024 - **Data**: 29/01/2024 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a): ELIZETE DE ARRUDA BACA LARA** - **Valor:** R$ 3.180,51 mensais – **Objeto:** A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de "PROFESSORA", na Escola Municipal José Evaristo Costa, no período vespertino, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 002/2023. - **Dotação Orçamentária:** (270) 05.002. 12.361.1001.2037-31.90.04 F.R 1540 - **Vigência do Contrato**: 05/02/2024 à 17/012/2024. **Fiscal Titular -** Elenir dos Santos Ferreira, **Fiscal Suplente -** Gleide Aparecida de Souza

CONTRATO - nº 020/2024 - **Data**: 29/01/2024 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a): JANETE PIRES SANTANA** - **Valor:** R$ 3.180,51 mensais – **Objeto:** A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de "PROFESSORA", na Escola Municipal José Evaristo Costa, no período vespertino, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 002/2023 - **Dotação Orçamentária:** (270) 05.002.12.361. 1001.2037-31.90.04 F.R 1540 - **Vigência do Contrato**: 05/02/2024 à 17/ 012/2024. **Fiscal Titular -** Elenir dos Santos Ferreira, **Fiscal Suplente -** Gleide Aparecida de Souza

CONTRATO - nº 021/2024 - **Data**: 29/01/2024 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a): GILMAR DOMINGOS DE ASSIS** - **Valor:** R$ 3.180,51 mensais – **Objeto:** O CONTRATADO prestará serviços correspondentes ao cargo de "PROFESSOR", na Escola Municipal José Evaristo Costa, no período vespertino, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 002/2023. - **Dotação Orçamentária:** (270) 05.002.12.361. 1001.2037-31.90.04 F.R 1540 - **Vigência do Contrato**: 05/02/2024 à 17/ 012/2024. **Fiscal Titular -** Elenir dos Santos Ferreira, **Fiscal Suplente -** Gleide Aparecida de Souza

CONTRATO - nº 022/2024 - **Data**: 29/01/2024 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a): JAQUELINE DA SILVA**

BORGES - **Valor:** R$ 3.180,51 mensais – **Objeto:** A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de "PROFESSORA", no Centro de Educação Infantil Flor de Romã, no período matutino, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 002/2023. - **Dotação Orçamentária:** (280) 05.002.12.365.1002.2035 – 31.90.04 F.R 1540 - **Vigência do Contrato**: 05/02/2024 à 17/012/2024. **Fiscal Titular -** Elenir dos Santos Ferreira, **Fiscal Suplente -** Gleide Aparecida de Souza

CONTRATO - nº 023/2024 - **Data**: 29/01/2024 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a): QUETRIN LORRAINE VIANA DE JESUS** - **Valor:** R$ 3.180,51 mensais – **Objeto:** A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de "PROFESSORA", no Centro de Educação Infantil Professora Maria Aparecida Domingos, no período matutino, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 002/2023. - **Dotação Orçamentária:** (280) 05.002.12.365.1002.2035 – 31.90.04 F.R 1540 - **Vigência do Contrato**: 05/02/2024 à 17/012/2024. **Fiscal Titular -** Elenir dos Santos Ferreira, **Fiscal Suplente -** Gleide Aparecida de Souza

CONTRATO - nº 024/2024 - **Data**: 29/01/2024 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a): JANAINA CRISTINA DE LIMA BAGATIN** - **Valor:** R$ 3.180,51 mensais – **Objeto:** A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de "PROFESSORA", no Centro de Educação Infantil Flor de Romã, no período vespertino, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 002/2023. - **Dotação Orçamentária:** (280) 05.002.12.365.1002.2035 – 31.90.04 F.R 1540 - **Vigência do Contrato**: 05/02/2024 à 17/012/2024. **Fiscal Titular -** Elenir dos Santos Ferreira, **Fiscal Suplente -** Gleide Aparecida de Souza

CONTRATO - nº 025/2024 - **Data**: 29/01/2024 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a): LUCINEIA GUEVARA VIERIA** - **Valor:** R$ 3.180,51 mensais – **Objeto:** A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de "PROFESSORA", no Centro de Educação Infantil Morada dos Pequeninos, no período matutino, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 002/2023. - **Dotação Orçamentária:** (280) 05.002.12.365.1002.2035 – 31.90.04 F.R 1540 - **Vigência do Contrato**: 05/02/2024 à 17/012/2024. **Fiscal Titular -** Elenir dos Santos Ferreira, **Fiscal Suplente -** Gleide Aparecida de Souza

CONTRATO - nº 026/2024 - **Data**: 29/01/2024 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a): GLEY SIMONE SILVA DOS SANTOS** - **Valor:** R$ 3.180,51 mensais – **Objeto:** A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de "PROFESSORA", no Centro de Educação Infantil Morada dos Pequeninos, no período vespertino, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 002/2023. - **Dotação Orçamentária:** (280) 05.002.12.365.1002.2035 – 31.90.04 F.R 1540 - **Vigência do Contrato**: 05/02/2024 à 17/012/2024. **Fiscal Titular -** Elenir dos Santos Ferreira, **Fiscal Suplente -** Gleide Aparecida de Souza

CONTRATO - nº 027/2024 - **Data**: 29/01/2024 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a): WIVIANY JUZESLANY MARTINS DA SILVA NOBOKITE** - **Valor:** R$ 3.180,51 mensais – **Objeto:** A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de "PROFESSORA", na Escola Municipal José Evaristo Costa, no período matutino, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 002/2023. - **Dotação Orçamentária:** (270) 05.002.12.361.1001.2037-31.90.04 F.R 1540- **Vigência do Contrato**: 05/02/2024 à 17/012/2024. **Fiscal Titular -** Elenir dos Santos Ferreira, **Fiscal Suplente -** Gleide Aparecida de Souza

CONTRATO - nº 028/2024 - **Data**: 29/01/2024 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a): BRENDA BEATRIZ DOS SANTOS QUEIROZ** - **Valor:** R$ 3.180,51 mensais – **Objeto:** A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de "PROFESSORA", na Escola Municipal José Evaristo Costa, no período matutino, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 002/2023. - **Dotação Orçamentária:** (270) 05.002.12.361.1001.2037-31.90.04 F.R 1540- **Vigência do Contrato**: 05/02/2024 à 17/012/2024. **Fiscal Titular -** Elenir dos Santos Ferreira, **Fiscal Suplente -** Gleide Aparecida de Souza

CONTRATO - nº 029/2024 - **Data**: 29/01/2024 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a): LILIAN CRISTINA DA SILVA** - **Valor:** R$ 3.180,51 mensais – **Objeto:** A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de "PROFESSORA", na Escola Municipal José Evaristo Costa, no período matutino, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 002/2023 - **Dotação Orçamentária:** (270) 05.002.12.361.1001.2037-31.90.04 F.R 1540- **Vigência do Contrato**: 05/02/2024 à 17/012/2024. **Fiscal Titular -** Elenir dos Santos Ferreira, **Fiscal Suplente -** Gleide Aparecida de Souza

CONTRATO - nº 030/2024 - **Data**: 29/01/2024 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a): FRANCISCA JOSILEIDE MOURA PEREZ** - **Valor:** R$ 3.180,51 mensais – **Objeto:** A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de "PROFESSORA", no Centro de Educação Infantil Morada dos Pequeninos, no período vespertino, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 002/2023. - **Dotação Orçamentária:** (280) 05.002.12.365.1002.2035-31.90.04 F.R 1540 - **Vigência do Contrato**: 05/02/2024 à 17/012/2024. **Fiscal Titular -** Elenir dos Santos Ferreira, **Fiscal Suplente -** Gleide Aparecida de Souza

CONTRATO - nº 031/2024 - **Data**: 29/01/2024 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a): TATIANE GREGORIO DOS SANTOS PEREIRA** - **Valor:** R$ 3.180,51 mensais – **Objeto:** A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de "PROFESSORA", na Escola Municipal Profª Cleusa Braga Hortencio, no período matutino, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 002/2023.- **Dotação Orçamentária:** (280) 05.002.12.365.1002.2035-31.90.04 F.R 1540 - **Vigência do Contrato**: 05/02/2024 à 17/012/2024. **Fiscal Titular -** Elenir dos Santos Ferreira, **Fiscal Suplente -** Gleide Aparecida de Souza

CONTRATO - nº 032/2024 - **Data**: 29/01/2024 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a): LUZINETE APARECIDA BATISTA** - **Valor:** R$ 3.180,51 mensais – **Objeto:** A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de "PROFESSORA", na Escola Municipal Rodolfo Trechaud Curvo, no período vespertino, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 002/2023 - **Dotação Orçamentária:** (280) 05.002.12.365.1002.2035-31.90.04 F.R 1540 - **Vigência do Contrato**: 05/02/2024 à 17/012/2024. **Fiscal Titular -** Elenir dos Santos Ferreira, **Fiscal Suplente -** Gleide Aparecida de Souza

CONTRATO - nº 033/2024 - **Data**: 29/01/2024 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a): ANGELICA MARTINS DE CARVALHO** - **Valor:** R$ 3.180,51 mensais – **Objeto:** A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de "PROFESSORA", na Escola Municipal José Evaristo Costa, no período vespertino, de acordo com

as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 002/2023. - **Dotação Orçamentária:** (270) 05.002.12.361.1001.2037-31.90.04 F.R 1540 - **Vigência do Contrato**: 05/02/2024 à 17/012/2024. **Fiscal Titular -** Elenir dos Santos Ferreira, **Fiscal Suplente -** Gleide Aparecida de Souza

CONTRATO - nº 034/2024 - **Data**: 29/01/2024 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a): ANNE KAROLINE DOS SANTOS** - **Valor:** R$ 3.180,51 mensais – **Objeto:** A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de "PROFESSORA", no Centro de Educação Infantil Morada dos Pequeninos, no período matutino, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 002/2023. - **Dotação Orçamentária:** (280) 05.002.12.365.1002.2035 – 31.90.04 F.R 1540- **Vigência do Contrato**: 05/02/2024 à 17/012/2024. **Fiscal Titular -** Elenir dos Santos Ferreira, **Fiscal Suplente -** Gleide Aparecida de Souza

CONTRATO - nº 035/2024 - **Data**: 29/01/2024 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a): ZILDA OTENIO PEREZ** - **Valor:** R$ 3.180,51 mensais – **Objeto:** A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de "PROFESSORA", na Escola Municipal Rodolfo Trechaud Curvo, no período vespertino, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 002/2023. - **Dotação Orçamentária:** (270) 05.002.12.361.1001.2037 – 31.90.04 F.R 1540 - **Vigência do Contrato**: 05/02/2024 à 17/012/2024. **Fiscal Titular -** Elenir dos Santos Ferreira, **Fiscal Suplente -** Gleide Aparecida de Souza

CONTRATO - nº 036/2024 - **Data**: 29/01/2024 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a): MIRIAM ALVES TEIXEIRA DE ASSIS** - **Valor:** R$ 3.180,51 mensais – **Objeto:** A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de "PROFESSORA", na Escola Municipal Rodolfo Trechaud Curvo, no período vespertino, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 002/2023. - **Dotação Orçamentária:** (270) 05.002.12.361.1001.2037 – 31.90.04 F.R 1540 - **Vigência do Contrato**: 05/02/2024 à 17/012/2024. **Fiscal Titular -** Elenir dos Santos Ferreira, **Fiscal Suplente -** Gleide Aparecida de Souza

CONTRATO - nº 037/2024 - **Data**: 29/01/2024 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a): LUZEMEIRE MONICA DE ARAUJO CALDEIRA** - **Valor:** R$ 3.180,51 mensais – **Objeto:** A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de "PROFESSORA", na Escola Municipal José Evaristo Costa, no período matutino, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 002/2023. - **Dotação Orçamentária:** (270) 05.002.12.361.1001.2037 – 31.90.04 F.R 1540 - **Vigência do Contrato**: 05/02/2024 à 17/012/2024. **Fiscal Titular -** Elenir dos Santos Ferreira, **Fiscal Suplente -** Gleide Aparecida de Souza

CONTRATO - nº 038/2024 - **Data**: 29/01/2024 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a): CICERA APARECIDA JUNQUEIRA DE OLIVEIRA ALVES** - **Valor:** R$ 3.180,51 mensais – **Objeto:** A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de "PROFESSORA", na Escola Municipal Rodolfo Trechaud Curvo, no período vespertino, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 002/2023. - **Dotação Orçamentária:** (270) 05.002.12.361.1001.2037 – 31.90.04 F.R 1540 - **Vigência do Contrato**: 05/02/2024 à 17/012/2024. **Fiscal Titular -** Elenir dos Santos Ferreira, **Fiscal Suplente -** Gleide Aparecida de Souza

CONTRATO - nº 039/2024 - **Data**: 29/01/2024 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a): MARLY ALVES DA SILVA** - **Valor:** R$ 3.180,51 mensais – **Objeto:** A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de "PROFESSORA", no Centro de Educação Infantil Morada dos Pequeninos, no período vespertino, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 002/2023. - **Dotação Orçamentária:** (280) 05.002.12.365.1002.2035 – 31.90.04 F.R 1540 - **Vigência do Contrato**: 05/02/2024 à 17/012/2024. **Fiscal Titular -** Elenir dos Santos Ferreira, **Fiscal Suplente -** Gleide Aparecida de Souza

CONTRATO - nº 040/2024 - **Data**: 29/01/2024 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a): BEATRIZ GOMES MACHADO DUTRA** - **Valor:** R$ 3.180,51 mensais – **Objeto:** A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de "PROFESSORA", na Escola Municipal Profª Cleusa Braga Hortencio, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 002/2023. - **Dotação Orçamentária:** (270) 05.002.12.361.1001.2037 – 31.90.04 F.R 1540 - **Vigência do Contrato**: 05/02/2024 à 17/012/2024. **Fiscal Titular -** Elenir dos Santos Ferreira, **Fiscal Suplente -** Gleide Aparecida de Souza

CONTRATO - nº 041/2024 - **Data**: 29/01/2024 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a): RANIELLE LOPES TOSTA** - **Valor:** R$ 3.180,51 mensais – **Objeto:** A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de "PROFESSORA", na Escola Municipal Profª Cleusa Braga Hortencio, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 002/2023. - **Dotação Orçamentária:** (270) 05.002.12.361.1001.2037 – 31.90.04 F.R 1540 - **Vigência do Contrato**: 05/02/2024 à 17/012/2024. **Fiscal Titular -** Elenir dos Santos Ferreira, **Fiscal Suplente -** Gleide Aparecida de Souza

CONTRATO - nº 042/2024 - **Data**: 29/01/2024 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a): QUEROLY STEFANY VIANA DE JESUS** - **Valor:** R$ 3.180,51 mensais – **Objeto:** A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de "PROFESSORA", no Centro de Educação Infantil Profª Maria Aparecida Domingos, no período matutino, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 002/2023. - **Dotação Orçamentária:** (280) 05.002.12.365.1002.2035 – 31.90.04 F.R 1540 - **Vigência do Contrato**: 05/02/2024 à 17/012/2024. **Fiscal Titular -** Elenir dos Santos Ferreira, **Fiscal Suplente -** Gleide Aparecida de Souza

CONTRATO - nº 043/2024 - **Data**: 29/01/2024 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a): TUANY PEREIRA LOPES** - **Valor:** R$ 3.180,51 mensais – **Objeto:** A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de "PROFESSORA", na Escola Municipal José Evaristo Costa, no período vespertino, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 002/2023. - **Dotação Orçamentária:** (270) 05.002.12.361.1001.2037 – 31.90.04 F.R 1540 - **Vigência do Contrato**: 05/02/2024 à 17/012/2024. **Fiscal Titular -** Elenir dos Santos Ferreira, **Fiscal Suplente -** Gleide Aparecida de Souza

CONTRATO - nº 044/2024 - **Data**: 29/01/2024 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a): NEBIAS ANDRADE MALDONADO COUTO** - **Valor:** R$ 3.180,51 mensais – **Objeto:** A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de "PROFESSORA", na Escola Municipal José Evaristo Costa, no período vespertino, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando sua aprovação em Tes-

te Seletivo Simplificado nº 002/2023. - **Dotação Orçamentária:** (270) 05.002.12.361.1001.2037 – 31.90.04 F.R 1540 - **Vigência do Contrato**: 05/02/2024 à 17/012/2024. **Fiscal Titular -** Elenir dos Santos Ferreira, **Fiscal Suplente -** Gleide Aparecida de Souza

CONTRATO - nº 045/2024 - **Data**: 29/01/2024 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a): ELIANA ELIAS TEODORO** - **Valor:** R$ 3.180,51 mensais – **Objeto:** A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de "PROFESSORA", no Centro de Educação Infantil Morada dos Pequeninos, no período matutino, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 002/2023. - **Dotação Orçamentária:** (280) 05.002.12.365.1002.2035 – 31.90.04 F.R 1540 - **Vigência do Contrato**: 05/02/2024 à 17/012/2024. **Fiscal Titular -** Elenir dos Santos Ferreira, **Fiscal Suplente -** Gleide Aparecida de Souza

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022

O **MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS - MT**, por meio do Prefeito, Senhor **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para convocar os candidatos aprovados mediante o resultado final homologado por meio do Decreto nº 006/2023, destinado à contratação para o exercício funcional temporário no Município de Arenápolis - MT.

1. Para que compareçam no Departamento de Pessoal vinculado a Secretaria Municipal de Administração, situado na Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova, Fone: (65) 3343 -1105, CEP 78.420-000 – Arenápolis - MT, conforme abaixo relacionados:

CARGO: MONITOR ESCOLAR

NOME	CLASSIFICAÇÃO
VINICIUS DA SILVA SANTOS	33º

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGIA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
STEFFANNY GOMES DE BRITO ALMEIDA	15º
ELIANE MORAES DA CRUZ GOMES	16º
JOSIELA PAULA DE MIRANDA	17º
BIBIANE CONSTANTINO SOUTO	18º
PAULA FERREIRA DE QUADROS DE AGUIAR	19º
SINESIA FRANCISCA MORAES	20º
ROSIELE CRISTINA DE ALMEIDA	21º
LUCIANE MORAES DA SILVA	22º
DEBORA DE OLIVEIRA COSTA MOREIRA DA SILVA	23º
MARIA JOSE ALVES SOARES	24º
MARIA MARCIA XAVIER DE QUADROS	25º

2. Os candidatos deverão apresentar os originais e entregar as cópias dos documentos constantes neste Edital no Anexo I, no prazo de 04 (quatro) dias úteis das 07h00 às as 13h00, no Departamento de Recursos Humanos.

3. Para a realização dos exames; do ASO e Atestado de Sanidade Física e Mental, o candidato aprovado, conforme lista acima, deverá agendar junto ao Departamento de Recursos Humanos.

4. Será considerado desistente perdendo a vaga respectiva, o (a) candidato (a) aprovado (a) que não se apresentar no prazo fixado por este edital; não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Município de Arenápolis - MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Fica obrigada a publicação deste edital de Convocação no Site Oficial do Município de Arenápolis - MT.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT, EM 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

_____

EDERSON FIGUEIREDO

Prefeito do Município de Arenápolis - MT

Registrado e Publicado, na data supra, na forma da lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

ANEXO I

DA DOCUMENTAÇÃO PARA POSSE

Para efeito de posse, o candidato aprovado ou classificado, e convocado, FICARÁ SUJEITO À APROVAÇÃO EM EXAME MÉDICO PERICIAL, devendo apresentar o resultado dos seguintes exames:

I- Exames Complementares:

1) Hemograma Completo;

2) Glicemia;

II- Documentação necessária no Ato da Contratação:

No ato da Posse, deve ser apresentada a documentação abaixo:

Cartão de Identificação do Contribuinte(CPF); Cédula de Identidade(RG); PIS/PASEP/NIT Cartão do SUS Título de Eleitor; Certificado de Reservista ou Dispensa Carteira Nacional de habilitação (CNH) (conforme o cargo); Cópia de Carteira de Trabalho (página do último contrato de trabalho e página em branco, ou somente página em branco para quem nunca teve carteira assinada); Certidão de Casamento, Escritura Pública de União Estável e ou Declaração de União Estável – se casado (a) ou mantiver União Estável; e Certidão de Nascimento – se solteiro (a); CPF, RG e Cartão SUS do Cônjuge, Companheiro (a); e no caso de estar separado de fato, apresentar Declaração de Separação de Fato; CPF (obrigatório), RG (se tiver) e Cartão SUS dos filhos menores de 14 anos Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for ocaso); Atestado de Vacinação dos filhos menores de 07 anos Comprovante de Escolaridade do nível exigido para o cargo; Comprovante de residência atualizado; Declaração de Bens; Declaração de não acumulo de Cargo público; Nº conta corrente Banco do Bradesco; Carteira do Registro no Conselho (conforme o cargo); ASO e Atestado de Sanidade Física e Mental emitido por médico(a) da rede Municipal de Saúde.

III- Certidões:

Certidão de Negativa Criminal Fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Arenápolis - MT ou do domicílio do candidato nos últimos cinco anos, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado); Certidões de quitação com a Fazenda Pública Municipal; Certidão de Quitação Eleitoral.

IV- Qualificação Cadastral do e-Social:

Acessar o site e-social.gov.br/clique em consulta qualificação cadastral/consulta qualificação cadastral online/consulta online/digite seu nome completo atual/data de nascimento/CPF/PIS/PASEP.

Após clique em adicionar/digite os caracteres especiais/verifique o resultado da pesquisa.

Se os dados estiverem corretos basta imprimir este resultado e anexar a documentação para a posse.

Se os dados estão inconsistentes será necessário regularizar a inconsistência, basta seguir a orientação e procurar o órgão indicado;

Regularizar seu nome CPF: dirija se aos correios munidos de RG, CPF, título de eleitor e certidão de casamento (taxa de R$ 7,00); ou acesse o site da Receita Federal, deverá fazê-lo o mais rápido possível.

Regularizar CPF/data de nascimento na Caixa ou Banco do Brasil: procure o banco indicado na orientação.

Regularizar nome ou CPF ou INSS: vá pessoalmente à agência e converse com o atendente, leve o resultado de sua pesquisa no e-Social, para facilitar o atendimento.

Importante: não será dada posse ao candidato com documentos irregulares junto ao e-Social, por isso fique atento aos prazos e regularize o mais rápido possível.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.923/2024

A **Prefeit**a **Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Art. 56, da Lei Complementar nº 182/2021

Considerando o requerido no protocolo nº 000658/2024

RESOLVE:

PROGREDIR, a Sra. **MARIA APARECIDA DE MORAES, portadora da Cédula de Identidade**RG nº. 143. 05160 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 943.184.331-53, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR,** Matricula nº 3444**,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação***,Nível 02** para **Nível 03, c**om efeitosa partir do dia 13/02/2024

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 06 dias de fevereiro de 2. 024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 231/2024.

SÚMULA:

"AUTORIZA A CHEFE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL A conceder recomposição salarial DE 3,71% sobre o vencimento base dos vereadores, dos servidores públicos concursados, COMISSIONADOS e inativos do Poder legislativo do Município de Aripuanã – MT, ALTERANDO AS TABELAS CONSTANTES DOS ANEXOS IV, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII E XIV DA LEI COMPLEMENTAR 186/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

Autoria: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Aripuanã.

A Câmara Municipal de Aripuanã aprovou e eu, **SELUIR PEIXER REGHIN**, Prefeita do Município de Aripuanã, sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º Fica autorizado a Chefe do Poder Legislativo Municipal a conceder recomposição salarial (RGA) de 3,71% (três inteiros e setenta e um centésimos por cento) sobre o Subsídio dos Vereadores e vencimento base dos servidores públicos do Poder Legislativo concursados, comissionados e inativos, alterando as tabelas constantes nos anexos **IV, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII E XIV** da Lei Complementar nº 186/2021, referente à variação do índice INPC no período de janeiro/2023 a dezembro/2023.

ARTIGO 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2024.

ARTIGO 4º Ficam revogado as disposições em contrário disposição em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 06 dias de fevereiro de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

ANEXO IV

CARGOS E FUNÇÕES DE PROVIMENTO EM CONFIANÇA

VAGA	REF	CARGO/FUNÇÃO	COMISSÃO (R$)
1	DS-01	Chefe de Gabinete	9.380,96
1	DAS-01	Coordenador Jurídico – COOJUR	8.330,31
1	DAS-01	Coordenadoria Contábil-COOCON	8.330,31
1	DAS-02	Secretaria Geral –SEGE	7.296,30
1	DAS-03	Diretor do Controle Interno-DCI	5.076,97
1	DAS-04	Coord. De Contratos e LICITAÇÃO-COOCLIC	4.162,64
1	DAS-04	Coordenador de Patrimônio e Almoxarifado-COOPAT	4.162,64
1	DAS-04	Coord. de Recursos Humanos – COORH	4.162,64
1	DAS-04	Coordenador de Compras-COOMP	4.162,64
1	DAS-04	Coordenador da Secretaria Geral-COOSEGE	4.162,64
1	DAÍ-01	Assessor de Comunicacao-ASSCOM	3.296,29
2	DAÍ-02	Assessor Parlamentar-ASSPAR	2.336,73

1	DAÍ-03	Auxiliar de Atendimento ao Público-AUXAP	1.767,31

ANEXO V

GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL-GDF

GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL	VALOR R$
GDF1	157,53
GDF2	315,06
GDF3	472,59
GDF4	630,12
GDF5	787,64

ANEXO VI

TABELA DE REMUNERAÇÃO DA CARREIRA DE PROFISSIONAIS DE SUPORTE OPERACIONAL - PSO

CARGOS DE NIVEL FUNDAMENTAL COMPLETO MOTORISTA (EM EXTINÇÃO) E ZELADOR

NÍVEL	CLASSE				
	A FUNDAMENTAL	B MÉDIO	C SUPERIOR	D PÓS-GRADUAÇÃO	E OUTRA PÓS-GRADUAÇÃO
1	1.738,94	1.999,75	2.399,69	2.999,71	3.899,59
2	1.782,41	2.049,75	2.459,70	3.074,70	3.997,07
3	1.826,91	2.101,07	2.521,24	3.151,53	4.097,03
4	1.872,61	2.153,56	2.584,25	3.230,33	4.199,44
5	1.919,41	2.207,42	2.648,88	3.311,12	4.304,46
6	1.967,45	2.262,58	2.715,13	3.393,87	4.412,07
7	2.016,64	2.319,15	2.782,99	3.478,73	4.522,40
8	2.067,11	2.377,15	2.852,57	3.565,72	4.635,45
9	2.118,80	2.436,60	2.923,91	3.654,88	4.751,37
10	2.171,52	2.497,49	2.997,01	3.746,24	4.870,16
11	2.226,07	2.559,96	3.071,98	3.839,95	4.991,95
12	2.281,72	2.623,96	3.148,73	3.935,95	5.116,71
13	2.338,80	2.689,59	3.227,49	4.034,35	5.244,63
14	2.397,24	2.756,86	3.308,18	4.135,24	5.375,77
15	3.145,48	3.617,33	4.340,72	5.425,89	7.053,60

ANEXO VII

TABELA DE REMUNERAÇÃO DA CARREIRA DE PROFISSIONAIS DE SUPORTE ADMINISTRATIVO - PSA

CARGOS DE NIVEL FUNDAMENTAL COMPLETO (ASSIST. ADM. EM EXTINÇÃO)

NÍVEL	CLASSE				
	A FUNDAMENTAL	B MÉDIO	C SUPERIOR	D PÓS-GRADUAÇÃO	E OUTRA PÓS-GRADUAÇÃO
1	1.738,94	1.999,75	3.399,58	4.249,49	5.524,34
2	1.782,41	2.049,75	3.484,56	4.355,74	5.662,47
3	1.826,91	2.101,07	3.571,69	4.464,65	5.804,01
4	1.872,61	2.153,56	3.660,97	4.576,28	5.949,11
5	1.919,41	2.207,42	3.752,49	4.690,66	6.097,82
6	1.967,45	2.262,58	3.846,29	4.807,95	6.250,31
7	2.016,64	2.319,15	3.942,46	4.928,13	6.406,56
8	2.067,11	2.377,15	4.042,37	5.051,34	6.566,69
9	2.118,80	2.436,60	4.142,06	5.177,64	6.730,86
10	2.171,52	2.497,49	4.245,61	5.307,08	6.899,13
11	2.226,07	2.559,96	4.351,75	5.439,75	7.071,64
12	2.281,71	2.623,96	4.460,55	5.575,77	7.248,41
13	2.338,80	2.689,59	4.572,06	5.715,14	7.429,46
14	2.397,24	2.756,86	4.686,33	5.858,05	7.615,36
15	3.145,48	3.617,33	6.148,86	7.686,20	9.992,02

ANEXO VIII

TABELA DE REMUNERAÇÃO DA CARREIRA DE PROFISSIONAIS DE SUPORTE OPERACIONAL - PSO

CARGOS DE NIVEL MÉDIO-MOTORISTA/RECEPCIONISTA

NÍVEL	CLASSE				
	A MÉDIO	B SUPERIOR	C PÓS-GRADUAÇÃO	D OUTRA PÓS-GRADUAÇÃO	E OUTRA GRADUAÇÃO
1	2.133,45	2.453,47	3.093,49	3.733,53	4.800,25
2	2.186,78	2.514,80	3.170,82	3.826,87	4.920,25
3	2.241,45	2.577,67	3.250,10	3.922,54	5.043,27
4	2.297,49	2.642,12	3.331,35	4.020,60	5.169,34
5	2.354,91	2.708,16	3.414,63	4.121,12	5.298,60
6	2.413,79	2.775,87	3.499,99	4.224,14	5.431,04
7	2.474,14	2.845,26	3.587,52	4.329,75	5.566,81

8	2.536,00	2.916,39	3.677,19	4.437,98	5.706,00
9	2.599,39	2.989,31	3.769,13	4.548,94	5.848,64
10	2.664,38	3.064,04	3.863,34	4.662,67	5.994,85
11	2.730,99	3.140,63	3.959,94	4.779,23	6.144,71
12	2.799,27	3.219,15	4.058,93	4.898,71	6.298,35
13	2.869,26	3.299,65	4.160,41	5.021,18	6.455,80
14	2.940,98	3.382,12	4.264,42	5.146,70	6.617,20

ANEXO IX

TABELA DE REMUNERAÇÃO DA CARREIRA DE PROFISSIONAIS DE SUPORTE ADMINISTRATIVO - PSA

CARGOS DE NIVEL MEDIO TÉC. EM CONTABILIDADE E AGENTE ADM ENSINO MÉDIO (EM EXTINÇÃO)

NÍVEL	CLASSE				
	A MÉDIO	B SUPERIOR DE ÁREA	C PÓS-GRADUAÇÃO	D OUTRA PÓS GRADUAÇÃO	E OUTRA GRADUAÇÃO
1	3.210,00	5.455,14	6.546,16	7.855,38	9.819,27
2	3.289,12	5.591,49	6.709,83	8.133,50	10.064,80
3	3.371,39	5.731,28	6.877,58	8.336,86	10.316,41
4	3.455,64	5.874,60	7.049,52	8.545,29	10.574,33
5	3.542,04	6.021,48	7.225,69	8.758,94	10.838,70
6	3.630,59	6.172,00	7.406,33	8.977,89	11.109,70
7	3.721,35	6.326,28	7.591,53	9.202,34	11.387,44
8	3.814,38	6.484,48	7.781,30	9.432,41	11.672,12
9	3.909,74	6.646,58	7.975,86	9.668,26	11.963,94
10	4.007,52	6.812,75	8.175,27	9.909,97	12.263,09
11	4.107,66	6.983,04	8.379,67	10.157,74	12.569,63
12	4.210,38	7.157,62	8.589,14	10.411,68	12.883,86
13	4.315,63	7.336,58	8.803,91	10.672,02	13.205,95
14	4.423,54	7.520,00	9.023,96	10.938,80	13.536,14

ANEXO X

TABELA DE REMUNERAÇÃO DA CARREIRA DE PROFISSIONAIS DE SUPORTE ADMINISTRATIVO - PSA

CARGO DE NIVEL SUPERIOR (AUDITOR PÚBLICO INTERNO E CONTADOR)

NÍVEL	CLASSE				
	A SUPERIOR	B PÓS-GRADUAÇÃO	C OUTRA PÓS-GRADUAÇÃO	D OUTRA GRADUAÇÃO	E MESTRADO
1	5.750,02	6.612,57	7.935,06	9.918,82	12.894,51
2	5.893,79	6.777,84	8.133,42	10.166,81	13.216,86
3	6.041,12	6.947,33	8.336,75	10.421,02	13.547,32
4	6.192,16	7.121,00	8.545,19	10.681,56	13.885,97
5	6.346,93	7.298,99	8.758,79	10.948,58	14.233,09
6	6.505,60	7.481,47	8.977,78	11.222,27	14.588,93
7	6.668,24	7.668,51	9.202,22	11.502,86	14.953,68
8	6.834,98	7.860,26	9.432,26	11.790,38	15.327,50
9	7.005,85	8.056,72	9.668,05	12.085,14	15.710,70
10	7.180,96	8.258,16	9.909,76	12.387,27	16.103,44
11	7.360,50	8.464,56	10.157,48	12.696,99	16.506,04
12	7.544,52	8.676,17	10.411,43	13.014,44	16.918,66
13	7.733,15	8.893,07	10.671,69	13.339,75	17.341,66
14	7.926,42	9.115,45	10.938,51	13.673,24	17.775,17

ANEXO XI

TABELA DE REMUNERAÇÃO DA CARREIRA DE PROFISSIONAIS DE SUPORTE ADMINISTRATIVO - PSA

CARGO DE NIVEL SUPERIOR (Agente Administrativo)

NÍVEL	CLASSE				
	A SUPERIOR	B PÓS-GRADUAÇÃO	C OUTRA PÓS-GRADUAÇÃO	D OUTRA GRADUAÇÃO	E MESTRADO
1	4.525,49	5.204,31	6.245,18	7.829,10	10.182,35
2	4.638,63	5.334,42	6.401,31	8.024,83	10.436,91
3	4.754,58	5.467,79	6.561,34	8.225,44	10.697,83
4	4.873,46	5.604,47	6.725,37	8.431,07	10.965,27
5	4.995,31	5.744,59	6.893,51	8.641,85	11.239,42
6	5.120,18	5.888,21	7.065,83	8.857,90	11.520,40
7	5.248,19	6.035,41	7.242,48	9.079,34	11.808,41
8	5.379,39	6.186,29	7.423,55	9.306,33	12.103,62
9	5.513,87	6.340,94	7.609,13	9.539,00	12.406,19
10	5.651,72	6.499,47	7.799,37	9.777,48	12.716,37
11	5.793,01	6.661,97	7.994,35	10.021,90	13.034,27
12	5.937,83	6.828,50	8.194,22	10.272,44	13.360,12
13	6.086,27	6.999,22	8.399,06	10.529,26	13.694,14
14	6.238,45	7.174,21	8.609,04	10.792,48	14.036,48

ANEXO XII

TABELA DE REMUNERAÇÃO DA CARREIRA DE PROFISSIONAIS DE SUPORTE ADMINISTRATIVO - PSA

CARGO DE NIVEL SUPERIOR (Advogado)

NÍVEL	CLASSE				
	A SUPERIOR	B PÓS GRADUAÇÃO	C OUTRA PÓS-GRADUAÇÃO	D OUTRA GRADUAÇÃO	E MESTRADO
1	8.112,62	9.329,52	11.195,40	13.994,26	18.192,55
2	8.315,43	9.562,75	11.475,30	14.344,11	18.647,37
3	8.523,32	9.801,82	11.762,18	14.702,72	19.113,55
4	8.736,40	10.046,85	12.056,24	15.070,30	19.591,39
5	8.954,81	10.298,04	12.357,65	15.447,04	20.081,17
6	9.178,70	10.555,48	12.666,56	15.833,22	20.583,21
7	9.408,16	10.819,38	12.983,25	16.229,05	21.097,77
8	9.643,36	11.089,86	13.307,83	16.634,77	21.625,23
9	9.884,44	11.367,09	13.640,50	17.050,65	22.165,86
10	10.131,56	11.651,27	13.981,53	17.476,93	22.720,01
11	10.384,83	11.942,55	14.331,06	17.913,85	23.287,98
12	10.644,46	12.241,12	14.689,35	18.361,69	23.870,19
13	10.910,56	12.547,16	15.056,58	18.820,73	24.466,95
14	11.183,33	12.860,84	15.432,99	19.291,24	25.078,64

ANEXO XIV

TABELA DE REMUNERAÇÃO DE VEREADORES

CARGO	R$
VEREADOR PRESIDENTE	9.365,75
VEREADOR	7.804,81

SECRETARIA FINANÇAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 17º REPASSE DO TERMO DE FOMENTO 001/2022

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 17º REPASSE DO TERMO DE FOMENTO 001/2022

DATA DE ASSINATURA: 01/06/2022
1º TERMO ADITIVO: 01/07/2023 à 30/06/2024
CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ/MT
PROPONENTE: **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE ARIPUANÃ,** CNPJ nº 05.944.126/0001-38
OBJETO DA PARCERIA: A colaboração institucional, com a finalidade de promover ações de interesse público e recíproco em regime de mútua cooperação, mediante transferência de recursos financeiros, com vistas à manutenção do atendimento educacional às pessoas portadoras de Necessidades Educacionais Especiais do Município de Aripuanã, compreendendo o fornecimento de material humano especializado, transporte, alimentação, lazer, educação, saúde e serviço pedagógico específico, objetivando a garantia da cidadania e dos direitos fundamentais desses educandos, conforme Plano de Trabalho previamente apresentado.
VALOR TOTAL DO REPASSE: R$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais)
VIGENCIA DO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO – 01/07/2023 à 30/06/2024

DADOS FINANCEIROS
PERIODO: 17º PARCELA DO REPASSE
VALOR REPASSADO: R$ 60.000,00
DATA DO REPASSE: 06/12/2023
EMPENHO: 5550/2023
ORDEM DE PAGAMENTO: 16125

PRESTAÇÃO DE CONTAS

Valor total do repasse	Valor da parcela	Número do empenho	Data do pagamento	nº parcela
R$ 1.140.000,00	R$ 60.000,00	5550/2023	06/12/2023	17/24

SITUAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Data do repasse	**06/12/2023**
Data legal da prestação de contas	Até 30 (trinta) dias após o repasse
Data entregue ao Comitê de Monitoramento e Avaliação	05/01/2024
Dias de atrasos	-
Situação	Tempestiva

Aripuanã, 06 de fevereiro de 2024.

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES
Secretária Municipal de Finanças

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°. 5.036/2024

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 2.000.385,77 (DOIS MILHÕES TREZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.508 de 20 de outubro de 2023 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de 2.000.385,77 (dois milhões trezentos e oitenta e cinco reais e setenta e sete centavos), na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R$
09.002.10.302.0015.2065 - Manutenção das Ações do Atendimento Hospitalar Ambulatorial de Emergência		
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500.1002000	2.000.000,00
10.001.20.608.0020.2076 - Assistência Técnica a Agricultura Familiar		
3190.1300 - Obrigações Patronais - INSS	1.501.0000000	385,77
Total		**2.000.385,77**

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será anulado saldo orçamentário da seguinte dotação orçamentária:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R$
09.002.10.302.0015.2065 - Manutenção das Ações do Atendimento Hospitalar Ambulatorial de Emergência		
3390.3400 - Outras Desp. de Pessoal Decorrentes de Ctos de Terceirização	1.500.1002000	2.000.000,00
10.001.20.608.0020.2076 - Assistência Técnica a Agricultura Familiar		
3190.0400 - Contratação por Tempo Determinado	1.501.0000000	385,77
Total		**2.000.385,77**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 23 dias do mês de janeiro de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

LSS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 230/2024.

"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ALTERAR AS TABELAS DE VENCIMENTOS DOS ANEXOS III, IV, VI-A, VI-B, VII, VIII, IX, X-A, X-B, X-C, X-D, XI-A, XI-B, XII-A, XII-B, XIII-A, XIII-B, XIV-A, XIV-B, XV-A, XV-B, XVI-A, XVI-B, XVII, XVIII, XIX, XX-A, XX - B DA LEI COMPLEMENTAR 212/2023, concursados, CONTRATADOS e inativos do Poder Executivo do Município de Aripuanã – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Autor: Poder Executivo

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º Fica a Chefe do Executivo Municipal autorizado a alterar o Anexo **IX** – Tabela de vencimentos de professores da Lei Complementar n° 212/2023 e conceder recomposição salarial de 3,71% (três inteiros e setenta e um por cento) referente à variação do índice INPC no período de janeiro/2023 a dezembro/2023, e 3,62% (três inteiros e sessenta e dois por cento) referente à Lei n° 11.738 de 2.008 e Portaria Interministerial nº 17 de 16 de janeiro de 2023, totalizando uma recomposição de 7,33% (sete e trinta e três), sobre o vencimento base dos professores do município de Aripuanã – MT.

ARTIGO 2º Fica a Chefe do Executivo Municipal autorizado a alterar a tabela constante dos Anexos III, IV, VI-A, VI-B, VII, VIII, X-A, X-B, X-C, X-D, XI-A, XI-B, XII-A, XII-B, XIII-A, XIII-B, XIV-A, XIV-B, XV-A, XV-B, XVI-A, XVI-B, XVII, XVIII, XIX, xx-a, xx-bda Lei Complementar 182/2021 e conceder recomposição salarial de 3,71% (três inteiros e setenta e um por cento) referente à variação do índice INPC no período de janeiro/2023 a dezembro/2023.

ARTIGO 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1°/01/2024.

ARTIGO 5º Fica revogado qualquer disposição em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 06 dias de fevereiro de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Aripuanã.

Reportamos a esta Casa de Leis, para submeter à apreciação de V. Exa. e demais Edis, projeto de lei que: **"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ALTERAR AS TABELAS DE VENCIMENTOS DOS ANEXOS III, IV, VI-A, VI-B, VII, VIII, IX, X-A, X-B, X-C, X-D, XI-A, XI-B, XII-A, XII-B, XIII-A, XIII-B, XIV-A, XIV-B, XV-A, XV-B, XVI-A, XVI-B, XVII, XVIII, XIX, xx-a, xx-b DA LEI COMPLEMENTAR 212/2023, concursados, CONTRATADOS e inativos do Poder Executivo do Município de Aripuanã – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

Remetemos a este Egrégio Poder Legislativo para apreciação e deliberação o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a recomposição das perdas salariais, no período de janeiro/2023 a dezembro/2023 em virtude da LC 188/2022, que fixou o mês de JANEIRO, como data base para a realização de Revisão Geral Anual, conforme determina o inciso X do art. 37 da Constituição Federal, para concessão de recomposição salarial, para todos os servidores públicos municipais.

Observe que, necessariamente deverá ser respeitado o percentual de gasto com a folha de pagamento do pessoal, e os limites da Lei de Responsabilidade fiscal.

Ressaltamos que **a recomposição** se aplica a todos os servidores vinculados a LC 95/2014, inclusive aos cargosde Professor, que a data base de recomposição salarial, esta estabelecida para janeiro.

Em razão do que se explanou, bem como das razões já expostas e buscando gerir com austeridade os recursos confiados ao Poder Público e dando atendimento a Lei de Responsabilidade Fiscal, encaminhamos com pedido de tramitação em REGIME DE URGÊNCIA, na forma da Lei Orgânica.

Face ao exposto, na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura, aproveito o ensejo para renovar os protestos de estima e consideração, subscrevendo-nos,

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 06 dias de fevereiro de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

ANEXO III - Quadro dos Cargos Comissionados – Administrativo			
	CARGO/FUNÇÃO	SÍMBOLO	COMISSÃO (R$)
Direção	Secretário Municipal	DS	R$ 11.205,72
	Secretário Adjunto de Transporte Escolar	DAS-04	R$ 7.239,52
	Coordenadoria de Transporte Escolar	DAS-07	R$ 4.953,36
	Coordenadoria de Alimentação Escolar	DAS-07	R$ 4.953,36
	Coordenadoria de Programas Federais Educacionais	DAS-07	R$ 4.953,36
	Coordenadoria de Informática	DAS-07	R$ 4.953,36
	Coordenadoria de Compras e Orçamentos	DAS-07	R$ 4.953,36
	Coordenadoria de Administração	DAS-07	R$ 4.953,36
Direção e Assessoramento Intermediário	Departamento de Administração	DAI-01	R$ 4.318,31
	Departamento de Informática nas Escolas	DAI-01	R$ 4.318,31
	Departamento de Transporte Escolar	DAI-01	R$ 4.318,31
	Departamento de Alimentação Escolar	DAI-01	R$ 4.318,31
	Departamento de Compras e Orçamentos	DAI-01	R$ 4.318,31
	Divisão de Transporte Escolar	DAI-02	R$ 3.683,26
	Divisão de Alimentação Escolar	DAI-02	R$ 3.683,26
	Divisão de Administração	DAI-02	R$ 3.683,26
	Divisão de Almoxarifado e Patrimônio	DAI-02	R$ 3.683,26
	Divisão de Informática	DAI-02	R$ 3.683,26
	Divisão de Conselhos	DAI-02	R$ 3.683,26

ANEXO V - Quadro dos Cargos Com Gratificação	
FUNÇÕES	GRATIFICAÇÕES
Motoristas	10% do vencimento básico
Secretários das Escolas Municipais	30%do vencimento básico

ANEXO VI – A Quadro de Vencimento do Diretor Escolar	
FUNÇÕES	VENCIMENTOS
DL – Diretor com Licenciatura	R$ 7.366,52
Professor efetivo 25 horas	De acordo com a Classe e Nível + 50% do DL
Diretor 20 horas	De acordo com a Classe e Nível + 20% do DL
Diretor das Escolas do Campo	De acordo com a sua escolaridade + 10% do DL

ANEXO VI - B Quadro de vencimento do Coordenador Pedagógico	
FUNÇÕES	VENCIMENTOS
CL – Coordenador com Licenciatura	R$ 6.858,49
Professor efetivo 25 horas	De acordo com a Classe e Nível + 50% do CL
Coordenador Pedagógico 20 horas	De acordo com a Classe e Nível + 20% do CL
Coordenador das Escolas do Campo	De acordo com a sua escolaridade + 10% do CL

ANEXO VII – Gratificação por Desempenho Funcional - GDF	
SÍMBOLO	VALORES
GDF - 01	R$ 181,26
GDF - 02	R$ 362,54
GDF - 03	R$ 543,80
GDF - 04	R$ 725,08
GDF - 05	R$ 906,34

ANEXO VIII - Cargo em Extinção	
CARGO	SALÁRIO BASE
Vigia	R$ 2.286,16
Escriturário	R$ 2.032,15
Professor Nível I	R$ 3.102,71
Cozinheira	R$ 2.286,16

ANEXO IV - Quadro dos Cargos Comissionados – Pedagógico			
Direção e Assessoramento Pedagógico	CARGO/FUNÇÃO	SÍMBOLO	COMISSÃO R$)

	Supervisão Pedagógica	**DAP-01**	**R$ 7.492,46**
	Diretor Pedagógico das Escolas do Campo	**DAP-02**	**R$ 7.365,02**
	Coordenadoria Pedagógica do Campo	**DAP-03**	**R$ 6.857,46**
	Coordenadoria Pedagógica de Educação Infantil	**DAP-03**	**R$ 6.857,46**
	Coordenadoria Pedagógica de Anos Iniciais	**DAP-03**	**R$ 6.857,46**
	Coordenadoria Pedagógica de Anos Finais	**DAP-03**	**R$ 6.857,46**
	Coordenadoria Psicopedagógico	**DAP-03**	**R$ 6.857,46**
	Coordenadoria Pedagógica de Ensino Superior	**DAP-03**	**R$ 6.857,46**
	Secretária de Ensino Superior	**DAP-04**	**R$ 4.063,72**
	Secretária das Escolas do Campo	**DAP-04**	**R$ 4.063,72**

ANEXO IX

TABELA DOS PROFESSORES						
Classe		**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
Nível	**Coeficiente**	**1,00**	**1,50**	**1,70**	**2,02**	**2,30**
1	**1,00000**	R$ 3.211,01	R$ 4.816,52	R$ 5.458,72	R$ 6.486,25	R$ 7.385,33
2	**1,10000**	R$ 3.532,11	R$ 5.298,17	R$ 6.004,59	R$ 7.134,87	R$ 8.123,86
3	**1,21000**	R$ 3.885,33	R$ 5.827,99	R$ 6.605,05	R$ 7.848,36	R$ 8.936,25
4	**1,33100**	R$ 4.273,86	R$ 6.410,79	R$ 7.265,56	R$ 8.633,19	R$ 9.829,87
5	**1,46410**	R$ 4.701,24	R$ 7.051,87	R$ 7.992,12	R$ 9.496,51	R$ 10.812,86
6	**1,61051**	R$ 5.171,37	R$ 7.757,05	R$ 8.791,33	R$ 10.446,16	R$ 11.894,15
7	**1,77156**	R$ 5.688,50	R$ 8.532,76	R$ 9.670,46	R$ 11.490,78	R$ 13.083,56

ANEXO X – A

TABELA DO APOIO ADMINISTRATIVO - MERENDEIRA, ZELADORA E VIGIA					
PROFISSIONALIZADO					
Classe		**A**	**B**	**C**	**D**
Nível	**Coeficiente**	**1,00**	**1,05**	**1,10**	**1,15**
1	**1,00**	R$ 2.286,16	R$ 2.400,47	R$ 2.520,49	R$ 2.646,52
2	**1,02000**	R$ 2.331,89	R$ 2.448,48	R$ 2.570,90	R$ 2.699,45
3	**1,04040**	R$ 2.378,52	R$ 2.497,45	R$ 2.622,32	R$ 2.753,44
4	**1,06121**	R$ 2.426,10	R$ 2.547,40	R$ 2.674,77	R$ 2.808,52
5	**1,08243**	R$ 2.474,61	R$ 2.598,34	R$ 2.728,26	R$ 2.864,68
6	**1,10408**	R$ 2.524,12	R$ 2.650,32	R$ 2.782,84	R$ 2.921,98
7	**1,12616**	R$ 2.574,59	R$ 2.703,32	R$ 2.838,48	R$ 2.980,41

ANEXO X – B

TABELA DO APOIO ADMINISTRATIVO - MERENDEIRA, ZELADORA E VIGIA					
NÃO PROFISSIONALIZADO					
Classe		**A**	**B**	**C**	**D**
Nível	**Coeficiente**	**1,00**	**1,05**	**1,10**	**1,15**
1	**1,00**	R$ 2.286,16	R$ 2.400,47	R$ 2.520,49	R$ 2.646,52
2	**1,02000**	R$ 2.331,89	R$ 2.448,48	R$ 2.570,90	R$ 2.699,45
3	**1,04040**	R$ 2.378,52	R$ 2.497,45	R$ 2.622,32	R$ 2.753,44
4	**1,06121**	R$ 2.426,10	R$ 2.547,40	R$ 2.674,77	R$ 2.808,52
5	**1,08243**	R$ 2.474,61	R$ 2.598,34	R$ 2.728,26	R$ 2.864,68
6	**1,10408**	R$ 2.524,12	R$ 2.650,32	R$ 2.782,84	R$ 2.921,98
7	**1,12616**	R$ 2.574,59	R$ 2.703,32	R$ 2.838,48	R$ 2.980,41

ANEXO X – C EM EXTINÇÃO

TABELA DO APOIO ADMINISTRATIVO -MERENDEIRA, ZELADORA E VIGIA					
PROFISSIONALIZADO					
Classe		**A**	**B**	**C**	**D**
Nível	**Coeficiente**	**1,00**	**1,05**	**1,10**	**1,15**
1	**1,00**	R$ 2.286,16	R$ 2.400,47	R$ 2.520,49	R$ 2.646,52
2	**1,02000**	R$ 2.331,89	R$ 2.448,48	R$ 2.570,90	R$ 2.699,45
3	**1,04040**	R$ 2.378,52	R$ 2.497,45	R$ 2.622,32	R$ 2.753,44
4	**1,06121**	R$ 2.426,10	R$ 2.547,40	R$ 2.674,77	R$ 2.808,52
5	**1,08243**	R$ 2.474,61	R$ 2.598,34	R$ 2.728,26	R$ 2.864,68
6	**1,10408**	R$ 2.524,12	R$ 2.650,32	R$ 2.782,84	R$ 2.921,98
7	**1,12616**	R$ 2.574,59	R$ 2.703,32	R$ 2.838,48	R$ 2.980,41
8	**1,14869**	R$ 2.626,08	R$ 2.757,39	R$ 2.895,26	R$ 3.040,02
9	**1,17166**	R$ 2.678,61	R$ 2.812,54	R$ 2.953,16	R$ 3.100,83
10	**1,19509**	R$ 2.732,18	R$ 2.868,79	R$ 3.012,22	R$ 3.162,84
11	**1,21900**	R$ 2.786,82	R$ 2.926,16	R$ 3.072,47	R$ 3.226,10
12	**1,24338**	R$ 2.842,56	R$ 2.984,69	R$ 3.133,92	R$ 3.290,62
13	**1,26824**	R$ 2.899,41	R$ 3.044,38	R$ 3.196,60	R$ 3.356,43
14	**1,29361**	R$ 2.957,40	R$ 3.105,27	R$ 3.260,53	R$ 3.423,56
15	**1,31948**	R$ 3.016,54	R$ 3.167,37	R$ 3.325,74	R$ 3.492,03
16	**1,34587**	R$ 3.076,87	R$ 3.230,71	R$ 3.392,25	R$ 3.561,87

17	**1,37278**	R$ 3.138,41	R$ 3.295,33	R$ 3.460,09	R$ 3.633,10
18	**1,40024**	R$ 3.201,18	R$ 3.361,24	R$ 3.529,30	R$ 3.705,77
19	**1,42824**	R$ 3.265,20	R$ 3.428,46	R$ 3.599,88	R$ 3.779,88
20	**1,45681**	R$ 3.330,50	R$ 3.497,02	R$ 3.671,88	R$ 3.855,48
21	**1,48595**	R$ 3.397,11	R$ 3.566,97	R$ 3.745,32	R$ 3.932,59
22	**1,51567**	R$ 3.465,06	R$ 3.638,31	R$ 3.820,22	R$ 4.011,24
23	**1,54598**	R$ 3.534,36	R$ 3.711,07	R$ 3.896,63	R$ 4.091,47
24	**1,57690**	R$ 3.605,04	R$ 3.785,29	R$ 3.974,56	R$ 4.173,29
25	**1,60844**	R$ 3.677,14	R$ 3.861,00	R$ 4.054,05	R$ 4.256,76

ANEXO X – D EM EXTINÇÃO

TABELA DO APOIO ADMINISTRATIVO -MERENDEIRA, ZELADORA E VIGIA					
NÃO PROFISSIONALIZADO					
Classe		**A**	**B**	**C**	**D**
Nível	**Coeficiente**	**1,00**	**1,05**	**1,10**	**1,15**
1	**1,00**	R$ 2.286,16	R$ 2.400,47	R$ 2.520,49	R$ 2.646,52
2	**1,02000**	R$ 2.331,89	R$ 2.448,48	R$ 2.570,90	R$ 2.699,45
3	**1,04040**	R$ 2.378,52	R$ 2.497,45	R$ 2.622,32	R$ 2.753,44
4	**1,06121**	R$ 2.426,10	R$ 2.547,40	R$ 2.674,77	R$ 2.808,52
5	**1,08243**	R$ 2.474,61	R$ 2.598,34	R$ 2.728,26	R$ 2.864,68
6	**1,10408**	R$ 2.524,12	R$ 2.650,32	R$ 2.782,84	R$ 2.921,98
7	**1,12616**	R$ 2.574,59	R$ 2.703,32	R$ 2.838,48	R$ 2.980,41
8	**1,14869**	R$ 2.626,08	R$ 2.757,39	R$ 2.895,26	R$ 3.040,02
9	**1,17166**	R$ 2.678,61	R$ 2.812,54	R$ 2.953,16	R$ 3.100,83
10	**1,19509**	R$ 2.732,18	R$ 2.868,79	R$ 3.012,22	R$ 3.162,84
11	**1,21900**	R$ 2.786,82	R$ 2.926,16	R$ 3.072,47	R$ 3.226,10
12	**1,24338**	R$ 2.842,56	R$ 2.984,69	R$ 3.133,92	R$ 3.290,62
13	**1,26824**	R$ 2.899,41	R$ 3.044,38	R$ 3.196,60	R$ 3.356,43
14	**1,29361**	R$ 2.957,40	R$ 3.105,27	R$ 3.260,53	R$ 3.423,56
15	**1,31948**	R$ 3.016,54	R$ 3.167,37	R$ 3.325,74	R$ 3.492,03
16	**1,34587**	R$ 3.076,87	R$ 3.230,71	R$ 3.392,25	R$ 3.561,87
17	**1,37278**	R$ 3.138,41	R$ 3.295,33	R$ 3.460,09	R$ 3.633,10
18	**1,40024**	R$ 3.201,18	R$ 3.361,24	R$ 3.529,30	R$ 3.705,77
19	**1,42824**	R$ 3.265,20	R$ 3.428,46	R$ 3.599,88	R$ 3.779,88
20	**1,45681**	R$ 3.330,50	R$ 3.497,02	R$ 3.671,88	R$ 3.855,48
21	**1,48595**	R$ 3.397,11	R$ 3.566,97	R$ 3.745,32	R$ 3.932,59
22	**1,51567**	R$ 3.465,06	R$ 3.638,31	R$ 3.820,22	R$ 4.011,24
23	**1,54598**	R$ 3.534,36	R$ 3.711,07	R$ 3.896,63	R$ 4.091,47
24	**1,57690**	R$ 3.605,04	R$ 3.785,29	R$ 3.974,56	R$ 4.173,29
25	**1,60844**	R$ 3.677,14	R$ 3.861,00	R$ 4.054,05	R$ 4.256,76

ANEXO XI – A

TABELA DO APOIO ADMINISTRATIVO E EDUCACIONAL: ZELADOR DE PÁTIO					
PROFISSIONALIZADO					
Classe		**A**	**B**	**C**	**D**
Nível	**Coeficiente**	**1,00**	**1,05**	**1,10**	**1,15**
1	**1,00**	R$ 2.560,82	R$ 2.688,86	R$ 2.823,30	R$ 2.964,47
2	**1,02000**	R$ 2.612,03	R$ 2.742,64	R$ 2.879,77	R$ 3.023,76
3	**1,04040**	R$ 2.664,27	R$ 2.797,49	R$ 2.937,36	R$ 3.084,24
4	**1,06121**	R$ 2.717,57	R$ 2.853,44	R$ 2.996,12	R$ 3.145,93
5	**1,08243**	R$ 2.771,91	R$ 2.910,50	R$ 3.056,03	R$ 3.208,84
6	**1,10408**	R$ 2.827,36	R$ 2.968,73	R$ 3.117,16	R$ 3.273,03
7	**1,12616**	R$ 2.883,90	R$ 3.028,09	R$ 3.179,49	R$ 3.338,48

ANEXO XI – B

TABELA DO APOIO ADMINISTRATIVO E EDUCACIONAL: ZELADOR DE PÁTIO					
NÃO PROFISSIONALIZADO					
Classe		**A**	**B**	**C**	**D**
Nível	**Coeficiente**	**1,00**	**1,05**	**1,10**	**1,15**
1	**1,00**	R$ 2.560,82	R$ 2.688,86	R$ 2.823,30	R$ 2.964,47
2	**1,02000**	R$ 2.612,03	R$ 2.742,64	R$ 2.879,77	R$ 3.023,76
3	**1,04040**	R$ 2.664,27	R$ 2.797,49	R$ 2.937,36	R$ 3.084,24
4	**1,06121**	R$ 2.717,57	R$ 2.853,44	R$ 2.996,12	R$ 3.145,93
5	**1,08243**	R$ 2.771,91	R$ 2.910,50	R$ 3.056,03	R$ 3.208,84
6	**1,10408**	R$ 2.827,36	R$ 2.968,73	R$ 3.117,16	R$ 3.273,03
7	**1,12616**	R$ 2.883,90	R$ 3.028,09	R$ 3.179,49	R$ 3.338,48

ANEXO XII – A

TABELA DO TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCRITURÁRIO
PROFISSIONALIZADO

Classe		A	B	C	D
Nível	**Coeficiente**	**1,00**	**1,05**	**1,10**	**1,15**
1	**1,00**	R$ 2.032,15	R$ 2.133,75	R$ 2.240,44	R$ 2.352,47
2	**1,02000**	R$ 2.072,79	R$ 2.176,43	R$ 2.285,25	R$ 2.399,52
3	**1,04040**	R$ 2.114,24	R$ 2.219,96	R$ 2.330,95	R$ 2.447,51
4	**1,06121**	R$ 2.156,53	R$ 2.264,36	R$ 2.377,58	R$ 2.496,46
5	**1,08243**	R$ 2.199,66	R$ 2.309,64	R$ 2.425,12	R$ 2.546,38
6	**1,10408**	R$ 2.243,66	R$ 2.355,84	R$ 2.473,63	R$ 2.597,32
7	**1,12616**	R$ 2.288,53	R$ 2.402,95	R$ 2.523,10	R$ 2.649,26

ANEXO XII – B

TABELA DO TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCRITURÁRIO					
NÃO PROFISSIONALIZADO					
Classe		**A**	**B**	**C**	**D**
Nível	**Coeficiente**	**1,00**	**1,05**	**1,10**	**1,15**
1	**1,00**	R$ 2.032,15	R$ 2.133,75	R$ 2.240,44	R$ 2.352,47
2	**1,02000**	R$ 2.072,79	R$ 2.176,43	R$ 2.285,25	R$ 2.399,52
3	**1,04040**	R$ 2.114,24	R$ 2.219,96	R$ 2.330,95	R$ 2.447,51
4	**1,06121**	R$ 2.156,53	R$ 2.264,36	R$ 2.377,58	R$ 2.496,46
5	**1,08243**	R$ 2.199,66	R$ 2.309,64	R$ 2.425,12	R$ 2.546,38
6	**1,10408**	R$ 2.243,66	R$ 2.355,84	R$ 2.473,63	R$ 2.597,32
7	**1,12616**	R$ 2.288,53	R$ 2.402,95	R$ 2.523,10	R$ 2.649,26

ANEXO XIII – A EM EXTINÇÃO

TABELA TÉCNICO DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE					
PROFISSIONALIZADO					
Classe		**A**	**B**	**C**	**D**
Nível	**Coeficiente**	**1,00**	**1,05**	**1,10**	**1,15**
1	**1,00**	R$ 2.412,97	R$ 2.533,62	R$ 2.660,30	R$ 2.793,32
2	**1,02000**	R$ 2.461,23	R$ 2.584,29	R$ 2.713,50	R$ 2.849,18
3	**1,04040**	R$ 2.510,45	R$ 2.635,98	R$ 2.767,77	R$ 2.906,17
4	**1,06121**	R$ 2.560,67	R$ 2.688,70	R$ 2.823,13	R$ 2.964,30
5	**1,08243**	R$ 2.611,87	R$ 2.742,47	R$ 2.879,59	R$ 3.023,57
6	**1,10408**	R$ 2.664,12	R$ 2.797,33	R$ 2.937,19	R$ 3.084,06
7	**1,12616**	R$ 2.717,39	R$ 2.853,26	R$ 2.995,93	R$ 3.145,73

ANEXO XIII – B EM EXTINÇÃO

TABELA TÉCNICO DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE					
NÃO PROFISSIONALIZADO					
Classe		**A**	**B**	**C**	**D**
Nível	**Coeficiente**	**1,00**	**1,05**	**1,10**	**1,15**
1	**1,00**	R$ 2.412,97	R$ 2.533,62	R$ 2.660,30	R$ 2.793,32
2	**1,02000**	R$ 2.461,23	R$ 2.584,29	R$ 2.713,50	R$ 2.849,18
3	**1,04040**	R$ 2.510,45	R$ 2.635,98	R$ 2.767,77	R$ 2.906,17
4	**1,06121**	R$ 2.560,67	R$ 2.688,70	R$ 2.823,13	R$ 2.964,30
5	**1,08243**	R$ 2.611,87	R$ 2.742,47	R$ 2.879,59	R$ 3.023,57
6	**1,10408**	R$ 2.664,12	R$ 2.797,33	R$ 2.937,19	R$ 3.084,06
7	**1,12616**	R$ 2.717,39	R$ 2.853,26	R$ 2.995,93	R$ 3.145,73

ANEXO XIV – A

TABELA DO TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - TTI					
PROFISSIONALIZADO					
Classe		**A**	**B**	**C**	**D**
Nível	**Coeficiente**	**1,00**	**1,05**	**1,10**	**1,15**
1	**1,00**	R$ 3.048,22	R$ 3.200,63	R$ 3.360,67	R$ 3.528,71
2	**1,02000**	R$ 3.109,19	R$ 3.264,65	R$ 3.427,88	R$ 3.599,28
3	**1,04040**	R$ 3.171,37	R$ 3.329,94	R$ 3.496,44	R$ 3.671,27
4	**1,06121**	R$ 3.234,81	R$ 3.396,55	R$ 3.566,37	R$ 3.744,70
5	**1,08243**	R$ 3.299,49	R$ 3.464,47	R$ 3.637,69	R$ 3.819,58
6	**1,10408**	R$ 3.365,49	R$ 3.533,77	R$ 3.710,46	R$ 3.895,99
7	**1,12616**	R$ 3.432,79	R$ 3.604,43	R$ 3.784,65	R$ 3.973,89

ANEXO XIV – B

TABELA DO TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - TTI					
NÃO PROFISSIONALIZADO					
Classe		**A**	**B**	**C**	**D**
Nível	**Coeficiente**	**1,00**	**1,05**	**1,10**	**1,15**
1	**1,00**	R$ 3.048,22	R$ 3.200,63	R$ 3.360,67	R$ 3.528,71
2	**1,02000**	R$ 3.109,19	R$ 3.264,65	R$ 3.427,88	R$ 3.599,28
3	**1,04040**	R$ 3.171,37	R$ 3.329,94	R$ 3.496,44	R$ 3.671,27

4	**1,06121**	R$ 3.234,81	R$ 3.396,55	R$ 3.566,37	R$ 3.744,70
5	**1,08243**	R$ 3.299,49	R$ 3.464,47	R$ 3.637,69	R$ 3.819,58
6	**1,10408**	R$ 3.365,49	R$ 3.533,77	R$ 3.710,46	R$ 3.895,99
7	**1,12616**	R$ 3.432,79	R$ 3.604,43	R$ 3.784,65	R$ 3.973,89

ANEXO XV – A

AGENTE ADMINISTRATIVO					
PROFISSIONALIZADO					
Classe		**A**	**B**	**C**	**D**
Nível	**Coeficiente**	**1,00**	**1,05**	**1,10**	**1,15**
1	**1,00**	R$ 3.048,22	R$ 3.200,63	R$ 3.360,67	R$ 3.528,71
2	**1,02000**	R$ 3.109,19	R$ 3.264,65	R$ 3.427,88	R$ 3.599,28
3	**1,04040**	R$ 3.171,37	R$ 3.329,94	R$ 3.496,44	R$ 3.671,27
4	**1,06121**	R$ 3.234,81	R$ 3.396,55	R$ 3.566,37	R$ 3.744,70
5	**1,08243**	R$ 3.299,49	R$ 3.464,47	R$ 3.637,69	R$ 3.819,58
6	**1,10408**	R$ 3.365,49	R$ 3.533,77	R$ 3.710,46	R$ 3.895,99
7	**1,12616**	R$ 3.432,79	R$ 3.604,43	R$ 3.784,65	R$ 3.973,89

ANEXO XV – B

AGENTE ADMINISTRATIVO					
NÃO PROFISSIONALIZADO					
Classe		**A**	**B**	**C**	**D**
Nível	**Coeficiente**	**1,00**	**1,05**	**1,10**	**1,15**
1	**1,00**	R$ 3.048,22	R$ 3.200,63	R$ 3.360,67	R$ 3.528,71
2	**1,02000**	R$ 3.109,19	R$ 3.264,65	R$ 3.427,88	R$ 3.599,28
3	**1,04040**	R$ 3.171,37	R$ 3.329,94	R$ 3.496,44	R$ 3.671,27
4	**1,06121**	R$ 3.234,81	R$ 3.396,55	R$ 3.566,37	R$ 3.744,70
5	**1,08243**	R$ 3.299,49	R$ 3.464,47	R$ 3.637,69	R$ 3.819,58
6	**1,10408**	R$ 3.365,49	R$ 3.533,77	R$ 3.710,46	R$ 3.895,99
7	**1,12616**	R$ 3.432,79	R$ 3.604,43	R$ 3.784,65	R$ 3.973,89

ANEXO XVI – A

TABELA DO APOIO OPERACIONAL - MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR					
PROFISSIONALIZADO					
Classe		**A**	**B**	**C**	**D**
Nível	**Coeficiente**	**1,00**	**1,05**	**1,10**	**1,15**
1	**1,00**	R$ 4.445,32	R$ 4.667,59	R$ 4.900,97	R$ 5.146,02
2	**1,02000**	R$ 4.534,23	R$ 4.760,94	R$ 4.998,99	R$ 5.248,94
3	**1,04040**	R$ 4.624,91	R$ 4.856,16	R$ 5.098,97	R$ 5.353,92
4	**1,06121**	R$ 4.717,42	R$ 4.953,29	R$ 5.200,96	R$ 5.461,01
5	**1,08243**	R$ 4.811,75	R$ 5.052,34	R$ 5.304,96	R$ 5.570,22
6	**1,10408**	R$ 4.908,01	R$ 5.153,41	R$ 5.411,08	R$ 5.681,64
7	**1,12616**	R$ 5.006,15	R$ 5.256,46	R$ 5.519,28	R$ 5.795,26

ANEXO XVI – B

TABELA DO APOIO OPERACIONAL - MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR					
NÃO PROFISSIONALIZADO					
Classe		**A**	**B**	**C**	**D**
Nível	**Coeficiente**	**1,00**	**1,05**	**1,10**	**1,15**
1	**1,00**	R$ 4.445,32	R$ 4.667,59	R$ 4.900,97	R$ 5.146,02
2	**1,02000**	R$ 4.534,23	R$ 4.760,94	R$ 4.998,99	R$ 5.248,94
3	**1,04040**	R$ 4.624,91	R$ 4.856,16	R$ 5.098,97	R$ 5.353,92
4	**1,06121**	R$ 4.717,42	R$ 4.953,29	R$ 5.200,96	R$ 5.461,01
5	**1,08243**	R$ 4.811,75	R$ 5.052,34	R$ 5.304,96	R$ 5.570,22
6	**1,10408**	R$ 4.908,01	R$ 5.153,41	R$ 5.411,08	R$ 5.681,64
7	**1,12616**	R$ 5.006,15	R$ 5.256,46	R$ 5.519,28	R$ 5.795,26

ANEXO XVII

TABELA NUTRICIONISTA 30 HORAS					
Classe		**A**	**B**	**C**	**D**
Nível	**Coeficiente**	**1,00**	**1,05**	**1,10**	**1,15**
1	**1,00**	R$ 6.985,50	R$ 7.334,78	R$ 7.701,51	R$ 8.086,60
2	**1,02000**	R$ 7.125,21	R$ 7.481,47	R$ 7.855,55	R$ 8.248,34
3	**1,04040**	R$ 7.267,72	R$ 7.631,10	R$ 8.012,66	R$ 8.413,30
4	**1,06121**	R$ 7.413,08	R$ 7.783,74	R$ 8.172,92	R$ 8.581,59
5	**1,08243**	R$ 7.561,32	R$ 7.939,39	R$ 8.336,36	R$ 8.753,19
6	**1,10408**	R$ 7.712,58	R$ 8.098,21	R$ 8.503,12	R$ 8.928,29
7	**1,12616**	R$ 7.866,81	R$ 8.260,15	R$ 8.673,15	R$ 9.106,83

ANEXO XVIII

TABELA PSICOLOGO 40 HORAS					
Classe		A	B	C	D
Nível	Coeficiente	1,00	1,05	1,10	1,15
1	1,00	R$ 9.144,66	R$ 9.601,89	R$ 10.081,99	R$ 10.586,11
2	1,02000	R$ 9.327,55	R$ 9.793,93	R$ 10.283,63	R$ 10.797,83
3	1,04040	R$ 9.514,10	R$ 9.989,81	R$ 10.489,30	R$ 11.013,78
4	1,06121	R$ 9.704,41	R$ 10.189,63	R$ 10.699,11	R$ 11.234,08
5	1,08243	R$ 9.898,46	R$ 10.393,39	R$ 10.913,06	R$ 11.458,73
6	1,10408	R$ 10.096,47	R$ 10.601,30	R$ 11.131,36	R$ 11.687,95
7	1,12616	R$ 10.298,37	R$ 10.813,29	R$ 11.353,95	R$ 11.921,67

ANEXO XIX

TABELA DO ASSISTENTE SOCIAL 30 HORAS					
Classe		A	B	C	D
Nível	Coeficiente	1,00	1,05	1,10	1,15
1	1,00	R$ 8.894,45	R$ 9.339,17	R$ 9.806,13	R$ 10.296,46
2	1,02000	R$ 9.072,34	R$ 9.525,96	R$ 10.002,25	R$ 10.502,38
3	1,04040	R$ 9.253,79	R$ 9.716,47	R$ 10.202,30	R$ 10.712,43
4	1,06121	R$ 9.438,88	R$ 9.910,82	R$ 10.406,36	R$ 10.926,70
5	1,08243	R$ 9.627,63	R$ 10.109,01	R$ 10.614,46	R$ 11.145,20
6	1,10408	R$ 9.820,22	R$ 10.311,23	R$ 10.826,79	R$ 11.368,15
7	1,12616	R$ 10.016,59	R$ 10.517,42	R$ 11.043,29	R$ 11.595,48

ANEXO XX-A					
TABELA TÉCNICO DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE 40 HORAS					
PROFISSIONALIZADO					
Classe		A	B	C	D
Nível	Coeficiente	1,00	1,05000	1,10250	1,15763
1	1,00	R$ 3.860,75	R$ 4.053,79	R$ 4.256,48	R$ 4.469,31
2	1,02000	R$ 3.937,96	R$ 4.134,86	R$ 4.341,61	R$ 4.558,69
3	1,04040	R$ 4.016,72	R$ 4.217,56	R$ 4.428,44	R$ 4.649,87
4	1,06121	R$ 4.097,07	R$ 4.301,92	R$ 4.517,02	R$ 4.742,87
5	1,08243	R$ 4.179,00	R$ 4.387,95	R$ 4.607,34	R$ 4.837,72
6	1,10408	R$ 4.262,59	R$ 4.475,72	R$ 4.699,51	R$ 4.934,49
7	1,12616	R$ 4.347,83	R$ 4.565,22	R$ 4.793,48	R$ 5.033,17

ANEXO XX - B					
TABELA TÉCNICO DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE 40 HORAS					
NÃO PROFISSIONALIZADO					
Classe		A	B	C	D
Nível	Coeficiente	1,00	1,05000	1,10250	1,15763
1	1,00	R$ 3.860,75	R$ 4.053,79	R$ 4.256,48	R$ 4.469,31
2	1,02000	R$ 3.937,96	R$ 4.134,86	R$ 4.341,61	R$ 4.558,69
3	1,04040	R$ 4.016,72	R$ 4.217,56	R$ 4.428,44	R$ 4.649,87
4	1,06121	R$ 4.097,07	R$ 4.301,92	R$ 4.517,02	R$ 4.742,87
5	1,08243	R$ 4.179,00	R$ 4.387,95	R$ 4.607,34	R$ 4.837,72
6	1,10408	R$ 4.262,59	R$ 4.475,72	R$ 4.699,51	R$ 4.934,49
7	1,12616	R$ 4.347,83	R$ 4.565,22	R$ 4.793,48	R$ 5.033,17

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.886/2024

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar n.º 001/99 e no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal*, e*;*

Considerando o requerimento *protocolo n°* **000643/2024**

Concordância do Secretário e Deferido da Gestora*;*

RESOLVE:

CONCEDER, a Servidora efetiva a Sra. **ROSEMARI ZANELA**,portadora da Cédula de Identidade RG nº 1581518-8 SSP/MT e inscrita no CIC sob o nº 975.655.631-53, ocupante do Cargo de Carreira de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** lotada na *Secretaria Municipal de Educação,* **03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO,** com efeitosa partir da data de 01/02/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 31 dias de janeiro de 2. 024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.924/2024

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº 000583/2024 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **18 (dezoito) dias** por motivo de doença em pessoa da família, para a servidora Sra.**DAYANE ANDREIA JUSTEN,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1368151-6 SESP/MT e inscrita no CPF nº 002.049.401-76, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR***, lotada* na *Secretaria Municipal de Educação,* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 03/12/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 06 dias de fevereiro de 2. 024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.925/2024

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº 000651/2024 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **03 (três) dias** por motivo de doença em pessoa da família, para a servidora Sra.**DAYANE ANDREIA JUSTEN,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1368151-6 SESP/MT e inscrita no CPF nº 002.049.401-76, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR***, lotada* na *Secretaria Municipal de Educação,* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 24/01/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 06 dias de fevereiro de 2. 024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.922/2024

A **Prefeit**a **Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Art. 56, da Lei Complementar nº 182/2021

Considerando o requerido no protocolo nº 000656/2024

RESOLVE:

PROGREDIR, a Sra. **ANA DENISE WICISNESKI,** portadora da Cédula de IdentidadeRG nº. 000.794.424 SSP/RO e inscrita no CPF sob o nº. 774. 360.672-49, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação***,Nível 02** para **Nível 03, c**om efeitosa partir do dia 03/02/2024

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 06 dias de fevereiro de 2. 024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.926/2024

A *prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o Memorando nº 042/2024/SETEC;

RESOLVE:

EXONERAR a pedido da Secretaria,a Sra.**ROSEMARI ZANELA**,portadora da Cédula de Identidade RG nº 1581518-8 SSP/MT e inscrita no CIC sob o nº 975.655.631-53, do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediáriode **DIRETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES – DICOL, Nível DAI-01** *lotada na Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura***,** a partir do dia 02/02/2024, tornando sem efeito a Portaria nº **16. 007/2023**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 06 dias de fevereiro de 2. 024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.927/204

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Oficio nº 005/2024-PAD nº 014/2024.

RESOLVE:

Art. 1° - PRORROGAR, o prazo da Portaria nº 16.771/2023 que dispõe sobre o Procedimento Administrativo Disciplinar n° 014/2023, para os fins que menciona, por mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento da referida portaria.

Art. 2º - As prorrogações se fazem necessárias, devido a ritos imprescindíveis para a conclusão dos trabalhos os quais ainda não foram sanados devido à complexidade.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 06 dias de fevereiro de 2. 024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA FINANÇAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 5º REPASSE DO TERMO DE FOMENTO 003/2023

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 5º REPASSE DO TERMO DE FOMENTO 003/2023

DATA DE ASSINATURA: 14/08/2023
CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ/MT
PROPONENTE: **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE ARIPUANÃ - ACIA**, CNPJ nº 36.925.196/0001-72
OBJETO DA PARCERIA: Promover ações de interesse público e recíproco em regime de mútua cooperação, entre a **CONCEDENTE** e a **PROPONENTE**, recursos financeiros para viabilizar às despesas correntes da entidade visando colaborar para o desenvolvimento econômico e social de toda comunidade do Munícipio.
VALOR TOTAL DO REPASSE: **R$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais)**
VIGENCIA DO TERMO DE FOMENTO – 14/08/2023 à 14/08/2024

DADOS FINANCEIROS
PERIODO: 5º REPASSE
VALOR REPASSADO: R$ 3.300,00
DATA DO REPASSE: 29/01/2024
EMPENHO: 7668/2023
PGAMENTO: 345

PRESTAÇÃO DE CONTAS

Valor total do repasse	Valor da parcela	Número do empenho	Data do pagamento	nº parcela
R$ 39.600,00	R$ 3.300,00	7668/2023	29/01/2024	05/12

.
SITUAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Data do repasse	**29/01/2024**
Data legal da prestação de contas	Até 30 (trinta) dias após o repasse
Data entregue ao Comitê de Monitoramento e Avaliação	**01/02/2024**
Dias de atrasos	-
Situação	Tempestiva

Aripuanã, 06 de fevereiro de 2024.

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES
Secretária Municipal de Finanças

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 - MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ – MT.

CONVOCAÇÃO PARA OPÇÃO DE POSSE DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA O CARGO DE MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR **NO** PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 00**1**/2023 ABERTO PELO EDITAL N. 001/2023.

A Prefeitura Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, a Comissão do Processo Seletivo nº 001/2023, no uso de suas atribuições, resolve:

Considerando que surgiram vagas para o cargo Motorista de Transporte Escolar, para localidade Morena e AR2, que demandam de servidores para suprir as necessidades da secretaria;

RESOLVE determinar, por meio do presente edital, a reabertura das inscrições para o cargo de Motorista de transporte Escolar, **nos termos do** Edital do Processo Seletivo nº 001/2023 e mediante condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS INSCRIÇÕES E SUAS CONDIÇÕES

1.1. A inscrição do candidato interessado implicará a concordância e aceitação das normas e condições descritas neste Edital.

1.2. São pressupostos para inscrição:

a) ser candidato classificado no Processo Seletivo n° 001/2023, conforme Edital de Processo Seletivo n° 001/2023.

b) não ter sido nomeado até o último dia da inscrição para a localidade para a qual se inscreveu.

1.3. As inscrições deverão ser realizadas no período de **05 a 09/02/2024**, mediante requerimento a ser encaminhado para a Secretaria Municipal de Educação, semecaripuanã@gmail.com**, segundo modelo constante no Anexo I deste Edital, considerando-se extemporânea e sem nenhuma validade a inscrição feita fora desse período.**

1.4. Os candidatos poderão se inscrever para a localidade relacionada no **Anexo II** do presente Edital.

2. DAS VAGAS

2.1. Serão ofertadas vagas de acordo com o constante no **Anexo II** deste Edital.

2.2. As vagas consignadas no **Anexo II** pertencem à localidade onde não existe candidato classificado aguardando nomeação.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. Se o número de candidatos inscritos para determinada localidade for maior que o de vagas ofertadas (Anexo II), a preferência de posse obedecerá à ordem de classificação do Processo Seletivo (Anexo III).

3.2. Os candidatos que não apresentarem inscrição nos termos deste Edital terá mantida sua classificação no Seletivo.

3.3. Os candidatos, ao serem nomeados para um dos cargos previstos no Anexo II do presente Edital, automaticamente perderá sua colocação na classificação do Seletivo.

3.4. Os candidatos nomeados que por qualquer motivo não tomarem posse dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de nomeação terá sua nomeação tornada sem efeito e será considerado desistente de assumir a vaga no Seletivo.

3.5. Os candidatos deverão apresentar a documentação para contratação e entrar em exercício na localidade para a qual foi nomeado.

3.6. Os candidatos ficam cientes que a contratação para a vaga de Motorista de transporte Escolar será para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

3.7. Os contratos terão vigência por 01 ano, admitida uma única prorrogação por idêntico período.

Aripuanã, 05/02/2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

ANEXO I

TERMO DE OPÇÃO DE CONTRATAÇÃO

_____, portador(a) do documento de identificação nº _____, órgão emissor _____, candidato(a) habilitado(a) no Processo Seletivo n° 001/2023 aberto pelo Edital n.º 001/2023, promovido pela Prefeitura Municipal de Aripuanã, pelo presente termo vem manifestar **INTERESSE DE CONTRATAÇÃO** no cargo abaixo relacionado, com preferência de ordem nas seguintes localidades:

( ) Motorista de Transporte Escolar - localidade AR2

( ) Motorista de Transporte Escolar **-** localidade Morena

Aripuanã-MT, ____ de _____ de 2024.

_____

Assinatura de candidato

ANEXO II

QUADRO DE VAGAS

LOCALIDADE	VAGA
Motorista de Transporte Escolar - localidade Morena	01
Motorista de Transporte Escolar - localidade AR2	01

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 231/2024.

"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALTERAR A TABELA CONSTANTE DOS ANEXOS II, III e V DA LEI COMPLEMENTAR 211/2023 E conceder recomposição salarial sobre o vencimento base dos CARGOS ELETIVOS E dos servidores públicos concursados, COMISSIONADOS, CONTRATADOS e inativos do Poder Executivo do Município de Aripuanã – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Autor**: Poder Executivo**

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º Fica a Chefe do Executivo Municipal autorizado a alterar as tabelas constantes dos Anexos II, III e V da Lei Complementar nº 211/2023 econceder recomposição salarial de 3,71% (três e setenta e um por cento) referente à variação do índice INPC no período de janeiro/2023 a dezembro/2023, sobre o vencimento base do Prefeito, Vice-Prefeito e dos funcionários públicos municipais do Poder Executivo concursados, comissionados, contratados e inativos do Município de Aripuanã – MT.

ARTIGO 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1°/01/2024.

ARTIGO 4º Fica revogado qualquer disposição em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 06 dias de fevereiro de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Aripuanã.

Reportamos a esta Casa de Leis, para submeter à apreciação de V. Exa. e demais Edis, projeto de lei que: **"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALTERAR A TABELA CONSTANTE DOS ANEXOS II, III e V DA LEI COMPLEMENTAR 211/2023 E conceder recomposição salarial sobre o vencimento base dos CARGOS ELETIVOS E dos servidores públicos concursados, COMISSIONADOS, CONTRATADOS e inativos do Poder Executivo do Município de Aripuanã – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

Remetemos a este Egrégio Poder Legislativo para apreciação e deliberação o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a recomposição das perdas salariais, no período de janeiro/2023 a dezembro/2023, em virtude da LC 128/2018, que fixou o mês de JANEIRO, como data base para a realização de Revisão Geral Anual, conforme determina o inciso X do art. 37 da Constituição Federal, para concessão de recomposição salarial, para todos os servidores públicos municipais.

Observe que, necessariamente deverá ser respeitado o percentual de gasto com a folha de pagamento do pessoal, e os limites da Lei de Responsabilidade fiscal.

Em razão do que se explanou, bem como das razões já expostas e buscando gerir com austeridade os recursos confiados ao Poder Público e dando atendimento a Lei de Responsabilidade Fiscal, encaminhamos com pedido de tramitação em **REGIME DE URGÊNCIA**, na forma da Lei Orgânica.

Face ao exposto, na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura, aproveito o ensejo para renovar os protestos de estima e consideração, subscrevendo-nos,

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 06 dias de fevereiro de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

ANEXO II

ESCALA DE VENCIMENTOS CARGOS COMISSIONADOS

	CARGO/FUNÇÃO	Rem. R$
Direção e Assessoramento Superior	Prefeito Municipal	23.422,40
	Vice-Prefeito	10.149,69
	Secretário Municipal – DS	11.205,72
	Assessor Especial - DAS - 01	10.160,73
	Coordenador Jurídico - DAS - 01	10.160,73
	Controlador do Sistema de Controle Interno - DAS - 01	10.160,73
	Assessoria de Planejamento Público - DAS - 02	9.525,69
	Assessor de Assuntos Estratégicos - DAS - 03	8.763,63
	Assessor Técnico de Engenharia- DAS - 03	8.763,63
	Secretário Adjunto - DAS - 04	7.239,52
	Gestor de Tecnologia da Informação e Segurança de Dados- DAS - 05	6.985,50
	Supervisor - DAS - 06	5.715,42
	Coordenador - DAS – 07	4.953,36
Direção e Assessoramento Intermediário	Diretor de Departamento - DAI – 01	4.318,31
	Chefe de Divisão - DAI – 02	3.683,26
	Junta de Serviço Militar - DAI – 02	3.683,26
	Unidade Municipal de Cadastro - DAI – 02	3.683,26
	Assistente de Departamento - DAI – 03	3.238,74

III

ZELADOR PATIO				
CLASSE	A	B	C	D
NIVEL	I-A	I-A	I-A	I-A
1	2.560,82	2.688,86	2.823,30	2.964,47
2	2.612,03	2.742,64	2.879,77	3.023,76
3	2.664,27	2.797,49	2.937,36	3.084,23
4	2.717,56	2.853,44	2.996,11	3.145,92
5	2.771,91	2.910,51	3.056,03	3.208,83
6	2.827,35	2.968,72	3.117,15	3.273,01
7	2.883,90	3.028,09	3.179,50	3.338,47
8	2.941,57	3.088,65	3.243,09	3.405,24
9	3.000,41	3.150,43	3.307,95	3.473,35
10	3.060,41	3.213,43	3.374,11	3.542,81
11	3.121,62	3.277,70	3.441,59	3.613,67
12	3.184,05	3.343,26	3.510,42	3.685,94
13	3.247,74	3.410,12	3.580,63	3.759,66
14	3.312,69	3.478,33	3.652,24	3.834,85
15	3.378,94	3.547,89	3.725,29	3.911,55
16	3.446,52	3.618,85	3.799,79	3.989,78
17	3.515,45	3.691,23	3.875,79	4.069,58
18	3.585,76	3.765,05	3.953,30	4.150,97
19	3.657,48	3.840,35	4.032,37	4.233,99
20	3.730,63	3.917,16	4.113,02	4.318,67
21	3.805,24	3.995,50	4.195,28	4.405,04
22	3.881,35	4.075,41	4.279,18	4.493,14
23	3.958,97	4.156,92	4.364,77	4.583,01
24	4.038,15	4.240,06	4.452,06	4.674,67
25	4.118,91	4.324,86	4.541,10	4.768,16

ESCALAS DE VENCIMENTOS CARGOS EFETIVOS

VIGIA, ZELADORA, COZINHEIRA, AGENTE SERVIÇOS PUBLICOS, OFFICE BOY- ATENDENTE DE ENFERMAGEM				
CLASSE	A	B	C	D
NIVEL	I	I	I	I
1	2.286,16	2.400,47	2.520,49	2.646,52
2	2.331,89	2.448,48	2.570,90	2.699,45
3	2.378,52	2.497,45	2.622,32	2.753,44
4	2.426,09	2.547,40	2.674,77	2.808,51
5	2.474,62	2.598,35	2.728,26	2.864,68
6	2.524,11	2.650,31	2.782,83	2.921,97
7	2.574,59	2.703,32	2.838,49	2.980,41
8	2.626,08	2.757,39	2.895,26	3.040,02
9	2.678,60	2.812,53	2.953,16	3.100,82
10	2.732,18	2.868,78	3.012,22	3.162,84
11	2.786,82	2.926,16	3.072,47	3.226,09
12	2.842,56	2.984,68	3.133,92	3.290,61
13	2.899,41	3.044,38	3.196,60	3.356,43
14	2.957,39	3.105,26	3.260,53	3.423,55
15	3.016,54	3.167,37	3.325,74	3.492,03
16	3.076,87	3.230,72	3.392,25	3.561,87
17	3.138,41	3.295,33	3.460,10	3.633,10

18	3.201,18	3.361,24	3.529,30	3.705,77
19	3.265,20	3.428,46	3.599,89	3.779,88
20	3.330,51	3.497,03	3.671,88	3.855,48
21	3.397,12	3.566,97	3.745,32	3.932,59
22	3.465,06	3.638,31	3.820,23	4.011,24
23	3.534,36	3.711,08	3.896,63	4.091,46
24	3.605,05	3.785,30	3.974,57	4.173,29
25	3.677,15	3.861,01	4.054,06	4.256,76

AUXILIAR DE SAUDE BUCAL - AUXILIAR ASSISTENTE SOCIAL				
CLASSE	A	B	C	D
NIVEL	**II**	**II**	**II**	**II**
1	2.032,15	2.133,75	2.240,44	2.352,46
2	2.072,79	2.176,43	2.285,25	2.399,51
3	2.114,24	2.219,96	2.330,95	2.447,50
4	2.156,53	2.264,36	2.377,57	2.496,45
5	2.199,66	2.309,64	2.425,12	2.546,38
6	2.243,65	2.355,84	2.473,63	2.597,31
7	2.288,53	2.402,95	2.523,10	2.649,25
8	2.334,30	2.451,01	2.573,56	2.702,24
9	2.380,98	2.500,03	2.625,03	2.756,28
10	2.428,60	2.550,03	2.677,53	2.811,41
11	2.477,17	2.601,03	2.731,08	2.867,64
12	2.526,72	2.653,05	2.785,71	2.924,99
13	2.577,25	2.706,11	2.841,42	2.983,49
14	2.628,80	2.760,24	2.898,25	3.043,16
15	2.681,37	2.815,44	2.956,21	3.104,02
16	2.735,00	2.871,75	3.015,34	3.166,10
17	2.789,70	2.929,19	3.075,64	3.229,43
18	2.845,49	2.987,77	3.137,16	3.294,02
19	2.902,40	3.047,52	3.199,90	3.359,90
20	2.960,45	3.108,48	3.263,90	3.427,09
21	3.019,66	3.170,64	3.329,18	3.495,64
22	3.080,05	3.234,06	3.395,76	3.565,55
23	3.141,66	3.298,74	3.463,68	3.636,86
24	3.204,49	3.364,71	3.532,95	3.709,60
25	3.268,58	3.432,01	3.603,61	3.783,79

ESCRITURARIO - MARCENEIRO - CARPINTEIRO				
CLASSE	A	B	C	D
NIVEL	**III**	**III**	**III**	**III**
1	2.032,15	2.133,75	2.240,44	2.352,46
2	2.072,79	2.176,43	2.285,25	2.399,51
3	2.114,24	2.219,96	2.330,95	2.447,50
4	2.156,53	2.264,36	2.377,57	2.496,45
5	2.199,66	2.309,64	2.425,12	2.546,38
6	2.243,65	2.355,84	2.473,63	2.597,31
7	2.288,53	2.402,95	2.523,10	2.649,25
8	2.334,30	2.451,01	2.573,56	2.702,24
9	2.380,98	2.500,03	2.625,03	2.756,28
10	2.428,60	2.550,03	2.677,53	2.811,41
11	2.477,17	2.601,03	2.731,08	2.867,64
12	2.526,72	2.653,05	2.785,71	2.924,99
13	2.577,25	2.706,11	2.841,42	2.983,49
14	2.628,80	2.760,24	2.898,25	3.043,16
15	2.681,37	2.815,44	2.956,21	3.104,02
16	2.735,00	2.871,75	3.015,34	3.166,10
17	2.789,70	2.929,19	3.075,64	3.229,43
18	2.845,49	2.987,77	3.137,16	3.294,02
19	2.902,40	3.047,52	3.199,90	3.359,90
20	2.960,45	3.108,48	3.263,90	3.427,09
21	3.019,66	3.170,64	3.329,18	3.495,64
22	3.080,05	3.234,06	3.395,76	3.565,55
23	3.141,66	3.298,74	3.463,68	3.636,86
24	3.204,49	3.364,71	3.532,95	3.709,60
25	3.268,58	3.432,01	3.603,61	3.783,79

RECEPCIONISTA - TELEFONISTA				
CLASSE	A	B	C	D
NIVEL	**IV**	**IV**	**IV**	**IV**
1	2.159,16	2.267,12	2.380,47	2.499,50
2	2.202,34	2.312,46	2.428,08	2.549,49
3	2.246,39	2.358,71	2.476,64	2.600,48
4	2.291,32	2.405,88	2.526,18	2.652,49
5	2.337,14	2.454,00	2.576,70	2.705,54
6	2.383,89	2.503,08	2.628,23	2.759,65

7	2.431,56	2.553,14	2.680,80	2.814,84
8	2.480,20	2.604,21	2.734,42	2.871,14
9	2.529,80	2.656,29	2.789,10	2.928,56
10	2.580,40	2.709,41	2.844,89	2.987,13
11	2.632,00	2.763,60	2.901,78	3.046,87
12	2.684,64	2.818,88	2.959,82	3.107,81
13	2.738,34	2.875,25	3.019,02	3.169,97
14	2.793,10	2.932,76	3.079,40	3.233,37
15	2.848,96	2.991,41	3.140,98	3.298,03
16	2.905,94	3.051,24	3.203,80	3.363,99
17	2.964,06	3.112,27	3.267,88	3.431,27
18	3.023,34	3.174,51	3.333,24	3.499,90
19	3.083,81	3.238,00	3.399,90	3.569,90
20	3.145,49	3.302,76	3.467,90	3.641,29
21	3.208,40	3.368,82	3.537,26	3.714,12
22	3.272,56	3.436,19	3.608,00	3.788,40
23	3.338,02	3.504,92	3.680,16	3.864,17
24	3.404,78	3.575,02	3.753,77	3.941,45
25	3.472,87	3.646,52	3.828,84	4.020,28

CONSTRUTOR - OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES				
CLASSE	A	B	C	D
NIVEL	**IV-A**	**IV-A**	**IV-A**	**IV-A**
1	3.175,23	3.333,99	3.500,69	3.675,72
2	3.238,73	3.400,67	3.570,70	3.749,24
3	3.303,51	3.468,68	3.642,12	3.824,22
4	3.369,58	3.538,05	3.714,96	3.900,71
5	3.436,97	3.608,82	3.789,26	3.978,72
6	3.505,71	3.680,99	3.865,04	4.058,29
7	3.575,82	3.754,61	3.942,34	4.139,46
8	3.647,34	3.829,70	4.021,19	4.222,25
9	3.720,28	3.906,30	4.101,61	4.306,69
10	3.794,69	3.984,42	4.183,65	4.392,83
11	3.870,58	4.064,11	4.267,32	4.480,68
12	3.948,00	4.145,40	4.352,67	4.570,30
13	4.026,96	4.228,30	4.439,72	4.661,70
14	4.107,49	4.312,87	4.528,51	4.754,94
15	4.189,64	4.399,13	4.619,08	4.850,04
16	4.273,44	4.487,11	4.711,46	4.947,04
17	4.358,91	4.576,85	4.805,69	5.045,98
18	4.446,08	4.668,39	4.901,81	5.146,90
19	4.535,01	4.761,76	4.999,84	5.249,84
20	4.625,71	4.856,99	5.099,84	5.354,83
21	4.718,22	4.954,13	5.201,84	5.461,93
22	4.812,58	5.053,21	5.305,87	5.571,17
23	4.908,84	5.154,28	5.411,99	5.682,59
24	5.007,01	5.257,36	5.520,23	5.796,24
25	5.107,15	5.362,51	5.630,64	5.912,17

FISCAL SANITARIO - AUXILIAR DE ENFERMAGEM - AGENTE DE FISCALIZACAO DE OBRAS E POSTURAS - FISCAL DE OBRAS				
CLASSE	A	B	C	D
NIVEL	**V**	**V**	**V**	**V**
1	2.794,20	2.933,91	3.080,60	3.234,63
2	2.850,08	2.992,58	3.142,21	3.299,32
3	2.907,08	3.052,44	3.205,06	3.365,31
4	2.965,22	3.113,48	3.269,16	3.432,62
5	3.024,53	3.175,75	3.334,54	3.501,27
6	3.085,02	3.239,27	3.401,23	3.571,29
7	3.146,72	3.304,05	3.469,26	3.642,72
8	3.209,65	3.370,14	3.538,64	3.715,57
9	3.273,85	3.437,54	3.609,42	3.789,89
10	3.339,32	3.506,29	3.681,60	3.865,68
11	3.406,11	3.576,42	3.755,24	3.943,00
12	3.474,23	3.647,94	3.830,34	4.021,86
13	3.543,72	3.720,90	3.906,95	4.102,29
14	3.614,59	3.795,32	3.985,09	4.184,34
15	3.686,88	3.871,23	4.064,79	4.268,03
16	3.760,62	3.948,65	4.146,08	4.353,39
17	3.835,83	4.027,62	4.229,01	4.440,46
18	3.912,55	4.108,18	4.313,59	4.529,26
19	3.990,80	4.190,34	4.399,86	4.619,85
20	4.070,62	4.274,15	4.487,85	4.712,25
21	4.152,03	4.359,63	4.577,61	4.806,49
22	4.235,07	4.446,82	4.669,16	4.902,62

23	4.319,77	4.535,76	4.762,55	5.000,67
24	4.406,17	4.626,47	4.857,80	5.100,69
25	4.494,29	4.719,00	4.954,95	5.202,70

AGENTE ADMINISTRATIVO - TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO				
CLASSE	A	B	C	D
NIVEL	**VI**	**VI**	**VI**	**VI**
3.048,22	3.200,63	3.360,67	3.528,70	3.048,22
3.109,19	3.264,65	3.427,88	3.599,27	3.109,19
3.171,37	3.329,94	3.496,44	3.671,26	3.171,37
3.234,80	3.396,54	3.566,37	3.744,68	3.234,80
3.299,50	3.464,47	3.637,69	3.819,58	3.299,50
3.365,49	3.533,76	3.710,45	3.895,97	3.365,49
3.432,79	3.604,43	3.784,66	3.973,89	3.432,79
3.501,45	3.676,52	3.860,35	4.053,37	3.501,45
3.571,48	3.750,05	3.937,56	4.134,43	3.571,48
3.642,91	3.825,05	4.016,31	4.217,12	3.642,91
3.715,77	3.901,56	4.096,63	4.301,47	3.715,77
3.790,08	3.979,59	4.178,57	4.387,49	3.790,08
3.865,88	4.059,18	4.262,14	4.475,24	3.865,88
3.943,20	4.140,36	4.347,38	4.564,75	3.943,20
4.022,07	4.223,17	4.434,33	4.656,04	4.022,07
4.102,51	4.307,63	4.523,01	4.749,17	4.102,51
4.184,56	4.393,79	4.613,47	4.844,15	4.184,56
4.268,25	4.481,66	4.705,74	4.941,03	4.268,25
4.353,61	4.571,29	4.799,86	5.039,85	4.353,61
4.440,69	4.662,72	4.895,86	5.140,65	4.440,69
4.529,50	4.755,97	4.993,77	5.243,46	4.529,50
4.620,09	4.851,09	5.093,65	5.348,33	4.620,09
4.712,49	4.948,12	5.195,52	5.455,30	4.712,49
4.806,74	5.047,08	5.299,43	5.564,40	4.806,74
4.902,88	5.148,02	5.405,42	5.675,69	4.902,88

TORNEIRO MECANICO - MICROSCOPISTA				
CLASSE	A	B	C	D
NIVEL	**VII**	**VII**	**VII**	**VII**
1	2.286,16	2.400,47	2.520,49	2.646,52
2	2.331,89	2.448,48	2.570,90	2.699,45
3	2.378,52	2.497,45	2.622,32	2.753,44
4	2.426,09	2.547,40	2.674,77	2.808,51
5	2.474,62	2.598,35	2.728,26	2.864,68
6	2.524,11	2.650,31	2.782,83	2.921,97
7	2.574,59	2.703,32	2.838,49	2.980,41
8	2.626,08	2.757,39	2.895,26	3.040,02
9	2.678,60	2.812,53	2.953,16	3.100,82
10	2.732,18	2.868,78	3.012,22	3.162,84
11	2.786,82	2.926,16	3.072,47	3.226,09
12	2.842,56	2.984,68	3.133,92	3.290,61
13	2.899,41	3.044,38	3.196,60	3.356,43
14	2.957,39	3.105,26	3.260,53	3.423,55
15	3.016,54	3.167,37	3.325,74	3.492,03
16	3.076,87	3.230,72	3.392,25	3.561,87
17	3.138,41	3.295,33	3.460,10	3.633,10
18	3.201,18	3.361,24	3.529,30	3.705,77
19	3.265,20	3.428,46	3.599,89	3.779,88
20	3.330,51	3.497,03	3.671,88	3.855,48
21	3.397,12	3.566,97	3.745,32	3.932,59
22	3.465,06	3.638,31	3.820,23	4.011,24
23	3.534,36	3.711,08	3.896,63	4.091,46
24	3.605,05	3.785,30	3.974,57	4.173,29
25	3.677,15	3.861,01	4.054,06	4.256,76

ENCANADOR, TECNICO AGRICOLA, TECNICO EM ENFERMAGEM - ASSISTENTE EM SAUDE - AGENTE OPERACIONAL- AGENTE DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL				
CLASSE	A	B	C	D
NIVEL	**VIII**	**VIII**	**VIII**	**VIII**
1	3.175,23	3.333,99	3.500,69	3.675,72
2	3.238,73	3.400,67	3.570,70	3.749,24
3	3.303,51	3.468,68	3.642,12	3.824,22
4	3.369,58	3.538,05	3.714,96	3.900,71
5	3.436,97	3.608,82	3.789,26	3.978,72
6	3.505,71	3.680,99	3.865,04	4.058,29
7	3.575,82	3.754,61	3.942,34	4.139,46
8	3.647,34	3.829,70	4.021,19	4.222,25
9	3.720,28	3.906,30	4.101,61	4.306,69

10	3.794,69	3.984,42	4.183,65	4.392,83
11	3.870,58	4.064,11	4.267,32	4.480,68
12	3.948,00	4.145,40	4.352,67	4.570,30
13	4.026,96	4.228,30	4.439,72	4.661,70
14	4.107,49	4.312,87	4.528,51	4.754,94
15	4.189,64	4.399,13	4.619,08	4.850,04
16	4.273,44	4.487,11	4.711,46	4.947,04
17	4.358,91	4.576,85	4.805,69	5.045,98
18	4.446,08	4.668,39	4.901,81	5.146,90
19	4.535,01	4.761,76	4.999,84	5.249,84
20	4.625,71	4.856,99	5.099,84	5.354,83
21	4.718,22	4.954,13	5.201,84	5.461,93
22	4.812,58	5.053,21	5.305,87	5.571,17
23	4.908,84	5.154,28	5.411,99	5.682,59
24	5.007,01	5.257,36	5.520,23	5.796,24
25	5.107,15	5.362,51	5.630,64	5.912,17

MOTORISTA AUTOMOVEL - CUIDADORA				
CLASSE	A	B	C	D
NIVEL	**VII-A**	**VII-A**	**VI-A**	**VII-A**
1	3.175,23	3.333,99	3.500,69	3.675,72
2	3.238,73	3.400,67	3.570,70	3.749,24
3	3.303,51	3.468,68	3.642,12	3.824,22
4	3.369,58	3.538,05	3.714,96	3.900,71
5	3.436,97	3.608,82	3.789,26	3.978,72
6	3.505,71	3.680,99	3.865,04	4.058,29
7	3.575,82	3.754,61	3.942,34	4.139,46
8	3.647,34	3.829,70	4.021,19	4.222,25
9	3.720,28	3.906,30	4.101,61	4.306,69
10	3.794,69	3.984,42	4.183,65	4.392,83
11	3.870,58	4.064,11	4.267,32	4.480,68
12	3.948,00	4.145,40	4.352,67	4.570,30
13	4.026,96	4.228,30	4.439,72	4.661,70
14	4.107,49	4.312,87	4.528,51	4.754,94
15	4.189,64	4.399,13	4.619,08	4.850,04
16	4.273,44	4.487,11	4.711,46	4.947,04
17	4.358,91	4.576,85	4.805,69	5.045,98
18	4.446,08	4.668,39	4.901,81	5.146,90
19	4.535,01	4.761,76	4.999,84	5.249,84
20	4.625,71	4.856,99	5.099,84	5.354,83
21	4.718,22	4.954,13	5.201,84	5.461,93
22	4.812,58	5.053,21	5.305,87	5.571,17
23	4.908,84	5.154,28	5.411,99	5.682,59
24	5.007,01	5.257,36	5.520,23	5.796,24
25	5.107,15	5.362,51	5.630,64	5.912,17

MOTORISTA SOCORRISTA, TECNICO EM RAIO X, TECNICO EM ENFERMAGEM SOCORRISTA -				
CLASSE	A	B	C	D
NIVEL	**VIII-A**	**VIII-A**	**VIII-A**	**VIII-A**
1	3.556,26	3.734,07	3.920,77	4.116,81
2	3.627,38	3.808,75	3.999,19	4.199,15
3	3.699,93	3.884,93	4.079,17	4.283,13
4	3.773,93	3.962,63	4.160,76	4.368,79
5	3.849,41	4.041,88	4.243,97	4.456,17
6	3.926,40	4.122,72	4.328,85	4.545,29
7	4.004,92	4.205,17	4.415,43	4.636,20
8	4.085,02	4.289,27	4.503,74	4.728,92
9	4.166,72	4.375,06	4.593,81	4.823,50
10	4.250,06	4.462,56	4.685,69	4.919,97
11	4.335,06	4.551,81	4.779,40	5.018,37
12	4.421,76	4.642,85	4.874,99	5.118,74
13	4.510,19	4.735,70	4.972,49	5.221,11
14	4.600,40	4.830,42	5.071,94	5.325,54
15	4.692,41	4.927,03	5.173,38	5.432,05
16	4.786,25	5.025,57	5.276,85	5.540,69
17	4.881,98	5.126,08	5.382,38	5.651,50
18	4.979,62	5.228,60	5.490,03	5.764,53
19	5.079,21	5.333,17	5.599,83	5.879,82
20	5.180,80	5.439,84	5.711,83	5.997,42
21	5.284,41	5.548,63	5.826,06	6.117,37
22	5.390,10	5.659,60	5.942,58	6.239,71
23	5.497,90	5.772,80	6.061,44	6.364,51
24	5.607,86	5.888,25	6.182,67	6.491,80
25	5.720,02	6.006,02	6.306,32	6.621,63

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA 20H				
CLASSE	A	B	C	D
NIVEL	**IX**	**IX**	**IX**	**IX**
1	3.556,26	3.734,07	3.920,77	4.116,81
2	3.627,38	3.808,75	3.999,19	4.199,15
3	3.699,93	3.884,93	4.079,17	4.283,13
4	3.773,93	3.962,63	4.160,76	4.368,79
5	3.849,41	4.041,88	4.243,97	4.456,17
6	3.926,40	4.122,72	4.328,85	4.545,29
7	4.004,92	4.205,17	4.415,43	4.636,20
8	4.085,02	4.289,27	4.503,74	4.728,92
9	4.166,72	4.375,06	4.593,81	4.823,50
10	4.250,06	4.462,56	4.685,69	4.919,97
11	4.335,06	4.551,81	4.779,40	5.018,37
12	4.421,76	4.642,85	4.874,99	5.118,74
13	4.510,19	4.735,70	4.972,49	5.221,11
14	4.600,40	4.830,42	5.071,94	5.325,54
15	4.692,41	4.927,03	5.173,38	5.432,05
16	4.786,25	5.025,57	5.276,85	5.540,69
17	4.881,98	5.126,08	5.382,38	5.651,50
18	4.979,62	5.228,60	5.490,03	5.764,53
19	5.079,21	5.333,17	5.599,83	5.879,82
20	5.180,80	5.439,84	5.711,83	5.997,42
21	5.284,41	5.548,63	5.826,06	6.117,37
22	5.390,10	5.659,60	5.942,58	6.239,71
23	5.497,90	5.772,80	6.061,44	6.364,51
24	5.607,86	5.888,25	6.182,67	6.491,80
25	5.720,02	6.006,02	6.306,32	6.621,63

MOTORISTA DE CAMINHAO/ONIBUS - OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS PA, RETRO E ESTEIRA - OPERADOR DE ETA - – OPERADOR DE MOTO SERRA - MECANICO - FONOAUDIOLOGO 20H				
CLASSE	A	B	C	D
NIVEL	**IX-A**	**IX-A**	**IX-A**	**IX-A**
1	4.445,32	4.667,59	4.900,97	5.146,02
2	4.534,23	4.760,94	4.998,99	5.248,94
3	4.624,91	4.856,16	5.098,97	5.353,91
4	4.717,41	4.953,28	5.200,95	5.460,99
5	4.811,76	5.052,35	5.304,96	5.570,21
6	4.907,99	5.153,39	5.411,06	5.681,62
7	5.006,15	5.256,46	5.519,29	5.795,25
8	5.106,28	5.361,59	5.629,67	5.911,15
9	5.208,40	5.468,82	5.742,26	6.029,38
10	5.312,57	5.578,20	5.857,11	6.149,96
11	5.418,82	5.689,76	5.974,25	6.272,96
12	5.527,20	5.803,56	6.093,74	6.398,42
13	5.637,74	5.919,63	6.215,61	6.526,39
14	5.750,50	6.038,02	6.339,92	6.656,92
15	5.865,51	6.158,78	6.466,72	6.790,06
16	5.982,82	6.281,96	6.596,06	6.925,86
17	6.102,47	6.407,60	6.727,98	7.064,38
18	6.224,52	6.535,75	6.862,54	7.205,66
19	6.349,01	6.666,46	6.999,79	7.349,78
20	6.475,99	6.799,79	7.139,78	7.496,77
21	6.605,51	6.935,79	7.282,58	7.646,71
22	6.737,62	7.074,51	7.428,23	7.799,64
23	6.872,38	7.216,00	7.576,80	7.955,64
24	7.009,82	7.360,32	7.728,33	8.114,75
25	7.150,02	7.507,52	7.882,90	8.277,04

ANALISTA ADMINISTRATIVO - FISCAL TRIBUTARIO				
CLASSE	A	B	C	D
NIVEL	**X**	**X**	**X**	**X**
1	4.508,83	4.734,28	4.970,99	5.219,54
2	4.599,01	4.828,96	5.070,41	5.323,93
3	4.690,99	4.925,54	5.171,82	5.430,41
4	4.784,81	5.024,05	5.275,25	5.539,02
5	4.880,51	5.124,53	5.380,76	5.649,80
6	4.978,12	5.227,02	5.488,37	5.762,79
7	5.077,68	5.331,56	5.598,14	5.878,05
8	5.179,23	5.438,19	5.710,10	5.995,61
9	5.282,82	5.546,96	5.824,31	6.115,52
10	5.388,47	5.657,90	5.940,79	6.237,83
11	5.496,24	5.771,06	6.059,61	6.362,59
12	5.606,17	5.886,48	6.180,80	6.489,84

13	5.718,29	6.004,21	6.304,42	6.619,64
14	5.832,66	6.124,29	6.430,50	6.752,03
15	5.949,31	6.246,78	6.559,11	6.887,07
16	6.068,30	6.371,71	6.690,30	7.024,81
17	6.189,66	6.499,15	6.824,10	7.165,31
18	6.313,46	6.629,13	6.960,58	7.308,61
19	6.439,72	6.761,71	7.099,80	7.454,79
20	6.568,52	6.896,95	7.241,79	7.603,88
21	6.699,89	7.034,88	7.386,63	7.755,96
22	6.833,89	7.175,58	7.534,36	7.911,08
23	6.970,57	7.319,09	7.685,05	8.069,30
24	7.109,98	7.465,48	7.838,75	8.230,69
25	7.252,18	7.614,78	7.995,52	8.395,30

OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS MOTONIVELADORA E ESCAVADEIRA				
CLASSE	A	B	C	D
NIVEL	**X-A**	**X-A**	**X-A**	**X-A**
1	4.953,36	5.201,02	5.461,07	5.734,13
2	5.052,42	5.305,04	5.570,30	5.848,81
3	5.153,47	5.411,14	5.681,70	5.965,79
4	5.256,54	5.519,37	5.795,34	6.085,10
5	5.361,67	5.629,75	5.911,24	6.206,80
6	5.468,90	5.742,35	6.029,47	6.330,94
7	5.578,28	5.857,20	6.150,06	6.457,56
8	5.689,85	5.974,34	6.273,06	6.586,71
9	5.803,65	6.093,83	6.398,52	6.718,45
10	5.919,72	6.215,70	6.526,49	6.852,81
11	6.038,11	6.340,02	6.657,02	6.989,87
12	6.158,88	6.466,82	6.790,16	7.129,67
13	6.282,05	6.596,16	6.925,96	7.272,26
14	6.407,69	6.728,08	7.064,48	7.417,71
15	6.535,85	6.862,64	7.205,77	7.566,06
16	6.666,56	6.999,89	7.349,89	7.717,38
17	6.799,90	7.139,89	7.496,88	7.871,73
18	6.935,89	7.282,69	7.646,82	8.029,16
19	7.074,61	7.428,34	7.799,76	8.189,75
20	7.216,10	7.576,91	7.955,75	8.353,54
21	7.360,43	7.728,45	8.114,87	8.520,61
22	7.507,63	7.883,02	8.277,17	8.691,03
23	7.657,79	8.040,68	8.442,71	8.864,85
24	7.810,94	8.201,49	8.611,56	9.042,14
25	7.967,16	8.365,52	8.783,80	9.222,99

ENGENHEIRO AMBIENTAL 20H- NUTRICIONISTA 20H - VETERINÁRIO - PSICOLOGO 20H				
CLASSE	A	B	C	D
NIVEL	**XI**	**XI**	**XI**	**XI**
1	4.826,35	5.067,67	5.321,05	5.587,11
2	4.922,88	5.169,02	5.427,47	5.698,85
3	5.021,34	5.272,40	5.536,02	5.812,83
4	5.121,76	5.377,85	5.646,74	5.929,08
5	5.224,20	5.485,41	5.759,68	6.047,66
6	5.328,68	5.595,12	5.874,87	6.168,62
7	5.435,26	5.707,02	5.992,37	6.291,99
8	5.543,96	5.821,16	6.112,22	6.417,83
9	5.654,84	5.937,58	6.234,46	6.546,19
10	5.767,94	6.056,33	6.359,15	6.677,11
11	5.883,30	6.177,46	6.486,33	6.810,65
12	6.000,96	6.301,01	6.616,06	6.946,86
13	6.120,98	6.427,03	6.748,38	7.085,80
14	6.243,40	6.555,57	6.883,35	7.227,52
15	6.368,27	6.686,68	7.021,02	7.372,07
16	6.495,63	6.820,42	7.161,44	7.519,51
17	6.625,55	6.956,82	7.304,67	7.669,90
18	6.758,06	7.095,96	7.450,76	7.823,30
19	6.893,22	7.237,88	7.599,77	7.979,76
20	7.031,08	7.382,64	7.751,77	8.139,36
21	7.171,71	7.530,29	7.906,81	8.302,15
22	7.315,14	7.680,90	8.064,94	8.468,19
23	7.461,44	7.834,51	8.226,24	8.637,55
24	7.610,67	7.991,20	8.390,77	8.810,30
25	7.762,88	8.151,03	8.558,58	8.986,51

DENTISTA 20 H - DESENHISTA - ENG FLORESTAL				
CLASSE	A	B	C	D

NIVEL	XII	XII	XII	XII
1	5.524,90	5.801,15	6.091,20	6.395,76
2	5.635,40	5.917,17	6.213,03	6.523,68
3	5.748,11	6.035,51	6.337,29	6.654,15
4	5.863,07	6.156,22	6.464,03	6.787,24
5	5.980,33	6.279,35	6.593,31	6.922,98
6	6.099,94	6.404,93	6.725,18	7.061,44
7	6.221,94	6.533,03	6.859,68	7.202,67
8	6.346,37	6.663,69	6.996,88	7.346,72
9	6.473,30	6.796,97	7.136,82	7.493,66
10	6.602,77	6.932,91	7.279,55	7.643,53
11	6.734,82	7.071,57	7.425,14	7.796,40
12	6.869,52	7.213,00	7.573,65	7.952,33
13	7.006,91	7.357,26	7.725,12	8.111,38
14	7.147,05	7.504,40	7.879,62	8.273,60
15	7.289,99	7.654,49	8.037,21	8.439,07
16	7.435,79	7.807,58	8.197,96	8.607,86
17	7.584,51	7.963,73	8.361,92	8.780,01
18	7.736,20	8.123,01	8.529,16	8.955,61
19	7.890,92	8.285,47	8.699,74	9.134,73
20	8.048,74	8.451,17	8.873,73	9.317,42
21	8.209,71	8.620,20	9.051,21	9.503,77
22	8.373,91	8.792,60	9.232,23	9.693,84
23	8.541,39	8.968,45	9.416,88	9.887,72
24	8.712,21	9.147,82	9.605,21	10.085,48
25	8.886,46	9.330,78	9.797,32	10.287,18

ARQUITETO				
CLASSE	A	B	C	D
NIVEL	XII-A	XII-A	XII-A	XII-A
1	5.969,43	6.267,91	6.581,30	6.910,37
2	6.088,82	6.393,26	6.712,93	7.048,57
3	6.210,60	6.521,13	6.847,18	7.189,54
4	6.334,81	6.651,55	6.984,13	7.333,34
5	6.461,51	6.784,58	7.123,81	7.480,00
6	6.590,74	6.920,27	7.266,29	7.629,60
7	6.722,55	7.058,68	7.411,61	7.782,19
8	6.857,00	7.199,85	7.559,85	7.937,84
9	6.994,14	7.343,85	7.711,04	8.096,59
10	7.134,03	7.490,73	7.865,26	8.258,53
11	7.276,71	7.640,54	8.022,57	8.423,70
12	7.422,24	7.793,35	8.183,02	8.592,17
13	7.570,69	7.949,22	8.346,68	8.764,01
14	7.722,10	8.108,20	8.513,61	8.939,29
15	7.876,54	8.270,37	8.683,89	9.118,08
16	8.034,07	8.435,78	8.857,56	9.300,44
17	8.194,75	8.604,49	9.034,72	9.486,45
18	8.358,65	8.776,58	9.215,41	9.676,18
19	8.525,82	8.952,11	9.399,72	9.869,70
20	8.696,34	9.131,15	9.587,71	10.067,10
21	8.870,26	9.313,78	9.779,47	10.268,44
22	9.047,67	9.500,05	9.975,06	10.473,81
23	9.228,62	9.690,05	10.174,56	10.683,28
24	9.413,20	9.883,86	10.378,05	10.896,95
25	9.601,46	10.081,53	10.585,61	11.114,89

BIBLIOTECONOMISTA - NUTRICIONISTA 30H				
CLASSE	A	B	C	D
NIVEL	XIII	XIII	XIII	XIII
1	6.985,50	7.334,78	7.701,51	8.086,59
2	7.125,21	7.481,47	7.855,55	8.248,32
3	7.267,72	7.631,10	8.012,66	8.413,29
4	7.413,07	7.783,72	8.172,91	8.581,55
5	7.561,33	7.939,40	8.336,37	8.753,19
6	7.712,56	8.098,19	8.503,09	8.928,25
7	7.866,81	8.260,15	8.673,16	9.106,81
8	8.024,15	8.425,35	8.846,62	9.288,95
9	8.184,63	8.593,86	9.023,55	9.474,73
10	8.348,32	8.765,74	9.204,02	9.664,22
11	8.515,29	8.941,05	9.388,10	9.857,51
12	8.685,59	9.119,87	9.575,87	10.054,66
13	8.859,30	9.302,27	9.767,38	10.255,75
14	9.036,49	9.488,32	9.962,73	10.460,87
15	9.217,22	9.678,08	10.161,99	10.670,08

16	9.401,56	9.871,64	10.365,23	10.883,49
17	9.589,60	10.069,08	10.572,53	11.101,16
18	9.781,39	10.270,46	10.783,98	11.323,18
19	9.977,02	10.475,87	10.999,66	11.549,64
20	10.176,56	10.685,38	11.219,65	11.780,64
21	10.380,09	10.899,09	11.444,05	12.016,25
22	10.587,69	11.117,07	11.672,93	12.256,57
23	10.799,44	11.339,41	11.906,39	12.501,70
24	11.015,43	11.566,20	12.144,51	12.751,74
25	11.235,74	11.797,53	12.387,40	13.006,77

ENGENHEIRO CIVIL				
CLASSE	A	B	C	D
NIVEL	**XIII-A**	**XIII-A**	**XIII-A**	**XIII-A**
1	8.763,63	9.201,81	9.661,90	10.145,00
2	8.938,90	9.385,85	9.855,14	10.347,90
3	9.117,68	9.573,56	10.052,24	10.554,85
4	9.300,03	9.765,04	10.253,29	10.765,95
5	9.486,03	9.960,34	10.458,35	10.981,27
6	9.675,76	10.159,54	10.667,52	11.200,90
7	9.869,27	10.362,73	10.880,87	11.424,91
8	10.066,66	10.569,99	11.098,49	11.653,41
9	10.267,99	10.781,39	11.320,46	11.886,48
10	10.473,35	10.997,02	11.546,87	12.124,21
11	10.682,82	11.216,96	11.777,80	12.366,69
12	10.896,47	11.441,30	12.013,36	12.614,03
13	11.114,40	11.670,12	12.253,63	12.866,31
14	11.336,69	11.903,52	12.498,70	13.123,64
15	11.563,42	12.141,59	12.748,67	13.386,11
16	11.794,69	12.384,43	13.003,65	13.653,83
17	12.030,59	12.632,12	13.263,72	13.926,91
18	12.271,20	12.884,76	13.529,00	14.205,44
19	12.516,62	13.142,45	13.799,58	14.489,55
20	12.766,95	13.405,30	14.075,57	14.779,34
21	13.022,29	13.673,41	14.357,08	15.074,93
22	13.282,74	13.946,88	14.644,22	15.376,43
23	13.548,39	14.225,81	14.937,10	15.683,96
24	13.819,36	14.510,33	15.235,85	15.997,64
25	14.095,75	14.800,54	15.540,56	16.317,59

FISIOTERAPEUTA - PROCURADOR DO MUNICIPIO - PSICOLOGO 40H				
CLASSE	A	B	C	D
NIVEL	**XIII-B**	**XIII-B**	**XIII-B**	**XIII-B**
1	9.144,66	9.601,89	10.081,99	10.586,09
2	9.327,55	9.793,93	10.283,63	10.797,81
3	9.514,10	9.989,81	10.489,30	11.013,77
4	9.704,39	10.189,61	10.699,09	11.234,04
5	9.898,47	10.393,40	10.913,07	11.458,72
6	10.096,44	10.601,27	11.131,33	11.687,90
7	10.298,37	10.813,29	11.353,96	11.921,65
8	10.504,34	11.029,56	11.581,04	12.160,09
9	10.714,43	11.250,15	11.812,66	12.403,29
10	10.928,72	11.475,15	12.048,91	12.651,35
11	11.147,29	11.704,65	12.289,89	12.904,38
12	11.370,24	11.938,75	12.535,68	13.162,47
13	11.597,64	12.177,52	12.786,40	13.425,72
14	11.829,59	12.421,07	13.042,13	13.694,23
15	12.066,19	12.669,49	13.302,97	13.968,12
16	12.307,51	12.922,88	13.569,03	14.247,48
17	12.553,66	13.181,34	13.840,41	14.532,43
18	12.804,73	13.444,97	14.117,22	14.823,08
19	13.060,83	13.713,87	14.399,56	15.119,54
20	13.322,04	13.988,15	14.687,55	15.421,93
21	13.588,48	14.267,91	14.981,30	15.730,37
22	13.860,25	14.553,27	15.280,93	16.044,98
23	14.137,46	14.844,33	15.586,55	16.365,88
24	14.420,21	15.141,22	15.898,28	16.693,19
25	14.708,61	15.444,04	16.216,25	17.027,06

ASSISTENTE SOCIAL - ENFERMEIRO - FARMACEUTICO				
CLASSE	A	B	C	D
NIVEL	**XIV**	**XIV**	**XIV**	**XIV**
1	8.894,45	9.339,17	9.806,13	10.296,44
2	9.072,34	9.525,96	10.002,25	10.502,37

3	9.253,79	9.716,47	10.202,30	10.712,41
4	9.438,86	9.910,80	10.406,34	10.926,66
5	9.627,64	10.109,02	10.614,47	11.145,19
6	9.820,19	10.311,20	10.826,76	11.368,10
7	10.016,59	10.517,42	11.043,30	11.595,46
8	10.216,93	10.727,77	11.264,16	11.827,37
9	10.421,27	10.942,33	11.489,45	12.063,92
10	10.629,69	11.161,18	11.719,23	12.305,20
11	10.842,28	11.384,40	11.953,62	12.551,30
12	11.059,13	11.612,09	12.192,69	12.802,33
13	11.280,31	11.844,33	12.436,54	13.058,37
14	11.505,92	12.081,21	12.685,28	13.319,54
15	11.736,04	12.322,84	12.938,98	13.585,93
16	11.970,76	12.569,30	13.197,76	13.857,65
17	12.210,17	12.820,68	13.461,72	14.134,80
18	12.454,38	13.077,10	13.730,95	14.417,50
19	12.703,46	13.338,64	14.005,57	14.705,85
20	12.957,53	13.605,41	14.285,68	14.999,96
21	13.216,68	13.877,52	14.571,39	15.299,96
22	13.481,02	14.155,07	14.862,82	15.605,96
23	13.750,64	14.438,17	15.160,08	15.918,08
24	14.025,65	14.726,93	15.463,28	16.236,44
25	14.306,16	15.021,47	15.772,55	16.561,17

CONTADOR - ENGENHEIRO AGRONOMO - DENTISTA 40H - AUDITOR PUBLICO INTERNO				
CLASSE	A	B	C	D
NIVEL	**XV**	**XV**	**XV**	**XV**
1	11.684,84	12.269,08	12.882,54	13.526,66
2	11.918,54	12.514,46	13.140,19	13.797,20
3	12.156,91	12.764,75	13.402,99	14.073,14
4	12.400,05	13.020,05	13.671,05	14.354,60
5	12.648,05	13.280,45	13.944,47	14.641,69
6	12.901,01	13.546,06	14.223,36	14.934,53
7	13.159,03	13.816,98	14.507,83	15.233,22
8	13.422,21	14.093,32	14.797,98	15.537,88
9	13.690,65	14.375,18	15.093,94	15.848,64
10	13.964,47	14.662,69	15.395,82	16.165,61
11	14.243,75	14.955,94	15.703,74	16.488,93
12	14.528,63	15.255,06	16.017,81	16.818,70
13	14.819,20	15.560,16	16.338,17	17.155,08
14	15.115,59	15.871,37	16.664,93	17.498,18
15	15.417,90	16.188,79	16.998,23	17.848,14
16	15.726,26	16.512,57	17.338,20	18.205,11
17	16.040,78	16.842,82	17.684,96	18.569,21
18	16.361,60	17.179,68	18.038,66	18.940,59
19	16.688,83	17.523,27	18.399,43	19.319,41
20	17.022,61	17.873,74	18.767,42	19.705,79
21	17.363,06	18.231,21	19.142,77	20.099,91
22	17.710,32	18.595,83	19.525,63	20.501,91
23	18.064,52	18.967,75	19.916,14	20.911,95
24	18.425,82	19.347,11	20.314,46	21.330,18
25	18.794,33	19.734,05	20.720,75	21.756,79

MEDICO				
CLASSE	A	B	C	D
NIVEL	**XVI**	**XVI**	**XVI**	**XVI**
1	18.813,87	19.754,56	20.742,29	21.779,40
2	19.190,14	20.149,65	21.157,13	22.214,99
3	19.573,95	20.552,64	21.580,27	22.659,29
4	19.965,42	20.963,70	22.011,88	23.112,47
5	20.364,73	21.382,97	22.452,12	23.574,72
6	20.772,03	21.810,63	22.901,16	24.046,22
7	21.187,47	22.246,84	23.359,18	24.527,14
8	21.611,22	22.691,78	23.826,37	25.017,69
9	22.043,44	23.145,61	24.302,89	25.518,04
10	22.484,31	23.608,53	24.788,95	26.028,40
11	22.934,00	24.080,70	25.284,73	26.548,97
12	23.392,68	24.562,31	25.790,43	27.079,95
13	23.860,53	25.053,56	26.306,23	27.621,55
14	24.337,74	25.554,63	26.832,36	28.173,98
15	24.824,50	26.065,72	27.369,01	28.737,46
16	25.320,99	26.587,03	27.916,39	29.312,21
17	25.827,41	27.118,78	28.474,71	29.898,45
18	26.343,95	27.661,15	29.044,21	30.496,42

19	26.870,83	28.214,37	29.625,09	31.106,35
20	27.408,25	28.778,66	30.217,59	31.728,47
21	27.956,41	29.354,23	30.821,95	32.363,04
22	28.515,54	29.941,32	31.438,39	33.010,30
23	29.085,85	30.540,15	32.067,15	33.670,51
24	29.667,57	31.150,95	32.708,50	34.343,92
25	30.260,92	31.773,97	33.362,67	35.030,80

ANEXO V

GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO FUNCIONAL - GDF

SÍMBOLO	VALOR EM R$
GDF – 01	**181,26**
GDF – 02	**362,54**
GDF – 03	**543,80**
GDF – 04	**725,08**
GDF – 05	**906,34**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 028/2024

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2023, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Profissionais da Educação Básica nº 001/2022, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação – SME, no dia 07/02/2024, às 8:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2022 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 06 de fevereiro de 2024.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SEDE DO MUNICÍPIO

PROFESSOR DE PEDAGOGIA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
553/2022	Angelica Pontes dos Santos	706.760.361-71	2449186-1	Pedagogia

SEDE DO MUNICÍPIO

PROFESSOR DE DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
451/2022	Jucilei Chaves dos Santos	020.898.841-69	18105807	Educação Física (Pós Educação Especial e inclusiva e Pedagogia Social)

Anexo I

Ato de Convocação nº 028/2024 do Processo Seletivo nº 001/2022

1.0 PROFESSOR DE PEDAGOGIA - SEDE DO MUNICÍPIO

Nome do Professor a a ser Contratado(a)	Especialidades	Cargo	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Carga Horária	Fonte	Professor a ser substituido	Período
Angelica Pontes dos Santos	Ensino Superior	Professor	4.487,58	2044	408	25	1.540.107.000	Em substituição a Mary Lucia de Oliveira, que solicitou final de fila	07/02/2024 A

									26/07/2024

2.0 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - SEDE DO MUNICÍPIO

Nome do Professor a a ser Contratado(a)	Especialidades	Cargo	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Carga Horária	Fonte	Professor a ser substituido	Período
Jucilei Chaves dos Santos	Ensino Superior	Professor	4.487,58	2044	408	25	1.540.107.000	Em substituição a Roginaldo Alves da Silva, que solicitou desistência da vaga	07/02/2024 A 26/07/2024

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao **Ato de Convocação nº 028/2024,** procedente do Processo Seletivo nº 001/2022, para Cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais**, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2024, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 07 dias de fevereiro de 2024.

.

.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Justificamos a não necessidade de realizar estimativa de impacto orçamentário-financeiro para o candidato convocado através do Ato nº 028/2024, uma vez que a para referidas vagas foram convocadas traves do Ato 018/2024 os classificados Roginaldo Alves da Silva e Mary Lucia de Oliveira, que solicitaram final de fila, sendo necessário a convocação do próximos classificados .

Como se vê, a convocação tem adequação orçamentária e financeira, e também consta nos autos a declaração do ordenador de despesa de que o aumento de despesa a ser gerado pela execução do contrato, não irá alterar a projeção já realizada e tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Aripuanã-MT, aos 07 dias de fevereiro de 2024.

THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES

Secretaria Adjunta de Administração

SECRETARIA FINANÇAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 18º REPASSE DO TERMO DE FOMENTO 001/2022

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 18º REPASSE DO TERMO DE FOMENTO 001/2022

DATA DE ASSINATURA: 01/06/2022
1º TERMO ADITIVO: 01/07/2023 à 30/06/2024
CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ/MT
PROPONENTE: **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE ARIPUANÃ,** CNPJ nº 05.944.126/0001-38
OBJETO DA PARCERIA: A colaboração institucional, com a finalidade de promover ações de interesse público e recíproco em regime de mútua cooperação, mediante transferência de recursos financeiros, com vistas à manutenção do atendimento educacional às pessoas portadoras de Necessidades Educacionais Especiais do Município de Aripuanã, compreendendo o fornecimento de material humano especializado, transporte, alimentação, lazer, educação, saúde e serviço pedagógico específico, objetivando a garantia da cidadania e dos direitos fundamentais desses educandos, conforme Plano de Trabalho previamente apresentado.
VALOR TOTAL DO REPASSE: R$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais)
VIGENCIA DO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO – 01/07/2023 à 30/06/2024

DADOS FINANCEIROS
PERIODO: 18º PARCELA DO REPASSE
VALOR REPASSADO: R$ 60.000,00
DATA DO REPASSE: 19/01/2024
EMPENHO: 5551/2023
ORDEM DE PAGAMENTO: 362

PRESTAÇÃO DE CONTAS

Valor total do repasse	Valor da parcela	Número do empenho	Data do pagamento	nº parcela
R$ 1.140.000,00	R$ 60.000,00	5551/2023	19/01/2024	18/24

SITUAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Data do repasse	**19/01/2024**
Data legal da prestação de contas	Até 30 (trinta) dias após o repasse
Data entregue ao Comitê de Monitoramento e Avaliação	02/02/2024
Dias de atrasos	-
Situação	Tempestiva

Aripuanã, 06 de fevereiro de 2024.

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES
Secretária Municipal de Finanças

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 025/2024

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2023, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Profissionais da Educação Básica nº 001/2022, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação – SME, no dia 06/02/2024, às 8:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2022 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 05 de fevereiro de 2024.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SEDE DO MUNICIPIO

PROFESSOR DE PEDAGOGIA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
224/2022	Aline Pereira da Silva	047.786.111-36	24166057	Pedagogia

SEDE DO MUNICIPIO

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO - TDE

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
108/2022	Valdirene Vieira de Souza	474.619.262-68	17608945	Ensino Médio
064/2022	Luzia Maria de Almeida Oliveira	836.352.621-53	11734400	Ensino Médio

COMUNIDADE PROJETO LONTRA

PROFESSOR DE PEDAGOGIA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
403/2022	Waldiléia dos Santos Silva Contadini	022.972.121-43	17404851	Pedagogia (Pós em Psicopedagogia e Educação Infantil)

ANEXO I

Ato de Convocação nº 025/2024 do Processo Seletivo nº 001/2022

1.0 PROFESSOR DE PEDAGOGIA - SEDE DO MUNICÍPIO

Nome do professor a ser Contratado(a)	Especialidades	Cargo	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Carga Horária	Fonte	Professor a ser substituida	Período
Aline Pereira da Silva	Pedagogia	Professor	4.487,58	2044	408	25	1.540.107.000	Em substituição a Franciele Benícia de Oliveira, que solicitou final de fila.	06/02/2024 A 22/12/2024

2.0 TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE - SEDE DO MUNICÍPIO

Nome do TDE a ser Contratado(a)	Especialidades	Cargo	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Carga Horária	Fonte	TDE a ser substituido	Período
Valdirene Vieira de Souza	Ensino Médio	TDE	2.326,65	2043	400	25	1.540.000.000	Em substituição a Tatiane da Cruz Fabrin, que solicitou final de fila.	06/02/2024 A 22/12/2024
Luzia Maria de Almeida Oliveira	Ensino Médio	TDE	2.326,65	2043	400	25	1.540.000.000	Em substituição a Francieli da Silva Ribeiro, que solicitou final de fila.	06/02/2024 A

									22/12/2024

3.0 PROFESSOR DE PEDAGOGIA - COMUNIDADE PROJETO LONTRA

Nome do professor a a ser Contratado(a)	Especialidades	Cargo	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Carga Horária	Fonte	Professor a ser substituida	Período
Waldiléia dos Santos Silva Contadini	Pedagogia (Pós em Psicopedagogia e Educação Infantil)	Professor	4.487,58	2044	408	25	1.540.107.000	Em substituição a Waldiléia dos Santos Silva Contadini, encerramento do seletivo nº 002/2021.	06/02/2024 A 22/12/2024

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao **Ato de Convocação nº 025/2024,** procedente do Processo Seletivo nº 001/2022, para Cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais**, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2024, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 06 dias de fevereiro de 2024.

.

.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Justificamos a não necessidade de realizar estimativa de impacto orçamentário-financeiro para o candidato convocado através do Ato nº 025/2024, uma vez que a para referidas vagas serão em caráter de substituição do contrato encerrado e considerando que as candidatas Francieli da Silva Ribeiro, Tatiane da Cruz Fabrin solicitou final de fila que solicitou, sendo necessário a convocação.

Como se vê, a convocação tem adequação orçamentária e financeira, e também consta nos autos a declaração do ordenador de despesa de que o aumento de despesa a ser gerado pela execução do contrato, não irá alterar a projeção já realizada e tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Aripuanã-MT, aos 06 dias de fevereiro de 2024.

THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES

Secretaria Adjunta de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço torna público que intenciona em realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOM, PALCO E ILUMINAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES NA REALIZAÇÃO DO CARNAVAL 2024 DO MUNICIPIO DE BARÃO DE MELGAÇO/MT**, conforme termo de referência, mediante dispensa de licitação com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Informamos que a Prefeitura tem interesse em obter propostas adicionais e, considerando o que preconiza o § 3º do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis a contar desta publicação para que qualquer interessado, caso queira, apresente sua proposta.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: até as 16h00min do dia 09/02/2024.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de licitação da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço MT, sito a Av. Augusto Leverger, 1410, Centro, Barão de Melgaço – MT. CEP 78.190-000, no horário de 07h00min às 13h00min, em dias úteis ou pelo E-mail licitacao@gmail.com até a data limite.

O Termo de Referência da Dispensa e os documentos exigidos para dispensa de licitação estarão disponíveis no Site Oficial do Município na aba licitações no endereço eletrônico: ÁGILI Cidade Digital® (agilicloud.com.br)

Barão de Melgaço – MT, 06 de fevereiro de 2024.

Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira

Presidente da CPL

Portaria nº 052/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço torna público que intenciona em realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE LOCAÇÃO TENDAS, BANHEIROS QUIMICOS PCD E GRUPO GERADOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES NA REALIZAÇÃO DO CARNAVAL 2024 DO MUNICIPIO DE BARÃO DE MELGAÇO/MT**, conforme termo de referência, mediante dispensa de licitação com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Informamos que a Prefeitura tem interesse em obter propostas adicionais e, considerando o que preconiza o § 3º do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis a contar desta publicação para que qualquer interessado, caso queira, apresente sua proposta.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: até as 15h00min do dia 09/02/2024.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de licitação da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço MT, sito a Av. Augusto Leverger, 1410, Centro, Barão de Melgaço – MT. CEP 78.190-000, no horário de 07h00min às 13h00min, em dias úteis ou pelo E-mail licitacao@gmail.com até a data limite.

O Termo de Referência da Dispensa e os documentos exigidos para dispensa de licitação estarão disponíveis no Site Oficial do Município na aba licitações no endereço eletrônico: ÁGILI Cidade Digital® (agilicloud.com.br)

Barão de Melgaço – MT, 06 de fevereiro de 2024.

Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira

Presidente da CPL

Portaria nº 052/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BARRA DO BUGRES
EDITAL BARRA-PREVI N.º 001/2024

O BARRA-PREVI- Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, representado pela Diretora Executiva , Sr. Márcia Aparecida de Oliveira Guerra , abaixo assinado, vem através do presente e nos termos da legislação vigente, dar publicidade de que as contas anuais do regime próprio de previdência social, exercício de 2023, encontram-se à disposição de qualquer munícipe/segurado, na sede da prefeitura municipal, no horário de expediente normal, daquele paço municipal, de segunda a sexta-feira.

Barra do Bugres-MT, 06 de fevereiro de 2024.

MÁRCIA APARECIDA DE OLIVEIRA GUERRA

DIRETORA EXECUTIVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 0019/2024 - CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SMEC/2023

EDITAL Nº 0019/2024 - CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SMEC/2023

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, do município de Barra do Bugres – MT, Prof.ª **Bernadete Fernandes Gregolin**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal n.º 2.617/2023, Decreto nº 118/2023 e Lei Municipal 2.618/2023, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SMEC/2023 - EDITAL Nº 018/2024, conforme apresentado abaixo:

1) Ficam **CONVOCADOS** os classificados no resultado final cuja homologação ocorreu no dia 23/01/2023, para que compareçam no setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, no horário das 7h às 11h e das 13h às 17h, para atribuição de jornada e local de lotação, conforme cronograma abaixo:

ATÉ DIA 08/02/2024 - SALA DA SEÇÃO DE RH DA SMEC

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA ATÉ 30H			
N° INSC.	NOME	COLOC.	SITUAÇÃO
159	RAFAEL HENRIQUE CARPANEZI	4º	Classificado

PROFESSOR DE MATEMÁTICA ATÉ 30H			
N° INSC.	NOME	COLOC.	SITUAÇÃO
102	DANIELA SILVEIRA ROCHA	3º	Classificado
167	EDSON DE SOUZA LIMA	4º	Classificado

PROFESSOR DE GEOGRAFIA ATÉ 30H			
N° INSC.	NOME	COLOC.	SITUAÇÃO
412	LEILIANE DOS SANTOS FAVALESSA	4º	Classificado

ATÉ DIA 08/02/2024 – SALA DA SEÇÃO DE RH DA SMEC

PROFESSOR PEDAGOGO – 20H – SEDE/ZONA URBANA			
N° INSC.	NOME	COLOC.	SITUAÇÃO
526	MARILUCE APARECIDA DE LIMA	78º	Classificado
814	PRISCILLA ALVES DE OLIVEIRA ESTEVES	79º	Classificado
95	NAIARA ALINE TERRES	80º	Classificado
1010	VANILZA CONCEICAO DE FREITAS	81º	Classificado
487	KETELEN GONCALINA OLIVEIRA DOS SANTOS	82º	Classificado

ATÉ DIA 08/02/2024 – SALA DA SEÇÃO DE RH DA SMEC

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – 40H – SEDE/ZONA URBANA			
N° INSC.	NOME	COLOC.	SITUAÇÃO
11	VIVIANE DO NASCIMENTO IZIDRO	8º	Classificado

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Barra do Bugres/MT, 06 de fevereiro de 2024.

Bernadete Fernandes Gregolin

Secretária Municipal de Educação e Cultura - SMEC

Portaria nº 547/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 88/2024 REFERENTE AO CONTRATO DE RATEIO Nº 001/2024

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Consorciante: **CONÓRCIO INTERMUNICIAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA - CISGA**

CNPJ: **02.575.700/0001-30**

Objeto: **CONSECUÇÃO DAS AÇÕES PREVISTAS NA LEI MUNICIPAL DE Nº 2048, DE 26 DE MARÇO DE 1998, QUE RATIFICA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES E AUTORIZA A PARTICIPAÇÃO DA CONSORCIADA, NO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS ARAGUAIA – CISGA.**

Valor Global:**R$ 1.473.214,92 (Quinhentos e oitenta e nove mil quinhentos e cinquenta e um centavos)**

Validade: Iniciando-se em 02/01/2024 e com término em 31/12/2024.

Barra do Garças - MT, 06 de fevereiro de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 085/2024

EXTRATO DO CONTRATO N**º 085/2024**

LICITAÇÃO N° 168/2023

MODALIDADE Nº 07/2023.

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada**: CMO - CENTRO MATOGROSSENSE DE OFTALMOLOGIA LTDA.**

CNPJ: **42.480.390/0001-94**

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE CIRURGIA DE OFTALMOLÓGICAS (FACOEMULSIFICAÇÃO, CIRURGIA DE PTERÍGIO, CAPSULOTOMIA YAG LASER), PARA O ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ATRAVÉS DO PROGRAMA MAIS MT.

Valor Global: R$ 532.131,00 (quinhentos e trinta e dois mil cento e trinta e um reais).

Validade: Iniciando-se em **26/01/2024** e com término em **26/07/2024**

Barra do Garças – MT, 06 de fevereiro de 2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 87/2024 REFERENTE AO CONTRATO DE RATEIO Nº 001/2024

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Consorciante: **CONÓRCIO INTERMUNICIAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA - CISGA**

CNPJ: **02.575.700/0001-30**

Objeto: **CONSECUÇÃO DAS AÇÕES PREVISTAS NA LEI MUNICIPAL DE Nº 2048, DE 26 DE MARÇO DE 1998, QUE RATIFICA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES E AUTORIZA A PARTICIPAÇÃO DA CONSORCIADA, NO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS ARAGUAIA – CISGA.**

Valor Global:**R$ 1.473.214,92 (Quinhentos e oitenta e nove mil quinhentos e cinquenta e um centavos)**

Validade: Iniciando-se em 02/01/2024 e com término em 31/12/2024.

Barra do Garças - MT, 06 de fevereiro de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 085/2024

EXTRATO DO CONTRATO N**º 085/2024**

LICITAÇÃO N° 168/2023

MODALIDADE Nº 07/2023.

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada**: CMO - CENTRO MATOGROSSENSE DE OFTALMOLOGIA LTDA.**

CNPJ: **42.480.390/0001-94**

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE CIRURGIA DE OFTALMOLÓGICAS (FACOEMULSIFICAÇÃO, CIRURGIA DE PTERÍGIO, CAPSULOTOMIA YAG LASER), PARA O ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ATRAVÉS DO PROGRAMA MAIS MT.

Valor Global: R$ 532.131,00 (quinhentos e trinta e dois mil cento e trinta e um reais).

Validade: Iniciando-se em **26/01/2024** e com término em **26/07/2024**

Barra do Garças – MT, 06 de fevereiro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 131 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 3.706 de 05 de fevereiro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **SILVANA MARIA DE SOUZA**-Coordenadora Administrativa para exercer o cargo em comissão de Secretária Municipal de Saúde, em substituição ao titular **Vitor Miguel de Oliveira,** que se encontra em gozo de férias pelo período de 05 de fevereiro a 19 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 de fevereiro de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00002, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00002, de 23 de Janeiro de 2024.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
ANTONIO FRANCISCO ROSA	205.882.831-34	9047 /00256/2023
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 23/01/2024

Data de desafixação: 07/02/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00001, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00001, de 23 de Janeiro de 2024.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
HELIO DE FREITAS MAFRA	659.186.068-15	9047 /00099/2022
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 23/01/2024

Data de desafixação: 07/02/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 132 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 3.780 de 05 de fevereiro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar a servidora **MARIA IRACEMA DE ARRUDA PINHEIRO** – Assistente Administrativo, do cargo em Comissão de Gerência de Fiscalização de Trânsito, Engenharia de Tráfego, Controle e Análise Estatística, da Secretaria de Fazenda, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir de 05 de fevereiro de 2024.

Art. 2º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 de fevereiro de 2024.

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

GUSTAVO CALABRIA RONDON

Secretário Municipal de Fazenda

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO-EDITAL 04/2022

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 79/2024

O Secretário Municipal de Educação de Cáceres – MT, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no Art.37, da Constituição da República Federativa do Brasil/88, na Lei Orgânica do Município, na Lei 1931/2005 e demais Leis que criaram os cargos.

RESOLVE:

I– CONVOCAR os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado Unificado nº 004/2022 para comparecer no Auditório da Secretaria Municipal de Educação nas datas conforme descritas no cronograma de atendimento, para apresentar as documentações para a devida contratação nos termos **EDITAL COMPLEMENTAR Nº 75/2024- Anexo I do Processo Seletivo Simplificado Unificado nº 004/2022**.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO-EDITAL 04/2022		
DATA: 08/02/2024		
HORÁRIO: 8:00 ÀS 11:00		
CARGO: PROF. LIC. EM LETRAS - ÁREA URBANA		
CLASSIFICAÇÃO	**INSCRIÇÃO**	**NOME COMPLETO**
00001	705440	ALINE DA SILVA NEVES
00002	704497	RENATA CARNEIRO LEMES CAETANO
00003	705266	MARCOS PAULO NEVES SILVA
00004	711630	ALESANDRA APARECIDA CAETANO
00005	707948	LARA RÚBIA PEREIRA ROCHA
00006	707173	ROSELMA BATISTA CARDOSO DA SILVA
00007	708821	MARILY CAMPOS DE MORAIS FERREIRA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO-EDITAL 04/2022		
DATA: 08/02/2024		
HORÁRIO: 8:00 ÀS 11:00		
CARGO: PROF. LIC. EM EDUCAÇÃO FÍSICA - ÁREA URBANA		
CLASSIFICAÇÃO	**INSCRIÇÃO**	**NOME COMPLETO**
00001	710878	PAULO MATEUS DE MORAES
00002	703710	ANA LUIZA CORRÊA DE FRANÇA

CÁCERES-MT, 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO ANEXO I

DOCUMENTOS PESSOAIS	
1	**FOTO** 3X4 ATUALIZADA
2	**CÓPIA RG E CPF** (LEGÍVEL)
3	**CÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR** (LEGÍVEL)
4	**CÓPIA DA CERTIDÃO DE CASAMENTO OU NASCIMENTO** (LEGÍVEL)
5	**TELEFONE E E-MAIL**
6	**CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO** (PÁGINAS ONDE CONSTAM, NÚMERO E SÉRIE DA CTPS, QUALIFICAÇÃO CIVIL E CONTRATO DE TRABALHO: ÚLTIMO REGISTRO DE CONTRATO E A PRÓXIMA PÁGINA EM BRANCO)
7	**CÓPIA DE CADASTRO NO PIS/PASEP** (LEGÍVEL)
8	**CÓPIA DO DIPLOMA / COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE** (LEGÍVEL)
9	**CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUAL** (COPIA CONTA ÁGUA, LUZ, TELEFONE, INTERNET OU CONTRATO DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL) (LEGÍVEL)
10	**CÓPIA DE CERTIFICADO DE RESERVISTA** (LEGÍVEL) - MASCULINO
11	**CÓPIA CNH** (EM CASO DE CARGO ESPECIFICO VERIFICAR A CATEGORIA EXIGIDA) (LEGÍVEL)
12	**CÓPIA DA CARTEIRA DO CONSELHO DE CLASSE MT**, (QUANDO SE TRATAR DE PROFISSÃO REGULAMENTADA INCLUINDO COMPROVANTE DE QUITAÇÃO DE ANUIDADE LEGÍVEL)
13	**CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS** (LEGÍVEL)
14	**CÓPIA DA CARTEIRA DE VACINAÇÃO** (FILHOS MENORES DE CINCO ANOS -LEGÍVEL)
15	**NÚMERO CPF PAI, MÃE, CÔNJUGE, FILHOS E/OU DEPENDENTES**, SE OS PAIS FOREM FALECIDOS APRESENTAR ATESTADO DE ÓBITO OU DECLARAÇÃO DE NÃO CONVIVÊNCIA COM OS PAIS.
16	**DECLARAÇÃO DE BENS OU RECIBO DO IMPOSTO DE RENDA** (CASO DECLARE)
17	**DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO** COM OUTROS MEMBROS DO PODER EXECUTIVO/LEGISLATIVO
18	**DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILEGAL DE CARGO E EMPREGO PÚBLICO**, ASSINADO PELO SERVIDOR CONFORME DOCUMENTO PESSOAL.
19	**CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS** DOS ÚLTIMOS 5 (CINCO) JUNTO AO ESTADO DE MATO GROSSO. DISPONÍVEL NOS SEGUINTES ENDEREÇOS: - 1º grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeir...
	-2º grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...
20	CERTIDÃO CRIMINAL FEDERAL (http://www.trf1.jus.br/servicos/certidao)
21	CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (https://www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitac...
22	**COMPROVANTE DE QUALIFICAÇÃO CADASTRAL** (AMBIENTE DE ESOCIAL DO GOVERNO FEDERAL) (http://consultacadastral.inss.gov.br/esocial/pages...
OBSERVAÇÃO: TODOS OS DOCUMENTOS DEVEM SER APRESENTADOS NA ORDEM NUMÉRICA DESCRITA ACIMA	

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 133 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao processo Administrativo nº 001 de 02 de fevereiro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a servidora **MARIA LUIZA RICARTE DE PAULA**, para exercer o cargo em Comissão de Gerência de Fiscalização de Trânsito, Engenharia de Tráfego, Controle e Análise Estatística, da Secretaria de Fazenda, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir de 05 de fevereiro de 2024.

Art. 2º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 de fevereiro de 2024.

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

GUSTAVO CALABRIA RONDON

Secretário Municipal de Fazenda

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00004, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00004, de 29 de Janeiro de 2024.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
JOAO HENRIQUE SANTOS	054.117.461-40	9047 /00264/2023
JOSE LUCIO COELHO	019.303.701-72	9047 /00268/2023
JOSE LUCIO COELHO	019.303.701-72	9047 /00269/2023
PORFIRIO RODRIGUES BRITO	106.637.971-87	9047 /00304/2023
OSVALDO LEMES DO PRADO	047.191.581-53	9047 /00308/2023
OSVALDO LEMES DO PRADO	047.191.581-53	9047 /00319/2023
EVERALDO DA CUNHA CINTRA	027.632.651-20	9047 /00328/2023
LUCIA NEPUMOCENO MENDES DE SOUSA	140.531.101-06	9047 /00296/2023
LUIZ NATAL BORGES	202.578.801-00	9047 /00288/2023
HELIO FREITAS MAFRA	659.186.068-15	9047 /00279/2023
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: fiscal de tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 29/01/2024

Data de desafixação: 13/02/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 076 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o Inciso II, Alínea "I", do Art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como, o Art. 100, da Lei Complementar nº 25, de 27 de novembro de 1997;

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo nº. 28.605, de 28 de dezembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Afastar a pedido, do cargo de Professor de Geografia, o servidor **DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS**,lotado na Secretaria Municipal de Educação, com a finalidade de reassumir o cargo eletivo de Vereador na Câmara Municipal de Cáceres, no pleito eleitoral de 15 de janeiro de 2020, sem ônus para esta Administração Pública Municipal, a partir de 15 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Para todos os efeitos legais, durante o período de afastamento será contado o tempo de serviço.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 02 de fevereiro de 2024.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.069 DE 1º DE FEVEREIRO DE 2024.

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa da Prefeitura de Cáceres, e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 187 de 21 de outubro de 2022;

CONSIDERANDO o que consta no processo submetido ao Memorando nº 3.367 de 1º de fevereiro de 2024;

RESOLVE:

Art.1º Nomear os servidores relacionados abaixo para compor a Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, com o objetivo de apurar as irregularidades narradas em processos e documentos no âmbito da Prefeitura Municipal de Cáceres, pelo período de 02 (dois) anos, a partir de 1º de fevereiro de 2024.

PRESIDENTE

CLEIDILENE GARCIA DE ALMEIDA

MEMBROS TITULARES

WAILTON ROBERT NERES DA ROSA

JESSICA OLIVEIRA DA SILVA

MEMBROS SUPLENTES

GISLAINE MONTEIRO CLAUDINO

WILSON DA SILVA

BENEDITO DA CUNHA E SILVA FILHO

Art.2º Fica a cargo do Secretário Municipal que solicitou a abertura do Processo Administrativo, o envio à Comissão, de todo e qualquer processo, por ato específico, para que a mesma faça a necessária e adequada apuração em cada caso.

Art.3º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos a partir da publicação da Portaria, e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único. Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deverá consultar a Procuradoria Geral do Município, para orientação quanto ao procedimento a ser adotado na apuração de cada irregularidade.

Art.4º Caso o prazo citado seja insuficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal de Administração, que autorizará mediante despacho, a prorrogação para mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

Art.5º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 430 de 21 de junho de 2023.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 1º de fevereiro de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 070 DE 1º DE FEVEREIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob 2.331, de 23 de janeiro de 2024;

RESOLVE:

Art.1º *Designar os servidores ora indicados, lotados* na Secretaria de Administração como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo.

Titular: Derci Antônio da Silva

Suplente: Gilvan Gonçalves Correia

Nº	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
016/24 PGM	CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO E SOLUÇÃO TECNOLÓGICA LTDA	Contratação de empresa especializada em sistema de gestão de manutenção preventiva e corretiva englobando peças e serviços dos veículos pertencentes a frota do município, de acordo com as quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e no presente Instrumento Contratual.	31.01.24	12 meses

§ 1º Os servidores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las a Secretaria de Administração e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 1º de fevereiro de 2024.

HERBERT DIAS

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 082 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 3.272 de 31 de janeiro de 2024;

RESOLVE:

Art.1º Designar as servidoras ora indicadas, lotadas na Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Ludimilla Fernanda da Costa Lousada Cruz

Suplente: Leticia de Campos de Paula

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
019/2024 PGM	ATACILIO RAMOS DA SILVA	Constitui objeto do presente a contratação de empresa prestadora de serviço de picolezeiro, visando atendimento de demanda da Secretaria Contratante, de acordo com as quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e no presente Instrumento Contratual.	01/02/2024	12 meses

§ 1º As servidoras acima designadas deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Ação Social e Cidadania e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que exceder a competência das servidoras responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 de fevereiro de 2024.

FABIOLA CAMPOS LUCAS

Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 079 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao memorando sob nº 3.664 de 02 de fevereiro de 2024;

RESOLVE:

Art.1º *Designar os servidores ora indicados, ambos lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo*.

Titular: Demis Rogério Rodrigues Costa

Suplente:Geisiane Pereira da Silva

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
003/24	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E	Constitui objeto do presente contrato de Rateio as despesas gerais e manutenção do Consórcio no	02.02.24	até 31.12.24

	TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL	Exercício de 2024 e a consecução das ações previstas na Lei Municipal no 2. 589/2017 em consonância com o Titulo I, Cláusula 3ª do Contrato Consórcio		

§ 1º Os servidores acima designados devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las ao Gabinete da Prefeita e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverá ser repassado ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 de fevereiro de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 074 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao memorando sob nº 2.979 de 29 de janeiro de 2024;

RESOLVE:

Art.1º *Designar os servidores ora indicados, ambos lotados na Secretaria Municipal de Educação, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo*.

Titular: Robson Laje Brito

Suplente:Alison Ribeiro Félix

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
020/24	ART CAR VEÍCULOS LTDA	O objeto do presente instrumento refere-se à contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Locação de Veículos Administrativos, categorias diversas (sem motorista e sem combustível), devidamente licenciados junto ao DETRAN, com quilometragem livre, incluindo seguro, monitoramento por sistema GPS/GSM/GPRS, manutenção veicular, insulfilm e adesivagem para atender demanda da Secretaria Contratante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, e nas condições e descrições dos serviços estabelecidas no Termo de Referência e do Edital.	02.02.24	24 Meses

§ 1º Os servidores acima designados devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Educação e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverá ser repassado ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 02 de fevereiro de 2024.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 080 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao memorando sob nº 3.493 de 1º de fevereiro de 2024;

RESOLVE:

Art.1º *Designar os servidores ora indicados, ambos lotados na Secretaria Municipal Especial de Assuntos Estratégicos, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo*.

Titular: Ronivon Barros da Silva

Suplente:Alessandro Fermino da Silva

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
014/24	ART CAR VEÍCULOS LTDA	O objeto do presente instrumento refere-se à contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Locação de Veículos Administrativos, categorias diversas (sem motorista e sem combustível), devidamente licenciados junto ao DETRAN, com quilometragem livre, incluindo seguro, monitoramento por sistema GPS/GSM/GPRS, manutenção veicular, insulfilm e adesivagem para atender demanda da Secretaria Contratante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, e nas condições e descrições dos serviços estabelecidas no Termo de Referência e do Edital.	30.01.24	24 meses

§ 1º Os servidores acima designados devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las ao Gabinete da Prefeita e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverá ser repassado ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 de fevereiro de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. º 258/2022-PGM

ASSESSORIA TECNICA I

Extrato do 3° Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Administrativo n. º 258/2022-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: CONSTRUTORA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA

Objeto: Aditar os **PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO** do Contrato Administrativo n. ° 258/2022-PGM, celebrado entre o município de Cáceres através da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística** e a empresa **CONSTRUTORA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA,** para mais **360 (trezentos e sessenta) dias.**

Cáceres – MT, 06 de fevereiro de 2024.

Wesley de Sousa Lopes

Secretário Mun. De Infraestrutura e Logística

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 075 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 3.500, de 01 de fevereiro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratar de interesse particular, sem ônus, para a servidora ALEIDA MARIA DE MORAES FERREIRA - Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 02(dois) anos, a partir de 02 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 02 de fevereiro de 2024.

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00003, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00003, de 29 de Janeiro de 2024.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
ROSIMEIRE DA SILVA MORANDI	337.378.511-15	9047 /00207/2023
ROSIMEIRE DA SILVA MORANDI	337.378.511-15	9047 /00208/2023
JOSE BRITO DE SOUZA JUNIOR	088.808.755-15	9047 /00184/2023
ARTUR ROGERIO FISCHER	444.711.229-91	9047 /00192/2023
ANTONIO FRANCISCO ROSA	205.882.831-34	9047 /00193/2023
JOSE GERONIMO DE PAULA (ESPÓLIO DE)	369.411.238-34	9047 /00200/2023
ADIBE ARANGE	547.206.218-72	9047 /00201/2023
ADIBE ARANGE	547.206.218-72	9047 /00202/2023
ANISIO GONCALO	077.297.388-13	9047 /00224/2023
ANISIO GONCALO	077.297.388-13	9047 /00225/2023
ANTONIO LINO DA SILVA PINTO	021.808.471-49	9047 /00236/2023
ANTONIO LINO DA SILVA PINTO	021.808.471-49	9047 /00237/2023
ANTONIO MODESTO DE MEDEIROS NETO	547.121.818-34	9047 /00238/2023
ANTONIO MODESTO DE MEDEIROS NETO	547.121.818-34	9047 /00239/2023
D D PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	03.387.646/0001-61	9047 /00251/2023
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: fiscal de tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 29/01/2024

Data de desafixação: 13/02/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO NO 00001, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural ('TR)

Delegação de Atribuição - Lei n" 1.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC "042/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO NO 00001, de 29 de Janeiro de 2024.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo I TR, nos termos do artigo 23, S 10 inciso II, do Decreto n o 70.235/72, com redação dada pelas Leis n o 1 1.941/2009 e n o 1 1 .196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei n o 1 1.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [I TR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15 0 [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo I Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intima o ITR
ACY SILVA TORRES (ESPÓLIO DE)	396.563.901-30	9047/00545/2023
CELIO INACIO COSTA	063.173.241-15	9047/00535/2023
FERNANDO ANTONIO BERNARDES	237.533.749-20	9047/00421/2023
GENECILDA FELIX RODRIGUES	850.471.551-53	9047/00533/2023
JOAQUIM BERNARDES NETO	175.310.559-53	9047/00456/2023
LEONILDO JOSE NARDI	513.422.009-34	9047/00474/2023
MARIA JOSE SILVA COSTA MARQUES (ESPÓLIO DE)	767.839.791-72	9047/00560/2023
NELSON SAKAE INOIJE	803.962.088-00	9047/00494/2023
Titular do órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo 'TR		

Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: fiscal de tributos / 642014 Assinatura:

Data de afixação: 29/01/2024

Data de desafixação: 13/02/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N O 00005, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei 1.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC "042/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N O 00005, de 29 de Janeiro de 2024.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo I TR, nos termos do artigo 23, S 10 inciso II, do Decreto n o 70.235/72, com redação dada pelas Leis n o 1 1 .941/2009 e n o 1 1.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei n o 1 1.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [l TR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15 0 [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo I Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
OSVALDO DE BRITO	208.326.301-44	9047 100175/2023
D D PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	03.387.646/0001-61	9047 100252/2023
JOSE MOTA SOARES	207.643.591-34	9047 /00274/2023
JOSE MOTA SOARES	207.643.591-34	9047 /00275/2023
ROSINA SILVA FERREIRA	880.163.231-20	9047 /00310/2023
ROSINEI SILVA FERREIRA	880.163.231-20	9047 /00311/2023
WILLIAN ELIAS DAHER	007.436.668-87	9047 /00315/2023
WILLIAN ELIAS DAHER	007.436.668-87	9047 /00316/2023
JOSEFINA MENDES DA SILVA	016.272.531-06	9047 /00206/2023
JOSEFINA MENDES DA SILVA	016.272.531-06	9047 /00205/2023
Titular do órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: fiscal de tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 29/01/2024

Data de desafixação: 13/02/2024

AUTARQUIA ÁGUAS DO PANTANAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme o que consta do Processo Administrativo Digital nº 104/2023 – 1Doc, **RESOLVE**:

HOMOLOGAR

O procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços n.º 03/2023, tipo técnica e preço, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA **ELABORAÇÃO DE PROJETO BASICO E EXECUTIVO DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA REGIÃO CENTRAL E ADJACENTE A BACIA DO SANGRADOURO,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, mediante o regime empreitada por PREÇO GLOBAL, e **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da empresa **ARAUJO RAMIRES CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 28.229.256/0001-94**, pela proposta no valor de **R$ 117.736,26** (Cento e dezessete mil, setecentos e trinta e seis reais e vinte e seis centavos).

Despesas: As despesas decorrentes da execução desta Tomada de Preços correrão à conta de recursos próprios do orçamento vigente, alocado sob a classificação funcional:

ÓRGÃO/ UNIDADE	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
04.01	17.512.1013.1043	4.4.90	500 - (Recursos não vinculados de impostos)

Cáceres- MT, 29 de janeiro de 2024.

JÚLIO CEZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 081 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 3.441, de 1º de fevereiro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Suspender, a pedido, a licença para tratar de interesse particular, sem ônus, da servidora IRINEIDE FERREIRA DA CUNHA, cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concebido através da Portaria nº 808 de 22 de setembro de 2023 a partir de 15 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 de fevereiro de 2024.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 072 DE 1º DE FEVEREIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 3.490 de 1º de fevereiro de 2024;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores, ora indicados, lotados na Secretaria Municipal Especial de Assuntos Estratégicos, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo:

Titular: Alessandro Firmino da Silva

Suplente: Ronivon Barros da Silva

Nº	Contratado	Objeto	Data da Assinatura do termo	Vigência
013/24 PGM	ART CAR VEÍCULOS EIRELI LTDA	O objeto do presente instrumento refere-se à contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Locação de Veículos Administrativos, categorias diversas (sem motorista e sem combustível), devidamente licenciados junto ao DETRAN, com quilometragem livre, incluindo seguro, monitoramento por sistema GPS/GSM/GPRS, manutenção veicular, insulfilm e adesivagem para atender demanda da Secretaria Contratante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, e nas condições e descrições dos serviços estabelecidas no Termo de Referência e do Edital	30/01/24	24 meses

§ 1º Os senhores acima designados devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que exceder a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 1º de fevereiro de 2024.

JEREMIAS PEREIRA LEITE

Secretário Municipal Especial de Assuntos Estratégicos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 078 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 3.683 de 02 de fevereiro de 2024;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Simone Danciguer Barbosa

Suplente: Jacqueline Leite Gregol

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
071/2023 PGM	LUIZ MARCIO CARDOZO	Locação de Imóvel residencial, com área construída de 357,29 m2, para instalação do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania	04/05/2023	12 meses

§ 1º Os servidores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Ação Social e Cidadania e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que exceder a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial a Portaria nº 349 de 18 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 18 de maio de 2023.

FABIOLA CAMPOS LUCAS

Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N O 00001, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural ('TR)

Delegação de Atribuição - Lei n" 1.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC "042/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N O 00001, de 29 de Janeiro de 2024.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo I TR, nos termos do artigo 23, S 10 inciso II, do Decreto n o 70.235/72, com redação dada pelas Leis n o 1 1.941/2009 e n o 1 1 .196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei n o 1 1.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [l TR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15 0 [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo I Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
HENRIQUE PAULO JUNIOR (ESPÓLIO DE)	022.958.571-04	9047/00473/2023
CARLOS GARCIA BERNARDES (ESPÓLIO DE)	587.016.808-20	9047/00476/2023
PEDRO AMORE TANGERINO	693.776.348-49	9047/00494/2023
CARLOS GARCIA BERNARDES	587.016.808-20	9047/00497/2023
NELSON DA COSTA MARQUES (ESPÓLIO DE)	007.553.541-68	9047/00505/2023
LOURENCO MENDES DE LARA	030.404.881-04	9047/00506/2023
MILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA (ESPÓLIO DE)	008.342.461-04	9047/00510/2023
TEREZA BUENO LEITE (ESPÓLIO DE)	241.101.671-91	9047/00512/2023
Titular do órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo 'TR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: fiscal de tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 29/01/2024

Data de desafixação: 13/02/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

RH
PORTARIA DE Nº. 075 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

''DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR **FABIANO OLIVEIRA ALVES** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.''

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do Pedido de Exoneração do Cargo Comissionado, protocolado pelo servidor na data 06 de Fevereiro de 2024.

RESOLVE: I – Exonerar o servidor Fabiano Oliveira Alves que exercia o cargo de Secretário Municipal de Administração, lotado junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, desta Prefeitura Municipal.

II - Revogar a Portaria nº 009 de 11 Janeiro de 2023.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 06 de Fevereiro de 2024.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.317 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024

DECRETO Nº 4.317 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024

"Declara Ponto Facultativo nos Órgãos da Administração Pública Municipal e dá outras providências."

JOSÉ BUENO VILELA, Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o Decreto nº 631 de 21/12/2023, do Governo do Mato Grosso, Publicado em 22.12.2023, o qual divulga os feriados e pontos facultativos do Estado;

Considerando que no dia 13 de fevereiro de 2024, terça-feira, comemora-se tradicionalmente as Festividades relativas ao Carnaval 2024, inclusive já disposto no Decreto nº 631/2023 do Estado do Mato Grosso como Ponto Facultativo;

Considerando que o dia 12 de fevereiro de 2024, segunda-feira tradicionalmente, não há expediente na maioria dos órgãos públicos, inclusive já disposto no Decreto nº 631/2023 do Estado do Mato Grosso como Ponto Facultativo;

Considerando que o dia 14 de fevereiro de 2024, é quarta-feira de cinzas, tradicionalmente os trabalhos iniciam-se após o meio dia;

DECRETA

Art.1º. Ponto Facultativo nos dias: 12/02/2024 - segunda-feira e 13/02/2024 –terça-feira, junto aos órgãos da Administração Pública Municipal.

Parágrafo Único. Excluem – se do presente Decreto os atendimentos junto ao Hospital Municipal, e demais serviços tidos como essenciais, além dos trabalhos desenvolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

Art. 2º. Excepcionalmente, no dia 14 de fevereiro de 2024, os expedientes nos órgãos da Administração Pública Municipal ocorrerão a partir das 13:00 h.

Art. 3º. A Administração Pública Municipal se reserva ao direito de convocar qualquer servidor(res) público(s) para desempenhar suas atribuições nos Pontos Facultativos de que trata deste Decreto, sem que isso acarrete ônus para o Município.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis-MT, 05 de fevereiro de 2024.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Município

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2024 GPM

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº05/2024 GPM

"Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no PSS nº03/2022 e PSS 01/2024 – os cargos mencionados e dá outras providências."

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 77, VIII, da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 03/2022, homologado pelo Decreto nº 4077 de 24 de fevereiro de 2023 e a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024, homologado pelo Decreto nº 4316 de 02 de fevereiro de 2024.

Considerando que o provimento das funções da Administração Pública Municipal são prerrogativas do Poder Executivo conforme preceitua a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

1.**CONVOCAR o**candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 03/2022 e Processo Seletivo Simplificado nº01/2024 elencado no Anexo I e Anexo II deste Edital para apresentação da documentação constante do item 2 deste Edital para a respectiva contratação temporária.

oscandidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024 elencado no Anexo I deste e **os**candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 03/2022 elencado no Anexo II Edital para apresentação da documentação constante do item 2 deste Edital para a respectiva contratação temporária.

2. O candidato convocado por meio deste Edital deverá apresentar junto a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, **até as 17:00h do dia 12/02/2024**, com a seguinte documentação:

a. CPF, RG, Título de Eleitor (fotocópia).

b. Certidão de Nascimento ou Casamento (fotocópia).

c. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (fotocópia).

d. Comprovante de escolaridade para o cargo habilitado (fotocópia).

e. Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos (fotocópia).

f. Cópia do contrato de abertura de conta ou cópia do cartão (conta corrente – Banco do Brasil);

g. Comprovante de quitação eleitoral (cópia).

h. Declaração de bens.

i. Declaração de não acúmulo de cargo público.

j. Exame Admissional/Atestado Médico (original).

l. Cópia da primeira Carteira de Trabalho (número e série) e segunda parte (emissão da carteira).

m. Cartão PIS/PASEP (fotocópia).

n. Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino (fotocópia e original).

o .Cadastro Pessoa Física dos filhos até 21 anos (CPF).

p. Certidão Cível e Criminal.

q. Carteira de Habilitação categoria “D”

r. Cursos específico para o cargo

s. Exame Toxicológico para o cargo exigente

3. Além das exigências previstas neste edital, o candidato convocado deverá preencher todos os requisitos contidos no edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 03/2023 e do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024 e suas alterações.

4. Após o cumprimento de todas as exigências dispostas neste Edital e Editais que regulamentara por parte do candidato, o Departamento de Recursos Humano atestará entrega de documentos, para fins de apresentação junto a Unidade Escolar.

5. O candidato convocado por meio deste Edital, de posse do atestado de entrega dos documentos referenciados neste Edital, deverá se apresentar de imediato a Unidade Escolar.

6. A inobservância aos prazos e condições estabelecidos neste Edital implicará **na eliminação** do candidato ora convocado.

7. A declaração de bens, Declaração de acúmulo ou não de Cargo, Emprego ou Função pública (modelo a ser fornecido), será preenchida no momento da entrega dos demais documentos

Publique-se.

Registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 06 de fevereiro de 2024.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

ANEXO I

Quadro de Convocações

PSS nº 001/2024

Quadro – 1.0 E.M.I INDÍGENAS					
AAE/LIMPEZA AREA INDIGENA					
ALDEIA BURITIZAL					
Ordem	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1º	514	EUZELITON SERENHOUTURAWE	18/09/1995	16	APROVADO
ALDEIA CHÃO PRETO					
Ordem	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1º	282	JOÃO FANIA SEREBO SIMO	18/03/1999	21	APROVADO
ALDEIA CAMPINAS					
Ordem	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1º	242	ARTENIZA JOSETH WAUTOMODZAWE SAHAIRO	19/07/1998	16	CLASSIFICADA
2º	515	MARILDA WA’ UTOMONHAMRA MARTINS	18/06/1981	16	CLASSIFICADA
ALDEIA CAMPOS BELOS					
Ordem	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1º	476	NILMARIA PEWEDZA’ Õ TSEREBUTO	14/11/2002	21	CLASSIFICADA
ALDEIA ESPIRITO SANTO					
Ordem	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1º	25	TEOTONIO TSIMANAWAWI PAWE’ E	25/05/1997	7	APROVADO

Quadro – 2.0 E.M.I INDÍGENAS					
AAE/NUTRIÇÃO					
ALDEIA BURUWÊ					
Ordem	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1º	353	ELENI PEWAZRO	06/02/2001	12	APROVADA

ALDEIA CÓRREGO DOS PATOS					
Ordem	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1º	557	ELDIR AIRÊPUTUMORI'A RARATÔ	22/02/2002	15	APROVADO
ALDEIA DZÉPA					
Ordem	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1º	614	ROLF TSYWA'RU DZAYWA	18/11/1997	22	CLASSIFICADO
ALDEIA EGITO					
Ordem	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1º	292	IZAELA RO OMRE	28/01/2002	16	CLASSIFICADA
ALDEIA PEDRA PRETA					
Ordem	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1º	58	MAIARA RETSANI O WAUTOMOHODZADA	27/10/1999	5	APROVADA
ALDEAI RIO MARIA					
Ordem	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1º	534	JOSIANE PEDZURI O	30/04/2002	8	APROVADA
ALDEIA RIO KULUENE					
Ordem	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1º	549	VANTUIR TSEREWATI LO	30/04/2001	25	APROVADA
ALDEIA SANTA BENEDITA					
Ordem	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1º	347	ISABELA WA'UTÕMOWAWE	07/08/1999	19	APROVADA
ALDEIA SANTA FÉ					
Ordem	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1º	274	OSMARA WA'UTOMOTSUDZAWI	19/05/1994	19	APROVADA
ALDEIA SANTA HELENA					
Ordem	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1º	475	ROSANGELA REDZAIBI PARINE' EDI	28/02/1986	8	APROVADA

Quadro – 3.0 E.M.I INDÍGENAS					
PROFESSOR INDIGENA					
ALDEIA BARREIRO					
Ordem	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1º	562	DZARIWARI TSERENHITÔWE	18/07/1998	20	CLASSIFICADA
ALDEIA BELA VISTA					
Ordem	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1º	293	JOAB SAWAROREME	14/06/1999	8	APROVADO
ALDEIA BOM JESUS DA LAPA					
Ordem	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1º	410	WA' UTOMONHAPRI UHONA AMOIWE	09/12/2005	18	APROVADO
ALDEIA CHÃO PRETO					
Ordem	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1	262	RONICLEIDE ' REDUMA	12/03/1991	22	CLASSIFICADO
ALDEIA COLINA					
Ordem	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1	554	JANE PETSUTORI	05/01/2000	27	APROVADA
ALDEIA EGITO					
Ordem	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1º	287	IRASA DZADA' OTOWE	30/03/1991	19	CLASSIFICADA
2º	291	BARNABE AHO AMOIRU	07/08/2000	17	CLASSIFICADO
ALDEIA LAGOINHA					
Ordem	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1º	461	HELITON SEREMUAI	08/01/1985	11	CLASSIFICADO
ALDEIA LAGOINHA					
Ordem	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1º	641	WILZA CARLA OTISIMA URIPE	10/11/1992	14	CLASSIFICADA
ALDEIA MATO GROSSO					
Ordem	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1º	625	AGENOR WAHUMRAWE	01/06/1993	13	CLASSIFICADO
ALDEIA MATRINCHÃ					
Ordem	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1º	337	DOMINQUES BUWI	01/09/1988	15	CLASSIFICADO

ALDEIA NATAL						
Ordem	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**		**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1º	269	ECOLANO TSIWA'RU	08/03/1992		13	CLASSIFICADO
ALDEIA NOVO TEHIDZATSÉ						
Ordem	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**		**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1º	297	JOAO FIDELIS XAVANTE	02/081981		8	CLASSIFICADO
ALDEIANOVO PARAISO						
Ordem	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**		**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1º	349	MARCELON TSEREWE'E TSERE'UPTE	11/01/1989		12	CLASSIFICADO
ALDEIA PEDRA PRETA						
Ordem	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**		**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1º	459	ISAIAS TSIHORIRA DUMHIWE	27/12/1972		15	CLASSIFICADO
2º	117	GERSON TSEREDZERE TSERE' I	29/07/1982		13	CLASSIFICADO
ALDEIA RIO KULUENE						
Ordem	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**		**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1º	518	SILVERIO TSI' EIHOMOWE	14/11/1993		19	APROVADO
ALDEIA SANTA HELENA						
Ordem	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**		**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1º	306	MAURO JORGE SEUREDI	29/05/1995		11	APROVADO
2º	298	ELEAQUE TSERERO'OMONHIWAISI	17/10/1995		10	CLASSIFICADO
ALDEIA SANTA MARIA						
Ordem	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**		**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1º	315	OLICIO SIRUI A	09/09/1983		13	APROVADO
ALDEIA SANTO ANDRÉ						
Ordem	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**		**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1º	416	JUCELIA TSINHOOTSE' ERE TSEHITE	07/08/1993		19	CLASSIFICADA
ALDEIA SÃO GABRIEL						
Ordem	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**		**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1º	346	WANDERLEY WADZATSE TSIMI'UDO	17/04/1986		19	APROVADO
ALDEIA TIREREPÁ						
Ordem	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**		**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1º	130	KENIA PE RATAWE TSUTATA	18/02/2003		19	CLASSIFICADA
ALDEIA TRES REIS MAGOS						
Ordem	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**		**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1º	356	TSA' AMRI TSEREWAWA'RÃ	30/05/1993		21	APROVADO
ALDEIA PALMEIRAS						
Ordem	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**		**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1º	309	MARCOLINA RO ORE NOMOTSE	20/02/1983		17	CLASSIFICADA

ALDEIA PEDRA PRETA						
Ordem	**INCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**ACERTOS**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1º	459	ISAIAS TSIHORIRA DUMHIWE	27/12/1972		15	CLASSIFICADO
2º	117	GERSON TSEREDZERE TSERE' I	29/07/1982		13	CLASSIFICADO
AAE/APOIO EDUCACIONAL-DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO COUTO						
Ordem	**INCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**ACERTOS**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1º	180	RIZIA LUIZ CHAVES	08/08/1985	23	31	CLASSIFICADA
2º	163	KESSIA LORRAYNE GOMES DA SILVA	30/10/2005	24	27	CLASSIFICADA
3º	186	LUCENI GONÇALVES DA SILVA	24/09/1997	21	27	CLASSIFICADA
AAE/APOIO EDUCACIONAL-SEDE						
Ordem	**INCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**ACERTOS**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1º	342	DAYANE ROSA LEMES	17/12/1988	34	43	APROVADA
2º	440	NATHALIA CRISTINA DE ARAUJO VAZ	30/10/1995	30	39	CLASSIFICADA
3º	37	UIRIELY SHALDER SANTOS SILVA	03/08/2002	30	37	CLASSIFICADA
4º	535	LETICIA OLIVEIRA DE CASTRO	13/01/1997	31	36	CLASSIFICADA
5º	404	FLAVIA AMORIM LELES	25/03/1996	28	36	CLASSIFICADA
6º	122	ANDRESSA DE AZEVEDO NEVES	31/05/2003	29	36	CLASSIFICADA
7º	425	NALLINY REBECA DE SEJUS SILVA	15/06/2006	26	34	CLASSIFICADA
8º	318	LETICIA BRUNE CARDOSO	30/11/2003	26	34	CLASSIFICADA
9º	202	MARIA DO CARMO ALVES	15/04/1973	27	34	CLASSIFICADA
10º	68	FRANCIELE MONIQUE DA SILVA	12/10/1998	27	34	CLASSIFICADA
11º	493	JORDELINA ALVES DOS SANTOS	07/08/1976	25	33	CLASSIFICADA
12º	46	GUSTAVO SOARES	18/07/2005	27	33	CLASSIFICADO
13º	428	LARA LINNE ALVES FONSECA	11/08/2005	26	33	CLASSIFICADA
14º	251	WHALITTA GONÇALVES FELIPE DE OLIVEIRA	13/07/1999	25	33	CLASSIFICADA
PEDAGOGO/ ENSINO FUNDAMENTAL-ZONA RURAL						

Ordem	INCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	ACERTOS	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1º	61	MILENA AQUINO DUARTE	01/01/2000	21	26	APROVADA
PROFESSOR DE ROBÓTICA EDUCACIONAL- SEDE						
Ordem	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**ACERTOS**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1	125	IGOR LUCAS DE JESUS	20/01/1996	23	38	APROVADO
PROFESSOR DE MATEMÁTICA ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS						
Ordem	**INCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**ACERTOS**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1º	9	KARINA SERAFIM NOVAES	08/03/1999	22	29	APROVADA
2º	249	ELANE SOUZA COSTA	12/07/1986	22	27	CLASSIFICADA
PROFESSOR INDÍGENA ARTICULADOR- SEDE						
Ordem	**INCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**ACERTOS**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1º	126	RONEUTO TSI' O 'ORE' EDI	14/08/1996		22,0	CLASSIFICADO
AAE/TRANSPORTE ESCOLAR-SEDE						
Ordem	**INCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**ACERTOS**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
2º	253	FRANKLIN BATISTA SOUSA SILVA	03/01/1991	27	37,5	CLASSIFICADO
5º	39	WESLAINE JULIA NOGUEIRA	24/04/1989	22	26,5	CLASSIFICADO
AAE/ LIMPEZA- DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO COUTO						
Ordem	**INCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**ACERTOS**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1º	245	FRANCIDALVA DA SILVA SANTANA	05/07/1979	21	30	CLASSIFICADA
2º	607	JOSICLEIA MARTINS BARBOSA	11/02/1985	21	30	CLASSIFICADA
AAE/ LIMPEZA- SEDE						
Ordem	**INCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**ACERTOS**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1º	109	MAYRA CRISTINA XAVIER FERNANDES	18/05/1998	33	42	CLASSIFICADA
2º	636	AUREA GONÇALVES DE ARAUJO	27/10/1979	26	35	CLASSIFICADA
3º	189	DEISIANE LOPES PEREIRA	02/03/1997	27	35	CLASSIFICADA
4º	671	FERNANDA ALVES ALMEIDA	05/04/2002	25	34	CLASSIFICADA
5º	36	IZES RIBEIRO PEREIRA	30/12/1996	25	33	CLASSIFICADA
6º	257	FABIOLA DA SILVA DOS SANTOS	05/05/1998	23	33	CLASSIFICADA
7º	254	JONATAS CONSTANTINO VON RANDOW	10/09/1997	25	32	CLASSIFICADO
8º	226	TATIELE DURANTE	30/03/1995	23	31	CLASSIFICADA
9º	424	MAGDÁLIA RAMOS ALMEIDA OLIVEIRA	24/06/1978	23	30	CLASSIFICADA
10º	151	ISABELLA TAVARES ZANETTI SUDRE	17/07/1993	23	29	CLASSIFICADA
AAE/NUTRIÇÃO-SEDE						
Ordem	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**ACERTOS**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1º	171	NEIDE TOLENTINO DA SILVA	03/06/1986	26	34	CLASSIFICADA
2º	214	MYLLENA PRADO E SILVA	24/12/1997	25	32	CLASSIFICADA
3º	210	SUELY PEREIRA DOS SANTOS	08/01/1975	22	29	CLASSIFICADA
5º	632	MICHELI DAIANA DURANTE	08/02/1988	22	27	CLASSIFICADA

ANEXO II

Quadro de Convocações

PEDAGOGO – SEDE								
Nº de Insc.	**NOME DO CANDIDATO**	**CPF**	**Local**	**Cargo**	**Nota**	**Título**	**ToTal**	**SITUAÇÃO**
364	ALINE SANTANA DE MORAIS LIMA	058.809.291-67	SEDE	PEDAGOGO	25.0		25.0	Classificado
PEDAGOGO – SÃO JOSÉ DO COUTO								
Nº de Insc.	**NOME DO CANDIDATO**	**CPF**	**Local**	**Cargo**	**Nota**	**Título**	**ToTal**	**SITUAÇÃO**
181	ALINE SILVA FERREIRA	025.060.851-06	SJC	PEDAGOGO	25.0		25.0	Aprovado
PROFESSOR – AREA INDIGENA								
Nº de Insc.	**NOME DO CANDIDATO**	**CPF**	**Local**	**Cargo**	**Nota**	**Título**	**ToTal**	**SITUAÇÃO**
672	TANMI DADZATE'WA	711.369.561-23	E.M.I.SANTO AGOSTINHOS/A HU'UHI	PROFESSOR	31.0		31.0	Classificado

PSS nº 003/202

Gabinete do Prefeito Municipal, 06 de janeiro de 2024.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RH
PORTARIA DE Nº. 076 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

''DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR **DANIEL JÚNIOR DOS SANTOS** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.''

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do Pedido de Exoneração do Cargo Comissionado, protocolado pelo servidor na data 06 de Fevereiro de 2024.

RESOLVE: I – Exonerar o servidor Daniel Júnior dos Santos que exercia o cargo em Comissão de Coordenador de Imprensa, lotado junto ao Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura Municipal.

II - Revogar a Portaria nº 218 de Abril de 2022.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 06 de Fevereiro de 2024.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO 009/2023 SRP

O Município de Campinápolis – MT torna público que no Pregão Eletrônico nº 009/2023, do tipo menor preço por item, no sistema de registro de preços, para a futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO DE 50 UNIDADES HABITACIONAIS PARA GRUPOS FAMILIARES DE INTERESSE SOCIAL DENTRO DO PROGRAMA SER FAMILIA HABITAÇÃO A CUSTA DO TERMO DE CONVENIO Nº 2320/2022, CONFORME DETALHAMENTO DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Sagrou se vencedoras as empresas: **MULTUS COMERCIAL LTDA** CNPJ **24.753.864/0001-42** – no valor de R$ 949.315,24 (novecentos e quarenta e nove mil trezentos e quinze reais e vinte e quatro centavos), **VM COMERCIO LTDA** CNPJ **47.136.740/0001-13** – no valor de R$ 112.662,04 (cento e doze mil seiscentos e sessenta e dois reais e quatro centavos), **TOBIAS MATERIAIS DE CONSTRUCOES LTDA** CNPJ **45.700.257/0001-94** – no valor de R$ 600.397,87 (seiscentos mil trezentos e noventa e sete reais e oitenta e sete centavos), **M BASSI COMERCIO DE MADEIRAS E MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA** CNPJ **07.275.769/0001-61** – no valor de R$ 579.525,69 (quinhentos e setenta e nove mil quinhentos e vinte e cinco reais e sessenta e nove centavos), **MENDONCA JUNIOR COMERCIAL LTDA** CNPJ **44.873.952/0001-95** – no valor de R$ 11.535,00 (onze mil quinhentos e trinta e cinco reais) e **MADEIREIRA BRASIL LTDA** CNPJ **28.520.373/0001-02** – no valor de R$ 52.022,78 (cento e setenta e oito mil e oitenta reais). Campinápolis-MT, 06 de janeiro de 2024. Daniele Lorrani Cardoso da Silva - Pregoe

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

O **Departamento de Licitações** unidade vinculada à Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de órgão gerenciador, vem por meio deste informar aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que realizará processo licitatório na **modalidade pregão**, na **forma eletrônica**, do tipo **menor preço**, para **registro de preços**, objetivando a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação de câmeras de vídeo monitoramento**, nos termos do artigo 454 do Decreto Municipal nº 56/2023.

O órgão ou entidade interessada poderá manifestar o interesse em ser participante do registro de preços dentro do prazo de **08 (oito) dias úteis**, nos termos do artigo 456 do Decreto Municipal nº 56/2023, a partir da comunicação formal.

Para fins de participação o órgão ou entidade deverá encaminhar até o dia **19/02/2024** suas intenções, no e-mail: **licitacao@camponovodoparecis.mt.gov.br**, com os seguintes documentos:

a) Solicitação de Despesa com a especificação do objeto, juntamente com o Estudo Técnico Preliminar, com justificativas da sua necessidade; **b)** Estimativa de consumo; **c)** Local de entrega **d)** Cronograma de contratação, quando couber

Mais informações podem ser obtidas pelos telefones (65) 3382-5108.

Campo Novo do Parecis – MT, 06 de fevereiro de 2024.

Tarcísio Nascimento da Silva

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA DE FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a (s) seguinte (s) pessoa (s) e alegando a propriedade sobre o (s) seguinte (s) imóvel (is):

ADILSO BARBIERI , requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 01 LOCALIZADO NA AVENIDA MATO GROSSO E LOTE 02 LOCALIZADO AVENIDA BRASIL, DA QUADRA 08 NO LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

SECRETARIA DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) Delegação de Atribuição – Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 – EC nº 42/2003 MUNICÍPIO – CAMPO VERDE – MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO, de 06 de Fevereiro de 2024.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, **INTIMA o [s]** sujeito [s] passivo [s] abaixo relacionado [s], a comparecer [em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da [s] **Notificação [ões] de Lançamento [ITR]** a seguir identificada [s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita à intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo/ Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
MARIO BELLANDI	148.***.***-53	9779 /00018/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: Antônio Reis da Silva Filho Matrícula: 00004651 Cargo: Fiscal Municipal / 5232015 Assinatura:

Data de afixação: 06/02/2024.

Data de desafixação: 21/02/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE / PROCURADORIA
LEI Nº. 3056, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL PARA A INCLUSÃO DE AÇÃO, NATUREZA DA DESPESA E FONTES DE RECURSOS NO PPA, LDO E LOA VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto na Lei Orçamentária Anual (LOA) do corrente Exercício (Lei nº. 3.041/2023), o Crédito Adicional Suplementar e Especial, que totaliza o valor de R$ 3.607.739,58 (três milhões seiscentos e sete mil setecentos e trinta e nove reais e cinquenta e oito centavos), nas seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E ESPORTE

Unidade Orçamentária: 001 - Secretaria de Cultura, Lazer e Esporte

Função: 27 - Desporto

Subfunção: 812 - Desporto Comunitário

Programa: 0031 - Atenção a crianças e adolescentes em atividades desportivas

Ação: 20097 - **Realização e Participação em eventos esportivos**

	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	DOTAÇÃO INICIAL
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	27010000000	298.800,00
TOTAL DA AÇÃO			**298.800,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE

Unidade Orçamentária: 001 - Secretaria de Agricultura, Regularização Fundiária, Habitação e Meio Ambiente

Função: 27 - Desporto e Lazer

Subfunção: 813 - Lazer

Programa: 0041 - Praças e Jardins

Ação: 20076 - Manutenção do Parque Recanto do Sol

	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	DOTAÇÃO INICIAL
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	25010000000	28.939,58
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	27010000000	2.600.000,00
TOTAL DA AÇÃO			**2.628.939,58**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE

Unidade Orçamentária: 001 - Secretaria de Agricultura, Regularização Fundiária, Habitação e Meio Ambiente

Função: 20 - Agricultura

Subfunção: 605 - Abastecimento

Programa: 0024 - Incentivo e Organização da Agricultura Familiar

Ação: 10048 – Construção Reforma e Ampliação de Feiras Municipais

	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	DOTAÇÃO INICIAL
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	27010000000	680.000,00
TOTAL DA AÇÃO			**680.000,00**

TOTAL GERAL	**R$ 3.607.739,58**

Art. 2º. Para dar cobertura aos Créditos em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos dispostos nos incisos I do §1º do artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964.

Art. 3º. Ficam incluídos na Lei nº. 3.043, de 12 de dezembro de 2023 (Plano Plurianual – PPA) período 2022/2025, os elementos de despesas, e fontes de recursos nas ações especificadas no artigo 1º desta norma.

Art. 4º. Ficam incluídos na Lei nº. 3.017, de 18 de outubro de 2023, (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2024), os elementos de despesas e fontes de recursos nas ações especificadas no artigo 1º desta lei.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 02 de fevereiro de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: sanciono a presente lei, sem emendas.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 160, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 160, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

NOMEIA SERVIDORES PARA ATUAREM COMO AGENTES DE CONTRATAÇÃO, EQUIPE DE APOIO e COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO DESTA MUNICIPALIDADE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Designar os(as) servidores(as) municipais, abaixo identificados(as) para atuarem como **AGENTES DE CONTRATAÇÃO** nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 2/2024, e demais normas vigentes:

1. FABRÍCIA RODRIGUES ZAGO, matrícula 4359; 2. GISLENE JESUS LOPES, matrícula 2379. 3. HELIDA BENEDITA MOREIRA PACHECO HUBNER, matrícula 7433.

ARTIGO 2º. Designar os Agentes de Contratação nominados no art. 1º, desta portaria para atuarem como **PREGOEIROS**, conforme o disposto no art. 8º, §5º da Lei 14.133/21 e art. 4º, § 1º, do Decreto Municipal nº 2/2024.

ARTIGO 3º. Designar os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as) para, sob a presidência do(a) primeiro(a), comporem a **COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO** deste Executivo Municipal:

1. HELIDA BENEDITA MOREIRA PACHECO HUBNER, matrícula 7433; 2. CICERA EDUARDA MACIEL, matrícula 7446; 3. FABRÍCIA RODRIGUES ZAGO, matrícula 4359; 4. GISLENE JESUS LOPES, matrícula 2379. 5. ROSANGELA TELES ROCHA, matrícula 6793; 6. SIDELVANI PEREIRA BORGES, matrícula 7513.

ARTIGO 4º. Designar como membros da **EQUIPE DE APOIO** aos Agentes de Contratação e Pregoeiros:

1. CICERA EDUARDA MACIEL, matrícula 7446; 2. ROSANGELA TELES ROCHA, matrícula 6793.

ARTIGO 5º. As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

ARTIGO 6º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 05 dias de Fevereiro de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2023 DEZEMBRO(31/12/2023) Pág.: 1

CONSOLIDADO

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
1-500	**RECURSOS NãO VINCULADOS DE IMPOSTOS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**0,00**	**-5.922.689,47**
0	Sem código de acompanhamento		0,00	-3.261.465,79
1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino			-2.378.857,53
1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde			-282.366,15
1-501	**OUTROS RECURSOS NãO VINCULADOS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**0,00**	**-889.850,37**
0	Sem código de acompanhamento		0,00	-889.850,37
1-550	**TRANSFERêNCIA DO SALáRIO EDUCAçãO-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**0,00**	**-8.836,48**
0	Sem código de acompanhamento		0,00	-8.836,48
1-552	**TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAçãO**		**0,00**	**-108.461,67**
0	Sem código de acompanhamento		0,00	-108.461,67
1-553	**TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRA**		**0,00**	**-8.029,42**
0	Sem código de acompanhamento		0,00	-8.029,42
1-571	**TRANSFERêNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULAD**		**0,00**	**-1.488.267,24**
0	Sem código de acompanhamento		0,00	-1.488.267,24
1-599	**OUTROS RECURSOS VINCULADOS à EDUCAçãO-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**0,00**	**-213,89**
0	Sem código de acompanhamento		0,00	-213,89
1-600	**TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BI**		**0,00**	**-3.613,46**
0	Sem código de acompanhamento		0,00	-3.613,46
1-601	**TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BI**		**0,00**	**-1.948,92**
0	Sem código de acompanhamento		0,00	-1.948,92
1-621	**TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL-R**		**0,00**	**760.923,68**
0	Sem código de acompanhamento		0,00	760.923,68
1-632	**TRANSFERêNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULAD**		**0,00**	**-22.089,60**
0	Sem código de acompanhamento		0,00	-1.089,60
3210	Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais			-21.000,00
1-659	**OUTROS RECURSOS VINCULADOS à SAúDE-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**0,00**	**-2.258,02**
0	Sem código de acompanhamento		0,00	-2.258,02
1-660	**TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL - FNAS-RECURSOS DO I**		**0,00**	**44.531,22**
0	Sem código de acompanhamento		0,00	44.531,22
1-700	**OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU INSTRUMENTOS CONGêNERES DA UNIãO-RECURSOS DO**		**-500.000,00**	**-842.426,00**
0	Sem código de acompanhamento		-500.000,00	-842.426,00
1-701	**OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU INSTRUMENTOS CONGêNERES DOS ESTADOS-RECURSO**		**269.000,00**	**-150.812,22**
0	Sem código de acompanhamento		269.000,00	-69.586,22
3220	Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares de bancada			-81.226,00

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
PREFEITO MUNICIPAL
462.055.780-34

SERGIO NORBERTO DA SILVA
CONTADOR
47472715115

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2023 DEZEMBRO(31/12/2023) Pág.: 2

CONSOLIDADO

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO ATUAL	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO EXERC. ANTERIOR
1-701	**OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU INSTRUMENTOS CONGêNERES DOS ESTADOS-RECURSO**		**269.000,00**	**-150.812,22**
1-704	**TRANSFERêNCIAS DA UNIãO REFERENTES A COMPENSAçõES FINANCEIRAS PELA EXPLORAçãO DE REC**		**0,00**	**-1.382.818,18**
0	Sem código de acompanhamento		0,00	-1.382.818,18
1-751	**RECURSOS DA CONTRIBUIçãO PARA O CUSTEIO DO SERVIçO DE ILUMINAçãO PúBLICA - COSIP-RECURS**		**0,00**	**193.217,60**
0	Sem código de acompanhamento		0,00	193.217,60
1-753	**RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS, CONTRIBUIçõES E PREçOS PúBLICOS-RECURSOS DO EXERCíCIO**		**0,00**	**-647.294,86**
0	Sem código de acompanhamento		0,00	-647.294,86
1-755	**RECURSOS DE ALIENAçãO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAçãO DIRETA-RECURSOS DO EXERCíCIO COR**		**0,00**	**4.000,00**
0	Sem código de acompanhamento		0,00	4.000,00
1-759	**RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**0,00**	**-137.278,30**
0	Sem código de acompanhamento		0,00	-137.278,30
2-500	**RECURSOS NãO VINCULADOS DE IMPOSTOS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**34.215.215,83**	**32.149.674,14**
0	Sem código de acompanhamento		20.143.051,74	18.255.865,19
1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		2.410.401,60	0,00
1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino			4.797.616,60
1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		11.661.762,49	0,00
1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde			9.096.192,35
2-501	**OUTROS RECURSOS NãO VINCULADOS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**1.577.358,22**	**1.141.936,74**
0	Sem código de acompanhamento		1.577.358,22	1.141.936,74
2-502	**RECURSOS NãO VINCULADOS DA COMPENSAçãO DE IMPOSTOS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIOR**		**1.063.528,75**	**0,00**
0	Sem código de acompanhamento		1.063.528,75	0,00
2-540	**TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERêNCIAS DE IMPOSTOS-RECURSOS DE EXERCíCIO**		**1.283.321,98**	**1.480.685,62**
1070	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício		1.283.321,98	0,00
1070	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício			1.480.685,62
2-550	**TRANSFERêNCIA DO SALáRIO EDUCAçãO-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**-35.606,88**	**198.992,54**
0	Sem código de acompanhamento		-35.606,88	198.992,54
2-552	**TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAçãO**		**56.832,75**	**108.473,24**
0	Sem código de acompanhamento		56.832,75	108.473,24
2-553	**TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRA**		**6.535,70**	**64.860,22**
0	Sem código de acompanhamento		6.535,70	64.860,22
2-569	**OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**78.770,07**	**7.285,44**

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
PREFEITO MUNICIPAL
462.055.780-34

SERGIO NORBERTO DA SILVA
CONTADOR
47472715115

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2023 | DEZEMBRO(31/12/2023) | Pág.: 3

CONSOLIDADO

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
2-569	**OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**78.770,07**	**7.285,44**
0	Sem código de acompanhamento		78.770,07	7.285,44
2-571	**TRANSFERêNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULAD**		**114.480,60**	**93.045,04**
0	Sem código de acompanhamento		114.480,60	93.045,04
2-599	**OUTROS RECURSOS VINCULADOS à EDUCAçãO-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**1.972,24**	**22.824,59**
0	Sem código de acompanhamento		1.972,24	22.824,59
2-600	**TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BI**		**936.080,65**	**813.955,31**
0	Sem código de acompanhamento		936.080,65	813.955,31
2-601	**TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BI**		**67.368,07**	**82.842,13**
0	Sem código de acompanhamento		67.368,07	82.842,13
2-602	**TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BI**		**162.000,00**	**162.000,00**
0	Sem código de acompanhamento		162.000,00	162.000,00
2-603	**TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BI**		**3.475,00**	**3.475,00**
800	Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus		3.475,00	3.475,00
2-604	**TRANSFERêNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENT**		**222.156,00**	**0,00**
0	Sem código de acompanhamento		222.156,00	0,00
2-605	**ASSISTêNCIA FINANCEIRA DA UNIãO DESTINADA à COMPLEMENTAçãO AO PAGAMENTO DOS PISOS SA**		**4.087,71**	**0,00**
0	Sem código de acompanhamento		4.087,71	0,00
2-621	**TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL-R**		**916.784,28**	**381.933,19**
0	Sem código de acompanhamento		916.784,28	381.933,19
2-631	**TRANSFERêNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERE**		**26.065,71**	**0,00**
0	Sem código de acompanhamento		26.065,71	0,00
2-632	**TRANSFERêNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULAD**		**417.203,22**	**459.765,58**
0	Sem código de acompanhamento		155.192,05	150.000,00
3210	Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais		262.011,17	0,00
3210	Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais			309.765,58
2-659	**OUTROS RECURSOS VINCULADOS à SAúDE-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**335.479,53**	**51.810,05**
0	Sem código de acompanhamento		335.479,53	51.810,05
2-660	**TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL - FNAS-RECURSOS DE I**		**141.908,88**	**47.249,87**
0	Sem código de acompanhamento		74.104,27	41.567,82
800	Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus		67.804,61	5.682,05
2-661	**TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTêNCIA SOCIAL-RECURSOS DE EXEI**		**61.786,27**	**34.894,94**
0	Sem código de acompanhamento		61.786,27	34.894,94
2-669	**OUTROS RECURSOS VINCULADOS à ASSISTêNCIA SOCIAL-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**38.000,00**	**0,00**

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
PREFEITO MUNICIPAL
462.055.780-34

SERGIO NORBERTO DA SILVA
CONTADOR
47472715115

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2023 DEZEMBRO(31/12/2023) Pág.: 4

CONSOLIDADO

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
2-669	**OUTROS RECURSOS VINCULADOS à ASSISTêNCIA SOCIAL-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**38.000,00**	**0,00**
0	Sem código de acompanhamento		38.000,00	0,00
2-700	**OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU INSTRUMENTOS CONGêNERES DA UNIãO-RECURSOS DE**		**367.830,43**	**298.817,75**
0	Sem código de acompanhamento		367.830,43	298.817,75
2-701	**OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU INSTRUMENTOS CONGêNERES DOS ESTADOS-RECURSO!**		**3.691.334,86**	**3.674.970,70**
0	Sem código de acompanhamento		3.691.334,86	3.662.350,66
3220	Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares de bancada			12.620,04
2-704	**TRANSFERêNCIAS DA UNIãO REFERENTES A COMPENSAçõES FINANCEIRAS PELA EXPLORAçãO DE REC**		**925.281,81**	**2.139.450,04**
0	Sem código de acompanhamento		212.611,52	163.587,70
901	Transferências da União referentes à Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal (Lei 13885/2019)		712.670,29	1.975.862,34
2-707	**TRANSFERêNCIAS DA UNIãO - INCISO I DO ART. 5º DA LEI COMPLEMENTAR 173/2020-RECURSOS DE EXE**		**20.103,22**	**20.103,22**
0	Sem código de acompanhamento		20.103,22	20.103,22
2-711	**DEMAIS TRANSFERêNCIAS OBRIGATóRIAS NãO DECORRENTES DE REPARTIçõES DE RECEITAS-RECURS**		**3.691.560,07**	**3.100.460,51**
0	Sem código de acompanhamento		1.769.551,09	0,00
801	poio financeiro para mitigação dos efeitos financeiros decorrentes da pandemia causada pelo Coronavírus		194.903,89	194.903,89
802	Auxilio Financeiro (Lei Complementar 173/2020)		228.520,37	475.402,31
804	Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)		1.498.584,72	2.430.154,31
2-715	**TRANSFERêNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 5º AUDIOVISUAL-RECURS(**		**55.347,07**	**0,00**
0	Sem código de acompanhamento		55.347,07	0,00
2-716	**TRANSFERêNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 8º DEMAIS SETORES DA CU**		**22.420,34**	**0,00**
0	Sem código de acompanhamento		22.420,34	0,00
2-750	**RECURSOS DA CONTRIBUIçãO DE INTERVENçãO NO DOMíNIO ECONôMICO - CIDE-RECURSOS DE EXER(**		**33.187,09**	**33.687,09**
0	Sem código de acompanhamento		33.187,09	33.687,09
2-751	**RECURSOS DA CONTRIBUIçãO PARA O CUSTEIO DO SERVIçO DE ILUMINAçãO PúBLICA - COSIP-RECURS**		**771.213,29**	**284.836,40**
0	Sem código de acompanhamento		771.213,29	284.836,40
2-753	**RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS, CONTRIBUIçõES E PREçOS PúBLICOS-RECURSOS DE EXERCíCIO**		**2.427.177,74**	**2.567.779,36**
0	Sem código de acompanhamento		2.427.177,74	2.567.779,36
2-755	**RECURSOS DE ALIENAçãO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAçãO DIRETA-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANT**		**2.242.925,89**	**1.500.881,74**
0	Sem código de acompanhamento		2.242.925,89	1.500.881,74
2-759	**RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**266.901,26**	**202.897,27**
0	Sem código de acompanhamento		266.901,26	202.897,27
TOTAL			**55.979.087,65**	**40.515.372,12**

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
PREFEITO MUNICIPAL
462.055.780-34

SERGIO NORBERTO DA SILVA
CONTADOR
47472715115

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2023 | DEZEMBRO(31/12/2023) | Pág.: 1

CONSOLIDADO - Desconsiderando as contas INTRA-OFSS

A) QUADRO PRINCIPAL

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**74.420.106,71**	**64.790.679,30**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**74.170.416,34**	**64.505.081,47**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**74.170.416,34**	**64.505.081,47**
CONTA ÚNICA (F)	F	67.260.068,76	57.408.623,06
CONTA ÚNICA RPPS	F	362.940,71	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F)	F	239.302,84	2.365.724,68
REDE BANCARIA - ARRECADAÇÃO (F)	F	6.308.104,03	4.730.733,73
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		**1.921,29**	**3.044,87**
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS		**0,00**	**1.000,00**
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO	P	0,00	1.000,00
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		**1.921,29**	**2.044,87**
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	P	1.921,29	2.044,87
ESTOQUES		**247.769,08**	**282.552,96**
ALMOXARIFADO		**247.769,08**	**282.552,96**
MATERIAL DE CONSUMO (P)	P	245.887,77	176.717,99
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (P)	P	1.181,31	0,00
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES (P)	P	0,00	105.834,97
MATERIAL DE EXPEDIENTE (P)	P	700,00	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**94.020.844,89**	**75.424.382,21**
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		**4.005.186,98**	**4.854.708,79**
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		**4.005.186,98**	**4.854.708,79**
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	P	16.245,42	14.915,16
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	P	2.903.679,64	3.250.926,77
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	P	826.167,34	1.277.777,70
CLIENTES	P	19.241,12	19.241,12
OUTROS CRÉDITOS A LONGO PRAZO (P)	P	239.853,46	291.848,04
IMOBILIZADO		**90.015.657,91**	**70.569.673,42**
BENS MOVEIS		**36.493.914,87**	**32.165.469,54**
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)	P	4.510.900,00	4.132.175,20
BENS DE INFORMÁTICA (P)	P	2.334.405,47	1.989.648,14
MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)	P	3.045.012,84	2.316.959,33
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)	P	311.781,22	120.265,25
VEÍCULOS (P)	P	17.774.941,68	16.679.742,35
PEÇAS E CONJUNTOS DE REPOSIÇÃO (P)	P	78.754,47	28.252,93
BENS MÓVEIS EM ALMOXARIFADO	P	500,00	500,00
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	8.437.619,19	6.897.926,34
BENS IMÓVEIS		**84.532.953,66**	**60.334.799,46**

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE		**1.691.871,19**	**4.436.105,10**
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI		**1.206.507,22**	**4.270.629,80**
PESSOAL A PAGAR		**904.149,34**	**3.973.555,38**
PESSOAL A PAGAR	F	4.823,32	0,00
PESSOAL A PAGAR	P	899.326,02	3.973.555,38
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		**302.357,88**	**297.074,42**
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	F	302.357,88	297.074,42
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		**109.461,61**	**38.987,51**
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ		**109.461,61**	**38.987,51**
FORNECEDORES NACIONAIS	F	96,62	38.987,51
CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS	F	109.364,99	0,00
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO		**859,23**	**0,00**
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO		**859,23**	**0,00**
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - INTER OFSS - UNIÃO	F	859,23	0,00
ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO I		**375.043,13**	**126.487,79**
VALORES RESTITUÍVEIS		**365.085,81**	**126.487,79**
CONSIGNAÇÕES	F	209.241,18	0,00
CONSIGNAÇÕES	F	155.844,63	126.487,79
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**9.957,32**	**0,00**
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	F	9.957,32	0,00
TOTAL PASSIVO		**1.691.871,19**	**4.436.105,10**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PATRIMÔNIO LIQUIDO		**170.830.954,02**	**139.888.861,03**
RESULTADOS ACUMULADOS		**170.830.954,02**	**139.888.861,03**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		**170.830.954,02**	**139.888.861,03**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	30.898.344,14	0,00
SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	139.888.861,03	139.888.861,03
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	43.748,85	0,00
TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**170.830.954,02**	**139.888.861,03**
TOTAL		**172.522.825,21**	**144.324.966,13**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2023 | DEZEMBRO(31/12/2023) | Pág.: 2

CONSOLIDADO - Desconsiderando as contas INTRA-OFSS

A) QUADRO PRINCIPAL

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
BENS DE USO ESPECIAL (P)	P	23.538.516,12	23.019.630,83
BENS DE USO COMUM DO POVO (P)	P	8.930.641,80	2.439.126,48
INSTALAÇÕES (P)	P	1.483.494,41	1.871.893,78
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	P	50.512.647,74	32.828.727,33
DEMAIS BENS IMÓVEIS	P	67.653,59	175.421,04
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-31.011.210,62**	**-21.930.595,58**
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)	P	-19.845.608,76	-18.215.834,35
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS (P)	P	-11.165.601,86	-3.714.761,23
TOTAL		**168.440.951,60**	**140.215.061,51**

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
PREFEITO MUNICIPAL
462.055.780-34

SERGIO NORBERTO DA SILVA
CONTADOR
47472715115

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2023 DEZEMBRO(31/12/2023) Pág.: 3

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		74.170.416,34	64.505.081,47	PASSIVO FINANCEIRO (792.545,17)+RP não Proc.(17.398.608,13)		18.191.153,30	23.989.709,35
ATIVO PERMANENTE		94.270.535,26	75.709.980,04	PASSIVO PERMANENTE		899.326,02	3.973.555,38
				SALDO PATRIMONIAL		149.350.472,28	112.251.796,78

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
PREFEITO MUNICIPAL
462.055.780-34

SERGIO NORBERTO DA SILVA
CONTADOR
47472715115

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2023 DEZEMBRO(31/12/2023) Pág.: 4

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVO		**32.850.391,23**	**29.403.638,33**	**ATOS POTENCIAIS PASSIVO**		**128.657.427,32**	**81.534.155,63**
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		25.130.568,34	23.432.161,34	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		3.514.135,24	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS		7.719.822,89	5.971.476,99	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		125.143.292,08	81.534.155,63
TOTAL		**32.850.391,23**	**29.403.638,33**	**TOTAL**		**128.657.427,32**	**81.534.155,63**

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
PREFEITO MUNICIPAL
462.055.780-34

SERGIO NORBERTO DA SILVA
CONTADOR
47472715115

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2023 DEZEMBRO(31/12/2023) Pág.: 4

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVO		**32.850.391,23**	**29.403.638,33**	**ATOS POTENCIAIS PASSIVO**		**128.492.972,56**	**81.429.236,93**
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		25.130.568,34	23.432.161,34	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		3.504.235,24	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS		7.719.822,89	5.971.476,99	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		124.988.737,32	81.429.236,93
TOTAL		**32.850.391,23**	**29.403.638,33**	**TOTAL**		**128.492.972,56**	**81.429.236,93**

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
PREFEITO MUNICIPAL
462.055.780-34

SERGIO NORBERTO DA SILVA
CONTADOR
474.727.151-15

LERINE LOANA DE MACEDO GOMES
SECRETÁRIA DE FINANCAS
009.581.801-48

ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2023

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO

DEZEMBRO(31/12/2023)

Pág.: 1

CONSOLIDADO - Desconsiderando as contas INTRA-OFSS

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**74.170.416,34**	**64.505.081,47**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**74.170.416,34**	**64.505.081,47**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**74.170.416,34**	**64.505.081,47**
REDE BANCARIA - ARRECADAÇÃO (F)		6.308.104,03	4.730.733,73
CONTA ÚNICA (F)		67.260.068,76	57.408.623,06
CONTA ÚNICA RPPS		362.940,71	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F)		239.302,84	2.365.724,68
TOTAL		**74.170.416,34**	**64.505.081,47**

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE		**792.545,17**	**462.549,72**
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI		**307.181,20**	**297.074,42**
PESSOAL A PAGAR		**4.823,32**	**0,00**
PESSOAL A PAGAR		4.823,32	0,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		**302.357,88**	**297.074,42**
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR		302.357,88	297.074,42
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		**109.461,61**	**38.987,51**
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ		**109.461,61**	**38.987,51**
FORNECEDORES NACIONAIS		96,62	38.987,51
CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS		109.364,99	0,00
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO		**859,23**	**0,00**
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO		**859,23**	**0,00**
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - INTER OFSS -		859,23	0,00
ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO I		**375.043,13**	**126.487,79**
VALORES RESTITUÍVEIS		**365.085,81**	**126.487,79**
CONSIGNAÇÕES		155.844,63	126.487,79
CONSIGNAÇÕES		209.241,18	0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**9.957,32**	**0,00**
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO		9.957,32	0,00
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR		**17.398.608,13**	**23.527.159,63**
EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS		**17.398.608,13**	**23.527.159,63**
RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR (F)		**2.086.551,12**	**23.527.159,63**
RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR (F)		2.086.551,12	23.527.159,63
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		**15.312.057,01**	**0,00**
RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR- INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO (F)		15.312.057,01	0,00
TOTAL		**18.191.153,30**	**23.989.709,35**

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
PREFEITO MUNICIPAL
462.055.780-34

SERGIO NORBERTO DA SILVA
CONTADOR
47472715115

ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2023

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE

DEZEMBRO(31/12/2023)

Pág.: 1

CONSOLIDADO - Desconsiderando as contas INTRA-OFSS

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**249.690,37**	**285.597,83**
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		**1.921,29**	**3.044,87**
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS		**0,00**	**1.000,00**
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	1.000,00
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		**1.921,29**	**2.044,87**
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - CONSO		1.921,29	2.044,87
ESTOQUES		**247.769,08**	**282.552,96**
ALMOXARIFADO		**247.769,08**	**282.552,96**
MATERIAL DE CONSUMO (P)		245.887,77	176.717,99
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (P)		1.181,31	0,00
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES (P)		0,00	105.834,97
MATERIAL DE EXPEDIENTE (P)		700,00	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**94.020.844,89**	**75.424.382,21**
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		**4.005.186,98**	**4.854.708,79**
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		**4.005.186,98**	**4.854.708,79**
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		16.245,42	14.915,16
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		2.903.679,64	3.250.926,77
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		826.167,34	1.277.777,70
OUTROS CRÉDITOS A LONGO PRAZO (P)		239.853,46	291.848,04
CLIENTES		19.241,12	19.241,12
IMOBILIZADO		**90.015.657,91**	**70.569.673,42**
BENS MOVEIS		**36.493.914,87**	**32.165.469,54**
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)		4.510.900,00	4.132.175,20
BENS DE INFORMÁTICA (P)		2.334.405,47	1.989.648,14
MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)		3.045.012,84	2.316.959,33
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)		311.781,22	120.265,25
VEÍCULOS (P)		17.774.941,68	16.679.742,35
PEÇAS E CONJUNTOS DE REPOSIÇÃO (P)		78.754,47	28.252,93
BENS MÓVEIS EM ALMOXARIFADO		500,00	500,00
DEMAIS BENS MÓVEIS		8.437.619,19	6.897.926,34
BENS IMÓVEIS		**84.532.953,66**	**60.334.799,46**
BENS DE USO ESPECIAL (P)		23.538.516,12	23.019.630,83
BENS DE USO COMUM DO POVO (P)		8.930.641,80	2.439.126,48
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO		50.512.647,74	32.828.727,33
INSTALAÇÕES (P)		1.483.494,41	1.871.893,78
DEMAIS BENS IMÓVEIS		67.653,59	175.421,04
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-31.011.210,62**	**-21.930.595,58**

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE		**899.326,02**	**3.973.555,38**
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI		**899.326,02**	**3.973.555,38**
PESSOAL A PAGAR		**899.326,02**	**3.973.555,38**
PESSOAL A PAGAR		899.326,02	3.973.555,38
TOTAL		**899.326,02**	**3.973.555,38**

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
PREFEITO MUNICIPAL
462.055.780-34

SERGIO NORBERTO DA SILVA
CONTADOR
47472715115

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2023

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE

DEZEMBRO(31/12/2023)

Pág.: 2

CONSOLIDADO - Desconsiderando as contas INTRA-OFSS

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMOBILIZADO		**90.015.657,91**	**70.569.673,42**				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-31.011.210,62**	**-21.930.595,58**				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)		-19.845.608,76	-18.215.834,35				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS (P)		-11.165.601,86	-3.714.761,23				
TOTAL		**94.270.535,26**	**75.709.980,04**				

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
PREFEITO MUNICIPAL
462.055.780-34

SERGIO NORBERTO DA SILVA
CONTADOR
47472715115

EXTRATO DO 1º APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 264/2023

EXTRATO DO 1º APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 264/2023

DA ESPÉCIE: Compra/aquisição

DO OBJETO: aquisição, de 01 (um) veículo tipo passeio, zero km, 07 passageiros, Chevrolet Spin

DO APOSTILAMENTO: **Onde lê-se: MANUPA COMÉRCIO, EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.093.776/0007-87, com sede à Rua Itagi, nº 599, Sala 224, Pitangueiras, Lauro de Freitas - BA, CEP 42.701-370.

Passa a ser lido como: MANUPA COMÉRCIO, EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA altera-se nº do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica da contratada, substituindo-o pelo CNPJ nº 03.093.776/0006-04, filial sediada no Estado de Mato Grosso, com endereço à AV. Historiador Rubens de Mendonça, nº 157, Sala 304, Bloco A, Bairro Baú, Cuiabá – MT, CEP 78.008-900.

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIO / CONTRATANTE, e a empresa MANUPA COMÉRCIO, EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA, CNPJ.: 03.093.776/0006-04/CONTRATADA.

Sandra Martins / Fiscal de Contrato

Município de Campos de Júlio MT.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO N° 182/2023

ESPÉCIE: Prestação de serviços na função de enfermeira, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022, Edital n° 01/2022.

OBJETO: Rescinde o Contrato Administrativo de nº 182/2023, amigavelmente a partir de 05/02/2024.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / RESCINDENTE e IVANILDA DOVIGO CHAGAS / RESCINDIDO

Aryadne M. Santos / Fiscal de Contratos

PORTARIA Nº. 40, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

NOMEIA SERVIDOR QUE MENCIONA PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008 e,

CONSIDERANDO *a Comunicação Interna C.I nº 013/2024, subscrita pela Excelentíssima Secretária Municipal de Assistência Social;*

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **ISABEL GRANDO,** inscrita no CPF sob o nº. 022.***.***-05para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor de Atendimento ao Público, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-14, constante do anexo II da Lei nº 1.526, de 19 de agosto de 2022.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 07 de fevereiro de 2024.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês fevereiro de dois mil e vinte e quatro.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

PORTARIA Nº. 41, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE FROTA DE VEÍCULOS ESCOLARES.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO *a Comunicação Interna nº 024/2024, subscrita pela Exª. Secretária Municipal de Educação;*

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **ANDRE RENAN CHIOZINI BORDINHÃO**, inscrito noCPF sob nº 030.***.***-66, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor de Frotas de Veículos Escolares, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-07, constante da Lei nº 1.912, de 29 de janeiro de 2024.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na **Portaria nº. 183, de 06 de setembro de 2023.**

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 11, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM*) e;*

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº01/2022 e pelos artigos 1º e 3º da Lei Municipal nº 923, de 26 de junho de 2018, dos artigo 1º e 2º da Lei Municipal nº 878, de 20 de fevereiro de 2018, dos artigos 1º e 4º da Lei Municipal nº 1.085, de 20 de dezembro de 2019, do artigo 235, inciso IV do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008 e do artigo 97 e aplicação analógica do *caput* e incisos do artigo 100 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº 01/2022 por meio do Decreto Municipal nº 134, de 05 de julho de 2022;

CONSIDERANDO a prorrogação do Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº 01/2022 por meio do Decreto Municipal nº 127, de 05 de junho de 2023;

CONSIDERANDO *a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no* Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, destinado à contratação para o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para suprimento das vagas aos cargos da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2022, regido pelo edital nº 01/2022, abaixo nominado (s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme Edital do certame para a efetiva contratação temporária ao(s) seguinte(s) cargo(s):

ENFERMEIRO PADRÃO

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Ney Daniel Batista	24º
Sandra Alves Batista	25º
Robison Ferreira Muniz	26º

Art. 2º. Para serem contratados o (s) candidato(s) deverá (ão) apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório prevista no item 2.3 do edital nº. 001/2022, a seguir elencados:

I- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

II- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

III-Certidão de casamento ou nascimento;

IV-Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso) e CPF dos dependentes (se for o caso);

V- Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos (se for o caso);

VI- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);

VII-Cartão do PIS/PASEP e Carteira de Trabalho (CTPS);

VIII- Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à contratação (se for o caso);

IX-Título de Eleitor;

X-Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

XI- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor(ou eletrônica) da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

XII-Duas fotos 3x4, colorida e recente;

XIII-Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

XIV- Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

XV-Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar e diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC, admitindo-se certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar.

XVI- Declaração contendo o endereço residencial;

XVII-Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

XVIII- Declaração de bens;

XIX-Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de seu cargo a qual exercerá sua função;

XX- Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município ou médico credenciado;

XXI- Não ter infringido as leis que fundamentaram esse edital.

Art. 3º. O candidato que por qualquer motivo não se apresentar para a contratação no prazo de sete dias corridos fixado no item 17.9 do edital 01/2022 perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitado a ordem de classificação, conforme disposto no edital do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022 é de um ano, conforme o item 17.6 do edital regente do certame, contado da data de publicação do Decreto de Homologação nº. 134, de 05 de julho de 2022, com possibilidade de prorrogação por sucessivos períodos, podendo, entretanto, ser interrompida a qualquer tempo por interesse da administração pela cessação da situação excepcional que a autorizou, e/

ou efetivação de aprovados em Concurso Público para os cargos previstos no presente processo seletivo simplificado.

Art. 5º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio de pórtico da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio/MT, no endereço eletrônico www.camposdejulio.mt.gov.br e no Jornal Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico: www.amm.org.br, sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 17.9 do edital nº 01/2022.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO DO EDITAL N. 002, DE 29 DE JANEIRO DE 2024. RGF – RELATÓRIO GESTÃO FISCAL CONSOLIDADO, REFERENTE AO 3º QUADRIMESTRE

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — Em reais

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Janeiro/2023	Fevereiro/2023	Março/2023	Abril/2023	Maio/2023	Junho/2023	Julho/2023	Agosto/2023	Setembro/2023	Outubro/2023	Novembro/2023	Dezembro/2023		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	171.260,54	1.287.802,92	1.383.406,06	1.436.429,99	1.244.492,78	1.637.128,92	1.651.790,20	1.682.891,52	1.584.625,45	1.674.605,06	1.598.423,33	3.524.934,06	18.877.790,83	584,00
Pessoal ativo	168.929,54	1.258.746,92	1.355.885,56	1.413.542,99	1.210.891,94	1.637.128,92	1.642.327,75	1.670.966,32	1.569.134,45	1.642.604,96	1.576.211,58	3.507.821,06	18.654.191,99	
Vencimentos, Vantagens e Outras despesas Variáveis	164.536,44	1.053.817,74	1.124.061,79	1.176.545,18	971.627,92	1.325.312,40	1.345.679,97	1.386.280,02	1.295.100,15	1.357.496,59	1.307.412,26	2.863.268,80	15.371.139,26	
Obrigações Patronais	4.393,10	204.929,18	231.823,77	236.997,81	239.264,02	311.816,52	296.647,78	284.686,30	274.034,30	285.108,37	268.799,32	644.552,26	3.283.052,73	
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reservas e Reformas														
Pensões														
Outras despesas	2.331,00	29.056,00	27.520,50	22.887,00	33.600,84		9.462,45	11.925,20	15.491,00	32.000,10	22.211,75	17.113,00	223.598,84	584,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesas com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	64.372,24	106.399,69	125.840,27	70.831,93	51.780,84	36.275,61	62.552,30	25.251,80	59.136,52	43.546,32	41.071,55	66.482,81	753.541,88	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	14.623,24	76.212,25	85.446,19	46.811,41	27.760,32	24.932,35	3.168,00	20.156,64	26.079,79	11.466,50	39.615,65	66.482,81	442.755,15	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	49.749,00	30.187,44	40.394,08	24.020,52	24.020,52	11.343,26	59.384,30	5.095,16	33.056,73	32.079,82	1.455,90		310.786,73	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III)=(I-II)	106.888,30	1.181.403,23	1.257.565,79	1.365.598,06	1.192.711,94	1.600.853,31	1.589.237,90	1.657.639,72	1.525.488,93	1.631.058,74	1.557.351,78	3.458.451,25	18.124.248,95	584,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	37.244.101,32	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	386.628,65	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	36.857.472,67	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	18.124.832,95	49,18
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	22.114.483,60	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	21.008.759,42	57,00
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	19.903.035,24	54,00

NOTA:
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — Em reais

CANABRAVA DO NORTE - MT, 29 de janeiro de 2024

Data: 29/01/2024 18:04:50 — Página: 1 de 2
Data da emissão: 29/01/2024 18:04:50 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: MARIO BENICIO PINTO

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") — Em reais

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	597.721,68	1.267.667,49	1.401.889,29	488.658,42
Dívida Mobiliária				
Dívida Contratual	597.721,68	1.267.667,49	1.401.889,29	488.658,42
Empréstimos				
Internos				
Externos				
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios				
Financiamentos				
Internos				
Externos				
Parcelamento e Renegociação de dívidas	597.721,68	1.267.667,49	1.401.889,29	488.658,42
De Tributos				
De Contribuições Previdenciárias	590.587,93	1.274.117,21	1.413.306,35	616.575,18
De Demais Contribuições Sociais	7.133,75	6.449,72	11.417,06	127.916,76
De FGTS				
Com Instituição Não financeira				
Demais Dívidas Contratuais				
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos				
Outras Dívidas				
DEDUÇÕES (II)	7.481.426,52	9.407.640,96	12.293.440,36	10.344.342,11
Disponibilidade de Caixa	7.481.426,52	9.410.948,54	12.298.219,79	11.749.946,31
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.219.399,79	10.106.330,83	12.918.360,30	12.632.145,37
(-) Restos a Pagar Processados	14.342,14	7.107,45	1.964,64	33.635,28
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	752.315,41	702.489,74	618.175,87	915.834,34
Demais Haveres Financeiros		3.307,58	4.779,43	1.405.604,20
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III)=(I-II)	-6.883.704,84	-8.139.973,47	-10.891.551,07	-9.855.683,69
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	35.733.162,66	35.872.776,39	33.710.860,37	37.244.101,32
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	35.733.162,66	35.872.776,39	33.710.860,37	37.244.101,32
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	1,67	3,53	4,16	1,31
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-19,26	-22,69	-32,31	-26,46
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	42.879.795,19	43.047.331,67	40.453.032,44	44.692.921,58
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	38.591.815,67	38.742.598,50	36.407.729,20	40.223.629,42

Data: 29/01/2024 18:08:20 — Página: 1 de 2

Data da emissão: 29/01/2024 18:08:20 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: MARIO BENÍCIO PINTO

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") — Em reais

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	1.103.570,25	1.103.570,25	1.103.570,25	1.103.570,25
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)2				
PASSIVO ATUARIAL				
RP NÃO-PROCESSADOS	2.471.425,00	907.285,00	336.923,77	1.407.405,75
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO				
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP				
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS				

NOTA:

CANABRAVA DO NORTE - MT, 29 de janeiro de 2024

Data: 29/01/2024 18:08:20 — Página: 2 de 2
Data da emissão: 29/01/2024 18:08:20 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: MARIO BENÍCIO PINTO

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) Em Reais

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**35.220.794,48**	**35.872.776,39**	**33.710.860,37**	**37.244.101,32**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**35.220.794,48**	**35.872.776,39**	**33.710.860,37**	**37.244.101,32**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	**7.748.574,79**	**7.892.010,81**	**7.416.389,28**	**8.193.702,29**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	**6.973.717,31**	**7.102.809,73**	**6.674.750,35**	**7.374.332,06**

CONTRA GARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)				

NOTA:

CANABRAVA DO NORTE - MT, 29 de janeiro de 2024

Data: 29/01/2024 18:08:58 Página: 1 de 1

Data da emissão: 29/01/2024 18:08:58 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: MARIO BENICIO PINTO

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") — Em Reais

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)		
Externa		
Empréstimos		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)		
TOTAL (III)		

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	37.244.101,32	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	37.244.101,32	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)		
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)		
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	5.959.056,21	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	5.363.150,59	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.607.087,09	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas		

NOTA:

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") Em Reais

CANABRAVA DO NORTE - MT, 29 de janeiro de 2024

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") Em reais

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1 (g) = (a – (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**548.075,36**	**-33.729,96**	**755.433,47**		**659.131,83**		**-832.759,98**	**3.700,00**		**-836.459,98**
Recursos Não Vinculados de Impostos	548.075,36	-33.729,96	755.433,47		659.131,83		-832.759,98	3.700,00		-836.459,98
Outros Recursos não Vinculados										
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**11.150.635,34**	**-2.360,76**	**693.639,05**		**161.094,22**		**10.298.262,83**	**1.403.705,75**		**8.894.557,08**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação										
Transferências do FUNDEB	578.682,33	5.756,76	77.759,78		145.676,78		349.489,01			349.489,01
Outros Recursos Vinculados à Educação	1.664.735,82		79.805,89		2.391,01		1.582.538,92	1.197.384,02		385.154,90
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde										
Outros Recursos Vinculados à Saúde	894.864,77	-7.350,81	49.061,60		6.686,33		846.467,65	48.716,87		797.750,78
Recursos Vinculados à Assistência Social	1.809.802,10	-182,70	5.854,85		108,90		1.804.021,05	21.521,50		1.782.499,55
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em capitalização (Plano Previdenciário)										
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em repartição (Plano Financeiro)										
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração										
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)										
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	1.577,35						1.577,35			1.577,35
Recursos Extraorçamentários										
Outros Recursos Vinculados	6.200.972,97	-584,01	481.156,93		6.231,20		5.714.168,85	136.083,36		5.578.085,49
TOTAL (III) = (I + II)	**11.698.710,70**	**-36.090,72**	**1.449.072,52**		**820.226,05**		**9.465.502,85**	**1.407.405,75**		**8.058.097,10**

NOTA:

Data: 29/01/2024 18:10:34 Página: 1 de 2

Data da emissão: 29/01/2024 18:10:34 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: MARIO BENICIO PINTO

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") Em reais

CANABRAVA DO NORTE - MT, 29 de janeiro de 2024

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO

LRF, art. 48 - Anexo 06 — Em Reais

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente Líquida	37.244.101,32
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	37.244.101,32
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	36.857.472,67

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	18.124.832,95	49,18
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	22.114.483,60	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	21.008.759,42	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	19.903.035,24	54,00

DIVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	-9.855.683,69	-26,46
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	44.692.921,58	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	8.193.702,29	22,00

OPERACOES DE CREDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	5.959.056,21	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.607.087,09	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	1.407.405,75	8.878.323,15

NOTA:

CANABRAVA DO NORTE - MT, 29 de janeiro de 2024

Data: 29/01/2024 18:11:09 — Página: 1 de 1

Data da emissão: 29/01/2024 18:11:09 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: MARIO BENICIO PINTO

GABINETE DO PREFEITO
DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA (DOD) 3

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA (DOD) 3

Pelo presente instrumento, encaminha-se à consideração do(a) Prefeito Municipal, o Documento de Oficialização da Demanda (DOD), em conformidade com a Legislação em vigor e considerando o disposto no art. 95, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal n. 1.270, de 26 de janeiro de 2024, que "*dispõe sobre o procedimento para pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento, estabelecido pela lei federal nº 14.133/2021, no âmbito do município de Canabrava do Norte – MT e dá outras providências*", conforme dados abaixo:

1. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE DA DEMANDA

DOD N° 02/2024/SMEELTC	
SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Educação	
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: Eliane Alves Almeida Rezende	
MATRÍCULA: 2431	
E-MAIL: educacao@canabravadonorte.org	**TELEFONE:** (66) 98409-1123

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente Documento de Oficialização de Demanda (DOD), iniciado como procedimento preparatório a contratação de pequenas compras e prestações de serviços de pronto pagamento, estabelecidos no art. 95, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal n. 1. 270, de 26 de janeiro de 2024 objetiva a contratação de Gêneros alimentícios, a fim de atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, desta municipalidade.

2.1. DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO:

Item	Descrição	Código sistema	Quant.	Unid. de medida	Valor unit.	Valor total
01	ARROZ – AGULHINHA, TIPO 1, LONGO, CONSTITUIDOS DE GRAOS INTEIROS, COM TEOR DE UNIDADE MAXIMA 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	186607	40	PACOTE	R$ 34,99	R$ 1. 399,60
02	LEITE EM PO	188094	41	PACOTE	R$ 17,99	R$ 737,59
03	LINGUICA FRESCAL, DE FRANGO, PREPARADA COM CARNE NÃO MISTA, TOUCINHO E CONDIMENTOS, COM ASPECTO NORMAL, FIRME, SEM UMIDADE, NÃO PEGAJOSA, ISENTA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS, MANTIDA EM TEMPERATURA E REFRIGERACAO ADEQUADA	188025	30	KG	R$ 22,99	R$ 689,70
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO					**R$** 2.826,89	

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ESTIMATIVA DE PREÇOS

Diante das necessidades apontadas no(s) item(ns) acima, o atendimento à solução exige a contratação de empresa cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.
Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.
Logo, o **fornecimento/aquisição de Gêneros Alimentícios para composição da Merenda Escolar** objeto do presente Documento de Oficialização de Demanda (DOD) se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas. Sendo assim, verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos materiais a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento. Há, no mercado, diversos fornecedores que trabalham com os produtos solicitados, desde fabricantes, distribuidores e comerciantes, não havendo, portanto, restrições de mercado.
Nos termos do art. 72, *caput*, do Decreto Municipal nº 1.147, de 28 de março de 2023, que "**regulamenta a aplicação da lei n. 14.133/2021, que dispõe sobre a sistemática de licitações e contratos administrativos, no âmbito do poder executivo do município de Canabrava do Norte – MT e dá outras providências" a** pesquisa de preços é dispensável nas hipóteses do §2º, do artigo 95º, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021 (pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento), respondendo o agente contratante quando comprovada aquisição por preços excessivos.
Entretanto, para maior transparência das ações, foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o Decreto que estabelece critérios para formação do valor das contratações públicas pela Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do município de Canabrava do Norte - MT:
( ) **I. Portal Nacional de Contratações Públicas**
(https://pncp.gov.br/app/editaisq=&&status=recebendo_proposta&pagina=1)
( ) **II. Painel de Preços** (http://paineldeprecos.planejamento.gov.br);
( ) **III. Contratações similares de outros entes públicos**, em execução ou concluídos nos **180 dias** anteriores à data da pesquisa de preços. Ex. Termos de Homologações, Contratos;
( ) **IV. Pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo**, desde que contenha a data e hora de acesso; pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;
( ) **V. Pesquisa com os fornecedores** (orçamentos), desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 6 meses.
( ) **VI. Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas**, desde que a data das notas fiscais esteja no período de até 1 ano anterior à data de divulgação do edital.
() **VII. De acordo como consumo mensal**.
A estimativa de quantidade prevista no Item 2.1, desde Documento de Oficialização de Demanda - DOD se deu com base no histórico de consumo da Secretaria Municipal de Educação, **acrescida da projeção de inflação para 2024**. A partir desta metodologia chegou-se ao quadro acima, do Item 2.1, desde Documento de Oficialização de Demanda – DOD.

4. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Para todos os itens elencados, foram considerados preços praticados em contratações similares de outros órgãos
A solução proposta envolve a aquisição de materiais de consumo para o ressuprimento dos estoques de gêneros de alimentação, para fins de atendimento às necessidades institucionais, proporcionando uma alimentação adequada para a comunidade acadêmica.
Diante do exposto, concluímos que tal disposição se mostra bastante eficaz, pois os procedimentos licitatórios às vezes demandam um tempo maior que o esperado, por conta de impugnações de edital, recursos, diligências e outras ocorrências, e o atendimento com esses gêneros nem sempre pode sofrer solução de continuidade, visto que traria prejuízos irreparáveis para a Administração.

5. RAZÕES FÁTICAS E/OU TÉCNICAS PARA A ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha do Contratado deve observar, a princípio, o critério de julgamento do menor preço, considerando o menor dispêndio para a Administração, nos termos do artigo 34, § 1º, da Lei Federal 14.1333/2021.
Assim, como regra geral, a Empresa a ser contratada deve ser a Empresa: Horti-Fruti Deus é Fiel, **que apresentou a proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública.**
Por assim ser, a escolha da empresa se justifica por esta ter apresentado a proposta mais vantajosa para a administração, ou seja, as propostas de menor valor, conforme se verifica nas pesquisas de preços, realizadas acima no Item 3.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, na(s) seguinte(s) dotação(ões):			
ÓRGÃO	**Secretaria Municipal de Educação**		
UNIDADE	**Escolas Municipais: Canaã, Primavera e Creche Municipal Walter B. Ferolla**		
PROJETO/ATIVIDADE	**CÓDIGO REDUZIDO**	**ELEMENTO E SUBELEMENTO DE DESPESAS**	**FONTE**
2148 – Alimentos que educam	142	3.3.90.30	1.500.0000000

7. PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE PAGAMENTO

Prazo e condições de entrega	**7.1.** O prazo de entrega dos bens é imediato, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento (OF); **7.2.** Considerando que a entrega do bem é imediata, dispensa-se no total à apresentação da documentação de habilitação, nos termos do art. 70, inciso III, da Lei Federal n. 14.133/2021
Condição de Pagamento	**7.3.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa; **7.4.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicada pela Contratado.
Condições Gerais	**7.5.** Considerando que a presente contratação é realizada por dispensa de licitação, em razão do valor e para entrega imediata, requeiro que seja dispensada a formalização de contrato, devendo este ser substituído pela Nota de Empenho da despesa, nos termos do art. 95, da Lei Federal nº 14.133/2021. **7.6.** Considerando o disposto na Orientação Normativa AGU nº 69/2021 requeiro que seja dispensada a manifestação jurídica por se tratar de uma contratação direta de pequeno valor com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
Há **GARANTIA** do produto? ( ) Sim (X) Não. Se sim, qual é o prazo da Garantia? _____/_____/_____.	
FRETE por conta: (X) Do Fornecedor ( ) Da Prefeitura? ( ) Retirada na loja? Se o FRETE for por conta da prefeitura, qual o valor? R$ Prazo de Entrega: _____/_____/_____	

8. DADOS PESSOAIS E BANCÁRIOS DO FORNECEDOR / PRESTADOR

Instituição bancária: Agência n.: Conta bancária n.: Nome: CNPJ / CPF: * PIS (se for pessoa física): Endereço: E-mail: Telefone:

9. INDICAÇÃO DO FISCAL E SEU SUBSTITUTO

Membro	Nome	Matrícula	E-mail	Telefone
Fiscal Titular	Natalia Molina Schneider	2420	educacao@canabravadonort.org	(66)98424-1167
Fiscal Suplente	Edileuza Rodrigues Malta	0401	educacao@canabravadonorte.org	(66)98438-1867

10. CHECK LIST

ITEM	Documento	Situação
01	Respeitou-se o limite estabelecido no §2º, do artigo 95º, da Lei n. 14.133/2021, no valor de R$ 11.981,20 (onze mil novecentos e oitenta e um reais e vinte centavos), atualizados pelo Decreto Federal n. 11.871, de 29 de dezembro de 2023.	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se Aplica
02	Deve-se juntar 03 (três) orçamentos, com empresas: • Que possuam objeto compatível com o contratado; • Que não tenham sócios em comum; mesmo endereço como ponto de referência, telefones, endereço eletrônico, ou outros dados que possam indicar algum vínculo entre as empresas, (estes dados podem ser confrontados no cartão C.N.P.J. ou nos próprios orçamentos). • Para fins de cotação, também é possível a utilização do Banco de Preços.	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se Aplica
03	Deverão ser apresentados pela contratada com a nota fiscal/fatura, podendo acarretar possível atraso no pagamento na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:	
	a) apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;	( ) Sim ( ) Não (X) Não se Aplica
	b) apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal, inclusive com o Município de Erval Velho/SC;	( ) Sim ( ) Não (X) Não se Aplica
	c) apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS;	( ) Sim ( ) Não (X) Não se Aplica
	d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.	( ) Sim ( ) Não (X) Não se Aplica
04	Destaque na nota fiscal/fatura, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento, (ISS, INSS, IRRF e outros), se houver; A nota fiscal/fatura deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à contratante.	( ) Sim ( ) Não (X) Não se Aplica
05	Publicou Edital de Cotação Prévia de Preço	( ) Sim ( ) Não ( ) Não se Aplica

11. CHECK LIST

11.1. Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos no presente documento e que o mesmo traz os conteúdos previstos no Decreto Municipal n. 1.270, de 26 de janeiro de 2024, que "*dispõe sobre o procedimento para pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento, estabelecido pela lei federal nº 14.133/2021, no âmbito do município de Canabrava do Norte – MT e dá outras providências*", conforme modelo constante no Anexo I.
11.2. Declaro que os servidores indicados como fiscal de contrato, titular e suplente foram comunicados e estão cientes de suas atribuições.
11.3. Diante do exposto, submeto-lhe o presente documento para apreciação e autorização para que se dê os demais encaminhamentos, vindo a aprová-lo queira encaminhá-lo para autoridade competente.
Canabrava do Norte-MT, em 05 de Fevereiro de 2024.
Assinatura responsável pelo DOD

_____
ANDRESSA LAÍS RODRIGUES GONÇALVES
TECNICA ADMINISTRATIVA EDUCACIONAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

11.4. APROVAÇÃO
[ ] Demanda Autorizada
[ ] Demanda não Autorizada.
11.4.1. APROVO o Documento de Oficialização de Demanda – DFD N° xxx/2024/XXXXX e AUTORIZO a dar os devidos prosseguimentos necessários às demais etapas para a formalização da aquisição/contratação, considerando sua relevância e oportunidade em relação às necessidades da Área Requisitante e, finalmente, designo como fiscais titulares e suplentes desta Contratação os servidores municipal apontados no tópico 9 deste Documento de Oficialização de Demanda.
Canabrava do Norte - MT, em xx de xxxxx de xxxx.
_____ **JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS Prefeito Municipal**

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO - EDITAL N. 001, DE 29 DE JANEIRO DE 2024, O RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADO (RREO), 6º BIMESTRE

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	44.046.103,60	57.178.530,15	9.370.966,41	16,39	47.266.421,32	82,66	9.912.108,83
RECEITAS CORRENTES	42.328.603,60	45.348.305,18	7.814.197,23	17,23	37.244.101,32	82,13	8.104.203,86
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.815.749,00	4.815.749,00	579.685,80	12,04	4.072.251,48	84,56	743.497,52
Impostos	4.767.899,00	4.767.899,00	579.294,04	12,15	4.023.511,12	84,39	744.387,88
Taxas	47.850,00	47.850,00	391,76	0,82	48.740,36	101,86	-890,36
Contribuição de melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	122.444,40	122.444,40	36.464,65	29,78	215.295,23	175,83	-92.850,83
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	122.444,40	122.444,40	36.464,65	29,78	215.295,23	175,83	-92.850,83
RECEITA PATRIMONIAL	494.530,00	494.530,00	164.002,94	33,16	1.020.909,07	206,44	-526.379,07
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	494.530,00	494.530,00	164.002,94	33,16	1.020.909,07	206,44	-526.379,07
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	36.745.380,20	39.765.081,78	7.028.371,78	17,67	31.847.122,40	80,09	7.917.959,38
Transferências da União e de suas Entidades	19.942.157,14	21.011.206,23	3.298.352,39	15,70	14.472.529,40	68,88	6.538.676,83
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	12.653.223,06	14.147.593,58	2.733.657,58	19,32	12.246.157,62	86,56	1.901.435,96
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							

Data: 29/01/2024 17:47:10 — Página: 1 de 6
Data da emissão: 29/01/2024 17:47:10 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: MARIO BENICIO PINTO

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.150.000,00	4.606.281,97	996.361,81	21,63	5.128.435,38	111,34	-522.153,41
Transferências do Exterior							
Demais transferências correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	150.500,00	150.500,00	5.672,06	3,77	88.523,14	58,82	61.976,86
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	70.000,00	70.000,00			3.651,43	5,22	66.348,57
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	80.500,00	80.500,00	5.672,06	7,05	84.871,71	105,43	-4.371,71
RECEITAS DE CAPITAL	1.717.500,00	11.830.224,97	1.556.769,18	13,16	10.022.320,00	84,72	1.807.904,97
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	6,00	7,00					7,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	6,00	7,00					7,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	10.000,00	10.000,00					10.000,00
Alienação de Bens Móveis	5.000,00	5.000,00					5.000,00
Alienação de Bens Imóveis	5.000,00	5.000,00					5.000,00
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.707.494,00	11.820.217,97	1.556.769,18	13,17	10.022.320,00	84,79	1.797.897,97
Transferências da União e de suas Entidades	1.192.494,00	1.792.494,00			600.000,00	33,47	1.192.494,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	515.000,00	10.027.723,97	1.556.769,18	15,52	9.422.320,00	93,96	605.403,97
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Título do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	44.046.103,60	57.178.530,15	9.370.966,41	16,39	47.266.421,32	82,66	9.912.108,83
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							

Data: 29/01/2024 17:47:10 — Página: 2 de 6

Data da emissão: 29/01/2024 17:47:10 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: MARIO BENICIO PINTO

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**44.046.103,60**	**57.178.530,15**	**9.370.966,41**	**16,39**	**47.266.421,32**	**82,66**	**9.912.108,83**
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**44.046.103,60**	**57.178.530,15**	**9.370.966,41**	**16,39**	**47.266.421,32**	**82,66**	**9.912.108,83**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.914.941,65			2.914.941,65	100,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		2.914.941,65			2.914.941,65	100,00	

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	42.021.486,56	58.302.297,49	8.391.290,54	41.737.257,92	16.565.039,57	10.434.281,17	40.329.852,17	17.972.445,32	38.817.868,62	1.407.405,75
DESPESAS CORRENTES	33.069.510,67	47.923.926,90	6.575.776,04	36.634.320,86	11.289.606,04	9.231.371,76	36.486.696,62	11.437.230,28	35.034.422,06	147.624,24
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.561.097,82	19.813.792,13	4.819.217,25	17.933.484,65	1.880.307,48	5.084.032,64	17.933.484,65	1.880.307,48	17.792.574,56	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	16.000,00	15.000,00	1.913,91	11.093,58	3.906,42	1.913,91	11.093,58	3.906,42	11.093,58	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.492.412,85	28.095.134,77	1.754.644,88	18.689.742,63	9.405.392,14	4.145.425,21	18.542.118,39	9.553.016,38	17.230.753,92	147.624,24
Transferências a Municípios										
Demais Despesas Correntes										
DESPESAS DE CAPITAL	8.701.099,03	10.378.370,59	1.815.514,50	5.102.937,06	5.275.433,53	1.202.909,41	3.843.155,55	6.535.215,04	3.783.446,56	1.259.781,51
INVESTIMENTOS	8.366.099,03	10.313.252,68	1.806.099,79	5.048.404,44	5.264.848,24	1.193.494,70	3.788.622,93	6.524.629,75	3.728.913,94	1.259.781,51
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	**335.000,00**	**65.117,91**	**9.414,71**	**54.532,62**	**10.585,29**	**9.414,71**	**54.532,62**	**10.585,29**	**54.532,62**	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250.876,86									
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	42.021.486,56	58.302.297,49	8.391.290,54	41.737.257,92	16.565.039,57	10.434.281,17	40.329.852,17	17.972.445,32	38.817.868,62	1.407.405,75
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) Em Reais

Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**42.021.486,56**	**58.302.297,49**	**8.391.290,54**	**41.737.257,92**	**16.565.039,57**	**10.434.281,17**	**40.329.852,17**	**17.972.445,32**	**38.817.868,62**	**1.407.405,75**
SUPERÁVIT (XIII)				5.529.163,40						
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	42.021.486,56	58.302.297,49	8.391.290,54	47.266.421,32	11.035.876,17	10.434.281,17	40.329.852,17	17.972.445,32	38.817.868,62	1.407.405,75
RESERVA DO RPPS										

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES							
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							

Data: 29/01/2024 17:47:10 Página: 4 de 6

Data da emissão: 29/01/2024 17:47:10 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: MARIO BENICIO PINTO

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais transferências correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Título do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) Em Reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
DESPESAS CORRENTES										
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

NOTA:

CANABRAVA DO NORTE - MT, 29 de janeiro de 2024

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

DULCIMAR LACERDA SILVA
Contador (a) - CRC - 008680/OO3

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	42.021.486,56	58.302.297,49	8.391.290,54	41.737.257,92	100,00	16.565.039,57	10.434.281,17	40.329.852,17	100,00	17.972.445,32	1.407.405,75
LEGISLATIVA			90.397,62				103.028,87				
Ação Legislativa			90.397,62				103.028,87				
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
JUDICIÁRIA											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ESSENCIAL A JUSTIÇA	115.387,87	141.520,79	35.827,96	138.082,66	0,33	3.438,13	46.966,72	138.082,66	0,34	3.438,13	
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial	115.387,87	141.520,79	35.827,96	138.082,66	0,33	3.438,13	46.966,72	138.082,66	0,34	3.438,13	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ADMINISTRAÇÃO	5.891.269,11	6.339.822,12	864.674,93	5.993.333,01	14,36	346.489,11	1.255.664,19	5.989.633,01	14,85	350.189,11	3.700,00
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral	5.414.633,21	5.896.317,40	840.535,15	5.551.969,34	13,30	344.348,06	1.220.828,95	5.548.269,34	13,76	348.048,06	3.700,00
Administração Financeira	340.000,00	310.786,73	1.455,90	310.786,73	0,74		1.455,90	310.786,73	0,77		
Controle Interno	126.635,90	132.717,99	22.683,88	130.576,94	0,31	2.141,05	33.379,34	130.576,94	0,32	2.141,05	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	10.000,00										
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções											
DEFESA NACIONAL											
Defesa Aérea											

Data: 29/01/2024 17:48:42 — Página: 1 de 12

Data da emissão: 29/01/2024 17:48:42 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: MARIO BENICIO PINTO

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SEGURANÇA PÚBLICA	1.086.402,32	914.577,03	93.971,65	381.448,75	0,91	533.128,28	101.187,79	381.448,75	0,95	533.128,28	
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções	1.086.402,32	914.577,03	93.971,65	381.448,75	0,91	533.128,28	101.187,79	381.448,75	0,95	533.128,28	
RELAÇÕES EXTERIORES											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.202.305,18	8.850.758,81	335.818,95	1.963.216,75	4,70	6.887.542,06	434.767,21	1.941.695,25	4,81	6.909.063,56	21.521,50
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	383.918,04	458.468,94	54.311,99	384.564,06	0,92	73.904,88	92.728,16	384.564,06	0,95	73.904,88	
Assistência Comunitária	684.997,12	7.237.006,49	61.670,67	516.121,28	1,24	6.720.885,21	96.804,94	494.599,78	1,23	6.742.406,71	21.521,50
Administração Geral	1.133.390,02	1.155.283,38	219.836,29	1.062.531,41	2,55	92.751,97	245.234,11	1.062.531,41	2,63	92.751,97	
Demais Subfunções											
PREVIDÊNCIA SOCIAL											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SAÚDE	8.809.221,72	11.747.996,16	2.101.513,72	10.303.512,55	24,69	1.444.483,61	2.837.350,37	10.254.795,68	25,43	1.493.200,48	48.716,87
Atenção Básica	3.891.628,88	6.016.482,96	1.464.757,45	5.171.169,98	12,39	845.312,98	1.687.219,14	5.131.428,96	12,72	885.054,00	39.741,02
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.307.738,21	3.586.661,46	363.238,86	3.205.712,65	7,68	380.948,81	680.422,41	3.197.811,80	7,93	388.849,66	7.900,85
Suporte Profilático e Terapêutico	231.755,64	214.239,66	9.878,38	182.465,41	0,44	31.774,25	35.328,79	181.390,41	0,45	32.849,25	1.075,00
Vigilância Sanitária	96.000,00	48.082,73	28.039,20	36.827,78	0,09	11.254,95	28.279,20	36.827,78	0,09	11.254,95	
Vigilância Epidemiológica	165.173,99	389.878,76	67.022,40	289.333,90	0,69	100.544,86	74.081,24	289.333,90	0,72	100.544,86	
Alimentação e Nutrição											

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Administração Geral	2.113.925,00	1.492.650,59	168.577,43	1.418.002,83	3,40	74.647,76	332.019,59	1.418.002,83	3,52	74.647,76	
Demais Subfunções	3.000,00										
TRABALHO											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
EDUCAÇÃO	11.201.530,69	14.192.436,19	3.286.857,27	11.627.586,84	27,86	2.564.849,35	2.870.071,34	10.430.202,82	25,86	3.762.233,37	1.197.384,02
Ensino Fundamental	10.180.602,41	12.247.696,73	2.807.239,27	9.973.635,26	23,90	2.274.061,47	2.369.681,47	8.802.770,76	21,83	3.444.925,97	1.170.864,50
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	67.000,00	85.205,00	6.310,76	72.581,64	0,17	12.623,36	6.310,76	72.581,64	0,18	12.623,36	
Educação Infantil	634.928,28	1.562.655,34	476.177,46	1.364.599,67	3,27	198.055,67	470.960,74	1.339.749,23	3,32	222.906,11	24.850,44
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
Administração Geral											
Demais Subfunções	319.000,00	296.879,12	-2.870,22	216.770,27	0,52	80.108,85	23.118,37	215.101,19	0,53	81.777,93	1.669,08
CULTURA	682.700,00	2.946.886,52	441.184,55	2.534.237,13	6,07	412.649,39	708.489,37	2.534.237,13	6,28	412.649,39	
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	682.700,00	2.946.886,52	441.184,55	2.534.237,13	6,07	412.649,39	708.489,37	2.534.237,13	6,28	412.649,39	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DIREITOS DA CIDADANIA											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
URBANISMO	8.056.043,50	8.729.741,03	778.402,51	5.221.515,26	12,51	3.508.225,77	1.212.928,11	5.159.431,90	12,79	3.570.309,13	62.083,36
Infra-Estrutura Urbana	3.794.743,50	3.017.882,94	172.961,15	1.354.191,16	3,24	1.663.691,78	309.906,56	1.354.191,16	3,36	1.663.691,78	
Serviços Urbanos	4.261.300,00	5.711.858,09	605.441,36	3.867.324,10	9,27	1.844.533,99	903.021,55	3.805.240,74	9,44	1.906.617,35	62.083,36
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											

Data: 29/01/2024 17:48:42 — Página: 3 de 12

Data da emissão: 29/01/2024 17:48:42 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: MARIO BENICIO PINTO

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Demais Subfunções											
HABITAÇÃO											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SANEAMENTO	90.001,00	90.001,00				90.001,00				90.001,00	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	90.001,00	90.001,00				90.001,00				90.001,00	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
GESTÃO AMBIENTAL											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
AGRICULTURA	1.094.670,00	1.188.217,32	191.454,19	1.163.088,83	2,79	25.128,49	216.420,01	1.163.088,83	2,88	25.128,49	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	1.094.670,00	1.188.217,32	191.454,19	1.163.088,83	2,79	25.128,49	216.420,01	1.163.088,83	2,88	25.128,49	
Defesa Agropecuária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
Reforma Agrária											

Data: 29/01/2024 17:48:42 — Página: 4 de 12
Data da emissão: 29/01/2024 17:48:42 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: MARIO BENICIO PINTO

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
INDÚSTRIA											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.377.400,00	387.099,62	39.436,96	212.418,79	0,51	174.680,83	52.444,63	212.418,79	0,53	174.680,83	
Promoção Comercial	1.377.400,00	387.099,62	39.436,96	212.418,79	0,51	174.680,83	52.444,63	212.418,79	0,53	174.680,83	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMUNICAÇÕES											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENERGIA											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRANSPORTE	365.001,00	815.404,00	72.075,00	605.058,20	1,45	210.345,80	525.700,00	531.058,20	1,32	284.345,80	74.000,00
Transporte Áereo											
Transporte Rodoviário	365.001,00	815.404,00	72.075,00	605.058,20	1,45	210.345,80	525.700,00	531.058,20	1,32	284.345,80	74.000,00
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DESPORTO E LAZER	448.677,31	1.877.718,99	48.346,61	1.528.132,95	3,66	349.586,04	57.933,94	1.528.132,95	3,79	349.586,04	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	448.677,31	1.877.718,99	48.346,61	1.528.132,95	3,66	349.586,04	57.933,94	1.528.132,95	3,79	349.586,04	
Lazer											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENCARGOS ESPECIAIS	350.000,00	80.117,91	11.328,62	65.626,20	0,16	14.491,71	11.328,62	65.626,20	0,16	14.491,71	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	350.000,00	80.117,91	11.328,62	65.626,20	0,16	14.491,71	11.328,62	65.626,20	0,16	14.491,71	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250.876,86										
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	**42.021.486,56**	**58.302.297,49**	**8.391.290,54**	**41.737.257,92**	**100,00**	**16.565.039,57**	**10.434.281,17**	**40.329.852,17**	**100,00**	**17.972.445,32**	**1.407.405,75**

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)											
LEGISLATIVA											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
JUDICIÁRIA											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") Em reais

Demais Subfunções											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ADMINISTRAÇÃO											
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções											
DEFESA NACIONAL											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SEGURANÇA PÚBLICA											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
RELAÇÕES EXTERIORES											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") Em reais

ASSISTÊNCIA SOCIAL											
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
PREVIDÊNCIA SOCIAL											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SAÚDE											
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRABALHO											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
EDUCAÇÃO											
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") Em reais

Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CULTURA											
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DIREITOS DA CIDADANIA											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
URBANISMO											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
HABITAÇÃO											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SANEAMENTO											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
GESTÃO AMBIENTAL											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											

Data: 29/01/2024 17:48:42 Página: 9 de 12

Data da emissão: 29/01/2024 17:48:42 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: MARIO BENICIO PINTO

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") Em reais

Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
AGRICULTURA											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
Reforma Agrária											
Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
INDÚSTRIA											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMÉRCIO E SERVIÇOS											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											

Data: 29/01/2024 17:48:42 Página: 10 de 12

Data da emissão: 29/01/2024 17:48:42 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: MARIO BENICIO PINTO

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") Em reais

Serviços Financeiros											
Turismo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMUNICAÇÕES											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENERGIA											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRANSPORTE											
Transporte Aereo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DESPORTO E LAZER											
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENCARGOS ESPECIAIS											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											

Data: 29/01/2024 17:48:42 Página: 11 de 12

Data da emissão: 29/01/2024 17:48:42 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: MARIO BENICIO PINTO

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") Em reais

Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA											
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS											

NOTA:

CANABRAVA DO NORTE - MT, 29 de janeiro de 2024

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) **Em reais**

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	Janeiro/2023	Fevereiro/2023	Março/2023	Abril/2023	Maio/2023	Junho/2023	Julho/2023	Agosto/2023	Setembro/2023	Outubro/2023	Novembro/2023	Dezembro/2023		
RECEITAS CORRENTES (I)	**2,817,448,66**	**3,158,379,79**	**2,981,004,40**	**2,774,384,12**	**3,405,248,96**	**3,740,159,72**	**3,718,958,75**	**3,397,378,93**	**3,463,209,28**	**3,693,339,89**	**3,726,553,73**	**4,973,012,62**	**41,849,078,85**	**50,582,305,18**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	146.954,02	133.121,29	245.863,37	171.495,40	290.075,91	250.529,57	518.373,05	504.686,82	597.498,34	633.967,91	337.632,99	242.052,81	4.072.251,48	4.815.749,00
IPTU	11.952,54	6.682,39	11.856,55	27.644,01	32.629,73	36.092,71	68.483,18	44.808,10	73.324,84	14.924,16	18.617,02	26.420,46	373.435,69	483.000,00
ISS	68.408,53	75.272,64	131.187,53	65.039,24	112.301,07	67.580,29	321.399,55	191.925,38	133.152,24	166.445,60	97.608,81	98.038,50	1.528.359,38	758.550,00
ITBI	1.815,82	5.751,84	26.555,55	16.573,59	88.591,36	40.705,44	9.068,83	174.729,02	302.955,55	353.485,82	123.576,32	600,00	1.144.409,14	3.200.000,00
IRRF	57.514,01	40.716,00	70.481,50	49.092,07	53.713,98	102.721,08	118.522,67	84.374,27	87.641,65	98.096,75	97.578,35	116.854,58	977.306,91	225.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	7.263,12	4.698,42	5.782,24	13.146,49	2.839,77	3.430,05	898,82	8.850,05	424,06	1.015,58	252,49	139,27	48.740,36	149.199,00
Contribuições	42.844,95	6.150,19		10.936,16	59.822,69	9.556,40	11.545,69	16.512,80	11.168,67	10.293,03	21.107,03	15.357,62	215.295,23	122.444,40
Receita patrimonial	73.397,98	76.612,21	100.917,98	70.584,58	87.074,96	79.082,94	78.035,44	110.667,30	92.275,23	88.257,51	87.438,33	76.564,61	1.020.909,07	494.530,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	73.397,98	76.612,21	100.917,98	70.584,58	87.074,96	79.082,94	78.035,44	110.667,30	92.275,23	88.257,51	87.438,33	76.564,61	1.020.909,07	494.530,00
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços														
Transferências Correntes	2.551.746,53	2.932.913,69	2.623.187,87	2.515.715,45	2.960.341,28	3.385.785,85	3.102.840,21	2.757.244,82	2.752.017,82	2.956.565,51	3.276.610,93	4.637.129,97	36.452.099,93	44.999.081,78
Cota-Parte do FPM	1.000.624,03	1.351.048,45	826.498,30	944.945,52	1.050.458,63	981.120,49	1.201.625,88	814.296,15	830.092,42	770.958,77	1.000.291,58	1.588.533,21	12.360.493,43	15.270.000,00
Cota-Parte do ICMS	790.308,28	718.384,63	763.323,31	685.596,80	894.568,17	776.686,12	826.132,87	923.255,76	926.334,05	935.992,14	915.223,95	886.225,71	10.042.031,79	11.200.000,00
Cota-Parte do IPVA	27.812,40	25.796,00	40.742,54	55.820,36	92.012,61	75.574,64	71.496,95	36.523,14	20.683,01	22.700,25	21.107,16	12.847,92	503.116,98	535.000,00
Cota-Parte do ITR	106.373,08	58.268,25	26.520,74	29.370,59	5.086,90	28.506,92	29.102,57	27.870,83	68.798,85	346.627,05	194.670,04	299.164,44	1.220.360,26	295.000,00
Transferências da LC 87/1966														
Transferências da LC 61/1989														
Transferências do FUNDEB	391.887,76	398.406,71	369.853,34	354.843,38	485.949,50	422.653,66	389.512,93	431.226,91	420.324,49	467.414,89	442.919,16	553.442,65	5.128.435,38	4.606.281,97
Outras Transferências Correntes	234.740,98	381.009,65	596.249,64	445.138,80	432.265,47	1.101.244,02	584.969,01	524.072,03	485.785,00	412.872,41	702.399,04	1.296.916,04	7.197.662,09	13.092.799,81
Outras Receitas Correntes	2.505,18	9.582,41	11.035,18	5.652,53	7.934,12	15.204,96	8.164,36	8.267,19	10.249,22	4.255,93	3.764,45	1.907,61	88.523,14	150.500,00
DEDUÇÕES (II)	**385,023,46**	**430,699,34**	**331,416,85**	**343,146,51**	**408,425,10**	**372,377,51**	**327,795,31**	**360,513,54**	**344,955,29**	**415,255,50**	**425,604,86**	**459,764,26**	**4,604,977,53**	**5,234,000,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensação Financ. entre Regimes Previdência														
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	385.023,46	430.699,34	331.416,85	343.146,51	408.425,10	372.377,51	327.795,31	360.513,54	344.955,29	415.255,50	425.604,86	459.764,26	4.604.977,53	5.234.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**2,432,425,20**	**2,727,680,45**	**2,649,587,55**	**2,431,237,61**	**2,996,823,86**	**3,367,782,21**	**3,391,163,44**	**3,036,865,39**	**3,118,253,99**	**3,278,084,39**	**3,300,948,87**	**4,513,248,36**	**37,244,101,32**	**45,348,305,18**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)														

Data: 29/01/2024 17:50:56 Página: 1 de 2

Data da emissão: 29/01/2024 17:50:56 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: MARIO BENICIO PINTO

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) **Em reais**

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(II-IV)	**2.432.425,20**	**2.727.680,45**	**2.649.587,55**	**2.431.237,61**	**2.996.823,86**	**3.367.782,21**	**3.391.163,44**	**3.036.865,39**	**3.118.253,99**	**3.278.084,39**	**3.300.948,87**	**4.513.248,36**	**37.244.101,32**	**45.348.305,18**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	17.082,32	36.456,00	36.456,00	36.456,00	36.960,00	36.960,00	36.960,00	36.960,00	38.418,33	36.960,00	36.960,00		386.628,65	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)=(V-VI)	**2.415.342,88**	**2.691.224,45**	**2.613.131,55**	**2.394.781,61**	**2.959.863,86**	**3.330.822,21**	**3.354.203,44**	**2.999.905,39**	**3.079.835,66**	**3.241.124,39**	**3.263.988,87**	**4.513.248,36**	**36.857.472,67**	**45.348.305,18**

NOTA:

CANABRAVA DO NORTE - MT, 29 de janeiro de 2024

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Dezembro/2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	45.348.305,18	37.244.101,32
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.815.749,00	4.072.251,48
IPTU	483.000,00	373.435,69
ISS	758.550,00	1.528.359,38
ITBI	3.200.000,00	1.144.409,14
IRRF	225.000,00	977.306,91
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	149.199,00	48.740,36
Contribuições	122.444,40	215.295,23
Receita patrimonial	494.530,00	1.020.909,07
Aplicações Financeiras (II)	494.530,00	1.020.909,07
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	39.765.081,78	31.847.122,40
Cota-Parte do FPM	12.442.000,00	10.108.087,40
Cota-Parte do ICMS	8.960.000,00	8.033.625,64
Cota-Parte do IPVA	428.000,00	403.023,55
Cota-Parte do ITR	236.000,00	976.288,34
Transferências da LC 61/1989		
Transferências do FUNDEB	4.606.281,97	5.154.909,50
Outras Transferências Correntes	13.092.799,81	7.171.187,97
Demais Receitas Correntes	150.500,00	88.523,14
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	150.500,00	88.523,14
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	44.853.775,18	36.223.192,25
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)		
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	23.532.948,94	20.044.640,00
Operações de Crédito (VIII)	7,00	
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	10.000,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens	10.000,00	
Transferências de Capital	23.522.941,94	20.044.640,00
Convênios	11.702.723,97	10.022.320,00

Data: 29/01/2024 17:52:48 Página: 1 de 4

Data da emissão: 29/01/2024 17:52:48 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: MARIO BENICIO PINTO

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) Em reais

Outras Transferências de Capital	11.820.217,97	10.022.320,00
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	23.532.941,94	20.044.640,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	**68.386.717,12**	**56.267.832,25**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	**68.386.717,12**	**56.267.832,25**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Dezembro/2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	47.923.926,90	36.634.320,86	36.486.696,62	35.034.422,06	447.308,76	1.368.148,66	1.362.568,40
Pessoal e Encargos Sociais	19.813.792,13	17.933.484,65	17.933.484,65	17.792.574,56	198.458,92		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	15.000,00	11.093,58	11.093,58	11.093,58			
Outras Despesas Correntes	28.095.134,77	18.689.742,63	18.542.118,39	17.230.753,92	248.849,84	1.368.148,66	1.362.568,40
Transferências Constitucionais e Legais							
Demais Despesas Correntes	28.095.134,77	18.689.742,63	18.542.118,39	17.230.753,92	248.849,84	1.368.148,66	1.362.568,40
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	47.908.926,90	36.623.227,28	36.475.603,04	35.023.328,48	447.308,76	1.368.148,66	1.362.568,40
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	10.378.370,59	5.102.937,06	3.843.155,55	3.783.446,56	89.748,16	871.487,62	870.457,15
Investimentos	10.313.252,68	5.048.404,44	3.788.622,93	3.728.913,94	89.748,16	871.487,62	870.457,15
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais inversões financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	65.117,91	54.532,62	54.532,62	54.532,62			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	10.313.252,68	5.048.404,44	3.788.622,93	3.728.913,94	89.748,16	871.487,62	870.457,15
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)							
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**58.222.179,58**	**41.671.631,72**	**40.264.225,97**	**38.752.242,42**	**537.056,92**	**2.239.636,28**	**2.233.025,55**

Data: 29/01/2024 17:52:48 Página: 2 de 4

Data da emissão: 29/01/2024 17:52:48 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: MARIO BENICIO PINTO

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	58.222.179,58	41.671.631,72	40.264.225,97	38.752.242,42	537.056,92	2.239.636,28	2.233.025,55

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	**14.745.507,36**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**14.745.507,36**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para resultado primário do exercício de referência	

JUROS NOMINAIS	**Até Dezembro/2023**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.020.909,07
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	4.763,44

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**15.761.652,99**

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2022	**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXIX)	597.721,68	488.658,42
DEDUÇÕES (XL)	6.932.285,74	8.832.358,56
Disponibilidade de Caixa	6.932.285,74	10.237.962,76
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.219.399,79	12.632.145,37
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	534.798,64	1.478.348,27
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	752.315,41	915.834,34
Demais Haveres Financeiros		1.405.604,20
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-6.334.564,06	-8.343.700,14
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**2.009.136,08**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2022
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	943.549,63
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	

Data: 29/01/2024 17:52:48 — Página: 3 de 4

Data da emissão: 29/01/2024 17:52:48 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: MARIO BENICIO PINTO

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) Em reais

OUTROS AJUSTES (XLXIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	**2.952.685,71**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**1.936.540,08**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	44.046.103,60
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	44.046.103,60
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.914.941,65
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

NOTA:

CANABRAVA DO NORTE - MT, 29 de janeiro de 2024

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)	14.875,35	549.140,78	537.056,92	39.909,96	-12.950,75		2.503.050,48	2.239.636,28	2.233.025,55	263.414,20	6.610,73	-6.340,02
PODER EXECUTIVO	14.875,35	549.140,78	537.056,92	39.909,96	-12.950,75		2.503.050,48	2.239.636,28	2.233.025,55	263.414,20	6.610,73	-6.340,02
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(II)												
TOTAL(III)=(I+II)	**14.875,35**	**549.140,78**	**537.056,92**	**39.909,96**	**-12.950,75**		**2.503.050,48**	**2.239.636,28**	**2.233.025,55**	**263.414,20**	**6.610,73**	**-6.340,02**

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

NOTA:

Data: 29/01/2024 17:53:31 Página: 1 de 2

Data da emissão: 29/01/2024 17:53:31 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: MARIO BENICIO PINTO

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) Em Reais

CANABRAVA DO NORTE - MT, 29 de janeiro de 2024

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) Em reais

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	4.666.550,00	4.023.511,12
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	483.000,00	373.435,69
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	3.200.000,00	1.144.409,14
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	758.550,00	1.528.359,38
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	225.000,00	977.306,91
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	27.504.326,30	24.330.328,76
2.1- Cota-Parte FPM	15.270.000,00	12.360.493,43
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	14.620.000,00	11.872.543,72
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	650.000,00	487.949,71
2.2- Cota-Parte ICMS	11.200.000,00	10.042.031,79
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte ITR	295.000,00	1.220.360,26
2.5- Cota-Parte IPVA	535.000,00	503.116,98
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	204.326,30	204.326,30
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**32.170.876,30**	**28.353.839,88**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**5.330.000,00**	**4.727.610,55**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**2.671.853,82**	**2.319.984,16**

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	4.654.281,97	5.241.424,67
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.654.281,97	5.214.950,55
6.1.1- Principal	4.606.281,97	5.128.435,38
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	48.000,00	86.515,17
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00

Data: 29/01/2024 17:56:38 Página: 1 de 7

Data da emissão: 29/01/2024 17:56:38 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: MARIO BENICIO PINTO

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) Em reais

6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	26.474,12
6.4.1- Principal	0,00	26.474,12
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**675.718,03**	**487.340,00**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**5.241.424,67**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	6.160.416,70	5.243.680,08	5.243.680,08	5.165.920,30	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.448.984,30	4.677.339,23	4.677.339,23	4.605.256,75	0,00
10.1.1- Educação Infantil	1.265.158,64	1.243.723,95	1.243.723,95	1.222.663,80	0,00
10.1.2- Ensino fundamental	4.183.825,66	3.433.615,28	3.433.615,28	3.382.592,95	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	711.432,40	566.340,85	566.340,85	560.663,55	0,00
10.2.1- Educação Infantil	34.359,64	27.091,34	27.091,34	27.091,34	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	677.072,76	539.249,51	539.249,51	533.572,21	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Data: 29/01/2024 17:56:38 Página: 2 de 7

Data da emissão: 29/01/2024 17:56:38 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: MARIO BENICIO PINTO

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) Em reais

10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)	EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO[8]
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	5.178.635,46	5.178.635,46	5.106.372,30	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.178.635,46	5.178.635,46	5.106.372,30	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.677.339,23	4.677.339,23	4.605.256,75	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO[10] (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.650.465,39	4.677.339,23	4.677.339,23	89,69
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	524.142,47	62.789,21	26.474,12	0,00	0,51

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) Em reais

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	65.044,62	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	65.044,62	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	4.220.359,84	3.391.433,93	3.391.433,93	3.015.420,76	0,00
20.1- Educação Infantil	77.451,47	66.951,47	66.951,47	55.741,28	0,00
20.2- Ensino Fundamental	4.040.824,25	3.247.096,15	3.247.096,15	2.882.293,17	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	102.084,12	77.386,31	77.386,31	77.386,31	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSO

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	10.278.692,42	8.557.727,70	8.557.727,70	8.103.954,75	0,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.376.969,75	1.337.766,76	1.337.766,76	1.305.496,42	0,00
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	1.376.969,75	1.337.766,76	1.337.766,76	1.305.496,42	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	8.901.722,67	7.219.960,94	7.219.960,94	6.798.458,33	0,00

Data: 29/01/2024 17:56:38 Página: 4 de 7

Data da emissão: 29/01/2024 17:56:38 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: MARIO BENICIO PINTO

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) Em reais

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	3.391.433,93
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	4.727.610,55
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	15.147,35
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**8.103.897,13**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [2 e 5]	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	%APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	7.110.383,92	8.103.897,13	28,58

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[8]	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	347.479,03	227.737,04	327.081,02	15.147,35	5.250,66
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	283.263,65	227.737,04	270.381,46	13.388,29	506,10
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	64.215,38	0,00	56.699,56	1.759,06	5.756,76
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.359.058,07	2.414.435,43
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	651.700,00	345.724,26
31.1.1- Salário-Educação	240.000,00	223.338,19
31.1.2- PDDE	100,00	0,00
31.1.3- PNAE	70.100,00	75.244,71
31.1.4- PNATE	173.500,00	41.441,52
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	168.000,00	5.699,84
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.357.358,07	1.402.767,99

Data: 29/01/2024 17:56:38 Página: 5 de 7

Data da emissão: 29/01/2024 17:56:38 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: MARIO BENICIO PINTO

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) Em reais

31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	350.000,00	665.943,18

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	3.601.041,43	2.847.085,91	1.649.701,89	1.543.379,07	1.197.384,02
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	185.685,59	26.832,91	1.982,47	1.329,60	24.850,44
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	3.321.855,84	2.753.674,32	1.582.809,82	1.477.139,87	1.170.864,50
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	93.500,00	66.578,68	64.909,60	64.909,60	1.669,08

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	14.192.436,19	11.627.586,84	10.430.202,82	9.846.159,89	1.197.384,02
33.1- Despesas Correntes	12.230.916,51	10.120.336,58	10.108.734,07	9.536.554,20	11.602,51
33.1.1- Pessoal Ativo	6.530.901,52	5.548.216,28	5.548.216,28	5.470.456,50	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	5.700.014,99	4.572.120,30	4.560.517,79	4.066.097,70	11.602,51
33.2- Despesas de Capital	1.961.519,68	1.507.250,26	321.468,75	309.605,69	1.185.781,51
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.961.519,68	1.507.250,26	321.468,75	309.605,69	1.185.781,51

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	616.705,40	61.001,42

Data: 29/01/2024 17:56:38 Página: 6 de 7

Data da emissão: 29/01/2024 17:56:38 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: MARIO BENICIO PINTO

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) Em reais

35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	5.241.424,67	223.338,19
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	5.222.619,86	184.105,43
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	635.510,21	100.234,18
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	635.510,21	100.234,18

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

NOTA:

CANABRAVA DO NORTE - MT, 29 de janeiro de 2024

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

Em reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	7,00		7,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	10.378.370,59	5.102.937,06	5.275.433,53
Investimentos	10.313.252,68	5.048.404,44	5.264.848,24
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	65.117,91	54.532,62	10.585,29
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	10.378.370,59	5.102.937,06	5.275.433,53
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(II-I)	**10.378.363,59**	**5.102.937,06**	**5.275.426,53**

¹ Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

Notas:

CANABRAVA DO NORTE - MT, 29 de janeiro de 2024

Data: 29/01/2024 17:57:56 Página: 1 de 1

Data da emissão: 29/01/2024 17:57:56 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: MARIO BENICIO PINTO

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a-b)
	Critérios (Contas Contábeis)		
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	10.050,00	119,63	9.930,37
Receita de Alienação de Bens Móveis	5.000,00		5.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	5.000,00		5.000,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	50,00	119,63	-69,63

Descricao	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
	Critérios (Contas Contábeis)						
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	2.307,98						2.307,98
Despesas de Capital							
Investimentos	2.307,98						2.307,98
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							

SALDO FINANCEIRO A APLICAR Valor (III)	2022 (i)	2023 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	116,92	119,63	236,55

NOTA:

Data: 29/01/2024 17:58:50 Página: 1 de 2

Data da emissão: 29/01/2024 17:58:50 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: MARIO BENICIO PINTO

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

CANABRAVA DO NORTE - MT, 29 de janeiro de 2024

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) Em reais

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	RECEITAS REALIZADAS			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**4.676.550,00**	**4.666.550,00**	**4.023.511,12**	**86,22**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	493.000,00	483.000,00	373.435,69	77,32
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	3.200.000,00	3.200.000,00	1.144.409,14	35,76
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	758.550,00	758.550,00	1.528.359,38	201,48
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	225.000,00	225.000,00	977.306,91	434,36
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**26.650.000,00**	**26.854.326,30**	**23.842.379,05**	**88,78**
Cota-Parte FPM	14.620.000,00	14.620.000,00	11.872.543,72	81,21
Cota-Parte ITR	295.000,00	295.000,00	1.220.360,26	413,68
Cota-Parte IPVA	535.000,00	535.000,00	503.116,98	94,04
Cota-Parte ICMS	11.200.000,00	11.200.000,00	10.042.031,79	89,66
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	204.326,30	204.326,30	100,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**31.326.550,00**	**31.520.876,30**	**27.865.890,17**	**88,40**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.162.035,05	2.625.353,78	2.460.092,98	93,71	2.460.092,98	93,71	2.432.418,10	92,65	0,00
Despesas Correntes	1.766.443,93	2.618.534,62	2.454.077,98	93,72	2.454.077,98	93,72	2.426.403,10	92,66	0,00
Despesas de Capital	395.591,12	6.819,16	6.015,00	88,21	6.015,00	88,21	6.015,00	88,21	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.735.323,37	2.671.049,37	2.521.926,97	94,42	2.521.926,97	94,42	2.481.247,66	92,89	0,00
Despesas Correntes	1.589.323,37	2.668.214,41	2.521.926,97	94,52	2.521.926,97	94,52	2.481.247,66	92,99	0,00
Despesas de Capital	146.000,00	2.834,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	170.735,64	148.459,64	141.068,93	95,02	141.068,93	95,02	141.068,93	95,02	0,00
Despesas Correntes	167.735,64	148.259,64	141.068,93	95,15	141.068,93	95,15	141.068,93	95,15	0,00
Despesas de Capital	3.000,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	95.200,00	11.208,22	10.148,58	90,55	10.148,58	90,55	10.148,58	90,55	0,00
Despesas Correntes	94.200,00	10.208,22	9.473,58	92,80	9.473,58	92,80	9.473,58	92,80	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	675,00	67,50	675,00	67,50	675,00	67,50	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	100.551,58	273.416,00	272.154,48	99,54	272.154,48	99,54	272.154,48	99,54	0,00
Despesas Correntes	100.551,58	273.416,00	272.154,48	99,54	272.154,48	99,54	272.154,48	99,54	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Data: 29/01/2024 17:59:34 Página: 1 de 5

Data da emissão: 29/01/2024 17:59:34 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: MARIO BENICIO PINTO

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) Em reais

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	2.116.924,00	992.649,59	930.186,11	93,71	930.186,11	93,71	902.246,56	90,89	0,00
Despesas Correntes	1.996.924,00	992.026,86	929.781,11	93,73	929.781,11	93,73	901.841,56	90,91	0,00
Despesas de Capital	120.000,00	622,73	405,00	65,04	405,00	65,04	405,00	65,04	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**6.380.769,64**	**6.722.136,60**	**6.335.578,05**	**94,25**	**6.335.578,05**	**94,25**	**6.239.284,31**	**92,82**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	6.335.578,05	6.335.578,05	6.239.284,31
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**6.335.578,05**	**6.335.578,05**	**6.239.284,31**

Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	4.179.883,53
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 0.00% (Lei Orgânica Municipal)	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	2.155.694,52
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**22,74**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) 1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))

Data: 29/01/2024 17:59:34 Página: 2 de 5

Data da emissão: 29/01/2024 17:59:34 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: MARIO BENICIO PINTO

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) Em reais

Empenhos de 2023 (regra nova).	0,00	6.335.578,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022 (regra nova).	3.976.119,32	4.842.874,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 (regra nova).	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 (regra nova).	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores (regra nova).	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.248.451,08	3.406.828,63	3.217.469,66	94,44
Proveniente da União	1.654.854,99	2.354.854,99	2.083.868,99	88,49
Proveniente dos Estados	593.596,09	1.051.973,64	1.133.600,67	107,76
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**2.248.451,08**	**3.406.828,63**	**3.217.469,66**	**0,00**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.729.593,83	3.493.449,65	2.804.890,89	80,29	2.765.149,87	79,15	2.689.303,30	76,98	0,00
Despesas Correntes	1.697.593,83	3.248.859,44	2.603.855,89	80,15	2.564.114,87	78,92	2.488.268,30	76,59	0,00

Data: 29/01/2024 17:59:34 Página: 3 de 5

Data da emissão: 29/01/2024 17:59:34 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: MARIO BENICIO PINTO

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) Em reais

Despesas de Capital	32.000,00	244.590,21	201.035,00	82,19	201.035,00	82,19	201.035,00	82,19	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	190.094,84	519.572,09	337.465,68	64,95	329.564,83	63,43	310.347,51	59,73	0,00
Despesas Correntes	172.094,84	506.572,09	337.465,68	66,62	329.564,83	65,06	310.347,51	61,26	0,00
Despesas de Capital	18.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	61.020,00	65.780,02	41.396,48	62,93	40.321,48	61,30	30.961,52	47,07	0,00
Despesas Correntes	60.020,00	64.780,02	41.396,48	63,90	40.321,48	62,24	30.961,52	47,79	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	800,00	36.874,51	26.679,20	72,35	26.679,20	72,35	23.398,32	63,45	0,00
Despesas Correntes	800,00	36.874,51	26.679,20	72,35	26.679,20	72,35	23.398,32	63,45	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	64.622,41	116.462,76	17.179,42	14,75	17.179,42	14,75	17.179,42	14,75	0,00
Despesas Correntes	64.622,41	116.462,76	17.179,42	14,75	17.179,42	14,75	17.179,42	14,75	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	50.100,00	93.500,00	66.578,68	71,21	64.909,60	69,42	64.909,60	69,42	0,00
Despesas Correntes	50.100,00	93.500,00	66.578,68	71,21	64.909,60	69,42	64.909,60	69,42	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	1,00	500.001,00	487.816,72	97,56	487.816,72	97,56	487.816,72	97,56	0,00
Despesas Correntes	0,00	500.000,00	487.816,72	97,56	487.816,72	97,56	487.816,72	97,56	0,00
Despesas de Capital	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**2.096.232,08**	**4.825.640,03**	**3.782.007,07**	**78,37**	**3.731.621,12**	**77,33**	**3.623.916,39**	**75,10**	**0,00**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.891.628,88	6.118.803,43	5.264.983,87	86,05	5.225.242,85	85,40	5.121.721,40	83,70	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.925.418,21	3.190.621,46	2.859.392,65	89,62	2.851.491,80	89,37	2.791.595,17	87,49	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	231.755,64	214.239,66	182.465,41	85,17	181.390,41	84,67	172.030,45	80,30	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	96.000,00	48.082,73	36.827,78	76,59	36.827,78	76,59	33.546,90	69,77	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	165.173,99	389.878,76	289.333,90	74,21	289.333,90	74,21	289.333,90	74,21	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	50.100,00	93.500,00	66.578,68	71,21	64.909,60	69,42	64.909,60	69,42	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	2.116.925,00	1.492.650,59	1.418.002,83	95,00	1.418.002,83	95,00	1.390.063,28	93,13	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**8.477.001,72**	**11.547.776,63**	**10.117.585,12**	**87,62**	**10.067.199,17**	**87,18**	**9.863.200,70**	**85,41**	**0,00**

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) Em reais

NOTA:
1Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
2Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
3Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

CANABRAVA DO NORTE - MT, 29 de janeiro de 2024

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) Em reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2023	
		No bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos plea SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I)=(I1+I2)											
Contratadas (I1)											
A contratar (I2)											
DAS ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (II)=(II1+II2)											
Contratadas (II1)											
A contratar (II2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III)=(I+II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)(IV)	35.733.162,66	37.244.101,32	37.615.806,23	37.991.220,84	38.370.382,18	38.753.327,64	39.140.094,98	39.530.722,35	39.925.248,28	40.323.711,67	40.726.151,82
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%)(V)=(I/IV)											

NOTA:

Data: 29/01/2024 18:00:54 Página: 1 de 2

Data da emissão: 29/01/2024 18:00:54 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: MARIO BENICIO PINTO

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) Em reais

CANABRAVA DO NORTE - MT, 29 de janeiro de 2024

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	44.046.103,60
Previsão Atualizada	57.178.530,15
Receitas Realizadas	47.266.421,32
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.914.941,65
DESPESAS	
Dotação Inicial	42.021.486,56
Dotação Atualizada	58.302.297,49
Despesas Empenhadas	41.737.257,92
Despesas Liquidadas	40.329.852,17
Despesas Pagas	38.817.868,62
Superávit Orçamentário	5.529.163,40

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	41.737.257,92
Despesas Liquidadas	40.329.852,17

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	37.244.101,32
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites de Endividamento	37.244.101,32
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites de Despesa com Pessoal	36.857.472,67

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação á Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha			100,00
Resultado Nominal - Acima da linha			100,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	564.016,13	39.909,96	537.056,92	-12.950,75
Poder Executivo	564.016,13	39.909,96	537.056,92	-12.950,75
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	2.503.050,48	263.414,20	2.233.025,55	6.610,73
Poder Executivo	2.503.050,48	263.414,20	2.233.025,55	6.610,73
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				

Data: 29/01/2024 18:01:33 Página: 1 de 2

Data da emissão: 29/01/2024 18:01:33 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: MARIO BENICIO PINTO

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) Em Reais

Defensoria Pública				
TOTAL	**3.067.066,61**	**303.324,16**	**2.770.082,47**	**-6.340,02**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Limites Constitucionais Anuais		
	Valor Apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		25,00	28,58
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio		70,00	89,69
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		50,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		15,00	

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operações de Crédito		7,00
Despesa de Capital Líquida	5.102.937,06	5.275.433,53

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receitas da Alienação de Ativos	119,63	9.930,37
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		2.307,98

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Limite Constitucional Anual		
	Valor apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	6.335.578,05	15,00	22,74

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	
¹ Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.	

NOTA:

CANABRAVA DO NORTE - MT, 29 de janeiro de 2024

Data: 29/01/2024 18:01:33 Página: 2 de 2

Data da emissão: 29/01/2024 18:01:33 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: MARIO BENICIO PINTO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.123/2024/GAPRE, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA N.123/2024/GAPRE, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

"DESIGNA SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL PARA COMPOR EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e X, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no § 3º, do artigo 17, do Decreto Municipal nº 1.267, de 29 de dezembro de 2023 e o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como no normativo constante do Decreto Municipal n. 1.147, de 28 de março de 2023, que "*regulamenta a aplicação da lei n. 14.133/2021, que dispõe sobre a sistemática de licitações e contratos administrativos, no âmbito do poder executivo do município de Canabrava do Norte – MT e dá outras providências",* no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a abertura do processo de n° **736/2024** cujo objeto é a abertura de processo licitatório para a prestação de serviços ou aquisição de estrutura para rodeio pela prefeitura, que pode variar de acordo com diversos fatores, incluindo o tipo de evento, a contratação, os trâmites admi-

nistrativos e o planejamento logístico., de interesse da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT;

CONSIDERANDO a sugestão de nomes para comporem a equipe de planejamento de contratação sugerida no item 11, do Documento de Formalização de Demanda – DFD n. 002/2024/SATUC.

RESOLVE:

Art. 1. DESIGNAR os(as) Servidores(as) Público Municipal, Sr. **WILTON SANTOS SOUSA**,**portador da** matrícula funcional n.840, ocupante do cargo Assessor Pedagógico e a Sra. **ALESSANDRA MATIAS DA SILVA MACHADO**, portador da matrícula funcional nº 2463, ocupante do cargo de Técnica Administrativa, para comporem a Equipe de Planejamento responsável por planejar a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços ou aquisição de estrutura para rodeio pela prefeitura, que pode variar de acordo com diversos fatores, incluindo o tipo de evento, a contratação, os trâmites administrativos e o planejamento logístico, de interesse da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT

Art. 2. Esta comissão terá o prazo de 10 (dez) dias para conclusão dos trabalhos de elaboração do estudo técnico preliminar – ETP, o mapa de riscos e o termo de referência – TR**,** que serão elaborados e assinados pelos servidores ora designados e requisitante, remetendo-o em seguida a Gerência de Pesquisa de Mercado - GEREPEM, que elaborará o documento de formalização da pesquisa de preço, remetendo ao final, os autos do processo para revisão e aprovação do Analista de Licitações e Elaboração de Contratos – ANALEC.

Art. 3. Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 06 de fevereiro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.122/2024/GAPRE, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA N.122/2024/GAPRE, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

"DESIGNA SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL PARA COMPOR EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e X, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no § 3º, do artigo 17, do Decreto Municipal nº 1.267, de 29 de dezembro de 2023 e o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como no normativo constante do Decreto Municipal n. 1.147, de 28 de março de 2023, que "*regulamenta a aplicação da lei n. 14.133/2021, que dispõe sobre a sistemática de licitações e contratos administrativos, no âmbito do poder executivo do município de Canabrava do Norte – MT e dá outras providências",* no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a abertura do processo de n° **661/2024** cujo objeto é a abertura de processo licitatório para a Contratação de empresa especializada para execução de serviços de coleta, transporte, gerenciamento, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos de serviços de saúde para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, de interesse da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT;

CONSIDERANDO a sugestão de nomes para comporem a equipe de planejamento de contratação sugerida no item 11, do Documento de Formalização de Demanda – DFD n. 002/2024/SMEELTC.

RESOLVE:

Art. 1. DESIGNAR os(as) Servidores(as) Público Municipal, Sr. **GLEISON MORAES VIDA**,**portador da** matrícula funcional n.522, ocupante do cargo de Fiscal Sanitário e Ambiental; o Sr. **RONES RODRIGUES VASCONCELOS**, portador da matrícula funcional nº 1756, ocupante do cargo de Agente de Combate a Endemias, e o Sr. **LUCAS RAFAEL PEREIRA,** portador da matrícula funcional nº 2421, ocupante do cargo de Fiscal Sanitário e Ambiental, para comporem a Equipe de Planejamento responsável por planejar a Contratação de empresa especializada para execução de serviços de coleta, transporte, gerenciamento, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos de serviços de saúde para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, de interesse da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT

Art. 2. Esta comissão terá o prazo de 10 (dez) dias para conclusão dos trabalhos de elaboração do estudo técnico preliminar – ETP, o mapa de riscos e o termo de referência – TR**,** que serão elaborados e assinados pelos servidores ora designados e requisitante, remetendo-o em seguida a Gerência de Pesquisa de Mercado - GEREPEM, que elaborará o documento de formalização da pesquisa de preço, remetendo ao final, os autos do processo para revisão e aprovação do Analista de Licitações e Elaboração de Contratos – ANALEC.

Art. 3. Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 06 de fevereiro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 1.495, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

LEI N. 1.495, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ALTERANDO A LEI 1.454/2023 LOA DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial conforme art. 41º, Inciso II da Lei 4320/64 ao orçamento financeiro do exercício de 2024, no valor de **R$ 5.268.191,50 (Cinco Milhões e Duzentos e Sessenta e Oito Mil e Cento e Noventa e Um Reais e Cinquenta Centavos),** para a seguinte programação orçamentário:

Código Reduzido	NOVO	
Órgão	08	Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação
Unidade	001	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistencia Social
Sub Função	244	Assistencia Comunitária
Programa	0013	Atenção a Família da Criança ao Idoso
Projeto Atividade	1271	Construção de 50 Casas Populares
Elemento Despesa	44.90.51.00	Obras e Instalações

Fonte de Recursos	2.665	Transferência de Convenio ou Instrumento de Congêneres vinculados a Assistência Social
Detalhamento	000000	Sem Código de acompanhamento
Valor R$	**R$4.855.168,26**	Quatro Milhões e Oitocentos e Cinquenta e Cinco Mil e Cento e Sessenta e Oito Reais e Vinte e Seis Centavos

Código Reduzido	NOVO	
Projeto Atividade	1270	Construção de 50 Casas Populares
Elemento Despesa	44.90.51.00	Obras e Instalações
Fonte de Recursos	1.665	Transferência de Convenio ou Instrumento de Congêneres vinculados a Assistência Social
Detalhamento	000000	Sem Código de acompanhamento
Valor R$	**R$413.023,24**	**Quatrocentos e Treze Mil e Vinte e Três Reais e Vinte e Quatro Centavos**

Art. 2. Para cobertura do crédito adicional Especial a que se refere o artigo anterior o valor de **R$ 4.855.168,26 (Quatro Milhões e Oitocentos e Cinquenta e Cinco Mil e Cento e Sessenta e Oito Reais e Vinte e Seis Centavos),** tendo como recursos superávit financeiro exercício de 2023 por fonte de destinação de Recursos de Transferência de Convenio ou Instrumento de Congêneres vinculados a Assistência Social CONVENIO 2267/2022 - SINFRA, **conforme anexo de contabilização, Ag: 3989-6 C/c: 41937-0,** nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal n. 4.320/64, e o valor de **R$ 413.023,24 (Quatrocentos e Treze Mil e Vinte e Três Reais e Vinte e Quatro Centavos), como contrapartida Convenente para pagamento de mão de obra,** nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Código Reduzido	464	
Órgão	08	Secretaria M. de Assistência Social e Habitação
Unidade	001	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub Função	244	Assistência Comunitária
Programa	0013	Atenção a Família da Criança ao Idoso
Projeto Atividade	1050	Construção Ampliação e Reforma de Prédios
Elemento Despesa	44.90.51.00	Obras e Instalações
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	0000000	Sem código de acompanhamento
Valor R$	**50.209,29**	Cinquenta Mil e Duzentos e Nove Reais e Vinte e Nove Centavos

Código Reduzido	474	
Órgão	08	Secretaria M. de Assistência Social e Habitação
Unidade	001	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub Função	244	Assistência Comunitária
Programa	0013	Atenção a Família da Criança ao Idoso
Projeto Atividade	2103	Manutenção de Proteção Social Basica
Elemento Despesa	31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	0000000	Sem código de acompanhamento
Valor R$	**30.000,00**	Trinta Mil Reais

Código Reduzido	475	
Órgão	08	Secretaria M. de Assistência Social e Habitação
Unidade	001	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub Função	244	Assistência Comunitária
Programa	0013	Atenção a Família da Criança ao Idoso
Projeto Atividade	2103	Manutenção de Proteção Social Basica
Elemento Despesa	31.90.13.00	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	0000000	Sem código de acompanhamento
Valor R$	**6.600,00**	Seis Mil e Seiscentos Reais

Código Reduzido	476	
Órgão	08	Secretaria M. de Assistência Social e Habitação
Unidade	001	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub Função	244	Assistência Comunitária
Programa	0013	Atenção a Família da Criança ao Idoso
Projeto Atividade	2103	Manutenção de Proteção Social Basica
Elemento Despesa	31.90.13.00	Obrigações Patronais
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	0000000	Sem código de acompanhamento
Valor R$	**18.400,00**	Dezoito Mil e Quatrocentos Reais

Código Reduzido	485	
Órgão	08	Secretaria M. de Assistência Social e Habitação
Unidade	001	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub Função	244	Assistência Comunitária
Programa	0013	Atenção a Família da Criança ao Idoso
Projeto Atividade	2103	Manutenção de Proteção Social Basica
Elemento Despesa	44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	0000000	Sem código de acompanhamento
Valor R$	**40.000,00**	Quarenta Mil Reais

Código Reduzido	516	
Órgão	08	Secretaria M. de Assistência Social e Habitação
Unidade	001	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub Função	244	Assistência Comunitária
Programa	0013	Atenção a Família da Criança ao Idoso
Projeto Atividade	2107	Fortalecimento do controle social-conselho m.de as
Elemento Despesa	44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	0000000	Sem código de acompanhamento
Valor R$	**20.000,00**	Vinte Mil Reais

Código Reduzido	570	
Órgão	12	Secretaria m. De desenv. Economico comercio e trab
Unidade	001	Gabinete do Secretario e dependências
Função	23	Comercio e Serviços
Sub Função	691	Promoção Comercial
Programa	0003	Desenvolvimento econômico do município
Projeto Atividade	2168	Acelera Canabrava do Norte
Elemento Despesa	33.90.39.00	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	1.500	Recursos Vinculados a Fundos
Detalhamento	0000000	Sem código de acompanhamento
Valor R$	**247.813,95**	Duzentos e Quarenta e Sete Mil e Oitocentos e Treze Reais e Noventa e Cinco Centavos

Art.3. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei do Plano Plurianual – PPA, Lei nº 1129/2021, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art.4. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2024, Lei nº 1.370/2023 (LDO), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art.5. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei Orçamentária Anual – LOA 2024, Lei nº 1.454/2023, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art.6. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ATO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO DE LEI

SANCIONA O PROJETO DE LEI N. 006, DE 24 DE JANEIRO DE 2024, QUE "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ALTERANDO A LEI 1.454/2023 LOA DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 56º e 83º, V, da Lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO que o projeto de lei n. 006, de 24 de janeiro de 2024, que "autoriza o poder executivo municipal abrir crédito adicional especial, alterando a lei 1.454/2023 loa de 2024 e dá outras providencias".

CONSIDERANDO que o autógrafo da referida proposição legislativa foi recebido pelo Poder Executivo na data de 29 de Janeiro de 2024, por meio do ofício n. 003/2024/GB/PRES.

CONSIDERANDO a sua constitucionalidade, adequação e conveniência administrativa **SANCIONA** o referido Projeto de Lei, classificando-o como **LEI N. 1.495, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.**

CONSIDERANDO o acima exposto **PROMULGA-SE** a **LEI N. 1.495, DE 30 DE JANEIRO DE 2024,** pelo que se atesta a sua regular existência para que produza todos os efeitos dela decorrentes.

DETERMINA a publicação da Lei municipal n. 1.495, de 30 de janeiro de 2024, no Mural de Avisos do prédio da Prefeitura Municipal, bem como, no *Diário Oficial de Contas* do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (DOC/TCE-MT), como meio oficial de divulgação e publicação dos atos deste município, com endereço eletrônico https://servicos.tce.mt.gov.br/diario#/home, por se tratar do veículo oficial de comunicação e publicação dos atos municipais, nos termo da Lei Municipal n. 1.484, de 22 de dezembro de 2023.

Registra-se, **publique-se** e **cumpra-se** na forma da Lei.

Canabrava do Norte – MT, em 30 de Janeiro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 001/2024/SMASH

EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 001/2024/SMASH

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação vem solicitar **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS** Nº 01/2024/SMASH, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado em âmbito nacional, uma vez que este é de suma importância para o município, pois nele consiste no início do procedimento legal para realização de futuras contratações/licitações.

OBJETO: Cotação prévia de preço de **ALUGUEL SOCIAL**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis para o Município de Canabrava do Norte/MT.

Interessados deverão enviar orçamentos no E-mail: assistência.social@canabravadonorte.org, até o dia **09 de fevereiro de 2024**, contato via celular (66) 984009155, para maiores esclarecimentos.

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNID MED	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Contratação de Aluguel Social para usuário referenciado com Benefícios Eventuais.	EM ALUGUEL NÃO E NECESSARIO MARCA	01	Mês		

O orçamento deverá ser apresentado no prazo e condições a seguir especificadas:

1. Elaborar uma carta de proposta em papel timbrado da empresa, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações:

a) Nome da Empresa Proponente;

b) Endereço completo;

c) Carimbo contendo o número do CNPJ da Empresa;

d) Nome do representante legal da empresa;

e) Preço unitário de cada item solicitado e valor total da proposta;

f) Assinatura e rubrica do representante da Empresa;

g) Telefone;

h) E-mail;

Canabrava do Norte – MT, em 06 de fevereiro de 2024.

Virgília Dias de Campos Brunetta

Secretária Adjunta Assistência Social – SAAS

Portaria 040/2022

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.121/2024/GAPRE, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA N.121/2024/GAPRE, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

"DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, PARA EXERCER CUMULATIVAMENTE O GERENCIAMENTO DE EQUIPE, O RECEBIMENTO, CONTROLE E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA NA ESCOLA MUNICIPAL CANAÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte – MT, resolve expedir a seguinte:

PORTARIA:

Art. 1º. DESIGNAR a Sra.**MARIA DE JESUS FERREIRA DE SOUSA**, brasileira, solteiro, portador da Cédula de Identidade – CI/RG n. 2******3, emitida por SSP/MT, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. ***.977.271-**, ocupante do cargo efetivo de Apoio Administrativo Educacional – Agente de Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura - SMEELTC, da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, a exercer cumulativamente o gerenciamento da equipe, o recebimento, controle e distribuição de materiais e produtos de limpeza utilizados na Escola Municipal Canaã, bem como elaborar pré-orçamento de quantidade e itens a serem licitados, caso necessário.

Art. 2°. Pela designação ora atribuída, a servidora fará jus ao recebimento de uma gratificação no valor de 10% (dez por cento) sobre seu salário base, Nivel I, Classe A, de acordo com o Item FG2, Art. 30º da Lei Complementar n.012, de 02 de julho de 2021.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 01 de fevereiro de 2024, e revogadas as disposições em contrário, em especial, a Portaria n.280/2019.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 06 de fevereiro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 1.494, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

LEI N. 1.494, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ALTERANDO A LEI 1.454/2023 LOA DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial conforme art. 41, Inciso II da Lei 4320/64 ao orçamento financeiro do exercício de 2024, no valor de **R$ 29.900,00 (Vinte e Nove Mil e Novecentos Reais)**, para a seguinte programação orçamentária:

Código Reduzido		Novo
Órgão	02	Gabinete do Prefeito
Unidade	001	Gabinete do Prefeito e dependências
Função	04	Administração
Sub Função	122	Administração Geral
Programa	0002	Gestão + Eficiente
Projeto Atividade	2385	Manutenção – Taxa administrativas I
Elemento Despesa	3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributarias e Contributivas
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	00000000	Sem código de acompanhamento
Valor R$	**300,00**	Trezentos Reais

Código Reduzido		Novo
Órgão	03	Secretaria Municipal de Administração
Unidade	001	Gabinete do Secretario e dependências
Função	04	Administração
Sub Função	122	Administração Geral
Programa	0002	Gestão + Eficiente
Projeto Atividade	2386	Manutenção – Taxa administrativas II
Elemento Despesa	3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributarias e Contributivas
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	00000000	Sem código de acompanhamento
Valor R$	**500,00**	Quinhentos Reais

Código Reduzido		
Órgão	04	Secretaria m. De educação. Esporte/l, tur. E cult.
Unidade	005	Gabinete do secretario e dependências
Função	12	Educação
Sub Função	361	Ensino Fundamental
Programa	0008	Educação transformadora
Projeto Atividade	2387	Manutenção – Taxa administrativas III
Elemento Despesa	33.90.47.00	Obrigações Tributarias e Contributivas
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Valor R$	**7.000,00**	Sete Mil Reais

Código Reduzido	Novo	
Órgão	05	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub Função	122	Administração Geral
Programa	0004	Custeio das ações de saúde publica do município
Projeto Atividade	2388	Manutenção – Taxa administrativas IV
Elemento Despesa	33.90.47.00	Obrigações Tributarias e Contributivas
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
Valor R$	**5.500,00**	Cinco Mil e Quinhentos Reais

Código Reduzido	Novo	
Órgão	06	Secretaria m. De meio Ambiente e Agricultura
Unidade	001	Gabinete do Secretario e Dependências
Função	20	Agricultura
Sub Função	122	Administração Geral
Programa	0012	Desenvolvimento da agropecuaria e fomento ao abast
Projeto Atividade	2389	Manutenção – Taxa administrativas IV
Elemento Despesa	33.90.47.00	Obrigações Tributarias e Contributivas
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	0000000	Sem código de acompanhamento
Valor R$	**4.100,00**	Quatro Mil e Cem Reais

Código Reduzido	Novo	
Órgão	07	Secretaria M. De Infraestr. Serv. Públicos e urbanismo
Unidade	001	Secretaria M. de Infra Serv.Pub. e Urbanismo
Função	15	Urbanismo
Sub Função	451	Infra-Estrutura Urbana
Programa	0014	Expansão e Melhoria da Infra-Estrutura
Projeto Atividade	2390	Manutenção – Taxa administrativas V
Elemento Despesa	33.90.47.00	Obrigações Tributarias e Contributivas
Fonte de Recursos	1.500	Recursos Vinculados a Fundos
Detalhamento	0000000	Sem código de acompanhamento
Valor R$	**6.000,00**	Seis Mil Reais

Código Reduzido	Novo	
Órgão	08	Secretaria M. de Assistência Social e Habitação
Unidade	001	Fundo Municipal de Assistência Social

Função	08	Assistência Social
Sub Função	244	Assistência Comunitária
Programa	0013	Atenção a Família da Criança ao Idoso
Projeto Atividade	2391	Manutenção – Taxa administrativas VI
Elemento Despesa	33.90.47.00	Obrigações Tributarias e Contributivas
Fonte de Recursos	1.660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Detalhamento	0000000	Sem código de acompanhamento
Valor R$	**5.000,00**	Cinco Mil Reais

Código Reduzido	Novo	
Órgão	12	Secretaria m. De desenv. Economico comercio e trab
Unidade	001	Gabinete do Secretario e dependências
Função	23	Comercio e Serviços
Sub Função	691	Promoção Comercial
Programa	0003	DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DO MUNICIPIO
Projeto Atividade	2392	Manutenção – Taxa administrativas VII
Elemento Despesa	33.90.47.00	Obrigações Tributarias e Contributivas
Fonte de Recursos	1.500	Recursos Vinculados a Fundos
Detalhamento	0000000	Sem código de acompanhamento
Valor R$	**300,00**	Trezentos Reais

Código Reduzido	Novo	
Órgão	15	Secretaria m. De Transito e Mobilidade urbana
Unidade	001	Gabinete do Secretario e dependências
Função	06	Segurança Publica
Sub Função	125	Normatização e Fiscalização
Programa	0015	Modernização de Transito e Mobilidade urbana
Projeto Atividade	2393	Manutenção – Taxa administrativas VIII
Elemento Despesa	33.90.47.00	Obrigações Tributarias e Contributivas
Fonte de Recursos	1.500	Recursos Vinculados a Fundos
Detalhamento	0000000	Sem código de acompanhamento
Valor R$	**1.200,00**	Mil e Duzentos Reais

Art. 2°. A cobertura do crédito adicional Especial a que se refere o artigo anterior no valor de **R$ 29.900,00 (Vinte e Nove Mil e Novecentos Reais)** se fará através de recursos resultantes da anulação total ou parcial de dotações do orçamento vigente, nos termos artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64 conforme discriminado abaixo:

Código Reduzido	24	
Órgão	02	Gabinete do Prefeito
Unidade	001	Gabinete do Prefeito e dependências
Função	04	Administração
Sub Função	122	Administração Geral
Programa	0002	Gestão + Eficiente
Projeto Atividade	2004	Manutenção – Gabinete Prefeito
Elemento Despesa	3.3.90.36.00.00	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	00000000	Sem código de acompanhamento
Valor R$	**300,00**	Trezentos Reais

Código Reduzido	57	
Órgão	03	Secretaria Municipal de Administração
Unidade	001	Gabinete do Secretario e dependências
Função	04	Administração
Sub Função	122	Administração Geral
Programa	0002	Gestão + Eficiente
Projeto Atividade	2010	Manutenção – Secretaria de Administração
Elemento Despesa	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	00000000	Sem código de acompanhamento
Valor R$	**500,00**	Quinhentos Reais

Código Reduzido	144	
Órgão	04	Secretaria m. De educação. Esporte/l, tur. E cult.
Unidade	005	Gabinete do secretario e dependências
Função	12	Educação
Sub Função	361	Ensino Fundamental
Programa	0008	Educação transformadora
Projeto Atividade	1025	Aquisição de móveis e equipamentos para as escolas
Elemento Despesa	44.90.52.00	Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Valor R$	**7.000,00**	Sete Mil Reais

Código Reduzido	219	
Órgão	05	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub Função	122	Administração Geral
Programa	0004	Custeio das ações de saúde publica do município
Projeto Atividade	2046	Manutenção – Gestão SUS
Elemento Despesa	33.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
Valor R$	**5.500,00**	Cinco Mil e Quinhentos Reais

Código Reduzido	387	
Órgão	06	Secretaria m. De meio Ambiente e Agricultura
Unidade	001	Gabinete do Secretario e Dependências
Função	20	Agricultura
Sub Função	122	Administração Geral
Programa	0012	Desenvolvimento da agropecuaria e fomento ao abast
Projeto Atividade	2194	Diversifica Canabrava
Elemento Despesa	33.90.39.00	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	0000000	Sem código de acompanhamento
Valor R$	**4.100,00**	Quatro Mil e Cem Reais

Código Reduzido	397	
Órgão	07	Secretaria M. De infraestr. Serv. Públicos e urbanismo
Unidade	001	Secretaria M. de Infra Serv.Pub. e Urbanismo
Função	15	Urbanismo
Sub Função	451	Infra-Estrutura Urbana
Programa	0014	Expansão e Melhoria da InfraEstrutura
Projeto Atividade	1079	Canabrava Bem Cuidada
Elemento Despesa	33.90.39.00	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	1.500	Recursos Vinculados a Fundos
Detalhamento	0000000	Sem código de acompanhamento
Valor R$	**6.000,00**	Seis Mil Reais

Código Reduzido	507	
Órgão	08	Secretaria M. de Assistência Social e Habitação
Unidade	001	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub Função	244	Assistência Comunitária
Programa	0013	Atenção a Família da Criança ao Idoso
Projeto Atividade	2107	Fortalecimento do controle social-conselho m.de as
Elemento Despesa	33.90.14.00	Diárias - Civil
Fonte de Recursos	1.660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Detalhamento	0000000	Sem código de acompanhamento

Valor R$	**5.000,00**	Cinco Mil Reais

Código Reduzido	584	
Órgão	12	Secretaria m. De desenv. Economico comercio e trab
Unidade	001	Gabinete do Secretario e dependências
Função	23	Comercio e Serviços
Sub Função	691	Promoção Comercial
Programa	0003	Desenvolvimento econômico do município
Projeto Atividade	2171	Qualifica Canabrava do Norte
Elemento Despesa	33.90.39.00	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	1.500	Recursos Vinculados a Fundos
Detalhamento	0000000	Sem código de acompanhamento
Valor R$	**300,00**	Trezentos Reais

Código Reduzido	599	
Órgão	15	Secretaria m. De Transito e Mobilidade urbana
Unidade	001	Gabinete do Secretario e dependências
Função	06	Segurança Publica
Sub Função	125	Normatização e Fiscalização
Programa	0015	Modernização do Transito e Mobilidade urbana
Projeto Atividade	1068	Aquisição de equipamento e material permanente
Elemento Despesa	44.90.52.00	Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recursos	1.500	Recursos Vinculados a Fundos
Detalhamento	0000000	Sem código de acompanhamento
Valor R$	**1.200,00**	Mil e Duzentos Reais

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei do Plano Plurianual – PPA, Lei nº 1.129/2021, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2024, Lei nº 1.370/2023 (LDO), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei Orçamentária Anual – LOA 2024, Lei nº 1.454/2023, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, em 30 de Janeiro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ATO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO DE LEI

SANCIONA O PROJETO DE LEI N. 005, DE 24 DE JANEIRO DE 2024, QUE "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ALTERANDO A LEI 1.454/2023 LOA DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 56º e 83º, V, da Lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO que o projeto de lei n. 005, de 24 de janeiro de 2024, que "autoriza o poder executivo municipal abrir crédito adicional especial, alterando a lei 1.454/2023 loa de 2024 e dá outras providencias".

CONSIDERANDO que o autógrafo da referida proposição legislativa foi recebido pelo Poder Executivo na data de 29 de Janeiro de 2024, por meio do ofício n. 003/2024/GB/PRES.

CONSIDERANDO a sua constitucionalidade, adequação e conveniência administrativa **SANCIONA** o referido Projeto de Lei, classificando-o como **LEI N. 1.494, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.**

CONSIDERANDO o acima exposto **PROMULGA-SE** a **LEI N. 1.494, DE 30 DE JANEIRO DE 2024,** pelo que se atesta a sua regular existência para que produza todos os efeitos dela decorrentes.

DETERMINA a publicação da Lei municipal n. 1.494, de 30 de janeiro de 2024, no Mural de Avisos do prédio da Prefeitura Municipal, bem como, no *Diário Oficial de Contas* do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (DOC/TCE-MT), como meio oficial de divulgação e publicação dos atos deste município, com endereço eletrônico https://servicos.tce.mt.gov.br/diario#/home, por se tratar do veículo oficial de comunicação e publicação dos atos municipais, nos termo da Lei Municipal n. 1.484, de 22 de dezembro de 2023.

Registra-se, **publique-se** e **cumpra-se** na forma da Lei.

Canabrava do Norte – MT, em 30 de Janeiro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA (DOD)

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA (DOD)

Pelo presente instrumento, encaminha-se à consideração do(a) Prefeito Municipal, o Documento de Oficialização da Demanda (DOD), em conformidade com a Legislação em vigor e considerando o disposto no art. 95, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal n. 1.270, de 26 de janeiro de 2024, que "*dispõe sobre o procedimento para pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento, estabelecido pela lei federal nº 14.133/2021, no âmbito do município de Canabrava do Norte – MT e dá outras providências*", conforme dados abaixo:

1. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE DA DEMANDA

DOD N° 02/2024/SMEELTC	
SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Educação	
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: Eliane Alves Almeida Rezende	
MATRÍCULA: 2431	
E-MAIL: educacao@canabravadonorte.org	**TELEFONE:** (66) 98409-1123

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente Documento de Oficialização de Demanda (DOD), iniciado como procedimento preparatório a contratação de pequenas compras e prestações de serviços de pronto pagamento, estabelecidos no art. 95, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal n. 1.270, de 26 de janeiro de 2024 objetiva a contratação de Gêneros alimentícios, a fim de atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, desta municipalidade.

2.1. DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO:

Item	Descrição	Código sistema	Quant.	Unid. de medida	Valor unit.	Valor total
01	ARROZ – AGULHINHA, TIPO 1, LONGO, CONSTITUIDOS DE GRAOS INTEIROS, COM TEOR DE UNIDADE MAXIMA 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	186607	40	PACOTE	R$ 34,99	R$ 1.399,60
02	LEITE EM PO	188094	41	PACOTE	R$ 17,99	R$ 737,59
03	LINGUICA FRESCAL, DE FRANGO, PREPARADA COM CARNE NÃO MISTA, TOUCINHO E CONDIMENTOS, COM ASPECTO NORMAL, FIRME, SEM UMIDADE, NÃO PEGAJOSA, ISENTA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS, MANTIDA EM TEMPERATURA E REFRIGERACAO ADEQUADA	188025	30	KG	R$ 22,99	R$ 689,70
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO					**R$** 2.826,89	

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ESTIMATIVA DE PREÇOS

Diante das necessidades apontadas no(s) item(ns) acima, o atendimento à solução exige a contratação de empresa cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.
Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.
Logo, o **fornecimento/aquisição de Gêneros Alimentícios para composição da Merenda Escolar** objeto do presente Documento de Oficialização de Demanda (DOD) se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas. Sendo assim, verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos materiais a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.
Há, no mercado, diversos fornecedores que trabalham com os produtos solicitados, desde fabricantes, distribuidores e comerciantes, não havendo, portanto, restrições de mercado.
Nos termos do art. 72, *caput*, do Decreto Municipal nº 1.147, de 28 de março de 2023, que "**regulamenta a aplicação da lei n. 14.133/2021, que dispõe sobre a sistemática de licitações e contratos administrativos, no âmbito do poder executivo do município de Canabrava do Norte – MT e dá outras providências" a** pesquisa de preços é dispensável nas hipóteses do §2º, do artigo 95º, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021 (pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento), respondendo o agente contratante quando comprovada aquisição por preços excessivos.
Entretanto, para maior transparência das ações, foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o Decreto que estabelece critérios para formação do valor das contratações públicas pela Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do município de Canabrava do Norte - MT:
( ) **I. Portal Nacional de Contratações Públicas**
(https://pncp.gov.br/app/editaisq=&&status=recebendo_proposta&pagina=1)
( ) **II. Painel de Preços** (http://paineldeprecos.planejamento.gov.br);
( ) **III. Contratações similares de outros entes públicos**, em execução ou concluídos nos **180 dias** anteriores à data da pesquisa de preços. Ex. Termos de Homologações, Contratos;
( ) **IV. Pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo**, desde que contenha a data e hora de acesso; pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;
( ) **V. Pesquisa com os fornecedores** (orçamentos), desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 6 meses.
( ) **VI. Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas**, desde que a data das notas fiscais esteja no período de até 1 ano anterior à data de divulgação do edital.
() **VII. De acordo como consumo mensal**.
A estimativa de quantidade prevista no Item 2.1, desde Documento de Oficialização de Demanda - DOD se deu com base no histórico de consumo da Secretaria Municipal de Educação, **acrescida da projeção de inflação para 2024**. A partir desta metodologia chegou-se ao quadro acima, do Item 2.1, desde Documento de Oficialização de Demanda – DOD.

4. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Para todos os itens elencados, foram considerados preços praticados em contratações similares de outros órgãos
A solução proposta envolve a aquisição de materiais de consumo para o ressuprimento dos estoques de gêneros de alimentação, para fins de atendimento às necessidades institucionais, proporcionando uma alimentação adequada para a comunidade acadêmica.
Diante do exposto, concluímos que tal disposição se mostra bastante eficaz, pois os procedimentos licitatórios às vezes demandam um tempo maior que o esperado, por conta de impugnações de edital, recursos, diligências e outras ocorrências, e o atendimento com esses gêneros nem sempre pode sofrer solução de continuidade, visto que traria prejuízos irreparáveis para a Administração.

5. RAZÕES FÁTICAS E/OU TÉCNICAS PARA A ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha do Contratado deve observar, a princípio, o critério de julgamento do menor preço, considerando o menor dispêndio para a Administração, nos termos do artigo 34, § 1º, da Lei Federal 14.1333/2021.
Assim, como regra geral, a Empresa a ser contratada deve ser a Empresa: Horti-Fruti Deus é Fiel, **que apresentou a proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública.**
Por assim ser, a escolha da empresa se justifica por esta ter apresentado a proposta mais vantajosa para a administração, ou seja, as propostas de menor valor, conforme se verifica nas pesquisas de preços, realizadas acima no Item 3.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, na(s) seguinte(s) dotação(ões):

ÓRGÃO	**Secretaria Municipal de Educação**		
UNIDADE	**Escolas Municipais: Canaã, Primavera e Creche Municipal Walter B. Ferolla**		
PROJETO/ATIVIDADE	**CÓDIGO REDUZIDO**	**ELEMENTO E SUBELEMENTO DE DESPESAS**	**FONTE**
2148 – Alimentos que educam	142	3.3.90.30	1.500.0000000

7. PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE PAGAMENTO

Prazo e condições de entrega	**7.1.** O prazo de entrega dos bens é imediato, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento (OF); **7.2.** Considerando que a entrega do bem é imediata, dispensa-se no total à apresentação da documentação de habilitação, nos termos do art. 70, inciso III, da Lei Federal n. 14.133/2021
Condição de Pagamento	**7.3.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa; **7.4.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicada pela Contratado.
Condições Gerais	**7.5.** Considerando que a presente contratação é realizada por dispensa de licitação, em razão do valor e para entrega imediata, requeiro que seja dispensada a formalização de contrato, devendo este ser substituído pela Nota de Empenho da despesa, nos termos do art. 95, da Lei Federal nº 14.133/2021. **7.6.** Considerando o disposto na Orientação Normativa AGU nº 69/2021 requeiro que seja dispensada a manifestação jurídica por se tratar de uma contratação direta de pequeno valor com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
Há **GARANTIA** do produto? ( ) Sim (X) Não. Se sim, qual é o prazo da Garantia? _____/_____/_____.	

FRETE por conta: (X) Do Fornecedor ( ) Da Prefeitura? ( ) Retirada na loja?
Se o FRETE for por conta da prefeitura, qual o valor? R$ Prazo de Entrega: _____/_____/_____

8. DADOS PESSOAIS E BANCÁRIOS DO FORNECEDOR / PRESTADOR

Instituição bancária: Agência n.: Conta bancária n.: Nome: CNPJ / CPF: * PIS (se for pessoa física): Endereço: E-mail: Telefone:

9. INDICAÇÃO DO FISCAL E SEU SUBSTITUTO

Membro	Nome	Matrícula	E-mail	Telefone
Fiscal Titular	Natalia Molina Schneider	2420	educacao@canabravadonort.org	(66)98424-1167
Fiscal Suplente	Edileuza Rodrigues Malta	0401	educacao@canabravadonorte.org	(66)98438-1867

10. CHECK LIST

ITEM	Documento	Situação
01	Respeitou-se o limite estabelecido no §2º, do artigo 95º, da Lei n. 14.133/2021, no valor de R$ 11.981,20 (onze mil novecentos e oitenta e um reais e vinte centavos), atualizados pelo Decreto Federal n. 11.871, de 29 de dezembro de 2023.	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se Aplica
02	Deve-se juntar 03 (três) orçamentos, com empresas: • Que possuam objeto compatível com o contratado; • Que não tenham sócios em comum; mesmo endereço como ponto de referência, telefones, endereço eletrônico, ou outros dados que possam indicar algum vínculo entre as empresas, (estes dados podem ser confrontados no cartão C.N.P.J. ou nos próprios orçamentos). • Para fins de cotação, também é possível a utilização do Banco de Preços.	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se Aplica
03	Deverão ser apresentados pela contratada com a nota fiscal/fatura, podendo acarretar possível atraso no pagamento na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:	
	a) apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;	( ) Sim ( ) Não (X) Não se Aplica
	b) apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal, inclusive com o Município de Erval Velho/SC;	( ) Sim ( ) Não (X) Não se Aplica
	c) apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS;	( ) Sim ( ) Não (X) Não se Aplica
	d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.	( ) Sim ( ) Não (X) Não se Aplica
04	Destaque na nota fiscal/fatura, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento, (ISS, INSS, IRRF e outros), se houver; A nota fiscal/fatura deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à contratante.	( ) Sim ( ) Não (X) Não se Aplica
05	Publicou Edital de Cotação Prévia de Preço	( ) Sim ( ) Não ( ) Não se Aplica

11. CHECK LIST

11.1. Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos no presente documento e que o mesmo traz os conteúdos previstos no Decreto Municipal n. 1.270, de 26 de janeiro de 2024, que "*dispõe sobre o procedimento para pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento, estabelecido pela lei federal nº 14.133/2021, no âmbito do município de Canabrava do Norte – MT e dá outras providências*", conforme modelo constante no Anexo I.
11.2. Declaro que os servidores indicados como fiscal de contrato, titular e suplente foram comunicados e estão cientes de suas atribuições.
11.3. Diante do exposto, submeto-lhe o presente documento para apreciação e autorização para que se dê os demais encaminhamentos, vindo a aprová-lo queira encaminhá-lo para autoridade competente.
Canabrava do Norte-MT, em 05 de Fevereiro de 2024.
Assinatura responsável pelo DOD

_____
ANDRESSA LAIS RODRIGUES GONÇALVES
TECNICA ADMINISTRATIVA EDUCACIONAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

11.4. APROVAÇÃO
[ ] Demanda Autorizada
[ ] Demanda não Autorizada.
11.4.1. APROVO o Documento de Oficialização de Demanda – DFD N° xxx/2024/XXXXX e AUTORIZO a dar os devidos prosseguimentos necessários às demais etapas para a formalização da aquisição/contratação, considerando sua relevância e oportunidade em relação às necessidades da Área Requisitante e, finalmente, designo como fiscais titulares e suplentes desta Contratação os servidores municipal apontados no tópico 9 deste Documento de Oficialização de Demanda.
Canabrava do Norte - MT, em xx de xxxxx de xxxx.
_____ JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 1.492, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

LEI N. 1.492, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ALTERANDO A LEI 1.454/2023 LOA DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial conforme art. 41, Inciso II da Lei 4320/64 ao orçamento financeiro do exercício de 2024, no valor de **R$ 618.718,50 (Seiscentos e Dezoito Mil e Setecentos e Dezoito Reais e Cinquenta Centavos)**, para a seguinte programação orçamentária:

Código Reduzido		Novo
Órgão	03	Secretaria Municipal de Administração
Unidade	001	Gabinete do Secretario e dependências
Função	04	Administração
Sub Função	122	Administração Geral
Programa	0002	Gestão + Eficiente
Projeto Atividade	1270	Aquisição de Veículos - Parceria
Elemento Despesa	4.4.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	00000000	Sem código de acompanhamento
Valor R$	**175.000,00**	Cento e Setenta e Cinco Mil Reais

Código Reduzido		
Órgão	04	Secretaria m. De educação. Esporte/l, tur. E cult.
Unidade	002	Secretaria Adjunta de Turismo e Cultura
Função	13	Cultura
Sub Função	392	Difusão Cultural
Programa	0010	Promovendo Cultura e Turismo
Projeto Atividade	2380	Manutenção das Atividades da Secretaria adj
Elemento Despesa	33.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	000000	Sem código de acompanhamento
Valor R$	**290.152,00**	Duzentos e Noventa Mil e Cento e Cinquenta e Dois Reais

Código Reduzido	Novo	
Órgão	04	Secretaria m. De educação. Esporte/l, tur. E cult.
Unidade	005	Gabinete do secretario e dependências
Função	12	Educação
Sub Função	361	Ensino Fundamental
Programa	0008	Educação transformadora
Projeto Atividade	2381	Manutenção das Atividades da Secretaria Educ.
Elemento Despesa	33.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Valor R$	**77.213,75**	Setenta e Sete Mil e Duzentos e Treze Reais e Setenta e Cinco Centavos

Código Reduzido	Novo	
Elemento Despesa	44.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores
Fonte de Recursos	1.550	Transferência do Salário Educação
Detalhamento	0000000	Sem código de acompanhamento
Valor R$	**21.509,90**	Vinte e Um Mil e Quinhentos e Nove Reais e Noventa Centavos

Código Reduzido	Novo	
Órgão	05	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub Função	301	Atenção Básica
Programa	0004	Custeio das ações de saúde publica do município
Projeto Atividade	2382	Manutenção das Atividades Secr. M.Saúde
Elemento Despesa	33.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
Valor R$	**15.204,42**	Quinze Mil e Duzentos e Quatro Reais e Quarenta e Dois Centavos

Código Reduzido	Novo	
Órgão	07	Secretaria M. De infraestr. Serv. Públicos e urbanismo
Unidade	001	Secretaria M. de Infra Serv.Pub. e Urbanismo
Função	15	Urbanismo
Sub Função	451	Infra-Estrutura Urbana
Programa	0014	Expansão e Melhoria da InfraEstrutura
Projeto Atividade	2383	Manutenção das Atividades Secr. Infaestr.Serv. Urb.
Elemento Despesa	33.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores
Fonte de Recursos	1.759	Recursos Vinculados a Fundos
Detalhamento	0000700	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB
Valor R$	**34.204,00**	Trinta e Quatro Mil e Duzentos e Quatro Reais

Código Reduzido	Novo	
Órgão	08	Secretaria M. de Assistência Social e Habitação
Unidade	001	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub Função	244	Assistência Comunitária
Programa	0013	Atenção a Família da Criança ao Idoso
Projeto Atividade	2384	Manutenção das Atividades Secr. Ass.Social
Elemento Despesa	33.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores
Fonte de Recursos	1.660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Detalhamento	0000000	Sem código de acompanhamento
Valor R$	**1.648,26**	Mil e Seiscentos e Quarenta e Oito Reais e Vinte e Seis Centavos

Código Reduzido	Novo	
Elemento Despesa	33.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	0000000	Sem código de acompanhamento
Valor R$	**3.786,17**	Três Mil e Setecentos e Oitenta e Seis Reais e Dezessete Centavos

Art. 2. A cobertura do crédito adicional Especial a que se refere o artigo anterior no valor de **R$ 618.718,50 (Seiscentos e Dezoito Mil e Setecentos e Dezoito Reais e Cinquenta Centavos)** se fará através de recursos resultantes da anulação total ou parcial de dotações do orçamento vigente, nos termos artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64 conforme discriminado abaixo:

Código Reduzido	57	
Órgão	03	Secretaria Municipal de Administração
Unidade	001	Gabinete do Secretario e dependências
Função	04	Administração
Sub Função	122	Administração Geral
Programa	0002	Gestão + Eficiente
Projeto Atividade	1270	Aquisição de Veículos - Parceria
Elemento Despesa	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	00000000	Sem código de acompanhamento
Valor R$	**145.000,00**	Cento e Quarenta e Cinco Mil Reais

Código Reduzido	68	
Órgão	03	Secretaria Municipal de Administração
Unidade	001	Gabinete do Secretario e dependências
Função	04	Administração
Sub Função	123	Administração Financeira
Programa	0002	Gestão + Eficiente
Projeto Atividade	2118	Sentenças Judicias
Elemento Despesa	3.1.90.91.00.00	Sentenças Judicias
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	00000000	Sem código de acompanhamento
Valor R$	**30.000,00**	Trinta Mil Reais

Código Reduzido	76	
Órgão	04	Secretaria m. De educação. Esporte/l, tur. E cult.
Unidade	002	Secretaria Adjunta de Turismo e Cultura
Função	13	Cultura
Sub Função	392	Difusão Cultural
Programa	0010	Promovendo Cultura e Turismo
Projeto Atividade	1069	Construção da Orla da Represa
Elemento Despesa	44.90.51.00	Obras e Instalações
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	000000	Sem código de acompanhamento
Valor R$	**17.692,00**	Dezessete Mil e Seiscentos e Noventa e Dois Reais

Código Reduzido	82	
Órgão	04	Secretaria m. De educação. Esporte/l, tur. E cult.
Unidade	002	Secretaria Adjunta de Turismo e Cultura
Função	13	Cultura
Sub Função	392	Difusão Cultural
Programa	0010	Promovendo Cultura e Turismo
Projeto Atividade	2029	Manutenção da coorden de turismo e cultura
Elemento Despesa	33.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	000000	Sem código de acompanhamento
Valor R$	**10.000,00**	Dez Mil Reais

Código Reduzido	85	
Órgão	04	Secretaria m. De educação. Esporte/l, tur. E cult.
Unidade	002	Secretaria Adjunta de Turismo e Cultura
Função	13	Cultura
Sub Função	392	Difusão Cultural
Programa	0010	Promovendo Cultura e Turismo
Projeto Atividade	2029	Manutenção da coorden de turismo e cultura
Elemento Despesa	33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	000000	Sem código de acompanhamento
Valor R$	**30.000,00**	Trinta Mil Reais

Código Reduzido	87	
Órgão	04	Secretaria m. De educação. Esporte/l, tur. E cult.
Unidade	002	Secretaria Adjunta de Turismo e Cultura
Função	13	Cultura
Sub Função	392	Difusão Cultural
Programa	0010	Promovendo Cultura e Turismo
Projeto Atividade	2155	Conheça Canabrava do Norte
Elemento Despesa	33.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	000000	Sem código de acompanhamento
Valor R$	**10.000,00**	Dez Mil Reais

Código Reduzido	95	
Órgão	04	Secretaria m. De educação. Esporte/l, tur. E cult.
Unidade	002	Secretaria Adjunta de Turismo e Cultura
Função	13	Cultura
Sub Função	392	Difusão Cultural
Programa	0010	Promovendo Cultura e Turismo
Projeto Atividade	2156	Canabrava Multicultural
Elemento Despesa	33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	000000	Sem código de acompanhamento
Valor R$	**192.460,00**	Cento e Noventa e Dois Mil e Quatrocentos e Sessenta Reais

Código Reduzido	105	
Órgão	04	Secretaria m. De educação. Esporte/l, tur. E cult.
Unidade	003	Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer
Função	27	Desporto e Lazer
Sub Função	812	Desporto Comunitário
Programa	0011	Desenvolvimento do Esporte e Lazer
Projeto Atividade	2030	Manutenção da coorden de esporte e lazer
Elemento Despesa	33.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	000000	Sem código de acompanhamento
Valor R$	**30.000,00**	Trinta Mil Reais

Código Reduzido	144	
Órgão	04	Secretaria m. De educação. Esporte/l, tur. E cult.
Unidade	005	Gabinete do secretario e dependências
Função	12	Educação
Sub Função	361	Ensino Fundamental
Programa	0008	Educação transformadora
Projeto Atividade	1025	Aquisição de moveis e equipamentos para escolas
Elemento Despesa	44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Valor R$	**98.723,65**	Noventa e Oito Mil e Setecentos e Vinte e Três Reais e Sessenta e Cinco Centavos

Código Reduzido	235	
Órgão	05	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub Função	122	Administração Geral
Programa	0006	Investimento em Saúde
Projeto Atividade	1008	Aq. De equip. E mat. Permanente - gestão sus
Elemento Despesa	44.90.52.00	Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
Valor R$	**2.834,96**	Dois Mil e Oitocentos e Trinta e Quatro Reais e Noventa e Seis Centavos

Código Reduzido	305	
Órgão	05	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub Função	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0004	Custeio das ações de saúde publica do município
Projeto Atividade	2201	Manutenção do centro de saúde Milton g. Da silva
Elemento Despesa	33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
Valor R$	**2.705,00**	Dois Mil e Setecentos e Cinco Reais

Código Reduzido	332	
Órgão	05	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub Função	303	Suporte profilático e terapêutico
Programa	0004	Custeio das ações de saúde publica do município
Projeto Atividade	2125	Folha de pagamento - farmácia básica
Elemento Despesa	33.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
Valor R$	**9.664,46**	Nove Mil e Seiscentos e Sessenta e Quatro Reais e Quarenta e Seis Centavos

Código Reduzido	418	
Órgão	07	Secretaria M. De infraestr. Serv. Públicos e urbanismo
Unidade	001	Secretaria M. de Infra Serv.Pub. e Urbanismo
Função	15	Urbanismo
Sub Função	451	Infra-Estrutura Urbana
Programa	0014	Expansão e Melhoria da InfraEstrutura
Projeto Atividade	2058	Manut de rodov/estr. Estad e/ou munic não pavimen
Elemento Despesa	33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	1.759	Recursos Vinculados a Fundos
Detalhamento	0000700	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB
Valor R$	**34.204,00**	Trinta e Quatro Mil e Duzentos e Quatro Reais

Código Reduzido	477	
Órgão	08	Secretaria M. de Assistência Social e Habitação
Unidade	001	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub Função	244	Assistência Comunitária
Programa	0013	Atenção a Família da Criança ao Idoso
Projeto Atividade	2103	Manutenção Proteção Social Básica
Elemento Despesa	33.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recursos	1.660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Detalhamento	0000000	Sem código de acompanhamento
Valor R$	**1.648,26**	Mil e Seiscentos e Quarenta e Oito Reais e Vinte e Seis Centavos

Código Reduzido	465	
Órgão	08	Secretaria M. de Assistência Social e Habitação
Unidade	001	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub Função	244	Assistência Comunitária
Programa	0013	Atenção a Família da Criança ao Idoso
Projeto Atividade	2082	Programa Joao de Barros
Elemento Despesa	33.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	0000000	Sem código de acompanhamento
Valor R$	**3.786,17**	Três Mil e Setecentos e Oitenta e Seis Reais e Dezessete Centavos

Art. 3. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei do Plano Plurianual – PPA, Lei nº 1.129/2021, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 4. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2024, Lei nº 1.370/2023 (LDO), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 5. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei Orçamentária Anual – LOA 2024, Lei nº 1.454/2023, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 6. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ATO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO DE LEI

SANCIONA O PROJETO DE LEI N. 003, DE 22 DE JANEIRO DE 2024, QUE "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ALTERANDO A LEI 1.454/2023 LOA DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 56º e 83º, V, da Lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO que o projeto de lei n. 003, de 22 de janeiro de 2024, que "autoriza o poder executivo municipal abrir crédito adicional especial, alterando a lei 1.454/2023 loa de 2024 e dá outras providencias".

CONSIDERANDO que o autógrafo da referida proposição legislativa foi recebido pelo Poder Executivo na data de 29 de Janeiro de 2024, por meio do ofício n. 003/2024/GB/PRES.

CONSIDERANDO a sua constitucionalidade, adequação e conveniência administrativa **SANCIONA** o referido Projeto de Lei, classificando-o como **LEI N. 1.492, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.**

CONSIDERANDO o acima exposto **PROMULGA-SE** a **LEI N. 1.492, DE 30 DE JANEIRO DE 2024,** pelo que se atesta a sua regular existência para que produza todos os efeitos dela decorrentes.

DETERMINA a publicação da Lei municipal n. 1.492, de 30 de janeiro de 2024, no Mural de Avisos do prédio da Prefeitura Municipal, bem como, no *Diário Oficial de Contas* do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (DOC/TCE-MT), como meio oficial de divulgação e publicação dos atos deste município, com endereço eletrônico https://servicos.tce.mt.gov.br/diario#/home, por se tratar do veículo oficial de comunicação e publicação dos atos municipais, nos termo da Lei Municipal n. 1.484, de 22 de dezembro de 2023.

Registra-se, **publique-se** e **cumpra-se** na forma da Lei.

Canabrava do Norte – MT, em 30 de Janeiro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA (DOD) 2

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA (DOD) 2

Pelo presente instrumento, encaminha-se à consideração do(a) Prefeito Municipal, o Documento de Oficialização da Demanda (DOD), em conformidade com a Legislação em vigor e considerando o disposto no art. 95, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal n. 1.270,

de 26 de janeiro de 2024, que "*dispõe sobre o procedimento para pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento, estabelecido pela lei federal nº 14.133/2021, no âmbito do município de Canabrava do Norte – MT e dá outras providências*", conforme dados abaixo:

1. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE DA DEMANDA

DOD N° 02/2024/SMEELTC	
SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Educação	
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: Eliane Alves Almeida Rezende	
MATRÍCULA: 2431	
E-MAIL: educacao@canabravadonorte.org	**TELEFONE:** (66) 98409-1123

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente Documento de Oficialização de Demanda (DOD), iniciado como procedimento preparatório a contratação de pequenas compras e prestações de serviços de pronto pagamento, estabelecidos no art. 95, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal n. 1. 270, de 26 de janeiro de 2024 objetiva a contratação de Gêneros alimentícios, a fim de atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, desta municipalidade.

2.1. DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO:

Item	Descrição	Código sistema	Quant.	Unid. de medida	Valor unit.	Valor total
01	ALHO – BULBO INTEIRO, NACIONAL, BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, PERFURACOES E CORTES, TAMANHO E COR COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	186567	16	KG	R$ 22,00	R$ 352,00
02	BANANA – PRATA, EM UNIDADE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA,DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS SEM DANIFICACAO DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM	193644	160	KG	R$ 10,99	R$ 1. 758,40
03	ABACAXI – HAWAI, COM COROA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA PARA ENTREGA	186536	47	UNIDADES	R$ 12,99	R$ 610,53
04	OVO – OVOS DE GALINHA, VERMELHOS, CLASSE A, EMBALAGEM CONTENDO 30 UNIDADES, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, GRANDES, SAUDAVEIS E EMBALADOS EM CAIXAS DE PAPELAO OU ISOPOR	188100	13	EMBALAGEM	R$ 21,00	R$ 273,00
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO					**R$** 2.993,93	

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ESTIMATIVA DE PREÇOS

Diante das necessidades apontadas no(s) item(ns) acima, o atendimento à solução exige a contratação de empresa cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.
Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.
Logo, o **fornecimento/aquisição de Gêneros Alimentícios para composição da Merenda Escolar** objeto do presente Documento de Oficialização de Demanda (DOD) se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas. Sendo assim, verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos materiais a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento. Há, no mercado, diversos fornecedores que trabalham com os produtos solicitados, desde fabricantes, distribuidores e comerciantes, não havendo, portanto, restrições de mercado.
Nos termos do art. 72, *caput*, do Decreto Municipal nº 1.147, de 28 de março de 2023, que "**regulamenta a aplicação da lei n. 14.133/2021, que dispõe sobre a sistemática de licitações e contratos administrativos, no âmbito do poder executivo do município de Canabrava do Norte – MT e dá outras providências" a** pesquisa de preços é dispensável nas hipóteses do §2º, do artigo 95º, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021 (pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento), respondendo o agente contratante quando comprovada aquisição por preços excessivos.
Entretanto, para maior transparência das ações, foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o Decreto que estabelece critérios para formação do valor das contratações públicas pela Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do município de Canabrava do Norte - MT:
( ) **I. Portal Nacional de Contratações Públicas**
(https://pncp.gov.br/app/editaisq=&&status=recebendo_proposta&pagina=1)
( ) **II. Painel de Preços** (http://paineldeprecos.planejamento.gov.br);
( ) **III. Contratações similares de outros entes públicos**, em execução ou concluídos nos **180 dias** anteriores à data da pesquisa de preços. Ex. Termos de Homologações, Contratos;
( ) **IV. Pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo**, desde que contenha a data e hora de acesso; pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;
( ) **V. Pesquisa com os fornecedores** (orçamentos), desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 6 meses.
( ) **VI. Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas**, desde que a data das notas fiscais esteja no período de até 1 ano anterior à data de divulgação do edital.
() **VII. De acordo como consumo mensal**.
A estimativa de quantidade prevista no Item 2.1, desde Documento de Oficialização de Demanda - DOD se deu com base no histórico de consumo da Secretaria Municipal de Educação, **acrescida da projeção de inflação para 2024**. A partir desta metodologia chegou-se ao quadro acima, do Item 2.1, desde Documento de Oficialização de Demanda – DOD.

4. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Para todos os itens elencados, foram considerados preços praticados em contratações similares de outros órgãos
A solução proposta envolve a aquisição de materiais de consumo para o ressuprimento dos estoques de gêneros de alimentação, para fins de atendimento às necessidades institucionais, proporcionando uma alimentação adequada para a comunidade acadêmica.
Diante do exposto, concluímos que tal disposição se mostra bastante eficaz, pois os procedimentos licitatórios às vezes demandam um tempo maior que o esperado, por conta de impugnações de edital, recursos, diligências e outras ocorrências, e o atendimento com esses gêneros nem sempre pode sofrer solução de continuidade, visto que traria prejuízos irreparáveis para a Administração.

5. RAZÕES FÁTICAS E/OU TÉCNICAS PARA A ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha do Contratado deve observar, a princípio, o critério de julgamento do menor preço, considerando o menor dispêndio para a Administração, nos termos do artigo 34, § 1º, da Lei Federal 14.1333/2021.
Assim, como regra geral, a Empresa a ser contratada deve ser a Empresa: Horti-Fruti Deus é Fiel, **que apresentou a proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública.**
Por assim ser, a escolha da empresa se justifica por esta ter apresentado a proposta mais vantajosa para a administração, ou seja, as propostas de menor valor, conforme se verifica nas pesquisas de preços, realizadas acima no Item 3.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, na(s) seguinte(s) dotação(ões):

ÓRGÃO	**Secretaria Municipal de Educação**		
UNIDADE	**Escolas Municipais: Canaã, Primavera e Creche Municipal Walter B. Ferolla**		
PROJETO/ATIVIDADE	**CÓDIGO REDUZIDO**	**ELEMENTO E SUBELEMENTO DE DESPESAS**	**FONTE**
2148 – Alimentos que educam	142	3.3.90.30	1.500.0000000

7. PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE PAGAMENTO

Prazo e condições de entrega	**7.1.** O prazo de entrega dos bens é imediato, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento (OF); **7.2.** Considerando que a entrega do bem é imediata, dispensa-se no total à apresentação da documentação de habilitação, nos termos do art. 70, inciso III, da Lei Federal n. 14.133/2021
Condição de Pagamento	**7.3.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa; **7.4.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicada pela Contratado.
Condições Gerais	**7.5.** Considerando que a presente contratação é realizada por dispensa de licitação, em razão do valor e para entrega imediata, requeiro que seja dispensada a formalização de contrato, devendo este ser substituído pela Nota de Empenho da despesa, nos termos do art. 95, da Lei Federal nº 14.133/2021. **7.6.** Considerando o disposto na Orientação Normativa AGU nº 69/2021 requeiro que seja dispensada a manifestação jurídica por se tratar de uma contratação direta de pequeno valor com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
Há **GARANTIA** do produto? ( ) Sim (X) Não. Se sim, qual é o prazo da Garantia? _____/_____/_____.	
FRETE por conta: (X) Do Fornecedor ( ) Da Prefeitura? ( ) Retirada na loja? Se o FRETE for por conta da prefeitura, qual o valor? R$ Prazo de Entrega: _____/_____/_____	

8. DADOS PESSOAIS E BANCÁRIOS DO FORNECEDOR / PRESTADOR

Instituição bancária: Agência n.: Conta bancária n.: Nome: CNPJ / CPF: * PIS (se for pessoa física): Endereço: E-mail: Telefone:

9. INDICAÇÃO DO FISCAL E SEU SUBSTITUTO

Membro	Nome	Matrícula	E-mail	Telefone
Fiscal Titular	Natalia Molina Schneider	2420	educacao@canabravadonort.org	(66)98424-1167
Fiscal Suplente	Edileuza Rodrigues Malta	0401	educacao@canabravadonorte.org	(66)98438-1867

10. CHECK LIST

ITEM	Documento	Situação
01	Respeitou-se o limite estabelecido no §2º, do artigo 95º, da Lei n. 14.133/2021, no valor de R$ 11.981,20 (onze mil novecentos e oitenta e um reais e vinte centavos), atualizados pelo Decreto Federal n. 11.871, de 29 de dezembro de 2023.	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se Aplica
02	Deve-se juntar 03 (três) orçamentos, com empresas: • Que possuam objeto compatível com o contratado; • Que não tenham sócios em comum; mesmo endereço como ponto de referência, telefones, endereço eletrônico, ou outros dados que possam indicar algum vínculo entre as empresas, (estes dados podem ser confrontados no cartão C.N.P.J. ou nos próprios orçamentos). • Para fins de cotação, também é possível a utilização do Banco de Preços.	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se Aplica
03	Deverão ser apresentados pela contratada com a nota fiscal/fatura, podendo acarretar possível atraso no pagamento na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:	
	a) apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;	( ) Sim ( ) Não (X) Não se Aplica
	b) apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal, inclusive com o Município de Erval Velho/SC;	( ) Sim ( ) Não (X) Não se Aplica
	c) apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS;	( ) Sim ( ) Não (X) Não se Aplica
	d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.	( ) Sim

		( ) Não (X) Não se Aplica
04	Destaque na nota fiscal/fatura, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento, (ISS, INSS, IRRF e outros), se houver; A nota fiscal/fatura deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à contratante.	( ) Sim ( ) Não (X) Não se Aplica
05	Publicou Edital de Cotação Prévia de Preço	( ) Sim ( ) Não ( ) Não se Aplica

11. CHECK LIST

11.1. Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos no presente documento e que o mesmo traz os conteúdos previstos no Decreto Municipal n. 1.270, de 26 de janeiro de 2024, que "*dispõe sobre o procedimento para pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento, estabelecido pela lei federal nº 14.133/2021, no âmbito do município de Canabrava do Norte – MT e dá outras providências*", conforme modelo constante no Anexo I.
11.2. Declaro que os servidores indicados como fiscal de contrato, titular e suplente foram comunicados e estão cientes de suas atribuições.
11.3. Diante do exposto, submeto-lhe o presente documento para apreciação e autorização para que se dê os demais encaminhamentos, vindo a aprová-lo queira encaminhá-lo para autoridade competente.
Canabrava do Norte-MT, em 05 de Fevereiro de 2024.
Assinatura responsável pelo DOD
_____
ANDRESSA LAÍS RODRIGUES GONÇALVES
TECNICA ADMINISTRATIVA EDUCACIONAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

11.4. APROVAÇÃO
[ ] Demanda Autorizada
[ ] Demanda não Autorizada.
11.4.1. APROVO o Documento de Oficialização de Demanda – DFD N° xxx/2024/XXXXX e AUTORIZO a dar os devidos prosseguimentos necessários às demais etapas para a formalização da aquisição/contratação, considerando sua relevância e oportunidade em relação às necessidades da Área Requisitante e, finalmente, designo como fiscais titulares e suplentes desta Contratação os servidores municipal apontados no tópico 9 deste Documento de Oficialização de Demanda.
Canabrava do Norte - MT, em xx de xxxxx de xxxx.
_____ **JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS Prefeito Municipal**

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.124/2024/GAPRE, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA N.124/2024/GAPRE, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA SECRETÁRIO ADJUNTO DE TURISMO E CULTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, incisos III, XXVIII e XXX, da Lei Orgânica Municipal e as disposições contidas na Lei Municipal n. 425/2009 no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que "*dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providencias*" e o decreto municipal n. 938, de 12 de janeiro de 2022, que "*dispõe sobre a atualização de valores para concessão de diárias, e dá outras providências*" e a Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que "*estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens*", aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

CONSIDERANDO que diária consiste no auxílio pecuniário concedido, a título de indenização pelas despesas com alimentação e hospedagem a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público que se deslocarem temporariamente do município, para estrito desempenho de suas atribuições do cargo, e/ou para participar de seminários, congressos, cursos de aperfeiçoamento e outros eventos de interesse da municipalidade.

CONSIDERANDO que adiantamento consiste na entrega de numerário a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público, cuja finalidade seja custear as despesas efetuadas distantes da sede do município, como despesas com locomoção urbana, intermunicipal ou interestadual no caso de viagens a serviço do município. Também, as despesas com combustível, no caso de a viagem ser com carro oficial do Município ou cedido pelo próprio servidor ou agente político (sendo que neste caso só poderão custear despesas com combustíveis, não entrando manutenção com mecânica e nem peças), em trechos em que não haja postos de abastecimento vencedores de licitações.

CONSIDERANDO que nos termos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que "estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens", aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, no capítulo V, item 2, é de responsabilidade do Secretário da Pasta "deferir ou indeferir as diárias e/ou adiantamento solicitadas por servidor público, agente político ou conselheiro municipal e assinar a respectiva Requisição/Solicitação de Empenho, a ser encaminhada à Contabilidade para realização de empenho" e ao Chefe do Poder Executivo aplicar as sanções administrativas cabíveis previstas na legislação vigente (capítulo V - Reponsabilidade, item 1, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que as diárias serão calculadas por período de 24 (vinte e quatro) horas, e concedidas por dia de afastamento do Município, incluindo-se os dias de partida e de chegada. No caso de o afastamento ocorrer por um período de até 12 (doze) horas, será computado como meia diária (capítulo VI – Procedimentos, item 3, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03);

CONSIDERANDO que o valor da diária, indicada no Decreto Municipal n. 280/2010, em seu Anexo I, ou outro decreto que vier lhe suceder, será reduzido em 50% (cinquenta por cento), quando houver necessidade de deslocar-se para localidades situadas num raio de até 100 km de distância do município de Canabrava do Norte (capítulo VI - Procedimentos, item 5, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que o valor das diárias será concedido COM ou SEM PERNOITE. No caso, que houver deslocamento, sem pernoite, o valor devido da diária será de 50% (cinquenta por cento) do valor devido da diária

(capítulo VI - Procedimentos, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que ao agente político, servidor público, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público que não prestar contas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do seu retorno fica vedado à concessão de nova diária e/ou adiantamento de passagem, além de se efetivar o desconto na sua folha de pagamento do mês subsequente (capítulo VII – Considerações finais, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO a solicitação contida no Memorando n.110/2024/SME-ELTC, de 06 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a **ADBALDO NUNES MILHOMEM,** Secretário Adjunto de Turismo e Cultura, o correspondente a 06 (três) diárias e ½ (meia), no valor de R$317,11 (trezentos e dezessete reais e onze centavos), totalizando o valor de R$2.061,00, em decorrência de sua viagem à cidade de Cuiabá – MT,acompanhado da Secretária Municipal de Saúde e do Prefeito Municipal, em busca de viabilizar emendas parlamentares, tanto para a área da saúde quanto para a realização de eventos da secretaria adjunta de turismo e cultura e ao mesmo tempo buscar apoio e emendas para a secretaria municipal de educação, uma vez que o Secretario Adjunto Adbaldo estará representando a Secretária de Educação neste ato. Na ocasião ambos participarão de Reuniões na presidência da AMM, no gabinete da vice-governadoria e Reunião na SINFRA e ainda Audiência na Assembleia Legislativa, com os deputados estaduais: Max Russi, Carlos Avallone, Dr. Eugênio, Faissal Kalil, Beto Dois a Um e Dilmar Dal' Bosco e Reunião com o senador Jayme Campos. com saída prevista para o dia 02/02/2024, às 05:30hrs, e retorno no dia 10/02/2024.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Nos termos do artigo 10º, da Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que "*dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providencias*" e nos termos do item 16, do capítulo VI – Procedimentos e item 6, do capítulo VII – Considerações Finais, ambos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que "*estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens*", aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público é obrigado a apresentar relatório de viagem, no prazo de 03 (três) dias úteis subsequentes ao retorno à sede e restituir os valores relativos às diárias recebidas em excesso.

§ 1º. No caso de Diária, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após seu retorno, a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas - GEREFICOBA, o Relatório de Viagem devidamente preenchido, assinado pelo servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público, bem como, pelo seu chefe imediato, para que possa compor o processo da despesa. O Relatório de Viagem deverá ser formulário – padrão (Anexo IV), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

§ 2º. No caso de Adiantamento, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar a Coordenadoria de Finanças, o Relatório de Despesas de Adiantamento (Anexo V), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, acompanhado dos comprovantes das despesas devidamente preenchidos, no qual o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público deverá atestar.

§ 3º. O descumprimento do disposto acima sujeitará o servidor ao desconto integral imediato em folha, dos valores de diária recebidos, sem prejuízo de outras sanções legais.

§ 4º. Caso a viagem do servidor ultrapasse a quantidade de diárias solicitadas, ocorrerá o ressarcimento das diárias correspondentes ao período prorrogado, mediante justificativa fundamentada e autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade, admitida a delegação de competência.

§ 5º. A responsabilidade pelo controle das viagens e da prestação de contas é respectivamente, da autoridade solicitante e concedente, cabendo a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas – GEREFICOBA, a análise, aprovação e/ou reprovação das prestações de contas, devendo dá ciência a Gerência de Recursos Humanos quando o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público se omitir de prestar contas ou tiverem a sua prestação de contas com status de reprovada.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

REAVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Canarana-MT, torna público que o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2023 – PP-SRP - 028/2023,** anteriormente suspenso para alterações do edital e termo de referencia**,** será realizadono dia **26/01/2024 às 13h30min** (**Horário de Brasília**) na sala de licitações, com aplicação das Leis nºs. 10.520/2022 e 8.666/93.**Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completona Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser retirado pessoalmente, solicitar pelo** telefone 66 – 3478. 1200, no horário das 12h00min às 18h00min, através do e-mail **licitacoescanarana@gmail.com**ou no endereço eletrônico**www.canarana.mt.gov.br.**

Canarana-MT, 06 de fevereiro de 2024.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

PROCESSO SELETIVO 001/2023EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°014/2024

Processo Seletivo 001/2023

Edital de Convocação N°014/2024

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2023, homologado pelo decreto n° 3468 de 12 de dezembro de 2023.

RESOLVE TORNAR PÚBLICO

O presente Edital que estabelece a convocação, para fins de suprimento de cargos em caráter temporário no quadro de pessoal da Secretaria de Educação e Cultura:

CARGO: AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR - SEDE

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
Rosana Alves da Silva	Agente de Limpeza Escolar	001/2023
Laides Gonçalves Constante	Agente de Limpeza Escolar	001/2023

CARGO: TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
Thalia Oliari de Moura	Técnico em desenvolvimento Infantil	001/2023
Josivana de Jesus	Técnico em desenvolvimento Infantil	001/2023
Adriana Ursula da Silva	Técnico em desenvolvimento Infantil	001/2023
Helena Julia Liedke	Técnico em desenvolvimento Infantil	001/2023
Lindaura Lindalva da Silva	Técnico em desenvolvimento Infantil	001/2023

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - SEDE

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
Úrsula Patrícia Alves Dias de Souza	Professor Educação Infantil	001/2023

As candidatas convocadas terão 05 (cinco) dias contados a partir da publicação do presente edital, para se apresentarem e manifestarem sobre a aceitação ou não do cargo no departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 06 de fevereiro de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 016/2023

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, o **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, matricula 6083, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, doravante denominado de **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **V. L. ZALAMENA TRANSPORTES- ME**, inscrita no CNPJ nº 21.602.456/0001-00, estabelecida na Rua Tenente Portela, nº 1258, Bairro Aco Iris, Cidade de Canarana-MT, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **VOLNEI LUIS ZALAMENA**, Cédula de Identidade nº 1**724**1 SSPPC/RS, CPF nº ***.516.**-15, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO e ALTERAÇÃO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a **Prorrogação da vigência do contrato** por mais **30** (trinta) dias, ficando estendida **até o dia 07/03/2024**.

CLAUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A administração se sentiu na obrigação de promover a prorrogação do presente contrato para que possa iniciar o ano letivo de 2024 no dia 05/02/2024, fato que, encontra-se em andamento e com realização prevista para o dia 07/02/2024 a realização do pregão eletrônico nº 001/2024 que tem por objeto a contratação de empresa para o transporte de alunos da rede pública de ensino para o ano de 2024, justificando assim a necessidade de prorrogação por mais 30 (trinta) dias para que não cause nenhum prejuízo aos alunos. Ademais serão mantidos os mesmos valores por quilometro ofertado em 2023, fatio que não estará causando nenhum prejuízo aos cofres públicos.

2.2. O presente aditivo encontra embasamento legal nos artigos 57, § 1º, c/c inciso II, amparado também pelas Cláusulas do Contrato Originário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas no exercício e orçamento de 2024, e correrão por conta da dotação orçamentária constante no contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. As demais cláusulas do contrato originário permanecem inalteradas.

4.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Canarana-MT, 29 de Janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA** Prefeito Municipal	**V. L. ZALAMENA TRANSPORTES- ME** **VOLNEI LUIS ZALAMENA** CONTRATADA

ROBERTO FERNANDES SALES
FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHA: ***NOME:*** ..... ***CPF Nº***.....	***NOME :*** ..... ***CPF Nº***.....

TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

Objeto: Contratação de empresa promotora de shows artísticos para realização de show com a **dupla sertaneja "MÁRIO & THIZIL" a ser reali-**

zado no dia 15/02/2024 em comemoração ao aniversario do Municipio de Canarana.

Base Legal: Artigo 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Empresa: M. LUIZ ZAMPIERI – EPP, inscrita no CNPJ Nº 25.079.396/0001-35**,** com sede na cidade de Barra do Garças-MT, à Rua Couto Magalhães nº 541, Quadra 37, lote 13, Bairro Setor Sul II.

Valor total: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

Justificativa: Anexa nos autos.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo Agente de contratação e equipe de apoio e Parecer Jurídico, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Publique-se.

Canarana-MT, 05 de fevereiro de 2024.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

PREVCAR PREVIDENCIA MUNICIPAL
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE CARLINDA MT

EDITAL DE COMUNICAÇÃO.

O Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Carlinda - MT, cumprindo os dispositivos legais estabelecidos pelo artigo 31 da Constituição Federal de 1988 e artigo 209 da Constituição Estadual de Mato Grosso, **COMUNICA** que a partir da presente data, as **CONTAS/BALANÇO GERAL** do PREVCAR referente ao exercício financeiro de 2023, sob responsabilidade Do Sr. Cleverson Coelho, estão à disposição para exame e apreciação dos interessados, na sede deste Fundo de Previdência, nos termos da Legislação pertinente vigente.

Carlinda - MT, 06 de Fevereiro de 2024.

_____

Cleverson Coelho

Diretor Executivo

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CARLINDA
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2023

Exercício: 2023

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**4.655.333,09**	**3.888.637,55**
Ordinária		**0,00**	**0,00**
Vinculada		**4.655.333,09**	**3.888.637,55**
Recursos Vinculados à Educação		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS		4.655.333,09	3.888.637,55
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**0,00**	**0,00**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**5.152.584,58**	**3.346.278,74**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		439.220,27	398.842,13
Outros Recebimentos Extraorçamentários		4.713.364,31	2.947.436,61
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**31.400.309,02**	**28.378.202,49**
Caixa e Equivalentes de Caixa		355.850,68	361.004,26
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		31.044.458,34	28.017.198,23
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**41.208.226,69**	**35.613.118,78**

Emissão: 06/02/2024 08:16:03

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CARLINDA
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2023

Exercício: 2023

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**3.809.393,75**	**3.253.329,05**
Ordinária		**0,00**	**0,00**
Vinculada		**3.809.393,75**	**3.253.329,05**
Recursos Destinados à Educação		0,00	0,00
Recursos Destinados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		3.809.393,75	3.253.329,05
Recursos Destinados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**0,00**	**0,00**
Transferências Concedidas para Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**690.799,79**	**959.480,71**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		0,00	151.779,02
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		439.220,27	398.842,13
Outros Pagamentos Extraorçamentários		251.579,52	408.859,56
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		**36.708.033,15**	**31.400.309,02**
Caixa e Equivalentes de Caixa		444.887,92	355.850,68
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		36.263.145,23	31.044.458,34
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**41.208.226,69**	**35.613.118,78**

*Nota Explicativa:

CLEVERSON COELHO	VIVIANE CRISTINA RICHARTZ DE OLIVEIRA	CLAUDEMIR LUIZ GOMES
Diretor(a) Executivo(a)	Contador(a)	Presidente do Conselho Curador

Emissão: 06/02/2024 08:16:03

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CARLINDA
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2023

Exercício: 2023

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Dedução da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Dedução da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Vinculada	**4.655.333,09**	**0,00**	**4.655.333,09**	**3.888.637,55**	**0,00**	**3.888.637,55**
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	4.655.333,09	0,00	4.655.333,09	3.888.637,55	0,00	3.888.637,55
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**4.655.333,09**	**0,00**	**4.655.333,09**	**3.888.637,55**	**0,00**	**3.888.637,55**

CLEVERSON COELHO
Diretor(a) Executivo(a)

VIVIANE CRISTINA RICHARTZ DE OLIVEIRA
Contador(a)

CLAUDEMIR LUIZ GOMES
Presidente do Conselho Curador

Emissão: 06/02/2024 08:16:03

Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CARLINDA

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2023 Exercício: 2023

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	**4.520.000,00**	**4.520.000,00**	**4.655.333,09**	**135.333,09**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria				
Receita de Contribuições	4.350.000,00	4.350.000,00	4.655.333,09	305.333,09
Receita Patrimonial	10.000,00	10.000,00		-10.000,00
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços				
Transferências Correntes				
Outras Receitas Correntes	160.000,00	160.000,00		-160.000,00
Receitas de Capital (II)				
Operações de Crédito				
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital				
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**4.520.000,00**	**4.520.000,00**	**4.655.333,09**	**135.333,09**
Operações de Crédito/Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**4.520.000,00**	**4.520.000,00**	**4.655.333,09**	**135.333,09**

Emissão: 06/02/2024 08:20:38 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CARLINDA
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2023 — Exercício: 2023

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Déficit (VI)				
TOTAL (VII) = (V + VI)	**4.520.000,00**	**4.520.000,00**	**4.655.333,09**	**135.333,09**
Saldos de Exercícios Anteriores			**493.329,76**	
Recursos Arrecadados em Exercício Anteriores				
Superávit Financeiro			493.329,76	
Reabertura de Créditos Adicionais				

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Despesas Correntes (VIII)	**3.725.200,00**	**4.218.529,76**	**3.806.613,55**	**3.806.613,55**	**3.806.613,55**	**411.916,21**
Pessoal e Encargos Sociais	3.482.000,00	3.970.248,22	3.658.720,83	3.658.720,83	3.658.720,83	311.527,39
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	243.200,00	248.281,54	147.892,72	147.892,72	147.892,72	100.388,82
Despesas de Capital (IX)	**27.000,00**	**27.000,00**	**2.780,20**	**2.780,20**	**2.780,20**	**24.219,80**
Investimentos	27.000,00	27.000,00	2.780,20	2.780,20	2.780,20	24.219,80
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
Reserva de Contingência (X)						
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**3.752.200,00**	**4.245.529,76**	**3.809.393,75**	**3.809.393,75**	**3.809.393,75**	**436.136,01**

Emissão: 06/02/2024 08:20:38 — Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CARLINDA
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2023 Exercício: 2023

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Amortização da Dívida/Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**3.752.200,00**	**4.245.529,76**	**3.809.393,75**	**3.809.393,75**	**3.809.393,75**	**436.136,01**
Superávit (XIII)			845.939,34			
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**3.752.200,00**	**4.245.529,76**	**4.655.333,09**	**3.809.393,75**	**3.809.393,75**	**436.136,01**
Reserva do RPPS	**767.800,00**	**767.800,00**				**767.800,00**

Emissão: 06/02/2024 08:20:38 Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CARLINDA
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Exercício de 2023 Exercício: 2023

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a + b - d - e)
Despesas Correntes						
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes						
Despesas de Capital						
Investimentos						
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
TOTAL						

Emissão: 06/02/2024 08:20:38 Página 4
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CARLINDA
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Exercício de 2023 Exercício: 2023

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores	**Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior**	**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo a Pagar**
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a + b - c - d)
Despesas Correntes					
Pessoal e Encargos Sociais					
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes					
Despesas de Capital					
Investimentos					
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida					
TOTAL					

CLEVERSON COELHO
Diretor(a) Executivo(a)

VIVIANE CRISTINA RICHARTZ DE OLIVEIRA
Contador(a)

CLAUDEMIR LUIZ GOMES
Presidente do Conselho Curador

Emissão: 06/02/2024 08:20:38 Página 5
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CARLINDA

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2023

Data de Emissão: 6/2/2024

Exercício: 2023

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		444.887,92	355.850,68
Créditos a Curto Prazo			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		36.263.145,23	31.044.458,34
Estoques			
Ativo Não Circulante Mantido para Venda			
VPD Pagas Antecipadamente			
Total do Ativo Circulante		36.708.033,15	31.400.309,02
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo		36.263.997,89	
Créditos a Longo Prazo		36.263.997,89	
Investimentos Temporários a Longo Prazo			
Estoques			
VPD Pagas Antecipadamente			
Investimentos			
Imobilizado		150.793,86	156.503,42
Intangível			
Diferido			
Total do Ativo Não Circulante		36.414.791,75	156.503,42
TOTAL DO ATIVO		73.122.824,90	31.556.812,44

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo			
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo			
Obrigações Fiscais a Curto Prazo			
Obrigações de Repartições a Outros Entes			
Provisões a Curto Prazo			
Demais Obrigações a Curto Prazo			
Total do Passivo Circulante			
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo			
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo			
Obrigações Fiscais a Longo Prazo			
Provisões a Longo Prazo		81.780.305,00	31.400.309,03
Demais Obrigações a Longo Prazo			
Resultado Diferido			
Total do Passivo Não Circulante		81.780.305,00	31.400.309,03
Patrimônio Líquido			

Emissão: 06/02/2024 08:22:18

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CARLINDA

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2023

Data de Emissão: 6/2/2024

Patrimônio Social e Capital Social		
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		
Reservas de Capital		
Ajustes de Avaliação Patrimonial		
Reservas de Lucros		
Demais Reservas		
Resultados Acumulados	-8.657.480,10	156.503,41
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		
Total do Patrimônio Líquido	-8.657.480,10	156.503,41
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	73.122.824,90	31.556.812,44

Emissão: 06/02/2024 08:22:18

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CARLINDA

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2023

Data de Emissão: 6/2/2024

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2023

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		36.708.033,15	31.400.309,02
Ativo Permanente		36.414.791,75	156.503,42
Total do Ativo		73.122.824,90	31.556.812,44
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro			
Passivo Permanente		81.780.305,00	31.400.309,03
Total do Passivo		81.780.305,00	31.400.309,03
Saldo Patrimonial (I - II)		-8.657.480,10	156.503,41

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2023

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantia e Contra garantias recebidas			
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres			
Direitos Contratuais			
Outros atos potenciais ativos			
Total dos Atos Potenciais Ativos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantia e Contra garantias concedidas			
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres			
Obrigações Contratuais		78.599,93	55.717,35
Outros atos potenciais passivos			
Total dos Atos Potenciais Passivos		78.599,93	55.717,35

Emissão: 06/02/2024 08:22:18

Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CARLINDA

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2023

Data de Emissão: 6/2/2024

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

Exercício: 2023

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS			
800 Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		36.391.841,76	31.183.848,98
802 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		316.191,39	216.460,04
Total das Fontes de Recursos		36.708.033,15	31.400.309,02

*Nota Explicativa:

CLEVERSON COELHO	VIVIANE CRISTINA RICHARTZ DE OLIVEIRA	CLAUDEMIR LUIZ GOMES
Diretor(a) Executivo(a)	Contador(a)	Presidente do Conselho Curador

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CARLINDA

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2023

Modelo Analítico

Exercício: 2023

QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Contribuições			
Contribuições Sociais		4.655.333,09	3.718.419,58
		4.655.333,09	3.718.419,58
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras			
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		0,00	11.405,05
		0,00	11.405,05
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos			
Ganhos com Incorporação de Ativos		4.713.364,31	2.947.436,61
		4.713.364,31	2.947.436,61
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas			
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas		5.888.393,64	19.217.607,39
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		36.263.997,89	22.597,23
		42.152.391,53	19.240.204,62
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		51.521.088,93	25.917.465,86
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos			
Remuneração a Pessoal		120.663,03	115.388,36
Encargos Patronais		8.703,68	15.320,51
		129.366,71	130.708,87
Benefícios Previdenciários e Assistenciais			
Aposentadorias e Reformas		2.975.570,99	2.454.664,94
Pensões		551.110,85	519.386,40
		3.526.681,84	2.974.051,34
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo			
Uso de Material de Consumo		3.448,57	6.249,92
Serviços		96.113,23	100.304,54
Depreciação, Amortização e Exaustão		8.368,68	37.244,52
		107.930,48	143.798,98
Transferências e Delegações Concedidas			
Transferências Intra Governamentais		1.993,44	0,00
		1.993,44	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos			
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		251.579,52	408.859,56
		251.579,52	408.859,56
Tributárias			
Contribuições		46.553,33	38.886,38
		46.553,33	38.886,38
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas			
Resultado Negativo de Participações		1.818,00	1.944,00
Constituição de Provisões		56.268.389,61	8.116.279,99

Emissão: 06/02/2024 08:26:07 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CARLINDA

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2023

Modelo Analítico

		Exercício: 2023
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	759,51	0,00
	56.270.967,12	8.118.223,99
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	60.335.072,44	11.814.529,12
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)	-8.813.983,51	14.102.936,74

Variações Patrimoniais Qualitativas
(decorrentes da execução orçamentária)

	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Incorporação de Ativos	2.780,20	1.313,47

CLEVERSON COELHO
Diretor(a) Executivo(a)

VIVIANE CRISTINA RICHARTZ DE OLIVEIRA
Contador(a)

CLAUDEMIR LUIZ GOMES
Presidente do Conselho Curador

Emissão: 06/02/2024 08:26:07 Página 2

Homologado

PREVCAR
Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Carlinda - MT
CNPJ 02.870.728/0001-08
Gestão 2023-2025

EDITAL DE COMUNICAÇÃO.

O Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Carlinda - MT, cumprindo os dispositivos legais estabelecidos pelo artigo 31 da Constituição Federal de 1988 e artigo 209 da Constituição Estadual de Mato Grosso, **COMUNICA** que a partir da presente data, as **CONTAS/BALANÇO GERAL** do PREVCAR referente ao exercício financeiro de 2023, sob responsabilidade Do Sr. Cleverson Coelho, estão à disposição para exame e apreciação dos interessados, na sede deste Fundo de Previdência, nos termos da Legislação pertinente vigente.

Carlinda - MT, 06 de Fevereiro de 2024.

Cleverson Coelho
Diretor Executivo

Avenida Tancredo de Almeida Neves, n. º 83 A, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT - Telefax: (66) 3525-1166 - E-mail: prevcarlinda@gmail.com

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 34/2024.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONVERSÃO EM PECÚNIA PARCIAL DE LICENÇA PRÊMIO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERADO o inciso 1º do Artigo 125 da Lei Municipal 892/2015.

RESOLVE:

Artigo1º- Fica convertido em pecúnia 30 dias da LICENÇA PRÊMIO da servidora MARIA DAS DORES DA COSTA DOS SANTOS efetiva no cargo de Técnica de Enfermagem, lotada Secretaria Municipal de Saúde, referente ao quinquênio 2015/2020 a ser pago no mês de FEVEREIRO/2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 05 de Fevereiro de 2024.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 35/2024.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONVERSÃO EM PECÚNIA PARCIAL DE LICENÇA PRÊMIO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERADO o inciso 1º do Artigo 125 da Lei Municipal 892/2015.

RESOLVE:

Artigo1º- Fica convertido em pecúnia 30 dias da LICENÇA PRÊMIO da servidora CLEUSA OLIVEIRA AMORIM DA SILVA efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada Secretaria Municipal de Administração, referente ao quinquênio 2015/2020 a ser pago no mês de JANEIRO/2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 05 de Fevereiro de 2024.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 12 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre as Gozo parcial de férias e conversão em pecúnia dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, o Artigo 87º da Lei Municipal nº 892/2015.

CONSIDERANDO, Requerimento deferido.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora ***SOLANGE PEREIRA DA SILVA***, ocupante do cargo de Técnica Administrativa de Recursos Humanos matricula 3164, lotada na Secretaria Municipal de Administração, conversão **em pecúnia de** 10 (dez) dias das férias e o terço de férias normais a ser pago no mês de Fevereiro/2024, ficando em aberto 20 (vinte dias) referente ao período aquisitivo **2021/2022.**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal de Carlinda

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 14 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora ***NORAI HIDALGO BELIDO PENHEIRO***, ocupante do cargo de Assistente Administrativo matricula 31, lotada na Secretaria Municipal de Administração, devendo ser usufruída de **05/02/2024 a 05/03/2024**. Ficando encerrado o período aquisitivo **2023/2024.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 012/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

CONTRATADO: ENEDIR DA CRUZ

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DOS AGRICULTORES DE CARLINDA-MT, tendo em vista o programa de incentivo da agricultura familiar fundamentado na Lei Municipal nº 1.408 de 11 de agosto de 2023.

VALOR ACRÉSCIMO: **R$ 5.918,60** (cinco mil novecentos e dezoito reais e sessenta centavos).

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 014/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

CONTRATADO: CENTROAÇO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AÇO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº **12.027.138/0003-25**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, VISANDO ATENDER COM AGILIDADE A REFORMA DO TELHADO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL PADRE GERALDO DA SILVA ARAÚJO.

VALOR ACRÉSCIMO: **R$ 3.441,88** (três mil e quatrocentos e quarenta e um reais e oitenta e oito centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 de fevereiro de 2024 até **17 de março de 2024.**

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023Processo Adm: Nº 109/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRA SERRADA (MADEIRA DE LEI), PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT.

Empresas vencedoras valor total: R$ 1.255.287,00 (um milhão e duzentos e cinquenta e cinco mil e duzentos e oitenta e sete reais): **M BASSI COMERCIO DE MADEIRAS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA** (07275769000161) com os lotes: 1, 2, 3, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14 e 15 no valor total de R$ 1.255.287,00 (um milhão e duzentos e cinquenta e cinco mil e duzentos e oitenta e sete reais).

Itens desertos: 16, 17 e 18

Itens fracassados: 4, 5, 6 e 9

CARLINDA - MT, 06 de fevereiro de 2024

FRANCIANE KETHLEN RIBEIRO NOGUEIRACONDUTOR DE PROCESSOS

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 53/2024.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, Lei Municipal nº 1.409/2023.

DECRETO:

Artigo 1º - Fica NOMEADA a Senhora ANA KAMILLI COSTA SAROA no cargo de AUXILIAR DE SALA, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 01 de fevereiro de 2024.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 55/2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - A PEDIDO fica EXONERADA, a Senhora VANESSA EZEQUIEL LEMOS no cargo de PSICÓLOGA, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 05 de Fevereiro de 2024.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

LICITAÇÃO
REAVISO DE LICITAÇÃO

REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024

A Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL ao MENOR VALOR POR ITEM, tendo por objeto o "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA FORNECIMENTO NA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT", nos termos da Lei 14.133/21, a realizar-se no dia 21 DE FEVEREIRO DE 2024 (QUARTA-FEIRA) - 09:00 hs - MT. Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.chapadadosguimaraes.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Rua Tiradentes, nº 166, Centro, das 08:00 até às 18:00 horas. Informações: tel. (065) 3301-1570. Chapada dos Guimarães-MT, 06 de fevereiro de 2024.**

MARIANA CAROLLINE SOARES CARDOSO

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 115, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024

LEI COMPLEMENTAR Nº 115, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024

Autor: Poder Executivo

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal conceder Vantagem Pessoal Individual Fixa e Específica às servidoras que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder Vantagem Pessoal Individual Fixa e Específica - VPIFE às servidoras que menciona.

I - Rosane Maria Bremm Kaefer, portadora da Carteira de Identidade RG nº 884.581 SSP/MT, emitida em 05/09/1990, com endereço residencial na Rua Hermes da Fonseca, nº 1916, centro, nesta cidade de Cláudia-MT;

II - Rosângela Marques Florentino, portadora da Carteira de Identidade RG nº 10781200 SSP/MT, emitida em 31/05/1994, com endereço residencial na Rua Afonso Pena, nº 1.105, centro, nesta cidade de Cláudia-MT.

Art. 2º A VPIFE autorizada no art. 1º, a ser concedida por Decreto do Chefe do Executivo, terá os seguintes valores iniciais:

I - Rosane Maria Bremm Kaefer, R$ 1.694,16 (mil e seiscentos e noventa e quatro reais e dezesseis centavos);

II - Rosângela Marques Florentino, R$ 170,25 (cento e setenta reais e vinte e cinco centavos).

Art. 3º Para os fins desta Lei entende-se por Vantagem Pessoal Individual Fixa e Específica - VPIFE, vantagem pecuniária individual, em valor fixo e com finalidade específica, destinada ao pagamento de diferença entre a remuneração paradigma do servidor e outra nova, com a finalidade de assegurar a irredutibilidade da remuneração real do servidor no tempo.

Art. 4º A VPIFE estabelecida no art. 1º e valorada no art. 2º, tem por finalidade assegurar a irredutibilidade dos vencimentos das servidoras, conforme garantia prevista no inc. VI, do art. 7º, da Constituição Federal, ante a ocorrência dos seguintes fatos:

I - Em 31 de janeiro e 03 de junho de 1996, as Servidoras Sra. Rosângela Marques Florentino e Sra. Rosa Maria Bremm Kaefer, respectivamente, aprovadas em concurso público pela municipalidade para o exercício de serviços públicos para o Executivo Municipal, foram cedidas ao Poder Legislativo;

II - Em 29 de setembro de 2010 foi sancionada pelo Prefeito Municipal a Lei nº 349, que tornou efetivas da Câmara Municipal as servidoras mencionadas no inc. I, vinculando-se, desde então, ao Plano de Cargos, Carreiras Vencimento dos Servidores da Câmara Municipal, cuja estrutura remuneratória nem sempre coincide com a do Executivo; e

III - Em 03 de novembro de 2022, foi publicado pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso o Acórdão nº 1001162-64.2022.8.11.0000, declarando a inconstitucionalidade da Lei nº 349/2010, citada no inc. II, o que determinou o retorno das servidoras ao quadro de servidores do Poder Executivo.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2024.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 05 de fevereiro de 2024.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.042, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024

LEI Nº 1.042, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024

Autor: Poder Executivo

Dispõe Sobre a Abertura de Crédito Suplementar por Anulação Total ou Parcial de Dotação no Orçamento Vigente e dá Outras Providências.

O PREFEITO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Suplementar** por anulação total ou parcial de dotações no valor de **R$ 628.000,00** (seiscentos e vinte oito mil reais), para reforços do orçamento vigente, nos termos do art. 41, inciso I e art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminado a seguir.

ÓRGÃO: 05 – SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 001 – GABINETE DA SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0006 – EDUCAÇÃO CAMINHO PARA TRANSFORMAÇÃO

Projeto/Atividade: 1058 – AQUIS. UNIF MAT DIDATIVO ENS FUNDAMELTAL

Red. (130) 3.3.90.32 material, bens ou serv. dist. gratuita.....R$ 400.00,00

Fonte de Recurso 1.500.1001 Recurso não vinculado a imposto direta. .....R$ 400.000,00

ÓRGÃO: 05 – SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 001 – GABINETE DA SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL

PROGRAMA: 0006 – EDUCAÇÃO CAMINHO PARA TRANSFORMAÇÃO

Projeto/Atividade: 1059 – AQUIS. UNIF MAT DIDATIVO ENS INFANTIL

Red. (153) 3.3.90.32 material, bens ou serv. dist. gratuita.....R$ 228.000,00

Fonte de Recurso 1.500.1001 Recurso não vinculado a imposto direta. .....R$ 228.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Suplementar aberto no Art. 1º, serão utilizados recursos provenientes de anulação parciais de dotações no valor de **R$ 628.000,00** (seiscentos e vinte e oito mil), em conformidade com o § 1º, inciso III, do art. 43, da Lei 4.320/64, conforme as seguintes dotações orçamentárias.

ÓRGÃO: 05 – SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 001 – GABINETE DA SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0006 – EDUCAÇÃO CAMINHO PARA TRANSFORMAÇÃO

Projeto/Atividade: 1010 – CONST. REFORMA EQUI UNID ENS FUNDAMENTAL

Red. (124) 4.4.90.30 materiais de consumo.....R$ 5.000,00

Red. (125) 4.4.90.39 serviços de pessoa jurídica.....R$ 5.000,00

Red. (126) 4.4.90.51 obras e instalação.....R$ 25.000,00

ÓRGÃO: 05 – SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 001 – GABINETE DA SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 122 – ADMNISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 2024 – MANUTENÇÃO ATIVIDADE EDUCAÇÃO

(104) 3.3.90.30 materiais de consumo.....R$ 50.000,00

(109) 3.3.90.39 serviços de pessoa jurídica.....R$ 50.000,00

ÓRGÃO: 05 – SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 361 – ENS. FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0006 – EDUCAÇÃO CAMINHO PARA TRANSFORMAÇÃO

Projeto/Atividade: 2010 MAN ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL

(142) 3.3.90.30 materiais de consumo .....R$ 34.000,00

(145) 3.3.90.39 serviços de pessoa jurídica.....R$ 40.000,00

ÓRGÃO: 05 – SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL

PROGRAMA: 0006 – EDUCAÇÃO CAMINHO PARA TRANSFORMAÇÃO

Projeto/Atividade: 1011 – REF. CONST.AMP EQUI UNID ENSINO INFANTIL

Red. (151) 4.4.90.51 obras e incitações.....R$ 150. 000,00

ÓRGÃO: 05 – SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 361 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0006 – EDUCAÇÃO CAMINHO PARA TRANSFORMAÇÃO

Projeto/Atividade: 1012 – AQUIS. VEIC/EQUIP MAT PERM ENS FUNDAMENTAL

Red. (127) 4.4.90.52 equipamentos mat. permanente.....R$ 100. 000,00

ÓRGÃO: 05 – SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL

PROGRAMA: 0006 – EDUCAÇÃO CAMINHO PARA TRANSFORMAÇÃO

Projeto/Atividade: 1019 – AQUIS. VEIC/EQUIP MAT PERM ENS. INFANTIL

Red. (152) 4.4.90.52 equip. material permanente.....R$ 80. 000,00

ÓRGÃO: 05 – SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 005 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO E CULTURA

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO GOV. EFICAZ E TRANSPARENTE

Projeto/Atividade: 2019 – MAN ATIV. DEPARTAMENTO DE CULTURA

Red. (152) 4.4.90.52 equip. material permanente.....R$ 5. 000,00

ÓRGÃO: 05 – SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 005 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO E CULTURA

PROGRAMA: 0014 – INVCENTIVO A CULTURA

Projeto/Atividade: 1055 – CONST. AMPL EQUIP BIBLIOTECA MUNICIPAL

Red. (233) 3.3.90.30 materiais de consumo .....R$ 1. 000,00

Red. (234) 3.3.90.39 serviços pessoa jurídica .....R$ 1. 000,00

Red. (235) 4.4.90.51 obras e instalação .....R$ 1. 000,00

Red. (236) 4.4.90.52 equip mat. permanente.....R$ 1. 000,00

ÓRGÃO: 05 – SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 122 – ADMNISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0006 – EDUCAÇÃO CAMINHO PARA TRANSFORMAÇÃO

Projeto/Atividade: 1020 – AQUIS. VEIC/EQUIP MAT PERM SEC. EDUCAÇÃO

Red. (119) 4.4.90.52 equip. material permanente.....R$ 80. 000,00

Total geral Secretarias.....R$ 628. 000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 05 de fevereiro de 2024.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

PREVIDENCIA
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA ESPECIALIZADA EM ADMINISTRAÇÃO PUBLICA, ACOMPANHANDO AS AREAS RELATIVAS AO APLIC, ACOMPANHAMENTO NO ENVIO MENSAL/ TEMP

A PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CLÁUDIA -MT, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob n° 04.718.591/0001-98, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, neste ato representado pela sua Diretora Executiva, Sra. **ANDRÉIA TEOLIDE SCHNEIDER SIELSKI,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1686606-1 SSP/MT e do CPF/MF nº 01.639.971-98, residente e domiciliada no Município de Cláudia, Estado de Mato Grosso, doravante denominado simplesmenteCONTRATANTE, e, de outro lado, aempresa **RENATO BUSCIOLI GRUNOV 02917169117,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n° 17.193.662/0001-28, situada na Rua Maringá, n° 115, na cidade de São José Rio Claro/MT, neste ato representada pelo Sr. **RENATO BUSCIOLI GRUNOV,** inscrito no CPF sob n° 029.171.691-17**,** denominada CONTRATADA, tendo em vista os termos do Contrato Original nº 001/2021, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo nos termos da Lei Federal 8.666/93, e suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar prazo de vigência e aditar o valor da contratação, previstos na Cláusula Segunda e Terceira, respectivamente, do Contrato nº 001/2021, que passam a ter as seguintes redações:

CLÁUSULA SEGUNDA** – **DO PRAZO

2.1** - Fica prorrogada a vigência contratual em mais 12 (doze) meses, contados da data de **08 de fevereiro de 2024 até 07 de fevereiro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.0- O valor da parcela mensal para execução dos serviços constantes no Contrato passa de R$** 1.250,00 (hum **milduzentos e cinquenta** reais) para **R$ 1.296,25 (hum mil duzentos e noventa e seis reais e vinte e cinco centavos).

***3.1** - O valor global do presente aditivo é de **R$ 15.555,00 (quinze mil quinhentos e cinquenta e cinco reais)**, pagos em 12 (doze) parcelas men-*

*sais de **R$ 1.296,25 (hum mil duzentos e noventa e seis reais e vinte e cinco centavos)** cada.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACEITE DA CONTRATADA:

2.1. A CONTRATADA, em expresso aceite, concorda com as alterações efetuadas no contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária especificada e consignada na peça orçamentária do exercício de 2024.

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL:

4.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo artigo 57, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93, bem como no Item 2.1, da Cláusula Segunda, do contrato originário.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

5.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial, celebrado entre as partes em data de 08/02/2021.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Cláudia - MT, 07 de fevereiro de 2024.

ANDRÉIA TEOLIDE SCHNEIDER SIELSKI

DIRETORA EXECUTIVA

RENATO BUSCIOLI GRUNOV 02917169117

EMPRESA CONTRATADA

RENATO BUSCIOLI GRUNOV

Responsável

Testemunhas:

Nome: **ELISANGELA RODRIGUES BARBON**

CPF: 838.663.701-30

Nome: **TÂNIA ARAUJO BORGES**

CPF: 020.862.761-84

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.041, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024

LEI Nº 1.041, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024

Autor: Poder Executivo

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente e dá Outras Providências, para criação de dotação.

O PREFEITO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 179.800,00 (cento e setenta e nove mil e oitocentos reais)**, nos termos do art. 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, para inclusões de dotação e fonte de recurso não consignada no orçamento vigente:

ÓRGÃO: 05 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 001 – GAB. SEC. DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 122 – ADMNISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0002 – GESTAO GOV. EFICAZ E TRANSPARENTE

Projeto/Atividade: 2024 MAN ATIV. SEC. EDUCAÇÃO

3.1.90.94 Indenização rest. Trabalhista .....R$ 1.000,00

Fonte de Recurso: 1.500.1001000 identificação das despesas manutenção e desenvolvimento do ensino ..... R$ 1.000,00

ÓRGÃO: 05 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA

UNIDADE: 002 – FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0006 – EDUCAÇÃO CAMINHO TRANSFORMAÇÃO

Projeto/Atividade: 2009 MAN ATIV. TRANSP. ESCOLAR

3.1.90.13 Obrigação patronal.....R$ 1.000,00

3.3.90.08 Outros benefícios Ass. Serv. militar.....R$ 300,00

Fonte de Recurso: 1.500.1001000 identificação das despesas manutenção e desenvolvimento do ensino ..... R$ 1.300,00

ÓRGÃO: 05 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA

UNIDADE: 002 – FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0006 – EDUCAÇÃO CAMINHO TRANSFORMAÇÃO

Projeto/Atividade: 2010 MAN ATIV. ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.94 Indenização rest. Trabalhista .....R$ 500,00

Fonte de Recurso: 1.500.1001000 identificação das despesas manutenção e desenvolvimento do ensino ..... R$ 500,00

ÓRGÃO: 05 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA

UNIDADE: 002 – FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL

PROGRAMA: 0006 – EDUCAÇÃO CAMINHO TRANSFORMAÇÃO

Projeto/Atividade: 2011 MAN ATIV. ENSINO INFANTIL

3.1.90.94 Indenização rest. Trabalhista .....R$ 500,00

Fonte de Recurso: 1.500.1001000 identificação das despesas manutenção e desenvolvimento do ensino ..... R$ 500,00

ÓRGÃO: 05 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA

UNIDADE: 003 – FUNDEB 30%

FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0006 – EDUCAÇÃO CAMINHO TRANSFORMAÇÃO

Projeto/Atividade: 2017 MAN ATIV.ENS. FUNDAMENTAL FUNDEB 30%

3.1.90.94 Indenização rest. Trabalhista .....R$ 1.000,00

Fonte de Recurso: 1.540.00000 transf. Do FUNDEB impostos e transf. De impostos .....R$ 1.000,00

ÓRGÃO: 05 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA

UNIDADE: 003 – FUNDEB 70%

FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0006 – EDUCAÇÃO CAMINHO TRANSFORMAÇÃO

Projeto/Atividade: 2016 MAN ATIV.ENS. FUNDAMENTAL FUNDEB 70%

3.3.90.08 Outros benef. Ass. Serv. militar.....R$ 500,00

Fonte de Recurso: 1.540.1070000 identificação de percentual aplicado ao pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício..... R$ 500,00

ÓRGÃO: 05 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA

UNIDADE: 003 – FUNDEB 70%

FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL

PROGRAMA: 0006 – EDUCAÇÃO CAMINHO TRANSFORMAÇÃO

Projeto/Atividade: 2013 MAN ATIV.ENS. INFANTIL FUNDEB 70%

3.3.90.08 Outros benef. Ass. Serv. militar.....R$ 500,00

Fonte de Recurso: 1.540.1070000 identificação de percentual aplicado ao pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício..... R$ 500,00

Total Secretaria de Educação e Cultura .....R$ 5. 300,00

ÓRGÃO: 06 – SEC. SAÚDE

UNIDADE: 002 – FUNDO MUN DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 303 – SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO

PROGRAMA: 0021 – ASSISTENCIA FARMACEUTICA

Projeto/Atividade: 2029 MAN ATIV. ASSISTENCIA FARMACEUTICA

3.3.90.30 – material de consumo .....R$1.000,00

Fonte de Recurso: 1.500.1002000 identificação despesas e ações serviços públicos de saúde.....R$ 1. 000,00

ÓRGÃO: 06 – SEC. SAÚDE

UNIDADE: 002 – FUNDO MUN DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 305 – VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA

PROGRAMA: 0020 – VIGILANCIA EM SAÚDE

Projeto/Atividade: 2031 MAN ATIV. VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA

3.3.90.14 – diária cível.....R$ 3.000,00

Fonte de Recurso: 1.500.1002000 identificação despesas e ações serviços públicos de saúde.....R$ 3. 000,00

ÓRGÃO: 06 – SEC. SAÚDE

UNIDADE: 002 – FUNDO MUN DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BASICA

PROGRAMA: 0018 – – ATENÇÃO BASICA DE SAÚDE

Projeto/Atividade: 2033 MAN ATIV. AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

3.3.90.08 – Outros benefícios as. servidor ou militar.....R$ 500,00

Fonte de Recurso: 1.500.1002000 identificação despesas e ações serviços públicos de saúde.....R$ 500,00

Total Secretaria de Saúde.....R$ 4. 500,00

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 001 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUBFUNÇÃO: 122 – GESTÃO GOVERNAMENTAL EFICAZ TRANSPARENTE

PROGRAMA: 0002 – MAN. ATIVIDADE DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto/Atividade: 2045 MAN. ATIVIDADE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Natureza de Despesa:

3.3.90.30 – material de consumo .....R$ 10. 000,00

3.3.90.39 – serviços de pessoa jurídica .....R$ 20. 000,00

3.3.90.33 – Passagem e locomoção .....R$ 1. 000,00

3.3.90.36 – Serviços de pessoa física .....R$ 1. 000,00

3.3.90.40 – Serv. Tecnologia e comunicação .....R$ 15. 000,00

3.3.91.97 – Aporte cobertura déficit atuarial RPPS .....R$ 13. 000,00

3.3.90.93 – Indenização e restituição .....R$ 2. 000,00

3.3.90.46 - auxilio alimentação .....R$ 1.000,00

Fonte de Recurso: 1.500.0000000 - Recursos não vinculado a imposto.....R$ 63.000,00

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 003 – DUNDO MUN DIREITOS DAS CRIANÇAS ADOLESCENTE

FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUBFUNÇÃO: 243 – ASSSITÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

PROGRAMA: 0008 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Projeto/Atividade: 2049 – FUNDO MUN DIR. CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Natureza de Despesa:

3.3.90.36 – Serviços de pessoa física .....R$ 500,00

3.3.90.91 – Sentenças judiciais .....R$ 500,00

Fonte de Recurso: 1.500.0000000 - Recursos não vinculado a imposto.....R$ 1.000,00

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUBFUNÇÃO: 244 – ASSSITÊNCIA COMUITÁRIA

PROGRAMA: 0002 – GESTAO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE

Projeto/Atividade: 2043 MAN.ATIV. FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Natureza de Despesa:

3.3.90.30 – material de consumo .....R$ 5. 000,00

3.3.90.39 – serviços de pessoa jurídica .....R$ 5. 000,00

3.3.90.33 – Passagem e locomoção .....R$ 1. 000,00

3.3.90.36 – Serviços de pessoa física .....R$ 1. 000,00

3.3.90.34 – Outros serv. decorrentes de contrato terceirizado ..R$1. 000,00

3.3.91.97 – Aporte cobertura déficit atuarial RPPS .....R$ 8. 000,00

3.3.90.93 – Indenização e restituição .....R$ 1. 000,00

4.4.90.52 – Equipamento material permanente .....R$ 3. 000,00

3.3.90.48 – auxilio financeiro a pessoa física .....R$ 500,00

3.3.90.92 – despesa de exercício anterior .....R$ 500,00

Fonte de Recurso: 1.500.0000000 - Recursos não vinculado a imposto.....R$ 26.000,00

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUBFUNÇÃO: 243 – ASSISTNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

PROGRAMA: 0009 – PROTEÇÃO SOCIAL BASICA

Projeto/Atividade: 2044 – MAN. ATIVIDADE CONSELHO TUTELAR

3.3.90.30 – material de consumo .....R$ 10. 000,00

3.3.90.39 – serviços de pessoa jurídica .....R$ 20. 000,00

3.3.90.36 – Serviços de pessoa física .....R$ 5. 000,00

3.1.90.94 – indenização restituição trabalhista .....R$ 2. 000,00

3.3.90.46 - auxilio alimentação .....R$ 1.000,00

3.3.90.08 – Outros benefícios assistenciais ao servidor ou militar R$ 500,00

Fonte de Recurso: 1.500.0000000 - Recursos não vinculado a imposto.....R$ 38.500,00

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 004 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUBFUNÇÃO: 241 – ASSISTENCIA AO IDOSO

PROGRAMA: 0008 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Projeto/Atividade: 2050 MAN. ATIV. FUNDO MUN IDOSO

3.3.90.30 – material de consumo .....R$ 10. 000,00

3.3.90.39 – serv. pessoa jurídica.....R$ 30. 000,00

Fonte de Recurso: 1.500.0000000 - Recursos não vinculado a imposto.....R$ 40.000,00

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 002 – FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUBFUNÇÃO: 244 – ASSISTNCIA COMUNITÁRIA

PROGRAMA: 0009 – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Projeto/Atividade: 2046 – MAN. PROGRAMA PROT. ESPECIAL/CREAS

3.3.90.36 – Serviços de pessoa física .....R$ 500,00

3.3.90.08 – Outros benefícios as. servidor ou militar.....R$ 500,00

3.3.90.33 – Passagem e locomoção .....R$ 500,00

Fonte de Recurso: 1.500.0000000 - Recursos não vinculado a imposto.....R$ 1.500,00

Total Secretaria de Assistência Social .....R$ 170. 000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no Art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes de Anulação Total ou Parcial de Dotações em conformidade do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64.

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 001 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUBFUNÇÃO: 122 – GESTÃO GOVERNAMENTAL EFICAZ TRANSPARENTE

PROGRAMA: 0002 – MAN. ATIVIDADE DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto/Atividade: 2045 MAN. ATIVIDADE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Red. (384) 3.3.90.37 locações mão de obra .....R$ 50. 000,00

Red. (383) 3.3.90.34 despesas pessoal decorrentes contratos terceirizado.....R$ 30.000,00

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUBFUNÇÃO: 244 – ASSSITÊNCIA COMUITÁRIA

PROGRAMA: 0002 – GESTAO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE

Projeto/Atividade: 2043 MAN.ATIV. FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Red. (388) 31.90.96 ressarcimento pessoal requisitado .....R$ 10. 000,00

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 003 – FUNDO MUN. DIR. CRIANÇAS ADOLESCENTE

FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUBFUNÇÃO: 243 – ASSSITÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

PROGRAMA: 0008 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Projeto/Atividade: 2049 – MAN ATIV. FUN ASSIT. CRIANÇA ADOLESCENTE

Red. (420) 33.90.37 locações de mão de obra .....R$ 80. 000,00

ÓRGÃO: 06 – SEC. SAÚDE

UNIDADE: 002 – FUNDO MUN DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 305 – VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA

PROGRAMA: 0020 – VIGILANCIA EM SAÚDE

Projeto/Atividade: 2031 MAN ATIV. VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA

Red. (366) 33.90.30 materiais consumo .....R$ 3. 000,00

ÓRGÃO: 06 – SEC. SAÚDE

UNIDADE: 002 – FUNDO MUN DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 122 – ADMNISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0017 – GESTAO SUS

Projeto/Atividade: 2026 MAN ATIV. SEC. DE SAÚDE

Red. (258) 3.3.90.30 – material de consumo .....R$ 1. 500,00

ÓRGÃO: 05 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 001 – GAB. SEC. DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 122 – ADMNISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0002 – GESTAO GOV. EFICAZ E TRANSPARENTE

Projeto/Atividade: 2024 MAN ATIV. SEC. EDUCAÇÃO

Red. (104) 33.90.30 materiais consumo .....R$ 5. 300,00

Total Geral Secretarias .....R$ 179. 800,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder reforços orçamentários nos créditos abertos no art. 1º, nos termos do § 1º, inciso I e III, do art. 43, da Lei federal 4.320/1964.

Parágrafo único. O reforço de dotações mencionado no *caput* quando se tratar de anulação total ou parcial de dotações nos termos do inciso I, II e III, do art. 43 da Lei federal nº 4.320/1964 observará ao limite estabelecido no art. 1º e 2º da Lei Municipal 1031/2023 art. 1º § 6º.

Art. 4º Fica igualmente autorizado a atualização na Lei Municipal nº 884/2021 – PPA 2022-2025, Lei 1023/2023 Revisão PPA, Lei Municipal nº 1029/2023 - LDO 2024 e Lei Municipal nº 1030/2023 - LOA 2024, as alterações orçamentárias descritas nos artigos desta lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 05 de fevereiro de 2024.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA N° 017/2024/LIC/SEMAD

Da publicação do dia 02 de fevereiro de 2024, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, N° 4.414, PG 212

Onde se lê : Davi Schleicher

Leia-se em complemento: Shirley Yotzchetz (Agente de Contratação) e Cleverton Audrey Nicaretta (Gestor de Contratos)

Em cumprimento ao Decreto Municipal 951, 04 de janeiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 116, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024

LEI COMPLEMENTAR Nº 116, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024

Autor: Poder Executivo

Dispõe sobre a criação de cargos de Técnico Desportivo e dá outras providências.

O PREFEITO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica criado no Quadro de Pessoal da Prefeitura do Município de Cláudia o cargo de livre nomeação e exoneração do Prefeito de Técnico Desportivo, com o Código Brasileiro da Ocupação CBO 2241-25.

Art. 2º Por força do que dispõe o artigo 1º desta Lei, ficam acrescentados:

I - Ao Quadro 3, do Anexo III, da Lei Complementar nº 013, de 11 de dezembro de 2013:

Anexo III

Quadro 03
Direção e Assessoramento Estratégico - D A E

Símbolo	Ref.	Vencimento	Cargo	Hrs/Sem	Vagas
DAE	127	R$ 5.000,00	**Técnico Desportivo**	40h	03

II - Ao Anexo X - Direção e Assessoramento Estratégico - D A E:

DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO ESTRATÉGICO – D A E
TÍTULO DO CARGO: TÉCNICO DESPORTIVO
Requisitos: **a) Provimento: Livre nomeação e exoneração.** **b Idade Mínima:** 18 (dezoito) anos completos. **c) Instrução:** Graduação em Educação Física em nível superioreregistro no respectivo conselho de classe quando se tratar de profissão regulamentada. **Condições de Trabalho:** **a) Geral:** Carga horária semanal de 40 horas;

b) Especial: Cargo de Tempo Integral, sujeito a trabalho externo, realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados;
c) Código Brasileiro da Ocupação: CBO 2241-25
d) Vinculação Exclusiva: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL

Atribuições:

a) Descrição Resumida: Organizar, orientar e treinar atividades esportivas de crianças e adolescentes, individuais ou coletivas, em conformidade com as diretrizes e orientação da SMEL. Identificar necessidades de intervenção profissional; promover ações de intervenção profissional; desenvolver treinamento; comunicar-se adequadamente com seus treinandos, primando pela dignidade e o respeito à criança e ao adolescente, e todos os direitos plasmados no ECA, especialmente o art. 4º; coordenar atividade física e esportiva; demonstrar e valorizar competências e habilidades pessoais dos treinandos; intervir nos processos competitivos. Ensinar a ética, os princípios e técnicas das modalidades esportivas sob sua responsabilidade e condução; explicar e cuidar da aplicação dos regulamentos das competições e provas desportivas.

b) Descrição Detalhada:
1. Ensinar os princípios e regras técnicas de atividades desportivas orientando a prática dessas atividades; treinar atletas nas técnicas de diversos jogos e outros esportes; instruir atletas sobre os princípios e regras inerentes a cada uma das modalidades esportivas; encarregar-se do preparo físico dos atletas; acompanhar e supervisionar as práticas desportivas; utilizar recursos de Informática; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.
2. Corrigir erros táticos e técnicos; manter postura ética e moral; ministrar cursos e palestras; controlar o material necessário para o desenvolvimento das atividades; demonstrar capacidade de expressão comunicativa; utilizar gestos e sinais; identificar talentos; definir testes físicos; aplicar testes funcionais; orientar sobre as regras desportivas; avaliar os resultados da aplicação do planejamento; aplicar exercícios corretivos de natureza técnico e tática; treinar atletas para objetivos fixados; coletar dados técnicos e físicos; avaliar o comportamento dos atletas na competição; avaliar o potencial dos beneficiários; aplicar atividades recreativas de desenvolvimento técnico, tático e físico; redigir relatórios técnicos periódicos; utilizar recursos audiovisuais; utilizar meios de comunicação; integrar os membros da comissão; utilizar desenhos e gráficos; implementar treinamento técnico, tático e físico; intervir com ações táticas e técnicas na competição; cadastrar beneficiários; coletar dados estatísticos da competição; orientar aspectos disciplinares, táticos e técnicos; verificar o local das atividades; verificar a documentação do atleta perante as entidades de administração esportiva; utilizar recursos de informática; participar de reuniões; classificar os beneficiários segundo características e dados biossociais; comunicar a data e o local dos eventos aos interessados; determinar os meios e processos das atividades; programar treinamento e atividades; analisar as condições de competição; entrevistar atletas para contratação; marcar horário e local das atividades; fixar objetivos e metas; demonstrar criatividade; promover eventos; desenvolver treinamento com dados das avaliações realizadas; demonstrar capacidade de inovação; realizar reuniões; desenvolver qualidades físicas e motoras; orientar aspectos comportamentais, sociais, morais e éticos; orientar o comportamento do atleta na competição; demonstrar controle emocional; desempenhar papel de interlocutor; desenvolver capacidades cognitivas; selecionar o atleta e o praticante; programar transporte, alimentação e hospedagem; indicar atletas para contratação; organizar comissão técnica; utilizar comunicação oral e escrita; demonstrar capacidade de atualização; desenvolver qualidades técnicas e táticas; demonstrar capacidade de liderança; adequar os exercícios às condições e necessidades dos beneficiários; observar os relatórios dos aspectos psicológicos, nutricionais e médicos dos beneficiários; determinar filosofia e métodos de trabalho; mostrar o movimento a ser realizado; analisar os dados físicos e técnicos dos beneficiários.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 05 de fevereiro de 2024.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 006/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 006/2021

Pelo presente instrumento de **Contrato Administrativo de Prestação de Serviços**, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE** o **Município de Cocalinho**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 00.965.145/0001-27, com sede à Avenida Araguaia, nº. 676, Centro, nesta cidade, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Sr.º. MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, Brasileiro, Casado, Contador, portadora da **CI nº.** 1.734269-4 SSP/MT e inscrita no **CPF sob o nº.** 014.**711.181-18**, residente e domiciliada à rua do bosque s/nº. Setor Cidade Nova, nesta cidade, doravante denominada. **CONTRATADA**, a empresa Dieico Duarte Nunes, situado na rua Manoel Alves da costa n.5 Bairro Araguaia center na cidade de Pontal do Araguaia estado de Mato Grosso, **CNPJ: 39.476.761/0001-50**, neste ato representada por seu representante Dieiço Duarte Nunes , Administrador, brasileiro, residente na cidade de Pontal do Araguaia, estado do Mato Grosso, celebram o presente termo aditivo do Contrato Administrativo, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Consiste em objeto do presente termo aditivo a prorrogação do Contrato de prestação de serviço nº 006/2021 pelo período de 12 (doze) meses, com vigência a partir do dia 02 de março de 2023 até dia 02 de março de 2024. **1.2.** As demais Cláusulas não alteradas pelo presente termo permanecem em plena vigor. E por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinando o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas.

Gabinete Prefeito de Cocalinho Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco e oito dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três.

Marcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Dieiço Duarte Nunes

REPRESENTANTE LEGAL

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1) Nome:_____ **Nome:**_____

CPF:_____

CPF:_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 04/2024

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR a Lotação do Setor da servidora relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 02 de janeiro de 2024:

NOME	MAT.	LOTAÇÃO SETOR ANTIGA	LOTAÇÃO SETOR ATUAL
ITAMARA DA SILVA CALDEIRA	3681	PSF TORRE	CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 02 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de janeiro de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 10/2024

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR POR MORTE** a senhora, **ZULEIDE EVARINI**, portadora da matricula n°. 4409, do cargo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, Classe B, nível 03** lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 02 de janeiro de 2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 08 de janeiro de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 16/2024

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **DESIGNAR**, o servidor **JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA**, Odontólogo, portador da matrícula nº 3120, para atuar fora do Perímetro Urbano, tendo gratificação especifica de 10% sobre o valor base, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 02 de janeiro de 2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 11 de janeiro de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 09/2024

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR**, a pedido, o senhor, **PAINKRE TXUCARRAME**, do cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir 02 de janeiro de 2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 08 de janeiro de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 17/2024

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º DESIGNAR a servidora **MARCIELI FAVERO FERNEDA**, Técnica em Enfermagem, portadora da matricula nº. 3099, para atuar como Responsável Técnico pelo sistema de Armazenamento de Imunos no PSF Perim, tendo gratificação especifica de 20% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 02 de janeiro de 2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 11 de janeiro de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 18/2024

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR**, a pedido, a senhora, **KARINE BORGES SILVA**, do cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO,** lotada na Secretaria Municipal de Gabinete, Governo e Comunicação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir 12 de janeiro de 2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 12 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 12 de janeiro de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 19/2024

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER RETORNO AS ATIVIDADES**, a pedido, à servidora, **MARIA JOSÉ CIAN HOINACKI,** Zeladora, portadora da matricula nº. 2296, classe D, nível 05, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 15 de janeiro de 2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 15 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 15 de janeiro de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 20/2024

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR a Lotação do Setor da servidora relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 15 de janeiro de 2024:

NOME	MAT.	LOTAÇÃO SETOR ANTIGA	LOTAÇÃO SETOR ATUAL
MARIA JOSÉ CIAN HOINACKI	2296	PSF TORRE	CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 15 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 15 de janeiro de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 22/2024

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER, Prorrogação da Licença Para Tratamento de Interesse Particular, conforme Artigo 93, Inciso VII e Artigo 111, da Lei 2. 408/2010, sem remuneração, a pedido, à servidora, **LUCIANA MOREIRA**, Técnico em Desenvolvimento Infantil, portadora da matricula nº 1064, classe A, nível 05, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, durante o período de 22 de janeiro de 2024 a 20 de janeiro de 2026.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 22 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 22 de janeiro de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 24/2024

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR**, por término de mandato eletivo, o senhor, **ELIAS ALVES ARANHA**, portador da matricula nº. 5551, do cargo de mandato eletivo de **CONSELHEIRO TUTELAR,** lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir 09 de janeiro de 2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 09 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 22 de janeiro de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 25/2024

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR**, por término de mandato eletivo, a senhora, **LIZANGELA BEHMER**, portadora da matricula nº. 5553, do cargo de mandato eletivo de **CONSELHEIRO TUTELAR,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir 09 de janeiro de 2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 09 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 22 de janeiro de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 26/2024

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR**, a pedido, o senhor, **GABRIEL GOMES DA SILVA**, do cargo em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO,** lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir 25 de janeiro de 2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 25 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 25 de janeiro de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 08/2024

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR a Lotação e setor de trabalho dos servidores relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2024:

NOME	MAT.	LOTAÇÃO E SETOR ANTIGO	LOTAÇÃO E SETOR ATUAL
ALTAIR BARBOSA RODRIGUES DE OLIVEIRA	6958	FUNDEB 70 % ENSINO FUNDAMENTAL, ESCOLA MUNICIPAL ATALAIA	FUNDEB 70 % ENSINO FUNDAMENTAL, ESCOLA MUNICIPAL FABIO RIBEIRO DA CRUZ
ANGELA MARIA TRAMARIN	401	EDUCAÇÃO INFANTIL PRE-ESCOLA FUNDEB 70%, ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRIANÇA ESPERANÇA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE FUNDEB 70%, ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRIANÇA ESPERANÇA
CIRLEIDE DA SILVA	1264	EDUCAÇÃO INFANTIL PRE-ESCOLA FUNDEB 70%, ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRIANÇA ESPERANÇA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE FUNDEB 70%, ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRIANÇA ESPERANÇA
DANIELA AMANDA EVARISTO SILVA	6979	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE FUNDEB 70%, ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL VEREADOR JOSE DE FREITAS	EDUCAÇÃO INFANTIL PRE-ESCOLA FUNDEB 70%, ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRIANÇA ESPERANÇA
DARLENE CRISTINA DA SILVA	6984	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE FUNDEB 70%, ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL VEREADOR JOSE DE FREITAS	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE FUNDEB 70%, ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRIANÇA ESPERANÇA
EMANOELLY DE FATIMA DE SOUZA	6961	EDUCAÇÃO INFANTIL PRE-ESCOLA FUNDEB 70%, ESCOLA MUNICIPAL FABIO RIBEIRO DA CRUZ	FUNDEB 70 % ENSINO FUNDAMENTAL, ESCOLA MUNICIPAL FABIO RIBEIRO DA CRUZ
EUVANDES ALMEIDA BISPO	6977	FUNDEB 70 % ENSINO FUNDAMENTAL, ESCOLA MUNICIPAL BOM JESUS	FUNDEB 70 % ENSINO FUNDAMENTAL, ESCOLA MUNICIPAL FABIO RIBEIRO DA CRUZ
IRENE ALVES VIANA SILVA	7008	FUNDEB 70 % ENSINO FUNDAMENTAL, ESCOLA MUNICIPAL BOM JESUS	FUNDEB 70 % ENSINO FUNDAMENTAL, ESCOLA MUNICIPAL FABIO RIBEIRO DA CRUZ
JANISLEI CRISTINA PIRES	6968	EDUCAÇÃO INFANTIL PRE-ESCOLA FUNDEB 70%, ESCOLA MUNICIPAL BOM JESUS	EDUCAÇÃO INFANTIL PRE-ESCOLA FUNDEB 70%, ESCOLA DE EDUCACAO INFANTIL SANTA PAULINA
KEILA VIEIRA CARDOSO	6959	FUNDEB 70 % ENSINO FUNDAMENTAL, ESCOLA MUNICIPAL ATALAIA	FUNDEB 70 % ENSINO FUNDAMENTAL, ESCOLA MUNICIPAL SOL NASCENTE
LEDA TATIANE DE LIMA	6952	FUNDEB 70 % ENSINO FUNDAMENTAL, ESCOLA MUNICIPAL ATALAIA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE FUNDEB 70%, ESCOLA DE EDUCACAO INFANTIL ALISSON MATOS ROSS
LEILA DA SILVA TEIXEIRA DE ALMEIDA	305	EDUCACAO INFANTIL PRE-ESCOLA FUNDEB 70%, ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRIANÇA ESPERANÇA	FUNDEB 70 % ENSINO FUNDAMENTAL, ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA IVANIRA MOREIRA JUNGLOS
LOANA VALQUIRIA BARBOSA DE LIMA SALES	6960	FUNDEB 70 % ENSINO FUNDAMENTAL, ESCOLA MUNICIPAL ATALAIA	FUNDEB 70 % ENSINO FUNDAMENTAL, ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO
LUANA JACQUES TORRES	6988	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE FUNDEB 70%, ESCOLA DE EDUCACAO INFANTIL GUSTAVO GUARAGNI VIEIRA DA SILVA	EDUCAÇÃO INFANTIL PRE-ESCOLA FUNDEB 70%, ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA IVANIRA MOREIRA JUNGLOS

LUCILENE LUIZ GOMES SILVA	6955	EDUCAÇÃO INFANTIL PRE-ESCOLA FUNDEB 70%, ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRIANÇA ESPERANÇA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE FUNDEB 70%, ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRIANÇA ESPERANÇA
LUIZ PEDRO DOS SANTOS	3186	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE FUNDEB 70%, ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRIANÇA ESPERANÇA	EDUCAÇÃO INFANTIL PRE-ESCOLA FUNDEB 70%, ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRIANÇA ESPERANÇA
LUZIA HERRERO SANTI	6956	EDUCAÇÃO INFANTIL PRE-ESCOLA FUNDEB 70%, ESCOLA MUNICIPAL FABIO RIBEIRO DA CRUZ	FUNDEB 70 % ENSINO FUNDAMENTAL, ESCOLA MUNICIPAL FABIO RIBEIRO DA CRUZ
MARCELI GORLACH DE ALMEIDA	4104	EDUCAÇÃO INFANTIL PRE-ESCOLA FUNDEB 70%, ESCOLA MUNICIPAL FABIO RIBEIRO DA CRUZ	FUNDEB 70 % ENSINO FUNDAMENTAL, ESCOLA MUNICIPAL FABIO RIBEIRO DA CRUZ
MARIA ROSANGELA DA SILVA	6982	FUNDEB 70 % ENSINO FUNDAMENTAL, ESCOLA MUNICIPAL ATALAIA	FUNDEB 70 % ENSINO FUNDAMENTAL, ESCOLA MUNICIPAL FABIO RIBEIRO DA CRUZ
MARLENE APARECIDA FONSECA MARTINS	252	EDUCAÇÃO INFANTIL PRE-ESCOLA FUNDEB 70%, ESCOLA MUNICIPAL FABIO RIBEIRO DA CRUZ	FUNDEB 70 % ENSINO FUNDAMENTAL, ESCOLA MUNICIPAL FABIO RIBEIRO DA CRUZ
NADIA MARIA VILLA	6994	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE FUNDEB 70%, ESCOLA DE EDUCACAO INFANTIL GUSTAVO GUARAGNI VIEIRA DA SILVA	FUNDEB 70 % ENSINO FUNDAMENTAL, ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA IVANIRA MOREIRA JUNGLOS
NEUZA MUNIZ TOMIYOSHI	169	EDUCAÇÃO INFANTIL PRE-ESCOLA FUNDEB 70%, ESCOLA MUNICIPAL FABIO RIBEIRO DA CRUZ	FUNDEB 70 % ENSINO FUNDAMENTAL, ESCOLA MUNICIPAL FABIO RIBEIRO DA CRUZ
REGIANE DA SILVA VIEIRA	6964	EDUCAÇÃO INFANTIL PRE-ESCOLA FUNDEB 70%, ESCOLA MUNICIPAL SANTA BERNADETE	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE FUNDEB 70%, ESCOLA DE EDUCACAO INFANTIL SANTA BERNADETE
ROSANA APARECIDA CHAVES	379	EDUCAÇÃO INFANTIL PRE-ESCOLA FUNDEB 70%, ESCOLA MUNICIPAL ATALAIA	FUNDEB 70 % ENSINO FUNDAMENTAL, ESCOLA MUNICIPAL ATALAIA
ROSANA DE ANDRADE MOURA DE TOLEDO	6999	FUNDEB 70 % ENSINO FUNDAMENTAL, ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA IVANIRA MOREIRA JUNGLOS	EDUCAÇÃO INFANTIL PRE-ESCOLA FUNDEB 70%, ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA IVANIRA MOREIRA JUNGLOS
ROSANGELA DE SOUZA BUSS	6957	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE FUNDEB 70%, ESCOLA DE EDUCACAO INFANTIL SANTA BERNADETE	EDUCAÇÃO INFANTIL PRE-ESCOLA FUNDEB 70%, ESCOLA DE EDUCACAO INFANTIL SANTA BERNADETE
ROSENY DE SOUZA AMORIM	4101	EDUCAÇÃO INFANTIL PRE-ESCOLA FUNDEB 70%, ESCOLA MUNICIPAL FABIO RIBEIRO DA CRUZ	FUNDEB 70 % ENSINO FUNDAMENTAL, ESCOLA MUNICIPAL FABIO RIBEIRO DA CRUZ
TATIANE DE CARVALHO	6986	EDUCAÇÃO INFANTIL PRE-ESCOLA, ESCOLA MUNICIPAL ATALAIA	FUNDEB 70 % ENSINO FUNDAMENTAL, ESCOLA MUNICIPAL ATALAIA
VALDILENE DA SILVA FERREIRA TERRA	6949	EDUCAÇÃO INFANTIL PRE-ESCOLA FUNDEB 70%, ESCOLA DE EDUCACAO INFANTIL SANTA BERNADETE	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE FUNDEB 70%, ESCOLA DE EDUCACAO INFANTIL SANTA BERNADETE
VANESSA APARECIDA MENOSSI PETINI	6942	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE FUNDEB 70%, ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRIANÇA ESPERANÇA	EDUCAÇÃO INFANTIL PRE-ESCOLA FUNDEB 70%, ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRIANÇA ESPERANÇA
VANESSA FERNANDES FISCHER BOSSETTI	2788	FUNDEB 70% MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	EDUCAÇÃO INFANTIL PRE-ESCOLA FUNDEB 70%, ESCOLA DE EDUCACAO INFANTIL SANTA BERNADETE
VANILDA PEREIRA DE CARVALHO	6967	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE FUNDEB 70%, ESCOLA DE EDUCACAO INFANTIL VEREADOR JOSE DE FREITAS	EDUCAÇÃO INFANTIL PRE-ESCOLA FUNDEB 70%, ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRIANÇA ESPERANÇA

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de janeiro de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 07/2024

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **TORNAR SEM EFEITO**, a Portaria N. 248/2021 que designou a servidora **VANESSA FERNANDES FISCHER BOSSETTI**, Professora, portadora da matrícula nº 2788, para exercer o cargo em comissão de Coordenadora de Educação Infantil, tendo gratificação especifica de 50% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 02 de janeiro de 2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de janeiro de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 06/2024

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR**, a pedido, a senhora, **LUIZA NIERDELE RENGER**, do cargo em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO,** lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir 02 de janeiro de 2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de janeiro de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 005/2024

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR a Lotação da servidora relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 Janeiro de 2024:

NOME	MAT.	LOTAÇÃO ANTIGA	LOTAÇÃO ATUAL
MARIA GILVANETE SANTOS DO CARMO	6801	MANUTENCAO CEREST - SAUDE DO TRABALHADOR COM EXECELENCIA - CEREST	MANUTENCAO COM ATENCAO BASICA – PSF SAGRADA FAMILIA

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de Janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de janeiro de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 53/2024

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR** o senhor, **EDELSO LEMES DA SILVA**, portador do CPF. n°.051.591.681-17, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO, DAE**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir 01 de fevereiro de 2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de fevereiro de 2024.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de fevereiro de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 11/2024

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR**, a pedido, a senhora, **MARTA SOARES**, portadora da matricula nº. 6903, do cargo de mandato eletivo de **CONSELHEIRO TUTELAR,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir 09 de janeiro de 2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 09 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 09 de janeiro de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 03/2024

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER RETORNO AS ATIVIDADES**, a pedido, à servidora, **ITAMARA DA SILVA CALDEIRA,** Odontólogo, portadora da matricula nº. 3681, classe B, nível 03, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 02 de janeiro de 2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de janeiro de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 02/2024

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR**, a pedido, a senhora, **DARLENE DE MATOS PEREIRA**, portadora da matricula nº. 5554, do cargo de mandato eletivo de **CONSELHEIRO TUTELAR,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir 02 de janeiro de 2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de janeiro de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 27/2024

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR** o senhor, **KAILON RODRIGO SIQUEIRA DA SILVA**, portador do CPF. n°.083.501.721-42, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO, DAE**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir 01 de fevereiro de 2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de fevereiro de 2024.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de fevereiro de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 024/2024

Súmula: "***DISPÕE SOBRE PROCEDIMENTOS E NORMAS PARA CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS, INATIVOS, PENSIONISTAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE* COLÍDER - MT*, SENDO INSTITUÍDO O SISTEMA INTEGRADO DE CONSIGNAÇÃO ONLINE DENOMINADO SICON, PELO QUAL SERÃO AVERBADAS AS CONSIGNAÇÕES EM FOLHA DE PAGAMENTO, EM AMBIENTE VIRTUAL, NA REDE CORPORATIVA DE COMPUTADORES–INTERNET.***

O Excelentíssimo Senhor **HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO**, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e,

D E C R E T A:

Art. 1º. A Prefeitura deverá descontar em folha de pagamento de seus servidores, incluindo ativos, inativos, pensionistas, detentores de cargos comissionados, celetistas e eletivos da administração direta e indireta desde que expressamente autorizados por eles, os valores devidos a favor de terceiros, com base nos convênios firmados com a Prefeitura Municipal de Colíder - MT.

Art. 2º. Para os efeitos deste **DECRETO** considera-se:

CONSIGNATÁRIA: a instituição financeira, associação, sindicato destinatários dos créditos resultantes das **CONSIGNAÇÕES FACULTATIVAS,** as quais deverão obedecer aos critérios de habilitação estabelecidos neste **DECRETO**.

CONSIGNANTE: o servidor incluindo ativos, inativos, pensionistas, celetistas, bem como aqueles que exercerem cargos em comissão ou eletivos da administração direta e indireta;

CONSIGNAÇÃO FACULTATIVA: desconto incidente sobre a remuneração do **CONSIGNANTE**, mediante autorização prévia e formal deste, obedecidas as normas do presente **DECRETO;**

EMPRESA: Fasitec Desenvolvimento e Tecnologia LTDA - ME proprietária e gestora do **Sistema Integrado de Consignação Online (SICON)** feito via Internet com Reserva de Margem e Controle de Consignações com Desconto em Folha.

SISTEMA: Sistema Integrado de Consignação Online (SICON)

Art. 3º. A Prefeitura Municipal de Colíder- MT, visando dar maior segurança aos **CONSIGNANTES** e às **CONSIGNATÁRIAS** autorizou a implantação de **SISTEMA**, de propriedade da **EMPRESA**, sem ônus para os cofres públicos, dividindo-se o custo da implantação e manutenção pelas consignatárias que se interessarem em permanecer nestas condições, ou entre

aquelas que se cadastrem futuramente, tendo em vista que somente através do sistema, poderão fazer novas consignações, renegociações ou trocas de arquivos retorno, sem prejuízo das feitas anteriormente à data da implantação do referido sistema.

Parágrafo primeiro: A **EMPRESA** emitirá os instrumentos necessários e informará os custos da implantação e manutenção às **CONSIGNATÁRIAS** existentes, bem como às autorizadas a operar futuramente.

Art. 4º. Fica estabelecida como **EMPRESA**, conforme **"TERMO DE CONVÊNIO PARA COOPERAÇÃO TÉCNICA"**, firmado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DECOLÍDER- MT,** e a empresa **FASITEC DESENVOLVIMENTO E TECNOLOGIA LTDA - ME.**

Art. 5º. As **CONSIGNATÁRIAS** serão habilitadas mediante assinatura de Convênio, que obedecerá aos termos da **MINUTA BASE**, que fica fazendo parte integrante deste **DECRETO.**

Art. 6º. A margem consignável não poderá ultrapassar 40 % (quarenta por cento) da remuneração do servidor, sendo 30% (trinta por cento) destinado para empréstimos e 10% (dez por cento) para cartões de crédito, que ficarão compreendidos dentro do limite de 40% (quarenta por cento).

Parágrafo único: A **CONSIGNAÇÃO FACULTATIVA** se dará apenas para a modalidade de empréstimo ou financiamento direto ou via cartão de crédito, contraído junto às **CONSIGNATÁRIAS.**

Art. 7º. A margem consignável será calculada a partir da soma do salário (ou vencimento) mais as verbas fixas relacionadas pela **PREFEITURA**, mediante OFÍCIO encaminhado para a **EMPRESA.**

Parágrafo primeiro: Os Impostos de Renda e INSS incidentes no contracheque do **CONSIGNANTE** não serão deduzidos para composição dos 40% (quarenta por cento) de margem consignável, deduzindo-se apenas eventual pensão alimentícia lançada na folha do servidor.

Parágrafo segundo: Na ocorrência de criação de verba fixa após a publicação do presente **DECRETO**, esta poderá compor a margem consignável mediante informação da **PREFEITURA** à **EMPRESA**.

Parágrafo terceiro: Da margem consignável deverão ser deduzidas apenas as **CONSIGNAÇÕES FACULTATIVAS**, a fim de obter a margem consignável disponível.

Parágrafo quarto: A **EMPRESA** informará às **CONSIGNATÁRIAS** as verbas fixas relacionadas pela **PREFEITURA** mediante solicitação, verbal ou expressa.

Art. 8º. A **EMPRESA** disponibilizará no **SISTEMA,** as operações de refinanciamento, portabilidade e de compra de dívida que poderão ser contratadas entre **CONSIGNANTE** e **CONSIGNATÁRIA**.

Parágrafo primeiro: As **CONSIGNATÁRIAS** deverão disponibilizar, quando solicitado, no **SISTEMA**, o boleto para quitação da dívida, no prazo de 48 horas, com prazo de vencimento para no mínimo 05 dias úteis, ou ainda, a conta para envio da transferência a fim de quitar o saldo devedor, valendo, este, pelo mesmo prazo do boleto. A solicitação dos referidos boletos ficará sob a responsabilidade da **EMPRESA.**

Parágrafo segundo: A não adesão ao **SISTEMA** por parte das instituições financeiras, associações, sindicatos ou empresas que já efetuem consignações, ou caso estas rescindam convênios já existentes com a **PREFEITURA**, não significa desobrigação ao cumprimento do previsto neste artigo, sendo, neste caso, obrigatório o envio do saldo devedor por correspondência escrita ou via e-mail à **EMPRESA** e comprovada através de aviso de recebimento, obedecidos os prazos aqui previstos, visando defender os direitos dos **SERVIDORES.**

Parágrafo terceiro: Ocorrendo qualquer reclamação de servidor quanto ao não recebimento do boleto previsto em ambos os parágrafos deste artigo, a **PREFEITURA** poderá bloquear a consignatária na utilização do sistema e se necessário suspender o repasse de pagamento até o correto e comprovado envio do referido saldo devedor ao servidor, retomando-se assim as atividades com o desbloqueio ou repasse a partir da prestação não repassada.

Art. 9º. A **CONSIGNAÇÃO FACULTATIVA** somente poderá ser cancelada a pedido do **CONSIGNANTE**, desde que com expressa anuência da **CONSIGNATÁRIA**.

Art. 10º. O prazo para parcelamento dos empréstimos e financiamentos contraídos pelo **CONSIGNANTE** não poderá ultrapassar 120 meses (cento e vinte meses).

Parágrafo primeiro: Não há limite de **CONSIGNAÇÕES FACULTATIVAS** por **CONSIGNANTE** na mesma instituição financeira ou em mais de uma, desde que a soma dos empréstimos não ultrapasse a margem consignável estabelecida neste **DECRETO.**

Parágrafo segundo: A **CONSIGNAÇÃO FACULTATIVA** para cartão de crédito ocorrerá apenas uma vez, por matrícula de servidor.

Parágrafo terceiro: Os descontos consignados em folha de pagamento serão discriminados no demonstrativo de pagamento mensal e repassados às **CONSIGNATÁRIAS**, na forma e prazo estabelecidos nos ajustes.

Parágrafo quarto: No pagamento mensal serão consignados os créditos constituídos a partir do dia seguinte ao do pagamento do mês anterior, até o décimo quinto dia do mês de competência.

Art. 11. Nos casos de servidores com margem já consignada acima do permitido, as **CONSIGNATÁRIAS** poderão utilizar até 50% (cinquenta por cento) do valor excedente da parcela, visando, readequar a margem do **CONSIGNANTE** ao limite legal imposto por este **DECRETO**.

Art. 12. As **CONSIGNATÁRIAS** da modalidade **INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, ASSOCIAÇÕES e SINDICATOS** pagarão à **EMPRESA** o valor combinado entre as partes **EMPRESA** e **CONSIGNATÁRIA** a título de ressarcimento de despesas de processamentos.

Art. 13. Os convênios e ajustes em vigor na data de publicação deste **DECRETO** que se referirem a compromissos assumidos com previsão de desconto parcelado ficarão mantidos até o pagamento da última parcela, sendo a partir de então considerados automaticamente rescindidos.

Art. 14. Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLÍDER, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 06 DE FEVEREIRO DE 2.024

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratado: **CLAUDIO BARRINUEVO**. Instrumento Vinculante: **Dispensa De Licitação nº 004/2023**. Objeto: **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL COM TODAS AS SUAS INSTALAÇÕES, COM UMA ÁREA DE 376,42 M² EM ALVENARIA LOCALIZADO NA AV. TANCREDO NEVES Nº 500, BAIRRO CENTRO, SETOR NORTE NO MUNICÍPIO DE COLÍDER/MT, PARA A INSTALAÇÃO DO ALMOXARIFADO CENTRAL CAPAZ DE ARMAZENAR OS INSUMOS NECESSÁRIOS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO**. **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA:** Fica acrescentado na Clausula Quarta - do prazo de vigência do contrato original, o prazo de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias** terminando o prazo de vigência em **10 de fevereiro 2025. ACRESCIMO DE VALOR:** Fica acrescentada a Cláusula Terceira do contrato original, o valor de **R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais)**, que será pago em **12 (doze) parcelas mensais** e iguais no valor de **R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) cada**, referente à locação do imóvel**.** Data de Assinatura: 06/02/2024.

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratado: **S LANZA JUNIOR EIRELI ME**. Instrumento Vinculante: **Pregão Presencial nº 018/2022**. Objeto: **Contratação de empresa para prestar serviços de fornecimento de pontos de acesso à rede internet banda larga, com estrutura de fibra óptica e via rádio, responsabilizando-se pela implantação, configuração, manutenção, suporte técnico e a cessão, em regime de comodato, de todos os equipamentos necessários para execução dos serviços contratados, para atender as necessidades de diversos órgãos e secretarias da prefeitura municipal de Colíder/MT**. **ACRÉSCIMO DE VALOR:** Fica acrescentado a Clausula Terceira do Contrato original o valor de **R$ 27.523,20 (vinte e sete mil quinhentos e vinte e três reais e vinte centavos)**, que serão pagas em **02 (duas) parcelas mensais** de **R$ 13.761,60 (treze mil setecentos e sessenta e um reais e sessenta centavos) cada**. **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO:** Fica acrescentada a Cláusula Quarta – Do Prazo de Execução, o prazo de **02 (dois) meses**, terminando o prazo de execução do contrato original em **01 de abril de 2024**.Data de Assinatura: 01/02/2024.

PROJETOS
TERMO DE CESSÃO DE USO 001/2024

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº001/2024

TERMO DE CESSÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COLÍDER E A ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS ASSOCIAÇÃO DA CASA DA SOPA PARA A UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO E DOS EQUIPAMENTOS PARA O FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL INFANTIL VEREADOR JOSÉ DE FREITAS DURANTE O PERÍODO DE REFORMA E MANUTENÇÃO DO PRÉDIO ESCOLAR.

Pelo presente instrumento **MUNICÍPIO DE COLÍDER**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 15.023.930/0001-38, neste ato representando por seu Prefeito Municipal, Senhor **HEMERSON LOURENÇO MAXIMO,** brasileiro, União Estável, portador da CI/RG nº 17529557 - SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n°022.580.321-64, doravante denominado CESSIONÁRIO, e do outro lado a **ASSOCIAÇÃO DA CASA DA SOPA**, com sede a rua Mauro dos Reis, S/N, Bairro Bom Jesus, Colíder, Estado de Mato Grosso, CEP 78.500-000, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.792.363/0001-11, doravante denominada CEDENTE, neste ato representado pelo seu Presidente **Srª GERALDINA ANTONIA DA SILVA DONINI,** brasileira, portadora da CI/RG n°8494504/SSP-MT e inscrita no CPF/MF sob o n°019022498-36, tem entre si justo e acertado celebrar o presente TERMO DE CESSÃO DE USO, devidamente autorizado pela Lei municipal nº 3.342/2024, mediante a estipulação das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O CEDENTE cede ao CESSIONÁRIO o uso do espaço físico e dos equipamentos essenciais para o funcionamento da Escola Municipal Infantil Vereador José de Freitas, conforme descrição sumária do Laudo Técnico de vistoria anexo, durante o período de reforma e manutenção do prédio escolar.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE

2.1 O CESSIONÁRIO utilizará o espaço cedido exclusivamente para a continuidade das atividades educacionais, respeitando a destinação original da instituição.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES

3.1 O CESSIONÁRIA se compromete a zelar pela conservação do espaço cedido, responsabilizando-se por eventuais danos causados por sua equipe ou usuários autorizados.

3.2 O CESSIONÁRIO será responsável pela manutenção e conservação dos equipamentos cedidos.

3.3 O CEDENTE se compromete a entregar o espaço físico e os equipamentos em condições adequadas de uso ao CESSIONÁRIO e a prestar todo o suporte logístico necessário para a efetivação da cessão, colaborando com informações relevantes à utilização do espaço e dos equipamentos;

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 A presente cessão terá vigência a partir da sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2024.

4.2 A prorrogação deste Termo poderá ocorrer, havendo interesse das partes, mediante a celebração de termo de aditamento. A decisão de prorrogação será pautada na necessidade e utilidade da cessão.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DESPESAS

5.1A execução do presente TERMO DE CESSÃO DE USO implicará ao CESSIONÁRIO apenas os encargos de conservação e manutenção do imóvel cedido, bem como as despesas referentes ao consumo de água e energia elétrica para atender às demandas regulares da unidade escolar.

5.2 As despesas mencionadas serão cobertas pela seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE 001- GABINETE DA SECRETARIA

FUNÇÃO – 12 – EDUCAÇÃO

SUBFUNÇÂO 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL

PROGRAMA 0008 – COLIDER MAIS EDUCAÇÃO

AÇÃO – 2015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL

REDUZIDO – 205

ELEMENTO DESPESA – 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO– 1.500.101.000 – IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 Este Termo poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante acordo entre as partes, ou unilateralmente, caso uma das partes descumpra as condições estabelecidas, assegurando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 É competente o foro da Comarca de Colíder para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da execução do presente TERMO quando não comportarem solução na forma descrita nas cláusulas acima, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilégio que seja.

7.2 E por estarem assim de perfeito acordo, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02(duas) testemunhas abaixo assinadas, para que surta todos os efeitos legais.

Colíder-MT, 31 de janeiro de 2024

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal de Colíder-MT

CESSIONÁRIO

GERALDINA ANTONIA DA SILVA DONINI

Presidente - ASSOCIAÇÃO DA CASA DA SOPA

CEDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER-MT

ATOS DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023

A Prefeitura Municipal de Colíder/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 045/2023, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES PARA ATENDER AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE COLÍDER-MT.**

Sagrou-se vencedora a seguinte empresa:

EMPRESAS	LOTE	VL. TOTAL (R$)
MARIA JOSÉ DOS REIS NETO LTDA – CNPJ 10.226.940/0001-57	01, 02, 03, 04 e 05	**594.341,00**

Colíder/MT, 06 de fevereiro de 2024.

MARCIO ANTONIO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023

CONTRATO Nº. **2/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: CASSIO ROSSATO DE CARVALHO

OBJETO: O CONTRATO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.

VALOR: R$ 3.151,67 (TRÊS MIL CENTO E CINQUENTA E UM REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 01/02/2024

DATA: 01 DE FEVEREIRO DE 2024

SECRETARIA: MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.

CONTRATO Nº. **3/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: HEBERT MOREIRA DA SILVA

OBJETO: O CONTRATO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.

VALOR: R$ 3.151,67 (TRÊS MIL CENTO E CINQUENTA E UM REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 01/02/2024

DATA: 01 DE FEVEREIRO DE 2024

SECRETARIA: MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.

CONTRATO Nº. **4/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: GABRIEL GOMES DA SILVA

OBJETO: O CONTRATO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.

VALOR: R$ 3.151,67 (TRÊS MIL CENTO E CINQUENTA E UM REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 01/02/2024

DATA: 01 DE FEVEREIRO DE 2024

SECRETARIA: MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.

CONTRATO Nº. **5/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ROBERTO AMOR LHANA JUNIOR

OBJETO: O CONTRATO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.

VALOR: R$ 3.151,67 (TRÊS MIL CENTO E CINQUENTA E UM REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 01/02/2024

DATA: 01 DE FEVEREIRO DE 2024

SECRETARIA: MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.

CONTRATO Nº. **6/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: MARYANA ANASTACIO OLIVEIRA

OBJETO: O CONTRATO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.

VALOR: R$ 3.151,67 (TRÊS MIL CENTO E CINQUENTA E UM REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 01/02/2024

DATA: 01 DE FEVEREIRO DE 2024

SECRETARIA: MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.

CONTRATO Nº. **7/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: WIDSON MARCAL FERREIRA

OBJETO: O CONTRATO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.

VALOR: R$ 3.151,67 (TRÊS MIL CENTO E CINQUENTA E UM REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 01/02/2024

DATA: 01 DE FEVEREIRO DE 2024

SECRETARIA: MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.

CONTRATO Nº. **8/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: REGINALDO DO PRADO SILVA

OBJETO: O CONTRATO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.

VALOR: R$ 3.151,67 (TRÊS MIL CENTO E CINQUENTA E UM REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 01/02/2024

DATA: 01 DE FEVEREIRO DE 2024

SECRETARIA: MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
RELAÇÃO DE SERVIDORES EM FÉRIAS E LICENÇA PRÊMIO NO MÊS DE JANEIRO/2024

FÉRIAS

MATRICULA	SERVIDOR (A)	PER. AQUISITIVO	DATA INICIAL	DATA FINAL	DIAS
1292	ADILANI COSTA BATISTA	2022/2023	02/01/2024	31/01/2024	30
6783	ADRIANA BARBOSA DE OLIVEIRA	2022/2023	01/01/2024	30/01/2024	30
6639	ADRIANO DAVANCO	2022/2023	02/01/2024	31/01/2024	30
6784	ALCYR IRALA BELMONTE	2022/2023	01/01/2024	30/01/2024	30
2921	ANGELA MARIA LOPES	2021/2022	02/01/2024	31/01/2024	30
2804	APARECIDA DE FATIMA GROSSI RODRIGUES	2021/2022	02/01/2024	16/01/2024	15
2804	APARECIDA DE FATIMA GROSSI RODRIGUES	2022/2023	17/01/2024	31/01/2024	15
2564	ARIBERTO EDUARDO BRUGALI PIVA	2020/2021	02/01/2024	16/01/2024	15
4075	BEATRIZ MAYARA JOSE	2022/2023	15/01/2024	29/01/2024	15
205	BENAIA TEIXEIRA DE SOUZA	2021/2022	02/01/2024	31/01/2024	30
3983	CARLOS PEREIRA MARTINS	2022/2023	02/01/2024	31/01/2024	30
2886	CARMELITA FERREIRA GOMES ALVES BRITO	2020/2021	08/01/2024	27/01/2024	20
6627	CHRYSLAINE PEREIRA DOS SANTOS	2022/2023	12/01/2024	16/01/2024	05
6627	CHRYSLAINE PEREIRA DOS SANTOS	2023/2024	17/01/2024	31/01/2024	15
372	CLAUDIA REGINA MARQUES DA SILVA MATEUS	2022/2023	02/01/2024	16/01/2024	15
3917	EDILAINE CANDIDO	2021/2022	02/01/2024	16/01/2024	15
3917	EDILAINE CANDIDO	2022/2023	17/01/2024	31/01/2024	15
6156	ERNESTO DOS SANTOS	2022/2023	02/01/2024	31/01/2024	30
1311	GILMARA BORGES DE OLIVEIRA	2022/2023	17/01/2024	05/02/2024	20
6731	GREYCE KELY VIEIRA SILVA	2022/2023	02/01/2024	16/01/2024	15
1674	ILIANE TEREZINHA ALVES DE MORAIS	2022/2023	02/01/2024	31/01/2024	30
2594	JOANA JULIA GODOY ZEBALHO	2022/2023	02/01/2024	31/01/2024	30
6706	JOSE INACIO DOS SANTOS FILHO	2022/2023	02/01/2024	16/01/2024	15
3089	JOSE LUIZ PEREIRA DE OLIVEIRA	2022/2023	15/01/2024	29/01/2024	15
6701	JOSE SILVEIRA SERGIO	2022/2023	02/01/2024	31/01/2024	30
2290	JOYCE MILKA DE SOUZA	2022/2023	03/01/2024	01/02/2024	30
3144	KELLEN DA SILVA SOUSA	2020/2021	02/01/2024	21/01/2024	20
6902	KOKOBA METUKTIRE	2023/2024	08/01/2024	22/01/2024	15
2903	MARA LEMOS MARTINS	2021/2022	02/01/2024	31/01/2024	30
395	MARCIA NAVEGANTE FRANCO DOS SANTOS	2022/2023	15/01/2024	29/01/2024	15
3099	MARCIELI FAVERO FERNEDA	2022/2023	02/01/2024	31/01/2024	30
5919	MARCIO APARECIDO DE OLIVEIRA FAZAN	2023/2024	02/01/2024	16/01/2024	15
1673	MARIA EVA FERREIRA DA ROCHA SIMON	2022/2023	02/01/2024	31/01/2024	30
4069	MARIA IZABEL DE ARAUJO ROCHA	2022/2023	02/01/2024	21/01/2024	20
4408	MARIA LEANDRA DE OLIVEIRA	2022/2023	02/01/2024	31/01/2024	30
2527	MARIANA COSTA CORSINI	2022/2023	02/01/2024	21/01/2024	20
1326	MARISE APARECIDA BANIN	2020/2021	02/01/2024	31/01/2024	30
6794	MARLON ALBERGHINI GONCALVES	2022/2023	02/01/2024	21/01/2024	20
3716	MARLUCE ARRUDA DA SILVA	2022/2023	15/01/2024	24/01/2024	10
989	MAURICIO PELISSARI	2020/2021	22/01/2024	20/02/2024	30
5899	ODILCE PILONETO	2023/2024	02/01/2024	31/01/2024	30
3093	OSVALDO AMANCIO MEDEIROS	2022/2023	02/01/2024	31/01/2024	30
3446	REGIANE APARECIDA DE SOUZA	2021/2022	02/01/2024	31/01/2024	30
3927	ROBERTA MARTINS CONTE	2022/2023	02/01/2024	31/01/2024	30
6679	RODRIGO ROCHA BALDAIA	2023/2024	08/01/2024	24/01/2024	17
3652	ROGERIO NUNES SILVA	2022/2023	02/01/2024	31/01/2024	30
1111	ROSANI BORGUEZAN	2021/2022	02/01/2024	31/01/2024	30
3916	ROSENI MACENA DE JESUS	2021/2022	02/01/2024	31/01/2024	30
1335	ROSILDA DUTRA FAUSTINO	2022/2023	02/01/2024	31/01/2024	30
1383	SANDRA CRISTINA DO NASCIMENTO SOUZA	2022/2023	02/01/2024	31/01/2024	30
319	SIDNEI ALE ROSSETTO	2020/2021	02/01/2024	21/01/2024	20
319	SIDNEI ALE ROSSETTO	2021/2022	22/01/2024	31/01/2024	10
6354	SONIA BASILIO DE MELO	2022/2023	02/01/2024	16/01/2024	15
2152	TANIA MARA SALGUEIRO	2022/2023	08/01/2024	22/01/2024	15
6643	THAIZA SILVA BRITO	2022/2023	02/01/2024	16/01/2024	15
4379	VALDECIR ALVES DOS SANTOS	2022/2023	08/01/2024	06/02/2024	30
1340	VANDA APARECIDA DOS SANTOS	2022/2023	02/01/2024	31/01/2024	30
6119	VANDER DIEGO PEREIRA DO NASCIMENTO	2022/2023	22/01/2024	20/02/2024	30
6349	VANDERLEI FERRARI	2023/2024	02/01/2024	11/01/2024	10
1116	VERA FERNANDES DE CARVALHO ARAUJO	2021/2022	02/01/2024	31/01/2024	30
3082	WILMA APARECIDA DE MOURA	2022/2023	02/01/2024	31/01/2024	30

LICENÇA PRÊMIO

MATRICULA	SERVIDOR (A)	PER. AQUISITIVO	DATA INICIAL	DATA FINAL	DIAS
4302	ADRIANA SANTOS LUNA	2016/2021	02/01/2024	31/01/2024	30
3981	ANA LUCIA LOPES CASSEMIRO	2015/2020	02/01/2024	31/01/2024	30

3915	ANA PAULA RIBEIRO DOS SANTOS LOPES	2015/2020	02/01/2024	31/01/2024	30
1307	ELIZANGELA DA SILVA FONSECA	2014/2019	02/01/2024	31/01/2024	30
1645	FRANCISCO LINDOMAR DE LIMA DOMINGOS	2008/2013	03/01/2024	01/02/2024	30
3924	ROSANGELA DE SOUSA REIS	2015/2020	03/01/2024	01/02/2024	30

Colíder – MT, 06 de fevereiro de 2024.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria n°. 009/2021

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta e Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 265/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 54/2024

PORTARIA Nº 54/2024

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR** a senhora, **EVELYN LIMA SANTI**, portadora do CPF n° 067.300.461-98, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO, DAE,** lotada na Secretaria Municipal de Gabinete, Governo e Comunicação desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 06 de fevereiro de 2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 06 de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 06 de fevereiro de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 170/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratado: **LK MEDICAL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES – EIRELI.** Instrumento Vinculante: Pregão Eletrônico nº 041/2023. **Objeto:** Aquisição de equipamentos permanentes (cabine audiométrica) para o centro de reabilitação do município de Colíder-MT. Proposta de aquisição de equipamentos / material permanente nº 13861.260000/1210-01 do ministério da saúde e do plano de aplicação de recursos de saldo residual (resolução nº 031/2023, de 02 de agosto de 2023 – conselho municipal de saúde de Colíder Estado de Mato Grosso). **ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Sendo alterado o Código Reduzido para os **Cód. Red. 1500**. Data de assinatura: 05/02/2024.

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 168/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratado: **LABORATÓRIO DE PESQUISA BORBA LTDA ME.** Instrumento Vinculante: Credenciamento nº 05/2023. Objeto: CREDENCIAMENTO de empresa para prestação de serviços especializados na área de saúde, sendo EXAMES LABORATORIAIS, para atender as necessidades e demandas de pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colíder/MT. **ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Sendo alterado o Código Reduzido para os Cód. Red. 311, 1498, 1474 e 1377**. Data de assinatura: 05/02/2024.

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 089/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratado: **CASA DE APOIO PANTANAL EIRELI EPP.** Instrumento Vinculante: Pregão Eletrônico nº 022/2022. Objeto: Contratação de Empresa do Tipo "Casa de Apoio", Situada Exclusivamente na Capital do Estado, Cuiabá, para Atendimento de Pacientes Encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colíder/MT. **ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Sendo alterado o Código Reduzido para o **Cód. Red. 1491**. Data de assinatura: 18/01/2024.

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 096/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratado: **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SÃO JOSÉ EIRELI ME.** Instrumento Vinculante: Credenciamento nº 05/2023. Objeto: CREDENCIAMENTO de empresa para prestação de serviços especializados na área de saúde, sendo EXAMES LABORATORIAIS, para atender as necessidades e demandas de pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colíder/MT. **ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Sendo alterado o Código Reduzido para os **Cód. Red. 311, 1498, 1474 e 1377**. Data de assinatura: 05/02/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER
DECRETO Nº 23/2024

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO 01/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **EXCELENTÍSSIMO SENHOR HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO**, Prefeito do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 121, Inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto nº 44/2023, que homologou o resultado final do Concurso Público n° 01/2022;

CONSIDERANDO que as convocações dos candidatos classificados se darão em substituição aos servidores contratados temporariamente;

DECRETA:

Art. 1º- Convocar os candidatos relacionados no **ANEXO IV,** a comparecerem à **Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas**, de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Colíder-MT, no dia **09/02/2024**, munidos dos seguintes documentos, **original e uma cópia legível:**

a. Certificado devidamente registrado, de conclusão de curso nível médio, emitido por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação ou a declaração de conclusão, para o cargo que se candidatou; b. Curriculum Vitae, devendo constar experiências profissionais. c. Título de eleitor; d. Comprovante de quitação eleitoral; e. Comprovante de quitação militar, se do sexo masculino; f. Carteira de identidade (R.G.); g. Comprovante se estrangeiro na forma da Lei (naturalizado); h. Cartão do C.P. F; i. Certidão de nascimento ou casamento; j. Cartão do C.P.F. esposo (a), caso seja casado (a); k. CPF pai e mãe (se for caso, certidão óbito, declaração do falecido); l. CPF dos filhos menores de 21 anos; m. 01 foto 3x4 atual e colorida; n. Carteira de trabalho digital; **(Anexo I)** o. Cartão ou comprovante n° PIS/PASEP; p. CNIS – INSS; q. Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos; r. Certidão de inexistência de antecedentes criminais dos últimos 05 (cinco) anos, expedida pelo foro da comarca em que o candidato residir ou for domiciliado (www.tjmt.jus.br); s. Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável; t. Comprovante de residência; u. Carteira nacional de habilitação (se houver); v. Declaração de não infringência ao inciso XVI – art. 37 da Constituição Federal, e disponibilidade do tempo para cumprimento da carga horária; **(modelo anexo II)** w. Declaração de bens; **(modelo anexo III)** x. Conta Corrente (Bradesco); y. Atestado médico de capacidade física (emitidos por profissionais do SUS); z. Atestado médico de sanidade mental (emitidos por profissionais do SUS); aa. -Carteira de vacinação atualizada;

Parágrafo Único – O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

Art. 2º - Os candidatos convocados serão lotados em diversas secretarias municipais.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER (MT), AO 06º DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

ANEXO I

PASSO A PASSO

CARTEIRA DE TRABALHO DIGITAL

CLIQUE AQUI:

Após instalação e acesso, o candidato deverá exportar a carteira digital em pdf e encaminhar a impressão na entrega dos documentos.

EXPORTAR EM PDF

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), maior, portador (a) do RG nº _____SSP/_____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____, celular n°_____, email_____ residente e domiciliado na Rua/Av _____, n° _____, Bairro _____, na cidade de Colíder – MT, DECLARO, para os devidos fins de fato e de direito que:

1) Que ( ) possuo ( ) não possuo vínculo empregatício com outro Órgão Público, assim como declaro ter a disponibilidade de tempo para cumprimento de carga horária, sendo de 30 (trinta) horas semanais para o cargo de _____ no Município de Colíder - MT.

2) Que ( ) tenho ( ) não tenho relação familiar ou de parentesco consanguíneo em linha reta ou colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, com autoridade nomeante, bem como, detentor de mandato eletivo municipal (vereadores e vice-prefeito) ou de servidor ocupante de direção, chefia ou assessoramento do respectivo órgão ao qual estou sendo nomeado (a).

3) Estar ciente de que pela inexatidão, omissão, ou qualquer outro vício na presente declaração estarei sujeito(a) aos procedimentos e cominações legais cabíveis à espécie.

Sendo expressão da verdade, firmo a presente para todos os efeitos legais de direito.

Colíder/MT, _____ de _____ de 2024.

_____

Nome:

CPF:

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, brasileiro (a), maior, portador (a) do RG nº _____SSP/_____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____, celular n°_____, email_____ residente e domiciliado na Rua/Av _____, n° _____, Bairro _____, na cidade de Colíder – MT, DECLARO, para os devidos fins de fato e de direito que ( )possuo ( )não possuo bens em meu nome até a presente data.

_____

_____

_____

_____

_____

E, por ser expressão da verdade, dato e assino.

Colíder - MT, _____de _____ de 2024.

_____

Nome:

CPF:

ANEXO IV

AGENTE ADMINISTRATIVO			
CLASSIF.	Nº INSC	CANDIDATO	NOTA FINAL
6	1145169	GABRIEL HENRIQUE MARTINS DE OLIVEIRA	57,00
7	1162856	JOSÉ MAURO MACHADO	56,00
8	1163202	BEATRIZ JOANNA PLENS CASTELHAO	55,00
9	1144427	MARIA RITA FACCHIN RODRIGUES DO PRADO	55,00
10	1145354	DANIELLI DEMITO CAPELARI DA PURIFICAÇÃO	55,00
11	1148956	STEFFANY SANTOS SOUTO DA SILVA	54,00

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 097/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratado: **MARCOS C. DA SILVA & CIA LTDA.** Instrumento Vinculante: Credenciamento nº 05/2023. Objeto: CREDENCIAMENTO de empresa para prestação de serviços especializados na área de saúde, sendo EXAMES LABORATORIAIS, para atender as necessidades e demandas de pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colíder/MT.

ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Sendo alterado o Código Reduzido para os Cód. Red. 311, 1498, 1474 e 1377. Data de assinatura: 05/02/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 12/2024

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR, a servidora **ROZINEIDE DA SILVA MOREIRA**, Técnico Administrativo Educacional, para atuar interinamente como Responsável Técnica na Comissão do PIQ (Plano integrado de Qualidade de Vida do Servidor Público Municipal, tendo gratificação especifica de 25% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal de Gabinete, Governo e Comunicação, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, durante o período de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 09 de janeiro de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - RESOLUÇÃO Nº 05/2024

RESOLUÇÃO N.º 05/2024 DE: 06.02.2024

"Regulamenta os procedimentos auxiliares previstos na Lei Federal nº 14. 133, de 2021, no âmbito da Câmara Municipal de Comodoro e dá outras providências."

A **Câmara Municipal de Comodoro**, Estado de Mato Grosso, aprova e eu, **Wender Bier de Souza**, Presidente, no uso de minhas atribuições legais, sanciono e promulgo a presente **RESOLUÇÃO**, nos seguintes termos:

A CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

PROCEDIMENTOS AUXILIARES E ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Art. 1º Esta Resolução tem por objeto regulamentar os procedimentos auxiliares previstos na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e que especifica, no âmbito da Câmara Municipal de Comodoro:

I. credenciamento;

II. pré-qualificação;

III. procedimento de manifestação de interesse, e

IV. registro cadastral.

CAPÍTULO II

DO CREDENCIAMENTO

Seção I

Definição

Art. 2º Credenciamento é um processo administrativo precedido de chamamento público em que a Câmara Municipal convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar ou fornecer o objeto quando convocados.

Seção II

Hipóteses de Aplicação

Art. 3º. O credenciamento é cabível nos seguintes casos de contratação:

I. paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Câmara Municipal a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II. com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação, e

III. em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

Parágrafo único. O rol do *caput* não afasta a possibilidade justificada de utilização do credenciamento em outras hipóteses legítimas, desde que efetivamente demonstrada e comprovada a inviabilidade de competição.

Seção III

Da Instrução do Procedimento

Art. 4º. O credenciamento, no que couber, deve ser formalizado e instruído, respectivamente, com observância do previsto no inciso IV do art. 74 e art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 5º. O procedimento de credenciamento será conduzido por um agente de contratação ou comissão de contratação designada pela autoridade superior, e será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I. documento de formalização de demanda, com adequada delimitação da necessidade em face do interesse público a ser atendido, cabendo, conforme o caso, a elaboração de estudos técnicos preliminares, de avaliação de risco, de termo de referência ou projeto básico;

II. estimativa de despesa, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, fixação do preço ou do percentual de desconto sobre tabela de preços oficiais ou preços publicamente aceitáveis, conforme regulamento próprio ou sob justificativas;

III. demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso total a ser assumido;

IV. razões da opção pelo credenciamento;

V. autorização da autoridade competente para deflagração do procedimento de credenciamento;

VI. edital de chamamento de interessados, minuta do contrato e outros anexos necessários, conforme o caso;

VII. parecer jurídico visando o controle prévio de legalidade;

VIII. comprovação da divulgação do edital de chamamento de interessados na imprensa oficial, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Comodoro;

IX. impugnações, pedidos de esclarecimentos formais, respostas, ajustes promovidos no edital, parecer técnico ou jurídico complementar, comprovantes das divulgações adicionais;

X. recebimento e análise dos documentos enviados pelos interessados e declaração fundamentada e registrada em ata quanto à conformidade dos documentos recebidos com os requisitos exigidos no edital de chamamento de interessados, a necessidade de saneamento ou as razões de eliminação do interessado;

XI. diligências realizadas;

XII. decisão relativa ao credenciamento de cada interessado e preparação de lista pela ordem, conforme critérios estabelecidos neste regulamento e no edital de chamamento de interessados;

XIII. razão da escolha do credenciados e futuros contratados e justificativa do preço em valor ou em percentual de desconto, e

XIV. autorização da autoridade competente quanto ao cadastramento dos interessados credenciados do momento e homologação da autoridade superior.

Seção IV

Divulgação do Resultado

Art. 6º. O órgão ou entidade demandante deverá apresentar, no documento de formação, para cada demanda específica, pelo menos os seguintes elementos:

I. descrição detalhada da demanda;

II. razões para a contratação;

III. tempo e valores estimados de contratação, incluindo os elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados e o memorial de cálculo;

IV. número mínimo de credenciados necessários para a realização do serviço;

V. quantidades, qualidades, prazos de entregas, demandas periódicas quando o objeto se referir ao fornecimento de bens;

VI. cronograma de atividades, com previsão das datas de início e de conclusão dos trabalhos;

VII. localidades em que será realizada a execução do serviço ou a entrega do bem, e

VIII. qualquer condição especial quando o objeto visar o atendimento dos serviços públicos de saúde.

Seção V

Do Edital de Chamamento de Interessados

Art. 7º. O edital de chamamento de interessados conterá, no mínimo:

a) numeração em ordem e série anual do procedimento e qualificação completa do órgão interessado;

b) a descrição detalhada do objeto;

c) prazos e períodos, em dias úteis, para entrega dos documentos pelo interessado e avaliação e julgamento pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação;

d) condições de partição, impedimentos e vedações;

e) as regras relativas à convocação, os prazos, as condições de participação, as vedações e impedimentos, os documentos necessários à demonstração de regularidade jurídica, fiscal e da capacidade financeira, técnico-operacional e outras, estritamente necessárias e compatíveis com as condições inerentes à prestação dos serviços ou fornecimento dos bens;

f) critérios objetivos de avaliação de documentos e informações, conforme o caso;

g) o valor a ser pago ou a porcentagem do desconto e a forma de como deve ser apresentada a adesão;

h) local da prestação do serviço ou de entrega do bem;

i) critérios objetivos de contratação consideradas as hipóteses dos incisos I, II e III do art. 3º;

j) vedação do cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Câmara Municipal;

k) obrigações e responsabilidades da Câmara Municipal, do credenciado e do contratado;

l) cronograma da execução do objeto, quando necessário;

m) sanções em caso de inadimplemento;

n) critérios, prazos e condições para aceitação da denúncia por qualquer das partes ou extinção da contratação;

o) condições recebimento do objeto, fiscalização da execução e para recebimento do objeto;

p) condições de pagamento e atualizações, e

q) foro de competência.

§1º. Os prazos e períodos de que trata a alínea “c” do *caput* devem considerar que o credenciamento ficará permanente aberto a novos interessados e, assim, a necessidade de elaboração de um cronograma anual com períodos definidos para apresentação, avaliação e julgamento dos documentos apresentados pelos novos interessados.

§2º. O valor a ser pago ou o desconto a ser exigido deve ser fixado no edital de chamamento e será aplicado de forma indistinta a todos os credenciados e contratados.

§3º. O interessado em se credenciar deve observar as vedações prevista no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, bem como os impedimentos decorrentes de declaração de inidoneidade ou suspensão do direito de licitar e contratar, devendo lhe ser exigido declaração de regularidade.

§4º. A inscrição de interessados no credenciamento implica aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste Regulamento e no edital de chamamento de interessados, podendo a concordância ser feita por meio de declaração específica.

§5º. O interessado poderá apresentar a documentação exigida em meio eletrônico ou fisicamente em local determinado, observadas as regras específicas fixadas em cada caso.

§6º. O edital poderá vedar, restringir ou estabelecer condições para a subcontratação parcial do objeto.

§7º. O edital, quando couber, deve estabelecer as regras de tratamento mais benéfico ao microempresário individual, à microempresa e a empesa de pequeno porte conforme previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas alterações.

Seção VI

Da Habilitação e da Capacitação Necessárias

Art. 8º. O edital de chamamento de interessados deverá conter as exigências de habilitação e capacitação em estrita conformidade com o que dispõe o art. 62 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021, observada a precisa adequação com a necessidade pontual exigida para a perfeita execução do objeto.

Seção VII

Das Condições Padronizadas de Contratação

Art. 9º. Para fins de definição da ordem de contratação, o edital de chamamento de interessados deverá, conforme o caso, prever preferencialmente os seguintes critérios padronizados de contratação, utilizados de forma isolada ou combinadamente:

I. paralela e não excludentes:

a) ordem de atendimento ao edital de chamamento de interessados, desde que credenciado;

b) histórico de credenciamento mais antigo no âmbito da Câmara Municipal Municipal de Comodoro, desde que o credenciado não tenha sofrido qualquer sanção por inadimplemento;

c) credenciado mais idoso ou empresa com data de constituição mais antiga;

d) sorteio, que poderá substituir qualquer das hipóteses das alíneas “a” e “c” deste inciso, cujas regras serão fixadas pelo edital, devendo ser justificada a opção.

II. em mercados fluidos:

a) menor preço verificado na data da contratação, aferido a partir da aplicação do percentual de desconto fixado pelo edital de chamamento de interessados sobre o preço base apurado;

b) menor preço aferido a partir de negociação direta com os detentores de preços iguais.

§1º. Nos casos de contratações com seleção a critério de terceiros, caberá à Câmara Municipal apenas a expedição de ordem de serviço ou de fornecimento, donde constará a lista completa, em ordem alfabética, de todos os credenciados, suas localizações e códigos de comunicação.

§2º. No caso de contratações paralelas e não excludentes, novos credenciados, durante a permanência do edital de chamamento de interessados, serão ordenados sucessivamente a partir do último credenciado constante da lista e ordem de espera para contratação.

§3º. No caso de contratações paralelas e não excludentes, em homenagem ao princípio da isonomia, o chamamento do próximo credenciado da lista de espera somente será possível após o contratado atual ter atingido o um valor mínimo de contratação equivalente ao anterior, conforme fixado no edital em cada caso.

§4º. O menor preço de que trata a alínea "a" do inciso II, quando superar a estimativa de preço feita com base no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e, conforme regulamento próprio, deverá ser justificado nos autos, sob pena de responsabilidade do agente público.

§5º. Para fins do disposto no inciso II do *caput*, a Câmara Municipal deverá demonstrar e registrar as cotações oficiais ou de mercado vigentes no momento da contratação.

§6º. Conforme a necessidade, a Câmara Municipal de Comodoro poderá adotar outros critérios de preços não previstos neste artigo, desde que públicos, aceitáveis como preços públicos e compatíveis com natureza do objeto do credenciamento.

Seção VIII

Da Divulgação do Edital

Art. 10. O credenciamento, obedecidos os prazos mínimos previstos neste regulamento e garantidos aos interessados, deverá ser amplamente divulgado na imprensa oficial, no sítio oficial do Poder Legislativo de Comodoro, no Portal Nacional de Contratações Públicas e em outros meios de comunicação ou divulgação disponíveis à Câmara Municipal.

Seção IX

Dos Prazos

Art. 11. Os prazos mínimos para entrega dos documentos exigidos para o credenciamento, contados a partir da data de divulgação do edital de chamamento de interessados no sítio oficial da Câmara Municipal, são de:

I. 8 (oito) dias úteis, quando visar a aquisição de bens e serviços comuns;

II. 10 (dez) dias úteis, quando visar a contratação de serviços técnicos especializados, contratação de obras ou serviços de engenharia ou quando se der em ambiente de mercado fluido.

§1º. Os documentos apresentados serão analisados em igual prazo, respeitada e considerada, para fins de preferência de contratação, conforme o caso, a data da sua apresentação completa e plenamente compatível com as exigências do edital.

§2º. O agente de contratação ou a comissão especial de credenciamento poderá conceder prazo adicional ao interessado para sanear eventuais falhas em sua documentação, seja para substituir, alterar ou acrescer informações e documentos.

§3º. Se a concessão de prazo adicional superar a data prevista no edital ou em cronograma para análise e julgamento documental, tal procedimento de verificação e conformidade será transferido para sessão imediatamente posterior.

§4º. Justificadamente e mediante autorização da autoridade competente, os prazos podem ser prorrogados por até igual período.

§5º. Decorridos os prazos para a análise, caso o julgamento do pedido de credenciamento não tenha sido concluído, o agente de contratação ou a comissão especial de credenciamento terá o prazo improrrogável de 2 (dois) dias úteis para decidir, sob pena de responsabilização por danos disso decorrente.

Seção X

Da Divulgação do Resultado

Art. 12. O agente de contração ou a comissão especial de credenciamento publicará a lista com os inabilitados e com os habilitados e credenciados e aptos a serem contratados e a ordem de classificação conforme os critérios explicitados no edital.

§1º. O inabilitado, caso não haja impedimento permanente, poderá apresentar nova documentação ou documentação complementar e saneadora dos motivos da inabilitação, podendo, assim, requerer nova avaliação dos seus documentos na data mais próxima, conforme cronograma divulgado com o edital.

§2º. Em caso de identificação de falha documental insanável, o interessado será definitivamente inabilitado, cabendo-lhe, em caso de nova tentativa de credenciamento, apresentar a documentação completa exigida pelo edital, bem como nova proposta de adesão.

§3º. Se o caso for de vedação de participação por impedimentos previsto em lei, o interessado será afastado permanentemente do procedimento de credenciamento pelo tempo que durar os efeitos do ato ou do fato impeditivo.

Seção XI

Do Credenciamento e do Cadastramento

Art. 13. O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital de credenciamento será credenciado e cadastrado no órgão ou entidade contratante, conforme o caso, na ordem de preferência para contratação, encontrando-se, assim, apto a ser contratado quando convocado.

Art. 14. O credenciamento e o cadastramento do interessado não se confundem com a sua contratação e não estabelece obrigação imediata desta, devendo em qualquer caso ser observados os critérios objetivos estabelecidos no edital de chamamento de interessados, consideradas, conforme o caso, as hipóteses dos incisos I, II e III do art. 3º.

Seção XII

Do Recurso Administrativo

Art. 15. Caberá recurso, com efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação para o credenciamento, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da publicação, na forma do § 1º deste artigo.

§1º. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

§2º. A decisão do recurso, também no prazo de 3 (três) dias úteis, será publicada, na imprensa oficial, no sítio oficial da Câmara Municipal e outros locais que possibilitem a máxima visibilidade.

Seção XIII

Da Divulgação do Resultado e sua Permanente Disponibilidade

Art. 16. Como condição para sua eficácia, em prazo de até 10 (dez) dias, o resultado do credenciamento será divulgado no sítio oficial da Câmara Municipal, na imprensa oficial, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e onde mais for julgado necessário ou conveniente.

Art. 17. Após a primeira divulgação de resultado o processo de credenciamento deverá ficar disponível a qualquer interessado, por prazo nunca inferior a 1 (um) ano, no sítio oficial da Câmara Municipal e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Parágrafo único. Ao processo principal deverá ser juntado oportunamente os procedimentos relativos a novos credenciados, obedecido o prazo de disponibilidade previsto no *caput*.

Seção XIV

Dos Novos Pedidos De Credenciamento

Art. 18. Durante o período determinado ou indeterminado em que o credenciamento ficar permanentemente aberto, a Câmara Municipal, conforme já tiver previsto no edital de chamamento de interessados, poderá estabelecer um cronograma demonstrando a periodicidade em que será feita avaliação dos documentos de novos interessados.

§1º. A qualquer tempo um interessado poderá requerer seu credenciamento, cabendo ao agente de contratação ou à comissão especial de credenciamento analisar seus documentos utilizando os critérios, o cronograma, os prazos e condições estabelecidos no edital de chamamento de interessados e que deu origem ao credenciamento.

§2º. Os documentos poderão ser entregues pelos novos interessados a qualquer momento durante a permanência do credenciamento, devendo a Câmara Municipal recebê-los sob protocolo, cuja data e hora de recebimento servirão de referencial para ordenação dos novos credenciados, conforme o caso.

§3º. O agente de contratação ou a comissão especial de contratação deverá analisar a documentação obedecendo os mesmos prazos mínimos estabelecidos nos incisos I e II do art. 11, em harmonia com objeto do credenciamento.

Seção XV

Da Contratação, do Contrato e da sua Extinção

Art. 19. Após homologação do procedimento de credenciamento os órgãos ou entidade poderão dar início ao processo de contratação por meio da emissão da ordem de serviço ou instrumento contratual equivalente.

Parágrafo único. A ordem de serviço ou fornecimento descreverá, no mínimo, a demanda específica a ser executada, relacionando:

I. a descrição da demanda, da quantidade ou de qualquer outra unidade necessária;

II. o tempo, dias, horas ou fração e valores de contratação;

III. credenciados e/ou serviços necessários;

IV. cronograma de atividade, com indicação das datas de início e conclusão dos trabalhos, quanto for o caso;

V. localidade em que será realizado o serviço ou entregue o bem;

VI. outras informações exigidas pelas circunstâncias da execução e previstas nos documentos de planejamento e no edital de chamamento de interessados e seus anexos.

Art. 20. O credenciamento não garante a efetiva contratação pelo órgão ou entidade interessada na contratação.

Art. 21. A contratação do credenciado somente poderá ocorrer por vontade do órgão ou entidade contratante e desde que esteja em situação regular perante as exigências de habilitação para o credenciamento.

Art. 22. A contratação decorrente do credenciamento obedecerá às regras da Lei Federal n.º 14.133/2021, deste regulamento e dos termos da minuta do instrumento contratual/ordem de serviço, anexa ao respectivo edital.

Art. 23. Independentemente da forma contratual, o credenciado chamado a contratar deverá comprovar a manutenção de todas as condições de habilitação prevista no edital de chamamento de interessados, especialmente quanto à seguridade social, conforme exige o § 3º do art. 195 da CRFB, de 1988.

Art. 24. A Câmara Municipal convocará o credenciado no prazo definido no edital de chamamento de interessados, para assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro das condições estabelecidas na legislação e no edital, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021 e no edital de chamamento de interessados.

§1º. O instrumento de contrato, quando exigido ou cabível, deverá observar, no que couber, o disposto no Título III da Lei Federal nº 14.133/2021.

§2º. O credenciado só será chamado para executar novo objeto após os demais credenciados que já estejam na lista serem chamados e contratados em estrita observância do princípio da isonomia, salvo nos casos em que a escolha for do terceiro e no caso de mercado fluido.

§3º. O credenciado que for convocado para formalização da sua contratação e não comparecer aprazadamente para o atendimento poderá ser descredenciado, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

§4º. O credenciado contratado poderá ou deverá indicar e manter preposto, aceito pelo órgão ou entidade contratante, para representá-lo na execução do contrato.

Art. 25. O instrumento contratual deverá ser assinado pelo representante legal do credenciado, e observará a minuta contemplada no edital de chamamento de interessados.

Art. 26. O contratado deve apresentar, logo após a assinatura ou retirada do instrumento contratual, e a critério do órgão ou entidade contratante, o planejamento da execução do objeto para confirmar a utilização da estimativa do tempo de prestação do serviço ou do fornecimento contratado.

Art. 27. Não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Câmara Municipal.

Art. 28. A Câmara de Comodoro poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e respeitadas as diretrizes do art. 106 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Art. 29. O contrato decorrente de credenciamento terá a sua duração restrita a tempo necessário à realização da parcela do serviço ou da entrega da quantidade de bens que corresponda o direito do credenciado em decorrência dos critérios de contratação estabelecidos no edital de chamamento de interessados.

Art. 30. Os contratos decorrentes do credenciamento poderão ser prorrogados, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto contratado.

Art. 31. Nas alterações unilaterais, na forma da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem no objeto.

Art. 32. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Comodoro e do órgão ou entidade contratante é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de até 10 (dias) úteis da data de sua assinatura.

Parágrafo único. No caso de contratação emergencial, a eficácia do contrato contar-se-á da data da sua assinatura ou retirada do documento substitutivo, devendo a publicação do extrato ocorrer no prazo do *caput*.

Art. 33. A Câmara Municipal de Comodoro poderá exigir, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações oriundas do credenciamento, desde que devidamente demonstrada a necessidade nas peças de planejamento.

Art. 34. A garantia somente será liberada após a emissão, pelo órgão ou entidade interessada na contratação, do termo de recebimento definitivo, com informação, se for o caso, do tempo utilizado para a execução do contrato, desde que não haja pendências do credenciado contratado a serem compensadas ou deduzidas.

Art. 35. No caso da utilização da garantia pelo órgão ou entidade interessada na contratação, por terem sido aplicadas penalidades ao credenciado contratado, este será notificado para repor a garantia no montante original, em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de rescisão contratual e descredenciamento, sem prejuízo da apuração de responsabilidades.

Art. 36. O contrato, por se distinguir do ato de credenciamento, poderá ser extinto na forma do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, podendo ensejar ou não, conforme o caso, o descredenciamento do contratado e a aplicação das sanções cabíveis.

Art. 37. Os extratos consolidados das contratações feitas a partir de credenciamentos serão divulgados no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Comodoro e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da contratação.

Seção XVI

Das Obrigações Do Credenciado

Art. 38. São obrigações do credenciado contratado:

I. executar os termos do instrumento contratual ou da ordem de serviço ou fornecimento de bens em conformidade com as especificações básicas constantes do edital de chamamento de interessados e anexos;

II. ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;

III. responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

IV. manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, quando couber;

V. justificar ao órgão ou entidade contratante eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço ou o fornecimento do bem, objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual termo aditivo para alteração do prazo de execução;

VI. responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto sem previsão editalícia e autorização expressa do órgão ou entidade contratante;

VII. manter disciplina nos locais dos serviços, quando for o caso, retirando imediatamente após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo órgão ou entidade contratante;

VIII. cumprir ou elaborar em conjunto com o órgão ou entidade contratante o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;

IX. conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços, quando for o caso;

X. apresentar, quando solicitado pelo órgão ou entidade contratante, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo, quando couber;

XI. manter as informações e dados do órgão ou entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado;

XII. observar, no que couber, a lei de proteção de dados;

XIII. observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato.

Parágrafo único. O rol de obrigações estabelecido neste artigo é exemplificativo, não impedindo a Câmara Municipal de Comodoro de estabelecer outras que se fizerem necessárias em decorrência da necessidade de execução plena e segura do objeto da contratação.

Seção XVII

Das Obrigações da Câmara Municipal de Comodoro

Art. 39. São obrigações da Câmara Municipal de Comodoro:

I. acompanhar e fiscalizar o contrato por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes do Poder Legislativo, especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7.º da Lei Federal n.º 14.133/2021 e regulamentos próprios, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

II. proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato;

III. prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo contratado;

IV. fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato;

V. garantir o acesso e a permanência dos empregados do contratado nas dependências dos órgãos ou entidades contratantes, quando necessário para a execução do objeto do contrato, desde que obedecidas normas de acesso e segurança;

VI. efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no contrato, no edital de chamamento de interessados e na legislação;

VII. não dar ou não ser causa de inadimplemento total ou parcial do contrato.

Parágrafo único. Em auxílio ao seu dever de fiscalizar o contrato previsto no inciso I do *caput* deste artigo, e para que possa verificar se os credenciados estão cumprindo pontualmente as suas obrigações, o órgão ou entidade contratante deverá estabelecer a possibilidade e a forma como os usuários poderão denunciar irregularidades na prestação dos serviços e/ou no faturamento, inclusive disponibilizando canais de comunicação como telefone, e-mail e que serão informados oportunamente aos usuários.

Seção XVIII

Do Pagamento

Art. 40. O órgão ou entidade contratante, pagará à contratada, pelo serviço executado ou o fornecimento do bem, as importâncias correspondentes nas formas fixadas no edital de chamamento de interessados e de acordo com a demanda.

§1º. Os pagamentos ainda deverão obedecer aos regramentos da Lei nº 14.133/2021, bem como os regulamentos próprios editados pela Câmara Municipal de Comodoro.

§2º. O edital de chamamento de interessados, quando couber, deverá indicar a tabela de preços dos diversos serviços a serem prestados, dos bens a serem fornecidos, os critérios de reajustamento e as condições e prazos para o pagamento, bem como a vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada.

Seção XIX

Da manutenção, da Alteração e da Atualização necessária do Credenciamento

Art. 41. Durante a vigência do edital de chamamento de interessados, incluídas as suas republicações, a Câmara Municipal de Comodoro, demonstrada a necessidade de manutenção, alteração ou adequação das condições do credenciamento, poderá convocar por ofício ou por publicação o credenciado para nova análise de documentação, quando serão exi-

gidos os documentos necessários ao atendimento da finalidade estabelecida.

§1º. A partir da data em que for oficialmente convocado para apresentar a documentação necessária ou atualizada, o credenciado terá o prazo até 5 (cinco) dias úteis para enviá-la por meio físico ou eletrônico, conforme for definido segundo a necessidade.

§2º. A análise da documentação, no que couber, deverá ser realizada em conformidade com as regras estabelecidas no edital de chamamento de interessados que deu origem ao credenciamento, inclusive quanto aos prazos estipulados.

§3º. O recurso administrativo cabível em caso de habilitação ou inabilitação deve obedecer em tudo o regrado neste regulamento e no edital de chamamento de interessados para situações idênticas.

§4º. Os credenciados convocados para apresentar a documentação referida no caput deste artigo participarão normalmente, quando for o caso, das demandas ou das convocações para contratação feitas pelo órgão ou entidade contratante, salvo se o previsto neste artigo resultar no seu descredenciamento.

§5º. A Câmara Municipal de Comodoro poderá inabilitar a credenciada, por despacho fundamentado, se tiver informação abalizada de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior à fase de habilitação, que desabone a qualificação técnica e a habilitação jurídica, ou regularidade fiscal da credenciada.

§6º. O órgão gerenciador poderá, a qualquer tempo, alterar os termos e condições do credenciamento, cabendo a apresentação da motivação em cada caso.

§7º. Na hipótese do previsto no § 6º deste artigo, os credenciados deverão manifestar anuência, sob pena de descredenciamento.

§8º. Havendo discordância quanto às alterações e condições do credenciamento, caberá recurso nos prazos e nas condições deste regulamento, cujo termo inicial será considerado a data da intimação ou da assinatura de ata ou expediente equivalente.

§9º. Na ocorrência de alteração(ões) de condição(ões) do credenciamento, a Câmara Municipal providenciará a publicação resumida do(s) aditamento(s) ao(s) contratos pelos mesmos meios da publicação do edital de chamamento de interessados.

§10. O agente responsável deve analisar em qualquer caso a necessidade do controle prévio de legalidade a ser efetivado em parecer jurídico e, ainda, a necessidade de autorização e homologação pela autoridade superior.

§11. Em qualquer caso, a Câmara Municipal de Comodoro poderá optar por divulgar um novo processo de credenciamento.

Seção XX

Da Denúncia e do Descredenciamento

Art. 42. O credenciamento, face a sua precariedade, não estabelece obrigação do órgão ou entidade contratante em efetivar a contratação, e, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou o órgão ou entidade contratante poderá denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das regras fixadas no edital de chamamento de interessados, neste regulamento e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

Art. 43. O credenciado que deixar de cumprir às exigências deste Regulamento, do edital de chamamento de interessados e dos contratos firmados com a Câmara Municipal de Comodoro será descredenciado para a execução de qualquer objeto, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021 e em regulamento próprio.

Parágrafo único. O descredenciamento será ainda cabível em função de fatos que ensejem o comprometimento das condições de habilitação e que sejam insanáveis ou não tenham sido sanados no prazo assinalado pela Câmara de Comodoro, bem como em razão de desvios de postura profissional ou situações que possam interferir negativamente nos padrões éticos e operacionais de execução dos serviços contratados.

Art. 44. O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante.

§1º. A resposta ao pedido de descredenciamento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

§2º. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções prevista em lei e no edital de chamamento de interessados.

§3º. O descredenciamento provocado pelo Poder Legislativo deverá ser motivado e observar, em qualquer caso o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

§4º. O pedido de reconsideração no caso de aplicação do § 3º seguirá o rito previsto em lei e neste regulamento e terá efeito suspensivo do ato até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Seção XXI

Da Anulação e da Revogação

Art. 45. A autoridade superior, de ofício ou por provocação de terceiro, em face de ilegalidade insanável e devidamente demonstrada, guardadas as devidas proporções, deverá anular no todo ou em parte o credenciamento.

Art. 46. A declaração de nulidade do credenciamento enseja a do contrato e opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

Parágrafo único. A nulidade não exonera a Câmara Municipal do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

Art. 47. A autoridade superior somente poderá revogar o credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

Seção XXII

Da Homologação

Art. 48. Em cada etapa de credenciamento, após o controle prévio de legalidade exercitado pelo órgão jurídico, os autos devidamente instruídos serão encaminhados à autoridade superior para homologação, ato que poderá abranger a integralidade do processo ou apenas os atos relativos a novos credenciados.

Seção XXIII

Disposições Finais sobre Credenciamento

Art. 49. A cada período de 1 (um) ano ou outro prazo inferior fixado em normas complementares, controladoras ou no edital de chamamento público, o órgão ou entidade contratante poderá realizar chamamento público para novos interessados, republicando o edital.

§1º. A cada nova publicação a Câmara Municipal deve observar a realidade, promovendo as necessárias adequações no planejamento, de modo a compatibilizar condições e exigências com a necessidade de atendimento do fim público imediato.

§2º. Se houver necessidade de alterações nas regras, condições e minutas deverá ser providenciado novo credenciamento e estendido a qualquer interessado.

Art. 50. Não há impedimento que um mesmo interessado, quando couber, seja credenciado para executar mais de um objeto, desde que possua os requisitos de habilitação e qualificação técnico-operacional para todos.

Parágrafo único. O credenciado, no caso descrito no *caput* deste artigo, poderá apresentar de uma vez só a documentação exigida, salvo se as exigências de capacidade técnica forem diferenciadas, devendo, neste caso, apresentar complementação da documentação relativa a este quesito.

Art. 51. O credenciado que se achar ou declarar impedido de atender às demandas por vedações legais deverá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo ou imediatamente após a sua convocação, sendo seu deferimento automático.

Parágrafo único. Não há óbice que ao se descredenciar na forma descrita no caput, o interessado, em momento oportuno, requeira novo credenciamento para o mesmo ou outro objeto a ser contratado, desde que cessado o impedimento ou que pelas novas circunstâncias da contratação reste ele afastado.

Art. 52. É vedada a indicação, pelo órgão ou entidade contratante, de credenciado para atender demandas, salvo se único.

Parágrafo único. A atuação da Câmara Municipal de Comodoro frente ao rol de credenciados deve primar pela efetivação dos princípios da moralidade, da legalidade, da impessoalidade, da isonomia, evitando qualquer conduta que importe em preferência de um em detrimento dos direitos dos demais.

CAPÍTULO III

DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO

Art. 53. Compreende-se por pré-qualificação, o procedimento seletivo prévio à licitação, convocado por meio de edital de chamamento público, destinado à análise das condições de habilitação, total ou parcial, dos interessados ou do objeto.

Art. 54. A Câmara Municipal de Comodoro poderá promover a pré-qualificação destinada a identificar:

I. fornecedores que reúnam condições de qualificação técnica exigidas para o fornecimento de bem ou a execução de serviço ou obra nos prazos, locais e condições previamente estabelecidos, e

II. bens que atendam às exigências técnicas e de qualidade estabelecidas pelo Poder Legislativo.

§1º. A pré-qualificação poderá ser parcial ou total, contendo alguns ou todos os requisitos de habilitação técnica necessários à contratação, assegurada, em qualquer hipótese, a igualdade de condições entre os concorrentes.

§2º. A pré-qualificação de que trata o inciso I do *caput* deste artigo poderá ser efetuada por grupos ou segmentos de objetos a serem contratados, segundo as especialidades dos fornecedores.

Art. 55. O procedimento de pré-qualificação ficará permanentemente aberto para a inscrição dos eventuais interessados.

Art. 56. A pré-qualificação terá validade de no máximo 1 (um) um ano, podendo ser atualizada a qualquer tempo.

Parágrafo único. A validade da pré-qualificação de fornecedores não será superior ao prazo de validade dos documentos apresentados pelos interessados.

Art. 57. Sempre que a Câmara Municipal de Comodoro entender conveniente iniciar procedimento de pré-qualificação de fornecedores ou bens, deverá convocar os interessados para que demonstrem o cumprimento das exigências de qualificação técnica ou de aceitação de bens, conforme o caso.

§1º. A convocação de que trata o caput deste artigo será realizada mediante:

I. publicação de extrato do instrumento convocatório no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o caso;

II. publicação de extrato na imprensa oficial da Câmara Municipal e em jornal de grande circulação, se necessário, e

III. divulgação em no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal.

§2º. A convocação explicitará as exigências de qualificação técnica ou de aceitação de bens, conforme o caso.

Art. 58. Será fornecido certificado aos pré-qualificados, renovável sempre que o registro for atualizado.

Art. 59. Caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contado a partir da data da intimação ou da lavratura da ata do ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessados, observado o disposto nos arts. 165 a 168 da Lei Federal n.º 14.133/2021, no que couber.

Art. 60. A Câmara Municipal de Comodoro poderá realizar licitação restrita aos pré-qualificados, justificadamente, desde que:

I. a convocação para a pré-qualificação discrimine que as futuras licitações serão restritas aos pré-qualificados;

II. na convocação a que se refere o inciso I do *caput* deste artigo conste estimativa de quantitativos mínimos que a Câmara Municipal pretende adquirir ou contratar nos próximos doze meses e de prazos para publicação do edital, e

III. a pré-qualificação seja total, contendo todos os requisitos de habilitação técnica necessários à contratação.

§1º. O registro cadastral de pré-qualificados deverá ser amplamente divulgado e deverá estar permanentemente aberto aos interessados, obrigando-se a unidade por ele responsável a proceder, no mínimo anualmente, a chamamento público para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados.

§2º. Só poderão participar da licitação restrita aos pré-qualificados os licitantes que, na data da publicação do respectivo instrumento convocatório:

I. já tenham apresentado a documentação exigida para a pré-qualificação, ainda que o pedido de pré-qualificação seja deferido posteriormente, e

II. estejam regularmente cadastrados.

§3º. No caso de realização de licitação restrita, a Câmara Municipal enviará convite por meio eletrônico a todos os pré-qualificados no respectivo segmento.

§4º. O convite de que trata o § 3º deste artigo não exclui a obrigação de atendimento aos requisitos de publicidade do instrumento convocatório.

CAPÍTULO IV

DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE – PMI

Art. 61. Os órgãos e entidades referidos no art. 1º deste Regulamento poderão solicitar à iniciativa privada, mediante procedimento aberto de manifestação de interesse a ser iniciado com a publicação de edital de chamamento público, a propositura e a realização de estudos, investigações, levantamentos e projetos de soluções inovadoras que contribuam com questões de relevância pública.

Art. 62. A estruturação de empreendimento público por meio de Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI deverá obedecer às disposições desta seção, sendo garantida a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Art. 63. Caberá ao órgão ou entidade demandante conduzir, por meio de Comissão Especial de Contratação, formada conforme regulamento próprio, chamamento público do Procedimento de Manifestação de Interesse, elaborar o termo de referência e edital, conceder as autorizações, receber e analisar os respectivos estudos.

Art. 64. O termo de referência e edital de chamamento público deverão ser publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no sítio eletrônico e na imprensa oficial da Câmara Municipal, e conterão, em cada caso, além de outros requisitos que venham a ser definidos pela autoridade competente:

I. demonstração do interesse público na realização do empreendimento a ser contratado;

II. delimitação do escopo dos estudos, sendo que, no caso de um serviço que possibilite a resolução do problema por meio de alternativas inovadoras, poder-se-á restringir-se a indicar somente o problema que se busca resolver com a parceria, deixando à iniciativa privada a possibilidade de sugerir diferentes meios para sua solução;

III. definição de critérios para a qualificação e seleção dos autorizados a realizar os estudos;

IV. exclusividade da autorização, se for o caso;

V. prazo e forma de apresentação do requerimento de autorização;

VI. prazo para análise e eventual formalização de autorização;

VII. prazo para a apresentação dos estudos, estabelecidos no cronograma de execução, compatível com a complexidade e abrangência das atividades a serem desenvolvidas, contado da data de publicação da autorização, podendo ser estabelecidos prazos intermediários;

VIII. proposta de cronograma de reuniões técnicas;

IX. valor nominal máximo para eventual ressarcimento, ou critérios para a sua fixação, bem como base de cálculo para fins de reajuste;

X. definição de critérios para o recebimento e seleção dos estudos realizados, os quais consistirão, ao menos, em:

a) consistência das informações que subsidiaram sua realização;

b) adoção das melhores técnicas de elaboração, segundo normas e procedimentos científicos pertinentes, utilizando, sempre que possível, equipamentos e processos recomendados pela melhor tecnologia aplicada ao setor;

c) compatibilidade com as normas técnicas e legislação aplicável ao setor, bem como com as orientações do órgão ou entidade demandante;

d) atendimento às exigências estabelecidas no edital de chamamento público;

e) atendimento de todas as etapas e atividades de elaboração dos estudos estabelecidas no cronograma de execução;

f) demonstração comparativa de custo e benefício do empreendimento em relação a opções funcionalmente equivalentes, se existentes; e

g) critérios para avaliação, seleção e ressarcimento dos estudos.

§1º. O termo de referência e o edital de chamamento público poderão indicar o valor máximo da tarifa ou da contraprestação pública admitida para a estruturação do projeto de parceria.

§2º. O extrato do edital de chamamento público deverá ser publicado no Diário Oficial da Câmara Municipal de Comodoro e jornal diário de grande circulação.

Art. 65. A autorização para elaboração dos estudos será pessoal e intransferível.

Art. 66. Será assegurado o sigilo das informações cadastrais dos interessados, quando solicitado.

Art. 67. A autorização não implica, em hipótese alguma, corresponsabilidade do Câmara Municipal perante terceiros pelos atos praticados pela pessoa autorizada.

Art. 68. A autorização deverá ser publicada no Diário Oficial e no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal, em jornal de grande circulação, se for o caso, e informará:

I. o empreendimento público objeto dos estudos autorizados, e

II. a indicação de ressarcimento, na hipótese de utilização dos estudos pela Câmara Municipal no correspondente procedimento licitatório do projeto de parceria.

§1º. O ato de autorização exclusiva deve indicar as razões que justificam a opção pela autorização, contendo análise comparativa das credenciais técnicas e jurídicas dos interessados, a partir do exercício de discricionariedade técnica da Câmara Municipal, e de acordo com os critérios e parâmetros definidos no edital de chamamento público.

§2º. O autor dos estudos poderá participar da licitação para a execução do contrato de parceria.

§3º. O termo de autorização reproduzirá as condições estabelecidas no requerimento de autorização, podendo especificá-las, inclusive quanto às atividades a serem desenvolvidas, ao limite nominal para eventual ressarcimento e aos prazos intermediários para apresentação de informações e relatórios de desenvolvimento de estudos.

Art. 69. O ato de autorização pressuporá a aferição da idoneidade, da regularidade jurídica e qualificação técnica do interessado, nos termos definidos no edital de chamamento público.

Art. 70. A idoneidade, a regularidade jurídica e a qualificação técnica dos interessados, para fins de autorização, serão demonstradas mediante documentação atualizada e hábil, que permita a aferição, pela Câmara Municipal, das credenciais jurídicas e técnicas necessárias pertinentes para a execução do projeto.

Art. 71. Fica permitido ao destinatário da autorização contratar pessoas físicas e jurídicas para a elaboração dos estudos.

Parágrafo único. A contratação de estudos por parte do destinatário da autorização o mantém responsável, perante a Câmara Municipal, pelo atendimento dos prazos fixados no respectivo termo, bem como pela qualidade e veracidade dos estudos apresentados, mantidas inalteradas as condições de ressarcimento constantes do requerimento de autorização.

Art. 72. Durante a elaboração dos estudos, os destinatários da autorização poderão, caso permitido no edital de chamamento público, se reunir em consórcios, para a apresentação conjunta dos resultados, hipótese em que deverão ser indicadas:

I. a pessoa física ou jurídica responsável pela interlocução com a Câmara Municipal, e

II. a proporção da repartição de eventual ressarcimento, quando possível.

Art. 73. Na hipótese de participação no PMI por meio de consórcio, a demonstração de qualificação técnica, eventualmente exigida pelo edital de chamamento público para fins de autorização, poderá ser provida por quaisquer integrantes do consórcio; ou o interessado poderá indicar pessoa física ou jurídica, titular da qualificação técnica recomendada, para a execução dos estudos, mediante apresentação de vínculo contratual ou de outra natureza que demonstre a sua disponibilidade para execução dos estudos.

Art. 74. O prazo previamente definido para a entrega dos estudos poderá ser suspenso ou prorrogado, após análise do órgão ou entidade demandante:

I. de ofício, pela comissão especial de contratação, mediante suficiente motivação;

II. a requerimento do interessado, mediante apresentação de justificativa pertinente e aceita pela comissão especial de contratação.

Art. 75. O ato de autorização apenas poderá ser cancelado pela comissão especial de contratação mediante a demonstração de razões relevantes para tal, assegurado o ressarcimento indenizatório ao destinatário da autorização somente na hipótese de eventual aproveitamento dos estudos e na exata proporção do que for utilizado.

§1º. As autorizações poderão ser anuladas sempre que verificada qualquer ilegalidade no PMI ou quando não atendidos os requisitos estabelecidos em sua outorga.

§2º. A comunicação da revogação, anulação ou cassação da autorização será efetuada por escrito à autorizada.

Art. 76. O proponente poderá desistir, a qualquer tempo, de apresentar ou concluir os estudos, mediante ato formal endereçado ao órgão ou entidade demandante.

Art. 77. O órgão ou entidade demandante poderá solicitar informações adicionais para retificar ou complementar os estudos, especificando prazo para apresentação das respostas.

Parágrafo único. O órgão ou entidade demandante poderá realizar reuniões com o autorizado, bem como com quaisquer interessados na estruturação, sempre que estes possam contribuir para a melhor compreensão dos estudos por parte da Câmara Municipal.

Art. 78. A realização, pela iniciativa privada, de estudos, investigações, levantamentos e projetos em decorrência do procedimento de manifestação de interesse previsto neste Regulamento:

I. não atribuirá ao realizador direito de preferência no processo licitatório;

II. não obrigará o poder público a realizar licitação;

III. não implicará, por si só, direito a ressarcimento de valores envolvidos em sua elaboração;

IV. será remunerada somente pelo vencedor da licitação, vedada, em qualquer hipótese, a cobrança de valores do poder público.

Art. 79. Para aceitação dos produtos e serviços do Procedimento de Manifestação de Interesse, a comissão especial de contratação deverá elaborar parecer fundamentado com a demonstração de que o produto ou serviço entregue é adequado e suficiente à compreensão do objeto, de que as premissas adotadas são compatíveis com as reais necessidades do órgão e de que a metodologia proposta é a que propicia maior economia e vantagem entre as demais possíveis.

Art. 80. O edital de chamamento público estabelecerá a forma de o órgão ou entidade demandante fará a deliberação para a aprovação dos estudos, investigações, levantamentos e projetos de soluções inovadoras oriundos do Procedimento de Manifestação de Interesse.

CAPÍTULO V

DO REGISTRO CADASTRAL

Art. 81. A Câmara Municipal de Comodoro deverá utilizar o sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para efeito de cadastro unificado de licitantes, nos termos do artigo 87 da Lei n. º 14.133, de 2021.

§1º. É proibida a exigência, pelo órgão ou entidade licitante, de registro cadastral complementar para acesso a edital e anexos.

§2º. A Câmara Municipal poderá realizar licitação restrita a fornecedores cadastrados, atendidos os critérios, as condições e os limites estabelecidos em regulamento, bem como a ampla publicidade dos procedimentos para o cadastramento.

§3º. Na hipótese a que se refere o § 2º deste artigo, será admitido fornecedor que realize seu cadastro dentro do prazo previsto no edital para apresentação de propostas.

Art. 82. A atuação do contratado no cumprimento de obrigações assumidas será avaliada pelo contratante, que emitirá documento comprobatório da avaliação realizada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, o que constará do registro cadastral em que a inscrição for realizada.

Art. 83. A anotação do cumprimento de obrigações pelo contratado, de que trata o art. 92 deste Regulamento, será condicionada à implantação e à regulamentação do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, apto à realização do registro de forma objetiva, em atendimento aos princípios da impessoalidade, da igualdade, da isonomia, da publicidade e da transparência, de modo a possibilitar a implementação de medidas de incentivo aos licitantes que possuírem ótimo desempenho anotado em seu registro cadastral.

Art. 84. O interessado que requerer o cadastro, na forma do art. 88 da Lei Federal n.º 14.133/2021, poderá participar de processo licitatório até a decisão da Câmara Municipal, e a celebração do contrato ficará condicionada à emissão do certificado referido no § 2º do art. 88 da Lei 14.133/2021.

Art. 85. O registro cadastral unificado será de acesso e consulta prévia obrigatórios a todos os órgãos da Câmara Municipal de Comodoro/MT para:

I. celebração de convênios, acordos, ajustes, contratos que envolvam o desembolso, a qualquer título, de recursos financeiros;

II. repasses de valores de convênios ou pagamentos referentes a contratos, e

III. registros das sanções aplicadas às pessoas físicas e jurídicas.

Parágrafo único. A existência de registro de sanções no cadastro unificado poderá constituir impedimento à realização dos atos aos quais este artigo se refere, conforme o disposto na Lei Federal 14.133/2021.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 86. A Procuradoria Jurídica Legislativa e o Controle Interno, visando aperfeiçoar ou detalhar as normas regulamentares, poderão expedir normas complementares, Instruções Normativas, a este regulamento.

Art. 87. Os casos omissos serão resolvidos com a observância do previsto na Lei nº 14.133, de 2021, nos regulamentos editados pelos Governos Federal e Estadual, nas normas, orientações, determinações ou recomendações legais expedidas pelos órgãos de controle interno e externos e, ainda, em harmonia com os princípios que norteiam a Administração Pública, com a jurisprudência vertente, cabendo ampla fundamentação em qualquer caso.

Art. 88. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Wender Bier de Souza

Presidente Biênio 2023/2024

Registre-se e Publique-se: ***Gleyscler Belussi Ribeiro*** **-** 1ª Secretária

---

TERMO DE ERRATA ADITIVO Nº009/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO/MT

TERMO DE ERRATA

FOI PUBLICADO NO DIA 26 DE JANEIRO DE 2024, NA PÁGINA 150, DO JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, O EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 009/2024 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº002/2022.

Onde se lê:

TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 009/2024 AOCONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº002/2022

DATA: 19/01/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

CONTRATADA: RAYANE BARROS RODRIGUES-ME

OBJETO: ADITIVO DE VALOR E PRAZO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº002/2022, CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA, **NO VALOR A R$252.600,00** (DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL E SEISCENTOS REAIS, **PASSANDO A VIGORAR POR MAIS 12 (DOZE) MESES DO DIA 24/01/2024 Á 24/01/2025.**

DOTAÇÃO: 07.06.2.037.3.3.90.39.00.00.00.00 (2500)- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (727).

Leia-se:

TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 009/2024 AOCONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº002/2022

DATA: 19/01/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

CONTRATADA: RAYANE BARROS RODRIGUES-ME

OBJETO: ADITIVO DE VALOR E PRAZO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº002/2022, CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA, **NO VALOR A R$255.600,00** (DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL E SEISCENTOS REAIS, **PASSANDO A VIGORAR POR MAIS 12 (DOZE) MESES DO DIA 24/01/2024 Á 24/01/2025.**

DOTAÇÃO: 07.06.2.037.3.3.90.39.00.00.00.00 (2500)- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (727).

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - PORTARIA Nº 006/2024

PORTARIA Nº 006/2024 DE 06/02/2024

WENDER BIER DE SOUZA**,** Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2023/2024, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder férias ao servidor JOÃO ALFREDO DA SILVA BORGES, servidor Comissionado lotado no cargo de Diretor Legislativo, referente ao período aquisitivo de 02/02/2023 a 01/02/2024; a ser fracionada em dois períodos de fruição: 1º período de 11 a 20 de março de 2024, 2º período de 11 a 20 de abril de 2024, e 10 (dez) dias de abono pecuniário, consoante art. 38, §§ 4º e 5º c/c art. 40 da Lei Municipal nº 1.328/2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Wender Bier de Souza - Presidente Biênio 2023/2024

Registre-se e Publique-se:

Gleyscler Belussi Ribeiro - 1ª Secretária

TERMO ADITIVO Nº037/2024

SEXTO TERMO ADITIVO Nº037/2024 AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº128/2022

DATA: 05/02/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

CONTRATADA: SUPORTE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ENGENHARIA CIVIL EIRELI

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM COMO OBJETO O **ADITIVO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO N°128/2022** COM A **EMPRESA SUPORTE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ENGENHARIA CIVIL EIRELI**, **VIGORANDO POR MAIS 120** (CENTO E VINTE) DIAS, DE **05/02/2024 À 04/06/2024**, TENDO COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL DO TIPO REFORMA URBANISTICA DA AVENIDA PREFEITO VALDIR MASUTTI DO MUNICIPIO DE COMODORO - MT, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, EM CONFORMIDADE COM O ART. 57, II DA LEI 8.666/93.

TERMO ADITIVO N°035/2024

QUINTO TERMO ADITIVO N°035/2024 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMOVEL Nº074/2021

DATA: 30/01/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

CONTRATADA: ESTER GOMES DA SILVA OLIVEIRA

OBJETO: ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO N°074/2021, LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL TIPO RESIDENCIAL LOCALIZADO À RUA SANTA CATARINA Nº48, BAIRRO CENTRO, DE COMODORO-MT, CONSTITUÍDA DE 02 QUARTOS, 01 SUITE, 01 SALA, 01, BANHEIROS SOCIAL, 01 LAVANDERIA/DISPENSA E VARANDA COM CHURRASQUEIRA , SENDO BEM ESTRUTURADAS DE ALVENARIA, FORRO DE PVC, PISO EM CERÂMICA PORTAS E JANELAS EM MADEIRA/ESTRUTURA METÁLICA COM APROXIMADAMENTE 160 M² DE ÁREA CONSTRUÍDA,COM REDE DE ENERGIA ELÉTRICA E ÁGUA ENCANADA, COM ÁREA TERRITORIAL DE 225 M², TUDO MURADO,PARA INSTALAÇÃO DO CREAS, ***NO VALOR DE*** **R$ 14.560,59** (QUATORZE MIL QUINHENTOS E SESSENTA REAIS E CINQÜENTA E NOVE CENTAVOS).

DOTAÇÃO: 08.02.2.057.3.3.90.36.00.00.00.00 (2500)- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESS (963).

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - PORTARIA Nº 005/2024

PORTARIA Nº 005/2024 DE 05/02/2024

WENDER BIER DE SOUZA**,** Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2023/2024, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,

Considerando a Festividade Nacional de Carnaval no dia 13/02/2024,

R E S O L V E

Art. 1º. Determinar *PONTO FACULTATIVO* nas atividades da Câmara Municipal nos dias ***12 DE FEVEREIRO DE 2024*** a ***14 DE FEVEREIRO DE 2024*** - "quarta-feira de cinzas".

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Wender Bier de Souza - Presidente Biênio 2023/2024

Registre-se e Publique-se:

Gleyscler Belussi Ribeiro - *1º Secretária*

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - RESOLUÇÃO Nº 04/2024

RESOLUÇÃO N.º 04/2024 DE: 06.02.2024

"Regulamenta o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo nas categorias de qualidade comum e de luxo, no âmbito da Câmara Municipal de Comodoro."

A **Câmara Municipal de Comodoro**, Estado de Mato Grosso, aprova e eu, **Wender Bier de Souza**, Presidente, no uso de minhas atribuições legais, sanciono e promulgo a presente **RESOLUÇÃO**, nos seguintes termos:

A CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Resolução regulamenta o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo nas categorias de qualidade comum e de luxo, no âmbito da Câmara Municipal de Comodoro.

CAPÍTULO II

DAS VEDAÇÕES

Art. 2º Quando forem adquiridos bens de consumo para suprir as demandas do Poder Legislativo de Comodoro não poderão ser utilizadas especificações com características superiores às finalidades a que se destinam, vedada a aquisição de artigo de luxo.

Parágrafo único. Nas especificações de bens de consumo, deverão ser escolhidos produtos comuns que atendam, de forma satisfatória, à demanda a que se pretende, que apresente melhor preço, qualidade e durabilidade, cujos padrões de desempenho e qualidade sejam definidos por meio de especificações usuais de mercado.

CAPÍTULO III

DEFINIÇÕES

Art. 3º. Para fins desta Resolução, considera-se:

I. item de consumo: todo material que atenda um, e pelo menos um, dos critérios a seguir:

a) critério da durabilidade: se em uso normal perde ou tem reduzidas as suas condições de funcionamento, no prazo máximo de dois anos;

b) critério da fragilidade: se sua estrutura for quebradiça, deformável ou danificável, caracterizando sua irrecuperabilidade e perda de sua identidade ou funcionalidade;

c) critério da perecibilidade: se está sujeito a modificações (químicas ou físicas) ou se deteriora ou perde sua característica pelo uso normal;

d) critério da incorporabilidade: se está destinado à incorporação a outro bem, e não pode ser retirado sem prejuízo das características físicas e funcionais do principal. Pode ser utilizado para a constituição de novos bens, melhoria ou adições complementares de bens em utilização (sendo classificado como 4.4.90.30), ou para a reposição de peças para manutenção do seu uso normal que contenham a mesma configuração (sendo classificado como 3.3.90.30), e

e) critério da transformabilidade: se foi adquirido para fim de transformação.

II. elasticidade-renda da demanda: razão entre a variação percentual da quantidade demandada e a variação percentual da renda média dos consumidores;

III. bem de qualidade comum: bem de consumo com baixa ou moderada elasticidade-renda da demanda, cujos padrões de desempenho e qualidade atendam restritamente as características técnicas e funcionais da necessidade essencial do material de consumo a ser adquirido;

IV. bem de luxo: bem de consumo com alta elasticidade-renda da demanda, que se revele, sob os aspectos de qualidade e preço, superior ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades da Câmara Municipal e/ou cujos padrões descritivos ultrapassam demasiadamente a necessidade essencial do material de consumo a ser adquirido, identificável especialmente por intermédio de uma ou mais das seguintes características:

a) ostentação;

b) opulência;

c) forte apelo estético; ou

d) requinte.

Parágrafo único. Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do inciso IV, for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem e qualidade comum de mesma natureza ou tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.

CAPÍTULO IV

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E ADIANTAMENTO DE FUNDOS

Art. 4º. Quando da elaboração do Estudo Técnico Preliminar (art. 6º, XX, da Lei Federal nº 14.133/2021) e/ou Termo de Referência (art. 6º, XXIII, da Lei Federal nº 14.133/2021) para aquisição de itens de consumo, a unidade demandante deverá declarar que se trata de bem de qualidade comum.

Parágrafo único. Nas aquisições de itens de consumo por intermédio de pronto pagamento, de que trata o art. 95, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o servidor responsável deverá declarar, quando da prestação de contas, que se trata bem de qualidade comum.

CAPÍTULO V

BENS DE LUXO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

Art. 5º. As unidades de contratação dos órgãos e da entidade, em conjunto com as unidades técnicas, identificarão os bens de consumo de luxo constantes dos documentos de formalização de demandas antes da elaboração do Plano de Contratações Anual de que trata o inciso VII do *caput* do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Na hipótese de identificação de demandas por bens de consumo de luxo, nos termos do disposto no *caput*, os documentos de formalização de demandas retornarão aos setores requisitantes para supressão ou substituição dos bens demandados.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º. Os casos omissos serão dirimidos pela Diretoria Geral, com o apoio da Procuradoria Jurídica Legislativa e do Controle Interno, que poderão expedir normas complementares ou Instruções Normativas, bem como poderá ser disponibilizado em meio eletrônico informações adicionais, aplicando-se, no que couber, o disposto nos artigos 20 a 30 do Decreto-Lei nº 4.657, 4 de setembro de 1942 e Decreto Federal nº 9.830, de 10 de junho de 2019.

Parágrafo único. Aplicar-se-á, também aos casos omissos os regulamentos e orientações normativas editados pelo Município e as normas editadas pelo órgão de Controle Interno.

Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Wender Bier de Souza

Presidente Biênio 2023/2024

Registre-se e Publique-se: ***Gleyscler Belussi Ribeiro*** **-** 1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - RESOLUÇÃO Nº 07/2024

RESOLUÇÃO N.º 07/2024 DE: 06.02.2024

"Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras no âmbito da Câmara Municipal de Comodoro e dá outras providências."

A **Câmara Municipal de Comodoro**, Estado de Mato Grosso, aprova e eu, **Wender Bier de Souza**, Presidente, no uso de minhas atribuições legais, sanciono e promulgo a presente **RESOLUÇÃO**, nos seguintes termos:

A CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I

Objeto e Âmbito de Aplicação

Art. 1º. Esta Resolução dispõe sobre a realização e formalização dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Câmara Municipal de Comodoro.

Seção II

Definições

Art. 2º. Para fins do disposto nesta Instrução Normativa, considera-se:

I. estudo Técnico Preliminar - ETP: é o documento que integra a fase de planejamento das contratações públicas e tem o objetivo de demonstrar a real necessidade da contratação, analisar a viabilidade técnica de implementá-la, bem como instruir o arcabouço básico para a elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico;

II. contratações correlatas: aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si;

III. contratações interdependentes: aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração;

IV. requisitante: agente ou unidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la, e,

V. área técnica: agente ou unidade com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o documento de formalização de demanda, e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza.

§1º. Os papéis de requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, observado o disposto no inciso V do *caput*.

§2º. A definição dos requisitantes, das áreas técnicas e da equipe de planejamento da contratação não ensejará, obrigatoriamente, a criação de novas estruturas nas unidades organizacionais dos órgãos e das entidades.

Seção III

Da forma física ou digital do ETP

Art. 3º. O ETP poderá ser elaborado em formato físico ou por meio de sistema digital, observados, em qualquer caso, os procedimentos estabelecidos em lei, neste regulamento, em manual técnico operacional do sistema digital utilizado ou outras orientações técnicas e normativas editadas e publicadas pela Câmara Municipal de Comodoro.

§1º. Em caso de não utilização do sistema digital pelos órgãos e pela entidade Cameral, a elaboração do ETP deverá observar a padronização em cada caso.

§2º. O sistema de ETP digital, quando adotado, disporá de indicadores de performance, salientando-se os estudos cujas contratações culminaram nas maiores avaliações do desempenho do contratado, nos termos do § 3º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 4º. O Poder Legislativo de Comodoro poderá requerer à Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e ao Governo Digital do Ministério da Economia a cessão do uso do Sistema ETP digital, a ser formalizada por meio de termo de acesso, conforme disposto na Portaria nº 355, de 9 de agosto de 2019.

CAPÍTULO II

DA ELABORAÇÃO

Seção I

Diretrizes Gerais

Art. 5º. O ETP deverá estar alinhado com as Leis Orçamentárias, com o Plano de Contratações Anual, sempre que elaborado, com logísticas de sustentabilidade ambiental e social, além de outros instrumentos de planejamento da Administração.

Art. 6º. O ETP deverá caracterizar o interesse público a ser atendido, evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação.

Art. 7º. O ETP será elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação.

Seção II

Do Conteúdo

Art. 8º. Tendo por base o Plano de Contratações Anual, se elaborado, ou o interesse público a ser satisfeito, deverão ser registrados no ETP físico ou digital os seguintes elementos:

I. descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II. descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho, e

III. levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:

a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Câmara Municipal de Comodoro;

b) ser realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições;

c) em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular; e

d) ser consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.

IV. descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

V. estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

VI. estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII. justificativas para o parcelamento ou não da solução;

VIII. contratações correlatas e/ou interdependentes;

IX. demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, se elaborado, ou em outras peças de planejamento da Administração, de modo a indicar o seu alinhamento com os instrumentos de planejamento do órgão ou entidade;

X. demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

XI. providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, tais como adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XII. descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável, e

XIII. posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 1º. O ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, V, VI, VII e XIII do *caput* deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos, apresentar as devidas justificativas.

§ 2º. Caso, após o levantamento do mercado de que trata o inciso III, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.

§ 3º. Em todos os casos, o estudo técnico preliminar deve privilegiar a consecução dos objetivos de uma contratação, nos termos no art. 11 da Lei nº 14.133, de 2021, em detrimento de modelagem de contratação centrada em exigências meramente formais.

Art. 9º. Durante a elaboração do ETP deverão ser avaliadas:

I. a possibilidade de utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra, desde que não haja prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, nos termos do § 2º do art. 25 da Lei nº 14.133, de 2021;

II. a necessidade de ser exigido, em edital ou em aviso de contratação direta, que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades, conforme dispõe o § 4º do art. 40 da Lei nº 14.133, de 2021, e

III. as contratações anteriores voltadas ao atendimento de necessidade idêntica ou semelhante à atual, como forma de melhorar a performance contratual, em especial nas contratações de execução continuada ou de fornecimento contínuo de bens e serviços, com base, inclusive, no relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14. 133, de 2021.

Art. 10. Quando o ETP demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital são relevantes aos fins pretendidos pela Câmara Municipal de Comodoro, deverá ser escolhido o critério de julgamento de técnica e preço, conforme o disposto no § 1º do art. 36 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 11. Na elaboração do ETP os órgãos e a entidade Cameral deverão pesquisar, sempre que possível, no ETP de outros órgãos ou entidades como forma de identificar soluções semelhantes que possam se adequar à demanda da Administração.

Art. 12. Ao final da elaboração do ETP, deve-se avaliar a necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Seção III

Exceções à elaboração do ETP

Art. 13. A elaboração do ETP:

I. é facultada:

a) nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75, e incisos I e II do art. 74, todas da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) na hipótese do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021, e,

c) nas hipóteses de aquisição de bens e serviços comuns, considerados aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado, cujos editais, os avisos de contratação direta, as minutas de atas de registros de preços e dos instrumentos de contratos já tiverem sido objeto de padronização.

II. é dispensada:

a) na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos;

b) nos casos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei n.º 14.133, de 2021;

c) nos casos de prorrogações contratuais relativas a objetos de prestação de natureza continuada, e

d) na contratação cujo valor seja igual ou inferior ao limite estabelecido no § 2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. As hipóteses previstas neste artigo não afastam a possibilidade ou a necessidade de elaboração do Estudo Técnico Preliminar sempre se julgar oportuno e necessário.

CAPÍTULO III

REGRAS ESPECÍFICAS

Seção I

Contratações de obras e serviços comuns de engenharia

Art. 14. Quando da elaboração do ETP para a contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos, conforme disposto no § 3º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO IV

APROVAÇÃO DO ETP

Art. 15. Havendo conclusão pela adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina, será o ETP aprovado pela área técnica ou pelo requisitante e juntamente com todos os seus documentos instrutivos encaminhado para o agente público ou equipe responsável pela elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações Gerais

Art. 16. Os órgãos, as entidades, os dirigentes e os servidores que utilizarem sistema digital para elaboração do ETP responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

§1º. Os órgãos e as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e informações constantes de sistema digital e o protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas.

§2º. As informações e os dados de sistema digital não poderão ser comercializados ou usados para fins distintos do interesse público, incorrendo o infrator nas cominações legais próprias.

Art. 17. Os casos omissos serão dirimidos pela Diretoria Geral, que poderá, com o auxílio da Procuradoria Jurídica e do Controle Interno, expedir normas complementares para a execução deste regulamento, bem como disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico ou físico para fins de operacionalização do Sistema ETP Digital, se adotado.

Art. 18. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 19. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Wender Bier de Souza

Presidente Biênio 2023/2024

Registre-se e Publique-se: ***Gleyscler Belussi Ribeiro*** **-** 1ª Secretária

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 008 - SELETIVO 001/2024

ERRATA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Nº. 001/2024

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 008/2024

DE: 06.02.2024

Ana Paula Vicentini Ramos, Presidente da Comissão do Processo SeletivoSimplificado nº. 001/2024, no uso de suas atribuições legais, visando o princípio da publicidade, da legalidade e da impessoalidade; Publica **ERRATA** do processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, para nele fazer constar que:

RESOLVE: alterar ONDE SE LÊ:

Cargo: Cargo: Monitor de Educação Básica - URBANO

ORD	Nº. INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
27	281	ANE MEDEIROS GOUVEIA	155	Classificado

LEIA-SE:

Cargo: Cargo: Monitor de Educação Básica - URBANO

ORD	Nº. INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
27	281	GRACIANE MEDEIROS GOUVEIA	155	Classificado

Ana Paula Vicentini Ramos

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado 001/2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - RESOLUÇÃO Nº 03/2024

RESOLUÇÃO N.º 03/2024 DE: 06.02.2024

"Dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral no âmbito da Câmara Municipal de Comodoro."

A **Câmara Municipal de Comodoro**, Estado de Mato Grosso, aprova e eu, **Wender Bier de Souza**, Presidente, no uso de minhas atribuições legais, sanciono e promulgo a presente **RESOLUÇÃO**, nos seguintes termos:

A CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica regulamentado, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Comodoro/MT, os procedimentos administrativos a serem adotados para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

§ 1º. O disposto nesta Resolução não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia, que deverão ser realizados em observância ao disposto no § 2º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, Resolução Normativa nº 39/2016 do Tribunal de Contas de Mato Grosso ou outra que vier a substituí-la e demais normas aplicáveis.

§ 2º. Para aferição da vantagem econômica das adesões às atas de registro de preços, bem como para fins de aferir a vantagem na prorrogação de contratos administrativos, deverá ser observado o disposto nesta Resolução.

CAPÍTULO II

DA ELABORAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS

Art. 2º. A pesquisa de preços será materializada em documento de balizamento que conterá, no mínimo:

I. descrição do objeto a ser contratado;

II. identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;

III. caracterização das fontes consultadas, com indicação do preço unitário e quantidade, CNPJ do fornecedor, razão social, número da ata de registros de preços ou contrato utilizado, dentre outros elementos necessários para a qualificação da fonte obtida;

IV. método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;

V. justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;

VI. memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte, e

VII. justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do § 1º do art. 23, da Lei n.º 14.133/2021.

§ 1º. Deverá constar, ao final da planilha de preços/balizamento, a declaração expressa do servidor quanto a sua integral responsabilidade pelo balizamento e pesquisa de preços realizada e pela fidelidade das informações prestadas.

§ 2º. O balizamento de preços deverá conter todos os dados funcionais do servidor público responsável por sua elaboração, ser vistados em todas as suas páginas e rubricado ao final.

Art. 3º. Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Parágrafo único. No caso de previsão de matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, o cálculo do valor estimado da contratação poderá considerar taxa de risco compatível com o objeto da licitação e os riscos atribuídos ao contratado.

Art. 4º. A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I. composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços

ou banco de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II. contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III. dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV. pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V. pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital.

§ 1º. Qualquer que seja o parâmetro adotado, deverão ser apresentados, no mínimo, 03 (três) fontes de preços.

§ 2º. Nos casos de impossibilidade de cumprimento ao disposto pelo parágrafo anterior, o servidor responsável deverá apresentar justificativa expressa com os respectivos documentos de comprovação, os quais serão juntados no processo administrativo de contratação.

§ 3º. A adoção dos parâmetros previstos nos incisos I e II do *caput* deve ser priorizada, justificando-se nos autos as hipóteses de impossibilidade de sua utilização.

§ 4º. Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I. prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II. obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereços físico e/ou eletrônico e telefone de contato;

d) data de emissão;

e) nome completo e identificação do responsável;

f) assinatura do emitente;

III. informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 3º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado;

IV. registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do *caput*;

V. a juntada da cópia do Cartão CNPJ da empresa cotada em anexo ao orçamento apresentado, e

VI. a possibilidade do orçamento ser apresentado em via original ou cópia autenticada, salvo quando enviado em anexo no e-mail eletrônico oficial da empresa emitente ao e-mail oficial da Câmara Municipal de Comodoro, quando será admitida a cópia do documento.

§ 5º. Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do *caput*, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

§ 6º. No caso de fontes de referência disponíveis na Internet, tais como sítios especializados ou comércio eletrônico de domínio amplo, serão desconsiderados preços promocionais e considerados os custos de frete, assim como será devidamente formalizada a comprovação da pesquisa, juntando aos autos cópia da página pesquisada em que conste o preço, a descrição do bem e a data da pesquisa.

§ 7º. Nos casos em que os preços públicos utilizados tiverem sido firmados há mais de 01 (um) ano, o servidor responsável deverá realizar a sua atualização de acordo com o índice previsto no instrumento utilizado, juntando aos autos, neste caso, o documento que demonstre o percentual encontrado, salvo quanto o valor já tiver sido ajustado pelo órgão de origem.

§ 8º. Inexistindo previsão de índice no instrumento utilizado, o servidor deverá aplicar o menor percentual encontrado dentre aqueles índices que sejam compatíveis com o objeto a ser licitado, tais como IGP-M, IPCA, INCC etc.

Art. 5º. A pesquisa de preços pode, dependendo do objeto, abranger qualquer região do País e, em casos específicos, devidamente justificados, mercados externos.

Art. 6º. Nas contratações emergenciais, o valor estimado pode ser feito com base no valor do último contrato celebrado pela Administração Pública.

Parágrafo único. Caso não exista contrato anterior, o valor estimado será realizado diretamente com os potenciais fornecedores, sucedida de mapa comparativo indicando o fornecedor que oferecer a melhor proposta.

Art. 7º. Nos casos de aditivos contratuais que exijam a demonstração da vantajosidade econômica para a Administração, o requerente deverá realizar a pesquisa de preços de que trata esta Resolução como condição indispensável para a realização do Termo.

Art. 8º. As pesquisas de preços que envolvam conhecimento especializado, a exemplo de bens de informática, medicamentos, equipamentos laboratoriais, serão, obrigatoriamente, analisadas e validadas por técnico habilitado na área.

Art. 9º. Os documentos utilizados para a formalização do balizamento de preços devem ser juntados aos autos do processo administrativo de aquisição de bens ou contratação de serviços.

Art. 10. Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 4º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º. Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º. Com base no tratamento de que trata o *caput*, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.

§ 3º. Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 4º. Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 5º. Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.

§ 6º. Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do art. 4º, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.

CAPÍTULO III

DAS REGRAS ESPECÍFICAS

Art. 11. Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 4º.

§ 1º. Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 4º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 2º. Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§ 3º. Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

§ 4º. Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o *caput* poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

§ 5º. O procedimento do § 4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

Art. 12. Na pesquisa de preço para obtenção do preço estimado relativo às contratações de prestação de serviços com regime de dedicação de mão de obra exclusiva, aplica-se o disposto na Instrução Normativa nº 01, de 17 janeiro 2020/SEPLAG/MT, ou outra que venha a substituí-la, observando, no que couber, o disposto nesta Resolução.

Parágrafo único. A Instrução Normativa nº 01, de 17 janeiro 2020/SEPLAG/MT será aplicada até que seja aprovada regulamentação específica no âmbito Cameral ou municipal.

CAPÍTULO IV

DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES

Art. 13. Compete ao setor demandante e ao servidor responsável pela elaboração da pesquisa de preços:

I. especificar o objeto e todas as condições de fornecimento;

II. realizar pesquisa de preços conforme as disposições desta Resolução;

III. estabelecer valor de referência para as licitações, dispensas e inexigibilidades;

IV. zelar pela definição de especificações adequadas suficientes e sem direcionamento;

V. realizar pesquisa de preços para comprovar a vantajosidade de aditamentos contratuais, conforme o caso;

VI. pautar-se pela padronização e eficiência das compras públicas;

VII. realizar as cotações de acordo com o objeto a ser adquirido ou serviço a ser contratado;

VIII. realizar a pesquisa de preços com a máxima amplitude de fontes, dando prioridade aos preços públicos praticados;

IX. definir o preço de referência, formalizando o processo de pesquisa de preços, e

X. atuar de forma isonômica e isenta de qualquer interesse que não seja a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

§ 1º. Será apurada a responsabilidade do servidor nos casos em que identificada manipulação, de qualquer espécie, dos dados pesquisados, bem como de preferência de marcas sem a devida justificativa e/ou sem o projeto prévio de padronização.

Art. 14. Compete ao Setor de Licitações e Contratos:

I. orientar e garantir o cumprimento das disposições desta Resolução, e

II. quando necessário, solicitar complementação relativa a requisitos desta Resolução que estejam ausentes no orçamento, ao departamento/servidor responsável.

Art. 15. Compete ao Agente de Contratação, Comissão de Contratação ou Pregoeiro:

I. processar a licitação com base no preço de referência, e

II. em caso de dúvidas acerca do preço referencial, submetê-la ao servidor responsável pela sua elaboração.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. A pesquisa de preços que trata esta Resolução terá validade de 06 (seis) meses a partir de sua conclusão, podendo ser utilizada em outras compras ou aditivos contratuais com o mesmo objeto e compartilhada com outros órgãos, desde que adequada aos preços de mercado.

Art. 17. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.

Parágrafo único. O sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

Art. 18. Quando a aquisição de bens de consumo tiver por fonte de custeio recursos financeiros percebidos da União e sejam oriundos de transferências voluntárias, deverão ser observadas as disposições contidas na Instrução Normativa SEGES /ME Nº 65, de 7 de julho de 2021, ou outra que vier a substituí-la.

Art. 19. Permanecem regidos pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e pela Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2001, todos os procedimentos administrativos autuados ou registrados sob a sua égide.

Art. 20. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Wender Bier de Souza

Presidente Biênio 2023/2024

Registre-se e Publique-se: Gleyscler Belussi Ribeiro - 1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - RESOLUÇÃO Nº 02/2024

RESOLUÇÃO N.º 02/2024 DE: 06.02.2024

"Regulamenta a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da Comissão de contratação e a atuação de fiscais e gestores de contratos, nas áreas de que trata a Lei Nacional nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e dá outras providências."

A **Câmara Municipal de Comodoro**, Estado de Mato Grosso, aprova e eu, **Wender Bier de Souza**, Presidente, no uso de minhas atribuições legais, sanciono e promulgo a presente **RESOLUÇÃO**, nos seguintes termos:

A CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica regulamentada, no âmbito da Câmara Municipal de Comodoro/MT, a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da Comissão de contratação e a atuação de fiscais e gestores de contratos, nas áreas de que trata a Lei Nacional nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

CAPÍTULO II

DA DESIGNAÇÃO, ATUAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Seção I

Do Agente de Contratação

Art. 2º O agente de contratação será designado pela autoridade competente dentre servidores públicos efetivos da Administração para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 3º Somente poderão ser designados como agente de contratação servidores efetivos que:

I - tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e

II - não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Câmara Municipal, nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

Art. 4º Caberá ao agente de contratação, em especial:

I - acompanhar os trâmites da fase preparatória da licitação, promovendo diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação seja cumprido na data prevista, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação, em especial na confecção dos seguintes artefatos:

a) estudos técnicos preliminares;

b) anteprojeto, termo de referência ou projeto básico;

c) pesquisa de preços; e

d) minuta do edital e do instrumento do contrato.

II - conduzir a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações:

a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

b) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

c) coordenar a sessão pública e o envio de lances;

d) verificar e julgar as condições de habilitação;

e) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

f) indicar o vencedor do certame;

g) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

h) encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.

i) atuar em todos os processos administrativos de contratação, inclusive processos de adesão à atas de registros de preços, contratações direta e procedimentos auxiliares, salvo quando se fizer substituir pela Comissão de Contratação ou outra Comissão Especial que venha a ser designada.

§ 1º O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio, de que trata o art. 7º, e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2º A atuação do agente de contratação na fase preparatória deve se ater à supervisão e às eventuais diligências para o bom fluxo da instrução processual, eximindo-se do cunho operacional da elaboração dos artefatos arrolados no inciso I do *caput*.

Art. 5º Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação de que trata o art. 10 desta Resolução.

Art. 6º O agente de contratação poderá solicitar manifestação técnica da Procuradoria Jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, bem como do órgão de Controle Interno, a fim de subsidiar sua função.

§ 1º O auxílio de que trata o *caput* se dará por meio de orientações gerais ou em resposta a solicitações de apoio, hipótese em que serão observadas as normas internas do órgão ou da entidade quanto ao fluxo procedimental.

§ 2º Sem prejuízo do disposto no §1º, a solicitação de auxílio ao órgão de assessoramento jurídico se dará por meio de consulta específica, que conterá, de forma clara e individualizada, a dúvida jurídica a ser dirimida.

Seção II

Da Equipe de Apoio

Art. 7º A equipe de apoio será designada pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, entre agentes públicos, para auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação no desempenho e na condução de todas as etapas do processo licitatório, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Parágrafo único. A equipe de apoio é dispensada nos processos de dispensa de licitação enquadradas nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 quando o valor estimado da contratação não exceder a 30% (vinte e cinco por cento) dos valores consignados nestes incisos.

Art. 8º Poderá ser nomeada equipe de apoio técnica específica para a contratação de um determinado objeto, sempre que sua complexidade técnica ou intelectual assim o exigirem.

Art. 9º Além de observar o disposto pelos incisos I e II do art. 3º desta Resolução, os membros da equipe de apoio deverão ser, preferencialmente, servidores públicos efetivos da Administração Pública.

Seção III

Da Comissão de Contratação

Art. 10. A Comissão de Contratação, formada por no mínimo 03 (três) membros e presidida por um deles, será designada entre um conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares nos casos que envolvam bens ou serviços especiais.

Art. 11. Os agentes públicos indicados para compor a Comissão de Contratação deverão atender aos seguintes requisitos:

I - ser, preferencialmente, servidor efetivo da Administração Pública;

II - ter atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e

III - não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

Art. 12. Para a condução da modalidade de licitação diálogo competitivo, a comissão de contratação deverá ser composta exclusivamente por servidores efetivos, admitida a contração de profissionais para o assessoramento técnico da Comissão.

Art. 13. Caberá à Comissão de contratação ou de licitação, entre outras:

I - substituir o agente de contratação, nos termos do art. 5º, quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais;

II - conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo, observado, no que couber, o disposto no art. 4º;

III - receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares, previstos no art. 78 da Lei nº 14.133/2021, observadas as normas e os regulamentos aplicáveis, quando os procedimentos envolverem bens e serviços especiais;

Art. 14. A Comissão de Contratação poderá solicitar manifestação técnica da Procuradoria Jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem como do órgão de Controle Interno, a fim de subsidiar sua decisão, na forma prevista no art. 6º desta Resolução.

Art. 15. Os membros da Comissão responderão solidariamente por todos os atos praticados por ela, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Seção IV

Do Pregoeiro

Art. 16. O pregoeiro será designado pela autoridade competente dentre servidores públicos efetivos da Administração para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, quando adotada a modalidade pregão.

Parágrafo único. Aplica-se ao pregoeiro o disposto no art. 3º desta Resolução.

Art. 17. Ao pregoeiro compete o exercício das atribuições designadas ao agente de contratação, quando adotada a modalidade pregão.

Seção V

Dos Gestores e Fiscais de Contratos

Art. 18. Os gestores e fiscais de contratos, ou os respectivos substitutos, serão representantes da Câmara Municipal de Comodoro designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

§ 1º Aplica-se aos gestores e ficais o disposto no art. 11 desta Resolução.

§ 2º Para cada contrato administrativo e ata de registro de preços deverá ser designado um fiscal titular e um suplente.

§ 3º O suplente substituirá o titular em suas ausências legais ou impossibilidades especiais e responderá por todos os atos praticados durante a execução do contrato e/ou ata de registro de preços.

§ 4º A fiscalização contratual obedecerá às disposições normativas vigentes no âmbito municipal.

Art. 19. Os fiscais de contratos poderão ser assistidos e subsidiados por terceiros contratados pela Administração.

Seção VI

Das Vedações

Art. 20. Fica vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, em observância ao princípio da segregação de funções, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

Art. 21. Deverão ser observados, quando da designação do agente público e do terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, os impedimentos dispostos no art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. Os casos omissos decorrentes da aplicação desta Resolução serão dirimidos pela Diretoria Geral, com o apoio da Procuradoria Jurídica Legislativa e do Controle Interno, que poderão expedir normas complementares, Instruções Normativas, bem como disponibilizar em meio eletrônico informações adicionais.

Art. 23. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 24. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Wender Bier de Souza

Presidente Biênio 2023/2024

Registre-se e Publique-se: ***Gleyscler Belussi Ribeiro*** **-** 1ª Secretária

---

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 007 - SELETIVO 001/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Nº. 001/2024

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 007/2024

DE: 06.02.2024

"Dispõe sobre pontuação final dos Candidatos Inscritos no Processo Seletivo Simplificado 001/2024 para atuar: Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Esporte e Turismo e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos **de acordo com o Edital nº. 001/2024 de 08 de janeiro de 2024 e Decreto nº. 064/2023."**

Ana Paula Vicentini Ramos, Presidente da Comissão do Processo SeletivoSimplificado nº. 001/2024, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. Divulgar pontuação final dos Candidatos Inscritos no Processo Seletivo Simplificado 001/2024 **para atuar: Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Esporte e Turismo e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos** de acordo com o Edital nº. 001/2024 de 08 de janeiro de 2024 e Decreto nº. 064/2023", conforme anexo I que acompanha este Edital.

Art. 2º. Definir o prazo de um dia útil para apresentação de recursos, contados da data de publicação deste Edital.

Art. 3º. Os pedidos de recursos devem ser protocolados na SEMEC, no dia 07 de fevereiro de 2024 das 7 horas às 13 horas.

Ana Paula Vicentini Ramos

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado 001/2024.

ANEXO I

RELAÇÃO NOMINAL DE INSCRITOS

Cargo: Professor PII – Educação Urbana

ORD	Nº. INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO

	647	ROSELI DOS REIS BARBOSA	227	Aprovado
	642	JÉSSICA VIVIANE DE ARRUDA	226,90	Aprovado
	55	JOSIANE A NASCIMENTO PODAVINI	226	Aprovado
	252	ELZI FOGACA PINTO	225	Aprovado
	533	APARECIDA DE A SANTOS ZANDONA	225	Aprovado
	296	GICELE FERREIRA DA ROCHA VENTURA	225	Aprovado
	129	CAMILA ALMEIDA DO VALE	225	Aprovado
	272	LUCIENE VENUTI DE SOUZA	223	Aprovado
	368	MAIBY FRANCIELE DE S. E S TEOFILO	223	Aprovado
	187	ALINE FERNANDA DA SILVA	222	Aprovado
	20	FLAVIANA SIMÃO DE ABREU	221	Aprovado
	637	LAUDICEIA DE L BORGES FREITAS	221	Aprovado
	688	ANGELA CARVALHO DE ASSIS	220	Aprovado
	289	ELIZETE RIBEIRO DOS SANTOS LOPES	220	Aprovado
	729	TÂNIA RIBEIRODOS SANTOS ACRISIO	217	Aprovado
	673	CAROLINE ESTEFANI FERREIRA ALVES	216,87	Aprovado
	27	EUZENIR PINHEIRO LOPES DE OLIVEIRA	215	Aprovado
	354	THIÁTIRA PIRES RAMOS SEGALA	213	Aprovado
	566	BERENICE ANTÔNIO DA SILVA COSTA	209	Classificado
	143	LEIDY MARGOT OLIVEIRA RITT	207	Classificado
	932	ALINE TAMARA MOURA-CARDOSO	205,90	Classificado
	949	JANETE RODRIGUES TEODORO DOURADO	205	Classificado
	300	LUCIMAR PEREIRA DOS SANTOS AMARAL	204	Classificado
	17	ANA LUCIA DE SOUZA PEREIRA	203	Classificado
	358	EDINA SILVA DUARTE	203	Classificado
	47	IDELMA FLORES DA SILVA	200	Classificado
	989	MARIOLEIDI LEITE ROSA	199	Classificado
	346	ELAINE LAURINDO	199	Classificado
	930	ELIENE LÚCIA DIAS	197,40	Classificado
	756	ANDREIA NEVES DE SOUZA	197	Classificado
	330	ELIANDRA DA CRUZ LEITE	196,50	Classificado
	996	JORCELEY PEGO DE MACEDO	192,75	Classificado
	929	ADRIANA GOMES FERREIRA	191,37	Classificado
	521	LUCINEIDE MARIA DA SILVA	191	Classificado
	505	LUCAS NUNES MACIEL	189	Classificado
	656	CLEISTIA ALMEIDA REIS	186	Classificado
	203	CIRLENE FERREIRA DE OLIVEIRA	184,25	Classificado
	264	CECÍLIA BEATRIZ AMARILIA	182	Classificado
	84	LUCIANA APARECIDA MARTINS SILVA	179	Classificado
	809	ROSICLEIDE ALVES FERREIRA	174,86	Classificado
	767	MARIA APARECIDA BARBOSA DA SILVA	173	Classificado
	71	LUCIENE GONÇALVES BARRETO	169	Classificado
	09	GREICE KELLI DE SOUZA	167,57	Classificado
	316	JUCILEINE DOS S CARVALHO RIBEIRO	165	Classificado
	270	MARIA VALDENIRA MOTA DA SILVA	150	Classificado
	822	SIDNEI DE OLIVEIRA	147	Classificado
	334	ERCILENE LOPES AGUERA	147	Classificado
	582	CLAUDIA APARECIDA TEIXEIRA DO PRADO	138	Classificado
	819	FRANCISLAINE DE O. G DE SENA	115	Classificado
	32	ANDRIELLY CAROLINY O DE SOUZA	N.C	Desclassificado
	40	ELIZAMAR COELHO DA SILVA	N.C	Desclassificado

	125	BEATRIZ OLIVEIRA DE AMORIM	N.C	Desclassificado
	148	LENICE MARIA RIBEIRO	N.C	Desclassificado
	206	SANDRACLAUDINA BARBOSA	N.C	Desclassificado
	311	MARILETE GOMES FERREIRA SAKIRABIAR	N.C	Desclassificado
	317	BEATRIZ BERNARDES DA SILVA	N.C	Desclassificado
	320	SÔNIA APARECIDA DA SILVA SOARES	N.C	Desclassificado
	321	ELENICE MATOZO DA SILVA	N.C	Desclassificado
	329	MARCIA OLIVEIRA SANTOS	N.C	Desclassificado
	332	ANA LUCIA CESARIO DOS SANTOS ABREU	N.C	Desclassificado
	335	CESAR CRUZ CABRAL SOUSA	N.C	Desclassificado
	340	CLARITA MOREIRA QUIRINO	N.C	Desclassificado
	347	PRISCILA GOMES DE BRITO	N.C	Desclassificado
	355	ROBERIO MODESTO MONTEIRO	N.C	Desclassificado
	371	SANDRA MARA DA SILVA PINTO	N.C	Desclassificado
	372	EDLAINE APARECIDA STORTI DO CARMO	N.C	Desclassificado
	392	FERNANDO EVARISTO SILVÉRIO	N.C	Desclassificado
	396	MARIA FRANCISCA CAMPOS PINHEIRO	N.C	Desclassificado
	416	MAGNA JULIANA DE ASSIS TOLEDO	N.C	Desclassificado
	422	ELENICE VIEIRA DOS ANJOS	N.C	Desclassificado
	423	MARIA JOSENI DOS SANTOS SILVA	N.C	Desclassificado
	443	JEMYSANA LIMA DAS CHAGAS	N.C	Desclassificado
	450	ROSANGELA AMÉLIA TEODORO DE JESUS	N.C	Desclassificado
	452	MARIZA APARECIDA FERREIRA DA SILVA	N.C	Desclassificado
	457	MARIA DE FATIMA RODRIGUES	N.C	Desclassificado
	495	LUANA DOS SANTOS SILVA	N.C	Desclassificado
	500	MARINEUZA SEVERIANO COELHO	N.C	Desclassificado
	502	ROSANA APARECIDA MARCON TAVARES	N.C	Desclassificado
	503	BRUNA LETICIA SOUZA DE ALMEIDA	N.C	Desclassificado
	564	RENATA BISPO DOS SANTOS	N.C	Desclassificado
	583	ROSA MARIA RODRIGUES DE SOUSA	N.C	Desclassificado
	594	ANDREIA ARRUDA	N.C	Desclassificado
	595	ELISVALDO DE JESUS PINHEIRO	N.C	Desclassificado
	599	NIRIANE TAFAREL SILVA	N.C	Desclassificado
	604	FRANCISCA ANDREIA DOURADO PEREIRA	N.C	Desclassificado
	625	MILENA MONTE DE MOURA	N.C	Desclassificado
	644	LORRAYNY CRISTINA DA SILVA LIMA	N.C	Desclassificado
	655	JUDITE FERNANDES DOS SANTOS	N.C	Desclassificado
	681	JANE MARTINS PIRES	N.C	Desclassificado
	693	ROSANA DE FÁTIMA BARBOSA	N.C	Desclassificado
	711	ROSELI APARECIDA DANTAS	N.C	Desclassificado
	723	SAMIRA SILVA RAMALHO	N.C	Desclassificado
	726	PRISCILA RODRIGUES CÂNDIDO ARCANJO	N.C	Desclassificado
	728	MICHELE SOARES CAVALCANTE SILVA	N.C	Desclassificado
	734	SELHEOMAR PACHARRA	N.C	Desclassificado
	739	KASSIA ALVES DA SILVA	N.C	Desclassificado
	742	MARTA LOPES RODRIGUES MODESTO	N.C	Desclassificado
	770	EZEQUIAS DA SILVA JORGE	N.C	Desclassificado
	777	ROSINERY SOARES PEREIRA	N.C	Desclassificado
	792	LAZARO LUIZ DA SILVA	N.C	Desclassificado
	805	MARINEIDE PINHEIRO DOS SANTOS	N.C	Desclassificado

	834	VIRLIEDE PAULINA RICARTE	N.C	Desclassificado
	835	DANIELLE APARECIDA OLIVEIRA KLAUSS	N.C	Desclassificado
	836	FLAVIO RENAN FELIPE	N.C	Desclassificado
	837	VIVIANE APARECIDA CARVALHO DA SILVA	N.C	Desclassificado
	843	SILVANE DA SILVA DIAS	N.C	Desclassificado
	872	DANIELA ANDRADE DA SILVA	N.C	Desclassificado
	917	ROSA MARIA DE RIOS OLIVEIRA	N.C	Desclassificado
	927	MARCOS FERREIRA DA SILVA	N.C	Desclassificado
	936	SIDINÉIA LANGA DE SOUZA	N.C	Desclassificado
	953	MARCOS ANTONIO BRITO DOS SANTOS	N.C	Desclassificado
	965	INDIANA DA SILVA LEITE	N.C	Desclassificado
	967	GISLAINE B. BARBOSA MONTEIRO GOMES	N.C	Desclassificado
	992	PATRICIA RENATA CORDEIRO RODRIGUES	N.C	Desclassificado

Cargo: Auxiliar Serviços de Creche - Educação Urbana

ORD	Nº. INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
1.	440	LUCIANA DA SILVA	249	Aprovado
2.	155	ANGELA I. RODRIGUES DE SOUZA	244	Aprovado
3.	712	KARINA DE AGUIAR GOMES MOURA	243,77	Aprovado
4.	708	NILMA SERPA FERREIRA	225,63	Aprovado
5.	112	MARLENE LUZIA GOMES	214	Aprovado
6.	152	AMANDA NOGUEIRA	213	Aprovado
7.	427	LUANA GAMA DE SOUZA	213	Aprovado
8.	788	ERICA ALEXANDRE ARAUJO	212,50	Aprovado
9.	922	LUCIMAR APARECIDA DOS SANTOS	210	Aprovado
10.	911	EDILAINE DOS SANTOS PEREIRA	209	Aprovado
11.	398	ALCIONE ROSA DE O PAULINO	209	Aprovado
12.	74	JESSICA LEIDELU SANTOS DA SILVA	208,50	Aprovado
13.	298	FERNANDA STEFANI F DOS SANTOS	207,30	Aprovado
14.	227	LUANA ALMEIDA DIAS SILVA	206	Aprovado
15.	531	DIVINA LEONARDA DA SILVA	205	Aprovado
16.	121	JESSICA BERTELLI DOS SANTOS	205	Aprovado
17.	96	LUANA DE SOUZA RIBEIRO	204	Aprovado
18.	627	LETICIA APARECIDA DIAS DE AS	200	Aprovado
19.	28	GLEICA PEREIRA CASTRO	197	Aprovado
20.	420	GLEICI QUELLI SOUZA DA SILVA	195,50	Aprovado
21.	07	ANGELA DE OLIVEIRA S DE CASTRO	195	Aprovado
22.	896	HELLEN CRISTINA DE JESUS ALVES	193,80	Aprovado
23.	339	ALINE SANTOS GONÇALVES	193	Aprovado
24.	407	GEOVANA DA SILVA	190,40	Aprovado
25.	447	EVA MARTINS DE OLIVEIRA	190	Aprovado
26.	948	OGLEICE LUANA GUEDES DA SILVA	190	Classificado
27.	216	LARISSA DOS SANTOS SOUZA	190	Classificado
28.	10	DIENIFFER M DA S RODRIGUES	189	Classificado
29.	153	YANA COSTA FERNANDES	189	Classificado
30.	707	MARIA AUXILIADORA DA SILVA	187,90	Classificado
31.	58	SIRLEI ATENIS DE OLIVEIRA	187	Classificado
32.	562	TALOÁ CARNEIRO DA SILVA	184	Classificado
33.	846	ELISVANDA BUSON DOS S SILVA	183,92	Classificado
34.	394	PATRICIA ROSA DE OLIVEIRA CRUZ	183	Classificado
35.	579	ANTONIA LUZIA ALVES FURTADO	183	Classificado
36.	934	TAILA ANGÉLICA B DE SOUZA	179,15	Classificado
37.	906	EVA APARECIDA DOS SANTOS	179,13	Classificado
38.	510	ANTÔNIA ISMIRLA ALVES DE LIMA	179	Classificado
39.	727	SILVANA DE FREITAS GONÇALVES	178	Classificado
40.	779	VALERIA TAVARES DE LIMA	176,70	Classificado
41.	107	RAQUEL GIL OLIVEIRA	176	Classificado
42.	260	CAROLINE AP DA SILVA ALMEIDA	174	Classificado
43.	581	RADIJA DE OLIVEIRA PAULA	173,50	Classificado
44.	12	THAYNARA VITÓRIA WILKE SPOLTI	173	Classificado
45.	551	MIRIAN CARMO INACIO FREITAS	172,53	Classificado
46.	34	GEMIMA KAREN DE SOUZA SANTOS	171	Classificado
47.	458	SILVAVA BARROSO BATISTA	169	Classificado
48.	763	CRISLAINE SANTOS ROMERO	168,50	Classificado
49.	772	ADRIANA MACHADO DE LIMA	167,36	Classificado
50.	639	MARLEY GOMES DO NASCIMENTO	167	Classificado
51.	527	VANESSA ROSAS DA SILVA	164	Classificado
52.	60	DEIGIANE C P COSTA BENTO	163	Classificado
53.	50	PABLINY ARRAIS MENDES SILVA	162	Classificado
54.	1003	MARIA ROSANGELA SOARES	161,50	Classificado
55.	956	NATALIA CAROLINE A CARDOSO	161,30	Classificado
56.	188	ROBERTA NUNES RODRIGUES	160	Classificado
57.	292	AGDA CRISTINA NUNES	159,30	Classificado
58.	180	GISELE SOARES FIGUEIREDO	159	Classificado
59.	391	MARIZETE DE SOUZA COELHO	157,88	Classificado
60.	718	RAQUEL M DE ALBUQUERQUE	154,65	Classificado
61.	164	CLEZIA CRUZ DOS SANTOS	148	Classificado
62.	359	TAILANE DA SILVA	145,56	Classificado
63.	283	CECÍLIA PEREIRA SILVA	143	Classificado
64.	442	ÁDRIA GEOVANA GARCIA AMORIM	142	Classificado
65.	285	VITORIA GOMES DE MOURA	139	Classificado
66.	493	RAIANE MARQUES PEREIRA	137,75	Classificado
67.	05	ESTEFANY DA SILVA GODINHO LIMA	136,86	Classificado
68.	568	CARLA MARTINS TEIXEIRA	136	Classificado
69.	46	SHIRLEY DIAS DA ROCHA	135	Classificado
70.	93	ERICA MEIRE TOLEDO CARNEIRO	135	Classificado
71.	484	ISABEL DA SILVA FERREIRA	135	Classificado
72.	68	ANA CAROLINA DE SOUZA	135	Classificado
73.	678	ADRIANA F PORTO DE OLIVEIRA	134	Classificado
74.	15	ANNA C DA SILVA MONTEIRO	133,75	Classificado
75.	899	CAROLINE EDUARDA SILVA	133	Classificado
76.	977	IARA DE SOUZA FELIX	132	Classificado
77.	766	ELOIZA DE ALMEIDA LORRINI	130,03	Classificado
78.	923	VIVIANE DA SILVA GRAPIUNA	130	Classificado
79.	935	POLIANA DANIEL SALES	130	Classificado
80.	842	ANA RAQUEL SELOS MANFROI	130	Classificado
81.	537	CLAIR DE FATIMA CAMERA IANKE	129	Classificado
82.	972	CELEN REGINA T DALLA CORT	127,75	Classificado

83.	06	KELEN DE OLIVEIRA	**126,50**	**Classificado**
84.	94	MARILANDE RIBEIRO ARAÚJO	**125**	**Classificado**
85.	827	JAINE SILVA ARAUJO	**125**	**Classificado**
86.	622	MAURICEIA SOARES DOS SANTOS	**125**	**Classificado**
87.	580	KASSIA DE OLIVEIRA KUSTHER	**125**	**Classificado**
88.	244	ISTER JOSE DA SILVA	**122,37**	**Classificado**
89.	697	FRANCINI KARINA S DE ALMEIDA	**122**	**Classificado**
90.	532	CLAUDINEIA FREIRE DA SILVA	**121**	**Classificado**
91.	39	TATIANE DE CAMPOS	**120**	**Classificado**
92.	337	EVELLYN CAROLINE H DA SILVA	**120**	**Classificado**
93.	18	ISABELLA MARIA M VICENTINI	**119,75**	**Classificado**
94.	220	MARLENE DOLORES P DA CRUZ	**119,50**	**Classificado**
95.	464	CLEONICE MARTINS	**119**	**Classificado**
96.	733	ALLANA DE LIMA FERREIRA	**119**	**Classificado**
97.	42	TAINARA BORGES CRUZ	**116,27**	**Classificado**
98.	472	DEVANILDA G. DA C RODRIGUES	**116**	**Classificado**
99.	1001	MARINEUZA TEIXEIRA SOUZA	**115**	**Classificado**
100.	704	JESSICA ORNIESKI RAMOS	**115**	**Classificado**
101.	471	KAREN DOS SANTOS ALGARANHA	**110**	**Classificado**
102.	943	LETÍCIA OLIVEIRA DA SILVA	**106**	**Classificado**
103.	577	ALLETE LICE DE LIMA	**105**	**Classificado**
104.	261	SANDRA BUSSOLARO	**105**	**Classificado**
105.	888	CHEILA VIEIRA DA SILVA	**105**	**Classificado**
106.	301	IASMIM DOS SANTOS SILVA	**103**	**Classificado**
107.	998	PATRÍCIA M DE CAMPOS	**99**	**Classificado**
108.	43	THALYA CASTRO DE OLIVEIRA	**Indeferido**	**Desclassificado**
109.	45	JULIANA DE PROENCA FRANCA	**Indeferido**	**Desclassificado**
110.	546	SUELI PEREIRA SIMONETE	**Indeferido**	**Desclassificado**
111.	19	KARINE AQUINO DA SILVA	**N.C**	**Desclassificado**
112.	63	SAMIRA STHÉFANY DA SILVA	**N.C**	**Desclassificado**
113.	73	NATHALYA BENITES PINHEIRO	**N.C**	**Desclassificado**
114.	116	SOLANGE PERATO JORGE	**N.C**	**Desclassificado**
115.	124	IUDA JOSE DA SILVA	**N.C**	**Desclassificado**
116.	176	SABRINA NAIARA S DE SOUZA	**N.C**	**Desclassificado**
117.	177	ANA TEIXEIRA BARROS POLETO	**N.C**	**Desclassificado**
118.	179	CLEUZA DE FATIMA WILKE	**N.C**	**Desclassificado**
119.	186	GREISE KELY SALES SANTOS	**N.C**	**Desclassificado**
120.	197	ADRIANA DA SILVA F MACHADO	**N.C**	**Desclassificado**
121.	202	LORRAYNE MOREIRA CEBALHO	**N.C**	**Desclassificado**
122.	226	BRUNA KARINA MARTINS	**N.C**	**Desclassificado**
123.	229	AMANDA SILVA FERNANDES	**N.C**	**Desclassificado**
124.	267	ROSIANE DE JESUS DA SILVA	**N.C**	**Desclassificado**
125.	295	GABRIELA DE SOUZA ROCKENBACH	**N.C**	**Desclassificado**
126.	308	MARIA DO S. DA SILVA X FERRAZ	**N.C**	**Desclassificado**
127.	314	AMANDA EVELINY D LONGUINHO	**N.C**	**Desclassificado**
128.	323	PRISCILA DA SILVA SANTOS	**N.C**	**Desclassificado**
129.	324	ADELLAINE MURYEL U SODRE	**N.C**	**Desclassificado**
130.	387	JOSINETE UMBELINO DE S MIGUEL	**N.C**	**Desclassificado**
131.	433	CHALLYA MEDEIROS VALIM	**N.C**	**Desclassificado**
132.	434	ALLANA MATOS GONÇALVES BUENO	**N.C**	**Desclassificado**
133.	449	FABIANA OLIVEIRA DA SILVA	**N.C**	**Desclassificado**
134.	456	TAISSA MARTINS RIBEIRO SOUZA	**N.C**	**Desclassificado**
135.	479	BIANCA DE MOURA PEREIRA	**N.C**	**Desclassificado**
136.	480	JOELMA BRASIL B RODRIGUES	**N.C**	**Desclassificado**
137.	481	SILVIA CASSIA RAMOS	**N.C**	**Desclassificado**
138.	483	LAUDIVANIA SILVA DE OLIVEIRA	**N.C**	**Desclassificado**
139.	492	CAMILA SOUZA DOS SANTOS	**N.C**	**Desclassificado**
140.	517	ESTHER SANTOS CASTRO	**N.C**	**Desclassificado**
141.	544	MAIZA PARANHOS RIO BRANCO	**N.C**	**Desclassificado**
142.	587	KÉROLA DIENIFFER DOS S SOUZA	**N.C**	**Desclassificado**
143.	588	JAQUELINE DOS S FLORENCIO	**N.C**	**Desclassificado**
144.	590	ANDRESSA FILOMENO DE OLIVEIRA	**N.C**	**Desclassificado**
145.	591	AMANDA VITÓRIA D ALBA BOLDRIN	**N.C**	**Desclassificado**
146.	620	ERCILIA THAIS OLIVEIRA	**N.C**	**Desclassificado**
147.	652	BEATRIZ D FIGUEIREDO DOURADO	**N.C**	**Desclassificado**
148.	653	MIRIAM DIAS RIBEIRO	**N.C**	**Desclassificado**
149.	661	EMÍLIA DANIEL DE CARVALHO	**N.C**	**Desclassificado**
150.	675	LEYNNED ARRUDA DE SOUZA	**N.C**	**Desclassificado**
151.	677	MARIA DO C. M DALLA PICOLA	**N.C**	**Desclassificado**
152.	679	LUANA HRYCZKA	**N.C**	**Desclassificado**
153.	701	ALINE NEVES OSTAPENKO	**N.C**	**Desclassificado**
154.	749	GISELE CORRÊA DA SILVA	**N.C**	**Desclassificado**
155.	754	JADINA MASTINS DE ANDRADE	**N.C**	**Desclassificado**
156.	782	JANINE STELA DIAS DE BRITO	**N.C**	**Desclassificado**
157.	787	EDNA ROCHA BARBOSA	**N.C**	**Desclassificado**
158.	797	BIANCA FELSTROWICH DALLA NORA	**N.C**	**Desclassificado**
159.	802	ADRIELE DANTAS DOS SANTOS	**N.C**	**Desclassificado**
160.	831	ANA LÚCIA DE SOUZA PINTO	**N.C**	**Desclassificado**
161.	839	MARIA JOSE AMORIM MARIANO	**N.C**	**Desclassificado**
162.	851	DILMARA SUELY CÂNDIDA DA SILVA	**N.C**	**Desclassificado**
163.	924	JAQUELINE DA SILVA TEIXEIRA	**N.C**	**Desclassificado**
164.	941	SUSIMARA AMORIM CARDOSO	**N.C**	**Desclassificado**
165.	955	NEIRIVANE SANTIAGO DE OLIVEIRA	**N.C**	**Desclassificado**
166.	979	JOICY PEREIRA LUCENA SOARES	**N.C**	**Desclassificado**
167.	1006	NATALICIA DE ALMEIDA ELOY	**N.C**	**Desclassificado**
168.	1010	EDIVANIA ANIBAL DE MENEZES	**N.C**	**Desclassificado**

Cargo: Monitor de Educação Básica - URBANO

ORD	Nº. INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
	57	DEYVICLEIA PEREIRA FACCIONE	**210**	**Aprovado**
	80	FERNANDA S. NASCIMENTO MARANGON	**210**	**Aprovado**
	1009	BRUNA CAROLINA MORAES DE SOUZA	**205**	**Aprovado**
	774	WISLADIANE DOS SANTOS TEIXEIRA	**201,00**	**Aprovado**
	609	MARIA EDUARDA NUNES COSTA	**195,25**	**Aprovado**
	672	TATIANE PEREIRA MACHADO	**195**	**Aprovado**
	962	ROSANGELA SOARES BORGES	**192,41**	**Aprovado**
	635	GLEICILENE RODRIGUES DE MORAES	**190**	**Aprovado**
	77	ANA LUIZA MOROCKOSKI BERTOLO	**189,50**	**Aprovado**
	509	NELIANE APARECIDA ALENCASTRE	**183,72**	**Aprovado**

	243	ANA DE FÁTIMA MOTA FLORES	181,30	Aprovado
	65	MAURA LINE DE FARIA LOPES	180,75	Aprovado
	607	BEATRIZ AP TEIXEIRA BARBOSA	180	Aprovado
	983	RAYANE DE ATAYDE CAMARGO	175	Aprovado
	900	NATASHA MONTEIRO	175	Aprovado
	147	FRANCIELY DOURADOS NASCIMENTO	165,80	Aprovado
	430	DILMA ARAUJO DA CRUZ	165	Aprovado
	265	SIMONE APARECIDA DE ALMEIDA	165	Aprovado
	221	ELIANE PIRES DE OLIVEIRA KOSLOSKI	164,27	Classificado
	13	SÔNIA CRISTINA DO N. M DE JESUS	164	Classificado
	183	FRANCINALVA M DE LEMOS CEZARIO	163,75	Classificado
	695	DEBORA VANESSA VIANA DE OLIVEIRA	160,50	Classificado
	904	HELENA BATISTA DE OLIVEIRA MAIA	160	Classificado
	228	RITA DE CASSIA M. BATISTA	159	Classificado
	680	LETÍCIA MARIA SILVA SANTOS	158,50	Classificado
	76	IRACEMA RODRIGUES DE FRANÇA	155,90	Classificado
	281	ANE MEDEIROS GOUVEIA	155	Classificado
	743	BRUNA DA SILVA MONTEIRO	151	Classificado
	444	ESTELA LETÍCIA DESPERATE	150	Classificado
	16	KELLY VITÓRIA R DE ALMEIDA	150	Classificado
	793	ELIUDE DA SILVA NEVES	149	Classificado
	558	ALINE SPRICIGO DA SILVA	149	Classificado
	114	JOSIELE FLORES DA SILVA PEREIRA	147	Classificado
	514	ELISANGELA SANTOS DA SILVA	144	Classificado
	560	JAINE ALVES DA SILVA	140,37	Classificado
	988	PATRICIA STEIN DE ALMEIDA	135,67	Classificado
	341	BEATRIS ANTUNES BICALHO	135	Classificado
	223	ANDRESSA VIEIRA FIDELIS	130	Classificado
	890	GABRIEL SILVA FURQUIM	130	Classificado
	64	JANAINE CASSOLI DA SILVA	127,75	Classificado
	624	EDIVALDOJOSE DE SOUZA	125,50	Classificado
	606	LUCIANA MARTINS TEIXEIRA FARIAS	125	Classificado
	400	FRANCIELLI RIBEIRO MOURA	123,50	Classificado
	646	GILSON CANDIDO DA SILVA	114	Classificado
	703	GEOVANNA GESZISLANE R. RODRIGUES	106	Classificado
	81	CREUSA DE JESUS DA SILVA	105	Classificado
	698	TAISLAYNE CRISTINA DE S PEREIRA	Indeferido	Desclassificado
	90	VITÓRIA ZAIAS COSTA SCHLUTER	N.C	Desclassificado
	108	MARIA MADALENA ALVES AMORIM	N.C	Desclassificado
	149	OLAVIO LOPES ARAÚJO	N.C	Desclassificado
	158	ANDERSON AFONSO DA SILVA	N.C	Desclassificado
	271	MARIANA FERNANDES R DA SILVA	N.C	Desclassificado
	381	NATHALIA GONÇALVES KRIGNL	N.C	Desclassificado
	482	VASNI SANTOS DO CARMO	N.C	Desclassificado
	530	DEBORAH VALERIA DE ALMEIDA ASSIS	N.C	Desclassificado
	660	PATRICIA MORAES DA SILVA	N.C	Desclassificado
	664	WICTOR EMANUEL G HENRIQUE	N.C	Desclassificado
	866	LARA DE PAULA	N.C	Desclassificado
	868	LUÍS GUSTAVO DA SILVA JOAQUIM	N.C	Desclassificado
	920	MOZARA VICTORIA G. DE A SOUZA	N.C	Desclassificado
	931	JAYANE DA SILVA SANTOS	N.C	Desclassificado
	958	ALINE BARCELOS NEVES	N.C	Desclassificado

Cargo: Merendeira - URBANA

ORD	Nº. INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
	807	ELIETE CRISTINA DE SOUZA	222	Aprovado
	494	VALDIRENE RODRIGUES ROCHA	215	Aprovado
	119	MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA ZAIAZ	181	Classificado
	578	LILIAN DE SOUZA	165	Classificado
	437	TEREZA BATISTA DA SILVA	157	Classificado
	614	MARIA AUXILIADORA G DA SILVA	142	Classificado
	194	ELIZABETE MOTA DE A TERTO	N.C	Desclassificado
	253	ELAINE APARECIDA BORGES	N.C	Desclassificado
	362	LUCIANA DE PAULA MUCKE	N.C	Desclassificado
	383	ZULEIDE RIBEIRO MOURA	N.C	Desclassificado
	486	ANGELA MARIA DE ARAÚJO RAMOS	N.C	Desclassificado
	556	MIRIANE CHAICOSKI	N.C	Desclassificado
	760	MARIA ROZELY DO AMARAL	N.C	Desclassificado
	804	WESLANY VITOR DA SILVA	N.C	Desclassificado
	824	RAUANY BEATRIZ B FERNANDES	N.C	Desclassificado
	838	VANDA MARQUES SERODIO	N.C	Desclassificado
	882	LUCIANA PINHEIRO DOS SANTOS	N.C	Desclassificado
	987	MARLETE SOUZA DA SILVA	N.C	Desclassificado

Cargo: Auxiliar Serviços Gerais - URBANO

ORD	Nº. INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
	44	REGINALDO BARCELOS TEODORO	223	Aprovado
	676	SANDRA RODRIGUES VIDAL	215	Aprovado
	462	ELAINE DE OLIVEIRA	213	Classificado
	142	TATIELE SOBREIRA DA SILVA	205	Classificado
	361	CATIA SILVA DE OLIVEIRA	195	Classificado
	280	ANA PAULA MACIEL TIMOTEO	195	Classificado
	278	INGRID C. LIMA NASCIMENTO	195	Classificado
	776	MADALENA DA SILVA	188,90	Classificado
	132	SHEILA PEREIRA SCHULZE	188,5	Classificado
	410	RAYANE RIBEIRO LIMA	178,12	Classificado
	172	EDICLEIA ALVES DE JESUS	N.C	Desclassificado
	282	MICHELLE COLOMBO	N.C	Desclassificado
	366	JESSICA POLIANA G FERREIRA	N.C	Desclassificado
	548	FRANCIELE DOS SANTOS FEITOSA	N.C	Desclassificado
	553	EDICLAUDI ALMEIDA DOS SANTOS	N.C	Desclassificado
	738	IVANILSA DA SILVA MEDEIROS	N.C	Desclassificado
	781	LUCIANA DOS SANTOS	N.C	Desclassificado
	840	ALLINE RAFAELA DE SOUZA MELO	N.C	Desclassificado
	915	LUZIANA DE JESUS FERREIRA	N.C	Desclassificado

EDUCAÇÃO DO CAMPO

Cargo: Professor PII e PIII – EM Darcy Ribeiro – Sala Anexa Nova Alvorada

ORD	Nº. INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
	638	JENIFER PAULA GOIS DA SILVA	231	Aprovado
	538	MARICELIA NEVES DE SOUZA POLLI	227	Aprovado

	970	BRENDA LINO XIMENES	225	Aprovado
	940	ELAINE DE PAIVA C DOS SANTOS	223,32	Classificado
	815	ADIELSON GONÇALVES DE LIMA	222	Classificado
	48	SUELI ANTERO DOS S DA CRUZ	213	Classificado
	863	ERLIGIANE MARIA M B PEREIRA	206,92	Classificado
	799	AICIONE CÂNDIDA MOREIRA CASTRO	206,80	Classificado
	1000	JULIETH ALMEIDA DE CASTRO	202,10	Classificado
	574	JOSE BEZERRA	189	Classificado
	14	ELVIS DA SILVA LANES	N.C	Desclassificado
	161	VANDERSON SIMÃO RODRIGUES	N.C	Desclassificado
	232	ODINÁLHA ALVES	N.C	Desclassificado
	364	BRUNA FERNANDES DA SILVA POLLI	N.C	Desclassificado
	466	DANIELA SILVEIRA ROCHA	N.C	Desclassificado
	589	SIRLEY ALAVRENGA PINTO	N.C	Desclassificado
	648	AMANDA DE SOUZA RODRIGUES	N.C	Desclassificado
	719	WAGNER FERNANDES QUIMAS	N.C	Desclassificado
	791	GUTIERRIZ MACIEL FERREIRA	N.C	Desclassificado
	978	TIAGO DOS SANTOS SILVA	N.C	Desclassificado

Cargo: Professor PII e PIII – EM Darcy Ribeiro – P.A. Macuco

ORD	Nº. INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
	95	MARIA DAS GRAÇAS A DE OLIVEIRA	226,10	Aprovado
	571	ANDREIA DIAS FURTADO	222	Aprovado
	877	SUELI GASPAR FERNANDES	220,00	Aprovado
	497	ROZEMERE LOPES DE OLIVEIRA	219	Aprovado
	745	DANIELA BATISTA DE ARRUDA	219	Aprovado
	513	VALERIA MOURA SUSSAI	216,50	Aprovado
	853	ELSIVAN PATRICIO DE SENA	215	Classificado
	115	SONIA MARIA DE O SOUZA LIMA	212,43	Classificado
	569	MARÍA HELENA MARTINS	208	Classificado
	944	VANDERLEIA SILVA DOS SANTOS	193,90	Classificado
	353	EDUARDO DA SILVA GOMES MIRANDA	N.C	Desclassificado
	643	LIDIANA DE SOUZA PAULA BARBOSA	N.C	Desclassificado
	649	CLAUDIANE PEREIRA DE SOUZA	N.C	Desclassificado
	710	MIRIAN DOS SANTOS ALMEIDA SILVA	N.C	Desclassificado
	794	FRANK DOS SANTOS	N.C	Desclassificado
	849	EDILAINE SIQUEIRA P RESENDE	N.C	Desclassificado
	862	EURIPEDES ALVES DE OLIVEIRA	N.C	Desclassificado
	874	ARGEMIRA SOUZA DA SILVA RAMOS	N.C	Desclassificado

Cargo: Professor PII e PIII – EM Tiago Elias Fernandes Sala Anexa – Dist. de Padronal

ORD	Nº. INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
	168	CLARINA DA SILVA CARDOSO	224,87	Aprovado
	730	LETÍCIA PASTORELO	209,77	Classificado
	174	EVA GOMES MACEDO	208,31	Classificado
	961	GIANI PATRÍCIA SACHINI	205	Classificado

Cargo: Professor PII e PIII – EM Tiago Elias - Distrito de Colônia dos Mineiros

ORD	Nº. INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
	973	ELTON BRUNO A. DOS SANTOS	223,75	Aprovado
	870	EDILEIA MACHADO GOMES	220	Classificado
	823	SUELY SOARES LAGES ROCHA	210,10	Classificado

Cargo: Professor PII e PIII – EM Tiago Elias Sala Anexa - Faz. Estrela Guaporé

ORD	Nº. INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
	405	DIVINA CARVALHO NETO	215,30	Aprovado
	163	JHENNIFER DE S N CORDEIRO	180,87	Aprovado
	331	ANALINA NETA DE SÁ	N.C	Desclassificado

Cargo: Professor PII e PIII – EM Darcy Ribeiro Sala Anexa Brasilândia

ORD	Nº. INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
	519	ROSELI APARECIDA DE FRANÇA	218	Aprovado
	971	RENATO FERREIRA DA SILVA	215	Aprovado
	903	TAINARA TEIXEIRA DA SILVA	215	Aprovado
	307	ELIANE MARTINS DE B ARAÚJO	210	Aprovado
	969	OSMAR SILVEIRA	187	Classificado
	811	LUCIANA CRISTIA DE SOUZA	N.C	Desclassificado
	814	MICHELE SILVA DA COSTA	N.C	Desclassificado
	864	LUCIMAR DE ALMEIDA AGUIAR	N.C	Desclassificado
	891	MAURICIO ALVES DE SOUZA	N.C	Desclassificado

Cargo: Professor PII e PIII – EM Darcy Ribeiro – Extensão Rosa Kasinski

ORD	Nº. INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
	829	GISELI DOS SANTOS	189,3	Aprovado

Cargo: Professor PII e PIII – EMI. Prof. Vitor Quintiliano - Gleba Águas Claras

ORD	Nº. INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
	817	GERENILDA N. CORREA RODRIGUES	231	Aprovado
	256	ALINE LESLEY CALADO DE ARAUJO	212	Aprovado
	294	POLIANA MARQUES DE LAVOR	N.C	Desclassificado
	436	GREISON DE OLIVEIRA SOUSA	N.C	Desclassificado
	518	OSVALDO BATISTA COSTA	N.C	Desclassificado

Cargo: Monitor de Educação Básica – EM Tiago Elias Fernandes - Distrito Colônia dos Mineiros

ORD	Nº. INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
	820	NILZA PEREIRA COSTA	204,31	Aprovado
	608	JULIANA OLIVEIRA SANTOS	170,25	Aprovado
	446	MICHELLE DA SILVA	167,37	Classificado
	128	LAUENDER ESCARLATI S. SOUZA	165,50	Classificado
	670	MÔNICA ALVES SILVA	159,50	Classificado
	02	JAQUELINE FAUSTINO DE OLIVEIRA	N.C	Desclassificado

Cargo: Monitor de Educação Básica EM Darcy Ribeiro Sala Anexa Nova Alvorada

ORD	Nº. INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
	526	PATRÍCIA N DOS SANTOS	178,75	Aprovado
	31	VANESSA P DE SOUZA ALVES	175	Aprovado

	1008	VALQUIRIA A DA COSTA TEODORO	174,25	Classificado
	861	BIANCA ALMEIDA PADILHA SILVA	170	Classificado
	778	FÁTIMA APARECIDA DE OLIVEIRA	164	Classificado
	508	FRANCIELE DE C OLIVEIRA SALES	N.C	Desclassificado
	628	GABRIELA SOUZA VIEIRA	N.C	Desclassificado
	871	DAIANE ROCHA DOS SANTOS	N.C	Desclassificado
	357	KARLA M DA SILVA COUTINHO	N.C	Desclassificado
	473	GISELLY PEREIRA DE ANDRADE	N.C	Desclassificado

Cargo: Monitor de Educação Básica EM Darcy Ribeiro – P.A. Macuco

ORD	Nº. INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
	127	ANA CLAUDIA MENDES	212,50	Aprovado
	222	ADAILZA BATISTA DE ARRUDA	174,62	Aprovado
	687	ANDRESSA PEREIRA VIEIRA	168,50	Classificado
	999	ANA PAULA TENÓRIO FLORÊNCIO	149	Classificado
	828	ALVANÉIA ROSA M OLIVEIRA	135	Classificado
	952	LORENI DE OLIVEIRA	N.C	Desclassificado
	991	CLEITIANA DOMINGOS DAS DORES	N.C	Desclassificado

Cargo: Monitor de Educação Básica EM Carlos Pompermayer – Distrito de Noroagro

ORD	Nº. INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
	737	ROGÉRIO SOUZA PEREIRA	213	Aprovado
	796	QUESIA DOS SANTOS ALMEIDA	198,37	Classificado
	610	HAYSLA DA SINAPOLLVA SANTOS	168,37	Classificado
	274	MARCILENE SILVESTRE S SANTOS	162,50	Classificado
	515	JHONATHAN M V. RODRIGUES	135	Classificado
	435	ELAINE GOMES DA SILVA	129	Classificado
	56	ANGÉLICA DE OLIVEIRA LIMA	N.C	Desclassificado
	212	VIVIANE PAULA GOMES SANTANA	N.C	Desclassificado
	785	JEFERSON LUIZ M. RODRIGUES	N.C	Desclassificado
	841	ALESSANDRA LIMA BATISTA	N.C	Desclassificado

Cargo: Monitor de Educação Básica EM Tiago Elias Fernandes Sala Anexa D. de Padronal

ORD	Nº. INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	
	198	SANDRA SANTOS SILVA	Indeferido	Desclassificado

Cargo: Monitor de Educação Básica EM Darcy Ribeiro Sala Anexa Brasilândia

ORD	Nº. INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
	818	Karina Barbosa de Oliveira	N.C	Desclassificado

Cargo: Monitor de Educação Básica EM Professor Vitor Quintiliano – Gleba Águas Claras

ORD	Nº. INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
	596	LIZANDRA B DE JESUS BORGES	212	Aprovado
	771	HEMILLY SAMANTA VIDAL PRIMMAZ	201,37	Classificado
	762	MARILZA AP DA CRUZ RABELO	182,13	Classificado
	975	NARRAIANY AZEVEDO MOURA	Indeferido	Desclassificado
	406	JOELSON FERREIRA CHIMENES	N.C	Desclassificado
	806	ANTONIA IVONETE NERI F DA COSTA	N.C	Desclassificado

Cargo: Merendeira EM Darcy Ribeiro Sala Anexa Nova Alvorada

ORD	Nº. INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
	554	DIVINA DE F GONÇALVES BARROS	247	Aprovado

Cargo: Merendeira EM Tiago Elias Fernandes Sala Anexa – Distrito Padronal

ORD	Nº. INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
	463	WILCIMA CAMPOS SOUZA	189	Aprovado

Cargo: Merendeira EM Tiago Elias Fernandes Sala Anexa Faz. Estrela Guaporé

ORD	Nº. INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
	61	CAMILA FERREIRA DE LIMA	200,05	Aprovado

Cargo: Merendeira EM Darcy Ribeiro Sala Anexa Brasilândia

ORD	Nº. INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
	997	ROSICLEIA LIMA GOMES	186,80	Aprovado
	166	MICHELLY GOMES DA SILVA	155	Classificado
	309	EDGAR J DO NASCIMENTO FILHO	N.C	Desclassificado

Cargo: Auxiliar Serviços Gerais EM Darcy Ribeiro – P.A. Macuco

ORD	Nº. INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
	892	EDIANA MACHADO DA SILVA	220	Aprovado
	258	FERNANDA SOARES PEREIRA	212,80	Classificado
	247	KERULY BIANCA ROSA DE OLIVEIRA	212,50	Classificado
	441	MARLUCIA GOMES PEREIRA JACOB	210	Classificado
	561	SÔNIA FERREIRA SILVA	196,42	Classificado
	974	NILVA APARECIDA DE OLIVEIRA	N.C	Desclassificado

Cargo: Auxiliar Serviços Gerais EM Darcy Ribeiro Sala Anexa Nova Alvorada

ORD	Nº. INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
	901	LUZIRENE DE MOURA GARANHAES	204,25	Aprovado
	511	SIMONE DA SILVA FERREIRA	N.C	Desclassificado

Cargo: Auxiliar Serviços Gerais EM Darcy Ribeiro Sala Anexa Brasilândia

ORD	Nº. INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
	982	KEMILY LIMA DA SILVA	212,70	Aprovado
	297	KAUANI DE SOUZA RIBEIRO	N.C	Desclassificado
	593	EDINEIA SILVA BATISTA	N.C	Desclassificado
	717	KARINA BARBOSA DE OLIVEIRA	N.C	Desclassificado
	753	ROSICLEIA LIMA GOMES	N.C	Desclassificado
	857	ROSEMIR RODRIGUES DE BRITO	N.C	Desclassificado

Cargo: Auxiliar Serviços Gerais EM Darcy Ribeiro Sala Anexa Rosa Kasinski

ORD	Nº. INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO

	66	ANA CLÁUDIA DA P DE SOUZA ARAÚJO	206,30	Aprovado
	918	ROSILDA FRANCISCO	N.C	Desclassificado

Cargo: Auxiliar Serviços Gerais EM Tiago Elias Fernandes Sala Anexa Estrela Guaporé

ORD	Nº. INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
	08	VANUZA BELEM RAMOS	210	Aprovado
	79	KATIA CATARINE FERREIRA LIMA	N.C	Desclassificado

EDUCAÇÃO INDÍGENA

Cargo: Professor PII e PIII – EMI Nambikwara Sala Anexa Barracão Queimado

ORD	Nº. INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
	947	MAYSA DE SOUZA MARTINS	226	Aprovado
	856	JOSIANI MARIA CARDOSO	223,75	Aprovado
	417	VALÉRIA DE ALMEIDA PENIDO	222	Aprovado
	654	NAYARA CRISTINA MARIA	218,90	Aprovado
	722	EDILENE GONÇALVES	210	Aprovado
	696	ANDRÉIA BEZERRA DA SILVA ELIAS	206,10	Aprovado
	99	IZABETE SANTANA FERREIRA	196,90	Classificado
	100	CLERIO NAMBIKWARA	142,87	Classificado
	75	MARTINHO MANDUCA	N.C	Desclassificado
	101	MAILSON MANDUCA HALOTESU	N.C	Desclassificado
	120	DHYEISSON LOPES DOS SANTOS	N.C	Desclassificado
	159	FERNANDO GERALDO TIAGO FERREIRA	N.C	Desclassificado
	350	GEANYNE CARDOSO VIANA	N.C	Desclassificado
	516	LUCAS QUINTINO MENDES	N.C	Desclassificado
	528	SILVANIA DALL ALBA	N.C	Desclassificado
	855	AELSON KITHAULU	N.C	Desclassificado

Cargo: Professor PII e PIII - EMI Nambikwara Aldeia Branca

ORD	Nº. INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
	939	IONI DIAS NOGUEIRA	215	Aprovado
	421	WALTER FERNANDES DA SILVA	214	Aprovado
	750	ELIANE MACHADO DE SOUZA	211	Aprovado
	522	LUÇIRLEI S. MORAIS FRÕES PEREIRA	199	Classificado
	844	GISELI COSTA DO NASCIMENTO FARIA	196,80	Classificado

Cargo: Professor PII e PIII EMI Nambikwara Sala Anexa Pirineus de Souza

ORD	Nº. INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
	336	RAQUEL BARBOSA DA SILVA MOREIRA	220,90	Aprovado
	563	SANDRA MARIA DOS SANTOS	220,56	Aprovado
	487	MARIA APARECIDA LOPES DA CRUZ	213,70	Aprovado
	994	LEIDE VICENTE RIBEIRO	209,25	Aprovado
	218	ROBSON PEREIRA MARTINS	206,56	Aprovado
	52	ADRIANA AP LUDWIG DE OLIVEIRA	204,90	Classificado
	684	DYEVER BLEM DA SILVA CUSTODIO	194	Classificado
	547	RAFAEL AUGUSTO FONSECA	192,30	Classificado
	713	LIETE AMARAL RIBEIRO	161	Classificado
	631	JOVIANE CRISTINA GOBATTO	N.C	Desclassificado
	803	ROSANA PEREIRA BARBOSA	N.C	Desclassificado
	865	MARIA CELIA MONTEIRO	N.C	Desclassificado

Cargo: Professor PII e PIII EMI Vale Do Guaporé Sala Anexa Aldeia Manairisu

ORD	Nº. INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
	715	ELIENE MARIA DOS SANTOS NERI	204	Aprovado
	858	SILVAN PEREIRA DO CARMO	186,10	Aprovado
	249	DELEUSA DA SILVA SOUZA	164	Aprovado
	53	MARIA DE F ORNELAS MENEGUCI	N.C	Desclassificado

Cargo: Professor PII e PIII EMI Vale Do Guaporé Sala Anexa Mamaindê

ORD	Nº. INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
	182	ROSANE MARIA ZANCO	219,50	Aprovado
	919	LUCIA LUIZ DE CAMARGO	205	Aprovado
	780	ELIZANIA SILVA MACIEL	202,90	Aprovado
	775	MIRIAN DA SILVA MOREIRA	181,50	Aprovado
	170	FABIANI FANTON COELHO	175	Aprovado
	584	LECI S PEREIRA BARROCAS	171	Classificado

Cargo: Professor PII e PIII EMI Vale Do Guaporé Sala Anexa Alantesu

ORD	Nº. INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
	618	REGINALDO DE ASSIS ALMEIDA	215,30	Aprovado
	617	DENILZA NUNES SIQUEIRA ALMEIDA	215	Aprovado

Cargo: Professor PII e PIII EMI Vale Do Guaporé - Aldeia Negarotê

ORD	Nº. INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
	106	MARCIA GALEANO	220	Aprovado
	498	ALEX AKIM BIGONI	212,13	Aprovado
	72	WAMEN KALAPALO NEGAROTÊ	N.C	Desclassificado
	105	MARINA GALEANO	N.C	Desclassificado

Cargo: Professor Indígena Anos Iniciais EMI Nambikwara Sala Anexa Kithaulu

ORD	Nº. INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
	210	JAIR ALMEIDA DE SAUZA PAUMARI	195,50	Aprovado
	889	ROMARIO MAMAINDE	160	Classificado
	389	GILNEI HALOTESU	N.C	Desclassificado

Cargo: Professor Indígena Anos Iniciais EMI Nambikwara Sala Anexa Iquê

ORD	Nº. INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
1.	388	NILDO SABANE	205	Aprovado

Cargo: Professor Indígena Anos Iniciais – EMI Vale do Guaporé Sala Anexa Mamaindê

ORD	Nº. INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
	207	RODESIA MAMAINDE	140	Aprovado
	534	VALDOMIRO NEZOKEMAE	N.C	Desclassificado

Cargo: Monitor de Educação Básica – EMI Nambikwara - Aldeia Branca

ORD	Nº. INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
	959	FRANCISCA MARINETE A. NEPOMUCENO	126,63	Aprovado
	134	LUCIANA KALAPALO	N.C	Desclassificado

	414	LEANESSA SAMPAIO DA SILVA	N.C	Desclassificado

Cargo: Merendeira - EMI Nambikwara Sala Anexa Pirineus de Souza

ORD	Nº. INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
	59	LUSIMARA TAWANDÊ	185	Aprovado
	640	JARINA TAWANDE	177	Classificado
	488	LUSAMIRA SABANE	N.C	Desclassificado
	490	IVANIA TAWANDE	N.C	Desclassificado

Cargo: Merendeira – EMI Nambikwara Sala Anexa Barracão Queimado

ORD	Nº. INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
	374	MARIA RODRIGUES DE SOUSA	204	Aprovado
	721	ANA SILENE SILVA BRITO	N.C	Desclassificado

Cargo: Merendeira EMI Vale do Guaporé Sala Anexa Alantesu

ORD	Nº. INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
	984	VERÔNICA ALANTESU	180	Aprovado
	629	SANDRA ALANTESU	156	Classificado
	319	MARIA APARECIDA DA CONCEIÇÃO	N.C	Desclassificado

Cargo: Merendeira EMI Vale do Guaporé Sala Anexa Mamaindê

ORD	Nº. INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
	453	LAUDICE MAMAINDE	130	Aprovado
	217	TALIANA MAMAINDE	127	Aprovado
	86	ALINE DE SOUZA LAURINDO	N.C	Desclassificado
	597	MARINETE MAMAINDE	N.C	Desclassificado

Cargo: Merendeira – – EMI Nambikwara Aldeia Branca

ORD	Nº. INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
1.	598	ROSILENE KITHAULU	N.C	Desclassificado

Cargo: Merendeira – EMI Vale do Guaporé Sala Anexa Manairisu

ORD	Nº. INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
1.	832	ROMERO HANHANTESU	Indeferido	Desclassificado

Cargo: Auxiliar Serviços Gerais – – EMI Nambikwara Aldeia Branca

ORD	Nº. INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
	671	SAMARA LIMA DA SILVA	217,12	Aprovado
	85	JUSSARA HALOTESU NAMBIKUARA	170,30	Classificado
	986	JUDITE NAMBIKUARA HALOTESU	147,80	Classificado

Cargo: Auxiliar Serviços Gerais – EMI Vale do Guaporé Aldeia Negarotê

ORD	Nº. INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
	506	LEONETE NEGAROTÊ	153,02	Aprovado
	89	JONATAS FRANÇA FERNANDES	N.C	Desclassificado
	752	ELIANE NEGAROTE	N.C	Desclassificado

Cargo: Auxiliar Serviços Gerais EMI Vale do Guaporé Sala Anexa Manairisu

ORD	Nº. INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
	418	HERCULES HANHANTESU	135.10	Aprovado
	428	FERNANDO HANHANTESU	Indeferido	Desclassificado

Cargo: Auxiliar Serviços Gerais EMI Nambikwara Sala Anexo Pirineus de Souza

ORD	Nº. INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
	995	ZIDÀNIO TAWANDÊ	186,80	Aprovado
	489	ALBERTO MAMAINDE MANDUCA	163,50	Classificado
	795	MACIEL SABANE	159,10	Classificado
	748	NILO SABANE	130	Classificado

Cargo: Auxiliar Serviços Gerais EMI Nambikwara Sala Anexa Barracão Queimado

ORD	Nº. INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
	378	MEIRE KITHAULU	196,50	Aprovado
	477	PAULO AUGUSTO MAMAINDE	167	Classificado

Cargo: Auxiliar Serviços Gerais EMI Vale do Guaporé Sala Anexa Mamaindê

ORD	Nº. INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
	460	ANDERSON MAMAINDE	177,80	Aprovado

SEMEC

Cargo: Assistente Administrativo

ORD	Nº. INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
	313	CARLA BERNARDES DA SILVA	234,67	Aprovado
	67	GABRIELLA PEREIRA COELHO LISSARAÇA	230	Classificado
	250	GEISIANE RODRIGUES DEIFELD	211,75	Classificado
	110	MARILENE TEREZINHA HOLLWEG LIMA	190	Classificado
	555	JULIANA KARINA ALVES	185,38	Classificado
	156	JOÃO VICTOR DOS SANTOS SILVA	182,50	Classificado
	465	DAIANA DE SOUZA PINTO	179,60	Classificado
	83	LORRAINE SOUZA DA SILVA	173,90	Classificado
	268	ARIANE MARINA VANONI	173,50	Classificado
	731	LORENA JORDANNA G PESAVENTO	165	Classificado
	219	DANIELLE BRAGANÇA DA COSTA	165	Classificado
	401	LUARA SOARES DA SILVA	163,27	Classificado
	03	CARLA GABRIELA ERMITA DE OLIVEIRA	160	Classificado
	348	LORISLENE DAIANE DA SILVA ROSA	160	Classificado
	964	FRANCIELI SANTOS DA SILVA	158	Classificado
	910	SILMARA KALIANA DA SILVA INACIO CRUZ	155	Classificado
	950	GILMARA PORTO DOS SANTOS	155	Classificado
	160	LARISSA DOS SANTOS MIRANDA	149,12	Classificado
	976	ZEILTON GOSLINSKI SILVA	145	Classificado
	682	IVANIL DA GAMA SILVA	143,37	Classificado
	192	DAIANE NASCIMENTO DA HORA SILVA	135	Classificado
	269	MIDIAN PAINS TIMÓTEO	130	Classificado
	957	ERMISSANDRO REBOUÇAS DE SOUZA	130	Classificado
	88	INGRIDI IARA LOPES DE OLIVEIRA	130	Classificado
	35	NICOLAS YAAKOV V DA SILVA	130	Classificado
	529	VITORIA CRISTINA PINHEIRO DE MORAES	125	Classificado
	501	KETELÉM DAINARA FRANCO GREGÓRIO	115	Classificado
	559	VALÉRIA CAMERA COSTA	111,50	Classificado
	951	KEYLLA BARROS DA SILVA	105	Classificado
	04	JAIRON REIS DA SILVA M JUNIOR	N.C	Desclassificado
	30	CARLA CRISTINA SEGURA DE OLIVEIRA	N.C	Desclassificado

	54	ELISANGELA COELHO DA SILVA	N.C	Desclassificado
	70	GABRIEL MARCOS	N.C	Desclassificado
	91	BIANCA DOS SANTOS SALLES MARTINS	N.C	Desclassificado
	103	ALANA CARRARA BELIDO VIANA	N.C	Desclassificado
	184	SIMONE DA SILVA	N.C	Desclassificado
	190	AURILENE DOS SANTOS DA COSTA	N.C	Desclassificado
	231	ANA PAULA SANTOS ALVES	N.C	Desclassificado
	235	ANA PAULA MARTINS RIBEIRO	N.C	Desclassificado
	236	PÂMILA DE SOUZA SILVA	N.C	Desclassificado
	237	RAYANE GABRIELA ALVES DE FREITAS	N.C	Desclassificado
	239	IALI RAFAELA DOS SANTOS	N.C	Desclassificado
	246	MIRIAN DOS SANTOS VIANA	N.C	Desclassificado
	257	DARLAN DA MATTA DE SOUZA	N.C	Desclassificado
	275	GLEICIELI VIEIRA DA SILVA	N.C	Desclassificado
	286	MAYRA LARISSA VIEIRA FELIX	N.C	Desclassificado
	352	EUNA THALITA PEREIRA SILVA	N.C	Desclassificado
	356	MARCILENE MOTA RODRIGUES	N.C	Desclassificado
	360	THAYNARA MIRANDA DE OLIVEIRA	N.C	Desclassificado
	363	LUCIMARA DE PAULA MUCKE	N.C	Desclassificado
	367	KATIA LIMA MENINI	N.C	Desclassificado
	385	LETICIA SILVA NASCIMENTO	N.C	Desclassificado
	399	MONICA SCHUVARTZHAUPT SILVA	N.C	Desclassificado
	408	VÍVIAN RENATA ARTIAGA ARRUDA	N.C	Desclassificado
	549	CELIO DOS SANTOS POLTRONIERE	N.C	Desclassificado
	552	JOAO VITOR SILVA MAZIERO	N.C	Desclassificado
	570	KAUANY LOPES PEREIRA	N.C	Desclassificado
	573	NATALIA CRISTINA	N.C	Desclassificado
	600	ERIZELTON FEITOZA DE SOUZA	N.C	Desclassificado
	601	RAFAELA TEIXEIRA DOS SANTOS	N.C	Desclassificado
	623	SUELENE FERREIRA DE SOUZA	N.C	Desclassificado
	663	FRANCISCO ABDALA GATTASS MACHADO	N.C	Desclassificado
	667	JUSCILETE FERREIRA DA SILVA	N.C	Desclassificado
	668	MÁRCIA DOS SANTOS FERREIRA	N.C	Desclassificado
	689	MOABE SILVEIRA ANGÉLICO	N.C	Desclassificado
	690	YASMIN VICTORIA DOS SANTOS FRANCA	N.C	Desclassificado
	702	SOLANGE LIMA FERREIRA	N.C	Desclassificado
	709	MARIA JOSÉ DA SILVA SANTOS	N.C	Desclassificado
	716	SAMARA RIBEIRO DOS SANTOS	N.C	Desclassificado
	769	NELSON COLARES SAMPAIO FILHO	N.C	Desclassificado
	789	CLEIDIANA RODRIGUES DA SILVA	N.C	Desclassificado
	845	ANGÉLICA DE CÁSSIA PEDRON	N.C	Desclassificado
	852	RYAN SILVA OLIVEIRA	N.C	Desclassificado
	897	ROSINEIA LIMA GOMES	N.C	Desclassificado
	926	ELAINE CRISTINA DE ARAÚJO GOMES	N.C	Desclassificado
	966	MELISSA MARQUES AGUERA	N.C	Desclassificado
	981	ANTHONY LUCAS XAVIER MELO	N.C	Desclassificado

Cargo: Nutricionista Semec

ORD	Nº. INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
	747	GISELLY POMPERMAYER CARNEIRO	225	Aprovado
	572	RAFAELLA DE SOUSA VERAS	204,06	Classificado
	616	BRUNA DE BRITO SIQUEIRA	202,80	Classificado
	798	ANA CAROLINA JUCHEM TIMMERMANN	163,76	Classificado
	21	CELIANE DE FREITAS LANA	N.C	Desclassificado
	118	KASSIA ELLEN GOMES DE ARAUJO	N.C	Desclassificado
	126	GESSICA SAIARA DE LIMA SOUZA	N.C	Desclassificado
	376	NATALIA ALVES BARBOSA	N.C	Desclassificado
	409	SARA SAMPAIO SARAIVA DOS SANTOS	N.C	Desclassificado
	429	NAIARA DE ALMEIDA ROLIN	N.C	Desclassificado
	432	LO RUAMA DA CUNHA SOUZA	N.C	Desclassificado
	448	ALINE MARTENDAL TOMAZZO MEMÓRIA	N.C	Desclassificado
	535	MARIA EUZÉBIA VALADARES DA SILVA	N.C	Desclassificado
	557	ELISANGELA PEREIRA MALHEIROS	N.C	Desclassificado
	724	NAUANA SCHMIDT LIMA	N.C	Desclassificado
	808	ANA PAULA AMARAL SILVA	N.C	Desclassificado
	879	PRISCILLA DE OLIVEIRA CIOTTI SAMPAIO	N.C	Desclassificado
	880	LUCIANA AYUMI NITA	N.C	Desclassificado

Cargo: Recepcionista - SEMEC

ORD	Nº. INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
	491	EDUARDA BENITES PINHEIRO	203	Aprovado
	705	GABRIELLE SANTOS DA SILVA	201,33	Classificado
	139	AMANDA FERREIRA DE SOUZA	196,50	Classificado
	303	LETICIA FERREIRA TEODORO	195	Classificado
	523	SONIA APARECIDA RIBEIRO DOS SANTOS	185,81	Classificado
	816	KÁTIA BARBOSA DE OLIVEIRA	179	Classificado
	658	KATIA FERREIRA COSTA	170	Classificado
	162	ANA CAROLINA M GEHRING MOREIRA	N.C	Desclassificado
	238	DIELLY CRISTINA DA SILVA	N.C	Desclassificado
	290	SANDRA LUCIA RAMOS DE ARAUJO	N.C	Desclassificado
	318	GABRIELI CARDOSO BARBOZA	N.C	Desclassificado
	425	MARIA RAQUEL FEITOSA DE MOURA	N.C	Desclassificado
	634	KARYN CHRISTINE DE SOUZA	N.C	Desclassificado
	694	RAYANE RAMOS DE SOUZA	N.C	Desclassificado
	801	RAQUEL ARAÚJO ALENCAR	N.C	Desclassificado
	869	ROGÉRIO PAULINO	N.C	Desclassificado
	963	KAROLAYNE ANASTÁCIO PEREIRA	N.C	Desclassificado
	1004	BRUNA JAQUELINE BRAZEQUE	N.C	Desclassificado

Cargo: Fonoaudióloga - SEMEC

ORD	Nº. INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
1	907	ALINE DA SILVA ALVES	N.C	Desclassificado

Cargo: Intérprete de Libras SEMEC

ORD	Nº. INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
1	881	TANIA DO SOCORRO DE M SANTOS	N.C	Desclassificado

Cargo: Auxiliar Serviços Gerais (Masculino) – Secretaria de Esporte e Turismo

ORD	Nº. INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
	539	NILSON IANKE	183,10	Aprovado
	873	JAIDERSON BARROS DOURADO	158	Classificado

	26	MAURÍCIO BACABEIRA OLIVEIRA	N.C	Desclassificado
	273	JHONNY ASSIS SILVA BATISTA	N.C	Desclassificado
	575	RAFAEL RODRIGUES DA SILVA	N.C	Desclassificado
	651	JHONATA MAXIMINIO DE SOUZA	N.C	Desclassificado
	757	MARCOS ROBERTO DA SILVA	N.C	Desclassificado
	942	VITOR MATHEUS MARQUES DE ARRUDA	N.C	Desclassificado

Cargo: Assistente Administrativo – Secretaria de Esporte e Turismo

ORD	Nº. INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
	342	LEONILDA BICALHO PEREIRA	235	Aprovado
	234	JOABE MEDEIROS DE ALBUQUERQUE	205	Classificado
	692	KARLLA KAMYLLA OLIVEIRA DA SILVA	205	Classificado
	632	SILVANA MARIA DA SILVA	200	Classificado
	111	CARLA CRISTINA DA SILVA TAFAREL	195	Classificado
	345	MAICON VINICIUS DOS REIS B PRADO	195	Classificado
	82	LUANA NASCIMENTO MENDES	190	Classificado
	468	RODRIGO SILVA SANTOS	190	Classificado
	914	RUAN MIGUEL B A DA S CAPISTRANO	180	Classificado
	905	LILIAN APARECIDA R VALENTIM	172	Classificado
	946	LEONAN COSTA DE LIMA	170	Classificado
	759	JOÃO VICTOR NEVES SILVA	170	Classificado
	659	ROSECLEIA ZANDONA FIDENCIO	165	Classificado
	499	LUCIENE DA CONCEICAO SILVA	160	Classificado
	327	SINELY CUSTDIO DA SILVA	150	Classificado
	751	FRANKLIN KAUAN S DE ALMEIDA	150	Classificado
	224	JÉSSICA APARECIDA R DE ALMEIDA	140	Classificado
	215	THAINARA OLIVEIRA DA SILVA	138,50	Classificado
	36	VITÓRIA AMORIN DOS SANTOS	123,15	Classificado
	113	DAIANE DIAS DO NASCIMENTO VIEIRA	100	Classificado
	1005	LUISA FERNANDA A R DA COSTA	Indeferido	Desclassificado
	137	KAYLANE RODRIGUES FORANTINI	N.C	Desclassificado
	167	MIQUEIAS DOS SANTOS SILVA	N.C	Desclassificado
	208	DAIANE DE SOUSA GOMES	N.C	Desclassificado
	209	TIELESMIRIN BORGES DE CASTRO	N.C	Desclassificado
	263	PAULA ROBERTA COSTA LEAL	N.C	Desclassificado
	291	RAISA DOS SANTOS DE SOUZA	N.C	Desclassificado
	305	GABRIELY IASMIN DE OLIVEIRA	N.C	Desclassificado
	344	LUCAS VIANA DE SOUSA	N.C	Desclassificado
	496	NICOLI DE ALMEIDA CARVALHO	N.C	Desclassificado
	536	THALIA EDUARDA A FERNANDES	N.C	Desclassificado
	541	JOÃO PAULO GONÇALVES DA SILVA	N.C	Desclassificado
	641	ANA JULE DE GOIS CARNEIRO	N.C	Desclassificado
	669	BRUNA CANDIDO PRADO	N.C	Desclassificado
	736	JOSUE CORDEIRO DOS S JUNIOR	N.C	Desclassificado
	885	FRANCIELEN FERNANDES CHAVES	N.C	Desclassificado

Cargo: Professor de Educação física - Bacharel - Secretaria de Esporte e Turismo

ORD	Nº. INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
	279	CHRISTIAN WELLINTON F BEZERRA	190	Aprovado
	800	RANDEL CÉSAR DA COSTA	Indeferido	Desclassificado
	213	DANIEL ELIAS PEREIRA	N.C	Desclassificado
	431	SILVIO JOSÉ DE AMORIM	N.C	Desclassificado
	504	JAIRO ATILIO	N.C	Desclassificado
	542	MAYKE J STIELER FERNANDES	N.C	Desclassificado
	741	LEANDRO J FERREIRA PEREIRA	N.C	Desclassificado
	850	ESTHEDNE WILLIAN C DE SOUZA	N.C	Desclassificado
	985	EDINALDO MELO ALMEIDA	N.C	Desclassificado

Cargo: Recepcionista - Secretaria de Assistência Social e Cidadania

ORD	Nº. INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
	195	FABIANA SILVA TOLEDO	203,50	Aprovado
	847	JUCINARA DE JESUS BRITO DE LEMOS	202,25	Classificado
	686	KARINE RAMOS DE ALMEIDA	176,12	Classificado
	765	LUIZ MARCOS DA CRUZ RABELO	128,87	Classificado
	22	FABIULA ALGARANHA GARCIA	N.C	Desclassificado
	51	DHIENIFER DIAS PEREIRA	N.C	Desclassificado
	87	LUARA SOAREZ ROQUE	N.C	Desclassificado
	98	BRENDA KAREN MARTINS ALMEIDA	N.C	Desclassificado
	196	KELLI DE FREITAS OLIVEIRA	N.C	Desclassificado
	240	ELIANE PEREIRA BENTO	N.C	Desclassificado
	349	CLAUDINEIA HRYCZKA PEDROSO	N.C	Desclassificado
	397	LEIDICLEIA MOREIRA DA SILVA	N.C	Desclassificado
	438	JUNIEVERSON MARGONARI PEREIRA	N.C	Desclassificado
	469	CÉLIA RAMIREZ DOS SANTOS SERVINO	N.C	Desclassificado
	550	TASIA SOUZA CARDOSO	N.C	Desclassificado
	602	MICHELE BEATRIZ BRUNEL DOS SANTOS	N.C	Desclassificado
	611	TAWANY FIRMINO DOS SANTOS	N.C	Desclassificado
	812	BERNADETE DE SOUZA PINTO	N.C	Desclassificado
	848	Poliana Martins	N.C	Desclassificado
	883	THAIS ANDRADE SOARES	N.C	Desclassificado
	887	LETICIA BEZERRA DA SILVA	N.C	Desclassificado
	933	Viviane Helkers Rodrigues	N.C	Desclassificado
	993	PABLINE FERREIRA DAMASCENO	N.C	Desclassificado

Cargo: Educador Social - Secretaria de Assistência Social e Cidadania

ORD	Nº. INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
	758	EMILIO BUSON DOS SANTOS	224,17	Aprovado
	898	IRISNEIA FERREIRA DE SOUZA CAMARGO	211	Aprovado
	140	RAFAEL DOS REIS BARBOSA	201,41	Aprovado
	255	ELIANDRA PETERSEN	180	Classificado
	242	GABRIELA FERREIRA LISBOA	172,25	Classificado
	97	ANNA CAROLINE VASCONCELOS	150	Classificado
	439	ANA CLAUDIA RODRIGUES DE SOUZA	N.C	Desclassificado
	826	ELISANDRA BARBOSA DA SILVA CRUZ	N.C	Desclassificado
	138	BARBARA LIMA NARDINI	N.C	Desclassificado
	293	KAUANA KAUANA ANTUNES DE OLIVEIRA	N.C	Desclassificado
	302	CRISTIANA LIMA DE ARAUJO HEGNER	N.C	Desclassificado

	386	ANDRESSA SOARES DA SILVA	N.C	Desclassificado
	545	MIDIAM SANTANA DE OLIVEIRA	N.C	Desclassificado
	621	MARIA EDUARDA SAMARI ZANETTI	N.C	Desclassificado
	626	GILMAR DOS SANTOS SOARES	N.C	Desclassificado

Cargo: Cozinheira – Secretaria de Assistência Social e Cidadania

ORD	Nº. INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
	214	JANAINA SANTOS DE SOUZA	167	Aprovado
	512	STEPHANIE LEITE HEGNER	Indeferido	Desclassificado
	825	ILA RODRIGUES CHAPARRO	Indeferido	Desclassificado
	725	ELIANE AGUIAR DE ARAUJO	N.C	Desclassificado

Cargo: Operador de pá carregadeira/retro escavadeira - SEMDER

ORD	Nº. INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
	613	VOLACI BATISTA PEREIRA	268,60	Aprovado
	25	LUCAS JOSÉ SILVEIRA RAMOS	N.C	Desclassificado
	145	ADEMILTO ANASTACIO	N.C	Desclassificado
	151	ROGERIO DOS SANTOS COSTA	N.C	Desclassificado
	185	HERCULES FERNANDES MACHADO	N.C	Desclassificado
	245	JUNIN CAMERA	N.C	Desclassificado
	325	BRUNO NASCIMENTO MOREIRA	N.C	Desclassificado
	343	PAULO RAFAEL DA SILVA PINTO	N.C	Desclassificado
	412	ANTONIO GOMES DA SILVA NETO	N.C	Desclassificado
	603	ORLANDO PEREIRA DA SILVA	N.C	Desclassificado
	662	MARCELO DA SILVA BUNGENSTAB	N.C	Desclassificado
	773	LUCIANO SILVA MORAES	N.C	Desclassificado
	784	Gabriel Luna de Oliveira	N.C	Desclassificado
	786	SÉRGIO MARTINS SANTANA	N.C	Desclassificado
	859	Erick Luan Alves de Carvalho	N.C	Desclassificado
	980	Edicleber Ap. Gosliski Larranhaga	N.C	Desclassificado

Cargo: Médico Veterinário - SEMDER

ORD	Nº. INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
	912	DHIEISSON DA SILVA FRAGOSO	175,47	Classificado
	854	BRUNO DA CRUZ BORGES	153,50	Classificado
	62	NATIELLY S BRANDÃO PENSO	149,90	Classificado
	833	ELIOMAX ALVES FERREIRA	142,90	Classificado
	338	KÉREN HAPUKE MS BARBOSA	133,60	Classificado
	411	IVONE PAIM CHIMENES LESEUX	131,30	Classificado
	322	ALAN RIBEIRO F DA SILVA	Indeferido	Desclassificado
	24	ANA PAULA FIGUEIREDO PIRES	N.C	Desclassificado
	191	KARINA RAYANY L DE OLIVEIRA	N.C	Desclassificado
	299	JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA	N.C	Desclassificado
	379	JOÃO VITOR RODRIGUES LIRA	N.C	Desclassificado
	478	ANA PAULA ROSA DOS SANTOS	N.C	Desclassificado
	567	LUCAS A VILA DONADEL	N.C	Desclassificado
	586	LUIZA GODINHO B SANT ANNA	N.C	Desclassificado
	636	ANDERAON BERNADINO DA SILVA	N.C	Desclassificado
	699	RUDIMAR DEBESA DA SILVA	N.C	Desclassificado
	735	LUCAS RAFAEL ALVES BONFANTE	N.C	Desclassificado
	761	MYLENA THOMAZ CERVANTES	N.C	Desclassificado
	875	MARCOS GABRIEL C POLLI	N.C	Desclassificado
	909	EDILSON LEÃO CAVALCANTE	N.C	Desclassificado
	913	KETLIN REZENDE	N.C	Desclassificado
	937	JOANA MARIA C ANDRIAN	N.C	Desclassificado

Cargo: Operador de Trator de Pneus - SEMDER

ORD	Nº. INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
	306	VANESSA FIGUEREDO VITOR	N.C	Desclassificado
	691	VINICIUS ABREU DA COSTA	N.C	Desclassificado
	894	JAIR LORENZONE	N.C	Desclassificado

Cargo: Coletor de Lixo - SMO

ORD	Nº. INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
	485	ALINE KAREN FLORENCIO CUNHA	275	Aprovado
	78	ANDERSON SILVA DE OLIVEIRA	260	Aprovado
	459	ANDERSON VALDECI SANTOS	N.C	Desclassificado
	525	LIDIENE DE SOUZA GUMS	N.C	Desclassificado
	830	EVERTON L PEREIRA PINTO	N.C	Desclassificado
	938	ROBERTO JORGE DA SILVA	N.C	Desclassificado

Cargo: Operador de Trator de Pneus - SMO

ORD	Nº. INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
	886	PAULO SÉRGIO PEREIRA REGO	Indeferido	Desclassificado
	1007	CELSO ALVES DOS SANTOS	Indeferido	Desclassificado
	141	ALEXANDRE ARRAIS SOUZA SILVA	N.C	Desclassificado
	193	JACÓ ROSA MACHADO	N.C	Desclassificado
	470	HENRIQUE SILVA DE CAMPOS	N.C	Desclassificado
	605	CLAUDINEY BARBOSA CHASSOT	N.C	Desclassificado
	895	JOSE FELIX DA SILVA	N.C	Desclassificado
	921	Vanderley Da Costa	N.C	Desclassificado
	960	AILTON ANASTACIO	N.C	Desclassificado

LEGENDA: N.C – NÃO COMPARECEU

06 dias do mês de fevereiro de 2024.

Ana Paula Vicentini Ramos

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

001/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - RESOLUÇÃO Nº 01/2024

RESOLUÇÃO N.º 01/2024 DE: 06.02.2024

“Regulamenta os procedimentos de contratação direta no âmbito do Poder Legislativo de Comodoro/MT, nos casos previstos pela Lei Nacional nº 14. 133, de 01 de abril de 2021, e dá outras providências.”

Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aprova e eu, **Wender Bier de Souza**, Presidente, no uso de minhas atribuições legais, sanciono e promulgo a presente **RESOLUÇÃO**, nos seguintes termos:

A CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica regulamentado, no âmbito do Poder Legislativo de Comodoro/MT, os processos de contratação direta previstos pela Lei Nacional nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§1º Para efeito deste artigo, entende-se por contratação direta aquela derivada de qualquer das hipóteses previstas nos arts. 74 e 75 da Lei nº 14.133/2021.

§2º Os processos internos de contratação direta serão realizados de acordo com os seguintes ritos:

I - Comum: contratação direta decorrente de inexigibilidade de licitação e dispensas de licitação não enquadradas nos disposto pelos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021;

II - Eletrônico: contratação direta decorrente das dispensas de licitação enquadradas no disposto pelos incisos I e II art. 75 da Lei nº 14.133/2021, ressalvadas as previstas no inciso III deste parágrafo;

III - Simplificado: contratação direta decorrente das dispensas de licitação cujo valor seja de até 30% (trinta por cento) daquele previsto pelos incisos I e II art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

§3º Para fins de enquadramento nos ritos dispostos no parágrafo anterior deverão ser observados os limites atualizados de acordo com ato normativo federal.

CAPÍTULO II

DA CONTRATAÇÃO DIRETA PELO RITO COMUM

Art. 2º Os processos de contratação direta formalizados pelo rito comum deverão ser instruídos, sem prejuízo de outros que se fizerem necessários, com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda, com o respectivo documento de justificação;

II - termo de referência, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - estudo técnico preliminar e análise de riscos, se for o caso;

IV - estimativa de preços, na forma do regulamento específico;

V - demonstração de compatibilidade de previsão de recursos orçamentários com compromisso a ser assumido;

VI - minuta do contrato, se for o caso;

VII - pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos para o enquadramento da situação em uma das hipóteses de contratação direta;

VIII - proposta apresentada pelo fornecedor, com a exposição dos motivos de sua escolha;

IX - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima indicados no Termo de Referência;

X - declaração de verificação dos documentos de habilitação;

XI - autorização da autoridade competente;

XII - parecer jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica Legislativa, quando necessário;

XIII - ato de ratificação do procedimento pela autoridade competente;

XIV - comprovantes de publicação oficial do ato de ratificação;

§ 1º O ato que ratifica a contratação direta, bem como extrato do contrato ou equivalente, deverão ser divulgados à disposição do público pelo site ou sistema eletrônico oficial da Câmara de Comodoro.

§ 2º Para atendimento ao disposto nos incisos I a IV do *caput* desta Resolução, o processo deverá ser instruído com a especificação justificada do objeto a ser adquirido ou contratado, as quantidades e o preço estimado, o local e prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra, bem como a observância das disposições previstas na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 3º A elaboração do estudo técnico preliminar e análise de riscos será opcional nos seguintes casos:

I - dispensas de licitação previstas nos incisos IV, "a" e "e", VII e VIII do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

II - contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

III - contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, quando a simplicidade do objeto ou o modo de seu fornecimento puder afastar a necessidade de estudo técnico preliminar e análise de risco, o que deverá ser devidamente justificado nos autos.

§ 4º Para fins de cumprimento ao disposto pelo inciso IV do *caput*, as pesquisas de preços e respectivos métodos de apuração deverão observar a regulamentação específica vigente em âmbito Cameral no momento da realização do processo de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

§ 5º Para fins de comprovação do disposto no inciso IX do *caput* deste artigo, serão exigidos apenas os documentos que se mostrarem indispensáveis no caso concreto sendo imprescindíveis à instrução do processo:

I - proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço;

II - prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada de pesquisa realizada junto ao Tribunal de Contas da União, ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e do Estado onde tiver sede o particular, ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e ao Cadastro Municipal de Prestadores e Empresas Inidôneas ou Suspensas – CMPEIS, instituído pela Lei Municipal n. 1.556/2014, de 12.12.2014.

III - prova do enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, se for o caso;

IV - declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento, inclusive quanto ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e ao cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

V - demais documentos de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal previstos pela Lei nº 14.133/2021, os quais, diante de cada caso concreto, poderão ser dispensados pela autoridade competente em razão da complexidade ou vulto econômico do objeto.

Art. 3º Os processos pelo rito comum deverão ser formalizados em processo administrativo específico, que deverá ser numerado e assinado em todas as suas páginas.

Art. 4º Após instruído com todos os documentos mencionados nos incisos I a XI do art. 2º desta Resolução, os autos do processo serão encaminhados para a Procuradoria Jurídica, conforme o caso, a fim de que seja avaliada a legalidade do procedimento.

Parágrafo único. A avaliação jurídica poderá ser dispensada conforme ato específico expedido pela autoridade máxima do órgão jurídico.

Art. 5º Atestada a legalidade do processo, será procedida a divulgação do procedimento no Diário Oficial utilizado pela Câmara Municipal e convocado o fornecedor para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias, ressalvado o disposto no art. 28 desta Resolução.

CAPÍTULO III

DA CONTRATAÇÃO DIRETA PELO RITO ELETRÔNICO (referência: Instrução normativa SEGES/ME n. 67/2021[1])

Seção I

Das Disposições Gerais

Art. 6º O processo de contratação direta pela forma eletrônica constitui-se no uso de ferramenta informatizada para a realização de procedimentos de contratação direta de obras, bens e serviços, incluídos os de engenharia, e será utilizado nas seguintes hipóteses:

I - contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do *caput* do art. 75 da Lei nº 14.133/2021;

II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do *caput* do art. 75 da Lei nº 14.133/2021;

III - registro de preços para a contratação de bens e serviços, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

§ 1º A inviabilidade, impossibilidade, inexequibilidade ou ineficiência do procedimento previsto no *caput* deve ser justificada nos autos, com a indicação da medida alternativa de garantia da impessoalidade e busca pelo melhor preço.

§ 2º O procedimento a que se refere o *caput* deste artigo será dispensado para as contratações cujo valor corresponda até o máximo de 30% (trinta por cento) sobre os limites estabelecidos pelos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, as quais serão processadas pelo rito simplificado de contratação.

§ 3º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do *caput*, deverão ser observados:

I - o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 4º O disposto no § 3º deste artigo não se aplica às contratações de até R$ 9.153,34 (nove mil cento e cinquenta e três reis e trinta e quatro centavos) (redação dada pelo Decreto Federal n. 11.317, de 29.12.22 “Atualiza os valores estabelecidos na Lei n. 14.133/2021), de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, de que trata o § 7º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, que será atualizado automaticamente quando o for por ato normativo federal.

§ 5º Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no art. 73 da Lei nº 14. 133/2021.

Seção II

Da Fase Interna

Art. 7º Os processos de contratação direta formalizados pelo rito eletrônico deverão ser instruídos, sem prejuízo de outros que se fizerem necessários, com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda, com o respectivo documento de justificação;

II - termo de referência, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso, nos quais deverá, dentre outros requisitos, atestar a observância aos limites legais de autorização à adoção do rito eletrônico;

III - estimativa de preços, na forma do regulamento específico;

IV - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

V - demonstração de compatibilidade de previsão de recursos orçamentários com compromisso a ser assumido;

VI - minuta do Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica e do contrato, se for o caso;

VII - autorização da autoridade competente;

VIII - comprovantes de publicação do aviso de dispensa eletrônica;

IX - documentos de habilitação e proposta de preços apresentados pela empresa vencedora;

X - ato de ratificação do procedimento pela autoridade competente;

XI - comprovantes de publicação oficial do ato de ratificação;

§ 1º O ato que ratifica a contratação direta, bem como extrato do contrato ou equivalente, deverão ser divulgados à disposição do público pelo site ou sistema eletrônico oficial da Câmara Municipal de Comodoro.

§ 2º Nas contratações pelo rito eletrônico, o Estudo Técnico Preliminar e análise de riscos é dispensado, salvo em se tratando de contratação de obras e serviços de engenharia.

§ 3º Para fins de cumprimento ao disposto pelo inciso III do *caput*, as pesquisas de preços e respectivos métodos de apuração deverão observar a regulamentação específica vigente em âmbito Cameral no momento da realização do processo de dispensa de licitação.

§ 4º Para fins de comprovação do disposto no inciso VIII do *caput* deste artigo, serão exigidos apenas os documentos que se mostrarem indispensáveis no caso concreto sendo imprescindíveis à instrução do processo:

I - proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço;

II - prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada de pesquisa realizada junto ao Tribunal de Contas da União, ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e do Estado onde tiver sede o particular, ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP Cadastro Municipal de Prestadores e Empresas Inidôneas ou Suspensas – CMPEIS, instituído pela Lei Municipal n. 1.556/2014, de 12.12.2014.

III - prova do enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, se for o caso;

IV - declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento, inclusive quanto ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e ao cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

V - demais documentos de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal previstos pela Lei nº 14.133/2021, os quais, diante de cada caso concreto, poderão ser dispensados pela autoridade competente em razão da complexidade ou vulto econômico do objeto.

Seção III

Do Procedimento

Subseção I

Da Instrução

Art. 8º O órgão ou entidade deverá inserir no sistema as seguintes informações para a realização do procedimento de contratação:

I - a especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;

II - as quantidades e o preço estimado de cada item;

III - o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;

IV - o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

V - a observância das disposições previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

VI - as condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

VII - a data e o horário de sua realização, respeitado o horário comercial, e o endereço eletrônico onde ocorrerá o procedimento.

Parágrafo único. Em todas as hipóteses estabelecidas no art. 6º, o prazo fixado para abertura do procedimento e envio de lances não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta.

Subseção II

Da Divulgação

Art. 9º O procedimento será divulgado em ferramenta informatizada própria ou outros sistemas disponíveis no mercado, desde que estejam integrados à Plataforma +Brasil, e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, bem como no Diário Oficial utilizado pela Câmara Municipal de Comodoro.

Parágrafo único. Sem prejuízo do direito de petição aos poderes públicos de que trata o art. 5º, XXXIV, "a" da Constituição Federal, não haverá fase de impugnação ao Aviso de Dispensa de Licitação.

Subseção III

Do Fornecedor

Art. 10. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

V - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

VI - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 11. Quando do cadastramento da proposta, na forma do art. 10, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:

I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.

§ 1º O valor final mínimo de que trata o *caput* poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

§ 2º O valor mínimo parametrizado na forma do *caput* possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade contratante, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

Art. 12. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Subseção IV

Da Abertura do Procedimento e Envio Dos Lances

Art. 13. A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos por período nunca inferior a 6 (seis) horas ou superior a 10 (dez) horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico

Parágrafo único. Imediatamente após o término do prazo estabelecido no *caput*, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação, ou decrescente quanto adotado o maior desconto.

Art. 14. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 1º Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

§ 2º O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Art. 15. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

Art. 16. O fornecedor será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.

Subseção V

Do Julgamento e da Habilitação

Art. 17. Encerrado o procedimento de envio de lances, nos termos do art. 14, o órgão ou entidade realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

Parágrafo único. Na hipótese do fornecedor integrar a base de formação do preço estimado ou tenha apresentado orçamento para tanto, a sua contratação apenas será autorizada se o valor constante da disputa eletrônica for igual ou menor àquele que compõe o preço de referência.

Art. 18. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o órgão ou a entidade poderá negociar condições mais vantajosas.

Parágrafo único. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Art. 19. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

Art. 20. Definida a proposta vencedora, o órgão ou a entidade deverá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor.

Parágrafo único. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada na forma definida no Aviso de Contratação Direta com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

Art. 21. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei Nacional nº 14. 133/2021.

§ 1º A verificação dos documentos de que trata o *caput* será realizada mediante sistemas próprios ou outros sistemas disponíveis no mercado, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

§ 2º O disposto no § 1º deve constar expressamente do Aviso de Contratação Direta.

§ 3º Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no § 1º, o órgão ou entidade deverá solicitar ao vencedor, no prazo definido no edital, o envio desses na forma definida no Aviso de Contratação Direta.

Art. 22. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no art. 21, o fornecedor será habilitado.

Parágrafo único. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Art. 23. No caso de o procedimento restar deserto ou fracassado, o órgão ou entidade poderá:

I - republicar o procedimento;

II - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

Subseção V

Da Adjudicação e da Homologação

Art. 24. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Sem prejuízo do direto de petição aos poderes públicos de que trata o art. 5º, XXXIV, "a" da Constituição Federal, não haverá fase recursal.

Subseção VI

Do Registro de Preços

Art. 25. O Sistema de Registro de preços poderá ser adotado nos processos de contratação direta realizados pelo rito eletrônico, quando configurada qualquer das seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Art. 26. Para utilização do Sistema de Registro de Preços deverão ser observadas todas as regras estabelecidas pelos artigos 82 a 86 da Lei nº 14. 133/2021.

Parágrafo único. A opção pelo registro de preços deverá constar expressamente no Aviso de Contratação Direta.

Subseção VII

Das Demais Disposições

Art. 27. Os processos formalizados pelo rito eletrônico deverão ser formalizados em processo administrativo específico, que deverá ser numerado e rubricado em todas as suas páginas.

CAPÍTULO IV

DA CONTRATAÇÃO DIRETA PELO RITO SIMPLIFICADO

Art. 28. Os processos de contratação direta pelo rito simplificado destinam-se às aquisições de bens e prestação de serviços cujo valor não seja superior a 30% (trinta por cento) daquele previsto nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único. O enquadramento do objeto nos valores de que trata o *caput* não impede a adoção do processo de contratação direta pelo rito eletrônico.

Art. 29. Os processos de contratação direta formalizados pelo rito simplificado serão instruídos com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda, com o respectivo documento de justificação;

II - termo de referência, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso, nos quais deverá, dentre outros requisitos, atestar a observância aos limites legais que autorização a adoção do rito eletrônico;

III - estimativa de preços, na forma do regulamento específico;

IV - demonstração de compatibilidade de previsão de recursos orçamentários com compromisso a ser assumido;

V - autorização da autoridade competente;

VI - documentos de habilitação e proposta ofertada pelo fornecedor;

VII - ato de ratificação do procedimento pela autoridade competente;

VIII - publicação oficial do ato de ratificação;

§ 1º Nas contratações pelo rito simplificado o Estudo Técnico Preliminar e respectiva análise de riscos são dispensados.

§ 2º Para fins de cumprimento ao disposto pelo inciso III do *caput*, as pesquisas de preços e respectivos métodos de apuração deverão observar a regulamentação específica vigente em âmbito Cameral no momento da realização do processo de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

§ 3º O disposto pelo inciso IV do *caput* deste artigo restará cumprido se for indicado no termo de referência as rubricas orçamentárias sobre a qual correrá a despesa;

§ 4º Os documentos de habilitação previstos no inciso VI do artigo anterior limitar-se-á a apresentação dos seguintes documentos:

I - se pessoa física, apenas a certidão de regularidade fiscal municipal, estadual e federal;

II - se pessoa jurídica, apenas:

a) certidões de regularidade fiscal municipal, estadual e federal (incluída regularidade social);

b) certidão de regularidade trabalhista;

c) certidão de regularidade com FGTS;

III - prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada de pesquisa realizada junto ao Tribunal de Contas da União, ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e do Estado onde tiver sede o particular, ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP;

IV - declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento, inclusive quanto ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e ao cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

§ 5º O dever de publicidade restará atendido com a divulgação do ato de ratificação no Diário Oficial utilizado pela Câmara Municipal de Comodoro/MT.

CAPÍTULO V

DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Art. 30. As hipóteses previstas no artigo 74 da Lei Nacional nº 14.133/2021, não são exaustivas, sendo inexigível a licitação quando caracterizar a inviabilidade de competição.

Art. 31. A contratação com fundamento no artigo 74, inciso III da Lei Nacional nº 14.133/2021, dependerá da comprovação de que o serviço é predominantemente intelectual e o contratado deverá comprovar a notória especialização.

Parágrafo único. A notória especialização poderá ser comprovada através de certificados e diplomas de níveis de escolaridade, cursos, publicação de artigos científicos, matérias jornalísticas de imprensa, atestados de capacidade técnica ou qualquer outro meio idôneo de comprovação de conhecimento na respectiva área do conhecimento afeta ao objeto do contrato pretendido.

Art. 32. Compete ao Gestor do Contrato, a adoção de medidas que garantam a legitimidade, conformidade e eficácia da documentação comprobatória da exclusividade a que se refere o artigo 74, §1º da Lei Nacional nº 14.133/2021.

Art. 33. Fica vedada a inexigibilidade de licitação para serviços de publicidade.

Art. 34. A aquisição de produtos específicos ou contratação de serviços por profissionais específicos, mencionados em ordem judicial, poderão, a depender do caso concreto, caracterizar hipótese de inexigibilidade de licitação.

CAPÍTULO VI

DAS SANÇÕES

Art. 35. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

CAPÍTULO VII

DO CONTRATO

Art. 36. O instrumento contratual é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - de dispensa de licitação fundada no art. 75, I e II, da Lei nº 14.133/2021;

II - de compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 37. Para efeito de utilização dos limites de contratação direta de que trata o art. 75, I e II da Lei nº 14.133/2021 deverão ser considerados, para aferição de que trata o §§ 3º e 4º do art. 6º desta Resolução, os valores contratados com fundamento na Lei nº 8.666/93 em cada exercício, sendo vedada a utilização simultânea e acumulada dos limites estabelecidos em cada uma das duas leis.

Art. 38. Na hipótese do procedimento de dispensa restar fracassado ou não atingir a sua finalidade, a Câmara Municipal poderá, em ato discricionário:

I - fixar prazo de até 08 (oito) dias úteis, para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

II - reabrir o procedimento mediante a republicação do Aviso de Dispensa; ou

III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

Art. 39. Nos casos em que os recursos para execução do objeto derivem de transferências voluntárias da União, deverão ser observadas as regras da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021 ou outra que vier a substitui-la.

Art. 40. Os casos omissos decorrentes da aplicação desta Resolução serão dirimidos pela Diretoria Geral, com o apoio da Procuradoria Jurídica Legislativa e do Controle Interno, que poderão expedir normas complementares ou Instruções Normativas, bem como poderá ser disponibilizado em meio eletrônico informações adicionais.

Art. 41. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 42. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Wender Bier de Souza

Presidente Biênio 2023/2024

Registre-se e Publique-se:

Gleyscler Belussi Ribeiro -1ª Secretária

TERMO ADITIVO Nº036/2024

QUINTO TERMO ADITIVO Nº036/2024 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS Nº064/2021

DATA: 30/01/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

CONTRATADA: MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI

OBJETO: ADITIVO DE EMPENHO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº064/2021 A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO CARTA AO CIDADÃO INTEGRADO AO SITE INSTITUCIONAL DO MUNICIPIO, **NO VALOR DE R$ 6.404,04** (SEIS MIL QUATROCENTOS E QUATRO REAIS E QUATRO CENTAVOS).

DOTAÇÃO: 03.04.2.102.3.3.90.00.00.00.00 (2500)- SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (217).

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - RESOLUÇÃO Nº 08/2024

RESOLUÇÃO N.º 08/2024 DE: 06.02.2024

"Dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para contratação de bens, serviços e obras no âmbito da Câmara Municipal de Comodoro e dá outras providências."

A **Câmara Municipal de Comodoro**, Estado de Mato Grosso, aprova e eu, **Wender Bier de Souza**, Presidente, no uso de minhas atribuições legais, sanciono e promulgo a presente **RESOLUÇÃO**, nos seguintes termos:

A CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam regulamentadas, no âmbito da Câmara Municipal de Comodoro /MT, as licitações para contratação de bens, serviços e obras que tenham como critério de julgamento o menor preço ou maior desconto e que estejam fundadas na Lei nº 14.133/2021.

§1º É obrigatória a utilização da forma eletrônica nas licitações de que trata o *caput*.

§ 2º Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma presencial nas licitações de que trata esta Resolução, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração na realização da forma eletrônica, devendo-se observar o disposto nos §§ 2º e 5º, do art. 17, da Lei nº 14. 133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º O critério de julgamento de menor preço ou maior desconto será adotado quando o estudo técnico preliminar demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que excederem os requisitos mínimos das especificações não forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração.

Art. 3º O critério de julgamento de menor preço ou maior desconto será adotado:

I - na modalidade pregão, obrigatoriamente;

II - na modalidade concorrência, observado o art. 2º;

III - na fase competitiva da modalidade diálogo competitivo, quando for entendido como o mais adequado à solução identificada na fase de diálogo.

Art. 4º Para fins do disposto nesta Resolução, consideram-se lances intermediários:

I - lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de menor preço; e

II - lances iguais ou inferiores ao maior já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de maior desconto.

Art. 5º Deverá ser observado o disposto no art. 14, da Lei nº 14.133/2021, em relação à vedação de participar do procedimento de licitação de que trata esta Resolução.

CAPÍTULO II - DOS PROCEDIMENTOS

Art. 6º A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio de sistema eletrônico específico a ser indicado expressamente no edital, do qual constarão as respectivas regras de utilização e cadastramento.

§ 1º Para fins de condução dos certames, poderão ser utilizados sistemas próprios ou outros sistemas disponíveis no mercado, desde que estejam integrados à Plataforma +Brasil.

§ 2º Os sistemas de que trata o *caput* e o §1º deverão manter a integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme disciplina o §1º, do art. 175 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 7º A realização da licitação pelo critério do menor preço ou maior desconto observará as seguintes fases sucessivas:

I - preparatória;

II - divulgação do edital de licitação;

III - apresentação de propostas e lances;

IV - julgamento;

V - habilitação;

VI - recursal; e

VII - homologação.

§ 1º A fase referida no inciso V do *caput* deste artigo poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do *caput* deste artigo, desde que expressamente previsto no edital de licitação e observados os seguintes requisitos, nesta ordem:

I - os licitantes apresentarão simultaneamente os documentos de habilitação e as propostas com o preço ou o maior desconto, observado o disposto no § 1º, do art. 35 e no § 1º, do art. 38 desta Resolução;

II - o agente de contratação ou comissão de contratação, quando o substituir, na abertura da sessão pública, deverá informar no sistema o prazo para a verificação dos documentos de habilitação, a que se refere o inciso I, e a data e o horário para manifestação da intenção de recorrer do resultado da habilitação, nos termos do art. 39 desta Resolução;

III - serão verificados os documentos de habilitação de todos os licitantes, observado o disposto no § 3º do art. 38; e

IV - serão convocados para envio de lances apenas os licitantes habilitados.

§ 2º Eventual postergação do prazo a que se refere o inciso II do § 1º deve ser comunicada tempestivamente via sistema, de forma a não cercear o direito de recorrer do licitante.

§ 3º Na adoção da modalidade de licitação diálogo competitivo, na forma do disposto no inciso III, do art. 3º, serão observadas as fases próprias desta modalidade, nos termos do art. 32 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 8º O critério de julgamento por menor preço ou maior desconto considerará o menor dispêndio para a Câmara Municipal de Comodoro, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação.

§ 1º Os custos indiretos, relacionados às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme parâmetros definidos em regulamento, de acordo com o § 1º, do art. 34, da Lei nº 14.133/2021.

§ 2º O julgamento por maior desconto terá como referência o preço global fixado no edital de licitação ou tabela de preços praticada no mercado, e o desconto será estendido aos eventuais termos aditivos.

CAPÍTULO III - DA CONDUÇÃO DO PROCESSO

Art. 9º A licitação, na forma eletrônica, será conduzida pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, nos termos do disposto no § 2º do art. 8º da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único. A designação e atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, do pregoeiro e da comissão de contratação observarão as regras definidas na Resolução nº 02/2024, ou outra que vier a substituí-la.

CAPÍTULO IV - DA FASE PREPARATÓRIA

Art. 10. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o Plano de Contratações Anual, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos os documentos e procedimentos necessários de que dispõe o art. 18 da Lei nº 14.133/2021, observada a modalidade de licitação adotada, nos termos do art. 3º.

Parágrafo único. Os preceitos do desenvolvimento sustentável serão observados na fase preparatória da licitação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades.

Art. 11. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

§ 1º Para fins do disposto no *caput*, o orçamento estimado para a contratação não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas, observado o § 1º do art. 29 desta Resolução.

§ 2º O caráter sigiloso do orçamento estimado para a contratação não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

§ 3º Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do edital de licitação.

Art. 12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, na forma eletrônica:

I - credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame;

II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, a proposta com o preço ou o desconto e, na hipótese de inversão de fases, os documentos de habilitação, observado o disposto no caput e no §1º do art. 38, até a data e hora marcadas para abertura da sessão;

III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Câmara Municipal de Comodoro ou de sua desconexão; e

V - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

CAPÍTULO V - DA FASE DA DIVULGAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Art. 13. A fase externa da licitação, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do inteiro teor do edital de licitação e de seus anexos no PNCP.

Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto no caput, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial utilizado pela Câmara Municipal de Comodoro, bem como em jornal diário de grande circulação.

Art. 14. Eventuais modificações no edital de licitação implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

Art. 15. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma prevista no edital de licitação.

§ 1º O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até três dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

§ 2º A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, nos autos do processo de licitação.

§ 3º Acolhida a impugnação contra o edital de licitação, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados no art. 16.

§ 4º As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação e no sistema, dentro do prazo estabelecido no §1º, e vincularão os participantes e a Câmara Municipal de Comodoro.

CAPÍTULO VI - DA FASE DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E LANCES

Art. 16. Os prazos mínimos para a apresentação das propostas e lances, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação do edital de licitação no PNCP, são de:

I - 8 (oito) dias úteis, para a aquisição de bens;

II - no caso de serviços e obras:

a) 10 (dez) dias úteis, no caso de serviços comuns e de obras e serviços comuns de engenharia;

b) 25 (vinte e cinco) dias úteis, no caso de serviços especiais e de obras e serviços especiais de engenharia;

c) 60 (sessenta) dias úteis, quando o regime de execução for de contratação integrada;

d) 35 (trinta e cinco) dias úteis, quando o regime de execução for o de contratação semi-integrada ou nas hipóteses não abrangidas pelas alíneas "a", "b" e "c" deste inciso;

Parágrafo único. O prazo mínimo para apresentação de propostas será de 60 (sessenta) dias úteis na fase competitiva da modalidade licitatória diálogo competitivo, em atenção ao disposto no inciso VIII do §1º do art. 32 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 17. Após a divulgação do edital de licitação, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

§ 1º Na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do art. 7º, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no *caput*, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 35 e no § 1º do art. 38.

§ 2º O licitante declarará, em campo próprio do sistema, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei nº 14.133/2021, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital de licitação.

§ 3º A falsidade da declaração de que trata o § 2º sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

§ 4º Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese do § 1º, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

§ 5º Na etapa de que trata o caput e o § 1º, não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo VII.

§ 6º Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.

Art. 18. Quando do cadastramento da proposta, na forma estabelecida no art. 17, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto final máximo e obedecerá às seguintes regras:

I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.

§ 1º O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo de que trata o caput poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

I - valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

II - percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

§ 2º O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do caput possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

CAPÍTULO VII - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FASE DE ENVIO DE LANCES

Art. 19. A partir do horário previsto no edital de licitação, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema.

§ 1º A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento de que trata o Capítulo VIII, em relação à proposta mais bem classificada.

§ 2º O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.

Art. 20. Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado no edital, nos termos do disposto no art. 21, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

§ 1º O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

§ 2º O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 3º Observado o § 2º, o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, nos termos dos arts. 32 e 33.

§ 4º O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

§ 5º Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o § 4º, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

§ 6º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Art. 21. Serão adotados para o envio de lances os seguintes modos de disputa:

I - aberto: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital de licitação;

II - aberto e fechado: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital de licitação; ou

III - fechado e aberto: serão classificados para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances públicos e sucessivos, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.

§ 1º Quando da opção por um dos modos de disputa estabelecidos nos incisos I a III do *caput*, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 2º Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados da seguinte forma:

I - ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou

II - ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

Art. 22. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do *caput* do art. 21, a etapa de envio de lances durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa.

§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no *caput* e no § 1º, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 21.

§ 3º Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

§ 4º Após o reinício previsto no § 3º, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

§ 5º Encerrada a etapa de que trata o § 4º, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 21.

Art. 23. No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do *caput* do art. 21, a etapa de envio de lances terá duração de quinze minutos.

§ 1º Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

§ 2º Após a etapa de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até dez por cento superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

§ 3º No procedimento de que trata o § 2º, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

§ 4º Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo, observado o disposto no § 3º.

§ 5º Encerrados os prazos estabelecidos nos §§ 2º e 4º, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 21.

Art. 24. No modo de disputa fechado e aberto, de que trata o inciso III do *caput* do art. 21, somente serão classificados automaticamente pelo sistema, para a etapa da disputa aberta, na forma disposta no art. 22, com a apresentação de lances, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.

§ 1º Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no *caput*, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos, na forma disposta no art. 22.

§ 2º Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

§ 3º Após o reinício previsto no § 2º, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

§ 4º Encerrada a etapa de que trata o § 3º, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 21.

Art. 25. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Art. 26. Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a trinta minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Art. 27. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

§ 1º Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate de que trata o *caput*.

CAPÍTULO VIII - DA FASE DE JULGAMENTO

Art. 28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e, observado o disposto nos arts. 32 e 33, à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

§ 1º Desde que previsto no edital, o órgão ou entidade promotora da licitação poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Câmara Municipal de Comodoro, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico.

§ 2º O edital de licitação deverá estabelecer prazo de, no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.

§ 3º A prorrogação de que trata o § 2º, poderá ocorrer nas seguintes situações:

I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou

II - de oficio, a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o caput.

Art. 29. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

§ 1º A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

§ 2º Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação estabelecida no § 2º do art. 21, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no art. 28.

§ 3º Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

§ 4º Observado o prazo de que trata o § 2º do art. 28, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, deverá solicitar, no sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

Art. 30. No caso de licitações em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

Art. 31. Desde que previsto em edital, caso a proposta do licitante vencedor não atenda ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora.

Art. 32. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

Art. 33. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Câmara Municipal de Comodoro.

§ 1º A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:

I - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

II - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

§ 2º Nos casos em que for identificado que o licitante vencedor apresenta preço no patamar de que trata o caput, o pregoeiro poderá dispensar a realização de diligência:

I - caso verifique que o mesmo licitante sagrou-se vencedor em outros itens/lotes licitados e que em tais itens/lotes apresentou preços compatíveis com o constante do termo de referência;

II - que há possível ganho de escala por parte do licitante vencedor;

Art. 34. Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta de que trata o art. 28, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, verificará a documentação de habilitação do licitante conforme disposições do edital de licitação, observado o disposto no Capítulo IX.

CAPÍTULO IX - DA FASE DE HABILITAÇÃO

Art. 35. Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

§ 1º A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, desde que previsto no edital de licitação, poderá ser substituída, quando houver, por registro cadastral específico mantido pela Câmara Municipal de Comodoro/MT, ou pelo SICAF, caso haja adesão pela administração Cameral.

§ 2º A documentação de habilitação de que trata o *caput* poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de que trata o inciso III do art. 70 da Lei nº 14.133/2021, ressalvado inciso XXXIII do caput do art. 7º e o § 3º do art. 195 da Constituição Federal.

Art. 36. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

Parágrafo único. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Art. 37. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, será observado o disposto no art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 38. A habilitação será verificada por meio dos sistemas utilizados para condução dos processos licitatórios, sendo possível à Câmara Municipal de Comodoro aderir ao Sicaf como mecanismo de avaliação dos documentos de habilitação.

§ 1º Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo agente de contratação, ou comissão de contratação quando o substituir, até a conclusão da fase de habilitação.

§ 2º Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do art. 7º, observado, nesta hipótese, o disposto no § 2º do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

§ 3º Na hipótese do § 2º, serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do inciso III do art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

§ 4º Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

§ 5º Na hipótese de que trata o § 2º, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital de licitação, após solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema eletrônico, no prazo de, no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, nas situações elencadas no § 3º do art. 28.

§ 6º A verificação pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir,em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

§ 7º Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, na forma estabelecida no Capítulo XI.

§ 8º Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação, observado o prazo disposto no § 2º do art. 28.

§ 9º Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos os procedimentos de que trata o § 7º.

§ 10 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos da legislação vigente.

CAPÍTULO X - DA INTENÇÃO DE RECORRER E DA FASE RECURSAL

Art. 39. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 1º As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 7º, da ata de julgamento.

§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

§ 3º Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

CAPÍTULO XI - DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Art. 40. O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observado o disposto no art. 55 da Lei nº 9. 784, de 29 de janeiro de 1999.

Art. 41. A comissão de contratação poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registra-

da em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

Art. 42. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que tratam os arts. 40 e 41, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

CAPÍTULO XII - DA FASE DE HOMOLOGAÇÃO

Art. 43. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO XIII - DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

Art. 44. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preços, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

§ 1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Câmara Municipal de Comodoro.

§ 2º Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

§ 3º Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º, a Câmara Municipal de Comodoro, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

§ 4º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

§ 5º A regra do § 4º não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do §3º.

CAPÍTULO XIV - DAS SANÇÕES

Art. 45. Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa.

Parágrafo único. Na aplicação das sanções deverão ser observadas as regras estabelecidas por regulamento próprio expedido pela Câmara Municipal de Comodoro, ou outro que vier a substituí-lo.

CAPÍTULO XV - DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

Art. 46. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório de que trata esta Resolução por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

§ 1º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

§ 2º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

§ 3º Na hipótese da ilegalidade de que trata o *caput* ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 47. Os horários estabelecidos no edital de licitação, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Art. 48. Nos casos em que as licitações executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão ser observadas as regras e os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022 ou outra que vier a substituí-la, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

Art. 49. Os casos omissos decorrentes da aplicação desta Resolução serão dirimidos pela Diretoria Geral, com o apoio da Procuradoria Jurídica Legislativa e da Controladoria Interna, que poderão expedir normas complementares e disponibilizar informações adicionais.

Art. 50. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Wender Bier de Souza

Presidente Biênio 2023/2024

Registre-se e Publique-se: Gleyscler Belussi Ribeiro - 1ª Secretária

---

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - RESOLUÇÃO Nº 06/2024

RESOLUÇÃO N.º 06/2024 DE: 06.02.2024

"Regulamenta os arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços, para a contratação de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia, no âmbito da Câmara Municipal de Comodoro e dá outras providências."

A **Câmara Municipal de Comodoro**, Estado de Mato Grosso, aprova e eu, **Wender Bier de Souza**, Presidente, no uso de minhas atribuições legais, sanciono e promulgo a presente **RESOLUÇÃO**, nos seguintes termos:

A CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I

Objeto e Âmbito de Aplicação

Art. 1º Esta Resolução regulamenta os artigos 82 a 86 da Lei nº 14.133, de 2021, para dispor sobre o procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços, para a contratação de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia, no âmbito da Câmara Municipal de Comodoro.

Seção II

Definições

Art. 2º. Para fins do disposto nesta Resolução, considera-se:

I. sistema de registro de preços – SRP: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras;

II. ata de registro de preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos ou entidades participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;

III. órgão ou entidade gerenciadora: órgão ou entidade da Administração responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

IV. órgão ou entidade participante: órgão ou entidade da Administração que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços;

V. órgão ou entidade não participante: órgão ou entidade da Administração Pública que não participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços;

VI. compra centralizada - compra ou contratação de bens, serviços ou obras, em que o órgão ou entidade gerenciadora conduz os procedimentos para registro de preços destinado à execução descentralizada, mediante prévia indicação da demanda pelos órgãos ou entidades participantes, e

VII. órgão ou entidade participante de compra centralizada - órgão ou entidade da administração pública que em razão de participação em compra centralizada, é contemplado no registro de preços independentemente de manifestação formal.

Seção III

Da adoção

Art. 3º. O Sistema de Registro de Preços será adotado, preferencialmente:

I. quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II. quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, por quantidade de horas de serviço ou em regime de tarefa;

III. quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade;

IV. quando, pela natureza do objeto e pelas condições da contratação, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Câmara Municipal.

Art. 4º. A Câmara Municipal poderá contratar a execução de obras e serviços de engenharia pelo sistema de registro de preços, desde que haja projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional, e se demonstre a necessidade permanente ou frequente da obra ou serviço a ser contratado.

Parágrafo único. A ausência de previsão orçamentária sem a configuração dos demais requisitos mencionados no caput deste artigo não é motivo para a adoção do Sistema de Registro de Preços.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Art. 5º. Compete ao órgão ou entidade gerenciadora, ou a quem ele delegar, total ou parcialmente, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

I. realizar pesquisa de preços para procedimentos iniciados no órgão gerenciador, bem como definir a tabela de referência para obras e serviços de engenharia, destacando os respectivos valores que serão licitados;

II. consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação do respectivo projeto, destinado a atender os requisitos de padronização e racionalização;

III. promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou contratação direta;

IV. realizar a licitação ou contratação direta, bem como todos os atos deles decorrentes, como a assinatura da ata e sua disponibilização aos órgãos participantes;

V. gerenciar a ata de registro de preços;

VI. conduzir os procedimentos relativos a eventuais alterações ou atualizações dos preços registrados;

VII. deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades não participantes;

VIII. aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou na contratação direta, bem como no pactuado na ata de registro de preços e no contrato;

IX. verificar se os pedidos de realização de registro de preços, formulados pelos órgãos e pela entidade Cameral efetivamente se enquadram nas hipóteses previstas no art. 3º deste Regulamento, podendo indeferir os pedidos que não estejam de acordo com as referidas hipóteses, e

X. autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 4º do art. 30, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão ou entidade não participante.

§ 1º. O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades relativas aos procedimentos para formação do registro de preços.

§ 2º. O exame e a aprovação das minutas do edital, do aviso de contratação direta, quando cabível, e do contrato serão efetuados exclusivamente pela assessoria jurídica do órgão.

Art. 6º. Compete à autoridade máxima do órgão gerenciador ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, autorizar a instauração e homologar as licitações e contratações diretas para formação dos registros de preços.

CAPÍTULO III

DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES

Art. 7º. O órgão ou entidade interessado poderá solicitar ao órgão gerenciador a realização de registro de preços específicos ou solicitar a inclusão de novos itens, encaminhando-lhe, conforme o caso:

I. especificação do objeto;

II. termo de referência ou projeto básico;

III. estimativa de consumo;

IV. local de entrega; e

V. cronograma de contratação.

§ 1º. A pesquisa de mercado e cotações de preços, formando o preço máximo do bem ou serviço, deverá ser realizada pelo órgão gerenciador, na forma estabelecida na Resolução nº 03/2024, ou outra que venha a substituí-la.

Art. 8º. Cabe também ao órgão ou entidade participante:

I. zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo particular signatário e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais;

II. assegurar-se, quando do uso da ata de registro de preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;

III. aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, e

IV. prestar informações, quando solicitadas, ao órgão gerenciador quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou entidade.

CAPÍTULO IV

DA LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Art. 9º. O processo licitatório será precedido de ampla pesquisa de mercado para fixação do preço máximo, e o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos parâmetros estabelecidos na Resolução nº 03/2024.

Art. 10. O processo licitatório para registro de preços será realizado na modalidade de concorrência ou de pregão.

Art. 11. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais da Lei nº 14.133/2021, e deverá dispor sobre:

I. a especificação ou descrição do objeto, que explicitará o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

II. quantidades máximas que poderão ser adquiridas pelo órgão gerenciador e participantes;

III. estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos e entidades não participantes, no caso de o órgão gerenciador admitir adesões;

IV. quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens, e unidades de medida, no caso de serviços;

V. prazo de validade da ata de registro de preços;

VI. órgãos e entidades participantes do registro de preço;

VII. minuta da Ata de Registro de Preços como anexo;

VIII. a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;

IX. o critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado;

X. as hipóteses e condições para alteração de preços registrados;

XI. o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;

XII. as hipóteses de cancelamento do registro do fornecedor e dos preços e suas consequências;

XIII. as penalidades a serem aplicadas por descumprimento do pactuado na ata de registro de preços e em relação às obrigações contratuais, e

XIV. a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

§1º. O edital poderá admitir, como critério de julgamento, a oferta de maior desconto linear sobre planilha orçamentária ou tabela referencial de preços, inclusive para contratação de obras e serviços de engenharia, para o qual este critério será o preferencial, elaborada por órgão ou entidade de reconhecimento público, desde que tecnicamente justificado.

§2º. O critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital.

§3º. Na hipótese de que trata o § 2º deste artigo, observados os parâmetros estabelecidos para pesquisa de preços em regulamento próprio, a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade.

§4º. É permitido registro de preços com indicação limitada a unidades de contratação, sem indicação do total a ser adquirido, apenas nas seguintes situações:

I. quando for a primeira licitação para o objeto e o órgão ou entidade não tiver registro de demandas anteriores;

II. no caso de alimento perecível, e

III. no caso em que o serviço estiver integrado ao fornecimento de bens.

§5º. Nas situações referidas no § 4º deste artigo, é obrigatória a indicação do valor máximo da despesa e é vedada a participação de outro órgão ou entidade na ata.

Art. 12. Do edital para registro de preços de obras e serviços de engenharia deverá também constar:

I. a especificação ou descrição do objeto, explicitando o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas, descrito por meio de um projeto, conforme previsto no art. 4º deste Regulamento;

II. as condições quanto aos locais, prazos de execução e vigência, forma de pagamento e, complementarmente, nos casos de serviços contínuos de engenharia, quando cabíveis, a frequência, a periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos, a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

III. os modelos de planilhas de custo, quando couber;

IV. as minutas de contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, quando for o caso;

V. as penalidades a serem aplicadas por descumprimento das condições estabelecidas, de acordo com as respectivas atas de registro de preços ou contratos;

VI. definição do período de validade do registro de preços, e

VII. inclusão, em ata de registro de preços, do licitante que aceitar cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original.

CAPÍTULO V

DA CONTRATAÇÃO DIRETA PARA REGISTRO DE PREÇOS

Art. 13. O sistema de registro de preços poderá ser utilizado nas hipóteses de contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade.

§1º. Para efeito do *caput*, além do disposto nesta Resolução, deverão ser observados:

I. os requisitos da instrução processual dispostos no art. 72 da Lei nº 14. 133, de 2021, bem como na Resolução n. 01/2024 ou regulamento que a substituir;

II. os pressupostos para enquadramento da contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, conforme previsto nos arts. 74 e 75 da

Lei nº 14.133, de 2021 e da Resolução nº 01/2024 ou regulamento que a substituir;

III. a designação do agente de contratação ou da comissão de contratação como responsável pelo exame e julgamento dos documentos da proposta e dos documentos de habilitação, nos termos do disposto nos incisos L e LX do art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021 e da Resolução nº 02/2024 ou regulamentação que a substituir;

§2º. Aplica-se à contratação direta para registro de preços, no que couber, as regras da pesquisa de demanda, formalização e gestão da ata de registro de preços previstos nos demais Capítulos desta Resolução.

§3º. É vedada a adesão ou concessão de carona em atas de registro de preços originadas de contratação direta.

§4º. A ata de registro de preços oriunda de contratação direta terá vigência de até 1 (um) ano, vedada a sua prorrogação.

CAPÍTULO VI

DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Art. 14. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

CAPÍTULO VII

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Seção I

Formalização e Cadastro de Reserva

Art. 15. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

I. serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto no inciso VIII do art. 11;

II. será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original, e

III. a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§1º. O registro a que se refere o inciso II do caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

§2º. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do caput, serão ordenados conforme o critério combinado de valor de que trata o dispositivo e a classificação apresentada durante a fase competitiva.

§3º. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do caput e o § 1º somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações:

I. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e

II. quando houver o cancelamento do registro do licitante ou da ata de registro de preços nas hipóteses previstas nos artigos. 27 a 29 deste regulamento.

§4º. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no site oficial da Câmara Municipal de Comodoro/MT – Portal Transparência – e no Portal Nacional de Contratações Públicas, se for o caso, e ficará disponibilizado durante todo o período de vigência da ata de registro de preços.

Art. 16. A Ata de Registro de Preços:

I. será registrada em autos próprios, com número de processo administrativo distinto da licitação, no qual serão registrados todas as adesões, eventuais alterações, requerimentos, solicitações e decisões relacionadas ao registro de preços;

II. será publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso – AMM/MT e no Portal Nacional de Contratações Públicas, por meio de extrato que contenha, no mínimo:

a) a identificação das partes;

b) a descrição dos itens registrados e respectivos valores;

c) a data de assinatura;

d) o período de validade do registro.

III. terá, como anexos obrigatórios, cópias:

a) do edital e seus anexos, inclusive alterações posteriores;

b) da proposta atualizada da empresa a ser registrada, apresentada na licitação;

c) da decisão que homologou a licitação.

IV. deverá ser disponibilizada, inclusive com seus anexos, em meio eletrônico acessível ao público no site oficial da Câmara Municipal de Comodoro, www.camaracomodoro.mt.gov.br.

Art. 17. Após os procedimentos de que trata o art. 15, o licitante melhor classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14. 133, de 2021, e nesta Resolução.

§1º. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Câmara Municipal.

§2º. A convocação para assinar a ata de registro de preços obedecerá a ordem de classificação na licitação ou contratação direta correspondente.

§3º. A recusa do adjudicatário em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer os bens, executar as obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei e no edital da licitação ou aviso de contratação direta.

§4º. A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pelo órgão gerenciador, implicará na instauração de procedimento administrativo autônomo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, promover-se a eventual aplicação de penalidades administrativas.

§5º. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do § 3º deste artigo, a Câmara Municipal poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do edital ou aviso de contratação direta.

Art. 18. É vedada a existência simultânea de mais de um registro de preços para o mesmo objeto no mesmo local, condições mercadológicas e de logística.

Art. 19. A existência de preços registrados implica compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga o Poder Legislativo de Comodoro a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Seção II

Vigência e Prorrogação da Ata de Registro de Preços

Art. 20. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

§1º. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, observado o disposto no art. 105 da lei n.º 14.133/2021.

§2º. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

§3º. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

§4º. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da possibilidade de remanejamento entre os participantes.

§5º. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos editais e avisos de contratação direta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

§6º. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto nos art. 124 e seguintes da Lei nº 14. 133, de 2021.

§7º. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

§8º. A ata de registro de preços se encerra com o término da sua vigência ou com a contratação da totalidade do objeto nela registrado.

Seção III

Controle e Gerenciamento

Art. 21. O controle e o gerenciamento dos quantitativos das atas de registro de preços e de seus saldos, das solicitações de adesão e do remanejamento das quantidades serão realizados pelo respectivo fiscal do instrumento, a ser designado pelo órgão gerenciador.

Seção IV

Alterações dos Preços Registrados

Art. 22. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, obras ou bens registrados, nas seguintes situações:

I. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II. decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados, e

III. resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 23. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

§1º. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

§2º. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação ou contratação direta.

§3º. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos e entidades participantes que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

Art. 24. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I. a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II. a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Câmara Municipal de Comodoro, e

III. seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

§1º. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

§2º. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Câmara Municipal e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital ou aviso de contratação direta.

§3º. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

§4º. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

§5º. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

§6º. Liberado o fornecedor na forma do § 5º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

§7º. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Câmara Municipal poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

§8º. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

Art. 25. O edital ou o aviso de contratação direta e a ata de registro de preços deverão conter cláusula que estabeleça a possibilidade de atualização periódica dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Art. 26. A alteração da Ata de Registro de Preços, em decorrência de revisão, renegociação ou substituição de produto deverá ser:

I. previamente submetida à análise técnica e jurídica;

II. formalizada por aditamento, a ser assinado pelos representantes da empresa registrada e do órgão gerenciador;

III. registrada nos autos da ata e no sistema eletrônico de gerenciamento da ata, e

IV. publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso – AMM/MT, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio oficial da Câmara Municipal de Comodoro www.camaracomodoro.mt.gov.br.

§1º. Iniciado o procedimento de alteração da ata, ficarão suspensas as solicitações não concluídas de adesão do item ou lote a que se referir, até a decisão da autoridade competente:

I. no caso de alteração, a suspensão terminará com a respectiva publicação, e as adesões solicitadas observarão as novas condições de fornecimento ou prestação do serviço, e

II. não realizada a alteração da ata, os pedidos de adesão terão prosseguimento imediatamente após a decisão e nos termos pactuados anteriormente, ressalvado o disposto no § 4º deste artigo.

§2º. A alteração da Ata de Registro de Preços produzirá efeitos somente quanto às adesões solicitadas após o início do procedimento de alteração.

§3º. A empresa registrada poderá solicitar aos órgãos e entidades cujos contratos decorreram da Ata de Registro de Preços que a alteração desta produza efeitos sobre as obrigações contratuais, nos mesmos termos da ata, caso em que:

I. deverão ser seguidos os mesmos procedimentos indicados nos incisos I a IV do caput deste artigo, com as adequações aplicáveis à execução contratual;

II. caberá ao representante do órgão ou entidade decidir sobre o pedido, e

III. a decisão produzirá efeitos a partir do momento em que a empresa registrada estava sujeita ao cumprimento de encargos diferentes dos pactuados inicialmente, mas nunca antes do pedido de alteração da ata.

§4º. O órgão gerenciador poderá liberar a empresa registrada do compromisso assumido quando esta informar formalmente e comprovar a efetiva impossibilidade de cumprimento, não sendo sujeita à sanção se comunicar o fato antes do pedido de fornecimento do órgão ou entidade

Seção V

Dos Cancelamentos do Registro de Preço

Art. 27. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I. for liberado, a pedido;

II. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

V. não aceitar o preço revisado pela Administração.

Art. 28. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I. pelo decurso do prazo de vigência;

II. pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado, e

IV. por razões de interesse público, devidamente justificadas.

Art. 29. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

Seção VI

Da Adesão

Art. 30. A Câmara Municipal de Comodoro, por força do disposto do § 3º do art. 86, da Lei n.º 14.133/2021, somente poderão aderir às ARPs formalizadas por órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital.

§1º. A adesão deverá ser formalizada diretamente pelos órgãos ou pelas entidades municipais demandantes.

§2º. A adesão e o respectivo instrumento de contratação deverão ser formalizados durante a vigência da respectiva ARP.

§3º. O processo de adesão deverá ser formalizado e instruído pelos órgãos ou pelas entidades municipais não participantes e conterá, sem prejuízo das demais exigências legais:

I. motivação circunstanciada contendo, obrigatoriamente:

a) caracterização da necessidade de contratação e justificativa da vantagem da adesão, inclusive, em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

b) justificativa para não licitar;

c) pareceres técnicos, se for o caso;

II. a demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e da Resolução nº 03/2024;

III. prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do detentor da ARP;

IV. parecer jurídico;

V. não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ARP, e

VI. não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

§4º. A adesão à ARP de órgão ou de entidade gerenciadora do Poder Executivo federal por órgãos ou por entidades municipais poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o § 4º do art. 34 se destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e regulamentações municipais aplicáveis.

CAPÍTULO VIII

DAS REGRAS GERAIS DAS CONTRATAÇÕES

Art. 31. As contratações decorrentes de ata de registro de preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 32. Exaurida a capacidade de fornecimento do licitante que formulou oferta parcial, poderão ser contratados os demais licitantes, até o limite do quantitativo registrado, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que sejam compatíveis com o preço vigente no mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

Art. 33. Poderá ser alterado o produto registrado na Ata de Registro de Preços, a requerimento da empresa registrada, desde que fique comprovada a impossibilidade ou dificuldade momentânea ou definitiva de obtenção do produto anterior, nas condições pactuadas, e seja ofertado novo produto com características equivalentes ou superiores às do anterior, sem acréscimos financeiros.

§1º. A alteração do produto registrado de que trata o artigo anterior não poderá acarretar vantajosidade financeira desproporcional ao fornecedor, comprovada por meio de pesquisa de preço.

§2º. A substituição de produto, ainda que temporária, deverá ser registrada por aditivo.

Art. 34. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

§1º. Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital ou aviso de contratação direta, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

§2º. A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal nº 14. 133/2021.

§3º. A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

CAPÍTULO IX

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 35. A Câmara Municipal dará ampla divulgação a este regulamento, podendo enviar cópia eletrônica aos fornecedores que contratam com frequência com o Poder Legislativo, a associações comerciais e a qualquer entidade que represente grupos de fornecedores.

Art. 36. Em caráter transitório, a Diretoria Geral poderá manter canais de comunicações abertos para tirar dúvidas e promover esclarecimentos aos fornecedores interessados em participar de procedimentos de contratações visando registro de preços.

Art. 37. A Câmara Municipal poderá colher e catalogar as dúvidas mais frequentes e disponibilizar as respostas no sítio eletrônico www.camaracomodoro.gov.br.

Parágrafo único. As respostas disponibilizadas na forma deste artigo deverão ser observadas no planejamento de cada nova contratação, bem como a consolidação dos regulamentos.

Art. 38. A Câmara Municipal poderá expedir Instruções Normativas através do Controle Interno e da Procuradoria Jurídica, ou demais normas complementares necessárias para a execução desta Resolução.

Art. 39. Os casos omissos decorrentes da aplicação desta Resolução serão dirimidos por meio da atuação da assessoria jurídica, do controle interno e da Administração, cujas soluções devem ser tidas como um referencial para promoção de adequações e aperfeiçoamentos deste regulamento e dos procedimentos por ele regulamentados.

Art. 40. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Wender Bier de Souza

Presidente Biênio 2023/2024

Registre-se e Publique-se: ***Gleyscler Belussi Ribeiro*** **-** 1ª Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ERRATA DE PUBLICAÇÃO AO 5º TERMO DE APOSTILAMENTO AO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 92/2019.

NA EDIÇÃO N° 4.408, do Diário Oficial dos Municípios no dia 25 de Janeiro de 2024

A Comissão Permanente de Licitações Torna Público que na Publicação realizada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso •ANO XIX | n° 4.408, Página n° 333, do dia 25 de Janeiro de 2024.

ONDE LÊ SE:

QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 92/2019.

LER-SE:

QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 92/2019.

Confresa - MT, 06 de fevereiro de 2024.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 057/2024 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

Portaria 057/2024 de 06 de Fevereiro de 2024.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o ofício 07/SMF/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. LEANDRO LOURENÇO DA SILVA, brasileiro, casado, técnico agrícola, inscrito no RG 13074547 SESP/MT, residente e domiciliado neste município para exercer o cargo comissionado de DIRETOR DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO, junto a Secretaria Municipal de Finanças/Departamento de Tributos.

Art. 2º - Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referente à presente nomeação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01/02/2024.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 06 de Fevereiro de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 054/2024 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024 -RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO.

Portaria 054/2024 de 02 de Fevereiro de 2024.

DISPÕE SOBRE ASCENSÃO DE NÍVEL E CLASSE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Leis Municipais 020/2005, 046/2008, 101/2015 e 102/2015 e, CONSIDERANDO a data de aquisição de direito da Elevação Progressiva Funcional e CONSIDERANDO o protocolo de requerimento e/ou apresentação de certificado de conclusão de cursos e/ou formação complementar.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER aos servidores públicos municipais efetivos as Ascensões de Nível e/ou Classe por Tempo de Serviço, Assiduidade, Escolaridade, Graduação, Especialização e Qualificação Profissional, com direitos adquiridos em FEVEREIRO/2024, conforme cronograma abaixo.

Art. 2º - Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referente à presente concessão.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique - se,

Registre - se,

Cumpra - se.

Confresa - MT, 02 de Fevereiro de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

CRONOGRAMA DE SERVIDOR / ELEVAÇÃO PROGRESSIVA FUNCIONAL

MATRICULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO POSSE	PROGRESSÃO FUNCIONAL			
				ATUAL		PROXIMA	
				N/C	SALARIO	N/C	SALARIO
012445	HITAMARA BEZERRA PIRES	AGENTE ADMINISTRATIVO	15/02/2016	6/B	1.633,69	7/B	1.725,19
012444	THAYS IARA LOPES DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	15/02/2016	5/A	1.413,89	6/A	1.485,18
012442	THIAGO JORGE LIMA	AGENTE ADMINISTRATIVO	15/02/2016	6/B	1.633,69	7/B	1.725,19
012448	ANA PAULA RIBEIRO DA COSTA	AGENTE DE ARREC E FISCALIZACAO	15/02/2016	6/B	3.424,83	7/B	3.616,63
012451	DINOM ALVES GLORIA	AGENTE DE ARREC E FISCALIZACAO	15/02/2016	6/A	3.113,48	7/A	3.287,85
012453	IVONILDO PEREIRA DE ALMEIDA	AGENTE DE CONSERV/OPER DE PATROL	15/02/2016	6/C	2.610,53	7/C	2.756,71
012452	RAIMUNDO NONATO FERREIRA DE MELO	AGENTE DE CONSERVACAO/OPER DE ESCAVADEIRA	15/02/2016	6/C	2.610,53	7/C	2.756,71
012454	WESLEY ALMEIDA BISPO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	15/02/2016	6/B	2.321,26	7/B	2.451,25
012534	JOSE ANTONIO DA SILVA	AGENTE DE SERVICOS GERAIS/LIMPEZA URBANA	29/02/2016	6/A	1.321,68	7/A	1.395,71
012458	DIONES ARAUJO SANTOS	AGENTE DE VIGILANCIA PATRIMONIAL	15/02/2016	6/B	1.453,86	7/B	1.535,27
012459	DOMINGOS SOARES CAVALCANTE	AGENTE DE VIGILANCIA PATRIMONIAL	15/02/2016	6/B	1.453,86	7/B	1.535,27
012462	FERNANDO ALVES DA SILVA	AGENTE OPERACIONAL/MOTORISTA CNH	15/02/2016	6/B	1.871,16	7/B	1.975,94
013100	MARINUBIA LIMA MELO	APOIO ADM EDUC/MANUT INFRAESTRUTURA	19/02/2018	2/C	4.823,11	3/C	5.031,80
013101	ROSIMEIRE DE SOUZA BARBOSA	APOIO ADM EDUC/MANUT INFRAESTRUTURA	19/02/2018	2/C	4.823,11	3/C	5.031,80
001091	AROLDO VIRGULINO DOS SANTOS	APOIO ADM EDUC/VIGILANCIA PATRIMONIAL	28/02/2005	6/C	5.797,00	7/C	6.121,65
012531	EDIMARA EBERHARDT ESPINDULA	APOIO DE SERVICOS A SAUDE/LIMPEZA PREDIAL	29/02/2016	6/A	1.321,68	7/A	1.395,71
012470	JESSICA PEREIRA DO NASCIMENTO MELO	APOIO DE SERVICOS A SAUDE/LIMPEZA PREDIAL	15/02/2016	6/B	1.453,86	7/B	1.535,27
012468	JOSILENE BARBOSA DA SILVA SOARES	APOIO DE SERVICOS A SAUDE/LIMPEZA PREDIAL	15/02/2016	6/B	1.321,68	7/B	1.535,27
012457	MARCIEL RIBEIRO MENDES	APOIO DE SERVICOS A SAUDE/LIMPEZA PREDIAL	15/02/2016	6/B	1.453,83	7/B	1.535,27
012471	MARIA LUCIA PINTO DE GODOIS	APOIO DE SERVICOS A SAUDE/LIMPEZA PREDIAL	15/02/2016	6/A	1.321,68	7/C	1.674,85
012472	MARLI JOSE ALVES DE SOUSA	APOIO DE SERVICOS A SAUDE/LIMPEZA PREDIAL	15/02/2016	6/C	1.586,03	7/C	1.674,85
012469	THAIS SILVA CAMARGO	APOIO DE SERVICOS A SAUDE/LIMPEZA PREDIAL	15/02/2016	6/A	1.321,68	7/A	1.395,71

012643	VALDENIZA CARVALHO DE SOUZA	APOIO DE SERVICOS A SAUDE/LIMPEZA PREDIAL	11/07/2016	5/B	1.384,07	5/C	1.509,89
012476	CLAUDINEIA DOS SANTOS RODRIGUES	ASSISTENTE DA SAUDE/ATEND DE CONSULTORIO	15/02/2016	6/A	1.670,41	7/A	1.763,95
012475	JOYCE PEREIRA SIMITAN	ASSISTENTE DA SAUDE/ATEND DE CONSULTORIO	15/02/2016	6/A	1.670,41	7/A	1.763,95
012477	SAMUEL CUNHA CASTILHO	COVEIRO	15/02/2016	6/B	3.424,83	7/B	3.616,63
012535	JEFERSON CARNEIRO GOMES	PNSG - ALIMENTADOR DO APLIC - 40 HORAS	29/02/2016	6/B	9.020,10	7/B	9.525,22
012479	RAFAEL FERREIRA FLORES SILVA	PNSG - ANALISTA DE SISTEMA - 40 HORAS	15/02/2016	6/A	8.200,09	7/A	8.659,30
012480	ANDRE LUIZ TEIXEIRA COSTA	PNSG - ARQUITETO - 40 HORAS	15/02/2016	6/A	8.200,09	7/A	8.659,30
012481	ADALBERTO DE ARAUJO BASTOS PAGIOLLI	PNSG - ENGENHEIRO CIVIL - 40 HORAS	15/02/2016	6/A	8.200,09	7/A	8.659,30
012504	HEVERTTON LUIZ ALVES DE OLIVEIRA	PNSG - ENGENHEIRO CIVIL - 40 HORAS	15/02/2016	6/A	8.200,09	7/A	8.659,30
012482	DENILSON ALVES FARIAS	PNSG - PSICOLOGO - 40 HORAS	15/02/2016	6/B	9.020,10	7/B	9.525,22
012483	NORTON MUSSALAN FERREIRA	PNSPJ - ADVOGADO - 40 HORAS	15/02/2016	6/A	13.178,78	7/A	13.916,79
012484	MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE	PNSPJ - CONTADOR - 40 HORAS	15/02/2016	6/B	14.496,66	7/B	15.308,47
012489	CRISLEY DANIELA FERREIRA NEVES MORTARI	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	15/02/2016	6/B	9.020,10	7/B	9.525,22
012487	MAGNA DE PAULA FARIA	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	15/02/2016	6/B	9.020,10	7/B	9.525,22
012488	SERGIO HENRIQUE RIBEIRO DOS SANTOS	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	15/02/2016	6/B	9.020,10	7/B	9.525,22
012490	GILSON GERCINO DE SOUZA	PNSS - ENFERMEIRO INTENSIVISTA - 40 HORAS	15/02/2016	6/B	9.020,10	7/B	9.525,22
012529	RAIANE CAMILA CAETANO DE CAMPOS SOUZA	PNSS - FISIOTERAPEUTA INTENSIVISTA - 30 HORAS	29/02/2016	4/B	6.115,63	5/B	6.440,36
012494	LUIZ ANTONIO VIEIRA	PNSS - PSICOLOGO - 30 HORAS	15/02/2016	6/B	6.765,09	7/B	7.143,93
012495	GILVANIA BARBOSA DE OLIVEIRA	PNSS - TERAPEUTA OCUPACIONAL - 30 HORAS	15/02/2016	6/B	6.765,09	7/B	7.143,93
000389	ALLINE DE OLIVEIRA LIMA	PROF DE NIVEL MEDIO/MAGISTERIO	28/02/2005	6/C	6.569,95	7/C	6.937,85
013104	ANDREIA MARIA DA SILVA	PROF LIC PL EM PEDAGOGIA	19/02/2018	2/C	5.466,19	3/C	5.702,70
013103	APRISLUSMAGNO DOS SANTOS LIRA	PROF LIC PL EM PEDAGOGIA	19/02/2018	2/C	5.466,19	3/C	5.702,70
013102	BEATRIZ DE FATIMA SANTOS BRAGA	PROF LIC PL EM PEDAGOGIA	19/02/2018	2/C	5.466,19	3/C	5.702,70
012496	ANDREIA LEANDRO DE ALMEIDA	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	15/02/2016	6/B	2.321,26	7/B	2.451,25
012502	BERENICE ROSA DOS SANTOS	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	15/02/2016	6/C	2.532,29	7/C	2.674,10
012501	DIVINEIS DE JESUS FERREIRA	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	15/02/2016	6/A	2.110,24	7/A	2.228,41
012499	EDNA SOARES DA COSTA	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	15/02/2016	6/A	2.110,24	7/A	2.228,41
012500	JONATHAN NERY DE OLIVEIRA	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	15/02/2016	6/C	2.532,29	7/C	2.674,10
012497	LUZIANA PINTO DE SOUZA	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	15/02/2016	5/A	2.008,94	6/A	2.110,24
012498	NELCY ADELAIDE DA SILVA	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	15/02/2016	6/A	2.110,24	7/A	2.228,41
012503	HUDSON KENNEDY DE SOUSA SILVA	TECNICO DE ENSINO MEDIO/COMPUTACAO	15/02/2016	6/C	2.056,40	7/C	2.171,56
013108	DAIANE DA CUNHA PEDOTT	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	19/02/2018	2/B	2.452,71	3/B	2.558,84
013107	MARIA LUCIA PEREIRA PINTO MEDEIROS	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	19/02/2018	2/C	2.779,74	3/C	2.900,02
013105	ROSINETE DOS SANTOS SILVA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	19/02/2018	2/B	2.452,71	3/C	2.900,02

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 056/2024 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

Portaria 056/2024 de 06 de Fevereiro de 2024.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal é, CONSIDERANDO o oficio 179/SME/2024 de 23/01/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. PEDRO HENRIQUE ALVES DE SOUZA, brasileiro, casado, tecnólogo em recursos humanos, portador do RG 23855894 SSP/MT, residente e domiciliado neste município para exercer o cargo comissionado de CHEFE DE DEPARTAMENTO desde 01/02/2024 junto a Secretaria Municipal de Educação/Secretaria.

Art. 2º - Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01/02/2024.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 06 de Fevereiro de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

PORTARIA/DECRETO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 004/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2023

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D´Oeste/MT, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 648/2024, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo Simplificado desta Prefeitura, objeto do Edital de Processo Seletivo Simplificado 003/2023, devidamente homologado, para apresentar os documentos descritos no item 9.2 do referido Edital, exigidos para o processo de contratação:

FUNÇÃO: ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL– 30 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
14ª	0002040	ELTON ROCHA DA SILVA
15ª	0000280	MARISETE APARECIDA ROCHA
16ª	0001090	ZENAIDE NAKANISHI DA SILVA
17º	0000310	FERNANDA APARECIDA PEREIRA
18º	0000910	MARIA LUIZA SILVA SANTOS
19º	0000160	JOICE MAIRA ORLANDO MORAIS

FUNÇÃO: ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL– 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
5ª	0001460	VITORIA LIMA DUARTE

FUNÇÃO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA – 27 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
1ª	0000040	ILZA APARECIDA BINDA

1. Nos termos do item 9.4 do Edital de Processo Seletivo Simplificado 003/2023, os candidatos acima relacionados têm o prazo de 15 (quinze) dias para a apresentação dos documentos necessários à formalização da contratação temporária.

1.1. Perderá automaticamente o direito à contratação, o candidato que não apresentar os documentos exigidos para a contratação no prazo previsto no item anterior.

2. Após a assinatura do contrato temporário, o candidato convocado pelo presente ato, terá o prazo de até 15 dias para entrar no exercício da função.

Gabinete da Prefeita, Conquista D'Oeste - MT, 06 de fevereiro de 2024.

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal

PORTARIA/DECRETO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 032/2024

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais e especialmente as contidas na Lei Municipal nº 002/2001,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, para exercer, o cargo de Assistente Administrativo, CARLOS MANOEL DA SILVA , portador da Cédula de Identidade nº 12****-4 SSP/MT e, do CPF/MF Nº 877***.***-00,, aprovado no Concurso Público 001/2021, a partir de 05 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 06 de fevereiro de 2024.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PORTARIA/DECRETO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 031/2024

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais e especialmente as contidas na Lei Municipal nº 002/2001,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, para exercer, o cargo de Assistente Administrativo, MATHEUS DALL ALBA , portador da Cédula de Identidade nº 24****-7 SSP/MT e, do CPF/MF Nº 052,***.***- 47, aprovado no Concurso Público 001/2021, a partir de 05 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 06 de fevereiro de 2024.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PORTARIA/DECRETO
PORTARIA 029/2024

"Dispõe sobre a designação de servidora para o cargo que menciona."

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, e com base no artigo 63 inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora, Sra. **RITA CASSIA BECK DE OLIVEIRA,** matrícula funcional nº 237,para cargo de **Diretora de Estabelecimento de Ensino,** na Escola Municipal Linda Wagner Guse,a partir de **01 de Fevereiro de 2024.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial os da Portaria nº 35, de 04 de março de 2022.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Gabinete da Prefeita, em 06 de fevereiro de 2024.

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA/DECRETO
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N• 00001, DE 06 DE FEVEÆIRO DE 2024.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto n° 70.235/72, com redação dada pelas Leis n° 11.941/2009 e n° 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei n° 11.250/2005, **INTIMA** o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nomø Completo / Razão 8oclal	CPF/CNPJ	T•mo d• Intlmação Flsœl (ITR)
ALDIR BAL MARQUES MORAES	283.942.249-20	1082/00011/2023
OSMINDOPEREIRA DE SOUZA	084.996.841-06	1082/00015/2023
NESTOR SOARES **DESALLES**	167.575.800-04	1082/00036/2023

Titular do Órg&a da Administração Tributária Municipal respons8vel pelo ITR
WARLEI ADRIANO DOS SANTOS MATRICULA: 00661
SECRETARIO DE FAZENDA/101 ASSINATURA

PORTARIA/DECRETO
DECRETO MUNICIPAL Nº 021/2024

“Estabelece ponto facultativo na Administração Pública Municipal, nos dias que menciona”

.MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita do Município de Conquista D’Oeste, Estado de Mato Grosso, e com base no artigo 63 inciso VI da Lei Orgânica do Município,RESOLVE:Art. 1°. Fica declarado ponto facultativo na Administração Pública Municipal nos dias 12 e 13 de fevereiro de 2023, em razão das festividades carnavalescas, devendo retornar às atividades no dia 14 de fevereiro, às 13 horas.Art. 2º. O presente Decreto abrange a interrupção do atendimento ao público no Paço Municipal e as paralisações das Secretarias Municipais, à exceção dos serviços de caráter essenciais, que funcionarão mediante plantão, a ser fixado pelos respectivos secretários, observando o número mínimo de servidores para o atendimento regular dos serviços.Art. 3º. Os servidores cedidos à JUSTIÇA ELEITORAL, SEFAZ, DETRAN e POLITEC deverão observar os horários de expediente estabelecidos pelos respectivos órgãos.Art. 4°. Este decreto entra em vigor na data de sua Publicação.Cumpra-se.Gabinete da Prefeita, em 06 de fevereiro de 2024.MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTOPrefeita Municipal

PORTARIA/DECRETO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 030/2024

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita do Município de Conquista D’Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais e especialmente as contidas na Lei Municipal nº 002/2001,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, para exercer, o cargo de Assistente Administrativo, L**UCAS AUGUSTO COSTA**, portador da Cédula de Identidade nº 26****-0 SSP/MT e, do CPF/MF Nº 056***.***-17, aprovado no Concurso Público 001/2021, a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 06 de fevereiro de 2024.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

PORTARIA N.º 026/2024.

Dispõe sobre a Readaptação do servidor público municipal que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, no uso das suas atribuições legais; e, com base no Laudo Médico Pericial, firmado pelo Médico, SERGIMAR MACHADO XAVIER, inscrito no CRM n.º 11066-MT, assim como no art. 54 e ss., da Lei Complementar Municipal n.º 019/2005, que dispõe sobre a reestruturação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cotriguaçu-MT,

RESOLVE:

Art. 1.º READAPTAR, a partir do dia 22 de janeiro de 2024, a Servidora Pública Municipal, ROSIMERI APARECIDA VIGANÓ, Matrícula 402, investida no cargo de provimento efetivo de PROFESSORA, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR PEDAGÓGICO, com a manutenção da sua lotação na referida Secretaria Municipal, sem aumento ou redução de seus vencimentos.

Art. 2.º O Servidor Público Municipal exercerá as atribuições do cargo de AUXILIAR PEDAGÓGICO no período diurno, na Associação Pestalozzi localizada em Cotriguaçu/MT, computando uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

§ 1.º Qualquer alteração na lotação da Servidor Público Municipal, dentro das Unidades da Secretaria Municipal de Educação, ocorrerá por meio de Ficha de Remoção, documento interno da Administração Pública Municipal, determinada pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3.º Integra a presente Portaria, o Laudo Médico Pericial, firmado pelo Médico, SERGIMAR MACHADO XAVIER, inscrito no CRM n.º 11066-MT, datado de 12 de dezembro de 2023.

Art. 4.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 22 de janeiro de 2024.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 06 de fevereiro de 2024.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

VALDIVINO MENDES DOS SANTO

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

PORTARIA N.º 046/2024.

Nomeia Coordenador do CRAS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE **COTRIGUAÇU-MT, VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,**

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, a partir 01 de fevereiro de 2024, a Senhora, LUANA APARECIDA DOS REIS, **inscrito no CPF/MF sob o n. ***.011.361-****, residente e domiciliado no Município de Cotriguaçu-MT, das atribuições do cargo de Coordenador do CRAS provimento em comissão, com vencimentos/subsídio estabelecido pela Lei 104/2022.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2024.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 06 de fevereiro de 2024.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 004/2024

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria especial em favor da Sra. Adriane Mari Loureiro Pestana".

A Diretora Executiva do PREVI-COTRI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o art. 40, inciso "III", parágrafos §1º e §4º, da Constituição Federal de 1988, com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 47/2005, Súmula Vinculante n.º 33, de 24 de abril de 2014 e Nota Técnica n.º 02/2014/CGNAL/DRPSP/SPPS/MPS, de 15 de maio de 2014.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria especial em favor da servidora **Sra.** Adriane Mari Loureiro Pestana, portadora do RG n.º xx.523.22xx SSP/MT, inscrita no CPF. n.º xxx.080.948-xx, efetiva no cargo de Enfermeira, Classe "B", Referência "06", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, contando com um total de 10.111 dias, ou seja, 27 (vinte e sete) anos, 08 (oito) meses e 16 (dezesseis) dias de serviços prestados, com proventos calculados pela integralidade da média de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações de contribuições e sem direito a paridade, conforme o processo do PREVI-COTRI n.º 002/2024, a partir de 07/02/2024, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Cotriguaçu/MT, 06 de fevereiro de 2024.

Leocadia Gomes Padilha

Diretora Executiva

Portaria- 014-2023

HOMOLOGO:

Valdivino Mendes dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 033/2024.

Concede licença prêmio por assiduidade, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade em conformidade com o artigo 125 da Lei Complementar 019/2005 e artigo 4 da Lei Complementar 036/2008, aos servidores abaixo relacionados:

Servidor	Matrícula	Período Aquisitivo	Início	Fim
Elizabete Zanin	2251	2015/2020	17/01/2024	15/02/2024
Jesuína Maria de Aquino Sulzbach	1987	2013/2018	08/01/2024	07/03/2024
José Carlos Miranda	2563	2017/2022	15/01/2024	13/02/2024
Lindalva Miranda Pereira	1493	2017/2022	22/01/2024	20/04/2024
Magno Batista Franzen	2171	2015/2020	03/01/2024	01/02/2024
	381	2012/2017	16/11/2023	15/12/2023

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com data retroativa a 31/01/2024.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 06 de fevereiro de 2024.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO BALANÇO GERAL DA INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA COTRIGUACU

EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 31 § 3º DA CONSTIUTUIÇÃO DA REPÚBLICA E AO QUE DISPÕE O ARTIGO 209 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO, BEM COMO ESTABELICIDO NO ARTIGO 146 DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, COMUNICA QUE AS CONTAS ANUAIS COMPOSTA PELO BALANÇO GERAL E DEMAIS ANEXOS DA INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA COTRIGUACU, AO EXERCICÍO DE 2023, ENCONTRAM-SE A DISPOSIÇÃO PARA APRECIAÇÃO DOS CIDADÃOS E INSTITUIÇÕES DA SOCIEDADE, NA SEDE DA PREVIDENCIA MUNICIPAL , OS QUAIS PODERÃO QUESTIONAR-LHES A LEGITIMIDADE DE ACORDO COM O QUE PRESCREVE O ARTIGO 49 DA LEI Nº 101/2000 LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL. A DISPONIBILIDADE DA-SE DO DIA 15/02/2024 À 31/12/2024.

JOAO FRANCISCO PEREIRA NETO

Contador

PORTARIA N.º 032/2024.

Exonera servidores pelo término do contrato, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE COTRIGUAÇU-MT, VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR pelo término do contrato os servidores abaixo relacionados:

Servidor	Matrícula	Cargo	Data
Aline Souza Silva	6043	Agente Público	31/01/2024

Edimar Bravo Batista	5973	Apoio Operacional	01/01/2024
Lucas Dias Pereira	3176	Agente Operacional	11/01/2024
Lucelia Barbosa Fonseca	2500	Auxiliar Administrativo	30/01/2024
Marineide Francisca da Silva	1414	Professora	01/01/2024
Simião Ribeiro Alves Duma	6145	Agente de Vigilância	18/01/2024
Valeria Schoffen de Araújo	4258	Auxiliar Administrativo	31/01/2024
Valcilene Carlos Pereira	1492	Professora	31/01/2024

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 06 de fevereiro de 2024.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO BALANÇO GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO BALANÇO GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 31 § 3º DA CONSTIUTUIÇÃO DA REPÚBLICA E AO QUE DISPÕE O ARTIGO 209 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO, BEM COMO ESTABELICIDO NO ARTIGO 146 DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, COMUNICA QUE AS CONTAS ANUAIS COMPOSTA PELO BALANÇO GERAL E DEMAIS ANEXOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU, AO EXERCICÍO DE 2023, ENCONTRAM-SE A DISPOSIÇÃO PARA APRECIAÇÃO DOS CIDADÃOS E INSTITUIÇÕES DA SOCIEDADE, NA SEDE DA PREFEITURA-MUNICIPAL , OS QUAIS PODERÃO QUESTIONAR-LHES A LEGITIMIDADE DE ACORDO COM O QUE PRESCREVE O ARTIGO 49 DA LEI Nº 101/2000 LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL. A DISPONIBILIDADE DA-SE DO DIA 15/02/2024 À 31/12/2024.

JOAO FRANCISCO PEREIRA NETO

Contador

AVISO DE CONVOCAÇÃO DE EMPRESA CREDENCIADA NO PROCESSO 004-2023 INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu Av. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, torna público a convocação de empresas credenciadas no processo 004-2023 inexigibilidade 002-2023 credenciamento por chamada pública para o objeto: **"CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, MÃO DE OBRA BRAÇAL PARA SERVIÇOS DIVERSOS, PINTOR E CARPINTEIRO PARA ATENDER AS DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS".**

Convoca-se as empresas credenciados no item 9 (NOVE): 9- SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO - DO TIPO PINTOR - CENTRO. Para atender a demanda da Secretaria Municipal de infraestrutura, oficio n039/2024.

RODIZIO	EMPRESA	ITEM	PREÇO UNIT.	DATA DO CREDENCIAMENTO
3º	ADRIANO EDUARDO STOFEL	9	R$ 294,34	16/03/2023
4º	DANIEL CESAR KOVACS	9	R$ 294,34	29/09/2023
5º	TIAGO BISPO VITORINO DE OLIVEIRA	9	R$ 294,34	29/03/2023
6º	50.038.152 DIEGO LOURES DA SILVA	9	R$ 294,34	20/04/2023
2º	JOSÉ REIS DA SILVA LIMA	9	R$ 294,34	14/03/2023
1º	LUIS FERNANDO RODRIGUES DA SILVA	9	R$ 294,34	09/03/2023

Convoca-se as empresas credenciados no item 4 (quatro): 4- PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PROFISSIONAL TEMPORÁRIO DO TIPO PEDREIRO PARA CONSTRUÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS - NOVA UNIÃO. Para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, oficio n011/2024.

RODIZIO	EMPRESA	ITEM	PREÇO UNIT.	DATA DO CREDENCIAMENTO
2º	50.038.152 DIEGO LOURES DA SILVA	4	R$ 339,50	20/04/2023
1º	APARECIDO REIS ALVES	4	R$ 339,50	17/03/2023

As empresas credenciadas interessadas deverão comparecer ao departamento de licitações ou manifestar interesse através do e-mail licitacaocotrimt@gmail.com **ou WhatsApp (66) 3555-1247, para formalização dos tramites para assinatura do contrato dentro do prazo de cinco dias úteis, o contrato será formalizado respeitando a ordem de classificação dos credenciados.**

Cotriguaçu-MT, 06 fevereiro de 2024.

Gislaine Moreira de Oliveira

Administradora de Licitações e Contratos

PORTARIA N.º 057/2024.

Dispõe sobre exoneração de servidor estatutário por desligamento do quadro funcional em circunstância de Aposentadoria Especial, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art.** 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR, a partir 06 de fevereiro de 2024, a Senhora, Maria Eli Schmitz, Efetiva no cargo de Atendente de Saúde, inscrita no CPF/MF sob o n.º ***.904.329-**, matrícula funcional 357, residente e domiciliada no Município de Cotriguaçu-MT, em circunstância à Aposentadoria Especial concedida pelo Instituto Municipal de Previdência Social – PREVI-COTRI em conformidade com o processo do PREVI-COTRI Nº 001/2024 e a Lei 692/2011 que Dispõe Sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cotriguaçu – MT.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 06 de fevereiro de 2024.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 003/2024- PREVI COTRI

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria especial em favor da Sra. Maria Eli Schmitz".

A Diretora Executiva do PREVI-COTRI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o art. 40, inciso "III", parágrafos §1º e §4º, da Constituição Federal de 1988, com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 47/2005, Súmula Vinculante n.º 33, de 24 de abril de 2014 e Nota Técnica n.º 02/2014/CGNAL/DRPSP/SPPS/MPS, de 15 de maio de 2014.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria especial em favor da servidora Sra.Maria Eli Schmitz, portadora do RG n.º XX59467-X SESP/MT, inscrita no CPF. n.º XXX.904.329.XX, efetiva no cargo de Atendente de Saúde, Classe "C", Referência "08", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, contando com um total de 10.170 dias, ou seja, 27 (vinte e sete) anos, 10 (dez) meses e 15 (quinze) dias de serviços prestados, com proventos calculados pela integralidade da média de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações de contribuições e sem direito a paridade, conforme o processo do PREVI-COTRI n.º 001/2024, a partir de 06/02/2024, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Cotriguaçu/MT, 06 de fevereiro de 2024.

Leocadia Gomes Padilha

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

Valdivino Mendes dos Santos

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL Nº 013 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

"Dispõe sobre a nomeação da Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e dá outras providências. "

JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a diretoria Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, com vigência até março de 2025, conforme abaixo:

Diretoria do Conselho:

Presidente: Maura Célia de Andrade Barbosa

Vice Presidente: Eliziane Oliveira Ferreira

1º Secretário(a) Executivo(a): Aline Soares da Silva

2º Secretário(a) Executivo(a): Jose de Oliveira Alves

1º Tesoureiro(a): Josilene Gomes Monteiro

2º Tesoureiro(a): Erasmo Carlos da Silva

Vogais: Lucas Camilo Costa, José Aparecido dos Santos

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, 06 de fevereiro de 2024.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT.

Contratada: D-LUX CONSTRUÇÕES LTDA - ME

CNPJ: 47.813.240/0001-79

OBJETO: Contratação de Empresa para execução de projeto de obra de construção de salas na escola municipal Carlos Masson Netto, pintura da escola e substituição de portas de madeira para ferro.

Prazo de execução: 09/02/2024 à 08/04/2024.

Valor do aditivo: R$ 14.896,13 (Quatorze Mil, Oitocentos e Noventa e Seis Reais e Treze Centavos)

Tomada de Preços nº 002/2023.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal, pela parte CONTRATADA, Sra. JÉSSICA ARRUDA FRANCA, Administradora.

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA CURVELÂNDIA-PREV-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CURVELÂNDIA. EDITAL CURVELÂNDIA-PREV N.º 001/2024

O CURVELÂNDIA-PREV - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, representado pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. Hudson de Sousa Nunes, abaixo assinado, vem através do presente e nos termos da legislação vigente, dar publicidade de que as contas anuais do regime próprio de previdência social, exercício de 2023, encontram-se à disposição de qualquer munícipe/segurado, na sede da prefeitura municipal, no horário de expediente normal, daquele paço municipal, de segunda a sexta-feira.

Curvelândia-MT, 06 de fevereiro de 2024.

Hudson de Sousa Nunes

Secretário Municipal de Administração e Planejamento/Gestor do RPPS

CONTRATOS
DECRETO MUNICIPAL Nº 012 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 012 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

"Declara Ponto Facultativo nas repartições públicas do Município nos dias que menciona, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais."

JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VIII, do artigo 74, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Portaria nº 8.617/2023, de 28 dezembro 2023 do ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, onde estabeleceu o calendário de feriados e ponto facultativo no ano de 2024, deverão ser cumpridas nos órgãos e entidades Administração Pública Federal direta,

autárquica e fundacional, sem comprometimento das atividades públicas consideradas como serviços essenciais à população.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 631 de 21 de dezembro de 2023 do governo do Estado de Mato Grosso, onde estabeleceu o calendário de feriados e pontos facultativos nas repartições públicas do estado de Mato Grosso no ano de 2024", que inclui os **Festejos de Carnaval.**

DECRETA:

Art. 1º- Fica decretado Ponto Facultativo nos órgãos da administração Pública Municipal nos dias **12/02 (segunda-feira), 13/02 (terça-feira) e 14/02 (quarta-feira) de 2024**;

Parágrafo único: O disposto neste artigo não se aplica nas Secretarias Municipais que forneçam atendimentos considerados essenciais e indispensáveis.

Art. 2º - Fica determinado que será de responsabilidade dos (as) secretários (as) municipais em suas respectivas áreas de competência, a implementação de escala de revezamento e trabalho, para execução dos serviços e definir outras atividades que em razão de sua natureza não possam ser suspensas.

Art. 3º os servidores lotados no **Indea**, **Sefaz** e **Detran** e **Correios** deverão seguir os horários estabelecidos por seus órgãos superiores;

Art. 4º - Fica determinado que os membros do Conselho Tutelar deverão cumprir o estabelecido em seus horários de trabalho;

Art. 5º - Fica determinado que no dia 14/02/2024 (quarta-feira) os órgãos da administração Pública Municipal voltarão ao expediente normal às 13:00 horas.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, 06 de fevereiro de 2024

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL Nº 014 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

"Dispõe sobre a prorrogação da vigência do Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências".

JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º- Fica Prorrogada a vigência do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS do Município de Curvelândia-MT, por 180 (cento e oitenta dias), a partir do dia 05 de fevereiro de 2024, conforme indicação abaixo:

Poder Público

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Titular: Regiane Ferreira Masson de Oliveira

Suplente: Patrícia Aguiar da Silva

Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Maura Célia de Andrade Barbosa

Suplente: Eliziane Oliveira Ferreira

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Titular: Rogerio Coimbra

Suplente: Welk Deise Moura da Silva

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Danielli Nogueira Viana

Suplente: Maria José Silva Souza

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Titular: Vitor de Laet Nunes

Suplente: Adriana da Silva dos Santos

Sociedade Civil

Escolas

Titular: Marilda Rogério Abreu

Suplente: Roseane da Cruz Pessoa

Pastoral da Criança

Titular: Vanilda Dias de Carvalho

Suplente: Maria Celma de Aguiar

Igreja Católica

Titular: José Carlos da Silva

Suplente: Ilda Maria Inácio da Silva

Associações

Titular: Maria de Fatima Frozino Herrera

Suplente: Adão Herrera Romero

Igrejas Evangélicas

Titular: Osmar Santos Souza

Suplente: João Paulo Marques de Godoy

Art. 2º - Os conselheiros constituídos na forma disposta no Art. 1º deste Decreto deverão cumprir e fazer cumprir o que determina a legislação vigente e atualizações, se acaso, surgirem no decorrer do mandato.

Art. 3º - Os conselheiros ora nomeados nada receberão, sendo o exercício da função considerada serviço de relevância pública.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, 06 de fevereiro de 2024.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

PRIMEIRA NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO

PRIMEIRA NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO

DE OBRIGAÇÃO CONTRATUAL

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO, ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita no CGC/MF sob o n. 03.648.540/0001-74, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, a Sr**. MANOEL LOUREIRO NETO**, brasileiro, divorciado, Médico, portador da Cédula de identidade RG n.º 0289375-4 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 244.447.741-34, residente e domiciliado Av. Conceição nº 358, São Benedito, Diamantino-MT.

NOTIFICADO: WF CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 46.611.947/0001-30, estabelecida na Rua Felinto Muller nº400, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Rosário Oeste.

A notificada foi vencedora do certame na modalidade de Concorrência nº 002/2023, que gerou o Contrato Administrativo nº 089/2023, cujo objeto é "**execução da obra de construção da Praça no Bairro Buriti no município de Diamantino-MT**".

Considerando que a Ordem de Serviço para início dos trabalhos foi emitida em 07/07/2023, assim transcorridos até a presente data 214 (duzentos e quatorze) dias desde a emissão da referida ordem de serviço;

Considerando que a empresa não conseguiu entregar a obra no prazo incialmente proposto – 180 dias;

Considerando que houve uma divergência no projeto, contudo, este fato não influenciou diretamente na execução dos demais trabalhos na obra.

Considerando que a divergência citada já foi sanada.

Considerando que a empresa realizou obra na rede elétrica da Energisa sem aprovação prévia da mesma, gerando notificação da concessionária em desfavor do município de Diamantino;

Considerando que a empresa retirou de forma arbitraria os tapumes que circundavam a obra, e, mesmo após recomendação da fiscalização do Estado para a reinstalação, até o momento não houve movimentação nesse sentido.

Considerando que até a presente data a obra se encontra totalmente paralisada, e já com sinais evidentes de abandono.

NOTIFICO a empresa **WF CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA** na pessoa de seu representante legal, para que:

Ajuste o cronograma para que a obra seja concluída dentro do novo prazo estipulado entre as partes. Tome as devidas medidas necessárias para atender as demandas apresentadas; Fique ciente que, caso houver multa para o município de Diamantino em razão da notificação da concessionaria Energisa, a mesma deverá ser custeada pela empresa WF CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA.

O não cumprimento da solicitação sujeitará a empresa a sansões administrativas no Edital, conforme CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA do contrato Administrativo.

A presente notificação será publicada na forma da Lei, assegurada a ampla defesa e o contraditório à empresa notificada.

Diamantino, 06 de fevereiro de 2024.

Jorge Paulo Oribes Barbosa

Gestor de Contratos – Portaria

Suiberto Lessa Junior

Engenheiro Civil – Fiscal da Obra

Márcio Roberto Soares

Engenheiro Civil - Fiscal de contrato

TERMO DE CANCELAMENTO DA ARP Nº 208/2023 - AR CLEAN CLIMATIZACAO LTDA

TERMO DE CANCELAMENTO REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2023, FIRMADA ENTRE A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO** E A EMPRESA **AR CLEAN CLIMATIZACAO LTDA,** CNPJ: 26.555.825/0001-66. PREGÃO PRESENCIAL Nº: 019/2023.

Por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT**, inscrita no CGC/MF sob o n. 03.648.540/0001-74, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr**. MANOEL LOUREIRO NETO**, brasileiro, divorciado, Médico, portador da Cédula de identidade RG n.º 0289375- 4 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 244.447.741-34, residente e domiciliado Av. Conceição nº 358, São Benedito, neste Município, nos termos da Lei nº 8. 666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e demais normas legais aplicáveis e Edital de Pregão Presencial nº 019/2023, RESOLVE: **CANCELAR a Ata de Registro de Preços de nº 087/2023**, celebrada com o fornecedor **AR CLEAN CLIMATIZACAO LTDA**, CNPJ: 26.555.825/0001-66, Endereço: Rua Marcos Roberto Manrique, S/N, bairro Bela Vista, representado pelo Sr. **VALDINEI PEREIRA DE ALMEIDA**, portador do CPF nº 010.427.211-22. Restam, portanto, cancelados itens registrados e saldos remanescentes conforme a presente ATA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA

1.1. As partes acima qualificadas rescindem, **amigavelmente**, tendo em vista a justificativa apresentada pelo fornecedor e diante do parecer jurídico da Procuradoria Jurídica deste município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO

2.1. Tendo em vista que o cancelamento é amigável, as Partes renunciam qualquer direito a indenizações ou multas por inadimplemento. 2.2. A renúncia à indenização não atinge os direitos concernentes à reparação de danos causados a qualquer das Partes ou a terceiros.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. As partes, nos termos da cláusula décima segunda e seus respectivos subitens, da referente ATA, resolvem na presente data, dissolverem, em comum acordo, quaisquer direitos e obrigações oriundas da ATA registrada.

3.2. Todas as cláusulas e condições contidas na referida ATA, restam desde já, **CANCELADAS.**

E por ser verdade, assinam o presente termo de cancelamento em, 03 (três) vias de igual teor valor, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Diamantino - MT, 26 de janeiro de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

AR CLEAN CLIMATIZACAO LTDA

CNPJ sob o nº 26.555.825/0001-66

Rep. Legal **VALDINEI PEREIRA DE ALMEIDA**

CPF nº 010.427.211-22

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
CONTRATO DE RATEIO N.º 002/2024

CONTRATO DE RATEIO QUE FORMALIZAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE DOM AQUINO/MT E O CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO - CORESS/MT, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

O **MUNICÍPIO DE DOM AQUINO/MT**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede administrativa na Avenida Cuiabá, nº 143, Centro, devidamente inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 03.347.119/0001-23, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o **Sr. VALDÉCIO LUIZ DA COSTA,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade sob o n.º 82078-9 SSP/MT e CPF (MF) sob o n.º 537.212.171-87, residente e domiciliado na Avenida Castelo Branco, nº 137, Planaltina, nesta cidade de Dom Aquino/MT, denominando de **CONCEDENTE**, e o **CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO - CORESS/MT**, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.238.413/0001-22, com sede na com sede na Rua João Pessoa, nº 1.357, Centro A, nesta cidade de Rondonópolis/MT, fone/fax: (66) 3423-1086, neste ato representado pelo Presidente, **Sr. GUSTAVO DE MELO ANICÉZIO,** brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade sob o n.º 13712950, SSP/MT e CPF (MF) n.º 709.304.491-34, residente e domiciliado na Cidade de Alto Araguaia/MT, denominado de **PROPONENTE**, resolvem celebrar o presente Contrato de Rateio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste instrumento o rateio das despesas do PROPONENTE entre os Municípios Consorciados para custear os serviços de análise da qualidade da água para consumo humano nos municípios integrantes da região, através do Programa de Vigilância da ***Qualidade da Água – VIGIÁGUA***.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

2.1 - O objetivo geral do Programa Vigiágua é implementar o Monitoramento da Qualidade da água para o consumo Humano, aos municípios da regional de Rondonópolis. São objetivos específicos do programa VIGIÁGUA:

Garantir implantação do laboratório no município de Rondonópolis; Implementar ações de vigilância da qualidade de água para o consumo humano; Promover a descentralização e regionalização dos serviços de saúde; Monitorar sistematicamente a qualidade da água para o consumo humano por meio de coleta de amostras e análises laboratoriais de vigilância, nos parâmetros bacteriológicos e físico-químicos básicos de rotina aos municípios da regional em atenção a Portaria 2.914/2.011 do Ministério da Saúde e Resolução 004/2.007 da Secretaria Estadual de Saúde; Facilitar o acesso e agilidade nos resultados.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O valor do presente Contrato de Rateio é de **R$ 7.792,20 (sete mil, setecentos e noventa e dois reais e vinte centavos)**, e será pago em **12 (doze) parcelas mensais, no valor de R$ 649,35 (seiscentos e quarenta e nove reais e trinta e cinco centavos),** conforme demonstrado no quadro a seguir:

DESCRIÇÃO	POPULAÇÃO 2.023 (IBGE)	QTD MINIMA ANÁLISES 2.024		VALOR UNITÁRIO R$	VALOR MENSAL R$	VALOR ANUAL R$
		QTD MENSAL	QTD TOTAL			
Análise da qualidade da água para consumo humano – Programa VIGIAGUA	7.872	09	108	72,15	649,35	7.792,20

Proposta Orçamentaria - Consórcio 2024

Função	Subfunção	Natureza Despesa	Valor Mensal	Valor Anual	Fonte	Descrição
10-Saúde	**305 – Vigilância Epidemiológica e Ambiental**	**33.93.30**	**649,35**	**7.792,20**	**1.500.1002000 - Livre Aplicação**	**Programa Vigiágua**
T O T A L			**649,35**	**7.792,20**		

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 - As partes obrigam-se mutuamente a cumprir este Contrato de Rateio, ficando a cargo do CONCEDENTE efetuar os repasses das verbas previstas na Tabela de Distribuição de Exames de Análise de Qualidade de Água por Município, descrito no projeto do Laboratório de Água.

4.2 -O **CONCEDENTE** se compromete a:

Efetuar o repasse financeiro previsto no *caput* da CLÁUSULA TERCEIRA, por meio de **transferência bancária na conta corrente do PROPONENTE nº 6770-9, agência 3283-2, do Banco do Brasil**, ficando, em caso de inadimplência, sujeito a não realização das análises; Nos casos de epidemias, serão acrescidas no valor total do repasse mensal, as amostras excedentes realizadas fora da pactuação do Programa VIGIAGUA, em casos de investigação.

4.3 - O **PROPONENTE** se compromete a:

Cumprido, pelo CONCEDENTE, o previsto no inciso I da SUB-CLÁUSULA 4.2, repassar os recursos financeiros ao laboratório, conforme pactuado no contrato nº 026/2.017; Fazer prestação de contas, se solicitado; Movimentar contas específicas para os valores ora conveniados em instituições financeiras oficiais.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência do presente Contrato será de **02 de janeiro de 2.024** a **31 de dezembro de 2.024**.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes deste Contrato de Rateio, correrão a conta do **CONCEDENTE**, com sua cota de participação descrita no projeto do laboratório de água, sob a seguinte dotação orçamentária:

05.002.10.304.0079.2.077 (Vigilância Sanitária)

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser denunciado por qualquer das partes mediante comunicação formal, com antecedência mínima de 30 (trinta) dais;

7.2 - O presente Termo de Convênio poderá ser rescindido:

I. por consenso das partes, desde que presentes razões de superior interesse público e conveniência administrativa;

II. por superveniência de lei, fatos ou atos que torne inviável a sua execução;

III. por descumprimento de cláusulas e condições contratuais.

CLÁUSULA OITAVA: DAS MODIFICAÇÕES

8.1 – Será objeto de Termo Aditivo qualquer modificação julgada necessária pelos signatários deste Contrato de Rateio.

CLÁUSULA NONA: DA OMISÃO

9.1 - Diante de eventual omissão, esta será sanada com base na Lei nº 8.666/93 e nos princípios que regem a Administração Pública.

CLAUSULA DÉCIMA: DO FUNDAMENTO LEGAL

10.1 - Ao presente Contrato de Rateio, no que couber, é aplicado o disposto nas Leis Federais nº 8.666/93 e 11.107/05, Portaria nº 2.941/2.011 do Ministério da Saúde e a Resolução nº 004/2.007 da Secretaria Estadual de Saúde de Mato Grosso, subsidiariamente pelo Estatuto Social do Proponente e pelos demais dispositivos legais correlatos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 - Fica o PROPONENTE autorizado, a regulamentar, via Resolução, outras disposições necessárias a garantir a finalidade do objeto descrito na CLAUSULA PRIMEIRA.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

12.1 – As partes elegem o foro da Justiça Estadual da Comarca de Rondonópolis, como competente para dirimir as questões oriundas da execução do presente Contrato que não puderem ser resolvidas por via administrativa, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justas e acertadas, as partes firmam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem, para que surta, desde logo, os efeitos nele contidos.

Dom Aquino, 02 de janeiro de 2.024.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal de Dom Aquino/MT

GUSTAVO DE MELO ANICÉZIO

Presidente do Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso

CORESS/MT

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
CONTRATO DE RATEIO N.º 001/2024

CONTRATO DE RATEIO QUE FORMALIZAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE DOM AQUINO/MT E O CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO - CORESS/MT, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

O **MUNICÍPIO DE DOM AQUINO/MT**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede administrativa na Avenida Cuiabá, nº 143, Centro, devidamente inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 03.347.119/0001-23, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o **Sr. VALDÉCIO LUIZ DA COSTA*,*** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade sob o n.º 82078-9 SSP/MT e CPF (MF) sob o n.º 537.212.171-87, residente e domiciliado na Avenida Castelo Branco, nº 137, Planaltina, nesta cidade de Dom Aquino/MT, denominando de **CONCEDENTE**, e o **CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO - CORESS/MT**, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.238.413/0001-22, com sede na com sede na Rua João Pessoa, nº 1357, Centro A, nesta cidade de Rondonópolis/MT, fone/fax: (66) 3423-1086, neste ato representado pelo Presidente, **Sr. GUSTAVO DE MELO ANICÉZIO*,*** brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade sob o n.º 1371295-0, SSP/MT e CPF (MF) n.º 709.304.491-34, residente e domiciliado na Cidade de Alto Araguaia/MT, denominado de **PROPONENTE**, resolvem celebrar o presente Contrato de Rateio, que reger-se-á, pela Lei Federal nº 11.107/05, pelo Decreto Regulamentador nº 6.017/07, subsidiariamente pelo Estatuto Social do Proponente, bem como pelos demais dispositivos correlatos e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto **ratear os custos com a manutenção do Consórcio** PROPONENTE e o cumprimento dos objetivos fixados no Estatuto Social do CORESS, em atendimento as exigências legais, especialmente a consecução das ações previstas na Lei Municipal nº 991 de fevereiro de 2.006, **para assegurar o custeio de consultas, exames e procedimentos**, visando o fortalecimento das ações de atenção à saúde ofertadas aos usuários do Sistema Único de Saúde;

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

2.1 - O valor total do presente Contrato de Rateio é de**R$318.522,24 (trezentos e dezoito mil, quinhentos e vinte e dois reais e vinte e quatro centavos),** conforme per capita e cota do Programa de Apoio ao Desenvolvimento e Implementação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde – PAICI, demonstrada no quadro a seguir:

Município (MT) 2024	população 2023	per capita 2023	rateio Mensal 2024	rATEIO ANUAL 2024	RATEIO MENSAL 20%	RATEIO ANUAL 20%	RATEIO MENSAL 80%	RATEIO ANUAL 80%
DOM AQUINO	7.872	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$

		2,54065040	20.000,00	240.000,00	4.000,00	48.000,00	16.000,00	192.000,00

paici mensal	paici anual	TOTAL ANUAL RATEIO + PAICI
R$6.543,52	R$78.522,24	318.522,24

Proposta Orçamentaria - Consórcio 2024

Função	Subfunção	Natureza Despesa	Valor Mensal	Valor Anual	Fonte	Descrição
10-Saúde	122 – Administração Geral	31.71.70	2.789,58	33.474,96	1.500.1002000 - Livre Aplicação	Despesas com Pessoal
		33.71.70	1.210,42	14.525,04	1.500.1002000 - Livre Aplicação	Despesas com Custeio
		44.71.70	-	-	1.500.1002000 - Livre Aplicação	Despesas com Capital
T O T A L			4.000,00	48.000,00		
10-Saúde	303 – Suporte Profilático e Terapêutico	33.93.30	-	-	1.500.1002000 - Livre Aplicação	Leites e Fórmulas
			-	-	1.500.1002000-Livre Aplicação	Medicamentos Remume/livre
			-	-	1.600.0000602 -Fundo a fundo Fed. Ass. Farm	Medicamentos Remume
			-	-	1.621.0000602 -Fundo a fundo Estad. Ass. Farm	Medicamentos Remume
T O T A L			R$ -	R$ -		
10-Saúde	301 – Atenção Básica	33.93.30	-	-	1.500.1002000 - Livre Aplicação	Serviços Médicos Atenção Básica
			-	-	1.500.1002000 - Livre Aplicação	Insumos para unidades básicas
			-	-	1.600.0000600 - Fundo a fundo Federal	Insumos para unidades básicas
			-	-	1.621.0000600 -Fundo a fundo Estadual	Insumos para unidades básicas
		44.93.52	-	-	1.500.1002000 - Livre aplicação	Aquisição de Material Permanente
T O T A L			R$ -	R$ -		
10-Saúde	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	33.93.39	16.000,00	192. 000,00	1.500.1002000 - Livre aplicação	Serviços Especializados MAC
			6.543,52	78.522,24	1.621.0000604 - Fundo a fundo Estadual - MAC.	PAICI
			-	-	1.600.0000604 - Fundo a fundo Fed. Cust. MAC	Serviços especializados MAC
			-	-	1.500.1002000 - Livre aplicação	Contrapartida Programa Fila Zero
		33.93.30	-	-	1.600.0000604 - Fundo a fundo Federal - Custeio MAC	Insumos para unidades especializadas
			-	-	1.500.1002000 - Livre aplicação	Insumos para unidades especializadas
T O T A L			22.543,52	270. 522,24		
TOTAL - GERAL			26.543,52	318. 522,24		

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O valor total do presente Contrato de Rateio, constante na CLÁUSULA SEGUNDA, será pago em **12 (doze) parcelas mensais de R$26.543,52 (vinte e seis mil, quinhentos e quarenta e três reais e cinquenta e dois centavos), até o dia dez (10) de cada mês**, conforme estabelece o §1º do artigo 25, do Estatuto Social do PROPONENTE e será repassado da seguinte forma:

3.1.1 – **Recurso Próprio: Rateio Mensal Total: R$20.000,00 (vinte mil reais),** será desmembrado conforme abaixo:

I – **80% do valor total, ou seja, o valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)**, deverá ser repassado na **conta corrente nº 6770-9, Agência nº 3283-2 do Banco do Brasil,** de titularidade do **PROPONENTE, que será** investido em consultas, exames, procedimentos e demais atendimentos médico-hospitalar, conforme previsto na cláusula primeira;

II - **20% do valor total, ou seja,** o valor de **R$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, deverá ser repassado na **conta corrente nº 14699-4, Agência nº 3283-2 do Banco do Brasil,** de titularidade do **PROPONENTE**, que será destinado a manutenção da estrutura administrativa do Consórcio;

Parágrafo Único: Fica determinado que os pagamentos dos valores informados nos incisos I e II desta cláusula, deverão ser feitos na mesma data, mas, caso o CONCEDENTE não realize o pagamento total do recurso próprio, **deverá, obrigatoriamente, realizar o pagamento, ao PROPONENTE, da porcentagem administrativa prevista no inciso II desta CLAUSULA TERCEIRA, até o dia 10 (dez) de cada mês**, sob pena de serem aplicadas as penalidades previstas na CLAUSULA SEXTA e medidas judiciais cabíveis.

3.1.2 – **O repasse do Recurso PAICI - *Programa de Apoio* ao Desenvolvimento e Implementação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde, no valor de R$6.543,52 (seis mil, quinhentos e quarenta e três reais e cinquenta e dois centavos)**, deverá ser repassado, imediatamente, pelo CONCEDENTE, após realizada a transferência do recurso, pelo Estado de Mato Grosso, através de sua Secretaria Estadual de Saúde – SES/MT, ao PROPONENTE na **conta corrente nº 6770-9, Agência nº 3283-2 do Banco do Brasil,** de titularidade do **PROPONENTE,** em consonância ao disposto na Portaria nº 212/2.022/GBSES/MT e demais aplicáveis, que será integralmente revertido em serviços médicos à população do município;

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO

4.1 - As despesas decorrentes do presente Contrato de Rateio correrão à conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício, na dotação orçamentária nº:

05.002.10.302.0146.2111 (Manutenção Consórcio Regional de Saúde do Sul de Mato Grosso – CORESS)

3.3.71.70.00.00 – Rateio pela participação em Consórcio Público.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

5.1 - O prazo de vigência deste Contrato de Rateio será de **02 de janeiro de 2.024** a **31 de dezembro de 2.024**, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, devidamente acordado e aceito entre as partes conveniadas.

CLÁUSULA SEXTA: DA INADIMPLÊNCIA

6.1 - As partes signatárias acordam que em caso de inadimplência do CONCEDENTE do compromisso firmado na CLAUSULA TERCEIRA, de, no máximo, 20 (vinte) dias, contados da data prevista para o pagamento do valor mensal de recurso próprio, ou seja dia 10 (dez) de cada mês, **haverá incidência de multa mensal de 2% (dois por cento) sobre o valor inadimplido** e **suspensão imediata dos atendimentos/serviços médicos, aos usuários do Município CONCEDENTE**, sem prejuízo de eventual exclusão do CONCEDENTE do quadro do PROPONENTE, e responsabilização judicial.

6.2 – Desfeita a situação de inadimplência, fica o PROPONENTE autorizado a realizar, automaticamente, a quitação de todas as taxas administrativas vencidas, e aplicar, somente o saldo remanescente, em serviços médicos.

6.3 – Havendo inadimplência neste instrumento rateio de, no máximo, 20 (vinte) dias, contados da data prevista para o pagamento do valor mensal de recurso próprio, o que enfraquece a relação de município consorciado, fica o PROPONENTE autorizado a suspender todos os atendimentos, inclusive os provenientes de outros Termos de Convênios.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - Compete ao CONCEDENTE:

§ 1º – Efetuar o pagamento do valor mensal, conforme consignado na CLAUSULA TERCEIRA, **até o dia 10 (dez) de cada mês, impreterivelmente**, sob pena de sofrer as sanções previstas na CLÁUSULA SEXTA e demais aplicáveis;

§ 2º – Acompanhar e fiscalizar a consecução do presente Contrato através da Secretaria Municipal de Saúde;

§ 3º – Informar ao PROPONENTE quaisquer situações que impossibilitem de formalizar o repasse dos valores, bem como as providencias adotadas para regularizar tais pendencias;

§ 4º – Apresentar ao legislativo, quando necessário, proposta de alteração orçamentária, a tempo de se elaborar termo aditivo, a fim de adequar sua legislação para a continuidade dos serviços públicos sustentados por este contrato;

§ 5º - Executar, rigorosamente, o cronograma de repasses financeiros deste Contrato de Rateio, de modo a cumprir e fazer cumprir todas as cláusulas deste contrato.

7.2 – Compete ao PROPONENTE:

a) Aplicar os valores financeiros, pagos pelo CONCEDENTE, no limite das finalidades do CORESS/MT – Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso, e em estreita obediência ao artigo 7º do Estatuto Social deste;

b) Fazer prestação de contas, conforme estabelece o Estatuto Social do Consórcio;

c) Movimentar contas específicas para os valores ora conveniados em instituições financeiras oficiais;

d) Enviar relatório mensal da consecução financeira do presente Contrato ao CONCEDENTE, na pessoa do Sr. Prefeito Municipal e a Secretaria de Estado da Saúde de Mato Grosso, para cumprimento do princípio da publicidade e outros, referidos pelo artigo 7º, inciso II, do Estatuto Social do PROPONENTE, e se solicitado, enviá-lo aos Srs. Vereadores e Sr. Secretário Municipal de Saúde;

e) Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente contrato.

CLÁSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES

8.1 - Será objeto de Termo Aditivo qualquer alteração julgada necessária pelos signatários do presente Contrato.

CLÁSULA NONA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - O presente Contrato de Rateio poderá ser rescindido de comum acordo pelas partes signatárias, ou unilateralmente, mediante notificação do CONCEDENTE ao PROPONENTE, com prazo nunca inferior a 120 (cento e vinte) dias antes do exercício seguinte, como estabelece o artigo 29 do Estatuto Social do PROPONENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

10.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Rondonópolis/MT para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 – Eventual saldo oriundo dos valores previstos na CLÁUSULA TERCEIRA do Contrato de Rateio, pagos pelo CONCEDENTE, poderão ser utilizados no período de vigência do Contrato de Rateio do ano subsequente, desde que o CONCEDENTE celebre o Contrato de Rateio do próximo ano e esteja adimplente com as parcelas mensais firmadas;

§1º - Havendo situação de inadimplência por parte CONCEDENTE, o PROPONENTE utilizará, imediatamente, esse saldo financeiro existente, para amortizar a inadimplência de atendimentos/serviços, fortuitamente, já usufruídos pelos pacientes e ainda de todas as taxas administrativas vencidas que por ventura existirem, não podendo o CONCEDENTE requerer a utilização da quantia aplicada pelo PROPONENTE nos pagamentos aqui descritos, em serviços/atendimentos.

11.2 – Fica certo que o presente Contrato de Rateio, dada a sua natureza obrigacional recíproca, servirá de título executivo extrajudicial (artigo 910 do CPC) para a devida execução, em casa de inadimplemento, de todos os valores pelo Município Concedente, originados pelo descumprimento de quaisquer cláusulas do presente pacto.

Por estarem as partes de acordo, assinam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Dom Aquino/MT, 02 de janeiro de 2.024.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal de Dom Aquino/MT

GUSTAVO DE MELO ANICÉZIO

Presidente do Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso

CORESS/MT

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

JURÍDICO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO 3º QUADRIMESTRE DE 2023

O Exmo. **Sr. JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL/MT**, no uso de suas atribuições legais, torna público, por meio dos murais da Prefeitura e meios de divulgação em massa e eletrônico, e convoca a população em geral para participarem da Audiência Pública da Prefeitura Municipal de Feliz Natal referente a apresentação das **DEMONSTRAÇÕES E AVALIAÇÕES DAS METAS FISCAIS DO 3º QUADRIMESTRE DO ANO DE 2023, CONFORME ART. 9º § 4º DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL**, a realizar-se no dia 29 de fevereiro de 2024, a partir das 13h30min no Plenário da Câmara Municipal de Feliz Natal-MT.

Prefeitura Municipal de Feliz Natal, 06 de fevereiro de 2024.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Nº	
DATA	**01 DE AGOSTO DE 2022**
PUBLICAÇÃO	J.O.M. AMM, PÁG.
DATA	/ /

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SOCIAL E AMBIENTAL DO MÉDIO ARAGUAIA (CODEMA) E O MUNICÍPIO.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SOCIAL E AMBIENTAL DO MÉDIO ARAGUAIA, CNPJ 09.237.626/0001-90, doravante denominado

CODEMA, neste ato representado pelo prefeito Presidente do consorcio **JOÃO MACHADO NETO**, portador do RG nº. 698029 SSP/MT e CPF nº. 581.980.241-15, de um lado e de outro o:

MUNICÍPIO DE	**GAÚCHA DO NORTE**
CNPJ	01.614.539/0001-01
ENDEREÇO	Rua Mato Grosso, 943 - Centro
CEP	CEP: 78.875-000
PREFEITO	**VONEY RODRIGUES GOULART**
CPF	418.603.301-59
RG	2477543 SSP/GO

Doravante denominado MUNICÍPIO, resolvem firmar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA sob a égide do Protocolo de Constituição do Consórcio de 23 de junho de 2007 e:

LEI AUTORIZATIVA DO MUNICÍPIO	**281**
DATA	**04/09/2007**

Mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA** tem como objeto o repasse financeiro pelo MUNICÍPIO, ao CODEMA, para pagamento das despesas referente a frete a transporte dos resíduos domiciliares do município **referente aos meses de janeiro a dezembro de 2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS REPASSES FINANCEIROS, FORMAS E VENCIMENTOS

O MUNICÍPIO repassará ao CODEMA, a quantia de:

1) R$ 476.672,00 (quatrocentos e setenta e seis mil e seiscentos e setenta e dois reais);

1.1) O pagamento será realizado até o dia ***20 de cada mês***

§ 1º - Os repasses financeiros serão efetuados pela rede bancaria diretamente para a conta do CODEMA, no **Banco do Brasil S/A, Conta Corrente nº 17.452-1, Agência 1317-X**, (Água Boa/MT).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à execução do presente TERMO correrão a conta de dotação orçamentária do MUNICÍPIO e deverá ser efetivada com as peças de planejamento municipal (especialmente LDO e LOA), em valores fixados na cláusula anterior.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Vincula-se o presente convênio as disposições contidas na Legislação Federal competente que regem os contratos administrativos em especial a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e de conformidade com a Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e Lei Municipal Autorizativa.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CODEMA: a) Acompanhar e fiscalizar os referidos pagamentos, tomando de base as informações do Tesouro Nacional disponibilizadas no sítio:

https://www13.bb.com.br/appbb/portal/gov/ep/srv/daf/index.jsp

b) aprovar a representação de contas apresentadas no final de cada exercício financeiro; c) adotar e garantir as medidas necessárias a efetiva execução deste TERMO; d) prestar contas ao Município através de balancete financeiro (elaborado de conformidade com Lei 4.320 e suas disposições), o qual deverá ser aprovado em ata pelo Conselho Diretor e avaliados pelo Conselho Fiscal em reunião juntamente com os demais municípios consorciados. e) Enviar o Termo de Quitação deste Termo de Cooperação assim

que quitado, mediante solicitação do MUNICÍPIO; f) Encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado mensalmente os balancetes financeiros, deixando uma cópia para futuras apreciações dos municípios consorciados. g) prestar serviços executando as atividades referentes ao objeto deste Termo de cooperação. **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:** a) efetuar os repasses dos recursos para o CODEMA, nos prazos e Condições estipuladas na Cláusula Segunda. b) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do presente TERMO; **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

O presente TERMO entrará em vigor a partir da data de assinatura, com vigência até 31 de janeiro de 2025.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DÚVIDAS E DOS CASOS OMISSOS E FORO

As dúvidas e os casos omissos que se originarem durante a execução do presente TERMO será dirimido pelas partes significativas podendo constituir termo aditivo a este convênio.

Fica eleito o foro da comarca de Água Boa - MT, para dirimir as dúvidas oriundas do presente Convênio, que não forem solucionadas amigável e administrativamente, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

No caso de o MUNICÍPIO ou o CODEMA não cumprir com as obrigações assumidas no presente TERMO, serão consideradas inadimplentes e implicara na suspensão imediata deste, ficando o CODEMA ou o MUNICÍPIO (dependendo do caso) desobrigado de qualquer compromisso assumido pelo mesmo, tomada providências legais até integral cumprimento das obrigações aqui pactuadas.

E por estarem justos e acordados assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e valor e para todos os efeitos legais.

Nova Xavantina/MT, 19 de janeiro de 2024.

VONEY RODRIGUES GOULART

Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte/MT

JOAO MACHADO

Assinado de forma digital por JOAO MACHADO NETO:58198024115

NETO:58198024115 Dados: 2024.01.22 12:00:14 -03'00'

JOÃO MACHADO NETO.

Prefeito-Presidente do CODEMA

Testemunhas:

1º -

NOME:

CPF Nº:

2º -

NOME:

CPF Nº

AVISO DE ERRATA

AVISO DE ERRATA

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024

ADESÃO Nº 002/2024

O Município de Gaúcha do Norte – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01. 614.539/0001-01, neste ato representado por sua Pregoeira Oficial, torna se público a quem interessar a **ERRATA** do aviso onde o valor global de R$: 67.391,33 (sessenta e sete mil trezentos e noventa e um e trinta e três centavos) valor correto R$: 67.372,83 e um item na homologação da **ADESÃO 002/2024**, pois por algum lapso foi digitado de forma equivocada o valor unitário do item 20 LOTE 06 R$: 1.491,68 SENDO O CORRETO R$: 1.482,4300.

Gaúcha do Norte – MT, 06 de fevereiro de 2024.

Neilla Felizarda de Souza

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GENERAL - PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE GENERAL CARNEIRO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GENERAL - PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE GENERAL CARNEIRO

EDITAL GENERAL - PREVI - N.º 001/2024

O GENERAL - PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, representado pela gestora Ana Paula Silva de Oliveira abaixo assinado, vem através do presente e nos termos da legislação vigente, dar publicidade de que as contas anuais do regime próprio de previdência social, exercício de 2023, encontram-se à disposição de qualquer munícipe/segurado, na sede da prefeitura municipal, no horário de expediente normal, daquele paço municipal, de segunda a sexta-feira.

General Carneiro-MT, 05 de Fevereiro de 2024.

ANA PAULA SILVA DE OLIVEIRA

GESTORA DO RPPS

FERIADO NACIONAL

DECRETO Nº 008/2024 DE 06 DE JANEIRO DE 2024.

"Decreta PONTO FACULTATIVO, no âmbito do Município de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, em decorrência do feriado nacional em comemoração ao Carnaval e à Quarta Feira de Cinzas, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCELO DE AQUINO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei,

CONSIDERANDO, que a data do feriado nacional, no ano em curso, recai em dias úteis (terça e quarta-feira);

CONSIDERANDO por fim, a necessidade de se decretar ponto facultativo por ato oficial, para que se cumpram antecipadamente as formalidades necessárias nas repartições/órgãos e entidades públicas, instituições financeiras e comércio no âmbito do município de General Carneiro/MT.

DECRETA:

Art. 1° - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO no dia 12 de fevereiro de 2024 (segunda-feira),** no âmbito do Poder Executivo da Administração Pública Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, em decorrência do feriado nacional em comemoração ao Carnaval, celebrado no dia 12 de Fevereiro de 2024 e Quarta-Feira de Cinzas, celebrado no dia 14 de Fevereiro de 2024.

Parágrafo Único – O expediente nas repartições públicas do Município deverão retornar ao funcionamento normal no dia 15/02/2024 (quinta-feira), as 07h:00min.

Art. 2° - Para todos os efeitos, o Ponto Facultativo que trata o artigo anterior não será aplicado para:

I – os serviços essenciais, tais como aqueles pertinentes às áreas de saúde, área de obras, limpeza urbana, coleta de lixo e outros que se fizerem

necessários, que exercerão as suas funções conforme determinação das Secretarias Municipais pertinentes; e,

II – as Unidades Educacionais vinculadas à Secretaria Municipal de Educação e Cultura que deverão seguir a programação constante do Calendário Escolar próprio.

Art. 3° - Fica a critério da Administração Municipal, a qualquer momento, através de ato do Chefe do Poder Executivo Municipal ou do Secretário/a Municipal da respectiva pasta, se necessário for, convocar todos ou parte dos/as servidores/as municipais para executarem tarefas consideradas inadiáveis e indispensáveis diante do interesse público, utilizando-se da jornada normal de trabalho.

Art. 4° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

General Carneiro - MT, 06 de fevereiro de 2024.

MARCELO DE AQUINO

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Municipal de General Carneiro-MT, senhor MARCELO DE AQUINO, no uso de suas atribuições legais e, em atendimento ao que dispõe o Artigo 9º, § 4º da LRF, faz saber a quem interessar possa, especialmente aos cidadãos deste município, que fará realizar **Audiência Pública** que terá como objetivo discutir o 3ºquadrimestre de 2023 (Relatório de Gestão Fiscal) e o 5º e 6º bimestre do exercício de 2023(Relatório Resumido da Execução orçamentária), a audiência será realizada no dia 15 de Fevereiro de 2024, às 16 horas, no CRAS.

Data: 15/02/2024

Horário: 16h no CRAS

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

General Carneiro- MT, 06 de Fevereiro de 2024

MARCELO DE AQUINO

PREFEITO MUNICIPAL.

1º TERMO DE ADITIVO CONTRATO N. 01/2023

1º TERMO DE ADITIVO

CONTRATO N. 01/2023

O MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n. 03.503.612/0001-95, com sede na avenida Delson Rodrigues, s/n, Centro, em General Carneiro - MT, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal MARCELO DE AQUINO, brasileiro, casado, empresário, residente à BR 070, Km 66, Centro, em General Carneiro - MT, portador do RG n° 988.819 /SSP-MT e CPF n° 604.224.401-91, denominada como CONTRATANTE, e a empresa IMPERIAL CONSULTORIA TELECOMUNICAÇÕES RADIOFUSÃO EIRELI, CNPJ N° 19.399.676/0001-28, neste ato representado pela Srª. ANGELA RUFINO DOS SANTOS, portador(a) da carteira nacional de habilitação N° 00211584552 E CPF nº 573.261.341-20, residente e domiciliado EM BRASILIA/DF, doravante denominado CONTRATADA, resolvem ADITAR o presente contrato, com fulcro na Lei nº8.666/93, de 21 de junho de 1993, e de acordo com o que consta no pregão presencial 01/2023 processo licitatório 03/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições:**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 06/02/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência previsto na CLÁUSULA SEXTA do Contrato original, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, começando a vigorar a partir da data de 06 de fevereiro de 2024, com base no Inciso I e II, art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - as demais cláusulas e condições do contrato original, que não se incompatibilizarem com o presente aditivo permanecerão inalteradas e devidamente ratificadas pelo presente termo.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 57 e 65, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

General Carneiro - MT, 06 de fevereiro de 2024.

CONTRATANTE- MARCELO DE AQUINO

MUNICIPIO DE GENERAL CARNEIRO

Prefeito Municipal

CONTRATANTE-

_____

IMPERIAL CONSULTORIA TELECOMUNICAÇÕES RADIOFUSÃO EIRELI

CNPJ N° 19.399.676/0001-28

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

PORTARIA N.º 031 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOEAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DE PROCESSOS SELETIVOS 2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE – MT.

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita do Município de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo identificados, para sob a Presidência do primeiro, comporem a Comissão Organizadora de Processos Seletivos 2024 da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT.

NOME DO SERVIDOR	CARGO	MATRÍCOLA
Willians Carlino da Costa	Secretário Municipal de Educação	3854-1
Érica Domingues de Lima da Motta	Coordenadora Escolar	2919-4
Kedman de Carvalho	Assistente Administrativo	3071-1
Mikaely Fernanda de Pasqualli	Coordenadora do Dep. Recursos Humanos	3991-1

Art. 2º - Ficarão a cargo da Comissão Organizadora todas as providências necessárias à realização de Processo Seletivo de 2024, obedecendo fielmente às ordenações legais pertinentes.

Art. 3º - A Comissão Organizadora deverá dar apoio e prestar todas as informações requeridas pela Empresa contratada, exigindo, quando necessário, o cumprimento dos prazos constantes do Edital dos Processos Seletivos.

Art. 4º - Compete ao Presidente da Comissão solicitar junto ao Poder Executivo Municipal, todos os recursos materiais, humanos e financeiros necessários a realização do Processo Seletivo, bem como encarregar-se da divulgação, organização e locais da prova.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

GHEYSA MARAI BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D'Oeste – MT.

PORTARIA N.º 028 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

"DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA, VIAÇÃO E SERVIÇOS".

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o Senhor VALMIR **DOS SANTOS,** brasileiro, portador do RG n.º ****29** - 0 SSP/SP** e do CPF nº ****5.094.9**-38,** para exercer as funções inerentes ao Cargo de Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura, Viação e Serviços Urbanos desta municipalidade a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE – SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA – SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 05 DE FEVEREIRO DE 2023.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D´Oeste – MT

PORTARIA N.º 030 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2023 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 12/2023.

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Artigo 1º - **CONVOCAR** as senhoras abaixo relacionadas, de acordo com a classificação divulgada pelo Resultado do processo Seletivo Simplificado nº 03/2023 sendo:

NOME	CARGO
MÁRCIA GOMES INÁCIO VITAL	PROFESSORA CLASSE – B PEDAGOGIA EDUC. FUNDAMENTAL
JAQUELINE DA SILVA BORGES	PROFESSORA CLASSE B – PEDAGOGIA EDUC. FUNDAMENTAL
ELIZETE DE ARRUDA BACA LARA	PROFESSORA CLASSE B – PEDAGOGIA EDUC. FUNDAMENTAL

Artigo 2º - Os convocados terão o prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis para atender a presente Portaria de Convocação, a contar da data de sua publicação.

Artigo 3º - Se os convocados deixarem de atender a presente Portaria de Convocação no prazo estipulado, perderá o direito à vaga, sendo convocada a seguinte na ordem de classificação.

Artigo 4º - No ato da contratação, deverá os convocados, comprovar que atendia, por ocasião da realização do teste Seletivo Simplificado, os requisitos estabelecidos no Edital mediante apresentação dos documentos descritos no item 7, para provimento do cargo, sob pena de ser considerado inabilitado.

DOCUMENTOS ORIGINAIS E CÓPIA:

1 – Idade Mínima de 18 anos;

2 - Ser brasileiro nato ou naturalizado ou português;

3 - **Declaração de Antecedentes Criminais;**

4 - Declaração de não ter sido demitido nos últimos 5 anos do serviço público por intermédio de Processo Administrativo Disciplinar;

5 - Declaração de não estar exercendo acumulação ilegal de cargos públicos;

6 - Declaração de ter disponibilidade para cumprir a carga horaria prevista no presente edital;

7 - Atestado para comprovar aptidão física e mental;

8 - Apresentar número de Conta Corrente ou Salário;

9 - FOTOCÓPIAS: - (01 via de cada)

10 - Cédula de Identidade/RG;

11 - Cadastro de Pessoas Físicas/CPF;

12 - Título de Eleitor;

13 - Último comprovante de votação

14 - Reservista ou alistamento militar (sexo masculino);

15 - Pis ou Pasep

16 - Comprovante de Matricula;

17 - Documentos de escolaridade conforme a exigência do cargo;

18 - Comprovante de residência.

Artigo 5º - para efeito de admissão, fica os candidatos convocados sujeitos a aprovação em exame médico, conforme item descrito no edital.

Artigo 6º - A inexatidão da informação ou a constatação, mesmo posterior irregularidade, em documentos ou nas provas eliminará os candidatos classificados.

Artigo 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando –se as disposições em contrário.

REGISTRE – SE,

PUBLIQUE – SE,

CUMPRA – SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D´Oeste – MT

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D' OESTE GLÓRIA-PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - EDITAL GLÓRIA-PREVI N.º 001/2024

O GLÓRIA-PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal de Glória D'oeste, Estado de Mato Grosso, representado pelo Gestor do Fundo, Sr. Sidnei da Silva, abaixo assinado, vem através do presente e nos termos da legislação vigente, dar publicidade de que as contas anuais do regime próprio de previdência social, exercício de 2023, encontram-se à disposição de qualquer munícipe/segurado, na sede da prefeitura municipal, no horário de expediente normal, daquele paço municipal, de segunda a sexta-feira.

Glória D'Oeste-MT, 05 de fevereiro de 2024.

Sidinei da Silva

Gestor do Fundo

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. º 003/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 13/2024

O município de **GUIRATINGA-MT**, através do Agente de Contratação designado, torna público que realizará licitação namodalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS E CONEXÕES DE PVC SOLDAVEIS PARA SEREM UTILIZADOS NAS LIGAÇÕES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DOS ASSENTAMENTOS RURAIS SALETE STROZACK E MATERINHA, CONFORME CONVÊNIO Nº 1766/2023 DA SECRETARIA DE ESTADO E AGRICULTURA - SEAF, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA**, conforme descrição no Anexo x do Edital, a sessão pública acontecerá no endereço eletrônico: https://portal.licitanet.com.br/ no dia **23/02/2024**. O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Guiratinga: www.guiratinga.mt.gov.br ou poderá ser solicitado através do e-mail: licitacaoguiratinga@hotmail.com. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situada na Av. Rotary Internacional, n. º 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP: 78.760-000 ou pelo telefone: (66) 3431-1441.

Guiratinga/MT, 06 de fevereiro de 2024

JEFFERSON RODRIGUES DA SILVA

Agente de Contratação

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 010 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 010 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, através da Comissão Especial para Fiscalização e Acompanhamento deste Processo Seletivo Simplificado, nomeada através da Portaria nº 063/2023 ao qual compete à Comissão fiscalizar todas as fases do Processo Seletivo Simplificado, para conhecimento de todos os interessados, para todos os efeitos, a saber:

I. Divulgar que não houve recursos sobre a divulgação do resultado final do Processo Seletivo.

II. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT e Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico em https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Guiratinga – MG, 05 de Janeiro de 2024.

JULIANA MACÊDO KANEKO – Presidente

JUDECELIA GOMES DOURADO – Membro

FÁBIO TRINDADE GUIMARÃES – Membro

HELOÍSE SOUZA LOPES – Membro

DECRETO MUNICIPAL Nº 016, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 016, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

"Dispõe sobre a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado – Cadastro de Reserva nº 002/2023, da Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT e dá outras providências".

WALDECI BARGA ROSA, Prefeito do Município de Guiratinga-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

Considerando a Lei Municipal nº 1.738/2023 de 01/03/2023, a qual "Autorizou o Poder Executivo a fazer contratações temporária e/ou nomeações de Agentes Comunitários de Saúde, mediante Processo Seletivo Simplificado - Cadastro de Reserva 002/2023 em razão de se tratarem de serviços essenciais de interesse público municipal, para a Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências".

Considerando a Lei Municipal nº 1.739/2023 de 01/03/2023, a qual "*Autorizou o Poder Executivo a fazer contratação temporária dos profissionais para a Secretaria Municipal de Educação, mediante Processo Seletivo Simplificado – Cadastro de Reserva 002/2023, em razão de se tratarem de serviços essenciais de interesse público municipal, e dá outras providências".*

Considerando a Lei Municipal nº 1.741/2023 de 09/03/2023, a qual "Autorizou o Poder Executivo a fazer contratações temporária e/ou nomeações de servidores, mediante Processo Seletivo Simplificado - Cadastro de Reserva 002/2023, em razão de se tratarem de serviços essenciais de interesse público municipal, para as Secretarias Municipais de Administração, Assistência Social, Saúde, Cultura e Turismo, Esporte e Lazer e Obras e Serviços Públicos, e dá outras providências".

Considerando a Lei Municipal nº 1.773/2023 de 17-08-2023, que alterou parte do Anexo II da Lei Municipal nº 1.738/2023 de 01-03-2023, no tocante ao requisito "II – haver concluído com aproveitamento do curso introdutório de Formação Inicial e Continuada, e dá outras providências;

Considerando a Portaria nº 063/2023 de 13-03-2023 que nomeou a Comissão Especial organizadora e encarregada de promover o Processo Seletivo Simplificado – Cadastro de Reserva nº 001/2023;

Considerando a publicação da Portaria nº 063/2023 de 13-03-2023 que nomeou a Comissão Especial organizadora e encarregada de promover o Processo Seletivo Simplificado – Cadastro de Reserva nº 001/2023, no Diário Oficial de Contas do TCE-MT – Edição nº 2897 – Página 48 do dia 27-03-2023;

Considerando o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023 da Comissão Especial organizadora e encarregada de promover o Processo Seletivo Simplificado – Cadastro de Reserva nº 002/2023, destinado a contratação e formação de Cadastro de Reserva das funções públicas, das que vagarem e forem necessárias ao quadro de Pessoal e que forem

criados durante o prazo de validade do respectivo Processo Seletivo Simplificados – Cadastro de Reserva 002/2023;

Considerando a publicação do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023, no Diário Oficial de Contas do TCE-MT – Edição 3218 – Páginas 153 à 178 do dia 29-11-2023;

Considerando o **Parecer Favorável com Recomendações** emitido em 06-12-2023, pela Unidade Central de Controle Interno do Município de Guiratinga-MT, referente à realização do Processo Seletivo Simplificado 002/2023;

Considerando a regularidade formal dos procedimentos adotados na formalização do Processo Seletivo Simplificado – Cadastro de Reserva 002/2023 e transcorrido o prazo para interposição de recursos em face dos resultados;

Considerando que todas as exigências do Regulamento e do Edital do Processo Seletivo Simplificado – Cadastro de Reserva – Edital 002/2023 foram cumpridas;

Considerando que foram respeitados e praticados todos os atos que garantiram a legalidade e o bom andamento do Processo Seletivo Simplificado – Cadastro de Reserva - Edital nº 002/2023;

Considerando o Resultado Final para Homologação assinado pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, elaborado pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 002/2023, nomeada pela Portaria nº 063/2023, sugerindo pela homologação do certame;

Considerando o Edital Complementar nº 008/2024 de 23-01-2024 ao Edital de Processo Seletivo Simplificado 002/2023 emitido pela Comissão *Especial organizadora e encarregada de promover o Processo Seletivo Simplificado – Cadastro de Reserva nº 002/2023, que apresenta o seu **Relatório Final assinado com Parecer Favorável** para a devida **Homologação do Resultado Final**, colocando-os toda a documentação do respectivo Processo Seletivo Simplificado à disposição da Administração Pública do Município.*

Considerando o Edital Complementar 009/2024 de 31-01-2024, da Comissão Especial para Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023, que comunica aos candidatos do encerramento dos trâmites do Processo Seletivo nº 002/2023, informando que o prazo de apresentação de recursos é 02 (dois) dias úteis, no site www.w2-consultores.com.br;

Considerando a publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – diariomunicipal.org – Edição nº 4.413 Páginas 566 à 578 do dia 01-02-2024, do Edital Complementar 009/2024 de 31-01-2024, da Comissão Especial para Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023, que comunica o encerramento dos trâmites do Processo Seletivo nº 002/2023.

Considerando o Edital Complementar nº 010/2024 de 05-01-2024, da Comissão Especial para Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023, que comunica que não houve recursos sobre a divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo – Cadastro de Reserva.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Depois de transcorridos todos os prazos estabelecidos para o exercício do direito de recurso contra as listagens de classificação final de todos os cargos referentes ao Processo Seletivo Simplificado – Cadastro de Reserva nº 002/2023, Comissão Especial organizadora e encarregada de promover o Processo Seletivo Simplificado – Cadastro de Reserva nº 001/2023, apresenta o seu **Relatório Final** com o **RESULTADO FINAL**, fica **HOMOLOGADO,** conformeEdital Complementar 009/2024 de 31-01-2024, da Comissão Especial para Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023,documento em anexo.

Artigo 2º - O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado – Cadastro de Reserva nº 002/2023, obedecerá os seguintes critérios estabelecidos nas seguintes Leis Municipais de nº 1.738/2023 de 01-03-2023, 1.739/2023 de 01-03-2023, 1.741/2023 de 09-03-2023 e 1.773/2023 de 17-08-2023:

I – Para a Secretaria Municipal de Saúde referente ao cargo deAgentes Comunitários de Saúde, o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado – Cadastro de Reserva 002/2023 será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período através de Edital a critério da administração, estando em consonância com o disposto no artigo 37, inciso III, da Constituição Federal de 1988 e, em conformidade com o artigo 2º da Lei Municipal nº 1.738, de 01/03/2023.

II – Para a Secretaria Municipal de Educação, o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado – Cadastro de Reserva 002/2023 será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período através de Edital a critério da administração, estando em consonância com o disposto no artigo 37, inciso III, da Constituição Federal de 1988 e, em conformidade com o artigo 2º da Lei Municipal nº 1.739, de 01/03/2023.

III – Para asSecretarias Municipais de Administração, Assistência Social, Saúde, Cultura e Turismo, Esporte e Lazer e Obras e Serviços Públicos, o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado – Cadastro de Reserva 002/2023 será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período através de Decreto ou Edital a critério da administração, estando em consonância com o disposto no artigo 37, inciso III, da Constituição Federal de 1988 e, em conformidade com o artigo 3º da Lei Municipal nº 1.741, de 09/03/2023.

Artigo 3º - O prazo de validade das contratações/nomeações dos classificados no Processo Seletivo Simplificado – Cadastro de Reserva nº 002/2023, obedecerá os seguintes critérios abaixo relacionados estabelecidos nas Leis Municipais citadas no artigo 2º do presente Decreto, para as Secretarias Municipais abaixo relacionadas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

I – Para o cargo deAgente Comunitário de Saúde, constante no Anexo I da Lei Municipal nº 1.738/2023 de 01-03-2023 para a Secretaria Municipal de Saúde, o prazo de validade das contratações/nomeações dos candidatos classificados e convocados no Processo Seletivo Simplificado – Cadastro de Reserva 002/2023, o prazo de validade dos contratos e/ou nomeações é de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período através de Edital a critério da administração, nos termos do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.738/2023 de 01-03-2023.

II - Para o cargo de Agente Comunitário de Saúde os candidatos classificados deverão preencher ainda os seguintes requisitos previstos pela Lei Municipal nº 1.773/2023 de 17-08-2023:

- Residir na área de abrangência da comunidade em que atuar (PSF), desde a data da publicação do Edital do Processo Seletivo Simplificado – Cadastro de Reserva 002/2023;

*– Para ser contratado e/ou nomeado o Agente Comunitário de Saúde após ser classificado no Processo Seletivo Simplificado/2023, deverá **concluir o Curso Introdutório de Agentes Comunitários de Saúde** [1] - ([1]conforme a Emenda da Comissão de Constituição, Justiça e Redação – Parecer nº 11/2023 de 15-08-2023, aprovada na sessão Ordinária do dia 15-08-2023);*

- Participação integral no Curso Introdutório de Formação Continuada, nos termos do Parágrafo Único do artigo 2º da Portaria do Ministério da Saúde nº 243/2015 de 25-09-2015;

- E nos termos da Lei Federal nº 11.350/2006 de 05-10-2006, a qual estabelece os requisitos e as atividades dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agente de Combate a Endemias;

- Atender o perfil da função de Agente Comunitário de Saúde;

- Haver concluído o Ensino Médio Completo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

III - Para o cargo de Professor constante no Anexo I da Lei Municipal de nº 1.739/2023 para a Secretaria Municipal de Educação, o prazo de validade das contratações/nomeações dos candidatos classificados e convocados no Processo Seletivo Simplificados – Cadastro de Reserva 002/2023, será de no máximo de 12 (doze) meses, nos termos do artigo 4º da Lei Municipal nº 1.739/2023 de 01-03-2023;

IV - Para os cargos de serviços eventuais constante no Anexo I da Lei Municipal de nº 1.739/2023 para a Secretaria Municipal de Educação, excetuando o cargo de Professor terão dotação específica, e o prazo de contratação será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da administração, nos termos do artigo 5º da Lei Municipal nº 1. 739/2023 de 01-03-2023.

SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE, CULTURA E TURISMO, ESPORTE E LASER E OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICO

V – Para os cargos constantes no Anexo I da Lei Municipal nº 1.741/2023 de 09-03-2023 para as Secretarias Municipais de Administração, Assistência Social, Saúde, Cultura e Turismo, Esporte e Lazer e Obras e Serviços Públicos, o prazo de validade dos contratos e/ou nomeações do Processo Seletivo Simplificado – Cadastro de Reserva 002/2023 é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período através de Edital e a critério da administração, estando em consonância com o disposto no artigo 37, inciso III, da Constituição Federal de 1988.

Artigo 4º - Os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023 deverão atender à convocação para anuência de maneira expressa, para confirmar ou não o seu interesse na nomeação, posse e exercício do cargo público.

Artigo 5º - O não comparecimento dos candidatos convocados para a anuência nos prazos fixados nos Editais de Convocações, implicará o reconhecimento de sua desistência pela vaga oferecida, revertendo o direito de nomeação em favor do aprovado que o suceder, na ordem de classificação, se for o caso.

Artigo 6º - As convocações dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado – Cadastro de Reserva nº 002/2023, quando se der, respeitará rigorosamente a ordem de classificação final dos candidatos, sob pena de nulidade.

Artigo 7º - Os casos omissos no Processo Seletivo Simplificado – Cadastro de Reserva 002/2023, serão resolvidos pela Comissão Especial organizadora e encarregada de promover o Processo Seletivo Simplificado.

Artigo 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Guiratinga/MT, 06 de fevereiro de 2.024

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 014/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: E. C. ZOCANTE & CIA LTDA – ME – CNPJ: 10.525.132/0001-90.

OBJETO:O Objetivo do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência do contrato, aditar e reajustar o valor da contratação em 3,71% de acordo com o índice INPC, em decorrência da necessidade da continuidade da locação de software para área de gestão em saúde pública, alterando as cláusulas quarta e quinta, respectivamente, do Contrato nº 014/2022.

VALOR: R$ 48.071,16(quarenta e oito mil setenta e um reais e dezesseis centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 01/02/2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 087/2022

CONTRATANTE: *PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.*

CONTRATADA: *B. A. DA ROCHA LTDA – ME – CNPJ: 46.466.615/0001-09*

OBJETO:*O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a inclusão de Fonte de Recursos para o empenho das despesas relativas ao Contrato n° 087/2022, tendo como objeto "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE APOIO, A SEREM EXECUTADOS NO PSF I – UNIÃO DA VITÓRIA E NO CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE – CIS, COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, REALIZANDO ATENDIMENTOS DE CONSULTAS E DEMAIS PROCEDIMENTOS PARA SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT", para o exercício de 2024, de acordo com a Lei Orçamentária Anual Nº 691/2023 de 16 de novembro de 2023.*

DATA DE ASSINATURA*: 06/02/2024.*

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 017/2023

CONTRATANTE: *PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.*

CONTRATADA: *RIQUELME ALVES DE CASTRO LTDA – ME – CNPJ: 49.176.805/0001-80*

OBJETO:*O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a inclusão de Fonte de Recurso para o empenho das despesas relativas ao Contrato n° 017/2023, tendo como objeto "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, REALIZANDO ATENDIMENTOS DE CONSULTAS E DEMAIS PROCEDIMENTOS PARA SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT", para o exercício de 2024, de acordo com a Lei Orçamentária Anual Nº 691/2023 de 16 de novembro de 2023.*

DATA DE ASSINATURA*: 06/02/2024.*

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 013/2023

CONTRATANTE: *PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.*

CONTRATADA: *DIANA ALBARELLO CLINICA MEDICA EIRELLI – ME – CNPJ: 9.045.113/0001-95* ***OBJETO:****O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a inclusão de Fonte de Recursos para o empenho das despesas relativas ao Contrato n° 013/2023, tendo como objeto "CON-*

TRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, REALIZANDO ATENDIMENTOS DE CONSULTAS E DEMAIS PROCEDIMENTOS PARA SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT", para o exercício de 2024, de acordo com a Lei Orçamentária Anual Nº 691/ 2023 de 16 de novembro de 2023.

***DATA DE ASSINATURA**: 06/02/2024.*

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 018/2020

***CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.*

***CONTRATADA:** J C ROMANOWSKI – ME – CNPJ: 17.600.033/0001-75*

***OBJETO:**O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a inclusão de Fonte de Recursos para o empenho das despesas relativas ao Contrato n° 018/2020, tendo como objeto "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, PARA ATENDIMENTO JUNTO AO CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE – CIS, ÀS AGROVILAS SIMIONE E MONTE ALTO, ATENDIMENTO DE URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS, COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS PARA SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ-MT", para o exercício de 2024, de acordo com a Lei Orçamentária Anual Nº 691/2023 de 16 de novembro de 2023.*

***DATA DE ASSINATURA**: 06/02/2024.*

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

EXTRATO TERMO ADITIVOS

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA Nº 001-2022

PARCEIRO PÚBLICO: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

OSCIP: Instituto de Promoção Humana e Ambiental Paiaguás – Instituto Paiaguás (Organização da Sociedade Civil de Interesse Público).

OBJETO: Formação de vínculo de cooperação por meio de termo de parceria visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de programas de governo, através do fornecimento de bens e serviços, realização de atividades, eventos, consultorias, cooperação técnica e assessoria seguindo as diretrizes estabelecidas na Lei nº 9. 790, de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 3.100 de 30 de junho de 1999, nas diversas áreas de atuação da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

ACRÉSCIMO DE VALOR: Fica acrescentado ao Termo de Parceria original, o valor de R$ 5.040.000,00 (cinco milhões e quarenta mil reais), que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais) cada, conforme execução dos serviços e cronograma de desembolso dos planos de trabalho do citado termo de parceria, no período de Janeiro à Dezembro de 2024.

ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO: Em relação às despesas decorrentes do termo de parceria obedecerão às dotações do orçamento do exercício de 2024 indicadas em cada plano de trabalho do citado termo de parceria.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 02/01/2024

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA Nº 002-2022

PARCEIRO PÚBLICO: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

OSCIP: Instituto de Promoção Humana e Ambiental Paiaguás – Instituto Paiaguás (Organização da Sociedade Civil de Interesse Público).

OBJETO: Formação de vínculo de cooperação por meio de termo de parceria visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de programas de governo, através do fornecimento de bens e serviços, realização de atividades, eventos, consultorias, cooperação técnica e assessoria seguindo as diretrizes estabelecidas na Lei nº 9. 790, de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 3.100 de 30 de junho de 1999, nas diversas áreas de atuação da Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração da Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

ACRÉSCIMO DE VALOR: Fica acrescentado ao Termo de Parceria original, o valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) cada, conforme execução dos serviços e cronograma de desembolso dos planos de trabalho do citado termo de parceria, no período de Janeiro à Dezembro de 2024.

ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO: Em relação às despesas decorrentes do termo de parceria obedecerão às dotações do orçamento do exercício de 2024 indicadas em cada plano de trabalho do citado termo de parceria.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 02/01/2024

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA Nº 003-2022

PARCEIRO PÚBLICO: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

OSCIP: Instituto de Promoção Humana e Ambiental Paiaguás – Instituto Paiaguás (Organização da Sociedade Civil de Interesse Público).

OBJETO: Formação de vínculo de cooperação por meio de termo de parceria visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de programas de governo, através do fornecimento de bens e serviços, realização de atividades, eventos, consultorias, cooperação técnica e assessoria seguindo as diretrizes estabelecidas na Lei nº 9. 790, de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 3.100 de 30 de junho de 1999, nas diversas áreas de atuação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania da Prefeitura Municipal de Itaúba - MT.

ACRÉSCIMO DE VALOR: Fica acrescentado ao Termo de Parceria original, o valor de R$ 1.200.000,00 (hum milhão e duzentos mil reais), que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) cada, conforme execução dos serviços e cronograma de desembolso dos planos de trabalho do citado termo de parceria, no período de Janeiro à Dezembro de 2024.

ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO: Em relação às despesas decorrentes do termo de parceria obedecerão às dotações do orçamento do exercício de 2024 indicadas em cada plano de trabalho do citado termo de parceria.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 02/01/2024

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA Nº 004-2022

PARCEIRO PÚBLICO: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

OSCIP: Instituto de Promoção Humana e Ambiental Paiaguás – Instituto Paiaguás (Organização da Sociedade Civil de Interesse Público).

OBJETO: Formação de vínculo de cooperação por meio de termo de parceria visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de programas de governo, através do fornecimento de bens e serviços, realização de atividades, eventos, consultorias, cooperação técnica e assessoria seguindo as diretrizes estabelecidas na Lei nº 9. 790, de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 3.100 de 30

de junho de 1999, nas diversas áreas de atuação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Itaúba - MT.

ACRÉSCIMO DE VALOR: Fica acrescentado ao Termo de Parceria original, o valor de R$ 1.200.000,00 (hum milhão e duzentos mil reais), que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) cada, conforme execução dos serviços e cronograma de desembolso dos planos de trabalho do citado termo de parceria, no período de Janeiro à Dezembro de 2024.

ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO: Em relação às despesas decorrentes do termo de parceria obedecerão às dotações do orçamento do exercício de 2024 indicadas em cada plano de trabalho do citado termo de parceria.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 02/01/2024

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA Nº 005-2022

PARCEIRO PÚBLICO: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

OSCIP: Instituto de Promoção Humana e Ambiental Paiaguás – Instituto Paiaguás (Organização da Sociedade Civil de Interesse Público).

OBJETO: Formação de de vínculo de cooperação por meio de termo de parceria visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de programas de governo, através do fornecimento de bens e serviços, realização de atividades, eventos, consultorias, cooperação técnica e assessoria seguindo as diretrizes estabelecidas na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 3.100 de 30 de junho de 1999, nas diversas áreas de atuação da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

ACRÉSCIMO DE VALOR: Fica acrescentado ao Termo de Parceria original, o valor de R$ 4.200.000,00 (quatro milhões e duzentos mil reais), que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) cada, conforme execução dos serviços e cronograma de desembolso dos planos de trabalho do citado termo de parceria, no período de Janeiro à Dezembro de 2024.

ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO: Em relação às despesas decorrentes do termo de parceria obedecerão às dotações do orçamento do exercício de 2024 indicadas em cada plano de trabalho do citado termo de parceria.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 02/01/2024

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 020/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Contratada: ANTÔNIO DIRSON HERMES EIRELI

Objeto: Prestação de serviços de assessoria tributária junto a Prefeitura Municipal de Itaúba/MT.

Alterar o Valor: Fica acrescentado a Cláusula Terceira do contrato original, o valor de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) cada, com vencimento para o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao mês vencido, referente à execução dos serviços mencionados no contrato em epigrafe, no período de janeiro à dezembro de 2024.

Prorrogar o Prazo de Execução: Fica acrescentada a Clausula quarta - do prazo de Execução do Contrato Original, o acréscimo de 366 (trezentos e sessenta e seis) dias, terminando o prazo de Execução do contrato em 31 de Dezembro de 2024.

Altera o Código: Reduzido da dotação para o exercício 2024**.**

DATA DE ASSINATURA: 09/01/2023

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 098/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Contratada: YKNET TECNOLOGIA E COMUNICACAO EIRELI - ME

Objeto: Prestação de serviços de fornecimento de ponto de acesso a rede internet, com estrutura de fibra óptica, responsabilizando-se pela implantação, configuração, manutenção e suporte técnico necessários para execução dos serviços contratados, para atender as necessidades da Escola Municipal Rural Monte Verde de Itaúba/MT.

Alterar o Valor: Fica acrescentado a Cláusula Terceira do contrato original, o valor total de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), que será pago em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais) cada, com vencimento para o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao mês vencido, referente à execução dos serviços mencionados no contrato em epigrafe, no período de janeiro à dezembro de 2024

Prorrogar o Prazo de Execução: Fica acrescentada a Clausula quarta - do prazo de Execução do Contrato Original, o acréscimo de 366 (trezentos e sessenta e seis) dias, terminando o prazo de Execução do contrato em 31 de Dezembro de 2024.

Altera o Código: Reduzido da dotação para o exercício 2024**.**

DATA DE ASSINATURA: 09/01/2023

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 047/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Contratada: DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

Objeto: Fornecimento de kits/reagentes e insumos de laboratório para serem utilizados nos equipamentos Aparelho Analisador SDH20 da Marca Labtest, Aparelho de Hematologia da Marca Erba Mannheim e Aparelho para análise quantitativa e qualitativa da Marca Eco Diagnostica Ltda, pertencentes ao laboratório da Secretaria Municipal de Saúde de Itaúba/MT.

Altera o Código: Reduzido da dotação para o exercício 2024**.**

DATA DE ASSINATURA: 09/01/2023

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 043/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Contratada: SERPRA SERVIÇOS PROJETOS E ASSESSORIA LTDA

Objeto: Prestação de serviços de assessoria, consultoria, monitoramento, alimentação de sistemas para formalização de convênios e elaboração de projetos de engenharia para captação de recursos para o município de Itaúba/MT.

Alterar o Valor: Fica acrescentado a Cláusula Segunda do contrato original, o valor de R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas, no valor de R$ 30.000,00(trinta mil reais) cada, com vencimento para o dia 10 (décimo) dia do mês subsequente ao mês vencido, referente à execução dos serviços mencionados no contrato em epigrafe, no período de janeiro à dezembro de 2024

Prorrogar o Prazo de Execução: Fica acrescentada a Clausula quarta - do prazo de Execução do Contrato Original, o acréscimo de 366 (trezentos e sessenta e seis) dias, terminando o prazo de Execução do contrato em 31 de Dezembro de 2024.

Altera o Código: Reduzido da dotação para o exercício 2024**.**

DATA DE ASSINATURA: 09/01/2023

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 034/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Contratada: SINOP ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI

Objeto: Aquisição de materiais esportivos e premiações para atender necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do município Itaúba/MT.

Altera o Código: Reduzido da dotação para o exercício 2024**.**

DATA DE ASSINATURA: 09/01/2023

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 033/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Contratada: SG ARTIGOS ESPORTIVOS E PAPELARIA EIRELI

Objeto: Aquisição de materiais esportivos e premiações para atender necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do município Itaúba/MT.

Altera o Código: Reduzido da dotação para o exercício 2024**.**

DATA DE ASSINATURA: 09/01/2023

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 032/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Contratada: FERNANDO VENANCIO DE OLIVEIRA - ME

Objeto: Aquisição de materiais esportivos e premiações para atender necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do município Itaúba/MT.

Altera o Código: Reduzido da dotação para o exercício 2024**.**

DATA DE ASSINATURA: 09/01/2023

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 023/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Contratada: MAIKEL OSVALDO CLEMENTE EIRELI

Objeto: Prestar Serviços de Arbitragens, Mesários e Auxiliares para Competições e Campeonatos Municipais de Diversas Modalidades Esportivas a Serem Promovidas através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Itaúba/MT.

Altera o Código: Reduzido da dotação para o exercício 2024**.**

DATA DE ASSINATURA: 09/01/2023

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 018/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Contratada: E.A. DE LIMA APARELHOS AUDITIVOS - EPP

Objeto: Aquisição de aparelhos auditivos para atender aos pacientes do SUS do Município de Itaúba/MT.

Altera o Código: Reduzido da dotação para o exercício 2024**.**

DATA DE ASSINATURA: 09/01/2024

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 010/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Contratada: EDICLEIA LUCIA ARNHOLD - ME

Objeto: Prestar serviços técnico especializado de envio de prestação de contas da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT via sistema APLIC ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE/MT).

Alterar o Valor: Fica acrescentado a Cláusula Terceira do contrato original, o valor de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) cada, com vencimento para o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao mês vencido, referente à execução dos serviços mencionados no contrato em epigrafe, no período de janeiro à dezembro de 2024.

Prorrogar o Prazo de Execução: Fica acrescentada a Clausula quarta - do prazo de Execução do Contrato Original, o acréscimo de 366 (trezentos e sessenta e seis) dias, terminando o prazo de Execução do contrato em 31 de Dezembro de 2024.

Altera o Código: Reduzido da dotação para o exercício 2024**.**

DATA DE ASSINATURA: 09/01/2024

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 008/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Contratada: ZAGONEL S.A

Objeto: Fornecimento de luminárias de LED para serem utilizadas na melhoria e adequação do sistema de iluminação pública de diversas ruas e avenidas do município de Itaúba/MT.

Altera o Código: Reduzido da dotação para o exercício 2024**.**

DATA DE ASSINATURA: 09/01/2024

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 003/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Contratada: W. M. SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA

Objeto: Prestação de serviços de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos de serviços de saúde (RSSS), oriundos do PSF e do Hospital Municipal de Itaúba/MT

Alterar o Valor: Fica acrescentado a Cláusula Terceira do contrato original, o valor de R$ 11.601,80 (onze mil seiscentos e um reais e oitenta centavos), referente à execução dos serviços mencionados no contrato em epigrafe, no período de Janeiro à Dezembro de 2024.

Prorrogar o Prazo de Execução: Fica acrescentada a Clausula quarta - do prazo de Execução do Contrato Original, o acréscimo de 366 (trezentos e sessenta e seis) dias, terminando o prazo de Execução do contrato em 31 de Dezembro de 2024.

Altera o Código: Reduzido da dotação para o exercício 2024**.**

DATA DE ASSINATURA: 09/01/2024

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 019/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Contratada: OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA – EPP

Objeto: Prestação de serviços de fornecimento de licença de direito de uso de softwares integrados e com suporte técnico na área de gestão administrativa educacional (Escola Campeã, Escola Server, Escola Net e SMS) desenvolvidos com tecnologia híbrida On/Off-Line, para atender a Secretaria Municipal de Educação de Itaúba/MT.

Alterar o Valor: Fica acrescentado a Cláusula Segunda do contrato original, o valor total de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), que será pago em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais) cada, com vencimento para o dia 05 do mês subseqüente ao mês vencido, referente à execução dos serviços mencionados no contrato em epigrafe, no período de janeiro à dezembro de 2024.

Prorrogar o Prazo de Execução: Fica acrescentada a Clausula quarta - do prazo de Execução do Contrato Original, o acréscimo de 366 (trezentos e sessenta e seis) dias, terminando o prazo de Execução do contrato em 31 de Dezembro de 2024.

Altera o Código: Reduzido da dotação para o exercício 2024**.**

DATA DE ASSINATURA: 09/01/2024

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Contratada: TELEFONICA BRASIL S.A

Objeto: Prestação de serviços de telefonia smp (serviço móvel pessoal) e serviço gestão de dispositivos, com o fornecimento de linhas de acesso

móvel pós-pago, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT.

Alterar o Valor: Fica acrescentado a Cláusula Segunda do contrato original, o valor de R$ 3.832,53 (três mil oitocentos e trinta e dois reais e cinquenta e três centavos) referente à continuação da execução dos serviços de telefonia móvel para a Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, no período de janeiro à março de 2024.

Prorrogar o Prazo de Execução: Fica acrescentada a Cláusula Quarta - do prazo de execução do Contrato Original, o acréscimo de 91 (noventa e um) dias, terminando a execução do contrato em 31 de Março de 2024.

Altera o Código: Reduzido da dotação para o exercício 2024**.**

DATA DE ASSINATURA: 09/01/2024

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 097/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Contratada: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES

Objeto: Prestação de mão de obra de apoio às atividades operacionais subsidiárias para atender a demanda de serviços das Secretaria Municipais de Itaúba/MT.

Alterar o Valor: Fica acrescentado a Cláusula Segunda do contrato original, o valor de R$ 4.174.985,40 (Quatro milhões cento e setenta e quatro mil novecentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos), referente à execução dos serviços mencionados no contrato em epigrafe, no período de Janeiro à Dezembro de 2024.

Prorrogar o Prazo de Execução: Fica acrescentada a Clausula quarta - do prazo de Execução do Contrato Original, o acréscimo de 366 (trezentos e sessenta e seis) dias, terminando o prazo de Execução do contrato em 31 de Dezembro de 2024.

Altera o Código: Reduzido da dotação para o exercício 2024**.**

DATA DE ASSINATURA: 09/01/2024

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Contratada: SANTOS E BENASSI LTDA

Objeto: Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Orçamentária, Contábil, Financeira e Patrimonial Junto a Prefeitura Municipal de Itaúba/MT.

Alterar o Valor: Fica acrescentado a Cláusula Terceira do contrato original, o valor de R$ 132.000,00(cento e trinta e dois mil reais), que serão pagos em 12(dose) parcelas mensais e consecutivas, no valor de R$ 11. 000,00(onze mil reais) cada, com vencimento sempre até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido. referente à execução dos serviços mencionados no contrato em epigrafe, no período de Janeiro à Dezembro de 2024.

Prorrogar o Prazo de Execução: Fica acrescentada a Cláusula Quarta - do prazo de execução do Contrato Original, o acréscimo de 12 (doze) meses, terminando o prazo de execução do contrato em 31 de Dezembro de 2024.

Altera o Código: Reduzido da dotação para o exercício 2024**.**

DATA DE ASSINATURA: 09/01/2024

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 050/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Contratada: INOVATUSSISTEMAS DE INFORMATICA LTDA–ME

Objeto: Prestação de serviços de locação, implantação, migração e manutenção de software integrado de gestão na área de água e esgoto para o município de Itaúba/MT.

Alterar o Valor: Fica acrescentado a Cláusula Segunda do contrato original, o valor de R$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais), que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas, no valor de R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais) cada, com vencimento para o dia 05 do mês subseqüente ao mês vencido, referente à execução dos serviços mencionados no contrato em epigrafe, no período de janeiro à dezembro de 2024.

Prorrogar o Prazo de Execução: Fica acrescentada a Cláusula V - do prazo de Execução do Contrato Original, o acréscimo de 366 (Trezentos e sessenta e seis) dias, terminando o prazo de execução do contrato em 31 de Dezembro de 2024.

Altera o Código: Reduzido da dotação para o exercício 2024**.**

DATA DE ASSINATURA: 09/01/2024

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 031/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Contratada: MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI

Objeto: Prestação de serviços de reformulação, hospedagens, suporte técnico, manutenção e locação do site oficial, portal da transparência e carta de serviços para a Prefeitura Municipal de Itaúba/MT.

Alterar o Valor: Fica acrescentado a Cláusula Segunda do contrato original, o valor de R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais), que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas, no valor de R$ 3.000,00(Três mil reais) cada, com vencimento para o dia 05 do mês subsequente ao mês vencido, referente à execução dos serviços mencionados no contrato em epigrafe, no período de janeiro à dezembro de 2024.

Prorrogar o Prazo de Execução: Fica acrescentada a Clausula Quarta - do prazo de Execução do Contrato Original, o acréscimo de 366 (trezentos e sessenta e seis) dias, terminando o prazo de Execução do contrato em 31 de Dezembro de 2024.

Altera o Código: Reduzido da dotação para o exercício 2024**.**

DATA DE ASSINATURA: 09/01/2024

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 006/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Contratada: ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA

Objeto: Prestação de servicos de fornecimento de licença de uso de software de sistema integrado de gestão pública municipal, totalmente web (sistema em nuvem), dispensando a instalação de qualquer programa, plug-in, emulador ou qualquer outro recurso tecnológico que seja requisito para inicializar o sistema, com acesso ilimitado de usuários e suporte técnico, operando com banco de dados relacional, para atender as necessidades da Prefeirura Municipal de Itaúba/MT, do Fundo Municipal de Previdencia Social dos Servidores Publicos do Municipio de Itaúba, da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Itaúba e da Câmara Municipal de Itaúba/MT.

Alterar o Valor: Fica acrescentado a Cláusula Segunda do contrato original, o valor de R$ 400.280,00 (Quatrocentos mil duzentos e oitenta reais), referente à execução dos serviços mencionados no contrato em epigrafe, no período de Janeiro à Dezembro de 2024.

Prorrogar o Prazo de Execução: Fica acrescentada a Clausula Quarta - do prazo de Execução do Contrato Original, o acréscimo de 366 (trezentos e sessenta e seis) dias, terminando o prazo de Execução do contrato em 31 de Dezembro de 2024.

Altera o Código: Reduzido da dotação para o exercício 2024**.**

DATA DE ASSINATURA: 09/01/2024

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 042/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Contratada: CANAA NORTE RESIDUOS LTDA

Objeto: Prestação de serviços de coleta dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais na estação de transbordo do município de Itaúba/MT e transporte dos materiais até o aterro sanitário localizado no município de Guarantã do Norte/MT.

Alterar o Valor: Fica acrescentado a Cláusula Terceira do contrato original, o valor de R$ 384.000,00 (trezentos e oitenta e quatro mil reais), referente à execução dos serviços mencionados no contrato em epigrafe, no período de Janeiro à Dezembro de 2024.

Prorrogar o Prazo de Execução: Fica acrescentada a Clausula Quarta - do prazo de Execução do Contrato Original, o acréscimo de 366 (trezentos e sessenta e seis) dias, terminando o prazo de Execução do contrato em 31 de Dezembro de 2024.

Altera o Código: Reduzido da dotação para o exercício 2024**.**

DATA DE ASSINATURA: 09/01/2024

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 037/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Contratada: ZAGONEL S.A

Objeto: Fornecimento de luminárias de LED para serem utilizadas na melhoria e adequação do sistema de iluminação pública de diversas ruas e avenidas do município de Itaúba/MT.

PRORROGAR PRAZO DE VIGÊNCIA : 01 de Janeiro de 2024 e término em 31 de Dezembro de 2024

DATA DE ASSINATURA: 14/12/2023

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 024/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Contratada: FR ENGENHARIA E POCOS LTDA

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de construção de poços tubular profundo para uso de água subterrânea para atender as demandas de diversos bairros do município de Itaúba/MT.

Altera o Código: Reduzido da dotação para o exercício 2024**.**

DATA DE ASSINATURA: 09/01/2024

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 022/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Contratada: SAGA COMÉRCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA

Objeto: Contratação de empresa gestora de cartão, especializada na prestação de serviço de gestão total de frotas, com a intermediação e gerenciamento no fornecimento de serviços de manutenção e de peças, com implantação e operação de sistema informatizado de gestão para atender a frota de veículos e máquinas do município de Itaúba/MT.

Alterar o Valor: Fica acrescentado a Cláusula IX do contrato original, o valor de R$ 5.680.000,00 (cinco milhões, seiscentos e oitenta mil reais), que serão pagos mensalmente conforme apresentação de notas fiscais e consumo e conforme à execução dos serviços mencionados no contrato em epigrafe, no período de janeiro à dezembro de 2024.

Prorrogar o Prazo de Execução: Fica acrescentada a Cláusula V - do prazo de Execução do Contrato Original, o acréscimo de 366 (Trezentos e sessenta e seis) dias, terminando o prazo de execução do contrato em 31 de Dezembro de 2024.

Altera o Código: Reduzido da dotação para o exercício 2024**.**

DATA DE ASSINATURA: 09/01/2024

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 003/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Contratada: MARIA APARECIDA ESQUICATO DIAS 34349324100

Objeto: Prestação de serviços de apoio administrativo para o município de Itaúba/MT, junto aos diversos órgãos públicos Estaduais e Federais localizados em Cuiabá/MT.

Alterar o Valor: Fica acrescentado a Cláusula Terceira do contrato original, o valor de R$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais), que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas, no valor de R$ 3.800,00(Três mil e oitocentos reais) cada, com vencimento para o dia 05 do mês subseqüente ao mês vencido, referente à execução dos serviços mencionados no contrato em epigrafe, no período de janeiro à dezembro de 2024.

Prorrogar o Prazo de Execução: Fica acrescentada a Clausula Quarta - do prazo de Execução do Contrato Original, o acréscimo de 366 (trezentos e sessenta e seis) dias, terminando o prazo de Execução do contrato em 31 de Dezembro de 2024.

Altera o Código: Reduzido da dotação para o exercício 2024**.**

DATA DE ASSINATURA: 10/01/2024

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Contratada: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SÃO JOSÉ EIRELI – ME

Objeto: Prestação de serviços de realização de exames laboratoriais para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Itaúba/MT.

Alterar o Valor: Fica acrescentado a Cláusula Terceira do contrato original, o valor de R$ 1.030.000,00 (Um milhão e trinta mil reais), que serão pagos mensalmente conforme apresentação de notas fiscais e consumo e conforme à execução dos serviços mencionados no contrato em epigrafe, no período de janeiro à dezembro de 2024.

Prorrogar o Prazo de Execução: Fica acrescentada a Clausula Quarta - do prazo de Execução do Contrato Original, o acréscimo de 366 (trezentos e sessenta e seis) dias, terminando o prazo de Execução do contrato em 31 de Dezembro de 2024.

Altera o Código: Reduzido da dotação para o exercício 2024**.**

DATA DE ASSINATURA: 09/01/2024

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 111/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Contratada: E C ZOCANTE & CIA LTDA

Objeto: Prestação de serviços de locação de sistemas de informação com instrumentos de gestão em saúde pública municipal integrando todas as unidades de saúde, incluindo manutenção legal e corretiva, suporte técnico, configuração, parametrização e customização para adaptar o sistema às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Itaúba/MT.

Alterar o Valor: Fica acrescentado a Cláusula Segunda do contrato original, o valor de R$ 121.200,00 (cento e vinte e um mil e duzentos reais), que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas no valor de R$ 10.100,00 (dez mil e cem reais) cada; referente à execução dos serviços mencionados no contrato em epigrafe, no período de Janeiro à Dezembro de 2024.

Prorrogar o Prazo de Execução: Fica acrescentada a Cláusula Quarta - do prazo de execução do Contrato Original, o acréscimo de 12 (doze) me-

ses, terminando o prazo de execução do contrato em 31 de Dezembro de 2023.

Altera o Código: Reduzido da dotação para o exercício 2024**.**

DATA DE ASSINATURA: 09/01/2024

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 100/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Contratada: E C ZOCANTE & CIA LTDA

Objeto: Prestação de serviços de concessão de licença de software de gestão integrada de controle de frequência do ponto dos servidores para atendimento da Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Alterar o Valor: Fica acrescentado a Cláusula Segunda do contrato original, o valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada, referente à execução dos serviços mencionados no contrato em epigrafe, no período de Janeiro à Dezembro de 2024.

Prorrogar o Prazo de Execução: Fica acrescentada a Cláusula Quarta - do prazo de execução do Contrato Original, o acréscimo de 366 (trezentos e sessenta e seis) dias, terminando o prazo de execução do contrato em 31 de dezembro de 2024.

Altera o Código: Reduzido da dotação para o exercício 2024**.**

DATA DE ASSINATURA: 09/01/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Contratada: AMANDA A. DE ALMEIDA IMPLEMENTOS AGRICOLAS - ME

Objeto: Aquisição de implementos agrícola para desenvolvimento da agricultura familiar do município de Itaúba/MT.

Valor: R$ 25.200,00 (Vinte e cinco mil e duzentos reais)

Data de Assinatura: 30/01/2024

Wladimir Geovannni Cecon

Fiscal de Contrato

Portaria 023/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Contratada: MENTA MAQUINAS AGRICOLAS LTDA

Objeto: Aquisição de implementos agrícola para desenvolvimento da agricultura familiar do município de Itaúba/MT.

Valor: R$ 32.500,00 (Trinta e dois mil e quinhentos reais)

Data de Assinatura: 30/01/2024

Wladimir Geovannni Cecon

Fiscal de Contrato

Portaria 024/2024

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 037/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Contratada: ZAGONEL S.A

Objeto: Fornecimento de luminárias de LED para serem utilizadas na melhoria e adequação do sistema de iluminação pública de diversas ruas e avenidas do município de Itaúba/MT.

Altera o Código: Reduzido da dotação para o exercício 2024**.**

DATA DE ASSINATURA: 09/01/2024

PORTARIA

PORTARIA Nº 023/2024

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DO MUNICIPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de Contrato Administrativo, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto do contrato em epígrafe.

FISCAL TITULAR: WLADIMIR GEOVANNNI CECON	**MATRÍCULA:** 712
FISCAL SUPLENTE: EDERSON SANTOS RODRIGUES	**MATRÍCULA:** 1172
MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2023**	**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLA PARA DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT.	
contrato administrativo nº: 001/2024	
DATA DE ASSINATURA: 30/01/2024	**VIGÊNCIA:** 31/12/2024
CONTRATADO: AMANDA A. DE ALMEIDA IMPLEMENTOS AGRICOLAS - ME	
VALOR: R$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais)	

ARTIGO 2º: A designação como fiscais de Contrato Administrativo dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) ler atentamente o termo de contrato e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à (ao):

I - especificação do objeto;

II - prazo de entrega do material.

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) receber a fatura de cobrança, conferindo:

I - se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;

II - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido;

III - se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida.

d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser o contrato na hipótese de instalação ou teste de funcionamento;

e) encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento;

f) no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente o atestado;

g) notificar o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) Exigir que a/o CONTRATADA substitua os equipamentos, produtos, bens ou serviços que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pela CONTRATANTE;

i) manter contato com o preposto / representante da CONTRATADA com vistas a garantir o cumprimento integral do contrato.

j) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato Administrativo, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993;

k) Comunicar ao Gestor do Contrato Administrativo sobre o descumprimento, pela CONTRATADA, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

ARTIGO 3º: Não serão concedidos vencimentos adicionais à remuneração dos servidores em decorrência do artigo 1º desta Portaria.

ARTIGO 4º: SUPLENTE será responsável pela gestão do Contrato Administrativo na ausência temporária ou definitiva do Fiscal Titular.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 30 de Janeiro de 2024.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Wladimir Geovannni Cecon e Ederson Santos Rodrigues,declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

_____- _____ **WLADIMIR GEOVANNNI CECON** **Fiscal Titular**	_____ **EDERSON SANTOS RODRIGUES** **Fiscal Suplente**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 30/01/2024 a 29/02/2024.

PORTARIA Nº 024/2024

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DO MUNICIPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de Contrato Administrativo, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto do contrato em epígrafe.

FISCAL TITULAR: WLADIMIR GEOVANNNI CECON	**MATRÍCULA:** 712
FISCAL SUPLENTE: EDERSON SANTOS RODRIGUES	**MATRÍCULA:** 1172
MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2023**	**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLA PARA DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT.	
contrato administrativo nº: 002/2024	
DATA DE ASSINATURA: 30/01/2024	**VIGÊNCIA:** 31/12/2024
CONTRATADO: MENTA MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	
VALOR: R$ 32.500,00 (Trinta e dois mil e quinhentos reais)	

ARTIGO 2º: A designação como fiscais de Contrato Administrativo dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) ler atentamente o termo de contrato e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à (ao):

I - especificação do objeto;

II - prazo de entrega do material.

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) receber a fatura de cobrança, conferindo:

I - se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;

II - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido;

III - se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida.

d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser o contrato na hipótese de instalação ou teste de funcionamento;

e) encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento;

f) no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente o atestado;

g) notificar o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) Exigir que a/o CONTRATADA substitua os equipamentos, produtos, bens ou serviços que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pela CONTRATANTE;

i) manter contato com o preposto / representante da CONTRATADA com vistas a garantir o cumprimento integral do contrato.

j) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato Administrativo, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993;

k) Comunicar ao Gestor do Contrato Administrativo sobre o descumprimento, pela CONTRATADA, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

ARTIGO 3º: Não serão concedidos vencimentos adicionais à remuneração dos servidores em decorrência do artigo 1º desta Portaria.

ARTIGO 4º: SUPLENTE será responsável pela gestão do Contrato Administrativo na ausência temporária ou definitiva do Fiscal Titular.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 30 de Janeiro de 2024.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Wladimir Geovannni Cecon e Ederson Santos Rodrigues,declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

_____- _____ **WLADIMIR GEOVANNNI CECON** **Fiscal Titular**	_____ **EDERSON SANTOS RODRIGUES** **Fiscal Suplente**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 30/01/2024 a 29/02/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL ITIPREV Nº 001/2024

O ITIPREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Itiquira, Estado de Mato Grosso, representado pela Secretário de Administração, Sr. Glênio Fabio Vieira Fernandes, abaixo assinado, vem através do presente e nos termos da legislação vigente, dar publicidade de que as contas anuais do Regime Próprio de Previdência Social, exercício de 2023, encontram-se à disposição de qualquer muní-

cipe/segurado, na sede da prefeitura municipal, no horário de expediente normal daquele paço municipal, de segunda a sexta-feira.

ITIQUIRA - MT, 05 de Fevereiro de 2024.

GLÊNIO FABIO VIEIRA FERNANDES

Secretário de Administração

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 086, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA N° 086, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

Concede férias regulares aos servidores públicos que especifica, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

R E S O L V E:

Art. 1° Conceder férias aos servidores abaixo nominados, em consonância ao período aquisitivo que menciona como segue:

MAT	NOME	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO	RETORNO
617	AGENILDES SOUZA SENA	INSPETOR DE ALUNOS	03/03/2020 a 02/03/2021	02/01/2024 a 17/01/2024	16/01/2023
51	ALMIRA FERREIRA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	04/02/2022 a 03/02/2023	02/01/2024 a 31/01/2024	01/02/2024
587	DILMA ALENCAR FRANCO	AUXILIAR BIBLIOTECARIO	29/02/2023 a 28/02/2024	03/01/2024 a 01/02/2024	02/02/2024
14	LUCELMA NOGUEIRA DA SILVA	PROFESSOR II	03/02/2022 a 02/02/2023	02/01/2024 a 31/01/2024	01/02/2024
548	LUCIMAR MARTINS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	28/02/2022 a 27/02/2023	02/01/2024 a 31/01/2024	01/02/2024
8644	MANOEL LIMA PEREIRA	SUPERVISOR DE TRANSPORTE	11/04/2022 a 10/04/2023	02/01/2024 a 11/01/2024	12/01/2024
786	MARISCENIA PEREIRA DE OLIVEIRA	INSPETOR DE ALUNO	08/04/2022 a 10/04/2023	02/01/2024 a 31/01/2024	01/02/2024
513	MILANA MENEZES MONTEIRO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	27/02/2021 a26/02/2022	02/01/2024 a 17/01/2024	18/01/2024
313	NELMA SUELY LEMES DE FREITAS	AGENTE ADMINISTRATIVO	29/04/2021 a 28/04/2022	02/01/2024 a 31/01/2024	01/02/2024
1459	POLLYANNA CRISTINA DUARTE	PROFESSOR II	16/02/2023 a 15/02/2024	03/01/2024 a 01/02/2024	02/02/2024
905	PRISCILLA CANDIDO	PROFESSOR II	10/09/2022 a 09/09/2023	02/01/2024 a 31/01/2024	01/02/2024
408	VALERIA VENZEL	PROFESSOR II	29/04/2022 a 28/04/2023	02/01/2024 a 31/01/2024	01/02/2024
2831	EDILAINE SOUZA RIBEIRO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	23/11/2023 a 22/11/2024	21/12/2023 a 19/01/2024	20/01/2024
112	NIVALDO FERNANDES DOS REIS	PROFESSOR II	03/02/2022 a 02/02/2023	29/01/2024 a 27/02/2024	28/02/2024
576	VERA LUCIA FREDERICO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	29/02/2021 a 28/02/2022	22/01/2024 a 05/02/2024	06/02/2024
863	CLAUDINEI GUIMARÃES DA SILVA	GUARDA	02/09/2022 a 01/09/2023	01/02/2024 a 01/03/2024	02/03/2024

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 06 de fevereiro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 085, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA N° 085, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

Concede Licença Prêmio por Assiduidade à servidora que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º **-** Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, à servidora abaixo relacionado:

1. LUIZ ANTONIO CABRAL DA COSTA, servidor público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, empossado em 29/04/2014, pelo período de 03 (três) meses – **sendo o período de gozo de 05/02/2024 à 05/05/2024, referente ao período aquisitivo 29/04/2014 à 29/04/2024,** com o retorno ao trabalho no dia 06/05/2024**.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 05/02/2024.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 06 de fevereiro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 239/2022.

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 239/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): JOCEMAR DA SILVA.

Objeto: Rescisão de Contrato Administrativo nº 239/2022, a partir de 02/02/2024, o qual visava a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de MOTORISTA.

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 070/2022.

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 070/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): SERGIO CONZZATTI.

Objeto: Rescisão de Contrato Administrativo nº 070/2022, a partir de 01/01/2024, o qual visava a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR.

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 070/2022.

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 070/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): SERGIO CONZZATTI.

Objeto: Rescisão de Contrato Administrativo nº 070/2022, a partir de 01/01/2024, o qual visava a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR.

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 081, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA N° 081, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

Concede Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º **-** Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, ao servidor abaixo relacionado:

1. JULIANO PONTES, servidor público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de GUARDA, empossado em 27/01/2008, pelo período de 03 (três) meses – **sendo o período de gozo de 01/02/2024 à 01/05/2024, referente ao período aquisitivo 23/01/2008 à 23/01/2013,** com o retorno ao trabalho no dia 02/05/2024**.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/02/2024.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 06 de fevereiro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 078, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA N° 078, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

Concede Licença Prêmio por Assiduidade à servidora que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º **-** Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, à servidora abaixo relacionado:

1. LUCIANA DALL ACOSTA, servidora pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de GUARDA, empossada em 05/09/2013, pelo período de 03 (três) meses – **sendo o período de gozo de 02/01/2024 à 02/04/2024, referente ao período aquisitivo 05/09/2018 à 05/09/2023,** com o retorno ao trabalho no dia 03/04/2024**.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02/01/2024.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 06 de fevereiro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 084, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA N° 084, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Concede Licença para Tratar de Interesses Particulares ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento na unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença para Tratar de Interesses Particulares, ao servidor abaixo relacionado:

1. **JEFFERSON ALMEIDA FREIRE,** servidor público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de ALMOXARIFE, admitido em 16/04/2002, aprovado em Concurso Público, **pelo período de 05/02/2024 à 05/02/2027.**

Art. 2º - Determinar ao órgão/unidade administrativa competente do Poder Executivo as providencias cabíveis, inclusive as de caráter orçamentário e financeiro, se devidas.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 04/02/2024.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 06 de fevereiro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 079, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA N° 079, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

Concede Licença Prêmio por Assiduidade à servidora que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º **-** Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, à servidora abaixo relacionado:

1. MAURINA SOUSA DOS SANTOS, servidora pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, empossada em 29/01/2013, pelo período de 03 (três) meses – **sendo o período de gozo de 02/01/2024 à 02/04/2024, referente ao período aquisitivo 29/01/2018 à 29/01/2023,** com o retorno ao trabalho no dia 03/04/2024**.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02/01/2024.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 06 de fevereiro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 080, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA N° 080, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

Concede Licença Prêmio por Assiduidade à servidora que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º **-** Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, à servidora abaixo relacionado:

1. MARIA DO SOCORRO FERNANDES DE SOUSA, servidora pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, empossada em 23/01/2013, pelo período de 03 (três) meses – **sendo o período de gozo de 02/01/2024 à 02/04/2024, referente ao período aquisitivo 23/01/2018 à 23/01/2023,** com o retorno ao trabalho no dia 03/04/2024**.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02/01/2024.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 06 de fevereiro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 082, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA N° 082, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

Concede Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º **-** Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, ao servidor abaixo relacionado:

1. JOSMAR FERREIRA DA COSTA, servidor público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de FARMACÊUTICO, empossado em 02/04/2002, pelo período de 03 (três) meses – **sendo o período de gozo de 12/01/2024 à 12/04/2024, referente ao período aquisitivo 02/07/2017 à 02/04/2022,** com o retorno ao trabalho no dia 12/04/2024**.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 12/01/2024.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 06 de fevereiro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 083, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA N° 083, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

Concede Licença Prêmio por Assiduidade à servidora que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º **-** Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, à servidora abaixo relacionado:

1. LUCIANA PEREIRA E SILVA, servidora pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, empossada em 23/01/2013, pelo período de 02 (dois) meses – **sendo o período de gozo de 04/12/2023 à 04/02/2024, referente ao período aquisitivo 23/01/2018 à 23/01/2023,** com o retorno ao trabalho no dia 05/02/2024**.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 04/12/2023.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 06 de fevereiro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

DECRETO Nº 3844 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

DECRETO Nº 3844 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Dispõe sobre mudança, denominação e endereço da UMEI Casa da Criança para Escola Municipal Marechal Rondon".

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º. A UMEI Casa da Criança, situada à Rua Timbiras, nº 1075, Bairro Santa Luzia, município de Jaciara-MT, passa a denominar-se, **ESCOLA MUNICIPAL MARECHAL RONDON,** situada à Rua Itararé, n.º 1640, Bairro Centro, no município de Jaciara/MT.

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 06 de fevereiro de 2024.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 009/2024/SMECDL–PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA-MT, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos constantes nos quadros em anexo, que foram classificados no Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Jaciara – MT nº 001/2023, destinado ao preenchimento de vagas, deverão comparecer nos locais e datas abaixo discriminados, portando os documentos, conforme abaixo relacionado:

.1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

.2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)

.3. Certidão de Casamento ou Nascimento;

.4. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

.5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

.6. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);

.7. Cartão do PIS/PASEP (se for o caso);

.8. Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à contratação (se for o caso);

.9. Título de Eleitor;

.10. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco

anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

.11. Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial da

Prefeitura Municipal;

.12. 02 (duas) fotos 3x4, colorida e recente;

.13. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada,

incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

.14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

.15. Comprovante de Escolaridade. Os diplomas de conclusão de cursos deverão ser expedidos por

instituição oficial reconhecida. Será aceita certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do

histórico escolar;

.16. Certificado de habilitação do Programa de Alfabetização ou União Faz a Vida (caso houver);

.17. Comprovantede endereço atualizado;

.18. Declaração negativa de acúmulo de cargo, empregos ou função pública;

.19. Declaração de Bens;

.20. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de sua função a qual exercerá

sua função;

O candidato NÃO PODERÁ ter infringindo as leis que fundamentaram o Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2023 e, se, por qualquer motivo, não se apresentar no prazo de que trata o subitem anterior, perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato classificado, respeitando a ordem de classificação.

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados na data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para contratação ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo processo seletivo e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do edital.

Jaciara, 06 de fevereiro de 2024.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal de Jaciara/MT

MÁRCIA CRISTINA FERREIRA FARIAS GERALDO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

ANEXO I

Os Candidatos ao cargo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA, deverão comparecer nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Jaciara - MT, no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Jurucê, nº 1.221 - Centro, no dia **07 de fevereiro de 2024 às 07h00 min**

CARGO: PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	EDITAL
JUNIOR DE SOUZA COSTA	301108	187	001/2023
CRISLAINE CARVALHO DE MACEDO OLIVEIRA	301558	188	001/2023
MARIA HELENA DA SILVA	301551	189	001/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

PORTARIA Nº 22,

De 06de Fevereiro de 2024.

"Dispõe sobre nomeação de cargo comissionado e dá outras providências"

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

*Art. 1º.*Fica nomeado o Senhor. **ALTAIR RAMOS DA SILVA**, CPF nº 655. 452.491-68, para exercer o cargo em Comissão de Secretário de Desenvolvimento Rural e Econômico.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos desde 01de Fevereiro de 2024.

REGISTRA-SE PUBLICA-SE CUMPRA-SE

Jangada/MT, 06 de Fevereiro de 2024.

_____

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 21,

De 06de Fevereiro de 2024.

"Dispõe sobre nomeação de cargo comissionado e dá outras providências"

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

*Art. 1º.*Fica nomeado o Senhor. **CRISTIAN ELSON FERREIRA DA SILVA**, CPF nº 046.100.181-01, para exercer o cargo em Comissão de Encarregado de Divisão de Abastecimento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos desde 01de Fevereiro de 2024.

REGISTRA-SE PUBLICA-SE CUMPRA-SE

Jangada/MT, 06 de Fevereiro de 2024.

_____

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 06, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 06, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

"CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL À SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAURU".

VILSON RAMOS DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E:

Considerando que o Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores da Câmara do Município de Jauru (Lei Complementar nº 140/2018) autoriza a concessão de Progressão Vertical por merecimento a servidor do Poder Legislativo municipal no percentual de **1,5% (um e meio por cento)** por ano de efetivo exercício.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão vertical à servidor da Câmara Municipal de Jauru, **JOELSON LUIS DOS SANTOS, Procurador Jurídico**, **para o nível-05, Classe B,** a partir de 03 de fevereiro de 2024, nos termos do Anexo VIII, Tabela 06, constante da Lei Complementar nº 140/2018, com redação dada por alterações posteriores, e atualizada pelaPortaria nº 007/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos financeiro retroagidos à data de 03 de fevereiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE

Gabinete da Presidência, Jauru-MT, 06 de fevereiro de 2024.

VILSON RAMOS DA SILVA

Presidente do Legislativo

PORTARIA Nº034/2024, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o Sr. **CAIO GABRIEL MACEDO GONÇALVES,** brasileiro, portador do RG. Nº 2730036-6 SESP/MT E CPF Nº061.xxx.xxx-09, da função de **COORDENADOR DO CADASTRO ÚNICO/AUXILIO BRASIL**, nomeado conforme Portaria Nº22 de 19 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação , com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "José Perez", em Jauru/MT, 06 de fevereiro de 2024.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº033/2024, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir desta data, a Sr.ª **POLIANA PEREIRA CAMARGOS,** brasileira, portadora do RG. Nº 266.2135-5 SESP/MT E CPF Nº057.xxx.xxx-05, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE ATENDIMENTO E CADASTRO**.

Em conformidade com a Lei Complementar nº163 de 22 de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "José Perez", em Jauru/MT, 06 de fevereiro de 2024.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 2.039/2024

Decreto nº 2.039, de 06 de fevereiro de 2024.

Dispõe sobre o vencimento dos Agentes Comunitário de Saúde e dos Agentes de Combate a Endemais.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando a Portaria de Consolidação nº 06, de28 de setembro de 2017, que trata da Consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022, que dispõe sobre a política remuneratória e na valorização dos profissionais que exercem atividades de Agente Comunitário de Saúde - ACS e de Agente Comunitário de Endemias - ACE;

Considerando a Portaria GM/MS Nº 2.109 de 30 de junho de 2022, que estabelece o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde, repassados pela União aos entes federativos;

Considerando a Lei Municipal nº 3.019, de 20 de julho de 2022, Fixa o valor dos vencimentos iniciais dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate ás Endemias no Município de Juara/MT, e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e dos Agentes de Combate de Endemias, que passara a ser de R$ 2.824,00 (dois mil e oitocentos e vinte e quatro reais), a partir de 1º de fevereiro de 2024.

Parágrafo único. O vencimento relativo ao mês de janeiro, será pago na folha de fevereiro do corrente ano.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 06 de fevereiro de 2024.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 2.040/2024

Decreto nº 2.040, de 06 de fevereiro de 2024.

Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar autorizado no Orçamento Vigente, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

Considerando a Lei Municipal nº 3.166, de 30 de janeiro de 2024 que, autoriza a abertura de Créditos Adicionais, Remanejamento, Transposição, Realocação e a transferência de saldos Orçamentários na LOA – Lei Orçamentária Anual do Município de Juara, para o Exercício Financeiro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica o aberto no orçamento financeiro do exercício corrente, crédito suplementar, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), na dotação abaixo discriminada:

06.005 Departamento de Infraestrutura Urbana

15 Urbanismo

15.452 Serviços Urbanos

15.452.0029 Gestão da Infraestrutura Urbana

15.452.0029.2357 Gestão Adm. da Infraestrutura Urbana - FETHAB

33.90.30.00 Material de Consumo ..... R$ 300.000,00

Art. 2º As despesas decorrentes do crédito suplementar de que trata o artigo 1º, correrão por anulação parcial ou total da dotação abaixo mencionada, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

005 Departamento de Infraestrutura Urbana

15 Urbanismo

15.452 Serviços Urbanos

15.452.0029 Gestão da Infraestrutura Urbana

15.452.0029.2287 Qualificação do Transito e Circulação

33.90.30.00 Material de Consumo ..... R$ 300.000,00

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 2.036 de 2024.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 06 de fevereiro de 2024.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA
BALANCETE GERAL ANUAL EXERCÍCIO DE 2023

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JUARA
Camara Municipal de Juara
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)
BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2023

Exercício: 2023

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**0,00**	**0,00**
Ordinária		**0,00**	**0,00**
Vinculada		**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados à Educação		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**5.520.000,00**	**5.000.000,00**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		5.520.000,00	5.000.000,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**1.391.816,28**	**850.689,15**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		447.324,14	4.250,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		944.284,64	846.439,15
Outros Recebimentos Extraorçamentários		207,50	0,00
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**4.250,00**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa		4.250,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**6.916.066,28**	**5.850.689,15**

Emissão: 26/01/2024 15:06:22 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JUARA

Camara Municipal de Juara

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2023

Exercício: 2023

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**5.489.515,99**	**4.330.643,90**
Ordinária		**5.489.515,99**	**4.330.643,90**
Vinculada		**0,00**	**0,00**
Recursos Destinados à Educação		0,00	0,00
Recursos Destinados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**30.484,01**	**669.356,10**
Transferências Concedidas para Execução Orçamentária		30.484,01	669.356,10
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**947.443,93**	**846.439,15**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		3.159,29	0,00
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		944.284,64	846.439,15
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		**448.414,85**	**4.250,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa		448.414,85	4.250,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**6.915.858,78**	**5.850.689,15**

*Nota Explicativa:

ALEXANDRE GORGES
Contador(a)

SANDY DE PAULA ALVES MAINARDES
Presidente

Emissão: 26/01/2024 15:06:22

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JUARA

Camara Municipal de Juara

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2023 Exercício: 2023

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)				
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria				
Receita de Contribuições				
Receita Patrimonial				
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços				
Transferências Correntes				
Outras Receitas Correntes				
Receitas de Capital (II)				
Operações de Crédito				
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital				
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)				
Operações de Crédito/Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)				

Emissão: 26/01/2024 15:08:02

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JUARA

Camara Municipal de Juara

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2023 Exercício: 2023

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Déficit (VI)	5.520.000,00	5.520.000,00	5.489.515,99	-30.484,01
TOTAL (VII) = (V + VI)	**5.520.000,00**	**5.520.000,00**	**5.489.515,99**	
Saldos de Exercícios Anteriores				
Recursos Arrecadados em Exercício Anteriores				
Superávit Financeiro				
Reabertura de Créditos Adicionais				

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Despesas Correntes (VIII)	**5.320.000,00**	**4.996.753,43**	**4.968.721,46**	**4.968.721,46**	**4.968.721,46**	**28.031,97**
Pessoal e Encargos Sociais	3.560.000,00	3.564.000,00	3.551.541,79	3.551.541,79	3.551.541,79	12.458,21
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	1.760.000,00	1.432.753,43	1.417.179,67	1.417.179,67	1.417.179,67	15.573,76
Despesas de Capital (IX)	**200.000,00**	**523.246,57**	**520.794,53**	**73.470,39**	**73.470,39**	**2.452,04**
Investimentos	200.000,00	523.246,57	520.794,53	73.470,39	73.470,39	2.452,04
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
Reserva de Contingência (X)						
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**5.520.000,00**	**5.520.000,00**	**5.489.515,99**	**5.042.191,85**	**5.042.191,85**	**30.484,01**

Emissão: 26/01/2024 15:08:02

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JUARA

Camara Municipal de Juara

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2023 Exercício: 2023

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Amortização da Dívida/Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**5.520.000,00**	**5.520.000,00**	**5.489.515,99**	**5.042.191,85**	**5.042.191,85**	**30.484,01**
Superávit (XIII)						
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**5.520.000,00**	**5.520.000,00**	**5.489.515,99**	**5.042.191,85**	**5.042.191,85**	**30.484,01**
Reserva do RPPS						

Emissão: 26/01/2024 15:08:02

Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JUARA

Camara Municipal de Juara

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2023 Exercício: 2023

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a + b - d - e)
Despesas Correntes		**4.250,00**	**3.159,29**	**3.159,29**		**1.090,71**
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes		4.250,00	3.159,29	3.159,29		1.090,71
Despesas de Capital						
Investimentos						
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
TOTAL		**4.250,00**	**3.159,29**	**3.159,29**		**1.090,71**

Emissão: 26/01/2024 15:08:02

Página 4

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JUARA

Camara Municipal de Juara

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2023 Exercício: 2023

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores	**Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior**	**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo a Pagar**
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a + b - c - d)
Despesas Correntes					
Pessoal e Encargos Sociais					
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes					
Despesas de Capital					
Investimentos					
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida					
TOTAL					

ALEXANDRE GORGES
Contador(a)

SANDY DE PAULA ALVES MAINARDES
Presidente

Emissão: 26/01/2024 15:08:02

Página 5
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JUARA

Camara Municipal de Juara

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2023

Data de Emissão: 26/1/2024

Exercício: 2023

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		448.414,85	4.250,00
Créditos a Curto Prazo			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo			
Estoques		12.188,86	4.451,23
Ativo Não Circulante Mantido para Venda			
VPD Pagas Antecipadamente			
Total do Ativo Circulante		460.603,71	8.701,23
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo			
Créditos a Longo Prazo			
Investimentos Temporários a Longo Prazo			
Estoques			
VPD Pagas Antecipadamente			
Investimentos			
Imobilizado		1.462.490,76	1.439.278,55
Intangível			
Diferido			
Total do Ativo Não Circulante		1.462.490,76	1.439.278,55
TOTAL DO ATIVO		1.923.094,47	1.447.979,78

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo			
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo			
Obrigações Fiscais a Curto Prazo			
Obrigações de Repartições a Outros Entes			
Provisões a Curto Prazo			
Demais Obrigações a Curto Prazo			
Total do Passivo Circulante			
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo			
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo			
Obrigações Fiscais a Longo Prazo			
Provisões a Longo Prazo			
Demais Obrigações a Longo Prazo			
Resultado Diferido			
Total do Passivo Não Circulante			
Patrimônio Líquido			

Emissão: 26/01/2024 15:09:58

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JUARA

Camara Municipal de Juara

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2023

Data de Emissão: 26/1/2024

Patrimônio Social e Capital Social		
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		
Reservas de Capital		
Ajustes de Avaliação Patrimonial		
Reservas de Lucros		
Demais Reservas		
Resultados Acumulados	1.923.094,47	1.447.979,78
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		
Total do Patrimônio Líquido	1.923.094,47	1.447.979,78
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.923.094,47	1.447.979,78

Emissão: 26/01/2024 15:09:58

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JUARA

Camara Municipal de Juara

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2023

Modelo Analítico

Exercício: 2023

QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Transferências e Delegações Recebidas			
Transferências Intra Governamentais		5.520.000,00	5.000.000,00
		5.520.000,00	5.000.000,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos			
Reavaliação de Ativos		61.877,60	10.912,22
Desincorporação de Passivos		207,50	0,00
		62.085,10	10.912,22
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		5.582.085,10	5.010.912,22
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos			
Remuneração a Pessoal		3.285.684,00	2.842.329,04
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		265.857,79	223.258,62
		3.551.541,79	3.065.587,66
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo			
Uso de Material de Consumo		88.971,72	97.663,03
Serviços		700.847,95	595.248,47
Depreciação, Amortização e Exaustão		105.734,86	93.808,38
		895.554,53	786.719,88
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras			
Juros e Encargos de Mora		0,00	305,21
		0,00	305,21
Transferências e Delegações Concedidas			
Transferências Intra Governamentais		30.484,01	669.356,10
		30.484,01	669.356,10
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos			
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		184,11	461,40
Perdas Involutárias		6.216,81	0,00
		6.400,92	461,40
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas			
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		622.989,16	470.465,75
		622.989,16	470.465,75
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		5.106.970,41	4.992.896,00
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)		475.114,69	18.016,22

Emissão: 26/01/2024 15:11:07 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JUARA

Camara Municipal de Juara

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2023

Modelo Analítico

Exercício: 2023

ALEXANDRE GORGES
Contador(a)

SANDY DE PAULA ALVES MARQUES
Presidente

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JUARA

Camara Municipal de Juara

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2023

Data de Emissão: 26/1/2024

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2023

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		448.414,85	4.250,00
Ativo Permanente		1.474.679,62	1.443.729,78
Total do Ativo		1.923.094,47	1.447.979,78
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		448.414,85	4.250,00
Passivo Permanente			
Total do Passivo		448.414,85	4.250,00
Saldo Patrimonial (I - II)		1.474.679,62	1.443.729,78

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2023

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantia e Contra garantias recebidas			
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres			
Direitos Contratuais			
Outros atos potenciais ativos			
Total dos Atos Potenciais Ativos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantia e Contra garantias concedidas			
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres			
Obrigações Contratuais		639.930,63	194.518,66
Outros atos potenciais passivos			
Total dos Atos Potenciais Passivos		639.930,63	194.518,66
Total das Fontes de Recursos			

*Nota Explicativa:

ALEXANDRE GORGES
Contador(a)

SANDY DE PAULA ALVES MAINARDES
Presidente

Emissão: 26/01/2024 15:09:58

Página 3

Homologado

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 2.042/2024

Decreto nº 2.042, de 06 de fevereiro de 2024.

Regulamenta a Lei Municipal nº 2.926/2021, que dispõe sobre a transação e o parcelamento de créditos fiscais no mutirão de conciliação fiscal e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

Considerando a Lei Municipal nº 2.926 de 29 de setembro de 2021, que dispõe sobre a transação e o parcelamento de créditos fiscais no mutirão de conciliação fiscal dá outras providências;

Considerando a necessidade de regulamentar o mutirão de conciliação fiscal para o primeiro semestre do exercício de 2024, nos termos do art. 11 da Lei 2.926/2021;

Considerando que a Prefeitura Municipal tem como objetivo precípuo a criação de incentivos à recuperação de Créditos e a implementação da arrecadação, bem como efetivar a regularização de créditos do Município, decorrentes de débitos dos contribuintes (pessoa física e jurídica), relativos a tributos municipais vencidos até o dia 31 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado o **Mutirão Fiscal** do primeiro semestre de **2024** a ser realizado no **período de 26 de fevereiro a 28 de março de 2024**, nos termos da Lei Municipal nº 2.926 de 29 de setembro de 2021, para fins de regularização dos créditos tributários e não tributários, vencidos até 31 de dezembro de 2023, inscritos ou não em dívida ativa.

Parágrafo único. Para efeito deste artigo, consideram-se os débitos inscritos em dívida ativa, parcelados, protestados, em execução fiscal ou não, com exigibilidade suspensa ou não em razão de processos administrativos ou judiciais, concedendo descontos de juros e multas, conforme determinações da Lei Municipal nº 2.926 de 29 de setembro de 2021:

I - débitos inscritos em dívida ativa decorrentes de impostos;

II - débitos inscritos em dívida ativa decorrentes de taxas;

III - débitos inscritos em dívida ativa decorrentes de contribuições;

IV - débitos inscritos em dívida ativa decorrentes de sanções administrativas, inclusive, autos de infração vencidos em até dezembro de 2023 e não recolhidos.

Art. 2º Os benefícios do 1º Mutirão Fiscal de 2024 se estenderá aos contribuintes que já estiverem com créditos tributários parcelados, porém com parcelas em atraso.

Art. 3º A concessão e o gozo dos benefícios do 1º Mutirão Fiscal de 2024 ficam condicionados:

I - à apresentação de requerimento no qual conste a relação dos créditos tributários para os quais é solicitado o benefício;

II - quanto aos créditos tributários ou não tributários, objeto de litígio administrativo ou judicial, a que haja, em relação a cada débito objeto do benefício, expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso, bem como desistência dos já interpostos, formalizado nos respectivos processos;

III - quanto aos créditos tributários ou não tributários, objeto de litígio judicial ou administrativo, a que seja realizado o pagamento de custas, emolumentos, sucumbência judicial e demais despesas processuais;

IV - estar com o cadastro no Município devidamente atualizado.

Art. 4º O inadimplemento de 02 (duas) parcelas, consecutivas ou alternadas, implica na exclusão do optante do 1º Mutirão Fiscal de 2024, com a imediata execução judicial ou extrajudicial do débito, inclusive com aplicação de medidas administrativas a exemplo do protesto das CDA's e a inscrição nos órgãos de proteção ao crédito.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, **06 de fevereiro de 2024**.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

Anexo I

REQUERIMENTO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT.

Divisão de Cadastro e Tributação		
REQUERIMENTO		
Contribuinte:		
CPF/CNPJ:	RG/INSC. EST:	
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	UF:
Representante legal:		
CPF:	RG:	
Endereço:		
Complemento:		
Bairro:	Cidade:	UF:
Apolo nº.	Processo nº.	Vara:

Descrição do Imóvel			
MATRICULA	**QUADRA**	**LOTE**	**BAIRRO**

Venho através do presente, REQUERER de Vossa Senhoria o parcelamento dos Tributos Municipais de que trata a Lei (nº. da Lei), relativo(s) ao(s) Créditos Tributário(s) do(s) exercício(s) de (Exercícios), inscrito(s) ou não na Dívida Ativa, da seguinte forma:

Valor Total - R$	Valor da Entrada - R$	Quantidade de Parcela	Valor da Parcela - R$

Declaro ainda ter ciência de todas as regras de ingresso e permanência no aludido parcelamento, sobretudo no que se refere ao fato de que o descumprimento de tais condições, acarretará automaticamente no prosseguimento ou interposição da Ação de Execução Fiscal ou cobrança Extrajudicial, pelo eventual saldo remanescente.
Juara, **(dia) de (mês) de (ano)**.

_____
(Assinatura do Contribuinte ou Representante Legal)

PROTOCOLO – D.C.T
Nº _____/_____
Em, _____/_____/_____
Assinatura do Funcionário

Anexo II

TERMO DE CONFISSÃO DE DÉBITOS FISCAIS – PESSOA FÍSICA/JURÍDICA (TCDF)

TERMO DE CONFISSÃO DE DÉBITOS FISCAIS – PESSOA FÍSICA/JURÍDICA – TCDF
(Contribuinte), inscrito(a) no CPF/CNPJ sob o nº. **(nº. do CPF/CNPJ)**,residente/localizado(a) no(a) **(Endereço)**, no bairro denominado **(Bairro),** neste Município e Comarca de Juara-MT.**,(Descrição do representante legal)**,confesso em caráter irrevogável e irretratável que sou devedor(a) da quantia de **R$ (Valor),** correspondente à(s) certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s) **(nº. da(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa)**, razão pela qual renuncio neste ato, o direito sobre o qual se funda toda e qualquer ação ou defesa administrativa, tendente a desconstituir o(s) crédito(s) tributário(s) objeto da(s) certidão(ões) acima indicada(s) ou declarar a inexistência da relação jurídico-tributária.
Declaro ainda, ter ciência absoluta de que a exclusão do parcelamento requerido implicará no prosseguimento ou interposição da Ação de Execução Fiscal ou cobrança Extrajudicial em relação ao saldo remanescente.
Juara, **(dia) de (mês) de (ano)**.

_____
(Assinatura do Contribuinte ou Representante Legal)

PROTOCOLO – D.C.T
Nº _____/_____
Em, _____/_____/_____
Assinatura do Funcionário

Anexo III

DECLARAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT.

Divisão de Cadastro e Tributação			
DECLARAÇÃO			
Contribuinte:			
CPF/CNPJ:		RG/INSC. EST:	
Endereço:			
Bairro:		Cidade:	UF:
Representante legal:			
CPF:		RG:	
Endereço:			
Complemento:			
Bairro:		Cidade:	UF:
Descrição do Imóvel			
MATRICULA	**QUADRA**	**LOTE**	**BAIRRO**

DECLARO para os devidos fins de TRANSFERÊNCIA DE IMÓVEL e TRIBUTOS MUNICIPAIS, que sou o(a) atual proprietário(a) e/ou possuidor(a) do imóvel acima descrito, conforme cópia(s) do(s) Contrato(s) de Compra e Venda datado em (Data da aquisição).
DECLARO ainda que, estou ciente do(s) débito(s) referente a tributo(s) municipal(ais) lançado(s) sobre o referido imóvel, assumindo daqui em diante toda e qualquer responsabilidade quanto ao(s) mesmo(s).
Diante do exposto, solicito de vossa senhoria a transferência do imóvel, bem como dos débitos inscritos ou não em Dívida Ativa, referente ao(s) exercício(s) de (Exercícios dos débitos), para meu nome.
Juara, **(dia) de (mês) de (ano)**.

_____
(Assinatura do Contribuinte ou Representante Legal)

PROTOCOLO – D.C.T
Nº _____/_____
Em, _____/_____/_____
Assinatura do Funcionário

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 024/2024 DE 06 FEVEREIRO DE 2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 024/2024 DE 06 FEVEREIRO DE 2024 REFERENTE AO PROCESSO ANALISE DE CURRICULO/CONTAGEM DE PONTOS Nº001/2024 CONFORME EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO, CONFORME PUBLICAÇÃO DO DIARIO OFICIAL N° 4.408 DO DIA 25/01/2024.

Art. 1° - O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Processo de Análise de Currículo n°001/2024, conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de **10 (dez)** dias, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Educação, apresentando os documentos de habilitação, conforme determinado no Edital do Processo de Análise de Currículo n° 001/2024, a fim de ser contratado ao respectivo cargo no prazo acima estabelecido.

Art. 2º - **CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVES DO PRESENTE EDITAL:**

PROFESSOR NIVEL SUPERIOR LICENCIATURA PEDAGOGIA

SEM NOME DA ESCOLA CLASSIFICAÇÃO GERAL

Item	Nome	Classificação
01	KEILA SABRINA FERNEDA	03°
02	ROSIANE NERY DE OLIVEIRA	04°

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO

SEM NOME DA ESCOLA CLASSIFICAÇÃO GERAL

Item	Nome	Classificação
01	ROSANGELA CRISTINA YAKABE OLIVEIRA	04°
02	ZENAIDE DE SOUZA SANTOS	05°

Art. 3º - Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e ou classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Juara-MT, 06 de Fevereiro de 2024

Patrícia Alves da Silva

Coordenadora da Divisão de Contratos

Portaria n°378/2023

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 2.038/2024

Decreto nº 2.038, de 06 de fevereiro de 2024.

Dispõe sobre os valores monetários do Mapa de Valores Genéricos constante do anexo da Lei Complementar nº 077/2010, para o exercício de 2024.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Parágrafo único do Art. 12 da Lei Complementar nº 077/2010;

Considerando as metas fiscais de arrecadação impostas pelos diversos programas e a responsabilidade imposta pela Lei Complementar nº 101/2000.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica estipulado o Mapa de Valores Genéricos para o exercício de 2024, destinado ao cálculo e lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, nos termos relacionados nos anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 06 de fevereiro de 2024.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

Anexo I

Mapa de Valores Genéricos de Metro Quadrado de Construção

Grupos de Construção

Residencial	R$/m² Alvenaria	R$/m² Madeira	Comercial e Serviços	R$/m² Alvenaria	R$/m² Madeira
Residências Unifamiliares	374,79	166,59	Comércio	374,79	251,77
Residências Plurifamiliares	374,79	166,59	Escritórios, Clinicas e Hospitais	374,79	251,77
			Hotéis, Motéis e Congêneres	374,79	251,77
			Barracões	188,18	146,38
Industrial	**R$/m² Alvenaria**	**R$/m² Madeira**	**Especiais**	**R$/m² Alvenaria**	**R$/m² Madeira**
Indústrias	188,18	146,38	Clubes	188,18	146,38
Depósitos	188,18	146,38	Teatros	188,18	146,38
Armazéns Gerais	188,18	146,38	Cinema	188,18	146,38
Trapiches	188,18	146,38	Escolas	188,18	146,38
			Quadras de Esportes	188,18	146,38
			Outras construções não especificadas	188,18	146,38

Fatores de Correção do Metro Quadrado de Construção			
Fator Padrão de Construção	**Índice**	**Fator Estado de Conservação**	**Índice**

Luxo	1,5	Nova/Ótima	1,1
Alto	1,2	Boa	1,0
Normal	1,0	Regular	0,9
Regular	0,8	Ruim	0,8
Baixo	0,5		

Anexo II

Mapa de Valores Genéricos de Metro Quadrado de Terreno

Setores	R$/M²
Setor 1	216,56
Setor 2	112,42
Setor 3	31,24
Setor 4	15,60
Setor 5	11,86
Setor 6	11,49
Setor 7 – Demais chácaras localizadas na zona urbana	1,05

Fatores de Correção do Metro Quadrado de Terreno

Fator de Localização	Índice	Fator Topografia	Índice
Esquina	1,10	Plano	1,00
Meio de Quadra	1,00	Aclive	0,90
Encravado	0,60	Declive	0,90
Gleba	0,80	Irregular	0,80
Vila	0,80		

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO

DECRETO Nº 2.041/2024

Decreto nº 2.041, de 06 de fevereiro de 2024.

Define o prazo e validade das Atas de Registro de Preços no âmbito do Município de Juara-MT, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando, o seguinte entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso:

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 3/2023 – PP

Ementa: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO. CONSULTA. LICITAÇÃO. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PRORROGAÇÃO. A órgãos e entidades que não participaram da licitação resultante no registro de preços é admitida a adesão a ata constituída sob a égide da Lei n.º 8.666/1993, cuja vigência se estende por mais de um ano em decorrência de prorrogação amparada em legislação local, desde que justificada a vantagem da adesão, com evidenciação de que os valores registrados estão compatíveis com os praticados pelo mercado, realizada prévia consulta ao órgão gerenciador, obtida aceitação do fornecedor e cumpridas as demais condicionantes previstas em legislação local do órgão gerenciador da ata de registro de preços. A possibilidade decorre do entendimento adotado e incorporado pela Lei n° 14.133/2021 (art. 84), que possui aplicação imediata ao caso, inclusive para as situações praticadas com base na Lei n° 8.666/1993.

DECRETA:

Art. 1º O prazo e validade das Atas de Registro de Preços no âmbito do Município de Juara-MT, será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 06 de fevereiro de 2024.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

EXTRATO CONTRATO Nº 0110/2023

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO AÇÃO É BEM MATO GROSSO + MIDIA X, EM DIVULGAÇÃO DE MÍDIA EM COMEMORAÇÃO A XVI FESTA DA PAMONHA E 44º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA/MT"

PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

CONTRATADA: RÁDIO E TELEVISÃO MATOGROSSENSE LTDA

CNPJ: 12.372.735/0002-06

VALOR: R$ 13.557,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

PORTARIA Nº 015/2024, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 015/2024, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

"Nomeia Presidente, Vice-Presidente e Tesoureiro do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do Município de Lambari D'Oeste/ MT"

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos, VI e IX, combinado com o art. 90, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear Presidente, Vice-Presidente e Tesoureiro do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – CMDCA, de acordo com a composição abaixo, conforme descrito na Ata 010/2023:

Presidente: SOELI LIMA DA SILVA – CPF: 002.434.481-80

Vice-presidente: FABIANA JEAN DA SILVA – CPF: 019.249.171-73

Tesoureiro: ELIANYS PETERLE – CPF: 842.753.831-68

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. Revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 177/2023.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo, em Lambari D'Oeste – MT, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00001/2024

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

MUNICÍPIO - LAMBARI D'OESTE - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00001, de 05 de Fevereiro de 2024.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
JOSE ANTONIO DE CARVALHO PRESTES (ESPÓLIO DE)	240.778.288-72	0137/00011/2024

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: ILSON PEREIRA ROSA Matrícula: 00000213

Cargo: FISCAL DE TRIBUTOS / 22 Assinatura:

Data de afixação: 05/02/2024

Data de desafixação: 20/02/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

ABERTURA DE CREDITO - DECRETO N°57

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA
AVENIDA LUCIO PEREIRA LUZ, 450 - CENTRO
03503620/0001-31 Exercício: 2023

DECRETO Nº 57 , DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.836

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$350.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 350.000,00

02 10 01 GABINETE DO SECRETARIO

590	13.392.0013.2114.0000	EXPANSÃO, APOIO E INCENTIVO A CULTURA	350.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 9 1 701
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 350.000,00

Fontes de Recurso		
1	701	350.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARASSU DE SOUZA FREITAS
PREFEITO
280.918.331-72

LUCIARA, 21 de dezembro de 2023

ABERTURA DE CREDITO - DECRETO N°49

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA
AVENIDA LUCIO PEREIRA LUZ, 450 - CENTRO
03503620/0001-31 Exercício: 2023

DECRETO Nº 49 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.810

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$664.400,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 664.400,00

02 02 01 GABINETE DO PREFEIRO

17	04.122.0002.2009.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA	8.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 03 01 GABINETE DO SECRETARIO

32	04.122.0002.2019.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA	6.200,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 04 01 GABINETE DO SECRETARIO

54	04.123.0002.2018.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA	17.600,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
67	28.843.0002.2004.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA	300,00
	4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 05 01 GABINETE DO SECRETARIO

73	12.122.0002.2013.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA	3.200,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 2 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 05 02 FUNDEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA
AVENIDA LUCIO PEREIRA LUZ, 450 - CENTRO
03503620/0001-31 Exercício: 2023

DECRETO Nº 49 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.810

02 05 02 FUNDEB

135	12.361.0005.2046.0000	EDUCAÇÃO FUTURO MELHOR	66.300,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 2 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
155	12.365.0005.2045.0000	EDUCAÇÃO FUTURO MELHOR	141.800,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 2 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
157	12.365.0005.2045.0000	EDUCAÇÃO FUTURO MELHOR	27.100,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 2 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 06 01 GABINETE DO SECRETARIO

174	10.122.0002.2020.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA	18.800,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 3 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100 000	GERAL TOTAL	

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

205	10.301.0009.2094.0000	ATENÇÃO BÁSICA A TODOS	27.100,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 3 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100 000	GERAL TOTAL	
206	10.301.0009.2094.0000	ATENÇÃO BÁSICA A TODOS	4.900,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 3 1 621
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100 000	GERAL TOTAL	
208	10.301.0009.2094.0000	ATENÇÃO BÁSICA A TODOS	6.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 3 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100 000	GERAL TOTAL	
211	10.301.0009.2094.0000	ATENÇÃO BÁSICA A TODOS	5.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 3 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100 000	GERAL TOTAL	

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA
AVENIDA LUCIO PEREIRA LUZ, 450 - CENTRO
03503620/0001-31 Exercício: 2023

DECRETO Nº 49 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.810

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

226	10.301.0009.2094.0000	ATENÇÃO BÁSICA A TODOS	33.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 3 1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100 000	GERAL TOTAL		
580	10.301.0009.2094.0000	ATENÇÃO BÁSICA A TODOS	25.600,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 3 1	605
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
260	10.302.0010.2101.0000	REDE HOSPITALAR	7.500,00	
	3.3.70.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R.: 3 1	621
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100 000	GERAL TOTAL		
277	10.305.0011.2106.0000	SAÚDE VIGILANTE	11.400,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 3 1	604
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

02 07 01 GABINETE DO SECRETARIO

293	08.243.0002.2022.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA	8.900,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 4 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
294	08.243.0002.2022.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA	1.600,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 4 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
308	08.244.0002.2025.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA	2.200,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 4 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

374	08.244.0008.2086.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	12.600,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 4 1	660
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA
AVENIDA LUCIO PEREIRA LUZ, 450 - CENTRO
03503620/0001-31 Exercício: 2023

DECRETO Nº 49 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.810

02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

376	08.244.0008.2086.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	1.500,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 4 1	660
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
380	08.244.0008.2086.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	3.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 4 1	660
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

02 08 01 GABINETE DO SECRETARIO

388	20.122.0002.2021.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA	15.500,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

02 09 01 GABINETE DO SECRETARIO

411	15.122.0002.2014.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA	26.800,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
417	15.122.0002.2014.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA	2.500,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
418	15.122.0002.2014.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA	2.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
454	15.452.0006.2058.0000	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	60.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
489	26.782.0006.2059.0000	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	53.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

02 10 01 GABINETE DO SECRETARIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA
AVENIDA LUCIO PEREIRA LUZ, 450 - CENTRO
03503620/0001-31 Exercício: 2023

DECRETO Nº 49 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.810

02 10 01 GABINETE DO SECRETARIO

496	04.122.0002.2024.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA	1.300,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
514	13.392.0013.2114.0000	EXPANSÃO, APOIO E INCENTIVO A CULTURA	50.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

02 11 01 GABINETE DO SECRETARIO

534	18.122.0002.2016.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA	11.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
535	18.122.0002.2016.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA	2.700,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

320	08.244.0008.1058.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	-33.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 4 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

02 09 01 GABINETE DO SECRETARIO

422	15.451.0006.1045.0000	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	-40.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
423	15.451.0006.1045.0000	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	-76.900,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 1	701
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA
AVENIDA LUCIO PEREIRA LUZ, 450 - CENTRO
03503620/0001-31 Exercício: 2023

DECRETO Nº 49 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.810

02 09 01 GABINETE DO SECRETARIO

424	15.451.0006.1047.0000	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	-73.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
425	15.451.0006.1048.0000	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	-416.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
442	15.452.0006.2056.0000	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	-25.500,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

-664.400,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARASSU DE SOUZA FREITAS
PREFEITO
280.918.331-72

LUCIARA, 01 de dezembro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024

A Prefeitura Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso, por meio do Excelentíssimo Senhor Prefeito Bruno Santos Mena, faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para o **Processo Seletivo Simplificado 001/2024 de Provas Objetivas**, seguindo critérios e requisitos que estabelece neste edital, para contratação e formação de **CADASTRO RESERVA** em atendimento a Prefeitura Municipal de Matupá, conforme a necessidade de futura contratação temporária, nos cargos especificados neste certame, para os cargos constantes do presente edital, nos termos que preceituam o art. 37, IX, da Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município, Lei nº 865/2013 e demais legislações municipais vigentes, de acordo com as disposições a seguir:

1. RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024

1.1. A realização deste **Processo Seletivo Simplificado 001/2024** ficará sob a responsabilidade da **Secretaria Municipal de Educação e Desporto, Secretaria Municipal de Saúde, e a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 001/2024**, nomeada pelo **Decreto nº 4901/2024** de 29 de janeiro de 2024, obedecendo às normas deste edital.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição será online, exclusivamente via internet, no endereço eletrônico https://www.gp.srv.br/rh_matupa/servlet/wprecadast... na opção **"PRÉ CADASTRO DO CANDIDATO"**, mediante o preenchimento do requerimento eletrônico de inscrição.

2.2. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita de aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.3. No momento da inscrição o candidato deverá fazer a opção de sua preferência aos locais de trabalho e em hipótese alguma poderá realizar alteração.

2.4. A informação prestada no ato da inscrição, bem como os dados mencionados, será de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este por qualquer falsidade.

2.5. Não serão aceitos pedidos de inscrição via postal, via fax, via correio eletrônico, condicional ou extemporâneo.

2.6. A inscrição não terá nenhum custo ao candidato.

2.7. As datas constantes no cronograma poderão sofrer alterações, caso ocorra, serão amplamente divulgadas.

Inscrições por meio eletrônico

Início: No horário entre as 00:00 horas do dia 14/02/2024.
Término: Até às 23:59h do dia 22/02/2024, horário oficial do Estado de Mato Grosso.

2.8. Caso o candidato não tenha completado a idade mínima de 18 (dezoito) anos exigida no ato da inscrição, o mesmo poderá inscrever-se no **Processo Seletivo Simplificado 001/2024** com a condição de que só poderá assumir a função se o mesmo comprovar no ato do contrato a idade mínima de 18 anos completa.

2.9. Da Regularidade e Aceitação das Inscrições

2.9.1. Não serão admitidas, em hipótese alguma, inscrições condicionais em desacordo com as normas constantes deste edital e Regulamento do Processo Seletivo Simplificado.

2.9.2. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de cargos.

2.9.3. Não serão permitidas duas inscrições para o mesmo candidato.

2.10. Disposições Gerais Sobre as Inscrições

2.10.1. A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa concordância, por parte do candidato, de todas as condições, normas e exigências constantes deste edital.

2.10.2. O candidato que prestar informações inverídicas, além da desclassificação, estará sujeito às penalidades previstas em lei.

2.10.3. Caso o candidato não apresente a documentação necessária no ato do contrato ou se constate qualquer falsificação nas informações prestadas no ato da inscrição será desclassificado, sendo convocado para contratação o candidato imediatamente posterior, segundo a ordem de classificação.

2.10.4. Na hipótese de um mesmo candidato inscrever-se em dois ou mais cargos, será validada a última inscrição, efetuada em data e hora mais recente.

2.10.5. O Participante pode se **inscrever** com a declaração de conclusão de curso ou ata de defesa de Dissertação ou Tese, ou de Colação de Grau em titulação exigível para concorrer ao **Processo Seletivo Simplificado 001/2024**. Deve ser observado o item **7.5.19.** que trata dos requisitos para contratação, uma vez que os documentos aqui aceitos para fins de inscrição não substituirão o diploma para fins de contratação, **sendo aceito declaração de conclusão de curso no prazo de 01 (um) ano**.

2.11. Do Comprovante de Inscrição

2.11.1. No ato da inscrição o candidato deverá imprimir a via de comprovação da inscrição, que deverá apresentar no dia da prova, sendo de sua total responsabilidade as informações nele contidas, em especial os seguintes itens:

a) Nome;

b) Documento físico ou digital contendo foto para identificação, número do documento de identidade, sigla do Órgão Expedidor e Unidade da Federação emitente;

c) A categoria funcional a que irá concorrer.

2.11.2. Além dos dados acima, o candidato deverá tomar conhecimento de seu número de inscrição, do dia e horário da prova.

2.11.3. O local de realização da prova será divulgado em edital complementar até dia **29/02/2024**, específico para esse fim.

2.11.4. As informações complementares serão divulgadas nos seguintes endereços eletrônicos: Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso –www.diariomunicipal.com.br/amm-mt, https://www.gp.srv.br/transparencia_matupa/servlet... e no mural da sede da Prefeitura Municipal de Matupá.

2.12. Vagas destinadas às Pessoas com Deficiência

2.12.1. Não há previsão de reserva de vagas para pessoas com deficiência neste edital, por se tratar de processo seletivo simplificado. A Constituição Federal em seu Art. 37, VIII, estabelece que lei reservará um percentual de cargos e empregos públicos para as pessoas com deficiência, no caso de concurso público.

3. DOS CARGOS E VAGAS OFERECIDOS E SUAS ESPECIFICAÇÕES

3.1. Os cargos e vagas estão distribuídos no decorrer deste edital.

3.2. Poderá ser ofertado a qualquer candidato vaga de serviço em todo o território do Município, ou seja, área rural ou urbana, de acordo com as necessidades da Administração Municipal e a disponibilidade do candidato, devendo respeitar o lotacionograma e a ordem de classificação, podendo optar em preencher o pedido de fim de fila conforme o anexo VI.

4. DAS PROVAS

4.1. Data e local das provas objetivas.

4.1.1. As provas objetivas para todos os cargos serão realizadas no **dia 03 de março de 2024** no período matutino, das 08h às 11:00h de acordo com os cargos e locais a serem indicados em edital complementar específico, que estará disponível no seguinte endereço eletrônico: www.diariomunicipal.com.br/amm-mt, https://www.gp.srv.br/transparencia_matupa/servlet... e será afixado no local de costume.

4.2. Das características das provas objetivas

4.2.1. As provas objetivas, da Prefeitura Municipal, terão duração de 03 (três) horas, contadas a partir do momento em que todas as informações forem prestadas aos candidatos.

4.2.2. A constituição das provas objetivas é a seguinte:

QUADRO GERAL DA EDUCAÇÃO - NÍVEL SUPERIOR

Cargos	Disciplina	Número de questões	Total de questões	Valor de cada questão	Pontuação máxima
Professor de Pedagogia (Séries Iniciais e Educação Infantil) 30 horas	Língua Portuguesa com interpretação de texto	10	30	1,00	30,00
	Conhecimentos Gerais	10			
	Conhecimentos Específicos e Conhecimentos sobre Didática e Fundamentos da Educação	10			

QUADRO GERAL DA SAÚDE - NÍVEL SUPERIOR

Cargo	Disciplina	Número de questões	Total de questões	Valor de cada questão	Pontuação máxima
Odontólogo 40 horas	Língua Portuguesa com interpretação de texto	10	30	1,00	30,00
	Conhecimentos Gerais	07			
	Conhecimentos Específicos e Legislação de Saúde Pública	13			

QUADRO GERAL DA EDUCAÇÃO - NÍVEL MÉDIO

Cargo	Disciplina	Número de questões	Total de questões	Valor de cada questão	Pontuação máxima
Monitor de Aluno 40 horas	Língua Portuguesa	10	30	1,00	30,00
	Conhecimentos Gerais	07			
	Conhecimentos Específicos	13			

QUADRO GERAL DA EDUCAÇÃO - NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

Cargos	Disciplina	Número de questões	Total de questões	Valor de cada questão	Pontuação máxima
Auxiliar de Serviços Gerais GAE 40 horas **Manutenção e Limpeza** 30 horas **Motorista do Transporte Escolar** 40 horas **Nutrição Escolar** 30 horas	Língua Portuguesa	10	30	1,00	30,00
	Conhecimentos Gerais	07			
	Conhecimentos Específicos	13			

4.2.3. Todas as provas serão elaboradas com base nos conteúdos programáticos contidos neste edital.

4.2.4. A Prova Objetiva de múltipla escolha será composta de 30 (trinta) questões com 4 (quatro) alternativas cada.

4.2.5. Haverá um campo de marcação para cada uma das quatro opções: A, B, C e D, sendo que o candidato deverá preencher na folha de respostas apenas aquele correspondente à resposta julgada correta, de acordo com o enunciado da questão.

4.2.6. O candidato deverá marcar somente um dos quatro campos de cada questão na folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes de marcação indevida.

4.2.7. Cada questão da prova objetiva terá validade de 1,0 (um ponto), totalizando 30,0 (trinta) pontos.

4.3. Da Realização das Provas

4.3.1. O candidato deverá comparecer ao local de aplicação das provas com antecedência de, no mínimo, 60 (sessenta) minutos do horário especificado, trazendo caneta esferográfica de material transparente, de tinta azul ou preta, Cartão de Identificação/Comprovante de Inscrição e documento de identidade original.

4.3.2. Não será permitido ao candidato entrar no local das provas com outros objetos além daqueles exigidos no item anterior, exceto quando da aplicação da prova subjetiva, especificado neste edital.

4.3.2.1. O fiscal de sala e a coordenação do **Processo Seletivo Simplificado 001/2024** não se responsabilizarão por danos ou desaparecimento de objetos, bolsas, celulares e outros objetos que forem deixados na sala pelos candidatos.

4.3.2.2. Somente será admitido na sala de provas o candidato que estiver munido de Cédula de Identidade original ou outro documento original, com foto, de igual valor legal, ou seja: carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe que tenha força de documento de identificação; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista ou Carteira de Motorista nos moldes atuais (podendo ser aceito no formato digital pelo aplicativo do gov).

4.3.2.3. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a identificação do candidato, sendo expressamente proibida a identificação de candidatos com documentos em fotocópia ou equivalentes.

4.3.2.4. Não será aceito outro documento como crachá; identidade funcional; título de eleitor ou outro diferente daqueles citados no item **4.3.2.2.**

4.3.2.5. Não será permitido o ingresso na sala de aplicação de provas os candidatos que comparecerem sem os documentos citados no item **4.3.2.2**, mesmo que o participante tenha solicitado a alguém que lhe traga a documentação até o local de prova, se vencido o horário permitido, o candidato não poderá participar e deverá retirar-se do espaço físico do local de aplicação de prova (escolas ou entidades estabelecidas).

4.3.2.6. Será sumariamente **ELIMINADO** do **Processo Seletivo Simplificado 001/2024** o candidato que utilizar meios ilícitos para a execução das provas, perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês para com qualquer um dos aplicadores, seus auxiliares ou autoridades; afastar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal antes de ter concluído as mesmas; for surpreendido, durante as provas, em qualquer tipo de comunicação com outro candidato ou pessoa, ou utilizando máquinas de calcular ou similar, telefone celular, livros, códigos, manuais, bonés e outros tipos de chapelaria, óculos escuro, impressos ou anotações, ou, após as provas, a utilização de processos ilícitos para a realização das mesmas, constatado por meio de perícia.

4.3.2.6.1 Somente será permitido ao candidato ausentar-se da sala de provas para ir ao banheiro e para beber água, acompanhado de um fiscal.

4.3.2.7. Não serão considerados aptos a fazerem as provas àqueles candidatos que estejam impossibilitados de comparecer aos locais determinados para a realização das mesmas.

4.3.2.8 Em hipótese alguma será admitida a entrada nos locais de provas de candidatos que se apresentarem após a hora determinada para o início das provas.

4.3.2.9. O candidato, após ter concluído a prova, deverá ausentar-se definitivamente do local de aplicação das mesmas.

4.3.2.10. Nas provas objetivas só serão consideradas, para efeito de pontuação, as anotações constantes do Cartão de Resposta preenchido com caneta esferográfica preta ou azul não porosa.

4.3.2.11. No preenchimento do Cartão de Resposta é necessário que o campo correspondente à alternativa correta seja totalmente pintado, sob pena de anulação da questão não preenchida corretamente.

4.3.2.12. As questões respondidas incorretamente não anularão as questões respondidas corretamente.

4.3.2.13. As questões deixadas em branco, ou com mais de uma resposta, ou com rasuras, ainda que legíveis, serão consideradas nulas.

4.3.2.14. Os pontos, relativos às questões eventualmente anuladas por erro material quando da elaboração, serão atribuídos a todos os candidatos que prestarem a prova para aquele cargo.

4.3.2.15. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, eliminando-se o candidato faltoso.

4.3.2.16. O candidato ao terminar as provas deverá entregar ao fiscal o seu caderno de provas e o seu Cartão de Resposta.

4.3.2.17.O candidato que permanecer na sala pelo tempo mínimo de **02 (duas) horas** poderá levar consigo o caderno de provas.

4.3.2.18 O candidato que sair antes do horário acima mencionado, terá oportunidade de retirar o caderno de provas no prazo de **02 (dois)** dias, a partir do dia seguinte ao da aplicação da prova, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** das 08hs às 10hs e das 14hs às 16hs; após este prazo os cadernos que não forem retirados serão incinerados.

4.3.2.19. O candidato deverá permanecer no mínimo por **uma hora** em sala após o início das provas, sob pena de eliminação de sair antes do tempo determinado nesse item.

4.3.2.20. Os 03 (três) últimos candidatos, obrigatoriamente, permanecerão na sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído a prova, assinando ao sair a ata e o relatório dos fiscais de sala, sob pena de eliminação.

4.3.2.21. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento diferenciado para tal fim, deverá levar um acompanhante que ficará com a guarda da criança em local reservado. A amamentação dar-se-á nos momentos que se fizerem necessários.

4.3.2.22. Não haverá nenhum tipo de compensação em relação ao tempo de prova dispensado à amamentação. A falta de um acompanhante impossibilitará a candidata de realizar a prova.

4.4. Do Conteúdo Programático das Provas Objetivas

4.4.1. Os conteúdos programáticos das provas objetivas, nos quais constam às matérias a serem exigidas nas provas, fazem parte deste edital.

5. DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1.Dos Critérios de Avaliação e Classificação

5.1.1. Todos os candidatos terão suas provas objetivas corrigidas por meio de processamento manual.

5.1.2. A classificação final dos candidatos se dará pela nota obtida na Prova Objetiva, divulgando-se o resultado final em ordem decrescente.

5.1.3. Os cálculos por ventura citados neste edital serão considerados até a primeira casa decimal, arredondando-se o número para cima, se o algarismo da segunda casa decimal for igual ou superior a cinco e para baixo se inferior a cinco.

5.1.5. O candidato classificado, excedente às vagas atualmente existentes, será mantido em cadastro reserva durante o prazo de validade do **Processo Seletivo Simplificado 001/2024** e poderá ser convocado em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento da convocação através do jornal oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM), no site https://www.gp.srv.br/transparencia_matupa/servlet... (Decretos Executivos) e no mural da Prefeitura Municipal de Matupá - MT ocorrida durante o prazo de validade do **Processo Seletivo Simplificado 001/2024**.

5.2.Da Desclassificação

5.2.1. Será considerado desclassificado do **Processo Seletivo Simplificado 001/2024** o candidato que:

a) O candidato que zerar (deixar de pontuar) em qualquer disciplina aplicada nas provas, mesmo que na soma geral atinja o percentual mínimo de 50% (cinqüenta por cento), estará desclassificado;

b) Ausentar-se de quaisquer das provas;

c) Descumprir as normas constantes deste edital ou as orientações dadas pela Equipe de Coordenação do **Processo Seletivo Simplificado 001/2024**;

d) Utilizar meios fraudulentos na realização das provas ou na apresentação de documentos ou, ainda, que seja flagrado com “cola” ou passando “cola” para outro candidato;

e) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

f) Não entregar a documentação exigida no ato da contratação, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação do ato convocatório sendo dias corridos, ressalvados os casos permitidos por lei;

g) Não comprovar as informações prestadas no ato da inscrição;

h) Aprovado, não comparecer nos locais, prazos, horários e condições especificados nos atos de convocação.

i) Não atinja o percentual mínimo de 50% na soma geral.

5.3. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE NA CLASSIFICAÇÃO

5.3.1.Havendo empate na contagem de pontos na classificação em qualquer cargo, serão obedecidos os critérios de desempate pela ordem a seguir:

a)Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada.

b)Que obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos (se houver);

c)Que obtiver maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa;

d)Que obtiver maior número de acertos na prova de Matemática (se houver);

e)Que obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Gerais;

f) Sorteio público.

6.DO RESULTADO FINAL

6.1.O resultado final do **Processo Seletivo Simplificado 001/2024** será homologado por decreto do Poder Executivo Municipal, observado o prazo legal para interposição de recursos, e será publicado nos sites www.diariomunicipal.com.br/amm-mt,https://www.gp.srv.br/transparencia_matupa/servlet... e facultativamente na imprensa local, de forma resumida ou integral, a critério da Administração Pública.

7. DA CONVOCAÇÃO, DA CONTRATAÇÃO.

7.1.Os candidatos aprovados serão convocados para contratação, atendendo às necessidades da Administração, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação até o limite de vagas estabelecido neste edital ou aquelas vagas criadas por lei complementar durante a validade do **Processo Seletivo Simplificado 001/2024**.

7.2. Os candidatos classificados e em cadastro de reserva, serão mantidos em cadastro durante o prazo de validade do **Processo Seletivo Simplificado 001/2024** e poderão ser convocados em função da disponibilidade de vagas atendendo as necessidades da administração, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação final e a disponibilidade de vaga para o cargo. ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento das convocações na Imprensa Oficial do Município ocorrida durante o prazo de validade do **Processo Seletivo Simplificado 001/2024**.

7.3.Os candidatos aprovados serão convocados por edital publicado na Imprensa Oficial do Município e, facultativamente, na imprensa local a comparecerem em data, horário e local pré-estabelecidos para contratação e receberem a designação do respectivo local de trabalho.

7.4. O candidato que não pode assumir a vaga para qual se increveu no momento da inscrição e quando houver sua convocação poderá encaminhar pessoalmento o pedido de fim de fila entregue e protocolado na Secretaria Municipal de Educação e Desporto tendo o prazo de 24 horas do momento de sua convoção para apresentar o documento anexo VI deste edital preenchido manualmente, assim o canditado será redimensionado para a ultima classificação da categoria a qual se inscreveu.

7.5. Para contratação, o candidato deverá apresentar fotocópias da documentação juntamente com os originais, que comprove o que segue abaixo:

7.5.1.Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

7.5.2.Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

7.5.3.Certidão de Nascimento ou Casamento;

7.5.4. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 18 anos (se for o caso);

7.5.5.Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

7.5.6. Comprovante de frequência escolar dos filhos (as);

7.5.7. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

7.5.8. Carteira de trabalho constando número e data de emissão;

7.5.9.Cartão do PIS/PASEP;

7.5.10. Título de Eleitor;

7.5.11. 1 (uma) Foto 3x4 colorida e recente;

7.5.12.Certidão de regularidade eleitoral;

7.5.13. Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

7.5.14. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

7.5.15. Qualificação Cadastral através do Site: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...

7.5.16.Atestado de Saúde Física e Mental (Admissional);

7.5.17.Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

7.5.18.Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

7.5.19. Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;

7.5.20. Carteira de habilitação para a categoria necessária (caso cargo motorista);

7.5.21.Curso de condutores de veículos de transporte escolar assinado pelo órgão competente (caso cargo motorista – transporte escolar);

7.5.22. Declaração negativa de acúmulo de cargo público ou para cargos acumulavéis declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária;

7.5.23. Comprovante de residência em nome do candidato ou declaração contendo endereço residencial;

7.5.24.Declaração de Bens;

7.5.25.Cópia do RG e CPF do cônjuge;

7.5.26.Cópia ou número de inscrição do RG e CPF de pai e mãe;

7.6. Os candidatos aprovados e convocados submeter-se-ão à inspeção médica atendendo legislação em vigor, observando o que segue:

7.6.1. A inspeção médica terá carater eliminatório, considerando o candidato “apto” ou “inapto” para o cargo;

7.6.2. Todos os exames correrão às expensas do candidato;

8.DO REGIME JURÍDICO DE TRABALHO

8.1.A contratação dos candidatos aprovados será feita exclusivamente no Regime Jurídico-administrativo conforme a Lei Municipal nº 865/2013, sendo vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

8.2. As contratações serão feitas por tempo determinado, observado o prazo de 1 (um) ano, podendo ser extinguida antecipadamente (por iniciativa do contratante em decorrência de infração disciplinar ou por não haver mais necessidade da prestação do serviço), devendo neste último caso, ocorrer comunicação com a antecedência de trinta dias, nos termos do art. 9º da Lei Municipal nº 865/2013.

9.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1.O presente Processo Seletivo Simplificado 001/2024 terá prazo de validade de um ano, contados a partir de sua homologação, não podendo ser prorrogado.

9.2.A inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, para todo e qualquer efeito de direito, expressa o conhecimento e a aceitação por parte do candidato de todas as normas constantes deste edital.

9.3.Caso ocorram desistências ou eliminações de candidatos convocados para a contratação, a Prefeitura Municipal de Matupá promoverá tantas convocações e contratações quantas julgar necessárias durante o período de validade do **Processo Seletivo Simplificado 001/2024**, dentre os candidatos classificados, observando sempre o número de vagas existentes, ou que venham a ser criadas por lei complementar específica.

9.4. Será considerado desistente e, portanto, eliminado do **Processo Seletivo Simplificado 001/2024** o candidato que não comparecer nas datas estabelecidas pela referida Administração para contratação, ou deixar de cumprir os requisitos exigidos.

9.5.O candidato que, à época da contratação, não comprovar o preenchimento dos requisitos indispensáveis para o exercício legal do cargo para o qual foi aprovado e não apresentar os documentos do item **7.5**, será considerado eliminado sumariamente, não podendo ser aproveitado para outro cargo.

9.6.A Prefeitura Municipal de Matupá poderá convocar, para o preenchimento de vagas surgidas no decorrer do prazo de validade deste **Processo Seletivo Simplificado**, os candidatos classificados, observando-se o cargo e a ordem de classificação, rigorosamente.

9.7.A Prefeitura Municipal de Matupá fará divulgar, sempre que necessário, as normas complementares ao presente edital e avisos oficiais.

9.8.A aprovação do candidato não assegura o direito ao seu ingresso automático e imediato ao cargo para o qual se habilitou, estando a sua convocação condicionada à necessidade da Administração Pública.

9.9. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações enquanto não for consumado o evento que lhe diz respeito.

9.10. Todas as publicações pertinentes ao presente Processo Seletivo Simplificado, enquanto em andamento e até a divulgação do resultado, serão feitas nos seguintes endereços eletrônicos: www.diariomunicipal.com.br/amm-mt, https://www.gp.srv.br/transparencia_matupa/servlet/concursos, bem como no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

9.10.1 As publicações relativas à homologação do Processo Seletivo Simplificado e à convocação dos aprovados serão tornadas públicas por meio da Imprensa Oficial do Município, facultativamente na imprensa local e no site https://www.gp.srv.br/transparencia_matupa/servlet... (decretos Executivo), sendo de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Matupá a publicação e do candidato o acompanhamento de tais publicações.

9.10.2 Para fins do subitem acima, considera-se órgão de Imprensa Oficial do Município o Jornal da Associação dos Municípios Mato-grossenses (www.amm.org.br).

9.11.Os casos omissos serão resolvidos pela Prefeitura Municipal de Matupá, em conjunto com a Comissão Organizadora do **Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024.**

9.12.O candidato poderá abdicar da posição em que foi aprovado, mediante reclassificação para o final da lista, desde que solicitado formalmente.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Do Cronograma de Execução do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024

10.1. 2. Período das Inscrições: de 14 de fevereiro de 2024 a 22 de fevereiro de 2024.

10.1. 3. Divulgação da Lista Preliminar das inscrições: 23 de fevereiro de 2024.

10.1. 4. Recurso da Lista Preliminar das inscrições: 26 e 27 de fevereiro de 2024.

10.1. 5. Divulgação do Recurso da Lista Preliminar das inscrições: 28 de fevereiro de 2024.

10.1. 6. Divulgação da Lista Oficial das Inscrições: 28 de fevereiro de 2024.

10.1. 7. Divulgação dos locais de realização das provas com a listagem dos nomes dos candidatos: no átrio do Paço Municipal e no site https://www.gp.srv.br/transparencia_matupa/servlet/concursos: 29 de fevereiro de 2024.

10.1. 8. Data da realização das provas objetivas 03 de março de 2024.

10.1.9. Divulgação do Gabarito Preliminar: dia seguinte ao da realização das provas 04/03/2024.

10.1.10. Recurso do Gabarito Preliminar: 05 e 06 de março de 2024.

10.1.11. Divulgação do Recurso do Gabarito Preliminar: 07 de março de 2024

10.1.12. Divulgação do Gabarito Oficial: 07 de março de 2024.

10.1.13. Divulgação da Lista Preliminar dos Aprovados e Classificados e Cadastro Reserva em ordem decrescente: 08 de março de 2024.

10.1.14. Recurso da Lista Preliminar dos Aprovados e Classificados e Cadastro Reserva em ordem decrescente: 11 e 12 de março de 2024.

10.1.15. Divulgação do Recurso da Lista Preliminar dos Aprovados e Classificados e Cadastro Reserva em ordem decrescente: 13 de março de 2024.

10.1.16. Divulgação da Lista Oficial dos Aprovados e Classificados e Cadastro Reserva em ordem decrescente: 13 de março de 2024.

10.1.17. Homologação do Resultado Oficial do **Processo Seletivo Simplificado 001/2024**: 13 de março de 2024.

10.1.18. Convocação dos Profissionais Selecionados: a partir do dia 13 de março de 2024.

10.2.Dos Recursos

10.2.1. Dos atos praticados pela Prefeitura Municipal de Matupá/Comissão Organizadora do **Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024**, caberá recurso na forma da lei, desde que apresentado no prazo referido a seguir, contado da data da sua divulgação, ressalvados os prazos específicos previstos neste edital:

a) Impugnação do Edital de abertura do **Processo Seletivo Simplificado 001/2024**: até o segundo dia útil depois de sua divulgação;

b) Indeferimento de inscrição: dois dias úteis depois da divulgação;

c) Divulgação do gabarito das questões objetivas: dois dias úteis;

d) Divulgação do resultado do Processo Seletivo Simplificado: dois dias úteis.

10.2.2. Admitir-se-á um único recurso por questão, para cada candidato, relativamente ao gabarito ou ao conteúdo das questões, desde que devidamente fundamentado. Não serão aceitos recursos sem argumentação plausível.

10.2.3. Se do exame dos recursos resultar anulação de questão, o ponto a ela correspondente será atribuído a todos os candidatos, independentemente da formulação ou não de recurso.

10.2.4.Se, por força de decisão favorável às impugnações, houver modificação do gabarito divulgado antes dos recursos, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito definitivo, não se admitindo recurso da modificação decorrente das impugnações.

10.2.5.O recurso deverá ser apresentado em formulário de recurso disponibilizado no **Anexo V** deste edital, datilografado ou digitado, assinado pelo candidato, endereçado à Comissão Organizadora e protocolado na sede da **Secretaria Municipal de Educação situada à Avenida Deputado Sebastião Alves Junior, n° 106,** Bairro Setor Industrial, CEP: 78.525-000 Matupá/MT.

10.2.6.A decisão do recurso será dada a conhecer coletivamente por meio de edital complementar que será fixado no átrio da Prefeitura Municipal e dado conhecimento no site supracitado, na forma de retificação do gabarito ou do resultado, conforme o caso.

Matupá – MT, 06 de fevereiro de 2024.

_____

Cleusi Hintz

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 001/2024

ANEXO I

DOS CARGOS E DAS VAGAS DA PREFEITURA MUNICIPAL

NÍVEL SUPERIOR

Nº	CARGOS	Requisitos	Tipo de Prova	Remuneração Inicial R$	Carga Horária	VAGAS			Local de Trabalho
						Normal	PCD	Total	
01	ODONTÓLOGO	Ensino Superior Completo na área e registro no Coselho Regional de Odontologia - CRO	Objetiva	5.250,68	40H	01	-	01	Zona Rural
02	PROFESSOR DE PEDAGOGIA/ED. INFANTIL	Ensino Superior Completo em Pedagogia ou Normal Superior com Habilitação em Educação Infantil	Objetiva	3.387,50	30H	01	-	01	Zona Rural
03	PROFESSOR DE PEDAGOGIA/ SÉRIES INICIAIS	Ensino Superior Completo em Pedagogia ou Normal Superior	Objetiva	3.387,50	30H	CR	-	CR	Zona Rural
04	PROFESSOR DE PEDAGOGIA/ SÉRIES INICIAIS	Ensino Superior Completo em Pedagogia ou Normal Superior	Objetiva	3.387,50	30H	02	-	02	Aldeia Indígena

NÍVEL MÉDIO

Nº	CARGOS	Requisitos	Tipo de Prova	Remuneração Inicial R$	Carga Horária	VAGAS			Local de Trabalho
						Normal	PCD	Total	
01	MONITOR DE ALUNO	Ensino Médio Completo	Objetiva	1.833,33	40H	10	-	10	Sede/Município

NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

Nº	CARGOS	Requisitos	Tipo de Prova	Remuneração Inicial R$	Carga Horária	VAGAS			Local de Trabalho
						Normal	PCD	Total	
01	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - Educação	Ensino Fundamental Completo	Objetiva	1.378,94 *	40H	05	-	05	Sede/ Município
02	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - Educação	Ensino Fundamental Completo	Objetiva	1.378,94 *	40H	CR	-	CR	Zona Rural
03	MANUTENÇÃO E LIMPEZA	Ensino Fundamental Completo	Objetiva	1.375,00 *	30H	CR	-	CR	Sede/ Município
04	MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR	Ensino Fundamental Completo + Carteira Nacional de Habilitação Categoria “D” + Curso de Condutor de Veículos de Transporte Escolar.	Objetiva	2.304,10	40H	01	-	01	Zona Rural
05	MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR	Ensino Fundamental Completo + Carteira Nacional de Habilitação Categoria “D” + Curso de Condutor de Veículos de Transporte Escolar.	Objetiva	2.304,10	40H	01	-	01	Aldeia Indígena
06	NUTRIÇÃO ESCOLAR	Ensino Fundamental Completo	Objetiva	1.375,00 *	30H	01	-	01	Zona Rural

Está em tramitação na Câmara Municipal de Vereadores, a Lei que autoriza o resjuste salarial para todos os cargos, em acordo com o índice oficial definido em Lei.

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

O conteúdo programático das provas do **Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024** da Prefeitura Municipal de Matupá – MT está distribuído em grupos por grau de escolaridade, de acordo com as disposições deste anexo.

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

As provas objetivas serão elaboradas de acordo com a composição estabelecida no edital para cada cargo consistirão em:

Língua Portuguesa com interpretação de texto; Conhecimentos Gerais; *Conhecimentos Específicos e Legislação de Saúde Pública*; Conhecimentos Específicos sobre Didática e Fundamentos da Educação.

1. LINGUA PORTUGUESA – PARA TODOS OS CARGOS

Leitura de textos de diferentes gêneros. Construção de sentido a partir das relações entre textos. Reconhecimento do propósito comunicativo de um texto. Identificação de informações presentes no texto. Leitura e interpretação de textos. Gêneros textuais. Gramática básica. O novo acordo ortográfico. Ortografia. Leitura. Figuras de linguagem. Tipos de texto.

2. CONHECIMENTOS GERAIS – PARA TODOS OS CARGOS.

2.1. História Política e Econômica de Mato Grosso, 1.1 Fundação de Cuiabá: tensões políticas entre os fundadores e a administração colonial 1. 2 A fundação de Vila Bela da Santíssima Trindade e a participação da Capitania de Mato Grosso; 1.3; Índios Paiaguás; 1.4 Mato Grosso no Primeiro Império; 1. 5 Os quilombos em Mato Grosso; 1.6 Mato Grosso na guerra do Paraguai; 1.7 Divisão do Estado. 1.8 Economia de Mato Grosso na Primeira República: usinas de açúcar e criação de gado; 1.9 Relações de trabalho em Mato Grosso na Primeira República. 1.10-A Rusga.

2.2. Geografia de Mato Grosso 1.1 Mato Grosso e a região Centro-Oeste; 1.2 Geopolítica de Mato Grosso; 1.3 Ocupação do território; 1.4 Aspectos físicos e domínios naturais do espaço mato-grossense; 1.5 Aspectos socioeconômicos de Mato Grosso; 1.6 A economia do Estado no contexto nacional; 1.7 A urbanização do Estado;

2.3. História do Município de Matupá 1.1 Aspectos históricos e geográficos; 1.2 Aspectos econômicos e sociais; 1.3. Executivo e Legislativo Estadual e Municipal; 1.4 Atualidades gerais político, econômico, social e ambiental.

3. CONHECIMENTOS BÁSICOS DE INFORMÁTICA.

1. Conceito de Internet e Intranet; 2. Ferramentas e aplicativos de navegação, de correio eletrônico, de grupo de discussão, de busca e pesquisa; 3. Procedimentos, aplicativos, dispositivos para armazenamento de dados e para realização de cópia de segurança (backup); 4. Principais teclas de atalho do Word.

4. CONHECIMENTO ESPECÍFICO:

4.1. CONHECIMENTO ESPECÍFICO SOBRE LEGISLAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA PARA O CARGO DO QUADRO DA SAÚDE: ODONTÓLOGO.1. Constituição Federal do Brasil, 1988 – Artigos 196 a 200; 2. Leis Orgânicas da Saúde – Nº 8080, de 19 de setembro de 1990 e Nº 8142, de 28 de dezembro de 1991. 3. NOB – SUS/01/96 – Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde – SUS. 4. NOAS – SUS 01/2002 – Norma Operacional da Assistência à saúde. 5. CONASS – Pacto pela Saúde, Pacto pela Vida, Pacto em defesa do SUS, Pacto de Gestão, Regulação Assistencial. 6. Pacto de Atenção Básica. A obrigatoriedade de notificação pelo profissional de saúde, de algumas doenças transmissíveis. 7. Política de Saúde no Brasil, da República velha ao Sistema Único de Saúde. Sistema Único de Saúde: Objetivos; Atribuições; Doutrinas e Competências. – princípios e diretrizes do SUS. 8. Planejamento, Organização, Direção e Gestão; Recursos Humanos do SUS. Programação Pactuada e Integrada. 9. Política Nacional de Humanização. 10. Princípios Básicos do Financiamento e Gestão Financeira. 11. Indicadores de Saúde; 12. Transição Demográfica e Epidemiológica - Vigilância Epidemiológica.

+ CONHECIMENTO ESPECÍFICO NA SUA ÁREA DE ATUAÇÃO:

4.2. ODONTÓLOGO: 1**.** Conhecimentos básicos inerentes à área de atuação, Anatomia: Anatomia e Análise Funcional. 2. Anatomia e Aplicação Clínica. 3. Patologia Defeitos do Desenvolvimento da Região Maxilo Facial e Oral. 4. Anomalia Dentária. 5. Doenças Fúngicas e Protozoárias. 6. Infecção Viral. 7. Doença Imunológica e Alérgica. 8. Patologia Epitelial. 9. Patologia das Glândulas Salivares. 10. Tumores de Tecidos Ósseos. 11. Doenças do Osso. 12. Cistos e Tumores Odontológicos. 13. Manifestações Orais de Doenças Sistêmicas. 14. Lesões Nodulares e Vegetantes. 15. Lesões Pigmentadas. 16. Lesões Brancas. 17. Ulceras Bucais. 18. Lesões Visico- bolhosas. 19. Câncer Bucal. 20. Endodontia: Semiologia endodôntica. 21. Inflamação. 22. Infecção; 23. Métodos de diagnóstico em Endodontia; 24. Alterações pulpares e peri- paicais; 25. Anatomia endodôntica. 26. Material e instrumental endodôntico; 27. Esterilização e desinfecção; 28. Radiologia aplicada; 29. Acesso cavitário; 30. Odontometria e localizadores Técnicas de instrumentação tipo crown-down; 31. Medicação intracanal; Irrigação; 32. Obturação e técnicas; 33. Materiais endodônticos; 34. Lesão Endo-pério. 35. Dor, pulpites, abscessos, hemorragias, drenagem, traumatismos dentários; Analgésicos, anti inflamatórios, antibióticos; Cirurgia parendodôntica; Microbiologia dos canais radiculares e do periápice; Ortodontia: Crescimento e Desenvolvimento Craniofacial. 36. Desenvolvimento das dentições pré-natal, decídua, mista e permanente. 37. Desenvolvimento das dentições em maloclusões de classe I, II e III e mordidas abertas. 38. Desenvolvimento dos problemas ortodônticos. 39. Diagnóstico Ortodôntico. 40. Tratamento dos problemas ortodônticos em crianças pré-adolescentes e na dentição permanente precoce; 41. Saúde Coletiva: Controle da cárie dentária em populações. 42. Determinantes de cárie dentária. 43. Escala de propriedades de ação preventiva. 44. Estratégia para promoção de saúde bucal: princípios gerais. 45. Estratégias populacionais e de alto risco. 46. Níveis de atenção e política odontológica. 47. Planejamento. 48. Programação para clientelas específicas. 49. Identificação de problemas. 50. Educação em saúde. 51. Dentística Restauradora: Materiais Dentários. 52. Adesão aos Tecidos Dentários. 53. Quando restaurar e quando deter a Doença Carie. 54. Restaurações Diretas com Resinas Compostas em Dentes Anteriores e Posteriores. 55. Facetas diretas com resinas compostas. 56. Restaurações Indiretas com Resinas. 57. Abordagem Restauradora de Dentes Tratados Endodonticamente. 58. Clareamento de Dentes. 59. Agentes Clareadores. 60. Proteção dos Tecidos Dentais. 61. Abordagem do Paciente submetido à Radioterapia ou a Quimioterapia. 62. Controle das Desordens Temporomandibulares; Odontopediatria: Crescimento e desenvolvimento. 63. Cariologia clínica. 64. Tratamento das lesões cariosas em decíduas. 65. Selantes de fóssulas e fissuras. 66. Terapia endodôntica em decíduas. 67. Classificação das Doenças. 68. Periodontais. 69. Métodos de Controle de Placa. 70. Microbiologia da Doença Periodontal. 71. Epidemiologia e Etiologia da Doença Periodontal. 72. Legislação Federal pertinente a profissão. 73. Legislação acerca do Sistema Único de Saúde (SUS). 74. Programa Saúde Bucal. 75. Programa de atenção básica ampliada – Programa de saúde da família (PSF). 76. Estatuto do Servidor Público do Município de Matupá - MT. 77. Humaniza SUS. Diretrizes Nacional da Política de Saúde Bucal. 78. Saúde Bucal Coletiva. 79. Política Nacional de Atenção Básica. 80. Acolhimento à demanda espontânea. 81. Legislação Federal pertinente a profissão. 82. Código de Ética da Profissão e Ética no serviço público.

5. CONHECIMENTO ESPECÍFICO SOBRE DIDÁTICA E FUNDAMENTOS DA EDUCAÇÃO PARA OS CARGOS DO QUADRO DA EDUCAÇÃO: PARA OS CARGOS DE PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL, SÉRIES INICIAIS:1. História da Educação no Brasil; 2. Pilares da Educação. 3- Política e Gestão da educação no Contexto Brasileiro; 4. Planejamento e Avaliação no contexto Escolar; 4. Educação Inclusiva; 5. Formação Continuada de Professores. 6. Plano Municipal de Educação (*Lei*N° 917, de 23 de Junho de 2015); 7. Projeto Político Pedagógico; 8. Lei Complementar Municipal nº 013/2003 e suas alterações. 9. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; 10. Estágios do Desenvolvi-

mento Cognitivo segundo Freud. 11.Documento de Referencia Curricular de Mato Grosso Concepções para a Educação Básica 12. Lei Complementar Municipal nº 082/2013.

+ CONHECIMENTO ESPECÍFICO NA SUA ÁREA DE ATUAÇÃO:

5.1. PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL: 1. Base Nacional Comum Curricular: Os Campos de Experiências; 2. Documento de Referência Curricular para MT (Educação Infantil); 3. O Papel Dos Brinquedos no Desenvolvimento Infantil; 4. O que é infância? 5. Concepções e Práticas de Educação Infantil. 6. Infância e Cultura: linguagem e desen- volvimento humano. 7. Organização dos ambientes, espaços e materiais. 8. Como estudar a criança e suas interações sociais. 9. História da Educação Infantil no Brasil. 10. Psicomotricidade. 11. Proposta Curricular da Educação Infantil. 12. Linguagens Simbólicas: Musicalização, Matemática na Educação Infantil, O brincar, a brincadeira, o jogo, a atividade lúdica; 13. A docência na educação infantil como ato pedagógico. 14. A arte na escola: desenho, teatro, música, pintura.

5.2. PROFESSOR SÉRIES INICIAIS: 1. Base Nacional Comum Curricular; 2. Avaliação da Aprendizagem; 3. Prova Brasil / Provinha Brasil; 4. Interdisciplinaridade; 5. Matrizes de Referência do Sistema Nacional da Avaliação da Educação Básica (Competências e Habilidades); 6. Metodologias ativas de aprendizagem; 7. Níveis do Desenvolvimento da Escrita; 8. Organização do trabalho docente para a promoção da aprendizagem; 9. O desafio de saber ensinar; 10. Documento de Referencia Curricular de Mato Grosso-Ensino Fundamental Anos Iniciais; 11. Lei Complementar Municipal nº 082/2013. 12. Descritores de Aprendizagem. 13. Avaliação Educacional CAED. 14. Avaliação na educação. 15. Inclusão escolar 16. Educação Étnico-racial: ensino de história e cultura afro-brasileira e africana. 17. O lúdico e os jogos na educação. 18. Distúrbios e transtornos de aprendizagem (discalculia, dislexia, disgrafia, disortografia, disartria e TDAH).

ENSINO MÉDIO COMPLETO

As provas objetivas serão elaboradas de acordo com a composição estabelecida no edital para cada cargo consistirão em:

Língua Portuguesa; Conhecimentos Gerais e Conhecimentos Específicos.

6. LÍNGUA PORTUGUESA – PARA TODOS OS CARGOS

Leitura de textos de diferentes gêneros. Construção de sentido a partir das relações entre textos. Reconhecimento do propósito comunicativo de um texto. Identificação de informações presentes no texto. Leitura e interpretação de textos. Gêneros textuais. Gramática básica. O novo acordo ortográfico. Ortografia. Leitura. Figuras de linguagem. Tipos de texto.

7. CONHECIMENTOS GERAIS – PARA TODOS OS CARGOS

7.1. História Política e Econômica de Mato Grosso: 1.Período Colonial. 2. Os bandeirantes: escravidão indígena e exploração do ouro; 3. A fundação de Cuiabá: Tensões políticas entre os fundadores e a administração colonial; 4. A fundação de Vila Bela da Santíssima Trindade e a criação da Capitania de Mato Grosso; 5. A escravidão negra em Mato Grosso; 6. Divisão do Estado.

7.2. Geografia de Mato Grosso 1.1 Mato Grosso e a região Centro-Oeste; 1.2 Geopolítica de Mato Grosso; 1.3 Ocupação do território; 1.4 Aspectos socioeconômicos de Mato Grosso; 1.5 Dinâmica da população em Mato Grosso; 1.6 A economia do Estado no contexto nacional; 1.7 A urbanização do Estado;

7.3. História do Município de Matupá 1.1 Aspectos históricos e geográficos; 1.2 Aspectos econômicos e sociais; 1.3. Executivo e Legislativo Estadual e Municipal; 1.4 Atualidades gerais político, econômico, social e ambiental.

8. CONHECIMENTOS BÁSICOS DE INFORMÁTICA

1. Conceito de Internet e Intranet; 2. Ferramentas e aplicativos de navegação, de correio eletrônico, de grupo de discussão, de busca e pesquisa; 3. Procedimentos, aplicativos, dispositivos para armazenamento de dados e para realização de cópia de segurança (backup); 4. Principais teclas de atalho do Word.

9. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

9.1. MONITOR DE ALUNO: 1. Relações Interpessoais: Abordagem Psicológica. 2. A Criança e o Movimento. 3. A Comunicação com Bebês e com Crianças Pequenas. 4. Organização dos Ambientes, Espaços e Materiais. 5. Cuidados Essenciais: Higiene e Alimentação. 6. Organização do Trabalho Pedagógico: Inserção e Acolhimento. 7. O que é Infância. 8. Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei nº 8.069 de 1990. 9. Ética e Sigilo Profissional. 10. Comportamento Profissional; 11. Qualidade no Atendimento da Criança. 12. Atendimento Educacional Especializado. 13. Política Nacional de Educação Especial. 14. Constituição Federal, Artigos 227, § 1º, inciso II, e 208, inciso III. 15. Plano Educacional Individualizado - PEI. 16. Legislação de trânsito – Código de Trânsito Brasileiro e demais legislações referentes à condução de veículos. 17. Normas gerais de circulação. 18. Sinalização. 19. Regras de circulação. 20. Primeiros socorros. 21. Direitos humanos e cidadania no trânsito.

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

As provas objetivas serão elaboradas de acordo com a composição estabelecida no edital para cada cargo consistirão em:

Língua Portuguesa; Conhecimentos Gerais; Conhecimentos Específicos.

10. LINGUA PORTUGUESA

Leitura de textos de diferentes gêneros. Construção de sentido a partir das relações entre textos. Reconhecimento do propósito comunicativo de um texto. Identificação de informações presentes no texto. Leitura e interpretação de textos. Gêneros textuais. Gramática básica. O novo acordo ortográfico. Ortografia. Leitura. Figuras de linguagem. Tipos de texto.

11. CONHECIMENTOS GERAIS

1. História do Estado de Mato Grosso: Período Colonial; a descoberta de ouro; o abastecimento da região; a descoberta de novas minas; criação da capitania de Mato Grosso; a economia: erva mate, poaia, borracha, casas comerciais, usinas de açúcar e pecuária; a questão da escravidão; 2. Período Republicano: o coronelismo e a 1.ª República; a divisão do Estado de Mato Grosso;os processos de migração; 3. Geografia do estado de Mato Gros-

so: Os municípios de Mato Grosso; Localização geográfica; Os componentes do meio físico e suas relações: relevo, clima, hidrografia e vegetação; A utilização dos recursos naturais e a Preservação ambiental; Aspectos da colonização oficial e particular em Mato Grosso e a formação dos municípios; Fluxos migratórios e a ocupação da fronteira agrícola. Meios de transporte e comunicação; Atividades econômicas; 4. Município de Matupá: aspectos históricos, geográficos, econômicos, políticos, sociais e outros; poder legislativo e executivo; 5. Atualidades: conhecimentos sobre os fatos atuais do Mundo, do País e do Estado de Mato Grosso e do Município de Matupá adquiridos através dos meios de comunicação.

12. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

12.1. AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (Educação): 1. Noções sobre seleção e separação de tipos de lixo. 2. Cuidados do manuseio do lixo. 3. Materiais biodegradáveis (o que são, quais são), materiais recicláveis (o que são, quais são). 4. Coletas de Lixo e tipos de recipientes; 5. Normas básicas de segurança para carregar e descarregar caminhões. 6. Aterro Sanitário; 7. Manutenção de limpeza de praças, ruas e estradas; 8. Gerenciamento de resíduos sólidos, líquidos e pastosos; 9. Lei Complementar Nº 082/2013/Matupá; 10. Proteção ao meio ambiente: utilização de materiais, conservação, descartes e impactos ambientais; 11. Equipamentos de proteção. 12. Segurança no trabalho: Noções de segurança no trabalho: EPIs - Equipamentos de Proteção Individual; Prevenção de acidentes; Primeiros socorros; Atitudes diante de incêndios (uso de extintores); 13. Postura profissional. Organização; conhecimentos básicos inerentes à área de atuação, do conjunto de atribuições do cargo, do serviço público e de servidores públicos municipais. 14. Uso e cuidados com as ferramentas, máquinas e equipamentos de seu uso no trabalho; 15. Execução de obras de alvenaria; Assentamento de tijolos, pedras, ladrilhos e cerâmicas; 16. Execução de reparos em paredes, tetos, telhados e rebocos; 17. Montagem de caixilhos de ferro, arame e solda para construir armação; 18. Aplicação de concreto; 19. Zelo pelo patrimônio público.

13. MANUTENÇÃO E LIMPEZA: 1. Lei Complementar Municipal nº 082/2013. 2. Manuseio de produtos de limpeza e ferramentas de trabalho. 3. Limpeza de materiais, equipamentos e instalações diversas. 4. Higiene e Segurança nas Escolas. 5. Administração de Materiais. 6. Normas de higiene pessoal, qualidade e proteção. 7. Manuseio e acondicionamento do lixo das instalações prediais. 8. Noções de segurança no trabalho: prevenção de acidentes. 9. Uso de equipamentos de proteção individual e coletivo. 10. Ergometria. 11. Noções de primeiros socorros. 12. Prevenção e combate a incêndios. 13. Estatuto do Servidor Público do Município de Matupá - MT.

14. MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR: 1. Legislação de trânsito – Código de Trânsito Brasileiro e demais legislações referentes à condução de veículos. 2. Sistema Nacional de Trânsito. 3. Normas gerais de circulação. 4. Sinalização. 5. Veículos, licenciamento, habilitação. 6. Regras de circulação. 7. Deveres e proibições, infrações e penalidades. 8. Medidas e processos administrativos. 9. Direção defensiva. 10. Primeiros socorros. 11. Preservação do meio ambiente. 12. Direitos humanos e cidadania no trânsito. 13. Noções sobre funcionamento do veículo. 14. Movimentação e Transporte Escolar. 15. Lei Complementar Municipal nº 082/2013.

15. NUTRIÇÃO ESCOLAR: 1. Qualidade no atendimento 2. Noções de higiene e limpeza. 3 Destinação do lixo conservação, uso e guarda de materiais de limpeza e de produtos alimentícios. 4. Elaboração dos pratos: Acondicionamento e estocagem dos alimentos. Controle de estoque; melhor aproveitamento de alimentos; conservação e validade dos alimentos. Manipulação. Conservação e higiene de carnes. 5. Alimentação, nutrição e classificação dos alimentos. 6. Noções de segurança individual, coletiva e de instalações. 7. Equipamentos para a segurança e higiene. 8. Protocolos do uso de EPI: formas de controle dos riscos de acidente 9. Normas de prevenção e combate a incêndios. 10. Cardápios Saudáveis. 11. Políticas de Alimentação Escolar. 12. Alimentação Saudável e Sustentável. 13. Alimentação e Nutrição no Brasil. 14. Lei Complementar Municipal nº 082/2013. 15. Norma Interna nº 005/2010-UCI ”que regulamenta os procedimentos para o planejamento, aquisição, conservação, guarda, pré-preparo e preparo de produtos e para elaboração e distribuição da merenda escolar do município de Matupá-MT.

ANEXO III

DESCRITIVO DAS ATRIBUIÇÕES

ENSINO SUPERIOR

CARGO: Odontólogo: Descrição Analítica: Executar rotinas, iniciais, intermediárias, finais e complementares, conforme rotina odontológica da gerência de odontologia na Secretaria Municipal de Saúde; Executa serviços de extrações, utilizando boticões, alavancas e outros instrumentos, para prevenir infecções mais graves; Restaura cáries dentária, empregando instrumentos, aparelhos e substâncias especiais para evitar o agravamento do processo e estabelecer a forma e a função do dente; Faz limpeza profilática dos dentes e gengivas, extraindo tártaro, para eliminar a instalação de focos e infecção; Orienta a comunidade quanto à prevenção das doenças da boca e seus cuidados, coordenando a Campanha de Prevenção da Saúde Bucal, par promover e orientar o atendimento à população em geral; Zela pelos instrumentos utilizados no consultório, limpando-os e esterilizando-os, para assegurar a higiene e utilização; Auxiliar em tomadas radiológicas, suas respectivas revelações e montagens; Elaborar, controlar pedidos, estoques de materiais permanentes e de consumo odontológico; Selecionar e preparar moldeiras confeccionando modelos em gesso e orientar os pacientes sobre higiene bucal; Aplicar métodos preventivos para controle de cárie dental, por determinação do Dentista ou Técnico de Higiene Dental; Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior; Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades; Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades; Manter organização, controle, limpeza, lubrificação, esterilização de instrumentais, equipamentos, materiais e local de trabalho que estão sob sua responsabilidade, conforme rotina odontológica da unidade de saúde; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função; determinadas pelos superiores hierárquicos.

CARGO: Professor (comum a todos os cargos de Professor):Descrição Analítica: Compreende os cargos que se destinam à regência de classe de creche, educação infantil, ensino fundamental e educação especial, bem como à execução de trabalhos relativos à implementação de matrizes curriculares e à coordenação de disciplinas. Participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da Unidade Escolar em que está lotado;

colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; - participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; Desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; Executar tarefa de recuperação de alunos; Participar de reunião de trabalho; Desenvolver pesquisa educacional; Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; Buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; Cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; Cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; Manter a cota mínima de produção científica, que será estabelecida por meio de ato administrativo regulamentar. Auxiliar nas demais atividades administrativas sempre que necessário, por determinação do chefe imediato; executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.

CARGO: Monitor de Aluno: Descrição Analítica: Em parceria com o professor para atender os alunos com deficiência no desenvolvimento motor e intelectual, desempenho de autonomia, na aprendizagem ou caso possua outras dificuldades. Proporcionar e desempenhar atividades especificas no auxílio aos alunos com deficiência durante: As atividades escolares, zelar pela segurança de todos, observar, registrar possíveis alterações de comportamento e cuidar para que o desenvolvimento de relação no ambiente escolar seja saudável de maneira inclusiva. O Cuidado de alunos com deficiência deverá abranger: A recepção e acolhida dos estudantes e familiares no ambiente escolar; Auxiliar no desenvolvimento de cuidados básicos como: alimentação, vestimenta, deambular ou locomover; Realizar higiene corporal; Auxiliar no desenvolvimento motor (manipulação de objetos, sentar, levantar, desenvolver habilidade corporal, entre outras áreas de estimulação necessária) Promover segurança na locomoção do aluno (a), dentro da sala, no espaço escolar e quando necessário; Estudar, compreender e promover indicações básicas contidas no laudo/histórico escolar do aluno portador de deficiência. Promover cuidados necessários no ambiente escolar, em situações que envolvam atividades pedagógica. Estudar, conhecer e aplicar o Estatuto da Criança e do Adolescente, para garantir acesso ao direito aprendizagem do aluno. Noções básicas de transporte escolar, veículos adaptados ao transporte do aluno(a) com deficiência, equipamentos de uso obrigatório no veículo. O monitor de aluno, pode desempenhar suas funções no ambiente escolar, no transporte escolar com aluno, no pátio da escola durante as atividades pedagógicas e habilidades sociais (alimentação, autonomia de uso de banheiro, parque, intervalo/lanche, brincadeiras externas, entre outras atividades que requer auxílio

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

CARGO:Auxiliar de Serviços Gerais - GAE: Descrição Analítica: Compreende os cargos que se destinam composto de atribuições inerentes às atividades de auxiliar de serviços gerais valorizando e integrando o ambiente físico Escolar. **Quando no exercício de tarefas de limpeza e zeladoria:** Percorrer as dependências da Escola, abrindo e fechando janelas, portas e portões, bem como ligando e desligando pontos de iluminação, máquinas e aparelhos elétricos. Limpar e arrumar as dependências e instalações de edifícios públicos municipais, a fim de mantê-los nas condições de asseio requeridas. Realizar a limpeza, desinfecção e higienização de todas as dependências dos próprios municipais. Esfregar chão, paredes, aparelhos sanitários, bancadas, portas, janelas e mobiliário, no que couber, utilizando materiais e equipamentos próprios de modo a manter e conservar os próprios municipais. Aplicar cera e lustrar chão e móveis. Conservar banheiros e cozinhas, efetuando a reposição de materiais como sabão, sabonete, toalhas, panos de mão, de copa e de chão, papel toalha e papel higiênico. Auxiliar nas tarefas de limpeza, higienização e desinfecção de vidraçaria - frascos, tubos de ensaios, balões e outros, utilizados na área da saúde, de acordo com determinação superior e observadas as normas determinadas para o setor. Auxiliar nas tarefas de limpeza, desinfecção e organização dos ambientes escolares, arrumando estantes, armários, depósitos, transportando, entregando e descarregando materiais, observando cuidados com materiais e produtos, de acordo com as normas do setor. Recolher o lixo da unidade em que serve, acondicionando detritos e depositando-os de acordo com as determinações. Coletar, seletivamente, lixo orgânico e inorgânico das lixeiras e cestas localizadas nos prédios municipais, ensacando-os adequadamente, e efetuando sua disposição final, conforme orientação superior. **Quando no exercício de auxiliar da Nutrição Escolar:** Verificar o estado de conservação dos alimentos, separando os que não estejam em condições adequadas de utilização, a fim de assegurar a qualidade das refeições preparadas. Preparar refeições, selecionando, lavando, cortando, temperando e cozinhando os alimentos, de acordo com orientação recebida. Distribuir as refeições preparadas, servindo-as conforme rotina predeterminada, para atender aos comensais, Registrar, em formulários específicos, o número de refeições servidas, bem como a aceitabilidade dos alimentos oferecidos, para efeito de controle. Receber e armazenar os gêneros alimentícios, de acordo com normas e instruções estabelecidas, a fim de atender aos requisitos de conservação e higiene. Proceder a limpeza, lavagem e guarda de pratos, panelas, garfos, facas e demais utensílios de copa e cozinha. Dispor adequadamente os restos de comida e lixo da cozinha, de forma a evitar proliferação de insetos; - receber e controlar estoques de diversos gêneros alimentícios. Zelar pela conservação e limpeza do local de trabalho, bem como dos instrumentos é equipamentos que utiliza. Observar as normas de Higiene no Trabalho e no Manual da Merendeira, utilizando uniformes, toucas para cobrir os cabelos, luvas para preparo e manuseio de alimentos e calçado fechado e lavando as mãos antes e após o preparo dos alimentos. Informar ao Setor de Nutrição, qualquer irregularidade com os alimentos que coloquem em risco os comensais: Executar outras atribuições afins. **Quando no exercício de tarefas de vigia:** Manter vigilância sobre depósitos de materiais, estacionamentos, pátios, áreas abertas, centros de esportes, escolas, obras em execução e edifícios onde funcionam repartições municipais. Percorrer sistematicamente as dependências de edifícios onde se desenvolvem as atividades Escolares e áreas adjacentes, verificando se portas, janelas, portões e outras vias de acesso estão fechadas corretamente e observando pessoas que lhe pareçam suspeitas, para possibilitar a tomada de medidas preventivas. Fiscalizar a entrada e saída de pessoas e veículos nas dependências de edifícios municipais, prestando informações e efetuando encaminhamentos, examinando autorizações, para garantir a segurança do local. Zelar pela segurança de materiais e veículos postos sob sua guarda. Verificar o funcionamento de registros de água e gás e painéis elétricos. Controlar e orientar a circulação de veículos e pedestres nas áreas de estacionamento público municipal, para manter a ordem e evitar acidentes. Vigiar materiais e equipamentos destinados a obras. Praticar os atos necessários para impedir a invasão de edifícios públicos municipais, inclusive solicitar a ajuda policial, quando necessária. Comunicar imediatamente à autoridade superior quaisquer irregularidades e ilicitudes encontradas. Ligar e desligar alarmes. Realizar comunicados internos através de rádio e telefone. Elaborar relatórios periódicos sobre as ocorrências e atividades desenvolvidas, encaminhando ao superior imediato. Contatar, quando necessário, órgãos públicos, comunicando emergências e

solicitando socorro. Zelar pela limpeza das áreas sob sua vigilância, comunicando a equipe responsável pelos serviços a necessidade da realização dos mesmos. Impedir a saída de idosos incapazes, crianças e adolescentes, sem autorização prévia. Controlar o horário de visitas. Fazer cumprir normas de silêncio, não permitindo a ligação de aparelhos de televisão, rádio, entre outros; Executar outras atribuições afins. **Quando no exercício de tarefas em obras e serviços públicos:** Varrer ruas, praças, parques e jardins do Município, utilizando vassouras, ancinhos e outros instrumentos similares, para manter os referidos locais em condições de higiene e trânsito. Percorrer os logradouros, seguindo roteiros preestabelecidos, para aparar o gramado de ruas, vias expressas, praças e demais logradouros públicos municipais, recolhendo e acondicionando a grama em latões, sacos plásticos, cestos, carrinhos de tração manual e outros depósitos adequados. Limpar ralos, caixas de passagem e bocas-de-lobo e raspar meios-fios. Fazer abertura e limpeza de valas, limpeza de galerias, fossas sépticas, esgotos, caixas de areias, poços e tanques bem como capinar e roçar terrenos, quebrar pedras e pavimentos. Auxiliar no nivelamento de superfícies a serem pavimentadas e na execução de serviços de calcetaria. Auxiliar na fabricação de tijolos, manilhas, tubos, telhas e outros artefatos de cimento ou barro; - auxiliar no preparo de argamassa, concreto, redes de esgoto pluvial e cloacal, caixas de redes de inspeção, bocas-de-lobo e executar outras tarefas auxiliares de obras. Moldar bloquetes, mourões, placas e outros artefatos pré-moldados, utilizando a fôrma e o material adequado, seguindo instruções predeterminadas. Colocar e retirar correntes e lonas nas caixas estacionárias bem como descarregá-las em aterro sanitário. Auxiliar na construção de palanques e andaimes e outras obras. Transportar materiais de construção, móveis, equipamentos e ferramentas, de acordo com instruções recebidas e carregar e descarregar veículos, empilhando os materiais nos locais indicados. Limpar, lubrificar e guardar ferramentas, equipamentos e materiais de trabalho que não exijam conhecimentos especiais. Observar as medidas de segurança na execução das tarefas, usando equipamentos de proteção e tomando precauções para não causar danos a terceiros. Executar outras atribuições afins.

CARGO: Manutenção e Limpeza: Descrição Analítica: Zelar pelo ambiente escolar, preservando, valorizando e integrando o ambiente físico da escola; executar atividades de manutenção e limpeza, tais como: varrer, encerar, lavar salas, banheiros, corredores, pátios, quadras e outros espaços utilizados pelos estudantes, profissionais docentes e não docentes da educação, conforme a necessidade de cada espaço; Lavar, passar e realizar pequenos consertos em roupas e materiais; Utilizar aspirador ou similares e aplicar produtos para limpeza e conservação do mobiliário escolar; abastecer máquinas e equipamentos, efetuando limpeza periódica para garantir a segurança e funcionamento dos equipamentos existentes na escola; Efetuar serviços de embalagem, arrumação e remoção de mobiliário, garantindo acomodação necessária aos turnos existentes na escola; disponibilizar lixeiras em todos os espaços da escola, preferencialmente, garantindo a coleta seletiva de lixo, orientando os usuários alunos ou outras pessoas que estejam na escola para tal; coletar o lixo diariamente, dando ao mesmo o destino correto; Executar serviços internos e externos, conforme demanda apresentada pela escola; Racionalizar o uso de produtos de limpeza, bem como zelar pelos materiais como vassouras, baldes, panos, espanadores, etc, Comunicar com antecedência à direção da escola sobre a falta de material de limpeza, para que a compra seja providenciada; Abrir, fechar portas e janelas nos horários estabelecidos para tal, garantindo o bom andamento do estabelecimento de ensino e o cumprimento do horário de aulas ou outras atividades da escola; guardar sob sua responsabilidade as chaves da instituição, quando for o caso, ou deixar as chaves nos locais previamente estabelecidos; acompanhar os alunos em atividades extraclasse quando solicitado; Preencher relatórios relativos a sua rotina de trabalho; Realizar chamamento de emergência de médicos, bombeiros, policiais, quando necessário, comunicando o procedimento à chefia imediata; Zelar pela segurança das pessoas e do patrimônio, realizando rondas nas dependências da instituição, atentando para eventuais anormalidades, bem como identificando avarias nas instalações e solicitando, quando necessário, atendimento policial, do corpo de bombeiros, atendimento médico de emergência devendo, obrigatoriamente, comunicar as ocorrências à chefia imediata; Controlar o movimento de pessoas nas dependências do estabelecimento de ensino, cooperando com a organização das atividades desenvolvidas na unidade escolar; encaminhar ou acompanhar o público aos diversos setores da escola, conforme necessidade; Executar outras atribuições afins.

CARGO: Motorista de Transporte Escolar: Descrição Analítica: Dirigir automóvel, ônibus, caminhão, camioneta, jeep e ambulância, dentro ou fora do perímetro urbano e rural; transpor alunos e/ou servidores do Município; transportar cargas, entregando-as nos locais de serviço ou de depósito; carregar, descarregar e conferir mercadorias transportadas; cuidar da manutenção do veículo e fazer-lhe pequenos reparos; zelar pela segurança de passageiros, verificando o fechamento de portas e o uso de cintos de segurança; observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo; anotar e comunicar ao chefe imediato quaisquer defeitos que necessitem dos serviços de mecânica, para reparos ou conserto. Comunicar à chefia imediata, tão imediatamente quanto possível, qualquer enguiço ou ocorrência extraordinária; registrar a quilometragem do veículo no começo e no final do serviço, anotando as horas de saída e chegada; preencher mapas e formulários sobre a utilização diária do veículo, assim como o abastecimento de combustível; recolher o veículo após o serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado; observar, rigorosamente, as normas de trânsito; desempenhar tarefas afins.

CARGO: Nutrição Escolar: Descrição Analítica: Preparar a alimentação escolar sólida e líquida, observando os princípios de higiene, valorizando a cultura alimentar local, programando e diversificando a merenda escolar; responsabilizar-se pelo acondicionamento e conservação dos insumos recebidos para a preparação da alimentação escolar; verificar a data de validade dos alimentos estocados, utilizando os em data própria, a fim de evitar o desperdício e a inutilização dos mesmos; atuar como educador junto à comunidade escolar, mediando e dialogando sobre as questões de higiene, lixo e poluição, do uso da água como recurso natural esgotável, de forma a contribuir na construção de bons hábitos alimentares e ambientais; organizar espaços para distribuição da alimentação escolar e fazer a distribuição da mesma, incentivando os alunos a evitar o desperdício; comunicar ao (à) diretor(a), com antecedência, a falta de algum componente necessário à preparação da alimentação escolar, para que o mesmo seja adquirido; acompanhar os educandos em atividades extracurriculares e extraclasse quando solicitado; realizar chamamento de emergência de médicos, bombeiros, policiais, quando necessário, comunicando o procedimento à chefia imediata; preencher relatórios relativos a sua rotina de trabalho; participar de cursos, capacitações, reuniões, seminários ou outros encontros correlatos às funções exercidas ou sempre que convocado e efetuar outras tarefas correlatas às ora descritas; executar outras atribuições afins.

ATRIBUIÇÕES COMUNS A TODOS OS CARGOS EDUCACIONAIS

Digitar textos, documentos, tabelas e outros; - operar microcomputador, utilizando programas básicos e aplicativos, para incluir, alterar e obter dados e informações, bem como consultar registros; - arquivar processos, leis, publicações, atos normativos e documentos diversos de interesse da unidade administrativa, segundo normas preestabelecidas; - organizar documentos administra- tivos e legais, recuperando processos sempre que necessário - proceder ao controle, guarda e arquivamento de documentos; - receber, conferir, enviar e registrar a tramitação de processos e documentos, observando o cumprimento das normas referentes a protocolo; - atualizar documentos e preencher fichas de registro para formalizar processos, encaminhando-os às

unidades ou aos superiores competentes; - fazer cópias xerográficas; - zelar pelos equipamentos ou máquinas que estejam sob sua responsabilidade; - preencher fichas, formulários e mapas, conferindo as informações e os documentos originais; preparar, postar, enviar e controlar a correspondência; - elaborar, sob orientação, demonstrativos e relações, realizando os levantamentos necessários; - preparar estatísticas diversas para acompanhamento técnico e administrativo do funcionamento das diversas unidades da Prefeitura; - guardar e estocar material nas diversas unidades da Prefeitura; - participar da elaboração ou desenvolvimento de estudos, levantamentos, planejamento e implantação de serviços e rotinas de trabalho; - examinar a exatidão de documentos, conferindo, efetuando registros, observando prazos, datas, posições financeiras, informando sobre o andamento do assunto pendente e, quando autorizado pela chefia, adotar providências de interesse da Prefeitura; redigir e rever a redação de minutas de documentos oficiais e relatórios que exijam pesquisas específicas e correspondências que tratam de assuntos de maior complexidade; -elaborar, sob orientação, quadros e tabelas estatísticos, fluxogramas, organogramas e gráficos em geral; - colaborar com o técnico da área na elaboração de manuais de serviço e outros projetos afins, coordenando as tarefas de apoio administrativo; - estudar processos re- ferentes a assuntos de caráter geral ou específico da unidade administrativa e propor soluções; - efetuar a classificação, o registro e a conservação de processos, livros e outros documentos em arquivos específicos, de acordo com normas e orientações estabelecidas; - controlar o trâmite de processos que circulam na Prefeitura, em especial nos Gabinetes, para exame e despacho pelo Prefeito, Secretários e demais autoridades competentes; - elaborar ou colaborar na elaboração de relatórios parciais e anuais, atendendo às exigências ou normas da unidade administrativa; - orientar e preparar tabelas, quadros, mapas e outros documentos de demonstração do desempenho da unidade ou da administração; - executar atividades relativas ao planejamento das contratações de bens e serviços da Prefeitura; - auxiliar as unidades da Prefeitura na preparação dos projetos básicos e termos de referência dos serviços; - propor mecanismos de controle a serem incorporados nos editais para garantia de uma boa execução dos contratos; - orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas da classe; - executar outras atribuições afins. **Outros requisitos -** conhecimentos básicos de informática em especial de editor de texto, planilhas eletrônicas e internet.

Matupá – MT, 06 de fevereiro de 2024.

_____

Cleusi Hintz

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 001/2024

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE PROCURAÇÃO

Eu (*nome completo*) _____, (*nacionalidade* _____,

(*estado civil*) , (*profissão*) , nascido (a) em , portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e do CPF nº , residente na Rua/Av. , nº , Bairro , Cidade de Estado , CEP , Telefone nº , NOMEIO E CONSTITUO MEU BASTANTE PROCURADOR(A) o(a) senhor(a) (*nome completo*)

, (*nacionalidade*) , (*estado civil*) , (*profissão*) , nascido(a) em , portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e do CPF nº , residente na Rua/Av. , nº , Bairro

, Cidade de Estado , CEP , Telefone nº

, para o fim específico de assinar os documentos de **INSCRIÇÃO E ATRIBUIÇÃO** do **Processo Seletivo Simplificado 001/2024** da Prefeitura Municipal de Matupá – MT.

Matupá-MT,___de de 2024.

_____

Assinatura do(a) requerente

ANEXO V

FORMULÁRIO PARA RECURSO

NOME DO(A) CANDIDATO(A):

RG Nº CPF Nº CARGO: Nº DA INSCRIÇÃO: MARQUE COM **X** A PROVA OBJETO DO RECURSO:

GABARITO ( ) **RESULTADO**( )

ESCREVA OS DADOS DA QUESTÃO OBJETO DO RECURSO:

QUESTÃO Nº:

ARGUMENTAÇÃO DO CANDIDATO:

Matupá-MT , de de 2024.

_____

Assinatura do(a) requerente

OBS: No caso de recursos referentes ao gabarito oficial, o recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas e livros, nomes dos autores, etc. juntando, sempre que possível cópia dos comprovantes, e ainda a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supra referenciado, e ainda, o requerimento deverá ser digitado ou datilografado, caso contrário, não será aceito.

ANEXO VI

PEDIDO DE DESISTÊNCIA TEMPORÁRIA (PEDIDO DE FIM DE FILA)

Eu, _____, candidato(a) classificado(a) par o cargo de _____ na zona_____ em _____º lugar em **Processo Seletivo Simplificado 001/2024** realizado pela Prefeitura Municipal de Matupá - MT **DECLARO** que: Desisto **TEMPORARIAMENTE** da minha e solicito reposicionamento ao final da fila de aprovados, observando-se a ordem classificatória do certame. Estou ciente de que minha convocação poderá ou não ser solicitada novamente no período de vigência do referido Seletivo Público.

Matupá -MT, _____ de _____de 20____

_____

ASSINATURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 182/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato **"PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SONDAGEM DE SOLO PARA ESTUDO GEOTÉCNICOS E LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE MATUPÁ-MT"** de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 061/2023 do respectivo **Pregão Eletrônico nº 024/2023.**

CONTRATADA: DALLABRIDA AVALIAÇÕES, PERÍCIAS E PROJETOS LTDA

OBJETIVO: Fica alterada a Cláusulas Nona que passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA NONA – Prazos

9.1 -O novo prazo de **Execução** do contrato é aditado em **243 (duzentos e quarenta e três)** dias, contados a partir da data de seu vencimento com término em **03 DE MAIO DE 2024,** podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

O presente aditamento do prazo de execução não configura concordância da Administração com o atraso na execução da obra para efeito de reajuste de preço, sendo motivado pelo Contratado o aumento no prazo de execução.

9.10 - O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até 22 DE MAIO DE 2024, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

Assinatura: 19/01/2024.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 031/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: "PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA E CIRURGIÃO GERAL PARA ATENDIMENTO NO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT", conforme lotes e descrição dos serviços que constam no Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 0139/2023 do respectivo Pregão Presencial nº 054/2023, conforme LOTE XX**.**

CONTRATADA: J. H. R. SALDANA E CIA LTDA

Valor/Global: O preço global para os serviços ora contratados, será de **R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).**

Assinatura: 01/02/2024.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 030/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: "PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA E CIRURGIÃO GERAL PARA ATENDIMENTO NO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT", conforme lotes e descrição dos serviços que constam no Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 0139/2023 do respectivo Pregão Presencial nº 054/2023, conforme LOTE XX**.**

CONTRATADA: M. L. DE GOIS FERREIRA

Valor/Global: O preço global para os serviços ora contratados, será de **R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).**

Assinatura: 01/02/2024.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 032/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: "PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA E CIRURGIÃO GERAL PARA ATENDIMENTO NO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT", conforme lotes e descrição dos serviços que constam no Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 0139/2023 do respectivo Pregão Presencial nº 054/2023, conforme LOTE XX**.**

CONTRATADA: CLINICA DE LONGEVIDADE SANTOS E CIRURGIA LTDA

Valor/Global: O preço global para os serviços ora contratados, será de **R$ 359.988,00 (trezentos e cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais).**

Assinatura: 01/02/2024.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 034/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: "PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DA PISCINA SEMIOLÍMPICA LOCALIZADA NO CENTRO AQUÁTICO ESPORTIVO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT", conforme descrição dos serviços que constam no Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 0144/2023 do respectivo Pregão Presencial nº 057/2023**.**

CONTRATADA: GUILHERME B. DA SILVA

Valor/Global: O preço global para os serviços ora contratados, será de **R$ 36.600,00 (trinta e seis mil e seiscentos reais).**

Assinatura: 01/02/2024.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 038/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: "CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA SERVIÇOS DE EXAMES DE DIAGNÓSTICO EM OFTALMOLOGIA E CONSULTAS E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS COM ESPECIALISTAS OFTALMOLOGISTA, OTORRINOLARINGOLOGISTA, CARDIOLOGISTA, GASTROENTEROLOGISTA, DERMATOLOGISTA, HANSENOLOGISTA E ONCOLOGISTA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT", conforme descrição dos serviços que constam no Termo de Referência que é parte integrante do Edital 0150/2023 do respectivo **Credenciamento nº 012/2023.**

CONTRATADA: OFTALMO COMPANY LTDA

Valor/Global: O valor total estimado para esta contratação é de **R$ 126.401,30 (Cento e vinte e seis mil, quatrocentos e um reais, trinta centavos).**

Assinatura: 06/02/2024.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 033/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: "PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA E CIRURGIÃO GERAL PARA ATENDIMENTO NO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT", conforme lotes e descrição dos serviços que constam no Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 0139/2023 do respectivo Pregão Presencial nº 054/2023, conforme LOTE XX**.**

CONTRATADA: WEBER E SANTOS LTDA

Valor/Global: O preço global para os serviços ora contratados, será de **R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).**

Assinatura: 01/02/2024.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 028/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: "DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACORDO COM A REVISÃO DOS 70.000 KM RODADOS COM A FINALIDADE DE MANTER A GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO S-10 RRN9H93 ADQUIRIDO NO PREGÃO ELETRÔNICO 022/2022 PELO GABINETE DO PREFEITO",de acordo com o termo de referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes da respectiva **Dispensa de Licitação 001/2024.**

CONTRATADA: BRESSAN, LAMONATTO & CIA LTDA

Valor/Global: O preço global para aquisições ora contratados, será de **R$ 2.676,62 (Dois mil, seiscentos e setenta e seis reais e sessenta e dois centavos)**.

Assinatura: 29/01/2024.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 037/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: "CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA SERVIÇOS DE EXAMES DE DIAGNÓSTICO EM OFTALMOLOGIA E CONSULTAS E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS COM ESPECIALISTAS OFTALMOLOGISTA, OTORRINOLARINGOLOGISTA, CARDIOLOGISTA, GASTROENTEROLOGISTA, DERMATOLOGISTA, HANSENOLOGISTA E ONCOLOGISTA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT", conforme descrição dos serviços que constam no Termo de Referência que é parte integrante do Edital 0150/2023 do respectivo **Credenciamento nº 012/2023.**

CONTRATADA: FLORESTA ORL SERVIÇOS MEDICOS LTDA

Valor/Global: O valor total estimado para esta contratação é de **R$ 260.848,00 (Duzentos e sessenta mil, oitocentos e quarenta e oito reais).**

Assinatura: 06/02/2024.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 036/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: "CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA SERVIÇOS DE EXAMES DE DIAGNÓSTICO EM OFTALMOLOGIA E CONSULTAS E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS COM ESPECIALISTAS OFTALMOLOGISTA, OTORRINOLARINGOLOGISTA, CARDIOLOGISTA, GASTROENTEROLOGISTA, DERMATOLOGISTA, HANSENOLOGISTA E ONCOLOGISTA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT", conforme descrição dos serviços que constam no Termo de Referência que é parte integrante do Edital 0150/2023 do respectivo **Credenciamento nº 012/2023.**

CONTRATADA: CMO – CENTRO MATOGROSSENSE DE OFTALMOLOGIA LTDA

Valor/Global: O valor total estimado para esta contratação é de **R$ 149.116,90 (Cento e quarenta e nove mil, cento e dezesseis reais e noventa centavos).**

Assinatura: 06/02/2024.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 029/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: "DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACORDO COM A REVISÃO DOS 60.000 KM RODADOS COM A FINALIDADE DE MANTER A GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO L200 TRITON SPORT HPE-S PLACA RRL5B70 EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES",de acordo com o termo de referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes da respectiva **Dispensa de Licitação 002/2024.**

CONTRATADA: ASCIA COMERCIO DE VEICULOS MITSUBISHI LTDA

Valor/Global: O preço global para aquisições/serviços ora contratados, será de **R$ 4.487,63 (Quatro mil, quatrocentos e oitenta e sete reais, sessenta e três centavos)**.

Assinatura: 01/02/2024.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº 023/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA REVITALIZAÇÃO DO ESTA-**

CIONAMENTO, CALÇADAS E PRAÇA COM BLOCO INTERTRAVADO EM PARALELO A AVENIDA HERMÍNIO OMETTO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT". Contidas nos anexos do **Edital 0147/2021, TOMADA DE PREÇO 017/2021,** com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, materiais e serviços**.**

CONTRATADA: J M S ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO EIRELI

OBJETIVO: Ficam alteradas as Cláusulas Quinta e Sexta que passam a vigorar com as seguintes redações:

CLÁUSULA QUINTA – Vigência do Contrato

05.1 - O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até 08 DE MARÇO DE 2024, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

CLÁUSULA SEXTA – Prazo, Andamento, Subcontratação, Prorrogação dos Serviços e Recebimento da Obra.

06-1- PRAZO DE EXECUÇÃO

O novo prazo de **Execução** do contrato é aditado em **45 (trinta)** dias, contados a partir da data de seu vencimento com término em **08 DE MARÇO DE 2024,** podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

O presente aditamento do prazo de execução não configura concordância da Administração com o atraso na execução da obra para efeito de reajuste de preço, sendo motivado pelo Contratado o aumento no prazo de execução.

Assinatura: 23/01/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ABERTURA DE LICITAÇÃO

ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM TIPO "CASA DE APOIO" NA CIDADE DE CÁCERES. Prazos para recebimento e julgamento das propostas: VIDE EDITAL. Início da sessão de disputa de preços: **27/02/2024** às **09h (Horário de Brasília).** Local/Sistema eletrônico: www.licitanet.com.br. Obtenção do Edital pelos sites: www.mirassoldoeste.mt.gov.br e www.licitanet.com.br. Informações: Telefones (65) 3241-1012/5152/99953-0883. IURI SEROR CUIABANO - Pregoeiro. Mirassol **d'Oeste, 07/02/2024.**

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/MIRASSOL PREVI
EDITAL MIRASSOL-PREVI N.º 001/2024

EDITAL MIRASSOL-PREVI N.º 001/2024

O MIRASSOL-PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal de Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, representado pelo Diretor Executivo, Sr. Rodrigo Donizete Terradas, abaixo assinado, vem através do presente e nos termos da legislação vigente, dar publicidade de que as contas anuais do regime próprio de previdência social, exercício de 2023, encontram-se à disposição de qualquer munícipe/segurado, na sede da prefeitura municipal, no horário de expediente normal, daquele paço municipal, de segunda a sexta-feira.

Mirassol D'Oeste - MT, 05 de fevereiro de 2024.

RODRIGO DONIZETE TERRADAS

DIRETOR EXECUTIVO

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 125 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO FISCAL TITULAR E SUPLENTE PARA FISCALIZAR AS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DE NÚMEROS 38-B/2023 E 38-E/2023, ORIUNDAS DO PREGÂO ELETRÔNICO Nº 047/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições e,

Considerando a comunicação interna de número 18841/2024, proveniente da Secretária Municipal de Saúde, a qual solicita a nomeação do Fiscal Titular e Suplente das atas de registro de preços proveniente do pregão eletrônico 047/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **DANIELA MARIA DE JESUS MOREIRA** CPF nº 002.XXX.XXX-XX, matrícula 28419, **como** Fiscal Titular para acompanhar e fiscalizar as Atas de Registro de Preços de números 38-B/2023 e 38-E/2023, para os serviços de contratação junto à **Secretária de Saúde**, procedentes do Pregão Eletrônico 047/203, conforme abaixo descritas:

Ata de Registro de Preço nº 38-B/2023, firmada entre o **MUNICÍPIO DE MIRASSOL d'OESTE/MT,** e a empresa **UMJ LTDA**, inscrita no CNPJ nº 25.XXX.XXX/XXXX-XX, objeto prestação de serviços de mão de obra terceirizada.

Ata de Registro de Preço nº 38-E/2023, firmada entre o **MUNICÍPIO DE MIRASSOL d'OESTE/MT** e a empresa **R. P. CARDOSO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 47.XXX.XXX/XXXX-XX, objeto prestação de serviços de mão de obra terceirizada.

Art. 2º Fica designado como fiscal suplente nos impedimentos do titular, o servidor **FÁBIO HENRIQUE DA SILVA,** CPF nº 045.XXX.XXX-XX, matrícula 28440.

Art. 3º Compete o fiscal ora designado as atribuições especificadas no Edital e no Termo de Referência referente a contratação dos serviços, especificamente nos itens 5,7 e 18, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto da ata.

-**Parágrafo único** – Caberá a cada fiscal tomar ciência do Edital e do Termo de Referência para a fiscalização dos itens elencados no caput deste artigo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revoga-se as disposições em contrário em especial a Portaria 828/23.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 06 de fevereiro de 2024.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 126 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TITULAR E SUPLENTE PARA FISCALIZAR AS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DE NÚMEROS 38-B/2023 E 38-E/2023, ORIUNDAS DO PREGÂO ELETRÔNICO Nº 047/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições e,

Considerando a comunicação interna de número 18841/2024, proveniente da Secretária de Desenvolvimento Social, a qual solicita a nomeação do Fiscal Titular e Suplente das atas de registro de preços proveniente do pregão eletrônico 047/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **MORGANIA RODRIGUES OLIVEIRA** CPF nº 024.XXX.XXX-XX, matrícula 28275, **como** Fiscal Titular para acompanhar e fiscalizar as Atas de Registro de Preços de números 38-B/2023 e 38-E/2023, para os serviços de contratação junto à **Secretária de Desenvolvimento Social** procedentes do Pregão Eletrônico 047/203, conforme abaixo descritas:

Ata de Registro de Preço nº 38-B/2023, firmada entre o **MUNICÍPIO DE MIRASSOL d'OESTE/MT,** e a empresa **UMJ LTDA**, inscrita no CNPJ nº 25.XXX.XXX/XXXX-XX, objeto prestação de serviços de mão de obra terceirizada.

Ata de Registro de Preço nº 38-E/2023, firmada entre o **MUNICÍPIO DE MIRASSOL d'OESTE/MT** e a empresa **R. P. CARDOSO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 47.XXX.XXX/XXXX-XX, objeto prestação de serviços de mão de obra terceirizada.

Art. 2º Fica designado como fiscal suplente nos impedimentos do titular, o servidor **FÁBIO ÂNGELO HORDONHO LEITE,** CPF nº 009.XXX.XXX-XX, matrícula 284.

Art. 3º Compete o fiscal ora designado as atribuições especificadas no Edital e no Termo de Referência referente a contratação dos serviços, especificamente nos itens 5,7 e 18, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto da ata.

-**Parágrafo único** – Caberá a cada fiscal tomar ciência do Edital e do Termo de Referência para a fiscalização dos itens elencados no caput deste artigo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogando as disposições em contrário em especial a Portaria 826/23.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 06 de fevereiro de 2024.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 127/2024

PORTARIA Nº 127 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

EXONERA DO CARGO COMISSIONADO, SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

RESOLVE

Artigo 1º - Exonerar a partir de 01/02/2024 do cargo de ***SECRETARIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL , o Sr. Lorenzo Vieira Pena***, nomeado pela portaria nº 127/2024.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Sede Provisória do Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 06 de fevereiro de 2024.

HECTOR ALVARES BEZERRA Prefeito Municipal

HAB/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 123/2024

PORTARIA Nº 123 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. **O Secretario de Administração E Planejamento do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, RESOLVE**

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **LICENÇA PRÊMIO** para a servidora **ROSEMEIRE APARECIDA DE ALMEIDA OLIVEIRA,** lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de **MERENDEIRA**, referente ao período de 01/09/2018 a 31/09/2023, conforme protocolo nº 2143/2024, para gozo a partir de 19/02/2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Secretario de Administração de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 05 de fevereiro de 2024. ISAQUE BATISTA DE FARIAS

Secretario de Administração

IBF/vl

COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 60/2023. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA E ITENS DESERTOS E FRACASSADOS DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 39/2023**. Empresa(s) vencedora(s): ROYAL MED HOSPITALAR LTDA o item 22, com o valor de R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais); o item 34, com o valor de R$ 1.480,00 (um mil, quatrocentos e oitenta reais); o item 38, com o valor de R$ 33.900,00 (trinta e três mil e novecentos reais); o item 39, com o valor de R$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais); o item 47, com o valor de R$ 2.653,50 (dois mil, seiscentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos); o item 50, com o valor de R$ 2.232,00 (dois mil, duzentos e trinta e dois reais); o item 56, com o valor de R$ 19.640,00 (dezenove mil, seiscentos e quarenta reais); o item 75, com o valor de R$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais); o item 77, com o valor de R$ 4.480,00 (quatro mil, quatrocentos e oitenta reais); o item 82, com o valor de R$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais); o item 126, com o valor de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais); o item 141, com o valor de R$ 12.200,00 (doze mil e duzentos reais). Perfazendo o valor total de R$ 118.385,50 (cento e dezoito mil, trezentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos). M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITA o item 10, com o valor de R$ 4.389,00 (quatro mil, trezentos e oitenta e nove reais); o item 11, com o valor de R$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais); o item 13, com o valor de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais); o item 24, com o valor de R$ 19.640,00 (dezenove mil, seiscentos e quarenta reais); o item 25, com o valor de R$ 1.722,00 (um mil, setecentos e vinte e dois reais); o item 51, com o valor de R$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais); o item 88, com o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais); o item 105, com o valor de R$ 7.875,00 (sete mil, oitocentos e setenta e cinco reais); o item 121, com o valor de R$ 71.533,13 (setenta e um mil, quinhentos e trinta e três reais e treze centavos); o item 142, com o valor de R$ 2.448,25 (dois mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e vinte e cinco centavos); o item 143, com o valor de R$ 23.844,38 (vinte e três mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e trinta e oito centavos). Perfazendo o valor total de R$ 165.551,75 (cento e sessenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e um reais e setenta e cinco centavos). INPHARMA HOSPITALAR LTDA o item 5, com o valor de R$ 9.700,00 (nove mil e setecentos reais); o item 8, com o valor de R$ 3.330,00 (três mil, trezentos e trinta reais); o item 9, com o valor de R$ 4.080,00 (quatro mil e oitenta reais); o item 17, com o valor de R$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais); o

item 35, com o valor de R$ 4.080,00 (quatro mil e oitenta reais); o item 46, com o valor de R$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais); o item 48, com o valor de R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais); o item 55, com o valor de R$ 3.150,00 (três mil, cento e cinquenta reais); o item 58, com o valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais); o item 60, com o valor de R$ 6.650,00 (seis mil, seiscentos e cinquenta reais); o item 72, com o valor de R$ 3. 490,00 (três mil, quatrocentos e noventa reais); o item 90, com o valor de R$ 5.690,00 (cinco mil, seiscentos e noventa reais); o item 94, com o valor de R$ 1.432,00 (um mil, quatrocentos e trinta e dois reais); o item 95, com o valor de R$ 1.420,00 (um mil, quatrocentos e vinte reais); o item 109, com o valor de R$ 1.860,00 (um mil, oitocentos e sessenta reais); o item 113, com o valor de R$ 2.970,00 (dois mil, novecentos e setenta reais); o item 125, com o valor de R$ 3.318,00 (três mil, trezentos e dezoito reais); o item 140, com o valor de R$ 14.034,00 (quatorze mil e trinta e quatro reais). Perfazendo o valor total de R$ 80.029,00 (oitenta mil e vinte e nove reais). NF FARMACEUTICA E LOGISTICA LTDA o item 2, com o valor de R$ 50,00 (cinquenta reais); o item 4, com o valor de R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais); o item 16, com o valor de R$ 10.100,00 (dez mil e cem reais); o item 49, com o valor de R$ 17.550,00 (dezessete mil, quinhentos e cinquenta reais); o item 78, com o valor de R$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais); o item 83, com o valor de R$ 7.920,00 (sete mil, novecentos e vinte reais); o item 93, com o valor de R$ 23.200,00 (vinte e três mil e duzentos reais); o item 96, com o valor de R$ 3.510,00 (três mil, quinhentos e dez reais); o item 99, com o valor de R$ 1.668,00 (um mil, seiscentos e sessenta e oito reais); o item 110, com o valor de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais); o item 124, com o valor de R$ 2.850,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta reais); o item 128, com o valor de R$ 412,00 (quatrocentos e doze reais); o item 130, com o valor de R$ 20.580,00 (vinte mil, quinhentos e oitenta reais); o item 133, com o valor de R$ 1.041,00 (um mil e quarenta e um reais); o item 134, com o valor de R$ 290,00 (duzentos e noventa reais). Perfazendo o valor total de R$ 108.771,00 (cento e oito mil, setecentos e setenta e um reais). OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA o item 20, com o valor de R$ 8.399,97 (oito mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos); o item 33, com o valor de R$ 2.054,97 (dois mil e cinquenta e quatro reais e noventa e sete centavos); o item 36, com o valor de R$ 219,90 (duzentos e dezenove reais e noventa centavos); o item 42, com o valor de R$ 7.617,00 (sete mil, seiscentos e dezessete reais); o item 45, com o valor de R$ 17.439,60 (dezessete mil, quatrocentos e trinta e nove reais e sessenta centavos); o item 52, com o valor de R$ 2.520,00 (dois mil, quinhentos e vinte reais); o item 53, com o valor de R$ 46.499,00 (quarenta e seis mil, quatrocentos e noventa e nove reais); o item 54, com o valor de R$ 377,80 (trezentos e setenta e sete reais e oitenta centavos); o item 59, com o valor de R$ 32. 319,80 (trinta e dois mil, trezentos e dezenove reais e oitenta centavos); o item 63, com o valor de R$ 899,97 (oitocentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos); o item 65, com o valor de R$ 16.320,00 (dezesseis mil, trezentos e vinte reais); o item 67, com o valor de R$ 7.715,00 (sete mil, setecentos e quinze reais); o item 79, com o valor de R$ 5.099,88 (cinco mil e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos); o item 84, com o valor de R$ 78.148,50 (setenta e oito mil, cento e quarenta e oito reais e cinquenta centavos); o item 91, com o valor de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais); o item 106, com o valor de R$ 21.359,20 (vinte e um mil, trezentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos); o item 107, com o valor de R$ 20.559,90 (vinte mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos); o item 112, com o valor de R$ 839,70 (oitocentos e trinta e nove reais e setenta centavos); o item 122, com o valor de R$ 397,98 (trezentos e noventa e sete reais e noventa e oito centavos); o item 127, com o valor de R$ 5.999,92 (cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos); o item 131, com o valor de R$ 9.519,84 (nove mil, quinhentos e dezenove reais e oitenta e quatro centavos); o item 135, com o valor de R$ 1.749,90 (um mil, setecentos e quarenta e nove reais e noventa centavos); o item 138, com o valor de R$ 3.493,00 (três mil, quatrocentos e noventa e três reais); o item 139, com o valor de R$ 4.049,60 (quatro mil e quarenta e nove reais e sessenta centavos). Perfazendo o valor total de R$ 307.600,43 (trezentos e sete mil e seiscentos reais e quarenta e três centavos). ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA o item 28, com o valor de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais); o item 41, com o valor de R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais); o item 103, com o valor de R$ 21.300,00 (vinte e um mil e trezentos reais); o item 108, com o valor de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais). Perfazendo o valor total de R$ 30.700,00 (trinta mil e setecentos reais). O item 1 foi DESERTO. O item 3 foi DESERTO. O item 6 foi DESERTO. O item 7 foi DESERTO. O item 12 foi DESERTO. O item 14 foi DESERTO. O item 15 foi DESERTO. O item 18 foi DESERTO. O item 19 foi DESERTO. O item 21 foi DESERTO. O item 23 foi DESERTO. O item 26 foi DESERTO. O item 27 foi DESERTO. O item 29 foi DESERTO. O item 30 foi DESERTO. O item 31 foi DESERTO. O item 32 foi DESERTO. O item 37 foi DESERTO. O item 40 foi DESERTO. O item 43 foi DESERTO. O item 44 foi DESERTO. O item 57 foi DESERTO. O item 61 foi DESERTO. O item 62 foi DESERTO. O item 64 foi DESERTO. O item 66 foi DESERTO. O item 68 foi DESERTO. O item 69 foi DESERTO. O item 70 foi DESERTO. O item 71 foi DESERTO. O item 73 foi DESERTO. O item 74 foi DESERTO. O item 76 foi DESERTO. O item 80 foi DESERTO. O item 81 foi DESERTO. O item 85 foi DESERTO. O item 86 foi DESERTO. O item 87 foi DESERTO. O item 89 foi DESERTO. O item 92 foi DESERTO. O item 97 foi DESERTO. O item 98 foi DESERTO. O item 100 foi DESERTO. O item 101 foi DESERTO. O item 102 foi DESERTO. O item 104 foi DESERTO. O item 111 foi DESERTO. O item 114 foi DESERTO. O item 115 foi DESERTO. O item 116 foi DESERTO. O item 117 foi DESERTO. O item 118 foi DESERTO. O item 119 foi DESERTO. O item 120 foi DESERTO. O item 123 foi DESERTO. O item 129 foi DESERTO. O item 132 foi DESERTO. O item 136 foi DESERTO. O item 137 foi DESERTO. Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 811.037,68 (oitocentos e onze mil e trinta e sete reais e sessenta e oito centavos). O processo foi **ADJUDICADO** em 31/01/2024 e **HOMOLOGADO** em 05/02/2024**.** Luiz Gabriel Martins - Pregoeiro. Mirassol d'Oeste, 07/02/2024.

COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS PEDIDOS DE RECURSO CONTRA O GABARITO PRELIMINAR

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

001/2023

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas prerrogativas legais e em total conformidade com o disposto no subitem 18.1.5 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, referente ao pedido de recurso contra o Gabarito Preliminar, **TORNA PÚBLICO** o resultado dos pedidos de recursos interpostos contra o Gabarito Preliminar deste Processo Seletivo.

Art. 1º - Fica divulgado o resultado dos pedidos de recurso interpostos contra o Gabarito Preliminar do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, conforme detalhamento a seguir:

INSCRIÇÃO	NOME	DISCIPLINA	VAGA	SITUAÇÃO
527	ADEVAIR CEVADA DE MORAES	LINGUA PORTUGUESA	MONITOR DE CRECHE	INDEFERIDO

527	ADEVAIR CEVADA DE MORAES	CONHECIMENTOS GERAIS	MONITOR DE CRECHE	INDEFERIDO
35	ANA PAULA APARECIDA OLIVEIRA DOS SANTOS CARRASCO	CONHECIMENTOS GERAIS	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	INDEFERIDO
35	ANA PAULA APARECIDA OLIVEIRA DOS SANTOS CARRASCO	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	INDEFERIDO
35	ANA PAULA APARECIDA OLIVEIRA DOS SANTOS CARRASCO	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	INDEFERIDO
1362	ANA PAULA APARECIDA OLIVEIRA DOS SANTOS CARRASCO	LINGUA PORTUGUESA	MONITOR DE CRECHE	INDEFERIDO
1362	ANA PAULA APARECIDA OLIVEIRA DOS SANTOS CARRASCO	LINGUA PORTUGUESA	MONITOR DE CRECHE	IMPROCEDENTE
1362	ANA PAULA APARECIDA OLIVEIRA DOS SANTOS CARRASCO	MATEMÁTICA E LÓGICA	MONITOR DE CRECHE	INDEFERIDO
624	ANDREIA RENATA PEREIRA	LINGUA PORTUGUESA	MONITOR DE CRECHE	QUESTÃO ANULADA
336	BRUNA MOREIRA DE SOUZA	LINGUA PORTUGUESA	MONITOR DE CRECHE	QUESTÃO ANULADA
1009	CRISTIANE ROCHA DE MORAES	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	INDEFERIDO
1009	CRISTIANE ROCHA DE MORAES	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	INDEFERIDO
766	ELIANE DOMINGUES	LINGUA PORTUGUESA	MONITOR DE CRECHE	QUESTÃO ANULADA
962	ERICLEIA CRISTIANE DOS SANTOS PERES	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	INDEFERIDO
1379	FRANCIELE APARECIDA NUNES LOPES	CONHECIMENTOS GERAIS	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	INDEFERIDO
1379	FRANCIELE APARECIDA NUNES LOPES	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	INDEFERIDO
1379	FRANCIELE APARECIDA NUNES LOPES	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	INDEFERIDO
1379	FRANCIELE APARECIDA NUNES LOPES	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	INDEFERIDO
963	GESILAINE CRISTIELY PEREIRA DOS SANTOS	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	INDEFERIDO
9	JAQUELINE DA SILVA BORGES	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	INDEFERIDO
9	JAQUELINE DA SILVA BORGES	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	INDEFERIDO
9	JAQUELINE DA SILVA BORGES	CONHECIMENTOS GERAIS	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	INDEFERIDO
836	JAQUELINE DA SILVA BORGES	LINGUA PORTUGUESA	MONITOR DE CRECHE	INDEFERIDO
836	JAQUELINE DA SILVA BORGES	LINGUA PORTUGUESA	MONITOR DE CRECHE	INDEFERIDO
80	MISLANI APARECIDA DE OLIVEIRA CAMPOS	LINGUA PORTUGUESA	MONITOR DE CRECHE	INDEFERIDO
89	MISLANI APARECIDA DE OLIVEIRA CAMPOS	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	INDEFERIDO
89	MISLANI APARECIDA DE OLIVEIRA CAMPOS	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	INDEFERIDO
1209	PATRICIA DA SILVA ALVES	LINGUA PORTUGUESA	MONITOR DE CRECHE	INDEFERIDO
75	PAULA CRISTINA BISPO DE JESUS	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	INDEFERIDO
75	PAULA CRISTINA BISPO DE JESUS	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	INDEFERIDO
605	ROSANA DA COSTA NOGUEIRA	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	INDEFERIDO
605	ROSANA DA COSTA NOGUEIRA	CONHECIMENTOS GERAIS	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	INDEFERIDO
605	ROSANA DA COSTA NOGUEIRA	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	INDEFERIDO
388	WILLIAM VIEIRA ROCHA	CONHECIMENTOS GERAIS	MOTORISTA	IMPROCEDENTE

Art. 2º - Aos interessados que formalizaram recursos em face do Gabarito Preliminar do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 estão habilitados a consultar as respostas individualizadas na plataforma digital do processe seletivo. Para tanto, devem acessar a área do candidato, disponível no endereço eletrônico do processo seletivo https://mirassoldoeste.selecao.net.br, e selecionar a opção “RECURSOS”.

Art. 3º - As **folhas de respostas das provas objetivas** estarão disponíveis para consulta na área do candidato a partir da data de divulgação dos resultados preliminares das provas objetivas e permanecerão acessíveis até a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023.

Art. 4º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Mirassol d’Oeste, Estado de Mato Grosso, em 06 de janeiro de 2024.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

CAMARA MUNICIPAL DE NOBRES/MT
CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES - MT

PORTARIA N°. 19/2024

A Vereadora, **Zilmai Ferreira de Jesus**, Presidente da Câmara Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar o servidor **Elison Guilherme da Costa Loiola**, Matrícula Funcional Nº 203, RG. nº. 2349518-9 SSP/MT, CPF Nº 045.162.511-08, residente e domiciliado em Nobres-MT, do Cargo em Comissão de **Chefe de Gabinete da Presidência,** com referência salarial CC01, conforme PCCS – Plano de Cargos, Carreiras e Salários, deste Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 05 de fevereiro de 2024.

Zilmai Ferreira de Jesus

Presidente Mesa Diretora

Biênio 2023/2024

PORTARIA N°. 20/2024

A Vereadora, **Zilmai Ferreira de Jesus**, Presidente da Câmara Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a Senhora **Lidiane Pereira Rodrigues**, RG. nº. 22530134 SEJSP/MT, CPF Nº 038.095.311-03, residente e domiciliado na cidade de Nobres/MT, para exercer o Cargo em Comissão de **Chefe de Gabinete da Presidência,** com referência salarial CC01, conforme PCCS – Plano de Cargos, Carreiras e Salários, deste Poder Legislativo Municipal de Nobres / MT.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 06 de fevereiro de 2024.

Zilmai Ferreira de Jesus

Presidente Mesa Diretora

Biênio 2023/2024

PORTARIA N°. 21/2024

A Vereadora, **Zilmai Ferreira de Jesus**, Presidente da Câmara Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a Servidora Pública lotado no Cargo Comissionado de Chefe de Gabinete da Presidência desta Câmara Municipal de Nobres/MT, Senhora **Lidiane Pereira Rodrigues**, **CPF Nº 038.095.311-03, Matrícula Funcional nº 210, PARA ATESTAR DOCUMENTOS FISCAIS** dando ciência do recebimento dos materiais ou serviços, no decorrer do Exercício Financeiro de 2024 e assinar as respectivas Notas de Liquidações.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 06 de Fevereiro de 2024.

Zilmai Ferreira de Jesus

Presidente Mesa Diretora

Biênio 2023/2024

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2024

A Comissão permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Agente de Contratação Sra. Hemily Natalye Alves Pereira, nomeada pela portaria 553/2023, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA N° 001/2024**, do tipo **MENOR PREÇO EMPREITADA GLOBAL**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO PROTENDIDO SOBRE O RIO NOBRES – AV. FILINTO MULLER, PARA ATENDER AOS TERMOS DE CONVÊNIOS N° 2028/2023, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES/MT E SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA-SINFRA.** Inicio de Recebimento das Propostas: 07/02/2024 a partir das 14h. Fim de Recebimento das Propostas: 14/03/2024 até às 08h40min. **Início da Disputa**: às 9h do dia 14/03/2024. **Local:** www.bll.org.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário Brasília/DF. Data Abertura: 14/03/2024. Hora Abertura: **9h00min**. Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes à especificação poderão ser obtidos no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, pelo telefone: 65 – 9 9251 – 9403 ou via e-mail: licitacao@nobres.mt.gov.br. O edital e seus anexos encontrar-se-á a disposição dos interessados no site https://www.nobres.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/Concorrencia-publica/.

Nobres, 02 de fevereiro de 2024.

Hemily Natalye Alves Pereira

Agente de Contratação

LICITAÇÃO
EXTRATO ATAS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 119/2023	
Modalidade:	Pregão Eletrônico
Número/Ano:	44/2023

Objeto da licitação:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOBRES.

VENCEDORES:

NUMERO ATA	LICITANTE	CNPJ/CPF	TOTAL DO VENCEDOR
284	ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	46.423.434/0001-03	R$ 42.944,32
285	COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA	10.942.831/0001-36	R$ 48.000,00
286	MAXXIMUS MANUTENCAO E INSTALACAO LTDA	41.919.867/0001-22	R$ 125.238,98
287	MD COMERCIO E REPRESENTACAO DE FERRAGENS LTDA	13.968.721/0001-31	R$ 16.681,72
		TOTAL:	R$ 232.865,02

ASSINATURAS: 28 de Dezembro de 2023.

Validade das atas: de 28/12/2023 até 28/12/2024

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº 8.666/93 e a lei nº 10.520/2002

Prefeito Municipal: Leocir Hanel

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001/2024 – AUDIÊNCIA PUBLICA

Gabinete do Prefeito

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001/2024 – AUDIÊNCIA PUBLICA

A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, com sede nesta cidade, na Av. Coronel Botelho, 458, bairro centro, através do Prefeito Municipal Silmar de Souza Gonçalves **CONVOCA** através do presente edital, todos os munícipes para **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, para Avaliação do cumprimento das Metas Fiscais referente ao 3º Quadrimestre -2023 e Revisão do Plano Diretor Municipal referente a alteração da área mínima de parcelamento de solo para instalação de usina de geração de energia limpa, a ser realizado **no Auditório da Câmara Municipal** e transmitido via internet no **dia 21/02/2024 (quarta-feira) as 09:00 hs** da manhã.

A Audiência será transmitida nos meios eletrônicos.

Este edital está publicado no site: nossasenhoradolivramento.mt.gov.br

Nossa Senhora do Livramento, 05 de Fevereiro de 2024.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 01/2024 - OBRAS

PORTARIA N° 01/2024

Paulo Roberto de Figueiredo Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura do Município de Nossa Senhora do Livramento – MT, no uso de suas Atribuições legais, que são conferidas pelo N° 112/2019, designa a servidora **Luana Guilherme da Silva**, servidora comissionada lotada na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, RG: 17754690 SSP/MT e CPF: 024.576.071-75, responsável pelo levantamento prévio dos preços, obtenção de orçamentos, elaboração do Pedido de Autorização de Empenho e seu Processamento, encaminhamento da TR – Termo de Referência.

Nossa Senhora do Livramento, 30 de Janeiro 2024.

Atenciosamente

_____

Paulo Roberto de Figueiredo

Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

ERRATA TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002/2023 SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 52/2023.

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002/2023

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 52/2023.

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8. 666/93, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 52/2023, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento contratual a inclusão de item e dotação orçamentária que fará frente as despesas do contrato administrativo nº. 52/2023 originário daPROCESSO ADMINISTRATIVO N. 6512/2023 do edital de Pregão Eletronico nº 001/2023**.**que versa Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar para atender as necessidades de locomoção dos alunos matriculados nas escolas de ensino público (Estadual e Municipal), do Município de Nossa Senhora do Livramento – MT, por QUILOMETRAGEM E VEÍCULO especificado Termo de Referência, 99/2022 anexo PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 6512/2023 do edital de Pregão Eletronico nº 001/2023 e Ata de Registro de Preço 16/2023 doravante denominado CONTRATANTE e de outro a **EMPRESA MAURICIO ANTONIO DE ASSUNCAO CAMPOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado CNPJ: 19.295.703/0001-12 com sede Rua Coronel Manoel Felix CEP: 78.170-000 muncipio de Nossa Senhora do Livramento/MT

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTO LEGAL

. O presente 1º Termo de Apostilamento conforme o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7056/2023 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAUZER** e o parecer jurídico municipal nº 185/2023 objetiva a inclusão do disposto na CLAUSULA SEGUNDA E CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento contratual nº.052/2023, proveniente do PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 6512/2023 do edital de Pregão Eletronico nº 001/2023 para fazer face a alteração de dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) § 8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em virtude da alteração na dotação orçamentária objeto do presente termo, as despesas relativas a PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 6512/2023 do edital de Pregão Eletronico nº 001/2023**.**, Contrato Administrativo Nº. 52/2023, serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias: Exercício 2024.

Onde se

Secretaria/ Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte	VALOR
Sec.Educação	Salario Educação	2264-Manutenção do Transporte Escolar/Convênio	688	33.90.39	1.2.550	R$ 12.000,00
	Convenio	2266-Manutenção do Transporte Escolar/Convenio	615		1.2599	R$ 7.500,00

Leia se

Secretaria/ Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte	VALOR
Sec.Educação	Salario Educação	2264-Manutenção do Transporte Escolar/Convênio	130	33.90.39	1.2.550	R$ 11.494,49
	Convenio	2264-Manutenção do Transporte Escolar/Convênio	130		1.2599	R$ 7.274,40

4 CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

5.CLÁUSULA QUINTA – DA RETIFICAÇÃO

5.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 052/2023, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Nossa Senhora do Livramento 06 de Fevereiro 2024.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 035/2024 NOMEIA COMISSÃO DE INVENTÁRIO, DE BENS DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL"

PORTARIA N° 035/2024

Nomeia Comissão de Inventário, de Bens do Patrimônio Municipal"

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º Nomear os membros abaixo relacionados para compor a Comissão para efetuar o levantamento físico – financeiro de Bens Móveis e Imóveis pertencentes ao Patrimônio Público Municipal no exercício de 2024.

Neydiane Anunciação de Souza

Paulo Leite de Araujo

Maria de Anunciação

A comissão realizará as seguintes tarefas complementares:

a) Identificação, localização e emplaquetamento dos Bens Móveis;

b) Levantar os Bens por unidade Administrativa;

Art. 2º Para consecução dos objetivos definidos nesta portaria, os membros da comissão poderão recorrer a qualquer fonte interna da Administração Municipal para auxiliar seus trabalhos.

Art. 3º Compete a Comissão de Levantamento dos Bens Patrimoniais do Município apresentar Relatório Conclusivo dos trabalhos.

Art. 4º Esta Portaria retroagira na data de 02/01/2024.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nossa Senhora do Livramento, 22 de janeiro de 2024.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 001/2024 - ADM

PORTARIA N° 001/2024

Jodirce G. Faria Miranda Prado, Secretária Municipal de Administração e Planejamento do Município de Nossa Senhora do Livramento/MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia **o servidor José Luis da Silva Leite**responsável pelo Setor de Recursos Humanos a partir do dia 02 de janeiro de 2024.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 02 de Janeiro de 2024.

Jodirce G. F. Miranda Prado **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**

ANEXO I - DECRETO 12-2024

EDUCADOR(A) FÍSICO(A) - SEDE

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Prova de Títulos - Seletivo	Média final
1	1966	ANA KAROLYNE DE CAMPOS SILVA	01/03/1997	60.00	28.00	88.00	0.00	88.00
2	2077	LUCILENE DE PINHO FERREIRA	10/02/2023	45.00	24.00	69.00	5.00	74.00
3	2172	LUSEU ALEXANDRINO DA SILVA FILHO	14/08/1978	39.00	24.00	63.00	0.00	63.00
4	2590	JOÃO LUCAS CURADO	12/09/2000	48.00	12.00	60.00	0.00	60.00
5	1971	JUSSARA CARVALHO RIBEIRO	12/11/1978	39.00	20.00	59.00	0.00	59.00
6	2155	JULIANA RITA PEREIRA DE ARRUDA LEMOS	21/05/1990	27.00	20.00	47.00	0.00	47.00
7	2478	ODENILTON CARLOS PULQUERIO	02/10/1991	27.00	4.00	31.00	0.00	31.00

NUTRICIONISTA - SEDE

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Prova de Títulos - Seletivo	Média final
1	2013	VITORIA REGINA DOS S BARBOSA	14/02/1998	51.00	36.00	87.00	5.00	92.00

2	2046	THALYA DIAS LIMA	28/09/1997	39.00	32.00	71.00	0.00	71.00
3	2644	ANDRESA MYLENA TAVARES CARDOSO	27/07/1998	39.00	24.00	63.00	0.00	63.00
4	2651	CIBELLE FLAVIA SILVA NASCIMENTO	01/12/1988	33.00	24.00	57.00	0.00	57.00

PROFESSOR(A) DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PIRIZAL - CMEI ALICE VIEGAS DE PINHO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Prova de Títulos - Seletivo	Média final
1	2476	GIZELIA NASCIMENTO ARRUDA	31/07/1981	42.00	28.00	70.00	0.00	70.00
2	2078	NÚBIA DA SILVA OLIVEIRA	22/07/1991	36.00	28.00	64.00	0.00	64.00
3	2224	MARLENE DINIZ DE SOUZA SANTOS	19/10/1973	27.00	16.00	43.00	0.00	43.00

PROFESSOR(A) DA EDUCAÇÃO INFANTIL - RIBEIRÃO DOS COCAIS - CMEI NILCE GOMES DE MIRANDA

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Prova de Títulos - Seletivo	Média final
1	2430	JOCILENE MARIA DE MIRANDA	29/12/1975	54.00	24.00	78.00	0.00	78.00
2	2649	JUCINEIDE PINTO DA SILVA	30/07/1966	30.00	28.00	58.00	5.00	63.00
3	2120	SILVENE APARECIDA RIBEIRO	05/06/1974	42.00	16.00	58.00	0.00	58.00
4	2632	CACIA LUCIA SAMPAIO DA SILVA FRANCISCO	22/08/1978	30.00	24.00	54.00	0.00	54.00
5	2544	ANA PAULA DA SILVA ASSUNÇÃO	29/05/1985	27.00	20.00	47.00	5.00	52.00
6	2540	MONICA DE ALMEIDA SILVA	21/06/1992	36.00	16.00	52.00	0.00	52.00

PROFESSOR(A) DA EDUCAÇÃO INFANTIL - SEDE - CMEI ALMA WILMA FEGGER

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Prova de Títulos - Seletivo	Média final
1	2073	LUCILENE MIRANDA DE SOUSA VAZ	14/08/1969	54.00	32.00	86.00	5.00	91.00
2	2240	JUCINETE TEREZINHA LEITE DA SILVA	11/08/1980	45.00	36.00	81.00	5.00	86.00
3	2620	GINISLEIDY LAURA DE FIGUEIREDO CONCEICAO	13/02/1985	42.00	32.00	74.00	5.00	79.00
4	2559	ROSE MARY DE HOLANDA PORTELA	06/06/1970	36.00	36.00	72.00	5.00	77.00
5	2140	CLAUDINEIA DO PRADO MONTEIRO DA SILVA	12/12/1975	39.00	32.00	71.00	5.00	76.00
6	2662	ELIONAY CRISTINA DA SILVA ARAUJO	18/12/1972	48.00	24.00	72.00	0.00	72.00
7	2226	ARLETE PEREIRA LEITE	20/12/1965	42.00	28.00	70.00	0.00	70.00
8	2134	KAROLYNE CLARA CARVALHO RIBEIRO	24/08/1994	42.00	28.00	70.00	0.00	70.00
9	1993	MARIZE DE CAMPOS CURADO	02/06/1987	36.00	32.00	68.00	0.00	68.00
10	2129	MARIA RITA BOTELHO	22/05/1973	39.00	24.00	63.00	5.00	68.00
11	2194	WESLAINY OLIVEIRA GOZER	05/05/1993	39.00	24.00	63.00	5.00	68.00
12	2229	NELVA MARIA DE FREITAS	05/08/1964	27.00	24.00	51.00	0.00	51.00
13	2158	EDINALVA MARIA DIAS DE ARRUDA	10/10/1978	30.00	16.00	46.00	5.00	51.00

PROFESSOR(A) DA EDUCAÇÃO INFANTIL - SEDE - CMEI IRACILDA MONTEIRO DE ARRUDA

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Prova de Títulos - Seletivo	Média final
1	2633	JOCIRA MARIA CUNHA MIRANDA	26/01/1959	42.00	32.00	74.00	5.00	79.00
2	2342	ROSANGELA LEITE DE ARAUJO COSTA	25/10/1980	45.00	28.00	73.00	5.00	78.00
3	1964	DANIELE LOPES DOS SANTOS FERRAZ	22/12/1994	45.00	28.00	73.00	0.00	73.00
4	1984	ODETE MARIA DE OLIVEIRA	27/04/1979	45.00	24.00	69.00	0.00	69.00
5	2069	JANAINA NAIR DA COSTA	22/10/1983	42.00	24.00	66.00	0.00	66.00
6	2610	ANTONIA JOSELINA MONICO	19/03/1978	36.00	20.00	56.00	5.00	61.00
7	2163	ELIZANGELA SOUZA DA CONCEIÇÃO	29/11/1994	30.00	28.00	58.00	0.00	58.00
8	2156	ROSEMEIRE DOS SANTOS FERRAZ	15/08/1974	33.00	24.00	57.00	0.00	57.00

9	2230	ALESSANDRA CAMILA PEREIRA LEITE	04/04/1988	30.00	20.00	50.00	0.00	50.00
10	2280	LUCILENE SANTANA DE CAMPOS	08/02/1977	36.00	12.00	48.00	0.00	48.00

PROFESSOR(A) DO ENSINO FUNDAMENTAL - BAUNILHA DOS COQUEIROS - ANEXA EM VENCESLAU DA S. BARROS

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Prova de Títulos - Seletivo	Média final
1	2252	MARIA TEREZINHA LEITE DA SILVA OLIVEIRA	26/05/1961	45.00	40.00	85.00	5.00	90.00
2	2463	CARLA DE JESUS XAVIER	16/03/1981	45.00	24.00	69.00	0.00	69.00
3	2513	INÊS MARIA RODRIGUES	21/01/1962	33.00	24.00	57.00	0.00	57.00

PROFESSOR(A) DO ENSINO FUNDAMENTAL - CABOCLA - EM AGRÍCOLA GERÔNIMO DE SOUZA

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Prova de Títulos - Seletivo	Média final
1	2477	ARILSON APARECIDO DE BARROS	25/10/1987	45.00	36.00	81.00	0.00	81.00
2	2213	ROSINALVA LINA DO NASCIMENTO SILVA	01/03/1989	36.00	32.00	68.00	5.00	73.00
3	2044	ELIZELAIDE KELI FIGUEIREDO TEIXEIRA	09/02/1975	45.00	24.00	69.00	0.00	69.00

PROFESSOR(A) DO ENSINO FUNDAMENTAL - CABOCLA - EM AGRÍCOLA GERÔNIMO DE SOUZA

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Prova de Títulos - Seletivo	Média final
4	2142	RITA BRASILINA DA SILVA	21/06/1963	42.00	20.00	62.00	5.00	67.00
5	2314	JOANA LEMES DE MORAIS	23/06/1964	36.00	24.00	60.00	0.00	60.00

PROFESSOR(A) DO ENSINO FUNDAMENTAL - CAPÃO DAS ANTAS - EM PROFª VERA PEREIRA NASCIMENTO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Prova de Títulos - Seletivo	Média final
1	2276	ARLINDO MARQUES DE ASSUNCAO	15/03/1978	36.00	28.00	64.00	0.00	64.00
2	2398	ADRIANA BEZERRA DA SILVA	17/07/1987	36.00	28.00	64.00	0.00	64.00

PROFESSOR(A) DO ENSINO FUNDAMENTAL - COXOS - EM MANOEL SANTANA DA SILVA

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Prova de Títulos - Seletivo	Média final
1	2664	ANIELE RAIANE NUNES DE BARROS	18/08/2002	33.00	20.00	53.00	0.00	53.00
2	2416	KAROLAINE LEITE DA COSTA	29/12/1999	27.00	20.00	47.00	0.00	47.00

PROFESSOR(A) DO ENSINO FUNDAMENTAL - CRISTAL - EM JOSÉ DESIDÉRIO DE PINHO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Prova de Títulos - Seletivo	Média final
1	2041	CLEIDINEIA SILVA	12/01/1988	39.00	24.00	63.00	0.00	63.00
2	2335	DANIELLI MÁRCIA DA SILVA	16/09/1990	45.00	8.00	53.00	5.00	58.00
3	2205	SATURNINA DA SILVA MARQUES	20/10/1969	36.00	16.00	52.00	5.00	57.00
4	2396	IOLANDA DAMAZIA MARQUES	05/12/1987	33.00	16.00	49.00	5.00	54.00

PROFESSOR(A) DO ENSINO FUNDAMENTAL - FAVAL - ANEXA EM BENEDITO PEREIRA LEITE

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Prova de Títulos - Seletivo	Média final
1	2126	MARIA IZABEL DE MORAIS	14/07/1980	39.00	20.00	59.00	0.00	59.00

PROFESSOR(A) DO ENSINO FUNDAMENTAL - FIGUEIRAL - EM PROFª BETINA TAVARES S. TAQUES

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Prova de Títulos - Seletivo	Média final
1	2471	ELIANE SOARES DO BOMDESPACHO	08/09/1979	45.00	24.00	69.00	0.00	69.00
2	2572	MARIA GONÇALINA DE FIGUEIREDO	29/08/1975	33.00	28.00	61.00	5.00	66.00
3	2002	LUCIANA DE OLIVEIRA HONORATO	18/05/1990	39.00	24.00	63.00	0.00	63.00

4	2188	DANIELLE GONCALINA ALBUES DE BARROS RAMALHO	18/07/1987	30.00	24.00	54.00	5.00	59.00
5	2196	TELMA ROQUE MELHADO	25/12/1977	30.00	28.00	58.00	0.00	58.00
6	2659	JUSCILEI RODRIGUES DO NASCIMENTO A. E SILVA	19/05/1983	33.00	20.00	53.00	0.00	53.00
7	2128	FERNANDA ALMEIDA DE MORAES	25/02/1994	30.00	16.00	46.00	0.00	46.00
8	2180	IVANETE C. DA G. MAGALHÃES	12/07/1962	21.00	12.00	33.00	0.00	33.00

PROFESSOR(A) DO ENSINO FUNDAMENTAL - LAGINHA DE CIMA - EM HENRIQUETA RAINHA DE FRANÇA

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Prova de Títulos - Seletivo	Média final
1	2114	SELMA LUZIA DE BARROS	13/12/1988	48.00	28.00	76.00	0.00	76.00
2	2105	RAQUEL PEREIRA DA GUIA CARVALHO	24/05/1995	42.00	24.00	66.00	0.00	66.00
3	2104	JULIENE MARIA DE BARROS	07/03/1988	30.00	28.00	58.00	0.00	58.00

PROFESSOR(A) DO ENSINO FUNDAMENTAL - LAVRINHA - EM WALDEZ TEIXEIRA

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Prova de Títulos - Seletivo	Média final
1	2022	PATRÍCIA SALOMÃO DE ANDRADE FIGUEIREDO	23/02/1987	33.00	28.00	61.00	5.00	66.00

PROFESSOR(A) DO ENSINO FUNDAMENTAL - MATA CAVALO - ANEXA CMEI ALMA FEGGER

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Prova de Títulos - Seletivo	Média final
1	2084	DEORLETE PEREIRA LEITE	11/02/1970	39.00	28.00	67.00	0.00	67.00
2	2339	MÁRIO JUNIOR DA SILVA	29/05/1974	39.00	24.00	63.00	0.00	63.00

PROFESSOR(A) DO ENSINO FUNDAMENTAL - MATA CAVALO - DELIA G. DUARTE

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Prova de Títulos - Seletivo	Média final
1	2605	SANDRA APARECIDA DA SILVA	07/02/1980	51.00	28.00	79.00	0.00	79.00
2	1983	RICARDO MARQUES DA SILVA	23/05/1994	42.00	36.00	78.00	0.00	78.00
3	2383	ANA PAULA DA COSTA	08/10/1984	39.00	36.00	75.00	0.00	75.00
4	2231	MARIA NAILZA MOREIRA DOS SANTOS	29/09/1979	27.00	12.00	39.00	0.00	39.00

PROFESSOR(A) DO ENSINO FUNDAMENTAL - NINHO DAS ÁGUIAS - EM MONTE HERMON

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Prova de Títulos - Seletivo	Média final
1	2241	MARIA APARECIA DE CAMPOS	08/01/1970	51.00	32.00	83.00	0.00	83.00
2	2171	MARIA IOLANDA ARRIEL DE PINHO	21/09/1965	45.00	28.00	73.00	0.00	73.00
3	2092	DURCILEIA DE ALMEIDA CARVALHO	10/06/1981	45.00	24.00	69.00	0.00	69.00

PROFESSOR(A) DO ENSINO FUNDAMENTAL - PEDRO - EM ELIETE PEDROSA DA COSTA

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Prova de Títulos - Seletivo	Média final
1	2057	BENEDITA DE CAMPOS CURADO	12/11/1972	51.00	28.00	79.00	0.00	79.00
2	2011	ANA PAULA METELO	03/07/1992	39.00	32.00	71.00	0.00	71.00
3	2054	MARINIL DA SILVA RONDON AMORIM	16/12/1973	27.00	12.00	39.00	0.00	39.00

PROFESSOR(A) DO ENSINO FUNDAMENTAL - QUILOMBO - EM VENCESLAU DA SILVA BARROS

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Prova de Títulos - Seletivo	Média final
1	2116	MARCELE BARROS FRANÇA	28/05/1997	54.00	32.00	86.00	0.00	86.00
2	2266	MAISA SILVA BARROS	17/04/2003	39.00	24.00	63.00	0.00	63.00
3	2467	MARIA A ALMEIDA DA SILVA	10/10/1965	36.00	24.00	60.00	0.00	60.00
4	2623	ELIZANGELA MEIRA DE ALMEIDA	29/01/1989	36.00	24.00	60.00	0.00	60.00

PROFESSOR(A) DO ENSINO FUNDAMENTAL - RIO DOS PEIXES - EM BENEDITO PEREIRA LEITE

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Prova de Títulos - Seletivo	Média final
1	2278	MARIA AUXILIADORA DO NASCIMENTO	10/03/1983	39.00	32.00	71.00	0.00	71.00
2	2099	ERENICE PAULINA DA SILVA	11/06/1978	48.00	20.00	68.00	0.00	68.00
3	2452	EDICLEIA BENEDITA DO ESPIRITO SANTO	25/03/1995	36.00	24.00	60.00	0.00	60.00
4	2136	CLEIDIANE DE OLIVEIRA CAMPOS	02/09/1990	30.00	28.00	58.00	0.00	58.00
5	2641	ELIETE CARMEM DA SILVA	05/10/1964	33.00	24.00	57.00	0.00	57.00

PROFESSOR(A) DO ENSINO FUNDAMENTAL - SEDE - EM PROFª DÉLIA GALDINA DUARTE

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Prova de Títulos - Seletivo	Média final
1	2490	REGINA CASSIA MAFFINI	08/03/1968	48.00	32.00	80.00	5.00	85.00
2	2399	SUELY BASTOS DA FONSECA	21/10/1972	30.00	36.00	66.00	10.00	76.00
3	2254	ELEM VEREDIANA DE ARRUDA SILVA	15/03/1984	42.00	28.00	70.00	5.00	75.00
4	2469	ANA CLAUDIA MACIEL E SILVA	25/07/1979	48.00	20.00	68.00	5.00	73.00
5	2095	EMANUELA CRISTIAN DA CONCEIÇÃO AMORIM	31/03/1979	42.00	24.00	66.00	5.00	71.00
6	2239	JOCINEIA ANTÔNIA DE BARROS CAMPOS	08/03/1989	42.00	24.00	66.00	5.00	71.00
7	2465	LUCENILDA DE LIMA CAMPOS	19/09/1992	42.00	28.00	70.00	0.00	70.00
8	2412	MACIELE APARECIDA FERREIRA DA SILVA	14/02/1978	30.00	32.00	62.00	5.00	67.00
9	2004	LUCIANA PEREIRA LEITE	09/06/1975	39.00	20.00	59.00	0.00	59.00

PROFESSOR(A) DO ENSINO FUNDAMENTAL - TANQUE FUNDO - EM ANA ANTÔNIA DE ALMEIDA LEITE

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Prova de Títulos - Seletivo	Média final
1	2021	JOSIANE APARECIDA DO PRADO	27/07/1992	48.00	24.00	72.00	5.00	77.00
2	2318	JOCINEIDE RIBEIRO PIOVEZAN	03/01/1967	39.00	28.00	67.00	5.00	72.00
3	2592	NEOCY FRANCISCA DOS SANTOS	07/07/1974	42.00	24.00	66.00	0.00	66.00

PROFESSOR(A) DO ENSINO FUNDAMENTAL EM - ESTRELA DO ORIENTE - LUIS MANDES DA SILVA

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Prova de Títulos - Seletivo	Média final
1	2553	MARLEY CONCEIÇÃO DA SILVA	01/06/1979	48.00	32.00	80.00	0.00	80.00
2	2152	SANDRA MARIA DA SILVA	16/10/1979	39.00	28.00	67.00	5.00	72.00
3	2539	MARIANE CARMO DE CAMARGO FIGUEIREDO	16/07/1981	42.00	28.00	70.00	0.00	70.00
4	2251	CONCEIÇÃO APARECIDA NELES SANTOS	31/05/1973	27.00	20.00	47.00	5.00	52.00
5	2658	JOSIMEIRE DE ALMEIDA CARDOSO	24/09/1974	27.00	12.00	39.00	0.00	39.00

PROFESSOR(A) EJA - CABOCLA - EM AGRÍCOLA GERÔNIMO DE SOUZA

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Prova de Títulos - Seletivo	Média final
1	2481	ROSENIL MARIA DA SILVA	30/04/1998	27.00	16.00	43.00	0.00	43.00

PROFESSOR(A) EJA - FIGUEIRAL - EM PROFª BETINA TAVARES S. TAQUES

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Prova de Títulos - Seletivo	Média final
1	2573	MAYARA CRISTINA FIGUEIREDO BORGES	06/11/1995	45.00	24.00	69.00	5.00	74.00
2	2603	CASIA MARIA DOS SANTOS	21/10/1964	36.00	20.00	56.00	5.00	61.00
3	1999	ROSANE DE MORAIS PINTO	06/07/1994	33.00	24.00	57.00	0.00	57.00
4	2166	JOICY SUZANA ALMEIDA DE ARRUDA	25/06/1995	30.00	16.00	46.00	0.00	46.00

PROFESSOR(A) EJA - SEDE - EM PROFª DÉLIA GALDINA DUARTE

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Prova de Títulos - Seletivo	Média final
1	2594	SEBASTIANA CEZARINA DE ARRUDA	18/04/1987	30.00	20.00	50.00	0.00	50.00
2	2613	VERA LUCIA FERRAZ DE CAMPOS	27/02/1952	27.00	20.00	47.00	0.00	47.00

PROFESSOR(A) EJA EM - QUILOMBO - VENCESLAU S. BARROS

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Prova de Títulos - Seletivo	Média final
1	2060	MARIA LUIZA DA COSTA	21/05/1981	45.00	32.00	77.00	0.00	77.00

ENSINO MÉDIO COMPLETO

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - FIGUEIRAL - EM BETINA TAVARES DA SILVA TAQUES

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	2630	KARINA ALVES DA SILVA	17/11/2000	36.00	20.00	56.00	56.00
2	1992	ALESSANDRA ALMEIDA DE MORAES	23/02/2002	33.00	16.00	49.00	49.00
3	2059	GRASIELE ALVES DA GUIA	23/11/1999	33.00	8.00	41.00	41.00

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - LAVRINHA - EM WALDEZ TEIXEIRA

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	2065	THAYNARA MANUELY DA SILVA BARROS	22/11/1996	33.00	28.00	61.00	61.00
2	2076	REGINA ALMEIDA DO BOM DESPACHO	23/04/1994	39.00	20.00	59.00	59.00
3	2008	THAIS CORREA DE FREITAS	20/08/1997	39.00	16.00	55.00	55.00

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - PEDRO- EM PROFª ELIETE PEDROSA DA COSTA

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	2186	DAYANNA IZABEL COSTA	20/04/1994	39.00	12.00	51.00	51.00
2	2474	JOSELINA CURVO DO ESPIRITO SANTO	18/03/1995	21.00	12.00	33.00	33.00

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - RIO DOS PEIXES - EM BENEDITO PEREIRA LEITE

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	2482	AMAURI MORAIS DE BARROS	26/04/1999	45.00	16.00	61.00	61.00
2	2637	LUIS CARLOS LINO DA SILVA	05/01/2005	42.00	16.00	58.00	58.00
3	2051	CATARINA JOANA DA SILVA	20/11/1981	36.00	8.00	44.00	44.00
4	2242	MARIANA ARAUJO DE OLIVEIRA	16/01/2004	30.00	12.00	42.00	42.00

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SEDE - CMEI ALMA WILMA FEGGER

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	2169	ERIKA APARECIDA PRADO MORAIS	21/01/2000	48.00	20.00	68.00	68.00
2	2491	IGOR RODRIGUES DO PRADO CAMPOS	25/08/1998	51.00	16.00	67.00	67.00
3	2178	MÁRCIA MARIA LISBOA	01/02/1986	42.00	20.00	62.00	62.00
4	2257	CRISLAINE DE OLIVEIRA MENDES DA SILVA	03/03/1993	42.00	16.00	58.00	58.00
5	2657	ELISÂNGELA APARECIDA FIGUEIREDO DE SOUZA	20/02/1985	39.00	12.00	51.00	51.00
6	2521	NILZA DO CARMO OLIVEIRA	31/10/1985	33.00	16.00	49.00	49.00
7	2023	VIVIAN VITORIA OLIVEIRA DE MORAIS	07/04/2005	33.00	16.00	49.00	49.00

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SEDE - CMEI IRACILDA MONTEIRO DE ARRUDA

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	1967	HELOISA NASCIMENTO DA COSTA	05/07/1994	45.00	24.00	69.00	69.00
2	2409	LETICIA LAURA COSTA LEITE	31/01/2003	48.00	20.00	68.00	68.00
3	2017	GIULIANO TEAGO PERES	23/10/1988	42.00	24.00	66.00	66.00
4	2151	BRUNO MORAIS SANTOS	26/07/2005	45.00	16.00	61.00	61.00
5	2058	VANUZA MATEUS PORFÍRIA DA SILVA	07/11/1999	27.00	20.00	47.00	47.00
6	2221	HENRIQUE PASCHOAL FERREIRA COSTA	17/11/2005	24.00	16.00	40.00	40.00

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SEDE - EM DELIA GALDINA DUARTE

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	2066	EVYLIN MARIA DE ALMEIDA E SILVA	26/08/1998	57.00	16.00	73.00	73.00
2	2525	GILBERTO MARQUES DOS SANTOS	22/01/1991	51.00	12.00	63.00	63.00
3	2488	GISLAINE LAURA DE BRITO NASCIMENTO	11/11/1993	39.00	20.00	59.00	59.00
4	1976	GISELLY DA SILVA METZKER DE OLIVEIRA	28/05/1994	30.00	24.00	54.00	54.00
5	2435	LUIS FELIPE DUARTE RODRIGUES	10/10/2000	42.00	12.00	54.00	54.00

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SEDE - EM DELIA GALDINA DUARTE

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
6	2036	LUIZ ANTÔNIO DE AMORIM E SILVA	13/11/1993	33.00	20.00	53.00	53.00
7	2167	SUZINETE APARECIDA DA SILVA MONICO	05/07/1997	30.00	20.00	50.00	50.00
8	2130	ALICE MORAIS DE ARRUDA	22/05/2004	36.00	12.00	48.00	48.00
9	2334	CONCEIÇÃO ANTONIA DE CAMPOS ARRUDA	23/11/1982	30.00	16.00	46.00	46.00

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - BAUNILHA DOS COQUEIROS - ANEXA EM VENCESLAU DA S. BARROS

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	2338	ZILMA CAMPOS DA SILVA	05/09/1980	30.00	24.00	54.00	54.00
2	2228	BERENICE DE SOUZA MARQUES	20/03/1979	30.00	20.00	50.00	50.00
3	2281	SAMUEL DE JESUS XAVIER	25/12/2003	21.00	28.00	49.00	49.00
4	2543	MARIAAPARECIDA RIBEIRO ARAÚJO	02/02/1992	33.00	16.00	49.00	49.00
5	2182	LUCIA LEMES DA SILVA	09/04/1969	18.00	12.00	30.00	30.00

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - CABOCLA - EM AGRÍCOLA GERÔNIMO DE SOUZA

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	2014	LUCIENE MARIA PEREIRA	02/04/1985	45.00	16.00	61.00	61.00
2	2000	ALESSANDRA DA COSTA OLIVEIRA FRANCA	09/09/1995	39.00	20.00	59.00	59.00

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - CAMPO ALEGRE/CRISTAL - EM CIRA CUNHA - ANEXA N. GOMES

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	2173	MARCIA MARIA LEMES	20/11/1983	51.00	24.00	75.00	75.00
2	2433	JÉSSICA GONZAGA SILVA	28/05/1992	39.00	28.00	67.00	67.00
3	1996	GESSICA GONÇALINA DE MORAIS	05/07/1992	39.00	28.00	67.00	67.00
4	2275	PAMELA VERONICA DA SILVA	06/09/1985	33.00	32.00	65.00	65.00
5	1975	LAURIELLE CRISTINA DA CRUZ	07/11/2001	39.00	24.00	63.00	63.00
6	2096	ROSEMEIRE DE CAMPOS	01/08/1973	36.00	20.00	56.00	56.00
7	2571	CRISTIANE DE AMORIM MORAIS	27/08/2001	36.00	20.00	56.00	56.00

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - CAPÃO DAS ANTAS - EM PROFª VERA PEREIRA NASCIMENTO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	2485	IVANIZE GRILLAUD DE SOUZA SOUSA	09/10/1984	30.00	20.00	50.00	50.00

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - COXOS - EM MANOEL SANTANA DA SILVA

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	2413	ARLINDA PEREIRA NUNES	23/09/1979	18.00	12.00	30.00	30.00

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - CRISTAL - EM JOSÉ DESIDÉRIO DE PINHO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
2	2204	RENATA DE ARRUDA MIRANDA	12/12/1987	36.00	24.00	60.00	60.00
3	2207	LARICE LEITE DA COSTA	02/02/1987	21.00	28.00	49.00	49.00
4	2523	GABRIELLE APARECIDA DE PINHO	30/07/2004	27.00	20.00	47.00	47.00
Reprovado	2203	BENITA LIMA DE BARROS	25/08/1984	12.00	16.00	28.00	28.00

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ESTRELA DO ORIENTE - EM LUIS MANDES DA SILVA

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	2107	ANDREIA DE CAMPOS RODRIGUES	20/08/1992	51.00	32.00	83.00	83.00

2	2110	KEILA GONÇALINA GUIMARÃES	18/03/1982	45.00	32.00	77.00	77.00
3	2183	GEISIANE MORAES DE CAMPOS	28/10/1993	45.00	28.00	73.00	73.00
4	2160	ELIZIANE MARIA DE MORAES PINHO	31/03/1988	39.00	24.00	63.00	63.00
5	2075	JULIANA ALMEIDA COSTA	01/05/1993	33.00	28.00	61.00	61.00
6	2646	SUELY MARIA DE ARRUDA SILVA	05/08/1985	30.00	20.00	50.00	50.00

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - FAVAL - ANEXA EM BENEDITO PEREIRA LEITE

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	2247	JACKLINE DOMINGAS DA CUNHA	26/01/2003	39.00	28.00	67.00	67.00
2	2138	GONÇALINA SENE DA SILVA	01/01/1966	33.00	28.00	61.00	61.00

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - FIGUEIRAL - EM PROFª BETINA T. S. TAQUES

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	2164	PAULA CECILIA DE ARRUDA	01/08/1979	27.00	12.00	39.00	39.00
2	2037	JULIANE EVANGELISTA DE LIMA	30/10/1992	18.00	16.00	34.00	34.00

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - LARGINHA DE CIMA - EM HENRIQUETA RAINHA DE FRANÇA

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	2536	JOSIANE MARIA LEITE DA SILVA	14/06/1986	36.00	24.00	60.00	60.00
2	2113	TAINARA DE SOUZA NUNES	27/05/1999	27.00	32.00	59.00	59.00

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - LAVRINHA - EM WALDEZ TEIXEIRA

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	2264	MARCIELE AUXILIADORA DE ALMEIDA	20/02/1991	45.00	28.00	73.00	73.00
2	2277	RUBIA DA SILVA FERRAZ	04/03/1983	36.00	20.00	56.00	56.00

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NINHO DAS ÁGUIAS - EM MONTE HERMON

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	2199	LUCIANA DE CAMPOS FIGUEIREDO	23/10/1978	36.00	16.00	52.00	52.00

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - PEDRO - EM ELIETE PEDROSA DA COSTA

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	2071	ELIZIA CRISTINA DE MORAIS CURADO	03/12/1978	33.00	24.00	57.00	57.00
Reprovado	2174	JULIANA DE CAMPOS	19/06/1970	0.00	4.00	4.00	4.00

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - PIRIZAL - CMEI ALICE VIEGAS DE PINHO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	2607	LAURENICE MARIA DA SILVA	20/02/1979	42.00	20.00	62.00	62.00
2	2602	LAIS LAIANE DE OLIVEIRA	07/05/1993	33.00	20.00	53.00	53.00
3	2586	TATIANE APARECIDA DE FREITAS	19/12/1993	24.00	20.00	44.00	44.00
Reprovado	2214	EDILENE CARMO DA SILVA	30/11/1974	18.00	8.00	26.00	26.00
Reprovado	2533	VALDICEIA MARIA DA SILVA	04/05/1985	18.00	8.00	26.00	26.00

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - QUILOMBO - EM VENCESLAU DA SILVA BARROS

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	2068	ELIANE PEREIRA LEITE	20/06/1998	42.00	24.00	66.00	66.00
2	2109	MARIZETE DE MORAES	22/03/1984	33.00	20.00	53.00	53.00

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - RIBEIRÃO DOS COCAIS - CMEI NILCE GOMES DE MIRANDA

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	2556	ELAINE REGINA DE FRANÇA	19/10/1983	42.00	36.00	78.00	78.00
2	2560	JAQUELINE FRANÇA DE MORAIS	14/03/1990	45.00	32.00	77.00	77.00
3	2555	DANIELE REGINA DA SILVA	20/11/1998	42.00	28.00	70.00	70.00
4	2234	IZEIS MARIA DA SILVA	07/09/1963	24.00	20.00	44.00	44.00

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - RIO DOS PEIXES - EM BENEDITO PEREIRA LEITE

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	2193	LUCIANA APARECIDA DE SANTANA	20/10/1995	36.00	36.00	72.00	72.00
2	2027	FRANCIELE DA SILVA	23/11/1995	42.00	28.00	70.00	70.00
3	2268	ELIZABETH MARIA DO NASCIMENTO	14/01/1986	39.00	28.00	67.00	67.00
4	2024	BENEDITA NUNES DA SILVA	09/02/1982	54.00	8.00	62.00	62.00
5	2475	OLINDA APARECIDA DE CAMPOS	10/01/1991	36.00	24.00	60.00	60.00
6	2263	KATIA FERREIRA MENDES	25/03/1985	30.00	28.00	58.00	58.00
7	2125	SILVANA MACHADO DE QUEIRÓZ	25/02/1984	27.00	28.00	55.00	55.00
8	2050	JOICE MARIA MARQUES	30/12/1996	27.00	28.00	55.00	55.00

9	2048	JUCIMARA LIBANA DA SILVA CUNHA	02/02/2005	27.00	24.00	51.00	51.00

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SEDE - CMEI IRACILDA MONTEIRO DE ARRUDA

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	2159	EDILAINE CAROLINE PINHO DA SILVA LEITE	29/07/1990	45.00	36.00	81.00	81.00
2	2198	ROSÁRIA DOMINGAS DOS SANTOS	07/10/1977	51.00	28.00	79.00	79.00
3	2117	ROBERTO OLIVEIRA DE ASSIS	20/05/1989	42.00	36.00	78.00	78.00
4	2415	FERNANDO RODRIGUES DA SILVA	18/11/1979	45.00	32.00	77.00	77.00
5	2563	ROBERTO CARLOS MAGALHAES	28/10/1966	51.00	24.00	75.00	75.00
6	2176	LUCIENE CRISTINA DE CAMPOS	06/04/1980	42.00	32.00	74.00	74.00
7	2056	LUANA CLÁUDIA MUNIZ DE OLIVEIRA	01/08/1993	48.00	24.00	72.00	72.00
8	1970	ELISABETE KAREN DE ALMEIDA	07/12/1991	51.00	20.00	71.00	71.00
9	2429	LUANA APARECIDA DA SILVA	03/08/1999	39.00	28.00	67.00	67.00
10	2285	JOÃO GABRIEL DA SILVA LEITE	04/06/1999	33.00	32.00	65.00	65.00
11	2090	GEISIANE APARECIDA DA SILVA SANTANA	17/03/1990	36.00	28.00	64.00	64.00
12	1978	NATALIA APARECIDA DE PINHO NUNES	17/06/1986	36.00	24.00	60.00	60.00
13	2097	ALLYSSON FELIPE DE CAMPOS SILVA	07/02/2003	36.00	24.00	60.00	60.00

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SEDE - CMEI IRACILDA MONTEIRO DE ARRUDA

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
14	1986	JONILSON DIOGO LEITE MORAIS	26/06/2001	39.00	16.00	55.00	55.00
15	2184	ROSANA MACIEL RIBEIRO	27/01/1979	33.00	20.00	53.00	53.00
16	2123	SANDRA APARECIDA ALVES RONDON	26/08/1982	33.00	20.00	53.00	53.00
17	2103	CATARINA ROSA DE MORAIS E SILVA	23/11/1962	21.00	28.00	49.00	49.00
18	2019	LUCIANA SILVA DOS REIS	24/07/1979	21.00	24.00	45.00	45.00
19	2006	STEPHANNY FREITAS DA SILVA	21/01/1998	24.00	20.00	44.00	44.00
20	2459	LEODINA JANAINA LOPES	24/06/1987	21.00	12.00	33.00	33.00
Reprovado	2492	EZILDA MARIA CORREA DA SILVA	01/02/1980	18.00	8.00	26.00	26.00
Reprovado	2479	JOCIMARIA CURVO DO ESPIRITO SANTO	10/03/1998	15.00	4.00	19.00	19.00
Reprovado	2047	DANIELE JOSELINA CURADO CAMPOS	13/02/1979	3.00	4.00	7.00	7.00

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SEDE - CRECHE ALMA VILMA FEGER

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	2588	NILZA SUZANA DE OLIVEIRA NASCIMENTO	26/02/1964	45.00	32.00	77.00	77.00
2	2146	ANA LUCIA DE CAMPOS	24/11/1979	39.00	36.00	75.00	75.00
3	2503	NAYARA APARECIDA GALVAO E SOUSA	10/02/1994	39.00	36.00	75.00	75.00
4	2195	DEJAIR DE CAMPOS	22/08/1992	45.00	28.00	73.00	73.00
5	2191	KEMILLY NASCIMENTO DO PRADO	14/01/2011	45.00	28.00	73.00	73.00
6	1982	JAQUELINE PAMELA LEITE MORAIS	12/07/1998	45.00	24.00	69.00	69.00
7	2218	MATHEUS CAMPOS MEDEIROS	30/09/1999	45.00	24.00	69.00	69.00
8	2420	FELIPE GOMES MONTEIRO DA SILVA	23/10/2006	45.00	24.00	69.00	69.00
9	2206	JAQUELINE LUZIA DA COSTA	09/07/1992	33.00	32.00	65.00	65.00
10	2235	MARINICE BEBIANA DA CONCEIÇÃO CRUZ	08/01/1978	36.00	28.00	64.00	64.00
11	2220	ISABELLE PATRICIA OLIVEIRA DE MORAES	10/02/1998	36.00	28.00	64.00	64.00
12	2223	ANA DARE DA COSTA MEDEIROS	06/02/1970	39.00	24.00	63.00	63.00

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SEDE - CRECHE ALMA VILMA FEGER

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
13	2175	ANGELA CONCEIÇÃO PRADO	14/12/1981	39.00	24.00	63.00	63.00
14	2372	JAYRCE JUNIA MUNIZ DE MEDEIROS	05/09/1995	39.00	24.00	63.00	63.00
15	2464	CRISTIANE ROSA DE ARAUJO	17/07/1982	39.00	20.00	59.00	59.00
16	2225	KAMILA DE ALMEIDA	24/08/2000	33.00	24.00	57.00	57.00
17	2583	ANA ANTONIA DA GUIA PRADO	13/06/1978	36.00	20.00	56.00	56.00
18	2147	CASSIA ROSA DE ARAUJO	03/09/1985	36.00	20.00	56.00	56.00
19	2284	CRISTIANE DE ARRUDA OLIVEIRA	24/10/1987	36.00	20.00	56.00	56.00
20	1981	JOCELIA FERREIRA DA SILVA	24/07/1989	36.00	20.00	56.00	56.00
21	2085	ARACELY CONCEIÇÃO DO ESPIRITO SANTO	17/05/2000	36.00	20.00	56.00	56.00
22	2663	JSICELIA FERREIRA DA SILVA	27/12/1986	30.00	24.00	54.00	54.00
23	2032	JOSELMA CRISTINA DE CAMPOS ALMEIDA	05/07/1987	30.00	24.00	54.00	54.00
24	2332	JOVANI DOS SANTOS	17/04/1999	33.00	16.00	49.00	49.00
25	2272	VERA LUCIA DA SILVA	13/08/1967	27.00	20.00	47.00	47.00

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SEDE - EM PROFª DÉLIA GALDINA DUARTE

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	2177	DAYANE APARECIDA DE CAMPOS	02/02/1994	45.00	32.00	77.00	77.00
2	2070	BRUNO JOSÉ ASSUNÇÃO DA SILVA	07/10/1993	48.00	24.00	72.00	72.00
3	2061	ANA CRISTINA DE ANUNCIAÇÃO	24/07/1977	45.00	24.00	69.00	69.00
4	2652	GERSON SEBASTIÃO DA SILVA	16/09/1983	45.00	24.00	69.00	69.00
5	2009	MIRIAN FREITAS DA SILVA	24/05/1977	36.00	32.00	68.00	68.00
6	2200	GUSTAVO ROBERTO BRUCE LEITE JUNIOR	02/03/2002	42.00	24.00	66.00	66.00
7	2074	ADRIANA DE JESUS MEDEIROS.	30/11/1987	36.00	28.00	64.00	64.00
8	2355	ANGELA RIBEIRO DANTAS	28/07/1999	36.00	28.00	64.00	64.00
9	2591	GEREMIAS MARCELO DE CAMPOS	13/04/1976	42.00	20.00	62.00	62.00

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SEDE - EM PROFª DÉLIA GALDINA DUARTE

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
10	2365	JOSIMAR DA SILVA	16/12/1988	42.00	20.00	62.00	62.00
11	2260	VALDINEIA GERUSA DE CAMPOS	05/08/1978	36.00	24.00	60.00	60.00
12	2454	LUCIANE NILDA DA SILVA	31/01/1986	24.00	28.00	52.00	52.00
13	2625	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA RONDON	26/11/1995	27.00	24.00	51.00	51.00
14	2496	MANOEL JACINTO DO PRADO	17/08/1975	30.00	20.00	50.00	50.00

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - TANQUE FUNDO - EM ANA ANTONI DE ALMEIDA LEITE

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	1998	RUTHE KAINE DE ALMEIDA COSTA	15/01/1997	42.00	32.00	74.00	74.00
2	1969	ROZILDA DA COSTA SOUSA	27/10/1990	48.00	24.00	72.00	72.00
3	2519	ANA PAULA JAIME COSTA	02/03/1992	39.00	20.00	59.00	59.00
4	1977	FÁTIMA LUZIA DA CRUZ ALMEIDA	12/12/1979	36.00	16.00	52.00	52.00

MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - CAPÃO DAS ANTAS - EM PROFª VERA P. DO NASCIMENTO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Prova Prática	Média final
1	2088	MARCOS DIVINO CALDAS	15/04/1968	45.00	36.00	81.00	95.00	176.00
2	2091	OSWALDO PINHO	30/04/1980	51.00	20.00	71.00	95.00	166.00

3	2288	ELIDIA GOMES DE ALMEIDA RAIMUNDO	24/07/1970	39.00	24.00	63.00	95.00	158.00

MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ESTRELA DO ORIENTE - EM LUIS MANDES DA SILVA

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Prova Prática	Média final
1	2161	SUZANA FERREIRA BRANDÃO	03/12/1979	30.00	16.00	46.00	70.00	116.00

MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - FIGUEIRAL - EM PROFª BETINA TAVARES DA SILVA

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Prova Prática	Média final
1	2472	REGINALDO DAMASCENO MELLO	11/11/1975	39.00	28.00	67.00	65.00	132.00
Reprovado	2427	JOSÉ DE ALMEIDA PRADO	19/11/1965	27.00	12.00	39.00	0.00	39.00

MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - LAVRINHA - EM WALDEZ TEIXEIRA

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Prova Prática	Média final
1	2010	AMAURI MARQUES DE CAMPOS	05/07/1984	21.00	20.00	41.00	95.00	136.00

MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - PEDRO - EM ELIETE PEDROSA DA COSTA

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Prova Prática	Média final
1	2127	CARLOS ANTUNES DE CAMPOS	20/04/1967	39.00	36.00	75.00	80.00	155.00
2	1985	OSMAR JOSÉ DE CAMPOS CURADO	09/03/1965	27.00	24.00	51.00	95.00	146.00

MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - SEDE - ROTA A

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Prova Prática	Média final
1	2192	FABIO FRANÇA DA SILVA	19/01/1985	39.00	32.00	71.00	100.00	171.00
2	2020	NILTON ANTONIO DO NASCIMENTO	07/12/1981	36.00	20.00	56.00	100.00	156.00
Reprovado	1980	JOÃO BATISTA DE CAMPOS	28/07/1982	45.00	16.00	61.00	0.00	61.00

MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - SEDE - ROTA B

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Prova Prática	Média final
1	2600	CELSO FERNANDO DE ASSUNÇÃO CAMPOS	20/11/1990	57.00	28.00	85.00	100.00	185.00
2	2604	IZAQUE NUNES RONDON	10/01/1960	30.00	16.00	46.00	100.00	146.00
3	2255	CARLOS HENRIQUE MENDES DA SILVA	04/05/1996	21.00	16.00	37.00	95.00	132.00

MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - TANQUE FUNDO - EM ANA ANTONIA DE ALMEIDA LEITE

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Prova Prática	Média final
1	2131	MATHEUS FELIPE GONZAGA MARQUES	20/12/1997	39.00	32.00	71.00	100.00	171.00
2	2597	CLEBER ANTÔNIO DA SILVA CAMPOS	13/06/1995	39.00	20.00	59.00	95.00	154.00

AUDIÊNCIA PÚBLICA CONVITE

AUDIÊNCIA PÚBLICA

CONVITE

A Prefeitura Municipal de NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO convida V.Sa. para participar da Audiência Pública, que fará realizar no **dia 26 de fevereiro de 2.024**, **Segunda Feira, a partir das 09h00min, no auditório da Câmara Municipal** localizado na Praça da Bandeira - s/n, Nossa Sra. do Livramento - MT, 78170-000, **DESTINADO A APRESENTAÇÃO DA MINUTA DO EDITAL DE CONCESSÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO, DA CIDADE DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO,** bem como receber comentários e contribuições para elaboração do documento final, que será instrumento de Governo na busca de garantir um Serviço Adequado para todos os Munícipes, que utilizam deste serviço, nos termos do art. 11, inciso IV da Lei Federal Nº. 11.445, de 5 de janeiro de 2007.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 039/2024 "CRIA COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO BAIXA DE BENS DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº 039/2024

"Cria Comissão para realização Baixa de Bens do Patrimônio Municipal e dá outras providências."

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, no uso de suas atribuições legais decreta:

Art. 1º Fica criada a Comissão Municipal de Baixa dos Bens do Patrimônio Municipal, no exercício de 2024, a qual será composta pelos seguintes servidores:

Neydiane Anunciação de Souza

Paulo Leite de Araujo

Maria de Anunciação

Art. 2º A presente comissão deverá proceder:

a) A Baixa dos bens patrimoniais não listados ou inexistentes no sistema patrimonial;

b) A identificação e posterior baixa e descarte dos bens móveis considerados inservíveis;

Art. 3º Esta portaria retroagira na data de 02/01/2024, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 22 dejaneiro de 2024

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 034/2024 "CRIA COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº 034/2024

"Cria Comissão para realização de Avaliação do Patrimônio Municipal e dá outras providências."

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, no uso de suas atribuições legais decreta:

Art. 1º Fica criada a Comissão Municipal de Avaliação dos Bens Móveis e Imóveis desta Municipalidade, a qual será composta pelos seguintes servidores:

Neydiane Anunciação de Souza

Paulo Leite de Araújo

Maria de Anunciação

Art. 2º A presente comissão deverá proceder:

a) A atribuição de valores para os bens cuja expressão monetária não for identificada;

b) Atualização monetária dos bens móveis e imóveis, compreendendo até mesmo depreciação, conforme seja o caso, sempre tomando por base o valor referencial de mercado, segundo o estado de conservação do bem.

Art. 3º Esta portaria retroagira na data de 02/01/2024, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 22 dejaneiro de 2024.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

CONTRATO DE RATEIO N. 001/2024

CONTRATO DE RATEIO N. 001/2024

CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Coronel Botelho, 458, centro, neste município de Nossa Senhora do Livramento /MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.507.514/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, comerciante , portador do RG nº 279.284 SSP/MT e CPF nº167.522.791-87, residente e domiciliado na Rodovia BR 070,KM 592 em Nossa Senhora do Livramento/MT, denominado de CONSORCIADO, e o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ – CISVARC, com personalidade jurídica de direito público, sem fins econômico, inscrito no CNPJ sob nº 36.833.348/0001-07 com sede na Av. Historiador Rubens de Mendonça, 3.920, Morada do Ouro, na cidade de Cuiabá –MT, (65) 2123-1200, neste ato representado pelo seu Presidente o Sr. ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da RG: 2240496-1 SSP/MT e CPF: 052.062.921-33, residente domiciliado na Rua João Ponce de Arruda – Bairro Centro, 78.490-000, Jangada/MT, doravante denominado de CONSORCIANTE, tem entre si ajustado o que segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Contrato a consecução das ações previstas na Lei Municipal n. 899/2019, sancionada em 15 de outubro 2019, que ratifica o protocolo de intenções e autoriza a participação do CONSORCIADO no Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, e as despesas autorizadas na Lei Orçamentária Anual nº 1.106/2023, sancionada em 24 de Novembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

2.1. O valor do presente contrato será de R$: 704.00,00 (setecentos e noventa e um mil sessenta e três reais) que será composto de acordo com as seguintes regras:

Parágrafo Primeiro: O valor de R$ 84.000,00(oitenta e quatro mil reais) corresponde ao valor de Rateio das Despesas Administrativas que será pago em 12 (doze) parcelas fixas de R$: 7.000,00 (Sete mil reais) conforme deliberação na Assembléia Geral no dia 15/12/2022, conforme ATA nº 012/2022.

Parágrafo Segundo: O valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) é o valor referente aos serviços médicos especialistas, exames especializados e cirurgias eletivas, que será pago conforme a utilização pelo município.

Parágrafo Terceiro: o Valor de R$: 300.000,00 (quatrocentos mil reais) é o valor estimado para Aquisição de Medicamentos e Materiais através da CONSORCIANTE, que será pago conforme a utilização pelo município.

Parágrafo Quarto: o Valor de R$ 120.000,00 (cento e sete mil, sessenta e três reais) é o valor estimado do programa de apoio ao desenvolvimento e Implementação dos Consórcios Intermunicipal de saúde - PAICI, sendo repassado de forma integral para o Consorcio.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor do presente Contrato, constante na Cláusula Segunda, será pago em 12 (doze) parcelas mensais, até o dia dez (10) do mês subsequente a que se referem, conforme estabelece o art. 38 do Estatuto Social do CISVARC.

Parágrafo Único: O valor das parcelas mensais, conforme consta nesta Cláusula Segunda será creditado nas seguintes contas:

a) Valor destinado a Manutenção Administrativa:

Banco do Brasil, Ag. 8687-8, conta corrente 1952-6 de titularidade do Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá.

b) Valor destinado à aquisição de medicamentos materiais médicos e odontológicos:

Banco do Brasil, ag. 8687-8, conta corrente 1953-4, de titularidade do Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá.

c) Valor destinado a compra de Serviços Médicos, exames e cirurgias ambulatoriais eletivas:

Banco do Brasil, Ag. 3834-2, conta corrente 7211-7 de titularidade do Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá.

d) Valor destinado ao PAICI:

Banco do Brasil, ag. 3834-2, conta corrente 7210-9, de titularidade do Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO

4.1. O valor a ser pago mensalmente pela CONSORCIADO ao CONSORCIANTE correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

a) VALOR DE RATEIO DAS DESPESAS, ADMINISTRATIVAS.

Manutenção ao Consorcio Intermunicipal de Saúde

Rateio pela Participação em Consórcio

0207.10.302.0022.2007.33.71.70.00.00 – Secretaria Municipal de Saúde Fonte: 1.1.500 Recursos Próprios

Valor: R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)

b) VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS.

02.07.10.302.0022.2007.33.71.70.00.00

Fonte: 1.1.500 Recursos Próprios

Valor: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

Fonte: 1.1.600 Recurso Federal

Valor: R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais)

c) VALOR DE RATEIO DAS DESPESAS, SERVIÇOS MÉDICOS, EXAMES ESPECIALIZADOS E CIRUGIAS ELETIVAS.

Manutenção ao Consorcio intermunicipal de saúde

0207.10.302.0022.2007.33.71.70.00.00

Fonte: 1.1.600 Recurso Federal

Valor: R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais)

d) VALOR DE RATEIO DAS DESPESAS, PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DOS CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE – PAICI.

0207.10.302.0022.2007.33.71.70.00.00

Fonte: Estadual

Valor: R$: 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

Parágrafo Único - O produto da arrecadação do imposto sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, pelo CONSORCIANTE, nos termos inciso I do art. 158 da Constituição Federal, os rendimentos financeiros e receita advinda de penalidades aplicadas aos consorciados e aos fornecedores, retidos pelo consórcio, permanecerão à conta da manutenção administrativa do Consórcio

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de 02 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, sendo renovável, mediante Termo Aditivo, devidamente acordado e aceito entre as partes conveniadas.

CLÁUSULA SEXTA: DA INADIMPLÊNCIA

6.1. As partes signatárias acordam que em caso de inadimplência do CONSORCIADO, após a data do pagamento, que será até o dia 10 (dez) do mês subseqüente, conforme constantes no §1º da Clausula Segunda, haverá incidência de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor inadimplido, cabendo ainda a suspensão dos atendimentos aos usuários oriundos do Município CONSORCIADO conforme art. 38 do Estatuto.

Parágrafo Único: O atraso no repasse dos recursos pelo CONSORCIADO incidirá em eventual exclusão do Município do Consórcio, nos termos do art. 45 do Estatuto Social do Consórcio.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Compete ao CONSORCIADO:

a) Efetuar o pagamento do valor mensal, conforme consignado na Cláusula Terceira, até o dia 10 de cada mês, impreterivelmente, sob pena de sofrer as sanções previstas na Cláusula Sexta.

b) Acompanhar e fiscalizar a consecução do presente Contrato através da Secretaria Municipal de Saúde.

7.2. Compete ao CONSORCIANTE:

a) Aplicar os valores financeiros, pagos pela CONSORCIADO, no limite das finalidades do **Consórcio** Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, e em estreita obediência ao art. 5º do Estatuto Social.

b) Fazer prestação de contas, conforme estabelece o Estatuto Social do Consórcio.

c) Movimentar contas específicas para os valores ora conveniados em instituições financeiras oficiais.

d) Prestar contas quadrimestral de todos os valores repassados ao Consórcio.

CLAUSULA OITAVA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

8.1. Aplicam-se ao presente Contrato e têm por base de interpretação do mesmo os dispositivos da Lei 11.107/2005 e seu Decreto Regulamentador nº 6.017/2007, aplicando-se, na ausência de previsão legal, as normas e princípios de direito público, da teoria geral dos contratos e, supletivamente, as normas e princípios de direito privado.

CLÁUSULA NONA: DAS ALTERAÇÕES

9.1. Será objeto de Termo Aditivo qualquer alteração julgada necessária pelos signatários do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

10.2. Por estarem as partes de acordo e conveniadas, assinam o presente Contrato de Rateio em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 2 (duas) testemunhas.

Nossa Senhora do Livramento-MT, 17 de janeiro de 2024.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

Presidente/CISVARC

PORTARIA Nº 042/2024

PORTARIA Nº 042/2024

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Educação o Sr. **JOSE CARMO DA SILVA**, brasileiro, RG: 580116 SSP/MT, CPF: 419.712.301-97, residente na Rua Coronel Serra, Frei Hugolino, em Nossa Senhora do Livramento -MT**,** como **fiscal** do objeto do C**ontrato nº 053/2019,** contrato de empresa especializada em prestação de serviço de locação de 01(um) caminhão ¾, com capacidade 4.000 kg, com motorista devidamente habilitado, para transporte de Óleo Diesel para atendimento da demanda operacionais da sec. educação do município de Nossa Senhora do Livramento, e para abastecimento de ônibus transporte escolar da zona

rural do município, Empresa **HEIGUI COMERCIO DE GÁS LTDA, CNPJ 21.659.772/0001-00** a partir de 27/01/2024.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 05 de Fevereiro de 2024.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO N° 18 19 20 21 20 E 23 DE 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 18/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: DEJAIR DE CAMPOS

OBJETO: atividades inerentes à função de Apoio Administrativo Educacional

Cargo: Apoio Administrativo Educacional

VIGENCIA: 07/02/2024 à **20/12/2024**

DOTAÇÃO: **005.2008.3.1.90.04.00.1.0118 – FICHA 151.**

Nossa Senhora do Livramento 06 Fevereiro de 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 19/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: NICE RUFINA DE ASSIS SAUCEDO

OBJETO: atividades inerentes à função de Apoio Municipal

Cargo: Apoio Municipal

VIGENCIA: 07/02/2024 à **31/12/2024**

DOTAÇÃO: **006.2022.3.1.90.04.00.1.1.500 – FICHA 206.**

Nossa Senhora do Livramento 06 Fevereiro de 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 20/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: ELANE FARIAS DOS SANTOS

OBJETO: atividades inerentes à Apoio Municipal

Cargo: Apoio Municipal

VIGENCIA: 07/02/2024 à **31/12/2024**

DOTAÇÃO: **006.2022.3.1.90.04.00.1.1.500 – FICHA 206.**

Nossa Senhora do Livramento 06 Fevereiro de 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 21/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: EVERTON ANTONIO FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

OBJETO: atividades inerentes à função Apoio Municipal

Cargo: Apoio Municipal

VIGENCIA: 07/02/2024 à **31/12/2024**

DOTAÇÃO: **006.2022.3.1.90.04.00.1.1.500 – FICHA 206.**

Nossa Senhora do Livramento 06 Fevereiro de 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 22/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: JULIENE CATARINA DO PRADO SILVA

OBJETO: atividades inerentes à função de Assistente Social

Cargo: Assistente Social

VIGENCIA: 07/02/2024 à **31/12/2024**

DOTAÇÃO: **006.2022.3.1.90.04.00.1.1.500 – FICHA 206.**

Nossa Senhora do Livramento 06 Fevereiro de 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 23/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: LUCIANA PEREIRA LEITE

OBJETO: atividades inerentes à função de Professor

Cargo: Professor

VIGENCIA: 07/02/2024 à **31/12/2024**

DOTAÇÃO: **005.2008.3.1.90.04.00.1.1.540 – FICHA 151.**

Nossa Senhora do Livramento 06 Fevereiro de 2024

DECRETO N. 013/2024

DECRETO N. 013/2024

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com base no que dispõe as Leis Federais n.11.350/2006, 12.994/2014 e a Emenda Constitucional n. 120 e,

Considerando a necessidade de adequarmos as questões relativas à jornada laboral e o piso salarial nacional dos Agentes de Endemias no âmbito da Administração Pública Municipal de Nossa Senhora do Livramento;

Considerando o fato de que quando da criação do cargo de Agente de Endemias nesta Administração Pública Municipal foi estabelecida a jornada laboral semanal de 30 horas;

Considerando que atualmente para que esta Administração Pública faça jus aos benefícios e incentivos financeiros decorrentes da atuação dos Agentes de Endemias é necessário que estes cumpram carga horária laboral de 40 horas semanais;

Considerando que o piso salarial nacional dos Agentes de Endemias só é garantido para os Agentes que cumprirem jornada laboral semanal de 40 horas,

DECRETA:

Art.1º - Fica estabelecida a jornada laboral semanal de 40 horas semanais para os Agentes de Endemias no âmbito desta Administração Pública Municipal.

Art.2º - Fica garantido o pagamento do piso salarial nacional instituído pela Lei Federal n.12.994/2014 aos Agentes de Endemias que anuírem na alteração da jornada de trabalho semanal de 30 para 40 horas.

Parágrafo único. Para fazer jus a remuneração estabelecida pelo Piso Salarial Nacional os Agentes de Endemias concursados com carga horária de 30 horas deverão optar pela carga horária de 40, caso não concorde com a majoração da carga horária da jornada laboral o Agente de Endemias concursado receberá remuneração proporcional às 30 horas semanais;

Art.3º - Revogadas disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, 06 de fevereiro de 2024.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 041/2024 "CRIA COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº 041/2024

"Cria Comissão para realização de Incorporação do Patrimônio Municipal e dá outras providências."

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, no uso de suas atribuições legais decreta:

Art. 1º Fica criada a Comissão Municipal de Incorporação dos Bens Móveis e Imóveis desta Municipalidade, a qual será composta pelos seguintes servidores:

Neydiane Anunciação de Souza

Paulo Leite de Araujo

Maria de Anunciação

Art. 2º Esta portaria retroagira na data de 02/01/2024, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 22 dejaneiro de 2024

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 043 2024

PORTARIA N° 043 2024

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia a senhora **Conceição Aparecida Neles Santos para exercer o cargo em comissão de diretora escolar** na E.M Luis Mandes da Silva- comunidade estrela do oriente- das 03 a partir do dia 07/02/2024.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 06 de Fevereiro de 2024.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 037/2024 "CRIA COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO DEREAVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº 037/2024

"Cria Comissão para realização deReavaliação do Patrimônio Municipal e dá outras providências."

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, no uso de suas atribuições legais decreta:

Art. 1º Fica criada a Comissão Municipal de Reavaliação dos Bens Móveis e Imóveis desta Municipalidade, a qual será composta pelos seguintes servidores:

Neydiane Anunciação de Souza

Paulo Leite de Araujo

Maria de Anunciação

Art. 2º A presente comissão deverá proceder:

a) A atribuição de valores para os bens cuja expressão monetária não for identificada;

b) Atualização monetária dos bens móveis e imóveis, compreendendo até mesmo depreciação, conforme seja o caso, sempre tomando por base o valor referencial de mercado, segundo o estado de conservação do bem.

Art. 3º Esta portaria retroagira na data de 02/01/2024, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 22 dejaneiro de 2024

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 12/2024 HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO COM CADASTRO DE RESERVA Nº 001/23

Decreto nº 12/2024

Homologação do Processo Seletivo Simplificado com Cadastro de Reserva nº 001/23

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, no uso legal de suas atribuições,

Decreta:

Artigo 1º. Fica homologado para todos os fins de direito, o Resultado final e Classificatório do Processo Seletivo nº 001/23, para os cargos de educador físico, nutricionista, apoio administrativo, técnico administrativo, professor (a) e motorista de transporte escolar.

Artigo 2º. Os candidatos classificados, serão chamados oportunamente e deverão comparecer na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, sito Av. Coronel Botelho, 458 – Centro – CEP: 78170-000 – N. Sra. do Livramento – MT, de acordo com a necessidade de contratação do local escolhido no ato de sua inscrição.

Artigo 3º. A validade do Processo Seletivo Simplificado com Cadastro de Reserva nº 001/23, ora homologado será de 02 (Dois) anos.

Artigo 4º. Este decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Nossa Senhora do Livramento – MT, em 06 de Fevereiro de 2024.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 044/2024 "NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES MUNICIPAIS DERIVADAS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E LEI MUNICIPAL

PORTARIA N° 044/2024

"Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Municipal 1.110/2023."

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar, com suas funções e atribuições, os servidores abaixo relacionados para compor a **Equipe Responsável por Licitações da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT**, responsável por licitações nas modalidades previstas na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, bem como procedimentos de pré-qualificação, de credenciamento e processos de contratação direta por inexigibilidade e dispensa de licitação, nas formas presencial e eletrônica, nos termos do Decreto Municipal nº 003/2024;

Parágrafo 1º. Fica nomeada para o cargo de Agente de Contratação/ Pregoeiro a Servidora Leonildes Fatima da Silva Benevides. As atribuições do cargo de**Agente de Contratação/Pregoeiro são aquelas previstas no Art. 14 da Lei Municipal n.1.110/2023;**

Parágrafo 2º. Ficam nomeados para compor a Equipe de Apoio as servidoras, Valquíria Ana de Campos e **Edevige Maria Faria de Freitas** nomeadas para o cargo de Auxiliar de Agente de Contratação**.** As atribuições do cargo de Auxiliar de Agente de Contratação são aquelas previstas no Art. 15 da Lei Municipal n.1.110/2023.

Parágrafo 3º Fica nomeada para o cargo de Assessor Jurídico a servidora **Tayane Cristina Cardoso**. As atribuições do cargo de Assessor Jurídico são aquelas constantes do Art. 21 da Lei Municipal n.1.110/2023.

Art. 2º Além das atribuições já dispostas na Lei Municipal n. 1.110/2023 as atribuições dos cargos de Agente de Contratação, dos Auxiliares de Agente de Contratação e do Assessor Jurídico deverão observar expressamente aquelas previstas na Lei n.14.133/2021.

Art. 3º Esta postaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora do Livramento, 15 de janeiro de 2024.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 040/2024 "CRIA COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO DE VALOR DE LOCAÇÃO, DESAPROPRIAÇÃO E ALUGUEIS DE IMÓVEIS PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº 040/2024

"Cria Comissão Municipal de Avaliação de valor de locação, desapropriação e alugueis de imóveis para uso da Administração Pública e dá outras providências."

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, no uso de suas atribuições legais decreta:

Art. 1º Fica criada a Comissão Municipal de Avaliação de valor de locação, desapropriação e alugueis de imóveis para uso da Administração Pública, a qual será composta por.

Neydiane Anunciação de Souza

Fernando Jorge Monteiro da Silva

Paulo Leite de Araujo

Art. 2º A presente comissão deverá proceder:

a) A atribuição de valores máximos para locação, desapropriação e alugueis de imóveis pela Administração Pública;

b) Atualização monetária dos alugueis dos imóveis alugados pela Administração.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 22 dejaneiro de 2024

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 036/2024 "CRIA COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO DE DEPRECIAÇÃO DE BENS DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº 036/2024

"Cria Comissão para realização de Depreciação de Bens do Patrimônio Municipal e dá outras providências."

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, no uso de suas atribuições legais decreta:

Art. 1º Fica criada a Comissão Municipal de Depreciação dos Bens Móveis e Imóveis desta Municipalidade, a qual será composta pelos seguintes servidores:

Neydiane Anunciação de Souza

Paulo Leite de Araujo

Maria de Anunciação

Art. 2º A presente comissão deverá proceder:

a) A atribuição de valores para os bens cuja expressão monetária não for identificada;

b) Atualização monetária dos bens móveis e imóveis, compreendendo até mesmo depreciação, conforme seja o caso, sempre tomando por base o valor referencial de mercado, segundo o estado de conservação do bem.

Art. 3º Esta portaria retroagira na data de 02/01/2024, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 22 dejaneiro de 2024

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 026/2024

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT
Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62 – Centro
CEP 78.565-000
CNPJ – 33.683.822/0001-73

DECRETO Nº 26/2024

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor CESAR AUGUSTO PERIGO, Prefeito Municipal de NOVA BANDEIRANTES, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1538/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) nos termos do Artigo 41, inciso II da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos consignadas no Orçamento vigente:

Órgão: 06 - SEC. AGRICULTURA, MEIO AMB., TEC. E SANEAMENTO
Unidade: 001 - ADM. DO GABINETE DO SECRETARIO DE AGRIC. E SANEAM

Superávit financeiro			
Cód. red.: 741	06.001.20.606.0007.1270.4.4.90.51.2.701.0000000		300.000,00
		Sub-Total:	**300.000,00**
		Total Parcial Suplementado:	**300.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior nos termos do inciso I parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

NOVA BANDEIRANTES - MT, 6 de fevereiro de 2024

CESAR AUGUSTO PERIGO
CPF: 037.458.769-89
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

DECRETO N. º 014/2024, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

DECRETO N. º 014/2024, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA JOVEM APRENDIZ 001/2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA/MT, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024.

CONSIDERANDO a conclusão das etapas do Processo Seletivo Simplificado 001/2014;

CONSIDERANDO o disposto no Edital nº 001/2014 e outras publicações decorrentes das fases do Processo;

CONSIDERANDO o resultado final do processo emitido pela Comissão do Processo Seletivo referendando a legitimidade do objeto do edital nº 001/2014;

DECRETA:

Art. 1º - HOMOLOGAR, para que surta os devidos efeitos legais, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 001/2014 para o Programa Jovem Aprendiz da Prefeitura Municipal De Nova Brasilândia – MT, para contratação temporária em seus respectivos cargos.

Art. 2º O resultado final do Processo Seletivo, encontra-se publicado no endereço eletrônico https://www.novabrasilandia.mt.gov.br/.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 06 de fevereiro de 2024.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

PREFEITA MUNICIPAL

PREVBRAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 008/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 008/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA- MT, no uso de suas atribuições legais,

CONVOCA os candidatos constantes no quadro em anexo, que foram aprovados no Processo Seletivo nº 002/2022 da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT, conforme Homologação pelo Decreto Municipal nº 067//2022 e Processo Seletivo Simplificado Análise de Titulos edital 002/2022 resultado final, a comparecerem à Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT, na Coordenadoria de Recursos Humanos, situada na Avenida Vereador Genival Nunes Araújo, nº 993 - Centro, **do 06/02/2024 ao dia 06/03/2024, no horário das 07h00min às 17h00min, portando os documentos originais e fotocópia abaixo relacionados**:

1. Cópia autenticada por Tabelião em cartório da Carteira de Identidade;

2. Cópia autenticada por Tabelião em cartório do Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE;

3. Cópia autenticada por Tabelião em cartório do CPF;

4. Cópia autenticada por Tabelião em cartório do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

5. Comprovante de endereço atualizado;

6. Cópia autenticada por Tabelião em cartório da Certidão de nascimento;

7. Comprovante do estado civil (casado e CPF do cônjuge), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

8. Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);

9. Carteira de Trabalho e Previdência Social;

10. 02 (Duas) fotografias tamanho 3x4 recente, colorida;

11. Fotocópia autenticada por Tabelião em cartório dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo-função/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe, se for o caso;

12. Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);

13. Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital;

14. Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos; ou maior se for dependente;

15. Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos e acima de 06 anos declaração da matricula escolar;

16. Certidão da Justiça Comum, Federal e Eleitoral (criminal, de 1º e 2º grau), da Comarca do domicílio do candidato, bem como da Comarca de Chapada dos Guimarães/MT (caso resida fora desta), bem como das Polícias Civil e Federal;

17. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

18. Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

19. Declaração que não foi demitido por justa causa e a bem do serviço público, no período de 10 (dez) anos, na esfera federal, estadual e municipal;

20. Declaração de não acumulação remunerada de cargos ou cargo e cargos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

21. Conta Corrente (Banco Sicredi) Cópia do cartão;

22. Laudo médico favorável, fornecido por profissional ou junta médica devidamente designada pelo Município de Nova Brasilândia/MT.

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados até a data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo concurso público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do Edital.

Nova Brasilândia/MT, 06 de fevereiro de 2024

Mauriza Augusta de Oliveira

Prefeita Municipal

ANEXO CONVOCADO

Cargo: **PROFESSORES-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**			
	Candidato	Colocação	Formação
01	**ANA LÚCIA DE LIMA**	**1ª**	**PEDAGOGIA**
02	**MARIA APARECIDA DE JESUS**	**2ª**	**PEDAGOGIA**
03	**SOLANGE HELENA PORTO**	**3ª**	**PEDAGOGIA**
04	**ROSA CRISTIANE DA SILVA**	**4ª**	**PEDAGOGIA**
05	**LEIDIANE TEIXEIRA C.FARIAS**	**7ª**	**PEDAGOGIA**
06	**NATÁLIA KAROLINY O.DA COSTA**	**8ª**	**PEDAGOGIA**
07	**VILMA C.DE JESUS SANTOS**	**9ª**	**PEDAGOGIA**
08	**VILMA SOUZA MASCARENHAS**	**10ª**	**PEDAGOGIA**
09	**KARLA MARINHO VIEIRA**	**11ª**	**PEDAGOGIA**
10	**VERONICA DE S.L.DOMINGUES**	**12ª**	**PROF.DE HISTORIA**
11	**ELIENE ROSA DE SOUZA**	**16ª**	**PEDAGOGIA**
12	**DORCELY R.DE CARVALHO**	**21ª**	**PEDAGOGIA**
13	**NELIMAR MARIA D.MARTINS**	**23ª**	**PEGAGORIA**
14	**JÉSSICA DAYANA Q.DE ALMEIDA**	**1ª**	**PROF.DE GEOGRAFIA**
15	**ALDEMY GONÇALVES DE LIMA**	**3º**	**PROF.DE MATEMÁTICA**
16	**VALQUIRIA BATISTA DA SILVA**	**1ª**	**PROF.DE LETRAS**
17	**CARMEM CENIRA ARRUDA PINTO**	**2ª**	**PROF. DE LETRAS**
18	**CÉLIA GOMES NELO PEREIRA**	**6ª**	**PEDAGOGIA**
19	**ÉSDA LOPES DE FARIAS**	**18ª**	**PEDAGOGIA**

Cargo: **PROFESSORES-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**			
Candidato		Colocação	Formação
01	**KÁTIA DA SILVA CARNEIRO**	**2ª**	**PROFESSORA PSICOPEDAGOGA**

DECRETO N. º 013/2024, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

DECRETO N. º 013/2024, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA – (PREVBRAS), ESTABELECE SUA REGULAMENTAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º-A da Portaria MPS n° 170/2012, de 25 de Abril de 2012;

CONSIDERANDO a necessidade de instituição do **Comitê de Investimentos,** que visa auxiliar na gestão dos recursos previdenciários do PREVBRAS**;**

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação dos membros para a composição do **Comitê de Investimentos**;

DECRETA:

Art. 1º. Passa a compor a organização administrativa do PREVBRAS, o Comitê de investimentos, com função de auxiliar o processo decisório quanto a execução da política de investimentos dos recursos previdenciários do Município de Nova Brasilândia – MT.

Art. 2º. Compõe o Comitê de Investimentos do PREVBRAS: A Sra. Ana Lucia Nascimento Campos – CPF sob n°858.157.301.06; a Sra. Vera Lucia Alves Pinto – CPF sob o n° 569.116.101-68; e, Sr. **Venicios de Araújo Ventura** – CPF sob o n° 045.349.661-05, sob a presidência do primeiro, para comporem o **Comitê de Investimentos** dos recursos previdenciários.

Art. 3°. Os membros do Comitê de Investimentos terão mandato de 03 (três) anos, podendo ser renovados por igual período.

Art. 4º. A maioria dos membros do Comitê de Investimentos deverá ter sido aprovado em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, conforme art. 2° da Portaria MPS n° 519/2011.

Art. 5º. O Comitê de investimentos se reunirá, no mínimo, três vezes ao ano, cabendo-lhe especificamente zelar pelos seus compromissos de bom direcionamento dos investimentos, diretrizes e objetivos, buscando de forma constante e permanente, que o PREVBRAS se comprometa com a garantia do

nível de excelência e de qualidade no encaminhamento, solução e execução das matérias levadas a seu exame, ou que lhe são pertinentes, buscando assegurar, em suas decisões, opiniões, votos e atos, a efetividade, o êxito e a garantia de perenidade do PREVBRAS e, além disso:

I - Realizar pesquisas e estudos, com a finalidade de atualização das normas e legislações pertinentes, que deverão ser divulgadas para todos os membros do Comitê de Investimentos; e

II - Realizar pesquisas e estudos, com a finalidade de atualização das normas e legislações pertinentes, que deverão ser divulgadas para todos os membros do Comitê de Investimentos.

Art. 6º. As decisões referentes a destinação da aplicação dos recursos de previdenciários deverão ser registrados em atas e arquivadas junto as demais decisões emitidas pelo Comitê de Investimentos.

Parágrafo Único – Os membros do Comitê de Investimento, nada perceberão pelo desempenho de mandato.

Art. 7º. Fica revogado o Decreto 013, de 21 de fevereiro de 2021.

Art. 8°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 06 de fevereiro de 2024.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO APOSTILAMENTO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO APOSTILAMENTO

CONTRATO:**069/2021**

MODALIDADE LICITATÓRIA: ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA/MT E PROCESSO Nº051/2021 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA-MT.

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, no uso de suas atribuições legais, determina o Apostilamento de remanejamento de saldo dos itens do Contrato nº 069/2021, da Secretaria Municipal de Educação e Desporto para atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, sendo a empresa **AGRO E TRUCK'S RENOVADORA DE PNEUS LTDA** CNPJ n° 06.312.945/0001-25.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

ITEM	UN	QT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
04	UN	04	RECAPAGEM DE PNEU 12 X 16,5	R$ 667,00	R$ 2.668,00
06	UN	10	RECAPAGEM DE PNEU 275/80 X 22,5 -BORRACHUDO	R$ 624,00	R$ 6.240,00
08	UN	10	RECAPAGEM DE PNEU 750 X 16 LISO	R$ 335,00	R$ 3.350,00
VALOR TOTAL R$					R$ 12.258,00

PARA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

ITEM	UN	QT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
04	UN	04	RECAPAGEM DE PNEU 12 X 16,5	R$ 667,00	R$ 2.668,00
06	UN	10	RECAPAGEM DE PNEU 275/80 X 22,5 -BORRACHUDO	R$ 624,00	R$ 6.240,00
08	UN	10	RECAPAGEM DE PNEU 750 X 16 LISO	R$ 335,00	R$ 3.350,00
VALOR TOTAL R$					R$ 12.258,00

ASSINATURA: **06 de fevereiro de 2024.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATO DE PESSOAL Nº 003/2024

CONTRATO: 003/2024/SMAF/PMNG

RECURSO: FEDERAL

PRAZO: 07/02/2024 À 07/02/2025

CONTRATADO: CLAUDINEI MARCIANO KUFFEL

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE MOTORISTA I (VEÍCULO GRANDE), DEVENDO SEGUIR AS DIRETRIZES E ATRIBUIÇÕES DESIGNADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER E PELO PREFEITO MUNICIPAL E O QUE ESTABELECE O EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023.

VALOR: R$ 2.500,00 (MENSAL)

DOTAÇÃO: Elemento 31.90.04.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado 12.361.0013.2031 – Manutenção e Encargos com o FUNDEB 70% - Ensino Fundamental.

DATA: 06/02/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 031/2024

PORTARIA Nº 031/2024

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 e 022/2005 de 15 de dezembro de 2005, Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009 e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º -**Exonerar, a pedido, a partir de 01/02/2024,** a servidora**NEUZA MARIA DA SILVA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 18613810 SSP/MT e CPF. 026.823.481-73, residente e domiciliada no Município de Nova Lacerda-MT, do cargo em provimento efetivo de**AUXILIAR ADMINISTRATIVO.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a portaria nº 119/2008 de 21/07/2008 e termo de posse nº 039/2008 de 21/07/2008 e Portaria de designação nº 003/2020 de 06/01/2020.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 01 dias do mês fevereiro de 2024.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 033/2024

PORTARIA Nº 033/2024

Nomeação de candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2019, para investidura em Cargo Público da Municipalidade.

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 e 022/2005 do dia 15/12/2005 e demais legislações pertinentes e,

Considerando a realização do Concurso Público para preenchimento dos cargos em provimento efetivo desta Prefeitura estabelecida no Edital 001/2019 de 17/12/2019,

Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio do Decreto 1.462/2020 de 10/01/2020,

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento,

Considerando o Edital de Convocação 001/2024 de 08/01/2024, e,

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º **- Nomear**, a partir desta data **(01/02/2024**), em **Caráter Efetivo** a candidata **ALINE ALMEIDA VIANA**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 20127243 SESP/MT e CPF. 027.541.241-52, para o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO.**

Art. 2º **-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, em 01 de fevereiro de 2024.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 08/2024 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024 - G/P

"DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NO DIA 12 E 13 DE FEVEREIRO DE 2024, SEGUNDA E TERÇA FEIRA DE CARNAVAL".

UILSON JOSE DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO que as festividades carnavalescas são iniciadas no dia 12, segunda feira, e que nesta data tradicionalmente vem sendo decretado ponto facultativo neste Município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica DECRETADO ponto facultativo nas repartições públicas da administração direta e indireta deste Município, no dia **12 e 13 (segunda e terça-feira) de fevereiro de 2024.**

Art. 2º - Os serviços essenciais não serão interrompidos, funcionarão de acordo com as determinações dos Secretários Municipais de cada área e/ou Diretores de Departamentos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Gabinete do prefeito do município de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, 05 de fevereiro de 2024.

Uilson Jose da Silva

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 007/2024 DE 23 DE JANEIRO DE 2024 – G/P

DECRETO Nº 007/2024 DE 23 DE JANEIRO DE 2024 – G/P.

"INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 01/2024, DESIGNA COMISSÃO PROCESSANTE E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

UILSON JOSE DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei pelo Art. 58 e incisos da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 19 de novembro de 1999, Lei complementar Municipal nº 021 de 15 de dezembro de 2005, e considerando que o interesse maior da Administração Pública enquanto julgadora de possíveis ilícitos administrativos e a busca da verdade sem prejuízo aos direitos constitucionais do Servidor Público indiciado, devendo, para tanto, possibilitar-lhe a ciência inequívoca dos fatos contra si imputados, bem como das penalidades a que estará sujeito, para se resguardar o devido e constitucional exercício do contraditório e ampla defesa,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica instaurado **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 001/2024,** para apurar a veracidade dos fatos supracitados e demais documentos encaminhados pelo Setor de Recursos Humanos do Município de Nova Lacerda/MT, acerca do Servidor **LUIZ GOLEMBIOUSKI, matrícula Nº** 1156**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no cargo de Motorista Nível II, ,afastada** Motivo de Licença para Tratar de Assuntos de Interesses Particulares pelo período de 36 (trinta e seis) meses, ou seja, 03 (três) anos consecutivos, compreendidos de 07 de maio de 2023 a 6 de maio de 2026, nos termos do artigo 137, Inciso VII, e artigo 150, ambos da Lei complementar 021/2005, conforme Portaria nº 176/2023 de 18 de maio de 2023,tendo em vista que no dia 13 de outubro de 2023 foi publicado o Edital de Convocação 004/2023, convocando o servidor para o retorno do Afastamento por Motivo de Licença para Tratar de Assuntos de Interesses Particulares, com prazo de 10 (dez) dias, a partir da sua publicação, para o seu retorno, sendo comunicado também por e-mail e Watts Zap, constando a sua devida visualização e resposta por audio, não tendo retornado ao serviço público até a presente data. Dessa forma, tais fatos devem serem apurados e verificados por motivo de ter faltando a mais de 30 dias consecutivos, conforme art. 182, II da LC 021/2005 (Estatuto dos Servidores do Município de Nova Lacerda-MT), que caracteriza pena de demissão, conforme art. 199, II e § 2º da LC 021/2005, através do presente Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º - Ficam designados para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, os seguintes Servidores Públicos, efetivos e estáveis, sob a presidência do primeiro:

I – **JACKSON VARLÃ WORST**, matricula funcional nº 1362, ocupante de cargo público de CONTADOR;

II – **PABLO FRANCISCO XAVIER DOS REIS**, matricula funcional nº 2654, ocupante de cargo público de ANALISTA TRIBUTÁRIO;

III – **NEUZA MARIA DA SILVA**, matricula funcional Nº 1007, ocupante de cargo público de AUXILIAR ADMINISTRATIVO;

Parágrafo único. A comissão que trata o caput desse artigo, contará com a assessoria jurídica da Procuradoria Jurídica Municipal de Nova Lacerda-MT.

Art. 3º - A comissão de Processo Administrativo Disciplinar – CPAD, designada no artigo 2º deste Decreto, incumbe dar cumprimento aos contidos nos artigos 219 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 021 de 15 de dezembro de 2005.

Art. 4º - Os membros da Comissão de que trata o caput do artigo 2º deste Decreto, reunir-se-ão na Sede da Prefeitura Municipal, sito na Rua 16 de Julho, nº 815, Centro, neste Município, ou outro local previamente comunicado pela comissão.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito do município de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, em 23 de janeiro de 2024

Uilson José da Silva

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 040/2024

PORTARIA Nº 040/2024

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 020/2005 e 021/2005 de 15 de dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes

Resolve:

Art. 1º - Conceder **Licença para tratar de interesses particulares** nos Termos do disposto no Artigo 137, Inciso VII, e no Artigo 150, ambos da Lei Complementar 021/2005, a Servidora **ZENILDA MACHADO DE MORAES ALVES, matrícula 1111**, pelo prazo de até 03 (três) anos consecutivos partir de 01/02/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 01 dias do mês de fevereiro de 2.024.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 032/2024

PORTARIA Nº 032/2024

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 e 022/2005 de 15 de dezembro de 2005, Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009 e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º -**Exonerar, a pedido, a partir de 01/02/2024,** a servidora**ELIANE ADRIANA DA SILVA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 409401924 SSP/MT e CPF. 302.616.148-94, residente e domiciliada no Município de Nova Lacerda-MT, do cargo em provimento efetivo de**MONITORA DE CRECHE.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a portaria nº 087/2015 de 31/03/2015 e termo de posse nº 034/2015 de 31/03/2015 e Portaria de afastamento nº 031/2023 de 30/01/2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 01 dias do mês fevereiro de 2024.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 036/2024

PORTARIA Nº 036/2024

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 020/2005 e 021/2005 de 15 de dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes

Resolve:

Art. 1º - Conceder **Licença para tratar de interesses particulares** nos Termos do disposto no Artigo 137, Inciso VII, e no Artigo 150, ambos da Lei Complementar 021/2005, a Servidora **LUSÂNGELA DE MENEZES BORGES LIMA, matrícula 2621**, pelo prazo de até 03 (tres) anos consecutivos partir de 01/02/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 01 dias do mês de fevereiro de 2.024.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 030/2024

PORTARIA Nº 030/2024

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 e 022/2005 de 15 de dezembro de 2005, Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009 e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º -**Exonerar, a pedido, a partir de 01/02/2024, PAMELA RODRIGUES RINALDI,** brasileira, solteira, portadora RG. n.º 21271429 SSP/MT e do CPF. n.º 046.465.781-40, do cargo em comissão de ***SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO.***

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a portaria nº 043/2023 de 06/02/2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 01 dias do mês de fevereiro de 2024.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 038/2024

PORTARIA Nº 038/2024

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 020/2005 e 021/2005 de 15 de dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes

Resolve:

Art. 1º - Conceder **Licença para tratar de interesses particulares** nos Termos do disposto na seção IV Artigo 103 da Lei Complementar 019/2005, a Servidora **LUCIMARA DA SILVA, matrícula 2624**, pelo prazo de até 02 (dois) anos consecutivos partir de 01/02/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 01 dias do mês de fevereiro de 2.024.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 039/2024

PORTARIA Nº 039/2024

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 020/2005 e 021/2005 de 15 de dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes

Resolve:

Art. 1º - Conceder **Licença para tratar de interesses particulares** nos Termos do disposto no Artigo 137, Inciso VII, e no Artigo 150, ambos da Lei Complementar 021/2005, a Servidora **ELZA GERMANO, matrícula 352**, pelo prazo de até 03 (três) anos consecutivos partir de 01/02/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 01 dias do mês de fevereiro de 2.024.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006-2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 003/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 006-2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 003/2023

A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, nos termos do disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 003/2023, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Educação e Secretária Municipal Obra, e considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado **CONVOCA** os candidatos conforme **ANEXO I** para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sito a Rua 16 de julho, 815, Bairro Centro, **munidos de cópias dos documentos abaixo relacionados:**

1. Carteira de Identidade – RG;

2. Cartão de Cadastro no Ministério da Fazenda – CPF;

3. Prova de estar quites com as obrigações eleitorais, ou seja, comprovante de votação das eleições 2022;

4. Cartão que identifique o número de cadastro no PIS/PASEP, caso possua;

5. Carteira de Trabalho;

6. Título Eleitoral;

7. Comprovante de Residência atualizado;

8. Certidão de Nascimento e/ou Casamento (no caso de Certidão de Casamento deverão entregar RG e CPF do cônjuge);

9. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos (acompanhado de Cartão de Vacina para os menores de 06 anos e Comprovante de matrícula para que tem acima de 07 anos);

10. Prova de estar em dia com o serviço militar, no caso do sexo masculino;

11. Declaração de não acúmulo de cargos;

12. Declaração de Bens;

13. Uma foto 3x4;

14. Documento que comprove o grau de escolaridade exigida (histórico e certificado e ou diploma);

15. Conta salário ou corrente– cópia do cartão ou documento que comprove o número da conta ou agência corretamente;

16. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por Médico do Trabalho contratado pela Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT;

17. Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade (se for o caso);

18. CNH (se for o caso); e,

19. Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado.

20. Não receber proventos de aposentadoria ou benefícios juntos ao INSS;

Será impedido de assinar o contrato o candidato que deixar de cumprir qualquer uma das exigências deste Edital normativo.

A convocação será feita através de Edital publicado oficialmente, ao qual o candidato classificado terá o prazo de 03 (três) dias úteis para entrega de documentação exigida acima e exercer a função, a não apresentação no período implicará na perda do direito à vaga.

Nova Lacerda – MT, aos 06 dias do mês de fevereiro de 2024.

Uilson José da Silva

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 006-2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 003/2023

ANEXO I

APROVADOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO003/2023

MONITOR DE ALUNO ESCOLA MUNICIPAL 15 DE SETEMBRO

INSCRIÇÃO	NOME	L.P.	C.G.	INF.	MAT.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
702171	ALINE SANTOS DE SOUZA SILVA	20,0	5,0	10,0	5,0	40,0	2

PROF DE ENS FUND NÍVEL I/E.M 15 DE SETEMBRO - A 50 KM DO MUNICÍPIO

INSCRIÇÃO	NOME	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
701685	JANETE MARIA MARQUES ALVARES	15,0	10,0	20,0	45,0	3,0	48,0	6

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – C.E.I. GLÓRIA MARIA LOPES CARVALHO

INSCRIÇÃO	NOME	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
702120	ANA CLARA CABRAL OLSON	10,0	5,0	25,0	40,0	3,0	43,0	6

AGENTE ADMINISTRATIVO – SAÚDE

INSCRIÇÃO	NOME	L.P.	C.G.	INF.	MAT.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
702170	ANTONIO CARLOS FEITOSA GOMES DE ALMEIDA	15,0	15,0	10,0	15,0	55,0	1

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

INSCRIÇÃO	NOME	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
701738	ELIENE BATISTA LAZARO	25,0	10,0	15,0	50,0	1

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

INSCRIÇÃO	NOME	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
701610	LUCIANE GONCALVES DA SILVA	20,0	5,0	20,0	45,0	3
701728	ILIANE KRUMMENAUER	25,0	5,0	15,0	45,0	4

PROCURADORIA JURÍDICA
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 050/2021

CONTRATADO: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

CONTRATANTE: **FERNANDO ROBERTO FOLLMANN**

O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 57, inciso I e II, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até **31 de dezembro de 2024 (31/12/2024).**

Nova Lacerda-MT, em 06 de fevereiro de 2024

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 034/2024

PORTARIA Nº 034/2024

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 019/2005 de 15 de dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - **Conceder a Elevação de Classe** ao servidor concursado abaixo relacionado com a respectiva classificação, de acordo com o Artigo 44, Inciso I, II e III, Parágrafos 1°, 2° e 3° da Lei Complementar 019/2005 de 15/12/2005:

Matrícula	Servidores	Elevar em	Elevação de Classe
26	***JOSE JANUARIO JUNIOR***	***01/02/2024***	***I***
31	***MARIA SIMONE FIUZA BINA***	***01/02/2024***	***I***
36	***ROMILDO NIERO DA SILVA***	***01/02/2024***	***I***
1000	***ROSE MEIRE VALDERRAMA***	***01/02/2024***	***E***

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 01 dias do mês de fevereiro de 2024.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 035/2024

PORTARIA Nº 035/2024

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 019/2005 de 15

de dezembro de 2005, Decreto Municipal nº 2.042 de 12 de setembro de 2022 e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º -Nomear a partir de 01/02/2024 a servidora**ROSILDA FREITAS FEITOSA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 34422269 SESP/MT e CPF. 029.497.441-50, efetiva no cargo de Professora de Pedagogia, conforme previsto no Artigo 7º do Decreto nº 2.042/2022 de 12/09/2022, para responder pelo cargo em comissão de **DIRETORA DE UNIDADES ESCOLARES RURAIS – EM VALE DO GUAPORÉ, E.M. INDIGENA TERRANTESU E E.M. INDIGENA WENTALUSU.**

Art. 2º - A referida servidora será remunerada de acordo com o Artigo 69 da Lei Complementar 046/2009 de 01/09/2009 que altera e acrescenta artigos na Lei Complementar 019/2005 de 15/12/2005 que dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nova Lacerda.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 01 dias do mês de fevereiro de 2024.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 037/2024

PORTARIA Nº 037/2024

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 020/2005 e 021/2005 de 15 de dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes

Resolve:

Art. 1º - Conceder **Licença para tratar de interesses particulares** nos Termos do disposto na seção IV Artigo 103 da Lei Complementar 019/2005, a Servidora **FRANCISCA LEANDRO DA SILVA, matrícula 1444**, pelo prazo de até 02 (dois) anos consecutivos partir de 01/02/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 01 dias do mês de fevereiro de 2.024.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA 03/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, neste ato representado por seu prefeito Municipal, no exercício de suas competências legais, estabelece a formação da comissão organizadora por meio da Portaria 014/2024. E comunica oficialmente a ERRATA 03 – 2024.

Art. 1º Inclusão no **CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DO CARGO INSTRUTOR/ INCLUSÃO DIGITAL - ESCOLARIDADE: Ensino Médio + Curso Técnico na área de informática**

Art. 2º Fica incluído a seguinte redação para elaboração das questões de conteúdo especifico, **DO CARGO INSTRUTOR/ INCLUSÃO DIGITAL**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

Hardware: conceitos. Componentes básicos dos computadores: unidade de processamento, unidade de controle, unidade lógica e aritmética, registradores, canais, bios, setup, post, placas on-board e off-board, multimídia, chipset, clock, dma, memória, cache de memória, microprocessadores e tipos de processamento, modos de processamento, , padrões de barramento, dispositivos de armazenamento, , ciclo de máquina, formato das instruções e set de instruções do processador, periféricos e interfaces, modalidades de computadores, portáteis, instalações físicas. Firmwares. Software básico: sistemas operacionais (evolução, funções, utilitários, serviços e modelos) e linguagens de programação (compilação, interpretação, escolha da linguagem, categorias de linguagem, linguagem de quarta geração), software utilitário e software aplicativo: conceitos. Software proprietário, software livre e software de domínio público. Rede de computadores: conceitos. Conceitos de intranet e internet: funções e aplicações. Navegadores e dispositivos móveis. Conceitos sobre tecnologias e ferramentas de colaboração, computação na nuvem, correio eletrônico e webmail, grupos de discussão, fóruns, wikis e redes sociais. Sistema operacional windows 7/8.1(português), linux, ios e android. Libreoffice 5.0 (português). Conceitos, interface, comandos, funções, recursos e usabilidade. Editor de texto ms word 2007/2010/2013/2016 (português): conceitos, comandos, recursos e usabilidade: interface, criação, edição, configuração, formatação e impressão. Criação e manipulação de tabelas, inserção e formatação de gráficos e figuras. Planilha eletrônica ms excel 2007/2010/2013/2016 (português): conceitos, comandos, recursos e usabilidade: interface, bancos de dados, criação de planilhas, referências a células, cópia lógica, uso de fórmulas e funções, modelos, geração de gráficos, formatação de células e impressão. Redes de computadores e internet: conceitos, tecnologias, topologias, ferramentas, aplicativos e serviços. Acesso a distância. Meios de comunicação: meios físicos e meios não físicos. Comunicação sem fio. Segurança da informação: conceitos, princípios, problemas, ameaças, ataques. Backup e antivirus.

Art. 3º Os demais itens permanecem inalterados e qualquer correção será feita por meio de uma nova errata, se necessário.

Art. 4º Este termo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Art. 5º O presente Edital de retificação e inclusão será publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia, no Portal eletrônico da Prefeitura Municipal e através de link específico do concurso público e no endereço eletrônico da instituição organizadora **portal.institutoibrasp.com.br.**Nova Marilândia MT, 05 de fevereiro de 2024.JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO**Prefeito Municipal de Nova Marilândia**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024 - DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO FINAL DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO FINAL DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

ADI

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Vaga	Status inscrição
2267	ADEBORA PEREIRA NETTO	***.575.641-**	ADI	Deferida
2131	ADRIELI GONÇALVES PEREIRA DE ALMEIDA	***.431.161-**	ADI	Deferida
2337	ADRIELLY NADJA MATIAS LIMA	***.502.271-**	ADI	Deferida
2103	ALINE PEREIRA DE SANTANA	***.211.491-**	ADI	Deferida
2366	ALLANA SANTIAGO DUARTE	***.089.671-**	ADI	Deferida
2475	ANA LUCIA CORREA SANTOS	***.101.541-**	ADI	Deferida
2443	ANDRIELLY SILVA NOGUEIRA	***.261.891-**	ADI	Deferida

2107	ANNE KAROLINNY DOS SANTOS SOUZA	***.686.911-**	ADI	Deferida
2106	APARECIDA DOS SANTOS SOUZA	***.366.281-**	ADI	Deferida
2164	CAROLINA DE FRANCA MENDES	***.728.941-**	ADI	Deferida
2370	CLÁUDIA SBARDELOTTO S. DA CONCEIÇÃO	***.254.979-**	ADI	Deferida
2345	CLEIDIOMARA DA SILVA GONÇALVES	***.340.671-**	ADI	Deferida
2298	CRISTIANE BARBOSA RODRIGUES JOAQUIM	***.295.391-**	ADI	Deferida
2402	DEIRELLEVERNEQUE@GMAIL.COM	***.002.861-**	ADI	Deferida
2404	DEIRILAINE VERNEQUE DIAS	***.801.631-**	ADI	Deferida
2234	EDILAINE NASCIMENTO DE SANTANA	***.540.011-**	ADI	Deferida
2204	FABIANA TEIXEIRA DOS SANTOS	***.908.541-**	ADI	Deferida
2182	FABRICIA TEIXEIRA DOS SANTOS	***.908.521-**	ADI	Deferida
2134	FLÁVIA DANIELLE FERRAZ DOS SANTOS	***.329.281-**	ADI	Deferida
2176	GABRIELLE TOBIAS CHAVES DA SILVA	***.840.261-**	ADI	Deferida
2285	GABRIELLY LEITE SOUTO	***.015.431-**	ADI	Deferida
2132	GILCIANE LÚCIA BENOCI	***.970.161-**	ADI	Deferida
2177	GRACIELE RODRIGUES BACAS	***.447.961-**	ADI	Deferida
2120	JANE CLEIDE IBRAIM DE SOUSA	***.781.504-**	ADI	Deferida
2254	JENIFER ALINE FRANÇA	***.225.821-**	ADI	Deferida
2270	JENIFFER RENATA DE ALMEIDA AMORIM	***.092.861-**	ADI	Deferida
2192	JESSICA HOANA BRITO DE SALES	***.985.781-**	ADI	Deferida
2417	JESSIKA BELA DE LIMA	***.621.121-**	ADI	Deferida
2297	JHEINY KETTLY	***.262.261-**	ADI	Deferida
2349	JULIANA GOMES DA SILVA	***.003.151-**	ADI	Deferida
2145	JULIANA RIANQUELI SANTOS DE ARRUDA	***.414.312-**	ADI	Deferida
2219	JULIANA SANTOS DA SILVA	***.210.181-**	ADI	Deferida
2326	KARIELLY DOS SANTOS FERRETI	***.721.401-**	ADI	Deferida
2194	KARINE ALEXIA SILVA CHRISTMANN	***.016.061-**	ADI	Deferida
2093	KARINE DE OLIVEIRA SIQUEIRA	***.124.601-**	ADI	Deferida
2118	KAROLAYNE SANTOS DA SILVA	***.683.711-**	ADI	Deferida
2425	LARICE PEREIRA BRITO	***.782.743-**	ADI	Deferida
2273	LETÍCIA SABRINA PIMENTEL BARBOSA	***.262.411-**	ADI	Deferida
2209	LUCIANA REGIS ELIAS	***.156.661-**	ADI	Deferida
2148	MARCIANA DE FRANÇA SMITH	***.908.471-**	ADI	Deferida
2401	MARCIANA DOS SANTOS TAVARES CARVALHO	***.759.823-**	ADI	Deferida
2412	MARIA EDUARDA DADALT BORGES	***.083.311-**	ADI	Deferida
2165	MARIA EDUARDA SANTOS DE PAULA	***.987.041-**	ADI	Deferida
2411	MARIANA DE SOUZA LEITE	***.035.891-**	ADI	Deferida
2427	MARIANY VIEIRA RODRIGUES	***.599.981-**	ADI	Deferida
2115	MICHELLE ALVES GONÇALVES	***.515.981-**	ADI	Deferida
2230	MONIQUE RAUANI DUARTE SILVA	***.405.311-**	ADI	Deferida
2287	NATHALIA KETHILLY GAMA MARQUES CHIARELLO	***.741.861-**	ADI	Deferida
2138	PAMELA DOS SANTOS LARA	***.702.491-**	ADI	Deferida
2409	PAOLA KARINI NOGUEIRA DA SILVA	***.024.851-**	ADI	Deferida
2140	PAULA RAYANE DE ANDRADE LIMA	***.597.391-**	ADI	Deferida
2243	RAFAELA PEREIRA FERRARI	***.656.891-**	ADI	Deferida
2334	RAISSA NEVES SOUTO	***.357.981-**	ADI	Deferida
2206	SIBELL DA SIL RODRIGUES	***.708.571-**	ADI	Deferida
2201	SILVANETE COELHO DE OLIVEIRA	***.299.651-**	ADI	Deferida
2187	SIRLENE FERREIRA SELIN	***.016.941-**	ADI	Deferida
2154	THAIS AMARAL DA SILVA	***.072.791-**	ADI	Deferida
2152	VANDRIELY DALFIOR LEITE	***.254.471-**	ADI	Deferida
2413	VANESSA MOREIRA ROSA ARAUJO	***.189.541-**	ADI	Deferida
2232	VANESSA PIRES MOURA	***.207.371-**	ADI	Deferida

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ASSENTAMENTO BELA VISTA + RESIDIR NO LOCAL

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Vaga	Status inscrição
2200	EVI CAROLINE MONTEIRO PEREIRA	***.066.241-**	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ASSENTAMENTO BELA VISTA + RESIDIR NO LOCAL	Deferida
2193	VALÉRIA APARECIDA BARANIUK	***.400.161-**	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ASSENTAMENTO BELA VISTA + RESIDIR NO LOCAL	Deferida

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ASSENTAMENTO POMPEIA + RESIDIR NO LOCAL

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Vaga	Status inscrição
2367	SIMONE DE SOUZA LIMA	***.143.681-**	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ASSENTAMENTO POMPEIA + RESIDIR NO LOCAL	Deferida

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ZONA URBANA

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Vaga	Status inscrição
2181	EVEN CRISTINA COSTA DA SILVA CAVALCANTE	***.347.571-**	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ZONA URBANA	Deferida
2332	GRACY KELLY SERAFIM DOS SANTOS	***.262.201-**	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ZONA URBANA	Deferida
2373	IGOR SOARES SOUZA	***.485.111-**	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ZONA URBANA	Deferida
2155	JESSICA APARECIDA SOUTO CANDIDO	***.907.101-**	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ZONA URBANA	Deferida
2353	JOSELIO DO NASCIMENTO	***.498.233-**	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ZONA URBANA	Deferida
2437	JUSCELINA SEBASTIANA FERREIRA GASPAR	***.759.651-**	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ZONA URBANA	Deferida
2342	LINDINALVA ALICE LOPES	***.624.702-**	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ZONA URBANA	Deferida
2122	MARIA ROZANE DA SILVA	***.632.904-**	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ZONA URBANA	Deferida
2208	MIKAELI FERREIRA TIBURCIO	***.860.941-**	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ZONA URBANA	Deferida
2327	RENATA CRISTINA GLORIA BATISTA MAFA	***.023.691-**	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ZONA URBANA	Deferida
2241	ROSIANE PAULINO FERREIRA	***.537.531-**	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ZONA URBANA	Deferida
2218	SOFIA MARCELINO DA SILVA	***.990.761-**	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ZONA URBANA	Deferida
2433	VALNIR CATARINA FLORENCIO DA COSTA	***.368.172-**	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ZONA URBANA	Deferida
2453	VITORIA CASSOL TESSELE PASSOS	***.282.421-**	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ZONA URBANA	Deferida

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Vaga	Status inscrição
2235	ADRIANA FOGAÇA	***.585.531-**	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	Deferida
2463	ADRIANO DA SILVA RODRIGUES	***.508.751-**	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	Deferida
2451	ANDYELE SOUTO NOGUEIRA	***.622.211-**	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	Deferida
2197	ANGELA MARIA DE LIMA	***.412.221-**	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	Deferida
2229	BRU GLEISON VIESEL FRANCO	***.218.561-**	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	Deferida
2473	CARLOS EDUARDO OLIVEIRA PICALHO	***.416.201-**	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	Deferida
2188	DIESLEY FERNANDA MOREIRA ALEXANDRE	***.681.521-**	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	Deferida
2116	EMANUELLY SCHEFFER DUARTE	***.050.766-**	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	Deferida
2301	EURICO PEDROZO FILHO	***.024.901-**	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	Deferida
2389	HELENA MARIA FERNANDES DADALT	***.241.971-**	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	Deferida
2291	LUCIANA DOS SANTOS FERREIRA	***.622.711-**	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	Deferida
2377	LUDIMILA CRISTINA DE MORAES CLAUDINO	***.426.421-**	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	Deferida
2225	PETRUCIO CONSTANTINO DOS SANTOS	***.271.655-**	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	Deferida
2240	ROMÁRIO FRANCISCO DOS SANTOS	***.469.881-**	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	Deferida
2317	ROMILDA CANDEIA BARBOSA	***.527.239-**	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	Deferida
2438	ROSINEIDE SOARES DE OLIVEIRA	***.245.301-**	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	Deferida
2470	SUELI CONCEIÇÃO ALMEIDA ANDRADE	***.584.731-**	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	Deferida

AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Vaga	Status inscrição
2445	EMERSON AMORIM DE SOUZA	***.729.541-**	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	Deferida
2447	MARIA EDUARDA DA SILVA SANTOS	***.745.541-**	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	Deferida

ASSISTENTE SOCIAL

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Vaga	Status inscrição
2335	LETICIA MARIA ANTUNES ARAUJO OLIVEIRA	***.897.621-**	ASSISTENTE SOCIAL	Deferida
2259	MARIANA BENEDITA BORGES	***.962.451-**	ASSISTENTE SOCIAL	Deferida
2263	ROZIANE DE SOUZA SILVA	***.070.851-**	ASSISTENTE SOCIAL	Deferida
2143	SANDRA REGINA NUNES DE ARAUJO LEAL	***.738.751-**	ASSISTENTE SOCIAL	Deferida

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – CUIDADOR DE IDOSOS

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Vaga	Status inscrição
2416	MÁRCIA MACHADO DIAS	***.105.941-**	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – CUIDADOR DE IDOSOS	Deferida
2195	MARIA APARECIDA ALVES DE SOUZA	***.008.171-**	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – CUIDADOR DE IDOSOS	Deferida
2223	SIRLEI VANUSA FERREIRA DE JESUS	***.121.901-**	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – CUIDADOR DE IDOSOS	Deferida
2252	VITÓRIA PABLINE DE ASSIS COUTO SILVA	***.441.431-**	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – CUIDADOR DE IDOSOS	Deferida
2288	ZENEIDE MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA	***.003.714-**	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – CUIDADOR DE IDOSOS	Deferida

ENFERMEIRO

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Vaga	Status inscrição
2269	ALINE PAMELA MIRANDA MOURA	***.028.451-**	ENFERMEIRO	Deferida
2429	DANIELE CRISTINA UCHOA	***.953.171-**	ENFERMEIRO	Deferida
2260	FRANCIELE FERREIRA ALEXANDRE	***.670.828-**	ENFERMEIRO	Deferida
2468	JOSIELLY CRISTINA REGO DE MACEDO	***.402.811-**	ENFERMEIRO	Deferida
2375	KAR SOUZA DA SILVA	***.505.261-**	ENFERMEIRO	Deferida
2441	KAYLAINE ZARAIL DA SILVA FERREIRA	***.892.081-**	ENFERMEIRO	Deferida
2428	NATHÁLIA DE CÁSSIA CELESTINO DOS SANTOS	***.328.311-**	ENFERMEIRO	Deferida
2465	RAQUEL MOREIRA COSTA ARAUJO	***.789.861-**	ENFERMEIRO	Deferida

FISIOTERAPEUTA

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Vaga	Status inscrição
2248	BEATRYS KEMELLY DA SILVA VIEIRA	***.022.631-**	FISIOTERAPEUTA	Deferida
2286	DAYANE PARDINHO DOS SANTOS ASSUNÇÃO	***.803.641-**	FISIOTERAPEUTA	Deferida
2376	NILZA RODRIGUES DE JESUS	***.085.191-**	FISIOTERAPEUTA	Deferida
2442	RAFAELLA MEREJOLI GONÇALVES	***.241.591-**	FISIOTERAPEUTA	Deferida
2128	THAIS MARA BORGES MARINHO	***.528.031-**	FISIOTERAPEUTA	Deferida
2362	THALIA GOMES DE SOUZA	***.421.771-**	FISIOTERAPEUTA	Deferida

FONOAUDIÓLOGO

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Vaga	Status inscrição
2467	VALERIA REGINA DE AZEVEDO	***.438.689-**	FONOAUDIÓLOGO	Deferida

INSTRUTOR – INCLUSÃO DIGITAL

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Vaga	Status inscrição
2161	WIRIS XAVIER DE SOUZA	***.858.041-**	INSTRUTOR – INCLUSÃO DIGITAL	Deferida

MÉDICO VETERINÁRIO

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Vaga	Status inscrição
2431	CARLOS MEZZALIRA JUNIOR	***.066.771-**	MÉDICO VETERINÁRIO	Deferida
2308	DANIELLY SOARES DE OLIVEIRA	***.423.221-**	MÉDICO VETERINÁRIO	Deferida
2163	JARBAS PEREIRA DAS NEVES	***.317.568-**	MÉDICO VETERINÁRIO	Deferida
2392	JULIA MARIA CARDOSO DE OLIVEIRA COSTA BECKER	***.682.651-**	MÉDICO VETERINÁRIO	Deferida
2364	MANDERSON BECKER	***.900.661-**	MÉDICO VETERINÁRIO	Deferida
2174	TARCIS MATHEUS GARCIA VIANA	***.735.561-**	MÉDICO VETERINÁRIO	Deferida

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR – LINHA PARECIS/BELA VISTA – (RESIDIR NO LOCAL)

Não há candidatos nesta vaga

MONITOR PARA O TRANSPORTE ESCOLAR – LINHA PARECIS/OVETRIL– LOCAL (RESIDIR NO LOCAL)

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Vaga	Status inscrição

2279	WIESLAYNE ZOROMARA FERNANDES	***.476.631-**	MONITOR PARA O TRANSPORTE ESCOLAR – LINHA PARECIS/OVETRIL– LOCAL (RESIDIR NO LOCAL)	Deferida

MONITOR PARA O TRANSPORTE ESCOLAR – LINHA POMPEIA/CHUMBO GROSSO – (RESIDIR NO LOCAL)

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Vaga	Status inscrição
2175	JANAINA SOUZA	***.359.021-**	MONITOR PARA O TRANSPORTE ESCOLAR – LINHA POMPEIA/CHUMBO GROSSO – (RESIDIR NO LOCAL)	Deferida
2294	VANESSA CARAFINI DA SILVA	***.595.991-**	MONITOR PARA O TRANSPORTE ESCOLAR – LINHA POMPEIA/CHUMBO GROSSO – (RESIDIR NO LOCAL)	Deferida

MONITOR PARA O TRANSPORTE ESCOLAR – LINHA POMPEIA/SÃO MATEUS – (RESIDIR NO LOCAL)

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Vaga	Status inscrição
2356	LENICE FERREIRA MARTINS SOUTO	***.488.601-**	MONITOR PARA O TRANSPORTE ESCOLAR – LINHA POMPEIA/SÃO MATEUS – (RESIDIR NO LOCAL)	Deferida

MONITOR PARA O TRANSPORTE ESCOLAR – LINHAS PRÓXIMAS A CIDADE

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Vaga	Status inscrição
2361	FRANCISCA MARIA GONDIM	***.568.451-**	MONITOR PARA O TRANSPORTE ESCOLAR – LINHAS PRÓXIMAS A CIDADE	Deferida
2319	NERIA PAULA VIEZEL	***.703.511-**	MONITOR PARA O TRANSPORTE ESCOLAR – LINHAS PRÓXIMAS A CIDADE	Deferida

MOTORISTA CATEGORIA - CNH ¨C/D¨

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Vaga	Status inscrição
2302	ADELSON CORDEIRO DE SANTANA	***.124.141-**	MOTORISTA CATEGORIA - CNH ¨C/D¨	Deferida
2295	ALEX DOS SANTOS FERNANDES	***.957.481-**	MOTORISTA CATEGORIA - CNH ¨C/D¨	Deferida
2398	ANDRÉ LUIZ DE LIMA SOUZA	***.888.762-**	MOTORISTA CATEGORIA - CNH ¨C/D¨	Deferida
2299	IDERVAN DE LIMA SOUTO	***.264.521-**	MOTORISTA CATEGORIA - CNH ¨C/D¨	Deferida
2436	MARCOS ROMARIO DOS SANTOS CORREA	***.898.301-**	MOTORISTA CATEGORIA - CNH ¨C/D¨	Deferida
2272	MICHEL RODRIGUES DE BARROS	***.710.771-**	MOTORISTA CATEGORIA - CNH ¨C/D¨	Deferida
2211	WESLE MIRANDA EIDAM DE SOUZA	***.487.521-**	MOTORISTA CATEGORIA - CNH ¨C/D¨	Deferida

MOTORISTA CATEGORIA – E

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Vaga	Status inscrição
2162	ADEMILTON SANTOS BARBOSA	***.565.781-**	MOTORISTA CATEGORIA – E	Deferida
2282	EVERTON COSTA DA SILVA	***.940.471-**	MOTORISTA CATEGORIA – E	Deferida
2459	JOSIMAR DA LUZ	***.099.829-**	MOTORISTA CATEGORIA – E	Deferida
2393	MARCELO NOGUEIRA DE SALES	***.854.281-**	MOTORISTA CATEGORIA – E	Deferida
2160	NILSON CLEITON DOS SANTOS SANTANA	***.395.781-**	MOTORISTA CATEGORIA – E	Deferida
2172	ODAIR JOSE COSTA CAVALCANTE	***.564.152-**	MOTORISTA CATEGORIA – E	Deferida

MOTORISTA PARA O TRANSPORTE ESCOLAR – LINHA PARECIS/BELA VISTA– (RESIDIR NO LOCAL)

Não há candidatos nesta vaga

MOTORISTA PARA O TRANSPORTE ESCOLAR – LINHA PARECIS/OVETRIL – (RESIDIR NO LOCAL)

Não há candidatos nesta vaga

MOTORISTA PARA O TRANSPORTE ESCOLAR – LINHA PARECIS/OVETRIL – (RESIDIR NO LOCAL)

Não há candidatos nesta vaga

MOTORISTA PARA O TRANSPORTE ESCOLAR – LINHA POMPEIA/CHUMBO GROSSO – (RESIDIR NO LOCAL)

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Vaga	Status inscrição
2289	EZEQUIAS PEREIRA DA SILVA	***.233.741-**	MOTORISTA PARA O TRANSPORTE ESCOLAR – LINHA POMPEIA/CHUMBO GROSSO – (RESIDIR NO LOCAL)	Deferida

MOTORISTA PARA O TRANSPORTE ESCOLAR – LINHA POMPEIA/SÃO MATEUS – (RESIDIR NO LOCAL)

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Vaga	Status inscrição
2303	ENIZIO FERNANDES DA SILVA	***.144.571-**	MOTORISTA PARA O TRANSPORTE ESCOLAR – LINHA POMPEIA/SÃO MATEUS – (RESIDIR NO LOCAL)	Deferida

NUTRICIONISTA

Não há candidatos nesta vaga

ODONTÓLOGO

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Vaga	Status inscrição
2236	NILVANIA DE FARIA GONÇALVES	***.858.541-**	ODONTÓLOGO	Deferida
2262	TAYNE AGREPINA DA SILVA	***.224.001-**	ODONTÓLOGO	Deferida

OPERADOR DE ETA

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Vaga	Status inscrição
2214	ANNA JULIA PEREIRA DONHA	***.777.431-**	OPERADOR DE ETA	Deferida
2343	JOSE ELEUSIS LOPES PEREIRA	***.221.891-**	OPERADOR DE ETA	Deferida
2372	LEANDRO AUGUSTO BARBOSA DE OLIVEIRA	***.337.721-**	OPERADOR DE ETA	Deferida
2296	LUCAS APARECIDO DE JESUS NUNES	***.831.611-**	OPERADOR DE ETA	Deferida
2460	MATHEUS FERREIRA FERNANDES	***.768.441-**	OPERADOR DE ETA	Deferida

OPERADOR DE MOTONIVELADORA

Não há candidatos nesta vaga

OPERADOR DE TRATOR DE PNEU

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Vaga	Status inscrição
2384	PATRICK MANZANO	***.598.241-**	OPERADOR DE TRATOR DE PNEU	Deferida

PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Vaga	Status inscrição
2129	TATIANE TEIXEIRA	***.187.841-**	PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	Deferida

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Vaga	Status inscrição
2423	ANTONIO RODRIGUES DA SILVA NETO	***.186.071-**	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Deferida

2276	CRISTIANE MENDES CARDOSO	***.707.581-**	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Deferida
2385	EDINALDO PIRES DOS SANTOS	***.542.541-**	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Deferida
2275	FRANCIELE MORAES CARDOSO DOURADO ORMOND	***.399.441-**	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Deferida
2117	FRANCIENE MORAES CARDOSO	***.417.041-**	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Deferida
2448	MAIARA RODRIGUES DE SOUZA	***.171.651-**	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Deferida
2157	MAURILIO SOUZA RODRIGUES	***.962.851-**	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Deferida

PROFESSOR DE GEOGRAFIA

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Vaga	Status inscrição
2363	JEAN MIRANDA PASSOS	***.747.881-**	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	Deferida
2444	MÁRCIA RODRIGUES DE JESUS	***.173.751-**	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	Deferida
2255	THELLMA VIEIRA BATISTA	***.078.131-**	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	Deferida

PROFESSOR DE HISTORIA

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Vaga	Status inscrição
2407	ADRI KAZUHIRO NAKAMURA	***.238.718-**	PROFESSOR DE HISTORIA	Deferida

PROFESSOR DE LETRAS – LÍNGUA INGLESA

Não há candidatos nesta vaga

PROFESSOR DE LETRAS – LÍNGUA PORTUGUESA

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Vaga	Status inscrição
2150	BRUNA JENIFFER BARBOSA DOS SANTOS	***.517.511-**	PROFESSOR DE LETRAS – LÍNGUA PORTUGUESA	Deferida
2306	GISELY FERNANDES MARQUES	***.170.051-**	PROFESSOR DE LETRAS – LÍNGUA PORTUGUESA	Deferida
2422	INGRID MAELLI SOUZA MOURA DA SILVA	***.235.631-**	PROFESSOR DE LETRAS – LÍNGUA PORTUGUESA	Deferida
2357	ROSANA DA SILVA MOREIRA	***.601.621-**	PROFESSOR DE LETRAS – LÍNGUA PORTUGUESA	Deferida

PROFESSOR DE MATEMÁTICA

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Vaga	Status inscrição
2311	JAINE MACEDO SOUZA	***.844.982-**	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	Deferida
2216	LENIRA DE BRITO	***.849.671-**	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	Deferida
2464	LUAN PASTOR LEITE	***.598.151-**	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	Deferida

PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30 HORAS (INTEGRAL E SUBSTITUIR PROF)

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Vaga	Status inscrição
2280	ANA PAULA PEREIRA DAMACENA	***.509.311-**	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30 HORAS (INTEGRAL E SUBSTITUIR PROF)	Deferida
2198	ANDRÉA ALVES DE LIMA	***.174.241-**	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30 HORAS (INTEGRAL E SUBSTITUIR PROF)	Deferida
2237	ANDREA KARLA MARTINS SMITH	***.883.511-**	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30 HORAS (INTEGRAL E SUBSTITUIR PROF)	Deferida
2374	ANGELA CRISTINA DEL FUZZI REIS	***.407.019-**	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30 HORAS (INTEGRAL E SUBSTITUIR PROF)	Deferida
2125	ARIELE ALVES GONCALVES	***.420.221-**	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30 HORAS (INTEGRAL E SUBSTITUIR PROF)	Deferida
2341	ARLETE CORNELIA DE OLIVEIRA GOMES	***.976.401-**	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30 HORAS (INTEGRAL E SUBSTITUIR PROF)	Deferida
2394	CLAUDIA FAVALESSA LIMA	***.091.171-**	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30 HORAS (INTEGRAL E SUBSTITUIR PROF)	Deferida
2100	DEVACI ALVES DA SILVA	***.285.011-**	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30 HORAS (INTEGRAL E SUBSTITUIR PROF)	Deferida
2278	EDILEUZA SILVA	***.654.471-**	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30 HORAS (INTEGRAL E SUBSTITUIR PROF)	Deferida
2348	ELENITA SAMPIO ALVES DOS SANTOS	***.195.751-**	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30 HORAS (INTEGRAL E SUBSTITUIR PROF)	Deferida
2290	ELIANE MORAES DA CRUZ GOMES	***.699.831-**	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30 HORAS (INTEGRAL E SUBSTITUIR PROF)	Deferida
2351	ELZA FREITAS LOPES DA CRUZ SANTOS	***.854.061-**	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30 HORAS (INTEGRAL E SUBSTITUIR PROF)	Deferida
2354	EVA VERGILA DO NASCIMENTO	***.517.661-**	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30 HORAS (INTEGRAL E SUBSTITUIR PROF)	Deferida
2247	FLAVIA MARIA MOMBELLI	***.685.031-**	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30 HORAS (INTEGRAL E SUBSTITUIR PROF)	Deferida
2439	GILZA NASCIMENTO DE SOUZA SOAVE	***.065.941-**	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30 HORAS (INTEGRAL E SUBSTITUIR PROF)	Deferida
2112	GRACIELI DOS SANTOS MARQUES	***.630.351-**	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30 HORAS (INTEGRAL E SUBSTITUIR PROF)	Deferida
2405	IVONETE FRANCHINI	***.365.431-**	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30 HORAS (INTEGRAL E SUBSTITUIR PROF)	Deferida
2329	JOSIANNE PEREIRA DA SILVA CARDOZO	***.947.051-**	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30 HORAS (INTEGRAL E SUBSTITUIR PROF)	Deferida
2277	JOSIELA PAULA DE MIRANDA	***.814.881-**	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30 HORAS (INTEGRAL E SUBSTITUIR PROF)	Deferida
2471	JUÇARA ALVES DE ASSIS ANDRADE	***.394.891-**	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30 HORAS (INTEGRAL E SUBSTITUIR PROF)	Deferida
2424	JULIANA PEREIRA DA FONSECA	***.402.181-**	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30 HORAS (INTEGRAL E SUBSTITUIR PROF)	Deferida
2330	KARLA COSTA DA SILVA	***.168.951-**	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30 HORAS (INTEGRAL E SUBSTITUIR PROF)	Deferida
2261	LILIAN RIOS DALFIOR SANTOS	***.252.861-**	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30 HORAS (INTEGRAL E SUBSTITUIR PROF)	Deferida
2256	LUANA APARECIDA ASCARI SALVALAGGIO	***.330.451-**	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30 HORAS (INTEGRAL E SUBSTITUIR PROF)	Deferida
2111	LUCIANE BUCIANELLI OLIVEIRA	***.310.221-**	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30 HORAS (INTEGRAL E SUBSTITUIR PROF)	Deferida
2251	MARIA ROSA MENDES DOS SANTOS	***.126.091-**	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30 HORAS (INTEGRAL E SUBSTITUIR PROF)	Deferida
2156	MEIRE TERESINHA SHIMIZU BENOCI	***.004.741-**	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30 HORAS (INTEGRAL E SUBSTITUIR PROF)	Deferida
2310	MICHELE GOMES DA COSTA	***.938.861-**	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30 HORAS (INTEGRAL E SUBSTITUIR PROF)	Deferida
2396	MIDIÃN RODRIGUES DE BARROS SAUBERLICH	***.161.701-**	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30 HORAS (INTEGRAL E SUBSTITUIR PROF)	Deferida
2466	NARCIZA ZARAIL DA SILVA FERREIRA	***.814.281-**	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30 HORAS (INTEGRAL E SUBSTITUIR PROF)	Deferida
2133	NOELIA GONÇALVES DE ALMEIDA	***.291.501-**	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30 HORAS (INTEGRAL E SUBSTITUIR PROF)	Deferida
2158	OZIELI LAURIANO DE SOUZA	***.227.931-**	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30 HORAS (INTEGRAL E SUBSTITUIR PROF)	Deferida
2410	RAIANY DA SILVA RIBEIRO	***.811.171-**	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30 HORAS (INTEGRAL E SUBSTITUIR PROF)	Deferida
2244	REJANE NUNES VELOSO	***.260.061-**	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30 HORAS (INTEGRAL E SUBSTITUIR PROF)	Deferida
2452	ROBÉRIA CARVALHIDO CANDEIAS	***.217.902-**	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30 HORAS (INTEGRAL E SUBSTITUIR PROF)	Deferida
2222	THAINARA GOMES DE OLIVEIRA	***.022.141-**	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30 HORAS (INTEGRAL E SUBSTITUIR PROF)	Deferida

2359	VANDERLEIA PASTOR DOS SANTOS	***.908.191-**	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30 HORAS (INTEGRAL E SUBSTITUIR PROF)	Deferida
2246	VANESSA DIAMANTINO DOS SANTOS	***.470.481-**	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30 HORAS (INTEGRAL E SUBSTITUIR PROF)	Deferida
2477	VERO FERREIRA DA COSTA	***.188.831-**	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30 HORAS (INTEGRAL E SUBSTITUIR PROF)	Deferida

PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA PARA PROJETOS DA SECRETARIA DA SAÚDE

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Vaga	Status inscrição
2434	DANIEL SOARES DA CRUZ	***793.181-**	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA PARA PROJETOS DA SECRETARIA DA SAÚDE	Deferida
2450	GERALDO BERTO MATIAS FAGUNDES JUNIOR	***007.141-**	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA PARA PROJETOS DA SECRETARIA DA SAÚDE	Deferida
2196	LEILIANE BORGES MARQUES	***964.171-**	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA PARA PROJETOS DA SECRETARIA DA SAÚDE	Deferida

PSICÓLOGO PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 40 HORAS

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Vaga	Status inscrição
2328	BÁRBARA CACYRA DE ALMEIDA GENOUD	***.537.611-**	PSICÓLOGO PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 40 HORAS	Deferida
2426	CAMILA DOLORES DA SILVA	***.985.631-**	PSICÓLOGO PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 40 HORAS	Deferida
2379	MAXWELL ABNER MARTINS NALEVAIKI	***.720.342-**	PSICÓLOGO PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 40 HORAS	Deferida
2339	TATIANE VAZ SCHEFER	***.231.411-**	PSICÓLOGO PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 40 HORAS	Deferida

SERVIÇOS GERAIS

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Vaga	Status inscrição
2350	ALAIDE FRANCISCA DE MELO	***.460.481-**	SERVIÇOS GERAIS	Deferida
2395	ANA CLEIA DOS SANTOS DA SILVA	***.443.342-**	SERVIÇOS GERAIS	Deferida
2418	CARMIRANDA NOGUEIRA SALES	***.902.631-**	SERVIÇOS GERAIS	Deferida
2221	CLEUNICE SMITH DE OLIVEIRA SILVA SANTOS	***.374.841-**	SERVIÇOS GERAIS	Deferida
2274	CREUZA SOARES SIMPLICIO DA SILVA	***.197.771-**	SERVIÇOS GERAIS	Deferida
2457	DERCI XAVIER DE SOUZA	***.939.221-**	SERVIÇOS GERAIS	Deferida
2292	DIANNA CAMILA ROCHA	***.513.441-**	SERVIÇOS GERAIS	Deferida
2212	GENISLENE FERREIRA DO NASCIMENTO	***.724.211-**	SERVIÇOS GERAIS	Deferida
2151	GRACIONE ALIRIO GONÇALVES	***.786.881-**	SERVIÇOS GERAIS	Deferida
2314	MARIA ELIZABETE SILVA SANTOS	***.715.891-**	SERVIÇOS GERAIS	Deferida
2135	MARIA NILDES DE SOUZA PEREIRA	***.433.632-**	SERVIÇOS GERAIS	Deferida
2224	ROSEMAR NUNES VELOSO	***.211.401-**	SERVIÇOS GERAIS	Deferida
2124	SULIMAR ALVES DA SILVA	***.329.151-**	SERVIÇOS GERAIS	Deferida
2173	VALQUIRIA APARECIDA DOS SANTOS SOUZA	***.822.781-**	SERVIÇOS GERAIS	Deferida

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Vaga	Status inscrição
2456	CAMILA PEREIRA CORREA	***.362.041-**	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Deferida
2371	CRIS APARECIDA SILVA DE MORAES	***.295.331-**	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Deferida
2166	DAIONI DE SOUZA	***.677.621-**	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Deferida
2189	DERLY SOARES COIMBRA	***.634.381-**	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Deferida
2293	EDIVANIA CORDEIRO MARTINS	***.499.871-**	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Deferida
2458	EROTILDES RIBEIRO DA SILVA ASSUNCAO	***.030.291-**	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Deferida
2203	FRANCIELI RODRIGUES COELHO	***.316.731-**	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Deferida
2202	IRYS ISABELLE AMARO DA SILVA	***.496.601-**	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Deferida
2315	IVANILDA EVANGELISTA DOS SANTOS	***.641.341-**	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Deferida
2440	JANAINA FERREIRA DA SILVA	***.451.091-**	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Deferida
2147	JANETE ALVES DE SOUZA	***.865.831-**	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Deferida
2403	JOELMA SILVA PINHEIRO	***.765.201-**	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Deferida
2469	JOILSON SOARES ALVES	***.754.401-**	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Deferida
2360	MARIKELLY BOAROLI	***.989.301-**	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Deferida
2159	MARYELLEN RODRIGUES DE PAULA	***.325.931-**	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Deferida
2397	ONDINA PEDROZA ANDRADE SILVA	***.297.621-**	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Deferida
2391	PATRICIA DE SIUZA VIOEIRA	***.008.401-**	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Deferida
2352	ROSIVANIA ALVES DA SILVA	***.789.961-**	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Deferida
2179	SIRLENE MARIA COLOMBARI	***.194.801-**	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Deferida
2186	TEREZINHA VIANA DA SILVA OLIVEIRA	***.983.471-**	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Deferida
2383	VALDIRENE PEREIRA ALVES	***.441.661-**	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Deferida

TÉCNICO DE RADIOLOGIA

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Vaga	Status inscrição
2126	ANA PAULA BRAVIM	***.101.801-**	TÉCNICO DE RADIOLOGIA	Deferida
2400	ELCIO SOUZA DE ALMEIDA	***.134.101-**	TÉCNICO DE RADIOLOGIA	Deferida
2324	ERLAINE SILVA DE CAMARGO	***.855.971-**	TÉCNICO DE RADIOLOGIA	Deferida
2387	KAIZA MONIQUE ANTÔNIA ASSIS DE JESUS	***.840.191-**	TÉCNICO DE RADIOLOGIA	Deferida
2325	LUDIMILA MATOS PEREIRA DE SENA	***.140.451-**	TÉCNICO DE RADIOLOGIA	Deferida
2220	RAIMUNDO GOMES DA SILVA	***.197.312-**	TÉCNICO DE RADIOLOGIA	Deferida

TÉCNICO SAÚDE BUCAL

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Vaga	Status inscrição
2284	ANDRÉIA NUNES VELOSO	***.894.441-**	TÉCNICO SAÚDE BUCAL	Deferida
2215	SHIRLANE RIBEIRO ARAUJO	***.038.342-**	TÉCNICO SAÚDE BUCAL	Deferida

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 048/2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 048/2024

Data: 06 de fevereiro de 2024.

EMENTA: NOMEIA A Sr.ª. **IRONILDA MARTINS MOREIRA** PARA OCUPAR O CARGO COMISSIONADO DE **CHEFE DE SEÇÃO** DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º - Nomear a partir do dia 06 de fevereiro de 2024 a Sr.ª. **IRONILDA MARTINS MOREIRA**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade sob o Nº **24XXXX9-1– SEJSP/MT,** cadastrada no CPF nº **057.XXX.XXX-57**, residente e domiciliada na Rua dos Lírios, Nº 013 – Planalto, neste município

de Nova Marilândia - MT, para exercer o cargo Comissionado de **CHEFE DE SEÇÃO,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde do município de Nova Marilândia-MT.

Art. 2º - As atribuições do cargo são previstas em Lei e restritas a elas, devendo a nomeada agir com total dedicação e responsabilidade de suas funções.

Art. 3º - A remuneração da funcionária ora nomeada será de acordo com fulcro nas Leis Nº **725/2016 e Nº 1012/2023**.

Art. 4º - A nomeada tomará posse imediatamente após registro e a publicação da presente Portaria.

Parágrafo Único - A ocupante do cargo, de que trata esta Portaria no ato de sua posse fará a entrega ao setor Administrativo de Pessoal a sua declaração de bens e valores, para fins de direito.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO – 06/02/2024.

_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA – MT

Registrada e publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

GABINETE DO PREFEITO
E D I T A L DE COMUNICAÇÃO Nº 001/2024

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE
PREVVER - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Exercício de 2023 — Exercício: 2023

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	**4.100.000,00**	**4.100.000,00**	**5.528.751,23**	**1.428.751,23**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria				
Receita de Contribuições	4.091.000,00	4.091.000,00	4.241.013,31	150.013,31
Receita Patrimonial	5.000,00	5.000,00	1.280.666,50	1.275.666,50
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços				
Transferências Correntes				
Outras Receitas Correntes	4.000,00	4.000,00	7.071,42	3.071,42
Receitas de Capital (II)				
Operações de Crédito				
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital				
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**4.100.000,00**	**4.100.000,00**	**5.528.751,23**	**1.428.751,23**
Operações de Crédito/Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**4.100.000,00**	**4.100.000,00**	**5.528.751,23**	**1.428.751,23**

Emissão: 31/01/2024 17:15:26 — Página 1
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE
PREVVER - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2023 — Exercício: 2023

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Déficit (VI)				
TOTAL (VII) = (V + VI)	**4.100.000,00**	**4.100.000,00**	**5.528.751,23**	**1.428.751,23**
Saldos de Exercícios Anteriores			**144.236,59**	
Recursos Arrecadados em Exercício Anteriores				
Superávit Financeiro			144.236,59	
Reabertura de Créditos Adicionais				

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Despesas Correntes (VIII)	**1.918.000,00**	**2.246.536,59**	**2.225.497,42**	**2.225.497,42**	**2.225.497,42**	**21.039,17**
Pessoal e Encargos Sociais	1.712.000,00	2.062.945,78	2.047.758,41	2.047.758,41	2.047.758,41	15.187,37
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	206.000,00	183.590,81	177.739,01	177.739,01	177.739,01	5.851,80
Despesas de Capital (IX)	**36.000,00**	**2.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Investimentos	36.000,00	2.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
Reserva de Contingência (X)						
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**1.954.000,00**	**2.248.536,59**	**2.226.497,42**	**2.226.497,42**	**2.226.497,42**	**22.039,17**

Emissão: 31/01/2024 17:15:26 — Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE
PREVVER - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2023 — Exercício: 2023

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Amortização da Dívida/Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**1.954.000,00**	**2.248.536,59**	**2.226.497,42**	**2.226.497,42**	**2.226.497,42**	**22.039,17**
Superávit (XIII)			3.302.253,81			
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**1.954.000,00**	**2.248.536,59**	**5.528.751,23**	**2.226.497,42**	**2.226.497,42**	**22.039,17**
Reserva do RPPS	**2.146.000,00**	**1.995.700,00**				**1.995.700,00**

Emissão: 31/01/2024 17:15:26 — Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE
PREVVER - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Exercício de 2023 Exercício: 2023

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a + b - d - e)
Despesas Correntes						
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes						
Despesas de Capital						
Investimentos						
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
TOTAL						

Emissão: 31/01/2024 17:15:26 Página 4
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE
PREVVER - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Exercício de 2023 Exercício: 2023

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores	**Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior**	**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo a Pagar**
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a + b - c - d)
Despesas Correntes					
Pessoal e Encargos Sociais					
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes					
Despesas de Capital					
Investimentos					
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida					
TOTAL					

MARCIA CRISTINA DE SOUZA BATISTA
DIRETORA EXECUTIVA

GILSON LUIZ VERISSIMO
CONTADOR(A)

SILVANA APARECIDA PECINATO
TESOUREIRO(A)

Emissão: 31/01/2024 17:15:26 Página 5
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE
PREVVER - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2023

Exercício: 2023

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**5.528.751,23**	**3.938.580,52**
Ordinária		**0,00**	**0,00**
Vinculada		**5.528.751,23**	**3.938.580,52**
Recursos Vinculados à Educação		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS		5.528.751,23	3.938.580,52
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**0,00**	**0,00**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**3.660.044,44**	**2.355.032,24**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		151.223,75	128.884,62
Outros Recebimentos Extraorçamentários		3.508.820,69	2.226.147,62
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**23.454.100,28**	**19.300.919,27**
Caixa e Equivalentes de Caixa		6.523,36	6.686,62
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		23.447.576,92	19.294.232,65
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**32.642.895,95**	**25.594.532,03**

Emissão: 31/01/2024 17:13:24

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE
PREVVER - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2023

Exercício: 2023

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**2.226.497,42**	**1.751.118,26**
Ordinária		**0,00**	**0,00**
Vinculada		**2.226.497,42**	**1.751.118,26**
Recursos Destinados à Educação		0,00	0,00
Recursos Destinados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		2.226.497,42	1.751.118,26
Recursos Destinados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**0,00**	**0,00**
Transferências Concedidas para Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**1.584.077,14**	**389.313,49**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		151.223,75	128.884,62
Outros Pagamentos Extraorçamentários		1.432.853,39	260.428,87
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		**28.832.321,39**	**23.454.100,28**
Caixa e Equivalentes de Caixa		44.547,40	6.523,36
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		28.787.773,99	23.447.576,92
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**32.642.895,95**	**25.594.532,03**

*Nota Explicativa:

MARCIA CRISTINA DE SOUZA BATISTA	GILSON LUIZ VERISSIMO	SILVANA APARECIDA PECINATO
DIRETORA EXECUTIVA	CONTADOR(A)	TESOUREIRO(A)

Emissão: 31/01/2024 17:13:24

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE
PREVVER - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2023

Exercício: 2023

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Dedução da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Dedução da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Vinculada	**5.528.751,23**	**0,00**	**5.528.751,23**	**3.938.580,52**	**0,00**	**3.938.580,52**
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	5.528.751,23	0,00	5.528.751,23	3.938.580,52	0,00	3.938.580,52
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**5.528.751,23**	**0,00**	**5.528.751,23**	**3.938.580,52**	**0,00**	**3.938.580,52**

MARCIA CRISTINA DE SOUZA BATISTA
DIRETORA EXECUTIVA

GILSON LUIZ VERISSIMO
CONTADOR(A)

SILVANA APARECIDA PECINATO
TESOUREIRO(A)

Emissão: 31/01/2024 17:13:24

Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE

PREVVER - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2023

Modelo Analítico

Exercício: 2023

QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Contribuições			
Contribuições Sociais		4.241.013,31	3.912.714,84
		4.241.013,31	3.912.714,84
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras			
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		1.280.666,50	0,00
		1.280.666,50	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos			
Ganhos com Incorporação de Ativos		3.508.820,69	2.226.147,62
		3.508.820,69	2.226.147,62
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas			
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas		12.054.024,88	1.090.243,14
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		31.509.144,99	6.679,11
		43.563.169,87	1.096.922,25
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		52.593.670,37	7.235.784,71
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos			
Remuneração a Pessoal		76.901,92	76.201,64
Encargos Patronais		7.102,78	6.430,49
		84.004,70	82.632,13
Benefícios Previdenciários e Assistenciais			
Aposentadorias e Reformas		1.710.668,93	1.315.518,86
Pensões		253.084,78	238.916,99
		1.963.753,71	1.554.435,85
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo			
Uso de Material de Consumo		5.017,93	349,47
Serviços		117.433,56	74.315,00
Depreciação, Amortização e Exaustão		6.711,42	12.144,46
		129.162,91	86.808,93
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos			
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		1.432.853,39	260.428,87
Perdas Involutárias		0,00	810,04
		1.432.853,39	261.238,91
Tributárias			
Contribuições		55.287,52	39.385,81
		55.287,52	39.385,81
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas			
Constituição de Provisões		41.580.894,18	13.112.675,52
		41.580.894,18	13.112.675,52

Emissão: 31/01/2024 17:17:46 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE

PREVVER - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2023

Modelo Analítico

		Exercício: 2023
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	45.245.956,41	15.137.177,15
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)	7.347.713,96	-7.901.392,44

Variações Patrimoniais Qualitativas
(decorrentes da execução orçamentária)

	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Incorporação de Ativos	1.000,00	0,00

MARCIA CRISTINA DE SOUZA
DIRETORA EXECUTIVA

GILSON LUIZ VERISSIMO
CONTADOR(A)

SILVANA APARECIDA PECINATO
TESOUREIRO(A)

Emissão: 31/01/2024 17:17:46 Página 2

Homologado

PREVVER – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE –

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE

PREVVER - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2023

Data de Emissão: 31/1/2024

Exercício: 2023

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		44.547,40	6.523,36
Créditos a Curto Prazo			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		28.787.773,99	23.447.576,92
Estoques			
Ativo Não Circulante Mantido para Venda			
VPD Pagas Antecipadamente			
Total do Ativo Circulante		28.832.321,39	23.454.100,28
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo		31.502.073,57	
Créditos a Longo Prazo		31.502.073,57	
Investimentos Temporários a Longo Prazo			
Estoques			
VPD Pagas Antecipadamente			
Investimentos			
Imobilizado		150.417,45	156.128,87
Intangível			
Diferido			
Total do Ativo Não Circulante		31.652.491,02	156.128,87
TOTAL DO ATIVO		60.484.812,41	23.610.229,15

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo			
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo			
Obrigações Fiscais a Curto Prazo			
Obrigações de Repartições a Outros Entes			
Provisões a Curto Prazo			
Demais Obrigações a Curto Prazo			
Total do Passivo Circulante			
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo			
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo			
Obrigações Fiscais a Longo Prazo			
Provisões a Longo Prazo		60.858.156,21	31.331.286,91
Demais Obrigações a Longo Prazo			
Resultado Diferido			
Total do Passivo Não Circulante		60.858.156,21	31.331.286,91
Patrimônio Líquido			

Emissão: 31/01/2024 17:17:02

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE

PREVVER - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2023

Data de Emissão: 31/1/2024

Patrimônio Social e Capital Social		
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		
Reservas de Capital		
Ajustes de Avaliação Patrimonial		
Reservas de Lucros		
Demais Reservas		
Resultados Acumulados	-373.343,80	-7.721.057,76
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		
Total do Patrimônio Líquido	-373.343,80	-7.721.057,76
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	60.484.812,41	23.610.229,15

Emissão: 31/01/2024 17:17:02

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE

PREVVER - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2023

Data de Emissão: 31/1/2024

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2023

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		28.832.321,39	23.454.100,28
Ativo Permanente		31.652.491,02	156.128,87
Total do Ativo		60.484.812,41	23.610.229,15
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro			
Passivo Permanente		60.858.156,21	31.331.286,91
Total do Passivo		60.858.156,21	31.331.286,91
Saldo Patrimonial (I - II)		-373.343,80	-7.721.057,76

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2023

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantia e Contra garantias recebidas			
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres			
Direitos Contratuais			
Outros atos potenciais ativos			
Total dos Atos Potenciais Ativos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantia e Contra garantias concedidas			
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres			
Obrigações Contratuais		19.339,17	14.762,17
Outros atos potenciais passivos			
Total dos Atos Potenciais Passivos		19.339,17	14.762,17

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE

PREVVER - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2023

Data de Emissão: 31/1/2024

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

Exercício: 2023

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS			
800 Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		28.258.988,75	23.084.333,28
802 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		573.332,64	369.767,00
Total das Fontes de Recursos		28.832.321,39	23.454.100,28

*Nota Explicativa:

MARCIA CRISTINA DE SOUZA BATISTA	GILSON LUIZ VERISSIMO	SILVANA APARECIDA PECINATO
DIRETORA EXECUTIVA	CONTADOR(A)	TESOUREIRO(A)

Emissão: 31/01/2024 17:17:02

Página 4

Homologado

MT

CNPJ. Nº 04.732.895/0001-00

AV. MATO GROSSO S/Nº - CENTRO- NOVA MONTE VERDE-MT

E D I T A L DE COMUNICAÇÃO Nº 001/2024

O PREVVER - Fundo Municipal de Previdência Social de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, cumprindo os dispositivos legais estabelecidos pelo Artigo 31 da C.F, Artigo 209 da Constituição do Estado de Mato Grosso e na Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000); **COMUNICA** que as **CONTAS/BALANÇO GERAL** do PREVVER, referente ao **EXERCÍCIO DE 2023**, estarão à disposição à partir da presente data para exame e apreciação dos interessados, na Sede do PREVVER – Fundo Municipal de Previdência Social de Nova Monte Verde - MT, nos termos da legislação vigente.

Nova Monte Verde/MT, em 05 de Fevereiro de 2024.

Marcia Cristina de Souza Batista
Diretora Executiva

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 008/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 008/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Resultado final do Processo Seletivo Simplificado 002/2023, de 26 de dezembro de 2023, CONVOCA pelo presente Edital os candidatos para preenchimento de vagas existentes, conforme relação abaixo:

Classificação	Nome	Cargo
46º	Leoniria Cristina Pereira De Souza	Professor de Pedagogia
47º	Raquel Benitez Pereira	Professor de Pedagogia

Classificação	Nome	Cargo
19º	Daniela Aparecida Da Rocha	Auxiliar de Sala – 40 horas
20º	Tais Ferreira Dos Santos	Auxiliar de Sala – 40 horas

Os candidatos convocados por este Edital terão prazo até as 16:30:00 hs do dia 09/02/2024 para entregar a documentação.

Os candidatos convocados deverão comparecer na Secretaria Municipal de Educação, no dia 07/02/2024, as 07:30 horas, para o processo de atribuição.

O Candidato deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado e trazer original e 01 (uma) cópia dos seguintes documentos:

RG (Frente e Verso)

CPF

Título de Eleitor

Comprovante da Última Eleição ou Certidão Da Justiça Eleitoral de que está quite com a mesma

Certidão De Casamento ou Certidão De Nascimento

Certificado De Escolaridade Ou Diploma Do Curso (Registrado No Órgão Competente)

Histórico Escolar

Carteira Profissional de acordo com o cargo

Pis/Pasep

Telefone para contato e E-mail

Comprovante de residência, em nome do candidato;

Carteira de trabalho frente e verso

Atestado de saúde ocupacional (exame admissional)

Declaração De Bens (Anexo I)

Declaração de não acúmulo de cargo (Anexo II)

Foto 3x4 (Atualizada)

Número da conta do Banco do Brasil.

Carteira De Reservista (Se Masculino);

Carteira de habilitação, de acordo com o cargo;

Cópia de documentos do cônjuge;

Certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 21 (vinte e um) anos;

A falta de quaisquer documentos, bem como a não apresentação em conformidade com o Edital, implicará na inabilitação do candidato.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde-MT, 06 de fevereiro de 2024

Edemilson Marino dos Santos

Prefeito Municipal

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), residente e domiciliado na (endereço), declaro para os devidos fins que até a presente data o meu patrimônio é constituído pelos bens arrolados a seguir:

1) Bem... Valor

2) Bem... Valor

3) Bem... Valor

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

_____

(nome completo)

(assinatura)

OBS: Em sendo o caso, substituir a última parte por "declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar".

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), declaro para os devidos fins que, na presente data, não exerço outro cargo público.

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

_____

(nome completo)

Assinatura

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 1.291/2024. SÚMULA: "AUTORIZA O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT A CELEBRAR TERMO DE COOPERAÇÃO COM A FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DO NORTE DE MATO GROSSO.

LEI MUNICIPAL N.º 1.291 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

SÚMULA: "AUTORIZA O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT A CELEBRAR TERMO DE COOPERAÇÃO COM A FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DO NORTE DE MATO GROSSO – FAEPEN/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, prefeito do município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara aprova e, sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica autorizado, o Chefe do Poder Executivo Municipal, a firmar Termo de Colaboração com a Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão do Norte de Mato Grosso – FAEPEN/MT, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.969.843/0001-57, situada na Rua das Castanheiras, 579, Ed. Harpia, Salas 12 e 13, Setor Comercial, Sinop/MT, CEP 78550-272.

Art. 2º. O valor dos recursos financeiros a serem repassados é de R$ 1. 590.432,25 (um milhão e quinhentos e noventa mil e quatrocentos e trinta e dois reais e vinte e cinco centavos), a título de apoio financeiro para o desenvolvimento das ações de implantação do **Curso de bacharelado em Agronomia, na modalidade de "turma única", no Município de Nova Monte Verde/MT**, com interveniência da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT.

Parágrafo único. O valor do apoio financeiro de que trata o caput deste artigo serão pagos diretamente à beneficiária, conforme o plano de trabalho apresentado pela referida entidade e respectivo instrumento de convênio a ser celebrado entre as partes.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta da dotação orçamentária própria do orçamento municipal vigente.

Art. 4º. O desenvolvimento administrativo e financeiro do Projeto de Ensino, objeto da colaboração, será executado pela Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão do Norte de Mato Grosso - **FAEPEN/MT**, com interveniência da Universidade do Estado de Mato Grosso - **UNEMAT**, no município de Nova Monte Verde/MT.

Art. 5º. Para o alcance do objeto pactuado, obrigam-se, a instituição de ensino e a fundação, a cumprirem o plano de trabalho que será parte integrante do Termo de Colaboração, bem como da prestação de contas ao final.

Art. 6°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT

Em, 06 de fevereiro de 2024.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL PREVI-NAZARÉ Nº 001/2024

O PREVI-NAZARÉ – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Nazaré, representado pela Secretária de Administração, Sra. Jair Neri dos Santos Filho, abaixo assinado, vem através do presente e nos termos da legislação vigente, dar publicidade de que as contas anuais do regime próprio de previdência social, exercício de 2023, encontram-se à disposição de qualquer munícipe/segurado, na sede da prefeitura municipal, no horário de expediente normal, daquele paço municipal, de segunda a sexta-feira.

Nova Nazaré-MT, 05 de Fevereiro de 2024.

Jair Neri dos Santos Filho

Secretário Municipal de Administração

CPF: 013.114.111-27

PREFEITURA MUNICIPAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 004/2024

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Jorge Amado nº 901, Centro, Nova Nazaré - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº. 04.202.280/0001-71, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **JOÃO TEODORO FILHO**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Corival Faustino de Mello s/n, Nova Nazaré-MT, portador da Carteira de Identidade RG nº. ***59**-2 SSP/MT e inscrito no CPF nº ***.299.551-**, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **BITTENCOURT ENERGIA RENOVAVEL LTDA,** inscrita noCNPJ nº 38. 445.758/0001-06, sediada à Quadra ACSU SO 50, Av. Joaquim Teotônio Segurado, Sala 302-A1, Cj. 01, Lt. 06, Ed. AM Center, 3° andar, Plano Diretor Sul - Município de Palmas -TO, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **EDUARDO GUSTAVO LOPES BITTENCOURT**, inscrito RG nº **843* SSP/TO e CPF nº ***.312.081-**, **detentora da Ata de Registro de Preços nº 007/2023, oriunda do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 007/2023, realizado pela Prefeitura Municipal de Lajeado-TO**, e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo nº 062/2023 – Adesão a Pregão Presencial nº 003/2023**, e que se regerá pelo que dispõe o Edital de **Pregão Presencial nº 007/2023 (PML)**, firmam o presente **ADITIVO DE ACRÉSCIMO**, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e ainda pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ALTERAÇÕES

1.1 – Constitui objeto do presente Termo Aditivo o **acréscimo no fornecimento de sistema de minigeração fotovoltaica de consumo remoto (usina de energia solar geração fotovoltaica),** que passa a ser parte integrante do Contrato originário, a Cláusula Primeira – Do Objeto, referente ao processo de licitatório na modalidade **adesão nº 003/2023,** conforme quantidades mencionadas abaixo:

Item	Quant. Licit.	Quant. Adit.	Unid.	Especificação detalhada do objeto	Valor Unit R$	Valor Total R$
01	10379,06	16,55	KWP	Contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema de minigeração fotovoltaica de consumo remoto (usina de energia solar geração fotovoltaica), compreendendo a elaboração do projeto executivo, caderno de especificações e encargos, aprovação deste junto à concessionária de energia, fornecimento de todos os equipamentos e materiais, instalação, efetivação do acesso junto à concessionária de energia, treinamento, manutenção preventiva e suporte técnico com serviço continuado de aferição de performance pelo período de 12 (doze) meses	4. 050,00	133. 872,95

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES

2.1 - Fica **acrescentada** à clausula Quarta - Do Valor e Forma de Pagamento, inciso 4.1 ao contrato originário **4,3365%** ao montante do contrato, no valor de **R$ 133.872,95 (cento e trinta e três mil, oitocentos e setenta e dois reais e noventa e cinco centavos)**.

2.2 – Com o acréscimo constante no inciso 2.1 o valor total do contrato passará a ser de **R$ 3.200.089,29 (três milhões, duzentos mil, oitenta e nove reais e vinte e nove centavos)**.

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL

3.1 – A justificativa sobre o acréscimo encontra-se anexa a este termo aditivo que passa a ser parte integrante.

3.2 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 65, inciso I, alínea b, c/c o § 1º do mesmo artigo da Lei 8.666/93 e clausula sexta, inciso 6.1, alínea "d" do contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do Contrato **nº. 004/2024**, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Agua Boa, Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Nova Nazaré – MT, 31 de janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ **JOÃO TEODORO FILHO** PREFEITO MUNICIPAL - CONTRATANTE	**BITTENCOURT ENERGIA RENOVAVEL LTDA** **EDUARDO GUSTAVO LOPES BITTENCOURT** CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Jair Neri dos Santos Filho Grazielle Izabella G. Dos Santos.

CPF: 013.114.111-27 CPF: 020.179.841-75

PREFEITURA MUNICIPAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 017/2023

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Jorge Amado nº 901, Centro, Nova Nazaré - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº. 04.202.280/0001-71, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **JOÃO TEODORO FILHO**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Corival Faustino de Mello s/n, Nova Nazaré-MT, portador da Carteira de Identidade RG nº. ***59**-2 SSP/MT e inscrito no CPF nº ***.299.551-**, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **ODVALDO RIBEIRO DA SILVA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 22. 910.781/0001-94, domiciliado na AV. Zelia Gattai s/n, Qd N, Lote 13, centro, na cidade de Nova Nazaré-MT, representada pelo **Sr. ODVALDO RIBEIRO DA SILVA**, portador do CPF nº ***.220.315-**, denominada **CONTRATADA** firmam o presente **ADITIVO DE ACRÉSCIMO**, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e ainda pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ALTERAÇÕES

1.1 – Constitui objeto do presente Termo Aditivo o **acréscimo no fornecimento de madeiras,** que passa a ser parte integrante do Contrato originário, a Cláusula Primeira – Do Objeto, referente ao processo de licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 018/2023,** conforme quantidades mencionadas abaixo:

Item	Quant. Licit.	Quant. Adit.	Unid.	Especificação detalhada do objeto	Valor Unit R$	Valor Total R$
01	10	2,50	M³	PRANCHA DE CANELAO 6 X 30	4.050,00	10.125,00
02	10	2,50	M³	QUADRADO DE CANELAO 30 X 30	4.000,00	10.000,00
03	2.000	500,00	UNID.	LASCA DE EUCALIPTO 8 X10 X 2.20	28,00	14.000,00
04	200	50,00	UNID.	ESTICADOR DE EUCALIPTO 14 X 16 X 2.80	165,96	8.298,00
05	10	2,50	UNID.	PERGOLADO 2 X 4 DE EUCALIPTO	4.000,00	10.000,00

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES

2.1 - Fica **acrescentada** à clausula Quarta - Do Valor e Forma de Pagamento, inciso 4.1 ao contrato originário o montante de **R$ 52.423,00 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e vinte e três reais)**.

2.2 – Com o acréscimo constante no inciso 2.1 o valor total do contrato passará a ser de **R$ 262.115,00 (duzentos e sessenta e dois mil, cento e quinze reais)**.

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL

3.1 – O acréscimo justifica-se devido que as quantidades estimadas e licitadas através de processo licitatório, não serem o suficiente para suprir toda demanda existente no atendimento das necessidades das secretarias municipais, justificando assim o acréscimo pretendido.

3.2 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 65, inciso I, alínea b, c/c o § 1º do mesmo artigo da Lei 8.666/93 e clausula sexta, inciso 6.1, alínea "d" do contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do Contrato **nº. 017/2023**, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Agua Boa, Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Nova Nazaré – MT, 31 de janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ **JOÃO TEODORO FILHO** PREFEITO MUNICIPAL - CONTRATANTE	**ODVALDO RIBEIRO DA SILVA LTDA** **Odvaldo Ribeiro da Silva** CONTRATADA
KENIA DE FREITAS BORGES **FISCAL**	**ESTER HADASSA SCHERER** **FISCAL**
JULIANA FERREIRA DE RESENDE **FISCAL**	**ERICA GONÇALVES PIRES** **FISCAL**
EDER PEREIRA DA SILVA **FISCAL**	**APARECIDA SANTANA DE FARIA** **FISCAL**
ANTONIO VILMAR DE LARA **FISCAL**	**VALDIVINA DE SOUSA LIMA** **FISCAL**

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Jair Neri dos Santos Filho Grazielle Izabella G. Dos Santos.

CPF: 013.114.111-27 CPF: 020.179.841-75

PREFEITURA MUNICIPAL
SEGUNDO TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 001/2022

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Jorge Amado nº 901, Centro, Nova Nazaré - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº. 04.202.280/0001-71, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **JOÃO TEODORO FILHO**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Corival Faustino de Mello s/n, Nova Nazaré-MT, portador da Carteira de Identidade RG nº. **059**-2 SSP/MT e CPF nº ***.299.***-87, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **EXITO EMPREENDIMENTOS LTDA EPP** inscritano CNPJ nº 25.993.540/0001-44 com sede a Rua I, Nº 105, Sala 48, Edifício Eldorado Hill Office, Bairro Alvorada, Cuiabá-MT, representada neste ato por **JOAO HENRIQUE DE CASTRO LIMA**, Brasileiro, casado, Empresário, portador da carteira de identidade nº **084*** SSP/MT e CPF ***.819.***-15, denominada **CONTRATADA** em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações firmam o presente termo aditivo pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS ALTERAÇÕES

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto a **Prorrogação da vigência do Contrato nº 001/2022, pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias,** ficando sua vigência prorrogada até o **dia 05/01/2025**.

CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência da necessidade de conclusão de projetos.

2.2 – Para a referida prorrogação há previsão legal e contratual conforme **inciso 4.1** do contrato e ainda conforme o art. 57, § 1º da Lei 8666/93, dentro do limite de legal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 001/2022 e 1º termo aditivo**, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

4.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Agua Boa, Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Nova Nazaré – MT, 02 de janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ **JOÃO TEODORO FILHO** PREFEITO MUNICIPAL - CONTRATANTE	**EXITO EMPREENDIMENTOS LTDA EPP** **JOÃO HENRIQUE DE CASTRO LIMA** CONTRATADA

EDER PEREIRA DA SILVA

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Jair Neri dos Santos Filho Grazielle Izabella G. Dos Santos.

CPF: 013.114.111-27 CPF: 020.179.841-75

PREFEITURA MUNICIPAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 001/2022

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Jorge Amado nº 901, Centro, Nova Nazaré - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº. 04.202.280/0001-71, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **JOÃO TEODORO FILHO**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Corival Faustino de Mello s/n, Nova Nazaré-MT, portador da Carteira de Identidade RG nº. **059**-2 SSP/MT e CPF nº ***.299.***-87, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **EXITO EMPREENDIMENTOS LTDA EPP** inscritano CNPJ nº 25.993.540/0001-44 com sede a Rua I, Nº 105, Sala 48, Edifício Eldorado Hill Office, Bairro Alvorada, Cuiabá-MT, representada neste ato por **ANA CATARINA DE SOUSA SILVA**, brasileira, divorciada, empresária, portadora do RG n.º 1**705* SSP/MT e CPF nº. ***.342.***-59, denominada **CON-**

TRATADA em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações firmam o presente termo aditivo pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS ALTERAÇÕES

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto a **Prorrogação da vigência do Contrato nº 001/2022, pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias,** ficando sua vigência prorrogada até o **dia 06/01/2024**.

CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência da necessidade de conclusão de projetos.

2.2 – Para a referida prorrogação há previsão legal e contratual conforme **inciso 4.1** do contrato e ainda conforme o art. 57, § 1º da Lei 8666/93, dentro do limite de legal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 001/2022**, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

4.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Agua Boa, Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Nova Nazaré – MT, 02 de Janeiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ **JOÃO TEODORO FILHO** PREFEITO MUNICIPAL - CONTRATANTE	**EXITO EMPREENDIMENTOS LTDA EPP** **ANA CATARINA DE SOUSA SILVA** CONTRATADA

EDER PEREIRA DA SILVA

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Jair Neri dos Santos Filho Grazielle Izabella G. Dos Santos.

CPF: 013.114.111-27 CPF: 020.179.841-75

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

SIMPREV
EDITAL SIMPREV N.º 001/2024

O SIMPREV- Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, representado pelo Diretor Executivo, Sr. Carlos Marcos Mascarenhas Almeida, abaixo assinado, vem através do presente e nos termos da legislação vigente, dar publicidade de que as contas anuais do regime próprio de previdência social, exercício de 2023, encontram-se à disposição de qualquer munícipe/segurado, na sede da prefeitura municipal, no horário de expediente normal, daquele paço municipal, de segunda a sexta-feira.

Nova Olímpia-MT, 06 de fevereiro de 2024.

CARLOS MARCOS MASCARENHAS ALMEIDA

DIRETOR EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 013 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

DECLARA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO OS DIAS QUE MENCIONA.

JOSE ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nos órgãos da Administração Pública Municipal devido a comemoração de Carnaval nos seguintes dias:

I – 12 de Fevereiro de 2024 (segunda-feira) – ponto facultativo.

II – 13 de Fevereiro de 2024 (terça-feira) – ponto facultativo.

Parágrafo Único. O disposto neste artigo não se aplica nos plantões e serviços necessários de caráter essencial.

Art. 2º O horário de atendimento ao público no dia 14 de fevereiro de 2024, será das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia – MT, 05 de fevereiro de 2024.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria, na data supra.

WEBER VIEIRA MARTINS

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-2023 CRISTIANNE QUEIROZ FERREIRA

Nova Santa Helena/MT. 06 de fevereiro de 2.024.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor (a),

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Senhor Paulinho Bortolini, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2.001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do **Processo Seletivo Simplificado 001/2023** de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos e cadastro reserva no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 17 de dezembro de 2.023, vem à presença de V. Senhoria., nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM** CONVOCÁ-LO (A) a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra **Processo Seletivo Simplificado 001/2023**, munido dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerada desistente**:

1. Documento de identidade - 1 (uma) Cópia legível;

2. CPF - 1 (uma) Cópia legível;

3. Título eleitoral 1 (uma) Cópia legível;

4. Carteira de Trabalho e Previdência Social 1 (uma) Cópia legível;

5. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) Cópia legível (se candidato do sexo masculino);

6. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais. (certidão emitida em: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certido...

7. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

8. Comprovante de endereço atualizado;

9. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos para exercício do cargo, 1 (uma) Cópia legível;

10. Certidão de nascimento ou casamento e CPF do cônjuge - 1 (uma) Cópia legível;

11. Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) Cópia legível;

12. CPF dos dependentes- 1 (uma) Cópia legível;

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos; Disponível em:

https://portal.sesp.mt.gov.br/portaldaseguranca/pa...

https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitaca...

https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais...

13. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

14. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

15. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

16. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 05 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

17. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

18. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;

19. 01 (uma) foto 3x4 recente;

20. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;

21. Comprovar a Qualificação Cadastral junto ao sistema **E-SOCIAL** do Governo Federal. Emitida em: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...

22. Apresentar endereço de E-mail e telefone pessoal atualizado e ativo.

23. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse através do e-mail informado ou via whatsapp.

24. O (a) candidato (a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado (a) eliminado (a).

Após a posse, o (a) candidato (a) será lotado (a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Ilustríssimo (a) Senhor (a)

CRISTIANNE QUEIROZ FERREIRA

CIENTE: .....
EM_____/_____/_____

Nova Santa Helena – MT.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 071/2024

DATA: 06 de fevereiro de 2024

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS E A CONVERSÃO DE 1/3 DAS FÉRIAS EM ABONO PECUNIARIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O CAPITULO III, SUBSEÇÃO VII, ART. 89 AO 90 DA LEI 1036/2022 DE 07 DE JUNHO DE 2.022.

Considerando o teor do requerimento do servidor em gozar de suas férias e em converter 1/3 das mesmas em abono pecuniário;

Considerando a autorização do poder executivo municipal, bem como a disponibilidade orçamentária e financeira.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER 20 (vinte) dias de **férias** regulamentares ao servidor abaixo relacionados, conformes períodos abaixo especificados:

Servidor	Matricula	Período Aquisitivo Férias	Período de gozo de Férias	Data de retorno
Jose Bento Alves Fonseca	1072	De: 21/05/2022 a 20/05/2023	De: 04/03/2024 a 23/03/2024	Dia: 24/03/2024

Art. 2º. **CONVERTER** 1/3 (um terço) das férias do servidor acima mencionado, em abono pecuniário, nos termos do disposto § 1º do art. 90 da Lei 1036/2022.

Art. 3º. O abono pecuniário acima mencionado será pago na folha de pagamento que antecede o gozo das mesmas, juntamente com o adicional constitucional de 1/3 de férias.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, 06 de fevereiro de 2024.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 06/02/2024 a 06/03/2024.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 070/2024

DATA: 06 de fevereiro de 2024

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO EM PECÚNIA DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DOS SERVIDORES, ABAIXO RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O CAPITULO IV, SEÇÃO X, ART. 114 DA LEI 1036/2022 DE 07 DE JUNHO DE 2.022.

Considerando o teor do requerimento do servidor com a manifestação do interesse da conversão em pecúnia da Licença Prêmio por Assiduidade;

Considerando a autorização do poder executivo municipal, bem como a disponibilidade orçamentária e financeira.

RESOLVE:

Art 1º. CONCEDER na forma dos dispositivos legais supramencionados, a **"CONVERSÃO EM PECÚNIA DA LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE"** ao servidor relacionado na tabela abaixo e seus respectivos períodos aquisitivo.

Servidor	Mat.	Período Aquisitivo	Quantidade
Marcos Cesar Gomes	756	De: 02/02/2019 a 02/02/2024	**90 dias**

Art. 2º. A Licença Prêmio por Assiduidade, acima mencionada será paga na folha de fevereiro de 2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

06 de fevereiro de 2024.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 06/02/2024 a 06/03/2024.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024 - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024 - SRP

ÓRGÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA – ESTADO DE MATO GROSO.

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DOS PRÉDIOS E DEPARTAMENTOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

BASE LEGAL:

Esse Pregão Presencial será regido pela Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS:

23 de fevereiro de 2024, as 08h (horário de Cuiabá/MT).

DATA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

23 de fevereiro de 2024, após julgamento das propostas.

DISPOSIÇÕES:

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL - SRP, com data de abertura prevista para o dia 23 de fevereiro de 2024, ás 08:00 horas/minutos (Horário de Mato Grosso), na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DOS PRÉDIOS E DEPARTAMENTOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT. *O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente,* nos seguintes endereços eletrônicos: https://transparencia.agilicloud.com.br/prefnovasa... e/ou www.novasantahelena.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência – Publicações – Pregão).

Nova Santa Helena/MT, em 06 de fevereiro de 2024.

EDINALVA NUNES

Pregoeira Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2024. AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO 3° QUADRIMESTRE DE 2023.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2024.

AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO 3° QUADRIMESTRE DE 2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, através do Exmo. Prefeito Municipal, Senhor **EDEGAR JOSÉ BERNARDI,** convoca toda a população, para uma **"AUDIÊNCIA PUBLICA"** que se realizará no dia **28 DE FEVEREIRO DE 2024,** a partir das **11:00 horas** nas dependências da Câmara Municipal, onde será discutida a seguinte pauta:

- AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO TERCEIRO QUADRIMESTRE, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2023. Será transmitida de forma online através do Facebook oficial do município através do link: https://www.facebook.com/prefeituradenovaubirata/.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 05 de Fevereiro de 2024.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2024.

AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO 3° QUADRIMESTRE DE 2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, através do Exmo. Prefeito Municipal, Senhor **EDEGAR JOSÉ BERNARDI,** convoca toda a população, para uma **"AUDIÊNCIA PUBLICA"** que se realizará no dia **28 DE FEVEREIRO DE 2024,** a partir das **11:00 horas** nas dependências da Câmara Municipal, onde será discutida a seguinte pauta:

- AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO TERCEIRO QUADRIMESTRE, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2023. Será transmitida de forma online através do Facebook oficial do município através do link: https://www.facebook.com/prefeituradenovaubirata/.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 05 de Fevereiro de 2024.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.684, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2024.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Decreto Nº 5684, de 6 de fevereiro de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2628/2023, de 12 de dezembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 10.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10.000 - SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
10.002.18.541.36.2051-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$10.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 10.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

10.000 - SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
10.002.18.541.36.2051-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA R$10.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 10.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 6 de fevereiro de 2024.

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: MarceloGFerreira. Emissão: 06/02/2024, às 17:31:10. Protocolo: 114d8215-089f-4f0e-ac75-281aac444049

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 139/2024

PORTARIA Nº 139/2024

*Dispõe sobre a concessão de **licença prêmio por assiduidade** e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de licença prêmio por assiduidade a(o) servidor(a) público(a) municipal **Claudia Custódio Vieira da Silva**, Auxiliar de Educação Infantil, matrícula funcional 3728, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 4/2/2018 a 3/2/2023.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 6/2/2024 a 5/5/2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de fevereiro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 140/2024

PORTARIA Nº 140/2024

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a **Luiz Carlos da Silva Cordeiro,** Agente de Vigilância, matrícula funcional 1175, lotada junto a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, referente ao período aquisitivo 1/2/2023 a 31/1/2024.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreendeu ao período de 1/3/2024 a 30/3/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de fevereiro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.661, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2024

LEI MUNICIPAL Nº 2.661, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2024

"Altera dispositivos constantes na Lei Municipal nº 2.470/2022 que dispõe sobre o Plano de Cargo, Carreira e Subsídios da Administração Direta do Poder Executivo de Nova Xavantina e dá outras providências."

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 7º da Lei Municipal nº 2.470, de 14 de dezembro de 2022 passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 7º .....

.....

II - **PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR:**

a) Classe A: habilitação em graduação devidamente reconhecido pelo MEC e que seja na área do requisito do cargo; b) Classe B: requisito da classe A, mais título de especialista devidamente reconhecido pelo MEC e que seja especifico na área de atuação. c) Classe C: requisito da classe B, mais título de mestrado devidamente reconhecido pelo MEC e que seja especifico a na área de atuação; d) Classe D: Com todos os requisitos das Classes B e C, mais o título de Doutorado devidamente reconhecido pelo MEC, e que seja específico na área de atuação. § 1º Cada Classe desdobra-se em 12 (doze) níveis, que constituem a linha vertical de progressão. § 2º A mudança de classe deverá observar o interstício de 3 (três) anos de uma classe para outra, podendo ser aproveitado este interstício a partir dos requerimentos de adicionais de qualificação. § 3º Os servidores públicos municipais terão direito a progressão funcional de um nível para o nível subsequente, a cada 3 (três) anos, desde que aprovados, obrigatoriamente, em processo contínuo e específico de avaliação, devidamente regulamentado, não sendo, será automático. § 4º O adicional por tempo de serviço é devido à razão de 3% (três por cento) de um nível para o nível subsequente."

.....

....."

Art. 2º O art. 19 da Lei Municipal nº 2.470, de 14 de dezembro de 2022 passa a vigorar com as seguintes alterações:

"....

.....

Art. 19. O servidor será enquadrado no plano de carreira da seguinte forma:

§ 1º O servidor que estiver em estágio probatório deverá ter o interstício mínimo de três anos para promoção de classe.

§ 2º Ao servidor que já foi concedido adicionais de qualificação, a Gestão de Pessoas, deverá verificar se preenche todos os requisitos do cargo para o enquadramento na classe correspondente.

§ 3º Os cargos de ensino fundamental, que agora passaram a ter como requisito ensino médio, e os servidores que já tinham adicional de qualificação, poderá requerer a promoção de classe de acordo com a sua escolaridade, independente de interstício (três anos).

§ 4º Os servidores que tinham adicional de qualificação fora da área poderão complementar no enquadramento a formação específica a qualquer momento, independente de interstício (três anos).

§ 5º O servidor será enquadrado de acordo com o tempo de serviço, observando o mínimo de 3 (três) anos de uma classe para outra, vedada quaisquer progressão ou enquadramento em período inferior ao mencionado, inclusive nos casos em que foram concedidos os adicionais de qualificação antes aplicados.

.....”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina-MT, 6 de fevereiro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.683, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2024.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Decreto Nº 5683, de 6 de fevereiro de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2628/2023, de 12 de dezembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 20.762,69, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 - EDUCAÇÃO
05.001.12.361.6.1008-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES R$20.762,69
2.571.0000000 (SF) - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS 20.762,69

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$20.762,69
2.571.0000000 (SF) - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS 20.762,69

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 6 de fevereiro de 2024.

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: MarceloGFerreira. Emissão: 06/02/2024, às 17:25:13. Protocolo: 7e824ef4-0217-48f8-8951-e92ce4a8bc59

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 138/2024

PORTARIA Nº 138/2024

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a **Valteri Araújo da Silva,** Agente de Vigilância, matrícula funcional 153, lotada junto a Secretaria Municipal da Cidade, referente ao período aquisitivo 2/10/2021 a 1/10/2022.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreendeu ao período de 5/2/2024 a 5/3/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de fevereiro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL - ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 017/2021

Espécie: Prestação de Serviços; **Contratante:** Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT; **Contratado:** Carrenho e Pelegrino Ltda. - ME; **Base Legal:** Lei Federal 8.666/93; **Objeto:** Acréscimo quantitativo de 04 pontos de serviços de acesso à internet com fornecimento e suporte técnico de link de interligação via fibra ótica para atender as 07 (sete) câmeras de monitoramento desta municipalidade; **Natureza da Despesa:** 33.90.39.00; **Modalidade:** Pregão Presencial 003/2021; **Valor Global:** R$ 9.000,00 (nove mil reais); **Data assinatura:** 01/02/2024; **Vigência:** 01/02/2024 à 01/02/2025; **Signatários:** Silvano Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e o Sr. Edson Pelegrino – representante legal da empresa; **Fiscais de Contrato:** Elves Muller Dos Santos De Sá; **Assessora Jurídica:** Simoni Bergamaschi Da Fonseca.

PREFEITURA MUNICIPAL - ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO 007/2023

Espécie: Prestação de serviços; **Contratante:** Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT; **Contratado:** Expresso Itamarati S.A.; **Base Legal:** Lei Federal 8.666/93; **Objeto:** Prorrogação no prazo de vigência e acréscimo quantitativo para manutenção dos serviços de fornecimento fracionado de bilhetes de passagens de ônibus intermunicipais em atendimento a solicitação de diversas secretarias; **Natureza da Despesa:** 33.90.33.00; **Modalidade:** Inexigibilidade 005/2022; **Valor Global:** R$ 302.850,10 (trezentos e dois mil, oitocentos e cinquenta reais e dez centavos**) Data assinatura:** 29/01/2024; **Vigência:** 06/02/2024 a 06/02/2025; **Signatários:** Silvano Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e os Srs. Diego Mansur Guimarães e Valdeir Aparecido Zanin, representantes da empresa**; Fiscal de Contrato:** Elves Muller dos Santos de Sá.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

LICITAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2023 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Novo Mundo – MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 15/2023 de 23/01/2023, torna público para ciência dos interessados, que tendo em vista o término do prazo de interposição de recursos quanto aos documentos de habilitação no qual apresentado recurso, e conforme parecer jurídico, será dado prosseguimento a Concorrência Pública nº 001/2023 cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para a **CONSTRUÇÃO DE ESCOLA COM 12 (doze) SALAS, NO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO-MT.,** conforme especificações do Edital de Licitação, será realizada a sessão pública de abertura dos envelopes de proposta das empresas habilitadas no referido Processo, no dia **15/02/2024 às 08:00hs**, horário de Mato Grosso, no setor de Licitação na Sede da Prefeitura Municipal de Novo Mundo -MT.

Novo Mundo – MT, 06 de fevereiro de 2024.

ROSE MARLEI BLOTZ

Presidente CPL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023

EDITAL COMPLEMENTAR N.º 010

RESULTADO FINAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF n° 01.614.517/0001-33, neste ato através da **Comissão de Organização Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado,** nomeada pela **Portaria nº 279 de 27 de novembro 2023**, alterada pela **Portaria nº 297 de 14 de dezembro 2023,** mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**:

1. A divulgação do **RESULTADO PRELIMINAR/PARCIAL** dos candidatos aprovados, classificados e desclassificados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023 em consonância com Edital Complementar 005, cujas provas foram realizadas **em 28/01/2024**, a seguir:

MONITOR- EDUCAÇÃO INFANTIL E CRIANÇAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
1º	MARIA DANELA DE FREITAS DA SILVA	88	Aprovada
2º	ANGELA MARIA RAGIEVICZ	76	Aprovada
3º	RAYANE COELHO TAVARES	74	Aprovada
4º	VANIA JAQUELINE DE MOURA SILVA	72	Aprovada
5º	INGRID LARISA GONÇALVES HONARIO VENANCIO	72	Aprovada
6º	GUILHERME HENRIQUE DE OLIVEIRA	70	Aprovada
7º	LIA JANDRA MAIA SILVA	70	Aprovada
8º	REGILAINE DOS SANTOS LENES	70	Aprovada
9º	ALICE TEIXEIRA MARQUES	66	Aprovada
10º	EDUARDA MAGALHÃES DA ROZA	64	Aprovada
11º	POLIANA DA ROCHA DE ANDRADE	64	Aprovada
12º	KAROLINE FATIMA DUFFECH	64	Aprovada
13º	LEONARA SANTOS DE SOUZA	62	Aprovada
14º	VIVIANE PAULA VIRGILINO	60	Aprovada
15º	ABYDA BARBOSA CASTRO	60	Aprovada
16º	ANALICE SANTANA DE OLIVEIRA	58	Aprovada
17º	JANAINA DE SOUZA	58	Classificada
18º	ROSEANE FÁTIMA DA SILVA	56	Classificada

19º	ADRIELE ROZANA DA SILVA DE LIMA	52	Classificada
20º	GABRIELI ANDRADE DA SILVA	52	Classificada
21º	WELLEN CRISTINA CARDOSO DE SOUSA	48	Classificada
22º	DANIELA OLIVEIRA MUNARO	48	Classificada
23º	JUDITE DA SILVA DE LIMA	46	Classificada
24º	DENIZE DOS SANTOS	46	Classificada
25º	CAMILA DE AVILA MARCHESAN	46	Classificada
26º	ANA LUISA SOUSA SANCHES	46	Classificada
27º	GEISE KELLY APARECIDA FERREIRA DE MOURA	46	Classificada
28º	ANDRESSA VENANCIO	44	Classificada
29º	TÂNIA KÉSIA DE LIMA DUDE	44	Classificada
30º	MONIQUE DUARTE DE SOUZA	44	Classificada
31º	FRANCIELE DE MOURA LEDESMA	44	Classificada
32º	FLAVIA DE LIMA DUDÉ	42	Classificada
33º	DANIELA MOREIRA DE JESUS	40	Classificada
34º	GISELE APARECIDA COELHO	40	Classificada
35º	JULIENE RODRIGUES BORGES	36	Classificada
36º	JUSSARA ROCHA DE CAMARGO	28	Classificada
37º	CRISTIANE REIS BONRUQUE	**	Ausente
38º	ELAINE MOTA SOUZA	**	Ausente
39º	ELISANGELA ELIOTERIO MELLO	**	Ausente
40º	EMANUELA PEREIRA LEITE DOS SANTOS	**	Ausente
41º	EUDILENE DE LIMA SOUZA	**	Ausente
42º	JOSIANE SOUZA ARAUJO	**	Ausente
43º	QUEZIA ROSA DE ANDRADE	**	Ausente
44º	ROSILEI RODRIGUES SAMPAIO	**	Ausente
45º	VALDENICE RODRIGUES DO CARMOS PORTELLA	**	Ausente

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SEC. DE EDUCAÇÃO

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
1º	MARIA CLAUDIA PEREIRA	60	Aprovada
2º	PALOMA ARAÚJO DA SILVA SOUSA SANCHES	58	Aprovada
3º	KAMILA GABRIELA FEITOSA CARDOSO	52	Aprovada
4º	CÉLIA DIAS DE MORAES	50	Aprovada
5º	CECÍLIA DIAS PEREIRA DUARTE	50	Classificada
6º	MANOELA NASCIMENTO BESSA	40	Classificada
7º	RAIZA MILENA DE JESUS SILVA	36	Classificada
8º	EDUARDO DANGEL DE MOURA SILVA	26	Classificada
9º	LETÍCIA MEDEIROS HIPÓLITO	**	Ausente
10º	ERIKA DA COSTA ROSA SANTANA	**	Ausente

AGENTE ADMINISTRATIVO - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA EM GERAL

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
1º	GERLANE CASTRO ALVES	92	Aprovada
2º	ANA LAURA MAFINI RODRIGUES	92	Aprovada
3º	DAMARIS BARBOSA CARDOSO DE BRITO	86	Aprovada
4º	HELLEN AMANDA REFFATTI CEOLIN	72	Aprovada
5º	KAMILY VITÓRIA DA SILVA CRUZ	58	Aprovada
6º	ANDRESSA SUELI CAMPOS	52	Aprovada
7º	PAMELA LORENZI KOINOSKI	52	Aprovada
8º	ESTER JUSCELINO SANTOS SOUZA ANACLETO	42	Classificada
8º	PATRICIA DE JESUS CORDEIRO HEIDRICH	**	Ausente
9º	RAQUEL DE AMORIM PEDRO	**	Ausente
10º	FERNANDO OLIVEIRA ALVES TRINDADE	**	Ausente

Novo Mundo/MT, 05 de fevereiro de 2024.

Lucimar dos Santos

Presidente da Comissão

Portaria nº 297 de 14 de dezembro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº47/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT.

CONTRATADO: MEDICAMENTOS DE AZ LTDA

CNPJ: 09.676.256/0001-98

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO O REALINHAMENTO DE PREÇOS DOS ITENS (**220,260**) DA RELAÇÃO CONSTANTE DA RELAÇÃO CONSTANTE CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**.**

VIGÊNCIA: 02/06/2023 À 02/06/2024.

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, 06 de fevereiro de 2024.

_____

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 01/2024

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 01/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2024

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2023- PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER-MT

ADERENTE (CONTRATANTE): PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT

CONTRATADA: ON LINE COMERCIO DE BOLSAS EIRELI -EPP

CNPJ Nº: 03.550.980/0001-94

OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO FIRMAR A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2023, DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2023 REALIZADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER-MT, VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE DE ENSINO MUNICIPAL PARA O ANO LETIVO DE 2024. ATRAVÉS DA DISPONIBILIDADE DA CONTRATADA. CUJAS ESPECIFICAÇÕES DISCRIMINADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2023, PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER-MT.

VALOR DA ADESÃO: R$ 61.318,61 (Sessenta e Um Mil Trezentos e Dezoito Reais e Sessenta e Um Centavos).

VIGÊNCIA: O PRESENTE INSTRUMENTO TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DE SUA ASSINATURA.

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, 06 DE FEVEREIRO DE 2.024.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Município de Novo Santo Antônio - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023-CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023

EDITAL Nº. 016/2024 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim-MT, senhor Leonardo Faria Zampa no uso de suas atribuições estabelecidas pela Constituição Federal, Artigo 37 e pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando a Homologação e Publicação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 002/2023 através do Decreto 046/2023 de 18 de setembro de 2023, no Mural da Prefeitura Municipal, No site: www.novosaojoaquim.mt.gov.br/ portal da transparência/legislação/decreto e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XVIII, edição 4.322, páginas 581/582:

Convoca:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado 002/2023, para os cargos abaixo relacionados, para se apresentarem pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, situada na Rua Cachoeira da Fumaça, nº 77, Jardim Palmeiras, Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso, fones: (66) 3479-1158 no período de **07/02/2024 à 21/02/2024,** no horário de 07hs00min as 11hs00min e das 13hs00min às 17hs00min.

CONVOCADOS

NOME	CARGO
GLAUCIMARA GOMES DA SILVA	AUXILIAR DE TURMA

Art. 2º - Para a contratação do cargo pretendido, o candidato deverá preencher todos os requisitos previsto no edital do processo seletivo simplificado e apresentar a seguinte documentação e exames:
I – Ter nacionalidade brasileira ou estrangeira na forma da lei,
II – Ter no ato da convocação idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
III – Certidões Negativas, cível e Criminal dos últimos 05 (cinco) anos, de todos os estados da federação brasileira em que o candidato já residiu;
IV – Carteira de Identidade (RG),
V – CPF;
VI – CPF do cônjuge e a data de nascimento;
VII – CPF do pai e mãe ou declaração de ausência de pai/mãe;
VIII – Certidão de nascimento ou casamento;
IX – Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;
X – Certidão de nascimento e CPF dos filhos (menores de 06 anos, cópia do cartão de vacina e comprovante de matricula em idade escolar, Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos;
XI – Carteira de trabalho e número da inscrição no PIS ou PASEP;
XII – Carteira profissional no caso de profissões regulamentadas, com a apresentação do devido comprovante de quitação de anuidade e respectiva certidão de regularidade;
XIII – Documento militar (se o candidato for do sexo masculino);
XIV – 01 foto 3x4;
XV – Conta bancária (banco do brasil);
XVI – Comprovante de residência;
XVII – Declaração se exerce ou não cargo ou função pública remunerada, inclusive emprego em autarquias, empresas públicas e sociedade de economia mista;
XVIII – Declaração de Bens e valores;
XIX – Declaração de Disponibilidade;
XX – Carteira Nacional de Habilitação, se for o caso, com a categoria exigida para o cargo;
XXI – ASO – Atestado de saúde ocupacional, emitido exclusivamente por um médico do trabalho, com a realização de exames conforme a função.
Art. 3º - Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação no prazo estabelecido por este Edital, será considerado **DESISTENTE** do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo Simplificado 002/2023.
Art. 4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.
Novo São Joaquim-MT, 06 de fevereiro de 2024
LEONARDO FARIA ZAMPA
Pref. Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2022-CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2022

CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2022

EDITAL Nº. 036/2024 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim-MT, senhor Leonardo Faria Zampa no uso de suas atribuições estabelecidas pela Constituição Federal, Artigo 37 e pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando a Homologação e Publicação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 003/2022 – Chamamento Público 003/2022 através do Decreto 003/2023 de 13 de janeiro de 2023, no Mural da Prefeitura Municipal, No site: www.novosaojoaquim.mt.gov.br/ portal da transparência/legislação/decreto e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XVII, edição 4.151, páginas 335/344, Considerando a Prorrogação do Processo Seletivo 03/2022 por 01 (um) ano através do Decreto nº. 003/2024 de 12 de janeiro de 2024.

Convoca:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado 003/2022 – Chamamento Público 003/2022, para os cargos abaixo relacionado, para se apresentarem pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, situada na Rua Cachoeira da Fumaça, nº 77, Jardim Palmeiras, Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso, fones: (66) 3479-1158 no período de **07/02/2024 à 21/02/2024,** no horário de 07hs00min as 11hs00min e das 13hs00min às 17hs00min.

CONVOCADO

NOME	CARGO
LAURA T. PEREIRA DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS AG3
RHAFAELA SANTOS BRONZIGA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS AG4
FABIANA SOARES DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS AG4

Art. 2º - Os candidatos deverão se apresentar com os seguintes documentos originais, reproduzidos por cópias:
01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superiora 18 (dezoito) anos;
02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts, 12 e 37, I da CF/88);
03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;
04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);
05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
07 - Cartão do PIS/PASEP
08 – Certidão de Quitação Eleitoral (QUITE) (**internet**);
09 - Título de Eleitor;
10 - Certidão Negativa fornecida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso (**internet**) da Comarca do domicilio dos últimos 05 (cinco) anos relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;
12 - Atestado de Saúde Física e Mental - ASO (Pré-Admissional) expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal pela Medicina do Trabalho;
13 - 01 (uma) foto 3X4 colorida e recente;
14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);
17 - Declaração contendo endereço residencial;
18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
19 - Declaração de Bens;
20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;
21 – Xerox da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) páginas de identificação (se CTPS DIGITAL trazer cópia dos DADOS CADASTRAIS)
22 – Conta Corrente Banco do Brasil
23 – Carteira Nacional de Habilitação CNH categoria “D” (Motorista)
Art. 3º - Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação no prazo estabelecido por este Edital, será considerado **DESISTENTE** do direito de ser nomeado para o

	cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo Simplificado 003/2022 – Chamamento Público 003/2022. **Art. 4º -** Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação. **Art. 5º -** Revogam-se as disposições em contrário. Registra-se, Publique-se, Cumpra-se. Novo São Joaquim-MT, 06 de fevereiro de 2024 **LEONARDO FARIA ZAMPA** **Pref. Municipal**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL N.º 007/2024

DECRETO MUNICIPAL N.º 007/2024

06 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Dispõe sobre ponto facultativo da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT e dá outras providências."

LEONARDO FARIA ZAMPA, Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o Ponto Facultativo nos órgãos públicos do estado de Mato Grosso nos dias 12/02/2024 e 13/02/2024, considerando as festividades do carnaval (festa popular brasileira):

DECRETA:

Art. 1º Fica Decretado ponto facultativo Municipal nos dias 12 e 13 de fevereiro de 2024 (segunda e terça-feira), datas comemorativas do carnaval (festa popular brasileira).

Parágrafo Único – Os serviços considerados essenciais nos órgãos públicos municipais, terão seus expedientes normais.

Art. 2º Todos os órgãos da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT voltarão aos seus expedientes normais no dia 14 de fevereiro de 2024 às 12 horas.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Novo São Joaquim-MT, aos seis dias do mês de fevereiro de 2024.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 034 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA N° 034 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **Sr**. **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Nomear os seguintes servidores públicos municipais para compor a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado n. 001/2024 desta Prefeitura Municipal para Contratação **Temporária Excepcional de Interesse Público,** nos termos da Lei n. 1686 de 15 de fevereiro de 2019 e Lei n. 2083 de 18 de fevereiro de 2021:

PRESIDENTE – **VICÊNCIA PAULA FERREIRA DA SILVA**, Matrícula 1907;

SECRETÁRIA: **JANAINA SOUZA MENEZES,** Matricula n. 3929;

MEMBRO: **LUCIANA ANDRADE ROSA DOS SANTOS**, Matricula n. 84;

MEMBRO: **PAULO RICARDO SOUSA VIEIRA,** Matricula n. 6043

MEMBRO: **EVA ALMEIDA VALE DA SILVA,** Matricula n. 6317;

MEMBRO: **ROSIMEIRE MATIAS DE ALMEIDA,** Matricula n. 7944.

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 06 de fevereiro de 2024.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE VALOR Nº 06 AO CONTRATO Nº 55/2019.

Processo: adesão à ARP nº 27/2019.

Contrato: nº 55/2019.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Contratada: LIBRA SERVIÇOS CORPORATIVOS LTDA - ME CNPJ 19.430.120/0001-57.

Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preço nº 02/2019, Pregão Presencial nº 065/2018, Processo Administrativo nº 110/2018,cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada na **Prestação de Serviço de orientação na elaboração de defesas administrativas do município**, perante os órgão de controle externo, na esfera Federal, Estadual e Municipal, bem como apoio administrativo a fim de subsidiar os trabalhos de Gestão e Administração da Prefeitura Municipal, atendendo as necessidades do Gabinete do Prefeito de Paranatinga-MT. Prefeitura Gestora da ATA Município de Porto Alegre do Norte – MT.

Do valor mensal de R$ 11.500,00 (onze mil, quinhentos reais).

Do valor global de R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais).

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	499464	CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA - Na prestacao de servico de orientacao na elaboracao de defesa administrativas do municipio perante os orgaos de controle externo, na esfera federal, estadual e municipal, bem como apoio administrativo a fim de	mês	04	R$ 11.500,00	R$ 46.000,00

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 02 de janeiro de 2024.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE VALOR Nº 04 AO CONTRATO Nº 101/2020.

Processo: adesão à ARP nº 70/2020.

Contrato: nº 101/2020.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Contratada: GEANDRE FRANK LATORRACA - ME CNPJ 06.147.693/0001-26.

Objeto: O presente instrumento tem por objeto Adesão a Ata de Registro de Preços nº 033/2020 - Pregão Presencial nº 028/2020 - SRP - **Prefeitura gestora da Ata Município de Rondolândia - MT**, futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de publicações de atos administrativos no diário oficial da união diário oficial do estado e jornal de grande circulação para atender as necessidades de todas as Secretarias do Município de Paranatinga-MT.

Do valor total de R$ 46.935,00 (quarenta e seis mil e novecentos e trinta e cinco reais).

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	992853	SERVICO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE DO TIPO PUBLICACAO DE ATOS GOVERNAMENTAIS, NO DIARIO OFICIAL DA UNIAO	cm	900,00	R$ 33,00	R$ 29. 700,00
2	992852	SERVICO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE DO TIPO PUBLICACAO DE ATOS GOVERNAMENTAIS, NO DIARIO OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSO	cm	1. 500,00	R$ 9,00	R$ 13. 500,00
3	992854	SERVICO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE DO TIPO PUBLICACAO DE AVOSO DE LICITACAO E OUTROS EXIGIDOS POR LEI, EM JORNAL DE GRANDE CIRCULACAO DE MATO GROSSO	cm	1. 500,00	R$ 2,49	R$ 3. 735,00

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 22 de janeiro de 2024.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE VALOR Nº 05 AO CONTRATO Nº 123/2019.

Processo: adesão à ARP nº 95/2019.

Contrato: nº 123/2019.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Contratada: AEROMIX AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME CNPJ 12.146.604/0001-20.

Objeto: Adesão À Ata De Registro De Preço Nº 005/2019, Pregão Presencial Nº 003/2019, cujo objeto é o Registro De Preços Para A Contratação De Prestação De Serviços Continuados De Agenciamento De Viagens, Compreendendo Os Serviços De Emissão, Remarcação E Cancelamento De Passagens Aéreas Nacionais E Internacionais Para Atender As Secretarias Municipais De Paranatinga-MT, Prefeitura Gestora da ATA Município de Alta Floresta - MT, a pedido das secretarias Municipais de Assistência Social e Gabinete do Prefeito do Município de Paranatinga-MT.

Do valor global de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	500674	SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AEREAS	un	01	R$ 50.000,00	R$ 50.000,00

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 22 de janeiro de 2024.

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2377 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

DECRETO Nº 2377 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

"**DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, OS DIAS 12 E 13 DE FEVEREIRO DE 2024 EM RAZÃO DO CARNAVAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAIS**."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA/MT, SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica declarado facultativo o ponto nas Repartições Públicas Municipais da Administração Direta e das Autarquias, com a suspensão automática dos expedientes, relativo ao dia adiante mencionado:

I – 12 de Fevereiro de 2024 – segunda-feira.

II - 13 de Fevereiro de 2024 – terça-feira.

§ 1º - O expediente nas Repartições Públicas Municipais, relativo ao dia 14 de fevereiro de 2024 – quarta-feira de cinzas, terá seu início às 13h00min.

Artigo 2º - O disposto neste Decreto não se aplica às Repartições em que, por sua natureza, houver necessidade de funcionamento ininterrupto e às atividades essenciais de saúde e de interesse público, que deverão funcionar mediante escala e plantão.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Paranatinga-MT; 06 de fevereiro de 2024.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 122/2022

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO : EVA BUENO DE SÁ – ME – CNPJ Nº 19.696.818.0001-19	
MODALIDADE:PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2022	**DATA:** 03/01/2024
OBJETO: – Constitui o termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas da Secretaria Municipal de Viação e Obras públicas, relativas ao contrato nº 122/2022, tendo como objeto o credenciamento de pessoa Jurídica para a prestação dos serviços técnicos profissionais de arquitetura e urbanismo, engenharia civil e topografia no edital de credenciamento nº 002/2022.	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **Código Reduzido: Código Reduzido: 73 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.**	

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 89, DE 2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 006, de 2023.

CONSIDERANDO o oficio nº 15/2024/SMVOP

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2023 realizada por meio do Decreto nº 09/2024, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATO CONVOCADO:

MOTORISTA (CARRETA PRANCHA)

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0011270	ODAIR DA SILVA	1º

Justificativa: 1 vaga para atender as demandas da Secretaria Municipal de Viação e Obras Publicas

Pedra Preta, 6 de fevereiro de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 88, DE 2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 006, de 2023.

CONSIDERANDO o oficio nº 125/2024/SME

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2023 realizada por meio do Decreto nº 05/2024, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATO CONVOCADO:

NUTRICIONISTA – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0001250	SOFIA BAJINA NOVELI	5º

Justificativa: 1 vaga para atender a Secretaria Municipal de Educação, em virtude da proximidade do encerramento da vigência contratual da nutricionista contratada Renata Michele Anjolete, convocada anterior desistiu da vaga.

Pedra Preta, 6 de fevereiro de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 83, DE 2024 - CONVALIDAR AS FÉRIAS REGULARES DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NERISVAN MORAES RIBEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

DE 6 DE FEVEREIRO DE 2024

Convalidar as férias regulares da servidora pública municipal Nerisvan Moraes Ribeiro, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **4/2/2023 à 4/2/2024.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Convalidar as férias regulares da servidora **Nerisvan Moraes Ribeiro**, lotada na Secretaria Geral de Coordenadoria Administrativa, ocupante do cargo de auxiliar administrativo, usufruídas no período de **7/8/2023 a 16/8/2023, 19/2/2024 a 28/2/2024 e de 15/4/2024 a 24/4/2024.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 6 de fevereiro de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 82, DE 2024 - CONCEDER FÉRIAS REGULARES AO SERVIDOR ANDRÉ ALMEIDA DAGOSTINO.

DE 6 DE FEVEREIRO DE 2024

Conceder férias regulares ao servidor André Almeida Dagostino.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de **1/2/2021 à 1/2/2022.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares ao servidor **André Almeida Dagostino,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Médico Ginecologista/Obstétrica, a serem usufruídas no período de **19/2/2024 a 19/3/2024.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 6 de fevereiro de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 81, DE 2024 - CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA DIRCE CANDIDA DA SILVA.

DE 6 DE FEVEREIRO DE 2024

Concede licença prêmio a servidora Dirce Candida da Silva.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de licença prêmio protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **4/1/2019 à 4/1/2024.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença prêmio a servidora **Dirce Candida da Silva,** lotada na Secretaria Geral de Coordenadoria Administrativa, concursada no cargo de contínua/merendeira, a serem usufruídas no período de **7/2/2024 à 6/5/2024.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 6 de fevereiro de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 80, DE 2024 - CONCEDER FÉRIAS REGULARES A SERVIDORA CLICE PAULA RIBEIRO.

DE 6 DE FEVEREIRO DE 2024

Conceder férias regulares a servidora Clice Paula Ribeiro.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **5/1/2022 à 5/1/2023.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares a servidora **Clice Paula Ribeiro,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Chefe departamento de coordenação das ações sociais, a serem usufruídas no período de **15/2/2024 a 24/2/2024 e de 3/7/2024 a 12/7/2024,** bem como pagamento de abono pecuniário referente a dez (10) dias de férias conforme disposto no artigo 72 da Lei Municipal nº 075 de março 1998.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 6 de fevereiro de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 19/2022

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO : AVAL NEGÓCIOS E TERCERIZAÇÕES EIRELI, CNPJ: 41.473.011/0001/76.	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021	**DATA:** 03/01/2024
OBJETO: – Constitui o termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas da Secretaria Municipal de Viação de Obras, relativas ao contrato nº 19/2022, tendo como objeto "contratação de empresa especializada para prestação de serviços de varrição de ruas, avenidas e logradouros públicos, capina e limpeza de calçadas, guias e sarjetas, da sede do município e também Vila Garça Branca.	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **Código Reduzido: Código Reduzido: 83 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.**	

1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2023

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: geandré frank latorraca – me – cnpj nº 06.147.693/0001-26	
MODALIDADE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022	**DATA:** 04/01/2024
DO OBJETO: - Constitui o objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo do contrato nº 003/2023 previsto na cláusula segunda da Vigência, será de 12 (doze) meses, iniciando em 20/01/24 estendendo-se até o dia a 20/01/2025. O presente aditivo contratual fará parte integrante ao Contrato original.	
DA JUSTIFICATIVAS: **O presente termo aditivo encontra embasamento legal no art. 57, § 1º e art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.** **A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover o presente termo aditivo levando em consideração a importância de garantir a continuidade da prestação de serviços, conforme termo de autorização e justificativa apresentada por meio do Ofício nº 401/2023/Gestão da Secretaria Geral de Coordenadoria Administrativa, ao qual solicita.**	

1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2023

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: CONSTRUFORTE TERCEIRIZAÇÕES LTDA – CNPJ Nº 48.245.709/0001-83	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL nº. 33/2022.	**DATA:** 04/01/2024
DO OBJETO: - Constitui o objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo do contrato nº 004/2023 previsto na Cláusula Décima Primeira da Vigência, será de **12 (doze) meses**, iniciando em 20/01/2024 estendendo-se até o dia a 20/01/2025. O presente aditivo contratual fará parte integrante ao Contrato original.	
DA JUSTIFICATIVAS: **O presente termo aditivo encontra embasamento legal no art. 57, §1º e art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.** **A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover o presente termo aditivo levando em consideração a importância de garantir a continuidade da Prestação de serviços, conforme Termo de Autorização e justificativa apresentada por meio do Ofício nº 192/2023/GESTÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBILCAS, ao qual solicita.**	

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 128/2023

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO : ROZIDELMA DE S. G. BRITO LTDA – CNPJ Nº 16.885.283/0001-36	
MODALIDADE:*PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 026/2023*	**DATA:** 03/01/2024
OBJETO: Constitui objeto do presente termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas da **Secretaria Municipal de Educação**, relativas ao Contrato N° 128/2023, tendo como objeto **O presente contrato tem por objeto Prestação de serviços de transporte escolar da rede municipal e estadual de educação e alunos universitários da Vila Garça Branca, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.**	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **Código Reduzido: Código Reduzido: 185 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.**	

3º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 38/2023

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: UNS CONSTRUÇOES REFORMAS E ALVENARIAS EIRELI - CNPJ Nº 11.215.382/0001-97	
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2023	**DATA:** 23/01/2024
DO OBJETO: O contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA A EXECUÇÃO DO SEGUINTE SERVIÇO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Pavimentação Asfáltica e Drenagem Urbana, no **bairro Jardim Morumbi**, conforme Termo de Convênio nº 1736-2022 com a Secretaria de Estado de Infraestrutura – SINFRA.	
DA JUSTIFICATIVAS: **– O presente termo aditivo encontra embasamento legal no art. 57, §1º e art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.** **-A prorrogação promovida por este Termo se deve aos seguintes fatores:** **- A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover o aditivo de prazo e valor, de acordo com a justificativa do Departamento de Engenharia, Ofício nº 004/2024 Secretaria de Viação e Obras Públicas.**	

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA PRETA- MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA PRETA/MT

Assunto: EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL 001/2024

A Ilustríssima Secretária de Saúde do Município de PEDRA PRETA, Estado do Mato Grosso, **CONVIDA** a população em geral e demais Entidades representativas do Município para participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA para apresentação de contas das ações e serviços de saúde relativos ao 3º Quadrimestre de 2023, a ser realizada no dia 08 de fevereiro de 2024, às 13:00 horas**, no Plénário da Câmara Municipal, situada à Avenida Noda Guenko, nº 338, Centro, nesta urbe, conforme preconiza o § 5o do artigo 36 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, onde será apresentado o Quadro Avaliativo de Indicadores de Desempenho do 3º Quadrimestre de 2023 bem como os resultados e avanços alcançados no âmbito do Programa Previne Brasil.

Pedra-Preta-MT, 06 de fevereiro de 2024.

Jéssica Damacena

SECRETÁRIA DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 226/2022

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **KAPP INCORPORADORA LTDA EPP.**

O presente instrumento de termo aditivo é proveniente do Contrato nº 226/2022, oriundo da **TOMADA DE PREÇOS 006/2022**, cujo objeto é a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA – SAE, CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO E PLANILHAS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DE PEIXOTO DE AZEVEDO".**

Pelo presente Instrumento ficam alteradas as seguintes cláusulas do **Contrato nº 226/2022:**

1. Fica alterado a **CLAUSULA SEXTA - DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES:** O novo prazo de vigência e execução do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento sendo assim, fica estabelecido o novo prazo de vigência expirando em **23/04/2024** e o prazo de execução expirando em **23/03/2024**.

Peixoto de Azevedo-MT, 23 de janeiro de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO N° 002/2024.

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **D B A ROZANTI.**

O presente Contrato é para: **"DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONFECÇÃO DE 01 PAINEL EM ESTRUTURA METALON 20X20 – SENDO 12 M2 (IMP. DIG) EM LONA".**

1 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

1.1. O presente Contrato terá validade de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

2 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VALOR DO CONTRATO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. O valor total deste contrato é de R$ 2.910,00 (dois mil, novecentos e dez reais).

Peixoto de Azevedo-MT, 16 de janeiro de 2024.

PORTARIA Nº 043 DE 16 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **LUCIANE DE OLIVEIRA,** matrícula **Nº 9013 (fiscal titular) e THIAGO VIEIRA VELANI,** matrícula **Nº 8967 (fiscal suplente),** representantes da Secretaria de Saúde, para atuar como fiscais do Contrato nº **002/2024**, referente a contratação da empresa **D B A ROZANTI**, inscrita no **CNPJ sob o nº 09.123.098/0001-49**, com sede a Avenida Lions Internacional, nº 605, Loja, Bairro Nova Esperança, CEP 78.530-000, referente a **Dispensa de Licitação 043/2023** contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **"DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONFECÇÃO DE 01 PAINEL EM ESTRUTURA METALON 20X20 – SENDO 12 M2 (IMP. DIG) EM LONA".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 16 de janeiro de 2024.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM___/___/___
Resp._____

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2023.

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **E. K SERVIÇOS MÉDICOS E PERÍCIA LTDA.**

O presente instrumento de termo aditivo é proveniente do Contrato nº 003/2023, oriundo **Pregão Presencial nº 034/2022**, cujo objeto é a **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERÍCIA MÉDICA SINGULAR E POR JUNTA MÉDICA OFICIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT BEM COMO AOS SEGURADOS E DEPENDENTES ENCAMINHADOS PELO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊN-**

CIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT – PREVIPAZ, DE FORMA A ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA RELACIONADAS À CONCESSÃO DE AFASTAMENTOS, READAPTAÇÃO FUNCIONAL, POSSE, EXONERAÇÃO, E À CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS COM EMISSÃO DE LAUDOS E RELATÓRIOS PERICIAIS.

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato nº 003/2023.

1 – DO VALOR E PAGAMENTO

1.1. - O valor total estimado para esta contratação é de **R$ 246.853,44 (duzentos e quarenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e três reais e quarenta e quatro centos),** correspondentes ao estimado total de:

1.2 – Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, até o dia 10 de cada mês.

1.3 – O CONTRATANTE descontará no ato do pagamento os Impostos Federais obrigatórios INSS, IR e o Municipal ISSQN.

2 – PRAZOS

2.1 – O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **16/01/2025**, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei**.**

Peixoto de Azevedo-MT, 15 de janeiro de 2024.

PORTARIA Nº 145, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 145, de 01 De FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO,ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Exonerar, a pedido do Senhor **BRUNO CENCI SILVA,** matricula funcional nº 8784, do cargo em comissão de **Chefe de Departamento de Dívida Ativa,** da Procuradoria Geral do Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nomeado através da Portaria nº 1437/2022, nos termos do disposto no artigo 19, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2024, revogando-se especialmente os efeitos da Portaria nº 1437/2022, de 19 de julho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Fevereiro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 086/2022

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **ORGANIZAÇÃO AMIGOS DO MEIO AMBIENTE E DO SER HUMANO - OAMASH.**

O presente instrumento de termo aditivo é proveniente do Contrato nº 086/2022, oriundo da Dispensa de Licitação N° 001/2022, cujo objeto é a **"DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA O SERVIÇO DE ACOLHIMENTO DA SENHORA ALZIRA DOS SANTOS CAVALCANTE NA AMASH ORGANIZAÇÃO AMIGOS DO MEIO AMBIENTE A SER HUMANO NO MUNICÍPIO DE TAPURAH/MT EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL".**

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato nº 086/2022:

1 – Fica alterada a **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**: Fica aditivado o prazo de vigência do contrato, contados a partir da data do seu vencimento, expirando em **28/07/2024.**

2 – Fica alterado a **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO DOS SERVIÇOS:** Fica acrescentado o valor bruto de **R$ 13.380,00 (Treze mil, trezentos e oitenta reais)**, divididos em **06 (seis) parcelas**, sendo o valor de cada parcela de **R$ 2.230,00 (dois mil, duzentos e trinta reais)**.

Peixoto de Azevedo-MT, 27 de janeiro de 2024.

PORTARIA Nº 009 DE 02 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **AMANDA CAROLINE FARIAS DE SOUSA,** matrícula **Nº 8487 (fiscal titular),** representante do Gabinete do Prefeito, para atuar como fiscal do Contrato nº **001/2024**, referente a contratação da empresa **SCHNEIDER E MUNHOZ ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no **CNPJ sob o nº 22.807.196/0001-63**, com sede a Rua Bom Jesus de Cuiabá, 285, Bairro Jardim Santa Marta, Cuiabá/MT, CEP 78.043-655, referente a **INEXIGIBILIDADE 008/2023** contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto "**CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ESPECIALIZADO EM DIREITO PÚBLICO PARA REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT JUNTO AOS ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO E EXTERNO, BEM COMO NA ASSESSORIA E CONSULTORIA NAS DEMANDAS E SOLICITAÇÕES ADMINISTRATIVAS DO DIA A DIA"**.

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 01 de janeiro de 2024.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2023.

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **ELÉTRICA RADIANTE MAT ELÉTRICO LTDA.**

O presente instrumento de termo aditivo é proveniente do Contrato nº 004/2023, cujo objeto é a **"ADESÃO N° 001/2023 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 041/2022 ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 037/2022 DO MUNICÍPIO DE CANARANA/MT REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO, (LUMINÁRIAS, BRAÇOS ORNAMENTAIS E POSTES METÁLICOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT".**

Pelo presente Instrumento fica alterada as seguintes cláusulas do **Contrato Nº 004/2023.**

1 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

1.1. - O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **31/12/2024,** conforme o máximo previsto em Lei.

Peixoto de Azevedo-MT, 18 de janeiro de 2024.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2022.

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **WAGNER LUIS BATISTA VIEIRA – ME.**

O presente instrumento de termo aditivo é proveniente do Contrato nº 004/2022, oriundo **PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2021,** cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA DE CÂMERAS E EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM O SISTEMA DE VIDEO-MONITORAMENTO MUNICIPAL, INSTALADOS NA CENTRAL E EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato nº 004/2022:

1 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

1.1.O presente Contrato terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

2 - CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Pelos serviços prestados, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor bruto de **R$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais**), do qual se descontará na fonte o ISS e o Imposto de Renda.

2.2. O valor ora acordado será pago mensalmente em parcelas no valor de **R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais),** até o quinto dia útil subsequente ao mês de referência.

Peixoto de Azevedo-MT, 12 de janeiro de 2024.

EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO PÚBLICO Nº 001/2024.

EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO PÚBLICO Nº 001/2024.

A Comissão de Concurso Público da **Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica da Prefeitura Municipal e de acordo com o art. 37, inciso II, da Constituição Federal, Legislação Municipal e demais legislações pertinentes, torna público que fará realizar Concurso Público de Provas Objetivas, visando à seleção de pessoal, nos termos das Leis Municipais nº 002/2005, 003/2005, 016/2011, 018/2012, 019/2012, 046/2015 e 049/2015 que dispõe sobre o Plano de cargos da educação, saúde e geral de Peixoto de Azevedo, discriminadas no **Anexo I** deste Edital e normas estabelecidas no presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público , regido pelos termos deste Edital, será executado pela empresa **J. ALMIRO MÜLLER LTDA (DELTA GESTÃO PÚBLICA)**, em estrita consonância com o disposto no ordenamento jurídico positivo, e será fiscalizado pela Comissão Especial de Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, doravante denominada Comissão de Fiscalização, designada através da Portaria nº 2453/2023.

1.2. As funções e suas especificações (número de vagas; vencimentos iniciais; escolaridade mínima exigida; carga horária de trabalho, etc) são os constantes do **Anexo I**, deste Edital.

1.3. As atribuições específicas de cada cargo são as constantes do **Anexo II**, deste Edital.

1.4. Os programas das disciplinas que compõem a prova objetiva de cada cargo são os constantes do **Anexo III**, deste Edital.

1.5. O Cronograma estimado para a realização do Concurso Público é o constante do **Anexo IV**, que poderá ser alterado no interesse da eficácia das realizações, a critério da Comissão de Fiscalização.

1.6. Do Regime Jurídico e Previdenciário: A nomeação dos candidatos aprovados será feita exclusivamente no Regime Estatutário de Direito Administrativo , sendo Fundo Municipal -PREVIPAZ.

1.7. Local de Trabalho: Dependências da Prefeitura Municipal, em todo território do município (zonas urbana e rural).

2. DAS INSCRIÇÕES DO CONCURSO PÚBLICO

2.1. São condições básicas para a inscrição:

2.1.1. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88).

2.1.2. Estar ciente de que deverá possuir, na data da posse, a qualificação mínima exigida para o cargo e a documentação Prevista no subitem 9.1 a 9.5 deste Edital.

2.1.3. Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

2.2. As inscrições deverão ser efetuadas pela internet, no site http://www.deltagp.com.br, no período de **19/02/2024 a 09/03/2024.**

2.3. Objetivando evitar ônus desnecessário, especialmente quanto ao recolhimento de taxa de inscrição, recomenda-se que o candidato somente efetue a sua inscrição após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Concurso Público, bem como certificar-se de que preenche as condições exigidas para o provimento do cargo público.

2.4. Após o preenchimento do formulário eletrônico (Requerimento de Inscrição), que se encontrará disponível na internet, no site http://www.deltagp.com.br o candidato deve imprimir o seu Requerimento de Inscrição e o boleto eletrônico para Pagamento da Taxa de Inscrição, pagamento esse que deverá ser efetuado em qualquer agência, posto ou terminal de atendimento bancário até o dia **11/03/2024**. Sob nenhuma hipótese, será aceito pagamento com data posterior ao dia **11/03/2024.**

2.5. O pagamento da taxa de inscrição em conta específica somente poderá ser efetuado mediante o boleto bancário emitido pela internet, no site indicado no item 2.2 e 2.4, por ocasião do registro de inscrição do candidato, sendo essa a única forma válida de pagamento para fins de inscrição neste Concurso Público.

2.6.1. Se, por qualquer razão, o candidato houver extraviado ou inutilizado o boleto bancário da taxa de inscrição, poderá emitir a segunda via do mesmo através da internet, no site mencionado no item 2.2, até a data de vencimento do mesmo.

2.6.2. O valor da taxa de inscrição está estabelecido para as funções públicas no seguinte valor:

Escolaridade exigida	Valor da Taxa de inscrição - R$.
Superior	120,00
Ensino Médio	90,00

2.6.3. Não serão aceitas inscrições em caráter condicional, por via postal, fac-símile (fax), correio eletrônico (e-mail) ou qualquer outro modo que não o especificado no subitem 2.2 ou 2.3 deste edital.

2.6.4. O candidato é responsável pela fidedignidade das informações prestadas no Requerimento de Inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros ou do não preenchimento de qualquer campo desse formulário.

2.6.5. O candidato, ao preencher o Requerimento de Inscrição, declara, sob as penas da lei, estar ciente das exigências e normas estabelecidas para este Concurso Público e estar de acordo com as mesmas, bem como possuir os requisitos para o provimento do cargo público e estar em condições de apresentar os documentos comprobatórios, caso venha a ser empossado.

2.6.6. O candidato terá sua inscrição homologada somente após a confirmação bancária do pagamento de sua taxa de inscrição.

2.6.7. As inscrições pagas com cheques, sem a devida provisão de fundos, serão automaticamente canceladas.

2.6.8. A homologação das inscrições será divulgada por meio de edital, afixada no Quadro de Avisos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT** e site da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo: www.peixotodeazevedo.mt.gov.br. e no e no endereço eletrônico: www.deltagp.com.br.

2.6.8.1. Da não homologação das inscrições, caberá recurso no prazo de 03 (três) dias , a contar da data de sua divulgação, à Senhor Presidente da Comissão de Concurso Público da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT**.

Interposto o recurso e não havendo a manifestação a tempo da Comissão, o candidato poderá participar condicionalmente das provas.

2.6.9. O candidato só poderá inscrever-se uma única vez, para uma única função.

2.6.10. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste EDITAL, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.7. O Edital estará disponível na página do endereço eletrônico: www.deltagp.com.br, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato à obtenção desse material e também será disponibilizado e no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo: www.peixotodeazevedo.mt.gov.br.

2.8. Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de se inscreverem no presente Concurso Público desde que as deficiências de que são portadoras sejam compatíveis com as atribuições do cargo e declaradas no ato da inscrição.

2.9. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes na ficha de inscrição, bem como a apresentação de documentos ou informações falsas ou inexatas, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época.

2.10. O preenchimento dos dados constantes na ficha de inscrição é de total responsabilidade do candidato.

2.11. Outras informações:

a) O pagamento da importância relativa à taxa de inscrição somente poderá ser efetuado através de BOLETO BANCÁRIO em dinheiro ou cheque do próprio candidato em qualquer agência da rede bancária, sendo considerada nula a inscrição se o cheque for devolvido por qualquer motivo. Não será aceito como pagamento depósito ou transferência bancária;

b) A taxa de inscrição, uma vez paga, somente será devolvida ao candidato na hipótese de cancelamento e suspensão do Concurso Público ou em um dos casos abaixo:

a) não realização do Concurso Público;

b) exclusão de algum cargo oferecido;

c) em caso de cancelamento ou suspensão do Certame;

d) demais casos que a Comissão Especial de Concurso Público julgar pertinente.

2.12. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória ou condicional;

2.13. Não serão recebidas inscrições ou recursos por via postal, fax, condicional e/ou extemporânea;

2.14. Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta.

3. DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

3.1. As pessoas com deficiência – PcD que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultados no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurada o direito de inscrição para o cargo em Concurso Público, desde que o exercício do cargo seja compatível com a deficiência de que são portadoras.

3.1.1. Fica reservado às pessoas com deficiência - PcDs 2% (dois por cento) das vagas ofertadas para cada cargo.

a) Se a fração do número for inferior a 0,5 (cinco décimos), este poderá ser desprezado, não se reservando vagas para as pessoas com deficiência - PcDs;

b) Se a fração do número for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), este será arredondado, de modo que o número de vagas destinadas às pessoas com deficiência – PcDs seja igual ao número inteiro subsequente.

3.1.2. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas as PcDs, estas serão preenchidas pelos demais classificados no Concurso Público, com estrita observância na ordem classificatória.

3.1.3. Consideram-se PcDs, aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

3.1.4. As PcDs, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos Critérios de aprovação, ao dia, horário e ao local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, através da ficha de inscrição especial;

3.1.5. As pessoas com deficiência – PcDs, após a realização da sua inscrição, deverão anexar no campo indicado, contido na área do candidato, laudo médico recente (não superior a 12 meses), até a data da publicação do edital, informando a espécie e o grau ou nível de deficiência da qual é portador, até a data de publicação do edital.

3.1.6. Serão indeferidas as inscrições na condição especial PcDs, dos candidatados que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente edital e no respectivo laudo médico.

3.1.7. As deficiências visuais (amblíopes) serão oferecidas provas amplificadas, com tamanho e letra correspondente ao corpo 24;

3.1.8. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital não serão considerados como PcDs e não terão provas especialmente preparadas, sejam quais forem os motivos alegados;

3.1.9. O candidato PcD que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá interpor recurso em favor de sua situação;

3.1.10. A publicação do resultado final do Concurso Público será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos PcDs, e a segunda somente a pontuação destes últimos.

3.1.11. As pessoas PNE participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida.

3.1.12. Caso não haja nomeação e posse conjunta de todos os aprovados, a cada 1/10 de candidatos sem deficiência, o último décimo será nomeado oriundo da lista de candidatos com deficiência aprovados, independentemente de sua classificação geral, respeitando-se a ordem de classificação da lista dos candidatos aprovados com deficiência. Caso o candidato não realize a inscrição de acordo com o disposto, não será considerado como portador de deficiência apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no Formulário de Inscrição.

3.1.13. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a PNE, estas serão preenchidas pelos demais aprovados, observadas a ordem de classificação.

3.1.14. Após o ingresso do Candidato com deficiência, esta não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação do cargo e de aposentadoria por invalidez.

4. ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

4.1. Haverá isenção do valor da taxa de inscrição, para os candidatos que se declarar impossibilitado de arcar com o pagamento dessa taxa ou comprovar renda mensal igual ou inferior a um salário mínimo ou ainda que, comprovar a condição de desempregado e os doadores regulares de sangue, nos dias **19/02/2024 a 20/02/2024**.

4.2.Os candidatos que pretenderem a isenção da taxa de inscrição deverão requerê-la nos termos definidos a seguir:

4.2.1 Deverá ser enviado através do endereço eletrônico: www.deltagp.com.br, clicando no botão Área do Candidato, realizar seu acesso e clicar no botão Gerenciar Inscrição, Selecionar o Cargo, Selecionar a Isenção com Sim, Selecionar o Tipo de Isenção e anexar os Documentos, devendo estes ser autenticados em cartório e após digitalizados em Formato PDF para envio.

4.2.2. Somente serão aceitos, como comprovantes de renda própria os seguintes documentos:

4.2.2.1. No caso de empregados registrados: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - páginas que contenham fotografia, identificação e anotação do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente em branco ou com correspondente data de saída anotada do último contrato de trabalho/comprovante de rendimentos correspondente ao ano de 2023.

4.2.2.2. No caso de autônomos, declaração de próprio punho dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviço e/ou contrato de prestação de serviços e Recibo de Pagamento Autônomo.

4.2.2.3. No caso de desempregados, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - páginas que contenham fotografia, identificação e anotação do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente em branco ou com correspondente data de saída anotada do último contrato de trabalho; comprovação de estar ou não recebendo o seguro desemprego.

4.2.2.4. Além dos documentos necessários, à comprovação da renda própria, o candidato deverá enviar cópias autenticadas dos seguintes documentos:

a) Documento de identidade do requerente.

b) Cadastro de Pessoa Física (CPF) do requerente e de quem ele dependa.

c) Comprovante de residência (conta atualizada de luz, de água ou de telefone fixo e etc., contendo o mesmo endereço indicado pelo candidato no Pedido de Inscrição).

4.2.2.5. A comprovação de doadores de sangue deverá ser feita por meio de documento comprobatório padronizado (Declaração de Regularidade) de sua condição de doador regular, expedido por Banco de Sangue, público ou privado (autorizado pelo Poder Público), em que faz a doação, constando no mínimo três doações, anteriores à publicação deste Edital.

4.2.2.6. Os candidatos com direito à isenção, conforme previsto nos subitens anteriores deverão observar a data limite para efetuarem a inscrição.

4.2.3. As informações prestadas no requerimento de inscrição com isenção do pagamento da taxa de inscrição, bem como a documentação comprobatória apresentada, serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este, a qualquer momento, se comprovada a má fé, através de processo administrativo que garanta os princípios do contraditório e da ampla defesa, ser eliminado do Concurso Público e responder por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais.

4.2.4 Serão desconsiderados os pedidos de isenção de pagamento de taxa de inscrição a candidato que:

a) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

b) Deixar de preencher o pedido de inscrição, bem como o requerimento de isenção, **Anexo VI**, neste Edital;

c) Fraudar e/ou falsificar documentação;

d) Pleitear a isenção sem apresentar cópia e original dos documentos indicados neste Edital, **Anexo VI**, neste Edital.

e) Deixar de enviar no ato da inscrição o requerimento e declaração indicada no **Anexo VI**, neste Edital, devidamente preenchido, assinado, juntamente com a documentação comprobatória especificada e prazos definidos no subitem 4.2.1.

4.2.5. Expirado o prazo do subitem 4.1 não será permitida a complementação da documentação entregue.

4.2.6. Cada pedido de isenção e a respectiva documentação comprobatória de hipossuficiência econômica serão analisados e julgados pela Comissão de Concurso Público.

4.2.7. O candidato que apresentar pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição e, simultaneamente, pagar a taxa de inscrição, não terá o seu pedido de isenção analisado.

4.2.8. Não serão acatados pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição para candidatos que não comprovem renda mensal igual ou inferior a um salário mínimo, seja qual for o motivo alegado.

4.2.9. A documentação apresentada para fins de isenção do pagamento da taxa de inscrição valerá somente para este Concurso Público, não podendo ser devolvida ou dela ser fornecida cópia.

4.2.10. A relação dos candidatos com pedidos de isenção Deferidos e Indeferidos será disponibilizada na internet, no endereço eletrônico: www.deltagp.com.br e endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo: www.peixotodeazevedo.mt.gov.br., situado na R. Min César Cals, 226 - Centro, na cidade de Peixoto de Azevedo - MT.

4.2.11. Indeferida a isenção da taxa de inscrição e permanecendo o interesse, o candidato poderá inscrever-se mediante pagamento da respectiva taxa de inscrição.

4.2.12. Em hipótese alguma haverá a substituição do cargo consignado na Ficha de Inscrição.

5. DO CONCURSO PÚBLICO

5.1. O Concurso Público para provimento dos cargos deste Edital será realizado mediante Provas Objetivas, conforme especificado neste Edital.

5.1.1. Da Prova Objetiva: Serão aplicadas Provas Objetivas, de caráter eliminatório, a todos os candidatos regularmente inscritos neste Concurso Público, de conformidade com o disposto no **Anexo I** do presente Edital, bem como às seguintes determinações:

a) Valorização: de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, incluídas todas as disciplinas.

b) Duração: 3 (três) horas.

c) Composição das Questões de múltipla escolha com 4 (quatro) alternativas para cada enunciado, sendo uma única delas a correta.

d) A prova escrita será composta de 40 (questões), abrangendo as seguintes áreas de conhecimento, previstas no **Anexo III** a este Edital, sendo os pesos correspondentes às disciplinas de cada prova, variáveis, da seguinte forma:

Conteúdos	Quantidade de Questões	Peso Individual	Peso Total
Língua Portuguesa	10	2,00	20,00
Matemática/Raciocínio Lógico	05	2,00	10,00
Conhecimentos Gerais	05	2,00	10,00
Conhecimentos Específicos	20	3,00	60,00
Total de Pontos			100,00

5.1.2. Será eliminado o candidato que obtiver pontuação 0 (zero) em quaisquer das disciplinas da Prova Objetiva.

5.1.3. O candidato deverá obter o mínimo de 50 (cinquenta) pontos no somatório da prova objetiva (multipla escolha), sob pena de desclassificação.

5.1.4. Os programas das disciplinas que integram a Prova Objetiva são os constantes do **Anexo III** deste Edital.

5.1.5. A bibliografia constante do **Anexo III**, deste Edital é apenas sugerida, como forma de orientação dos estudos pelos candidatos, não sendo obrigatória a sua exclusividade na elaboração das questões.

5.1.6. Se por qualquer eventualidade uma questão tiver resposta dupla e/ou divergência na redação, verificada mediante recurso dos candidatos e/ou diretamente pela Comissão de Fiscalização, essa será anulada com a pontuação respectiva adicionada a todos candidatos que tenham a mesma na sua prova.

6. DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

6.1. A Prova Objetiva será realizada às **08h00min**, horário de Peixoto de Azevedo/MT **do dia 14/04/2024.**

6.1.1.O local onde será realizado as Provas Objetivas será confirmado até o dia **20/03/2024**, mediante publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, e no endereço eletrônico: www.deltagp.com.br e e endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT, disponível no endereço eletrônico: www.peixotodeazevedo.mt.gov.br.

6.2. Não haverá segunda chamada para a realização da Prova Objetiva.

6.3. Em hipótese alguma será realizada prova fora do local ou do horário determinado.

6.4. Durante a realização das provas não será permitida qualquer espécie de consulta, nem o uso ou porte de calculadora, bip, telefone celular, walkman, ou outro meio de transmissão de som, imagem ou comunicação, bem como relógio que contenha calculadora eletrônica.

6.5. Será automaticamente eliminado do Concurso Público o candidato que faltar à prova ou que, durante a sua realização, for surpreendido em flagrante comunicação com outro candidato ou com terceiros, por quaisquer dos meios de que trata o subitem anterior, o mesmo se aplicando ao candidato que venha a tumultuar, de alguma outra forma, a realização da prova.

6.6. O candidato deverá comparecer ao local da realização da prova com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos, portando caneta esferográfica de tinta azul ou preta, comprovante de Inscrição e a documentação de que trata o subitem 6.7.

6.7. O ingresso do candidato na sala onde se realizará a prova somente será permitido mediante a apresentação do documento original de identidade ou outro de igual valor legal, desde que contenha, no mínimo, fotografia, assinatura e filiação, preferencialmente o mesmo apresentado no ato da inscrição.

6.8. Não será permitida a entrada de candidatos no local da prova após o início da mesma.

6.9. No início das provas o candidato receberá o caderno de provas, folha de rascunho e folha oficial de respostas.

6.10. Ao término da prova, o candidato entregará ao Fiscal de Sala a folha oficial de respostas, retendo para si o Caderno de Provas.

6.11. O candidato que permanecer na sala pelo tempo mínimo de 01h00min poderá levar consigo o caderno de provas;

6.12. O candidato que sair antes do horário acima, terá oportunidade de retirar o caderno de provas no prazo de 03 (três) dias, a partir do dia seguinte de aplicação da prova, junto a Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, das **12h00min** às **17h00min**, após este prazo os cadernos que não forem retirados serão automaticamente incinerados.

6.13. Será considerado ausente o candidato que deixar de assinar a Lista de Presença ou não devolver a Folha Oficial de Respostas devidamente assinada.

6.14. A leitura das orientações constantes da capa do "Caderno de Provas" e a verificação do cargo a que se refere o mesmo são da responsabilidade do candidato, sendo sumariamente eliminado aquele que, por qualquer razão, realizar a prova de um cargo distinto daquele para o qual se inscreveu, seja do mesmo nível de escolaridade ou não.

6.15. Somente serão computadas as opções transferidas à caneta para a Folha Oficial de Respostas, não se considerando válida a questão que contenha mais de uma opção assinalada, emenda, rasura ou que não tenha sido transferida para a referida Folha.

6.16. O desempenho do candidato na Prova Objetiva será apurado mediante o exame da Folha Oficial de Respostas.

6.17. É da inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos e resultados referentes a este Concurso Público.

6.18. Os gabaritos oficiais das Provas Objetivas serão publicados no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo: www.peixotodeazevedo.mt.gov.br e empresa organizadora: www.deltagp.com.br no dia seguinte ao da aplicação das provas escritas, até às 17h00min.

6.19. Tratamento Especial para realização da Prova de Múltipla Escolha.

6.19.1. O candidato que necessitar de tratamento especial no dia das Provas de Múltipla Escolha deverá entregar Pedido de Tratamento Especial, especificando os meios necessários para a realização dessas provas. Com o Pedido de Tratamento Especial, deverá conter Atestado Médico que descreva a situação do candidato.

6.19.1.1. A Candidata lactante terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de duas horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho. O tempo despendido pela amamentação será compensado durante a realização da prova em igual período. A Candidata deverá solicitar atendimento diferenciado para tal fim ao Fiscal da sala. Deverá levar um acompanhante que ficará com a guarda da criança, em local reservado. A falta de acompanhante impossibilitará a Candidata de realizar a prova.

6.19.2. O Pedido de Tratamento Especial, deverá ser solicitado no endereço eletrônico: www.deltagp.com.br, selecionando o Menu Concurso Público , opção da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, devidamente digitalizada e em Formato PDF, até o dia **09/03/2024**.

6.19.2.1. Na impossibilidade de atendimento, a Delta Gestão Pública/Comissão Especial de Concurso Público comunicará ao candidato o indeferimento do pedido.

6.19.3. Serão indeferidos os pedidos de Tratamento Especial que não apresentarem Atestado Médico que descreva a situação do candidato.

6.19.4. O resultado do Pedido de Tratamento Especial será divulgado até o dia **14/03/2024**, no sítio eletrônico www.deltagp.com.br, e na sede da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT.

7. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO, DESEMPATE E RESULTADO

7.1. A classificação provisória do Concurso Público será divulgada por cargo, em ordem alfabética incluindo todos os candidatos inscritos, separada por candidatos de concorrência plena e PNE - Portadores de Necessidades Especiais, sob a denominação de "Resultado Provisório", contendo: número da inscrição, nome do candidato, pontuação obtida na Prova Objetiva e classificação provisória.

7.2. A classificação final do Concurso Público será divulgada por cargo, em ordem decrescente de classificação, incluindo todos os candidatos inscritos, separada por candidatos de concorrência plena e PNE, sob a denominação de "Resultado Final", contendo: número da inscrição, nome do candidato, com a soma da nota final da Prova Objetiva que é igual a classificação final.

7.2.1. A classificação final será divulgada após o julgamento de possíveis recursos da Prova Objetiva.

7.3. Dos Critérios de Desempate

7.3.1. Verificando-se a ocorrência de empate no total dos pontos apurados, terá preferência na ordem de classificação, sucessivamente, o candidato que:

a) Tiver obtido maior nota na prova de conhecimentos específicos, se houver;

b) Tiver obtido maior nota na prova de português;

c) Tiver obtido maior nota na prova de matemática;

d) For o mais idoso;

e) Sorteio.

7.4. Será aprovado no Concurso Público o candidato que obtiver no mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos pontos distribuídos no conjunto das disciplinas da Prova Objetiva.

8. DOS RECURSOS

8.1. Caberá a interposição de recurso, sem efeito suspensivo, em face da publicação do resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição, do gabarito oficial da Prova Objetiva, dos erros ou omissões na atribuição de pontos, no resultado das provas ou da classificação provisória dos candidatos.

8.2. Para a interposição de recurso o Candidato deverá acessar o endereço eletrônico: www.deltagp.com.br e clicar no botão Área do Candidato, realizar o seu acesso e clicar no botão Gerenciar Inscrição, após clicar no botão Recursos observando qual é o Recurso a ser feita a interposição.

8.2.1 Todos os Recursos deverão ser interpostos até 3 (três) dias úteis a contar da Divulgação Oficial.

8.2.2. Caberá à Delta Gestão Pública em conjunto com a Banca Examinadora, decidir sobre a anulação de questões julgadas irregulares.

8.2.3. Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os Candidatos e os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os Candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.

8.3. Os recursos deverão estar embasados em argumentação lógica e consistente. Em caso de constatação de questões da prova, o Candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível.

8.4 Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito.

8.5. A Comissão constitui última instância na esfera administrativa para conhecer recursos, não cabendo recurso adicional pelo mesmo motivo.

8.6. As decisões dos recursos interpostos serão divulgadas nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal e no endereço eletrônico: www.deltagp.com.br e endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo: www.peixotodeazevedo.mt.gov.br.

9. DA NOMEAÇÃO E DA POSSE

9.1.Os candidatos classificados serão convocados para nomeação, atendendo às necessidades da Administração, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação até o limite de vagas estabelecido neste Edital ou naquelas vagas criadas durante a validade do Concurso Público;

9.2. Os candidatos nomeados serão lotados de acordo com a necessidade e critérios estabelecidos pela Prefeitura Municipal, a quem compete a designação do local de trabalho.

9.3. Os candidatos classificados, excedentes as vagas atualmente existentes, serão mantidos em cadastro durante o prazo de validade do Concurso Público e poderão ser convocados em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento das nomeações na Imprensa Oficial da Prefeitura Municipal, ocorridas durante o prazo de validade do Concurso Público;

9.3.1. Os candidatos classificados serão convocados por edital publicado na Imprensa Oficial da Prefeitura Municipal, e facultativamente na imprensa local, a comparecerem em data, horário e local pré-estabelecidos para tomarem posse e receberem a designação do respectivo local de trabalho;

9.4. Para tomar posse o candidato deverá apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório, que comprove o que segue abaixo:

9.4.1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

9.4.2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)

9.4.3. Certidão de Casamento ou Nascimento;

9.4.4. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos (se for o caso), conforme obrigação do E-Social;

9.4.5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

9.4.6. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);

9.4.7. Cartão do PIS/PASEP e fotocópia da Carteira de Trabalho (se for o caso);

9.4.8. Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à posse (se for o caso);

9.4.9. Título de Eleitor;

9.4.10. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

9.4.11. Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal;

9.4.11.01. O atestado de saúde mental descrito no item 9.4.11, deverá **obrigatoriamente** ser expedido por um profissional Médico Psiquiatra, não estando este disponível na rede pública no município de Peixoto de Azevedo-MT.

9.4.12. 02 (duas) fotos 3x4, colorida e recente;

9.4.13. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

9.4.14. Certificado de Reservista (quando do sexo masculino);

9.4.15. Certidão Negativa de Débitos Municipais;

9.4.16. Comprovante de Escolaridade. Os diplomas de conclusão de cursos deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida. Será aceita certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar.

9.4.17. Declaração contendo endereço residencial;

9.4.18. Declaração negativa de acúmulo de cargo, empregos ou função pública;

9.4.19. Declaração de Bens;

9.4.20. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária a qual exercerá;

9.4.21. Os candidatos convocados farão exame medico admissional, que será realizado por uma junta médica designada pelo município;

9.4.22. Lista de Exames Laboratoriais Pré - Admissionais que deverão ser providenciados e apresentados para análise da junta médica, sob pena de não poder tomar posse, estes exames são de responsabilidade do candidato.

Obs.: Para todos as funções: Hemograma Completo; Glicose; Uréia; Creatinina; Acido úrico; Colesterol total e frações; Triglicerídios; Transminases (TGO, TGP); Sorologia para Chagas; Raio X do Torax em PA e perfil e eletrocardiograma (ECG) com laudo.

9.4.23. Não ter infringindo as leis que fundamentaram este Edital;

9.5. O candidato que, por qualquer motivo, não se apresentar para a posse no prazo de que trata o subitem anterior perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitado a ordem de classificação.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O Concurso Público regido por este Edital terá prazo de validade de 2 (dois) anos, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, conforme o disposto no art. 37, inciso III, da Constituição Federal.

10.2. O número de vagas por cargo é inicialmente o constante do **Anexo I** deste Edital, podendo ser alterado em função do surgimento ou criação de novas vagas no decorrer do prazo de validade do Concurso Público.

10.3. Durante a vigência do Concurso Público, na hipótese de abertura de novas vagas, a relação de classificados será utilizada como Cadastro Reserva, desde que obedecida rigorosamente à ordem de classificação.

10.4. Somente se abrirá novo Concurso Público, antes de expirado o prazo de validade do presente, caso não existam candidatos aprovados e classificados para o preenchimento das vagas oferecidas.

10.5. Ao candidato aprovado recomenda-se manter endereço atualizado junto à Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo durante o prazo de validade deste Concurso , visando auxiliar na sua localização, quando de sua convocação para posse.

10.6. A inscrição do candidato importará no conhecimento prévio deste Edital e na aceitação das condições do Concurso Público , tais como se acham estabelecidas.

10.7. Todas as vagas oferecidas serão providas durante o período de validade do Concurso Público, havendo número de candidatos aprovados para tanto.

10.8. Será excluído do Concurso Público, em qualquer de suas fases, assegurados os direitos de ampla defesa e do contraditório, o candidato que:

a) apresentar, em qualquer fase documento ou declaração falsa ou inexata.

b) agir com descortesia, violência verbal ou física, ameaçar, constranger ou ofender quaisquer dos membros da Comissão de Fiscalização, ou da equipe de aplicação de provas.

c) for surpreendido no momento da realização das provas em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma vedada neste edital, bem como utilizando livros, cadernos, apostilas, anotações, impressos ou equipamentos eletrônicos.

d) valendo-se da condição de servidor público, tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros.

e) apresentar-se embriagado para a realização das provas.

10.9. As publicações e divulgações oficiais referentes a este Concurso Público serão afixadas no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, no endereço eletrônico: www.deltagp.com.br e no Jornal Oficial da Prefeitura Municipal, disponível no endereço eletrônico: www.amm.org.br e endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo: www.peixotodeazevedo.mt.gov.br.

10.10. O Edital será publicado no Jornal Oficial da Prefeitura Municipal, disponível no endereço eletrônico: www.amm.org.br.

10.11. Fica expressamente proibida a participação dos membros da Comissão de Concurso Público, como candidatos às vagas disponibilizadas no presente Concurso Público.

10.12. Reclamações de candidatos sobre a existência de erro em questões das provas, mesmo que por suposição, somente serão conhecidas quando comunicadas, registradas e assinadas pelo candidato e pelo aplicador de provas, em formulário próprio de ocorrências, disponível para este fim na ocasião da realização da prova.

10.13. Os prazos estabelecidos neste edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos.

10.14. Eventuais modificações introduzidas neste Edital serão levadas ao conhecimento público mediante afixação no Quadro de Avisos e divulgação nos demais veículos referidos no subitem 10.9, podendo a Comissão de Fiscalização utilizar-se de todos os meios de comunicação existentes na região, tais como rádios, faixas, carros de som, televisão, etc., para promover a divulgação de quaisquer atos aditivos necessários ou prestar informações aos candidatos e ao público em geral.

10.15. Após o término do certame, a empresa encaminhará toda a documentação à Prefeitura Municipal para arquivamento. O Município de Peixoto de Azevedo/MT armazenará os documentos e arquivos relativos ao certame, após a homologação, durante o prazo de 06(seis) anos, em consonância com o Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ), sem prejuízo do cumprimento de outros prazos aplicáveis à guarda de documentos remanescentes, para fins de fiscalização dos atos de nomeação pelos órgãos públicos responsáveis.

10.16. Maiores informações na Prefeitura Municipal, à R. Min César Cals, 226, na cidade de Peixoto de Azevedo/MT ou pelo e-mail deltaconcursopeixoto2024@outlook.com.

10.17. Fazem parte integrante deste edital os Anexos I, II, III, IV, V, VI.

10.18. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso Público.

10.19. Não serão fornecidas, por via telefônica ou postal, informações quanto à posição dos candidatos na classificação do Concurso Público.

10.20. Todos os horários fixados no presente edital serão os de Mato Grosso.

10.21. Caberá a Prefeita Municipal a homologação do resultado final do Concurso Público.

Peixoto de Azevedo, 06 de fevereiro de 2024.

SORAYA CRISTINE CARVALHO DUARTE – Procuradora Municipal

PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL

FERNANDO ALVES DA SILVA – Professor

SECRETÁRIO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL

REINALDO RODRIGUES JUNIOR – DIRETOR DE DEPARTAMENTO

MEMBRO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL

ANEXO I – DOS CARGOS E SUAS ESPECIFICAÇÕES

cargos, requisitos, tipo de prova, vencimento, carga horária, vagas e taxa de inscrição								
Cargos	**Requisitos do Cargo**	**Tipo de Prova**	**Vencimento (R$)**	**Carga Horária Semanal**	**Vagas**			**Taxa de Inscrição (R$)**
					Normal	**PcD**	**CR**	
Advogado 40 horas URBANO	Curso Superior em Direito e registro no conselho de classe		6.958,28	40 horas				120,00
Agente Ambiental URBANO	Ensino Médio Completo		1.855,52	40 horas				90,00
Analista Ambiental URBANO	Curso Superior em Biologia, Ciências Biológicas, Engenharia Florestal, Engenharia Ambiental e registro no conselho de classe.		3.865,73	40 horas				120,00
Assistente Técnico Administrativo URBANO	Ensino Médio Completo		1.855,52	40 horas				90,00
Assistente Técnico Administrativo RURAL	Ensino Médio Completo		1.855,52	40 horas				
Engenheiro Florestal URBANO	Curso Superior em Engenharia Florestal e registro no conselho de classe		3.865,73	40 horas				120,00
Fiscal de Obras e Postura URBANO	Ensino Médio Completo		1.855,52	40 horas				90,00
Fiscal de Tributos URBANO	Ensino Médio Completo		1.855,52	40 horas				90,00
Fiscal de Tributos RURAL	Ensino Médio Completo		1.855,52	40 hs				90,00
Orientador social 40 horas	Nível Superior Completo, na área de Pedagogia, Assistente Social ou Psicólogo, e Inscrição no Conselho de Classe		3.865,73	40 horas				120,00

Psicólogo 40 horas URBANO	Curso Superior em Psicologia e registro no conselho de classe		3.865,73	40 horas				120,00
Psicólogo 40 horas RURAL	Curso Superior em Psicologia e registro no conselho de classe		3.865,73	40 horas				120,00
Técnico Desenvolvimento Infantil Juvenil URBANO	Ensino Médio Completo		1.546,28	40 horas				90,00
Professor de Educação Infanti URBANO	Curso Superior Completo na área de atuação.		4.973,13	30 horas				120,00
Professor de I a IV URBANO	Curso Superior Completo na área de atuação.		4.973,13	30 horas				120,00
Professor de Educação Física URBANO	Curso Superior Completo na área de atuação.		4.973,13	30 horas				120,00
TAE Técnico Administrativo Escolar URBANO	Ensino Médio Completo		1.418,60	30 horas				90,00
TAE Técnico Desenvolvimento Infantil URBANO	Ensino Médio Completo		1.418,60	30 horas				90,00
AS Auxiliar de Consultório Odontológico URBANO	Ensino Médio Completo, e Inscrição no Conselho de Classe		1.320,00	40 horas				90,00
ES Assistente Social 40 horas URBANO	Curso Superior em Serviço Social e registro no conselho de classe.		3.584,98	40 horas				120,00
TS Assistente Técnico Administrativo URBANO	Ensino Médio Completo		1.433,99	40 horas				90,00
ES Enfermeiro 40 horas URBANO	Curso Superior em Enfermagem e registro no conselho de classe.		3.584,98	40 horas				120,00
ES Enfermeiro 30 horas URBANO	Curso Superior em Enfermagem e registro no conselho de classe.		2.688,73	30 horas				120,00
Bioquímico 40 horas URBANO	Curso Superior em Bioquímico e registro no conselho de classe.		3.584,98	40 horas				120,00
ASS Fiscal de Vigilância Sanitária URBANO	Ensino Médio Completo		1.320,00	40 horas				90,00
ES Fonoaudiólogo 20 horas URBANO	Curso Superior em Fonoaudiólogo e registro no conselho de classe		1.792,49	20 horas				120,00
Medico Clinico Geral 40 horas URBANO	Curso Superior em Medicina e registro no conselho de classe.		7.170,01	40 horas				120,00
Medico Clinico Geral 20 horas URBANO	Curso Superior em Medicina e registro no conselho de classe.		3.584,99	20 horas				120,00
ES Odontólogo 40 horas URBANO	Curso Superior em Odontologia e registro no conselho de classe.		3.584,98	40 horas				120,00
ES Psicólogo 20 horas URBANO	Curso Superior em Psicologia e registro no conselho de classe		1.792,49	20 horas				120,00
ES Psicólogo 40 horas URBANO	Curso Superior em Psicologia e registro no conselho de classe		3.584,98	40 horas				120,00
TS Técnico em Enfermagem URBANO	Ensino Médio completo, Curso Técnico Específico e registro no conselho de classe		1.433,99	40 horas				90,00

QUADRO DE CARGOS E QUANTITATIVOS DE VAGAS:		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Cargos	**Vagas**	**Nível**
Advogado 40 Horas-zona urbana	01 + 01 CR	SUPERIOR + REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE
Agente Ambiental – Zona Rural	01 CR	MÉDIO
Analista Ambiental-zona urbana	01 CR	SUPERIOR
Assistente Técnico Administrativo – Zona Urbana	10 + 10 CR	MÉDIO
Assistente Técnico Administrativo – Zona Rural	02 + 01 CR	MÉDIO
Engenheiro Florestal-zona urbana	01 CR	SUPERIOR + REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE
Fiscal de Obras e Postura – Zona Urbana	02	MÉDIO
Fiscal de Tributos – Zona Urbana	02 + 02 CR	MÉDIO
Fiscal de Tributos – Zona Rural	01	MÉDIO
Orientador Social 40 Horas – Zona Rural	01	SUPERIOR
Psicólogo 40 Horas – Zona Urbana	01 + 01 CR	SUPERIOR + REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE
Psicólogo 40 Horas – Zona Rural	01 CR	SUPERIOR + REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE
Técnico Desenvolvimento Infantil Juvenil – Zona Urbana	01	MÉDIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
ZONA URBANA		
Cargos	**Vagas**	**Nível**
Professor Educação Infantil – Zona Urbana	17	SUPERIOR
Professor de I a IV – Zona Urbana	22	SUPERIOR
Professor de Educação Física – Zona Urbana	04 CR	SUPERIOR + REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE
TAE Téc. Administrativo Escolar – Zona Urbana	02	MÉDIO
TAE Téc. Desenvolvimento Infantil – Zona Urbana	07	MÉDIO
ZONA RURAL		

ESCOLA MUNICIPAL VIDA E ESPERANÇA		
Cargos	**Vagas**	**Nível**
Professor de I a IV	04	SUPERIOR
Professor Educação Infantil	01	SUPERIOR
ESCOLA MUNICIPAL VIDA E ESPERANÇA (SALA ANEXA – VIDA NOVA I)		
Cargos	**Vagas**	**Nível**
Professor de I a IV	02	SUPERIOR
Professor de Educação Física – Zona Rural	01 CR	SUPERIOR + REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE
ESCOLA MUNICIPAL SÃO LUIZ		
Cargos	**Vagas**	**Nível**
Professor de I a IV	01	SUPERIOR
TAE Técnico Administrativo Escolar	01	MÉDIO
ESCOLA MUNICIPAL SÃO LUIZ (SALA ANEXA – PACIÊNCIA)		
Cargos	**Vagas**	**Nível**
Professor de I a IV	01	SUPERIOR
ESCOLA MUNICIPAL ELZA KOLLER HELLER (SALA ANEXA – VIDA NOVA II)		
Cargos	**Vagas**	**Nível**
Professor de I a IV	03	SUPERIOR
CRECHE MUNICIPAL LUCY AGNER GALLO		
Cargos	**Vagas**	**Nível**
Professor Educação Infantil	06	SUPERIOR
TAE Técnico Administrativo Escolar	01	MÉDIO
TAE Téc. Desenvolvimento Infantil	03	MÉDIO
ESCOLA MUNICIPAL CECÍLIA MEIRELES		
Cargos	**Vagas**	**Nível**
TAE Técnico Administrativo Escolar	01	MÉDIO
Professor de Educação Física – Zona Rural	01 CR	SUPERIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO		
Cargos	**Vagas**	**Nível**
AS Auxiliar de Consultório Odont. – Zona Urbana	05	MÉDIO
AS Auxiliar de Consultório Odont. – Zona Rural	01	MÉDIO
ES Assistente Social 40 horas –Zona Urbana	01 CR	SUPERIOR + REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE
TS Assistente Técnico Administrativo	02	MÉDIO
ES Enfermeiro 40 horas – Zona Urbana	02+01 CR	SUPERIOR + REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE
ES Enfermeiro 40 horas – Zona Rural	02 CR	SUPERIOR + REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE
ES Enfermeiro 30 horas – Zona Urbana	01 CR	SUPERIOR + REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE
Farmacêutico 40 horas – Zona Urbana	02+02 CR	SUPERIOR + REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE
Farmacêutico 40 horas – Zona Rural	01 CR	SUPERIOR + REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE
ASS Fiscal de Vigilância Sanitária – Zona Urbana	01+ 02 CR	MÉDIO
ASS Fiscal de Vigilância Sanitária – Zona Rural	01 CR	MÉDIO
ES Fonoaudiólogo 20 horas – Zona Urbana	01 CR	SUPERIOR + REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE
Médico Clínico Geral 40 horas – Zona Urbana	02+02 CR	SUPERIOR + REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE
Médico Clinico Geral 40 horas – Zona Rural	01	SUPERIOR + REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE
Médico Clinico Geral 20 horas – Zona Urbana	01 CR	SUPERIOR + REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE
ES Odontólogo 40 horas – Zona Urbana	05	SUPERIOR + REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE
ES Odontólogo 40 horas – Zona Rural	01	SUPERIOR + REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE
ES Psicólogo 20 horas – Zona Urbana	01 CR	SUPERIOR + REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE
ES Psicólogo 40 horas – Zona Urbana	01 + 01 CR	SUPERIOR + REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE
ES Psicólogo 40 horas – Zona Rural	01 CR	SUPERIOR + REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE
TS Técnico de Enfermagem – Zona Rural	03+10 CR	MÉDIO + REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

ADVOGADO:

Descrição Sintética:

Auxiliar Administração Municipal, em especial o Chefe do Poder Executivo em todos os seus atos e ações;

Descrição Analítica:

Representar o municipio em qualquer instancia judicial, atuando nos efeitos em que a mesma seja autora ou ré, assistente, oponente ou simplesmente interessada; Participar de inqueritos administrativos e dar orientacão na realizacao dos mesmos; Efetuar a cobrança judicial da DividaAtiva; Emitir por escrito, os pareceres.que lhes forem solicitados, fazendo os estudos necessarios de alta indagação, nos_campos da indagação, nos campos da pesquisa da doutrina, da legislacão e da .jurisprudencia,de forma a apresentar um pronunciamento devidamente fundamentado e juridico; Responder as consultas sobre interpretacão de textos legislativos.,que interessarem ao Serviço Publico Municipal; Estudar assuntos de direito,de ordem geral ou especifica,de modo a habilitar o Municipio a solucionar problemas administrativos; estudar redigir e minutar termos de compromisso e responsabilide ;contratos de concessao,locação,comodato, loteamentos,convenios,atos que fizerem necessarios alegislação municipal; Estudar,redigir e minutar desapropriações, ações em pagamento, hipotecas, compras e vendas ,permutas, doações, transferencias de dominio e outros titulos, bem como, elaborar ante projetos de lei e decretos, justificativas de veto, regulamentos; Proceder ao exame dos documentos necessarios a formalização dos titulos supracitados, proceder a pesquisa tendentes a •instruir processos administrativos que versem sobre assuntos juridicos; Executar tarefas afins e de Interesse da municipalidade e os ndicados pelo Chefe do Poder Executivo.

ORIENTADOR SOCIAL:

Descrição Sintética:

Estar habilitado a intervir com diversos níveis da população: crianças, jovens, adultos, e em contextos sociais, culturaiseducativos diversos.

Descrição Analítica:

Mediar os processos grupais sob orientação do órgão gestor; participar de atividades de planejamento com a equipe de trabalho responsável pela execução; Atuar como referência para as crianças/adolescentes e para demais profissionais que desenvolvem atividades com o grupo sob responsabilidades; registrar a frequência e as ações para o profissional de referência do CRAS, Organizar e facilitar situações estruturadas de aprendizagem e de convívio social, explorando e desenvolvendo temas e conteúdos do serviço; desenvolver oficinas esportivas, culturais e de lazer, em caso de habilidade para tal; Identificar e encaminhar famílias para o técnico da equipe de referência do CRAS; participar de atividades de capacidade da equipe de trabalho responsável pela execução do serviços; identificar o perfil dos usuários e acompanhar a sua evolução nas atividades desenvolvidas; informar ao técnico da equipe de referência a identificação de contextos familiares e informações quanto ao desenvolvimento dos usuários em seus múltiplos aspectos (motivos, de atitudes, etc) ; coordenar o desenvolvimento das atividades realizadas com os usuários; manter o arquivo físico da documentação dos grupos, incluindo os formulários de registro das atividades e acompanhamento dos usuários.

E.S. ASSISTENTE SOCIAL:

Descrição Sintética:

Planejar programas de bem-estar e promover a sua execução; estudar , planejar, diagnosticar e supervisionar a solução de problemas sociais.

Descrição Analitica:

Realizar ou orientar estudos e pesquisas no campo da assistencia social; preparar programas de trabalho referentes ao Serviço Social; realizar e interpretar pesquisas sociais; orientar e coordenar os trabalhos nos casos de reabilitação profissional; encaminhar pacientes a dispensarios e hospitais, acompanhando o tratamento e a recuperação dos mesmos a assistindo os familiares; planejar e promover inqueritos sabre a situação social de escolares e de suas familias; fazer triagem dos casos apresentados para estudo ou encaminhamento; estudar os antecedentes da famllia, participar de estudo e diagnóstico dos casos e orientar os pais em grupo ou individualmente, sobre o tratamento adequado; supervisionar o Serviço Social atraves das agencias; orientar nas seleções sócio-econômicos para a concessão de auxilios e ou amparo pelos serviços de assistencia a velhice, a infancia abandonada, a cegos etc.. Fazer levantamentos socio-econômicos com vistas a planejamento habitacional nas comunidades. Executar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme a necessidade do Municipio.

PSICÓLOGO:

Descrição Sintética:

Desenvolver atividades relacionadas com o comportamento humano e a dinamica da personalidade, com vistas aorientaçao psico-pedagogica e ao ajustamento individual.

Descrição Analítica:

Desenvolver programas de ajustamento psico-social no contexto organizacional. Traçar perfil psicologico. Desenvolver metodos e tecnicas de psicologia organizacional. Coordenar e orientar os trabalhos de levantamento de dados cientificos relativos ao comportamento humano e ao mecanismo psiquico. Colaborar com medicos, assistentes sociais e outros profissionais, na ajuda aos inadaptados. Realizar entrevistas complementares. Propor soluções convenientes para os problemas de desajuste escolar, profissional e social. Colaborar no planejamento de programas de educaçao, inclusive a sanitaria e na avaliaçao de seus resultados. Atender a portadores de deficiencia mental e sensorial ou portadores de desajuste familiar ou escolar,encaminhando-os aescolas ou classes especiais. Emitir pareceres sobre materia de sua especialidade.Orientar,coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por auxiliares. Desenvolver, aplicar e manter atualizados programas nas areas de treinamento, recrutamento e seleçao de pessoal e de avaliaçao de desempenho. Executar outras atividades compativeis com as especificadas e com sua especialidade, que venham a ser solicitadas por seus superiores.

FONOAUDIOLOGO:

Descrição Sintética:

Prestar assistência de fonoaudiologia. Fazer inspeções de saude em candidatos a cargos publicos e em servidores municipais e na População determinada pelo Sistema de Saude do Municipio de Peixoto de Azevedo.

Descrição Analítica:

Atender consultas de fonoaudiologia em ambulatórios, hospitais, unidades sanitarias e efetuar exames medicos em escolares e pre-escolares. Examinar servidores publicos municipais para fins de controle do ingresso, licença e aposentadoria. Preencher e assinar laudos de exames e verificaçao; Fazer diagnósticos em diversas patologias fonoaudiologicas (dislalia, dislexia, disortografia, disfonia, problemas psicomotores, atraso de linguagem, disartria e afasia) e recomendar a terapeutica indicada para cada caso; Prescrever exames laboratoriais. Atender a população de um modo geral, diagnosticando enfermidades, medicando-os ou encaminhando-os, em casos especiais, a setores especializados. Atender emergencias e prestar socorros; Elaborar relatórios; Elaborar e emitir laudos medicos ;Anotar em ficha apropriada os resultados obtidos; Ministrar cursos de primeiros socorros; Supervisionarem atividades de planejamento ou execuçao, referente a sua area de atuaçao; Preparar relatórios das atividades relativas ao emprego;Executar outras tarefas compatíveis com as previstas no cargo, particularidades do Municipio ou designaçoes superiores.

ODONTÓLOGO:

Descrição Sintética:

Compreende os cargos que tem como atribuição prestar assistência odontológica impostos de saúde, escolas, creches e outros locais públicos bem como planejar, realizar e avaliar programas de saúde pública.

Descrição Analítica:

Examinar, diagnosticar e tratar de infecções da boca dentes e região maxila facial, utilizando Prescrever ou administrar medicamentos determinando via oral ou parental, para tratar ou prevenir afecções dos dentes e da boca. Manter registro dos pacientes examinadas e tratados. Fazer perícias odonto administrativas, examinando a cavidade bucal e os dentes, Afim de fornecer atestados de capacitação física para admissão de pessoas na prefeitura. Efetuar levantamentos que identifique indicadores odontológicos de saúde pública. Participar do plano do planejamento, execução e avaliação de programas educativos de prevenção dos problemas de saúde bucal, programas de atendimento odontológico voltado para os estudantes da rede municipal de ensino e para a população de baixa renda. Participar da elaboração de planos de fiscalização sanitária. Executar outras tarefas afins, compatíveis com as específicas ou conforme necessidade do município determinação superior.

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO:

Descrição Sintética:

Compreende os cargos que tem como atribuições atender pacientes, prestando aos mesmos serviços gerais de enfermagem,encaminhando as aos serviços específicos, dando-lhe o apoio e os suporte necessário ao atendimento.

Descrição Analítica:

Receber, registrar e encaminhar doentes para o atendimento necessário, servindo de suporte e apoio na execução do serviços, preencher fichas com os dados individuais dos pacientes, Bem como os boletins de informações odontológicos, Necessário, atender chamadas telefônicas, prestando informações e anotando recados para oportunamente transmiti-los aos respectivos destinatários. Receber, registrar, e encaminhar material para o exame de laboratório. Controlar o fichário e arquivo de documentos relativos ao histórico dos pacientes. Coordena exames médicos periódicos e pré admissionais. Encaminhar laudos. Controlar materiais, medicamentos e equipamentos. Zelar pelo bom funcionamento das atividades,bem como do material e dar limpeza do ambiente. Executar outras atividades compatíveis com a função ou com as especificadas, conforme a necessidade do município, bem como de acordo com a solicitação superior.

E.S. ENFERMEIRO:

Descrição Sintética:

Assistir a população de um modo geral, medicando-os conforme orientação profissional. Atender em emergências e prestar primeiros socorros.

Descrição Analítica:

Supervisionar trabalhos relacionados com as atividades assistenciais, dirigidas a comunidade na área de saúde e programa sociais. Coordenada auxiliar execução de projetos específicos nas áreas de saúde e promoção social. Elaborar levantamentos e dados para estudo identificação de problemas de saúde e sociais na comunidade. Orientar orientar grupos específicos de pessoas face a problemas da saúde, higiene e habitação, planejamento familiar e outros. Participar de campanhas preventivas e ou de vacinação elaborar mapas boletins e similares. Elaborar relatórios, Anotações em fichas apropriadas os resultados obtidos. Ministrar cursos de primeiros socorros. Supervisionar as atividades de planejamento ou execução referentes a sua área de atuação. Executar outras atividades compatíveis com as previstas no cargoconforme necessidade município e determinação superior.

EDUCADOR FÍSICO:

Identificar, em conjunto com as equipes de saúde da família e a comunidade, as atividades, as ações e as práticas a serem adotadas em cada uma das áreas cobertas; Identificar, em conjunto com as e ESF (Estratégia de Saúde da Família)e a comunidade, o público prioritário a cada uma das ações. Atuar, de forma integrada e planejada, nas atividades desenvolvidas pelas ESF e de internação domiciliar, quando estas existirem, acompanhando e atendendo casos, de acordo com os critérios previamente estabelecidos; acolher os usuários e humanizar a atenção; Desenvolver coletivamente, com vistas a intercetorialidade, ações que se integrem a outras políticas sociais como: educação, esporte, cultura, trabalho, lazer, entre outras. Promover a gestão integrada e participação dos usuários nas decisões, por meio de organização participativa com Conselhos locais e ou municipais de saúde; elaborar estratégias de comunicação para divulgação e sensibilização das atividades do NASF (Núcleo de Apoio da Saúde da Família) por meio de cartazes, jornais, informativos e outros veículos de informação; avaliar em conjunto com a ESF e os Conselhos de saúde, o desenvolvimento e a implantação de ações e a medida de seu impacto sobre a situação de saúde. Por meio de indicadores previamente estabelecidos; elaborar e divulgar material educativo e informativo nas áreas de atenção do NASF; elaborar projetos terapêuticos individuais, por meio de discussões periódicas que permitam a apropriação coletiva pelas ESF e NASF do acompanhamento dos usuários, realizando ações multiprofissionais e transdiciplinares, desenvolvendo a responsabilidade compartilhada.

MÉDICO CLINICO GERAL:

Descrição Sintética:

Prestar assistência médica e cirúrgica. Fazer inspeções de saúde em candidatos a cargos públicos e em servidores municipais;

Descrição Analítica:

Atender consultas médicas em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias e efetuares exames médicos em escolares e pré escolares. Examinar servidores públicos municipais para fins de controle do ingresso, licença e aposentadoria. Preencher e assinar laudos de exames e verificação. Fazer diagnósticos e recomendar a terapêutica indicada para cada caso. Prescrever regimes de estéticos. Prescrever exames laboratoriais. Atender à população de modo geral, diagnosticando enfermidades, medicando-os ou encaminhando-os, em casos especiais, Setores especializados. Atender em emergências e prestar socorros. Efetuar auditorias nos serviços médico hospitalares e elaborar relatórios. Elaborar e emitir laudos médicos. Anotar em ficha apropriados resultados obtidos. Ministrar curso de primeiros socorros. Supervisionar em atividades de planejamento ou execução, Referente a sua área de atuação. Preparar relatórios das atividades relativas ao emprego Outras tarefas compatíveis com as previstas no cargo particularou designações superiores.

FISCAL DE TRIBUTOS:

Descrição Sintética:

Orientar e exercer a fiscalização geral com respeito à aplicação das leis tributárias do município, bem como ao que se refere à fiscalização especializada.

Descrição Analítica:

Constituir o crédito tributário através do exame de livros fiscais e contábeis, arquivos, documentos, papéis fiscais dos contribuintes ou das pessoas a eles e equiparados, utilizando para tanto, metros métodos de fiscalização Que visem a circunstâncias e condições exatas relacionadas com as obrigações tributárias. Realizar junto a estabelecimentos e órgãos e órgãos públicos verificações objetivando revisar, complementar ou promover correções dos lançamentos efetuados por contribuinte sobre fiscalização Realizar diligências com objetivo de instruir processos administrativos, tributários ou programas de fiscalização. Desenvolver atividade de apoio à pesquisa, análise e controle relacionados com a formulação dos objetivos da tributação, arrecadação de de fiscalização. Chefiar as coordenações vinculadas à administração tributária. Exercer as assessorias técnicas vinculadas à administração tributária. Participar de sindicâncias inquéritos administrativo. Desempenhar outras funções na administração por designação superior. Executar outras atividades compatíveis com as especificações, conforme as necessidadesdo município ou determinação superior.

ENGENHEIRO FLORESTAL:

Descrição Sintética:

Exercer as atribuições básicas do cargo referentes à engenharia florestal; elaborar métodos e técnicas do manejo florestal; supervisionar, coordenar e orientar tecnicamente projetos ambientais; executar estudos, planejamento e projetos de recuperação ambiental.

Descrição Analítica:

Supervisionar, coordenar e dar orientação técnica; elaborar estudos, planejamentos, projetos e especificações em geral de regiões, zonas, cidades, obras, estruturas, transportes, exploração de recursos naturais e desenvolvimento da produção industrial e agropecuária; realizar estudos de viabilidade técnico econômico; prestar assistência, assessoria e consultoria; realizar vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico; desempenhar atividades de análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica; elaborar orçamento; realizar atividades de padronização, mensuração, e controle de qualidade; executar e fiscalizar obras e serviços técnicos; Conduzir equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção; elaborar projetos, assessorando e supervisionando a sua realização; orientar e controlar processos de produção ou serviços de manutenção; projetar produtos, instalações e sistema; pesquisar e elaborar processos; estudar e estabelecer métodos de utilização eficaz e econômica de materiais e equipamentos, bem como de gerenciamento de pessoal; utilizar recursos de informática; executar outras tarefas da mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL JUVENIL:

Descrição Sintética:

Realizar a tarefa de monitorar, cuidar e educar as crianças e adolescentes, oportunizando o desenvolvimento das metas, atendendo questões específicas relativas aos cuidados e aprendizagens

.**Descrição Analítica:**

Atuar junto à as crianças nas diversas fases de educação infantil, auxiliando no processo ensino/aprendizagem; auxiliando as crianças na execução de atividades pedagógicas e recreativas diárias; cuidar da higiene, alimentação, repouso e bem-estar das crianças; Auxiliar na construção de atitudes e valores significativos para o processo educativo das crianças; planejar junto com o professor regente, atividades pedagógicas próprias para cada grupo infantil, auxiliar no processo de observação e registro das aprendizagem e desenvolvimento das crianças; auxiliar o professor na construção de material didático, bem como na organização e manutenção deste material; responsabilizar-se pela recepçãoe entrega das crianças junto às famílias, mantendo um diálogo constante entre famílias e instituição; acompanhar as crianças, junto aos demais funcionários em aulas -passeio programadas pela instituição; participar de capacitações de formação continuada; auxiliar quando necessário, na limpeza geral do prédio escolar e na preparação da merenda dos alunos; executar outras tarefas compatíveis com o cargo sempre que determinado pelos pelas chefias qualquer e tarefa que for solicitado, a bem do município.

ANALISTA AMBIENTAL:

Descrição Sintética:

Planejamento ambiental, organizacional e estratégico afeto a execução das políticas nacionais de meio ambiente no âmbito da União, em especial as que se relacionam com as seguintes atividades; regulação, controle, fiscalização, licenciamento e auditoria ambiental.

Descrição Analítica:

Monitoramento ambiental; gestão, proteção e controle da qualidade ambiental; ordenamento dos recursos florestais e pesqueiros; conservação dos ecossistemas e das espécies neles inseridas, incluindo seu manejo e proteção e estímulo e difusão de tecnologias, informação e execução de programas de educação ambiental; elaborar e executar projeto de engenharia civil, elaborar cronograma físico financeiro, diagramas e gráficos relacionados a programação da execução de planos de obras; acompanhar, fiscalizar e controlar a execução de obras e serviços que estejam sob encargos da prefeitura municipal; promover levantamento sobre as características de terrenos onde serão executadas as obras; analisar processos e aprovar projetos de loteamentos quanto aos seus diversos aspectos técnicos, tais como: Orçamento, cronograma, projetos de pavimentação, energia elétrica entre outras; realizar especificações e quantificações de materiais; realizar perícias e fazer arbitramento na discussão e interagir na elaboração das proposituras de legislação de edificações e urbanismo, plano diretor do município e matérias correlatas; examinar projetos e proceder a vistoria de construção de obras; realizar assessoramento técnico; emitir parecer sobre questões de usa especialidades; realizar e executar outras atividades afins; executar outras atividades compatíveis com as especificadas conforme a necessidade do municipio.

AGENTE AMBIENTAL:

Descrição Sintética:

Elaborar e executar trabalhos técnicos de meio ambiente; realizar trabalhos práticos com objetivo fundamental de descobrir melhores métodos de defesa do meio ambiente, da fauna, da flora ,da saúde do homem e atividades internas relacionadas às secretaria municipal de agricultura.

Descrição Analítica:

Reportar diretamente ao analista ambiental e estabelecer articulação sistemática com o gestor local no desenvolvimento dos Projetos socioambientais no território de sua abrangência; Apoiar e desenvolver ações locais na comunidade, junto às equipes da estratégia ambiental e aos demais profissionais; auxiliar e contribuir na elaboração e na organização de dados, planilhas e relatórios mensais com o apoio dos demais profissionais ao seu superior; atender as solicitações do gestor local, juntamente com as equipes envolvidas nos projetos; Zelar pelos materiais de apoio, instrumentais de acompanhamento, insumos de projetos, ferramentas, entre outros; fazer relatório mensal das atividades desenvolvidas no departamento; Participar de reuniões técnicas e informes; participar de fóruns, reuniões, atividades, projetos, capacitações e ou eventos, quando solicitados pelos gestor local; apoiar o gestor local na identificação e mapeamento de potenciais parceiros para o desenvolvimento das ações no território, juntamente com as equipes técnicas; contribuir para o aprimoramento e melhorias de sua secretaria; executar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme a necessidade do município.

FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA:

Descrição Sintética:

Auxiliar no serviço do engenheiro sanitário.

Descrição Analítica:

Realizar inspeções sanitárias bares, restaurantes, lanchonetes, padarias, açougues, supermercados e outros estabelecimentos que comercializam alimentos, farmácias, hotéis, hospitais, clínicas, radiologia, odontologia e frigoríficos. Realizar vistorias de instalações e redes de esgoto em órgãos públicos governamentais ou residenciais particulares; ministrar notificação de estabelecimento que necessitem realizar ações para que se enquadre nas normas de vigilância sanitária; vistoriar estabelecimento a procura de criação de animais domésticos; realizar interdição ou apreensão de alimentos ou medicamentos atendendo notificação de serviços de vigilância nacional.executar tarefas a fins e de interesse da municipalidade.

BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO:

Descrição Sintetica:

Pesquisar,desenvolver, manipularasespecialidades farmaceuticas em todos os tipos de ações para atender as prescrições medicas e odontológicas.

Descrição Analitica:

Orientarecontrolar aproduçao de kits destinados as analises bioquimicas, microbiológicas e sorológicas destinados as analises clinicas, imunológicas e aos bancos de sangue. A produçao de produtos sorológicos destinados asanalises clinicas, biológicas, imunológicas e aos bancos de órgaos. Executar e supervisionar analises toxicológicas destinadas a identificação de substâncias entorpecentes e outros tóxicos, coma finalidade de garantir a qualidade, grau de pureza e homogeneidade dos alimentos e produtos dieteticos. Orientar e executar a coleta de amostras de materiais biológicos destinados as analises clinicas, biológicas, analises citológicas e hormonais com o fim de esclarecer o diagnóstico clinico. Assessorar autoridades, em diferentes niveis, preparando informes e documentos sobre legislaçao e assistencia farmaceutica, exarando pareceres, a fim de servir de subsidio para a elaboraçao de ordens de serviço, portarias, decretos, etc. Produzir erealizar a analise de soros e vacinas em geral e de outros produtos imunológicos, valendo-se de metodos laboratoriais(fisicos, quimicos, biológicos e imunológicos) para controlar a pureza, qualidade e atividade terapeutica. Executar outras atividades compativeis com as especificadas, conforme as necessidades do Municipio.

FISCAL DE OBRAS E POSTURAS:

Descrição Sintética:

Orientar e fiscalizar o cumprimento do código de obras e de posturas municipais, fiscalizar o cumprimento das leis, regulamento e normas concernentes as obras públicas e particulares e as posturas municipais.

Descrição Analítica:

Orientar e fiscalizar o cumprimento da legislação básica municipal, com referência à edificações públicas e particulares; levantar obras particulares em construção sem o devido alvarás expedido pela prefeitura, comunicando ao setor competente para o lançamento dos tributos.;auxiliar o departamento de tributação na atualização do cadastro Imobiliário; efetuar vistoria nas obras em construção, observando a execução do projeto aprovado pelo município; expedir laudo de vistoria para fins de concessão de Habite-se; proceder a fiscalização do comprimento do Código de posturas municipal, informando a autoridade competente das irregularidades encontradas; executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

Assistente Técnico Administrativo:

Descrição Sintética:

Executar as atribuições do cargo de assistente, contudo as mais complexas e que exijam maior conhecimento da pasta ou do assunto. Trabalhos que envolvam a interpretação e aplicação das leis normas administrativas.redigir expediente administrativo proceder a aquisição, guarda e distribuição de material.

Descrição Analítica:

Examinar processos; redigir pareceres e informações; redigir expedientes administrativo, tais como: memorando, cartas, ofícios, relatórios; revisar quanto ao aspecto redacional, ordens de serviço, instruções, exposições de motivo, Projetos de lei, minutas de decreto e outros; realizar e conferir cálculos relativos a lançamentos, alterações de tributos, avaliação de móveis e vantagens financeiras e descontos determinados por lei; realizar e orientar coleta de preços de materiais que possam ser adquiridos sem concorrência; efetuar ou orientar o recebimento, conferência, armazenagem e conservação de materiais e outros suprimentos; manter atualizados os registros de estoque; fazer ou orientar levantamento de bens patrimoniais; eventualmente realizar trabalhos datilográficos, operar com terminais eletrônicos e equipamentos de micro filmagem; controlar rescisões de contratos de trabalho, encargos

sociais, folha de pagamento. Controlar rescisões Revisar e conferir a emissão de cartas de apresentação, certidões, declarações e dociês. Controla processo de admissão. Controla sistema de treinamento. Verifica e providencia as condições para realização de eventos. Mantém cadastro e controla benefícios e vantagens oferecidas pela prefeitura. Auxiliam na realização de estudos referentes a cargos e salários. Controlam contratos e prestação de serviços, documentos do arquivo geral e bens patrimoniais da prefeitura. Supervisiona serviços de reprografia. Controla e elabora relatórios e a frota de veículos da prefeitura e locados. Analisa orçamento de veículos acidentados. Efetua estudos que determine o momento da renovação de frota. Providencia licitação para conserto de veículos. Analisa a requisições de materiais. Negocia preço e condições de fornecimento de materiais ou serviços. Controlam contratações de investimentos preços praticados e incentivos fiscais. Inspeciona materiais de suprimento automático e compras programadas. Efetua conciliação e consistência de inventários. Emite documentações contratuais e editais. Consulta preços no mercado e elabora mapas comparativos. Analisa e emite conclusivo sobre compras. Efetivar compras. Controlar extratos bancários, dados financeiros, documentos de inerentes e arrecadação bancária, autorização de pagamentos, calções, adiantamentos e transferências de numerários,em emissões de cheques, contratos de investimento, contas bancários. Calcula e preenche formulários para auto recolhimento, legais. Analisa e critica, relatórios de alto financeiros, ordens de serviços, cadastro. Faz cálculos de dividendos. Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

TS Assistente Técnico Administrativo:

Descrição Sintética:

Executar as atribuições do cargo de assistente, contudo as mais complexas e que exijam maior conhecimento da pasta ou do assunto. Trabalhos que envolvam a interpretação e aplicação das leis normas administrativas.redigir expediente administrativo proceder a aquisição, guarda e distribuição de material.

Descrição Analítica:

Examinar processos; redigir pareceres e informações; redigir expedientes administrativo, tais como: memorando, cartas, ofícios, relatórios; revisar quanto ao aspecto redacional, ordens de serviço, instruções, exposições de motivo, Projetos de lei, minutas de decreto e outros; realizar e conferir cálculos relativos a lançamentos, alterações de tributos, avaliação de móveis e vantagens financeiras e descontos determinados por lei; realizar e orientar coleta de preços de materiais que possam ser adquiridos sem concorrência; efetuar ou orientar o recebimento, conferência, armazenagem e conservação de materiais e outros suprimentos; manter atualizados os registros de estoque; fazer ou orientar levantamento de bens patrimoniais; eventualmente realizar trabalhos datilográficos, operar com terminais eletrônicos e equipamentos de micro filmagem; controlar rescisões de contratos de trabalho, encargos sociais, folha de pagamento. Controlar rescisões Revisar e conferir a emissão de cartas de apresentação, certidões, declarações e dociês. Controla processo de admissão. Controla sistema de treinamento. Verifica e providencia as condições para realização de eventos. Mantém cadastro e controla benefícios e vantagens oferecidas pela prefeitura. Auxiliam na realização de estudos referentes a cargos e salários. Controlam contratos e prestação de serviços, documentos do arquivo geral e bens patrimoniais da prefeitura. Supervisiona serviços de reprografia. Controla e elabora relatórios e a frota de veículos da prefeitura e locados. Analisa orçamento de veículos acidentados. Efetua estudos que determine o momento da renovação de frota. Providencia licitação para conserto de veículos. Analisa a requisições de materiais. Negocia preço e condições de fornecimento de materiais ou serviços. Controlam contratações de investimentos preços praticados e incentivos fiscais. Inspeciona materiais de suprimento automático e compras programadas. Efetua conciliação e consistência de inventários. Emite documentações contratuais e editais. Consulta preços no mercado e elabora mapas comparativos. Analisa e emite conclusivo sobre compras. Efetivar compras. Controlar extratos bancários, dados financeiros, documentos de inerentes e arrecadação bancária, autorização de pagamentos, calções, adiantamentos e transferências de numerários,em emissões de cheques, contratos de investimento, contas bancários. Calcula e preenche formulários para auto recolhimento, legais. Analisa e critica, relatórios de alto financeiros, ordens de serviços, cadastro. Faz cálculos de dividendos. Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

TS Técnico em Enfermagem:

Descrição Sintética:

Auxiliar no serviço de enfermagem e atendimento de pacientes.

Descrição Analítica:

Fazer curativos, aplicar injeções e outros medicamentos de acordo com orientação recebida, verificar sinais vitais e registrar no prontuário; proceder a coleta para informações sanguíneas, efetuando os devidos registros; auxiliar na colocação de talas e aparelhos dedos; Pesar e medir pacientes; efetuar a coleta de material para exames de laboratório e a instrumentação e intervenções cirúrgicas; auxiliar os pacientes em sua higiene pessoal, movimentação e alimentação; auxiliar nos cuidados “post morten”, Registrar as ocorrências relativas a doentes; prestar cuidados de enfermagem aos pacientes em isolamento; preparar esterilizar o material instrumental, ambientes e equipamentos, obedecendo a prescrição; zelar pelo bem-estar e segurança dos pacientes; zelar pela conservação dos instrumentos utilizados; ajudar a transportar doentes para cirurgias, retirar e guardar próteses e vestuário pessoal do paciente; auxiliar no socorros de emergência; desenvolver atividades de apoio na salas de consultas e de tratamento de pacientes; executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

PSICOLOGO:

Descrição Sintética:

Desenvolver atividades relacionadas com o comportamento humano e a dinâmica da personalidade, com vistas a orientação psico pedagógica e ao ajustamento individual.

Descrição Analítica:

Desenvolver programas de ajustamento psico social no contexto organizacional. Traçar perfil psicológico. Desenvolver métodos e técnicas de psicologia organizacional. Coordenar e orientar os trabalhos de levantamento de dados científicos relativos ao comportamento humano e ao mecanismo psíquico. Colaborar com médicos, assistentes sociais e outros profissionais, na ajuda aos inadaptados. Realizar entrevistas complementares. Propor soluções convenientes para os problemas de desajuste escolar, profissional e social. Colaborar no planejamento de programas de educação, inclusive sanitária e na avaliação de seus resultados. Atender a portadores de deficiência mental e sensorial ou portadores de desajuste familiar o escolar, encaminhando-os

a escolas ou classes especiais. Emitir pareceres sobre matéria de especialidade. Orientar,coordenar e superar supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por auxiliares. Desenvolver, aplicar e manter atualizados programas nas áreas de treinamento, recrutamento e seleção de pessoal e avaliação de desempenho. Executar outras atividades compatíveis com as especificadas e com a sua especialidade que venham a ser solicitadas por seus superiores.

PROFESSOR DE I A IV:

São atribuições específicas do professor:

Participar da formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitos dos sistema de Educação pública do município;

elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; Participar da elaboração do projeto político/pedagógico da escola; desenvolver com eficiência e qualidade a regência; controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reuniões de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar dos cursos de atualização profissional oferecidos pelo município; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; Cumprir as horas atividades no âmbito da unidade escolar de sua lotação, salvo em casos de participação em cursos de formação profissional com o percentual assegurado no PPP da escola Comprovadamente; desempenhar outras atribuições atividades relacionadas ao ensino público municipal.

Parágrafo único as atribuições estabelecidas neste artigo são/serão executadas com autonomia.

TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR:

Principais atividades do técnico administrativo escolar:

Realizar e marcar entrevistas e reuniões; assistir as reuniões quando solicitada e elaborando as respectivas atas; Ler, analisar, expedir, selecionar, registrar e arquivar documentos e publicações de interesse da unidade administrativa onde exerce suas funções; Elaborar, encaminhar, transmitir ordens de serviços.; Analisar expedir e arquivar documentos pessoais e escolares dos alunos; Operar computadores, calculadora, fotocopiadora, retroprojetores, bem como outros recursos didáticos de uso especial; dar assistência e/ou administrar os serviços de almoxarifado, os serviços de planejamento e orçamentários e os serviços financeiros; executar outras atividades correlatas.

ATIVIDADES DO TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL:

Principais atividades do técnico de desenvolvimento infantil:

Interagir com os demais profissionais da instituição educacional para a construção coletiva do projeto político pedagógico;

Planejar juntamente com o professor, executar e avaliar as atividades propostas a crianças, objetivando o cuidar e o educar como norteador do desenvolvimento infantil; Organizar tempos e espaços que privilegiem o brincar como forma de expressão, pensamento, interação e aprendizagem; Cuidar da criança respeitando seus direitos, suas diferenças individuais, sociais, econômicas, culturais, étnicas e religiosas, sem discriminação alguma; Participar juntamente com o professor das reuniões com os pais ou responsáveis estabelecendo vínculos família-escola, apresentando e discutindo o trabalho vivenciado e o desenvolvimento da criança.; Proporcionar atividades/brincadeiras envolvendo situações em que a criança possa construir sua autonomia; Auxiliar o professor regente no atendimento às crianças, em suas necessidades individuais de alimentação, repouso, higiene, asseio, cuidados especiais decorrentes de prescrições médicas, colaborar e participar de atividades que envolvam a comunidade, sob a orientação do professor da sala ou da direção da escola;

Participar de atividades de qualificação proporcionadas pela secretaria Municipal,dos estudos de Formação continuada;

Refletir e avaliar sua prática profissional, buscando a aperfeiçoar constantemente.

ANEXO III - DOS PROGRAMAS DAS DISCIPLINAS DA PROVA OBJETIVA

CARGO DE NÍVEL MÉDIO

_PORTUGUÊS: Compreensão e interpretação de textos. Gêneros e tipos de texto. Significação das palavras. Figuras de Sintaxe. Figuras de Linguagem. Articulação textual: operadores sequenciais, expressões referenciais. Coesão e coerência textual. Identificação, definição, classificação, flexão e emprego das classes de palavras; formação de palavras. Verbos: flexão, conjugação, vozes, correlação entre tempos e modos verbais. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase. Colocação pronominal. Estrutura da oração e do período: aspectos sintáticos e semânticos. Acentuação gráfica. Ortografia. Pontuação. Variação linguística.

_RACIOCÍNIO LÓGICO Noções básicas da lógica matemática: proposições, conectivos, equivalência e implicação lógica, argumentos válidos, problemas com tabelas e argumentação. Linguagem dos conjuntos: Notação e representação de conjuntos; Elementos de um conjunto e relação de pertinência; Igualdade de conjuntos; Relação de inclusão; Subconjuntos; Conjunto unitário; Conjunto vazio; Conjuntos das partes; Formas e representações de conjuntos; Conjunto finito e infinito; Conjunto universo; Operações com conjuntos; União. Operações de adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação. Números decimais. Valor absoluto. Propriedades no conjunto dos números naturais. Decomposição de um número natural em fatores primos. Múltiplos e divisores, máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum de dois números naturais. Verdades e Mentiras: resolução de problemas. Sequências (com números, com figuras, de palavras). Análise combinatória e probabilidade. Problemas envolvendo raciocínio lógico.

_CONHECIMENTOS GERAIS: Cultura Geral: Fatos Políticos econômicos e sociais do Brasil e do Mundo ocorridos nos anos de 2018 a 2023 divulgados na mídia nacional e internacional. Conhecimentos Gerais e Atualidades: aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado e do Município. Noções de cidadania. Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados com economia, ecologia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, educação, religião, qualidade de vida, esportes, turismo, georreferenciamento, inovações tecnológicas e científicas, do Município, do Estado, do Brasil e do mundo. Notícias em geral da atualidade. Internet: Sites de revistas e de jornais citados anteriormente e de atualidades (Google Notícias, Congresso em Foco, UAI, UOL, Jovem Pan, CNN Brasil, Estadão, Folha de São Paulo, Terra, Globo (G1), R7 e similares) e Guias de Bairros e Localizações. Jornais: Jornal Estado de Minas, Folha de São Paulo, Brasil de Fato. Revistas: Carta Capital, Brasil de Fato, Exame, Isto É, Você S/A. Notícias em Geral - Instagram da Prefeitura de Peixoto de Azevedo/MT.

_Agente Ambiental: Noções de Sistemas de Backup: Tipos de backup. Planos de contingência. Meios de armazenamento para backups. Noções de Sistemas operacionais: conhecimentos do ambiente Windows. Windows 10: operações com janelas, menus, barra de tarefas, área de trabalho; trabalho com pastas e arquivos: localização de arquivos e pastas; movimentação e cópia de arquivos e pastas; tipos de arquivos e extensões; criação, renomeação e exclusão de arquivos e pastas; configurações básicas do Windows: resolução da tela, cores, fontes, impressoras, aparência, segundo plano, protetor de tela; Windows Explorer. Editor de texto Microsoft Word 2016 e superior: criação, edição, formatação e impressão; criação e manipulação de tabelas; inserção e formatação de gráficos e figuras; geração de mala direta. Planilha eletrônica Microsoft Excel 2016 e superior: criação, edição, formatação e impressão; utilização de fórmulas; geração de gráficos; classificação e organização de dados. Software de Apresentações PowerPoint 2016 e superior: criação, edição, formatação e impressão das apresentações. Conhecimentos de internet: noções básicas; correio eletrônico (receber e enviar mensagens; anexos; catálogos de endereço; organização das mensagens); navegadores (Internet Explorer, Google Chrome, Mozilla Firefox e Microsoft Edge). Noções de rede de computadores: conceitos e serviços relacionados à Internet, tecnologias e protocolos da internet, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à internet/intranet. Noções de Hardware e Software: Fundamentos de computação: Conceitos de hardware e software. Organização e arquitetura de computadores. Componentes de um computador (hardware e software). Conceitos de segurança da informação, noções básicas de segurança da informação. Políticas de Segurança da Informação. Classificação da informação, segurança física e segurança lógica. Análise e gerenciamento de riscos. Ameaça, tipos de ataques e vulnerabilidade. Ataques e proteções relativos a hardware, sistemas operacionais, aplicações, bancos de dados e redes. Rede Sociais: conceitos e características, vantagens e desvantagens.

_AS Auxiliar de Consultório Odontológico: Processo saúde-doença. Promoção da saúde - conceitos e estratégias: intersetorialidade, atitudes saudáveis, participação comunitária e desenvolvimento de habilidades pessoais. Políticas de saúde no Brasil, Sistema Único de Saúde - ênfase na atenção básica. Vigilância em saúde: epidemiológica, sanitária e ambiental. Biossegurança: segurança no trabalho; prevenção e controle de incêndios; controle de infecção na prática odontológica. Ergonomia em odontologia. Doenças relacionadas ao trabalho odontológico/riscos ocupacionais. Código de ética profissional. Equipamentos odontológicos: conservação e manutenção. Epidemiologia em saúde bucal. Fluorterapia. Vigilância na utilização dos fluoretos. Técnicas de cuidados odontológicos para usuários com necessidades especiais. Cárie dentária: etiologia, etiopatogenia, tratamento e controle. Procedimentos restauradores diretos: indicação, técnicas e controle de qualidade. Técnicas de manejo de pacientes com necessidades especiais. Cuidados pós-cirúrgicos e remoção de sutura.

_ASS Fiscal de Vigilância Sanitária: Noções de Sistemas de Backup: Tipos de backup. Planos de contingência. Meios de armazenamento para backups. Noções de Sistemas operacionais: conhecimentos do ambiente Windows. Windows 10: operações com janelas, menus, barra de tarefas, área de trabalho; trabalho com pastas e arquivos: localização de arquivos e pastas; movimentação e cópia de arquivos e pastas; tipos de arquivos e extensões; criação, renomeação e exclusão de arquivos e pastas; configurações básicas do Windows: resolução da tela, cores, fontes, impressoras, aparência, segundo plano, protetor de tela; Windows Explorer. Editor de texto Microsoft Word 2016 e superior: criação, edição, formatação e impressão; criação e manipulação de tabelas; inserção e formatação de gráficos e figuras; geração de mala direta. Planilha eletrônica Microsoft Excel 2016 e superior: criação, edição, formatação e impressão; utilização de fórmulas; geração de gráficos; classificação e organização de dados. Software de Apresentações PowerPoint 2016 e superior: criação, edição, formatação e impressão das apresentações. Conhecimentos de internet: noções básicas; correio eletrônico (receber e enviar mensagens; anexos; catálogos de endereço; organização das mensagens); navegadores (Internet Explorer, Google Chrome, Mozilla Firefox e Microsoft Edge). Noções de rede de computadores: conceitos e serviços relacionados à Internet, tecnologias e protocolos da internet, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à internet/intranet. Noções de Hardware e Software: Fundamentos de computação: Conceitos de hardware e software. Organização e arquitetura de computadores. Componentes de um computador (hardware e software). Conceitos de segurança da informação, noções básicas de segurança da informação. Políticas de Segurança da Informação. Classificação da informação, segurança física e segurança lógica. Análise e gerenciamento de riscos. Ameaça, tipos de ataques e vulnerabilidade. Ataques e proteções relativos a hardware, sistemas operacionais, aplicações, bancos de dados e redes. Rede Sociais: conceitos e características, vantagens e desvantagens.

_Assistente Técnico Administrativo: Conhecimentos gerais de Administração Pública: Constituição da República Federativa do Brasil. Lei de Licitações e Pregão (Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 14.133/2021). Estatuto do Servidor do Município. Plano de Cargos do Município. Noções de arquivo. Departamentalização e Descentralização. Habilidades interpessoais. Atendimento do cidadão. Diversidade. Atitudes no trabalho. Satisfação no trabalho. Trabalho em grupo. Trabalho em equipe. Comunicação interpessoal e organizacional. Conflito. Negociação. Estrutura Organizacional. Formulários. Análise e distribuição do trabalho. Manuais de organização. Redação de documentos oficiais e textos empresariais. Noções sobre a Constituição da República Federativa do Brasil. Administração Pública. Almoxarifado e gestão de estoques.

_Fiscal de Obras e Postura: Noções de Sistemas de Backup: Tipos de backup. Planos de contingência. Meios de armazenamento para backups. Noções de Sistemas operacionais: conhecimentos do ambiente Windows. Windows 10: operações com janelas, menus, barra de tarefas, área de trabalho; trabalho com pastas e arquivos: localização de arquivos e pastas; movimentação e cópia de arquivos e pastas; tipos de arquivos e extensões; criação, renomeação e exclusão de arquivos e pastas; configurações básicas do Windows: resolução da tela, cores, fontes, impressoras, aparência, segundo plano, protetor de tela; Windows Explorer. Editor de texto Microsoft Word 2016 e superior: criação, edição, formatação e impressão; criação e manipulação de tabelas; inserção e formatação de gráficos e figuras; geração de mala direta. Planilha eletrônica Microsoft Excel 2016 e superior: criação, edição, formatação e impressão; utilização de fórmulas; geração de gráficos; classificação e organização de dados. Software de Apresentações PowerPoint 2016 e superior: criação, edição, formatação e impressão das apresentações. Conhecimentos de internet: noções básicas; correio eletrônico (receber e enviar mensagens; anexos; catálogos de endereço; organização das mensagens); navegadores (Internet Explorer, Google Chrome, Mozilla Firefox e Microsoft Edge). Noções de rede de computadores: conceitos e serviços relacionados à Internet, tecnologias e protocolos da internet, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à internet/intranet. Noções de Hardware e Software: Fundamentos de computação: Conceitos de hardware e software. Organização e arquitetura de computadores. Componentes de um computador (hardware e software). Conceitos de segurança da informação, noções básicas de segurança da informação. Políticas de Segurança da Informação. Classificação da informação, segurança física e segurança lógica. Análise e gerenciamento de riscos. Ameaça, tipos de ataques e vulnerabilidade. Ataques e proteções relativos a hardware, sistemas operacionais, aplicações, bancos de dados e redes. Rede Sociais: conceitos e características, vantagens e desvantagens.

_Fiscal de Tributos: Direito Tributário: 1. Sistema Tributário Nacional: previsão constitucional; atribuição e competência tributária, princípios constitucionais tributários, limitações ao poder de tributar. Matérias reservadas à previsão por lei complementar. Receitas Públicas. 2. Tributos de competência da

União. Tributos de competência dos Estados e do Distrito Federal. Tributos de competência dos Municípios. Os impostos em espécie. 3. Repartição das receitas tributárias: receita da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios. Receitas dos Estados distribuídas aos Municípios. 4. Legislação tributária: lei complementar, lei ordinária, lei delegada; decretos legislativos, resoluções do Senado Federal; atos normativos de autoridades administrativas: decretos e despachos normativos do executivo, resoluções administrativas, portarias, decisões administrativas. 5. Métodos de interpretação. Vigência, aplicação, interpretação e integração da legislação tributária. Interpretações sistemática, teleológica e outras. 6. Código Tributário Nacional – Lei Federal nº 5.172/1966.7. Tributo: definição e espécies. Impostos, taxas, contribuição de melhoria, empréstimos compulsórios, contribuições especiais. Obrigação tributária: principal e acessória: conceito. Aspecto objetivo: fato gerador, hipótese de incidência tributária: incidência e não incidência, isenção, imunidade, domicílio tributário. Aspecto subjetivo: competência tributária, sujeito ativo. Capacidade tributária; sujeito passivo: contribuinte e responsável; responsabilidade solidária, responsabilidade de terceiros, responsabilidade por infrações; substituição tributária. Elemento valorativo: base de cálculo, alíquota. Crédito tributário: lançamento: efeitos e modalidades. Suspensão, extinção e exclusão do crédito tributário. Legislação Tributária Municipal: 1. Código Tributário Municipal. Noções de Sistemas de Backup: Tipos de backup. Planos de contingência. Meios de armazenamento para backups. Noções de Sistemas operacionais: conhecimentos do ambiente Windows. Windows 10: operações com janelas, menus, barra de tarefas, área de trabalho; trabalho com pastas e arquivos: localização de arquivos e pastas; movimentação e cópia de arquivos e pastas; tipos de arquivos e extensões; criação, renomeação e exclusão de arquivos e pastas; configurações básicas do Windows: resolução da tela, cores, fontes, impressoras, aparência, segundo plano, protetor de tela; Windows Explorer. Editor de texto Microsoft Word 2016 e superior: criação, edição, formatação e impressão; criação e manipulação de tabelas; inserção e formatação de gráficos e figuras; geração de mala direta. Planilha eletrônica Microsoft Excel 2016 e superior: criação, edição, formatação e impressão; utilização de fórmulas; geração de gráficos; classificação e organização de dados. Software de Apresentações PowerPoint 2016 e superior: criação, edição, formatação e impressão das apresentações. Conhecimentos de internet: noções básicas; correio eletrônico (receber e enviar mensagens; anexos; catálogos de endereço; organização das mensagens); navegadores (Internet Explorer, Google Chrome, Mozilla Firefox e Microsoft Edge). Noções de rede de computadores: conceitos e serviços relacionados à Internet, tecnologias e protocolos da internet, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à internet/intranet. Noções de Hardware e Software: Fundamentos de computação: Conceitos de hardware e software. Organização e arquitetura de computadores. Componentes de um computador (hardware e software). Conceitos de segurança da informação, noções básicas de segurança da informação. Políticas de Segurança da Informação. Classificação da informação, segurança física e segurança lógica. Análise e gerenciamento de riscos. Ameaça, tipos de ataques e vulnerabilidade. Ataques e proteções relativos a hardware, sistemas operacionais, aplicações, bancos de dados e redes. Rede Sociais: conceitos e características, vantagens e desvantagens.

_TAE Técnico Administrativo Escolar: Noções de Sistemas de Backup: Tipos de backup. Planos de contingência. Meios de armazenamento para backups. Noções de Sistemas operacionais: conhecimentos do ambiente Windows. Windows 10: operações com janelas, menus, barra de tarefas, área de trabalho; trabalho com pastas e arquivos: localização de arquivos e pastas; movimentação e cópia de arquivos e pastas; tipos de arquivos e extensões; criação, renomeação e exclusão de arquivos e pastas; configurações básicas do Windows: resolução da tela, cores, fontes, impressoras, aparência, segundo plano, protetor de tela; Windows Explorer. Editor de texto Microsoft Word 2016 e superior: criação, edição, formatação e impressão; criação e manipulação de tabelas; inserção e formatação de gráficos e figuras; geração de mala direta. Planilha eletrônica Microsoft Excel 2016 e superior: criação, edição, formatação e impressão; utilização de fórmulas; geração de gráficos; classificação e organização de dados. Software de Apresentações PowerPoint 2016 e superior: criação, edição, formatação e impressão das apresentações. Conhecimentos de internet: noções básicas; correio eletrônico (receber e enviar mensagens; anexos; catálogos de endereço; organização das mensagens); navegadores (Internet Explorer, Google Chrome, Mozilla Firefox e Microsoft Edge). Noções de rede de computadores: conceitos e serviços relacionados à Internet, tecnologias e protocolos da internet, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à internet/intranet. Noções de Hardware e Software: Fundamentos de computação: Conceitos de hardware e software. Organização e arquitetura de computadores. Componentes de um computador (hardware e software). Conceitos de segurança da informação, noções básicas de segurança da informação. Políticas de Segurança da Informação. Classificação da informação, segurança física e segurança lógica. Análise e gerenciamento de riscos. Ameaça, tipos de ataques e vulnerabilidade. Ataques e proteções relativos a hardware, sistemas operacionais, aplicações, bancos de dados e redes. Rede Sociais: conceitos e características, vantagens e desvantagens.

_TAE Técnico Desenvolvimento Infantil: Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, Política Nacional de Saúde da Pessoa com Deficiência. Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência. Estatuto da pessoa idosa. Política Nacional para a População em Situação de Rua. Lei Maria da Penha. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Apropriação teórica e prática do projeto ético-político-profissional do Assistente Social.

_Técnico Desenvolvimento Infantil Juvenil: Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, Política Nacional de Saúde da Pessoa com Deficiência. Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência. Estatuto da pessoa idosa. Política Nacional para a População em Situação de Rua. Lei Maria da Penha. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Apropriação teórica e prática do projeto ético-político-profissional do Assistente Social.

_TS Assistente Técnico Administrativo: Conhecimentos gerais de Administração Pública: Constituição da República Federativa do Brasil. Lei de Licitações e Pregão (Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 14.133/2021). Estatuto do Servidor do Município. Plano de Cargos do Município. Noções de arquivo. Departamentalização e Descentralização. Habilidades interpessoais. Atendimento do cidadão. Diversidade. Atitudes no trabalho. Satisfação no trabalho. Trabalho em grupo. Trabalho em equipe. Comunicação interpessoal e organizacional. Conflito. Negociação. Estrutura Organizacional. Formulários. Análise e distribuição do trabalho. Manuais de organização. Redação de documentos oficiais e textos empresariais. Noções sobre a Constituição da República Federativa do Brasil. Administração Pública. Almoxarifado e gestão de estoques.

_TS Técnico em Enfermagem: Legislação profissional: Código de Ética e Exercício da Profissão. Lei do exercício profissional. Sistema Único de Saúde: Leis Orgânicas da Saúde (Lei Federal nº 8.080/1990 e Lei Federal nº 8.142/1990). Princípios e diretrizes do SUS. Pacto pela Saúde. Programa Nacional de Humanização. Redes de Atenção, Política Nacional de Atenção Básica, Atenção domiciliar, Política Nacional de Promoção da Saúde, Programa Nacional de Imunização, Política Nacional de Vigilância em Saúde, Programa Previne Brasil. Cuidados de Enfermagem: Sinais vitais. Semiologia e Semiotécnica de Enfermagem. Preparo, administração e cálculos de medicamentos. Vacinação e calendário vacinal. Cuidados com feridas, suturas, primeiros socorros: dados vitais, oxigenoterapia, sondagem gástrica, vesical, lavagem intestinal, gástrica, aplicações quentes e frias, massagens, observações de sinais e sintomas. Cuidados com o recém-nascido e prematuro, patologias do recém-nascido, noções de crescimento e desenvolvimento, assistência de enfermagem nas FVAS e nas IRAS, terapia de reintegração oral, assistência à criança desidratada e à criança desnutrida, parasitoses, doenças trans-

missíveis comuns na infância. Cuidados com o adulto, patologias crónicas, hipertensão arterial sistémica, diabetes, noções sobre oncologia, assistência à saúde do trabalhador (principalmente doenças profissionais). Biossegurança. Segurança do Paciente.

CARGO DE NÍVEL SUPERIOR

_PORTUGUÊS: Compreensão e interpretação de textos. Gêneros e tipos de textos. Variação linguística: diversidade de usos da língua. Discursos direto, indireto e indireto livre. Coerência e coesão textuais. Estratégias argumentativas. Processos de formação de palavras. Classes de palavras: identificação, flexão e emprego de substantivos, adjetivos, pronomes, verbos, advérbios, preposições e conjunções. Verbo: flexão, conjugação, correlação dos modos e tempos verbais, vozes. Estrutura da oração e do período: aspectos sintáticos e semânticos. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Uso dos pronomes relativos. Colocação dos pronomes pessoais oblíquos átonos. Emprego do sinal indicativo da crase. Usos da pontuação. Ortografia oficial. Acentuação gráfica

_RACIOCÍNIO LÓGICO: Noções básicas da lógica matemática: proposições, conectivos, equivalência e implicação lógica, argumentos válidos, problemas com tabelas e argumentação. Linguagem dos conjuntos: Notação e representação de conjuntos; Elementos de um conjunto e relação de pertinência; Igualdade de conjuntos; Relação de inclusão; Subconjuntos; Conjunto unitário; Conjunto vazio; Conjuntos das partes; Formas e representações de conjuntos; Conjunto finito e infinito; Conjunto universo; Operações com conjuntos; União. Operações de adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação. Números decimais. Valor absoluto. Propriedades no conjunto dos números naturais. Decomposição de um número natural em fatores primos. Múltiplos e divisores, máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum de dois números naturais. Verdades e Mentiras: resolução de problemas. Sequências (com números, com figuras, de palavras). Análise combinatória e probabilidade. Problemas envolvendo raciocínio lógico

_Advogado: Direito Administrativo: Administração Pública: conceito, poderes e organização do Estado. Princípios básicos da Administração: poderes e deveres do administrador público. Abuso de poder. Direito administrativo: conceito e objeto. Abrangência de aplicação. Fontes do Direito Administrativo. Organização administrativa. Noções gerais. Princípios da Administração Direta e Indireta. Entidades administrativas. Poderes específicos da Administração Pública. Entidades da administração indireta e fundacional. Tipologia, finalidades e características. Regimes jurídicos aplicáveis. Entes privados de cooperação. Ato administrativo. Noções gerais. Características. Validade. Vício. Nulidades. Desfazimento: anulação, revogação e convalidação. Espécies e classificação dos atos administrativos. Licitações. Princípios. Competência legislativa. Dispensa e Inexigibilidade. Modalidades. Tipos. Procedimento licitatório. Sanção administrativa e tutela judicial. Revogação. Contrato administrativo. Noções gerais. Elementos. Características. Formalização, alteração, execução e inexecução. Revisão, reajustamento e prorrogação. Desfazimento. Convênios e consórcios administrativos. Serviços públicos. Noções gerais. Princípios informativos específicos. Formas de execução. Terceirização de serviços. Hipóteses. Princípios aplicáveis. Vedações. Bens públicos. Noções gerais. Espécies. Afetação e desafetação. Regime jurídico dos bens públicos, móveis e imóveis. Gestão patrimonial. Venda, permuta, doação, aforamento, concessão de direito real de uso, concessão de uso, cessão e permissão de uso, dação em pagamento, usucapião, investidura. Normas de registro público. Intervenção do Estado na propriedade. Noções gerais. Modalidades. Sanções administrativas. Desapropriação. Noções gerais. Fundamentos e tipos constitucionais. Competências. Objeto. Retrocessão. Gestão financeira. Orçamento. Receita e despesa. Execução orçamentária. Endividamento público: limites e competência. Lei de Responsabilidade Fiscal. Controle e fiscalização orçamentária, contábil, financeira, operacional e patrimonial. Sistemas de controle externo e interno. Tribunais de Contas. Competência. Controle de legalidade e economicidade. Processos e procedimentos administrativos. Natureza e princípios constitucionais. Direito de informação e de certidão. Responsabilidade do Estado por atos da Administração. Responsabilidade dos agentes políticos e dos agentes públicos. Responsabilidade administrativa, civil e penal dos servidores públicos. Processo administrativo disciplinar. Sindicância e inquérito. Função Pública. Servidores públicos e empregados dos entes privados da Administração. Regimes jurídicos aplicáveis. Normas e institutos constitucionais e infraconstitucionais pertinentes. Aspectos e institutos específicos do regime jurídico do servidor público. Controle da atividade administrativa. Noções gerais. Meios específicos do controle jurisdicional. Garantias constitucionais e seus instrumentos de controle. Mandado de segurança, mandado de injunção, ação popular e ação civil pública. Direito de petição aos Poderes Públicos. Direito Administrativo Municipal. Competência Legislativa e Executiva. Organização e Autonomia municipais. Prescrição do ato administrativo. Improbidade Administrativa. Agências Reguladoras. Terceiro Setor. Direito Civil: Pessoas naturais e jurídicas. Domicílio Público. Bens: classificação. Bens públicos. Bens fora do comércio. Atos jurídicos: Conceito. Defeitos. Modalidades; formas dos atos jurídicos e sua prova; nulidades. Da posse: classificação, aquisição, efeitos, perda. Da propriedade: Domínio. Conceitos e tipos de propriedade. Aquisição e perda da propriedade (meios). Limitações ao direito de propriedade. Dos direitos reais sobre coisas alheias. Enfiteuse. Servidões prediais. Uso. Habitação. Dos contratos: Disposições gerais. Contratos bilaterais. Arras. Contratos aleatórios. Espécies de contratos. Compra e venda. Doação. Locação. Depósito. Mandato. Dação em pagamento. Compensação. Novação. Transação. Lei. Vigência. Aplicação da Lei no tempo e no espaço. Integração e Interpretação. Lei de Introdução ao Código Civil. Domicílio Civil. Fatos jurídicos. Atos ilícitos. Prazos de prescrição e decadência. Responsabilidade civil. Contrato comodato. Prestação de serviço e seguro. Direito Constitucional: Conceito e tipos de Constituição. Teoria da Constituição. Poder Constituinte: modalidades. Interpretação e integração da Constituição. Eficácia das normas constitucionais e infraconstitucionais. Disposições constitucionais transitórias. Princípios fundamentais. Partilha de competências. Constituições Estaduais. Definição e limites do Poder Constituinte dos Estados. Poderes do Município. Separação de Poderes. Delegação. Invasão de competência. Poder Legislativo. Composição e atribuições. Iniciativa das leis. Tipos normativos. Sanção e veto. Processo legislativo municipal. Finanças públicas. Orçamento. Fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial. Tribunais de Contas. Poder Executivo. Atribuições e competências. Responsabilidade dos agentes políticos. Poder Judiciário. Tribunais Judiciários e respectivas competências. Poder Judiciário do Estado. Competências do Tribunal de Justiça. Direitos e garantias fundamentais. Habeas corpus. Mandado de segurança. Individual e coletivo. Mandado de injunção. Habeas data. Ação popular. Controle de constitucionalidade. Modalidades: difuso e concentrado. Ação de inconstitucionalidade. Inconstitucionalidade por omissão. Ação declaratória de constitucionalidade de lei ou ato normativo federal. Lei municipal. Inconstitucionalidade face à Constituição Estadual. Bens da União, dos Estados e dos Municípios. Direito de propriedade. Limitações e condições de seu exercício. Desapropriação. A ordem social. Direitos sociais. Seguridade social. Saúde. Previdência social. Assistência social. Competências federativas. Administração pública. Princípios constitucionais. Regimes dos servidores públicos. Institutos constitucionais. Responsabilidade da Administração. Organização Administrativa. Licitação. Os Municípios na Constituição Federal e na Constituição Estadual. Princípios e preceitos. Princípios estaduais. Leis Orgânicas Municipais (Cartas Municipais). Competência municipal. O Município na Federação. Competências constitucionais e autonomia municipal. Supremacia da Constituição. Dos direitos e deveres individuais e coletivos. Do Sistema Tributário Nacional - Dos princípios gerais - Das limitações do poder de tributar. Dos impostos da União, dos Estados e dos Municípios. Da repartição das Receitas Tributárias. Crimes de Responsabilidades (Lei 1079/50 - Decreto. Lei 201 de 1967, Lei 7106/83). Ordem Econômica na C.F. Intervenção no domínio econômico. Monopólio e concessão de serviço público. Direito Processual Civil: Direito

Processual: conceito, objeto, divisões. A norma processual civil no tempo e no espaço. Função jurisdicional: caracterização. Jurisdição voluntária. Organização judiciária estadual. Ação: conceito. Condições do seu exercício. Classificações. Processo: noções gerais. Processo e procedimento. Objeto do processo. Mérito. Questão principal, questões preliminares e prejudiciais. A relação jurídica processual: caracteres, requisitos, pressupostos processuais, conteúdo. Poderes, direitos, faculdades, deveres e ônus processuais. Competência: conceito, classificações, critérios de determinação. Prorrogação e prevenção. Incidentes sobre competência. Conflitos de competência e de atribuições. Sujeitos do processo: o Juiz e as partes. Capacidade e legitimação. Representação, assistência, autorização. Substituição processual. Intervenção de terceiros. Fatos e atos processuais: classificação, forma, lugar e tempo. Vícios e seus efeitos. Nulidade. Inexistência, invalidade e ineficácia. Impulso processual. Prazos, preclusão. Inércia processual: contumácia e revelia. Processo de conhecimento. Etapas. Tutela antecipada. Sentença: conceito, classificações, estrutura, efeitos. Publicação, intimação, correção e integração da sentença. A coisa julgada. Recursos e ações autônomas. Ação rescisória. Noções gerais sobre recursos: classificação, requisitos da admissibilidade, efeitos, desistência, renúncia. Processo de execução. As diversas espécies de execução. Execução contra a Fazenda Pública. Execução Fiscal. Embargos do devedor. Controle jurisdicional da constitucionalidade das leis e atos do Poder Público. Ação de desapropriação. Ação popular. Ação civil pública. Mandado de segurança. O processo cautelar. Noções gerais. Medidas cautelares. Os procedimentos especiais de jurisdição contenciosa e de jurisdição voluntária. Direito do Trabalho e Direito Processual do Trabalho: Direito do Trabalho. Definição. Fontes. Responsabilidade solidária de empresas. Paralisação temporária ou definitiva do trabalho em decorrência do factum principis. Equiparação salarial. Estabilidade. Reintegração de empregado estável. Rescisão do contrato de trabalho. Culpa recíproca. Trabalho extraordinário. Sistema de compensação de horas. Segurança e higiene do trabalho. Periculosidade e Insalubridade. Acidente de Trabalho e Moléstia Profissional. Trabalho Proibido. Trabalho do Menor. Trabalho da Mulher, Estabilidade Gestante. Mediação e Arbitragem. Serviços Essenciais. Justiça do Trabalho. Organização e Competência. Ministério Público do Trabalho. Competência. Princípios Gerais que informam o processo trabalhista. Prescrição e Decadência. Substituição e representação processuais, assistência judiciária e honorários de advogado. Dissídios individuais e coletivos. Nulidades do Processo Trabalhista. Recursos no processo trabalhista. Execução no processo trabalhista. Embargos à execução no processo trabalhista. Processos Especiais e Ação Rescisória. Mandado de Segurança. Contrato de Trabalho: sujeitos, caracterização, modalidades; Duração do Trabalho: jornada do trabalho, dos períodos de descanso, do trabalho noturno; Das Férias Anuais; Das Atividades Insalubres e Perigosas; Da Remuneração e do Salário: salário por unidade de tempo, por unidade de obra, e forma mista (tarefa); Parcelas Integrativas do Salário; Gratificação Natalina; Salário Mínimo; Salário Maternidade; Da Alteração Contratual; Da Suspensão e Interrupção do Contrato; Causas de Dissolução do Contrato de Trabalho; Aviso Prévio, Garantia de Emprego; Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; Convenção e Acordo Coletivo de Trabalho; Estabilidade Sindical; Greve. Direito Tributário e Financeiro: Tributo. Espécies tributárias. Sistema Constitucional Tributário. Competências tributárias. Imunidades Tributárias. Princípios Constitucionais tributários. Legislação tributária. Norma jurídica tributária. Relação jurídica tributária. Obrigação Tributária. Crédito Tributário. Fato gerador. Sujeito ativo. Sujeito passivo. Solidariedade. Capacidade tributária. Domicílio tributário. Responsabilidade tributária. Suspensão da exigibilidade do crédito tributário. Extinção do crédito tributário. Administração Tributária. Tributos Municipais. Direito financeiro. Conceito e objeto. Orçamento público. Princípios orçamentários. Leis orçamentárias. Fiscalização financeira e orçamentária. Despesa pública. Receita pública. Lei de responsabilidade fiscal.

_Analista Ambiental: Fundamentos de tecnologia ambiental. Noções gerais de ecologia. Conceito de Desenvolvimento Sustentável. Aspectos e impactos ambientais. Fluxos e balanços de massa e energia. Química ambiental. Poluição das águas. Parâmetros de qualidade das águas e de efluentes líquidos. Dispersão de poluentes no meio aquático. Tratamentos físicos, físico-químicos e biológicos. Gerenciamento de efluentes industriais e domésticos Poluição do ar. Parâmetros de qualidade do ar e de emissões atmosféricas. Dispersão de poluentes no ar. Remoção de material particulado, de gases e vapores. Poluição do solo. Caracterização e uso do solo. Caracterização dos resíduos sólidos. Gerenciamento de resíduos sólidos. Conservação de ecossistemas aquáticos e terrestres. Manejo e proteção de biomas. Gestão de florestas públicas. Unidades de conservação. Licenciamento ambiental. Definições e fases do licenciamento. Levantamento e avaliação de impactos ambientais. Ferramentas de gestão ambiental. Proteção e controle da qualidade ambiental. Inspeção e monitoramento ambiental. Compras públicas sustentáveis. Legislação ambiental. Normas. Políticas públicas afetas à regulação, gestão e ordenamento do uso e acesso aos recursos ambientais e melhoria da qualidade ambiental e uso sustentável dos recursos naturais.

_ENGENHEIRO FLORESTAL: Constituição Federal, artigos 1º ao 19, 29, 30, 31,37 e 38; Educação ambiental, ordenamento científico das florestas, proteção dos recursos florestais, ecossistema florestal, utilização racional dos produtos e bens florestais; Recursos naturais renováveis; Ecologia, climatologia, defesa sanitária florestal; Produtosflorestais, sua tecnologia e sua industrialização; Edafologia; processos de utilização de solo e de floresta;estrutura e propriedades dos solos e Interação dos solos com ecossistemas terrestres e hídricos; Implementos florestais; economia e crédito rural para fins florestais; seus serviços afins e correlatos; Código Florestal; Sucessão Ecológica;) Estabilidade dos ecossistemas; Usos da água; Impactos ambientais sobre os ecossistemas e agro ecossistemas; Recuperação de matas ciliares e reserva legal; Desertificação: causa e efeito; Legislação Ambiental, Constituição brasileira e o meio ambiente. Lei de Crimes Ambientais: Lei nº 9605/98. Resoluções CONAMA. Legislação MMA/IBAMA sobre manejo florestal, uso alternativo do solo e reposição florestal; Políticaflorestal; Solos e fertilidade; Manejo de bacias hidrográficas; Sistemas agroflorestais; Tecnologia.

Bioquímico: Bioquímica: Causas de variação nas determinações laboratoriais: a preparação do paciente. Variações e erros devidos à amostra biológica; Fotometria em Bioquímica Clínica: conceito, tipos, leis de fotometria, aplicação nas análises clínicas; Técnicas, fundamentos químicos e interpretação clínica de exames de: glicemia, função renal, função hepática, colesterol, triglicerides. Urinálise: fundamentos químicos, interpretação das análises; Hematologia Clínica: Interpretação clínica do hemograma: valores de referência. Índices hematimétricos. Hematoscopia normal e patológica. Alterações qualitativas e quantitativas; Anemias; Imuno-hematologia: exames laboratoriais para classificação sanguínea; Coagulação e hemostasia: técnicas usadas, interpretações; métodos de coloração para exames hematológicos; Parasitologia Clínica: Patogenia, sintomatologia, epidemiologia, profilaxia e diagnóstico das parasitoses humanas. Fundamento das técnicas utilizadas no diagnóstico das parasitoses humanas; Microbiologia Clínica: Diagnóstico laboratorial de Tuberculose, Hanseníase e COVID. Métodos de coloração GRAM, BAAR; Imunologia: técnicas sorológicas, fixação do complemento, aglutinação, inibição da aglutinação, precipitação e imunofluorescência. Sistema Único de Saúde: História do sistema de saúde no Brasil. Reforma Sanitária Brasileira. Constituição da República Federativa do Brasil. Concepção do Sistema Único de Saúde (SUS). A Lei Orgânica da Saúde. Controle social. Modelos de atenção à saúde. Atenção à saúde no SUS. Atenção Primária em saúde: Atenção básica, Estratégia de Saúde da Família e Programa Nacional de Atenção Básica. Vigilância em Saúde: conceitos básicos e evolução do conceito de Vigilância em Saúde. Organização atual da área de Vigilância em Saúde nas três esferas de gestão do SUS. A Programação de Ações em Vigilância em Saúde (PAVS). Componentes e elementos da vigilância em saúde. Vigilância Epidemiológica: Vigilância Epidemiológica das doenças transmissíveis. Vigilância Epidemiológica das Doenças Não Transmissíveis Vigilância Sanitária. Vigilância em saúde ambiental. Vigilância em saúde do trabalhador: Sistemas de Informações da Vigilância em Saú-

de. Epidemiologia: conceitos básicos, objetivos. Medidas da ocorrência de doenças, tipos de estudos, avaliação de serviços de saúde. Sistemas de Informação em Saúde. Guia de Vigilância Epidemiológica Covid-19.

_ES Assistente Social: Planejamento Social. Código de Ética Profissional e Serviço Social (fundamentos). Serviço Social na Previdência. Regulamentação da Profissão de Assistente Social. Legislação da Saúde ligadas a Assistência e da Assistência Social. Política para Crianças e do Adolescentes. Política para Pessoas Idosas. Política para Pessoas com Necessidades Especiais. Instrumentalidade. Direitos Humanos. Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo. Norma Operacional Básica do SUAS - NOB/SUAS. Desafios da Gestão do SUAS nos Municípios. Vigilância Socioassistencial: Garantia do Caráter Público da Política de Assistência Social. Fundamentos ético-políticos e rumos teórico-metodológicos para fortalecer o Trabalho Social com Famílias na Política Nacional de Assistência Social. Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Serviço social e reforma sanitária. Serviço Social na Contemporaneidade: trabalho e formação profissional. Saúde mental e Serviço Social. Sistema Único de Saúde: História do sistema de saúde no Brasil. Reforma Sanitária Brasileira. Constituição da República Federativa do Brasil. Concepção do Sistema Único de Saúde (SUS). A Lei Orgânica da Saúde. Controle social. Modelos de atenção à saúde. Atenção à saúde no SUS. Atenção Primária em saúde: Atenção básica, Estratégia de Saúde da Família e Programa Nacional de Atenção Básica. Vigilância em Saúde: conceitos básicos e evolução do conceito de Vigilância em Saúde. Organização atual da área de Vigilância em Saúde nas três esferas de gestão do SUS. A Programação de Ações em Vigilância em Saúde (PAVS). Componentes e elementos da vigilância em saúde. Vigilância Epidemiológica: Vigilância Epidemiológica das doenças transmissíveis. Vigilância Epidemiológica das Doenças Não Transmissíveis Vigilância Sanitária. Vigilância em saúde ambiental. Vigilância em saúde do trabalhador: Sistemas de Informações da Vigilância em Saúde. Epidemiologia: conceitos básicos, objetivos. Medidas da ocorrência de doenças, tipos de estudos, avaliação de serviços de saúde. Sistemas de Informação em Saúde. Guia de Vigilância Epidemiológica Covid-19.

_ES Enfermeiro: Legislação profissional: Código de Ética e Exercício da Profissão. Lei do exercício profissional. Sistematização da Assistência de Enfermagem Sistema Único de Saúde: Pacto pela Saúde. Programa Nacional de Humanização. Redes de Atenção, Política Nacional de Atenção Básica, Atenção domiciliar, Política Nacional de Promoção da Saúde, Programa Nacional de Imunização, Política Nacional de Vigilância em Saúde, Programa Previne Brasil. Cuidados de Enfermagem: Teorias de Enfermagem. Cuidados com feridas, Assistência de Enfermagem à saúde da criança, da mulher. Doenças Crônicas Não Transmissíveis e Doenças Infecto Parasitárias. Sinais vitais. Semiologia e Semiotécnica de Enfermagem. Preparo, administração e cálculos de medicamentos. Vacinação e calendário vacinal. Cuidados com feridas, suturas, primeiros socorros: dados vitais, oxigenoterapia, sondagem gástrica, vesical, lavagem intestinal, gástrica, aplicações quentes e frias, massagens, observações de sinais e sintomas. Cuidados com o recém-nascido e prematuro, patologias do recém-nascido, noções de crescimento e desenvolvimento, assistência de enfermagem nas FVAS e nas IRAS, terapia de reintegração oral, assistência à criança desidratada e à criança desnutrida, parasitoses, doenças transmissíveis comuns na infância. Cuidados com o adulto, patologias crónicas, hipertensão arterial sistémica, diabetes, noções sobre oncologia, assistência à saúde do trabalhador (principalmente doenças profissionais). Biossegurança. Segurança do Paciente. Sistema Único de Saúde: História do sistema de saúde no Brasil. Reforma Sanitária Brasileira. Constituição da República Federativa do Brasil. Concepção do Sistema Único de Saúde (SUS). A Lei Orgânica da Saúde. Controle social. Modelos de atenção à saúde. Atenção à saúde no SUS. Atenção Primária em saúde: Atenção básica, Estratégia de Saúde da Família e Programa Nacional de Atenção Básica. Vigilância em Saúde: conceitos básicos e evolução do conceito de Vigilância em Saúde. Organização atual da área de Vigilância em Saúde nas três esferas de gestão do SUS. A Programação de Ações em Vigilância em Saúde (PAVS). Componentes e elementos da vigilância em saúde. Vigilância Epidemiológica: Vigilância Epidemiológica das doenças transmissíveis. Vigilância Epidemiológica das Doenças Não Transmissíveis Vigilância Sanitária. Vigilância em saúde ambiental. Vigilância em saúde do trabalhador: Sistemas de Informações da Vigilância em Saúde. Epidemiologia: conceitos básicos, objetivos. Medidas da ocorrência de doenças, tipos de estudos, avaliação de serviços de saúde. Sistemas de Informação em Saúde. Guia de Vigilância Epidemiológica Covid-19.

_ES Fonoaudiólogo: Desenvolvimento e aquisição de linguagem. Anatomia e fisiologia dos órgãos da fala, voz, audição e linguagem. Motricidade Orofacial. Sistemas e processos de comunicação: órgãos responsáveis. Fonética e Fonologia. Patologias fonoaudiológicas: conceito, etiologia, tratamento. Psicomotricidade: teoria, técnicas em terapias psicomotoras. Aspectos neurológicos ligados à linguagem: estruturas, processos neurológicos envolvidos na fala, voz, audição e linguagem. Terapia fonoaudiológica: níveis de prevenção, intervenção precoce, reeducação psicomotora, reeducação da deglutição atípica. Reabilitação fonoaudiológica. Afasias, displasias, disfemias, afonia e disfonia, disartria, dislalias, disortografias, dislexias, disgrafias, discalculias, atrasos de linguagem por transtornos. Trabalho em equipe multi e inter disciplinar. Planejamento e programas preventivos, fonoaudiologia hospitalar. Fonoterapia da Voz. Avaliação audiológica: laudos, diagnósticos e prognósticos. Principais testes complementares. Diagnóstico diferencial precoce entre surdez na infância e outros transtornos de desenvolvimento. Manifestações da disfunção do processamento auditivo: comportamentais e clínicas. Audiologia Infantil. Audiologia Educacional. Código de ética profissional do fonoaudiólogo. Sistema Único de Saúde: História do sistema de saúde no Brasil. Reforma Sanitária Brasileira. Constituição da República Federativa do Brasil. Concepção do Sistema Único de Saúde (SUS). A Lei Orgânica da Saúde. Controle social. Modelos de atenção à saúde. Atenção à saúde no SUS. Atenção Primária em saúde: Atenção básica, Estratégia de Saúde da Família e Programa Nacional de Atenção Básica. Vigilância em Saúde: conceitos básicos e evolução do conceito de Vigilância em Saúde. Organização atual da área de Vigilância em Saúde nas três esferas de gestão do SUS. A Programação de Ações em Vigilância em Saúde (PAVS). Componentes e elementos da vigilância em saúde. Vigilância Epidemiológica: Vigilância Epidemiológica das doenças transmissíveis. Vigilância Epidemiológica das Doenças Não Transmissíveis Vigilância Sanitária. Vigilância em saúde ambiental. Vigilância em saúde do trabalhador: Sistemas de Informações da Vigilância em Saúde. Epidemiologia: conceitos básicos, objetivos. Medidas da ocorrência de doenças, tipos de estudos, avaliação de serviços de saúde. Sistemas de Informação em Saúde. Guia de Vigilância Epidemiológica Covid-19.

_ES Odontólogo: Ética em Odontologia. Biossegurança. Epidemiologia das doenças bucais no Brasil. Índices epidemiológicos específicos em saúde bucal. Saúde Pública: organização dos Serviços de Saúde no Brasil - SUS: legislação, princípios, diretrizes, estrutura e características. Indicadores de saúde, sistema de notificação e de vigilância epidemiológica e sanitária. Biogênese das dentições. Diagnóstico e plano de tratamento: anamnese, exame físico, índices de higiene bucal, radiologia, semiologia bucal, exames complementares. Materiais restauradores: amálgama, resinas compostas, sistemas adesivos, cimentos de ionômero de vidro. Materiais protetores do complexo dentinopulpar. Métodos preventivos: educação em saúde, tratamento restaurador a traumático, adequação do meio, selantes, restaurações preventivas, uso de fluoretos em Odontologia. Cariologia: características clínicas das lesões de cárie, prevenção, tratamento, prevalência e incidência,microrganismos cariogênicos, diagnóstico da atividade de cárie. Interrelação dentística – periodontia. Controle químico e mecânico do biofilme dentário. Periodontia: gengivite e periodontite – diagnóstico, prevenção e tratamento não cirúrgi-

cos. Cirurgia Oral menor: exodontias, ulectomia e ulotomia, frenectomia. Odontopediatria: promoção de saúde bucal em bebês e crianças, educação em saúde, cariologia, uso de fluoretos e outros métodos preventivos (selantes, ART), materiais dentários em Odontopediatria, radiologia em Odontopediatria (técnicas Randall, Mankopf, bite-wing, Clark). Urgências em Odontologia: traumatismos na dentição decídua e permanente; urgências endodônticas e periodontais. Atendimento de pacientes com necessidades especiais. Farmacologia e terapêutica em Odontologia: analgésicos, anti-inflamatórios, antimicrobianos, sedativos, interações medicamentosas. Anestesiologia: indicações e contraindicações dos anestésicos locais em Odontologia, técnicas de anestesia, doses. PNAB 2436 DE 21/09/2017. Sistema Único de Saúde: História do sistema de saúde no Brasil. Reforma Sanitária Brasileira. Constituição da República Federativa do Brasil. Concepção do Sistema Único de Saúde (SUS). A Lei Orgânica da Saúde. Controle social. Modelos de atenção à saúde. Atenção à saúde no SUS. Atenção Primária em saúde: Atenção básica, Estratégia de Saúde da Família e Programa Nacional de Atenção Básica. Vigilância em Saúde: conceitos básicos e evolução do conceito de Vigilância em Saúde. Organização atual da área de Vigilância em Saúde nas três esferas de gestão do SUS. A Programação de Ações em Vigilância em Saúde (PAVS). Componentes e elementos da vigilância em saúde. Vigilância Epidemiológica: Vigilância Epidemiológica das doenças transmissíveis. Vigilância Epidemiológica das Doenças Não Transmissíveis Vigilância Sanitária. Vigilância em saúde ambiental. Vigilância em saúde do trabalhador: Sistemas de Informações da Vigilância em Saúde. Epidemiologia: conceitos básicos, objetivos. Medidas da ocorrência de doenças, tipos de estudos, avaliação de serviços de saúde. Sistemas de Informação em Saúde. Guia de Vigilância Epidemiológica Covid-19.

_ES Psicólogo: O conceito de saúde como fenômeno multideterminado. O processo de avaliação psicológica como base para a intervenção profissional do Psicólogo. Desenvolvimento psicológico (infância e adolescência). Influências sociais e ambientais sobre a saúde. Processo grupal. Psicologia e Teorias da Personalidade. Principais teorias e perspectivas atuais da psicologia. Psicopatologia: conceituação, doenças de natureza psíquica (alcoolismo, depressão, esquizofrenia, ansiedade). Estudo dos testes psicológicos. Entrevistas Psicológicas e complementares. Avaliação psicológica: questões técnicas e éticas e estabelecimento de diagnóstico. Psicologia na educação, vocacionalidade, entrevistas, avaliações, aplicação de testes, desenvolvimento psíquico motor das crianças e adolescentes. A terapia no contexto educacional e profissional. Desafios da aprendizagem no ambiente escolar. Conceitos e técnicas sobre orientação vocacional e profissional. Código de Ética do Psicólogo. Sistema Único de Saúde: História do sistema de saúde no Brasil. Reforma Sanitária Brasileira. Constituição da República Federativa do Brasil. Concepção do Sistema Único de Saúde (SUS). A Lei Orgânica da Saúde. Controle social. Modelos de atenção à saúde. Atenção à saúde no SUS. Atenção Primária em saúde: Atenção básica, Estratégia de Saúde da Família e Programa Nacional de Atenção Básica. Vigilância em Saúde: conceitos básicos e evolução do conceito de Vigilância em Saúde. Organização atual da área de Vigilância em Saúde nas três esferas de gestão do SUS. A Programação de Ações em Vigilância em Saúde (PAVS). Componentes e elementos da vigilância em saúde. Vigilância Epidemiológica: Vigilância Epidemiológica das doenças transmissíveis. Vigilância Epidemiológica das Doenças Não Transmissíveis Vigilância Sanitária. Vigilância em saúde ambiental. Vigilância em saúde do trabalhador: Sistemas de Informações da Vigilância em Saúde. Epidemiologia: conceitos básicos, objetivos. Medidas da ocorrência de doenças, tipos de estudos, avaliação de serviços de saúde. Sistemas de Informação em Saúde. Guia de Vigilância Epidemiológica Covid-19.

_Medico Clinico Geral: Princípios da assistência preventiva à saúde. O exame de saúde preventivo. Cuidados com a dieta. A atividade física. O tabagismo e abuso do álcool. Princípios de terapia farmacológica. Princípios de eletrocardiograma. Conduta na insuficiência cardíaca. Abordagem clínica das arritmias cardíacas supraventriculares. Hipertensão arterial sistêmica. Abordagem clínica da cardiopatia isquêmica. Asma brônquica. Pneumonias comunitárias. Cálculos renais. Uropatia obstrutiva. Cistite e pielonefrite. Gastrite. Úlcera péptica. Distúrbios gastrintestinais funcionais: síndrome do cólon irritável. Dispepsia sem úlcera e dor torácica não cardíaca. Abordagem do paciente com diarreia. Doença intestinal inflamatória. Neoplasias do estômago e do intestino grosso. Pancreatite. Hepatites virais. Cirrose hepática. Doença da vesícula biliar e dos ductos biliares. Abordagem das anemias. Leucopenia e leucocitose. Abordagem do paciente com linfadenopatia e esplenomegalia. Abordagem do paciente com sangramento e trombose. Prevenção de câncer. Marcadores tumorais. Síndromes paraneoplásicas. Avaliação nutricional. Obesidade. Dislipidemia. Diabete melito. Hipoglicemia. Hipo e hipertireoidismo. Rinite alérgica. Anafilaxia. Alergia a picadas de insetos. Alergia medicamentosa. Reações adversas às drogas e aos alimentos. Artrite reumatóide. Gota e metabolismo do ácido úrico. O ombro doloroso. Espondiloartropatias. Dorsalgia e cervicoalgias. Doenças do disco intervertebral. Abordagem clínica do paciente febril. Tuberculose. Hanseníase. Doenças sexualmente transmissíveis. Síndrome de Imunodeficiência Adquirida. Gripe e resfriado. Abordagem clínica das orofaringites agudas. Princípios da prevenção vacinal. Parasitoses intestinais. Princípios da antibioticoterapia. Síncope e cefaléias. Acidentes com animais peçonhentos. Interpretação dos distúrbios hidroeletrolíticos e ácido-básicos. Interpretação de Exames. PNAB 2436 de 21/09/2017. Sistema Único de Saúde: História do sistema de saúde no Brasil. Reforma Sanitária Brasileira. Constituição da República Federativa do Brasil. Concepção do Sistema Único de Saúde (SUS). A Lei Orgânica da Saúde. Controle social. Modelos de atenção à saúde. Atenção à saúde no SUS. Atenção Primária em saúde: Atenção básica, Estratégia de Saúde da Família e Programa Nacional de Atenção Básica. Vigilância em Saúde: conceitos básicos e evolução do conceito de Vigilância em Saúde. Organização atual da área de Vigilância em Saúde nas três esferas de gestão do SUS. A Programação de Ações em Vigilância em Saúde (PAVS). Componentes e elementos da vigilância em saúde. Vigilância Epidemiológica: Vigilância Epidemiológica das doenças transmissíveis. Vigilância Epidemiológica das Doenças Não Transmissíveis Vigilância Sanitária. Vigilância em saúde ambiental. Vigilância em saúde do trabalhador: Sistemas de Informações da Vigilância em Saúde. Epidemiologia: conceitos básicos, objetivos. Medidas da ocorrência de doenças, tipos de estudos, avaliação de serviços de saúde. Sistemas de Informação em Saúde. Guia de Vigilância Epidemiológica Covid-19.

_Orientador Social: Conhecimento e procedimentos de pesquisa para identificação das demandas e reconhecimento das situações de vida das populações, serviços próprios da assistência social, áreas e políticas públicas de seguridade social; Movimentos sociais, recursos orçamentários nos benefícios e serviços sócio assistenciais em Centros de Referência em Assistência Social – CRAS. Conhecimentos gerais de Administração Pública: Constituição da República Federativa do Brasil. Lei de Licitações e Pregão (Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 14.133/2021). Estatuto do Servidor do Município. Plano de Cargos do Município. Noções de arquivo. Departamentalização e Descentralização. Habilidades interpessoais. Atendimento do cidadão. Diversidade. Atitudes no trabalho. Satisfação no trabalho. Trabalho em grupo. Trabalho em equipe. Comunicação interpessoal e organizacional. Conflito. Negociação. Estrutura Organizacional. Formulários. Análise e distribuição do trabalho. Manuais de organização. Redação de documentos oficiais e textos empresariais. Noções sobre a Constituição da República Federativa do Brasil. Administração Pública. Almoxarifado e gestão de estoques.

_Professor de Educação Física: Organização e administração de eventos esportivos e de promoção da saúde. Atividade física, saúde e qualidade de vida. Lazer, recreação e jogos. Atividade motora adaptada. Avaliação física. Fisiologia do exercício e bioenergética. Aprendizagem motora. Cinesiologia e Biomecânica. Pedagogia do esporte. Treinamento físico e esportivo. Primeiros socorros. Periodização. Grupos especiais.

_Professor de Educação Infantil: As concepções de aprendizagem, currículo e avaliação no contexto escolar. Princípios e fundamentos dos Parâmetros Curriculares Nacionais. Pedagogia da inclusão e Educação Inclusiva. Formação Cidadã. Intervenção Socioeducacional e mediação para superação das vulnerabilidades sociais e dificuldades. Promoção do bem-estar físico, social e psicológico. Planejamento, plano e relatórios de atividades e análise das situações do público atendido pela instituição. O processo pedagógico: planejamento, desenvolvimento e avaliação. Pedagogia Social. Distúrbios de aprendizagem: dislexia, discalculia, TDAH, distorgrafia. Projetos Sociais. Legislação educacional vigente (nacional, estadual e municipal). Ensino Fundamental de 9 anos. Desafios do cotidiano escolar. Indisciplina e Bullying. Parâmetros Curriculares. Evasão e repetência escolar. Relação com pais e comunidade.

_Professor de I a IV: As concepções de aprendizagem, currículo e avaliação no contexto escolar. Princípios e fundamentos dos Parâmetros Curriculares Nacionais. Pedagogia da inclusão e Educação Inclusiva. Formação Cidadã. Intervenção Socioeducacional e mediação para superação das vulnerabilidades sociais e dificuldades. Promoção do bem-estar físico, social e psicológico. Planejamento, plano e relatórios de atividades e análise das situações do público atendido pela instituição. O processo pedagógico: planejamento, desenvolvimento e avaliação. Pedagogia Social. Distúrbios de aprendizagem: dislexia, discalculia, TDAH, distorgrafia. Projetos Sociais. Legislação educacional vigente (nacional, estadual e municipal). Ensino Fundamental de 9 anos. Desafios do cotidiano escolar. Indisciplina e Bullying. Parâmetros Curriculares. Evasão e repetência escolar. Relação com pais e comunidade.

ANEXO IV - CRONOGRAMA DO CONCURSO PÚBLICO PÚBLICO Nº 001/2024

DATA	ATIVIDADE
06/02/2024	Publicação da Íntegra do Edital
19/02/2024 – 09/03/2024	Período de Inscrições no endereço eletrônico: www.deltagp.com.br
19/02/2024-20/02/2024	Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição
23/02/2024	Divulgação dos Requerimentos Deferidos e Indeferidos de Isenção da Taxa de Inscrição
26/02/2024-27/02/204	Interposição de Recursos dos Requerimentos Indeferidos de Isenção da Taxa de Inscrição
28/02/2024	Divulgação do Resultado sobre Análise da Interposição de Recursos dos Requerimentos Indeferidos de Isenção da Taxa de Inscrição e Divulgação das Isenções Deferidas
11/03/2024	Último Dia para Pagamento da Taxa de Inscrição
14/03/2024	Divulgação da Relação das Inscrições
15/03/2024-18/03/2024	Interposição de Recursos sobre a Divulgação da Relação das Inscrições
19/03/2024	Divulgação Definitiva da Relação das Inscrições
20/03/2024	Divulgação Local de Realização das Provas Objetivas
14/04/2024	Realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha
15/04/2024	Divulgação dos Gabaritos da Prova Objetiva de Múltipla Escolha
16/04/2024-17/04/2024	Interposição de Recursos sobre Questões da Prova Objetiva de Múltipla Escolha
25/04/2024	Divulgação do Resultado da Prova Objetiva de Múltipla Escolha
26/04/2024 – 28/04/2024	Interposição de Recursos sobre Divulgação do Resultado da Prova Objetiva de Múltipla Escolha
03/05/2024	Divulgação do Resultado Final
06/05/2024 – 07/05/2024	Interposição de Recurso sobre a Divulgação do Resultado Final
10/05/2024	Divulgação do Resultado Final Definitivo para Homologação pelo prefeito

ANEXO V - FORMULÁRIO DE RECURSO

À Comissão Especial de Concurso Público
Concurso Público Público – Edital nº 001/2024 - Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo / MT.

Candidato	
Nº de Inscrição	
cargo	

Marque abaixo o tipo de recurso:

☐ Edital ☐ Indeferimento do pedido de isenção da Taxa

☐ Inscrições (erro na grafia do nome) ☐ Inscrições (omissão do nome)

☐ Inscrições (Erro no nº de inscrição) ☐ Inscrições (erro no nº da identidade)

☐ Inscrições (erro na nomenclatura do cargo) ☐ Inscrições (indeferimento de inscrição)

☐ Local, sala, data e horário de prova (erro no local e/ou data; erro na data e/ou horário)

☐ Realização das Provas (Objetiva de Múltipla Escolha)

☐ Questão da Prova Objetiva de Múltipla Escolha (desde que demonstrado erro material)

☐ Gabarito da Prova Objetiva de Múltipla Escolha (erro na resposta divulgada)

☐ Resultado (erro na pontuação e/ou classificação)

[ ] Qualquer outra decisão proferida no certame. Especificar _____
Digitar ou datilografar ou escrever em letra de forma a justificativa do recurso, de forma objetiva:
Local e data: _____, _____/_____/_____. Assinatura: _____

ANEXO VI - MODELO DE REQUERIMENTO PARA ISENÇÃO DE TAXA DE

INSCRIÇÃO REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

Nos termos do Edital de Concurso Público Público nº 001/2024, requeiro a isenção do pagamento da taxa de inscrição:

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE:

Nome: _____

Função Pretendido: _____

Endereço: _____ Nº: _____ Bairro: _____ CEP: _____

Tel.: (_____) _____ Cidade: _____ UF: _____

CPF: _____CTPS: _____ Série: _____ Data Expedição: _____

Carteira de Identidade: _____ E-mail: _____

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES: *Não serão acatados pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição para candidatos que não comprovem renda mensal igual ou inferior a um salário mínimo, seja qual for o motivo alegado. *Somente o preenchimento da solicitação de Isenção não implica na efetivação da inscrição, o candidato requerente tem que executar todos os procedimentos exigidos.

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA

Declaro, para efeito de solicitação de concessão da isenção de pagamento de taxa de inscrição ao Concurso Público Público, que apresento condição de Hipossuficiência Financeira e que atendo ao estabelecido no Edital nº 001/2024 da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT.

Declaro também estar ciente de que a veracidade das informações e documentações apresentadas é de minha inteira responsabilidade, podendo a Comissão Examinadora do Concurso Público Público, em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, ou qualquer outro tipo de irregularidade, proceder ao cancelamento da inscrição e automaticamente a eliminação do certame, **podendo adotar inclusive responsabilização criminal contra a minha pessoa**.

Peixoto de Azevedo-MT, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Candidato: _____

Protocolo	Para uso exclusivo da Comissão Examinadora do Concurso Público Público: [ ]Deferido [ ]Indeferido

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2022.

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **GIGA BYTE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**

O presente instrumento de termo aditivo é proveniente do Contrato nº 004/2022, oriundo do **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2021,** cujo objeto é a "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO Á INTERNET (VIA RADIO, BANDA LARGA E FIBRA ÓTICA) VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA".**

Pelo presente Instrumento fica alteradas as seguintes **Cláusulas do Contrato 008/2022:**

1 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1.1. O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **18/01/2025**, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

2 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

2.2. O valor total deste contrato é de R$ 14.506,80 (quatorze mil e quinhentos e seis reais e oitenta centavos).

2.3. As despesas para este exercício serão alocadas em dotação orçamentária própria do exercício de 2024 consignado pela Lei Orçamentária Anual, sendo o valor estimado em: R$ 13.297,60 (Treze mil, duzentos e noventa e sete reais e noventa centavos).

2.4. As despesas para este exercício serão alocadas em dotação orçamentária própria do exercício de 2025 consignado pela Lei Orçamentária Anual, sendo o valor estimado em: **R$ 1.209,20 (quatorze mil e quinhentos e seis reais e oitenta centavos). 2.5.** Nos exercícios seguintes, durante a vigência do contrato, as despesas respectivas serão empenhas, indicando-se os créditos e empenhos para a sua cobertura, previsto para atendimento dessa finalidade, em lavratura de adendos ou apostilamento.

Peixoto de Azevedo-MT, 17 de janeiro de 2024.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2023.

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **MARLY DE SOUSA SILVA ME.**

O presente instrumento de termo aditivo é proveniente do Contrato nº 002/2023, oriundo **Pregão Presencial nº 034/2022**, cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA A FIM D REALIZAR SERVIÇOS CONTÁBEIS (GEFIP/SEFIP, DCTF, RAIS E ECF) PARA ATENDER AS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS, BEM COMO ATENDER AS NECESSIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT**".

Pelo presente Instrumento fica alteradas as seguintes **Cláusulas do Contrato 002/2023.**

1 - CLÁUSULA QUARTA – Do Valor e Pagamento.

1.1. *Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R$ 27.300,00 (Vinte e sete mil e trezentos reais)**, sendo uma parcela paga no ato da assinatura do contrato no valor de **R$ 11.570,00 (Onze mil quinhentos e setenta reais)** e os demais pagamentos serão realizados de forma mensal divididos em 11 (onze) parcelas no valor de **R$ 1.430,00 (Mil quatrocentos e trinta reais)** cada. D*o qual se descontará na fonte o **ISS e o Imposto de Renda.**

2 - CLÁUSULA QUINTA – Do Prazo:

2.1 - Este contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei, e o fornecimento ocorrerá de acordo com a necessidade e conveniência do órgão requisitante.

Peixoto de Azevedo-MT, 16 de janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 015/2020.

A prorrogação promovida pelo Termo Aditivo se deve pela necessidade dos serviços e de acordo com o interesse da contratante conforme previsto no **artigo 57, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e na CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA,** constantes no termo contratual celebrado entre as partes. **PRORROGA-SE** o período de vigência contratual de **02/02/2024, para mais 04** (quatro)meses e **28** (vinte oito) dias, passando a estabelecer o fim da vigência do contrato em **30/06/2024. CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra- MT. **CONTRATADA**: C.R.G CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP**, CNPJ nº** 14.936.115/0001-05**.** Data de assinatura do termo **02/02/2024.**

ESTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT

Extrato do Contrato Nº 001/2024.

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto Da Serra - MT

Contratado: Claudio Antônio Marques Jesus

Cargo: Contador

Vigência: 02/01/2024 a 30/12/2024

Valor Mensal: R$ 9.392,41 (Nove Mil Trezentos e Noventa e Dois Reais e Quarenta e Um Centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra -MT

Extrato do Contrato Nº 002/2024.

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT

Contratado: Cryslene Marcelo da Silva

Cargo: Enfermeiro

Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024.

Valor Mensal: R$ 5.823,28 (Cinco Mil Oitocentos e Vinte e Três Reais e Vinte e Oito Centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra -MT

Extrato do Contrato Nº 003/2024.

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT

Contratado: Cristiany da Costa Neves

Cargo: Enfermeiro

Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024

Valor Mensal: R$ 5.823,28 (Cinco Mil Oitocentos e Vinte e Três Reais e Vinte e Oito Centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra -MT

Extrato do Contrato Nº 004/2024.

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT

Contratado: Gisely Mendes Pereira

Cargo: Enfermeiro

Vigência: 02/01/2024 a 31/12/2024.

Valor Mensal: R$ 5.823,28 (Cinco Mil Oitocentos e Vinte e Três Reais e Vinte e Oito Centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT

Extrato do Contrato Nº 005/2024.

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT

Contratado: Edivaine Fatima Butka

Cargo: Técnica em Enfermagem

Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024

Valor Mensal: R$ 1.878,47 (Hum Mil Oitocentos e Setenta e Oito Reais e Quarenta e Sete Centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra -MT

Extrato do Contrato Nº 006/2024.

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT

Contratado: Elisanete Avelino do Nascimento

Cargo: Enfermeiro

Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024.

Valor Mensal: R$ 5.823,28 (Cinco Mil Oitocentos e Vinte e Três Reais e Vinte e Oito Centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT

Extrato do Contrato Nº 007/2024.

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal De Planalto Da Serra - MT

Contratado: Varci Alves dos Santos

Cargo: Técnica em Enfermagem

Vigência: 02/01/2024 a 31/12/2024

Valor Mensal: **R$ 1.878,47** (Hum Mil Oitocentos e Setenta e Oito Reais e Quarenta e Sete Centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT

Extrato do Contrato Nº 008/2024.

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT

Contratado: JOANA DE SOUZA BARRETO

Cargo: Técnica em Enfermagem

Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024

Valor Mensal: R$ 1.878,47 (Hum Mil Oitocentos e Setenta e Oito Reais e Quarenta e Sete Centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT

Extrato do Contrato Nº 009/2024.

Objeto: Contrato de prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT

Contratado: Cledison Marques de Souza

Cargo: Motorista Categoria D

Vigência: 05/01/2024 a 19/12/2024

Valor Mensal: R$ 1.972,41 (Hum Mil Novecentos e Setenta e Dois Reais e Quarenta e Um Centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT

Extrato do Contrato Nº 010/2024.

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto Da Serra - MT

Contratado: Cleonice Pereira dos Santos Costa

Cargo: Técnica em Enfermagem

Vigência: 08/01/2024 a 19/12/2024

Valor Mensal: R$ 1.878,47 (Hum Mil Oitocentos e Setenta e Oito Reais e Quarenta e Sete Centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT

Extrato do Contrato Nº 011/2024.

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT

Contratado: Maria Helena da Silva

Cargo: Farmacêutico

Vigência: 08/01/2024 a 31/12/2024

Valor Mensal: **R$ 4.132,66** (Quatro Mil Cento e Trinta e Dois Reais e Sessenta e Seis Centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra -MT

Extrato do Contrato Nº 012/2024.

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT

Contratado: Simone Moreira de Souza

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

Vigência: 02/01/2024 a 19/12/2024.

Valor Mensal: R$ 1.481,54 (Hum Mil Quatrocentos e Oitenta e Um Reais e Cinquenta e Quatro Centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra -MT

Extrato do Contrato Nº 013/2024.

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT

Contratado: Kezia Pereira Rodrigues

Cargo: Enfermeiro

Vigência: 02/01/2024 a 19/12/2024.

Valor Mensal:R$ 5.823,28 (Cinco Mil Oitocentos e Vinte e Três Reais e Vinte e Oito Centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra -MT

Extrato do Contrato Nº 014/2024.

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT

Contratado: Benedito Bruno Borges

Cargo: Vigia

Vigência: 02**/01/2024 a 31/12/2024**

Valor Mensal **R$ 1.481,54(Hum Mil Quatrocentos e Oitenta e Um Reais e Cinquenta e Quatro Centavos)**

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT

Extrato do Contrato Nº 015/2024.

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT

Contratado: Adalto Domingos de Oliveira

Cargo: Operador de Trator de Pneu

Vigência: 02/01/2024 a 31/12/2024

Valor Mensal: R$ 1.690,63 (Hum Mil Seiscentos e Noventa Reais e Sessenta e Três Centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT

Extrato do Contrato Nº 016/2024.

Objeto: Contrato de prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT

Contratado: Rogerio Monteiro Marques

Cargo: Motorista Categoria D

Vigência: 06/01/2024 a 31/12/2024

Valor Mensal: R$ 1.972,41 (Hum Mil Novecentos e Setenta e Dois Reais e Quarenta e Um Centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT

Extrato do Contrato Nº 017/2024.

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT

Contratado: Roberta Alves Goes

Cargo: Auxiliar de Farmácia

Vigência: 08/01/2014 a 19/12/2024.

Valor Mensal: R$ 1.571,58 (Hum Mil Quinhentos e Setenta e Um Reais e Cinquenta e Oito Centavos) **Natal Alves de Assis Sobrinho** - Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT

Extrato do Contrato Nº 018/2024.

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto Da Serra - MT

Contratado: JULIO CESAR SILVA

Cargo: Fisioterapeuta

Vigência: 08/01/2024 a 19/12/2024

Valor Mensal: R$ 4.132,66 (Quatro Mil Cento e Trinta e Dois Reais e Sessenta e Seis Centavos),

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra -MT

Extrato do Contrato Nº 019/2024.

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT

Contratado: Jademilson Batista Feliciano Filho

Cargo: Fisioterapeuta

Vigência: 08/01/2024 a 19/12/2024.

Valor Mensal: R$ 4.132,66 (Quatro Mil Cento e Trinta e Dois Reais e Sessenta e Seis Centavos),

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT

Extrato do Contrato Nº 020/2024.

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto Da Serra - MT

Contratado: Ferlandia De Oliveira Silva

Cargo: Técnica em Enfermagem

Vigência: 08/01/2024 a 19/12/2024

Valor Mensal: R$ 1.878,47 (Hum Mil Oitocentos e Setenta e Oito Reais e Quarenta e Sete Centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra -MT

Extrato do Contrato Nº 021/2024

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT

Contratado: Valdicelia Rodrigues Camargo

Cargo: Recepcionista

Vigência: 08/01/2024 a 20/12/2024.

Valor Mensal: R$ 1.481,54 (Hum Mil Quatrocentos e Oitenta e Um Reais e Cinquenta e Quatro Centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra -MT

Extrato do Contrato Nº 022/2024

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT

Contratado: Roseli Pontes Domingues

Cargo: Agente Comunitário de Endemias

Vigência: 10/01/2024 a 19/12/2024.

Valor Mensal: R$ 2.824,00 (Dois Mil Oitocentos e Vinte e Quatro Reais)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT

Extrato do Contrato Nº 023/2024.

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT

Contratado: Joyce De Almeida Ferreira

Cargo: Agente Comunitário de Endemias (Substituição)

Vigência: 10/01/2024 a 05/03/2024

Valor Mensal: R$ 2.824,00 (Dois Mil Oitocentos e Vinte e Quatro Reais)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra -MT

Extrato do Contrato Nº 024/2024.

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT

Contratado: Osmar Theodoro da Silva

Cargo: Oficial Administrativo

Vigência: 02/01/2024 a 31/12/2024.

Valor Mensal: R$ 2.629,88 (Dois Mil Seiscentos e Vinte e Nove Reais e Oitenta e Oito Centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra -MT

Extrato do Contrato Nº 025/2024.

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT

Contratado: Diego Gonçalves da Silva

Cargo: Técnico em contabilidade

Vigência: 08/01/2024 a 19/12/2024.

Valor Mensal: R$ 2.629,88 (Dois Mil Seiscentos e Vinte e Nove Reais e Oitenta e Oito Centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Planalto Da Serra-MT

Extrato do Contrato Nº 026/2024.

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT

Contratado: Valdeci Nunes Rodrigues

Cargo: Jardineiro

Vigência: 02/01/2024 a 31/12/2024.

Valor Mensal: R$ 1.577,91 (Hum Mil Quinhentos e Setenta e Sete Reias e Noventa e Um Centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT

Extrato do Contrato Nº 027/2024.

Objeto: Contrato de prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT

Contratado: Edilson Jose Marchetto Monaco

Cargo: Motorista Categoria D

Vigência: 02/01/2024 a 31/12/2024

Valor Mensal: R$ 1.972,41 (Hum Mil Novecentos e Setenta e Dois Reais e Quarenta e Um Centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT

Extrato do Contrato Nº 028/2024

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT

Contratado: DANYLLO CARLOS GONÇALVES

Cargo: Motorista Categoria D

Vigência: 02/01/2024 a 31/12/2024.

Valor Mensal: R$ 1.972,41 (Hum Mil Novecentos e Setenta e Dois Reais e Quarenta e Um Centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra -MT

Extrato do Contrato Nº 029/2024

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT

Contratado: Meyriane Siqueira Magalhães.

Cargo: Merendeira

Vigência: 02/**01/2024 a 31/12/2024**

Valor Mensal: R$ 1.481,54 (Hum Mil Quatrocentos e Oitenta e Um Reais e Cinquenta e Quatro Centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT

Extrato do Contrato Nº 030/2024

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal De Planalto Da Serra - MT

Contratado: Keila Rodrigues Camargo

Cargo: Oficial Administrativo

Vigência: 08/01/2024 a 31/12/2024

Valor Mensal: R$ 2.629,88 (Dois Mil Seiscentos e Vinte e Nove Reais e Oitenta e Oito Centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT

Extrato do Contrato Nº 031/2024.

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto Da Serra - MT

Contratado: Luciene da Silva Laranjeira Fernandes

Cargo: Oficial Administrativo

Vigência: 08/01/2024 a 31/12/2024

Valor Mensal: R$ 2.629,88 (Dois Mil Seiscentos e Vinte e Nove Reais e Oitenta e Oito Centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT

Extrato do Contrato Nº 032/2024.

Objeto: Contrato de prestação de serviços por tempo determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT

Contratado: Priscila Paula da Silva

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

Vigência: 08/01/2024 a 27/12/2024

Valor mensal: R$ 1.481,54 (Hum Mil Quatrocentos e Oitenta e Um Reais e Cinquenta e Quatro Centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT

Extrato do Contrato Nº 033/2024.

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT

Contratado: André dos Santos Costa

Cargo: Vigia

Vigência: 02/01/2024 a 31/12/2024

Valor Mensal: R$ 1.481,54 (Hum Mil Quatrocentos e Oitenta e Um Reais e Cinquenta e Quatro Centavos),

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT

Extrato do Contrato Nº 034/2023.

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto Da Serra - MT

Contratado: Gilvane Rodrigues

Cargo: Oficial Administrativo

Vigência: 02/01/2024 a 31/12/2024

Valor Mensal: R$ 2.629,88 (Dois Mil Seiscentos e Vinte e Nove Reais e Oitenta e Oito Centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT

Extrato do Contrato Nº 035/2024.

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT

Contratado: Gustavo Rodrigues Da Silva

Cargo: Operador da ETA

Vigência: 02/01/2024 a 31/12/2024

Valor Mensal: R$ 1.596,70 (Hum Mil Quinhentos e Noventa e Seis Reais e Setenta Centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT

Extrato do Contrato Nº 036/2024.

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT

Contratado: Antônio Ferreira De Souza

Cargo: Operador de Trator de Pneu

Vigência: 16/01/2024 a 31/12/2024

Valor Mensal: R$ 1.690,63 (Hum Mil Seiscentos e Noventa Reais e Sessenta e Três Centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT

Extrato do Contrato Nº 037/2024.

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT

Contratado: Gustavo Assis Correa da Silva

Cargo: Vigia

Vigência: 02/01/2024 a 31/12/2024

Valor Mensal: R$ 1.481,54 (Hum Mil Quatrocentos e Oitenta e Um Reais e Cinquenta e Quatro Centavos),

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT

Extrato do Contrato Nº 038/2024.

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT

Contratado: Renildo Santos Pereira

Cargo: Operador de Trator de Pneu

Vigência: 10/01/2024 a 31/12/2024

Valor Mensal: R$ 1.690,63 (Hum Mil Seiscentos e Noventa Reais e Sessenta e Três Centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT

Extrato do Contrato Nº 032/2024.

Objeto: Contrato de prestação de serviços por tempo determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT

Contratado: Rosangela De Souza Borges

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

Vigência: 22/01/2024 a 19/12/2024

Valor Mensal: R$ 1.481,54 (Hum Mil Quatrocentos e Oitenta e Um Reais e Cinquenta e Quatro Centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra -MT

Extrato do Contrato Nº 040/2024

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT

Contratado: Aneir Alves Pereira

Cargo: Vigia

Vigência: 02**/01/2024 a 31/12/2024**

Valor Mensal: **R$ 1.481,54 (Hum Mil Quatrocentos e Oitenta e Um Reais e Cinquenta e Quatro Centavos)**

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT

Extrato do Contrato Nº 041/2024.

Objeto: Contrato de prestação de serviços por tempo determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT

Contratado: Benedito Antero de Oliveira

Cargo: Vigia

Vigência: 02/01/2024 a 31/12/2024

Valor Mensal: R$ 1.481,54 (Hum Mil Quatrocentos e Oitenta e Um Reais e Cinquenta e Quatro Centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT

Extrato do Contrato Nº 042/2024

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT

Contratado: José Carlos Gonçalves

Cargo: Motorista Categoria D

Vigência: 08/01/2024 a 31/12/2024

Valor Mensal: R$ 1.972,41 (Hum Mil Novecentos e Setenta e Dois Reais e Quarenta e Um Centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT

Extrato do Contrato Nº 043/2024

Objeto: Contrato de prestação de serviços por tempo determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT

Contratado: Olavo da Costa e Silva

Cargo: Jardineiro

Vigência: 15/01/2024 a 31/12/2024

Valor Mensal: R$ 1.577,91 (Hum Mil Quinhentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Um Centavos),

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PORTARIA Nº 060/2024

CONTRATA APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONTRATAR temporariamente os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado 001/2021.

PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LUCIANO ROBERTO DIAS RONDON

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SÃO BENEDITO
ROSIELE GONÇALVES NETO

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MIRIAM NATALIE SILVA DA COSTA

CIÊNCIAS – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SANDRA PINTO DE QUEIROZ

PROFESSORA PEDAGOGIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NATHALY MARIA SILVA SANTOS

PROFESSORA PEDAGOGIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SÃO BENEDITO
ROSANE SEBASTIANA DE ALMEIDA

Artigo 2º - As informações pertinentes à posse estarão descritas no Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 05 de fevereiro de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

PORTARIA Nº 058/2024

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - NOMEARosenhorLAURO PEREIRA LEITE**,** portador do RG nº1435520-5 SSP/MT, **inscrito no CPF nº 980.188.171-20, para exercer o cargo de** COORDENADOR DE PROJETOS E PROGRAMAS, desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Poconé; 01 de fevereiro de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

DECRETO Nº 028 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024

"CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º - Convocar os(as) candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo Simplificado homologado pelo **Decreto n. 076 de 15 de julho de 2021**, concernente ao **Edital n. 001/2021**, abaixo relacionados por ordem de classificação:

SERVIÇOS GERAIS – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CMEI SEBASTIANA GERMANA

NOME	COLOCAÇÃO
ZAINA INOCENCIO SILVA	4º

Art. 2º - Os convocados terão o prazo de até trinta dias, a contar da publicação deste decreto, para se apresentarem no setor de recursos humanos da Prefeitura Municipal de Poconé/MT, no horário das 07h00min às 13h00min, munidos dos documentos descritos no **anexo I deste decreto.**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poconé-MT; 05 de fevereiro de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

ANEXO I - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

( ) XEROX RG ( ) XEROX CPF ( ) XEROX TÍTULO ELEITORAL ( ) XEROX CARTEIRA DE RESERVISTA ( ) XEROX COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE PARA O CARGO ( ) XEROX DO CARTÃO DE VACINAÇÃO DO CANDIDATO ( ) XEROX CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CERTIDÃO DE CASAMENTO - SE FOR CASADO(A) ( ) XEROX RG DO (A) ESPOSO(A) **OBS: OBRIGATÓRIO SE INFORMADO COMO CASADO(A) E SE DEPENDENTE PARA IRRF** ( ) XEROX CPF DO (A) ESPOSO(A) **OBS: OBRIGATÓRIO SE INFORMADO COMO CASADO(A) E SE DEPENDENTE PARA IRRF** ( ) XEROX CERTIDÃO DE NASCIMENTO DE FILHOS (SE HOUVER FILHOS) ( ) XEROX RG DOS FILHOS(SE HOUVER FILHOS) **OBS: SE DEPENDENTE PARA IRRF OU SALARIO FAMILIA É OBRIGATÓRIO**? ( ) XEROX CPF DOS FILHOS(SE HOUVER FILHOS) **OBS: SE DEPENDENTE PARA IRRF OU SALARIO FAMILIA É OBRIGATÓRIO** ( ) CARTÃO DE VACINAÇÃO DOS FILHOS MENORES DE 05 ANOS ( ) DECLARAÇÃO DE ESCOLARIDADE DOS FILHOS EM IDADE ESCOLAR ( ) XEROX CARTÃO CONTA BANCÁRIA (Banco do Brasil) ( ) XEROX COMPROVANTE DE ENDEREÇO ( ) XEROX DE REGISTRO EM CONSELHO DE CLASSE (para os cargos obrigatórios) ( ) XEROX DA CARTEIRA DE HABILITAÇÃO**(para o cargo de motorista e dentro do prazo de validade) ( ) XÉROX DA CARTEIRA DE TRABALHO** ( ) XÉROX DO CPF DOS PAIS OU ATESTADO DE ÓBITO **(NO CASO DE PAIS FALECIDOS)**

OBS. Todas as xérox tem que ser autenticadas.

ORIGINAL

ATESTADO DE DISPONIBILIDADE PARA EXERCER O CARGO DECLARAÇÃO DE BENS CERTIDÃO DA JUSTIÇA FEDERAL(www.trf1.gov.br) ATESTADO MÉDICO CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO MUNICIPAL(DEP. DE TRIBUTOS - PREF.) CERTIDÃO CÍVEL E CRIMINAL (FÓRUM) ou www.tjmt.jus.br CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO CPF (www.receita.fazenda.gov.br) CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (CARTÓRIO ELEITORAL) 02 FOTOS 3X4 COLORIDA E RECENTE PREENCHER A FICHA CADASTRAL DO RH

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL N.º 1207/2024

LEI MUNICIPAL N.º 1207/2024 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

"Cria vagas no Processo Seletivo Simplificado por Contagem de Pontos e Entrevista nº 001/2023 e dá outras providências."

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito do Município de Pontal do Araguaia/MT, Estado de Mato Grosso, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 76 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal.

Art. 1º - Ficam criados vagas, a saber, no Processo Seletivo Simplificado por Contagem de Pontos e Entrevista *nº 001/2023, da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia-MT, para a Secretaria Municipal de Educação:*

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

GRUPO I – Ensino Médio Completo				
Vagas	**Cadastro de Reserva**	**Cargo**	**Salário**	**Carga Horária**
10	CR	Inspetor de Aluno	Salário Mínimo Vigente	30 horas

GRUPO II – Nível Superior				
Vagas	**Cadastro de Reserva**	**Cargo**	**Salário**	**Carga Horária**
10	CR	Professor Pedagogo	R$ 2. 626,00	30 horas

Art. 2º - Para preencher as vagas constantes do Art. 1º desta Lei, observasse-a a ordem de classificação, conforme homologado pelo Edital nº 11 de 30 de janeiro de 2024 e as atribuições dos respectivos cargos são as constantes da Lei Municipal nº 1186/2023 de 17 de Novembro de 2023 e Edital nº 001/2023.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia – MT, 06 de Fevereiro de 2024.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CERTIDÃO Nº 004/2024

CERTIDÃO Nº 004/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO POR CONTAGEM DE PONTOS E ENTREVISTA Nº 001/2023

Eu, ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia – MT, **CERTIFICO** para os devidos fins de direito, e a quem possa interessar que o(a) candidato(a): **Claudia Bastos de Sousa**, cargo: Professor(a) Pedagogo(a), **desistiu do cargo para qual fora convocado(a)** através do **Decreto n° 2634/2024,** referente Processo Seletivo Simplificado por Contagem de Pontos e Entrevista nº 001/2023 realizado pelo Município de Pontal do Araguaia – MT, para contratação temporária de excepcional interesse público.

Salientamos que o Município procedeu conforme determina o Edital do Certame, convocando o(a) mesmo(a) através de **Decreto n° 2634/2024,** de 01/02/2024.

Sendo o que tenho a declarar, firmo o presente para que surta seus efeitos legais.

Pontal do Araguaia – MT, 06 de fevereiro de 2024.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CERTIDÃO Nº 003/2024

CERTIDÃO Nº 003/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO POR CONTAGEM DE PONTOS E ENTREVISTA Nº 001/2023

Eu, ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia – MT, **CERTIFICO** para os devidos fins de direito, e a quem possa interessar que o(a) candidato(a): **Claudia Cristina de Sousa**, cargo: Inspetor de Alunos, **desistiu do cargo para qual fora convocado(a)** através do **Decreto n° 2634/2024,** referente Processo Seletivo Simplificado por Contagem de Pontos e Entrevista nº 001/2023 realizado pelo Município de Pontal do Araguaia – MT, para contratação temporária de excepcional interesse público.

Salientamos que o Município procedeu conforme determina o Edital do Certame, convocando o(a) mesmo(a) através de **Decreto n° 2634/2024,** de 01/02/2024.

Sendo o que tenho a declarar, firmo o presente para que surta seus efeitos legais.

Pontal do Araguaia – MT, 06 de fevereiro de 2024.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL FUNAPEM - N.º 001/2024

EDITAL FUNAPEM - N.º 001/2024

O FUNAPEM - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, representado pelo Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento. Sr. Miguel Arcanjo de Sousa, vem através do presente e nos termos da legislação vigente, dar publicidade de que as contas anuais do regime próprio de previdência social, exercício de 2023, encontram-se à disposição de qualquer munícipe/segurado, na sede da previdência, no horário de expediente normal, daquele paço municipal, de segunda a sexta-feira.

Pontal do Araguaia-MT, 05 de Fevereiro de 2024.

MIGUEL ARCANJO DE SOUSA

GESTOR DO FUNAPEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ORDEM DE SERVIÇO Nº 02 2024

ORDEM DE SERVIÇO nº 02/2024 PARA INICIO DE OBRA

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT, inscrita no CNPJ: 03. 238.672/0001-28, **AUTORIZA** a empresa DIEGO REIS L DA SILVA LTDA, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 45.953.626/0001-50, estabelecida na Avenida B, nº 22, Setor Aeroporto, Lote 14 Quadra C 06, Cep: 78.655-000, na cidade de Porto Alegre do Norte-MT Tef: (66) 98423-1461, e-mail: diegoreis781@gmail.com, Cep; 78.652-000 Município de Confresa-MT, representada neste ato por Diego Reis Lima da Silva, brasileiro, solteiro, Administrador, portador do RG n.º 7048099 PC/GO e do CPF nº. 028.180. 211-46, residente à Avenida B, nº 22, Setor Aeroporto, Lote 14 Quadra c 06, Cep: 78.655-000, na cidade de Porto Alegre do Norte-MT, através do Contrato Administrativo nº 05/2024 celebrado entre as partes de acordo com Dispensa de Licitação nº 03/2024 e Processo Administrativo nº 11/ 2024, a dar início aos serviços da obra objeto do contrato acima CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS PUBLICOS NA PRAÇA DA ORLA DO RIO TAPIRAPE DO MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE COM MATERIAL INCLUSO, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTARIA E CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS.

LOCAL DE EXECUÇÃO DE OBRA: OS SERVIÇOS DEVERÃO SER PRESTADOS NA ZONA URBANA DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT NA ORLA DO RIO TAPIRAPÉ LOCALIZADO NO MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT.

A CONTRATADA observará o prazo de 60 (SESSENTA) Dias, contados da data do recebimento da "ORDEM DE SERVIÇOS" para execução da obra e sua conclusão, promovendo, então, sua entrega em perfeitas condições de imediato uso, conforme cronograma físico financeiro contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogável nos termos Art. 90. § 1º da lei nº. 14.133/2021, as etapas de execução, de conclusão e de entrega do objeto estão demonstradas no Cronograma Físico da obra.

Porto Alegre do Norte-MT, 05 de fevereiro de 2024.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

DEPARTAMENTO DE TERRAS E TRIBUTOS
EDITAL 001-2024 EDITAL COMPLEMENTAR 06-2023 ENSALAMENTO GERAL

EDITAL Nº. 001/2024
EDITAL COMPLEMENTAR 06
Divulgação do Ensalamento geral

Silvania Pereira Santos, presidente da **Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado edital 001/2024** instituída por meio da **Portaria nº 292/2023 de 29 de Dezembro de 2023** no uso de suas atribuições legais, faz saber aos interessados após avaliar criteriosamente todos os pedidos de recursos no processo seletivo público, conforme edital nº 001/2024, **TORNA PÚBLICO, A Divulgação do Local de Provas do Processo Seletivo Público Edital 001/2024.** Conforme anexo publicado na página www.amm.org.br e no site www.assepublica.com.br

DATA	11/02/2024 – (DOMINGO)
HORARIO	08:00 AS 11:00 E 13:00 AS 16:00 HORARIO DE BRASILIA
LOCAL	• ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO Nº 472, CENTRO • ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, AV GOIAS Nº 209, TAPIRAPE

- **O CANDIDATO DEVERÁ UTILIZAR MÁSCARA DE PROTEÇÃO À COVID-19, DESDE SUA ENTRADA ATÉ SUA SAÍDA DO ESTABELECIMENTO DE APLICAÇÃO DE PROVA. SERÁ PERMITIDO QUE O PARTICIPANTE LEVE MÁSCARA RESERVA PARA TROCA DURANTE A APLICAÇÃO DA PROVA.**
- **O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER MUNIDO SOMENTE DE: I. DOCUMENTO DE IDENTIDADE ORIGINAL; II. CANETA ESFEROGRAFICA DE TINTA AZUL OU PETRA, NÃO POROSA, FABRICADA EM MATERIAL TRANSPARENTE**
- **OS PORTÕES DOS ESTABELECIMENTOS DE APLICAÇÃO DE PROVA SERÃO FECHADOS, IMPRETERIVELMENTE, AS 08 HORAS PERIODO MATUTINO E NO PERIODO VESPERTINO AS 13:00 (HORARIO DE BRASILIA) NÃO SENDO PERMITIDO INGRESSO DE CANDIDATO AO LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PROVA APÓS ESSE HORARIO E SEM MÁSCARA DE PROTEÇÃO À COVID-19**

Porto Alegre do Norte/MT, em 06 de Fevereiro de 2024.

Silvania Pereira Santos
Presidente da Comissão Organizadora

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ MANUTENCAO DA INFRA ESTRUTURA (LIMPEZA) ZONA RURAL COLONIA GOIAS

Nº INSC	CANDIDATO	ENDEREÇO	PERÍODO	INÍCIO	SALA
2144	BRUNA RAIANE SOUZA DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 1 - MATUTINO

2207	ELIZAMA ALMEIDA PARENTE	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 1 - MATUTINO
2342	GRACILENE NASCIMENTO RIBEIRO	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 1 - MATUTINO
2369	HELIAMARA PEREIRA OLIVEIRA ARAUJO	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 1 - MATUTINO
2437	LUDIMILA RODRIGUES MACIEL	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 1 - MATUTINO
2484	ROSALINA LORRANA PEREIRA MELO	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 1 - MATUTINO
2034	ROSELI DIAS FRANCO ANDRADE	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 1 - MATUTINO

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ MANUTENCAO DA INFRA ESTRUTURA (LIMPEZA) ZONA RURAL NOVA FLORESTA

Nº INSC	CANDIDATO	ENDEREÇO	PERÍODO	INÍCIO	SALA
2527	ANA CLAUDIA GÓIS DA SILVA LIBERAL	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 1 - MATUTINO
2582	CLEONIR SILVA DA CONCEIÇÃO	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 1 - MATUTINO
2284	ELIZETE ALVES DA PAIXÃO	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 1 - MATUTINO
2613	FABÍOLA DE SANTANA OLIVEIRA SOUZA	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 1 - MATUTINO
2836	FERNANDA ARAUJO DOS SANTOS	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 1 -

		DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,			MATUTINO
2681	GEIZA PEREIRA DOS SANTOS	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 1 - MATUTINO
2116	HOSANA PINHEIRO MARINHO	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 1 - MATUTINO
1888	JÉSSICA BRUNA DOS SANTOS COSTA DE SOUSA	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 1 - MATUTINO
2423	PATRICIA MIRANDA REIS	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 1 - MATUTINO
1892	RAFAEL DOS SANTOS COSTA	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 1 - MATUTINO
2810	RAFAELA SILVA DE MIRANDA	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 1 - MATUTINO
2881	RAQUEL FELIX DE SOUZA	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 1 - MATUTINO
2835	RAYSA NOGUEIRA MARTINS	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 1 - MATUTINO
1887	RICARDO ALVES DE SOUSA	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 1 - MATUTINO
2333	VÂNIA MARINHO PEREIRA	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 1 - MATUTINO

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ MANUTENCAO DA INFRA ESTRUTURA (LIMPEZA) ZONA URBANA

Nº INSC	CANDIDATO	ENDEREÇO	PERÍODO	INÍCIO	SALA
1988	ADRIANA CASTRO DE SOUZA SILVA	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 1 - MATUTINO
1927	ADRIANO SOARES COSTA	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 1 - MATUTINO
2355	ALANA SOUZA DE OLIVEIRA	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 1 - MATUTINO
2137	ALCIONE OLIVEIRA DE SOUZA	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 1 - MATUTINO
2394	ALOANI SANTOS MARTINS	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 1 - MATUTINO
2309	ANA CLEIA FERREIRA LIMA	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 1 - MATUTINO
2480	ANA GONÇALVES DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 1 - MATUTINO
2526	ANA MARIA LIMA DOS SANTOS	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 1 - MATUTINO
2855	ANA PAULA DOS SANTOS CRUZ	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 2 - MATUTINO
2050	ANA PAULA LUZ SALES	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 2 - MATUTINO
1979	ANDREIA VIANA FERREIRA	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 2 - MATUTINO

2607	ANDRESSA DA SILVA GOVEIA	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 2 - MATUTINO
2597	ANNA KAROLYNE DE AGUIAR LIMA	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 2 - MATUTINO
2467	BARBARA ABREU DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 2 - MATUTINO
2621	CARLINHA DE SOUSA SILVA	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 2 - MATUTINO
2081	CAROLI SOARES OLI CRUZ	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 2 - MATUTINO
1909	CASSIA BARROS DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 2 - MATUTINO
2297	CATIANE PEREIRA SOARES	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 2 - MATUTINO
2514	CHARLES FREITAS GUIMARÃES	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 2 - MATUTINO
2473	CICERA JANUARIO COSTA	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 2 - MATUTINO
2210	CINTIA DE MORAIS RODRIGUES	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 2 - MATUTINO
2591	CLARISSE DE ALMEIDA VASCONCELOS	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 2 - MATUTINO
2548	CLEIDIMAR GOMES DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 2 -

		DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,			MATUTINO
2792	CLEONICE BATISTA LIMA	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 2 - MATUTINO
2161	DANIEL FERREIRA NOLETO	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 2 - MATUTINO
2834	DANIELE CUNHA ALVES	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 2 - MATUTINO
2302	DOUGLAS ANTONIO DE ASSIS	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 2 - MATUTINO
2017	ELIANE CRUZ DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 2 - MATUTINO
2764	ELIANE DE OLIVEIRA SANTOS	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 2 - MATUTINO
2446	ELIANE IRINEU FARIAS	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 2 - MATUTINO
2430	ELSIANE SOUZA DA COSTA	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 2 - MATUTINO
2098	ELZA BERALDO DE LIMA PEREIRA	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 2 - MATUTINO
2637	ESTER SOUSA FEITOSA	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 2 - MATUTINO
1978	EVA FABIANA ALVES DUARTE	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 2 - MATUTINO

		CEP: 78655-000,			
2033	FERNANDA KATILEN AMORIM DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 2 - MATUTINO
2721	FLÁVIA CRUZ DA CUNHA SILVA	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 2 - MATUTINO
2063	GABRIELLI ABREU GOMES	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 2 - MATUTINO
2564	GABRIELLY CARDOSO PIAGEM	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 2 - MATUTINO
2245	GARDENIA PEREIRA	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 3 - MATUTINO
2160	GENILZA PEREIRA DE OLIVEIRA	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 3 - MATUTINO
2819	GILDENES DOS SANTOS NUNES	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 3 - MATUTINO
2292	GUARÁCIABA BRAGA ALVES	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 3 - MATUTINO
2143	HELIETE PARENTE DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 3 - MATUTINO
1969	HOZANA JANUÁRIO DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 3 - MATUTINO
1890	INDIANA GUIMARÃES DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 3 - MATUTINO

2002	IRAMAR RODRIGUES DE SOUZA	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 3 - MATUTINO
2769	JACQUELINE MARTINS SOARES	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 3 - MATUTINO
1977	JANAÍNA RODRIGUES ARAUJO CUNHA RIBEIRO	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 3 - MATUTINO
2495	JAQUELANE SOUSA DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 3 - MATUTINO
2037	JAQUELINE COSTA DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 3 - MATUTINO
1973	JÉSSICA CORREIA SILVA	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 3 - MATUTINO
2088	JOSICLEIA SOUZA LIRA	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 3 - MATUTINO
2788	JULIA GABRIELI ARAUJO DE ASSIS	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 3 - MATUTINO
2634	JULIANA DE JESUS FONTELA	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 3 - MATUTINO
1955	JULIENE PEREIRA DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 3 - MATUTINO
2159	JUNIOR FERREIRA NOLETO	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 3 - MATUTINO
2354	KAREN ROBERTA DE OLIVEIRA ARAUJO	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 3 -

		DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,			MATUTINO
2067	KELIANE COELHO MARINHO	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 3 - MATUTINO
2374	KETONY DA SILVA RODRIGUES	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 3 - MATUTINO
2025	LARA GABRIELA ALVES DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 3 - MATUTINO
2035	LAURA BEATRIZ DE SOUZA SILVA	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 3 - MATUTINO
2440	LAURA SILVA OLIVEIRA	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 3 - MATUTINO
2267	LETÍCIA GABRIELLA OLIVEIRA LELES	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 3 - MATUTINO
2880	LEUSILENE ALVES DE AQUINO	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 3 - MATUTINO
2545	LORRANA DE SENA RODRIGUES	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 3 - MATUTINO
2801	LUANA PEREIRA DE OLIVEIRA	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 3 - MATUTINO
2321	LUCILENE LEANDRO DE ALMEIDA	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 3 - MATUTINO
2483	LUZEMARIA DE SENA MATOS	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 3 - MATUTINO

		CEP: 78655-000,			
2038	MAKIELE DA SILVA CARVALHO	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 4 - MATUTINO
1966	MARA KELVY FRANCO ANDRADE	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 4 - MATUTINO
2194	MÁRCIA ROSA DE PAULA	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 4 - MATUTINO
2285	MARCILENE GONÇALVES GOMES VIEIRA	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 4 - MATUTINO
2256	MARIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA GOMES	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 4 - MATUTINO
2740	MARIA APARECIDA RIBEIRO DOS SANTOS	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 4 - MATUTINO
2662	MARIA EDUARDA DOS SANTOS RIBEIRO	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 4 - MATUTINO
2668	MARIA HELENA SILVA	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 4 - MATUTINO
1958	MARIA JOSE SENA SILVA	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 4 - MATUTINO
2086	MARIA JOSÉ SOUSA RIBEIRO	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 4 - MATUTINO
1960	MARIA LUIZA ALVES BARROS PIRES	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 4 - MATUTINO

2425	MARIA NILZA PEREIRA LIMA	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 4 - MATUTINO
1918	MARIA RAIMUNDA DOS SANTOS FERREIRA	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 4 - MATUTINO
1899	MARILENE SILVA FALCAO	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 4 - MATUTINO
1934	MILEIDE RAMOS DE ARAUJO	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 4 - MATUTINO
2299	MIRIAM PEREIRA DE SOUZA	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 4 - MATUTINO
2220	MONACI SILVA SANTOS	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 4 - MATUTINO
1986	NATÁLIA LACERDA DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 4 - MATUTINO
1987	PAULA GRACIELI SANTOS COSTA	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 4 - MATUTINO
2762	RAFAELA STEPHANIE BATISTA CALDEIRA DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 4 - MATUTINO
2450	RAMIRIA DO NASCIMENTO LUZ	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 4 - MATUTINO
1990	RANIELA PEREIRA DE ALMEIDA MARTINS	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 4 - MATUTINO
2687	RAYLMA ALVES PIRES	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 4 -

		DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,			MATUTINO
2636	REBECA SOUSA FEITOSA	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 4 - MATUTINO
2508	REIJIANE MARCIL DOS SANTOS	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 4 - MATUTINO
2459	ROSANY SILVA DE AMORIM	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 4 - MATUTINO
2234	ROSILENE SOARES BORGES	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 4 - MATUTINO
2027	SANDRA LOPES DA SILVA SANTOS	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 4 - MATUTINO
2296	SATIAPEREIRA DE JESUS LIMA	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 4 - MATUTINO
1920	SHIRLENE ALMEIDA DE CARVALHO	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 4 - MATUTINO
2364	SILVETE SILVA LUZ	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 5 - MATUTINO
2491	SILVIA JOSE PEREIRA DE SOUSA	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 5 - MATUTINO
2745	SONIA MENDES VASCONCELOS	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 5 - MATUTINO
1940	SUELENE PEREIRA DOS SANTOS	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 5 - MATUTINO

		CEP: 78655-000,			
2854	TAINARA DOS SANTOS VANDERLEI	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 5 - MATUTINO
2386	TAINARA SILVA DE AMORIM	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 5 - MATUTINO
2802	TALATY MACHADO DE BARROS	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 5 - MATUTINO
2173	TATIANE SOARES FERREIRA	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 5 - MATUTINO
1982	TAYLLA CRISTINA LIMA DE SOUZA	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 5 - MATUTINO
2349	TEOLINDA DA SILVA ARAUJO ALVES	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 5 - MATUTINO
2272	VALCIRENE BATISTA BRAGA SOARES	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 5 - MATUTINO
2871	VALDECI DE SOUZA COSTA	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 5 - MATUTINO
2200	VANESSA SANTOS DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 5 - MATUTINO
2460	VERONICA SILVA DOS SANTOS	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 5 - MATUTINO
1964	VITÓRIA MILHOMEM DA LUZ	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 5 - MATUTINO

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ VIGILANCIA - DIURNO - ZONA URBANA

Nº INSC	CANDIDATO	ENDEREÇO	PERÍODO	INÍCIO	SALA
2767	ADRIANA ALMEIDA DOS SANTOS	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 5 - MATUTINO
2731	ALDEMIZIO FERREIRA PIMENTEL	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 5 - MATUTINO
1983	ALEX MATHEUS PEREIRA OLIVEIRA	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 5 - MATUTINO
2163	ANGELA GONÇALVES RODRIGUES	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 5 - MATUTINO
2318	ANTÔNIO ALVES OLIVEIRA	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 5 - MATUTINO
2382	BRUNO SOARES SOUZA	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 5 - MATUTINO
2301	CAIO JESUS DA CRUZ	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 5 - MATUTINO
2001	CARLOS GERMANO BARBOSA DE SOUZA	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 5 - MATUTINO
2691	CELIA REGINA LIRA LIBANIO	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 5 - MATUTINO
2000	CEZAR SIDNEY BARBOSA PAZ	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 5 - MATUTINO
2587	CINERLAN DA SILVA CARDOSO	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 5 -

		DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,			MATUTINO
2825	DANIIELA GOMES DE OLIVEIRA	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 5 - MATUTINO
1910	DIVINA DE SOUZA OLIVEIRA	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 5 - MATUTINO
2080	DOMINGAS MARTINS SOBRINO	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 5 - MATUTINO
2045	EDIMÊ AGUIAR ALVES	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 5 - MATUTINO
2251	ELISMAR AMERICO AMORIM	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 6 - MATUTINO
2431	GLEICIA PERES DE ARAUJO MULLER	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 6 - MATUTINO
2811	GLEYBSON DOS SANTOS ARAUJO	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 6 - MATUTINO
2631	GUILHERME MOREIRA LIMA	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 6 - MATUTINO
2589	GUSTAVO DOS SANTOS PEREIRA	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 6 - MATUTINO
2510	IVONICE COELHO SOARES	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 6 - MATUTINO
2274	JAILTON ARAUJO GOMES	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 6 - MATUTINO

		CEP: 78655-000,			
2268	JOAO CARLOS FREIRE SOARES	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 6 - MATUTINO
2343	JOSIEL SOUZA PINTO	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 6 - MATUTINO
2478	JUVENAL DA SILVA LUZ	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 6 - MATUTINO
2524	KAIC BRANDAO GOMES	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 6 - MATUTINO
2558	KAUÃ FELIPE PINTO SILVA	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 6 - MATUTINO
2006	LETICIA TAVARES LUZ	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 6 - MATUTINO
2079	LINDAMARA TAVARES SILVA	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 6 - MATUTINO
2443	LUANA SILVA ROCHA	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 6 - MATUTINO
2651	LUCAS PEDRO DA SILVA PIAGE	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 6 - MATUTINO
2306	LUDIMILA RODRIGUES COSTA	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 6 - MATUTINO
2644	MARAIZA PEREIRA DOS SANTOS CIRIACO	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 6 - MATUTINO

2406	MARIA RITA FERREIRA DO NASCIMENTO	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 6 - MATUTINO
2658	MARIONE DO CARMO GUIMARAES SOUSA	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 6 - MATUTINO
2796	NARIELI DOS SANTOS REIS	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 6 - MATUTINO
2803	NATIELY DOS SANTOS REIS	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 6 - MATUTINO
2690	NILSON EVANGELISTA GONÇALVES	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 6 - MATUTINO
2743	NILSON MENDES NERES	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 6 - MATUTINO
2572	ODAIR ALVES DE SOUSA	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 6 - MATUTINO
2820	PATRÍCIA RODRIGUES DOS SANTOS	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 6 - MATUTINO
2398	RAILENE BRITO DOS SANTOS	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 6 - MATUTINO
2244	RAIMUNDO NONATO RODRIGUES DOS SANTOS	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 6 - MATUTINO
1962	RAINARA SILVA DA CRUZ	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 6 - MATUTINO
2168	RANAYRA BARROS DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 6 -

		DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,			MATUTINO
2522	RAYSSA CRUZ DE ALMEIDA	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 7 - MATUTINO
2629	RICARDO NORONHA DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 7 - MATUTINO
2177	SHEYLA PEREIRA DA CRUZ	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 7 - MATUTINO
2600	SIRLEY FERNANDES ROSA	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 7 - MATUTINO
2217	TATILLY SOUZA DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 7 - MATUTINO
2517	THAYNARA DA COSTA SIVA	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 7 - MATUTINO
2550	WANDERSON SILVA FLORENCIO	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 7 - MATUTINO
2415	WELITON DA SILVA PACO	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 7 - MATUTINO

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ VIGILANCIA - NOTURNO - ZONA RURAL NOVA FLORESTA

Nº INSC	CANDIDATO	ENDEREÇO	PERÍODO	INÍCIO	SALA
2786	CLEINAIR GALVAO DE SOUSA	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 7 - MATUTINO
2009	JOAO BATISTA NOGUEIRA	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 7 - MATUTINO

		CEP: 78655-000,			
2657	JUCILENE LIMA DE SOUZA	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 7 - MATUTINO
2441	MÁRCIO RODRIGUES DE ARAUJO	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 7 - MATUTINO
2516	PAULO HENRIQUE MOTA ARAUJO	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 7 - MATUTINO
2181	RAIANE DA LUZ BRITO	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 7 - MATUTINO
2602	UESTARLY DE JESUS LIMA	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 7 - MATUTINO
2708	WELLINGTON DA SILVA PEREIRA	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 7 - MATUTINO
1906	WINDER CORDEIRO DE FARIAS	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 7 - MATUTINO

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ VIGILANCIA - NOTURNO - ZONA URBANA

Nº INSC	CANDIDATO	ENDEREÇO	PERÍODO	INÍCIO	SALA
2421	ALEX MARLON BISERRA DE SOUZA	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 1 - MATUTINO
2417	ALEX PEREIRA LUZ	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 1 - MATUTINO
2771	ALEXANDRE PINHEIRO NERES	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 1 - MATUTINO
2206	ALINE APARECIDA DIAS ALMEIDA GARCIA	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 1 - MATUTINO

2685	ANAILSON OLIVEIRA DE SOUSA	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 1 - MATUTINO
2226	ANDRE HENRIQUE DE SOUZA	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 1 - MATUTINO
2643	APARECIDA BRITO SANTANA	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 1 - MATUTINO
2847	APARECIDA DA SILVA ALMEIDA	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 1 - MATUTINO
2795	AURIENE BRITO SANTANA	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 1 - MATUTINO
2089	CARLOS ALBERTO GOMES DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 1 - MATUTINO
1898	CARLOS ALBERTO RODRIGUES LOPES	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 1 - MATUTINO
2504	CASSIO DA ROCHA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 1 - MATUTINO
2799	CELCIVAN CARVALHO CARDOSO	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 1 - MATUTINO
2057	CIRLEIS DOS SANTOS COELHO	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 1 - MATUTINO
2666	CLEIVAN OLIVEIRA RIBEIRO	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 1 - MATUTINO
2686	CRISTIANO SOUSA DOS REIS	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 1 - MATUTINO
2246	DANIEL MONTEIRO DOS SANTOS	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 1 - MATUTINO
2696	DANILO BATISTA DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 1 - MATUTINO
2595	DAVID VIEIRA MIRANDA	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 1 - MATUTINO
2704	DENISE SIQUEIRA BARREIRA	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 1 - MATUTINO
2157	DIEGO CARVALHO PARENTE	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 1 - MATUTINO

2174	DIEGO MOREIRA PARENTE	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 1 - MATUTINO
2780	DIONE DOS SILVA DA COSTA	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 1 - MATUTINO
2255	DIVINO TEONES GLÓRIA DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 1 - MATUTINO
2303	DOMICIO RODRIGUES DA COSTA	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 1 - MATUTINO
2416	DOMINGOS ALVES SILVA	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 1 - MATUTINO
2151	DOMINGOS CUNHA DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 1 - MATUTINO
2626	DOMINGOS SAVIO DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 1 - MATUTINO
2199	EDILENE SOUSA DA COSTA	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 1 - MATUTINO
2790	EDILSON DE SOUSA GONÇALVES	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 1 - MATUTINO
2736	EDILSON PEREIRA DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 2 - MATUTINO
2187	EDIMILSON MARTINS DE ALMEIDA	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 2 - MATUTINO
2630	EDUARDO SANTOS MENDES	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 2 - MATUTINO
2675	ELEAN ALVES COSTA	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 2 - MATUTINO
2103	ELIAS BARBOSA DOS SANTOS	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 2 - MATUTINO
2654	EMANUEL SOUSA RIBEIRO	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 2 - MATUTINO
2800	ENDERSON DE OLIVEIRA LIMA	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 2 - MATUTINO
2329	ERIK PEREIRA MARINHO	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 2 - MATUTINO

2580	EURÍPEDES PEREIRA TAVARES	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 2 - MATUTINO
2757	EUVALDO SOARES DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 2 - MATUTINO
2866	FÁBIO SANTOS DE ALMEIDA	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 2 - MATUTINO
2837	FELLIPE MATEUS SOUZA TORRES	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 2 - MATUTINO
2814	FERNANDO ALVES VASCONCELOS	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 2 - MATUTINO
1957	FERNANDO SILVA GUIMARAES	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 2 - MATUTINO
1974	GEARLAN FERREIRA SOARES	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 2 - MATUTINO
2158	GERUZA RODRIGUES ROCHA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 2 - MATUTINO
2840	GERUZAN CELESTINO DOS SANTOS	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 2 - MATUTINO
2538	GILMAR ALVES DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 2 - MATUTINO
2239	GUI LUZ DE ASSUNCAO	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 2 - MATUTINO
2664	GUILHERME GUIMARÃES	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 2 - MATUTINO
2265	GUILHERME SOUZA TEIXEIRA	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 2 - MATUTINO
2040	HENRIQUE DA SILVA DINIZ	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 2 - MATUTINO
2592	HIAGO KAIME SANTANA	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 2 - MATUTINO
2519	HUGO CESAR MACIEL SOUZA	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 2 - MATUTINO
2090	JEFERSON PAIS DE OLIVEIRA	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 2 - MATUTINO

2029	JEFERSON SANTOS DE SOUSA	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 2 - MATUTINO
2624	JEFERSON SOUSA DOS SANTOS	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 2 - MATUTINO
1902	JHEIMESON LUZ DE MORAES CARVALHO	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 2 - MATUTINO
2113	JOÃO BOSCO FERREIRA DE AQUINO	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 2 - MATUTINO
2807	JONAS PEREIRA DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 2 - MATUTINO
1931	JORDAN KELVIN DE SOUZA RIBEIRO LOPES	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 3 - MATUTINO
2093	JOSÉ ABUDES VASCONCELOS	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 3 - MATUTINO
2377	JOSÉ ANTONIO MONTEIRO SALES	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 3 - MATUTINO
2261	JOSÉ LEONARDO ALVES CORREIA	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 3 - MATUTINO
2091	JOVELINO TAVARES PEREIRA JUNIOR	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 3 - MATUTINO
2714	JUNIOR DA FONSECA	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 3 - MATUTINO
2222	JUSCELMO GUIMARAES DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 3 - MATUTINO
2511	KASSIO PEREIRA BRITO SANTOS	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 3 - MATUTINO
2567	KAUÊ RIBEIRO DA FONSECA	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 3 - MATUTINO
1901	KAYNAN NERES DE SOUSA	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 3 - MATUTINO
2497	LEANDRO CÉSAR DOS SANTOS LIMA	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 3 - MATUTINO
2843	LEANDRO SOUSA DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 3 - MATUTINO

2432	LEONARDO DANIEL FARIA CINTRA	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 3 - MATUTINO
2007	LIDIA PEREIRA TAVARES	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 3 - MATUTINO
2262	LINDOMAR PEREIRA DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 3 - MATUTINO
2865	LUCAS DE SOUSA COELHO	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 3 - MATUTINO
2022	LUCAS SILVA CAVALCANTE	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 3 - MATUTINO
2132	LUCAS SILVA DE OLIVEIRA	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 3 - MATUTINO
2746	LUCIANO ALVES DA COSTA	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 3 - MATUTINO
2347	LUCILIO LEÃO ALVES	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 3 - MATUTINO
1944	LUCIVAN MACEDO DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 3 - MATUTINO
2481	LUIZ HENRIQUE ALVES	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 3 - MATUTINO
2370	MAIKON OLIVEIRA DA FONSECA	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 3 - MATUTINO
2266	MAKSOM MIKAEL LEANDRO DE OLIVEIRA	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 3 - MATUTINO
2878	MANOEL FILHO PEREIRA MARINHO	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 3 - MATUTINO
2482	MARCELO HENRIQUE FERREIRA	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 3 - MATUTINO
2502	MARCELO SALES CAMPOS SILVA	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 3 - MATUTINO
2858	MARCIEL BRITO RESPLANDE	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 3 - MATUTINO
2775	MARCIO RODRIGUES DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 3 - MATUTINO

2808	MARCOS COSTA DO CARMO	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 3 - MATUTINO
1951	MARCOS NUNES DOS SANTOS	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 4 - MATUTINO
2457	MARCOS VINICIOS ALENCAR ASSUNÇÃO	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 4 - MATUTINO
2273	MARIA DE JESUS PEREIRA DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 4 - MATUTINO
2542	MARIA RAIMUNDA ALMEIDA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 4 - MATUTINO
1999	MICHELON HENRIQUE LIMA DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 4 - MATUTINO
2380	MIGUEL DE SOUZA LIMA	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 4 - MATUTINO
2546	NILSON ALMEIDA DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 4 - MATUTINO
2719	NIRLEY FIRMINO DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 4 - MATUTINO
2487	OSNI DO CARMO DE GODOI	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 4 - MATUTINO
2507	PABLO SILVA DOS ANJOS	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 4 - MATUTINO
2453	PAULO FERREIRA BARBOSA	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 4 - MATUTINO
2798	PAULO HENRIQUE LIMA DOS SANTOS	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 4 - MATUTINO
2647	PEDRO HENRIQUE GOMES DOS SANTOS	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 4 - MATUTINO
2848	PEDRO NETO SOUSA GOMES	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 4 - MATUTINO
2694	PEDRO PEREIRA BORGES	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 4 - MATUTINO
2350	PEDRO PEREIRA DUARTE	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 4 - MATUTINO

2782	PEDRO VALDO PEREIRA VASCONCELOS	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 4 - MATUTINO
2544	RAFAEL DE MORAIS ALMEIDA SOUSA	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 4 - MATUTINO
2506	RAIANE DIAS FREITAS	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 4 - MATUTINO
1936	RAIMUNDO BARROS TRINDADE	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 4 - MATUTINO
2172	RAIMUNDO NONATO QUEIROZ SANTOS JUNIOR	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 4 - MATUTINO
2737	RAIMUNDO PEREIRA SOBRAL NETO	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 4 - MATUTINO
1938	RENIELDO SOUSA SANTOS	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 4 - MATUTINO
2849	REOMARIO ANTÔNIO MESSIAS	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 4 - MATUTINO
2218	RONEY RIBEIRO LUZ	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 4 - MATUTINO
2410	SALES HENRIQUE ARAUJO DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 4 - MATUTINO
2290	SALVIANO PEREIRA SANTOS	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 4 - MATUTINO
2106	SAULLO FERREIRA DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 4 - MATUTINO
2529	SERGIO TAVARES DOS SANTOS	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 4 - MATUTINO
2439	SHEILA FONSECA BRITO	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 4 - MATUTINO
2214	SILVALMI SILVA MACIEL	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 5 - MATUTINO
2640	SOLIMAR MACHADO RIBEIRO	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 5 - MATUTINO
1905	TASSIO FERNANDO SENA DORTA	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 5 - MATUTINO

2540	THIAGO GABRIEL SILVA DE SOUZA	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 5 - MATUTINO
2409	THIAGO PEREIRA DE OLIVEIRA	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 5 - MATUTINO
2680	TIAGO COSTA DO CARMO	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 5 - MATUTINO
2876	UEMERSON MORAIS FARIAS	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 5 - MATUTINO
2699	UESLEI PEREIRA GOMES	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 5 - MATUTINO
2242	UIRA DE SOUSA PEREIRA	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 5 - MATUTINO
2334	VALDEIR OLIVEIRA RIBEIRO	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 5 - MATUTINO
2451	VALDEMAR NOBRE DA COSTA	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 5 - MATUTINO
2774	VALDETE DA SILVA SOUSA	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 5 - MATUTINO
2882	VANICLEISSON LEÃO ALMEIDA	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 5 - MATUTINO
2689	VERA LUCIA SANTOS DO NASCIMENTO	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 5 - MATUTINO
2561	VICENTE PAULO DE ABREU	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 5 - MATUTINO
2216	VINICIUS AURELIO DA SILVA GAVENDA	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 5 - MATUTINO
2622	VINICIUS SILVA DE MELO	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 5 - MATUTINO
1968	VITOR SILVA GUIMARAES	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 5 - MATUTINO
1995	WABINE SOUSA DOS SANTOS	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 5 - MATUTINO
2099	WAGNER TORRES DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 5 - MATUTINO

2183	WALISON MACHADO DOS SANTOS	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 5 - MATUTINO
2092	WALLAS JUNIOR SOUSA VASCONCELOS	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 5 - MATUTINO
2673	WELKER GOUVEIA DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 5 - MATUTINO
2004	WEVER JHONNY RODRIGUES	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 5 - MATUTINO
2867	WILSON NOLETO DOS SANTOS	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 5 - MATUTINO
2128	WUSLEY BARROS MARINHO	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 5 - MATUTINO

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/NUTRICAO ESCOLAR (MERENDEIRA) ZONA RURAL NOVA FLORESTA

Nº INSC	CANDIDATO	ENDEREÇO	PERÍODO	INÍCIO	SALA
		Nenhum registro encontrado			

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/NUTRICAO ESCOLAR (MERENDEIRA) ZONA URBANA

Nº INSC	CANDIDATO	ENDEREÇO	PERÍODO	INÍCIO	SALA
2617	ALDAIRES DA COSTA OLIVEIRA	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 7 - MATUTINO
2403	ALDERINA BARBOSA DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 7 - MATUTINO
1917	ANA CLEIA RODRIGUES DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 7 - MATUTINO
2605	ANA DELIA COELHO DE SOUZA	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 7 - MATUTINO
2152	ANA LUCIA ABREU DOS SANTOS	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 7 - MATUTINO

2300	CELIA MARIA VOLTOLINI ESTEVES	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 7 - MATUTINO
2730	CLAUDIA OLIVEIRA DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 7 - MATUTINO
2772	CLEIDE PINHEIRO DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 7 - MATUTINO
2815	CLEIDE QUEIROZ LIMA	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 7 - MATUTINO
2055	ELAINE CAVALCANTE FERREIRA	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 7 - MATUTINO
2770	EMILY VITORIA DE SOUSA PARENTE	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 7 - MATUTINO
2766	EUNICE DE SOUSA PARENTE	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 7 - MATUTINO
2427	EURÍPEDES FERREIRA SANTANA	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 7 - MATUTINO
2024	GISELE RODRIGUES DE MORAES	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 8 - MATUTINO
2039	GOIACI CECILIA PIRES LUZ	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 8 - MATUTINO
2750	IASMIN ASSIS SOUZA	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 8 - MATUTINO
2715	IVONETE DA FONSECA	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 8 -

		DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,			MATUTINO
2547	IVONILDE DIAS DE CASTRO	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 8 - MATUTINO
2777	JANETE PEREIRA DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 8 - MATUTINO
1997	JOSEÂNIA DOS REIS SILVA CAVALCANTE TRINDADE	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 8 - MATUTINO
1897	JOSISLENE CRUZ PESSOA	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 8 - MATUTINO
2833	KAYLLA GABRIELA CANTUÁRIO SILVA	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 8 - MATUTINO
2583	KEILA BATISTA DOS SANTOS	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 8 - MATUTINO
2701	KELLIANE MACHADO DE MELO	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 8 - MATUTINO
1949	LAIANE BATISTA HOFFMANN	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 8 - MATUTINO
2452	LAILA NERES DE SOUZA	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 8 - MATUTINO
2832	LUCILENE DIAS MORAIS	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 8 - MATUTINO
2824	LUZIA PEREIRA SILVA	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 8 - MATUTINO

		CEP: 78655-000,			
2059	MARA JANE TRANQUEIRA DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 8 - MATUTINO
2462	MARIA DE FÁTIMA FERNANDES MARTINS LIMA	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 8 - MATUTINO
2682	MARIA HELENA PEREIRA DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 8 - MATUTINO
2414	MARIA PAIXÃO RODRIGUES DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 8 - MATUTINO
1952	NATHALIA VITORIA ALVES RIBEIRO	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 8 - MATUTINO
2341	PATRICIA DA SILVA SOARES	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 8 - MATUTINO
2436	POLIANA DE DEUS RIBEIRO	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 8 - MATUTINO
2806	RAIMUNDA RIBEIRO DOS SANTOS	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 8 - MATUTINO
2732	ROSA ALVES BISERRA	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 8 - MATUTINO
2074	VALMIRENE FERREIRA DE ALMEIDA	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 8 - MATUTINO
2381	VANDERLUCI BATISTA FONSECA	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 8 - MATUTINO

2725	VÍVIA LUIZA HONÓRIO	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 8 - MATUTINO
2420	WANESSA ALVES DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 8 - MATUTINO

ASSISTENTE SOCIAL

Nº INSC	CANDIDATO	ENDEREÇO	PERÍODO	INÍCIO	SALA
2490	ANA PAULA DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 1 - VESPERTINO
2641	DEBORA REJANE NASCIEMNTO ADORNO	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 1 - VESPERTINO
2232	EDNA SOARES DA COSTA	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 1 - VESPERTINO
2390	ELIANE LAZZARI	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 1 - VESPERTINO
2032	IVONE DA CUNHA LUIZ NOGUEIRA	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 1 - VESPERTINO
2243	LUCIENE COELHO SILVA	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 1 - VESPERTINO
2209	MARCELA PEREIRA ALVES	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 1 - VESPERTINO
2135	OLAVIO BARBAIA LOPES	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 1 - VESPERTINO
2503	ROSILVA DE SOUZA BARBOSA	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 1 -

		DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,			VESPERTINO
1916	SÔNIA DOS REIS PINTO MOTA	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 1 - VESPERTINO

MOTORISTA - ZONA RURAL COLONIA GOIAS

Nº INSC	CANDIDATO	ENDEREÇO	PERÍODO	INÍCIO	SALA
2357	CARLOS FIGUEREDO DOS SANTOS PAZ	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 5 - MATUTINO
2845	EDMAR BARBOSA LIMA	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 5 - MATUTINO
2112	HILARIO PINHEIRO DOS SANTOS	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 5 - MATUTINO
2663	JANES CLEI MARTINS PEREIRA	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 5 - MATUTINO
2720	JOSÉ AZAMBUJA NETO	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 6 - MATUTINO
2873	JOSÉ MARQUES VIEIRA DA HORA	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 6 - MATUTINO
2442	LUCAS BRITO GUIMARAES	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 6 - MATUTINO
2702	OSVAIR DOS SANTOS CRUZ	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 6 - MATUTINO

MOTORISTA - ZONA RURAL NOVA FLORESTA

Nº INSC	CANDIDATO	ENDEREÇO	PERÍODO	INÍCIO	SALA
2258	DANIEL DE JESUS	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 6 - MATUTINO
2252	EDSON VICENTE WAGNER	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 6 - MATUTINO
2556	ELDINO ALVES DE SOUZA	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 6 - MATUTINO

1889	JANECI FERREIRA DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 6 - MATUTINO
2488	JOÃO SANTANA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 6 - MATUTINO
2332	JOSÉ VALDIR DOS SANTOS CRUZ	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 6 - MATUTINO
2171	RONAN DOS SANTOS CRUZ	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 6 - MATUTINO
2706	SEBASTIÃO BATISTA DE MELO	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 6 - MATUTINO
2698	SHAUL FELIPE SOARES DA CUNHA	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 6 - MATUTINO
2319	WEBER DE JESUS MARTINS	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 6 - MATUTINO

MOTORISTA - ZONA RURAL SETOR VALDECY

Nº INSC	CANDIDATO	ENDEREÇO	PERÍODO	INÍCIO	SALA
2071	JOAO BATISTA GOULART	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 6 - MATUTINO

MOTORISTA - ZONA URBANA

Nº INSC	CANDIDATO	ENDEREÇO	PERÍODO	INÍCIO	SALA
2761	ADAO DE SOUSA PARENTE	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 6 - MATUTINO
2678	ADELINO VÍRGULINO DE SOUZA	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 6 - MATUTINO
1989	ADEMIR DE SOUZA MOTA	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 6 - MATUTINO
2741	AECIO MARCOS GARCEZ BRITO	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 6 - MATUTINO
2047	ALAN MARCOS FARIAS DA MOTA	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 6 -

		Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,			MATUTINO
2021	AMÉRICO BENEDITO DOS SANTOS	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 6 - MATUTINO
2176	CARLOS ANADRE SANDY FERREIRA	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 6 - MATUTINO
2752	CÉSAR AUGUSTO PORTO	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 6 - MATUTINO
1925	CLAUDECY DUTRA DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 6 - MATUTINO
2649	CRISTIANO ARAUJO LOPES	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 6 - MATUTINO
2638	DEMILSON RIBEIRO DIAS	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 6 - MATUTINO
2412	DOSREIS PEREIRA CARDOSO	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 6 - MATUTINO
2676	ELIZEU FREITAS DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 6 - MATUTINO
2864	EVA RODRIGUES PARENTE	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 6 - MATUTINO
1991	FRANCISCO ERIVELTON DO NASCIMENTO VENCESLAU	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 6 - MATUTINO
2493	FRANCISCO JAMES SOARES DA COSTA	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 7 - MATUTINO
2328	GEOVANE SOARES DA SILVA CUNHA	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 7 - MATUTINO
2248	GEOVANIO GOMES DE SOUSA MATOS	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 7 - MATUTINO
2828	GERLIVAN MATEUS DE PAULA	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 7 - MATUTINO
2165	GILSON COSTA	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 7 - MATUTINO
2308	GILVAN PEREIRA DE OLIVEIRA	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 7 - MATUTINO
2646	GILVAN RIBEIRO DA ROCHA	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 7 -

		Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,			MATUTINO
1954	IBANEIS MONTEIRO COSTA	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 7 - MATUTINO
2781	IRIS PIRES DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 7 - MATUTINO
2150	IRON PATRICK FERREIRA DE SOUZA	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 7 - MATUTINO
2221	JAILTON RODRIGUES CAMPOS	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 7 - MATUTINO
2305	JEFFERSON DOS SANTOS VASCONCELOS	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 7 - MATUTINO
1945	JHON LENNO CALDAS DOS SANTOS ALENCAR	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 7 - MATUTINO
2320	JHONATAS SOUZA DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 7 - MATUTINO
2813	JOÃO ALVES PUTENCIO NETO	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 7 - MATUTINO
2384	JOSÉ AMILTON GOMES DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 7 - MATUTINO
2253	JOSENILDO DIAS VIEIRA	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 7 - MATUTINO
2154	JUSSIMAR FRANÇA SOUZA	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 7 - MATUTINO
2773	KENNEDY LEANDRO DA SILVA SANTOS	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 7 - MATUTINO
2683	LUCAS RAFAEL CAUS GREGOSKI	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 7 - MATUTINO
2475	LUIZ ALAOR GOMES MEDEIROS SILVA	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 7 - MATUTINO
2195	MANOEL DE SOUZA CAVALCANTE	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 7 - MATUTINO
1930	MARCIO DE SOUSA ALVES	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 7 - MATUTINO
2869	MARCOS DIONES DA LUZ CUNHA FERREIRA	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 7 -

		Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,			MATUTINO
2575	MARILIA FERNANDA MEDEIROS DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 7 - MATUTINO
2260	MÁRIO FELIPE DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 7 - MATUTINO
2829	NEYVALDO DA SILVA BARCELOS	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 7 - MATUTINO
2118	ODILON BARBAIA BRAGA LOPES	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 7 - MATUTINO
2287	RAI SILVA DOS SANTOS	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 7 - MATUTINO
2612	RENATO RODRIGUES DE CARVALHO	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 7 - MATUTINO
2783	RENATO SILVA DO NASCIMENTO	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 8 - MATUTINO
2331	RONALDO GONÇALVES GOMES	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 8 - MATUTINO
2175	RONILSON ROSA ALVES JUNIOR	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 8 - MATUTINO
2371	RONINHO COSTA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 8 - MATUTINO
2765	RUBENS ALMEIDA ESPINDOLA	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 8 - MATUTINO
2471	TIAGO FERNANDES	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 8 - MATUTINO
2707	UANDERSON DIAVANI BECKER	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 8 - MATUTINO
2041	WALLISON GABRIEL DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 8 - MATUTINO
2549	WELLINGTON DIAS DE CASTRO	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	MATUTINO	11/02/2023 08:00-11:00	Sala 8 - MATUTINO

NUTRICIONISTA

Nº INSC	CANDIDATO	ENDEREÇO	PERÍODO	INÍCIO	SALA
2729	DAIANNE LORENA ALVES DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 1 - VESPERTINO
2275	FERNANDA EDUARDA DIAS OSTERMANN	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 1 - VESPERTINO
2315	NATALIA RIBEIRO DE CARVALHO	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 1 - VESPERTINO
1985	THABITA DE PAULA FARIA	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 1 - VESPERTINO

PROFESSOR GRADUACAO EM LIBRAS

Nº INSC	CANDIDATO	ENDEREÇO	PERÍODO	INÍCIO	SALA
2671	DIVINO ALVES DOS REIS	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 1 - VESPERTINO

PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA - ZONA RURAL

Nº INSC	CANDIDATO	ENDEREÇO	PERÍODO	INÍCIO	SALA
2276	ANA LUCIA ARAÚJO FERNANDES NERY	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 1 - VESPERTINO
2718	DANIELLE SAMILLE DE OLIVEIRA GUEDES	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 1 - VESPERTINO
2110	ELAINE R. DE A. FERNANDES	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 1 - VESPERTINO
2359	ESTER DIAS SANTOS BERNARDO	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 1 - VESPERTINO

		CEP: 78655-000,			
2891	EULALIA FERREIRA DOS SANTOS	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 1 - VESPERTINO
2603	FRANCISDALVA ARAUJO GOMES	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 1 - VESPERTINO
2407	JOAO PAULO COELHO DE MATOS	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 1 - VESPERTINO
2785	LETÍCIA BANDEIRA TAVARES	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 1 - VESPERTINO
2703	MARIA JACILEIDE RIBEIRO NASCIMENTO	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 1 - VESPERTINO
2230	MICHELE SILVA DA COSTA	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 1 - VESPERTINO
1919	MILENE BARBOSA DA SILVA DE AZEVEDO	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 1 - VESPERTINO
2149	NALMA PEREIRA DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 1 - VESPERTINO
2240	NERIA BRITO DOURADO DOS SANTOS	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 1 - VESPERTINO
2294	NILDA BARBOSA DE SOUSA	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 1 - VESPERTINO
2201	ODILENE HONORATO CAMPOS	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 1 - VESPERTINO

2211	SANDRA PEREIRA DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 2 - VESPERTINO
2129	SINANDIA VIEIRA PINTO	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 2 - VESPERTINO
2383	TELMA DOS SANTOS TENÓRIO DE AMORIM	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 2 - VESPERTINO
2164	THAYS ANDRADE MOREIRA	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 2 - VESPERTINO

PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA

Nº INSC	CANDIDATO	ENDEREÇO	PERÍODO	INÍCIO	SALA
2655	AGDA PEREIRA MARINHO	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 2 - VESPERTINO
2656	ALESSANDRA DOS SANTOS VIEIRA COSTA	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 2 - VESPERTINO
2085	ALESSANDRA FERNANDES CORDEIRO BORGES	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 2 - VESPERTINO
2598	ALEXSANDRA PEREIRA DAS CHAGAS	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 2 - VESPERTINO
2528	ALICE NASCIMENTO NETO SOUZA	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 2 - VESPERTINO
1929	ALINE PEREIRA DE OLIVEIRA	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 2 - VESPERTINO
2204	ALINE PRIAMO MACHADO	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 2 -

		DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,			VESPERTINO
2577	ALINE REGO DE OLIVEIRA	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 2 - VESPERTINO
2015	ALINE RIBEIRO DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 2 - VESPERTINO
1994	AMANDA RAIELY SANTOS DE ABREU	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 2 - VESPERTINO
2505	ANA ZELIA FERREIRA PINTO	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 2 - VESPERTINO
2121	ANANDA REGO DE OLIVEIRA	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 2 - VESPERTINO
2141	ANDREIA ANTUNES DA SILVA MARCELINO	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 2 - VESPERTINO
2599	ANDRESSA PEREIRA LUCAS LIMA	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 2 - VESPERTINO
2852	ANDREZA DE OLIVEIRA NASCIMENTO CARDOSO	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 2 - VESPERTINO
2648	ANGELA DANIELI BENVINDO XIMENES	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 2 - VESPERTINO
2861	AURIA GONÇALVES GUIMARÃES ROCHA	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 2 - VESPERTINO
2710	CARLA CRISTINA WOLSCHICK MORESCO	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 2 - VESPERTINO

		CEP: 78655-000,			
2419	CARLA DANIELY PAIVA DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 2 - VESPERTINO
2821	CARLA FARIAS AGUIAR	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 2 - VESPERTINO
2533	CARLOS ALEXANDRE FERREIRA DE SOUZA	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 2 - VESPERTINO
2339	CARLOS FERREIRA MARINHO	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 2 - VESPERTINO
2192	CARME LUCIA BUENO DE SOUZA	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 2 - VESPERTINO
2289	CHERGLEN JOSEFA DOS SANTOS FREITAS	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 2 - VESPERTINO
2627	CINTHIA APARECIDA MOREIRA SANTOS	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 2 - VESPERTINO
1993	CLAUDIA DA SILVA GONÇALVES	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 2 - VESPERTINO
2492	CLEIDIANA FERREIRA BRITO	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 3 - VESPERTINO
2325	DANIELA A. DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 3 - VESPERTINO
2486	DANIELA MOREIRA PARENTE	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 3 - VESPERTINO

2888	DANNYELLEN BRIZOLLA BRITO	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 3 - VESPERTINO
2684	DANÚBIA MONTEIRO COSTA	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 3 - VESPERTINO
1975	DANYELA MARTINS TRINDADE	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 3 - VESPERTINO
1928	DÉBORA CRISTINA ALVES CARVALHO	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 3 - VESPERTINO
2338	DÉBORA MOTA ARAUJO	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 3 - VESPERTINO
2532	EDEN ALEXANDRE ALVES FREITAS	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 3 - VESPERTINO
2500	EDNA TEIXEIRA ABRANDES DE LIMA	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 3 - VESPERTINO
2003	EDVANESSA CRISTINA DOS REIS SILVA	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 3 - VESPERTINO
2062	ELAINE APARECIDA DE SOUSA OLIVEIRA SILVA XERENTE	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 3 - VESPERTINO
2733	ELAINE CRISTINA ROQUE DE LIMA	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 3 - VESPERTINO
2778	ELESSANDRA ABREU GUIMARÃES	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 3 - VESPERTINO
2755	ELIANA DOS SANTOS MONTEL	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 3 -

		DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,			VESPERTINO
2042	ELIO ADORNO COSTA	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 3 - VESPERTINO
2049	ELISANGELA DE LIRA BARROS	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 3 - VESPERTINO
2618	ELIZANGELA GOMES DE BRITO LIMA	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 3 - VESPERTINO
2465	ELIZIMAR ALVES DOS SANTOS	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 3 - VESPERTINO
2830	ELORIDES DOS SANTOS SANTIAGO	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 3 - VESPERTINO
1894	ERIONE SANTOS DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 3 - VESPERTINO
2279	ERMENICE SOUZA DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 3 - VESPERTINO
2148	ERONILDA SOUSA AGUIAR	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 3 - VESPERTINO
2652	EUNICE DOS SANTOS SOUSA	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 3 - VESPERTINO
2205	FABIA SANTOS CRUZ	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 3 - VESPERTINO
2535	FERNANDA GONÇALVES DE OLIVEIRA	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 3 - VESPERTINO

		CEP: 78655-000,			
2472	FRANCINETE VIEIRA DA COSTA	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 3 - VESPERTINO
2072	FRANCISCA MENDES PEREIRA	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 3 - VESPERTINO
2184	GEFER SANDRO FERREIRA DE BRITO	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 3 - VESPERTINO
1933	GEISILAN DE OLIVEIRA RIBEIRO	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 3 - VESPERTINO
2623	GESIANE FERREIRA DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 4 - VESPERTINO
1926	GESSICA SANTOS DE SOUZA	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 4 - VESPERTINO
2851	GIRLEI SILVA MACEDO	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 4 - VESPERTINO
2362	ILTOMAR SOUSA DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 4 - VESPERTINO
2203	IONE PEREIRA DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 4 - VESPERTINO
2361	IRISLENE OLIVEIRA ALVES	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 4 - VESPERTINO
2692	JACIRLENE PEREIRA SANTOS NASCIMENTO	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 4 - VESPERTINO

2335	JANET SOUZA BATISTA	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 4 - VESPERTINO
2249	JAQUELINE GUERRA REGES	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 4 - VESPERTINO
2724	JARDELINE MARIA PROCÓPIO NUNES	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 4 - VESPERTINO
2839	JAYNE SILVA SANTOS DE JESUS	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 4 - VESPERTINO
2048	JOANA DE ARAUJO CORTES	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 4 - VESPERTINO
2139	JOÃO LUIZ PEREIRA CARDOSO	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 4 - VESPERTINO
1963	JULIANA ALMEIDA COSTA LOPES	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 4 - VESPERTINO
2051	KARIELI LEITE DA CRUZ GREGOSKI	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 4 - VESPERTINO
1922	KARIELLY DA SILVA MARINHO	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 4 - VESPERTINO
1886	KASSIA ALVES DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 4 - VESPERTINO
2330	KEILA MARTINS DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 4 - VESPERTINO
2632	KEITHY DA SILVA SOUSA AIRES	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 4 -

		DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,			VESPERTINO
1971	KELMA DE SOUZA MACIEL	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 4 - VESPERTINO
2565	LARISSA BRAGA DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 4 - VESPERTINO
2360	LEDINEIA SANTOS RIOS	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 4 - VESPERTINO
2368	LIANA BRAGA DOS SANTOS	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 4 - VESPERTINO
2805	LILIAN RWANY SOUSA COELHO	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 4 - VESPERTINO
2247	LINDINALVA ABREU SANTOS	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 4 - VESPERTINO
2254	LORRAINE PEREIRA DA SILVA AZEVEDO	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 4 - VESPERTINO
2659	LOURRANY MOREIRA DOS SANTOS	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 4 - VESPERTINO
2826	LUCENI BORGES FARIA DE JESUS	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 4 - VESPERTINO
2723	LUCIANA SILVA DE SOUZA	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 4 - VESPERTINO
2263	LUCIANE CHAGAS ALVES	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 4 - VESPERTINO

		CEP: 78655-000,			
2479	LUCIENE VALE SOUSA	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 5 - VESPERTINO
2314	LUCINEIDE RIBEIRO DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 5 - VESPERTINO
2101	LUCIVANIA CRUZ DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 5 - VESPERTINO
2336	LUDIMILA RODRIGUES DE MORAIS	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 5 - VESPERTINO
2078	LUSIVANIA BARROS DE MELO	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 5 - VESPERTINO
2758	LUZENILDE MACHADO	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 5 - VESPERTINO
2554	MARCIA SABRINA RODRIGUES CAVALCANTE	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 5 - VESPERTINO
2742	MARCULINA PINHEIRO ROSA	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 5 - VESPERTINO
2348	MARIA APARECIDA FRANCISCA DOS SANTOS	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 5 - VESPERTINO
2509	MARIA CECILIA DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 5 - VESPERTINO
2818	MARIA DAS NEVES ALVES GLÓRIA	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 5 - VESPERTINO

2087	MARIA DOS REIS PEREIRA SOBRAL	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 5 - VESPERTINO
2660	MARIA IEDA SANTOS DE LIMA	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 5 - VESPERTINO
2670	MARIA JOAQUINA COELHO DOS SANTOS	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 5 - VESPERTINO
2340	MARIA NAZARÉ SOUZA NASCIMENTO	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 5 - VESPERTINO
2270	MARIANA GONSALVES	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 5 - VESPERTINO
2193	MARIEUNICE PEREIRA SOBRAL	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 5 - VESPERTINO
2588	MARILENE PEREIRA CHAVES ABREU	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 5 - VESPERTINO
2313	MARINALVA RODRIGUES DO NASCIMENTO	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 5 - VESPERTINO
2709	MAYARA SENA MATOS	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 5 - VESPERTINO
2717	MEIRE LUCIA COSTA BRANDÃO	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 5 - VESPERTINO
2728	MIRIAN SILVA DE ABREU	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 5 - VESPERTINO
2562	MISLAINE FERREIRA DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 5 -

		DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,			VESPERTINO
2883	NAIANE VIEIRA RODRIGUES	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 5 - VESPERTINO
2122	NAIARA DA SILVA GUIMARAES	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 5 - VESPERTINO
2327	NAIARA FERNANDA DE OLIVEIRA	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 5 - VESPERTINO
2722	NATALINA CARDOSO DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 5 - VESPERTINO
2005	NEDIR VOLTOLINE	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 5 - VESPERTINO
2054	NILDA ALVES DE LIMA	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 5 - VESPERTINO
2712	NUBIA CORREA DA COSTA	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 5 - VESPERTINO
1915	NÚBIA COSTA DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 6 - VESPERTINO
2288	POLIANNY LIBERAL DA COSTA	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 6 - VESPERTINO
2241	RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 6 - VESPERTINO
2068	REGINALVA RIBEIRO DE SOUSA ROCHA	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 6 - VESPERTINO

		CEP: 78655-000,			
2365	REMILDES RODRIGUES REGO	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 6 - VESPERTINO
2031	RENATA BONFIM CASTRO DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 6 - VESPERTINO
2324	RIZIA ROSA SILVA	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 6 - VESPERTINO
2014	ROBERTA RIBEIRO NASCIMENTO	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 6 - VESPERTINO
2747	ROSAIR DE.SOUZA BARBOSA	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 6 - VESPERTINO
2713	ROSELY RODRIGUES DE BESSA MARMET	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 6 - VESPERTINO
2304	ROSEMAR ALVES CORREIA	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 6 - VESPERTINO
2277	ROSILVAN NOLETO MORAES	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 6 - VESPERTINO
2264	ROZÂNGELA PEREIRA DARY	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 6 - VESPERTINO
2311	SAMARA RODRIGUES FERNANDES	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 6 - VESPERTINO
2312	SANDRA MOREIRA RAMOS	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 6 - VESPERTINO

2823	SELMA LURDES SILVA BORGES	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 6 - VESPERTINO
2458	SELMA MARTINS PEREIRA MASCHIO	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 6 - VESPERTINO
2816	SELMA RAMOS E SOUSA TAVARES	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 6 - VESPERTINO
2069	SILVANE DOS SANTOS BARBOSA	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 6 - VESPERTINO
1914	SILVANIA ALVES DA SILVA MARACAIPE	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 6 - VESPERTINO
2639	SUNAMARA SOUSA FEITOSA DE MORAES	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 6 - VESPERTINO
2590	TAÍNA DE SOUSA COELHO	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 6 - VESPERTINO
2424	TAIULA TAVARES CARVALHO ROCHA	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 6 - VESPERTINO
2124	TANIA DO SOCORRO DE MORAES SANTOS	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 6 - VESPERTINO
2104	VALDERI PEREIRA DE JESUS	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 6 - VESPERTINO
2844	VALERIA DA SILVA SANTOS	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 6 - VESPERTINO
2344	VALÉRIA PEREIRA PINTO	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 6 -

		DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,			VESPERTINO
2470	VANESSA ALVES MARTINS	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 6 - VESPERTINO
2422	VERA FRANCISCA DOS SANTOS COELHO	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 6 - VESPERTINO
2850	VERONICE ALEXANDRE DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 6 - VESPERTINO
1996	WELLITA BEATRIZ DE MATOS QUEIROZ	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 7 - VESPERTINO

PSICOLOGA

Nº INSC	CANDIDATO	ENDEREÇO	PERÍODO	INÍCIO	SALA
2278	ALAELÇON GOMES BARBOSA	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 7 - VESPERTINO
2385	CAMILA GOMES COSTA	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 7 - VESPERTINO
2043	EDNANDA LIMA ABREU	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 7 - VESPERTINO
2224	JULLIA GABRIELLI RODRIGUES DO CARMO	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 7 - VESPERTINO
2444	LETICIA KAROLAYNE SANTOS CAMPOS	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 7 - VESPERTINO
2779	MARIA VERUSKA CORDEIRO DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 7 - VESPERTINO

		CEP: 78655-000,			
2831	MICHELLY FOGAÇA DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 7 - VESPERTINO
2061	OLIVO BARROS DIAS	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 7 - VESPERTINO
1939	PAMELLA VALESKA RODRIGUES DIAS	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 7 - VESPERTINO
2388	PATRICIA DE SOUSA WANDERLEY	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 7 - VESPERTINO
2356	THAIS RODRIGUES DA CRUZ	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 7 - VESPERTINO
2568	THAYS FERREIRA DE QUEIROZ	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 7 - VESPERTINO

TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (ADMINISTRACAO ESCOLAR) ZONA RURAL/NOVA FLORESTA

Nº INSC	CANDIDATO	ENDEREÇO	PERÍODO	INÍCIO	SALA
2145	ADRIANA DOS SANTOS SILVA	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 1 - VESPERTINO
1998	ANGELA MIRANDA REIS	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 1 - VESPERTINO
2127	FABIULA PEREIRA DE REZENDE	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 1 - VESPERTINO
2180	HEBERT KAYME DOS SANTOS PARENTE	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 1 - VESPERTINO
2191	LEILA JARDIM SOARES	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 1 - VESPERTINO
2182	MARCOS HENRIQUE DE SOUZA LUZ	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 1 - VESPERTINO

1924	MILENNA SILVA FREITAS	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 1 - VESPERTINO
2585	ROBERT AUGUSTO SOUZA PEREIRA	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 1 - VESPERTINO
2345	TAINARA RIBEIRO MOTA	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 1 - VESPERTINO

TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (ADMINISTRACAO ESCOLAR) ZONA URBANA

Nº INSC	CANDIDATO	ENDEREÇO	PERÍODO	INÍCIO	SALA
2860	ABIMAEL DE SOUSA SANTOS	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 1 - VESPERTINO
2809	ADRIANA SILVA TAVARES	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 1 - VESPERTINO
2109	AKILA FERNANDA GUIMARÃES VIEIRA	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 1 - VESPERTINO
2259	ALEX CHARLES PEREIRA SIQUEIRA	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 1 - VESPERTINO
2812	ANA CAROLINA MARQUES BORGES	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 1 - VESPERTINO
2190	ANA LIA SILVA DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 1 - VESPERTINO
1935	ANA LUCIA DE SOUSA DIAS MACIEL	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 1 - VESPERTINO
2235	ANDREA PEREIRA LUCAS	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 1 - VESPERTINO
2610	ANDREIA DE SOUZA MOTA	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 1 - VESPERTINO
2642	ANDRESA KÉSIA OLIVEIRA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 1 - VESPERTINO
2738	ANGELA MARIA SANTANA	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 1 - VESPERTINO
2238	BEATRIZ TEODORO DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 1 - VESPERTINO

2609	CAMILA DE ALMEIDA LIMA	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 1 - VESPERTINO
2537	CLEICIANE BRITO DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 1 - VESPERTINO
2179	CLEUNICE FIGUEREDO DOS SANTOS	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 1 - VESPERTINO
1923	CLEYDIALIDA PEREIRA LUZ	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 1 - VESPERTINO
2197	DAIANA ALVES FEITOSA DE SOUZA CAVALCANTE	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 1 - VESPERTINO
2317	DAIZA ALMEIDA TAVARES DE OLIVEIRA	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 1 - VESPERTINO
2711	DANIELA DIAS ARAÚJO SOUSA	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 1 - VESPERTINO
2539	DANILO MOREIRA PARENTE	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 1 - VESPERTINO
2282	DEBORA CANTUARIO MENEZ	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 1 - VESPERTINO
2456	DENISE DA SILVA CORDEIRO	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 2 - VESPERTINO
2028	DWAGLLE PRICILLA ALVES VIEIRA	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 2 - VESPERTINO
2476	EDUARDO FRANCISCO SCHMIDT	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 2 - VESPERTINO
2523	ELIENE DA SILVA FERREIRA	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 2 - VESPERTINO
2189	EMILAYNI GONCALVES DE OLIVEIRA	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 2 - VESPERTINO
2760	EMILLI PACHECO MACIEL	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 2 - VESPERTINO
1943	EMYLLY FERREIRA MENDES	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 2 - VESPERTINO
2697	ERCINA BARROS DA CUNHA OLIVEIRA SOUZA	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 2 - VESPERTINO

2010	ERIVELTON COSTA SOARES	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 2 - VESPERTINO
2019	ESTELA CARDOSO ROCHA	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 2 - VESPERTINO
2115	EURIANNY DE ALMEIDA OLIVEIRA	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 2 - VESPERTINO
2620	EVELISE REGINA HERVELLA AMARAL	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 2 - VESPERTINO
2513	EVERLY PACHECO MACIEL	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 2 - VESPERTINO
2501	FABÍOLA MARINHO PEREIRA	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 2 - VESPERTINO
2107	FABRICIO DA SILVA LIMA	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 2 - VESPERTINO
1948	FABRINY ARAUJO DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 2 - VESPERTINO
2512	FERNANDA DAVID DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 2 - VESPERTINO
2223	FLÁVIA ANDRESSA DE SOUZA CRUZ	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 2 - VESPERTINO
2196	FRANCIANE MATOS DA COSTA	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 2 - VESPERTINO
2551	GABRIEL CLINTON GOMES SIEL	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 2 - VESPERTINO
2886	GABRIELE NASCIMENTO BRITO	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 2 - VESPERTINO
2418	GERONIMA MONTEIRO SALES	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 2 - VESPERTINO
2563	GESLENE FERREIRA DE SOUZA	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 2 - VESPERTINO
1972	GESSYKA ALVARENGA DE CASTRO	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 2 - VESPERTINO
2838	GLEICY BRITO DOS SANTOS	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 2 - VESPERTINO

2574	GRASIELE DAVID DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 2 - VESPERTINO
2119	GUSTAVO ADRYAN DA SILVA SANTOS	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 2 - VESPERTINO
1950	IHAN KEWIN MACHADO COSTA	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 2 - VESPERTINO
1941	INGRIDY DA SILVA COSTA	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 2 - VESPERTINO
2400	IRLANDA DE SOUSA PARENTE DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 2 - VESPERTINO
2744	ISA CRISTINA DEFANTI PETRAZZINI	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 3 - VESPERTINO
2404	IVONE DE FREITAS CAYUELA MARQUES	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 3 - VESPERTINO
2793	IZABELLA MENEZES DE ASSIS PAMPLONA DE SOUSA	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 3 - VESPERTINO
2859	JEOVANA KALENE SILVA VIEIRA	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 3 - VESPERTINO
2593	JESSICA DA SILVA FRANCHI	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 3 - VESPERTINO
2566	JOAO VITOR DA COSTA PARENTE	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 3 - VESPERTINO
2096	JORHANY DIAS MOREIRA	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 3 - VESPERTINO
2468	JOSÉ FRANCINALDO DOS SANTOS	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 3 - VESPERTINO
2606	JOVANA VANESSA MOURA DA COSTA	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 3 - VESPERTINO
2791	KALINY FEITOSA GUIMARAES	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 3 - VESPERTINO
1980	KAMILA FERREIRA DA LUZ SILVA	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 3 - VESPERTINO
2060	KAMILY RAMOS SALES	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 3 - VESPERTINO

2257	KAREN MEDEIROS ILIVWI	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 3 - VESPERTINO
2146	KAREN RIBEIRO BARROS	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 3 - VESPERTINO
2650	KARIELE SOUSA PARENTE	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 3 - VESPERTINO
2283	KARITA LORANE MACHADO FERREIRA	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 3 - VESPERTINO
2530	KAROLINE MONTEL SANTANA	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 3 - VESPERTINO
2075	KAYLAINE RURIK PEREIRA DE CARVALHO	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 3 - VESPERTINO
2569	KAYLLANE RIKMANN MARINHO MACIEL	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 3 - VESPERTINO
2496	KEMILLY MOREIRA NUNES LIMA	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 3 - VESPERTINO
2454	LAIZA MARQUES OLIVEIRA	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 3 - VESPERTINO
2023	LEONAM LUCAS SOUSA DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 3 - VESPERTINO
2672	LETICIA SOARES DE MAGALHAES	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 3 - VESPERTINO
2875	LUCAS SOUZA DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 3 - VESPERTINO
2594	LUCIMEIRE BARROS OLIVEIRA	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 3 - VESPERTINO
2739	LUIZ EDUARDO ROMAN	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 3 - VESPERTINO
2531	LUIZA SALES DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 3 - VESPERTINO
2271	MAGALI ALVES METZKER TETI	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 3 - VESPERTINO
1907	MARCELA CUNHA SABOIA	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 3 - VESPERTINO

2751	MARIA GABRIELLY DO NASCIMENTO SOARES	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 3 - VESPERTINO
2541	MARIA MARTA DE SOUZA TORRES	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 4 - VESPERTINO
2822	MARIA RAYSANY FERREIRA DO NASCIMENTO	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 4 - VESPERTINO
2716	MARIANNY CRYSTYNA ALVES VASCONCELOS	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 4 - VESPERTINO
2645	MARIO AUGUSTO DE ALMEIDA MACHADO	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 4 - VESPERTINO
2794	MARLON SILVA DE SOUSA MENEZES	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 4 - VESPERTINO
2186	NAYARA FERREIRA NASCIMENTO	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 4 - VESPERTINO
1956	NEIDIANE GUIMARAES LUZ	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 4 - VESPERTINO
2083	NICOLLY FRANÇA FARIA	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 4 - VESPERTINO
2095	PABLINY DIAS MOREIRA	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 4 - VESPERTINO
2198	PAULO HENRIQUE ROCHA BASILIO	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 4 - VESPERTINO
2316	RAFAEL PIRES DA FONSECA OLIVEIRA	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 4 - VESPERTINO
2846	RAIELE DA SILVA LUZ	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 4 - VESPERTINO
2058	RAIULA TAVARES MARINHO	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 4 - VESPERTINO
2536	RITA DE CÁSSIA DE ALMEIDA RIBEIRO	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 4 - VESPERTINO
2520	ROSANA DA SILVA PAIXAO	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 4 - VESPERTINO
2759	ROSANEA CAVALCANTE DORTA	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 4 - VESPERTINO

2169	SAMARIA MATOS FERREIRA	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 4 - VESPERTINO
2857	SELIANE RODRIGUES PARENE	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 4 - VESPERTINO
2534	SILMARA SOUZA DA SILVA RAMOS	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 4 - VESPERTINO
2870	THAYSA LUCAS MACHADO	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 4 - VESPERTINO
2387	THIAGO LIMA ARRUDA	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 4 - VESPERTINO
1913	VANESSA RODRIGUES GAMA	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 4 - VESPERTINO
2433	VANESSA TORRES DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 4 - VESPERTINO
2393	VEREDIANA SOUZA MOTA	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 4 - VESPERTINO
2269	VITÓRIA SOUZA DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 4 - VESPERTINO
2674	VIVIANE SILVA GOMES	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 4 - VESPERTINO
1908	WENDLER NASCIMENTO DOS SANTOS SOUZA	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 4 - VESPERTINO
2434	WILLIS SILVA RODRIGUES	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 4 - VESPERTINO
2413	YARA GABRIELA LIMA LOPES	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 4 - VESPERTINO

TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (APOIO A ALUNO ESPECIAL) ZONA RURAL

Nº INSC	CANDIDATO	ENDEREÇO	PERÍODO	INÍCIO	SALA
2469	ANGELINA PEREIRA DE SOUSA	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 4 - VESPERTINO
2202	HANIELLE RODRIGUES SOUZA SANTOS	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 5 - VESPERTINO

2229	LUDIMILA DE SOUZA TEIXEIRA	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 5 - VESPERTINO
2066	MARIA JOSE DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 5 - VESPERTINO
2428	RUTH DIAS SANTOS	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 5 - VESPERTINO
2653	TAMIRES DANIELY DIAS QUEIROZ SANTOS	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 5 - VESPERTINO
2237	VALÉRIA ELIAS DIAS DE MELO	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 5 - VESPERTINO
2611	VERA LUCIA ARAÚJO DINIZ	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 5 - VESPERTINO

TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (APOIO A ALUNO ESPECIAL) ZONA URBANA

Nº INSC	CANDIDATO	ENDEREÇO	PERÍODO	INÍCIO	SALA
1981	ALAINE VIEIRA PEREIRA	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 5 - VESPERTINO
2401	ALESSADRA ALICE REFATI WERLE	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 5 - VESPERTINO
1912	ALESSANDRA VASCONCELOS BAILÃO	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 5 - VESPERTINO
2125	ALEXIA MARGARIDA PEREIRA SIQUEIRA	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 5 - VESPERTINO
2073	AMANDA COSTA DE ALMEIDA	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 5 - VESPERTINO
2322	ANA CLEIDE PEREIRA SOBRAL	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 5 - VESPERTINO
2044	ANA PAULA ALVES BARBOSA	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 5 - VESPERTINO
2228	ANDRE DE LIMA	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 5 - VESPERTINO
1891	DEUZINETE CARVALHO GUIMARAES	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 5 - VESPERTINO

2445	DIVINA CÂNDIDA ALVES PIAGEM	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 5 - VESPERTINO
2768	EDIVANDA VIEIRA LANG	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 5 - VESPERTINO
2754	ELIVAM DA SILVA ROSA	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 5 - VESPERTINO
2286	FABIULA PEREIRA ARAÚJO	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 5 - VESPERTINO
1992	FRANCISCA NATÁLIA SANTOS SILVA	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 5 - VESPERTINO
2555	FRANCISCA PEREIRA DOS SANTOS	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 5 - VESPERTINO
2052	GEANE FERREIRA SOARES	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 5 - VESPERTINO
2250	GIRLENE RESPLANDE DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 5 - VESPERTINO
2155	GLECIANA PEREIRA DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 5 - VESPERTINO
2323	GRESLEM DA SILVA LEITE	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 5 - VESPERTINO
2748	IZACIANE PEREIRA LUCAS	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 5 - VESPERTINO
2126	JESSICA COSTA ALMEIDA	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 5 - VESPERTINO
2020	JOSIANE DE MORAIS NASCIMENTO	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 5 - VESPERTINO
2570	KAYLANE SILVA SOARES	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 6 - VESPERTINO
2853	KELIANE GUIMARAES SOUSA	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 6 - VESPERTINO
2619	LAIS FERREIRA NOLETO	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 6 - VESPERTINO
2804	LARISSE THAYNARA DE OLIVEIRA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 6 - VESPERTINO

2763	LETICIA DOS SANTOS MORAES	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 6 - VESPERTINO
2056	LETÍCIA GIOVANA FAGUNDES DE SOUSA	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 6 - VESPERTINO
2557	LÍBINA GIOVANNA DOS SANTOS SOUZA	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 6 - VESPERTINO
2615	LIVIA CRISTINE FERREIRA DA SILVA BENVINDO	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 6 - VESPERTINO
2552	LUCELIA CRUZ DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 5 - VESPERTINO
2379	LUCIANA BEZERRA DA SILVA RODRIGUES	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 6 - VESPERTINO
2633	LUCILDA PEREIRA TAVARES	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 6 - VESPERTINO
2635	MAGNA PEREIRA LUZ	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 6 - VESPERTINO
2435	MARIA CLEIDE BATISTA DOS SANTOS	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 6 - VESPERTINO
2559	MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO SOARES SOUSA	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 6 - VESPERTINO
2295	MARIA EDUARDA RODRIGUES DA CRUZ	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 6 - VESPERTINO
2405	MARIA JOSÉ PINHEIRO MARINHO	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 6 - VESPERTINO
2114	MARIA SELMA DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 6 - VESPERTINO
2579	MARILENE PEREIRA GUIMARAES	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 6 - VESPERTINO
2326	MARINEIS PEREIRA SOBRAL	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 6 - VESPERTINO
2560	MARTA SOARES SOUSA	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 6 - VESPERTINO
2117	MIRIA BEATRIZ MORAES DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 6 - VESPERTINO

2036	NAIARA COSTA DO CARMO	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 6 - VESPERTINO
2499	NAYRANA CRISTINA SILVA ROCHA BANFI	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 6 - VESPERTINO
1900	NEILZA SILVA LUZ PIRES	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 6 - VESPERTINO
2455	NYLESSA TENÓRIO DE AMORIM	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 6 - VESPERTINO
2735	RAYANE NOGUEIRA DA MOTA MELO	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 6 - VESPERTINO
2463	RAYKA ALMEIDA	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 6 - VESPERTINO
2667	RHANYA VININTTY AGUIAR FERNANDES	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 6 - VESPERTINO
2784	RUSCAIA DE SOUZA LIMA	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 6 - VESPERTINO
2525	SANDYLA RODRIGUES MIRANDA	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 6 - VESPERTINO
2515	SARA SILVA LIMA CARDOSO	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 6 - VESPERTINO
2604	SERGIA DE MELO ROCHA	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 7 - VESPERTINO
2094	SIMONE ALMEDA DE ARAUJO SILVA	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 7 - VESPERTINO
2030	SIMONE BRITES DOS SANTOS	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 7 - VESPERTINO
2213	SUYANE AMORIM CORRÊA	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 7 - VESPERTINO
2170	TALIA SILVA DA COSTA	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 7 - VESPERTINO
2070	TÂNIA MARA BRITO PEREIRA	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 7 - VESPERTINO
2601	TATIANE PEREIRA DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 7 - VESPERTINO

2215	TAUANA VITÓRIA CORRÊA DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 7 - VESPERTINO
2571	TAYNARA DE JESUS AMORIM	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 7 - VESPERTINO
2789	THAYSA COSTA DO CARMO	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 7 - VESPERTINO
2787	THIESLLEY LIMA DE SOUSA	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 7 - VESPERTINO
2138	VALDISOINA PEREIRA DOS SANTOS	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 7 - VESPERTINO
2018	VIRLENE SOUZA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 7 - VESPERTINO
2233	VIVIANE SANTOS SOUSA	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 7 - VESPERTINO
2485	WANDÉRLEIA DE MATOS BARBOSA	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 7 - VESPERTINO
2581	WILLITANIA DA HORA BARBOSA	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 7 - VESPERTINO
2608	YARA FERNANDA COELHO BORGES	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 7 - VESPERTINO
2397	ZIZELIA RODRIGUES DE SOUSA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 7 - VESPERTINO

TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (CRECHE)

Nº INSC	CANDIDATO	ENDEREÇO	PERÍODO	INÍCIO	SALA
2392	ADRIANA FERREIRA CARDOZO DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 7 - VESPERTINO
2521	ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 7 - VESPERTINO
2391	ALINE DE CAMARGO OLIVEIRA	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 7 - VESPERTINO
2188	ALMERINDA GONÇALVES DE CASTRO	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 7 - VESPERTINO

2281	ANA PAULA DE AGOSTINI CARDOSO	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 7 - VESPERTINO
2346	ANERÍ RIBEIRO LUZ	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 7 - VESPERTINO
2727	ANGELINA REIS SOUSA LIMA	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 7 - VESPERTINO
2097	ANGRA ALMEIDA DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 7 - VESPERTINO
2489	ANTHONI GABRIEL RIBEIRO BRITO	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 7 - VESPERTINO
2131	ARLENE DE SOUSA ABREU	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 7 - VESPERTINO
2008	BRUNA LIMA DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 7 - VESPERTINO
2872	CAMILA LEITE DA CRUZ	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 7 - VESPERTINO
2874	CAROLINE SOUZA CARDOZO	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 8 - VESPERTINO
2827	CÁSSIA GISELLE PEREIRA DA COSTA ARAÚJO	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 8 - VESPERTINO
2596	CELIANE ABREU AZEVEDO SOUSA	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 8 - VESPERTINO
2236	CILA ANTONIA PAIVA DA CUNHA	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 8 - VESPERTINO
2553	CLEICIVÂNYA BRITO DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 8 - VESPERTINO
2065	CRISTINA COSTA DE SOUSA	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 8 - VESPERTINO
2494	DAMILA MOREIRA DE OLIVEIRA	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 8 - VESPERTINO
2185	DÉBORA PAIS DE OLIVEIRA	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 8 - VESPERTINO
2178	DENIZE MACAUBAS DOS SANTOS	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 8 - VESPERTINO

2298	DILZENE RESPLANDES DA SILVA DIAS	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 8 - VESPERTINO
2140	ELAINE PEREIRA DOS SANTOS	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 8 - VESPERTINO
2877	ELIANA DAVID LOPES	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 8 - VESPERTINO
2134	ELISANGELA CORREA DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 8 - VESPERTINO
2616	EUDISLENE GOMES DE OLIVEIRA	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 8 - VESPERTINO
2628	FERNANDA NUNES BARBOSA	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 8 - VESPERTINO
1904	FRACIELA DE SOUZA OLIVEIRA	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 8 - VESPERTINO
1903	FRANCICLEA BARBOSA SANTOS SILVA	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 8 - VESPERTINO
2776	FRANCIELE TAVARES DIAS	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 8 - VESPERTINO
2064	FRANCILENE BARBOSA SANTOS CUNHA	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 8 - VESPERTINO
2464	GILVANA SILVA SANTOS	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 8 - VESPERTINO
2461	IARA LUZ MARINHO	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 8 - VESPERTINO
2669	IDAIANE ASSUNÇAO DE OLIVEIRA	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 8 - VESPERTINO
1961	INGRIDI CRISTINA SILVA DE JESUS BENEDITO	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 8 - VESPERTINO
2351	IRIS EDUARDA SILVA FEIJÓ	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 8 - VESPERTINO
2879	JANIELI FARIAS CARMO ALVES	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 8 - VESPERTINO
2885	JAQUELINE LEANDRO DE ALMEIDA	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 9 - VESPERTINO

2449	JAQUELINE SANTOS SILVA	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 9 - VESPERTINO
2142	JESSICA TAVARES DOS SANTOS	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 9 - VESPERTINO
2399	JOYCE BATISTA LIMA	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 9 - VESPERTINO
2366	JUCELEI MASCHEN MORO	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 9 - VESPERTINO
2293	KALYTA MATOS GUIMARÃES	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 9 - VESPERTINO
2291	KETLYN MATOS GUIMARÃES	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 9 - VESPERTINO
2734	LARYSSA TORRES DE ALMEIDA	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 9 - VESPERTINO
2543	LAURENI ARQUELINO DOS SANTOS	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 9 - VESPERTINO
1937	LAURIETE BATISTA HOFFMANN	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 9 - VESPERTINO
2889	LEIDIANA DE CASTRO NUNES	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 9 - VESPERTINO
2353	LEILIANE TAVARES DIAS	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 9 - VESPERTINO
1896	LUANNA DE MORAES CARVALHO	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 9 - VESPERTINO
2231	LUCELIA ANTONIA DOS SANTOS	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 9 - VESPERTINO
2614	LUCIANA SANTOS SOUSA	ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPE, Avenida Goias, 209, Tapirape, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 9 - VESPERTINO
2426	LUDEMILA SANTOS BARRETO	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 7 - VESPERTINO
2797	LUSIENE PINHEIRO ROSA	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 7 - VESPERTINO

2395	LUZILENE ROSA PORTO	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 7 - VESPERTINO
2280	MAGDA ABREU COUTINHO	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 7 - VESPERTINO
2625	MAISA EDUARDA DA SILVA ROCHA	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 7 - VESPERTINO
2863	MAIZA DOS SANTOS LUZ	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 7 - VESPERTINO
2677	MARA SILVA XAVIER	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 7 - VESPERTINO
1947	MARCELINA PARRIAO LEITE	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 7 - VESPERTINO
2111	MARIA BATISTA RAMOS	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 7 - VESPERTINO
2100	MARIA DE NAZARÉ BEZERRA EVANGELISTA	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 7 - VESPERTINO
2756	MARIA ELENICE PIRES DE SOUSA	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 7 - VESPERTINO
2884	MARIA LUZIA DE SOUSA COELHO	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 7 - VESPERTINO
2130	MARIA SANDRA BALBINO LACERDA	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 7 - VESPERTINO
2695	NATALIA BEZERRA DOS SANTOS	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 7 -

		DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,			VESPERTINO
2573	NATALIA CARNEIRO AQUINO	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 7 - VESPERTINO
2147	NAYORRANY RAYK DIAS DE CASTRO	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 7 - VESPERTINO
2429	POLIANA PEREIRA BASILIO CASSIANO	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 7 - VESPERTINO
2411	RAINARA VITORIA NOLETO MORAES	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 8 - VESPERTINO
2477	RAQUEL DE MORAIS ALMEIDA SOUSA	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 8 - VESPERTINO
2102	RAYANE RODRIGUES LIMA	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 8 - VESPERTINO
2576	RAYANNE PEREIRA AQUINO	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 8 - VESPERTINO
2447	RENATA BANDEIRA LIMA	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 8 - VESPERTINO
1895	ROCILDES PEREIRA DOS SANTOS	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 8 - VESPERTINO
2688	ROSANY ELENA GONÇALVES SANTOS	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 8 - VESPERTINO
2856	SAMILA DOS SANTOS VANDERLEI	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 8 - VESPERTINO

		CEP: 78655-000,			
2665	SAMILA SALES LIMA	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 8 - VESPERTINO
2373	SHAIANE LUZ DOS SANTOS	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 8 - VESPERTINO
2389	SOFIA LOREN ARAUJO DE ASSIS	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 8 - VESPERTINO
1959	TAMARA DOS SANTOS VANDERLEI	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 8 - VESPERTINO
2887	TANIA MACIEL CARDOSO	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 8 - VESPERTINO
2402	TELMA RIBEIRO DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 8 - VESPERTINO
2123	THALIEIDY DIAS MOREIRA	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 8 - VESPERTINO
1976	THALITA DA SILVA COSTA	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 8 - VESPERTINO
2862	THAYNARA STEFANY RODRIGUES NOLETO	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 8 - VESPERTINO
2474	VANDERLEIA MOTAS DOS SANTOS	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 8 - VESPERTINO
2661	VANESSA DE SOUZA LIMA	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 8 - VESPERTINO

2082	VILMA SANTOS PEREIRA VASCONCELOS	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 8 - VESPERTINO
2578	VITORIA PEREIRA DA ROCHA	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA, RUA SÃO PEDRO, CENTRO, CEP: 78655-000,	VESPERTINO	11/02/2023 13:00-16:00	Sala 8 - VESPERTINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

PORTARIA Nº 92/2024 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a designação de agentes públicos para comporem a Comissão de Contratação da Administração Municipal, e dá outras providências

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 14 e 64, incisos II, IV, VI e XIII da Lei Orgânica do Município de Porto Esperidião/MT, e

Considerando, as disposições dos artigos 6°, inciso V, 7° e 8° da Lei Federal n.° 14.133/2021;

Considerando, a necessidade de formação de linha de defesa nas licitações, por pessoas qualificadas e capacitadas ao cumprimento do artigo 169, inciso I c/c §3° da Lei Federal n.° 14.133/2021;

Considerando, a constatação de existência no quadro da Administração Municipal, de agentes públicos com perfil técnico compatível com as atribuições essenciais esperadas dos membros da Comissão de Contratação;

RESOLVE:

Art. 1°. Ficam designados para compor a Comissão Permanente de Contratação da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião/MT, os seguintes agentes públicos:

I. **CARLA MAGALHÃES MEDEIROS** - Matrícula n.° 12386-1 - Presidente;
II. **MOISÉS CARDOSO DE OLIVEIRA** - Matrícula n.° 758-1 - Secretário; e
III. **ROBER LUCAS DE ALMEIDA SILVA** - Matrícula n.° 12630-1 - Membro.

§1°. Na hipótese de ausência ou impedimento, a Presidente será substituída pelo Secretário, este, por sua vez, será substituído pelo Membro.

§2°. Fica designado o servidor **WELINTON CESAR DE LIMA CARRERA CURRIEL**, Matrícula n.° 11776-2, como agente público suplemente da pessoa designada como Membro, nos termos do inciso III do *caput* deste artigo.

Art. 2°. Na hipótese de licitação na modalidade diálogo competitivo, os agentes públicos indicados no artigo 1°, e que não possuírem vínculo de servidor efetivo, serão substituídos por aqueles que o sejam, em designação por ato próprio e especifico ao procedimento.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Esperidião/MT, 06 de fevereiro de 2024.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 91/2024 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a designação de Agente de Contratação às contratações públicas, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 14 e 64, incisos II, IV, VI e XIII da Lei Orgânica do Município de Porto Esperidião/MT, e

Considerando, as disposições dos artigos 6**°,** inciso V, 7° e 8°, §1° da Lei Federal n.° 14.133/2021**;**

Considerando, a necessidade de formação de linha de defesa nas licitações, por pessoas qualificadas e capacitadas ao cumprimento do artigo 169**,** inciso I c/c §3° da Lei Federal n.° 14.133/2021**;**

Considerando, a constatação de existência no quadro permanente da Administração Municipal, de agente público, servidor efetivo e com perfil técnico compatível com as atribuições essenciais esperadas**;**

RESOLVE:

Art. 1°. Designar o servidor efetivo, **RONEY BATISTA CARDOSO**, Matrícula n.° 1122-1, para atuar nas funções de Agente de Contratação, com enfoque nas atividades gerais de compras, licitações, contratações diretas e atividades afins, provenientes das demandas administrativas da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião/MT.

Parágrafo único. No desempenho das suas atividades, o servidor, deverá observar todos os princípios do artigo 37, *caput* da Constituição Federal, as normas gerais da Lei Federal n.° 14.133/2021 e as normas específicas sobre compras, licitações e contratos editadas pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Esperidião/MT, 06 de fevereiro de 2024.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 93/2024 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a designação de agentes públicos para comporem a Comissão de Contratação da Administração Municipal, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 14 e 64, incisos II, IV, VI e XIII da Lei Orgânica do Município de Porto Esperidião/MT, e

Considerando, as disposições dos artigos 6**°,** inciso V, 7° e 8° da Lei Federal n.° 14.133/2021**;**

Considerando, a necessidade de formação de linha de defesa nas licitações, por pessoas qualificadas e capacitadas ao cumprimento do artigo 169**,** inciso I e §3° da Lei Federal n.° 14.133/2021**;**

Considerando, a constatação de existência no quadro da Administração Municipal, de agentes públicos com perfil técnico compatível com as atribuições essenciais esperadas para formação da Equipe de Apoio**;**

RESOLVE:

Art. 1°. Ficam designados para compor a Equipe de Apoio aos Agentes de Contratação e Comissão Permanente ou Especial de Contratação da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião/MT, os seguintes agentes públicos:

I. **GISELI FÁTIMA DOS SANTOS** - Matrícula n.° 8985-7 a) Suplente: EVERTON ANTONIO GONZAGA DA SILVA - Matrícula n.° 12887-2

II. **WOLF FERREIRA DE CAMPOS SANTOS** - Matrícula n.° 13114-1 a) Suplente: KÁRITA FERNANDA ALMISSE MARIANO - Matrícula n.° 10151-2

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Esperidião/MT, 06 de fevereiro de 2024.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00001, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
VANDERCI PIANTA	400.502.118-20	9875 /00135/2023
VANDERCI PIANTA	400.502.118-20	9875 /00136/2023
LINA PARTICIPACOES E ADMINISTRACAO LTDA	50.780.733/0001-64	9875 /00137/2023
UNIVALDO DE OLIVEIRA BELEM (ESPÓLIO DE)	273.892.941-91	9875 /00138/2023
UNIVALDO DE OLIVEIRA BELEM (ESPÓLIO DE)	273.892.941-91	9875 /00139/2023
SONIA AMBAR DO AMARAL	503.018.611-53	9875 /00140/2023
SONIA AMBAR DO AMARAL	503.018.611-53	9875 /00141/2023
CANDIDA PAULINA VIEIRA MIRANDA	328.183.941-04	9875 /00145/2023
CANDIDA PAULINA VIEIRA MIRANDA	328.183.941-04	9875 /00146/2023
ANTONIO GONCALVES DE SOUZA	461.121.388-91	9875 /00153/2023
ANTONIO GONCALVES DE SOUZA	461.121.388-91	9875 /00154/2023
APARECIDO DONIZETE CARRASCO (ESPÓLIO DE)	785.525.758-68	9875 /00155/2023
APARECIDO DONIZETE CARRASCO (ESPÓLIO DE)	785.525.758-68	9875 /00156/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: Luiz Henrique Rauber

Matrícula: 00011274

Cargo: Fiscal de Tributos / 1302017

Assinatura:

Data de afixação: 06/02/2024

Data de desafixação: 21/02/2024

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00002, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
DIRLEI LAZARO	906.578.371-72	9875 /00163/2023
LUIZ NATAL BORGES	202.578.801-00	9875 /00166/2023
ADEVAIR DE OLIVEIRA	037.413.608-48	9875 /00169/2023
AGROLINA AGROPECUARIA LTDA	50.780.733/0001-64	9875 /00170/2023
LINA PARTICIPACOES E ADMINISTRACAO LTDA	50.780.733/0001-64	9875 /00172/2023
MAURICIO VIEIRA	231.792.446-15	9875 /00180/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: Luiz Henrique Rauber

Matrícula: 00011274

Cargo: Fiscal de Tributos / 1302017

Assinatura:

Data de afixação: 06/02/2024

Data de desafixação: 21/02/2024

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00001, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
JOSE LUIZ VIEIRA FILHO E OUTROS	018.893.408-12	9875/00180/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: Luiz Henrique Rauber

Matrícula: 00011274

Cargo: Fiscal de Tributos / 1302017

Assinatura:

Data de afixação: 06/02/2024

Data de desafixação: 21/02/2024

PORTARIA Nº 41/2024 DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

Estabelece critérios para a lotação de candidatos convocados pelo Concurso Público 001/2020 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando a homologação do Concurso Público 001/2020 e a necessidade de regulamentar a lotação dos candidatos aprovados, resolve:

Art. 1º - A lotação dos candidatos convocados no âmbito do Concurso Público 001/2020 obedecerá aos critérios estabelecidos nesta Portaria.

Art. 2º - Os critérios para a lotação serão definidos de acordo com a ordem de colocação do candidato no referido concurso.

Art. 3º - A prioridade de escolha do local de lotação, dentre as vagas ofertadas para os diferentes cargos, será determinada pela ordem de classificação do candidato, observando a seguinte sistemática:

a) O candidato melhor classificado terá prioridade na escolha da vaga disponível, de acordo com a ordem de sua classificação no concurso.

b) A escolha de lotação será realizada em etapas, de acordo com a convocação oficial do candidato pelo setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal.

c) O candidato convocado será informado sobre as vagas disponíveis para o seu cargo, devendo fazer a opção de lotação de acordo com a ordem de sua classificação.

Art. 4º - Na eventualidade de desistência ou ausência de escolha por parte do candidato convocado, a vaga será oferecida ao próximo candidato na ordem de classificação.

Art. 5º - Os candidatos deverão comparecer ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal na data da posse para efetuar a escolha de lotação.

Art. 6º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso Público, devidamente constituída para esse fim.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Porto Esperidião-MT, 25 de janeiro de 2024.

Martins Dias de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 90/2024 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de servidor efetivo para atuar como Agente de Contratação na condição de Pregoeiro, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 14 e 64, incisos II, IV, VI e XIII da Lei Orgânica do Município de Porto Esperidião/MT, e

Considerando, as disposições dos artigos 6**°,** inciso V, 7° e 8° da Lei Federal n.° 14.133/2021**;**

Considerando, a necessidade de formação de linha de defesa nas licitações, por pessoas qualificadas e capacitadas ao cumprimento do artigo 169**,** inciso I c/c §3° da Lei Federal n.° 14.133/2021**;**

Considerando, a constatação de existência no quadro permanente da Administração Municipal, de servidor efetivo, com perfil técnico compatível com as atribuições essenciais esperadas**;**

RESOLVE:

Art. 1°. Designar o servidor efetivo, **RONEY BATISTA CARDOSO** Matrícula n.° 1122-1, para atuar nas funções de Agente de Contratação, com enfoque nas atividades de Pregoeiro, em condução aos procedimentos administrativos de Pregão Eletrônico ou Presencial da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião/MT.

Parágrafo único. No desempenho das suas atividades, o servidor, deverá observar todos os princípios do artigo 37, *caput* da Constituição Federal, as normas gerais da Lei Federal n.° 14.133/2021 e as normas específicas sobre compras, licitações e contratos editadas pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Esperidião/MT, 06 de fevereiro de 2024.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE
LEI N° 937/2024, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR BEM COMO TRANSPOR E REMANEJAR RECURSOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Excelentíssimo Senhor **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA,** Prefeito Municipal de Porto Esperidião / MT, no uso de suas atribuições legais, ***FAZ SABER***que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte **LEI**:

Artigo 1º - Ficam os Poderes Legislativo e Executivo Municipal autorizados a efetuar transposição, remanejamento e transferência de recursos, de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite de 15% (quinze por cento) do valor total do orçamento programa do município, para o exercício financeiro de 2024.

Artigo 2º - Fica o poder executivo municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares à conta de excesso de arrecadação, através de Decreto, até o limite dos valores efetivamente apurados ou com base na tendência do exercício, nos termos do Inciso II do § 1º e § 3º do Artigo 43 da Lei 4.320/64, devendo ser observadas as vinculações das fontes dos recursos financeiros em excesso disponíveis.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 06 de fevereiro de 2024.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE
LEI N° 936/2024, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL E ESPECIAL AO ORÇAMENTO PROGRAMA DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Excelentíssimo SenhorPrefeito Municipal de Porto Esperidião /MT, no uso de suas atribuições legais, *FAZ SABER* que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte **LEI**:

Artigo 1º - Fica o poder executivo municipal autorizado a abrir créditos adicionais e/ou especiais à conta de superávit financeiro, através de Decreto, até o limite dos valores efetivamente apurados no balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do Inciso I do § 1º e § 2º do Artigo 43 da Lei 4.320/64, devendo ainda serem observadas as vinculações das fontes dos recursos financeiros superavitários disponíveis, conforme tabela abaixo disposta:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR (R$)
540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	621,23
550	Transferência do Salário Educação	19. 297,89
552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	349,38
553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	1.148,53
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	29. 932,50
576	Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	9.163,92
599	Outros Recursos Vinculados à Educação	625,71
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.369. 143,19
601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	45. 153,51
604	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	23. 377,50
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	941. 338,84
631	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	2.129,64
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	32. 970,95
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	1.286,85
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	327. 930,64
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	235. 183,66
704	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	6.738,98
706	Transferência Especial da União	3.009. 178,52
715	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º Audiovisual	86. 632,65
716	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura	35. 093,70
750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	6.849,64
751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	127. 041,41
755	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	1.365,10
759	Recursos Vinculados a Fundos	193. 597,79
899	Outros Recursos Vinculados	11. 657,73
TOTAL		**6. 517809,46**

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 06 de fevereiro de 2024.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 027/2024

(**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SERVIDORA MUNICIPAL SRª ADEVAIR MADALENA PONCE PARA FISCAL DOS CONTRATOS DE N° 001/2024).**

EUGENIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,e em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a servidora municipal Srª **ADEVAIR MADALENA PONCE**, para exercer a função de Fiscal de Contrato relacionado a seguir:

Nº	CONTRATO	OBJETO
001/ 2024	**URUGUAI ESTRUTURAS, CONSTRUCOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA**	Contratação empresa do ramo para construção de muro de Alambrado na Escola São Pedro. **Vigencia:** 24/01/2024 à 31/03/2024

Artigo 2º - O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

Artigo 3º - Caso o contrato seja aditivado o fiscal permanecerá fiscalizando o respectivo aditivo de contrato.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições.

PUBLIQUE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Porto Estrela -MT, 06 de Fevereiro de 2024.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 026/2024 (QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE COORDENADORIA DE ATENDIMENTO EM FARMÁCIA A SENHORA JOSEVANI MIGUELINA DA COSTA)

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO "Dispõe sobre alteração, do anexo I da Lei Complementar nº 044/2013, Lei Complementar 076/2017 "Dispõe sobre alteração dos artigos 11, 12 e 37, Criação e Transformação de cargo Comissionado, Ampliação de vagas e Alteração do §2º Do Art. 56 da Lei Complementar nº024/2009, e da outras Providências, e Lei Complementar nº 113/2022 "Dispõe sobre ampliação de vagas para Cargos Comissionados, constantes no anexo I da Lei Complementar nº024/2009".

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a Sraº **JOSEVANI MIGUELINA DA COSTA**, portadora da Cédula de Identidade nº. 17114071 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 009.879.611-95, para exercer a função gratificada de **COORDENADORA DE ATENDIMENTO EM FARMÁCIA**, lotadana Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação com efeitos retroativos a 01/02/2024.

Artigo 3º - Revogando-se às disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 06 de Fevereiro de 2024.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 025/2024 (QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE PORTO ESTRELA).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o Capítulo IV da Lei Complementar Nº 001/2006 de 05 de Dezembro de 2006;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias a servidores da Secretaria Municipal de Administração, conforme relação abaixo:

Nº.	FUNCIONÁRIO	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO DE GOZO
001	GILMAR ZANELLA	TECNICO CONTABILIDADE	Administração	05/02/2024 á 24/02/2024
002	ELAINE CRISTINA MAGALHAES CARDOSO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Administração	05/02/2024 á 24/02/2024

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 06 de Fevereiro de 2024.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL Nº 014/2024. FIXA AS METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO PARA O EXERCICIO DE 2024, ESTABELECE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E RESPECTIVO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EUGENIO PELACHIM, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto nos Arts. 8º e 13, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece a normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências, e

Considerando o disposto no §1, §2, art. 17 da Lei Municipal nº 770/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentarias para o **exercício de 2024).**

D E C R E T A:

Art. 1º Fica desdobrada em metas bimestrais a receita estimada para o exercício financeiro de 2024, é estabelecida a Programação Financeira e o respectivo Cronograma de Desembolso Mensal que cada Unidade Orçamentária estará autorizada a executar, de conformidade com os Anexos I e II, que integram este decreto.

Parágrafo Único. Os recursos legalmente vinculados a finalidade de específica tais como: convênios, acordos e similares, terão sua programação fixada de acordo com os seus respectivos planos de aplicação.

Art. 2º Se verificado, ao final de um determinado bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas estabelecidas, o Poder Executivo comunicará este fato ao Poder Legislativo, devendo cada Poder, por ato próprio, promover a limitação de empenho e a movimentação financeira, de modo a manter o equilíbrio entre receitas e despesas.

Parágrafo Único. Excetuam-se do disposto no caput as despesas que constituam obrigações legais ou constitucionais.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, aos 25 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2024

RECEITAS	Fonte	Valor Orçado	BIMESTRES											
			1º		2º		3º		4º		5º		6º	
			Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum
RECEITAS CORRENTES.	1.1.500	39.357.043,00	6.401.049,11	6.401.049,11	6.319.337,80	12.720.386,91	6.612.915,35	19.333.302,26	6.220.708,16	25.554.010,42	6.534.011,89	32.088.022,31	7.269.020,69	39.357.043,00
IMPOSTOS, TAXAS E	1.1.500	1.731.123,00	428.482,52	428.482,52	775.597,60	1.204.080,12	375.043,50	1.579.123,62	115.382,49	1.694.506,11	17.962,72	1.712.468,83	18.654,17	1.731.123,00
IMPOSTOS	1.1.500	1.704.930,00	412.828,65	412.828,65	772.694,51	1.185.523,16	373.134,52	1.558.657,68	113.473,51	1.672.131,19	16.053,74	1.688.184,93	16.745,07	1.704.930,00
IPTU - Principal	1.1.500	2.582,00	2.582,00	2.582,00	0,00	2.582,00	0,00	2.582,00	0,00	2.582,00	0,00	2.582,00	0,00	2.582,00
IPTU - Principal	1.1.500	3.874,00	3.874,00	3.874,00	0,00	3.874,00	0,00	3.874,00	0,00	3.874,00	0,00	3.874,00	0,00	3.874,00
IPTU - Principal	1.1.500	7.891,00	7.891,00	7.891,00	0,00	7.891,00	0,00	7.891,00	0,00	7.891,00	0,00	7.891,00	0,00	7.891,00
IPTU - Multas e Juros	1.1.500	34,00	5,66	5,66	5,66	11,32	5,66	16,98	5,66	22,64	5,66	28,30	5,70	34,00
IPTU - Multas e Juros	1.1.500	11,00	1,84	1,84	1,84	3,68	1,84	5,52	1,84	7,36	1,84	9,20	1,80	11,00
IPTU - Multas e Juros	1.1.500	17,00	2,84	2,84	2,84	5,68	2,84	8,52	2,84	11,36	2,84	14,20	2,80	17,00
IPTU - Divida Ativa	1.1.500	5.200,00	3.371,93	3.371,93	1.828,07	5.200,00	0,00	5.200,00	0,00	5.200,00	0,00	5.200,00	0,00	5.200,00
IPTU - Divida Ativa	1.1.500	1.702,00	1.103,71	1.103,71	598,29	1.702,00	0,00	1.702,00	0,00	1.702,00	0,00	1.702,00	0,00	1.702,00
IPTU - Divida Ativa	1.1.500	2.553,00	1.992,57	1.992,57	560,43	2.553,00	0,00	2.553,00	0,00	2.553,00	0,00	2.553,00	0,00	2.553,00
IPTU - Divida Ativa - Multas e	1.1.500	1.246,00	207,66	207,66	207,66	415,32	207,66	622,98	207,66	830,64	207,66	1.038,30	207,70	1.246,00
IPTU - Divida Ativa - Multas e	1.1.500	2.538,00	423,00	423,00	423,00	846,00	423,00	1.269,00	423,00	1.692,00	423,00	2.115,00	423,00	2.538,00
IPTU - Divida Ativa - Multas e	1.1.500	831,00	138,50	138,50	138,50	277,00	138,50	415,50	138,50	554,00	138,50	692,50	138,50	831,00
Imposto S/Transmissao de Bens	1.1.500	91.067,00	19.206,88	19.206,88	69.466,80	88.673,68	2.393,32	91.067,00	0,00	91.067,00	0,00	91.067,00	0,00	91.067,00
Imposto S/Transmissao de Bens	1.1.500	29.804,00	6.285,94	6.285,94	22.734,77	29.020,71	783,29	29.804,00	0,00	29.804,00	0,00	29.804,00	0,00	29.804,00
Imposto S/Transmissao de Bens	1.1.500	44.706,00	9.428,91	9.428,91	34.102,17	43.531,08	1.174,92	44.706,00	0,00	44.706,00	0,00	44.706,00	0,00	44.706,00
IRRF-Folha de Pag. Servidores -	1.1.500	360.886,00	12.467,43	12.467,43	155.840,55	168.307,98	144.455,93	312.763,91	48.114,19	360.878,10	7,90	360.886,00	0,00	360.886,00
IRRF-Folha de Pag. Servidores -	1.1.500	118.108,00	4.080,23	4.080,23	51.002,56	55.082,79	47.276,02	102.358,81	15.746,62	118.105,43	2,57	118.108,00	0,00	118.108,00
IRRF-Folha de Pag. Servidores -	1.1.500	177.162,00	6.120,34	6.120,34	76.503,68	82.624,02	70.914,29	153.538,31	23.619,83	177.158,14	3,86	177.162,00	0,00	177.162,00
IRRF-Folha de Pag. Servidores -	1.1.500	6.735,00	1.018,92	1.018,92	5.716,08	6.735,00	0,00	6.735,00	0,00	6.735,00	0,00	6.735,00	0,00	6.735,00
IRRF-Folha de Pag. Servidores -	1.1.500	13.720,00	2.075,69	2.075,69	11.644,31	13.720,00	0,00	13.720,00	0,00	13.720,00	0,00	13.720,00	0,00	13.720,00
IRRF-Folha de Pag. Servidores -	1.1.500	4.490,00	679,29	679,29	3.810,71	4.490,00	0,00	4.490,00	0,00	4.490,00	0,00	4.490,00	0,00	4.490,00
IRRF-OUTROS	1.1.500	11.997,00	1.999,50	1.999,50	1.999,50	3.999,00	1.999,50	5.998,50	1.999,50	7.998,00	1.999,50	9.997,50	1.999,50	11.997,00
IRRF-OUTROS	1.1.500	5.890,00	981,66	981,66	981,66	1.963,32	981,66	2.944,98	981,66	3.926,64	981,66	4.908,30	981,70	5.890,00
IRRF-OUTROS	1.1.500	3.926,00	654,34	654,34	654,34	1.308,68	654,34	1.963,02	654,34	2.617,36	654,34	3.271,70	654,30	3.926,00
ISS - Arrecadação Própria -	1.1.500	374.358,00	168.625,64	168.625,64	157.870,57	326.496,21	46.343,45	372.839,66	696,58	373.536,24	734,48	374.270,72	87,28	374.358,00
ISS - Arrecadação Própria -	1.1.500	122.517,00	55.187,54	55.187,54	51.666,19	106.853,73	15.166,83	122.020,56	227,77	122.248,33	240,20	122.488,53	28,47	122.517,00
ISS - Arrecadação Própria -	1.1.500	183.776,00	82.780,74	82.780,74	77.500,04	160.280,78	22.750,47	183.031,25	341,72	183.372,97	360,29	183.733,26	42,74	183.776,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2024

RECEITAS	Fonte	Valor Orçado	BIMESTRES											
			1º		2º		3º		4º		5º		6º	
			Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum
Arrecadação Simples Nacional -	1.1.500	37.197,00	8.580,39	8.580,39	4.304,16	12.884,55	7.415,74	20.300,29	8.983,56	29.283,85	3.471,49	32.755,34	4.441,66	37.197,00
Arrecadação Simples Nacional -	1.1.500	12.174,00	2.808,39	2.808,39	1.408,56	4.216,95	2.427,08	6.644,03	2.940,31	9.584,34	1.136,08	10.720,42	1.453,58	12.174,00
Arrecadação Simples Nacional -	1.1.500	18.260,00	4.212,25	4.212,25	2.112,83	6.325,08	3.640,38	9.965,46	4.410,13	14.375,59	1.704,07	16.079,66	2.180,34	18.260,00
ISS arrecadação Própria - Juros e	1.1.500	118,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	118,00	118,00
ISS arrecadação Própria - Juros e	1.1.500	78,00	13,00	13,00	13,00	26,00	13,00	39,00	13,00	52,00	13,00	65,00	13,00	78,00
ISS arrecadação Própria - Juros e	1.1.500	240,00	40,00	40,00	40,00	80,00	40,00	120,00	40,00	160,00	40,00	200,00	40,00	240,00
ISS - Arrecadação própria -	1.1.500	19.631,00	34,18	34,18	19.596,82	19.631,00	0,00	19.631,00	0,00	19.631,00	0,00	19.631,00	0,00	19.631,00
ISS - Arrecadação própria -	1.1.500	6.425,00	11,14	11,14	6.413,86	6.425,00	0,00	6.425,00	0,00	6.425,00	0,00	6.425,00	0,00	6.425,00
ISS - Arrecadação própria -	1.1.500	9.637,00	16,74	16,74	9.620,26	9.637,00	0,00	9.637,00	0,00	9.637,00	0,00	9.637,00	0,00	9.637,00
ISS - Arrecadação Própria -	1.1.500	55,00	9,16	9,16	9,16	18,32	9,16	27,48	9,16	36,64	9,16	45,80	9,20	55,00
ISS - Arrecadação Própria -	1.1.500	18,00	3,00	3,00	3,00	6,00	3,00	9,00	3,00	12,00	3,00	15,00	3,00	18,00
ISS - Arrecadação Própria -	1.1.500	27,00	4,50	4,50	4,50	9,00	4,50	13,50	4,50	18,00	4,50	22,50	4,50	27,00
OUTROS IMPOSTOS -	1.1.500	6.264,00	1.044,00	1.044,00	1.044,00	2.088,00	1.044,00	3.132,00	1.044,00	4.176,00	1.044,00	5.220,00	1.044,00	6.264,00
OUTROS IMPOSTOS -	1.1.500	3.075,00	512,50	512,50	512,50	1.025,00	512,50	1.537,50	512,50	2.050,00	512,50	2.562,50	512,50	3.075,00
OUTROS IMPOSTOS -	1.1.500	2.050,00	341,66	341,66	341,66	683,32	341,66	1.024,98	341,66	1.366,64	341,66	1.708,30	341,70	2.050,00
OUTROS IMPOSTOS - MULTAS	1.1.500	49,00	8,16	8,16	8,16	16,32	8,16	24,48	8,16	32,64	8,16	40,80	8,20	49,00
OUTROS IMPOSTOS - MULTAS	1.1.500	24,00	4,00	4,00	4,00	8,00	4,00	12,00	4,00	16,00	4,00	20,00	4,00	24,00
OUTROS IMPOSTOS - MULTAS	1.1.500	16,00	2,66	2,66	2,66	5,32	2,66	7,98	2,66	10,64	2,66	13,30	2,70	16,00
OUTROS IMPOSTOS - DÍVIDA	1.1.500	4.271,00	711,84	711,84	711,84	1.423,68	711,84	2.135,52	711,84	2.847,36	711,84	3.559,20	711,80	4.271,00
OUTROS IMPOSTOS - DÍVIDA	1.1.500	1.398,00	233,00	233,00	233,00	466,00	233,00	699,00	233,00	932,00	233,00	1.165,00	233,00	1.398,00
OUTROS IMPOSTOS - DÍVIDA	1.1.500	2.097,00	349,50	349,50	349,50	699,00	349,50	1.048,50	349,50	1.398,00	349,50	1.747,50	349,50	2.097,00
OUTROS IMPOSTOS -DÍVIDA	1.1.500	2.313,00	385,50	385,50	385,50	771,00	385,50	1.156,50	385,50	1.542,00	385,50	1.927,50	385,50	2.313,00
OUTROS IMPOSTOS -DÍVIDA	1.1.500	1.135,00	189,16	189,16	189,16	378,32	189,16	567,48	189,16	756,64	189,16	945,80	189,20	1.135,00
OUTROS IMPOSTOS -DÍVIDA	1.1.500	757,00	126,16	126,16	126,16	252,32	126,16	378,48	126,16	504,64	126,16	630,80	126,20	757,00
TAXAS	1.1.753	26.193,00	15.653,87	15.653,87	2.903,09	18.556,96	1.908,98	20.465,94	1.908,98	22.374,92	1.908,98	24.283,90	1.909,10	26.193,00
Taxa de Fiscalização de	1.1.753	12.478,00	11.743,28	11.743,28	734,72	12.478,00	0,00	12.478,00	0,00	12.478,00	0,00	12.478,00	0,00	12.478,00
Alvara de Construção - Taxa de	1.1.753	76,00	12,66	12,66	12,66	25,32	12,66	37,98	12,66	50,64	12,66	63,30	12,70	76,00
Habite-se - Taxa de Licença e	1.1.753	101,00	101,00	101,00	0,00	101,00	0,00	101,00	0,00	101,00	0,00	101,00	0,00	101,00
Taxa de Fiscalização de	1.1.753	320,00	53,34	53,34	53,34	106,68	53,34	160,02	53,34	213,36	53,34	266,70	53,30	320,00
Alvara de Construção - Taxa de	1.1.753	47,00	7,84	7,84	7,84	15,68	7,84	23,52	7,84	31,36	7,84	39,20	7,80	47,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2024

RECEITAS	Fonte	Valor Orçado	BIMESTRES											
			1º		2º		3º		4º		5º		6º	
			Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum
Habite-se - Taxa de Licença e	1.1.753	100,00	16,66	16,66	16,66	33,32	16,66	49,98	16,66	66,64	16,66	83,30	16,70	100,00
Taxa de Fiscalização de	1.1.753	100,00	100,00	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
Taxa de Fiscalização de	1.1.753	100,00	16,66	16,66	16,66	33,32	16,66	49,98	16,66	66,64	16,66	83,30	16,70	100,00
Taxa Prest. de Serviços Diversos	1.1.753	3.058,00	509,66	509,66	509,66	1.019,32	509,66	1.528,98	509,66	2.038,64	509,66	2.548,30	509,70	3.058,00
Taxa de Expediente	1.1.753	2.060,00	1.800,61	1.800,61	259,39	2.060,00	0,00	2.060,00	0,00	2.060,00	0,00	2.060,00	0,00	2.060,00
Taxa pela Prestação de Serviços	1.1.753	7.664,00	1.277,34	1.277,34	1.277,34	2.554,68	1.277,34	3.832,02	1.277,34	5.109,36	1.277,34	6.386,70	1.277,30	7.664,00
Taxas pela Prestação de	1.1.753	69,00	11,50	11,50	11,50	23,00	11,50	34,50	11,50	46,00	11,50	57,50	11,50	69,00
Taxa pela Prestação de Serviços	1.1.753	10,00	1,66	1,66	1,66	3,32	1,66	4,98	1,66	6,64	1,66	8,30	1,70	10,00
Taxa pela Prestação de Serviços	1.1.753	10,00	1,66	1,66	1,66	3,32	1,66	4,98	1,66	6,64	1,66	8,30	1,70	10,00
CONTRIBUIÇÕES	1.1.800	1.487.515,00	288.965,61	288.965,61	280.319,77	569.285,38	261.295,62	830.581,00	209.848,97	1.040.429,97	218.102,43	1.258.532,40	228.982,60	1.487.515,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.1.800	1.146.100,00	191.016,68	191.016,68	191.016,68	382.033,36	191.016,68	573.050,04	191.016,68	764.066,72	191.016,68	955.083,40	191.016,60	1.146.100,00
Contribuição do servidor ativo -	1.1.800	1.100.000,00	183.333,34	183.333,34	183.333,34	366.666,68	183.333,34	550.000,02	183.333,34	733.333,36	183.333,34	916.666,70	183.333,30	1.100.000,00
Contribuição do servidor ativo -	1.1.800	46.000,00	7.666,66	7.666,66	7.666,66	15.333,32	7.666,66	22.999,98	7.666,66	30.666,64	7.666,66	38.333,30	7.666,70	46.000,00
CONTRIB.SERVIDOR CIVIL	1.1.800	50,00	8,34	8,34	8,34	16,68	8,34	25,02	8,34	33,36	8,34	41,70	8,30	50,00
CONTRIB.SERVIDOR CIVIL	7.1.800	50,00	8,34	8,34	8,34	16,68	8,34	25,02	8,34	33,36	8,34	41,70	8,30	50,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O	1.1.751	341.415,00	97.948,93	97.948,93	89.303,09	187.252,02	70.278,94	257.530,96	18.832,29	276.363,25	27.085,75	303.449,00	37.966,00	341.415,00
CONTRIB.SERV.ILUMINAÇÃO	1.1.751	341.415,00	97.948,93	97.948,93	89.303,09	187.252,02	70.278,94	257.530,96	18.832,29	276.363,25	27.085,75	303.449,00	37.966,00	341.415,00
RECEITA PATRIMONIAL	2.1.570	1.055.280,00	220.168,39	220.168,39	213.011,40	433.179,79	186.308,97	619.488,76	151.578,99	771.067,75	153.879,44	924.947,19	130.332,81	1.055.280,00
VALORES MOBILIÁRIOS	2.1.570	1.055.280,00	220.168,39	220.168,39	213.011,40	433.179,79	186.308,97	619.488,76	151.578,99	771.067,75	153.879,44	924.947,19	130.332,81	1.055.280,00
Remuneração dos Rec.	2.1.570	536,00	89,34	89,34	89,34	178,68	89,34	268,02	89,34	357,36	89,34	446,70	89,30	536,00
Remuneração dos Rec.	1.1.540	11.594,00	1.932,34	1.932,34	1.932,34	3.864,68	1.932,34	5.797,02	1.932,34	7.729,36	1.932,34	9.661,70	1.932,30	11.594,00
Remuneração dos Rec.	1.1.540	27.052,00	2.182,68	2.182,68	2.940,28	5.122,96	4.453,34	9.576,30	5.418,16	14.994,46	6.085,41	21.079,87	5.972,13	27.052,00
Remuneração dos Rec.	1.1.571	32.905,00	5.484,16	5.484,16	5.484,16	10.968,32	5.484,16	16.452,48	5.484,16	21.936,64	5.484,16	27.420,80	5.484,20	32.905,00
Remuneração dos Rec.	1.1.569	24.065,00	4.010,84	4.010,84	4.010,84	8.021,68	4.010,84	12.032,52	4.010,84	16.043,36	4.010,84	20.054,20	4.010,80	24.065,00
Remuneração dos Rec.	1.1.571	9.692,00	1.615,34	1.615,34	1.615,34	3.230,68	1.615,34	4.846,02	1.615,34	6.461,36	1.615,34	8.076,70	1.615,30	9.692,00
Remuneração dos Rec.	1.1.662	3.177,00	529,50	529,50	529,50	1.059,00	529,50	1.588,50	529,50	2.118,00	529,50	2.647,50	529,50	3.177,00
Rem. Dep. Banc. vinc. 25%	1.1.500	6.990,00	1.946,19	1.946,19	1.296,14	3.242,33	972,54	4.214,87	896,86	5.111,73	889,32	6.001,05	988,95	6.990,00
Rem. Dep. Banc. vinc. 25%	1.1.500	28.579,00	4.763,16	4.763,16	4.763,16	9.526,32	4.763,16	14.289,48	4.763,16	19.052,64	4.763,16	23.815,80	4.763,20	28.579,00
Rem. Dep. Banc. vinc aos Rec.	1.1.631	173.269,00	43.828,12	43.828,12	40.665,86	84.493,98	33.480,54	117.974,52	22.125,72	140.100,24	17.561,76	157.662,00	15.607,00	173.269,00
Rem. Dep. Banc. vinc aos Rec.	1.1.632	110.014,00	20.016,42	20.016,42	20.566,32	40.582,74	19.752,60	60.335,34	18.871,31	79.206,65	15.949,72	95.156,37	14.857,63	110.014,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2024

RECEITAS	Fonte	Valor Orçado	BIMESTRES											
			1º		2º		3º		4º		5º		6º	
			Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum
Rem. Dep. Banc vinc aos Rec. do	1.1.660	6.586,00	683,06	683,06	900,83	1.583,89	1.182,76	2.766,65	1.300,41	4.067,06	1.353,26	5.420,32	1.165,68	6.586,00
Rem. Dep. Banc. Vinc. a outros	1.1.700	7.479,00	3.166,34	3.166,34	1.315,38	4.481,72	507,76	4.989,48	925,84	5.915,32	844,58	6.759,90	719,10	7.479,00
Rem. Dep. Banc. Vinc. a outros	1.1.701	213.971,00	46.433,11	46.433,11	45.133,93	91.567,04	42.685,24	134.252,28	22.872,20	157.124,48	37.888,18	195.012,66	18.958,34	213.971,00
Rem. Dep. Banc. de outros rec.	1.1.500	349.371,00	75.154,45	75.154,45	73.434,64	148.589,09	56.516,17	205.105,26	52.410,47	257.515,73	46.549,19	304.064,92	45.306,08	349.371,00
Remuneração dos Investimentos	1.1.802	50.000,00	8.333,34	8.333,34	8.333,34	16.666,68	8.333,34	25.000,02	8.333,34	33.333,36	8.333,34	41.666,70	8.333,30	50.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.1.501	76.281,00	12.713,50	12.713,50	12.713,50	25.427,00	12.713,50	38.140,50	12.713,50	50.854,00	12.713,50	63.567,50	12.713,50	76.281,00
OUTROS SERVIÇOS	1.1.501	76.281,00	12.713,50	12.713,50	12.713,50	25.427,00	12.713,50	38.140,50	12.713,50	50.854,00	12.713,50	63.567,50	12.713,50	76.281,00
Serv. de Captação, adução.	1.1.501	76.281,00	12.713,50	12.713,50	12.713,50	25.427,00	12.713,50	38.140,50	12.713,50	50.854,00	12.713,50	63.567,50	12.713,50	76.281,00
TRANSFERÊNCIAS	1.1.500	34.954.949,00	5.442.069,97	5.442.069,97	5.029.046,41	10.471.116,38	5.768.904,64	16.240.021,02	5.722.535,09	21.962.556,11	6.122.704,68	28.085.260,79	6.869.688,21	34.954.949,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	1.1.500	17.486.956,00	3.017.919,00	3.017.919,00	2.609.840,67	5.627.759,67	2.882.543,33	8.510.303,00	2.803.067,03	11.313.370,03	3.074.428,93	14.387.798,96	3.099.157,04	17.486.956,00
Cota Parte do FPM - Cota Mensal	1.1.500	2.199.625,00	433.705,11	433.705,11	326.696,95	760.402,06	374.672,18	1.135.074,24	371.170,73	1.506.244,97	295.272,44	1.801.517,41	398.107,59	2.199.625,00
Cota Parte do FPM - Cota Mensal	1.1.500	3.299.438,00	549.906,34	549.906,34	549.906,34	1.099.812,68	549.906,34	1.649.719,02	549.906,34	2.199.625,36	549.906,34	2.749.531,70	549.906,30	3.299.438,00
Cota Parte do FPM - Cota Mensal	1.1.500	6.721.076,00	1.325.209,98	1.325.209,98	998.240,63	2.323.450,61	1.144.831,57	3.468.282,18	1.134.132,72	4.602.414,90	902.221,29	5.504.636,19	1.216.439,81	6.721.076,00
COTA-PARTE DO FPM 1%	1.1.500	138.844,00	23.140,66	23.140,66	23.140,66	46.281,32	23.140,66	69.421,98	23.140,66	92.562,64	23.140,66	115.703,30	23.140,70	138.844,00
COTA-PARTE DO FPM 1%	1.1.500	375.394,00	62.565,66	62.565,66	62.565,66	125.131,32	62.565,66	187.696,98	62.565,66	250.262,64	62.565,66	312.828,30	62.565,70	375.394,00
COTA-PARTE DO FPM 1º COTA	1.1.500	351.980,00	58.663,34	58.663,34	58.663,34	117.326,68	58.663,34	175.990,02	58.663,34	234.653,36	58.663,34	293.316,70	58.663,30	351.980,00
COTA-PARTE DO FPM 1º COTA	1.1.500	130.184,00	21.697,34	21.697,34	21.697,34	43.394,68	21.697,34	65.092,02	21.697,34	86.789,36	21.697,34	108.486,70	21.697,30	130.184,00
COTA-PARTE DO FPM 1º COTA	1.1.500	63.598,00	10.599,66	10.599,66	10.599,66	21.199,32	10.599,66	31.798,98	10.599,66	42.398,64	10.599,66	52.998,30	10.599,70	63.598,00
COTA-PARTE DO FPM 1º COTA	1.1.500	23.522,00	3.920,34	3.920,34	3.920,34	7.840,68	3.920,34	11.761,02	3.920,34	15.681,36	3.920,34	19.601,70	3.920,30	23.522,00
Cota Parte do ITR - Principal	1.1.500	514.334,00	20.069,52	20.069,52	29.748,68	49.818,20	60.308,77	110.126,97	8.532,53	118.659,50	331.442,45	450.101,95	64.232,05	514.334,00
Cota Parte do ITR - Principal	1.1.500	168.327,00	6.568,15	6.568,15	9.735,90	16.304,05	19.737,35	36.041,40	2.792,42	38.833,82	108.471,87	147.305,69	21.021,31	168.327,00
Cota Parte do ITR - Principal	1.1.500	252.491,00	9.852,25	9.852,25	14.603,87	24.456,12	29.606,10	54.062,22	4.188,67	58.250,89	162.708,08	220.958,97	31.532,03	252.491,00
COTA - PARTE FEP–	1.1.720	293.639,00	48.939,84	48.939,84	48.939,84	97.879,68	48.939,84	146.819,52	48.939,84	195.759,36	48.939,84	244.699,20	48.939,80	293.639,00
Outras Transferencias	1.1.502	361.280,00	60.213,34	60.213,34	60.213,34	120.426,68	60.213,34	180.640,02	60.213,34	240.853,36	60.213,34	301.066,70	60.213,30	361.280,00
Cessão Onerosa - Pré Sal	1.1.721	474.341,00	79.056,84	79.056,84	79.056,84	158.113,68	79.056,84	237.170,52	79.056,84	316.227,36	79.056,84	395.284,20	79.056,80	474.341,00
Agente Comunitario de Saude	1.1.604	448.000,00	68.269,66	68.269,66	68.269,66	136.539,32	69.213,48	205.752,80	69.213,48	274.966,28	69.213,48	344.179,76	103.820,24	448.000,00
Programa de Informatização da	1.1.600	27.400,00	3.914,28	3.914,28	3.914,28	7.828,56	3.914,28	11.742,84	3.914,28	15.657,12	3.914,28	19.571,40	7.828,60	27.400,00
Incentivo Financeiro da APS -	1.1.600	512.000,00	93.518,34	93.518,34	13.274,22	106.792,56	94.169,01	200.961,57	96.754,79	297.716,36	108.198,28	405.914,64	106.085,36	512.000,00
Incetivo Financeiro da APS -	1.1.600	84.000,00	51,85	51,85	83.948,15	84.000,00	0,00	84.000,00	0,00	84.000,00	0,00	84.000,00	0,00	84.000,00
Incentivos para Ações	1.1.600	178.308,00	16.313,92	16.313,92	0,00	16.313,92	24.627,16	40.941,08	32.940,40	73.881,48	41.227,04	115.108,52	63.199,48	178.308,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2024

RECEITAS	Fonte	Valor Orçado	BIMESTRES											
			1º		2º		3º		4º		5º		6º	
			Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum
Atenção Basica - Investimento	1.1.600	100,00	16,66	16,66	16,66	33,32	16,66	49,98	16,66	66,64	16,66	83,30	16,70	100,00
Atenção Especializada -MAC	1.1.600	62.000,00	10.333,34	10.333,34	10.333,34	20.666,68	10.333,34	31.000,02	10.333,34	41.333,36	10.333,34	51.666,70	10.333,30	62.000,00
Incentivo Financeiro Vigilancia	1.1.600	65.000,00	0,00	0,00	15.767,03	15.767,03	0,00	15.767,03	0,00	15.767,03	13.402,01	29.169,04	35.830,96	65.000,00
Incentivo Financeiro Vigillancia	1.1.600	19.000,00	0,00	0,00	6.153,27	6.153,27	6.513,40	12.666,67	1.718,38	14.385,05	1.538,32	15.923,37	3.076,63	19.000,00
Assistencia Financeiro Agente de	1.1.604	25.676,00	1.802,68	1.802,68	5.408,03	7.210,71	3.655,20	10.865,91	6.675,54	17.541,45	4.387,99	21.929,44	3.746,56	25.676,00
Incentivo Financ. as ações de	3.1.600	4.000,00	666,66	666,66	666,66	1.333,32	666,66	1.999,98	666,66	2.666,64	666,66	3.333,30	666,70	4.000,00
Assistencia Farmaceutica	1.1.600	32.000,00	5.333,34	5.333,34	5.333,34	10.666,68	5.333,34	16.000,02	5.333,34	21.333,36	5.333,34	26.666,70	5.333,30	32.000,00
Transf. de Rec. do bloco de	1.1.601	5.000,00	833,34	833,34	833,34	1.666,68	833,34	2.500,02	833,34	3.333,36	833,34	4.166,70	833,30	5.000,00
Transferencia do Salario	1.1.550	137.975,00	26.662,75	26.662,75	21.088,61	47.751,36	20.961,35	68.712,71	23.210,98	91.923,69	22.651,08	114.574,77	23.400,23	137.975,00
Transferencias diretas do FNDE	1.1.552	37.000,00	4.079,88	4.079,88	10.900,92	14.980,80	10.900,92	25.881,72	0,00	25.881,72	0,00	25.881,72	11.118,28	37.000,00
Transferencias Diretas do FNDE	1.1.553	18.700,00	0,00	0,00	1.549,80	1.549,80	5.486,29	7.036,09	4.114,72	11.150,81	4.347,19	15.498,00	3.202,00	18.700,00
Indice de Gestão Descentralizada	1.1.660	45.000,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	9.000,00	4.500,00	13.500,00	13.500,00	27.000,00	9.000,00	36.000,00	9.000,00	45.000,00
Bloco de Proteção Social Basica	1.1.660	55.000,00	8.315,56	8.315,56	0,00	8.315,56	12.884,26	21.199,82	33.800,18	55.000,00	0,00	55.000,00	0,00	55.000,00
Indice de Gestão Descentralizada	1.1.660	12.000,00	744,37	744,37	1.699,97	2.444,34	2.221,31	4.665,65	2.066,51	6.732,16	2.092,43	8.824,59	3.175,41	12.000,00
Transf. obrigatórias por tempo	1.1.711	350.724,00	58.454,00	58.454,00	58.454,00	116.908,00	58.454,00	175.362,00	58.454,00	233.816,00	58.454,00	292.270,00	58.454,00	350.724,00
TRANSFERÊNCIAS ESTADOS	1.1.500	14.466.123,00	1.980.620,56	1.980.620,56	2.015.100,39	3.995.720,95	2.278.826,93	6.274.547,88	2.630.233,07	8.904.780,95	2.457.080,36	11.361.861,31	3.104.261,69	14.466.123,00
Cota Parte do ICMS - Principal	1.1.500	6.140.556,00	924.261,84	924.261,84	885.465,00	1.809.726,84	1.022.731,64	2.832.458,48	1.069.087,83	3.901.546,31	1.138.106,28	5.039.652,59	1.100.903,41	6.140.556,00
Cota Parte do ICMS - Principal	1.1.500	2.009.637,00	302.485,75	302.485,75	289.788,62	592.274,37	334.712,22	926.986,59	349.883,37	1.276.869,96	372.471,26	1.649.341,22	360.295,78	2.009.637,00
Cota Parte do ICMS - Principal	1.1.500	3.014.455,00	453.728,56	453.728,56	434.682,83	888.411,39	502.068,27	1.390.479,66	524.824,99	1.915.304,65	558.706,81	2.474.011,46	540.443,54	3.014.455,00
Cota Parte do IPVA - Principal	1.1.500	46.690,00	5.936,60	5.936,60	4.875,21	10.811,81	21.817,56	32.629,37	8.322,35	40.951,72	4.343,13	45.294,85	1.395,15	46.690,00
Cota Parte do IPVA - Principal	1.1.500	70.035,00	8.904,92	8.904,92	7.312,87	16.217,79	32.726,14	48.943,93	12.483,56	61.427,49	6.514,72	67.942,21	2.092,79	70.035,00
Cota Parte do IPVA - Principal	1.1.500	142.665,00	18.139,87	18.139,87	14.896,92	33.036,79	66.664,21	99.701,00	25.429,60	125.130,60	13.271,09	138.401,69	4.263,31	142.665,00
Cota Parte do IPI - Principal	1.1.500	38.659,00	821,97	821,97	765,41	1.587,38	219,67	1.807,05	2.934,64	4.741,69	3.176,40	7.918,09	30.740,91	38.659,00
Cota Parte do IPI - Principal	1.1.500	25.773,00	547,98	547,98	510,27	1.058,25	146,45	1.204,70	1.956,46	3.161,16	2.117,63	5.278,79	20.494,21	25.773,00
Cota Parte do IPI - Principal	1.1.500	78.750,00	1.674,42	1.674,42	1.559,23	3.233,65	447,48	3.681,13	5.978,03	9.659,16	6.470,51	16.129,67	62.620,33	78.750,00
Cota Parte da Cide - Principal	1.1.750	15.175,00	479,13	479,13	0,00	479,13	0,00	479,13	0,00	479,13	14.695,87	15.175,00	0,00	15.175,00
Outras participações nas	1.1.749	367.444,00	61.240,66	61.240,66	61.240,66	122.481,32	61.240,66	183.721,98	61.240,66	244.962,64	61.240,66	306.203,30	61.240,70	367.444,00
Atenção Primaria	1.1.621	281.351,00	21.085,59	21.085,59	49.252,16	70.337,75	46.891,84	117.229,59	46.891,84	164.121,43	46.891,84	211.013,27	70.337,73	281.351,00
PAICI	1.1.621	33.453,00	5.575,50	5.575,50	5.575,50	11.151,00	5.575,50	16.726,50	5.575,50	22.302,00	5.575,50	27.877,50	5.575,50	33.453,00
Assistencia Farmaceutica	1.1.621	13.705,00	0,00	0,00	3.737,73	3.737,73	2.491,82	6.229,55	2.491,82	8.721,37	2.491,82	11.213,19	2.491,81	13.705,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2024

RECEITAS	Fonte	Valor Orçado	BIMESTRES											
			1º		2º		3º		4º		5º		6º	
			Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum
Outros recursos do SUS do	1.1.621	932.966,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	310.988,67	310.988,67	0,00	310.988,67	621.977,33	932.966,00
Auxlio Financeiro ao transporte	2.1.759	122.071,00	20.345,16	20.345,16	20.345,16	40.690,32	20.345,16	61.035,48	20.345,16	81.380,64	20.345,16	101.725,80	20.345,20	122.071,00
Transf. Estado dest. Transporte	2.1.571	113.466,00	18.911,00	18.911,00	18.911,00	37.822,00	18.911,00	56.733,00	18.911,00	75.644,00	18.911,00	94.555,00	18.911,00	113.466,00
Fundo de Investimento Social -	1.1.661	44,00	0,58	0,58	40,64	41,22	0,44	41,66	0,76	42,42	0,84	43,26	0,74	44,00
Cofinancimento Estadual -	1.1.661	48.261,00	0,00	0,00	48.261,00	48.261,00	0,00	48.261,00	0,00	48.261,00	0,00	48.261,00	0,00	48.261,00
Cota Parte do Fethab	1.1.759	970.967,00	136.481,03	136.481,03	167.880,18	304.361,21	141.836,87	446.198,08	162.886,83	609.084,91	181.749,84	790.834,75	180.132,25	970.967,00
TRANSFERÊNCIAS DE	1.1.540	3.001.870,00	443.530,41	443.530,41	404.105,35	847.635,76	607.534,38	1.455.170,14	289.234,99	1.744.405,13	591.195,39	2.335.600,52	666.269,48	3.001.870,00
Transferencia de Rec. do	1.1.540	900.561,00	0,00	0,00	0,00	0,00	253.975,06	253.975,06	120.912,43	374.887,49	247.144,68	622.032,17	278.528,83	900.561,00
Transferencia de Rec. do	1.1.540	2.101.309,00	443.530,41	443.530,41	404.105,35	847.635,76	353.559,32	1.201.195,08	168.322,56	1.369.517,64	344.050,71	1.713.568,35	387.740,65	2.101.309,00
OUTRAS RECEITAS	1.1.501	51.895,00	8.649,12	8.649,12	8.649,12	17.298,24	8.649,12	25.947,36	8.649,12	34.596,48	8.649,12	43.245,60	8.649,40	51.895,00
INDENIZAÇÕES,	1.1.501	19.678,00	3.279,64	3.279,64	3.279,64	6.559,28	3.279,64	9.838,92	3.279,64	13.118,56	3.279,64	16.398,20	3.279,80	19.678,00
Outras Indenizações Prefeitura	1.1.501	100,00	16,66	16,66	16,66	33,32	16,66	49,98	16,66	66,64	16,66	83,30	16,70	100,00
Outras Indenizações RPPS	7.1.800	100,00	16,66	16,66	16,66	33,32	16,66	49,98	16,66	66,64	16,66	83,30	16,70	100,00
Outras Restituições Prefeitura	1.1.501	13.885,00	2.314,16	2.314,16	2.314,16	4.628,32	2.314,16	6.942,48	2.314,16	9.256,64	2.314,16	11.570,80	2.314,20	13.885,00
OUTRAS RESTITUIÇÕES RPPS	7.1.800	100,00	16,66	16,66	16,66	33,32	16,66	49,98	16,66	66,64	16,66	83,30	16,70	100,00
OUTRAS RESTITUIÇÕES –	7.1.501	5.097,00	849,50	849,50	849,50	1.699,00	849,50	2.548,50	849,50	3.398,00	849,50	4.247,50	849,50	5.097,00
OUTRAS RESTITUIÇÕES –	1.1.501	396,00	66,00	66,00	66,00	132,00	66,00	198,00	66,00	264,00	66,00	330,00	66,00	396,00
DEMAIS RECEITAS	7.1.800	32.217,00	5.369,48	5.369,48	5.369,48	10.738,96	5.369,48	16.108,44	5.369,48	21.477,92	5.369,48	26.847,40	5.369,60	32.217,00
APOR.PERIÓD.AMORT.DÉF.AT	7.1.800	100,00	16,66	16,66	16,66	33,32	16,66	49,98	16,66	66,64	16,66	83,30	16,70	100,00
Compensações Financeiras entre	1.1.800	3.100,00	516,66	516,66	516,66	1.033,32	516,66	1.549,98	516,66	2.066,64	516,66	2.583,30	516,70	3.100,00
Outras Receitas - Primarias	1.1.501	29.017,00	4.836,16	4.836,16	4.836,16	9.672,32	4.836,16	14.508,48	4.836,16	19.344,64	4.836,16	24.180,80	4.836,20	29.017,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.1.700	3.913.289,00	610.548,16	610.548,16	610.548,16	1.221.096,32	610.548,16	1.831.644,48	860.548,16	2.692.192,64	610.548,16	3.302.740,80	610.548,20	3.913.289,00
TRANSFERÊNCIAS DE	1.1.700	3.913.289,00	610.548,16	610.548,16	610.548,16	1.221.096,32	610.548,16	1.831.644,48	860.548,16	2.692.192,64	610.548,16	3.302.740,80	610.548,20	3.913.289,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	1.1.700	200.000,00	33.333,32	33.333,32	33.333,32	66.666,64	33.333,32	99.999,96	33.333,32	133.333,28	33.333,32	166.666,60	33.333,40	200.000,00
Outras Transferencias de	1.1.700	100.000,00	16.666,66	16.666,66	16.666,66	33.333,32	16.666,66	49.999,98	16.666,66	66.666,64	16.666,66	83.333,30	16.666,70	100.000,00
OUTRAS TRANSF.CONVÊNIOS	1.1.700	100.000,00	16.666,66	16.666,66	16.666,66	33.333,32	16.666,66	49.999,98	16.666,66	66.666,64	16.666,66	83.333,30	16.666,70	100.000,00
TRANSF.ESTADOS E DO	1.1.701	3.713.289,00	577.214,84	577.214,84	577.214,84	1.154.429,68	577.214,84	1.731.644,52	827.214,84	2.558.859,36	577.214,84	3.136.074,20	577.214,80	3.713.289,00
Implantação de Sistema de	1.1.701	500.000,00	83.333,34	83.333,34	83.333,34	166.666,68	83.333,34	250.000,02	83.333,34	333.333,36	83.333,34	416.666,70	83.333,30	500.000,00
Pavimentação Asfáltica	1.1.701	2.863.289,00	477.214,84	477.214,84	477.214,84	954.429,68	477.214,84	1.431.644,52	477.214,84	1.908.859,36	477.214,84	2.386.074,20	477.214,80	2.863.289,00
Transferencias de Convênios do	1.1.701	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	250.000,00	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2024

RECEITAS	Fonte	Valor Orçado	BIMESTRES											
			1º		2º		3º		4º		5º		6º	
			Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum
OUTRAS TRANSF.CONVÊNIOS	1.1.701	100.000,00	16.666,66	16.666,66	16.666,66	33.333,32	16.666,66	49.999,98	16.666,66	66.666,64	16.666,66	83.333,30	16.666,70	100.000,00
RECEITAS CORRENTES.	1.1.802	2.046.100,00	341.016,66	341.016,66	341.016,66	682.033,32	341.016,66	1.023.049,98	341.016,66	1.364.066,64	341.016,66	1.705.083,30	341.016,70	2.046.100,00
CONTRIBUIÇÕES (INTRA)	1.1.802	2.046.100,00	341.016,66	341.016,66	341.016,66	682.033,32	341.016,66	1.023.049,98	341.016,66	1.364.066,64	341.016,66	1.705.083,30	341.016,70	2.046.100,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.1.802	2.046.100,00	341.016,66	341.016,66	341.016,66	682.033,32	341.016,66	1.023.049,98	341.016,66	1.364.066,64	341.016,66	1.705.083,30	341.016,70	2.046.100,00
Contribuição Patronal do servidor	1.1.802	623.100,00	103.850,00	103.850,00	103.850,00	207.700,00	103.850,00	311.550,00	103.850,00	415.400,00	103.850,00	519.250,00	103.850,00	623.100,00
Contribuição Patronal do servidor	1.1.800	1.100.000,00	183.333,34	183.333,34	183.333,34	366.666,68	183.333,34	550.000,02	183.333,34	733.333,36	183.333,34	916.666,70	183.333,30	1.100.000,00
Contribuição Patronal do servidor	1.1.802	50.000,00	8.333,34	8.333,34	8.333,34	16.666,68	8.333,34	25.000,02	8.333,34	33.333,36	8.333,34	41.666,70	8.333,30	50.000,00
Contribuição Patronal do servidor	1.1.800	46.000,00	7.666,66	7.666,66	7.666,66	15.333,32	7.666,66	22.999,98	7.666,66	30.666,64	7.666,66	38.333,30	7.666,70	46.000,00
Contribuição Previdenciaria para	1.1.800	175.000,00	29.166,66	29.166,66	29.166,66	58.333,32	29.166,66	87.499,98	29.166,66	116.666,64	29.166,66	145.833,30	29.166,70	175.000,00
Contribuição Prev. para amortiz.	7.1.800	52.000,00	8.666,66	8.666,66	8.666,66	17.333,32	8.666,66	25.999,98	8.666,66	34.666,64	8.666,66	43.333,30	8.666,70	52.000,00
(R) DEDUÇÕES DA RECEITA	1.1.500	-4.923.081,00	-853.808,40	-853.808,40	-723.661,52	-1.577.469,92	-864.072,90	-2.441.542,82	-722.793,68	-3.164.336,50	-872.915,77	-4.037.252,27	-885.828,73	-4.923.081,00
(R) RENÚNCIA	1.1.500	-4.923.081,00	-853.808,40	-853.808,40	-723.661,52	-1.577.469,92	-864.072,90	-2.441.542,82	-722.793,68	-3.164.336,50	-872.915,77	-4.037.252,27	-885.828,73	-4.923.081,00
(R) OUTRAS RENÚNCIAS	1.1.500	-4.923.081,00	-853.808,40	-853.808,40	-723.661,52	-1.577.469,92	-864.072,90	-2.441.542,82	-722.793,68	-3.164.336,50	-872.915,77	-4.037.252,27	-885.828,73	-4.923.081,00
IPTU - Principal	1.1.500	-3.968,00	-661,34	-661,34	-661,34	-1.322,68	-661,34	-1.984,02	-661,34	-2.645,36	-661,34	-3.306,70	-661,30	-3.968,00
IPTU - Principal	1.1.500	-1.299,00	-216,50	-216,50	-216,50	-433,00	-216,50	-649,50	-216,50	-866,00	-216,50	-1.082,50	-216,50	-1.299,00
IPTU - Principal	1.1.500	-1.948,00	-324,66	-324,66	-324,66	-649,32	-324,66	-973,98	-324,66	-1.298,64	-324,66	-1.623,30	-324,70	-1.948,00
Cota Parte do FPM - Cota Mensal	1.1.500	-2.444.028,00	-475.600,57	-475.600,57	-358.255,53	-833.856,10	-410.865,08	-1.244.721,18	-475.129,43	-1.719.850,61	-299.297,93	-2.019.148,54	-424.879,46	-2.444.028,00
Cota Parte do ITR - Principal	1.1.500	-187.030,00	-7.238,04	-7.238,04	-10.728,84	-17.966,88	-21.750,32	-39.717,20	-3.077,22	-42.794,42	-119.534,68	-162.329,10	-24.700,90	-187.030,00
Cota Parte do ICMS - Principal	1.1.500	-2.232.930,00	-364.129,79	-364.129,79	-348.845,07	-712.974,86	-402.374,85	-1.115.349,71	-235.481,54	-1.350.831,25	-448.377,74	-1.799.208,99	-433.721,01	-2.232.930,00
Cota Parte do IPVA - Principal	1.1.500	-51.878,00	-5.637,50	-5.637,50	-4.629,58	-10.267,08	-27.880,15	-38.147,23	-7.902,99	-46.050,22	-4.502,92	-50.553,14	-1.324,86	-51.878,00
TOTAL RECEITAS		40.393.351,00	6.498.805,53	6.498.805,53	6.547.241,10	13.046.046,63	6.700.407,27	19.746.453,90	6.699.479,30	26.445.933,20	6.612.660,94	33.058.594,14	7.334.756,86	40.393.351,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

II - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso

	Dotação Inicial	Desembolsos Mensais Acumulados											
		até Janeiro	até Feveiro	até Março	até Abril	até Maio	até Junho	até Julho	até Agosto	até Setembro	até Outubro	até Novembro	até Dezembro
PREVI-PORTC													
1 Recursos do Exercício Corrente													
800 Recursos Vinculados ao RPPS -													
110 000 GERAL													
3 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.210.600,00	100.883,33	201.766,66	302.649,99	403.533,32	504.416,65	605.299,98	706.183,31	807.066,64	907.949,97	1.008.833,30	1.109.716,63	1.210.600,00
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.000,00	166,67	333,34	500,01	666,68	833,35	1.000,02	1.166,69	1.333,36	1.500,03	1.666,70	1.833,37	2.000,00
9 9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.309.900,00	109.158,33	218.316,66	327.474,99	436.633,32	545.791,65	654.949,98	764.108,31	873.266,64	982.424,97	1.091.583,30	1.200.741,63	1.309.900,00
802 Recursos Vinculados ao RPPS -													
110 000 GERAL													
3 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.100,00	1.175,00	2.350,00	3.525,00	4.700,00	5.875,00	7.050,00	8.225,00	9.400,00	10.575,00	11.750,00	12.925,00	14.100,00
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	360.500,00	30.041,67	60.083,34	90.125,01	120.166,68	150.208,35	180.250,02	210.291,69	240.333,36	270.375,03	300.416,70	330.458,37	360.500,00
4 4 INVESTIMENTOS	18.500,00	1.541,67	3.083,34	4.625,01	6.166,68	7.708,35	9.250,02	10.791,69	12.333,36	13.875,03	15.416,70	16.958,37	18.500,00
9 9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	330.000,00	27.500,00	55.000,00	82.500,00	110.000,00	137.500,00	165.000,00	192.500,00	220.000,00	247.500,00	275.000,00	302.500,00	330.000,00
CÂMARA MUN													
1 Recursos do Exercício Corrente													
500 Recursos não Vinculados de													
110 000 GERAL													
3 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.131.328,80	94.277,40	188.554,80	282.832,20	377.109,60	471.387,00	565.664,40	659.941,80	754.219,20	848.496,60	942.774,00	1.037.051,40	1.131.328,80
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	326.768,00	27.230,67	54.461,34	81.692,01	108.922,68	136.153,35	163.384,02	190.614,69	217.845,36	245.076,03	272.306,70	299.537,37	326.768,00
4 4 INVESTIMENTOS	200.000,00	16.666,67	33.333,34	50.000,01	66.666,68	83.333,35	100.000,02	116.666,69	133.333,36	150.000,03	166.666,70	183.333,37	200.000,00
PREFEITURA													
1 Recursos do Exercício Corrente													
500 Recursos não Vinculados de													
110 000 GERAL													
3 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.985.123,98	748.760,33	1.497.520,66	2.246.280,99	2.995.041,32	3.743.801,65	4.492.561,98	5.241.322,31	5.990.082,64	6.738.842,97	7.487.603,30	8.236.363,63	8.985.123,98
3 2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	10.400,00	866,67	1.733,34	2.600,01	3.466,68	4.333,35	5.200,02	6.066,69	6.933,36	7.800,03	8.666,70	9.533,37	10.400,00
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.086.937,82	923.911,48	1.847.822,96	2.771.734,44	3.695.645,92	4.619.557,40	5.543.468,88	6.467.380,36	7.391.291,84	8.315.203,32	9.239.114,80	10.163.026,28	11.086.937,82
4 4 INVESTIMENTOS	1.012.263,40	84.355,28	168.710,56	253.065,84	337.421,12	421.776,40	506.131,68	590.486,96	674.842,24	759.197,52	843.552,80	927.908,08	1.012.263,40
9 9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	220.000,00	18.333,33	36.666,66	54.999,99	73.333,32	91.666,65	109.999,98	128.333,31	146.666,64	164.999,97	183.333,30	201.666,63	220.000,00
501 Outros Recursos não Vinculados													
110 000 GERAL													
3 3 OUTRAS DESPESAS	120.524,48	10.043,71	20.087,42	30.131,13	40.174,84	50.218,55	60.262,26	70.305,97	80.349,68	90.393,39	100.437,10	110.480,81	120.524,48

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

II - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso

	Dotação Inicial	Desembolsos Mensais Acumulados											
		até Janeiro	até Feveiro	até Março	até Abril	até Maio	até Junho	até Julho	até Agosto	até Setembro	até Outubro	até Novembro	até Dezembro
CORRENTES													
4 4 INVESTIMENTOS	4.251,52	354,29	708,58	1.062,87	1.417,16	1.771,45	2.125,74	2.480,03	2.834,32	3.188,61	3.542,90	3.897,19	4.251,52
502 Recursos não vinculados da													
110 000 GERAL													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	213.915,96	17.826,33	35.652,66	53.478,99	71.305,32	89.131,65	106.957,98	124.784,31	142.610,64	160.436,97	178.263,30	196.089,63	213.915,96
4 4 INVESTIMENTOS	147.364,04	12.280,34	24.560,68	36.841,02	49.121,36	61.401,70	73.682,04	85.962,38	98.242,72	110.523,06	122.803,40	135.083,74	147.364,04
540 Transferências do FUNDEB													
110 000 GERAL													
3 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.010.356,00	250.863,00	501.726,00	752.589,00	1.003.452,00	1.254.315,00	1.505.178,00	1.756.041,00	2.006.904,00	2.257.767,00	2.508.630,00	2.759.493,00	3.010.356,00
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.480,00	1.040,00	2.080,00	3.120,00	4.160,00	5.200,00	6.240,00	7.280,00	8.320,00	9.360,00	10.400,00	11.440,00	12.480,00
4 4 INVESTIMENTOS	17.680,00	1.473,33	2.946,66	4.419,99	5.893,32	7.366,65	8.839,98	10.313,31	11.786,64	13.259,97	14.733,30	16.206,63	17.680,00
550 Transferência do Salário Educação													
110 000 GERAL													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	127.575,00	10.631,25	21.262,50	31.893,75	42.525,00	53.156,25	63.787,50	74.418,75	85.050,00	95.681,25	106.312,50	116.943,75	127.575,00
4 4 INVESTIMENTOS	10.400,00	866,67	1.733,34	2.600,01	3.466,68	4.333,35	5.200,02	6.066,69	6.933,36	7.800,03	8.666,70	9.533,37	10.400,00
552 Transferências de Recursos do													
110 000 GERAL													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	37.000,00	3.083,33	6.166,66	9.249,99	12.333,32	15.416,65	18.499,98	21.583,31	24.666,64	27.749,97	30.833,30	33.916,63	37.000,00
553 Transferências de Recursos do													
110 000 GERAL													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.700,00	1.558,33	3.116,66	4.674,99	6.233,32	7.791,65	9.349,98	10.908,31	12.466,64	14.024,97	15.583,30	17.141,63	18.700,00
569 Outras Transferências de Recursos													
110 000 GERAL													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.100,00	425,00	850,00	1.275,00	1.700,00	2.125,00	2.550,00	2.975,00	3.400,00	3.825,00	4.250,00	4.675,00	5.100,00
4 4 INVESTIMENTOS	18.965,00	1.580,42	3.160,84	4.741,26	6.321,68	7.902,10	9.482,52	11.062,94	12.643,36	14.223,78	15.804,20	17.384,62	18.965,00
570 Transferências do Governo Federal													
110 000 GERAL													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	536,00	44,67	89,34	134,01	178,68	223,35	268,02	312,69	357,36	402,03	446,70	491,37	536,00
571 Transferências do Estado referentes													
110 000 GERAL													
OUTRAS DESPESAS													

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

II - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso

	Dotação Inicial	Desembolsos Mensais Acumulados											
		até Janeiro	até Feveiro	até Março	até Abril	até Maio	até Junho	até Julho	até Agosto	até Setembro	até Outubro	até Novembro	até Dezembro
3 3 CORRENTES	156.063,00	13.005,25	26.010,50	39.015,75	52.021,00	65.026,25	78.031,50	91.036,75	104.042,00	117.047,25	130.052,50	143.057,75	156.063,00
600 Transferências Fundo a Fundo de 110 000 GERAL													
3 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	316.927,35	26.410,61	52.821,22	79.231,83	105.642,44	132.053,05	158.463,66	184.874,27	211.284,88	237.695,49	264.106,10	290.516,71	316.927,35
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	665.840,65	55.486,72	110.973,44	166.460,16	221.946,88	277.433,60	332.920,32	388.407,04	443.893,76	499.380,48	554.867,20	610.353,92	665.840,65
4 4 INVESTIMENTOS	1.040,00	86,67	173,34	260,01	346,68	433,35	520,02	606,69	693,36	780,03	866,70	953,37	1.040,00
601 Transferências Fundo a Fundo de 110 000 GERAL													
4 4 INVESTIMENTOS	5.000,00	416,67	833,34	1.250,01	1.666,68	2.083,35	2.500,02	2.916,69	3.333,36	3.750,03	4.166,70	4.583,37	5.000,00
604 Transferências provenientes do 110 000 GERAL													
3 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	473.676,00	39.473,00	78.946,00	118.419,00	157.892,00	197.365,00	236.838,00	276.311,00	315.784,00	355.257,00	394.730,00	434.203,00	473.676,00
621 Transferências Fundo a Fundo de 110 000 GERAL													
3 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.158.493,66	96.541,14	193.082,28	289.623,42	386.164,56	482.705,70	579.246,84	675.787,98	772.329,12	868.870,26	965.411,40	1.061.952,54	1.158.493,66
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	102.981,34	8.581,78	17.163,56	25.745,34	34.327,12	42.908,90	51.490,68	60.072,46	68.654,24	77.236,02	85.817,80	94.399,58	102.981,34
631 Transferências do Governo Federal 110 000 GERAL													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	173.269,00	14.439,08	28.878,16	43.317,24	57.756,32	72.195,40	86.634,48	101.073,56	115.512,64	129.951,72	144.390,80	158.829,88	173.269,00
632 Transferências do Estado referentes 110 000 GERAL													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	110.014,00	9.167,83	18.335,66	27.503,49	36.671,32	45.839,15	55.006,98	64.174,81	73.342,64	82.510,47	91.678,30	100.846,13	110.014,00
660 Transferência de Recursos do 110 000 GERAL													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	97.208,51	8.100,71	16.201,42	24.302,13	32.402,84	40.503,55	48.604,26	56.704,97	64.805,68	72.906,39	81.007,10	89.107,81	97.208,51
4 4 INVESTIMENTOS	21.377,49	1.781,46	3.562,92	5.344,38	7.125,84	8.907,30	10.688,76	12.470,22	14.251,68	16.033,14	17.814,60	19.596,06	21.377,49
661 Transferência de Recursos dos 110 000 GERAL													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	48.305,00	4.025,42	8.050,84	12.076,26	16.101,68	20.127,10	24.152,52	28.177,94	32.203,36	36.228,78	40.254,20	44.279,62	48.305,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

II - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso

	Dotação Inicial	Desembolsos Mensais Acumulados											
		até Janeiro	até Feveiro	até Março	até Abril	até Maio	até Junho	até Julho	até Agosto	até Setembro	até Outubro	até Novembro	até Dezembro
662 Transferências de Recursos dos 110 000 GERAL													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.177,00	264,75	529,50	794,25	1.059,00	1.323,75	1.588,50	1.853,25	2.118,00	2.382,75	2.647,50	2.912,25	3.177,00
700 Outras Transferências de 110 000 GERAL													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4 4 INVESTIMENTOS	207.479,00	17.289,92	34.579,84	51.869,76	69.159,68	86.449,60	103.739,52	121.029,44	138.319,36	155.609,28	172.899,20	190.189,12	207.479,00
701 Outras Transferências de 110 000 GERAL													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	328.000,00	27.333,33	54.666,66	81.999,99	109.333,32	136.666,65	163.999,98	191.333,31	218.666,64	245.999,97	273.333,30	300.666,63	328.000,00
4 4 INVESTIMENTOS	3.599.260,00	299.938,33	599.876,66	899.814,99	1.199.753,32	1.499.691,65	1.799.629,98	2.099.568,31	2.399.506,64	2.699.444,97	2.999.383,30	3.299.321,63	3.599.260,00
711 Demais Transferências Obrigatórias 110 000 GERAL													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	169.615,52	14.134,63	28.269,26	42.403,89	56.538,52	70.673,15	84.807,78	98.942,41	113.077,04	127.211,67	141.346,30	155.480,93	169.615,52
4 4 INVESTIMENTOS	181.108,48	15.092,37	30.184,74	45.277,11	60.369,48	75.461,85	90.554,22	105.646,59	120.738,96	135.831,33	150.923,70	166.016,07	181.108,48
720 Transferências da União Referentes 110 000 GERAL													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	215.609,48	17.967,46	35.934,92	53.902,38	71.869,84	89.837,30	107.804,76	125.772,22	143.739,68	161.707,14	179.674,60	197.642,06	215.609,48
4 4 INVESTIMENTOS	78.029,52	6.502,46	13.004,92	19.507,38	26.009,84	32.512,30	39.014,76	45.517,22	52.019,68	58.522,14	65.024,60	71.527,06	78.029,52
721 Transferências da União Referentes 110 000 GERAL													
4 4 INVESTIMENTOS	474.341,00	39.528,42	79.056,84	118.585,26	158.113,68	197.642,10	237.170,52	276.698,94	316.227,36	355.755,78	395.284,20	434.812,62	474.341,00
749 Outras vinculações de 110 000 GERAL													
3 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	52.434,15	4.369,51	8.739,02	13.108,53	17.478,04	21.847,55	26.217,06	30.586,57	34.956,08	39.325,59	43.695,10	48.064,61	52.434,15
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	315.009,85	26.250,82	52.501,64	78.752,46	105.003,28	131.254,10	157.504,92	183.755,74	210.006,56	236.257,38	262.508,20	288.759,02	315.009,85
750 Recursos da Contribuição de 110 000 GERAL													
4 4 INVESTIMENTOS	15.175,00	1.264,58	2.529,16	3.793,74	5.058,32	6.322,90	7.587,48	8.852,06	10.116,64	11.381,22	12.645,80	13.910,38	15.175,00
751 Recursos da Contribuição para o 110 000 GERAL													

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

II - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso

	Dotação Inicial	Desembolsos Mensais Acumulados											
		até Janeiro	até Feveiro	até Março	até Abril	até Maio	até Junho	até Julho	até Agosto	até Setembro	até Outubro	até Novembro	até Dezembro
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	341.415,00	28.451,25	56.902,50	85.353,75	113.805,00	142.256,25	170.707,50	199.158,75	227.610,00	256.061,25	284.512,50	312.963,75	341.415,00
753 Recursos provenientes de Taxas, 110 000 GERAL													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	26.193,00	2.182,75	4.365,50	6.548,25	8.731,00	10.913,75	13.096,50	15.279,25	17.462,00	19.644,75	21.827,50	24.010,25	26.193,00
759 Recursos Vinculados a Fundos 110 000 GERAL													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.041.038,00	86.753,17	173.506,34	260.259,51	347.012,68	433.765,85	520.519,02	607.272,19	694.025,36	780.778,53	867.531,70	954.284,87	1.041.038,00
4 4 INVESTIMENTOS	52.000,00	4.333,33	8.666,66	12.999,99	17.333,32	21.666,65	25.999,98	30.333,31	34.666,64	38.999,97	43.333,30	47.666,63	52.000,00
800 Recursos Vinculados ao RPPS - 110 000 GERAL													
3 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
802 Recursos Vinculados ao RPPS - 110 000 GERAL													
3 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	40.393.351,00	3.366.112,59	6.732.225,18	10.098.337,77	13.464.450,36	16.830.562,95	20.196.675,54	23.562.788,13	26.928.900,72	30.295.013,31	33.661.125,90	37.027.238,49	40.393.351,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 028/2024

(**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE FISCAL DE OBRA DA CONSTRUÇÃO DE MURO DE ALAMBRADO NA ESCOLA SÃO PEDRO NESTE MUNICIPIO DE PORTO ESTRELA/MT.**

EUGENIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,e em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993.

RESOLVE:

Nomear o Arquiteto, **o Srº Isaac Alves de Oliveira**, inscrito no **CPF nº 044.986.991-14 e CAU A232759-7**, para exercer a função de Fiscal Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização na execução da obra objeto do Contrato Administrativo nº 001/2024; Contratação empresa do ramo para construção de muro de Alambrado na Escola São Pedro.

Art. 2º. Caberá ao Fiscal nomeado exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, em especial às emanadas pelo Sistema GEOBRAS.

Art. 3º. O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições.

PUBLIQUE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Porto Estrela -MT, 06 de Fevereiro de 2024.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 014

A Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT CONVOCA os candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023, para comparecerem no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste edital, no Paço Municipal da Prefeitura de Porto dos Gaúchos - MT apresentando os documentos de habilitação relacionados no Anexo I, e realizar exame médico admissional, a fim de serem contratados nos respectivos cargos no prazo acima estabelecido:

Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato convocado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar os requisitos exigidos através da documentação solicitada e/ou considerado inapto no exame admissional, podendo a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ESCOLA MUNICIPAL NOVO PARANÁ

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL "E" – AUXILIAR DE SALA

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL NOVO PARANÁ

INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
43	ELOISA MEDEIROS	APROVADO C.R.	8,0	12,0	30,0	50,0

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, 06 de Fevereiro de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

ANEXO I

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

v **(CÓPIA LEGÍVEL)**

Ø CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG).

Ø CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF).

Ø TÍTULO DE ELEITOR

Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO

Ø CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF) DO CÔNJUGE

Ø CARTEIRA DE TRABALHO

Ø PIS OU PASEP

Ø COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE EXIGIDO PELA FUNÇÃO (HISTÓRICO ESCOLAR E CERTIFICADO/DIPLOMA)

Ø COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CPF DOS DEPENDENTES

Ø FILHO MENOR DE 06 ANOS (CARTEIRA DE VACINA) E FILHO ENTRE 7 E 14 ANOS (DECLARAÇÃO DE FREQUENCIA ESCOLAR) PARA VALORES DENTRO DO LIMITE PARA SALARIO FAMILIA.

v **OBRIGATÓRIO PARA O SEXO MASCULINO**

Ø CERTIFICADO DE RESERVISTA – OU ALISTAMENTO MILITAR

v **OBRIGATÓRIO PARA O CARGO DE MOTORISTA E OPERADORES**

Ø CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO.

v **OBRIGATÓRIO PARA PROFISSIONAL LIBERAL.**

Ø CERTIDÃO NEGATIVA EXPEDIDA DO RESPECTIVO CONSELHO

Ø DOCUMENTO COMPROBATORIO DO RESPECTIVO CONSELHO

v **(ORIGINAIS)**

Ø CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS. (https://sec.tjmt.jus.br/) – 1º e 2º grau de todos estados que residiu nos últimos 05 (cinco)anos

Ø CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral)

Ø CONSULTA QUALIFICAÇÃO CADASTRAL NO E-SOCIAL(http://consultacadastral.inss.gov.br/) consulta on-line

Ø DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Ø DECLARAÇÃO DE NÂO ACUMULO DE CARGO PÚBLICO

Ø CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS (setor de tributação de PORTO DOS GAUCHOS)

Ø ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (agendar no RH da prefeitura de PORTO DOS GAUCHOS)

v **(INFORMAR)** Ø EMAIL Ø NUMERO DE TELEFONE PARA CONTATO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 062

A Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT CONVOCA os candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, para comparecerem no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste edital, no Paço Municipal da Prefeitura de Porto dos Gaúchos - MT apresentando os documentos de habilitação relacionados no Anexo I, e realizar exame médico admissional, a fim de serem contratados nos respectivos cargos no prazo acima estabelecido:

Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato convocado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar os requisitos exigidos através da documentação solicitada e/ou considerado inapto no exame admissional, podendo a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

CARGO: FISCAL AMBIENTAL MUNICIPAL

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL SEMATUR

INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
2304	VICTOR EMANUEL S. DA SILVA	CLASSIFICADO	8,0	12,0	36,0	56,0

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, 06 de Fevereiro de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

ANEXO I

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

v **(CÓPIA LEGÍVEL)**

Ø CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG).

Ø CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF).

Ø TÍTULO DE ELEITOR

Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO

Ø CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF) DO CÔNJUGE

Ø CARTEIRA DE TRABALHO

Ø PIS OU PASEP

Ø COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE EXIGIDO PELA FUNÇÃO (HISTÓRICO ESCOLAR E CERTIFICADO/DIPLOMA)

Ø COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CPF DOS DEPENDENTES

Ø FILHO MENOR DE 06 ANOS (CARTEIRA DE VACINA) E FILHO ENTRE 7 E 14 ANOS (DECLARAÇÃO DE FREQUENCIA ESCOLAR) PARA VALORES DENTRO DO LIMITE PARA SALARIO FAMILIA.

v **OBRIGATÓRIO PARA O SEXO MASCULINO**

Ø CERTIFICADO DE RESERVISTA – OU ALISTAMENTO MILITAR

v **OBRIGATÓRIO PARA O CARGO DE MOTORISTA E OPERADORES**

Ø CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO.

v **OBRIGATÓRIO PARA PROFISSIONAL LIBERAL.**

Ø CERTIDÃO NEGATIVA EXPEDIDA DO RESPECTIVO CONSELHO

Ø DOCUMENTO COMPROBATORIO DO RESPECTIVO CONSELHO

v **(ORIGINAIS)**

Ø CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS. (https://sec.tjmt.jus.br/) – 1º e 2º grau de todos estados que residiu nos últimos 05 (cinco)anos

Ø CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral)

Ø CONSULTA QUALIFICAÇÃO CADASTRAL NO E-SOCIAL(http://consultacadastral.inss.gov.br/) consulta on-line

Ø DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Ø DECLARAÇÃO DE NÂO ACUMULO DE CARGO PÚBLICO

Ø CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS (setor de tributação de PORTO DOS GAUCHOS)

Ø ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (agendar no RH da prefeitura de PORTO DOS GAUCHOS)

v **(INFORMAR)** Ø EMAIL Ø NUMERO DE TELEFONE PARA CONTATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

ATA DE RESULTADO DE JULGAMENTO Nº 003/2024 - INEXIGIBILIDADE N.º 001/2024

A Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, leva ao conhecimento dos interessados o julgamento dos documentos de habilitação, referente ao Credenciamento nº 001/2021, credenciamento de pessoas jurídicas para atender demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT durante o período de 12 meses, após a convocação. No dia 06 de fevereiro das 2024 às 16:30h (dezesseis horas e meia) a Comissão Permanente de Licitação instituída pela portaria 563 de 17 de outubro de 2023, reuniram-se na Sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu, na Sala de Licitação à Avenida Cruzeiro, S/N, Vila Cruzeiro, com o objetivo de receber e julgar. Após análise detalhada de todas as exigências do edital, a Comissão de Licitação, DECIDE HABILITAR o participante, conforme segue: **1 – Joanito Izidoro da Cruz 98070975172,** portador do CNPJ Nº: 31.068.030/0001-63, Ocupação: ***Pedreiro***, Endereço: Rua Projetada, s/n, Bairro Jardim Poxoréu, Poxoréu/MT, CEP 78800-000. **2- 52.575.643 Regiane Teixeira Guimarães,** portador do CNPJ Nº: 52.575.643/0001-67, Ocupação: ***Limpeza Predial,*** Endereço: Rua W, Bairro Dom José Selva, Poxoréu-MT; **3- João Pereira da Silva 20452640172,** portador do CNPJ Nº: 45.742.252/0001-00, Ocupação: ***Limpeza Urbana***, Endereço: Rua Jasmim, nº 14, Bairro Alameda Monchão Dourado, Poxoréu/MT, CEP 78800-000; **4 – 53.390.296 Marilene dos Santos Ibiapino Silva,** portador do CNPJ Nº: 53.390.296/0001-60, Ocupação: ***Limpeza Predial,*** Endereço: Rua Rosa Bororo, s/n°, Bairro Centro, Poxoréu/MT, CEP 78800-000. **5- Luiz Eduardo Alves Ferreira 36434680163,** portador do CNPJ Nº: 44.67.864/0001-37, Ocupação: ***Pedreiro***, Endereço: Rua Mato Grosso, nº 293, Bairro Centro, Poxoréu/MT, CEP 78800-000; **6– 45.051.537. Emanoel Vitor Alves de Sousa,** portador do CNPJ Nº: 45.051.537/0001-19, Ocupação: ***Limpeza Urbana***, Endereço: Rua Erico Verissimo, nº 51, Bairro Novo Horizonte, Poxoréu/MT, CEP 78800-000; **7– Jhonny da Conceição 05497822142,** portador do CNPJ Nº: 44.664.557/0001-00, Ocupação: ***Coletor de Resíduos***, Endereço: Rua São Paulo, s/n°, Bairro Centro, Poxoréu/MT, CEP 78800-000; **8– 51.902.074 Cristiana Raquel Alves dos Anjos,** portador do CNPJ Nº: 51.902.074/0001-54, Ocupação: ***Merendeira***, Endereço: Rua Presidente Dutra, n° 79, Bairro Irantinopolis II, Poxoréu/MT, CEP 78800-000; **9– 53.196.794 Elza Ferreira da Costa,** portador do CNPJ Nº: 53.196.794/0001-77, Ocupação: ***Limpeza Urbana***, Endereço: Rua Olavo, s/n°, Bairro Irantinopolis II, Poxoréu/MT, CEP 78800-000; **10– 52.890.263 Alexandre Ferreira da Silva,** portador do CNPJ Nº: 52.890.263/0001-17, Ocupação: ***Ajudante de Pedreiro***, Endereço: Rua T4, s/n°, Bairro Irantinopolis II, Poxoréu/MT, CEP 78800-000; **11– 51.996.147 João Batista Alves da Silva,** portador do CNPJ Nº: 51.

996.147/0001-14, Ocupação: ***Limpeza Urbana***, Endereço: Rua F, s/n°, Bairro Lagoa I, Poxoréu/MT, CEP 78800-000; **12– 53.101.621 Cesar Ferreira de Sousa,** portador do CNPJ Nº: 53.101.621/0001-28, Ocupação: ***Ajudante de Pedreiro***, Endereço: Rua T3, s/n°, Irantinopolis II, Poxoréu/MT, CEP 78800-000; **13– Jonas Alves Dias 01172942170,** portador do CNPJ Nº: 44.607.633/0001-38, Ocupação: ***Calceteiro,*** Endereço: Rua T2, s/n°, Bairro Jardim Popular, Poxoréu/MT, CEP 78800-000; **14– 52.749.240 Lucia de Jesus Lourenço de Souza, portador do CNPJ Nº: 52.749.240/0001-97, Ocupação: *Merendeira,*** Endereço: Rodovia MT 130, s/n°, Bairro Vila Cruzeiro, Poxoréu/MT, CEP 78800-000;

Poxoréu-MT, 06 de fevereiro de 2024.

Tatianne Pereira da Silva Santos

Maria Caroline Ribeiro dos Anjos Silva

Nayara Souza Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE REEQUILIBRIO DE VALORES

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 87/2023

ADESÃO Nº 20/2023

O Município de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso inscrito no **C.N.P.J. sob nº. 01.367.788/0001-31**, com sede na Prefeitura Municipal, sito à Av. Mato Grosso, nº. 221, neste ato representada por seu Prefeito, o Excelentíssimo Sr. **Jonas Campos Vieira** residente a Av. Cáceres, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1150597-4 SSP/MT, CPF nº. 842. 810.061-68, doravante denominada de "CONTRATANTE"; e de outro lado a empresa: **CASA NOEL LTDA,** cadastrada no **CNPJ nº** 49.366.231/0001-02, representada pelo seu Proprietário Senhora Gabriela Ramos

Bocardi, portador do **RG N°**12213268 **SSP-MT** e CPF: **N°843.485.261-68**, resolvem Reajustar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem;

1. Cláusula Primeira – Do prazo de vigência da ARP

1.1 – O prazo de vigência da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº. 87/2023**, previsto em sua cláusula, permanece inalterado.

2. Cláusula segunda – Do Objeto da ARP

2.1 – O objeto da ATA DE REGISTRO DE PREÇO permanece inalterado.

3. Cláusula Terceira – Do Valor da ARP

3.1 – O valor total da ATA será reajustada (Baixa), ITEM 18, de R$ 1. 200,00 Para R$ 640,00 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO **Nº 87/2023 ,** em conformidades com art. 65, alínea d, § 1º da Lei 8.666/93.

4.0 – Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária

4.1 – As despesas oriundas deste aditamento contratual serão empenhadas nas dotações a seguir:

10 - Secretaria Mun. de Cultura e Lazer 002 – Divisão de Cultura	Red. 675 – 12.392.0016.2086 3.3.90.30 fonte 1.1.701.0

5.0 – Cláusula Quinta – Das disposições Gerais

5.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de reequilíbrio e 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Paço Municipal da Prefeitura de Reserva do Cabaçal, em Reserva do Cabaçal-MT, 06 de Fevereiro de 2024.

PAULO CASTRO DA SILVA

Assessor Jurídico

OAB/MT Nº. 18.158

CONTRATANTE CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL JONAS CAMPOS VIEIRA Prefeito Municipal	**CASA NOEL LTDA** CNPJ: 49.366.231/0001-02

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DISTRATO Nº 042/2024.

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AO CONTRATO Nº 007/2023.

Aos dias 06 (seis) do mês de fevereiro de 2024, na Prefeitura Municipal, foi celebrado o presente Termo de Distrato do Contrato nº 007/2023, tendo como partes: de um lado a Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, inscrita no C.N.P.J. Sob o nº. 01.367.788/0001-31 sito à Av. Mato Grosso, nº. 221, neste ato representado pelo seu Prefeito em exercício, Sr. JONAS CAMPOS VIEIRA, residente na Av. Cáceres – S/N, Portador da Cédula de Identidade RG. xx5059xx SSP/MT, CPF Nº xxx.810.061-xx doravante denominado de "CONTRATANTE", do outro lado a Srº SYNARA MIRANDA brasileira, inscrita no RGxx94xx SSP/MT e do CPF n.xxx. 334.581-xxresidente e domiciliada à Av. Mato Grosso, S/N°, Bairro Cidade Alta em Reserva do Cabaçal -MT, doravante denominada CONTRATADA.

CÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

01.1 - Este Termo de Rescisão Contratual se fundamenta nas disposições consubstanciadas no referido Contrato, conforme determina a Clausula Sexta alínea "b".

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

01.2 – As partes em comum acordo, decidem rescindir o referido contrato.

01.3 CLÁUSULA TERCEIRA – DO DOMICÍLIO E FÔRO

01.4 – As partes elegem como domicílio legal, o FORO da Comarca de Araputanga - MT, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo de Rescisão Contratual, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, 06 de Fevereiro de 2024

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DISTRATO Nº 043/2024

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AO CONTRATO Nº 045/2022.

Aos dias 06 (seis) do mês de fevereiro de 2024, na Prefeitura Municipal, foi celebrado o presente Termo de Distrato do Contrato nº 045/2024, tendo como partes: de um lado a Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, inscrita no C.N.P.J. Sob o nº. 01.367.788/0001-31 sito à Av. Mato Grosso, nº. 221, neste ato representado pelo seu Prefeito em exercício, Sr. JONAS CAMPOS VIEIRA, residente na Av. Cáceres – S/N, Portador da Cédula de Identidade RG. xx5059xx SSP/MT, CPF Nº xxx.810.061-xx doravante denominado de "CONTRATANTE", do outro lado a Sr.ª VALDINEIA RODRIGUES DOMICIANO, brasileira, inscrita no RG xx2911xx SSP/MT e do CPF n. xxx.742.202-xx residente e domiciliada à Rua Rio Branco , nº 42, Bairro Centro , em Reserva do Cabaçal -MT, doravante denominada CONTRATADA.

CÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

01.1 - Este Termo de Rescisão Contratual se fundamenta nas disposições consubstanciadas no referido Contrato, conforme determina a Clausula Sexta alínea “b”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

01.2 – As partes em comum acordo, decidem rescindir o referido contrato.

01.3 CLÁUSULA TERCEIRA – DO DOMICÍLIO E FÔRO

01.4 – As partes elegem como domicílio legal, o FORO da Comarca de Araputanga - MT, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo de Rescisão Contratual, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, 06 de Fevereiro de 2024.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 001/2024

Dispõe sobre CONVOCAÇÃO de Aprovado no Seletivo Simplificado Nº 001/2024 de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JONAS CAMPOS VIEIRA, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, CONSIDERANDO a classificação obtida no **Seletivo Simplificado** Nº 001/203, com resultado homologado pelo decreto nº 06/2024, de 05 de fevereiro de 2024.

RESOLVE:

1 – **Convocar** os candidatos aprovados constantes da relação anexa, para, no prazo de até 5 (CINCO) dias, comparecer junto à Secretaria Municipal de Administração, munidos dos documentos exigidos através do Edital de **Seletivo Simplificado** Municipal nº. 001/2023, para assumir o cargo o qual foi aprovado com os respectivos Contratos.

2 – A falta de habilitação para o cargo (quando exigida), e documentação incompleta, inviabiliza a contratação.

3 – Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

4 – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 06 fevereiro de 2024.

_____

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT

ANEXO AO EDITAL Nº 001/2024

Posição	Nº Inscrição	Candidato	Cargo/função	Pontuação
1º	511	WESLA FRAGA PENIDO	AGENTE ADMINISTRATIVO	91,00
2º	446	SYNARA MIRANDA	AGENTE ADMINISTRATIVO	80,00
3º	393	BRUNO DOS SANTOS FERREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	80,00
4º	516	VALDINEIA RODRIGUES DOMICIANO	AGENTE ADMINISTRATIVO	77,00
1º	444	JULIA HELOIZA NEGRIS ALECRIM	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	89,50
2º	424	LUCIANO FERREIRA DA COSTA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	84,50
3º	447	ALICE SOUZA PEREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	84,50
4º	387	LUAN LEAL RAMOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	84,50
5º	499	ROGERIO PROCOPE VIEIRA DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	84,50
1º	2099	MARCINÉIA RODRIGUES DOMICIANO	FISIOTERAPEUTA	6,0
1º	489	LORRAINE DE JESUS BARBOSA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	73,50
2º	420	TEONILA DE SOUZA MARTINS	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	69,50
3º	392	SIMONE CONSTANTINO DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	69,00
4º	487	MARIA JOSÉ ALECRIM	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	64,50
1º	454	ADÃO MENDES DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO	69,00
2º	398	MILTON FERREIRA DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO	60,00
3º	461	FIDELCINO CORREIA DE MERELES	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO	58,50
1º	408	ELIZIANE MENDONÇA DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	57,00
1º	405	MAYARA MARQUES DA SILVA	BIOQUIMICO	60,50
2º	382	CLEYSON SIQUEIRA MARQUES	BIOQUIMICO	58,50
1º	485	MARCINEIA RODRIGUES DOMICIANO	FISIOTERAPEUTA	60,00
1º	494	CLEUZENI PEREIRA ALECRIM	MERENDEIRA	60,00
2º	472	ELZA BARBOSA DA SILVA	MERENDEIRA	55,50
3º	509	MARINALVA TEIXEIRA DE SOUZA DOMINGOS	MERENDEIRA	50,00
1º	476	SABRINA ESTEFFNY DA PENHA	MONITOR DE CRECHE	71,00
2º	523	JAINE CLAUDIANO DE OLIVEIRA CAMPOS	MONITOR DE CRECHE	62,00
3º	395	LUCIMAR BARBOSA DA SILVA	MONITOR DE CRECHE	60,00
4º	430	JANAINA CLAUDIANO DE OLIVEIRA	MONITOR DE CRECHE	55,50
5º	521	NILZA DA SILVA BARBOSA	MONITOR DE CRECHE	50,00
1º	396	ESTEFANY JULIA SILVA	MONITOR DE PROGRAMAS SOCIAIS	54,50
1º	384	EDERSON LOURENÇO DA SILVA	MOTORISTA D/E	81,50
2º	432	EVERSON CORREIA DIAS	MOTORISTA D/E	81,50
3º	481	JOÃO SENTURION	MOTORISTA D/E	81,50
4º	421	JONAS GONÇALVES DA SILVA	MOTORISTA D/E	77,00
5º	416	JOSAFA SANTO DE PAULA	MOTORISTA D/E	75,50
1º	505	PEDRO BERTO MACHADO	OPERADOR DE MAQUINA AGRICOLA	53,50
1º	484	ROSELI MARTINS FERREIRA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	99,00
2º	496	ANA DANIELA DA PAZ FARIAS	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	81,50
3º	450	MARIA ROSA DA SILVA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	81,00
4º	468	MARCIA DE SOUZA MOTTA LOPES	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	63,00
5º	462	NILVANE GOMES ALVES	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	62,50
6º	497	MARIA HELENA VIEIRA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	60,50
7º	491	LUZIA ILZA ALMEIDA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	59,50
8º	385	EMANOELA CRISTINA ALVES	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	58,50
1º	423	VALERIA TIAGO DE PAIVA	PSICOLOGA	63,00
2º	386	ADNA PRICILA ANTUNES FERREIRA	PSICOLOGA	57,50

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DISTRATO Nº41/2024

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AO CONTRATO Nº 012/2022.

Aos dias 06 (seis) do mês de fevereiro de 2024, na Prefeitura Municipal, foi celebrado o presente Termo de Distrato do Contrato nº 012/2022, tendo como partes: de um lado a Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, inscrita no C.N.P.J. Sob o nº. 01.367.788/0001-31 sito à Av. Mato Grosso, nº. 221, neste ato representado pelo seu Prefeito em exercício, Sr. JONAS CAMPOS VIEIRA, residente na Av. Cáceres – S/N, Portador da Cédula de Identidade RG. xx5059xx SSP/MT, CPF Nº xxx.810.061-xx doravante denominado de "CONTRATANTE", do outro lado a Srº JOZAFA SANTOS DE PAULO , brasileiro, inscrito no RG xx8231xx SSP/MT e do CPF n. xxx.268.331-xxresidente e domiciliada à Av. Mato Grosso, S/N°, Bairro Cidade Alta em Reserva do Cabaçal -MT, doravante denominada CONTRATADA.

CÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

01.1 - Este Termo de Rescisão Contratual se fundamenta nas disposições consubstanciadas no referido Contrato, conforme determina a Clausula Sexta alínea "b".

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

01.2 – As partes em comum acordo, decidem rescindir o referido contrato.

01.3 CLÁUSULA TERCEIRA – DO DOMICÍLIO E FÔRO

01.4 – As partes elegem como domicílio legal, o FORO da Comarca de Araputanga - MT, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo de Rescisão Contratual, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, 06 de Fevereiro de 2024.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N. º 024/2024, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

" DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SENHORA ANA DANIELA DA PAZ FARIAS DO CARGO DE DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE FROTA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMISTRAÇÃO E PLANEMENTO DO MUNICIPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT".

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º - Exonerar a pedido a servidora ANA DANIELA DA PAZ FARIAS, portadora do RG XX6691XX SSP/MT, inscrita no CPF nº XXX.896.841-XX, ocupante do cargo DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE TRANSPORTE E FROTA, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Reserva do Cabaçal-MT, conforme o art. 95, Inciso II, da Lei Nº 60 de 26 de outubro de 2010.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 06 de Fevereiro de 2024.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DISTRATO Nº 40/2024

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AO CONTRATO Nº 041/2022.

Aos dias 06 (seis) do mês de fevereiro de 2024, na Prefeitura Municipal, foi celebrado o presente Termo de Distrato do Contrato nº 041//2022, tendo como partes: de um lado a Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, inscrita no C.N.P.J. Sob o nº. 01.367.788/0001-31 sito à Av. Mato Grosso, nº. 221, neste ato representado pelo seu Prefeito em exercício, Sr. JONAS CAMPOS VIEIRA, residente na Av. Cáceres – S/N, Portador da Cédula de Identidade RG. xx5059xx SSP/MT, CPF Nº xxx.810.061-xx doravante denominado de "CONTRATANTE", do outro lado a Srº ADAO MENDES DOS SANTOS, brasileiro, inscrito no RGxx3961xxSSP/MT e do CPF n.xxx758.371-xx residente e domiciliada na Rua dos bandeirantes , n.451, Bairro Centro em Reserva do Cabaçal -MT, doravante denominado CONTRATADO.

CÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

01.1 - Este Termo de Rescisão Contratual se fundamenta nas disposições consubstanciadas no referido Contrato, conforme determina a Clausula Sexta alínea "b".

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

01.2 – As partes em comum acordo, decidem rescindir o referido contrato.

01.3 CLÁUSULA TERCEIRA – DO DOMICÍLIO E FÔRO

01.4 – As partes elegem como domicílio legal, o FORO da Comarca de Araputanga - MT, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo de Rescisão Contratual, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, 06 de Fevereiro de 2024.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N. º 022 /2024 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO A SENHORA WESLA FRAGA PENIDO AO CARGO DO DIRETORA DE PATRIMONIO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT".

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º - Nomear o servidor WESLA FRAGA PENIDO portadora do CPF nº xxx.051.662-xx ao cargo de DIRETOA DE PATRIMÔNIO do município de Reserva do Cabaçal-MT", conforme art. 19, Inciso II, § 2º, da Lei Nº 60 de 26 de Outubro de 2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 06 de Fevereiro de 2024.

_____

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

GABINETE
PORTARIA N°27/2024, A QUAL ALTERA A PORTARIA N°22/2024 QUE NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E JULGAMENTO

PORTARIA N°27/2024

DATA: 05 DE FEVEREIRO DE 2024

"ALTERA A PORTARIA N°22/2024 QUE NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E JULGAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1°. Alterar e Nomear Membros da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento da Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, para o exercício de 2024.

Art. 2°. A nomeação que trata o artigo anterior fica assim constituída:

Presidente ANTÔNIO DE MORAIS PINTO JUNIOR

Secretária CRISTIANO SÓCRATES FERREIRA

Membro SILVANA ROCHA DA SILVA FERREIRA

Art. 3°. A Comissão tem como atribuições da Prefeitura Municipal, observando as formas legais e o interesse do Município.

Art. 4°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 06

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT

CONTRATADO: Maria Rosangela dos Santos Silva

OBJETO:A CONTRATADA prestará à CONTRATANTE, serviços, junto a Secretaria Municipal de Saúde como Agente Administrativo(recepcionista).

PRAZO:6 MESES VALOR DO CONTRATO: R$ 14.400,00 DATA DA ASSINATURA: 02/01/2024 VIGÊNCIA: 02/01/2024 A 30/06/2024

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 07

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT

CONTRATADO: Beatriz França Nunes OBJETO: A CONTRATADA prestará à CONTRATANTE, serviços junto a Secretaria Municipal de Saúde, como Agente Administrativo (recepcionista).

PRAZO:6 MESES

VALOR DO CONTRATO: R$ 14.400,00 DATA DA ASSINATURA: 02/01/2024 VIGÊNCIA: 02/01/2024 A 30/06/2024

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 09

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT

CONTRATADO: Maria Cristina de Souza

OBJETO:A CONTRATADA prestará à CONTRATANTE, serviços, junto a Secretaria Municipal de Saúde como Agente de Serviços Gerais

PRAZO: 6 MESES

VALOR DO CONTRATO: R$ 13.554,40 DATA DA ASSINATURA: 02/01/2024 VIGÊNCIA: 02/01/2024 A 30/06/2024

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 10

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT

CONTRATADO: Mayara Silva Pires

OBJETO:A CONTRATADA prestará à CONTRATANTE, serviços, junto a Secretaria Municipal de Saúde como Agente de Serviços Gerais

PRAZO:6 MESES VALOR DO CONTRATO: R$ 13.554,40 DATA DA ASSINATURA: 02/01/2024 VIGÊNCIA: 02/01/2024 A 30/06/2024

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 11

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT

CONTRATADO: Joelma Soares Simões

OBJETO:A CONTRATADA prestará à CONTRATANTE, serviços, junto a Secretaria Municipal de Saúde como Agente Comunitário de Saúde.

PRAZO:6 MESES

VALOR DO CONTRATO: R$ 20.332,80 DATA DA ASSINATURA: 02/01/2024 VIGÊNCIA: 02/01/2024 A 30/06/2023

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 12

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT

CONTRATADO: Lazara Regiane Carrijo Rodrigues OBJETO: A CONTRATADA prestará à CONTRATANTE, serviços junto a Secretaria Municipal de Saúde como Agente de Combate a Endemias.

.

PRAZO:6 MESES VALOR DO CONTRATO: R$ 20.332,80 DATA DA ASSINATURA: 02/01/2024 VIGÊNCIA: 02/01/2024 A 30/06/2024

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 13

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT

CONTRATADO: Divini Nogueira Souza Neto OBJETO: O CONTRATADO prestará à CONTRATANTE, serviços, junto a Secretaria Municipal de Saúde, como (ACS)Agente Comunitário de Saúde (Zona Rural)

PRAZO:6 MESES

VALOR DO CONTRATO: R$ 20.332,80 DATA DA ASSINATURA: 02/01/2024 VIGÊNCIA: 02/01/2024 A 30/06/2024

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 14

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT

CONTRATADO: Ozete Lemes de Moraes

OBJETO:A CONTRATADA prestará à CONTRATANTE, serviços, junto a Secretaria Municipal de Saude como Agente de Serviços Gerais.

PRAZO:6 MESES VALOR DO CONTRATO: R$ 13.554,40 DATA DA ASSINATURA: 02/01/2024 VIGÊNCIA: 02/01/2024 A 30/06/2024

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 15

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT

CONTRATADO: Marx-Suelha Marques Machado

OBJETO:A CONTRATADA prestará à CONTRATANTE, serviços, junto a Secretaria Municipal de Saúde como Agente de Serviços Gerais.

PRAZO:6 MESES

VALOR DO CONTRATO: R$ 13.554,40 DATA DA ASSINATURA: 02/01/2024 VIGÊNCIA: 02/01/2024 A 30/06/2024

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 16

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT

CONTRATADO: Aline Cristina da Silva Oliveira-ME

OBJETO:A CONTRATADA prestará à CONTRATANTE, serviços, junto a Secretaria Municipal de Saúde como Agente de Serviços Gerais.

PRAZO:6 MESES

VALOR DO CONTRATO: R$ 13.554,40 DATA DA ASSINATURA: 02/01/2024 VIGÊNCIA: 02/01/2024 A 30/06/2024

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 17

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT

CONTRATADO: Gilselia Simões Paniago de Freitas OBJETO: A CONTRATADA prestará à CONTRATANTE, serviços, junto a Secretaria Municipal de Saúde, como Técnica em Radiologia para exercer atividades no Hospital Municipal.

PRAZO:6 MESES

VALOR DO CONTRATO: R$ 23.721,60 DATA DA ASSINATURA: 02/01/2024 VIGÊNCIA: 02/01/2024 A 30/06/2024

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 18

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT

CONTRATADO: Graciele dos Santos Resende

OBJETO:A CONTRATADA prestará à CONTRATANTE, serviços, junto a Secretaria Municipal de Saúde como Técnica de Enfermagem.

PRAZO:6 MESES VALOR DO CONTRATO: R$ 30.000,00 DATA DA ASSINATURA: 02/01/2024 VIGÊNCIA: 02/06/2024 A 30/06/2024

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 19

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT

CONTRATADO: Jakeline Alves de Paiva

OBJETO:A CONTRATADA prestará à CONTRATANTE, serviços, junto a Secretaria Municipal de Saúde como Técnica de Enfermagem.

PRAZO:6 MESES

VALOR DO CONTRATO: R$ 30.000,00 DATA DA ASSINATURA: 02/01/2024 VIGÊNCIA: 02/01/2024 A 30/06/2024

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 19

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT

CONTRATADO: Jakeline Alves de Paiva

OBJETO:A CONTRATADA prestará à CONTRATANTE, serviços, junto a Secretaria Municipal de Saúde como Técnica de Enfermagem.

PRAZO:6 MESES

VALOR DO CONTRATO: R$ 30.000,00 DATA DA ASSINATURA: 02/01/2024 VIGÊNCIA: 02/01/2024 A 30/06/2024

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 20

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT

CONTRATADO: Waldenor Ferreira de Sousa

OBJETO:O CONTRATADO prestará à CONTRATANTE, serviços, junto a Secretaria Municipal de Saúde como Agente de Serviços Gerais.

PRAZO:6 MESES

VALOR DO CONTRATO: R$ 12.960,00 DATA DA ASSINATURA: 02/01/2024 VIGÊNCIA: 02/01/2024 A 30/06/2024

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 21

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT

CONTRATADO: Nilma Gonçalves de Faria

OBJETO:O CONTRATADO prestará à CONTRATANTE, serviços, junto a Secretaria Municipal de Saúde como Agente de Serviços Gerais.

PRAZO:6 MESES

VALOR DO CONTRATO: R$ 30.000,00 DATA DA ASSINATURA: 02/01/2024 VIGÊNCIA: 02/01/2024 A 30/06/2024

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 22

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT

CONTRATADO: CLEIDE CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EM PROJETOS SOCIAIS-ME

OBJETO: Prestação de serviços com Consultoria e Assessoria e Planejamento em Projetos Sociais serviços processuais, gestão, prestação de contas, benefícios para gestão da Assistência Social Recursos do FEAS, junto ao Fundo Municipal da Assistência Social.

PRAZO:6 MESES VALOR DO CONTRATO: R$ 46.750,00 DATA DA ASSINATURA: 01/02/2024 VIGÊNCIA: 01/02/2024 A 31/12/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Assunto: Dispensa de Licitação Nº 002/2024

Justificativa: Considerando a necessidade da Contratação de empresa para o fornecimento de serviços continuados de apoio administrativo de forma geral, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência**,** *contratou-se a Empresa,* J GERIVAN EVANGELISTA ASSESSORIA E CONSULTORIA – ME, **CNPJ/MF: 27.525.795/0001-08, Valor: R$ 47.880,00** (quarenta e sete mil oitocentos e oitenta reais).

Ribeirãozinho-MT, 05 de fevereiro de 2024.

Thiago Barbosa Viana

Agente de Contratação

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO-MT**, representada pelo senhor Ronivon Parreira das Neves, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação nos termos acima propostos, por atender os quesitos legais em vigor.

Gabinete do Prefeito, 05 de fevereiro de 2024.

Ronivon Parreira das Neves

Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Assunto: Dispensa de Licitação Nº 001/2024

Justificativa: Considerando a necessidade da Contratação de empresa para o fornecimento de Motos para suprir as necessidades da Secretaria de Administração Geral, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência**,** *contratou-se a Empresa,* MOTO CAMPO LTDA, **CNPJ/MF: 03.944.014/0007-47, Valor R$ 36.095,00** (trinta e seis mil e noventa e cinco reais)

Ribeirãozinho-MT, 05 de fevereiro de 2024.

Thiago Barbosa Viana

Agente de Contratação

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO-MT**, representada pelo senhor Ronivon Parreira das Neves, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação nos termos acima propostos, por atender os quesitos legais em vigor.

Gabinete do Prefeito, 05 de fevereiro de 2024.

Ronivon Parreira das Neves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS
6º BIMESTRE RREO 2023

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	91.057.360,00	100.058.890,93	18.228.454,70	18,22	95.609.549,28	95,55	4.449.341,65
RECEITAS CORRENTES	91.057.360,00	95.065.727,13	18.023.749,88	18,96	92.443.079,06	97,24	2.622.648,07
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	13.097.270,00	13.097.270,00	2.789.698,36	21,30	15.945.880,65	121,75	-2.848.610,65
Impostos	12.448.270,00	12.448.270,00	2.736.648,30	21,98	15.283.420,42	122,78	-2.835.150,42
Taxas	649.000,00	649.000,00	53.050,06	8,17	662.460,23	102,07	-13.460,23
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	2.864.100,00	2.864.100,00	548.280,59	19,14	3.113.356,12	108,70	-249.256,12
Contribuições Sociais	2.564.100,00	2.564.100,00	451.372,39	17,60	2.629.676,15	102,56	-65.576,15
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	300.000,00	300.000,00	96.908,20	32,30	483.679,97	161,23	-183.679,97
RECEITA PATRIMONIAL	678.580,00	678.580,00	692.945,68	102,12	1.636.044,91	241,10	-957.464,91
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	678.580,00	678.580,00	692.945,68	102,12	1.636.044,91	241,10	-957.464,91
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	100.000,00	100.000,00	1.419,07	1,42	66.436,82	66,44	33.563,18
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	100.000,00	100.000,00	1.419,07	1,42	66.436,82	66,44	33.563,18
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	74.014.246,68	78.022.613,81	13.991.263,03	17,93	71.671.159,70	91,86	6.351.454,11
Transferências da União e de suas Entidades	39.403.883,96	40.435.560,15	7.474.350,31	18,48	35.878.741,61	88,73	4.556.818,54
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	23.210.292,72	26.186.983,66	4.415.310,99	16,86	24.945.441,50	95,26	1.241.542,16
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	11.400.070,00	11.400.070,00	2.101.601,73	18,43	10.846.976,59	95,15	553.093,41
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	303.163,32	303.163,32	143,15	0,05	10.200,86	3,36	292.962,46
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	70.200,00	70.200,00	143,15	0,20	9.650,86	13,75	60.549,14
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	232.963,32	232.963,32		0,00	550,00	0,24	232.413,32

Documento gerado em 02/02/2024 19:51:36

Página 1 de 41

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL		4.993.163,80	204.704,82	4,10	3.166.470,22	63,42	1.826.693,58
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		4.993.163,80	204.704,82	4,10	3.166.470,22	63,42	1.826.693,58
Transferências da União e de suas Entidades		867.262,10	204.704,82	23,60	1.714.008,25	197,63	-846.746,15
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		4.125.901,70		0,00	1.452.461,97	35,20	2.673.439,73
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.182.000,00	8.182.000,00	253.906,05	3,10	1.784.144,65	21,81	6.397.855,35
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	99.239.360,00	108.240.890,93	18.482.360,75	17,08	97.393.693,93	89,98	10.847.197,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	99.239.360,00	108.240.890,93	18.482.360,75	17,08	97.393.693,93	89,98	10.847.197,00
DÉFICIT (VI)					4.419.070,48		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	99.239.360,00	108.240.890,93	18.482.360,75	17,08	101.812.764,41	94,06	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.618.460,46			2.618.460,46		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		2.618.460,46			2.618.460,46		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	93.636.744,68	104.117.301,95	9.591.563,63	95.340.421,51	8.776.880,44	17.102.062,11	95.119.420,95	8.997.881,00	94.338.674,97	221.000,56

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	87.616.088,51	93.014.834,30	12.423.845,34	89.678.730,32	3.336.103,98	16.209.687,71	89.648.554,19	3.366.280,11	88.953.530,81	30.176,13
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	48.149.868,48	49.004.325,93	9.120.492,56	47.894.344,30	1.109.981,63	9.120.656,12	47.894.344,30	1.109.981,63	47.672.500,10	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	600.000,00	155.003,99	-56.285,53	138.718,46	16.285,53	23.842,69	138.718,46	16.285,53	138.718,46	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	38.866.220,03	43.855.504,38	3.359.638,31	41.645.667,56	2.209.836,82	7.065.188,90	41.615.491,43	2.240.012,95	41.142.312,25	30.176,13
DESPESAS DE CAPITAL	4.014.656,17	9.096.467,65	-2.832.281,71	5.661.691,19	3.434.776,46	892.374,40	5.470.866,76	3.625.600,89	5.385.144,16	190.824,43
INVESTIMENTOS	2.014.656,17	8.789.902,44	-2.832.281,71	5.355.125,98	3.434.776,46	863.451,42	5.164.301,55	3.625.600,89	5.078.578,95	190.824,43
INVERSÕES FINANCEIRAS										0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.000.000,00	306.565,21	0,00	306.565,21	0,00	28.922,98	306.565,21	0,00	306.565,21	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.006.000,00	2.006.000,00			2.006.000,00			2.006.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.162.615,32	7.157.049,44	626.699,40	6.472.342,90	684.706,54	1.111.873,96	6.472.342,90	684.706,54	1.441.091,06	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	98.799.360,00	111.274.351,39	10.218.263,03	101.812.764,41	9.461.586,98	18.213.936,07	101.591.763,85	9.682.587,54	95.779.766,03	221.000,56
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	98.799.360,00	111.274.351,39	10.218.263,03	101.812.764,41	9.461.586,98	18.213.936,07	101.591.763,85	9.682.587,54	95.779.766,03	221.000,56
SUPERÁVIT (XIII)									1.613.927,90	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	98.799.360,00	111.274.351,39	10.218.263,03	101.812.764,41		18.213.936,07	101.591.763,85		97.393.693,93	221.000,56
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.182.000,00	8.182.000,00	253.906,05	3,10	1.784.144,65	21,81	6.397.855,35
RECEITAS CORRENTES	8.182.000,00	8.182.000,00	253.906,05	3,10	1.784.144,65	21,81	6.397.855,35
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	6.310.000,00	6.310.000,00	213.825,06	3,39	1.503.459,88	23,83	4.806.540,12
Contribuições Sociais	6.310.000,00	6.310.000,00	213.825,06	3,39	1.503.459,88	23,83	4.806.540,12
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.872.000,00	1.872.000,00	40.080,99	2,14	280.684,77	14,99	1.591.315,23
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	1.872.000,00	1.872.000,00	40.080,99	2,14	280.684,77	14,99	1.591.315,23
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

Documento gerado em 02/02/2024 19:51:36

Página 4 de 41

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.162.615,32	7.157.049,44	626.699,40	6.472.342,90	684.706,54	1.111.873,96	6.472.342,90	684.706,54	1.441.091,06	
DESPESAS CORRENTES	5.162.615,32	5.929.284,33	889.341,00	5.507.219,39	422.064,94	947.008,74	5.507.219,39	422.064,94	475.967,55	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.173.465,32	2.776.430,86	485.027,85	2.763.813,83	12.617,03	485.027,85	2.763.813,83	12.617,03	257.264,47	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		132.825,35	-34.483,08	98.342,27	34.483,08	23.184,66	98.342,27	34.483,08	98.342,27	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.989.150,00	3.020.028,12	438.796,23	2.645.063,29	374.964,83	438.796,23	2.645.063,29	374.964,83	120.360,81	
DESPESAS DE CAPITAL		1.227.765,11	-262.641,60	965.123,51	262.641,60	164.865,22	965.123,51	262.641,60	965.123,51	
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		1.227.765,11	-262.641,60	965.123,51	262.641,60	164.865,22	965.123,51	262.641,60	965.123,51	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

Documento gerado em 02/02/2024 19:51:36

Página 5 de 41

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	96.081.744,68	106.122.301,95	9.591.563,63	95.340.421,51	93,64	10.781.880,44	17.102.062,11	95.119.420,95	93,63	11.002.881,00	221.000,56
Legislativa	2.829.362,35	2.837.702,25	449.128,11	2.837.667,53	2,79	34,72	456.515,37	2.837.667,53	2,79	34,72	0,00
Ação Legislativa	2.829.362,35	2.837.702,25	449.128,11	2.837.667,53	2,79	34,72	456.515,37	2.837.667,53	2,79	34,72	0,00
Controle Externo											0,00
FU01 - Administração Geral											0,00
FU01 - Demais Subfunções											0,00
Judiciária	10.000,00	892,50	-1.300,00	892,50	0,00	0,00		892,50	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária											0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											0,00
FU02 - Administração Geral											0,00
FU02 - Demais Subfunções	10.000,00	892,50	-1.300,00	892,50	0,00	0,00		892,50	0,00	0,00	0,00
Essencial à Justiça											0,00
Defesa da Ordem Jurídica											0,00
Representação Judicial e Extrajudicial											0,00
FU03 - Administração Geral											0,00
FU03 - Demais Subfunções											0,00
Administração	12.865.552,00	14.024.073,20	1.057.674,08	13.380.865,47	13,14	643.207,73	2.248.517,00	13.376.365,47	13,17	647.707,73	4.500,00
Planejamento e Orçamento	60.000,00	0,00				0,00				0,00	0,00
FU04 - Administração Geral	7.976.340,00	9.815.752,48	1.009.278,39	9.310.437,39	9,14	505.315,09	1.618.022,41	9.305.937,39	9,16	509.815,09	4.500,00
Administração Financeira	3.869.052,00	3.269.205,72	52.822,09	3.136.979,48	3,08	132.226,24	447.330,19	3.136.979,48	3,09	132.226,24	0,00
Controle Interno	5.000,00	0,00				0,00				0,00	0,00
Normatização e Fiscalização											0,00
Tecnologia da Informação											0,00
Ordenamento Territorial											0,00
Formação de Recursos Humanos	30.160,00	14.115,00	996,00	13.871,00	0,01	244,00	996,00	13.871,00	0,01	244,00	0,00
Administração de Receitas	925.000,00	925.000,00	-5.422,40	919.577,60	0,90	5.422,40	182.168,40	919.577,60	0,91	5.422,40	0,00
Administração de Concessões											0,00
Comunicação Social											0,00
FU04 - Demais Subfunções											0,00
Defesa Nacional											0,00
Defesa Aérea											0,00
Defesa Naval											0,00
Defesa Terrestre											0,00
FU05 - Administração Geral											0,00
FU05 - Demais Subfunções											0,00
Segurança Pública											0,00
Policiamento											0,00
Defesa Civil											0,00
Informação e Inteligência											0,00
FU06 - Administração Geral											0,00
FU06 - Demais Subfunções											0,00
Relações Exteriores											0,00
Relações Diplomáticas											0,00
Cooperação Internacional											0,00
FU07 - Administração Geral											0,00
FU07 - Demais Subfunções											0,00
Assistência Social	3.248.363,00	3.100.554,92	362.660,82	2.815.967,91	2,77	284.587,01	514.362,18	2.815.967,91	2,77	284.587,01	0,00
Assistência ao Idoso	60.000,00	10.612,59	-204,00	10.171,70	0,01	440,89		10.171,70	0,01	440,89	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência											0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	250.030,00	133.288,78	-1.680,90	127.591,54	0,13	5.697,24	8.631,69	127.591,54	0,13	5.697,24	0,00
Assistência Comunitária	2.938.293,00	2.956.613,55	364.545,72	2.678.204,67	2,63	278.408,88	505.730,49	2.678.204,67	2,64	278.408,88	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral											0,00
FU08 - Demais Subfunções	40,00	40,00				40,00				40,00	0,00
Previdência Social	10.750.000,00	10.750.000,00	1.668.452,15	7.316.067,11	7,19	3.433.932,89	1.721.067,33	7.316.067,11	7,20	3.433.932,89	0,00
Previdência Básica											0,00
Previdência do Regime Estatutário	8.745.000,00	8.745.000,00	1.668.452,15	7.316.067,11	7,19	1.428.932,89	1.721.067,33	7.316.067,11	7,20	1.428.932,89	0,00
Previdência Complementar											0,00
Previdência Especial											0,00
FU09 - Administração Geral											0,00
FU09 - Demais Subfunções	2.005.000,00	2.005.000,00				2.005.000,00				2.005.000,00	0,00
Saúde	26.624.561,88	32.361.986,97	4.471.316,00	31.734.884,48	31,17	627.102,49	5.605.004,31	31.707.687,80	31,21	654.299,17	27.196,68
Atenção Básica	10.755.760,00	10.521.987,34	1.723.247,33	10.476.473,71	10,29	45.513,63	1.952.231,63	10.471.101,46	10,31	50.885,88	5.372,25
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	11.302.390,00	13.621.295,84	1.860.865,98	13.313.225,89	13,08	308.069,95	2.595.300,48	13.291.401,46	13,08	329.894,38	21.824,43
Suporte Profilático e Terapêutico	304.733,88	851.122,00	185.395,12	686.467,12	0,67	164.654,88	205.281,48	686.467,12	0,68	164.654,88	0,00
Vigilância Sanitária	80.050,00	347.157,12	73.548,34	346.934,87	0,34	222,25	78.102,79	346.934,87	0,34	222,25	0,00
Vigilância Epidemiológica	1.337.040,00	1.348.907,75	197.106,71	1.339.154,28	1,32	9.753,47	197.331,71	1.339.154,28	1,32	9.753,47	0,00
Alimentação e Nutrição											0,00
FU10 - Administração Geral	2.844.508,00	5.670.855,92	431.152,52	5.572.130,61	5,47	98.725,31	576.756,22	5.572.130,61	5,48	98.725,31	0,00
FU10 - Demais Subfunções	80,00	661,00		498,00	0,00	163,00		498,00	0,00	163,00	0,00
Trabalho											0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											0,00
Relações de Trabalho											0,00
Empregabilidade											0,00
Fomento ao Trabalho											0,00
FU11 - Administração Geral											0,00
FU11 - Demais Subfunções											0,00
Educação	21.518.745,45	20.713.461,22	2.824.870,66	20.297.373,60	19,94	416.087,62	3.507.865,41	20.297.373,60	19,98	416.087,62	0,00
Ensino Fundamental	13.979.165,45	10.462.387,05	1.357.737,76	10.196.073,20	10,01	266.313,85	1.715.542,92	10.196.073,20	10,04	266.313,85	0,00
Ensino Médio											0,00
Ensino Profissional											0,00
Ensino Superior	285.010,00	501.190,00	-44.460,00	457.920,00	0,45	43.270,00	78.240,00	457.920,00	0,45	43.270,00	0,00
Educação Infantil	5.628.410,00	6.310.081,89	1.171.345,40	6.301.962,40	6,19	8.119,49	1.183.345,40	6.301.962,40	6,20	8.119,49	0,00
Educação de Jovens e Adultos											0,00
Educação Especial	150.040,00	132.040,00	0,00	131.184,60	0,13	855,40	21.864,10	131.184,60	0,13	855,40	0,00
Educação Básica											0,00
FU12 - Administração Geral	796.050,00	2.680.275,05	361.794,95	2.601.393,20	2,56	78.881,85	417.805,35	2.601.393,20	2,56	78.881,85	0,00
FU12 - Demais Subfunções	680.070,00	627.487,23	-21.547,45	608.840,20	0,60	18.647,03	91.067,64	608.840,20	0,60	18.647,03	0,00
Cultura	666.060,00	1.392.880,87	222.843,02	1.372.823,43	1,35	20.057,44	242.168,14	1.352.519,55	1,33	40.361,32	20.303,88
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											0,00
Difusão Cultural	385.010,00	965.061,42	25.200,00	947.429,12	0,93	17.632,30	43.436,60	947.429,12	0,93	17.632,30	0,00
FU13 - Administração Geral	281.050,00	427.819,45	197.643,02	425.394,31	0,42	2.425,14	198.731,54	405.090,43	0,40	22.729,02	20.303,88
FU13 - Demais Subfunções											0,00
Direitos da Cidadania											0,00
Custódia e Reintegração Social											0,00
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											0,00
Assistência aos Povos Indígenas											0,00
FU14 - Administração Geral											0,00
FU14 - Demais Subfunções											0,00
Urbanismo	2.035.100,00	8.049.133,08	-3.315.549,32	4.758.684,76	4,67	3.290.448,32	647.044,09	4.758.684,76	4,68	3.290.448,32	0,00
Infra-Estrutura Urbana	700.030,00	5.500.150,37	-3.196.857,23	2.223.890,99	2,18	3.276.259,38	350.349,65	2.223.890,99	2,19	3.276.259,38	0,00
Serviços Urbanos	1.335.070,00	2.548.982,71	-118.692,09	2.534.793,77	2,49	14.188,94	296.694,44	2.534.793,77	2,50	14.188,94	0,00
Transportes Coletivos Urbanos											0,00
FU15 - Administração Geral											0,00
FU15 - Demais Subfunções											0,00
Habitação	11.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	0,00
Habitação Rural											0,00

Documento gerado em 02/02/2024 19:51:36

Página 8 de 41

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	10.000,00	0,00				0,00				0,00	0,00
FU16 - Administração Geral	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	0,00
FU16 - Demais Subfunções											0,00
Saneamento	69.110,00	23.691,44		23.591,44	0,02	100,00		23.591,44	0,02	100,00	0,00
Saneamento Básico Rural											0,00
Saneamento Básico Urbano	69.110,00	23.691,44		23.591,44	0,02	100,00		23.591,44	0,02	100,00	0,00
FU17 - Administração Geral											0,00
FU17 - Demais Subfunções											0,00
Gestão Ambiental	177.620,00	658.205,67	103.696,80	653.062,54	0,64	5.143,13	106.630,80	653.062,54	0,64	5.143,13	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	177.620,00	658.205,67	103.696,80	653.062,54	0,64	5.143,13	106.630,80	653.062,54	0,64	5.143,13	0,00
Controle Ambiental											0,00
Recuperação de Áreas Degradadas											0,00
Recursos Hídricos											0,00
Meteorologia											0,00
FU18 - Administração Geral											0,00
FU18 - Demais Subfunções											0,00
Ciência e Tecnologia											0,00
Desenvolvimento Científico											0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											0,00
FU19 - Administração Geral											0,00
FU19 - Demais Subfunções											0,00
Agricultura	1.282.140,00	1.065.974,62	97.740,04	1.034.836,53	1,02	31.138,09	183.785,20	865.836,53	0,85	200.138,09	169.000,00
Abastecimento	10.030,00	30,00				30,00				30,00	0,00
Extensão Rural	50.000,00	169.000,00		169.000,00	0,17	0,00				169.000,00	169.000,00
Irrigação											0,00
Promoção da Produção Agropecuária											0,00
Defesa Agropecuária											0,00
FU20 - Administração Geral	1.207.060,00	894.894,07	97.740,04	863.835,98	0,85	31.058,09	183.785,20	863.835,98	0,85	31.058,09	0,00
FU20 - Demais Subfunções	15.050,00	2.050,55		2.000,55	0,00	50,00		2.000,55	0,00	50,00	0,00
Organização Agrária											0,00
Reforma Agrária											0,00
Colonização											0,00
FU21 - Administração Geral											0,00
FU21 - Demais Subfunções											0,00
Indústria	35.000,00	0,00				0,00				0,00	0,00
Promoção Industrial	35.000,00	0,00				0,00				0,00	0,00
Produção Industrial											0,00
Mineração											0,00
Propriedade Industrial											0,00
Normalização e Qualidade											0,00
FU22 - Administração Geral											0,00
FU22 - Demais Subfunções											0,00
Comércio e Serviços	5.040,00	5.030,00	-3.000,00	2.000,00	0,00	3.030,00		2.000,00	0,00	3.030,00	0,00
Promoção Comercial											0,00
Comercialização											0,00
Comércio Exterior											0,00
Serviços Financeiros											0,00
Turismo	5.040,00	5.030,00	-3.000,00	2.000,00	0,00	3.030,00		2.000,00	0,00	3.030,00	0,00
FU23 - Administração Geral											0,00
FU23 - Demais Subfunções											0,00
Comunicações											0,00
Comunicações Postais											0,00
Telecomunicações											0,00
FU24 - Administração Geral											0,00

Documento gerado em 02/02/2024 19:51:36

Página 9 de 41

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											0,00
Energia											0,00
Conservação de Energia											0,00
Energia Elétrica											0,00
Combustíveis Minerais											0,00
Biocombustíveis											0,00
FU25 - Administração Geral											0,00
FU25 - Demais Subfunções											0,00
Transporte	9.015.040,00	8.444.004,95	1.679.367,59	8.441.774,09	8,29	2.230,86	1.781.187,40	8.441.774,09	8,31	2.230,86	0,00
Transporte Aéreo											0,00
Transporte Rodoviário	9.015.040,00	8.444.004,95	1.679.367,59	8.441.774,09	8,29	2.230,86	1.781.187,40	8.441.774,09	8,31	2.230,86	0,00
Transporte Ferroviário											0,00
Transporte Hidroviário											0,00
Transportes Especiais											0,00
FU26 - Administração Geral											0,00
FU26 - Demais Subfunções											0,00
Desporto e Lazer	333.050,00	226.141,06	29.949,21	224.646,45	0,22	1.494,61	35.149,21	224.646,45	0,22	1.494,61	0,00
Desporto de Rendimento											0,00
Desporto Comunitário	85.000,00	13.343,81	13.000,00	13.000,00	0,01	343,81	13.000,00	13.000,00	0,01	343,81	0,00
Lazer	16.000,00	5.000,00		4.999,20	0,00	0,80		4.999,20	0,00	0,80	0,00
FU27 - Administração Geral	232.050,00	207.797,25	16.949,21	206.647,25	0,20	1.150,00	22.149,21	206.647,25	0,20	1.150,00	0,00
FU27 - Demais Subfunções											0,00
Encargos Especiais	2.600.000,00	461.569,20	-56.285,53	445.283,67	0,44	16.285,53	52.765,67	445.283,67	0,44	16.285,53	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	2.600.000,00	461.569,20	-56.285,53	445.283,67	0,44	16.285,53	52.765,67	445.283,67	0,44	16.285,53	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa											0,00
Serviço da Dívida Interna											0,00
Serviço da Dívida Externa											0,00
Transferências											0,00
Outros Encargos Especiais											0,00
Transferências para a Educação Básica											0,00
FU28 - Demais Subfunções											0,00
Reserva de Contingência	2.006.000,00	2.006.000,00				2.006.000,00				2.006.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.162.615,32	7.157.049,44	626.699,40	6.472.342,90	6,36	684.706,54	1.111.873,96	6.472.342,90	6,37	684.706,54	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	101.244.360,00	113.279.351,39	10.218.263,03	101.812.764,41	100,00	11.466.586,98	18.213.936,07	101.591.763,85	100,00	11.687.587,54	221.000,56

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/II d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.162.615,32	7.157.049,44	626.699,40	6.472.342,90	6,36	684.706,54	1.111.873,96	6.472.342,90	6,37	684.706,54	
Legislativa	125.315,32	256.975,42	65.856,17	256.975,42	0,25	0,00	65.856,17	256.975,42	0,25	0,00	
Ação Legislativa	125.315,32	256.975,42	65.856,17	256.975,42	0,25	0,00	65.856,17	256.975,42	0,25	0,00	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/[illegible] b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/[illegible] d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	435.020,00	741.099,78	113.626,98	733.990,86	0,72	7.108,92	113.626,98	733.990,86	0,72	7.108,92	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	220.020,00	444.918,52	62.342,73	437.860,23	0,43	7.058,29	62.342,73	437.860,23	0,43	7.058,29	
Administração Financeira	215.000,00	296.181,26	51.284,25	296.130,63	0,29	50,63	51.284,25	296.130,63	0,29	50,63	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	129.000,00	146.704,17	22.706,45	146.656,36	0,14	47,81	22.706,45	146.656,36	0,14	47,81	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária	129.000,00	146.704,17	22.706,45	146.656,36	0,14	47,81	22.706,45	146.656,36	0,14	47,81	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	1.398.160,00	1.407.703,80	229.850,58	1.328.298,27	1,30	79.405,53	229.850,58	1.328.298,27	1,31	79.405,53	
Atenção Básica	872.060,00	581.094,69	97.395,68	547.984,78	0,54	33.109,91	97.395,68	547.984,78	0,54	33.109,91	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	56.060,00	175.796,83	57.251,15	165.243,94	0,16	10.552,89	57.251,15	165.243,94	0,16	10.552,89	
Suporte Profilático e Terapêutico	20,00	20,00				20,00				20,00	
Vigilância Sanitária	20,00	31.199,66	5.780,68	31.189,66	0,03	10,00	5.780,68	31.189,66	0,03	10,00	
Vigilância Epidemiológica	250.000,00	228.213,59	35.384,39	192.709,24	0,19	35.504,35	35.384,39	192.709,24	0,19	35.504,35	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	220.000,00	391.379,03	34.038,68	391.170,65	0,38	208,38	34.038,68	391.170,65	0,39	208,38	

Documento gerado em 02/02/2024 19:51:36

Página 11 de 41

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/Ib)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/Id)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	2.715.090,00	3.026.827,25	453.016,61	2.737.794,87	2,69	289.032,38	453.016,61	2.737.794,87	2,69	289.032,38	
Ensino Fundamental	1.665.030,00	1.424.012,83	179.168,17	1.191.339,06	1,17	232.673,77	179.168,17	1.191.339,06	1,17	232.673,77	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	1.050.040,00	1.146.726,60	207.228,33	1.114.438,75	1,09	32.287,85	207.228,33	1.114.438,75	1,10	32.287,85	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	20,00	456.087,82	66.620,11	432.017,06	0,42	24.070,76	66.620,11	432.017,06	0,43	24.070,76	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	15.000,00	19.066,96	4.481,87	17.001,80	0,02	2.065,16	4.481,87	17.001,80	0,02	2.065,16	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral	15.000,00	19.066,96	4.481,87	17.001,80	0,02	2.065,16	4.481,87	17.001,80	0,02	2.065,16	
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	20,00	20,00				20,00				20,00	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	20,00	20,00				20,00				20,00	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	16.010,00	4.010,00		3.835,92	0,00	174,08		3.835,92	0,00	174,08	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	16.010,00	4.010,00		3.835,92	0,00	174,08		3.835,92	0,00	174,08	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

Documento gerado em 02/02/2024 19:51:36 Página 12 de 41

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/Ib)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/Id)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	43.000,00	18.606,37	3.186,96	18.221,37	0,02	385,00	3.186,96	18.221,37	0,02	385,00	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	43.000,00	18.606,37	3.186,96	18.221,37	0,02	385,00	3.186,96	18.221,37	0,02	385,00	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	275.000,00	154.771,11	29.253,90	145.618,93	0,14	9.152,18	29.253,90	145.618,93	0,14	9.152,18	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	275.000,00	154.771,11	29.253,90	145.618,93	0,14	9.152,18	29.253,90	145.618,93	0,14	9.152,18	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	11.000,00	20.674,12	1.844,56	20.483,32	0,02	190,80	1.844,56	20.483,32	0,02	190,80	

Documento gerado em 02/02/2024 19:51:36 Página 13 de 41

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral	11.000,00	20.674,12	1.844,56	20.483,32	0,02	190,80	1.844,56	20.483,32	0,02	190,80	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais		1.360.590,46	-297.124,68	1.063.465,78	1,04	297.124,68	188.049,88	1.063.465,78	1,05	297.124,68	
Refinanciamento da Dívida Interna		1.360.590,46	-297.124,68	1.063.465,78	1,04	297.124,68	188.049,88	1.063.465,78	1,05	297.124,68	
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	6,105,059,87	6,955,889,65	213,279,01	6,327,450,68	9,535,588,09	10,860,443,45	8,215,302,60	8,575,587,62	7,881,714,28	8,699,246,18	8,607,900,10	11,067,494,94	94,044,956,47	105,715,727,13
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	689,021,02	942,075,41		984,778,60	1,466,829,80	1,487,143,46	1,543,213,30	1,483,013,56	1,336,452,79	1,793,615,83	1,269,097,24	1,520,601,12	14,534,842,13	13,097,270,00
IPTU	44,676,30	38,925,72		33,929,38	121,305,82	317,304,75	82,283,99	73,463,78	55,617,68	68,571,61	39,918,68	58,441,53	934,439,24	1,200,000,00
ISS	438,293,90	466,839,01		458,869,82	472,612,95	450,361,72	754,316,24	980,853,96	844,294,92	740,326,56	668,643,29	609,944,54	6,885,456,91	6,120,000,00
ITBI	158,682,92	26,627,40		128,512,92	325,337,58	546,480,73	441,769,47	119,382,07	118,668,41	570,275,31	199,596,65	109,081,78	2,744,415,24	2,001,000,00
IRRF		273,745,90		332,006,58	525,395,73	73,997,19	231,577,93	272,301,73	283,414,43	387,784,93	335,144,84	715,876,99	3,431,246,25	3,127,270,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	46,267,90	135,937,38		31,459,90	42,177,72	98,999,07	33,265,67	37,012,02	34,457,35	26,657,42	25,793,78	27,256,28	539,284,49	649,000,00
Contribuições	248,210,61	30,192,90	213,279,01	154,063,16	231,413,98	42,267,86	244,766,44	245,360,23	236,927,39	255,926,84	278,444,00	269,836,59	2,450,689,01	2,864,100,00
Receita Patrimonial	39,647,35	31,195,21		35,937,22	48,374,66	65,542,67	63,664,45	69,958,69	306,167,59	81,316,01	185,173,98	507,771,70	1,434,749,53	678,580,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	39,647,35	31,195,21		35,937,22	48,374,66	65,542,67	63,664,45	69,958,69	306,167,59	81,316,01	185,173,98	507,771,70	1,434,749,53	678,580,00
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	37,544,08	12,903,52		1,541,15	1,789,36	1,485,98	1,087,06	761,97	759,62	696,22	388,75	1,030,32	59,988,03	100,000,00
Transferências Correntes	5,091,086,81	5,939,522,61		5,147,130,55	7,767,180,29	9,260,003,48	6,362,323,35	6,775,343,08	6,001,406,89	7,567,581,66	6,874,652,98	8,768,255,21	75,554,486,91	88,672,613,81
Cota-Parte do FPM	1,799,581,87	2,702,096,92		1,889,891,01	2,100,917,26	1,962,240,98	2,604,917,94	1,628,592,30	1,660,184,85	1,541,917,52	2,000,583,16	3,177,066,43	23,067,990,24	31,250,000,00
Cota-Parte do ICMS	1,440,831,17	1,301,265,95		1,241,875,34	1,520,401,94	1,406,872,84	1,496,439,65	1,672,366,00	1,677,941,94	1,695,436,41	1,857,817,36	1,605,290,56	16,816,539,16	20,000,000,00
Cota-Parte do IPVA	91,507,86	93,867,97		105,578,28	374,916,13	363,838,19	171,858,67	125,940,33	93,498,33	85,358,61	50,816,93	59,471,83	1,616,647,13	2,000,000,00
Cota-Parte do ITR	153,749,08	28,473,12		35,169,32	12,652,82	22,987,78	20,873,04	23,513,03	158,588,64	1,459,570,02	328,805,87	351,643,52	2,587,226,24	2,500,000,00
Transferências da LC nº 61/1989	6,477,89	4,988,11		5,996,52	5,534,03	6,272,38	6,469,73	5,397,03	5,745,27	8,294,52	6,313,15	6,697,60	68,186,23	150,000,00
Transferências do FUNDEB	837,502,37	842,892,57		750,727,56	1,028,103,19	888,231,68	824,951,70	912,328,93	889,263,10	988,890,28	937,065,60	1,164,536,13	10,064,493,11	11,400,070,00
Outras Transferências Correntes	761,436,57	965,937,97		1,117,892,52	2,624,654,92	4,609,559,63	1,236,812,62	2,407,205,46	1,516,184,76	1,797,114,30	1,893,256,91	2,403,349,14	21,333,404,80	21,372,543,81
Outras Receitas Correntes	550,00			4,000,00		4,000,00	248,00	1,150,09		109,62	143,15		10,200,86	303,163,32
DEDUÇÕES (II)	920,982,59	825,140,66	213,279,01	785,008,49	920,851,67	751,187,83	880,883,73	902,148,10	1,135,548,18	1,213,188,06	1,167,573,26	1,533,883,45	11,249,675,03	13,217,800,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	221,877,86		213,279,01	126,648,04	95,711,62		217,818,40	212,065,92	221,075,49	230,359,55	222,069,26	229,303,13	1,990,208,28	2,564,100,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência														200,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	1,970,88			3,857,76	3,362,57				244,882,57	28,659,53	137,413,30	461,025,86	881,172,47	3,500,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	697,133,85	825,140,66		654,502,69	821,777,48	751,187,83	663,065,33	690,082,18	669,590,12	954,168,98	808,090,70	843,554,46	8,378,294,28	10,650,000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	5,184,077,28	6,130,748,99	0,00	5,542,442,19	8,614,736,42	10,109,255,62	7,334,418,87	7,673,439,52	6,746,166,10	8,486,058,12	7,440,326,84	9,533,611,49	82,795,281,44	92,497,927,13
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	5,184,077,28	6,130,748,99	0,00	5,542,442,19	8,614,736,42	10,109,255,62	7,334,418,87	7,673,439,52	6,746,166,10	8,486,058,12	7,440,326,84	9,533,611,49	82,795,281,44	92,497,927,13
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)								105,600,00	137,280,00	134,640,00	134,640,00	269,280,00	781,440,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	5,184,077,28	6,130,748,99	0,00	5,542,442,19	8,614,736,42	10,109,255,62	7,334,418,87	7,567,839,52	6,608,886,10	8,351,418,12	7,305,686,84	9,264,331,49	82,013,841,44	92,497,927,13

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (**I**)	10.750.000,00	5.454.976,88
Receita de Contribuições dos Segurados	2.564.100,00	2.629.676,15
Ativo	2.559.100,00	2.625.531,75
Inativo	5.000,00	4.144,40
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	6.310.000,00	1.503.459,88
Ativo	6.310.000,00	1.503.459,88
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	3.500,00	1.041.156,08
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	3.500,00	1.041.156,08
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	1.872.400,00	280.684,77
Compensação Financeira entre os Regimes	200,00	
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (**II**)	1.872.000,00	280.684,77
Demais Receitas Correntes	200,00	
RECEITAS DE CAPITAL (**III**)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (**IV**) = (**I** + **III** - **II**)	8.878.000,00	5.174.292,11

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios		1.444.252,91	1.444.252,91	1.442.709,21	
Aposentadorias		757.446,27	757.446,27	756.777,64	
Pensões por Morte		686.806,64	686.806,64	685.931,57	
Outras Despesas Previdenciárias	557.000,00	355.164,64	355.164,64	350.217,65	
Compensação Financeira entre os Regimes	30.000,00				
Demais Despesas Previdenciárias	527.000,00	355.164,64	355.164,64	350.217,65	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	557.000,00	1.799.417,55	1.799.417,55	1.792.926,86	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	8.321.000,00	3.374.874,56	3.374.874,56	3.381.365,25	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	2.805.387,24
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	460.098,07
Investimentos e Aplicações	17.088.203,39
Outros Bens e Direitos	23.973.681,35

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		

Documento gerado em 02/02/2024 19:51:36 Página 21 de 41

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)					
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	92.497.727,13	88.772.246,83
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.097.270,00	15.945.880,65
IPTU	1.200.000,00	971.037,27
ISS	6.120.000,00	7.315.689,83
ITBI	2.001.000,00	3.280.148,67
IRRF	3.127.270,00	3.716.544,65
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	649.000,00	662.460,23
Contribuições	300.000,00	483.679,97
Receita Patrimonial	675.080,00	594.888,83
Aplicações Financeiras (II)	675.080,00	594.888,83
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	78.022.613,81	71.671.159,70
Cota-Parte do FPM	25.500.000,00	20.216.174,59
Cota-Parte do ICMS	16.000.000,00	14.559.365,07
Cota-Parte do IPVA	1.600.000,00	1.376.021,70
Cota-Parte do ITR	2.000.000,00	2.100.611,31
Transferências da LC nº 61/1989	150.000,00	73.254,91
Transferências do FUNDEB	11.400.070,00	10.846.976,59
Outras Transferências Correntes	21.372.543,81	22.498.755,53
Demais Receitas Correntes	402.763,32	76.637,68
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	402.763,32	76.637,68
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	91.822.647,13	88.177.358,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	10.746.500,00	4.413.820,80
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	3.500,00	1.041.156,08
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	4.993.163,80	3.166.470,22
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	4.993.163,80	3.166.470,22
Convênios	4.993.163,80	2.262.778,89
Outras Transferências de Capital		903.691,33
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	4.993.163,80	3.166.470,22
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	107.562.310,93	95.757.649,02
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	96.815.810,93	91.343.828,22

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	90.224.118,63	87.873.930,38	87.843.754,25	82.126.898,47	1.375.506,36		
Pessoal e Encargos Sociais	43.753.756,79	43.676.575,25	43.676.575,25	40.957.478,49	1.075.726,45		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	287.829,34	237.060,73	237.060,73	237.060,73			
Outras Despesas Correntes	46.182.532,50	43.960.294,40	43.930.118,27	40.932.359,25	299.779,91		
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	89.936.289,29	87.636.869,65	87.606.693,52	81.889.837,74	1.375.506,36		
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	8.720.000,00	7.312.019,33	7.312.019,33	7.302.599,89	977,85		
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	10.299.232,76	6.622.766,92	6.431.942,49	6.346.234,48	79.280,53		
Investimentos	8.764.902,44	5.351.078,20	5.160.253,77	5.074.545,76	79.280,53		
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	1.534.330,32	1.271.688,72	1.271.688,72	1.271.688,72			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	8.764.902,44	5.351.078,20	5.160.253,77	5.074.545,76	79.280,53		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	2.006.000,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	25.000,00	4.047,78	4.047,78	4.033,19			
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	109.452.191,73	100.304.014,96	100.083.014,40	94.271.016,58	1.455.764,74		
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	100.707.191,73	92.987.947,85	92.766.947,29	86.964.383,50	1.454.786,89		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	30.867,70
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	2.924.657,83

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2023
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	3.795.272,34
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	114.505,58

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	6.605.424,59

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2022 (a)	Até o Bimestre 2023 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		
DEDUÇÕES (XL)		6.222.402,46
Disponibilidade de Caixa		6.222.402,46
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	8.279.329,86
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	0,00	1.375.294,17
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	681.633,23
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)		-6.222.402,46

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	6.222.402,46

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	1.375.294,17
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	7.597.696,63

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	3.916.929,87

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.618.460,46
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.618.460,46
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Documento gerado em 02/02/2024 19:51:36 Página 28 de 41

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	1.228.889,75	1.242.644,01	1.242.644,01		1.228.889,75	80.399,25	0,02			80.399,27	0,00	1.228.889,75
PODER EXECUTIVO	1.228.889,75	1.242.644,01	1.242.644,01		1.228.889,75	80.399,25	0,02			80.399,27	0,00	1.228.889,75
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	7.420,75	359.847,63	213.120,73		154.147,65	2.709,35				2.709,35	0,00	154.147,65
TOTAL (III) = (I + II)	1.236.310,50	1.602.491,64	1.455.764,74		1.383.037,40	83.108,60	0,02			83.108,62	0,00	1.383.037,40

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	7.420,75	359.847,63	213.120,73		154.147,65	2.709,35				2.709,35	0,00	154.147,65
PODER EXECUTIVO	7.420,75	359.847,63	213.120,73		154.147,65	2.709,35				2.709,35	0,00	154.147,65
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

Documento gerado em 02/02/2024 19:51:36

Página 29 de 41

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Receitas	Receitas de Operações de Crédito		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (**I**)			

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Despesas	Despesas de Capital		
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
Despesas	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	10.324.232,76	6.626.814,70	3.697.418,06
Investimentos	8.789.902,44	5.355.125,98	3.434.776,46
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	1.534.330,32	1.271.688,72	262.641,60
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (**II**)	10.324.232,76	6.626.814,70	3.697.418,06

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Resultado para Apuração da Regra de Ouro	Resultado para Apuração da Regra de Ouro		
	(d - a)	(e - b)	(f - c)
Resultado para Apuração da Regra de Ouro	-	-	-
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (**III**) = (**II** - **I**)	10.324.232,76	6.626.814,70	3.697.418,06

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2022				
2023				
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				
2062				

Documento gerado em 02/02/2024 19:51:36

Página 31 de 41

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2063				
2064				
2065				
2066				
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				
2093				
2094				
2095				
2096				

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2022				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2023				
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				
2062				
2063				
2064				
2065				

Documento gerado em 02/02/2024 19:51:36

Página 33 de 41

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2066				
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				
2093				
2094				
2095				
2096				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Receitas	Execução da Receita		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)			
Receita de Alienação de Bens Móveis			
Receita de Alienação de Bens Imóveis			
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Despesas	Execução da Despesa						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
Despesas	-	-	-	-	-	-	-
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
DESPESAS DE CAPITAL							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA							
Regime Geral da Previdência Social							
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Saldo Financeiro a Aplicar	Saldo Financeiro a Aplicar		
	2022 (i)	2023 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Saldo Financeiro a Aplicar	-	-	-
VALOR (**III**)		0,00	

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	99.239.360,00
Previsão Atualizada	108.240.890,93
Receitas Realizadas	97.393.693,93
Déficit Orçamentário	4.419.070,48
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.618.460,46
DESPESAS	
Dotação Inicial	98.799.360,00
Dotação Atualizada	111.274.351,39
Despesas Empenhadas	101.812.764,41
Despesas Liquidadas	101.591.763,85
Despesas Pagas	95.779.766,03
Superávit Orçamentário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	101.812.764,41
Despesas Liquidadas	101.591.763,85

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	82.795.281,44
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	82.795.281,44
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	82.013.841,44

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	5.174.292,11
Despesas Previdenciárias Empenhadas	1.799.417,55
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.799.417,55
Despesas Previdenciárias Pagas	1.792.926,86
Resultado Previdenciário	3.374.874,56
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		2.924.657,83	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		6.222.402,46	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.838.802,14	0,00	1.455.764,74	1.383.037,40
Poder Executivo	2.838.802,14	0,00	1.455.764,74	1.383.037,40
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	83.108,62	83.108,62	0,00	0,00
Poder Executivo	83.108,62	83.108,62	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	2.921.910,76	83.108,62	1.455.764,74	1.383.037,40

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida	6.626.814,70	3.697.418,06

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

Documento gerado em 02/02/2024 19:51:36 Página 40 de 41

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 21/2023

Município de Rosário Oeste – MT, torna público aos interessados o resultado da licitação modalidade Pregão Presencial com Registro de Preço n. 21/2023, cujo objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS E CAMINHÕES PARA ATENDER A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT. conforme especificações e condições descritas no termo de referência.", observando as especificações contidas no termo de referência do edital e anexos referente ao pregão presencial 021/2023, cuja abertura foi no dia 20 de Dezembro as 08:30hs,no setor de licitação, sagrou-se o vencedor:

Empresa: TRANSMAX LOCADORA E CONSTRUTORA LTDA;

CNPJ: 13.793.457/0001-42.

Empresa: CONSTRUTORA NEVES GALVAO LTDA;

CNPJ: 21.385.860/0001-60;

Rosário Oeste/MT, 06 de Fevereiro de 2023.

Michele Fernandes Da Silva

Pregoeira Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 007 - 2024

PORTARIA 007/2024

de 06 de Fevereiro de 2.024

"Dispõe sobre exoneração, a pedido, de pessoa em cargo em comissão de livre nomeação e exoneração no âmbito da administração Publica Municipal, e da outras providencias."

O **PREFEITO DE ROSÁRIO OESTE – MATO GROSSO**, **ALEX STEVES BERTO**, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica exonerada, a pedido, de cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, no âmbito da administração publica municipal, a seguinte pessoa:

a) **ANA CLAUDIA PRADO GOSME** – Secretario (a) Executivo (a) da Ouvidoria Municipal, lotado (a) na Secretaria de Governo.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, 06 de Fevereiro de 2024.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 03° ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N° 52/2021

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE APOIO A FISCALIZAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO ITR, COM VISTAS AO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ESTIPULADAS PELA IN/RFB/1877/2019 E A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA, EM APOIO A ADMINISTRAÇÃO.

CONTRATADA: ALTERNATIVA ASSESSORIA CONTABIL, ADMINISTRATIVA E TRIBUTARIA LTDA;

inscrita no CNPJ Nº 10.676.722/0003-86;

VIGÊNCIA INICIAL; EM: 29 de Dezembro de 2023.

VIGÊNCIA FINAL; EM 31 de Dezembro de 2024.

ALEX STEVES BERTO

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 006 - 2024

PORTARIA N° 006/2024,

de 06 de Fevereiro de 2.024.

"Dispõe sobre nomeação de servidor (a) efetivo para exercício da função de Agente de Contratação no âmbito da administração publica municipal, e da outras providencias."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE, Estado de Mato Grosso, **ALEX STEVES BERTO**, no uso de suas atribuições legais, e em especial, em atenção a Lei Federal 14.133/2021:

R E S O L V E:

Art. 1°. Fica nomeado(a) para a função de Agente de Contratação no âmbito da administração, conforme disposições legais previstas nos artigos 7º e 8º ambos da Lei Federal 14.133/2021, à seguinte pessoa:

a) **MICHELE FERNANDES DA SILVA**;

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação.

Art. 3º. Cumpra-se e publique-se, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, 06 de Fevereiro de 2.024.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS
3º QUADRIMESTRE DO RGF DE 2023

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	3,638,942,48	3,062,408,12	531,832,63	3,819,222,30	3,938,751,16	3,429,302,74	3,986,869,67	4,120,629,35	4,095,684,09	4,338,163,69	4,319,900,22	4,868,425,12	44,150,131,57	
Pessoal Ativo	3,135,093,41	3,062,408,12	7,179,62	3,301,584,21	3,414,501,82	3,429,302,74	3,463,940,33	3,593,035,71	3,566,559,23	3,809,931,22	3,764,710,79	3,788,534,43	38,336,781,63	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2,779,894,33	2,681,104,49	6,201,77	2,904,959,31	3,005,018,35	3,015,194,51	3,054,394,06	3,161,820,03	3,137,059,43	3,367,931,03	3,321,434,57	3,365,346,46	33,800,358,34	
Obrigações Patronais	355,199,08	381,303,63	977,85	396,624,90	409,483,47	414,108,23	409,546,27	431,215,68	429,499,80	442,000,19	443,276,22	423,187,97	4,536,423,29	
Pessoal Inativo e Pensionistas	503,849,07		524,653,01	517,638,09	524,249,34		522,929,34	527,593,64	529,124,86	528,232,47	555,189,43	1,079,890,69	5,813,349,94	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	453,151,29		465,186,58	465,186,58	471,617,83		471,617,83	471,617,83	476,449,65	476,449,65	502,523,26	976,072,09	5,229,872,59	
Pensões	50,697,78		59,466,43	52,451,51	52,631,51		51,311,51	55,975,81	52,675,21	51,782,82	52,666,17	103,818,60	583,477,35	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	503,849,07		524,653,01	517,638,09	524,249,34		522,929,34	527,593,64	529,124,86	694,122,62	594,238,59	1,108,492,44	6,046,891,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais										165,890,15	39,049,16	28,601,75	233,541,06	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	503,849,07		524,653,01	517,638,09	524,249,34		522,929,34	527,593,64	529,124,86	528,232,47	555,189,43	1,079,890,69	5,813,349,94	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	3,135,093,41	3,062,408,12	7,179,62	3,301,584,21	3,414,501,82	3,429,302,74	3,463,940,33	3,593,035,71	3,566,559,23	3,644,041,07	3,725,661,63	3,759,932,68	38,103,240,57	

Documento gerado em 02/02/2024 20:09:20

Página 1 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	82.795.281,44	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	781.440,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	82.013.841,44	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	38.103.240,57	46,46
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	44.287.474,38	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	42.073.100,66	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	39.858.726,94	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

Documento gerado em 02/02/2024 20:09:20

Página 5 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Tesouro Nacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	33.560.497,57	33.257.485,00	32.961.185,10	32.336.253,70
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	33.560.497,57	33.257.485,00	32.961.185,10	32.336.253,70
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	1.194,13	1.194,13	0,00
Internos	0,00	1.194,13	1.194,13	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	33.560.497,57	33.256.290,87	32.959.990,97	32.336.253,70
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	29.921.890,81	29.617.684,11	29.321.384,21	28.697.646,94
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	3.638.606,76	3.638.606,76	3.638.606,76	3.638.606,76
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	6.386.630,70	4.071.946,79	6.555.056,18	6.376.550,11
Disponibilidade de Caixa	6.386.630,70	4.071.946,79	6.555.056,18	6.376.550,11
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.386.630,70	6.748.937,87	8.962.029,92	8.279.329,86
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	1.728.988,76	1.402.358,17	1.221.146,52
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	948.002,32	1.004.615,57	681.633,23
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	27.173.866,87	29.185.538,21	26.406.128,92	25.959.703,59
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	77.782.327,69	73.516.056,50	77.582.752,11	82.795.281,44
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	77.782.327,69	73.516.056,50	77.582.752,11	82.795.281,44
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	43,15	45,24	42,49	39,06
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	34,94	39,70	34,04	31,35
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	93.338.793,23	88.219.267,80	93.099.302,53	99.354.337,73
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	84.004.913,91	79.397.341,02	83.789.372,28	89.418.903,96
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	526.740,01	274.176,57	196.633,87
Passivo Atuarial	44.837.670,96	44.837.670,96	44.837.670,96	44.837.670,96
RP Não-Processados	80.399,25	83.108,62	83.108,62	221.000,56
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO				
Dívida Contratual de PPP				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º quadrimestre

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Apropriação de Depósitos Judiciais				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	77.782.327,69	73.516.056,50	77.582.752,11	82.795.281,44
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)				0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	77.782.327,69	73.516.056,50	77.582.752,11	82.795.281,44
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)				0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL				
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)				
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	82.795.281,44	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	82.795.281,44	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	13.247.245,03	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	11.922.520,53	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	5.795.669,70	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa									
	Disponibilidade de Caixa									
	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS									
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	2.357.191,76	557.069,33	0,00	0,00	509.472,84	0,00	1.290.649,59	0,00	0,00	1.290.649,59
Recursos Não Vinculados de Impostos	2.187.042,37	557.069,33			509.472,84		1.120.500,20			1.120.500,20
Outros Recursos não Vinculados	170.149,39						170.149,39			170.149,39
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	5.917.014,27	819.418,97	0,00	0,00	462.185,17	0,00	4.635.410,13	0,00	0,00	4.635.410,13
Recursos Vinculados a Educação	1.092.858,04	46.772,64			310.495,09		735.590,31			735.590,31
Transferências do FUNDEB	210.528,77	25.074,59			310.485,29		-125.031,11			-125.031,11
Outros Recursos Vinculados à Educação	882.329,27	21.698,05			9,80		860.621,42			860.621,42
Recursos Vinculados a Saúde	2.607.798,37	128.889,07			42.110,22		2.435.799,08			2.435.799,08
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	2.537.020,30	126.578,46			42.110,22		2.368.331,62			2.368.331,62
Outros Recursos Vinculados à Saúde	70.778,07	3.310,61					67.467,46			67.467,46
Recursos Vinculados a Assistência Social	333.036,80	28.894,72			804,22		303.337,86			303.337,86
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)										
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	1.500.041,61	603.990,56			108.775,64		787.275,41			787.275,41
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	1.170.214,10	603.990,56			14.810,00		551.413,54			551.413,54
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	329.827,51				93.965,64		235.861,87			235.861,87
Demais Vinculações Legais	383.279,45	9.871,98					373.407,47			373.407,47
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e a Saúde)										
Recursos de Alienação de Bens/Ativos										
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	135.279,26	9.871,98					125.407,28			125.407,28
Outras Vinculações Legais	248.000,19						248.000,19			248.000,19
Recursos Extraorçamentários										
Outras Vinculações										
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	466.307,93	6.549,10	9.434,03		230.158,43		220.166,37			220.166,37
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	466.307,93	6.549,10	9.434,03		230.158,43		220.166,37			220.166,37
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)										
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração										
TOTAL (IV) = (I + II + III)	8.740.513,96	1.383.037,40	9.434,03		1.201.816,44		6.146.226,09			6.146.226,09

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	82.795.281,44
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	82.795.281,44
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	82.013.841,44

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	38.103.240,57	46,46
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	44.287.474,38	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	42.073.100,66	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	39.858.726,94	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	25.959.703,59	31,36
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	165.590.562,88	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	18.214.961,92	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	13.247.245,03	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	5.795.669,70	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		6.146.226,09

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Documento gerado em 02/02/2024 20:09:20 Página 15 de 15

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO N° 01/2024

PROCESSO PREGÃO PRESENCIAL 20/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE/MT, POR MEIO DO PREFEITO MUNICIPAL SENHOR ALEX STEVES BERTO , TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DA ATA N° 01/2024, PARA O SEGUINTE OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM PLANEJAMENTO MUNICIPAL COM REGULARIZAÇÃO CADASTRAL, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA INTERLIGADOS COM DADOS DO CADASTRO IMOBILIÁRIO COM SOFTWARE INTEGRADO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE/MT.

CONTRATADA: WCOGEO ADMINISTRADORA E SERVICOS EIRELI.

CNPJ : 05.831.807/0001-90;

DATA DA ASSINATURA: 06/06/2024

DATA DE VIGÊNCIA: 05/02/2025

Alex Steves Berto Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 04° ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N° 14/2023

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCERIZADOS DE NATUREZA CONTINUADA DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO NAS DEPENDENCIAS DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE.",

CONTRATADA: **JDS SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA**;

inscrita no CNPJ Nº 29.570.530/0001-57;

VIGÊNCIA INICIAL; EM: 31 de Janeiro de 2024.

VIGÊNCIA FINAL; EM 31 de Dezembro de 2024.

ALEX STEVES BERTO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO JURIDICO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 01/2024 – AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024

DIVULGA RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO – DEFERIDOS E INDEFERIDOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU/MT, por meio da Comissão de Coordenação e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria Municipal nº 11/2024, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, bem como, em atenção ao item 3.6., do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2024;

RESOLVE:

I – Divulgar a relação dos candidatos que tiveram seus pedidos DEFERIDOS ou INDEFERIDOS quanto a Isenção da Taxa de Inscrição para o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024;

II – Os candidatos relacionados nesta lista terão o prazo de 24 horas, a partir desta data, para interposição de recurso.

Salto do Céu – MT, 06 de Fevereiro de 2024.

Franklin Lacerda Rodrigues Neves

Presidente da Comissão

CANDIDATOS ISENTOS – DEFERIDOS E INDEFERIDOS

AGENTE ADMINISTRATIVO

INSC	CANDIDATO	Status	Justificativa Solic. Indeferimento
612	FELIPE GIL FERNANDES DO PRADO	Deferido	Isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

INSC	CANDIDATO	Status	Justificativa Solic. Indeferimento
618	CLEONICE MERLIN JOVANO CASTILHO	Indeferido	APRESENTOU DOC EM DESACORDO COM O TIPO DE ISENÇÃO SOLICITADO.

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

INSC	CANDIDATO	Status	Justificativa Solic. Indeferimento
626	AMANDA CRISTINA BITENCOUT SOUZA	Deferido	APRESENTOU TODOS OS DOCS SOLICITADOS
562	ISABELLA CRISTINA DIAS ZUSE	Deferido	Isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC.
588	JOÃO CORDEIRO DE SOBRAL NETO	Deferido	APRESENTOU TODOS OS DOCS SOLICITADOS
662	LARISSA DA SILVA PEREIRA	Deferido	Isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC.
578	THAISA DA SILVA PEREIRA	Deferido	APRESENTOU TODOS OS DOCS SOLICITADOS

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)

INSC	CANDIDATO	Status	Justificativa Solic. Indeferimento
614	ANETE LAURA MARTINS	Deferido	Isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC.
608	MARCIA SOARES DE MACEDO	Indeferido	O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada/nome fornecido é diferente do nome registrado no Cadastro Único
558	MARILZA DOS SANTOS SILVA	Deferido	APRESENTOU TODOS OS DOCS SOLICITADOS
597	SANDRA ALVES COSTA	Deferido	APRESENTOU TODOS OS DOCS SOLICITADOS
631	TAINARA GARCIA SILVA	Deferido	APRESENTOU TODOS OS DOCS SOLICITADOS

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO)

INSC	CANDIDATO	Status	Justificativa Solic. Indeferimento
610	CASSIANO GIL FERNANDES DO PRADO	Indeferido	O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada/nome fornecido é diferente do nome registrado no Cadastro Único
641	EUDIS DOS ANJOS MARTINS	Indeferido	CANDIDATO NÃO APRESENTOU DOC COMPROVAÇÃO BAIXA RENDA

COZINHEIRA

INSC	CANDIDATO	Status	Justificativa Solic. Indeferimento
600	GLEICIANE DE ALMEIDA GONÇALVES	Indeferido	NÃO APRESENTOU TODOS OS DOCS SOLICITADOS NO EDITAL DE ABERTURA
666	LUSNETE JORGE DA SILVA LIMA	Deferido	Isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC.
561	MARIA INÊS GOMES DE SOUZA	Indeferido	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE RENDA

MONITOR INFANTIL

INSC	CANDIDATO	Status	Justificativa Solic. Indeferimento
585	GESSICA FERNANDA GONÇALVES DE SOUZA	Deferido	Isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC.
581	GISELY PEREIRA DUARTE	Indeferido	NÃO APRESENTOU TODOS OS DOCS SOLICITADOS NO EDITAL DE ABERTURA
671	MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA RIBEIRO	Deferido	Isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC
571	MARIA JOSÉ PEREIRA	Indeferido	O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada/nome fornecido é diferente do nome registrado no Cadastro Único
665	VERÔNICA RIBEIRO DOS SANTOS	Deferido	APRESENTOU TODOS OS DOCS SOLICITADOS

ODONTÓLOGO

INSC	CANDIDATO	Status	Justificativa Solic. Indeferimento
669	EDISLAINE ERICA DA COSTA RAMOS	Deferido	APRESENTOU TODOS OS DOCS SOLICITADOS
542	JÔNATAS VALDEMIRSON BARROS COELHO	Indeferido	COMPROVANTE DE DOADOR TEM MAIS DE 12 MESES. CONTRARIANDO O DISPOSTO NO ITEM 3.6.2.3 DO EDITAL DE ABERTURA
664	LUIZ HENRIQUE DE SOUZA GONÇALVES	Deferido	APRESENTOU TODOS OS DOCS SOLICITADOS
546	SUELEN ESTEVAM FERREIRA METRAN	Deferido	Isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC

PEDREIRO

INSC	CANDIDATO	Status	Justificativa Solic. Indeferimento
638	ADELINO DE OLIVEIRA ALMEIDA	Indeferido	NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DE RENDA

PROFESSOR DE PEDAGOGIA

INSC	CANDIDATO	Status	Justificativa Solic. Indeferimento
547	AMANDA ALMEIDA DA SILVA BARROSO	Deferido	Isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC
636	DAIANY BENJAMIM DA VITORIA	Indeferido	NÃO APRESENTOU OS DOCS SOLICITADOS CONFORME EDITAL DE ABERTURA
637	ONEIAS FERNANDES DE SOUZA	Deferido	Isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC
577	POLIANA RODRIGUES BARBOSA	Deferido	Isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC
559	RUTE FERREIRA NUNES	Indeferido	O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único

RECEPCIONISTA

INSC	CANDIDATO	Status	Justificativa Solic. Indeferimento
670	THAIS AUGUSTA DA CONCEIÇÃO	Indeferido	NÃO APRESENTOU NENHUM DOS DOCS SOLICITADOS NO EDITAL DE ABERTURA

SECRETÁRIO (A) ESCOLAR

INSC	CANDIDATO	Status	Justificativa Solic. Indeferimento
625	ILMARA FERRARI	Indeferido	Cadastro desatualizado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2024 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2024 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2023

Pelo presente ficam convocados os candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado 003/2023 da Prefeitura Municipal de Santa Carmem/MT, referente o Edital nº 002/2023, de 20 de dezembro de 2023, para devida contratação.

NO ATO DA CONTRATAÇÃO APRESENTAR:

a) Documentos Originais e Cópia RG – CPF – Título de Eleitor – Certidão de Nascimento dos filhos – Certidão de Casamento, se casado (a), e CPF do esposo (a), CPF do pai e da mãe.

b) Apresentar Carteira de Trabalho e Carteira de Habilitação (CNH) exigido para o cargo.

c) Declaração de Bens.

d) Declaração de não acumulo ilegal de cargo, emprego ou função pública.

e) Declaração que reponde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar.

f) Conta no Banco Bradesco.

g) Comprovante de escolaridade original e cópia e Registro no Conselho de Classe exigido para o cargo.

h) Prova de estar quite com as obrigações militares, no caso de ser sexo masculino.

i) Prova de estar quite com as obrigações eleitorais.

j) e-mail, nº de telefone, endereço.

k) Exame admissional (realizado pela Prefeitura)

Os Candidatos convocadas terão que comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste Edital, para efetuar a entrega dos documentos, e após o exame admissional a contratação será feita em dois dias úteis.

AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA	
Ordem	Nome do Inscrito
2°	HENRIQUE DE SOUSA BRITO

AUXILIAR DE SALA	
Ordem	Nome do Inscrito
12°	GISELE RODRIGUES DE OLIVEIRA
13°	DANIELA FERREIRA DA SILVA
14°	KETLEN LARISSA COSTA DE SOUSA
15°	MERY ELLEN SIMÕES

Publica-se, Registra-se, Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DE MATO GROSSO,

EM 07 DE FEVEREIRO DE 2024

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 30/2024

Processo Administrativo Licitatório nº 55/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: Credenciamento de profissionais para Prestação de serviço como Instrutor/monitor transporte Escolar conforme item 14 do edital de chamamento público 01/2024

Item 14- Monitora transporte Escolar

Credenciada: Edilene Pereira da Conceição

CPF: 803.705.352-00

Valor Mensal de R$ 1.412,00 (um mil, quatrocentos e doze reais),

Valor total Estimador R$ 16.944,00 (dezesseis mil, novecentos e quarenta e quatro reais).

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a Inexigibilidade de Licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Inexigibilidade nº 30/2024 de 07/02/2024, que acolho, RATIFICO a validade do ato para contratação da a Srª Edilene Pereira da Conceição, forma do previsto A Lei Federal 14.133 de 01.04.2021 e suas posteriores alterações, atendendo ao preceito contido nos termos do artigo 74, a saber: Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição (...);

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

Em conformidade art. 79 I e das disposições previstas no Decreto Municipal nº 71/2023 aplicáveis ao procedimento.

Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos para efetivação de pagamentos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 07 de Fevereiro de 2024.

Rodrigo Audrey Frantz

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO/ CREDENCIAMENTO Nº 01/2024

Processo Administrativo Licitatório nº 16/2023

O MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM/MT, comunica aos interessados o resultado do presente edital de chamamento público para o instrumento auxiliar de CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas ou físicas para prestação de serviços de monitora do transporte Escolar

Fundamentação legal: Lei Federal n° 14.133/2021, art. 79 I e das disposições previstas no Decreto Municipal nº 71/2023 aplicáveis ao procedimento.

Item 14- Monitora transporte Escolar

Credenciada: Edilene Pereira da Conceição

CPF: 803.705.352-00

Valor Mensal de R$ 1.412,00 (um mil, quatrocentos e doze reais),

Valor total Estimador R$ 16.944,00 (dezesseis mil, novecentos e quarenta e quatro reais).

Santa Carmem, 07 de fevereiro 2024

Marceli Salete Tafarel

Agente de contratação

Portaria n.º 01/2024

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2024

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2024

Processo Administrativo Licitatório Nº 32/2024

A Prefeitura Municipal de SANTA CARMEM, através da Pregoeira e equipe de apoio, nomeada através da portaria Nº 01/2024, torna público para conhecimento dos interessados, que na licitação modalidade de PREGÃO PRESENCIAL 01/2024 e SRP 01/2024, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PINTURA E SERVIÇOS DE POLIMENTO E RESINAMENTO DE PISO GRANITO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM/MT. Com abertura marcada para o dia 06/02/2024 e homologada no dia 06/02/2024, teve como vencedores as empresas:

·ELIEZER PONCIANO SA SILVA 02755444193, cadastrada no CNPJ 27.576.085/0001-07, por apresentar o valor R$ 305.721,50 (trezentos e cinco mil, setecentos e vinte e um reais e cinquenta centavos).

·INACIO MIGUEL SCHERER, cadastrada no CNPJ 22.039.448/0002-32, por apresentar o valor R$ 21.805,00 (vinte e um mil, oitocentos e cinco reais).

Santa Carmem, 06 de fevereiro de 2024

MAITÊ SEHNEM

Agente de Contratação – Pregoeira

Portaria nº 01/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

CHAMADA PÚBLICA POR CREDENCIAMENTO 01/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 16/2024

O responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Fundamentação legal: Lei Federal n° 14.133/2021, art. 79 I e das disposições previstas no Decreto Municipal nº 71/2023 aplicáveis ao procedimento, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

Homologar e Adjudicar a presente licitação, no qual tem por objeto:

CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas ou físicas para prestação de serviços conforme item abaixo:

Item 14- Monitora transporte Escolar

Credenciada: Edilene Pereira da Conceição

CPF: 803.705.352-00

Valor Mensal de R$ 1.412,00 (um mil, quatrocentos e doze reais),

Valor total Estimador R$ 16.944,00 (dezesseis mil, novecentos e quarenta e quatro reais).

Santa Carmem/MT, 07 de Fevereiro de 2024

Rodrigo Audrey Frantz

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2024 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2024 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023

Pelo presente ficam convocados os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado 002/2023 da Prefeitura Municipal de Santa Carmem/MT, referente o Edital nº 002/2023, de 10 de novembro de 2023, para devida contratação.

NO ATO DA CONTRATAÇÃO APRESENTAR:

a) Documentos Originais e Cópia RG – CPF – Título de Eleitor – Certidão de Nascimento dos filhos – Certidão de Casamento, se casado (a), e CPF do esposo (a), CPF do pai e da mãe.

b) Apresentar Carteira de Trabalho e Carteira de Habilitação (CNH) exigido para o cargo.

c) Declaração de Bens.

d) Declaração de não acumulo ilegal de cargo, emprego ou função pública.

e) Declaração que reponde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar.

f) Conta no Banco Bradesco.

g) Comprovante de escolaridade original e cópia e Registro no Conselho de Classe exigido para o cargo.

h) Prova de estar quite com as obrigações militares, no caso de ser sexo masculino.

i) Prova de estar quite com as obrigações eleitorais.

j) e-mail, nº de telefone, endereço.

k) Exame admissional (realizado pela Prefeitura)

Os Candidatos convocadas terão que comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste Edital, para efetuar a entrega dos documentos, e após o exame admissional a contratação será feita em dois dias úteis.

AGENTE DE VIGILÂNCIA E MANUTENÇÃO	
Ordem	Nome do Inscrito
6º	WELITHON MATHEUS PUPP
7º	HENRIQUE SOUSA BRITO

Publica-se, Registra-se, Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DE MATO GROSSO,

EM 07 DE FEVEREIRO DE 2024

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

SETOR DE CONTRATOS-LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 089/2023

Município de Santa Cruz do Xingu – MT

Extrato de Contrato nº 089/2023

Contratante: Município de Santa Cruz do Xingu-MT. Contratada: NT PROMOTORA DE EVENTOS LTDA, CNPJ: 42.180.015/0001-29. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO DE PALCO, SOM, ARQUIBANCADA, EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS, SHOW PIROTÉCNICO E BANHEIRO QUÍMICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT. O presente Contrato terá vigência de 1 (um) mês, encerrando-se em 27/01/2024. A vigência do presente Contrato poderá sofrer prorrogação de acordo com o art. 57 da Lei nº 8.666/93. Dotações Orçamentárias: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Laser Dep. Cultura. (0315) 14.001.13.392.0022.2037.3.3.90.39.000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica -Fontes 1.5.00. 000000.Pela execução total dos serviços, O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de R$ 6.001,51 (Seis mil um e real e cinquenta e um centavos)

Joraildes Soares de Sousa

Prefeita Municipal

SETOR DE CONTRATOS-LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 086/2023

Município de Santa Cruz do Xingu – MT

Extrato de Contrato nº 086/2023

Contratante: Município de Santa Cruz do Xingu-MT. Contratada: DI FESTAS, CNPJ: 21.339.907/0001-50. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços para eventos e similares, incluindo a locação e aquisição de materiais e estrutura necessária, conforme demanda condições, quantidades e exigências estabelecidas para atender o MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU/MT. O presente Contrato terá vigência de 1 (um) mês, encerrando-se em 15/01/2024. sendo vedada sua prorrogação. Dotações Orçamentárias: Secretaria Municipal de Administração. (042) 03.001.04.122.0003.2005.339039.000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fontes 1.5.00.000000. Pela execução total dos serviços, O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de R$ 30.600,00 (Trinta mil seiscentos e reais).

Joraildes Soares de Sousa

Prefeita Municipal

SETOR DE CONTRATOS-LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 088/2023

Município de Santa Cruz do Xingu – MT

Extrato de Contrato nº 088/2023

Contratante: Município de Santa Cruz do Xingu-MT. Contratada: M V DE FREITAS, CNPJ: 00.964.074/0001-48. Objeto: CONTRATAÇÃO DO ARTISTA GEOVANE DO ACORDEON PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL NO EVENTO "DESENVOLVE SANTA CRUZ DO XINGU 2023. O presente contrato terá a vigência até 31 de janeiro de 2024, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente. Dotações Orçamentárias: Secretaria Municipal de Agricultura. (0416) 07.001.20.608.0014.2311.339039.000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica -Fontes 1.701.000000. Pela execução total dos serviços, O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

Joraildes Soares de Sousa

Prefeita Municipal

SETOR DE CONTRATOS-LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 087/2023

Município de Santa Cruz do Xingu – MT

Extrato de Contrato nº 087/2023

Contratante: Município de Santa Cruz do Xingu-MT. Contratada: ASTRO MUSIC PRODUÇÕES LTDA, CNPJ: 08.760.500/0001-33. Objeto: CONTRATAÇÃO DA DUPLA SERTANEJA GUSTAVO MOURA E RAFAEL PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL NO EVENTO "DESENVOLVE SANTA CRUZ DO XINGU 2023. O presente contrato terá a vigência até 31 de janeiro de 2024, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente. Dotações Orçamentárias: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Laser-Dep. Cultura . **(0415) 14.001.13.392.0022.2312.339039.000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Fontes 1.5.00.000000**. Pela execução total dos serviços, O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de R$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais).

Joraildes Soares de Sousa Prefeita Municipal

SETOR DE CONTRATOS-LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 085/2023

Município de Santa Cruz do Xingu – MT

Extrato de Contrato nº 085/2023

Contratante: Município de Santa Cruz do Xingu-MT. Contratada: ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ: 28.258.221/0001-83. Objeto: Aquisição De Veículo Novo 0km, Para Atender As Necessidades Das Secretarias De Obras E Esporte E Lazer Do Município Do Município De Santa Cruz Do Xingu-MT. O presente Contrato terá vigência de 1 (um) mês, encerrando-se em 11/01/2024. A vigência do presente Contrato poderá sofrer prorrogação de acordo com o art. 57 da Lei nº 8.666/93. Dotações Orçamentárias: Secretaria Municipal de Obras. (0410) 09.001.26.782.0017. 1149.449052000000 – Equipamentos e Material Permanente –Fonte – 1. 500.0000000. Secretaria Municipal de Esportes e Lazer (0411) 14.002.27. 813.0023.1150. 449052000000 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte – 1.500.0000000. Pela execução total dos serviços, objeto do contrato, fica contratado ao preço global de R$ Valor Total R$ Valor Total R$ 244.000,00 (Duzentos e quarenta e quatro mil).

Joraildes Soares de Sousa

Prefeita Municipal

SETOR DE CONTRATOS-LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 091/2023

Município de Santa Cruz do Xingu – MT

Extrato de Contrato nº 089/2023

Contratante: Município de Santa Cruz do Xingu-MT. Contratada: NT PROMOTORA DE EVENTOS LTDA, CNPJ: 42.180.015/0001-29. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO DE PALCO, SOM, ARQUIBANCADA, EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS, SHOW PIROTÉCNICO E BANHEIRO QUÍMICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT. O presente Contrato terá vigência de 1 (um) mês, encerrando-se em 27/01/2024. A vigência do presente Contrato poderá sofrer prorrogação de acordo com o art. 57 da Lei nº 8.666/93. Dotações Orçamentárias: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Laser Dep. Cultura (0315) 14.001.13.392.0022.2037.3.3.90.39.000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica -Fontes 1.5.00. 000000.Pela execução total dos serviços, O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de R$ 10.416,85 (Dez mil e quatrocentos e dezesseis reais e oitenta e cinco centavos).

Joraildes Soares de Sousa

Prefeita Municipal

SETOR DE CONTRATOS-LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 090/2023

Município de Santa Cruz do Xingu – MT

Extrato de Contrato nº 090/2023

Contratante: Município de Santa Cruz do Xingu-MT. Contratada: M. V. DE FREITAS, CNPJ: 00.964.074/0001-48. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (ESTRUTURA, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, BANHEIROS QUÍMICOS, TENDAS, GRADIO, FILMAGENS, FOTOGRAFIA E MATERIAL DE DIVULGAÇÃO PARA OS QUATRO DIAS DO EVENTO) PARA EVENTO DESENVOLVE SANTA CRUZ DO XINGU 2023, DE ACORDO COM PROPOSTA DE CONVÊNIO Nº 2339-2023 COM A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SEDEC. O presente Contrato terá vigência de 1 (um) mês, encerrando-se em 26/01/2024. A vigência do presente Contrato poderá sofrer prorrogação de acordo com o art. 57 da Lei nº 8.666/93. Dotações Orçamentárias: Secretaria Municipal de Agricultura (0416) 07.001.20.608.0014.2311.3.3.90.39.000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica -Fontes 1.701.000000. Pela execução total

dos serviços, O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de R$ 392.430,00 (Trezentos e noventa e dois mil quatrocentos e trinta reais).

Joraildes Soares de Sousa

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0105/2024,

07 DE FEVEREIRO DE 2024.

SUMULA: "NOMEIA SERVIDOR PARA O CARGO PÚBLICO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais considerando os resultados do Concurso Público realizado por esta Municipalidade no dia 26 de novembro, cujo resultado foi homologado no dia 15 de Dezembro de 2023;

Considerando que **JHONATAN RISSI** foi aprovado (a) e classificado (a) dentro do número de vagas disponibilizadas no referido Concurso, para o cargo de MECANICO;

Considerando, finalmente, que o (a) candidato (a) preenche os requisitos legais constante na Lei Municipal nº 64/2015.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado **JHONATAN RISSI**, brasileiro (a), inscrito (a) no RG nº 14****18 SSP/MT e no CPF/MF sob o nº 00*.***.***.03, para ocupar o cargo Efetivo de MECANICO, integrante do Quadro de Pessoal do Município de Santa Rita do Trivelato/MT pelo Concurso Público de nº 01/2023.

Art. 2º. O (A) servidor (a) ora nomeado (a) fica submetido (a) ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Santa Rita do Trivelato, instituído pela Lei Municipal nº 64/2015, bem assim ás demais disposições legais pertinentes.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 07 de Fevereiro de 2024.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0101/2023,

DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

SÚMULA: "REVOGA A PORTARIA Nº 100/2024 QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA GISELLE CORREIA CARNELOCCI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada a Portaria nº 0100/2024, de 05/02/2024, que dispõe sobre a nomeação da servidora **Giselle Correia Carnelocci no cargo de Assessora Pedagógica Municipal**, inscrita na matricula sob o nº: 1248.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0104/2024,

07 DE FEVEREIRO DE 2024.

SUMULA: "NOMEIA SERVIDOR PARA O CARGO PÚBLICO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais considerando os resultados do Concurso Público realizado por esta Municipalidade no dia 26 de novembro, cujo resultado foi homologado no dia 15 de Dezembro de 2023;

Considerando que **ANGELA MARA BRUGNAGO AYALA** foi aprovado (a) e classificado (a) dentro do número de vagas disponibilizadas no referido Concurso, para o cargo de **ENFERMEIRO 30 HORAS**;

Considerando, finalmente, que o (a) candidato (a) preenche os requisitos legais constante na Lei Municipal nº 64/2015.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado **ANGELA MARA BRUGNAGO AYALA**, brasileiro (a), inscrito (a) no RG nº 10****61 SSP/MT e no CPF/MF sob o nº 81*.***.***.59, para ocupar o cargo Efetivo de **ENFERMEIRO 30 HORAS**, integrante do Quadro de Pessoal do Município de Santa Rita do Trivelato/MT pelo Concurso Público de nº 01/2023.

Art. 2º. O (A) servidor (a) ora nomeado (a) fica submetido (a) ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Santa Rita do Trivelato, instituído pela Lei Municipal nº 64/2015, bem assim ás demais disposições legais pertinentes.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 07 de Fevereiro de 2024.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0106/2024

DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR DANIEL REUS SCHINEIDER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias ao servidor DANIEL REUS SCHINEIDER, inscrito na matrícula sob o nº 1252, no período de 19/02/2024 a 21/03/2024, sendo 12 dias referente ao período aquisitivo de 20/05/2023 a 19/11/2023 e 20 dias referente ao período aquisitivo de 20/11/2022 a 19/05/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0107/2024

DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MARA REGINA FERNANDES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias a servidora MARA REGINA FERNANDES, inscrita na matrícula sob o nº 1722, no período de 14/02/2024 a 18/02/2024, referente ao período aquisitivo de 02/07/2022 a 01/07/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0103/2024

DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SR. FERNANDO MANICA GOBBI NO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR JURÍDICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar o Sr. **FERNANDO MANICA GOBBI**, portador do RG nº 9****8 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 9**.***.***-15, do cargo em Comissão de **ASSESSOR JURÍDICO.**

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0105/2024,

07 DE FEVEREIRO DE 2024.

SUMULA: "NOMEIA SERVIDOR PARA O CARGO PÚBLICO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais considerando os resultados do Concurso Público realizado por esta Municipalidade no dia 26 de novembro, cujo resultado foi homologado no dia 15 de Dezembro de 2023;

Considerando que **JHONATAN RISSI** foi aprovado (a) e classificado (a) dentro do número de vagas disponibilizadas no referido Concurso, para o cargo de MECANICO;

Considerando, finalmente, que o (a) candidato (a) preenche os requisitos legais constante na Lei Municipal nº 64/2015.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado **JHONATAN RISSI**, brasileiro (a), inscrito (a) no RG nº 14****18 SSP/MT e no CPF/MF sob o nº 00*.***.***.03, para ocupar o cargo Efetivo de MECANICO, integrante do Quadro de Pessoal do Município de Santa Rita do Trivelato/MT pelo Concurso Público de nº 01/2023.

Art. 2º. O (A) servidor (a) ora nomeado (a) fica submetido (a) ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Santa Rita do Trivelato, instituído pela Lei Municipal nº 64/2015, bem assim ás demais disposições legais pertinentes.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 07 de Fevereiro de 2024.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0102/2024

DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO Sr. JOAO FRANCISCO BATISTELA PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear o Sr.**JOAO FRANCISCO BATISTELA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 60*.***.***-04, para exercer o cargo em comissãode **CHEFE DE DEPARTAMENTO.**

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se.

LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

Retifica-se a publicação Ao Aviso do extrato de contrato nº. 047/2023, publicado em 05 de feveiro de 2024 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XIX | N° 4.416**,** pagina 613 E 614, por motivos de erro formal, passando a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO

2.1– Fica prorrogado o prazo para execução dos serviços do Contratonº **047/2023 CONFORME** OFÍCIO N° 10/2024, **em mais 30 (trinta) dias,** vigorando de 09/02/2024 a 11/03/2024.

Lê-se:

3.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO

2.1– Fica prorrogado o prazo para execução dos serviços do Contratonº **047/2023 CONFORME** OFÍCIO N° 10/2024, **em mais 30 (trinta) dias.**

Santa Rita do Trivelato/MT, 06 de fevereiro de 2023.

Joyce Suaely Afonso Barbosa

Coordenador de Estudos Tecnicos

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

PORTARIA 034/GP/2024

DESIGNAR O FISCAL DO CONTRATO Nº 023/2024

A PREFEITA **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES, no uso de suas atribuições legais;**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **SANDRA CORREA DA SILVA RIBEIRO**, designado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, para exercer o encargo de Fiscal do Contrato 023/2024, firmado pelo Município de Santo Antônio de Leverger-MT.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO DAS MEDIDAS DE SEGURANÇA E APROVAÇÃO DO LAYOUT DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO DO EVENTO FESTIVO DO CARNAVAL 2024 DESSE MUNICÍPIO SANTO ANTONIO DO LEVERGER/MT"

CONTRATADA: MIRACRUZ EXECUÇÃO DE PROJETOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 49.723.903/0001-90.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Santo Antônio de Leverger-MT, 05 de Fevereiro de 2024.

_____

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires

Prefeita Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO 001/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024 – LEI 14.133/2021 art. 75, inciso II

CONTRATO Nº 023/2024

Á PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA PREFEITA MUNICIPAL SENHORA **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO N° 023/2024 PARA O SEGUINTE OBJETO: **"A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO DAS MEDIDAS DE SEGURANÇA E APROVAÇÃO DO LAYOUT DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO DO EVENTO FESTIVO DO CARNAVAL 2024 DESSE MUNICÍPIO SANTO ANTONIO DO LEVERGER/MT"**

VALOR GLOBAL: R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais)

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT,** CGC/MF sob o n.º 03.507.555/0001-12.

CONTRATADA: **MIRACRUZ EXECUÇÃO DE PROJETOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 49.723.903/0001-90.

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:

Dotação: 13.392.0017.2064

Natureza de Despesa: 33.90.39.00.00

Fonte: 1500000000.

DATA DE ASSINATURA: 05/02/2024

DATA DE VIGÊNCIA: 90(noventa) dias.

Santo Antônio de Leverger–MT, 05 de Fevereiro de 2024.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PORTARIA Nº. 104/2024.

PORTARIA Nº. 104/2024.

DE: 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

NOMEIA, A SRº ANA LETICIA BERTUOLPARA RESPONDER PELO CARGO DE SUPERVISOR DE CRECHE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA

ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - NOMEAR a Sr° ANA LETICIA BERTUOL**,** para responder pelo Cargo de SUPERVISOR DE CRECHEdesta Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 06 FEVEREIRO DE 2024.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 103/2024.

PORTARIA Nº. 103/2024.

DE: 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

EXONERA, O SERVIDOR PÚBLICO COMISSIONADO SRAº LUCENI DAS CHAGAS, DO CARGO DE SUPERVISOR DE CRECHE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA

ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo1º- EXONERAR do Cargo de SUPERVISOR DE CRECHE, servidora pública comissionada sraº. LUCENI DAS CHAGAS.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

JURÍDICO
DECRETO Nº 007/2024

DECRETO N. º 007/2024

DE: 05 DE FEVEREIRO DE 2024

"Dispõe sobra o retorno ao horário de expediente habitual na Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT."

O Sr. JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES,

Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Santo Antônio do Leste/MT e,

CONSIDERANDO os Decretos nº 029/2023 e 053/2023;

CONSIDERANDO que as medidas de contingenciamento para o eficaz corte de gastos não estão mais vigentes;

DECRETA:

Fica alterado o horário de expediente ao público no Paço Municipal e dá outras providências:

Artigo 1º - Revoga-se o Decreto nº 053/2023.

Parágrafo Único - O horário de funcionamento das atividades administrativas voltará ao habitual, das **07h às 11h, com pausa para o almoço e retorno das 13h às 17h.**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO. EM: 05 DE FEVEREIRO DE 2024

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e publicada no Diário Oficial dos Municípios e por afixação em locais públicos de costume, conforme disposto na Legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 101/2024.

PORTARIA Nº. 101/2024.

DE: 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

CONCEDE LICENÇA PARA AUXILIO DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA de Auxilio Doença para a servidora pública efetiva SELMA DE FATIMA MARIANO SIQUEIRAde180 diasa partir da data de 25/01/2024 conforme Atestado Médico e Perícia Médica.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 06 DE FEVEREIRO DE 2024

JOSÉ ARIMATÉIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 102/2024

PORTARIA Nº. 102/2024. DE:06 DE FEVEREIRO 2024

DISPÕE DE READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO DO SERVIDOR **JOAO TOSTA DE OLIVEIRA NETO** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal em exercício de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o teor de Laudo Médico Pericial expedido pela Junta Médica no dia 29/01/2024 em que atesta que o referido servidor encontra apto para exercer outra função, respeitando os horários e orientações através de relatórios profissionais;

Considerando ainda que o artigo 157 da Lei Municipal possibilita a readaptação de função, sendo a mesma utilizada quando se verificar modificações no estado físico ou psíquico de saúde da servidora que lhe diminua a eficiência no desempenho do cargo.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder a READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO ao servidor público efetivo JOAO TOSTA DE OLIVEIRA NETO nos termos do Laudo Médico Pericial – Auxilio Doença expedido em 29/01/2024, por prazo de 180 (Cento e Oitenta) dias.

Art. 2º - Fica o servidor readaptado, sem prejuízo de vencimento do servidor do cargo de MOTORISTA DE VEICULOS GRANDES, devendo ficar a disposição da Secretaria Municipal de Viação e Obras.

Art. 3º - Para realização do tratamento de saúde, o servidor deverá requerer antecipadamente a solicitação de ausência, bem como encaminhar à Coordenadoria de Recursos Humanos, relatórios expedidos por profissionais que comprovem a efetiva realização do tratamento de Saúde.

Art. 4º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO EM: 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE PORTARIA Nº 254/2024, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2024 - NOMEAÇÃO DO SENHOR VICTHOR PIRES ANDRADE, NO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DIVISÃO DE CONTABILIDADE.

PORTARIA Nº 254/2024, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação do Senhor VICTHOR PIRES ANDRADE, no Cargo em Comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE CONTABILIDADE.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor VICTHOR PIRES ANDRADE, Brasileiro, Solteiro, Estagiário, inscrito no CPF sob o nº 067.402.641-12 e Identidade RG nº 2. 853.938-9 - SESP-MT, no Cargo em Comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE CONTABILIDADE.

Parágrafo único. O nomeado fica obrigado ao cumprimento das determinações dispostas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal nº 136, de 25 de fevereiro de 2022, e demais legislação aplicável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE DECRETO Nº 9, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2024 - NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS - IPASFA

DECRETO Nº 9, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação dos membros do COMITÊ DE INVESTIMENTOS do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de São Félix do Araguaia (IPASFA), e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, **considerando:**

I - o art. 91 da Portaria MTP nº 1.467/2022, expedida em 2 de junho de 2022 pelo Ministério do Trabalho e Previdência (MTP);

II - a necessidade de instituição do Comitê de Investimentos que visa auxiliar na gestão dos recursos previdenciários do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de São Félix do Araguaia (IPASFA); e

III - a previsão contida nos artigos 53, 54 e 55 da Lei Ordinária Municipal nº 468/2004, de 1º de junho de 2004, que reestruturou o IPASFA, quanto às regras para aplicação dos recursos financeiros e da aprovação de política anual pelo Comitê de Investimentos.

RESOLVE:

Art. 1º Passa a compor a organização administrativa do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de São Félix do Araguaia (IPASFA), o Comitê de Investimentos, com função de auxiliar o processo decisório quanto à execução da política de investimentos dos recursos previdenciários.

Art. 2º Compõem o Comitê de Investimentos do IPASFA os seguintes servidores, todos com o Certificado de Gestor do Regime Próprio de Previdência Social (CGRPPS):

I - Victhor Pires Andrade – CPF nº 067.402.641-12;

II - Alécia Pereira Sousa - CPF nº 705.821.901-00; e

III - Lindalva Rodrigues De Moraes Vieira – CPF nº 091.368.351-53.

§ 1º Os membros do Comitê de Investimentos terão mandatos de 4 (quatro) anos, podendo ser renovados por igual período.

§ 2º O presidente do Comitê será escolhido entre os membros, e exercerá a função durante o período de validade do Comitê.

§ 3º Os membros do Comitê de Investimentos, obrigatoriamente, deverão ter sido aprovados em exame de certificação organizado por entidade autônoma com reconhecimento e capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, observando as diretrizes estabelecidas pela Secretaria de Previdência para a certificação de membros do Comitê de Investimentos.

§ 4º Havendo mais de três interessados, a escolha será feita por voto secreto pelo Conselho Curador.

§ 5º Não havendo interessados, ou havendo em insuficiência, a nomeação necessária para compor o quadro de 3 (três) membros, será efetuada por indicação do Presidente entre os servidores que detenham as características elencadas neste artigo.

Art. 3º O Comitê de Investimentos reunir-se-á, pelo menos, 3 (três) vezes ao ano, cabendo-lhe especificamente realizar estudos quanto à destinação da aplicação dos recursos previdenciários, de forma a auxiliar os Conselhos Deliberativos na execução da política de investimentos.

§ 1º As decisões referentes à destinação da aplicação dos recursos previdenciários deverão ser registradas em atas e arquivadas junto às demais decisões emitidas pelo Conselho Curador.

§ 2º Os membros do Comitê de Investimentos nada perceberão pelo desempenho do mandato.

Art. 4º Revoga-se o Decreto nº 32/2022, de 11 de julho de 2022.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

São Félix do Araguaia (MT), em 06 de fevereiro de 2024.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI PSS Nº 01/2023 - 6ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS E/OU CLASSIFICADOS - EDITAL COMPLEMENTAR Nº 16 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 16 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

Dispõe sobre a **6ª CONVOCAÇÃO** DE CANDIDATOS APROVADOS E/OU CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2023 da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, **considerando:**

I - o atendimento aos princípios constitucionais, em especial à Legalidade, à Impessoalidade e à Publicidade

II - o interesse público e a necessidade da Administração;

III - a divulgação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023, via do Edital Complementar nº 10, de 24/01/2024;

IV - a publicação do Edital Complementar nº 10 no Diário Oficial Municipal em 25/01/2023, Edição 4.408 – ANO XIX – Páginas 656-759 disponível no *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/;

V - o disposto no Decreto Municipal nº 8/2024, de 25/01/2024, que **homologou** o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 1/2023; e

VI - a publicação do Decreto nº 8/2024 no Diário Oficial Municipal em 26/01/2024, Edição 4.409 – ANO XIX – Página 429-430, disponível no *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/;

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR para apresentação da documentação e assinatura do contrato temporário, os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 1/2023, na forma do **Anexo I**.

Art. 2º Os candidatos convocados na forma do presente Edital deverão comparecer nos seguintes locais e horários (horário oficial de Brasília), que lhe sejam mais convenientes, **até o dia 13 de fevereiro de 2024 (13/02/2024)**:

I - Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT, na Avenida Araguaia, nº 248 - Bairro Centro, na Sede do Município, das 08h00min às 13h00min;

II - no Distrito de Espigão do Leste, na Secretaria da EMEB Alberto Nunes da Silveira, das 08h00min às 11h00min;

III - na EMEB Nova Suiá / Farandu, das 08h00min às 11h00min; ou

IV - na EMEBC de Pontinópolis, das 08h00min às 11h00min.

§ 1º Nos termos do *caput* deste artigo, os candidatos deverão apresentar a documentação exigida no item 11 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023, que estão transcritos no **Anexo II** deste Edital.

§ 2º O não cumprimento das exigências estipuladas no *caput* e § 1º deste artigo, implicará na perda do direito à contratação e de qualquer outro direito inerente ao Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023, conforme Edital de Abertura.

Art. 3º As demais condições constam dos Editais de Abertura e Complementares, do Decreto nº 8/2024 de Homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023 e da legislação municipal aplicável.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia-MT, em 6 de fevereiro de 2024.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

==========

==========

NOME	CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA	LOCAL (LOTAÇÃO)	CLASSIFICAÇÃO
LUCIANA FERNANDES MENDES DE SOUZA	PROFESSORA COM LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA	SEDE DO MUNICÍPIO (EMEB PROFESSOR JURACY LIMA DA SILVA)	26ª
SANDRA MARIA DA SILVA CARNEIRO	APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (Limpeza e Nutrição)	SEDE DO MUNICÍPIO (EMEB PROFESSOR JURACY LIMA DA SILVA)	24ª
RENATO LEMES DE JESUS	AGENTE OPERACIONAL (Motorista CNH "B")	ASSISTÊNCIA SOCIAL – Diversas Unidades, a critério da Secretaria	1º
KESSIA DA SILVA CÂNDIDO	AUXILIAR DE TURMA	EMEB ALBERTO NUNES DA SILVEIRA/SEDE – Espigão do Leste	4ª

==========

==========

ANEXO II AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 16 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2023

TRANSCRIÇÃO DO ITEM 11 DO EDITAL DE ABERTURA E DO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 02

11. DAS EXIGÊNCIAS PARA A CONTRATAÇÃO

11.1. Por ocasião da contratação, serão **exigidos** do candidato, os seguintes documentos e requisitos, sob pena de exclusão do presente Processo Seletivo Simplificado: **11.1.1.** Cumprir todas as determinações do presente Edital; **11.1.2.** Não ter sido aposentado por invalidez ou aposentado compulsoriamente com mais de 70 anos de idade; **11.1.3.** Não ser servidor investido em cargo comissionado, exceto se optar pela exoneração; **11.1.4.** Ter, no ato da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos, com exceção do Agente Operacional que é de 21 (vinte e um) anos, conforme Art. 138 da Lei 9.503/1997 (CTB); **11.1.5.** Original de documento oficial de identificação com fotografia; **11.1.6.** Original do Cadastro Pessoa Física (CPF); **11.1.7.** Original de Título de Eleitor; **11.1.8.** Original do comprovante de votação na última eleição, podendo ser substituído por Certidão de Quitação Eleitoral, disponível no site www.tse.jus.br ou no Cartório Eleitoral; **11.1.9.** Original do Comprovante de quitação com o serviço militar (para candidatos do sexo masculino); **11.1.10.** Original de Certidão de Casamento ou Certidão de Nascimento; **11.1.11.** Original do CPF, Identidade, Cartão SUS e Certidão de Nascimento dos **filhos**, ou no mínimo a Certidão de Nascimento, caso ainda não tenham Identidade e CPF e, para recebimento de **salário-família**, apresentar também: **11.1.11.1.** Caderneta de vacinação ou equivalente, dos dependentes de **até 6 anos de idade**; e **11.1.11.2.** Comprovação de frequência escolar dos dependentes de **7 a 14 anos de idade**. **11.1.12.** Original do RG, CPF, Título de Eleitor, Cartão SUS e Certidão da Nascimento/Casamento do **cônjuge ou convivente**; **11.1.13.** Original do Cartão PIS/PASEP (Avulso ou Anotado na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou ainda em formulário extraído de site governamental; **11.1.14.** Original da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou arquivo impresso (em PDF) da Carteira de Trabalho Digital; **11.1.15.** Original da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) em vigor, com categoria mínima prevista no **ANEXO I**; **11.1.16.** Original de Diploma ou Certificado, que comprove o nível de escolaridade exigido para a função; **11.1.17.** Original do Histórico Escolar correspondente ao Diploma ou Certificado exigido para a função; **11.1.18.** Documentos do Conselho de Classe, no caso de profissões regulamentadas, apresentando: **11.1.18.1.** Original da Carteira Profissional de Registro no Conselho da respectiva categoria; e **11.1.18.2.** Certidão de Regularidade expedida pelo respectivo Conselho. **11.1.19.** Declaração acerca da acumulação ou não de cargo, emprego ou função pública, sendo: **11.1.19.1.** Declaração de NÃO ACUMULAÇÃO de cargo/função/emprego público, na forma do **ANEXO XI**; ou **11.1.19.2.** Declaração de ACUMULAÇÃO de até dois cargos/funções/empregos públicos, nos termos e condições de acumulação amparada pela Constituição Federal (legalmente acumuláveis e com compatibilidade de horário), na forma do **ANEXO XII**; **11.1.20.** Declaração de bens e valores, na forma do **ANEXO XIII**; **11.1.21.** Comprovante de residência, sendo válidas faturas de consumo de Cartão de Crédito, Água, Telefone, Energia Elétrica ou outro documento expedido por instituição pública; **11.1.22.** Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), na forma do **ANEXO X**; **11.1.23.** Laudo Médico para Portador de Deficiência, na forma do **ANEXO IX,** apenas para os aprovados/classificados como Portadores de Necessidades Especiais, que declararam esta situação na Ficha de Inscrição; **11.1.24.** Documento que comprove conta corrente ou poupança, sendo: **11.1.24.1.** Necessariamente no Banco do Brasil (Conta Corrente), para contratos a serem pagos com recursos do FUNDEB; e **11.1.24.2.** Preferencialmente no Banco do Brasil, para os demais casos. **11.1.25.** Apresentar Certidões Negativas Criminais de 1º e 2º graus das justiças estadual e federal, mantendo essa condição até o término do contrato ou seus eventuais aditivos, sob pena de rescisão antecipada do contrato. **11.1.26.** Para TODAS as funções previstas neste Edital, será obrigatório apresentar, no ato da contratação, a **Carteira de Vacinação,** indicando: **11.1.26.1.** Estar imunizado contra a COVID-19, sendo que a recusa em apresentar tal documento implica na perda da vaga, ressalvados os casos com expressa recomenda-

ção médica, documentalmente comprovada; e **11.1.26.2.** Estar imunizado contra outras doenças que sejam declaradas de emergência em saúde, quer seja pela Organização Mundial de Saúde (OMS), pelo Ministério da Saúde (MS), pela Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso (SES-MT) ou pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS), sendo que a recusa em apresentar tal documento implica na perda da vaga, ressalvados os casos com expressa recomendação médica, documentalmente comprovada. **11.1.27.** Para as funções de Motoristas de Ambulância, Operador de Trator de Pneus, Motorista de Caminhão ou veículos menores, e ainda para Operadores de Máquinas Pesadas (PC, Patrol e Pá Carregadeira), além da CNH com categoria correspondente, deverão, para assinar contrato, submeter-se a uma prova prática, de caráter **eliminatório,** nos termos de **ANEXO XXI**, que será aplicada por uma Comissão Examinadora a ser designada por Portaria. **11.1.28.** Para as funções de **Motoristas que transportem escolares** ou que transportem o **público usuário da assistência social** (cidadãos e grupos que se encontram em situações de vulnerabilidade e riscos), além da CNH com categoria correspondente, deverão, para assinar contrato: **11.1.28.1.** Submeter-se a uma prova prática, de caráter **eliminatório,** nos termos de **ANEXO XXI**, que será aplicada por uma Comissão Examinadora a ser designada por Portaria; **11.1.28.2.** No caso do **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR (Agente Operacional)**, apresentar comprovante de Curso para Condutores de Transporte Escolar, dentro da validade. **11.1.28.3.** Nas rotas de transporte escolar, no retorno dos alunos para suas residências, o veículo deverá permanecer no ponto final. **11.1.29.** Para a função de **Apoio Administrativo Escolar (Nutrição),** deverão ser apresentados, previamente à contratação, os seguintes exames: **11.1.29.1.** Exame de fezes (coprocultura e coproparasitológico), com Avaliação de Resultado **Negativo**; **11.1.29.2.** Exame de sangue (hemograma e VDRL), com Avaliação de Resultado **Não Reagente**; **11.1.29.3.** Carteira de Saúde emitida pela Vigilância Sanitária ou Atestado médico sobre as condições de saúde com Avaliação de Resultado **Apto**; e **11.1.29.4.** Cópia da Carteira de Vacinação. **11.2.** Entre 90 (noventa) e 180 (cento e oitenta) dias de transcurso do contrato decorrente deste Processo Seletivo Simplificado, a critério da Administração, o contratado poderá ser submetido à **Avaliação de Desempenho Funcional,** de forma análoga aos servidores efetivos, sendo que: **11.2.1.** Haverá rescisão contratual antecipada imediata, por iniciativa da Administração, com pagamento das verbas rescisórias proporcionais ao tempo trabalhado, caso o contratado obtenha média inferior a 70% (setenta por cento) na referida avaliação; e **11.2.2.** Todo o contratado estará sujeito à Avaliação de Desempenho Funcional, independente de ser ou não seu primeiro vínculo contratual com o Município. 12. A prática de ato de falsidade ideológica em prova documental resultará na eliminação do candidato do presente Processo Seletivo Simplificado e anulação dos demais atos decorrentes, sujeitando-se às penas da Lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PORTARIA Nº 255/2024, DE 06/02/2024 - RESCISÃO ANTECIPADA, A PEDIDO, DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 240/2023, EM NOME DA SENHORA KESSIA DA SILVA CÂNDIDO, NA FUNÇÃO DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE).

PORTARIA Nº 255/2024, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a rescisão antecipada, a pedido, do Contrato Temporário nº 240/2023, em nome da Senhora KESSIA DA SILVA CÂNDIDO, na função de AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE).

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, considerando:

I - que o Contrato nº 240/2023 foi emitido em 17/03/2023, com vigência de 17/03/2023 até 03/07/2023;

II - a prorrogação do Contrato nº 240/2023 pelo 1º aditivo de 03/07/2023, com nova vigência de 03/07/2023 até 29/02/2024; e

III - que a contratada requereu, em 06/02/2024, rescisão antecipada do contrato acima, sendo o último dia trabalhado em 06/02/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Rescindir antecipadamente, a pedido, o Contrato Temporário nº 240/2023, emitido em 17/03/2023, com vigência inicial de 17/03/2023 até 03/07/2023, já prorrogado pelo 1º aditivo até 29/02/2024, em nome da Senhora KESSIA DA SILVA CÂNDIDO, Brasileira, Solteira, Autônoma, inscrita no CPF sob o nº 026.608.212-24 e Identidade RG nº 3.628.900-0 - SESP-MT, 1ª Via expedida em 21/07/2022, na função de AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE).

Art. 2º A remuneração mensal será devida até o dia 6 de fevereiro de 2024, último dia trabalhado, calculada pro rata temporis, juntamente com as verbas rescisórias, de acordo com a legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
RELAÇÃO DE CANDIDATOS COM INSCRIÇÃO HOMOLOGADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT

Página 1 de 27

RELAÇÃO DE CANDIDATOS COM INSCRIÇÃO HOMOLOGADA

CANDIDATOS HOMOLOGADOS

Inscrição	Candidato	Cargo
5108	AMAURI PEREIRA DOS SANTOS	ENCANADOR
6365	APARECIDA CONCEIÇÃO DA SILVA	PROFESSOR PEDAGOGO
5476	BRUNO AGOSTINHO DA SILVA	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
8419	ELISANGELA GABRIEL DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
8227	FABIO JOSE LOPES PEREIRA	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
5190	SANDRA GARCIA ROSA	FISCAL DE TRIBUTOS
5097	VALERIA NASCIMENTO MARTINS DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
8817	ACSA BORGHETTI SILVA	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
8225	ADAILZA ROSA SAMPAIO GOMES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
6824	ADALGIZA SOARES DE OLIVEIRA COSTA	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
6175	ADÃO PEDRO DE ARRUDA SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
4746	ADÃO WELLINTON SILVA SALES DOS SANTOS	PSICÓLOGO
6053	ADAUTO DE ARAUJO FILHO	TRATORISTA
6711	ADÉLIA FERREIRA DE JESUS GONÇALVES	PROFESSOR PEDAGOGO
3957	ADEMIR COSTA FRANCO	PROCURADOR JURÍDICO
6576	ADEMIR DE SOUZA RIBEIRO	MOTORISTA
6792	ADENIR PEREIRAA DA SILVA	MOTORISTA
4379	ADEVAIR CEVADA DE MORAES	PROCURADOR JURÍDICO
4304	ÁDILA RIBEIRO DA SILVA	PROFESSOR PEDAGOGO
5294	ADILÂINE GUTIERRES DA MATTA	PROFESSOR PEDAGOGO
8517	ADILES COSTA SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
4696	ADOLFO DE CARVALHO ARRUDA	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS
7779	ADRIANA APARECIDA GONÇALVES DIAS	PROFESSOR PEDAGOGO
4569	ADRIANA CORVELO DA SILVA	PROFESSOR PEDAGOGO
5667	ADRIANA DE FÁTIMA FERRARI	PROFESSOR PEDAGOGO
5078	ADRIANA DE JESUS SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
8329	ADRIANA FERRAZ DA COSTA IZIDORIO	PROFESSOR PEDAGOGO
4612	ADRIANA LOPES GONÇALVES MOREIRA	PROFESSOR PEDAGOGO
7025	ADRIANA RODRIGUES SANTOS	PROFESSOR PEDAGOGO
6044	ADRIANO CEZAR CORREA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
8301	ADRIANO FERNANDES DE BRITO	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
8726	ADRIELE MENDES CLEMENTE RODRIGUES	PSICÓLOGO
4528	ADRIELLI MORAES FARIA	FARMACÊUTICO
8431	ADRIELLY OLIVEIRA DE MORAES	FISIOTERAPEUTA
8298	ADRIELY BARBOSA MACHADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
8759	AECIA ANTONIA DE SOUZA COSTA	CONTADOR
6910	AGILDO LEANDRO MAIER	TÉCNICO AGRÍCOLA
6064	AGUINALDA SILVEIRA DE SOUZA SANTOS	PROFESSOR PEDAGOGO
8327	AGUINALDO DE JESUS FREITAS	MOTORISTA
4535	ALAIR SOUSA SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
5713	ALAN RICARDO SOUSA GOMES	PROFESSOR PEDAGOGO
5082	ALAOR JUNIOR DA SILVA RONDON PEREIRA	PROCURADOR JURÍDICO
6522	ALAYNY AZELINA VIEIRA DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
4140	ALDENEIDE RODRIGUES DE OLIVEIRA COSTA	PROFESSOR PEDAGOGO
8809	ALENIR JÚLIA DA SILVA	PROFESSOR PEDAGOGO
4783	ALESSANDRA ALVES DE SOUSA	PROFESSOR PEDAGOGO
4607	ALESSANDRA ALVES FREITA	ASSISTENTE SOCIAL
6905	ALESSANDRA BERLOFA GARCIA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
3932	ALESSANDRA DE OLIVEIRA NASCIMENTO	BIBLIOTECÁRIO
4076	ALESSANDRA DE OLIVEIRA SENA	PROFESSOR PEDAGOGO
8661	ALESSANDRA GONÇALVES DA SILVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
8380	ALESSANDRA QUEIROZ DA SILVA	TÉCNICO AGRÍCOLA
4892	ALESSANDRO ALVES DE SOUSA	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
7907	ALESSANDRO GOMES DO AMARAL	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
5445	ALESSANDRO RODRIGUES DE AMORIM	PROCURADOR JURÍDICO
7134	ALESSANDRO RODRIGUES DE SOUZA	MOTORISTA
6320	ALEX SANDRO DE SOUZA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
8257	ALEX SANDRO TEIXEIRA DE SOUZA	ENGENHEIRO CIVIL
3883	ALEXANDRA MIRIAN DE ALMEIDA SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
4731	ALEXANDRE DOS SANTOS SILVA	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
8648	ALIKSON BATISTA REIS	PROFESSOR PEDAGOGO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT

RELAÇÃO DE CANDIDATOS COM INSCRIÇÃO HOMOLOGADA

CANDIDATOS HOMOLOGADOS

Inscrição	Candidato	Cargo
5926	ALINE ALVES DA SILVA	NUTRICIONISTA
4093	ALINE ALVES RIBEIRO	ENFERMEIRO
7939	ALINE BUENO BORGES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
5651	ALINE CRISTIANI DA SILVA SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
5088	ALINE CRISTINA BORGES DE SOUZA	FARMACÊUTICO
8441	ALINE JUSTINO ARAUJO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
8167	ALINE NETO PALMEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
4342	ALINE PEREIRA DE ALMEIDA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
4101	ALINE ROSA DA CRUZ	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL
8678	ALLAN LERMES DA SILVA	PROFESSOR PEDAGOGO
7894	ALLEN KARLA DAMASCENO BRITO VILELA	CONTADOR
7097	ALOÍSIO CÂNDIDO DE SOUZA	ENCANADOR
7600	ALTAMIR NOGUEIRA MARTINS JUNIOR	MOTORISTA
8313	ALTINO ALEXANDRE DOS SANOS	MOTORISTA
8603	ALVAIR RODRIGUES MIRANDA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
3868	ÁLVARO GONÇALVES DE OLIVEIRA	TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS
8049	ALYCE MEDEIROS VIEIRA	FISCAL DE TRIBUTOS
6571	ALZIELE COSTA SILVA	PROCURADOR JURÍDICO
4786	AMANDA BORGES SILVIO	NUTRICIONISTA
6788	AMANDA BRAVO PEREIRA ALMEIDA	PSICÓLOGO
4158	AMANDA CRISTINA BORGES DE SOUSA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
5782	AMANDA EDUARDA REIS SARAIVA	ENFERMEIRO - PSF
6362	AMANDA MARIANE DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
5373	AMANDA PEREIRA SILVA	PROFESSOR PEDAGOGO
6713	AMAURY DE OLIVEIRA GONÇALVES	MOTORISTA
3897	ANA BEATRIZ PEREIRA	DENTISTA - PSF
6235	ANA CLARA SALES DA CRUZ	TÉCNICO AGRÍCOLA
4257	ANA CLÁUDIA ALVES DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
8396	ANA CLAUDIA BARBOZA AMORIM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
5183	ANA CLAUDIA MONTEIRO SILVA	CONTADOR
5736	ANA CLAUDIA REIS BITTENCOURT	PROFESSOR PEDAGOGO
6480	ANA FLÁVIA BAZZONI	PSICÓLOGO
4033	ANA FLÁVIA RODRIGUES CONTO	FARMACÊUTICO
8679	ANA GABRIELLA ROCHA OLIVEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
3964	ANA JULIA WEGNER	ENFERMEIRO
8524	ANA KAROLINA ARAÚJO TENÓRIO SANTANA	PSICÓLOGO
7996	ANA KAROLINE BATISTA DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
6881	ANA LAURA RODRIGUES DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
7892	ANA LUCIA DAMASCENO SILVA BRITO	DENTISTA - PSF
8382	ANA LÚCIA DE LIMA	ENFERMEIRO
6258	ANA MARIA DE SOUZA RODRIGUES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
8664	ANA MARIA DIAS DE MELO	PROFESSOR PEDAGOGO
4970	ANA MARIA FERREIRA DA SILVA LANDIM	PROFESSOR PEDAGOGO
8769	ANA MARIA FERREIRA LEITE	PROCURADOR JURÍDICO
4721	ANA MARIA GARCIA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
6274	ANA MARIA MOREIRA DA SILVA	PROFESSOR PEDAGOGO
4667	ANA PAULA BARBOSA LOPES CASTRO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
8516	ANA PAULA CARDOSO INES DE ALMEIDA BERNINI	FARMACÊUTICO
4870	ANA PAULA DE OLIVEIRA LIMA	PROFESSOR PEDAGOGO
5952	ANA PAULA DOS SANTOS	PROFESSOR PEDAGOGO
8614	ANA PAULA MARTINS BORGES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
3904	ANA PAULA PEREIRA SOARES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
8657	ANA PAULA RIBEIRO	ENFERMEIRO
8696	ANA RUBIA DE FREITAS CRUZ	ENFERMEIRO - PSF
7244	ANALICE CORREA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
6702	ANANDA DOS SANTOS ALMEIDA	ENGENHEIRO CIVIL
3936	ANANDA NOGUEIRA DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO
6600	ANDERSON CARLOS DA SILVA SOUZA	PSICÓLOGO
7544	ANDERSON DE SOUZA NUNES	ENGENHEIRO CIVIL
8703	ANDERSON LOPES MAIDANA	ENFERMEIRO
8824	ANDERSON NONATO DE OLIVEIRA	FISIOTERAPEUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT

RELAÇÃO DE CANDIDATOS COM INSCRIÇÃO HOMOLOGADA

CANDIDATOS HOMOLOGADOS

Inscrição	Candidato	Cargo
8509	ANDRE ALVES LACERDA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
4212	ANDREI ALCANTARA COSTA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
3886	ANDREIA BICIONI PACHECO DOURADO	CONTADOR
8272	ANDREIA BOCOLI	PROFESSOR PEDAGOGO
6831	ANDREIA CRISTIANE BORGES ENEDINO	FISCAL DE TRIBUTOS
8589	ANDREIA DE SOUZA	PROFESSOR PEDAGOGO
8138	ANDREIA FERREIRA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
5556	ANDREIA MARIA DA SILVA MAGALHÃES	PROFESSOR PEDAGOGO
5047	ANDREINA MAGNANI DE ALMEIDA	TÉCNICO AGRÍCOLA
3999	ANDRESSA BORTOLINI	DENTISTA - PSF
8471	ANDRESSA DRIELLY RIBEIRO BARAZETTI	FISIOTERAPEUTA
5598	ANDRESSA SOUZA DOS SANTOS SABINO	DENTISTA - PSF
4636	ANDRIELI LORRAINE DA SILVA BRITO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
5614	ANDRIELLY REGINA OLIVEIRA MEDEIROS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
8067	ANDRIGO FERREIRA MORAIS	TÉCNICO AGRÍCOLA
7915	ANGELA DE CARVALHO SILVA	ENFERMEIRO
5153	ANGELA MARIA BRASILIANO	PROFESSOR PEDAGOGO
6045	ANGELA MARIA DE PAULO	PROFESSOR PEDAGOGO
7671	ANGELITA ANGÉLICA PRUDENTE PEDROSO	PROFESSOR PEDAGOGO
5827	ANGELO GABRIELL RODRIGUES COSTA	ENGENHEIRO CIVIL
3996	ANITA BIANCHI	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
8448	ANNA BEATRIZ ALMEIDA DOURADO	ENFERMEIRO
8297	ANNA JULIA PEREIRA CARVALHO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
5006	ANNA KAROLLINY GONÇALVES ALVARENGA DE FIGUEIREDA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
3977	ANNA LÍVIA DE SOUZA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
5301	ANNY GABRIELLY SANTOS SOUZA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
4804	ANTONIELA BARBOSA DE AMARANTES DAN	PROFESSOR PEDAGOGO
8009	ANTONIO CARLOS CEBALHO DOS SANTOS	PROFESSOR PEDAGOGO
7556	ANTONIO MARCOS DA SILVA	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
8117	ANTONION PEREIRA DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO
8458	APARECIDA BATISTA PEREIRA	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
5236	APARECIDA DONIZETE MIRANDA	PROFESSOR PEDAGOGO
8510	APARECIDA VICENTE DE SALES	PROFESSOR PEDAGOGO
4784	APARECIDO FERREIRA DA SILVA	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
8788	ARÍCIA LAÍS LÉLIS SILVA	PSICÓLOGO
4864	ARIELE KARINE CANABARRO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
8218	ARIELLY DE MOURA LUZINI	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
8033	ARISTOTELES ALVES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
4511	ARLETE APARECIDA MAREGA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
8119	ARTHUR LUIZ BARBOZA E SILVA	FARMACÊUTICO
8466	ARTUR MACEDO OLIVEIRA	ENCANADOR
5459	AURICELIA MATOS DE SOUZA	PROFESSOR PEDAGOGO
4801	BEATRIZ CAVALCANTE MONTEIRO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
7052	BEATRIZ GOMES CORTEZIA	FISIOTERAPEUTA
6843	BEATRIZ PERES ALVES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
8173	BELMIRO FRANCISCO JUNIOR	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS
4330	BENEDITA ALMEIDA FAVACHO	PROFESSOR PEDAGOGO
8176	BERENICE GOMES DE CASTRO	PROFESSOR PEDAGOGO
8133	BERENICE RODRIGUES STOCKER	PROFESSOR PEDAGOGO
7021	BHEATRIZ DA SILVA MEDEIROS	FISIOTERAPEUTA
4144	BIANCA FERREIRA PINHO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
4276	BIANCA STEFANY ABREU ALVES	FISCAL DE TRIBUTOS
8498	BIANKA KARINNE SANTOS DE OLIVEIRA	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
5513	BRAYON JUNIOR COSTA LOPES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
8421	BRENDA STÉPHANY GALANTINI	ENFERMEIRO - PSF
3922	BRENDHA DANIELY LEMES VIRIATO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
8818	BRENNO GUERREIRO DO NASCIMENTO	ENCANADOR
5962	BRUNA ALMEIDA DE SOUSA	DENTISTA - PSF
4933	BRUNA FERNANDA DE JESUS MORAES AZARIAS	PROFESSOR PEDAGOGO
4976	BRUNA GABRIELA RUEDA DA SILVA	ENFERMEIRO - PSF
6904	BRUNA GABRIELLY FARIAS NUNES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT

RELAÇÃO DE CANDIDATOS COM INSCRIÇÃO HOMOLOGADA

CANDIDATOS HOMOLOGADOS

Inscrição	Candidato	Cargo
8105	BRUNA LEAL BRITO	ENFERMEIRO - PSF
8258	BRUNA NAIARA DE SOUZA LOPES	PROFESSOR PEDAGOGO
4218	BRUNA NAIARA PONTES FRANÇA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
8273	BRUNA NEVES LELLIS	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS
8760	BRUNA RODRIGUES DE OLIVEIRA	FISCAL DE TRIBUTOS
7926	BRUNA SILVA DE SOUZA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
7938	BRUNO ARRUDA DA SILVA	TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS
6804	BRUNO FELIPE AMORIM DA SILVA	TÉCNICO AGRÍCOLA
3950	BRUNO MOSCHEN FLORES	PROCURADOR JURÍDICO
4386	CAMILA CARDOSO CORREIA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
7296	CAMILA FRANZOTTI ROZZA	ENFERMEIRO - PSF
3937	CAMILA GONZAGA LEITE SANTOS	ENGENHEIRO CIVIL
4582	CAMILA LONGHI DUARTE	PROFESSOR PEDAGOGO
6273	CAMILA MACIEL LIMA DA SILVA	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
5475	CAMILA MORAIS SOUZA	DENTISTA - PSF
8468	CAMILA PEREIRA CEZAR	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
3842	CAMILA SIQUEIRA CEBALHO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
4986	CAMILA THAIANA RUEDA DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
5160	CAREN ALCÂNTARA COSTA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
6297	CARLA CAMILO MARICHI	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
7883	CARLA DE OLIVEIRA RODRIGUES	PROFESSOR PEDAGOGO
8478	CARLOS ALEXANDRE SPANI	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
4913	CARLOS CAETANO DE CARVALHO JUNIOR	MÉDICO CLÍNICO GERAL - PSF
4499	CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA	DENTISTA - PSF
7080	CARLOS EDUARDO FERREIRA DA COSTA	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
7500	CARLOS EDUARDO MAZIERO	FARMACÊUTICO
4087	CARLOS HENRIQUE FERREIRA MORAIS	TÉCNICO AGRÍCOLA
8544	CARMELIA ANDRADE PEREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
4716	CARMEM ALESSANDRA RODRIGUES GOMES	PROFESSOR PEDAGOGO
7985	CAROLINA LOPES DELGADO	PROFESSOR PEDAGOGO
5989	CAROLINA MARQUES GUALBERTO	FISIOTERAPEUTA
4741	CAROLINE KUSIAK DE OLIVEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
4376	CÁSSIA DE JESUS TEODORO	ENFERMEIRO
5081	CÁSSIE CORRÊA DAMACENA	ENGENHEIRO CIVIL
6844	CÁTIA INÁCIO DA SILVA	ENCANADOR
8465	CECÍLIA CAROLINE DE SOUZA PINHEIRO REIS	DENTISTA - PSF
7137	CECILIA GUIMARÃES DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
4233	CECILIA RODRIGUES PEREIRA	ENFERMEIRO - PSF
5751	CÉLIA FERREIRA BATISTA	PROFESSOR PEDAGOGO
6085	CELIMAR BARBOSA FERNANDES	PROFESSOR PEDAGOGO
8356	CÉLIO DA SILVA OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
8578	CELY ALVES DE SOUZA	PROFESSOR PEDAGOGO
4673	CERISLEIDE TAVARES CERQUEIRA	PROFESSOR PEDAGOGO
4958	CESAR DE SOUZA FREITAS	MOTORISTA
4341	CESAR DO NASCIMENTO FERREIRA	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
4317	CEZAR ADRIANO ALVES	MOTORISTA
4010	CHARLES RODRIGUES RIBEIRO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
4775	CHARLLES SOUZA RODRIGUES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
5600	CICERA CAROLLINNE ALVES DA SILVA OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
4868	CÍNTIA RAQUEL DA SILVA ALVES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
4810	CINTIA RAQUEL LEMES DE OLIVEIRA	PROFESSOR PEDAGOGO
8057	CIRLENE CASARI SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
6960	CLAUDIA CLEMENTE ANDRADE	PROFESSOR PEDAGOGO
6949	CLAUDIA CRISTINA DA SILVA	FISCAL DE TRIBUTOS
4414	CLAUDIA THUM DE CASTRO	ASSISTENTE SOCIAL
5381	CLAUDIA VELASCO REZENDE ALMEIDA	PROFESSOR PEDAGOGO
6850	CLAUDIETE DA CRUZ RODRIGUES CORREA FERNANDES	FISIOTERAPEUTA
7956	CLAUDIMEIRE APARECIDA DE FREITAS MATTOS	PSICÓLOGO
8089	CLAUDINE ALMEIDA OLIVEIRA	FISIOTERAPEUTA
6457	CLAUDINEI ANDRE DA SILVA	MOTORISTA
8296	CLAUDINEIA QUEIROZ DA COSTA	PROFESSOR PEDAGOGO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT

RELAÇÃO DE CANDIDATOS COM INSCRIÇÃO HOMOLOGADA

CANDIDATOS HOMOLOGADOS

Inscrição	Candidato	Cargo
4961	CLAUDIO DA SILVA GONCALVES	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS
4661	CLEBER CARDOSO DE CASTRO LOPES	MOTORISTA
8630	CLEBER DE SOUZA SILVA	FISIOTERAPEUTA
4127	CLEBER NOGUEIRA DA SILVA	MOTORISTA
6342	CLEBIA ANDREIA LEITONAS FRANCO	ENFERMEIRO
8691	CLEBSON BEZERRA ARAUJO	ENFERMEIRO
5284	CLEIDE LANDER SOUZA SALES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
5244	CLEIDIMARA MORAES BORGES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
4061	CLEITON DE SOUZA ALONSO	FARMACÊUTICO
4297	CLÉLIA PINTO DE ALMEIDA SOUZA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
8128	CLEODINA CAMILO DOS SANTOS	PROFESSOR PEDAGOGO
8030	CLEUDE ARAUJO DE ALMEIDA	PSICÓLOGO
6456	CLEUNICE PEREIRA GONCALVES	PROFESSOR PEDAGOGO
7038	CLEUSA ELIANE RAMOS MARIZ	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
6950	CLEVIA CARVALHO DUARTE	PROFESSOR PEDAGOGO
8095	CLEYTON GONÇALVES DIAS DE CARVALHO	TÉCNICO AGRÍCOLA
4893	CREISE FELIX SANTOS PALMEIRA	DENTISTA - PSF
4908	CRIS DAIANE MENDES DE MORAIS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
8137	CRISLANIA RODRIGUES PEREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
5497	CRISTIANE DA COSTA SANTANA	PROFESSOR PEDAGOGO
5505	CRISTIANE DA SILVA CABRAL	ENFERMEIRO
8157	CRISTIANE GOMES DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
4437	CRISTIANE GONÇALVES DA SILVA	FISCAL DE TRIBUTOS
8283	CRISTIANE MARIA DE JESUS FREITAS	PROFESSOR PEDAGOGO
7944	CRISTIANE MOURA DOS SANTOS	PROFESSOR PEDAGOGO
4231	CRISTIANO PEREIRA DA SILVA SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
8147	CRISTINA MARIA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
8198	CYNTHIA FERREIRA DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
8473	DAIANE DAHMER SOARES	ENFERMEIRO
4149	DAIANE DE SOUZA	PROFESSOR PEDAGOGO
7167	DAIANE MACHADO VIEGAS	DENTISTA - PSF
3864	DAIANE RIBEIRO DE SOUZA	PROFESSOR PEDAGOGO
8088	DAIANE RODRIGUES DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
8715	DAMARIS SILVA MOURÃO	ASSISTENTE SOCIAL
8144	DANIEL ALVES DA SILVA	MOTORISTA
6890	DANIEL FERREIRA DA SILVA	PROFESSOR PEDAGOGO
4416	DANIEL QUIRINO DE SOUZA	FARMACÊUTICO
8491	DANIEL RIBEIRO ALENCAR	PROCURADOR JURÍDICO
8585	DANIELA REGINA LUZ DE SOUZA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
8624	DANIELA RICOLDI DOS SANTOS	ENFERMEIRO
4681	DANIELLY CRISTINA DE BASTIANI	NUTRICIONISTA
4827	DANUBIA GABRIEL LOPES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
7521	DANYELLY CRISTINA PEREIRA MEDEIROS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
8553	DAVI DOS SANTOS QUEIROZ	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
8598	DAVID ROBINSON FERREIRA DIAS	PROCURADOR JURÍDICO
4944	DAYANE CRISTINA DOS SANTOS TAVARES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
4861	DAYANE RODRIGUES DIAS	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL
4710	DAYANE VIEIRA DE OLIVEIRA BORGES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
8513	DAYANNE REGINA PEREIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
5565	DÉBORA ALVES AMBROZIO	BIBLIOTECÁRIO
5879	DEBORA ALVES RODRIGUES	ASSISTENTE SOCIAL
7262	DEBORA CRISTIAN GOMES DE SOUZA	FISCAL DE TRIBUTOS
7325	DEBORA CRISTINA DE ARRUDA	PSICÓLOGO
3941	DÉBORA CRISTINA RODRIGUES BAISCH	PROFESSOR PEDAGOGO
6301	DEBORA RIBEIRO GONÇALVES MORAIS	PROFESSOR PEDAGOGO
5031	DEBORA VIEIRA DAE OLIVEIRA DA SILVA SOUZA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
8291	DEBORAH EDUARDA ALVES DAVI	PROCURADOR JURÍDICO
8451	DÉBORAH SILVA DAMACENO	PROFESSOR PEDAGOGO
7692	DEBORAH TATHIANE J. FERREIRA STORM	PROFESSOR PEDAGOGO
4668	DEJAIR RODRIGUES RAMOS DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
8222	DEJUNHO CAMPOS DA COSTA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT

RELAÇÃO DE CANDIDATOS COM INSCRIÇÃO HOMOLOGADA

CANDIDATOS HOMOLOGADOS

Inscrição	Candidato	Cargo
6289	DELMIR CARVALHO SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
7946	DELSO EPIFANIO LEAO DE MELO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
4050	DENISLAINE PIRES LICERAS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
7353	DENIVALDO JÚLIO DA SILVA	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS
4760	DENIVAN BALEEIRO BONADIO	PROCURADOR JURÍDICO
4275	DERCIA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
5754	DHÉBORA PEREIRA SANTOS	DENTISTA - PSF
6360	DIANA OLIVEIRA DE ARAUJO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
8494	DIEGHO MARTINS LEMOS	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
5771	DIEGO AMORIM DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
6215	DIEGO HENRIQUE DE AQUINO ROCHA	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
4570	DIEGO MARTINS DIAS	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS
5640	DILEUZA CONCEIÇÃO DE SOUZA ALVES	PROFESSOR PEDAGOGO
4065	DINALVA GOMES DE SOUZA	PROFESSOR PEDAGOGO
6135	DIOGO LUIZ DA SILVA	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS
6593	DIONE CAROLINA LOPES MORAES	PROFESSOR PEDAGOGO
4070	DIONE DOS SANTOS DE OLIVEIRA	PROFESSOR PEDAGOGO
4110	DIONISIO NEVES DE SOUSA	MOTORISTA
8650	DIRCILENE SANT ANA DOS SANTOS	PROFESSOR PEDAGOGO
8581	DIVANETE PEREIRA DE OLIVEIRA	PROFESSOR PEDAGOGO
4400	DIVANIA GUIMARAES DE OLIVEIRA	FARMACÊUTICO
4974	DORALINA DIAS PEREIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
7924	DOUGLAS CORREIA PIRES NEVES	PROCURADOR JURÍDICO
7975	DOUGLAS FERREIRA LOPES	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS
5189	ECILDA MARTA CHAVES NOGUEIRA	PROFESSOR PEDAGOGO
4363	EDCARLOS LOPES DOS SANTOS	ENCANADOR
5114	EDENILSON ANTONIO GIULIETE	MOTORISTA
4263	EDENILSON MATIELLO	TÉCNICO AGRÍCOLA
3938	EDILAINE GUERRA	ENFERMEIRO - PSF
6413	EDIMAR DA SILVA RODRIGUES	PROFESSOR PEDAGOGO
5474	EDIMARCIO MUNIZ PEREIRA	PROFESSOR PEDAGOGO
5812	EDINALDO FERNANDES DE SOUZA	MOTORISTA
6668	EDINALDO GONÇALVES DA SILVA	TÉCNICO AGRÍCOLA
7224	EDINALVA MACEDO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
8507	EDINEIS MARCELINO PEREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
8243	EDIVALDO BONFIM NOVAES	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
8583	EDLAINE ZONER DIGIGOV	PROFESSOR PEDAGOGO
8422	EDNA DE ALMEIDA STROPA ARRUDA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
6985	EDNA DE OLIVEIRA	PROFESSOR PEDAGOGO
8642	EDNA GONÇALVES VIEIRA	PROFESSOR PEDAGOGO
6899	EDNA OLIVEIRA GOMES	PROFESSOR PEDAGOGO
7173	EDNA PEREIRA DOS SANTOS DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
6211	EDNA SOUZA BERTOLINO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
5072	EDNEIDE ALVES AMORIM	FISCAL DE TRIBUTOS
7925	EDNILDA RODRIGUES DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
8288	EDSON AZEVEDO DOS SANTOS	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS
5326	EDSON MARCOS DA SILVA SOUZA	MOTORISTA
8204	EDUAHRDA MARIA DORNELES DE CARVALHO	ENGENHEIRO CIVIL
8426	EDUARDA ALMEIDA SANTANA MOREIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
7922	EDUARDA COSTA ALCÂNTARA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
8548	EDUARDA FRANÇA NASCIMENTO RIBEIRO	ENFERMEIRO - PSF
8443	EDUARDA PRISCILA PIRES	ENFERMEIRO
6253	EDVALDO ANDRADE DE SOUZA REIS	MOTORISTA
6197	EDVALDO DOS SANTOS SOUZA	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS
8463	EDVALDO PEREIRA DA SILVA	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS
8489	EDVAN CARLOS TAVARES PEREIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
4308	EDVANIA JOSE ALCANTARA	PROFESSOR PEDAGOGO
4171	ELAINE CRFISTINA BORGES DE ALMEIDA	PROFESSOR PEDAGOGO
5552	ELAINE CRISTINA BRAGA DE SOUZA	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL
7322	ELAINE DOS SANTOS DUTRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
4032	ELAINE REGINA SANTOS VIEIRA	PROFESSOR PEDAGOGO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT

RELAÇÃO DE CANDIDATOS COM INSCRIÇÃO HOMOLOGADA

CANDIDATOS HOMOLOGADOS

Inscrição	Candidato	Cargo
4006	ELDA ALVES AMBROZIO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
8330	ELENICE PRADA DE MORAES	PROFESSOR PEDAGOGO
5861	ELENILDA FIGUEIREDO BATARE	PROFESSOR PEDAGOGO
5262	ELENILSON CAMPOS DOS SANTOS	DENTISTA - PSF
4640	ELI SOUSA DOS SANTOS	PROFESSOR PEDAGOGO
7450	ELIÃ BEZERRA PASSOS	PSICÓLOGO
5059	ELIADE ALMEIDA DA SILVA	PROFESSOR PEDAGOGO
6657	ELIANDRA GOMES PEREIRA	PROFESSOR PEDAGOGO
7962	ELIANDRO SOUSA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
7125	ELIANE APARECIDA LOPES DA SILVA	ENFERMEIRO
8712	ELIANE BARBOSA ROCHA	PROFESSOR PEDAGOGO
5533	ELIANE CAMPOS DE OLIVEIRA REIS	PROFESSOR PEDAGOGO
4401	ELIANE DA SILVA NEVES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
5626	ELIANE DA SILVA VIEIRA	PROFESSOR PEDAGOGO
6333	ELIANE DE OLIVEIRA CLAIR	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
5057	ELIANE FONTANA	ENFERMEIRO
5991	ELIANE GOMES FONSECA	PSICÓLOGO
5562	ELIANE INÁCIO DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
8294	ELIANE MARIA DA SILVA	PROFESSOR PEDAGOGO
4669	ELIANE SILVA DIAS	PSICÓLOGO
8158	ELIAS BERTULINO DA CRUZ	MOTORISTA
4099	ÉLICA COSTA FARIAS SOUZA	PROFESSOR PEDAGOGO
4907	ELICA DAIANE DE OLIVEIRA BRITO BARROSO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
7079	ELIDOMAR PEREIRA LEITE	MÉDICO CLÍNICO GERAL - PSF
7379	ELIELSON CORREIA DA SILVA	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS
5103	ELIENE FARIAS DOS SANTOS	PROFESSOR PEDAGOGO
8497	ELIENE FERREIRA DE JESUS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
6757	ELIENE PAULINA DA SILVA	PSICÓLOGO
8092	ELIFER BRAGA DE SOUZA	PROFESSOR PEDAGOGO
5168	ELINETE DE SOUZA OLIVEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
7941	ELIS REGINA TRINDADE DE LIMA GUIMARAES	ENFERMEIRO
4815	ELIS RENATA BATISTA FERREIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
7321	ELISABETE LUIZA MOURA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
6206	ELISABETH NEVES CABRAL	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
5197	ELISANDRA FONTANA MACHADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
8121	ELISANGELA COELHO SENE	PROFESSOR PEDAGOGO
4666	ELISANGELA DA SILVA FERNANDES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
7989	ELISÂNGELA DE SOUZA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
7261	ELISÂNGELA FERREIRA DA SILVA	PROFESSOR PEDAGOGO
5955	ELISANGELA RODRIGUES DOS ANJOS	PROFESSOR PEDAGOGO
4219	ELISANGELA SOUZA BERTOLINO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
4506	ELISMAR DE SOUZA ALMEIDA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
8482	ELISSANDRA FERREIRA DA SILVA	ENFERMEIRO
8425	ELISSANDRA GONÇALVES DE OLIVEIRA SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
8344	ELIZA ALVES SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
4684	ELIZABETE AGRIPINA DA SILVA SOUSA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
8615	ELIZABETE GASPAR DE OLIVEIRA	PROFESSOR PEDAGOGO
7931	ELIZABETH MENESES	PROFESSOR PEDAGOGO
6955	ELIZETE DA SILVA BARBOZA	PROFESSOR PEDAGOGO
7467	ELIZEU PESSANHA DE SOUZA	DENTISTA - PSF
6196	ELIZIA MORAIS NUNES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
8195	ELKE CAROLINE FERREIRA DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
5866	ELLEENCLÉIA ALVES DOS SANTOS	PROFESSOR PEDAGOGO
6414	ELMA EUGÊNIO DOS SANTOS	BIBLIOTECÁRIO
4734	ELZA DE FARIA DAMACENO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
6344	ELZA MENDES DE SOUSA KLIMASCHEWSK	PROFESSOR PEDAGOGO
5994	ELZIANE DA COSTA DA SILVA	PROFESSOR PEDAGOGO
6217	EMANUEL DOS ANJOS PIO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
3892	EMANUELLE SOUSA DE SIQUEIRA ANDREOLLI	PROFESSOR PEDAGOGO
5749	EMERSON VINICIUS AUGUSTO RAMOS MORAES	MÉDICO CLÍNICO GERAL
5571	ENIKEM TCHELLES PEREIRA SOUSA	ENFERMEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT

RELAÇÃO DE CANDIDATOS COM INSCRIÇÃO HOMOLOGADA

CANDIDATOS HOMOLOGADOS

Inscrição	Candidato	Cargo
4343	ENIO GALICIANI	ENGENHEIRO CIVIL
8165	ENITY PEREIRA DE SOUZA	MÉDICO CLÍNICO GERAL - PSF
4239	ENNER SILVA CARVALHO	NUTRICIONISTA
4732	ENNYA CHRISTIE FERREIRA QUEIROZ	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
4154	ERALDO NOGUEIRA LIMA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
4704	ÉRICA DIAS DE SOUZA SANTOS	PROFESSOR PEDAGOGO
5152	ERICA FERREIRA DA SILVA	PROFESSOR PEDAGOGO
8411	ERICA FERREIRA DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
4037	ERICA GONCALVES SILVA	ENFERMEIRO
5385	ÉRICA OLIVEIRA DE SOUZA	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL
5611	ÉRIKA DELISSANDRA DE SOUZA	ENFERMEIRO
3987	ERISVANIA MARIA LIMA DE ARAUJO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
8247	ERLI DOS SANTOS	PROFESSOR PEDAGOGO
6714	ERMERSON GUIMARAES PEREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
8234	ESTEFANIA DE SOUZA TAVARES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
8452	ESTER WISTERFANIA ALVES DA GAMA	PROFESSOR PEDAGOGO
8799	EUCIENE PINTO DE MORAES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
5759	EUDETE AUXILIADORA OLIVEIRA DE SOUZA COSTA	CONTADOR
8469	EUNICE DE FREITAS DUARTE	ENFERMEIRO - PSF
7901	EUNICE SOARES DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
5647	EURICO ALVES DE MOURA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
8079	EVA PEREIRA DOS SANTOS	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
8415	EVALDO DOS SANTOS MACHADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
5360	EVANICE CAMPOS ROSA	PROFESSOR PEDAGOGO
7642	EVANICE DOMINGUES DE SOUZA	PROFESSOR PEDAGOGO
4046	EVARISTO ROGDRIGUES DA CRUZ	ENCANADOR
8381	EVELIN FERREIRA DE OLIVEIRA LOI	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
8304	EVELINO PEREIRA PEIXOTO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
7997	EVELLYN BIANCA GUIMARÃES BOFF	ENFERMEIRO
5592	EVERSON BORGES DA SILVA	MOTORISTA
5235	EZEQUIEL ALVES DA SILVA	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
8688	EZEQUIEL KLEBER CARPES MENEZES	ENFERMEIRO
6544	FABIANA ALVES DA COSTA	PSICÓLOGO
4839	FABIANA APARECIDA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
4102	FABIANA DA SILVA SANTOS	ENFERMEIRO
7979	FABIANA DAVID TORRES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
4467	FABIANA FERREIRA DE LIMA	ENFERMEIRO
4705	FABIANA GONÇALVES DE CASTILHO	PROFESSOR PEDAGOGO
8284	FABIANA TRINDADE ALCÂNTARA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
8104	FABIANO FERREIRA CARBONATO	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
7190	FABIELLE SILVA NOVAES	PROFESSOR PEDAGOGO
3940	FABIO DE CARVALHO DIAS	FISCAL DE TRIBUTOS
6181	FABIO GOMES	ENCANADOR
8197	FABIO HENRIQUE CAMILO CRUZ DE MIRANDA	PROCURADOR JURÍDICO
6626	FABIO LACERDA SANTOS	MOTORISTA
4441	FÁBIO LUIS THIEL	ENFERMEIRO
4192	FABIO RAMIRES GONÇALVES	FISCAL DE TRIBUTOS
5945	FABRÍCIA AMORIM DE LIMA	DENTISTA - PSF
8751	FABRÍCIO GONÇALVES DAVID	MOTORISTA
8625	FABRIZIA CARDOSO INES DE ALMEIDA	ENFERMEIRO - PSF
6179	FAYRUZI MARIA CANAM	PROFESSOR PEDAGOGO
6811	FELICIANO ROBSON DE SOUSA RODRIGUES	DENTISTA - PSF
5025	FELIPE DUARTE DE FIGUEIREDO	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
8622	FELIPE FARIA MIRAGLIA CARVALHO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
8292	FELIPE FLUCH DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
8341	FELIPE MARINHO DA COSTA	FISCAL DE TRIBUTOS
7414	FÉLIX MANOEL DOS SANTOS ALVES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
4876	FERNANDA ALVES DA SILVA RIBEIRO	ENFERMEIRO
4619	FERNANDA DA SILVA	FISIOTERAPEUTA
8249	FERNANDA DA SILVA DIAS DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
6010	FERNANDA DE SOUZA	PROFESSOR PEDAGOGO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT

RELAÇÃO DE CANDIDATOS COM INSCRIÇÃO HOMOLOGADA

CANDIDATOS HOMOLOGADOS

Inscrição	Candidato	Cargo
4762	FERNANDA MARIA DE SOUZA	FISIOTERAPEUTA
5720	FERNANDA MORAIS DE SOUZA	NUTRICIONISTA
6353	FERNANDA ONÓRIO DA SILVA	ENFERMEIRO
8102	FERNANDO CARLOS CARBONATO NETO	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
8019	FERNANDO DA SILVA	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS
4384	FERNANDO JERONIMO DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
7468	FERNANDO REDI MIRANDA	MOTORISTA
3924	FIAMA LORRAINE MARTINS	PROCURADOR JURÍDICO
8099	FILIPE DA LUZ FEITOSA	TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS
4007	FILVANA COSME GASPAR	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
5631	FIRMIANO COTRIM NETO	FISCAL DE TRIBUTOS
4451	FLANKYA GOMES PEREIRA ARAÚJO	ENFERMEIRO - PSF
4596	FLAVIO GONÇALVES BORGES	MOTORISTA
6283	FLÁVIO LUIZ ANDREOLLI	ENGENHEIRO CIVIL
4001	FLAVIO TAVARES LEITE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
8714	FRANCIELE SEVERO LEONATO	ENFERMEIRO - PSF
5193	FRANCIELI LAURA FERREIRA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
4773	FRANCIELLE SILVA OLIVEIRA	FISIOTERAPEUTA
8722	FRANCIELLEN GONÇALVES DA SILVA	NUTRICIONISTA
8496	FRANCIELLY BELO DO CARMO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
4476	FRANCISCO CARVALHO DE OLIVEIRA	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
5737	FRANCISCO FARIA	MOTORISTA
7995	FRANCISCO GALDINO COSTA E SILVA	MOTORISTA
8490	FRANCYELLE DOS SANTOS CARDOSO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
7664	FRANCYSLAYNE PINHEIRO DA SILVA	FISIOTERAPEUTA
4194	FRANKLIN ROOSEVELT CUNHA DA SILVA JUNIOR	BIBLIOTECÁRIO
8717	FRANZ ROHR DE SOUZA FERREIRA	PSICÓLOGO
4782	FREDERICO AMANCIO DE CARVALHO	PROFESSOR PEDAGOGO
8456	GABRIEL CAMPOS SANTOS DAMACENO	PROCURADOR JURÍDICO
5543	GABRIEL DA SILVA RAMOS	PROCURADOR JURÍDICO
4550	GABRIEL GONÇALVES DE SOUZA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
7301	GABRIELA ALVES SALES DE ASSIS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
8699	GABRIELA FERREIRA DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
4626	GABRIELA MATOS DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO
4954	GABRIELE DA SILVA XAVES	BIBLIOTECÁRIO
7937	GABRIELE DE SOUZA LEMOS	ENFERMEIRO - PSF
6047	GABRIELLA DA SILVA SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
4267	GABRIELLA FERREIRA PEREIRA MARQUES	DENTISTA - PSF
8041	GABRIELLY CRISTINY SOUZA REIS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
5132	GABRIELY PEREIRA MARTINS	PROFESSOR PEDAGOGO
4078	GABRIELY RODRIGUES DOS SANTOS CONCEIÇAO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
4396	GEAN CICERO DA SILVA SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
3919	GEANE APARECIDA CAMPOS DOURADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
6277	GEISIANE RODRIGUES CANDIDO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
6357	GEIZIANE GAMARRA MARTINS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
5350	GELSON VALADARES DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
8114	GENILSA ROSA DE LIMA	PROFESSOR PEDAGOGO
5572	GENIVAL PIO DE LIMA	PROFESSOR PEDAGOGO
4166	GEONE ALVES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
8605	GEOVANA SILVA SANTOS	CONTADOR
7535	GEOVANI NEVES QUEIROZ	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS
4764	GEOVANNA CRISTINA GONÇALVES	MÉDICO CLÍNICO GERAL
6311	GERALDA FERREIRA DA SILVA	PROFESSOR PEDAGOGO
7994	GERALDO BASILIO DA SILVA FILHO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
5663	GERALDO VICENTE VIEIRA	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS
7278	GERÔNIMO JOSÉ DA SILVA	TRATORISTA
8265	GESINO CARLOS COSTA SOUZA	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS
4621	GESSICA CÂNDIDA DOS SANTOS	PSICÓLOGO
8801	GEYSE MARQUES MORAIS BRAGA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
4523	GIANNE BORGES NATES MIRANDA	PROFESSOR PEDAGOGO
6696	GILBERTO PEREIRA RODRIGUES	PSICÓLOGO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT

RELAÇÃO DE CANDIDATOS COM INSCRIÇÃO HOMOLOGADA

CANDIDATOS HOMOLOGADOS

Inscrição	Candidato	Cargo
4405	GILCIRLENE DE MORAES DA SILVA	PROFESSOR PEDAGOGO
8437	GILDETE SOUZA COSTA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
4246	GILMAR PEREIRA RODRIGUES	ENFERMEIRO - PSF
8149	GILMARA SANTOS DA PAIXÃO	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
8148	GIOVANA CARBONATO ROSA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
8096	GIOVANA MORENO DE SOUZA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
4461	GIOVANNA SILVA SOUZA MARTINS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
8409	GIOVANNA ABREU DE BRITO MACHADO	ENGENHEIRO CIVIL
8201	GIOVANNA GARCIA OLIVEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
8711	GIOVANNA MORAES DOS SANTOS	DENTISTA - PSF
4015	GIOVANNA PIMENTEL LIMA PELOI	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
4207	GISELE BATISTA CARVALHO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
4818	GISELE CRISTINA DE CARVALHO FIGUEREDO	ENFERMEIRO
3873	GISELE DA COSTA LIMA	PROFESSOR PEDAGOGO
6914	GISELE FERNANDA SANQUITE DE BRITO	PROFESSOR PEDAGOGO
4287	GISELE GISLENE PEREIRA	PSICÓLOGO
5288	GISELE VIANA DE ARRUDA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
6665	GISELI RODRIGUES NUNES DA SILVA	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
4787	GISLENE MACHADO MUNIZ	PROFESSOR PEDAGOGO
4851	GIZELLE SANTOS SOUZA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
4100	GLACIENE SILVA MORAES PIROZZI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
6233	GLAUCIA SILVA DE SOUZA	PSICÓLOGO
8093	GLEDSON ANTONIO CORDEIRO	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
5247	GLEICE KELLY DE CASTRO ESTEVÃO	ENFERMEIRO - PSF
4730	GLEISER BENTO CADIDE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
4691	GLEISIANE BENTO CADIDÉ	ENFERMEIRO - PSF
5799	GLEITON JONNY PADILHA DO SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
8233	GLENDA RAIRA SILVA VIEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
7270	GLENER DAVID MARTINS	PROFESSOR PEDAGOGO
4014	GLEYSON JUNIOR DA SILVA	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
4020	GRACIELE RIBEIRO DE AMORIM	PROFESSOR PEDAGOGO
7658	GRACIELE SILVA ALMEIDA DA LUZ	PROFESSOR PEDAGOGO
6332	GRACIELE SOARES GUIMARÃES	ENFERMEIRO
8442	GRASIELLY KATRINE LIMA FEITOSA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
8060	GRAZIELA MORAES FAUZEL	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
4919	GRAZIELE FERREIRA PINTO	ENFERMEIRO
4008	GRAZIELE ROCHA DE JESUS RODRIGUES	PROFESSOR PEDAGOGO
8374	GREYCY KELLY MAGALHÃES DA COSTA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
8746	GUILHERME GABRIEL GUIMARÃES MARINS	FARMACÊUTICO
8277	GUILHERME HENRIQUE BOCOLI SOARES	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
4828	GUILHERME MATHEUS ALMEIDA NASCIMENTO	ENFERMEIRO
5092	GUILHERME PEDRO DE SOUZA	FISIOTERAPEUTA
4835	GUSTAVO AMORIM DA SILVA	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
8420	GUSTAVO DE SOUZA VILARINHO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
4446	GUSTAVO DURAN PORTO	FARMACÊUTICO
8620	GUSTAVO SILVA SANTOS	ENGENHEIRO CIVIL
6670	GUSTAVO SOUZA SANTOS	TÉCNICO AGRÍCOLA
5680	HAMILTON CARVALHO MORAES	PROFESSOR PEDAGOGO
5791	HAYDE ROSA DOS ANJOS CRUZ SILVA	PROFESSOR PEDAGOGO
4672	HEDVANIA TELES BLAUT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
8670	HELAINE CRISTINA DIAS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
4216	HELDA SARTORI SANTOS DE SOUZA	PROFESSOR PEDAGOGO
8070	HELEN REGINA DE CASTRO	PROFESSOR PEDAGOGO
4874	HELENA ALVES DE SOUSA	PROFESSOR PEDAGOGO
5079	HELENA MARTINS CASTALDELI	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
4060	HELENA MIKAELLY SANTOS RODRIGUES	ENFERMEIRO - PSF
6615	HELENA VITORINA DE CASTRO	PROFESSOR PEDAGOGO
8044	HELLEN CRISTINA MENDES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
4360	HELLEN LOENY DA SILVA ALMEIDA	FISIOTERAPEUTA
6515	HELOISA CIRIACO AMORIM QUEIROZ DE FREITAS	ENFERMEIRO
5395	HEMERSON HENRIQUE RODRIGUES LEOPOLDINO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT

RELAÇÃO DE CANDIDATOS COM INSCRIÇÃO HOMOLOGADA

CANDIDATOS HOMOLOGADOS

Inscrição	Candidato	Cargo
5691	HENRIQUE SARTORI FILHO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
8730	HERBERT FELIPE RODRIGUES DOS SANTOS	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
6895	HERIK VINICIUS BATISTA PEREIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
5260	HERONIDES APARECIDO DOS SANTOS	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS
8352	HERRIGTHON MORBECK SANTOS OLIVEIRA	PROCURADOR JURÍDICO
5275	HIGINO NUNES DE MORAES NETO	MÉDICO CLÍNICO GERAL
8132	HIGOR DA COSTA GOMES	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS
6688	HIZABELLY RODRIGUES MEDEIROS	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
6573	HUADSON ROGER MOURA FERREIRA	ENGENHEIRO CIVIL
8582	IASMIN ALVES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
5753	IGOR CAUÃ MARIANO DA SILVA	FISCAL DE TRIBUTOS
5863	IGOR TALES ALVES DA SILVA	MOTORISTA
8230	ILIZANDRO LOPES REINOSO FILHO	MÉDICO CLÍNICO GERAL - PSF
8486	INDILLY SIELLY MENDES FERREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
5277	INGRID RAFAELA PERES DE ALMEIDA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
8729	INGRYD MAYARA DA COSTA CAIO	PROFESSOR PEDAGOGO
4277	INNGRID DOS SANTOS ABREU	DENTISTA - PSF
8064	IONE RODRIGUES DOS SANTOS	PROFESSOR PEDAGOGO
7912	IONETE CAIO	PROFESSOR PEDAGOGO
7971	IRACI GUIMARÃES DABELA	PROFESSOR PEDAGOGO
7923	IRANI RAMOS DA SILVA	PROFESSOR PEDAGOGO
4104	IRANUZA MENDONÇA DE SOUZA	PROFESSOR PEDAGOGO
7980	IRAZILDA MARIA DE MORAIS	FISCAL DE TRIBUTOS
8338	IRINÉIA RONDON MACHADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
6506	ISABELA SANTOS NASCIMENTO	PSICÓLOGO
8193	ISABELLA MEDEIROS ERRERA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
8035	ISADORA PEREIRA RODRIGUES	PROCURADOR JURÍDICO
8209	ISAQUIEL FARIAS DE SOUSA	TRATORISTA
6329	ISISMAYARA GONÇALVES MENDES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
8542	ITAMARA TERESINHA ALVES ABRANTE	DENTISTA - PSF
5587	IVANEZ ADÃO SANTANA	TRATORISTA
6901	IVANILDA APARECIDA DOS SANTOS DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
7897	IVANILDA FERREIRA DE SOUZA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
7128	IVANILDA GABRIEL LOPES	ENFERMEIRO
8627	IVANILDE BATISTA REIS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
8047	IVANILDE DURAES DE ALMEIDA	PROFESSOR PEDAGOGO
8502	IVANILSON PEREIRA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
8364	IVETE ALMEIDA DE SOUZA	FISCAL DE TRIBUTOS
8584	IVETE DANTAS SILVA	ENFERMEIRO
7347	IVONE CARDOSO DA CRUZ	NUTRICIONISTA
8438	IVONETE FLORES FARIAS	PROFESSOR PEDAGOGO
6467	IZABEL APARECIDA MOREIRA DA SILVA SOUZA	PSICÓLOGO
6719	IZABEL CAMPO SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
8606	IZABELA ROCHA FERREIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
4470	IZAMARA DE SOUZA BELEM	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
6104	JACKELINE ALVES RODRIGUES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
4568	JACKSON FABIO DE CAMARGO	PROCURADOR JURÍDICO
8554	JACOB SOARES DE OLIVEIRA	PROCURADOR JURÍDICO
4031	JACQUESON DIAS GOMES	PROFESSOR PEDAGOGO
6763	JADY LUIZE QUEIROZ PRIORE	FISIOTERAPEUTA
5830	JAHNMULLER RODRIGUES DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
3875	JAILZA SILVA DE SOUZA FERNANDES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
7920	JAINY CLEIDE DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
8797	JAIRON BARBOSA CAVALCANTE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
5905	JAKELINE CARLONE VIDAL	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
8123	JAMIR ANGELO DA CONCEIÇÃO	MOTORISTA
7921	JANAINA APARECIDA MOREIRA MARTINS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
5004	JANAINA PINHEIRO DE ALMEIDA NOBRE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
4058	JANAINA VIRGINIA BORGES SILVA	PSICÓLOGO
8804	JANDYRA SILVA DOS SANTOS	PROFESSOR PEDAGOGO
4370	JANE ARAÚJO MATOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT

RELAÇÃO DE CANDIDATOS COM INSCRIÇÃO HOMOLOGADA

CANDIDATOS HOMOLOGADOS

Inscrição	Candidato	Cargo
8506	JANICE GISLEINE PEREIRA ARAUJO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
5051	JÂNIO SILVA DE ARAUJO	TRATORISTA
8032	JANY MARIA BARBOSA LOPES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
8783	JAQUELINE BARROS DE ALMEIDA	FISCAL DE TRIBUTOS
8180	JAQUELINE GONÇALVES DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
4817	JAQUELINE KARLA DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
5912	JAQUELINE LELIS DE OLIVEIRA	FISIOTERAPEUTA
5363	JAQUELINE MARIA DE CASTRO LUCENA	ENFERMEIRO - PSF
4834	JAQUELINE MARTINS DA SILVA	FISIOTERAPEUTA
5224	JAQUELINE PINHEIRO DE ALMEIDA SOUSA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
7895	JEAN CARLOS FERREIRA DE SOUZA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
3849	JEANE FERREIRA ALVES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
8256	JEFERSON PARMEJANE SOARES	ENGENHEIRO CIVIL
4112	JEFERSON SATELIS DE BARROS	MOTORISTA
4458	JEFFERSON CARMILITANO CORDEIRO DE CARVALHO	ENFERMEIRO
5711	JEFFERSON SILVA SANTANA	FISCAL DE TRIBUTOS
7954	JEFTER ALVES BAREA	TÉCNICO AGRÍCOLA
5848	JEOVANA MIRANDA DE OLIVEIRA FONSECA	ENFERMEIRO - PSF
5398	JEOVANIR CASTRO DE SOUZA	PSICÓLOGO
6568	JERONIMA MARIA DUARTE	FARMACÊUTICO
5263	JESIEL OLIVEIRA DA SILVA	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS
7242	JESSICA ALVES BRANDAO	PSICÓLOGO
7482	JESSICA APARECIDA CHAGAS CARVALHO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
8567	JESSICA DA SILVA REZENDE	PSICÓLOGO
4349	JESSICA DAIANE SANTOS DE MORAES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
6359	JESSICA MAELI DE SOUZA	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
4119	JESSICA PEREIRA MEDEIROS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
4169	JESSICA RODRIGUES SANTANA	NUTRICIONISTA
8575	JÉSSICA SOUZA BARBOSA	ENFERMEIRO
4176	JESSIKA GOÇALVES DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
4044	JESSIKA LOPES BORGES	PROCURADOR JURÍDICO
4202	JÉSSIKA LUIZA FREITAS FERREIRA	DENTISTA - PSF
8523	JHEESSIKA NAYARA GONÇALVES DE ARAÚJO PEREIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
5707	JHEINIFFER KALINE MARINHO DE FREITAS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
8311	JHENIFER LOUIZE SILVA ALMEIDA LEAL MORENA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
7905	JHIONES DE ARRUDA MAZETO	PROFESSOR PEDAGOGO
5719	JHONATHAN DA ROCHA PORTO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
3971	JOANA BARBARA ARAÚJO DE SANTANA CACHUCHO	PROFESSOR PEDAGOGO
6066	JOANA PECHEFIST	PROFESSOR PEDAGOGO
7911	JOANA RIBEIRO ESTEVÃO	PROFESSOR PEDAGOGO
3920	JOANE LUISA DA SILVA SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
4225	JOANINHA VIEIRA COSTA	PROCURADOR JURÍDICO
4147	JOÃO BATISTA ALVES DE SOUZA	MOTORISTA
5499	JOÃO BATISTA CABRAL PEREIRA	ENFERMEIRO
6046	JOÃO BATISTA DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
4150	JOÃO DAVID SILVA LICERAS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
4053	JOÃO GABRIEL DE JESUS CAVALCANTE DIAS	PROCURADOR JURÍDICO
4426	JOÃO GONZAGA DE SÁ NETO	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
4492	JOÃO GUILHERME SILVA MOURA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
7499	JOÃO INÁCIO DA SILVA	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
8216	JOÃO LUCIANO DUTRA	MOTORISTA
8072	JOÃO PEDRO BARBOSA LOPES	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
6266	JOÃO PEDRO LUKA NONATO VIEIRA NUNES	ENCANADOR
6351	JOAO PEDRO MENDES KLIMASCHEWSK	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
8281	JOÃO PEDRO NUNES DE OLIBEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
8392	JOÃO PEDRO RIBEIRO TEOTÔNIO DOS ANNJOS	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
8042	JOÃO RUY DUARTE DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
6566	JOÃO VICTOR FERREIRA DE OLIVEIRA	FISIOTERAPEUTA
4982	JOÃO VITOR COSTA DE SOUZA	MOTORISTA
4315	JOAQUIM ANTONIO MASCARENHAS NETO	MOTORISTA
8446	JOAQUIM DE SOUZA NETO	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT

RELAÇÃO DE CANDIDATOS COM INSCRIÇÃO HOMOLOGADA

CANDIDATOS HOMOLOGADOS

Inscrição	Candidato	Cargo
7891	JOAQUIM PEDRO CAMPELO CONCEICAO	CONTADOR
5314	JODILDE FERREIRA BACELAR	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
7320	JOELMA SANTOS LOPES CAVALCANTE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
8668	JOELSON RONDON MACHADO	BIBLIOTECÁRIO
6715	JOICE CARDOSO DA SILVA	PROFESSOR PEDAGOGO
8120	JÓICE CAROLINE DA SILVA RIBEIRO	PSICÓLOGO
8733	JONAS MARQUES DE OLIVEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
5222	JONECI BATISTA DE SOUZA MACHADO	MOTORISTA
3856	JORGE FERNANDES DE SOUZA	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
8189	JORGE LUÍS DA SILVA OLIVEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
6749	JOSÉ ADÃO BATISTA DE SOUZA	TÉCNICO AGRÍCOLA
8684	JOSÉ ALVES DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
7967	JOSÉ ARTURO LLOBET MALALA	MÉDICO CLÍNICO GERAL
6601	JOSÉ CARLOS DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
6532	JOSE CICERO DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
8774	JOSÉ HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
4750	JOSÉ JONILSON ALVES	PROFESSOR PEDAGOGO
8271	JOSE LUCAS CADIDE LELLIS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
8322	JOSÉ MAURICIO DE JESUS FREITAS	MOTORISTA
4012	JOSÉ MESSIAS ARIMATHEA DA COSTA	PSICÓLOGO
8302	JOSE ROBERTO CENEDESI	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
7349	JOSÉ ROBERTO VENTURINI JÚNIOR	MOTORISTA
4996	JOSÉ RODRIGUES DE SOUZA	MOTORISTA
6364	JOSEANE DE FÁTIMA CAMPOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
7587	JOSEANE BEZERRA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
5894	JOSELAINE RODRIGUES DE SOUZA	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
5194	JOSELMA SOARES DUARTE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
8240	JOSELY SOUZA SILVA	ENFERMEIRO - PSF
8731	JOSENI DOS SANTOS ALVES PACHECO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
8259	JOSENITA MACEDO DE SOUZA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
4757	JOSIELI QUERINO SOUSA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
7888	JOSILENE FERREIRA XAVIER	PROFESSOR PEDAGOGO
8168	JOSIMAR CANDIDO DE SOUZA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
8314	JOSIVALDO PIRES DE OLIVEIRA	MOTORISTA
6020	JOYCE MAYNARA OLIVEIRA DA SILVA	ENFERMEIRO - PSF
5479	JOYCE SCHARNESKI CONSTANTINO	FARMACÊUTICO
4163	JOZIKLEIA SOUSA DE OLIVEIRA ECKE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
5896	JUCICLEIA DUARTE DE SOUZA	PROFESSOR PEDAGOGO
8159	JUCILEIDE CARDOSO DE ALMEIDA	PROFESSOR PEDAGOGO
6465	JUDITH JULIA DA SILVA	ENCANADOR
7495	JULIANA CABREIRA ALVES DA FONSECA	PSICÓLOGO
6980	JULIANA CAMILO CARDOSO	PROFESSOR PEDAGOGO
5480	JULIANA DA SILVA DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
6633	JULIANA DA SILVA REIS DE JESUS	PROFESSOR PEDAGOGO
5765	JULIANA DIAS DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
6084	JULIANA DOS SANTOS MONTEIRO	PROFESSOR PEDAGOGO
6664	JULIANA LIPPAUS ALVES MARTINS	NUTRICIONISTA
4394	JULIANA VIVAN	BIBLIOTECÁRIO
8525	JULIANO OLIVEIRA DOS SANTOS	TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS
4288	JULIANO SILVA SANTANA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
5983	JULIENE OLIVEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
3839	JULIO CESAR ALVES COLLETTE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
5409	JÚLIO CÉSAR DE SOUZA OLIVEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
4439	JULIO DE CARVALHO BELTRAO	FISIOTERAPEUTA
4186	JULLIANE CAMILLA DE SOUZA OLIVEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
8223	JULLYA HIVILA TEIXEIRA MODOLON	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
6050	JUNIOR APARECIDO ROSA	ENGENHEIRO CIVIL
8697	JUSCELIA BARBOSA FERREIRA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
6019	JUSCELIA LUIZA DOS ANJOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
6252	JUSCILENE GOMES NOGUEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
8626	JUSCIMAR SILVA SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT

RELAÇÃO DE CANDIDATOS COM INSCRIÇÃO HOMOLOGADA

CANDIDATOS HOMOLOGADOS

Inscrição	Candidato	Cargo
8376	JUSSAN PEREIRA DOS SANTOS	DENTISTA - PSF
8561	KAILAINY GUIMARÃES RODRIGUES	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
7965	KAITON VINICIUS VICENTE DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
8487	KAMILLA FERREIRA ARAUJO	PROFESSOR PEDAGOGO
3901	KAMILLA RODRIGUES DE OLIVEIRA	CONTADOR
6174	KANANDA FERREIRA LEAL	ENFERMEIRO - PSF
7408	KAOANE REGINA GOMES DA SILVA BRAGA	ENFERMEIRO - PSF
4259	KAREN FERNANDA DA COSTA GOMES	FISIOTERAPEUTA
8081	KAREN REGINA GONÇALVES ROCHA	PSICÓLOGO
3885	KAREN ZARDINI DOURADO	FARMACÊUTICO
8791	KARENINA LIMA PEIXOTO	ENFERMEIRO
4373	KARINE LOPES ALVES	ENFERMEIRO
6699	KARINY DE DEUS SILVA	CONTADOR
4796	KARLA BEATRIZ SOARES RIBEIRO DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
8705	KARLA LUANA OLIVEIRA SILVA	NUTRICIONISTA
4584	KARLA LUDMILA GARCIA MEDEIROS	ENFERMEIRO
8063	KARLA NAYARA PEREIRA BIOLO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
8493	KAROLAYNE DA SILVA ALMEIDA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
5024	KAROLAYNE DA SILVA PINTO	FISCAL DE TRIBUTOS
4670	KAROLINA ALVES DA GUIA FERREIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
5936	KAROLINA SOUZA FARIA	DENTISTA - PSF
5699	KAROLINE ANDRADE SILVA BARBOSA	ENGENHEIRO CIVIL
6009	KAROLLAYNE STHEFANNY DA SILVA ROCHA	ENFERMEIRO - PSF
5048	KASSILA LIMA PAIXÃO DE SOUZA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
6090	KÁTHIA DOS SANTOS ROCHA	BIBLIOTECÁRIO
4248	KATIA LUCIA BOFF	PROFESSOR PEDAGOGO
4952	KATIA REGINA COUTINHO DA COSTA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
8231	KÁTIA REGINA SILVA VARGAS	FARMACÊUTICO
4486	KATIA REJAINE LOPES PEREIRA	PROFESSOR PEDAGOGO
6643	KATIANE DE CARVALHO SOBRINHO RIBEIRO	NUTRICIONISTA
6440	KATIUSCE SAMARA PERSZEL DE CASTRO	NUTRICIONISTA
7831	KATIUSCIA DOURADO PEREIRA	PROFESSOR PEDAGOGO
8187	KEANY SILVA FREITAS	FISIOTERAPEUTA
7358	KEILA APARECIDA OLIVEIRA DOS SANTOS	PROFESSOR PEDAGOGO
7470	KEILA DARA CASTALDELI PEREIRA	PROCURADOR JURÍDICO
5273	KEILA NOGUEIRA DA SILVA	PROFESSOR PEDAGOGO
8179	KEILA OLIVEIRA DA SILVA	PROFESSOR PEDAGOGO
4882	KELITON FERREIRA SANTANA	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
6338	KELLY APARECIDA PEDRO DA CRUA SOUZA	PROFESSOR PEDAGOGO
5793	KELLY FERNANDA GONZAGA PINHEIRO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
4410	KELSON GIORDANI MIRANDA DA SILVA	PROCURADOR JURÍDICO
8384	KELY CAROLINE WAGNER	PSICÓLOGO
4900	KEMILY ANTONYA DA COSTA SILVA	DENTISTA - PSF
4869	KENIA SAMER DA COSTA LEMES SILVA	PROFESSOR PEDAGOGO
8069	KENNEDY PADILHA DOS SANTOS	PSICÓLOGO
4125	KESIA CHAVES DE ANDRADE NOVAES	PROFESSOR PEDAGOGO
4269	KÉSSICA STHEFANY SILVA DE FREITAS	PROFESSOR PEDAGOGO
4084	KEVEN EDUARDO MOURA FERREIRA	FISIOTERAPEUTA
8397	KEYLA FERREIRA DE SOUZA	BIBLIOTECÁRIO
8666	KEZIA SOUZA SANTOS SILVA	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
8334	KIMBERLY LICERAS DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
4051	KLEBER ARAUJO DA CRUZ	PROFESSOR PEDAGOGO
8540	KLEBER ZANON VIEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
7947	KLEITON AVES DA GUIA FERREIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
8061	LADY ANNE MACIEL ALBERTONI	PSICÓLOGO
8707	LAFAYETH GONÇALVES DA SILVA	MOTORISTA
5721	LAIANE BORGES DE OLIVEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
7943	LAINNE JAMAIRE DA SILVA	PROFESSOR PEDAGOGO
8536	LAIS CARLA DA SILVA PRADA RIBEIRO	PROFESSOR PEDAGOGO
8059	LAÍS DA SILVA MACEDO	FISIOTERAPEUTA
5843	LAÍS GOES DA COSTA	DENTISTA - PSF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT

RELAÇÃO DE CANDIDATOS COM INSCRIÇÃO HOMOLOGADA

CANDIDATOS HOMOLOGADOS

Inscrição	Candidato	Cargo
8267	LAIS GONCALVES DA SILVA	ENFERMEIRO - PSF
5774	LAIS RAMOS LEITE	PSICÓLOGO
6842	LARISSA CRUZ DOS SANTOS	PROFESSOR PEDAGOGO
7942	LARISSA GERAIMA DA SILVA	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL
5001	LARISSA KAROL P. DA SILVA	PROFESSOR PEDAGOGO
7889	LARISSA MENEZES CRUZ CAMPELO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
4549	LARISSA TAVARES DA SILVA	ENFERMEIRO
6983	LAUDIMAR MARIA DE SOUZA	PROFESSOR PEDAGOGO
4875	LAURA ADRIANA DA SILVA FERREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
4557	LAURA CRISTINA CURY RABELO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
8219	LAURA DE MORAIS VENÂNCIO	DENTISTA - PSF
7900	LAURA HELENA SANTOS DIAS	FISCAL DE TRIBUTOS
5205	LAURA KAROLINNE OLIVEIRA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
4545	LAURA TARIJA ALVES RAMOS CARNAIBA	PROFESSOR PEDAGOGO
8056	LAURO CÉSAR SOUZA DA SILVA	ENFERMEIRO
6598	LAYRA KAYRELLY PAULA	MÉDICO CLÍNICO GERAL
4085	LEANDRA KRISLEY SOUZA MACEDO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
7541	LEANDRO ANTONIO DOS SANTOS	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
7618	LEANDRO ASSIS DE SOUZA	PROCURADOR JURÍDICO
8474	LEANDRO DA SILVA QUIRINA	ENGENHEIRO CIVIL
8772	LEANDRO MELO SALOMAO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
8414	LEANDRO RAULINO DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
8586	LEANDRO SANTOS PASSOS	TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS
6965	LEDA CRISTINA ARAÚJO DIAS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
4727	LÉIA GARCIA DE MOURA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
7582	LEIDIANE DA SILVA ARRUDA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
8683	LEIDIMARA DOS SANTOS GARCIA	PROFESSOR PEDAGOGO
7748	LEILA DAIANE DA SILVA	PROFESSOR PEDAGOGO
7899	LEILA MARIA DE JESUS NUNES DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
7621	LELIANE HARTHECOPF	BIBLIOTECÁRIO
5303	LENILDO BATISTA DE CAMARGO	PROCURADOR JURÍDICO
6385	LEONARDO DIAS LIMA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
6260	LEONARDO FELICIO COSTA	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS
8205	LEONARDO JOSÉ ARAUJO DE CAMPOS	PSICÓLOGO
8146	LEONARDO PATRICK ARAÚJO DE OLIVEIRA	TÉCNICO AGRÍCOLA
8476	LETHÍCIA MENDES FERREIRA	PROCURADOR JURÍDICO
4355	LETICIA ALVES DA ROCHA OLIVEIRA	PSICÓLOGO
4567	LETICIA ALVES DE MORAIS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
4399	LETICIA DE SENA SALOMAO	PSICÓLOGO
4003	LETICIA DO AMARAL SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
4228	LETICIA FERRONI RIVELLI	FARMACÊUTICO
5422	LETICIA LEAL DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
8416	LETÍCIA REZENDE FEITOSA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
8702	LIDIANE APARECIDA BERGHAHN MAIDANA	ENFERMEIRO - PSF
8326	LILIANE RODRIGUES GUARIENTI	FISIOTERAPEUTA
6706	LILIANE SALVADOR DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
7099	LINDOMAR DIOMIDIO VIEIRA	MOTORISTA
4899	LOANA CRISTINA MARTINS DOS SANTOS	PROFESSOR PEDAGOGO
7999	LOANGE DOS SANTOS BOFF MENDONÇA	ENFERMEIRO
8698	LORRAINY CRISTINA ANDRADE DE SOUZA DIAS	ENFERMEIRO - PSF
4271	LORRAN BONFIM GUTIERREZ	PROCURADOR JURÍDICO
8018	LUANA CADIDÉ LELLIS	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
4151	LUANA DE ALMEIDA SILVA	PROFESSOR PEDAGOGO
4883	LUANA DE MEIRA MORAIS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
6210	LUANA LEITONAS FRANÇA	PROFESSOR PEDAGOGO
5917	LUANA RODRIGUES MATOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
4152	LUANA TEIXEIRA SOARES	PROFESSOR PEDAGOGO
7029	LUCAS DE JESUS ARRUDA DA SILVA	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
7568	LUCAS QUEIROZ DA CUNHA	PSICÓLOGO
8727	LUCAS ROCHA DOS SANTOS	PSICÓLOGO
6764	LUCAS RODRIGUES ROCHA	PROCURADOR JURÍDICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT

RELAÇÃO DE CANDIDATOS COM INSCRIÇÃO HOMOLOGADA

CANDIDATOS HOMOLOGADOS

Inscrição	Candidato	Cargo
4251	LUCAS TEODORO DOS SANTOS	FISCAL DE TRIBUTOS
8685	LUCAS WILLIAN CARVALHO DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
7615	LUCELI ALVEZ DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
4508	LUCELIA CANDIDA DE MORAES NUNES	FISCAL DE TRIBUTOS
8166	LUCELIA DUTRA DE JESUS LEMOS	PROFESSOR PEDAGOGO
7302	LUCÉLIA ROBERTA DE ARAÚJO SANTOS	PROFESSOR PEDAGOGO
3880	LUCIA CORREA DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
6817	LUCIANA DE FRANÇA MENDES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
4417	LUCIANA FERREIRA DA SILVA	FISIOTERAPEUTA
5515	LUCIANA JESUS DA SILVA	ENFERMEIRO
5243	LUCIANA OLIVEIRA GUIMARÃES	PROFESSOR PEDAGOGO
5254	LUCIANE DE OLIVEIRA SANTOS	PROFESSOR PEDAGOGO
5957	LUCIANO MARTINS DA SILVA	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
4265	LUCIDALVA SILVA LICERAS	PROFESSOR PEDAGOGO
8299	LUCINEIA CAMPOS FERREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
5123	LUCINEIA DA SILVA BARBOSA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
5838	LUCINEIA DA SILVA PEREIRA	PROFESSOR PEDAGOGO
5734	LUCINEIDE REZENDE DE SOUZA	PROFESSOR PEDAGOGO
8621	LUCINETE CAETANO DE OLIVEIRA	FISIOTERAPEUTA
8638	LUDIMYLA PEREIRA DOS SANTOS	FISCAL DE TRIBUTOS
8289	LUDMYLA CAVALCANTE ALMEIDA ROCHA	ENFERMEIRO
8028	LUÍS ANTONIO D'AGOSTO	PROFESSOR PEDAGOGO
4699	LUIZ ANTONIO CARVALHO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
5334	LUIZ CARLOS ALVES FILHO	BIBLIOTECÁRIO
8270	LUIZ CARLOS DA SILVA PIRES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
8417	LUIZ CARLOS FROES CARBONATO	TRATORISTA
4534	LUIZ FERNANDO DOS SANTOS	PROCURADOR JURÍDICO
8239	LUIZ FRANCISCO VIEIRA NETO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
5180	LUIZ HENRIQUE ALVES ANCHESCHI	TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS
4717	LUIZ HENRIQUE ALVES PEREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
5010	LUIZ RAMIRO NUNES DAS NEVES	ENGENHEIRO CIVIL
5489	LURIANE BORGES DA SILVA	ENFERMEIRO - PSF
8021	LUSNAIARA OLIVEIRA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
6590	LUZIA DA SILVA MATOS	PROFESSOR PEDAGOGO
8545	LUZIA EUROZINA DA CONCEIÇÃO SOARES	PROCURADOR JURÍDICO
4808	LUZIA JESUS DOS REIS ANDRADE	FARMACÊUTICO
3978	LUZIA TAUFMAM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
4213	LUZIENE MARQUES DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
3917	LUZINETE RODRIGUES DA SILVA	PSICÓLOGO
8068	LYDIANNE NEVES DE SOUZA	PROFESSOR PEDAGOGO
8103	MADALENA BARBOSA SANTOS MÜLHER	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
4948	MAGALI GOLDBECK	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
6508	MAIRSON ROBSON DE SOUZA	MOTORISTA
7026	MANOEL BATISTA GONÇALVES	MOTORISTA
8066	MANOEL INACIO COTRIM REIS	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS
5683	MARA CRISTINA SARTORI	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
4643	MARCELA DE SOUZA FELTRIN BEATTO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
8480	MARCELA EDUARDA DE SOUZA MELO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
8435	MARCELLA DURAN DE FARIAS	ENFERMEIRO - PSF
4964	MARCELO ANDRIGO BAÍA EDUARDO	PROCURADOR JURÍDICO
7182	MARCELO CAETANO DE PAULA	PROFESSOR PEDAGOGO
8795	MARCELO CORREIA DE MAGALHAES	DENTISTA - PSF
6937	MARCELO DE FREITAS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
8190	MARCELO GUERREIRO FILHO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
4307	MARCELO MIRANDA	CONTADOR
6095	MARCELO RODRIGUES	PSICÓLOGO
8579	MARCELO SANTOS RIBEIRO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
6550	MARCELO SOUSA CADIDE	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
4677	MARCIA AMORIM GENTIL	ENFERMEIRO
5526	MÁRCIA DA SILVA	BIBLIOTECÁRIO
4833	MARCIA FRANCISCA DE OLIVEIRA	PROFESSOR PEDAGOGO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT

RELAÇÃO DE CANDIDATOS COM INSCRIÇÃO HOMOLOGADA

CANDIDATOS HOMOLOGADOS

Inscrição	Candidato	Cargo
8365	MARCIA LEITE DA COSTA GOMES	PROFESSOR PEDAGOGO
6298	MARCIA MARIELE SILVERIO DE SOUSA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
5142	MARCIA PEREIRA DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
3974	MÁRCIA REGINA CASTRO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
5772	MARCIELY PEREIRA DE SOUZA	ENFERMEIRO - PSF
8188	MARCIELY ROANA NOGUEIRA BISPO	FISIOTERAPEUTA
4719	MARCILÉIA DIAS DO NASCIMENTO SANTOS	PROFESSOR PEDAGOGO
6006	MARCILENE CORREIA DE MAGALHÃES DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
8488	MARCIO WAGNER DA SILVA	PROFESSOR PEDAGOGO
4821	MARCIONILIA DOURADO SOARES	PROFESSOR PEDAGOGO
4630	MARCO ANTONIO GONÇALVES MOREIRA	FISCAL DE TRIBUTOS
4685	MARCO ANTONIO MEDEIROS	MOTORISTA
7961	MARCO SUEL ALVES SILVA FREIRE	ENCANADOR
5492	MARCOS GUILHERME TAVEIRA DUTRA	ENCANADOR
5420	MARCOS ALEXANDRE SCHMALTZ	PSICÓLOGO
5226	MARCOS ANTONIO COSTA DE SOUZA	TRATORISTA
6124	MARCOS GIOVANI FIGUEIREDO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
6683	MARCOS ROBERTO BATISTA DO NASCIMENTO	TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS
3979	MARCOS RODRIGUES LIRA	MOTORISTA
8740	MARCOS VINCIUS PEREIRA DIAS	FISCAL DE TRIBUTOS
8318	MARCOS VINICIO MOFATI FUTIA	MOTORISTA
6814	MARCOS VINICIO OLIVEIRA DE SOUZA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
4380	MARCOS VINICIUS LISBOA CACHUCHO	PROFESSOR PEDAGOGO
5033	MARCOS VINICIUS VIEIRA SILVA	FISIOTERAPEUTA
8055	MARENIL DA SILVA	PROFESSOR PEDAGOGO
3929	MARGARIDA SILVA	PROFESSOR PEDAGOGO
4905	MARIA ANITA TEIXEIRA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
7846	MARIA APARECIDA DE SOUZA VILARINHO	ASSISTENTE SOCIAL
5997	MARIA APARECIDA LOPES DE OLIVEIRA	PROFESSOR PEDAGOGO
5265	MARIA APARECIDA MACEDO ARAÚJO	PROFESSOR PEDAGOGO
6458	MARIA APARECIDA VIEIRA DOS SANTOS	PROFESSOR PEDAGOGO
4850	MARIA CARLA DE CARVALHO FIGUEREDO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
8115	MARIA CAROLINNE CARDOSO DE SOUZA	ENFERMEIRO
8328	MARIA CÉLIA GOMES DIAS	PROFESSOR PEDAGOGO
8532	MARIA CRISTINA DE SOUSA	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
4196	MARIA DA CONCEIÇÃO FROIS DE MELO	PROFESSOR PEDAGOGO
6011	MARIA DAS GRAÇAS SILVA NIZA	PSICÓLOGO
5920	MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA DA SILVA	PSICÓLOGO
5380	MARIA DE LOURDES DE SOUZA	PSICÓLOGO
8293	MARIA DE LOURDES TERNEIRO CENEDESI	PROFESSOR PEDAGOGO
6563	MARIA DO CARMO BORGES DA SILVA NEVES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
5988	MARIA EDNA SANTOS COUTINHO	PROFESSOR PEDAGOGO
8673	MARIA EDUARDA GONCALVES MACEDO	FISIOTERAPEUTA
8175	MARIA EDUARDA SILVA ANDRADE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
4865	MARIA ELIANE DOS SANTOS	FISIOTERAPEUTA
5658	MARIA EUNICE ALVES DA SILVA	PROFESSOR PEDAGOGO
6017	MARIA FERNANDA ALMEIDA DE OLIVEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
8213	MARIA FRANCISCA DUTRA DA CRUZ	PROFESSOR PEDAGOGO
5831	MARIA GIOVANNA RODRIGUES DOS SANTOS	FISIOTERAPEUTA
5451	MARIA HELENA DA SILVA SOUZA	PROFESSOR PEDAGOGO
4313	MARIA INÊS DE SOUZA RAMOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
5281	MARIA ISABEL NUNES LOPES AGUIAR	ENFERMEIRO
4245	MARIA JAILZA DUTRA RODRIGUES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
8312	MARIA JOSE PEREIRA DA SILVA DIAS	PROFESSOR PEDAGOGO
6482	MARIA JOSÉ THERLE QUARESMA LIMA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
4742	MARIA KAYLLA ROCHA DA COSTA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
5949	MARIA LOPES DUARTE	PROFESSOR PEDAGOGO
8003	MARIA LOURDES DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
8228	MARIA LUANA DOS SANTOS FERREIRA	ENFERMEIRO
7918	MARIA LUCINEIDE MACHADO DE SOUZA	PROFESSOR PEDAGOGO
5166	MARIA MARCIA DOS SANTOS	PROFESSOR PEDAGOGO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT

RELAÇÃO DE CANDIDATOS COM INSCRIÇÃO HOMOLOGADA

CANDIDATOS HOMOLOGADOS

Inscrição	Candidato	Cargo
8822	MARIA MARILDA DE OLIVEIRA ASSIS	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
7033	MARIA NANTES MACEDO	PROFESSOR PEDAGOGO
8224	MARIA ROSANGELA ROSARI GUEDES	PROFESSOR PEDAGOGO
4693	MARIA SUELI GONÇALVES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
8262	MARIA VITÓRIA SOUZA MARTINS	PROFESSOR PEDAGOGO
5442	MARIANA DOS SANTOS	ENFERMEIRO - PSF
7510	MARIANA DUARTE LIBANIO MAZIERO	ENFERMEIRO
8074	MARIANA FERREIRA CERQUEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
5348	MARIANA MUNHOZ SCARPETTA	ENFERMEIRO
4725	MARIANA RODRIGUES VIEIRA	PROFESSOR PEDAGOGO
7230	MARIANA VILELA ALMEIDA	NUTRICIONISTA
8565	MARIANE ARRUDA SANTOS CARVALHO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
7958	MARIANE CARDOSO DA SILVA ROCHA	PROFESSOR PEDAGOGO
4953	MARIELE MASSON POLLI	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
4935	MARIELI QUIRINO DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
5074	MARIELLE CRISTINE VIEIRA SILVA ROCHA	PROFESSOR PEDAGOGO
8528	MARILENE DA SILVA DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
5233	MARILENE DE JESUS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
8076	MARILZA DE OLIVEIRA JORCELINO DOMINGOS	PROFESSOR PEDAGOGO
8112	MARINA DE OLIVEIRA RODRIGUES	DENTISTA - PSF
6139	MARINA LEITE DA COSTA	PROFESSOR PEDAGOGO
6058	MARINA LIMA DIAS	PROFESSOR PEDAGOGO
5609	MARINEIDE SANTOS DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
4420	MARINÊS DE OLIVEIRA SILVA	PSICÓLOGO
5674	MARINES SOTELO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
4991	MARINILDA DA SILVA LOPES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
5351	MARISTELA LIBARDONI DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
6265	MARIVANE BEZERRA MOURA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
8663	MARLA BRENDA PIRES COIMBRA	ENFERMEIRO - PSF
4790	MARLENE BALBINO DOS SANTOS FARIAS	PSICÓLOGO
5191	MARLENE CORREA CADIDE CAMPOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
7976	MARLENE DE OLIVEIRA BORGES FERNANDES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
8377	MARLENE MOREIRA DOS SANTOS	ENFERMEIRO - PSF
6346	MARLETE COSTA DE OLIVEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
8086	MARLEY BORGES MIRANDA	PROFESSOR PEDAGOGO
5196	MARLEY SERAFIM DE SOUZA BERRES	DENTISTA - PSF
6954	MARLI CASTRO DE ARRUDA	PROFESSOR PEDAGOGO
8455	MARLI GARCIA DE MOURA SILVA	PROFESSOR PEDAGOGO
8547	MARLON ALENCAR PINTO LOPES	PROCURADOR JURÍDICO
8594	MARLON MOREIRA CAVALHEIRO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
8202	MARLY BISPO DA COSTA	PROFESSOR PEDAGOGO
8290	MAROSNETO DE JESUS SANTOS	MOTORISTA
8307	MARTA DOS SANTOS DOURADO SOUZA	PROFESSOR PEDAGOGO
6375	MARTA HONORATO DA SILVA	PROFESSOR PEDAGOGO
8571	MARTA REGINA NASCIMENTO SANTOS	PROFESSOR PEDAGOGO
5179	MARTA SOUZA RODRIGUES	PROFESSOR PEDAGOGO
8355	MARTINHO MAIA DE CARVALHO JUNIOR	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
8820	MATEUS FERNANDES MORAIS JUNIOR	ENCANADOR
8687	MATHEUS AUGUSTO DELGADO RIBEIRO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
5681	MATHEUS BRUNO MARINHO DE FREITAS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
4242	MATHEUS CASSIANO BARBOSA DE SOUZA	TRATORISTA
3970	MATHEUS SILVA ALCÂNTARA	MÉDICO CLÍNICO GERAL
6784	MAURA TELES LEITE SILVA	DENTISTA - PSF
7345	MAURÍCIO SANTOS FILHO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
6016	MAURINA LOPES DE OLIVEIRA	CONTADOR
7986	MAURO CESAR PEREIRA DE CASTRO	PROFESSOR PEDAGOGO
4054	MAURO FRANSSUHA GUILHERME DA SILVA	PROFESSOR PEDAGOGO
4334	MAXWELL DOS SANTOS	FARMACÊUTICO
5594	MAYARA MACHADO CORRÊA	PROFESSOR PEDAGOGO
6849	MAYCON SOUZA ALMEIDA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
6417	MAYK ANTONIO RODRIGUES CARLONE	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT

RELAÇÃO DE CANDIDATOS COM INSCRIÇÃO HOMOLOGADA

CANDIDATOS HOMOLOGADOS

Inscrição	Candidato	Cargo
8734	MAYKON CESAR RODRIGUES DE SOUZA	FISCAL DE TRIBUTOS
3888	MAYZA RIBEIRO DA SILVA	ENFERMEIRO
5696	MEIRE FERNANDES DE MORAIS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
5873	MESSIAS CARDOSO CAMPOS	ENCANADOR
8011	MICHELE BEMFICA DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
5817	MICHELE SILVA DA COSTA	PROFESSOR PEDAGOGO
4413	MICHELI DE ARAÚJO GOUVÊIA	PROFESSOR PEDAGOGO
4527	MICHELI LUANA MICHELS	FISIOTERAPEUTA
5566	MICHELLE FARIA DA SILVA	NUTRICIONISTA
8387	MICHELLE ROSA GOMES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
5266	MICHELLEN PERES DE SOUZA	PROFESSOR PEDAGOGO
8369	MICHELLY KAROLINE VIEIRA FREITAS	PROCURADOR JURÍDICO
8459	MIGUEL CAMARA NOVAES	PROFESSOR PEDAGOGO
7074	MIGUEL REZENDE DOS SANTOS	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
6523	MILENA FERREIRA DOS SANTOS	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
7235	MILENA NOBRE DE ALMEIDA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
7340	MILENE APARECIDA CARLONE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
8485	MIRIAM GONÇALVES DE SOUZA MOURA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
8349	MIRIAN ALVES DA SILVA	PROFESSOR PEDAGOGO
5316	MIRIANNY ALMEIDA DE SÁ ROCHA	FARMACÊUTICO
8020	MISLENE SILVA RODRIGUES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
8151	MÔNICA DE OLIVEIRA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
4073	MONICA SILVA SOARES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
4344	MÔNICA VIANA DOS SANTOS FRASSON	ASSISTENTE SOCIAL
4627	MURILO FELIPE CARBONATO ROSA	FARMACÊUTICO
3908	NABILA FERNANDA DA SILVA	FARMACÊUTICO
4563	NADINE APARECIDA RODRIGUES GONÇALVES	PSICÓLOGO
5540	NADINE SANTIAGO DOS SANTOS	FISIOTERAPEUTA
4189	NAIANE CRISSELY SANTOS DE MORAES PACHECO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
6049	NAIARA MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
8152	NAIARA NEPOMUCENA FELIX DE ABREU	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
3968	NALDIANE DOS SANTOS MOLINA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
8519	NANCILEIDE FERREIRA RODRIGUES	PROFESSOR PEDAGOGO
5256	NATALIA OLIVEIRA FRANÇA	NUTRICIONISTA
4611	NATANNA MORAES DE ALMEIDA RODRIGUES	DENTISTA - PSF
4299	NATHÁLIA BARBOSA E SILVA	DENTISTA - PSF
5661	NATHALIA FERREIRA SILVA	NUTRICIONISTA
6380	NATHAN SANTOS VANNI	DENTISTA - PSF
8373	NAUMANN JOSÉ DA SILVA	PROCURADOR JURÍDICO
5769	NAYA JARDINI FURLAN	ENFERMEIRO - PSF
8164	NAYADINE MORENO MACIEL BLINI	MÉDICO CLÍNICO GERAL - PSF
4082	NAYANE CASTRO DE SALES	PROFESSOR PEDAGOGO
6091	NAYANE MACEDO NUNES	FISCAL DE TRIBUTOS
5029	NAYARA CRISTINA METELLO ALVES	FARMACÊUTICO
5434	NAYARA CRISTINA SANTOS VIEIRA SILVA	PROFESSOR PEDAGOGO
8395	NAYARA RIBEIRO DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
3862	NAYARA SOUZA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
8126	NEFERSON AUGUSTO FARIAS LEAL	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS
4305	NEIDE DE FRANÇA PEREIRA MASCARENHAS	PROFESSOR PEDAGOGO
8335	NEIDE DOS SANTOS SATELES	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
4159	NELBA CRISTIANE RIBEIRO DE OLIVEIRA	PROFESSOR PEDAGOGO
7350	NELMA CORREA DE JESUS	PROFESSOR PEDAGOGO
4629	NELSON AUGUSTO FERREIRA PORTELA	ENFERMEIRO
6398	NELSON DE SOUZA OLIVEIRA	MOTORISTA
8169	NELY PEREIRA RODRIGUES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
8325	NEMA APARECIDA DE SOUZA	PROFESSOR PEDAGOGO
8591	NERE REIS DOS SANTOS SOARES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
6647	NÉRIA PEREIRA MUNIS	FISIOTERAPEUTA
5770	NEUDES RITA DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
7972	NEUSA FERREIRA DOS SANTOS FARIAS	NUTRICIONISTA
8274	NEUSELI LICERAS	ASSISTENTE SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT

RELAÇÃO DE CANDIDATOS COM INSCRIÇÃO HOMOLOGADA

CANDIDATOS HOMOLOGADOS

Inscrição	Candidato	Cargo
3902	NEUTON DE CASTRO TAVARES JUNIOR	PROCURADOR JURÍDICO
4768	NEUZA DA SILVA MIRANDA	PROFESSOR PEDAGOGO
8816	NEUZI TAIARA DA SILVA	PROFESSOR PEDAGOGO
8037	NIKOLE ALICE FERREIRA MARTINS DA SILVA	DENTISTA - PSF
6367	NILDETH CASTRO DA SILVA	BIBLIOTECÁRIO
4722	NILSA GOMES DE JESUS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
8667	NILSON ADRIANO PEREIRA CAVALCANTE	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS
6201	NILTON MAGALHAES DA ROCHA	MOTORISTA
5461	NILZA RODRIGUES MIRANDA	PROFESSOR PEDAGOGO
8405	NIVALDO GONCALVES DE OLIVEIRA JUNIOR	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
8557	NOEMIA MARIA DOS SANTOS	PROFESSOR PEDAGOGO
8610	NOENY PEREIRA DE SOUSA	ENFERMEIRO - PSF
7308	NOESIA RIBEIRO LELLIS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
5657	NUBIA DE CASTRO BRANDAO	FISIOTERAPEUTA
4406	NUBIA NARA FERREIRA OLIVEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
4181	NUR OMAR ABED	PROFESSOR PEDAGOGO
6384	ODETE PEPICE TRINDADE	PROFESSOR PEDAGOGO
4884	OLGA DE JESUS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
7234	ORLEI FIUZA	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS
8080	OSMAIR DO NASCIMENTO DOMINGOS	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
5313	OTAVIANO RIBEIRO NETO	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS
8203	OZIEL AZEVEDO DOS SANTOS	MOTORISTA
4261	PABLO MORAES SOUZA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
6184	PALOMA VITORIA DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
8226	PÂMELA REGINA PEREIRA	DENTISTA - PSF
7285	PATRICIA ALVES FELIX DOS ANJOS	ENFERMEIRO
7092	PATRÍCIA ALVES SANTANA	PROFESSOR PEDAGOGO
5212	PATRICIA APARECIDA GOLIBERTO DA SILVA	PROFESSOR PEDAGOGO
8577	PATRÍCIA DE OLIVEIRA SOUZA	ENFERMEIRO - PSF
6205	PATRICIA MARIANO PEREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
8464	PATRICIA RAMOS DE ALMEIDA	FARMACÊUTICO
3912	PATRICIA SARTOR BERTINETTI	ENFERMEIRO
5768	PATRICIA SOARES DOS SANTOS ORMOND	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
3848	PATRICK MORAES SOUZA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
4495	PAULA CRISTINA RODRIGUES COSTA	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
7519	PAULA EDUARDA DE SOUZA MARQUES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
4013	PAULA MICHELLE COSTA FERREIRA	PSICÓLOGO
8145	PAULA SUZANA LARA DE ALMEIDA	PSICÓLOGO
7564	PAULICEIA LIMA CUTRIM DE SOUSA	DENTISTA - PSF
4769	PAULO EDUARDO SOARES SANTANA	PSICÓLOGO
5120	PAULO HENRIQUE COSTA DE SOUSA	MOTORISTA
7890	PAULO HENRIQUE DA COSTA SILVA	CONTADOR
8171	PAULO HENRIQUE DOS SANTOS BALERO	DENTISTA - PSF
8156	PAULO HENRIQUE GASPAR DA SILVA	PROCURADOR JURÍDICO
4941	PAULO HENRIQUE GOMES DE SOUZA	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
4620	PAULO HENRIQUE GONÇALVES MOREIRA	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS
4121	PAULO HENRIQUE QUEIROZ DA COSTA	FISCAL DE TRIBUTOS
5918	PAULO JUNIO FERREIRA AMORIM	MOTORISTA
8186	PAULO RAFAEL VILELA SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
7361	PAULO ROGERIO DE MIRANDA SILVA	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
7951	PAULO SAVIO LEAL SILVA PEREIRA	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
5154	PAULO SEGIO DE SOUSA VILAS BOAS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
7700	PAULO SERGIO DA SILVA	MOTORISTA
5930	PAULO SERGIO DOS SANTOS	TRATORISTA
5941	PAULO SÉRGIO DOS SANTOS	TRATORISTA
5695	PAULO VALDIR BONADIO	TRATORISTA
5928	PAULO VITOR DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
6036	PAULO VITTOR DA SILVA SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
7906	PEDRO GUSTAVO MACENA DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
5847	PEDRO HENRIQUE PINHEIRO SOARES	ENGENHEIRO CIVIL
5127	PEDRO HENRIQUE SANTANA NEVES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT

RELAÇÃO DE CANDIDATOS COM INSCRIÇÃO HOMOLOGADA

CANDIDATOS HOMOLOGADOS

Inscrição	Candidato	Cargo
8786	PEDRO HENRIQUE SOUZA TOMÉ	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
8136	PEDRO HENRIQUE TECHE FERNANDES	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS
5668	PETRONIA CRISTIANE GOMES DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
8139	POLIANE DOS SANTOS GONÇALVES	ENFERMEIRO
4940	POLLYANNA FERREIRA DE MORAIS	PROFESSOR PEDAGOGO
8333	POLYANNA RODRIGUES VIEIRA	PSICÓLOGO
8141	PRISCILA CORREA ZANETONI	MÉDICO CLÍNICO GERAL
8091	PRISCILA SOUSA DE ALMEIDA	ENFERMEIRO
6000	QUEILA DE MIRANDA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
5794	RAFAEL AGUIAR MISTRINEL	MÉDICO CLÍNICO GERAL
8098	RAFAEL ANTUNES MACIEL TRENTO	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS
3891	RAFAEL CEZAR ROSA	CONTADOR
3963	RAFAEL DE MELO SILVA	FARMACÊUTICO
3954	RAFAEL DOS SANTOS CAMPOS	ENFERMEIRO
8185	RAFAEL FERREIRA NARCISO	PROCURADOR JURÍDICO
8319	RAFAEL PEREIRA DE ALMEIDA	FISCAL DE TRIBUTOS
5333	RAFAEL SANTOS LIMA	MÉDICO CLÍNICO GERAL
8654	RAFAELA BARBOSA DA SILVA FRANCO	CONTADOR
4226	RAFAELA MUNIZ SOARES	DENTISTA - PSF
5914	RAFAELA OLIVEIRA ANDRADE	NUTRICIONISTA
8749	RAFAELA PARDINS V. SANTOS	PROCURADOR JURÍDICO
4603	RAFAELY NUNES VIEIRA	FISIOTERAPEUTA
3909	RAIANE ABREU DOS SANTOS PEREIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
5846	RAILINE APARECIDA RODRIGUES DIAS DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
4268	RÂMELA CRISTINA LOPES SOUZA SANTANA	PROFESSOR PEDAGOGO
5411	RAMON SOUZA TAZONIERO	FISIOTERAPEUTA
5293	RAMONA HERCULANA DA SILVA OLIVEIRA	PROFESSOR PEDAGOGO
8097	RÂNIA BARBOSA LOPES	PROFESSOR PEDAGOGO
8534	RANIELLY FERNANDES BRITO	PROFESSOR PEDAGOGO
5002	RAPHAEL SILVA LOPES	PSICÓLOGO
8682	RAQUEL APARECIDA RODRIGUES NICÁCIO	ENFERMEIRO - PSF
4464	RAQUEL DE BRITO ALVES	PROFESSOR PEDAGOGO
4642	RAQUEL FRANCELINA QUENNHEN PORTELA	PSICÓLOGO
8762	RAQUEL NASCIMENTO DE SÁ	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
8163	RAULINDO PORTELA DE SOUZA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
5589	RAY DOUGLAS GOMES DE SOUZA RODRIGUES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
5735	RAYANE MAIA DE MENDONÇA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
6195	RAYANI NASCIMENTO DA MATA	DENTISTA - PSF
4791	RAYANNE ALVES PEREIRA	PROCURADOR JURÍDICO
5164	RAYRA KAYSA ARAUJO	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
5264	RAYZA DA ROCHA ARAÚJO	FISIOTERAPEUTA
8367	RECI PEREIRA COSTA	PROFESSOR PEDAGOGO
8036	REGEANE OLIVEIRA DE SOUZA PEREIRA	PSICÓLOGO
8635	REGIANE GONÇALVES VIEIRA SIQUEIRA DE SOUSA	PROCURADOR JURÍDICO
5206	REGIANE GREGORIO ABDO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
8385	REGIANE MARIA DA CONCEIÇÃO BROCKER	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
4714	REGIANE QUIRINO FARIAS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
4771	REGINA RODRIGUES DA SILVA	FISIOTERAPEUTA
4460	REGINA CORREA DE SOUZA	PROFESSOR PEDAGOGO
6411	REILE DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO
8116	REINALDO ALVES DE SOUZA	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS
3965	REJANE SILVA SIZENANDES DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
8526	REMILCE ALVES DE FARIA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
5268	RENAN AGUIAR MEDEIROS	MOTORISTA
8160	RENAN DE MOURA OLIVEIRA	TÉCNICO AGRÍCOLA
4270	RENATA ADRIÉLLY ROIESKI BORGES	PROCURADOR JURÍDICO
6304	RENATA CELIS DE PAULA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
4471	RENATA DARLA SOARES DO AMARAL	NUTRICIONISTA
5330	RENATA DOS SANTOS LEAL	ENFERMEIRO - PSF
7949	RENATA GONCALVES VITOR	TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS
4168	RENATA LOPES DE SOUZA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT

RELAÇÃO DE CANDIDATOS COM INSCRIÇÃO HOMOLOGADA

CANDIDATOS HOMOLOGADOS

Inscrição	Candidato	Cargo
4674	RENATA MICHELE ANJOLETE	NUTRICIONISTA
8305	RENATA QUEILA MAGALHÃES LOPES	ENFERMEIRO - PSF
8457	RENATO CAMPOS FERREIRA	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS
5580	RENATO PREIRA DOS SANTOS FILHO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
8210	RENIANE SILVA DE SOUZA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
4980	REUDIMAR RODRIGUES VIEIRA	PROFESSOR PEDAGOGO
5786	RHAYANE MONTEIRO LIMA	FISIOTERAPEUTA
4715	RICARDO FRANKLHIN ALVES GUILHERME	MOTORISTA
8354	RICARDO ROBERTO FERREIRA	MOTORISTA
5248	RICARDO SALVADOR SILVA	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3990	RICHARD SANTOS SILVÉRIO DE MELO	NUTRICIONISTA
6008	RITA DE CASSIA DE ALMEIDA SANTOS SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
8109	RITA DE CASSIA SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
4017	RITA GABRIELI GARCIA OLIVEIRA	PSICÓLOGO
6280	ROBERTA CRISTINA PEREIRA SOARES	ENFERMEIRO
5218	ROBERTA LIMA DA SILVA	PROFESSOR PEDAGOGO
4500	ROBERTO LUIZ SOUZA DE MELO	FISCAL DE TRIBUTOS
6152	ROBERTO OLIVEIRA FERREIRA	MOTORISTA
8492	ROBERTO ROCHA DE AZEVÊDO	TÉCNICO AGRÍCOLA
6062	ROBSON DA SILVA ALVES	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS
5427	ROBSON GUERI BRITO DA CRUZ	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
4866	ROBSON SILVA GUIMARÃES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
8220	RODOLFO SOUZA COSTA	PROFESSOR PEDAGOGO
7952	RODRIGO ANTÔNIO MARQUES DO NASCIMENTO	ENCANADOR
4148	RODRIGO BECHER	CONTADOR
8062	RODRIGO FERREIRA DA COSTA	FISCAL DE TRIBUTOS
6368	RODRIGO FERREIRA DE SOUZA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
5588	RODRIGO MARTINS BARBOSA	MOTORISTA
5900	RODRIGO PEREIRA DE SOUZA	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
8693	ROGER KAUÃ ALVES DE JESUS	ENCANADOR
8100	ROGÉRIO BRUNO OLIVEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
8142	ROGERIO FORTUNATO BATISTA	FISIOTERAPEUTA
3976	ROGÉRIO JOÃO DA COSTA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
6316	ROGERIO OLIVEIRA BERTOTTI	MOTORISTA
8756	ROGERIO REZENDE MACHADO	FISCAL DE TRIBUTOS
5302	ROMANA BEATRIZ ALVES SANTOS	NUTRICIONISTA
8336	ROMARIO BRAZ DE ABREU	DENTISTA - PSF
8593	RÔMULO HUMBERTO PIRES CARVALHO	DENTISTA - PSF
7557	RONALDO DA CRUZ LOPES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
3903	RONALDO MARTINS DE AMORIM	PROCURADOR JURÍDICO
4208	RONALDO PACHECO DA SILVA	MOTORISTA
7758	RONALDO RODRIGUES PINHEIRO	ENFERMEIRO
5257	RONE GONÇALVES DE ABREU	MOTORISTA
8704	RONICLÉIA MARIA PEDROSA GOUVEIA	PROFESSOR PEDAGOGO
4095	RONOLFO DOS SANTOS FERREIRA LIMA	PROCURADOR JURÍDICO
8645	RONZI CORTEZ LOI	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS
4252	ROSA GARCIA CAMPOS	PSICÓLOGO
4656	ROSANA FORTUNATO BATISTA	ENFERMEIRO - PSF
6416	ROSANA MENDES DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
4968	ROSANA MOREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR PEDAGOGO
4748	ROSANGELA AMORIM DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
6861	ROSANGELA APARECIDA DUARTE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
6393	ROSÂNGELA CARVALHO FARINELLI	PROFESSOR PEDAGOGO
4785	ROSANGELA PRADO SILVA LIMA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
8016	ROSANGELA QUEIROZ DOS SANTOS NALINI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
8573	ROSANGELA REZENDE BARBOSA	PROFESSOR PEDAGOGO
4902	ROSANGELA SOARES SULINO	PROFESSOR PEDAGOGO
8515	ROSELI PEREIRA SORAES DE SOUZA	ENFERMEIRO - PSF
5394	ROSELINA RAMOS DE JESUS	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
5509	ROSEMAR DA GUIA SILVA OLIVEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
5570	ROSEMEIRE PRADO AGUIAR DE LIMA	PROFESSOR PEDAGOGO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT

RELAÇÃO DE CANDIDATOS COM INSCRIÇÃO HOMOLOGADA

CANDIDATOS HOMOLOGADOS

Inscrição	Candidato	Cargo
5654	ROSENY ALVES DOS ANJOS	ENFERMEIRO
3852	ROSICLEIA FERREIRA CARDOSO	PROCURADOR JURÍDICO
4142	ROSILAINE APARECIDA FREITAS MATTOS	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL
7530	ROSILDA DOS SANTOS SILVA	ENFERMEIRO
5659	ROSILENE CARVALHO DE ARAUJO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
6063	ROSILENE DE SOUZA SANTOS CASTILHO	PROFESSOR PEDAGOGO
5117	ROSIMAR PEREIRA DOS SANTOS	ENCANADOR
8155	ROSIMARA RODRIGUES DE AMORIM	ENFERMEIRO
4362	ROSIMEIRE PEREIRA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
8276	ROSINEI ELISIARIO BARBOSA	PROFESSOR PEDAGOGO
3869	ROSINEIA DE JESUS SILVA	PSICÓLOGO
6418	ROSINEY MARTINS BARRA	ASSISTENTE SOCIAL
8083	ROSIRENE ABADIA DE SOUZA MACEDO	PROFESSOR PEDAGOGO
8505	ROSIRLEI FRANCISCO MARTINS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
7047	ROSIVALDO PIRES DO NASCIMENTO FILHO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
4064	ROZELIA CARVALHO SOARES	PROFESSOR PEDAGOGO
4999	ROZIENE LEITE DA SILVA	PROFESSOR PEDAGOGO
8776	RUAN GUSTAVO MEIRA BONATTI	PROCURADOR JURÍDICO
7950	RUBIA RAYSA SILVA NERIS	PSICÓLOGO
5436	RYAN GUSTAVO DE SOUZA SANTANA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
4581	SABRINA DA SILVA RAMOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
4184	SABRINE DE JESUS ALMEIDA SIFRONI	PROFESSOR PEDAGOGO
6928	SALETE APARECIDA PAIVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
4285	SAMANTA DE CASSIA DA SILVA	ENFERMEIRO
6341	SAMARA DE SOUZA MARTINS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
6156	SAMIRA DOURADO FEITOSA	ENGENHEIRO CIVIL
8058	SAMIRA SANTOS SATHLER	DENTISTA - PSF
8403	SAMYR LIMA CLEMENTE VERSALLI	PROCURADOR JURÍDICO
5944	SANDRA AMORIM VENTURINI	PROFESSOR PEDAGOGO
8574	SANDRA ARAÚJO DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL
7771	SANDRA BARRETO DA SILVA DUQUE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
7753	SANDRA MARA CASTRO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
7984	SANDRA MARIA DA SILVA MACEDO	BIBLIOTECÁRIO
4255	SANDRA MARIA DE JESUS FREITAS	PROFESSOR PEDAGOGO
8150	SANDRA MARIA DE MELO MAGALHÃES	PROFESSOR PEDAGOGO
4427	SANDRA RODRIGUES DE MORAES	ENFERMEIRO - PSF
5722	SANDRA ZUFA DE OLIVEIRA	PROFESSOR PEDAGOGO
3961	SANDRO CAMPOS RODRIGUES	TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS
4635	SANDY MYCAELLE ALVES RAMOS	DENTISTA - PSF
8339	SARA DE SOUZA SOARES	ENFERMEIRO
6014	SARA VIEIRA FREIRE SILVA	ENFERMEIRO - PSF
5225	SÁVIO RODRIGUES DE SOUZA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
3867	SAYD LIMA CLEMENTE VERSALLI	PROCURADOR JURÍDICO
4878	SAYMON DE OLIVEIRA DA SILVA	PROCURADOR JURÍDICO
7256	SCYONARA CORDEIRO DE CARVALHO E	MÉDICO CLÍNICO GERAL
5279	SEBASTIANA NUNES DE OLIVEIRA	PROFESSOR PEDAGOGO
8323	SEBASTIAO ALVES DIAS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
3994	SELMA ALVES RIBEIRO PEREIRA	CONTADOR
8802	SELMA FRANCISCA DE OLIVEIRA CURY	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
8719	SELMA HELENA ALVES DA SILVA	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS
8535	SELMA PRUDENTE DIAS	PROFESSOR PEDAGOGO
6204	SELMA SELESTRINA PATROCINO LIMA	ENFERMEIRO
6504	SENY MARIA DE ARAUJO ARAGAO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
4256	SERGIO MENEGHETTI	ASSISTENTE SOCIAL
4025	SESIO RODRIGUES OLIVEIRA	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS
5986	SHEILA CRISTINA MOREIRA DE CARVALHO	PROFESSOR PEDAGOGO
7719	SHEILA VIEIRA DE OLIVEIRA GUEDES	PROFESSOR PEDAGOGO
8595	SIDELVAN CICERO DOS SANTOS	MOTORISTA
8755	SIDNEI LIMA DOS SANTOS	CONTADOR
6093	SIDNEIA CAETANO DOS SANTOS	PROFESSOR PEDAGOGO
5296	SIDNEY RODRIUGES REZENDE DE BARROS ATHELY	PROCURADOR JURÍDICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT

RELAÇÃO DE CANDIDATOS COM INSCRIÇÃO HOMOLOGADA

CANDIDATOS HOMOLOGADOS

Inscrição	Candidato	Cargo
7695	SILAINE VILLELA DE CARVALHO MAZETO	PROFESSOR PEDAGOGO
6330	SILMA ROSA NOGUEIRA DE OLIVEIRA	PROFESSOR PEDAGOGO
7960	SILMARA FRANCISCA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
8430	SILVANA BARROS LIMA DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
6534	SILVANA DA SILVEIRA BARRETO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
4686	SILVANA MARIA DE ALMEDA FONTOURA	ENFERMEIRO
7904	SILVANI MACENA DA SILVA	PROFESSOR PEDAGOGO
4434	SILVANI PEREIRA DE SOUZA SILVA	PROFESSOR PEDAGOGO
8629	SILVANI SANTANA DE OLIVEIRA	PROFESSOR PEDAGOGO
8449	SILVÂNIA BENTO FERREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
7689	SILVANIA CARVALHO DA SILVA	PROFESSOR PEDAGOGO
3858	SILVANIA LOPES DE ARAÚJO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
4608	SILVANIO APARECIDO MOREIRA ELIAS	ENCANADOR
8300	SILVANY DOS SANTOS SILVA	PROFESSOR PEDAGOGO
5966	SILVIA CASTRO BRASILIANO	PROFESSOR PEDAGOGO
6558	SILVIA CRISTINA DE SOUZA	PROFESSOR PEDAGOGO
7421	SILVIO ALVES DE SOUZA	MOTORISTA
8129	SILVIO DA SILVA MARIANO	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3877	SIMONE APARECIDA DA FONSECA	ENFERMEIRO - PSF
5269	SIMONE CORRÊA DA CRUZ	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
3958	SIMONE DE LIMA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
6173	SIMONE FERREIRA DE SOUZA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
5612	SIMONE GOMES MACEDO	PROFESSOR PEDAGOGO
8737	SIMONE LIMA DOS SANTOS	PROFESSOR PEDAGOGO
4294	SIMONE MAGALHAES DOS SANTOS	ENFERMEIRO - PSF
8499	SIMONE NASCIMENTO RODRIGUES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
6822	SIMONE PINTO DE MORAES	TÉCNICO AGRÍCOLA
6389	SIMONY ANCHIETA DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
4558	SIMONY TAVARES DE ARAUJO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
7064	SINVAL PEREIRA DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
7933	SIRLEIDE LINS EMILIANO	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
6979	SIRLENE AGUIAR DO AMARAL MEDEIROS	ENCANADOR
4097	SOFIA CARDOSO GÖERGEN	DENTISTA - PSF
4049	SOLANGE ALMEIDA DOS SANTOS	ENFERMEIRO
6391	SOLANGE APARECIDA LEANDRO	PROFESSOR PEDAGOGO
8131	SOLANGE GOMES DOS SANTOS	PROFESSOR PEDAGOGO
4929	SONIA DA SILVA DIAS SOUSA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
4690	SONIA LOPES DOS SANTOS	PROFESSOR PEDAGOGO
4560	SONIA REGINA LIBARDONI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
4174	SORAIA ROCHA GAZOTTO	DENTISTA - PSF
5220	SORAYA SANDER	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL
8424	STEFANI BATISTA PINHEIRO MOREIRA	PROFESSOR PEDAGOGO
8675	STÉFANI MARIANE DA SILVA GONÇALVES	ENGENHEIRO CIVIL
6896	STEFANY BRAGA DE SOUZA	PROFESSOR PEDAGOGO
8470	STEFFANNY MAYARA SELVIRIA TAVEIRA	MÉDICO CLÍNICO GERAL - PSF
6475	STEFHANY GRACIELLE SILVA DIAS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
5426	STEPHANY PAIVA DAMASCENA	FARMACÊUTICO
5106	SUANIE SOUZA	PROFESSOR PEDAGOGO
8017	SUSIEH SOUZA ALVES	PROFESSOR PEDAGOGO
8495	SUZANA CONCEIÇÃO DE ARRUDA SANTOS	PROFESSOR PEDAGOGO
8743	SUZANA MAIA MENDONÇA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
4116	SUZI HELENA DE MELLO GARCIA	FISIOTERAPEUTA
4124	TACIANE RODRIGUES DE ALMEIDA	PROFESSOR PEDAGOGO
8558	TAINARA ALVES REGO SALATIEL	DENTISTA - PSF
6200	TAÍS DA SILVA REZENDE	PROFESSOR PEDAGOGO
3907	TAÍS DOS SANTOS CAMPOS	PSICÓLOGO
5252	TALISSA CARLA ALVES DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
4296	TALLIA DOS SANTOS QUEIROZ	FISIOTERAPEUTA
3946	TÂMIA CARLA ARAÚJO DE OLIVEIRA	PSICÓLOGO
4931	TAMIRES MARIA DA SILVA ROCHA	ENFERMEIRO - PSF
7955	TÂNIA TEIXEIRA LOPES CAMPOS.	PROFESSOR PEDAGOGO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT

RELAÇÃO DE CANDIDATOS COM INSCRIÇÃO HOMOLOGADA

CANDIDATOS HOMOLOGADOS

Inscrição	Candidato	Cargo
4477	TANIA MARIA NEVES DE BRITO	PROFESSOR PEDAGOGO
4654	TANIADIR ARGENTINA GOMES	PROFESSOR PEDAGOGO
8351	TATIANE ASSUNÇÃO GONÇALVES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
4530	TATIANE BATISTA DA SILVA	ENFERMEIRO
8674	TATIANE CRISTINA DA SILVA	ENFERMEIRO - PSF
6577	TATIANE SANTANA DO ESPIRITO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
3855	TATIANE SOUSA SILVA	PSICÓLOGO
8612	TATIELE DOS SANTOS RODRIGUES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
7919	TATIELLY DA SILVA OLIVEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
8747	TAWANY ALYCE ALVES RIBEIRO	FISIOTERAPEUTA
5251	TAYNARA MARIA DOS SANTOS DIAS	ENFERMEIRO
6704	TAYNARA SILVA GONÇALVES LIBÂNIO	PROFESSOR PEDAGOGO
5119	THAINÁ PEREIRA PIRES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
4702	THAINI CAROLINI DA SILVA	PROFESSOR PEDAGOGO
5135	THAIS CRISTIANE PEREIRA DE PAIVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
5234	THAIS CRISTINE KISHINAMI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
4188	THAIS DOS SANTOS PEREIRA	ENFERMEIRO - PSF
4763	THAIS FERNANDA DE FREITAS E SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
4480	THAIS SABRINA DE JESUS OLIVEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
8361	THALES AUGUSTO PEREIRA COSTA	DENTISTA - PSF
6777	THALIA CASTRO DE MOURA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
4069	THALITA LEMPKE SILVA	PROFESSOR PEDAGOGO
8701	THAMIRIS PEREIRA LEITE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
8739	THATIELLY NAVES RIBEIRO	ENFERMEIRO - PSF
5159	THAYANE MONTEIRO	ENGENHEIRO CIVIL
7040	THAYANE SOARES NENDONÇA	PROFESSOR PEDAGOGO
7291	THAYNARA KELLY SANTOS SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
5018	THAYS BISPO DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
6313	THAYS FERNANDA CARVALHO DE MIRANDA	ENFERMEIRO - PSF
4481	THIAGO FERREIRA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
5109	THIAGO PEREIRA DE LIMA	DENTISTA - PSF
8618	THIAGO RONAN SOUZA PRATAVIEIRA	ENFERMEIRO - PSF
4280	THIAGO SILVA LICERAS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
4490	THIERRE DIAS GONÇALVES SANTOS	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
6807	TIAGO CAMPOS PEREIRA	PROFESSOR PEDAGOGO
7893	TIAGO NOBRE DE ALMEIDA	MOTORISTA
8295	TÚLIO GONÇALVES DE ABREU	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
3843	UÉDER RIBEIRO DE ALMEIDA	MOTORISTA
8790	UESLEI DE TOLEDO EPHIGENIO	FISIOTERAPEUTA
4318	UILSON JOSÉ DE SOUZA	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
4633	VAGNER LIMA DA SILVA	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
5932	VAGNO GUEDES DE MORAIS	MOTORISTA
7927	VALDECI PEREIRA CARDOZO EVANGELISTA	PROFESSOR PEDAGOGO
6322	VALDELICE PEREIRA DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
6805	VALDELICE RIBEIRO DIAS	PROFESSOR PEDAGOGO
6479	VALDENI FERREIRA DOS SANTOS	MOTORISTA
8393	VALDENICE BORGES REZENDE FEITOSA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
4816	VALDENICE DA SILVA NASCIMENTO	PROCURADOR JURÍDICO
8570	VALDENICE GOUVEIA DE SOUSA	PROFESSOR PEDAGOGO
4799	VALDENY GARCIA DE FREITAS	MOTORISTA
5469	VALDEVINA SILVA DE ALMEIDA BADARÓ	ENFERMEIRO
4504	VALDINESA SOUZA LIMA	PROCURADOR JURÍDICO
4781	VALDINEY BONADIO DA SILVA	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS
4885	VALDINEY FERREIRA DA SILVA	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS
6580	VALERIA CRISTINA DA SILVA PEREIRA	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS
4553	VALERIA DA SILVA MENEZES	PROFESSOR PEDAGOGO
4027	VALÉRIA DA SILVA SOARES	PROCURADOR JURÍDICO
4606	VALERIA DE ANDRADE SILVA	PROCURADOR JURÍDICO
4393	VALMIR MOREIRA RAMOS JÚNIOR	FISIOTERAPEUTA
7977	VALNEI PEREIRA CADIDÉ	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
4320	VANDERLEI CUSTODIO FONSECA	MOTORISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT

RELAÇÃO DE CANDIDATOS COM INSCRIÇÃO HOMOLOGADA

CANDIDATOS HOMOLOGADOS

Inscrição	Candidato	Cargo
4886	VANDERLEI DA SILVA SOUZA	PROFESSOR PEDAGOGO
8410	VANDSON PERYLOS GUEDES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
8669	VANESA MILHOMEM DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
6251	VANESSA AUXILIADORA COUTINHO BARROS	FISIOTERAPEUTA
4195	VANESSA CRISTINA DE OLIVEIRA	DENTISTA - PSF
3896	VANESSA DE SOUZA MELLO	ASSISTENTE SOCIAL
4703	VANESSA ELOAINE SILVA MARQUES CAVALCANTE	PROFESSOR PEDAGOGO
4984	VANESSA FERREIRA FARIAS PORTO	PROCURADOR JURÍDICO
4711	VANESSA FLORES SILVA SANTOS	PROFESSOR PEDAGOGO
8533	VANESSA MARIA CEZIMBRA	ENFERMEIRO
3846	VANESSA OLIVEIRA DE SOUZA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
7133	VÂNIA CRISTINA SOUZA SANTOS	FISIOTERAPEUTA
6611	VÂNIA REGINA DE SOUZA MARTINS	PROFESSOR PEDAGOGO
4497	VANILZA DE OLIVEIRA JORCELINO CARDOSO	PROFESSOR PEDAGOGO
8254	VANUBIA MIRANDA DE CARVALHO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
4319	VANUSA DORNELAS SILVA	PROFESSOR PEDAGOGO
8689	VANUTI SOUZA RODRIGUES	FISCAL DE TRIBUTOS
5067	VANUZA SOUZA SILVA DE ARAUJO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
8125	VECY JÚNIOR ALMEIDA DE OLIVEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
8752	VERA LÚCIA DA SILVA LOPES LIMA	PROFESSOR PEDAGOGO
5867	VERA LUCIA GASPARIM JACINTO	FARMACÊUTICO
8191	VERA LÚCIA VIEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
4637	VERÔNICA SILVA SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
5128	VICTOR AUGUSTO ESTEVÃO	PROCURADOR JURÍDICO
6813	VICTOR HUGO INACIO DRONOV	PROCURADOR JURÍDICO
4679	VICTOR MIGUEL SOARES DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
5781	VICTOR SILVA SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
6649	VILMA FRANCISCO PIMENTEL	FARMACÊUTICO
8050	VINICIUS HENRIQUE FERREIRA FARIAS	ENGENHEIRO CIVIL
8024	VINICIUS MEDEIROS ERRERA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
5923	VINICIUS SOUZA DE ARAÚJO	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS
3960	VITOR APARECIDO CAMPOS DE OLIVEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
5086	VITOR GONCALVES DE SOUZA	ENCANADOR
5597	VITÓRIA APARECIDA NATES DO CARMO	FISCAL DE TRIBUTOS
4613	VITORIA MARQUES SALES	FISIOTERAPEUTA
4295	VIVIAM LEAL ARAÚJO LEMOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
8537	VIVIANE ALVES DA SILVA	PROFESSOR PEDAGOGO
4115	VYNICIUS MACHADO DE BRITO	PROCURADOR JURÍDICO
4303	WADAN APARECIDO DOS SANTOS FACCO	MOTORISTA
5136	WAGNER TRINDADE GUIMARÃES	MOTORISTA
8342	WALDEMIR ROSA DA SILVA	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
4494	WALEFAN LEONARDO DOS SANTOS SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
6536	WALISSON BETHOLVER SILVEIRA BARRETO	TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS
7981	WALQUIRIA FERREIRA NATES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
5648	WALTER RIBEIRO FILHO	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS
7902	WANDA CARDOSO DIAS	PROFESSOR PEDAGOGO
7049	WANDERLAN JOSE DE SOUZA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
3899	WANESSA DMARA DA SILVA CALVO	PROCURADOR JURÍDICO
8787	WANESSA DOS SANTOS GONÇALVES PEREIRA DA COSTA	PROFESSOR PEDAGOGO
4564	WARLLAN OLIVEIRA COSTA	PROCURADOR JURÍDICO
4067	WASHINGTON CESAR GONÇALVES HOMEM	FISIOTERAPEUTA
4353	WASHINGTON PAVANELLO CONCEICAO	MOTORISTA
7913	WASLEY PATRICK RIBEIRO ESTEVÃO	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
6987	WAYSTER BORGES PEIXOTO	FISIOTERAPEUTA
4924	WEDENOR LOPES MENDONÇA FILHO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
4756	WELIDA FERREIRA DA SILVA	PROFESSOR PEDAGOGO
6710	WELINGTON RIBEIRO NOBERTO	DENTISTA - PSF
5747	WELLERSON JUNIOR SILVA DE OLANDA	FARMACÊUTICO
6015	WELLIGTON DA SILVA RODRIGUES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
8027	WELLINGTON PABLO PEREIRA DE MOURA	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
4404	WELTON SODRÉ DA SILVA DINIZ	PROCURADOR JURÍDICO

Inscrição	Candidato	Cargo
4565	WENDEL VIEIRA DE OLIVEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
8046	WENDY MOURA KOLLN	ENFERMEIRO
8632	WESLAYNE NAYARA DE SOUZA TAVARES	PROFESSOR PEDAGOGO
7011	WESLEY HENRIQUE RIBEIRO ESTEVÃO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
3845	WESLEY JESUS DA SILVA	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS
8200	WEVERTON RODRIGUES DA SILVA	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS
5728	WIGNES OLIVEIRA SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
4177	WILIAM OLIVEIRA DA LUZ	PSICÓLOGO
5187	WILIAN FERREIRA ASSUNCAO	ENCANADOR
6126	WILIAN ROCHA DE JESUS	MOTORISTA
6609	WILLIAM LOPES MORAES	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
4614	WILLIAM RAFAEL BALBINO DE MORAES	MÉDICO CLÍNICO GERAL
7936	WILLIAN GENEROZO GONÇALVES DE ALENCAR MENDES	PROCURADOR JURÍDICO
8634	WILLIAN RODRIGUES DA COSTA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
8803	WILLIANS CASSIO DE QUEIROZ	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
8048	WILMAR DANIEL RAMBO	PROCURADOR JURÍDICO
5550	WILSON FRANCISCO PIMENTEL	FISCAL DE TRIBUTOS
5143	WISLLA MARELA SOUSA MARTINS	PSICÓLOGO
8106	YASMIM VITÓRIA ALVES DE SOUZA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
8310	YASMIN DOURADO SOUZA	ENFERMEIRO - PSF
8023	ZAQUEU DA SILVA NALINI	MOTORISTA
5731	ZÉLIA CRISTINA MACHIONI	PROFESSOR PEDAGOGO
6548	ZENILDA BARBOSA VILELA DOS SANTOS	PROFESSOR PEDAGOGO
4250	ZENILDE ALVES RAFAEL	ASSISTENTE SOCIAL
5756	ZIGOMAR MOREIRA SALES	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS
4745	ZILMA OLIVEIRA DE MOURA	PROFESSOR PEDAGOGO
4162	ZULEIDE FELINTO	PROFESSOR PEDAGOGO
5876	ZULMIRA RODRIGUES DA COSTA	PROFESSOR PEDAGOGO

Total de candidatos homologados: 1614

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 EDITAL Nº 001/2023 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003/2024 – ALTERA DATA DE DIVULGAÇÃO DE LOCAIS DE PROVA

A Presidente da Comissão Organizadora do **Concurso Público nº 001/2023** da Prefeitura Municipal de São José do Povo – MT, nomeada pela Portaria nº 091/2023, alterada pela Portaria n° 031/2024, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a empresa **Policon Tecnologia e Gestão Ltda. – ME**, nos termos do item 10.9 do Edital nº 001/2023, considerando o número expressivo de candidatos inscritos e homologados, tornam público o presente Edital Complementar, que dispõe sobre o seguinte:

I – Alterar para 14/02/2024 a data para divulgação dos locais de prova; **II** – Manter inalterados os demais itens do Edital n° 001/2023. **São José do Povo – MT, 08 de fevereiro de 2024.**

Maria Luísa Correa Cardoso

Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público Nº 001/2023

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO DA OUVIDORIA MUNICIPAL OUVIDORIA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO EXERCÍCIO DE 2023

1- PREÂMBULO

O responsável pela Ouvidoria Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, Apresenta Relatório Anual de Gestão da Ouvidoria Municipal, relativo aos resultados do exercício de 2023, em cumprimento ao que estabelece o artigo 14, inciso II, e 15 da Lei nº 13.460/17 eartigo 03, inciso V daLei Municipal 551 de 12 de Junho de 2013.

Destaca-se, inicialmente que a Ouvidoria Municipal, foi instituído pela Lei Municipal nº 551/2013 de 12/06/2013, sendo a Ouvidoria Municipal, composta de 01 (um) Ouvidor.

2. DO FUNCIONAMENTO DA OUVIDORIA MUNICIPAL

A Ouvidoria Municipal de São José do Povo Funciona de Segunda a Sexta **das 12h30min as 17h00 horas.Pessoalmente na prefeitura, na sala da Ouvidoriaou pelo telefone, nº 3494-1001.**

Por meio dos 02 sites:

https://falabr.cgu.gov.br/publico/mt/saojosedopovo...

https://ouvidoria.saojosedopovo.mt.gov.br

A qualquer dia e hora. Que também é disposto no sitio eletrônico da Prefeitura Municipal de São José do Povo.

Onde o cidadão pode registrar sua manifestação: consultas, reclamações, denúncias elogios, Solicitação, Sugestão ou solicitar informações (o Serviço de Informação ao Cidadão é realizado pela Ouvidoria).

A Ouvidoria Municipal recebe, trata e encaminha todas as manifestações que estejam relacionadas à atuação da Prefeitura com isenção e imparci-

alidade, e posteriormente e posteriormente informa aos cidadãos os resultados das demandas encaminhadas.

5. PROCEDIMENTOS ADOTADOS PARA ATENDIMENTO AO CIDADÃO

A ouvidoria recebe, analisa e encaminhar as manifestações diretamente às Secretarias e demais unidades de gestão pública com copia para o Prefeito Municipal para que possam ser apreciadas e tomadas às providências necessárias, se assim entenderem, no intuito de promover a transparência e a lisura no processo manifestado pelo cidadão, visando à eficiência e a eficácia do processo. Depois de a mensagem ser examinada e respondida, a ouvidoria comunica o parecer ao manifestante, funcionando como um canal mais humano de interlocução com o público.

Todas as demandas, sejam presenciais ou por meio de ligação telefônica, são cadastradas por esta Ouvidoria no site da Prefeitura Municipal, tendo como objetivo acompanhar o quantitativo de demandas, gerar número de protocolo e armazená-las eletronicamente, tanto a manifestação, quanto a resposta apresentada.

6. RELATORIO DAS MANIFESTAÇÕES RECEBIDAS NO EXERCÍCIO DE 2023

No ano de 2023 foi registrado um total de 05 (Cinco) manifestações recebidas através da OM, sendo classificadas como:

7. DESCRIÇÃO DAS MANIFESTAÇÕES RECEBIDAS NO EXERCÍCIO DE 2023

1**. Manifestação:** Solicitação **Motivo:** Informações sobre como tirar a Certidão Negativa e quais doc. Necessários. **Solicitou sigilo:** sim **Recebido:** 02/02/2023 **Procedimento:** Manifestação recebida via site da Ouvidoria Municipal e encaminhada a Secretaria de finança/Tributos C/c para o Prefeito Municipal. **Conclusão:** Manifestação respondida no dia 16/02/2023 pela Ouvidoria.

2. **Manifestação:** Solicitação **Motivo:** solicitando E-mail da Secretaria de Educação **Solicitou sigilo:** sim **Recebido:** 23/02/2023 **Procedimento:** Manifestação recebida via site da Ouvidoria Municipal e encaminhada a Secretaria de Educação para que atualize seus dados no site. **Conclusão:** Manifestação respondida no dia 23/02/2023 pela Ouvidoria. 3. **Manifestação:** Consulta **Motivo:** requerimento de telefone para fala com o setor de licitações. **Solicitou sigilo:** Não **Recebido:** 16/03/2023 **Procedimento:** Manifestação recebida via site da Ouvidoria Municipal e e respondida pela Ouvidoria. **Conclusão:** Manifestação respondida no dia 23/03/2023 pela Ouvidoria. 4. **Manifestação:** Solicitação **Motivo:** Informação a respeito de certidão negativa entidade religiosa e outros documentos. **Solicitou sigilo:** sim **Recebido:** 23/03/2023 **Procedimento:** Manifestação recebida via site da Ouvidoria Municipal e encaminhada a Secretaria de finança/Tributos C/c para o Prefeito Municipal. **Conclusão:** Manifestação respondida no dia 11/04/2023 pela Ouvidoria. 5. **Manifestação:** Solicitação **Motivo:** solicitou uma comprovação e/ou declaração de vínculo empregatício. **Solicitou sigilo:** não **Recebido:** 31/08/2023 **Procedimento:** Manifestação recebida via site da Ouvidoria Municipal e encaminhada a Secretaria de Administração C/c para o Prefeito Municipal. **Conclusão:** Manifestação respondida no dia 13/09/2023 pela Ouvidoria. No ano de 2023 fora registrado 05 manifestação, apesar do ouvidor de ter feito divulgação no site da prefeitura e divulgado nos órgão do município colocando um comunicado (escola, UBS, quadro da prefeitura e na secretaria de educação).

8. DO SERVIÇO DE INFORMAÇÃO DO CIDADÃO – SIC

A Ouvidoria Municipal é a unidade da Prefeitura de São José do Povo que recebe os pedidos oriundos Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, com base na Lei n.º 12.527/2011, presencialmente, na sala da Ouvidoria, ou através do Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC).

Por meio do canal do SIC, qualquer pessoa física ou jurídica, pode encaminhar solicitação de informação para a Prefeitura, de forma rápida e fácil, além de acompanhar o prazo e receber a resposta eletronicamente.

O sistema encontra-se disponível tanto no portal eletrônico da Prefeitura e no Portal da Transparência.

9. CONCLUSÃO

A Ouvidoria que foi instituída pela Lei Municipal nº 551/2013 de 12/06/2013. Apresenta-se como instrumento autêntico da democracia participativa, na medida em que transporta o cidadão comum para o âmbito da Administração Pública.

Observou-se empenho da Administração Pública Municipal no ano de 2023, no sentido de manter a qualidade na prestação dos serviços.

Tornando possível melhorar o resultado da gestão pública ao tratar as demandas recebidas pela Ouvidoria Municipal sejam elas reclamações, denúncias ou sugestões, de formas aprimoramento dos desenhos de fluxos de trabalho.

Desta forma, para ano de 2024 a perspectiva é que a Ouvidoria Municipal continue avançando na melhoria dos trabalhos realizados e atue com independência e agilidade, de modo a aproximar cada vez mais o Cidadão para participar da Gestão Publica Municipal.

São José do Povo, 02 de Fevereiro de 2023.

JACOB SOARES DE OLIVEIRA

Ouvidor Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATORIO RESUMIDO EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 6ºBIMESTRE 2023

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	105.223.590,74	115.451.435,74	24.295.532,31	21,04	120.842.234,43	104,67	-5.390.798,69
RECEITAS CORRENTES	101.290.590,74	108.718.435,74	22.437.318,20	20,64	111.441.267,42	102,50	-2.722.831,68
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	14.883.174,00	15.632.219,00	2.894.550,80	18,52	15.653.127,82	100,13	-20.908,82
Impostos	13.413.224,00	13.422.269,00	2.787.060,72	20,76	14.340.245,85	106,84	-917.976,85
Taxas	1.469.950,00	2.209.950,00	107.490,08	4,86	1.312.881,97	59,41	897.068,03
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
CONTRIBUIÇÕES	5.377.840,00	5.377.840,00	1.530.287,48	28,46	5.616.877,58	104,44	-239.037,58
Contribuições Sociais	3.777.840,00	3.777.840,00	1.102.422,92	29,18	3.329.104,73	88,12	448.735,27
Contribuições Econômicas							0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.600.000,00	1.600.000,00	427.864,56	26,74	2.287.772,85	142,99	-687.772,85
RECEITA PATRIMONIAL	797.200,00	797.200,00	466.098,51	58,47	8.013.891,37	1.005,25	-7.216.691,37
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							0,00
Valores Mobiliários	797.200,00	797.200,00	466.098,51	58,47	8.013.891,37	1.005,25	-7.216.691,37
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							0,00
Exploração de Recursos Naturais							0,00
Exploração do Patrimônio Intangível							0,00
Cessão de Direitos							0,00
Demais Receitas Patrimoniais							0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA							0,00
RECEITA INDUSTRIAL							0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	8.350,00	167,00	-3.350,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	8.350,00	167,00	-3.350,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							0,00
Serviços e Atividades Financeiras							0,00
Outros Serviços							0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	80.104.581,00	86.723.381,00	17.026.974,22	19,63	80.758.012,62	93,12	5.965.368,38
Transferências da União e de suas Entidades	28.884.881,00	33.241.281,00	7.111.490,54	21,39	34.704.475,12	104,40	-1.463.194,12
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	34.519.700,00	36.782.100,00	6.785.077,76	18,45	29.895.814,87	81,28	6.886.285,13
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	16.700.000,00	16.700.000,00	3.130.405,92	18,74	16.157.722,63	96,75	542.277,37
Transferências do Exterior							0,00
Outras Transferências							0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	122.795,74	182.795,74	519.407,19	284,15	1.391.008,03	760,96	-1.208.212,29
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	62.795,74	122.795,74	497.121,62	404,84	1.327.053,03	1.080,70	-1.204.257,29
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							0,00
Demais Receitas Correntes	60.000,00	60.000,00	22.285,57	37,14	63.955,00	106,59	-3.955,00

Documento gerado em 06/02/2024 10:23:33 Página 1 de 41

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	3.933.000,00	6.733.000,00	1.858.214,11	27,60	9.400.967,01	139,63	-2.667.967,01
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	1.000.000,00	3.800.000,00	0,00	0,00	1.134.390,01	29,85	2.665.609,99
Alienação de Bens Móveis	700.000,00	3.500.000,00	0,00	0,00	1.134.390,01	32,41	2.365.609,99
Alienação de Bens Imóveis	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Alienação de Bens Intangíveis							0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.933.000,00	2.933.000,00	1.858.214,11	63,36	8.266.577,00	281,85	-5.333.577,00
Transferências da União e de suas Entidades	830.000,00	830.000,00	750.000,00	90,36	750.000,00	90,36	80.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.103.000,00	2.103.000,00	1.108.214,11	52,70	7.516.577,00	357,42	-5.413.577,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas							0,00
Transferências do Exterior							0,00
Demais Transferências de Capital							0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							0,00
Resgate de Títulos do Tesouro							0,00
Demais Receitas de Capital							0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.704.364,26	6.704.364,26	1.863.528,49	27,80	6.224.954,71	92,85	479.409,55
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	111.927.955,00	122.155.800,00	26.159.060,80	21,41	127.067.189,14	104,02	-4.911.389,14
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	111.927.955,00	122.155.800,00	26.159.060,80	21,41	127.067.189,14	104,02	-4.911.389,14
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	111.927.955,00	122.155.800,00	26.159.060,80	21,41	127.067.189,14	104,02	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					14.396.196,60		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais					14.396.196,60		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	106.568.172,43	126.724.424,48	18.864.074,09	111.899.256,85	14.825.167,63	24.082.884,83	108.311.282,96	18.413.141,52	107.526.140,00	3.587.973,89

Documento gerado em 06/02/2024 10:23:33

Página 2 de 41

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	85.269.901,54	103.963.538,62	16.456.533,81	99.396.456,65	4.567.081,97	20.883.380,41	98.252.660,40	5.710.878,22	97.511.521,96	1.143.796,25
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	42.182.811,00	43.654.810,84	9.403.247,59	42.366.023,59	1.288.787,25	9.433.508,00	42.366.023,59	1.288.787,25	42.251.605,84	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	216.000,00	1.348.962,25	179.860,95	1.334.189,35	14.772,90	179.860,95	1.334.189,35	14.772,90	1.334.189,35	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	42.871.090,54	58.959.765,53	6.873.425,27	55.696.243,71	3.263.521,82	11.270.011,46	54.552.447,46	4.407.318,07	53.925.726,77	1.143.796,25
DESPESAS DE CAPITAL	17.235.598,46	18.698.213,43	2.407.540,28	12.502.800,20	6.195.413,23	3.199.504,42	10.058.622,56	8.639.590,87	10.014.618,04	2.444.177,64
INVESTIMENTOS	15.894.598,46	17.360.213,43	2.184.646,96	11.165.440,28	6.194.773,15	2.976.611,10	8.721.262,64	8.638.950,79	8.677.258,12	2.444.177,64
INVERSÕES FINANCEIRAS										0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.341.000,00	1.338.000,00	222.893,32	1.337.359,92	640,08	222.893,32	1.337.359,92	640,08	1.337.359,92	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.062.672,43	4.062.672,43			4.062.672,43			4.062.672,43		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.368.827,57	6.782.998,99	1.378.200,29	6.102.645,78	680.353,21	1.378.938,26	6.102.645,78	680.353,21	6.102.645,78	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	111.937.000,00	133.507.423,47	20.242.274,38	118.001.902,63	15.505.520,84	25.461.823,09	114.413.928,74	19.093.494,73	113.628.785,78	3.587.973,89
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	111.937.000,00	133.507.423,47	20.242.274,38	118.001.902,63	15.505.520,84	25.461.823,09	114.413.928,74	19.093.494,73	113.628.785,78	3.587.973,89
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	111.937.000,00	133.507.423,47	20.242.274,38	118.001.902,63		25.461.823,09	114.413.928,74		113.628.785,78	3.587.973,89
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.704.364,26	6.704.364,26	1.863.528,49	27,80	6.224.954,71	92,85	479.409,55
RECEITAS CORRENTES	6.704.364,26	6.704.364,26	1.863.528,49	27,80	6.224.954,71	92,85	479.409,55
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos				0,00		0,00	
Taxas				0,00		0,00	
Contribuição de Melhoria				0,00		0,00	
CONTRIBUIÇÕES	4.707.530,00	4.707.530,00	1.366.533,21	29,03	4.228.120,45	89,82	479.409,55
Contribuições Sociais	4.707.530,00	4.707.530,00	1.366.533,21	29,03	4.228.120,45	89,82	479.409,55
Contribuições Econômicas				0,00		0,00	
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional				0,00		0,00	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública				0,00		0,00	
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado				0,00		0,00	
Valores Mobiliários				0,00		0,00	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença				0,00		0,00	
Exploração de Recursos Naturais				0,00		0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível				0,00		0,00	
Cessão de Direitos				0,00		0,00	
Demais Receitas Patrimoniais				0,00		0,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA				0,00		0,00	
RECEITA INDUSTRIAL				0,00		0,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				0,00		0,00	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte				0,00		0,00	
Serviços e Atividades Referentes à Saúde				0,00		0,00	
Serviços e Atividades Financeiras				0,00		0,00	
Outros Serviços				0,00		0,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades				0,00		0,00	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades				0,00		0,00	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				0,00		0,00	
Transferências de Instituições Privadas				0,00		0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas				0,00		0,00	
Transferências do Exterior				0,00		0,00	
Outras Transferências				0,00		0,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.996.834,26	1.996.834,26	496.995,28	24,89	1.996.834,26	100,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais				0,00		0,00	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos				0,00		0,00	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público				0,00		0,00	
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital				0,00		0,00	
Demais Receitas Correntes	1.996.834,26	1.996.834,26	496.995,28	24,89	1.996.834,26	100,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno				0,00		0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo				0,00		0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis				0,00		0,00	
Alienação de Bens Imóveis				0,00		0,00	
Alienação de Bens Intangíveis				0,00		0,00	
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS				0,00		0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades				0,00		0,00	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades				0,00		0,00	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				0,00		0,00	
Transferências de Instituições Privadas				0,00		0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas				0,00		0,00	
Transferências do Exterior				0,00		0,00	
Demais Transferências de Capital				0,00		0,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social				0,00		0,00	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro				0,00		0,00	
Resgate de Títulos do Tesouro				0,00		0,00	

Documento gerado em 06/02/2024 10:23:33

Página 4 de 41

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15024037000127
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital				0,00		0,00	

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.368.827,57	6.782.998,99	1.378.200,29	6.102.645,78	680.353,21	1.378.938,26	6.102.645,78	680.353,21	6.102.645,78	0,00
DESPESAS CORRENTES	5.368.827,57	6.782.998,99	1.378.200,29	6.102.645,78	680.353,21	1.378.938,26	6.102.645,78	680.353,21	6.102.645,78	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.368.827,57	6.782.998,99	1.378.200,29	6.102.645,78	680.353,21	1.378.938,26	6.102.645,78	680.353,21	6.102.645,78	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA							0,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15024037000127
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15024037000127
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	106.568.172,43	126.724.424,48	18.864.074,09	111.899.256,85	94,83	14.825.167,63	24.082.884,83	108.311.282,96	94,67	18.413.141,52	3.587.973,89
Legislativa	3.520.700,00	3.503.500,00	627.684,54	3.269.230,85	2,77	234.269,15	706.635,36	3.269.230,85	2,86	234.269,15	0,00
Ação Legislativa	3.520.700,00	3.503.500,00	627.684,54	3.269.230,85	2,77	234.269,15	706.635,36	3.269.230,85	2,86	234.269,15	0,00
Controle Externo					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU01 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU01 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU02 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU02 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU03 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU03 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Administração	18.533.700,77	18.379.113,81	2.292.955,36	17.561.495,60	14,88	817.618,21	3.157.773,47	16.837.471,60	14,72	1.541.642,21	724.024,00
Planejamento e Orçamento					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU04 - Administração Geral	15.960.700,77	15.753.843,50	2.011.208,52	15.002.908,31	12,71	750.935,19	2.646.935,85	14.314.155,53	12,51	1.439.687,97	688.752,78
Administração Financeira	2.573.000,00	2.625.270,31	281.746,84	2.558.587,29	2,17	66.683,02	510.837,62	2.523.316,07	2,21	101.954,24	35.271,22
Controle Interno					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Normatização e Fiscalização					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Ordenamento Territorial					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Administração de Concessões					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Comunicação Social					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU04 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Defesa Naval					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU05 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU05 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Segurança Pública	215.000,00	93.146,95	88.146,95	88.146,95	0,07	5.000,00	0,00	0,00	0,00	93.146,95	88.146,95
Policiamento	215.000,00	93.146,95	88.146,95	88.146,95	0,07	5.000,00	0,00	0,00	0,00	93.146,95	88.146,95
Defesa Civil					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Informação e Inteligência					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU06 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU06 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU07 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU07 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Assistência Social	3.842.700,00	3.878.238,83	567.603,62	3.620.400,59	3,07	257.838,24	736.988,74	3.528.925,40	3,08	349.313,43	91.475,19
Assistência ao Idoso	518.000,00	397.097,01	105.472,29	392.981,21	0,33	4.115,80	163.064,62	380.303,45	0,33	16.793,56	12.677,76
Assistência ao Portador de Deficiência					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	669.500,00	473.816,15	83.569,00	471.528,63	0,40	2.287,52	105.403,53	466.593,87	0,41	7.222,28	4.934,76
Assistência Comunitária	1.209.000,00	1.091.760,46	141.377,65	844.992,05	0,72	246.768,41	164.259,14	780.241,77	0,68	311.518,69	64.750,28

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	1.446.200,00	1.915.565,21	237.184,68	1.910.898,70	1,62	4.666,51	304.261,45	1.901.786,31	1,66	13.778,90	9.112,39
FU08 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Previdência Social	6.967.400,00	7.253.627,28	627.536,92	6.088.391,20	5,16	1.165.236,08	1.447.632,84	6.087.391,20	5,32	1.166.236,08	1.000,00
Previdência Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	432.000,00	4.257.601,17	637.139,82	3.489.159,74	2,96	768.441,43	1.322.139,82	3.489.159,74	3,05	768.441,43	0,00
Previdência Complementar					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Previdência Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU09 - Administração Geral	6.535.400,00	2.996.026,11	-9.602,90	2.599.231,46	2,20	396.794,65	125.493,02	2.598.231,46	2,27	397.794,65	1.000,00
FU09 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Saúde	27.814.180,23	35.504.949,04	5.899.862,84	31.097.002,51	26,35	4.407.946,53	6.579.452,06	30.481.413,88	26,64	5.023.535,16	615.588,63
Atenção Básica	10.149.881,00	9.103.550,76	2.312.146,60	8.492.240,38	7,20	611.310,38	2.308.110,83	8.111.291,27	7,09	992.259,49	380.949,11
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	12.543.798,46	20.922.770,90	2.927.859,54	17.426.631,02	14,77	3.496.139,88	3.265.338,81	17.251.119,74	15,08	3.671.651,16	175.511,28
Suporte Profilático e Terapêutico	799.700,00	336.137,00	43.034,49	319.583,14	0,27	16.553,86	48.767,45	318.370,84	0,28	17.766,16	1.212,30
Vigilância Sanitária	327.411,00	331.400,87	41.161,46	266.652,78	0,23	64.748,09	44.808,48	264.402,78	0,23	66.998,09	2.250,00
Vigilância Epidemiológica	64.500,00	308.446,12	50.321,61	234.989,09	0,20	73.457,03	49.398,61	234.066,09	0,20	74.380,03	923,00
Alimentação e Nutrição	837.000,00	1.064.352,98	32.975,13	1.032.982,15	0,88	31.370,83	150.792,51	1.029.096,97	0,90	35.256,01	3.885,18
FU10 - Administração Geral	3.091.889,77	3.438.290,41	492.364,01	3.323.923,95	2,82	114.366,46	712.235,37	3.273.066,19	2,86	165.224,22	50.857,76
FU10 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Trabalho	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Relações de Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Empregabilidade					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU11 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU11 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Educação	25.044.480,00	30.738.210,32	5.847.551,91	30.052.005,05	25,47	686.205,27	6.821.238,27	29.882.125,75	26,12	856.084,57	169.879,30
Ensino Fundamental	14.807.300,00	18.680.672,15	3.956.318,49	18.260.141,97	15,47	420.530,18	4.250.517,73	18.128.618,14	15,84	552.054,01	131.523,83
Ensino Médio					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	230.000,00	242.000,00	0,00	242.000,00	0,21	0,00	44.000,00	242.000,00	0,21	0,00	0,00
Educação Infantil	7.595.500,00	9.071.857,08	1.565.628,11	8.963.751,95	7,60	108.105,13	2.022.456,75	8.959.682,44	7,83	112.174,64	4.069,51
Educação de Jovens e Adultos	22.000,00	5.196,67	0,00	0,00	0,00	5.196,67	0,00	0,00	0,00	5.196,67	0,00
Educação Especial	424.000,00	486.000,00	0,00	484.000,00	0,41	2.000,00	70.000,00	484.000,00	0,42	2.000,00	0,00
Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU12 - Administração Geral	1.965.680,00	2.252.484,42	325.605,31	2.102.111,13	1,78	150.373,29	434.263,79	2.067.825,17	1,81	184.659,25	34.285,96
FU12 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Cultura	458.700,00	110.848,00	-3.500,00	107.348,00	0,09	3.500,00	7.000,00	107.348,00	0,09	3.500,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	375.000,00	31.148,00	0,00	31.148,00	0,03	0,00	0,00	31.148,00	0,03	0,00	0,00
FU13 - Administração Geral	83.700,00	79.700,00	-3.500,00	76.200,00	0,06	3.500,00	7.000,00	76.200,00	0,07	3.500,00	0,00
FU13 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU14 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU14 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Urbanismo	5.649.000,00	9.663.552,02	975.926,57	8.484.017,03	7,19	1.179.534,99	2.040.126,84	6.963.778,46	6,09	2.699.773,56	1.520.238,57
Infra-Estrutura Urbana	1.455.000,00	5.665.792,28	474.840,92	4.763.380,01	4,04	902.412,27	1.228.147,69	3.307.067,29	2,89	2.358.724,99	1.456.312,72
Serviços Urbanos	4.194.000,00	3.997.759,74	501.085,65	3.720.637,02	3,15	277.122,72	811.979,15	3.656.711,17	3,20	341.048,57	63.925,85
Transportes Coletivos Urbanos					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU15 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU15 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Habitação	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00

Documento gerado em 06/02/2024 10:23:33

Página 8 de 41

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU16 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU16 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU17 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU17 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	28.000,00	5.756,50	0,00	5.756,50	0,00	0,00	0,00	5.756,50	0,01	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Controle Ambiental					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	28.000,00	5.756,50	0,00	5.756,50	0,00	0,00	0,00	5.756,50	0,01	0,00	0,00
Recursos Hídricos					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Meteorologia					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU18 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU18 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU19 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU19 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Agricultura	601.000,00	1.283.015,59	53.975,62	1.092.438,02	0,93	190.577,57	286.809,53	1.092.438,02	0,95	190.577,57	0,00
Abastecimento	601.000,00	1.283.015,59	53.975,62	1.092.438,02	0,93	190.577,57	286.809,53	1.092.438,02	0,95	190.577,57	0,00
Extensão Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Irrigação					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Defesa Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU20 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU20 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Colonização					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU21 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU21 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Produção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Mineração					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU22 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU22 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	661.689,00	2.064.506,79	1.032.478,78	1.903.869,64	1,61	160.637,15	718.812,16	1.590.203,02	1,39	474.303,77	313.666,62
Promoção Comercial	232.000,00	1.980.879,60	1.032.478,78	1.903.869,64	1,61	77.009,96	718.812,16	1.590.203,02	1,39	390.676,58	313.666,62
Comercialização					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Turismo	429.689,00	83.627,19	0,00	0,00	0,00	83.627,19	0,00	0,00	0,00	83.627,19	0,00
FU23 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU23 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Telecomunicações					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU24 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00

Documento gerado em 06/02/2024 10:23:33 Página 9 de 41

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Energia	1.605.000,00	2.289.901,09	246.009,59	1.172.557,60	0,99	1.117.343,49	353.277,56	1.172.557,60	1,02	1.117.343,49	0,00
Conservação de Energia					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	1.605.000,00	2.289.901,09	246.009,59	1.172.557,60	0,99	1.117.343,49	353.277,56	1.172.557,60	1,02	1.117.343,49	0,00
Combustíveis Minerais					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU25 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU25 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Transporte	4.103.750,00	2.908.117,52	-7.075,47	2.404.748,78	2,04	503.368,74	352.722,58	2.351.660,32	2,06	556.457,20	53.088,46
Transporte Aéreo					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	4.103.750,00	2.908.117,52	-7.075,47	2.404.748,78	2,04	503.368,74	352.722,58	2.351.660,32	2,06	556.457,20	53.088,46
Transporte Ferroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU26 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU26 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Desporto e Lazer	991.000,00	1.318.106,06	149.232,09	1.317.368,76	1,12	737,30	256.230,36	1.306.502,59	1,14	11.603,47	10.866,17
Desporto de Rendimento					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	380.000,00	363.357,48	19.699,81	363.257,48	0,31	100,00	67.579,88	361.157,55	0,32	2.199,93	2.099,93
Lazer					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU27 - Administração Geral	611.000,00	954.748,58	129.532,28	954.111,28	0,81	637,30	188.650,48	945.345,04	0,83	9.403,54	8.766,24
FU27 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Encargos Especiais	2.457.200,00	3.667.162,25	465.684,77	3.634.479,77	3,08	32.682,48	618.185,06	3.634.479,77	3,18	32.682,48	
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna	1.557.000,00	2.686.962,25	402.754,27	2.671.549,27	2,26	15.412,98	402.754,27	2.671.549,27	2,33	15.412,98	
Serviço da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências						0,00			0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais	900.200,00	980.200,00	62.930,50	962.930,50	0,82	17.269,50	215.430,79	962.930,50	0,84	17.269,50	
Transferências para a Educação Básica										0,00	
FU28 - Demais Subfunções										0,00	
Reserva de Contingência	4.062.672,43	4.062.672,43				4.062.672,43				4.062.672,43	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.368.827,57	6.782.998,99	1.378.200,29	6.102.645,78	5,17	680.353,21	1.378.938,26	6.102.645,78	5,33	680.353,21	
TOTAL (III) = (I + II)	111.937.000,00	133.507.423,47	20.242.274,38	118.001.902,63	100,00	15.505.520,84	25.461.823,09	114.413.928,74	100,00	19.093.494,73	3.587.973,89

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.368.827,57	6.782.998,99	1.378.200,29	6.102.645,78	5,17	680.353,21	1.378.938,26	6.102.645,78	5,33	680.353,21	0,00
Legislativa	124.800,00	142.000,00	30.135,70	127.808,61	0,11	14.191,39	30.135,70	127.808,61	0,11	14.191,39	0,00
Ação Legislativa	124.800,00	142.000,00	30.135,70	127.808,61	0,11	14.191,39	30.135,70	127.808,61	0,11	14.191,39	
Controle Externo					0,00				0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral					0,00				0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções					0,00				0,00	0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária					0,00				0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00				0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral					0,00				0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções					0,00				0,00	0,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica					0,00				0,00	0,00	

Documento gerado em 06/02/2024 10:23:33 Página 10 de 41

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/Ⅲ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/Ⅲ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00				0,00	0,00	
FU03 - Administração Geral					0,00				0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções					0,00				0,00	0,00	
Administração	837.600,00	1.118.330,87	212.240,79	1.042.790,63	0,88	75.540,24	212.240,79	1.042.790,63	0,91	75.540,24	0,00
Planejamento e Orçamento					0,00				0,00	0,00	
FU04 - Administração Geral	669.600,00	924.718,22	174.816,38	873.844,23	0,74	50.873,99	174.816,38	873.844,23	0,76	50.873,99	0,00
Administração Financeira	168.000,00	193.612,65	37.424,41	168.946,40	0,14	24.666,25	37.424,41	168.946,40	0,15	24.666,25	0,00
Controle Interno					0,00				0,00	0,00	
Normatização e Fiscalização					0,00				0,00	0,00	
Tecnologia da Informação					0,00				0,00	0,00	
Ordenamento Territorial					0,00				0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos					0,00				0,00	0,00	
Administração de Receitas					0,00				0,00	0,00	
Administração de Concessões					0,00				0,00	0,00	
Comunicação Social					0,00				0,00	0,00	
FU04 - Demais Subfunções					0,00				0,00	0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea					0,00				0,00	0,00	
Defesa Naval					0,00				0,00	0,00	
Defesa Terrestre					0,00				0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral					0,00				0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções					0,00				0,00	0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento					0,00				0,00	0,00	
Defesa Civil					0,00				0,00	0,00	
Informação e Inteligência					0,00				0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral					0,00				0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções					0,00				0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00				0,00	0,00	
Cooperação Internacional					0,00				0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral					0,00				0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções					0,00				0,00	0,00	
Assistência Social	160.300,00	179.716,47	36.235,66	151.903,08	0,13	27.813,39	36.235,66	151.903,08	0,13	27.813,39	0,00
Assistência ao Idoso	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência					0,00				0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	8.500,00	10.604,90	1.839,00	7.934,69	0,01	2.670,21	1.839,00	7.934,69	0,01	2.670,21	0,00
Assistência Comunitária	45.000,00	48.420,72	8.131,08	33.650,73	0,03	14.769,99	8.131,08	33.650,73	0,03	14.769,99	0,00
FU08 - Administração Geral	103.800,00	120.690,85	26.265,58	110.317,66	0,09	10.373,19	26.265,58	110.317,66	0,10	10.373,19	0,00
FU08 - Demais Subfunções					0,00				0,00	0,00	
Previdência Social	59.927,57	59.927,57	1.749,60	11.323,55	0,01	48.604,02	2.487,57	11.323,55	0,01	48.604,02	0,00
Previdência Básica					0,00				0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário					0,00				0,00	0,00	
Previdência Complementar					0,00				0,00	0,00	
Previdência Especial					0,00				0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral	59.927,57	59.927,57	1.749,60	11.323,55	0,01	48.604,02	2.487,57	11.323,55	0,01	48.604,02	0,00
FU09 - Demais Subfunções					0,00				0,00	0,00	
Saúde	1.555.700,00	1.721.385,25	336.873,45	1.568.079,35	1,33	153.305,90	336.873,45	1.568.079,35	1,37	153.305,90	0,00
Atenção Básica	769.500,00	651.159,32	141.699,62	608.305,09	0,52	42.854,23	141.699,62	608.305,09	0,53	42.854,23	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	263.000,00	282.780,86	50.296,90	214.517,19	0,18	68.263,67	50.296,90	214.517,19	0,19	68.263,67	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00
Vigilância Sanitária	32.000,00	33.754,14	5.262,42	21.910,67	0,02	11.843,47	5.262,42	21.910,67	0,02	11.843,47	0,00
Vigilância Epidemiológica	13.000,00	39.743,20	10.640,76	38.743,20	0,03	1.000,00	10.640,76	38.743,20	0,03	1.000,00	0,00
Alimentação e Nutrição					0,00				0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral	478.000,00	713.747,73	128.973,75	684.603,20	0,58	29.144,53	128.973,75	684.603,20	0,60	29.144,53	0,00

Documento gerado em 06/02/2024 10:23:33

Página 11 de 41

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/Ⅲ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/Ⅲ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções					0,00				0,00	0,00	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					0,00				0,00	0,00	
Relações de Trabalho					0,00				0,00	0,00	
Empregabilidade					0,00				0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho					0,00				0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral					0,00				0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções					0,00				0,00	0,00	
Educação	2.453.100,00	3.364.649,08	720.779,49	3.030.632,20	2,57	334.016,88	720.779,49	3.030.632,20	2,65	334.016,88	0,00
Ensino Fundamental	1.189.100,00	1.383.072,95	333.076,96	1.235.574,20	1,05	147.498,75	333.076,96	1.235.574,20	1,08	147.498,75	0,00
Ensino Médio					0,00				0,00	0,00	
Ensino Profissional					0,00				0,00	0,00	
Ensino Superior					0,00				0,00	0,00	
Educação Infantil	547.000,00	947.498,63	223.429,68	841.743,80	0,71	105.754,83	223.429,68	841.743,80	0,74	105.754,83	0,00
Educação de Jovens e Adultos	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Educação Especial	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Educação Básica					0,00				0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral	714.000,00	1.031.077,50	164.272,85	953.314,20	0,81	77.763,30	164.272,85	953.314,20	0,83	77.763,30	0,00
FU12 - Demais Subfunções					0,00				0,00	0,00	
Cultura	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00				0,00	0,00	
Difusão Cultural					0,00				0,00	0,00	
FU13 - Administração Geral	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00
FU13 - Demais Subfunções					0,00				0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social					0,00				0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00				0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas					0,00				0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral					0,00				0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções					0,00				0,00	0,00	
Urbanismo	149.000,00	163.520,80	32.674,23	139.553,70	0,12	23.967,10	32.674,23	139.553,70	0,12	23.967,10	0,00
Infra-Estrutura Urbana					0,00				0,00	0,00	
Serviços Urbanos	149.000,00	163.520,80	32.674,23	139.553,70	0,12	23.967,10	32.674,23	139.553,70	0,12	23.967,10	0,00
Transportes Coletivos Urbanos					0,00				0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral					0,00				0,00	0,00	
FU15 - Demais Subfunções					0,00				0,00	0,00	
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural					0,00				0,00	0,00	
Habitação Urbana					0,00				0,00	0,00	
FU16 - Administração Geral					0,00				0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções					0,00				0,00	0,00	
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural					0,00				0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano					0,00				0,00	0,00	
FU17 - Administração Geral					0,00				0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções					0,00				0,00	0,00	
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental					0,00				0,00	0,00	
Controle Ambiental					0,00				0,00	0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas					0,00				0,00	0,00	
Recursos Hídricos					0,00				0,00	0,00	
Meteorologia					0,00				0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral					0,00				0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções					0,00				0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/Ⅲ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/Ⅲ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico					0,00				0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00				0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00				0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral					0,00				0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções					0,00				0,00	0,00	
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento					0,00				0,00	0,00	
Extensão Rural					0,00				0,00	0,00	
Irrigação					0,00				0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária					0,00				0,00	0,00	
Defesa Agropecuária					0,00				0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral					0,00				0,00	0,00	
FU20 - Demais Subfunções					0,00				0,00	0,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária					0,00				0,00	0,00	
Colonização					0,00				0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral					0,00				0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções					0,00				0,00	0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial					0,00				0,00	0,00	
Produção Industrial					0,00				0,00	0,00	
Mineração					0,00				0,00	0,00	
Propriedade Industrial					0,00				0,00	0,00	
Normalização e Qualidade					0,00				0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral					0,00				0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções					0,00				0,00	0,00	
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial					0,00				0,00	0,00	
Comercialização					0,00				0,00	0,00	
Comércio Exterior					0,00				0,00	0,00	
Serviços Financeiros					0,00				0,00	0,00	
Turismo					0,00				0,00	0,00	
FU23 - Administração Geral					0,00				0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções					0,00				0,00	0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais					0,00				0,00	0,00	
Telecomunicações					0,00				0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral					0,00				0,00	0,00	
FU24 - Demais Subfunções					0,00				0,00	0,00	
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia					0,00				0,00	0,00	
Energia Elétrica					0,00				0,00	0,00	
Combustíveis Minerais					0,00				0,00	0,00	
Biocombustíveis					0,00				0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral					0,00				0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções					0,00				0,00	0,00	
Transporte	5.900,00	6.782,98	1.324,47	5.714,67	0,00	1.068,31	1.324,47	5.714,67	0,00	1.068,31	0,00
Transporte Aéreo					0,00				0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	5.900,00	6.782,98	1.324,47	5.714,67	0,00	1.068,31	1.324,47	5.714,67	0,00	1.068,31	0,00
Transporte Ferroviário					0,00				0,00	0,00	
Transporte Hidroviário					0,00				0,00	0,00	
Transportes Especiais					0,00				0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral					0,00				0,00	0,00	
FU26 - Demais Subfunções					0,00				0,00	0,00	
Desporto e Lazer	22.300,00	26.485,97	6.186,90	24.839,99	0,02	1.645,98	6.186,90	24.839,99	0,02	1.645,98	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/[illegible] b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/[illegible] d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento					0,00				0,00	0,00	
Desporto Comunitário					0,00				0,00	0,00	
Lazer					0,00				0,00	0,00	
FU27 - Administração Geral	22.300,00	26.485,97	6.186,90	24.839,99	0,02	1.645,98	6.186,90	24.839,99	0,02	1.645,98	0,00
FU27 - Demais Subfunções					0,00						
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15024037000127
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	8,988,199,53	8,194,910,89	8,001,032,33	7,773,181,50	13,825,074,13	10,850,739,61	9,722,591,40	10,333,576,84	10,499,590,24	10,490,950,45	9,723,860,97	14,918,653,67	123,122,361,56	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	779,291,61	658,856,39	1,223,273,79	1,086,255,43	1,414,035,85	2,124,496,02	1,164,553,09	2,124,439,16	1,081,710,04	1,101,665,64	1,065,946,35	1,828,604,45	15,653,127,82	0,00
IPTU	62,677,80	55,868,25	134,387,04	170,077,33	292,875,26	841,865,90	81,530,37	176,811,19	73,705,17	66,889,16	67,908,72	82,463,09	2,107,059,28	
ISS	505,418,33	280,749,36	557,863,16	380,193,77	401,548,80	601,285,41	616,316,56	631,057,46	522,372,76	442,714,09	464,775,08	534,347,59	5,938,560,37	
ITBI	52,360,00	34,082,92	92,720,90	80,236,47	195,853,37	66,100,95	85,236,69	910,443,10	55,431,78	89,490,18	22,766,74	85,940,00	1,770,663,10	
IRRF	42,858,95	156,584,49	320,003,07	313,125,80	342,410,81	368,164,53	317,395,75	306,897,06	373,739,38	453,923,76	459,272,26	1,069,587,24	4,523,963,10	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	115,978,53	131,571,37	118,299,62	142,622,06	181,347,61	247,159,23	64,073,72	99,230,35	56,460,95	48,648,45	51,223,55	56,266,53	1,312,881,97	
Contribuições	185,085,94	347,339,78	405,735,63	448,512,26	438,765,18	441,834,17	452,077,78	443,861,11	465,906,96	457,471,29	479,751,18	1,050,536,30	5,616,877,58	
Receita Patrimonial	258,631,01	322,199,12	264,598,40	177,763,57	3,752,403,58	209,456,96	214,704,35	552,666,84	1,605,305,30	190,063,73	294,486,64	171,611,87	8,013,891,37	0,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	258,631,01	322,199,12	264,598,40	177,763,57	3,752,403,58	209,456,96	214,704,35	552,666,84	1,605,305,30	190,063,73	294,486,64	171,611,87	8,013,891,37	
Outras Receitas Patrimoniais													0,00	
Receita Agropecuária													0,00	
Receita Industrial													0,00	
Receita de Serviços						5,550,00	2,800,00						8,350,00	
Transferências Correntes	7,003,219,76	6,850,094,20	6,078,882,01	6,015,965,22	8,170,583,91	7,838,199,67	7,853,556,24	7,193,612,05	7,331,026,84	8,707,429,54	7,831,416,12	11,364,763,19	92,238,748,75	0,00
Cota-Parte do FPM	1,799,581,87	2,702,096,92	1,652,996,64	1,889,891,01	2,100,917,26	1,962,240,98	2,604,917,94	1,628,592,30	1,660,184,85	1,541,917,52	2,000,583,16	3,177,066,43	24,720,986,88	
Cota-Parte do ICMS	2,083,953,43	1,876,507,36	1,993,892,58	1,790,861,52	2,336,719,94	2,028,797,80	2,157,958,66	2,411,655,40	2,419,696,21	2,444,924,33	2,390,675,33	2,314,928,43	26,250,570,99	
Cota-Parte do IPVA	131,555,17	151,714,97	310,076,29	220,972,98	930,882,39	425,889,11	265,866,48	217,259,75	142,247,20	118,126,58	119,766,37	84,930,03	3,119,287,32	
Cota-Parte do ITR	1,052,601,83	39,850,09	17,188,65	14,952,80	13,426,35	37,056,57	16,346,34	17,215,11	773,337,04	1,789,814,86	393,382,58	328,752,77	4,492,926,99	
Transferências da LC nº 61/1989	10,710,39	9,060,44	8,531,76	9,774,83	9,770,02	11,331,21	9,329,77	9,447,49	11,799,42	11,961,23	12,664,25	12,785,76	127,166,57	
Transferências do FUNDEB	1,262,265,52	1,270,904,16	1,182,321,58	1,136,418,95	1,551,069,92	1,344,128,65	1,249,870,99	1,381,376,36	1,347,080,84	1,495,478,76	1,418,284,25	1,757,109,15	16,396,309,13	
Outras Transferências Correntes	662,551,55	800,960,26	913,674,51	953,093,13	1,227,796,03	2,028,755,35	1,549,266,06	1,528,065,64	976,681,28	1,305,206,26	1,496,060,18	3,689,190,62	17,131,500,87	
Outras Receitas Correntes	761,971,21	16,421,40	28,542,50	44,685,02	49,285,61	31,202,79	34,899,94	18,997,68	15,641,10	34,320,25	52,260,68	503,137,86	1,591,366,04	
DEDUÇÕES (II)	1,021,852,38	1,218,327,59	1,062,323,20	1,049,291,53	4,895,588,92	1,138,449,69	1,070,219,15	1,440,464,36	2,644,456,28	1,446,594,07	1,363,037,95	2,038,294,20	20,388,899,32	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	8,314,04	157,964,71	246,395,55	260,905,57	266,807,38	242,602,49	256,953,82	247,055,29	273,957,18	265,725,78	260,950,76	841,472,16	3,329,104,73	
Compensações Financ. entre Regimes Previdência		4,767,77	4,067,38	5,050,43	6,033,48	5,050,43		4,731,77	4,249,15	983,05	4,249,15	8,498,30	47,680,91	
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários		101,761,38	17,029,62		3,546,358,63			333,732,96	1,415,609,53	928,74	116,956,69		5,532,377,55	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1,013,538,34	953,833,73	794,830,65	783,335,53	1,076,389,43	890,796,77	813,265,33	854,944,34	950,640,42	1,178,956,50	980,881,35	1,188,323,74	11,479,736,13	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - I)	7,966,347,15	6,976,583,30	6,938,709,13	6,723,889,97	8,929,485,21	9,512,289,92	8,652,372,25	8,893,112,48	7,855,133,96	9,044,356,38	8,360,823,02	12,880,359,47	102,733,462,24	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)						1,200,044,00	650,000,00						1,850,044,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	7,966,347,15	6,976,583,30	6,938,709,13	6,723,889,97	8,929,485,21	8,312,245,92	8,002,372,25	8,893,112,48	7,855,133,96	9,044,356,38	8,360,823,02	12,880,359,47	100,883,418,24	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	78,120,00	78,120,00	78,120,00	78,120,00	79,200,00	79,200,00	79,200,00	79,200,00	79,200,00	79,200,00	87,120,00	166,320,00	1,041,120,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	7,888,227,15	6,898,463,30	6,860,589,13	6,645,769,97	8,850,285,21	8,233,045,92	7,923,172,25	8,813,912,48	7,775,933,96	8,965,156,38	8,273,703,02	12,714,039,47	99,842,298,24	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15024037000127
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	9.531.172,43	12.256.523,95
Receita de Contribuições dos Segurados	3.759.940,00	2.483.074,96
Ativo	3.732.940,00	2.429.719,51
Inativo	20.000,00	53.355,45
Pensionista	7.000,00	
Receita de Contribuições Patronais	3.296.325,74	2.557.259,65
Ativo	3.296.325,74	2.557.259,65
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	420.000,00	5.515.347,93
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	420.000,00	5.515.347,93
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	2.054.906,69	1.700.841,41
Compensação Financeira entre os Regimes	60.000,00	39.182,61
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	1.992.406,69	1.660.338,40
Demais Receitas Correntes	2.500,00	1.320,40
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	7.538.765,74	10.596.185,55

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15024037000127
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	5.650.000,00	5.450.396,79	5.450.396,79	5.450.396,79	0,00
Aposentadorias	4.840.000,00	4.678.685,60	4.678.685,60	4.678.685,60	
Pensões por Morte	810.000,00	771.711,19	771.711,19	771.711,19	
Outras Despesas Previdenciárias	16.000,00	10.758,53	10.758,53	10.758,53	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	16.000,00	10.758,53	10.758,53	10.758,53	
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	5.666.000,00	5.461.155,32	5.461.155,32	5.461.155,32	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	1.872.765,74	5.135.030,23	5.135.030,23	5.135.030,23	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15024037000127
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	1.830.430,80
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	71.582.313,54
Outros Bens e Direitos	74.250.778,04

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15024037000127
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15024037000127
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	1.458.827,57	651.092,15
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	1.458.827,57	651.092,15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15024037000127
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	926.827,57	654.051,49	551.008,47	542.332,01	
Pessoal e Encargos Sociais	384.500,00	182.313,72	167.283,90	167.283,90	
Demais Despesas Correntes	542.327,57	471.737,77	383.724,57	375.048,11	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	718.227,28	687.844,90	2.844,90	2.844,90	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	1.645.054,85	1.341.896,39	553.853,37	545.176,91	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	-186.227,28	-690.804,24	97.238,78	105.915,24	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15024037000127
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	29.355,11
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15024037000127
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15024037000127
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	5.399.871,41	102.180.185,41
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	25.000,00	15.653.127,82
IPTU		2.107.059,28
ISS		5.938.560,37
ITBI		1.770.663,10
IRRF		4.523.963,10
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	25.000,00	1.312.881,97
Contribuições		2.287.772,85
Receita Patrimonial	82.760,00	2.478.477,30
Aplicações Financeiras (II)	82.760,00	2.478.477,30
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	5.045.844,29	80.210.361,65
Cota-Parte do FPM		20.160.289,45
Cota-Parte do ICMS		21.000.457,05
Cota-Parte do IPVA		2.495.430,93
Cota-Parte do ITR		3.650.226,85
Transferências da LC nº 61/1989		127.166,57
Transferências do FUNDEB	226.723,60	16.396.309,13
Outras Transferências Correntes	4.819.120,69	16.380.481,67
Demais Receitas Correntes	246.267,12	1.550.445,79
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	246.267,12	1.550.445,79
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	5.317.111,41	99.701.708,11
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	10.545.000,00	7.375.238,55
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)		
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	1.296.622,26	8.650.967,01
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	156.245,94	1.134.390,01
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens	156.245,94	1.134.390,01
Transferências de Capital	1.140.376,32	7.516.577,00
Convênios	1.140.376,32	7.516.577,00
Outras Transferências de Capital		
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	1.296.622,26	8.650.967,01
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	17.158.733,67	115.727.913,67
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	6.613.733,67	108.352.675,12

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15024037000127
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	19.558.037,47	98.263.165,63	97.444.943,16	96.748.903,81	1.169.324,83	1.509.204,64	1.509.204,64
Pessoal e Encargos Sociais	1.596.574,29	39.824.644,50	40.098.740,01	39.997.837,46	342.653,40		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.132.962,25	1.334.189,35	1.334.189,35	1.334.189,35			
Outras Despesas Correntes	16.828.500,93	57.104.331,78	56.012.013,80	55.416.877,00	826.671,43	1.509.204,64	1.509.204,64
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	18.425.075,22	96.928.976,28	96.110.753,81	95.414.714,46	1.169.324,83	1.509.204,64	1.509.204,64
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	6.595.327,57	5.265.061,28	5.155.810,69	5.142.859,33	18.185,19		
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	1.330.488,82	7.273.807,85	5.767.090,71	5.666.427,90	616.310,74	6.500.130,78	6.288.047,35
Investimentos	1.333.488,82	5.936.447,93	4.429.730,79	4.329.067,98	616.310,74	6.500.130,78	6.288.047,35
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	-3.000,00	1.337.359,92	1.337.359,92	1.337.359,92			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	1.333.488,82	5.936.447,93	4.429.730,79	4.329.067,98	616.310,74	6.500.130,78	6.288.047,35
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	3.962.672,43						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	718.227,28	687.844,90	2.844,90	2.844,90			
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	31.034.791,32	108.818.330,39	105.699.140,19	104.889.486,67	1.803.820,76	8.009.335,42	7.797.251,99
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	23.721.236,47	102.865.424,21	100.540.484,60	99.743.782,44	1.785.635,57	8.009.335,42	7.797.251,99

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15024037000127
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	1.237.354,25
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	-973.994,88

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2023
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	2.473.878,65
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	1.499.883,77

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2022 (a)	Até o Bimestre 2023 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	2.019.718,20	1.939.508,52
DEDUÇÕES (XL)	-807.419,88	0,00
Disponibilidade de Caixa	-807.419,88	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	807.419,88	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	2.827.138,08	1.939.508,52

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	887.629,56

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	94.333.194,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-1.753.321,37
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	-7.235.079,40

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15024037000127
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-9.708.958,05

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	14.396.196,60
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	14.396.196,60
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15024037000127
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	24.310,71	1.681.645,61	1.681.645,61	0,00	24.310,71	686.408,81	10.797.915,66	9.317.946,79	9.285.632,59	1.122.361,48	1.076.330,40	1.100.641,11
PODER EXECUTIVO	24.310,71	1.681.645,61	1.681.645,61		24.310,71	686.408,81	10.797.915,66	9.317.946,79	9.285.632,59	1.122.361,48	1.076.330,40	1.100.641,11
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	24.310,71	1.681.645,61	1.681.645,61	0,00	24.310,71	686.408,81	10.797.915,66	9.317.946,79	9.285.632,59	1.122.361,48	1.076.330,40	1.100.641,11

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO		0,00	0,00									
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15024037000127
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Receitas	Receitas de Operações de Crédito		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)			

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Despesas	Despesas de Capital		
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
Despesas	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	1.894.614,97	13.107.435,44	-11.212.820,47
Investimentos	1.897.614,97	11.770.075,52	-9.872.460,55
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	-3.000,00	1.337.359,92	-1.340.359,92
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	1.894.614,97	13.107.435,44	-11.212.820,47

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Resultado para Apuração da Regra de Ouro	Resultado para Apuração da Regra de Ouro		
	(d - a)	(e - b)	(f - c)
Resultado para Apuração da Regra de Ouro	-	-	-
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	1.894.614,97	13.107.435,44	-11.212.820,47

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15024037000127
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2022				
2023				
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				
2062				

Documento gerado em 06/02/2024 10:23:33

Página 31 de 41

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15024037000127
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2063				
2064				
2065				
2066				
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				
2093				
2094				
2095				
2096				

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2022				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15024037000127
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2023				
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				
2062				
2063				
2064				
2065				

Documento gerado em 06/02/2024 10:23:33

Página 33 de 41

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15024037000127
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2066				
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				
2093				
2094				
2095				
2096				

Documento gerado em 06/02/2024 10:23:33

Página 34 de 41

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15024037000127
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Receitas	Execução da Receita		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	156.245,94	1.176.750,78	-1.020.504,84
Receita de Alienação de Bens Móveis	156.245,94	1.134.390,01	-978.144,07
Receita de Alienação de Bens Imóveis			
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras		42.360,77	-42.360,77

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15024037000127
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Despesas	Execução da Despesa						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
Despesas	-	-	-	-	-	-	-
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	161.745,94	1.121.303,36	1.082.482,01	1.082.482,01	38.821,35		-959.557,42
DESPESAS DE CAPITAL	161.745,94	1.121.303,36	1.082.482,01	1.082.482,01	38.821,35		-959.557,42
Investimentos	161.745,94	1.121.303,36	1.082.482,01	1.082.482,01	38.821,35		-959.557,42
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social							
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15024037000127
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Saldo Financeiro a Aplicar	Saldo Financeiro a Aplicar		
	2022 (i)	2023 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Saldo Financeiro a Aplicar	-	-	-
VALOR (**III**)		94.268,77	94.268,77

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15024037000127
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15024037000127
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	111.927.955,00
Previsão Atualizada	122.155.800,00
Receitas Realizadas	127.067.189,14
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	111.937.000,00
Dotação Atualizada	133.507.423,47
Despesas Empenhadas	118.001.902,63
Despesas Liquidadas	118.001.902,63
Despesas Pagas	114.413.928,74
Superávit Orçamentário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	118.001.902,63
Despesas Liquidadas	114.413.928,74

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	102.733.462,24
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	100.883.418,24
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	99.842.298,24

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	10.596.185,55
Despesas Previdenciárias Empenhadas	4.611.009,79
Despesas Previdenciárias Liquidadas	4.604.802,22
Despesas Previdenciárias Pagas	4.600.527,32
Resultado Previdenciário	5.985.175,76
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		-973.994,88	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		887.629,56	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15024037000127
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.705.956,32	0,00	1.681.645,61	1.076.330,40
Poder Executivo	1.705.956,32	0,00	1.681.645,61	1.076.330,40
Poder Legislativo	0,00			
Poder Judiciário	0,00			
Ministério Público	0,00			
Defensoria Pública	0,00			
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	11.484.324,47	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00			
Poder Legislativo	11.484.324,47			
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	13.190.280,79	0,00	1.681.645,61	1.076.330,40

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida	13.107.435,44	-11.212.820,47

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos	1.176.750,78	-1.020.504,84
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	1.121.303,36	-959.557,42

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15024037000127
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE DESCREDENCIAMENTO AO CHAMAMENTO PÚBLICO 010/2022

TERMO DE DESCREDENCIAMENTO AO CHAMAMENTO PÚBLICO 010/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 131/2022

CONTRATO N° 001/2023

A Prefeitura de São José do Rio Claro-MT, torna público o Descredenciamento da empresa **FLORINDA BERNAR THOMAS - 05801418881**, CNPJ: **48.630.175/0001-09**, anteriormente habilitada no Chamamento Público 010/2022, para **MINISTRAR OFICINAS JUNTO AOS ATENDIDOS PELOS PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO, ATIVIDADES E AÇÕES PROMOVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO**, cujo contrato foi celebrado em 20 de janeiro de 2023. O presente Termo tem por objeto o descredenciamento em conformidade a Lei 8.666/93, as partes dão por terminada o credenciamento da empresa. 06 de fevereiro de 2024. Levi Ribeiro-Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 079/2024/SECAD, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL POR APOSENTADORIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANGELA MARIA ALCANFORADO, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Portaria Previmuni nº 006/2024, que dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade em favor de Rosalina Pereira Pestana;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a servidora pública municipal, Sra. **ROSALINA PEREIRA PESTANA**, matrícula funcional nº 673, do cargo de provimento efetivo de **COZINHEIRO (A) (EDUC)**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de **02 de fevereiro de 2024**, por motivo de **Aposentadoria Por Idade**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de fevereiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 06 de fevereiro de 2024.

ANGELA MARIA ALCANFORADO

Secretária de Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria Nº 004/2024

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 078/2024/SECAD, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL POR APOSENTADORIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANGELA MARIA ALCANFORADO, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Portaria Previmuni nº 005/2024, que dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição em favor de Irene Aparecida Martins Campos;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a servidora pública municipal, Sra. **IRENE APARECIDA MARTINS CAMPOS**, matrícula funcional nº 77, do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (EDUC)**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de **02 de fevereiro de 2024**, por motivo de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de fevereiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 06 de fevereiro de 2024.

ANGELA MARIA ALCANFORADO

Secretária de Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria Nº 004/2024

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 061/2024/SECAD, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO VERTICAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANGELA MARIA ALCANFORADO, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical a Servidora Pública Municipal, lotada na Secretaria de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro - MT, no mês de **janeiro/2024**, conforme discriminado na tabela a seguir:

PROGRESSÃO VERTICAL					
SERVIDOR	MATRICULA	FUNÇÃO	CLASSE/ NÍVEL ATUAL	CLASSE/ NÍVEL PROGREDIDO	EFEITOS DESDE
HELOISA BARBOSA CAETANO	2188	SERVIDOR BRAÇAL	C3	C4	JAN/2024

Art. 2º A veracidade das informações e documentos apresentados ao Departamento de Recursos Humanos, são de inteira responsabilidade da Servidora interessada, sob pena do art. 299 do Código Penal Brasileiro e demais sanções administrativas cabíveis, previstas na Lei Municipal nº 991, de 23 de janeiro de 2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro – MT, 06 de fevereiro de 2024.

ANGELA MARIA ALCANFORADO

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria Nº 004/2024

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 060/2024/SECAD, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO VERTICAL A SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANGELA MARIA ALCANFORADO, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical a Servidoras Públicas Municipais, lotadas na Secretaria de Educação e Cultura de São José do Rio Claro - MT, no mês de **janeiro/2024**, conforme discriminado na tabela a seguir:

PROGRESSÃO VERTICAL					
SERVIDOR	MATRICULA	FUNÇÃO	CLASSE/ NÍVEL ATUAL	CLASSE/ NÍVEL PROGREDIDO	EFEITOS DESDE

MAIRA BRITO NUNES	2354	PROFESSORA	C1	C2	DEZ/2023
IDILCE ANGELA TESSARI FLORIANO	2366	PROFESSORA	C1	C2	DEZ/2023

Art. 2º A veracidade das informações e documentos apresentados ao Departamento de Recursos Humanos, são de inteira responsabilidade das Servidoras interessadas, sob pena do art. 299 do Código Penal Brasileiro e demais sanções administrativas cabíveis, previstas na Lei Municipal nº 991, de 23 de janeiro de 2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro – MT, 06 de fevereiro de 2024.

ANGELA MARIA ALCANFORADO

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria Nº 004/2024

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 059/2024/SECAD, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROMOÇÃO HORIZONTAL A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANGELA MARIA ALCANFORADO, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Promoção Horizontal a Servidor Público Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística de São José do Rio Claro - MT, no mês de **janeiro/2024**, conforme discriminado na tabela a seguir:

PROMOÇÃO HORIZONTAL					
SERVIDOR	**MATRICULA**	**FUNÇÃO**	**CLASSE/ NÍVEL ATUAL**	**CLASSE/ NÍVEL PROGREDIDO**	**EFEITOS DESDE**
JOSÉ REINALDO RODRIGUES GOUVEIA	07	AJUDANTE DE CAMINHÃO	B10	C10	JAN/2024

Art. 2º A veracidade das informações e documentos apresentados ao Departamento de Recursos Humanos, são de inteira responsabilidade do Servidor interessado, sob pena do art. 299 do Código Penal Brasileiro e demais sanções administrativas cabíveis, previstas na Lei Municipal nº 991, de 23 de janeiro de 2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro – MT, 06 de fevereiro de 2024.

ANGELA MARIA ALCANFORADO

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria Nº 004/2024

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 058/2024/SECAD, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROMOÇÃO HORIZONTAL À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANGELA MARIA ALCANFORADO, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Promoção Horizontal a Servidora Pública Municipal, lotada na Secretaria de Finanças de São José do Rio Claro - MT, no mês de **janeiro/2024**, conforme discriminado na tabela a seguir:

PROMOÇÃO HORIZONTAL					
SERVIDOR	**MATRICULA**	**FUNÇÃO**	**CLASSE/ NÍVEL ATUAL**	**CLASSE/ NÍVEL PROGREDIDO**	**EFEITOS DESDE**
EDNA MARIA ZARDO PORTILHO	1982	FISCAL DE TRIBUTOS	C5	D5	JAN/2024

Art. 2º A veracidade das informações e documentos apresentados ao Departamento de Recursos Humanos, são de inteira responsabilidade da Servidora interessada, sob pena do art. 299 do Código Penal Brasileiro e demais sanções administrativas cabíveis, previstas na Lei Municipal nº 991, de 23 de janeiro de 2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro – MT, 06 de fevereiro de 2024.

ANGELA MARIA ALCANFORADO

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria Nº 004/2024

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 057/2024/SECAD, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROMOÇÃO HORIZONTAL A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANGELA MARIA ALCANFORADO, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Promoção Horizontal a Servidores Públicos Municipais, lotados na Secretaria Saúde e Saneamento Básico de São José do Rio Claro - MT, no mês de **janeiro/2024**, conforme discriminado na tabela a seguir:

PROMOÇÃO HORIZONTAL					
SERVIDOR	**MATRICULA**	**FUNÇÃO**	**CLASSE/ NÍVEL ATUAL**	**CLASSE/ NÍVEL PROGREDIDO**	**EFEITOS DESDE**
VALDIVANIA KOLODZIEY	2327	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	B3	C3	DEZ/2023
DALVA DUTRA CAMILO	2329	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	B3	C3	JAN/2024
ALBERTO RAFAEL DA SILVA	2011	MOTORISTA	C5	D5	JAN/2024
REGINA DOMINGAS DA COSTA	2332	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	B3	C3	JAN/2024
CLEONICE ALVES VALENTIM NEVES	2260	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	B3	C3	JAN/2024
LUIZ HENRIQUE DE OLIVEIRA CARNEIRO	1881	AGENTE ADMINISTRATIVO	C5	D5	JAN/2024
GERALDO DONIZETE DA SILVA	572	MOTORISTA	C8	D8	JAN/2024
ERONDINA PEREIRA DA SILVA	2261	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	B3	C3	JAN/2024
SIRLEI DE SOUZA SANTOS VENANCIO	2271	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	B3	C3	JAN/2024
MARLENE DE LIMA	822	TECNICO EM ENFERMAGEM	B7	C7	JAN/2024

Art. 2º A veracidade das informações e documentos apresentados ao Departamento de Recursos Humanos, são de inteira responsabilidade do Servidor interessado, sob pena do art. 299 do Código Penal Brasileiro e demais sanções administrativas cabíveis, previstas na Lei Municipal nº 991, de 23 de janeiro de 2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro – MT, 06 de fevereiro de 2024.

ANGELA MARIA ALCANFORADO

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria Nº 004/2024

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 056/2024/SECAD, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROMOÇÃO HORIZONTAL A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANGELA MARIA ALCANFORADO, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Promoção Horizontal a Servidor Público Municipal, lotado na Secretaria de Promoção e Assistência Social de São José do Rio Claro - MT, no mês de **janeiro/2024**, conforme discriminado na tabela a seguir:

PROMOÇÃO HORIZONTAL					
SERVIDOR	**MATRICULA**	**FUNÇÃO**	**CLASSE/ NÍVEL ATUAL**	**CLASSE/ NÍVEL PROGREDIDO**	**EFEITOS DESDE**
EVANDRO ALVES NEVES	2320	MOTORISTA	B3	C3	JAN/2024

Art. 2º A veracidade das informações e documentos apresentados ao Departamento de Recursos Humanos, são de inteira responsabilidade do Servidor interessado, sob pena do art. 299 do Código Penal Brasileiro e demais sanções administrativas cabíveis, previstas na Lei Municipal nº 991, de 23 de janeiro de 2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro – MT, 06 de fevereiro de 2024.

ANGELA MARIA ALCANFORADO

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria Nº 004/2024

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 054/2024/SECAD, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANGELA MARIA ALCANFORADO, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Férias Regulares aos Servidores Públicos Municipais no mês de **janeiro/2024**, de acordo com as Leis nº 991/2014 e 1.193/2018, conforme descrito abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO
1997	ADENIR CRISTINA DE MOURA	Agente Administrativo
2011	ALBERTO RAFAEL DA SILVA	Motorista
2194	ANTONIO JOSE DE ASSIS FILHO	Vigia
1465	DALZIRA CAETANO DE QUADROS	Vigia (Educ.)
680	EZAURA AMARAL MACHADO	Aux. de Serv. Gerais (Educ.)
2313	FABIANA MAGALHAES SILVA NASCIMENTO	Agente Comunitária De Saúde
611	KERLI CRISTINA SILVA	Recepcionista
1530	LEANDRO DE SOUSA CAETANO	Fiscal de Tributos
2013	LIVRADA DA SILVA SATEL	Servidor Braçal
2314	LUIZA MARIA DE SOUZA GUIMARAES	Cuidador Social
2409	MATILDO DA SILVA ARRUDA	Técnico em Raio-X
1552	MEIRE JOSIANE MOREIRA	Técnico em Raio-X
1434	PATRICIA AYELLO	Monitor (A) I
99	PAULINO ALBINO	Agente Comunitário de Saúde
2577	RAISSUELLEN LANG RIBEIRO	Secretária Municipal de Prom. e Assistência Social
2333	SUELI DANTAS BIBIANO RIBEIRO	Agente Comunitário de Saúde
1640	THAIS APARECIDA DA SILVA	Monitor (A) I
2039	VANICE RAQUEL SCHMIDT	Prof. Curso Superior S/E
1994	VERA LUCIA DE OLIVEIRA CELESTINO	Servidor Braçal (Educ.)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 06 de fevereiro de 2024.

ANGELA MARIA ALCANFORADO

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria Nº 004/2024

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 068/2024/SECAD, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANGELA MARIA ALCANFORADO, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o Ofício nº 538/2023/PMSJRC/SEDEC, que solicitou, em virtude de término de vigência contratual, o desligamento de professoras contratadas temporariamente;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR a servidora **PATRICIA VALERIA RECH**, matrícula funcional nº 2646, do cargo de provimento temporário de **PROFESSOR (CONTRATADO),** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir do dia **22 de janeiro de 2024**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 22 de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 06 de fevereiro de 2024.

ANGELA MARIA ALCANFORADO

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 004/2024

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 067/2024/SECAD, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANGELA MARIA ALCANFORADO, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o Ofício nº 538/2023/PMSJRC/SEDEC, que solicitou, em virtude de término de vigência contratual, o desligamento de professoras contratadas temporariamente;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR a servidora **NADIA AZEVEDO DE OLIVEIRA AMARAL**, matrícula funcional nº 2636, do cargo de provimento temporário de **PROFESSOR (CONTRATADO),** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir do dia **22 de janeiro de 2024**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 22 de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro – MT, 06 de fevereiro de 2024.

ANGELA MARIA ALCANFORADO

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 004/2024

PREVIMUNI
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CONTRATO 001/2024

O Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José do Rio Claro/MT – PREVIMUNI, torna público a celebração do

CONTRATO ADMINISTRATIVO 001/2024.

CONTRATADA: EULIDINALVA MACHADO ALCÂNTARA.

Objeto: Contratação de pessoa física de Locação de imóvel para funcionamento da sede do PREVIMUNI

Data da Assinatura: 01/02/2024

Data de vigência: 31/01/2025

Valor Global: R$ 20.400,00

Valor Unitário: R$ 1.700,00

Autoridade: Diretora Executiva

CLEIDE DE LIMA SILVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO-CONCORRÊNCIA - 001/2024 Nº PROC. ADM. 001/2024

Torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE SAO JOSE DO RIO CLARO, de acordo com a regulamentação 14133/2022 realizará CONCORRÊNCIA PRESENCIAL sendo conduzido pela Agente de Contratações Públicas TATIANE ILMA GROLLI BAGGIO e tendo como autoridade LEVI RIBEIRO.

PUBLICAÇÃO: 06/02/2024

INÍCIO REC. PROPOSTA: 08/02/2024 08:00

FIM REC. PROPOSTA: 26/02/2024 07:00

INÍCIO DISPUTA: 26/02/2024 08:00

TIPO DE LANCE: MENOR LANCE

TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO

EXCLUSIVO ME: NÃO **VALOR TOTAL DO PROCESSO**: R$ 8.416.129,11

OBJETO DO PROCESSO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL.

Para demais informações contato via e-mail: licitacao@saojosedorioclaro.mt.gov.br, telefone: 6533861482 ou acesso pelo site oficial:https://www.gp.srv.br/transparencia_saojosedoriocl...

TATIANE ILMA GROLLI BAGGIOSÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT - 06/02/2024

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 065/2024/SECAD, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANGELA MARIA ALCANFORADO, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o Ofício nº 538/2023/PMSJRC/SEDEC, que solicitou, em virtude de término de vigência contratual, o desligamento de professoras contratadas temporariamente;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR a servidora **LAYNARA BOTH DE CAMPOS**, matrícula funcional nº 2629, do cargo de provimento temporário de **PROFESSOR (CONTRATADO),** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir do dia **22 de janeiro de 2024**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 22 de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 06 de fevereiro de 2024.

ANGELA MARIA ALCANFORADO

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 004/2024

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 064/2024/SECAD, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANGELA MARIA ALCANFORADO, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o Ofício nº 538/2023/PMSJRC/SEDEC, que solicitou, em virtude de término de vigência contratual, o desligamento de professoras contratadas temporariamente;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR a servidora **FERNANDA EDWIGES DE ALMEIDA**, matrícula funcional nº 2624, do cargo de provimento temporário de **PROFESSOR (CONTRATADO),** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir do dia **22 de janeiro de 2024**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 22 de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 06 de fevereiro de 2024.

ANGELA MARIA ALCANFORADO

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 004/2024

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO N. º 164/2023

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, SOB DEMANDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA (VISITA PERIÓDICA) E CORRETIVA (EVENTUAL), COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO E MÃO DE OBRA, COM O MAIOR DESCONTO A SER APLICADO EM PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS, CONSTANTES DA TABELA SINAPI, NESTE CONTRATO PARA UTILIZAÇÃO PRAÇA JARDIM RIO CLARO.**

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO 017/2023

Contratado: VETOR ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI

CNPJ: 33.573.532/0001-77

Vigência: 27/12/2025

Valor: R$ 287.344,59

LEVI RIBEIRO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 063/2024/SECAD, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANGELA MARIA ALCANFORADO, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o Ofício nº 538/2023/PMSJRC/SEDEC, que solicitou, em virtude de término de vigência contratual, o desligamento de professoras contratadas temporariamente;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR a servidora **ELIANE AMARO ALVES SILVA**, matrícula funcional nº 2630, do cargo de provimento temporário de **PROFESSOR (CONTRATADO),** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir do dia **22 de janeiro de 2024**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 22 de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 06 de fevereiro de 2024.

ANGELA MARIA ALCANFORADO

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 004/2024

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 062/2024/SECAD, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANGELA MARIA ALCANFORADO, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o Ofício nº 538/2023/PMSJRC/SEDEC, que solicitou, em virtude de término de vigência contratual, o desligamento de professoras contratadas temporariamente;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR a servidora **APOLIANE CLEMENTE OLIVEIRA DE ARAUJO**, matrícula funcional nº 2644, do cargo de provimento temporário de **PROFESSOR (CONTRATADO),** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir do dia **22 de janeiro de 2024**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 22 de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 06 de fevereiro de 2024.

ANGELA MARIA ALCANFORADO

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 004/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATORIO DE GESTÃO FISCAL - 2ºSEMESTRE 2023

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15024037000127
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	3,380,173,04	4,529,689,53	4,689,977,45	4,835,478,54	4,731,477,41	4,728,358,44	5,604,133,84	4,613,814,00	4,593,489,10	5,041,171,41	5,212,174,74	6,496,925,31	58,455,862,81	0,00
Pessoal Ativo	1,954,964,88	2,874,942,73	2,936,796,60	3,039,418,27	2,872,545,28	3,176,741,93	4,077,559,18	2,993,732,85	3,029,418,57	3,219,133,79	3,064,794,47	5,642,538,31	38,882,586,86	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1,710,759,50	2,499,446,85	2,552,226,79	2,639,143,65	2,493,642,08	2,786,580,20	3,706,014,03	2,598,113,30	2,638,490,95	2,814,724,22	2,664,574,51	4,784,930,68	33,888,646,76	
Obrigações Patronais	244,205,38	375,495,88	384,569,81	400,274,62	378,903,20	390,161,73	371,545,15	395,619,55	390,927,62	404,409,57	400,219,96	857,607,63	4,993,940,10	
Pessoal Inativo e Pensionistas	370,976,01	393,262,83	388,527,80	393,998,66	425,046,41	424,031,22	426,785,77	460,960,97	435,137,93	456,319,13	460,023,06	854,387,00	5,489,456,79	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	321,600,78	342,453,76	335,346,90	340,014,86	371,621,44	371,376,25	367,755,63	403,195,02	370,113,10	373,574,10	380,158,01	740,535,75	4,717,745,60	
Pensões	49,375,23	50,809,07	53,180,90	53,983,80	53,424,97	52,654,97	59,030,14	57,765,95	65,024,83	82,745,03	79,865,05	113,851,25	771,711,19	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	1,054,232,15	1,261,483,97	1,363,653,05	1,402,061,61	1,433,885,72	1,127,585,29	1,099,788,89	1,159,120,18	1,128,932,60	1,365,718,49	1,687,357,21		14,083,819,16	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente													0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	473,061,21	550,509,35	516,116,07	403,751,06	559,488,09	604,147,91	465,895,57	582,897,22	449,361,58	651,093,95	488,776,53	1,001,667,61	6,746,766,15	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	102,085,20	157,246,52	127,588,27	9,752,40	134,441,68	180,116,69	39,109,80	121,936,25	14,223,65	194,774,82	28,753,47	147,280,61	1,257,309,36	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração								39,060,00					39,060,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração													0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	370,976,01	393,262,83	388,527,80	393,998,66	425,046,41	424,031,22	426,785,77	421,900,97	435,137,93	456,319,13	460,023,06	854,387,00	5,450,396,79	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2,907,111,83	3,979,180,18	4,172,861,38	4,431,727,48	4,171,989,32	4,124,210,53	5,138,238,27	4,030,916,78	4,144,127,52	4,390,077,46	4,723,398,21	5,495,257,70	51,709,096,66	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15024037000127
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	102.733.462,24	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	1.850.044,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	1.041.120,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	99.842.298,24	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	51.709.096,66	51,79
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	53.914.841,05	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	51.219.099,00	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	48.523.356,95	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15024037000127
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

Documento gerado em 02/02/2024 16:05:41

Página 3 de 12

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15024037000127
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (**I**X) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X**II**) (%)	
Excedente em 2021 (X**III**) = (X**II** - **I**X) (%)	
Redutor anual (X**I**V) = (0,10 x X**III**) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15024037000127
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – TesouroNacional	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15024037000127
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Dívida Consolidada	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	4.691.267,47	3.299.800,30	2.490.445,52
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	4.691.267,47	3.299.800,30	2.019.718,20
Empréstimos	0,00	0,00	2.019.718,20
Internos	0,00	0,00	2.019.718,20
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	4.691.267,47	3.299.800,30	0,00
Internos	4.691.267,47	3.299.800,30	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	470.727,32
DEDUÇÕES (II)	28.024.348,69	25.016.627,78	19.974.045,24
Disponibilidade de Caixa	28.024.348,69	25.016.627,78	19.974.045,24
Disponibilidade de Caixa Bruta	28.267.309,12	26.586.479,40	20.783.498,91
(-) Restos a Pagar Processados		909.237,02	809.453,67
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	242.960,43	660.614,60	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-23.333.081,22	-21.716.827,48	-17.483.599,72
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	95.484.283,11	96.466.233,55	102.733.462,24
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	2.050.000,00	1.200.044,00	1.850.044,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	93.434.283,11	95.266.189,55	100.883.418,24
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	5,02	3,46	2,47
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-24,97	-22,80	-17,33
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	114.581.139,73	114.319.427,46	121.060.101,89
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	103.123.025,76	102.887.484,71	108.954.091,70
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	73.489.982,96
RP Não-Processados	9.502.750,25	3.259.610,63	4.661.304,29
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00
Apropriação de Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15024037000127
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º semestre

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15024037000127
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DCL											
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte			Exercício do Terceiro Período Seguinte		
	Quadrimestre/Semestre em que Excedeu o Limite			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte			Terceiro Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor Mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b - d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i - a)	Limite (k) = (a)	% DCL (j)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – TesouroNacional	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15024037000127
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Garantias Concedidas	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	81.464.651,66	96.466.233,55	102.733.462,24
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)	0,00	1.200.044,00	1.850.044,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	81.464.651,66	95.266.189,55	100.883.418,24
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	73.318.186,49	20.958.561,70	22.194.352,01
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	65.986.367,84	18.862.705,53	19.974.916,81
Contragarantias Recebidas	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15024037000127
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	102.733.462,24	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	1.850.044,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	100.883.418,24	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	16.141.346,92	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	14.527.212,23	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	7.061.839,28	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15024037000127
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa									
	Disponibilidade de Caixa									
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g)=(e-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	3.823.901,11	16.668,53	492.191,96	817.199,00	219.088,86	0,00	2.278.752,76	1.966.936,54	0,00	311.816,22
Recursos Não Vinculados de Impostos	3.823.901,11	16.668,53	492.191,96	817.199,00	219.088,86		2.278.752,76	1.966.936,54		311.816,22
Outros Recursos não Vinculados										0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	17.668.951,86	7.642,18	270.520,09	259.131,40	235.590,82	0,00	16.896.067,37	1.581.254,74	0,00	15.314.812,63
Recursos Vinculados à Educação	1.797.339,32	0,00	74.787,27	0,00	115.978,93	0,00	1.606.573,12	185.351,88	0,00	1.421.221,24
Transferências do FUNDEB	459.706,96		25.507,33		106.671,88		327.527,75	185.351,88		142.175,87
Outros Recursos Vinculados à Educação	1.337.632,36		49.279,94		9.307,05		1.279.045,37			1.279.045,37
Recursos Vinculados à Saúde	3.353.628,20	0,00	22.482,20	0,00	35.848,01	0,00	3.295.287,99	486.761,56	0,00	2.808.526,43
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	442.746,18		1.205,04		1.244,65		440.296,49	275.818,41		164.478,08
Outros Recursos Vinculados à Saúde	2.910.882,02		21.287,16		34.603,36		2.854.991,50	210.943,15		2.644.048,35
Recursos Vinculados à Assistência Social	5.908.896,07		3.294,67		1.258,25		5.904.343,15	64.343,72		5.839.999,43
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)		7.642,18	4.274,90				-11.917,08			-11.917,08
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)							0,00			0,00
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências							0,00			0,00
Demais Vinculações Legais	154.123,28	0,00	0,00	0,00	44.139,01	0,00	109.984,27	38.821,35	0,00	71.162,92
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)							0,00			0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	154.123,28				44.139,01		109.984,27	38.821,35		71.162,92
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)							0,00			0,00
Outras Vinculações Legais							0,00			0,00
Recursos Extraorçamentários							0,00			0,00
Outras Vinculações	6.454.964,99		165.671,05	259.131,40	38.366,62		5.991.795,92	805.976,23		5.185.819,69
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	0,00	0,00	22.430,91	0,00	0,00	0,00	-22.430,91	1.000,00	0,00	-23.430,91
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)							0,00			0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)							0,00			0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração			22.430,91				-22.430,91	1.000,00		-23.430,91
TOTAL (IV) = (I + II + III)	21.492.852,97	24.310,71	785.142,96	1.076.330,40	454.679,68	0,00	19.152.389,22	3.549.191,28	0,00	15.603.197,94

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – TesouroNacional	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15024037000127
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Semestre
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	102.733.462,24
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	100.883.418,24
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	99.842.298,24

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	51.709.096,66	51,79
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - <%>	53.914.841,05	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	51.219.099,00	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	48.523.356,94	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-17.483.599,72	
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	121.060.101,89	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	22.194.352,01	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	16.141.346,92	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	7.061.839,28	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	3.549.191,28	15.603.197,94

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Documento gerado em 02/02/2024 16:05:41 Página 12 de 12

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RELAÇÃO DE INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTAGIÁRIO - EDITAL 001/2024

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RELAÇÃO DE INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

DE ESTAGIÁRIO - EDITAL 001/2024

LICENCIATURA EM QUALQUER ÁREA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
668	ROSEANI XIMENES DE SOUZA	DEFERIDO
561	LUCIMARA EVANGELISTA LIMA	DEFERIDO
804	NAYRARA BOTELHO DA SILVA	DEFERIDO
794	SIMONE RODRIGUES GAMERO	DEFERIDO
877	NATÁLIA BOTELHO DA SILVA	DEFERIDO
867	GIOVANNA VITÓRIA DA CRUZ OLIVEIRA	DEFERIDO
940	GABRIELLY JANINE SOARES DOS SANTOS	DEFERIDO
918	JÉSSICA NOGUEIRA DE CARVALHO	DEFERIDO
875	BRUNA APARECIDA ALVES DOS SANTOS	DEFERIDO
560	ELIANE DOS SANTOS SANTIAGO DO NASCIMENTO	DEFERIDO
926	ANTÔNIA PEREIRA DA SILVA	DEFERIDO
966	ADRIAN VINICIUS BANDEIRA SOUZA	INDEFERIDO
960	BEATRIZ VITÓRIA SANTOS DE SOUZA	DEFERIDO
920	PABLO DANIEL MENDES GOMES	INDEFERIDO

FISIOTERAPIA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
939	DIEGO RIBEIRO BRITO	DEFERIDO
557	CAMILA GOMES EVANGELISTA	DEFERIDO

MEDICINA VETERINÁRIA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
965	ALLANA DE OLIVEIRA SILVA	DEFERIDO
922	KATIA MARIA ALVES FERREIRA	DEFERIDO

DIREITO

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
957	ANA BEATRIZ CASAGRANDE FERREIRA ALVES	DEFERIDO
879	RYAN PEREIRA SILVA	DEFERIDO
1025	LÍDISSE CAMILA TEODORA SIQUEIRA	DEFERIDO
963	CELSO HENRIQUE RODRIGUES DA SILVA	DEFERIDO
766	LEONARDO GUEVARA VIEIRA	DEFERIDO

FARMÁCIA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
740	GABRIELLA SANTOS LESSA	DEFERIDO

CIÊNCIAS CONTÁBEIS

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
741	KAÍQUE BRANDÃO CANDELÁRIA	DEFERIDO
937	MARIA LUIZA CORREIA CHAGAS	DEFERIDO
752	THIAGO ANTONIASSE PAULA	DEFERIDO
968	MAIARA ROSA DA ROCHA	DEFERIDO
1138	MILENE ASSIS DE AZEVEDO	DEFERIDO

ENFERMAGEM

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
1023	IZANIA PRATES ALVES	DEFERIDO
1024	LAURA BIANKA TEOFILO COELHO	DEFERIDO

AGRONOMIA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
967	ADRIELY DA SILVA TORRES	DEFERIDO
814	RAFAELLY DE CASTRO FIGUEIRA	DEFERIDO
858	MARIA GABRIELLY OLIVEIRA DOS SANTOS	DEFERIDO
959	PAULA BOTELHO NASCIMENTO	DEFERIDO

ADMINISTRAÇÃO

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
551	RAIANY SILVA GONÇALVES	DEFERIDO

ODONTOLOGIA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
595	ANA ELLEN DA SILVA MONTEIRO	DEFERIDO
807	DANIELA DE OLVEIRA PERES	INDEFERIDO

São José dos Quatro Marcos, 06 de Fevereiro de 2024.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 001/2024 - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROCESSO SELETIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EDITAL Nº 001/2024 - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

MONITOR SCFV

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
02	SILVERIA MARIA DAS VIRGENS	DEFERIDO
06	MARENILCE VOLPI	DEFERIDO
07	DARLY MIRIELLI DOS ANJOS CAMARGO	INDEFERIDO
08	MIRIAN RODRIGUES MILER	INDEFERIDO
09	LORHAYNE DAGUIELLI DOS SANTOS POMPEO	DEFERIDO
10	ROSA MARIA FREITAS BARBOSA SICOTI	DEFERIDO
11	DORILEIDE SERAFIM SILVA	INDEFERIDO
12	CREUZA MAZETE CARVALHO	DEFERIDO
13	ANDREIA RODRIGUES DOS SANTOS	INDEFERIDO
14	BIANCA CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS	DEFERIDO
15	VANESSA DO NASCIMENTO BORLETE GARCIA	DEFERIDO
16	MARCIA FERRARIA DOS SANTOS MARIANO	DEFERIDO
17	MARILZA ALVES DA SILVA	DEFERIDO

MONITOR CAPS TECELAGEM

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
03	ELIANA HIPÓLITO DA SILVA	DEFERIDO
04	ALEXANDRA DE OLIVEIRA SALVIANO	DEFERIDO

MONITOR CAPS PINTURA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
05	SUELI FATIMA FALCHI ALEXANDRE	DEFERIDO

MONITOR CAPS BORDADOS

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
01	ROSIMEIRE DOLORES DE OLIVEIRA AGNEZINI	DEFERIDO

São José dos Quatro Marcos, 06 de fevereiro 2024.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

EDITAL Nº 001//2024 PUBLICAÇÃO BALANÇO GERAL

EDITAL N.º 001/2024

Serra nova Dourada, 06 de Fevereiro de 2024

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, em cumprimento ao que determina os artigos 37, 162 e § 3º do art. 165 da Constituição e art. 49 da Lei de Responsabilidade Fiscal n.º 101/2000, coloca a disposição da comunidade a Prestação de Contas "**BALANÇO GERAL**" referente ao exercício financeiro de 2023.

Torna-se público.

A documentação que compõe o **BALANÇO GERAL** encontra-se na sede da Prefeitura Municipal a disposição de qualquer contribuinte do município para analise e questionamento do dia 15 de fevereiro até 15 de Abril 2024.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

ELSON FARIAS DE SOUSA

Prefeito Municipal

CPF: Nº 007.661.031-45

RG Nº 2902403/SSP DF

DECRETO Nº. 010/2024 01 DE FEVEREIRO DE 2024

"DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS DIAS 12 E 14 DE FEVEREIRO CORRENTE, EM VIRTUDE DO FERIADO DE 13 DE FEVEREIRO – FERIADO DE CARNAVAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

ELSON FARIAS DE SOUSA, Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo nos dias 12 e 14 de fevereiro de 2024 (segunda e quarta feira), em virtude do FERIADO DE CARNAVAL, dia 13 de fevereiro (terça – feira) de 2024.

Art. 2º - Em razão do disposto no artigo 1º, não deverão funcionar, nos dias 12 e 14 de fevereiro corrente, os órgãos da Administração Pública Municipal, que retornará o expediente normal no dia 15 de fevereiro de 2024.

Art. 3º - Ficam mantidos os serviços essenciais, tais como: atendimento à saúde, coleta de lixo urbano e distribuição de água potável.

Parágrafo Único – Os Secretários Municipais deverão definir a programação dos trabalhos de cada Secretaria, independente do definido no caput deste artigo, para que não ocorra descontinuidade dos trabalhos do dia a dia, nem prejuízo do funcionamento normal dos órgãos da Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada-MT.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Serra Nova Dourada – MT 01 de fevereiro de 2024.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 021/2024

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADORA API E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, **Elson Farias de Sousa,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Artigo 1º– Nomear a Senhora **RAFAELLA SOUZA MARTINS PALACIOS,** inscrita no CPF sob o nº 019.896.131-60 e RG 4875783 PCIGO, efetiva no cargo comissionado de Comissão **de Coordenadora AP**Ida Prefeiturade Serra Nova Dourada MT.

Artigo 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpre-se.

Serra Nova Dourada-MT 01 de fevereiro de 2024.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2021-2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO / GEO-OBRAS PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 036/2024 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO. CONTRATADO: CONSTRUTORA FENIX E GESTÃO DE PESSOAS LTDA. DATA: 06/02/2024 – PRAZO DE VIGENCIA SERÁ DE 330 DIAS 06/02/2024 à 01/05/2025. PRAZO DE EXECUÇÃO SERÁ DE (240) DIAS A PARTIR DA ORDEM DE SERVIÇOS. VALOR TOTAL: R$ 1. 429.987,30. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DA CASA ACOLHIMENTO DA MULHER. SORRISO - MT, 06 DE FEVEREIRO 2.024. **PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE.** ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO / GEO-OBRAS PUBLICAÇÃO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 183-2023 – VALOR. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO. CONTRATADO: ZION REAL ESTATE LTDA.DATA: 05/02/2024. ACRESCENTA-SE O VALOR DE R$ 2.226.852,98 – SUPRIME-SE O VALOR DE R$ 3.205. 571,46 REFLEXO FINANCEIRO DE R$: - 318.685,39. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DA OBRA DA ESCOLA MUNICIPAL FLOR DO CERRADO. SORRISO - MT, 06 DE FEVEREIRO 2.024. **PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE.** ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 603, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 603, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

Nomeia para o cargo em comissão de Chefe de Seção a Servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Andressa Dantos da Silva Medeiros, matrícula nº 13658, para o cargo em comissão de Chefe de Seção lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 06 de Fevereiro de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 604, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 604, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

Nomeia para o cargo em comissão de Assessor Jurídico da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil a Servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Priscila Costa Abreu, matrícula nº 13653, para o cargo em comissão de Assessor Jurídico da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil, lotada na Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Fevereiro de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 06 de Fevereiro de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO Secretário Municipal de Administração

---

LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE TOMADA PREÇO Nº 010/2023

A Prefeitura Municipal de Sorriso – MT, através da Comissão de Licitação, torna público o HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório de **TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2023**, tendo como objetoa "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA CASA DE ACOLHIMENTO DA MULHER NO MUNICIPIO DE SORRISO-MT, CONFORME MEMORIAL, PROJETOS, PLANILHA E DOCUMENTOS ANEXO' CONFORME A SEGUIR, empresas vencedoras CONSTRUTORA FENIX E GESTAO DE PESSOAS LTDA CNPJ/CPF Nº 38. 147.396/0001-77 LOTE VENCEDORA - JULGAMENTO VALOR GLOBAL VALOR TOTAL R$ R$ 1.429.987,30. VALOR TOTAL GERAL R$ 1. 429.987,30.** ARI GENEZIO LAFIN – PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO.

DECRETO Nº 1.050, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

Aprova o Loteamento Residencial Madrid, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a função socioambiental da propriedade prevista no artigo 5º, inciso XXIII, 170, inciso VI, 182, § 2º, artigo 186, inciso II e artigo 225, da Constituição Federal, e os princípios jurídicos da prevenção, da precaução e do poluidor pagador;

CONSIDERANDO o Estado Democrático de Direito, em que a plenitude do exercício da cidadania, pelo resguardo dos valores mínimos da dignidade humana, avulta como um de seus autênticos objetivos fundamentais, bem como que a Organização das Nações Unidas (ONU), da qual o Brasil é integrante, estabeleceu convenção no sentido de que a moradia constitui-se em direito social fundamental do cidadão, e que, igualmente, a Emenda Constitucional nº 26, de 14 de fevereiro de 2000, inclui entre os preceitos da Constituição Federal do Brasil a moradia como direito social fundamental;

CONSIDERANDO A Declaração sobre o Direito ao Desenvolvimento, adotada pela Resolução nº 41/128, da Assembleia Geral das Nações Unidas, de 04.12.1986, que estabeleceu em seu artigo 8º o direito de habitação como dever do Estado;

CONSIDERANDO o direito de habitação reconhecido pela Declaração Americana dos Direitos e Deveres do Homem em seu artigo 11, adotado pela Resolução nº 30/48, aprovada na IX Conferência Internacional Americana;

CONSIDERANDO o reconhecimento do direito de habitação pela Convenção Internacional sobre a Eliminação de Todas as formas de Discriminação Racial, adotada pela Resolução nº 2.106-A, da Assembleia Geral das Nações Unidas, em 21.12.1965;

CONSIDERANDO ser o direito à moradia, direito humano, conforme dispõe o artigo 5º, inc. I, da Declaração e Programa de Ação de Viena, de 25. 06.1993, também como dever do Estado, com fundamento no Pacto Internacional de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais;

CONSIDERANDO as diretrizes, os princípios e os instrumentos jurídicos, políticos e técnicos estabelecidos pelo Estatuto das Cidades (Lei nº 10. 257/2011), que fixa normas de ordem pública e interesse social reguladoras do uso da propriedade urbana em prol do bem coletivo, da segurança e do bem-estar dos cidadãos, bem como do equilíbrio ambiental, e demais normas vigentes aplicáveis à disciplina da ocupação e do uso do espaço urbano;

CONSIDERANDO que o Estatuto das Cidades estabelece, como uma das suas diretrizes, a urbanização, mediante o estabelecimento de normas especiais de urbanização, uso e ocupação do solo e edificação, considerada a situação socioeconômica da população envolvida e as normas ambientais (art. 2º, inc. XIV);

CONSIDERANDO ser função social do Direito Urbanístico a viabilização dos direitos de habitar, trafegar, trabalhar e divertir de forma sustentável, garantindo-se o direito à terra urbana, à moradia, ao saneamento ambiental, à infraestrutura, ao transporte, ao trabalho e ao lazer para os presentes e futuras gerações;

CONSIDERANDO que um dos objetivos das regras regulamentadoras do solo urbano visa à proteção jurídica dos adquirentes de imóveis, especialmente quando integrantes de loteamentos ou parcelamentos assemelhados;

CONSIDERANDO ser o requerente proprietário do Loteamento Residencial Madrid, aprovado pelo Departamento de Engenharia, Estudos e Projetos desta municipalidade, na data de 25 de janeiro de 2024;

CONSIDERANDO os princípios previstos no art. 37, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO incumbir ao Poder Público local à promoção da política de desenvolvimento urbano, objetivando o pleno ordenamento das fun-

ções sociais da cidade e do território como um todo, de forma a garantir o bem estar de suas populações consoante inteligência do artigo 182 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o procedimento de aprovação de loteamento é ato exclusivo do Poder Público;

CONSIDERANDO que o empreendimento encontra-se situado em zona urbana, conforme Lei Municipal aplicável ao caso;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Loteamento Residencial Madrid, de propriedade de Madrid Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda, inscrita no CNPJ nº 41.151.338/0001-21, nos termos constantes do projeto apresentado a esta municipalidade, analisado e aprovado pelo Departamento de Engenharia.

Art. 2º A empreendedora deverá respeitar, na execução da obra, todas as Leis de Parcelamento do Solo e as demais aplicáveis ao caso, inclusive as Leis Complementares nº 037/2005 e nº 325/2020.

Parágrafo único. As construções deverão ter um padrão mínimo de 70,00 m² (setenta metros quadrados) de área construída em alvenaria. Caso seja construída com cobertura de fibrocimento ou metálica não poderá esta ser aparente, devendo obrigatoriamente utilizar platibanda.

Art. 3º A obra de infraestrutura básica deverá ser executada conforme cronograma de execução apresentado com o projeto, cuja cópia encontra-se arquivada no Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Sorriso.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 06 de fevereiro de 2024.

Assinatura Digital

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Assinatura Digital

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 605, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 605, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

Revoga a função gratificada concedida ao Servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Função Gratificada Secretário Escolar, concedida ao Servidor Darcy Ferreira da Silva Junior, matrícula nº 4095, efetivo no cargo de Técnico Administrativo I.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Fevereiro de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 06 de Fevereiro de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEMAD Nº 002, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a inclusão novos denunciados no art. 3° da Portaria SEMAD n° 126 de 10 de julho de 2023, e dá outras providências.

Estevam Hungaro Calvo Filho, Secretário Municipal de Administração de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto nos art. 200 da Lei Complementar Municipal nº 140/2011.

Considerando o ofício Nº 007/2024/PADSIN/DRH/SEMAD.

Considerando adecisão proferida em Despacho no PAD 007/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Incluir no rol de investigados do PAD 007/2023 as servidoras pertencentes a Diretoria Executiva da Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Gente Sabida, ocupantes dos cargos de Presidente e Tesoureira na gestão 2022/2023.

Art. 2º Manter os mesmos membros da comissão processante, para apurar a conduta das servidoras, ora inclusas no processo, nas denúncias de irregularidades na gestão dos recursos da APM da Escola Municipal Gente Sabida.

Art. 3º Dar a Comissão o prazo de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual período, quando as circunstâncias o exigirem para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 4º Conceder novo prazo para manifestação daqueles já autuados, afim de garantir a ampla defesa ao contraditório.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 31 de janeiro de 2024.

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinatura Digital

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ESPORTES
EDITAL Nº 020 DO RESULTADO DOS RECURSOS DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.076/001-62

Endereço: Av. Porto Alegre, 2525 Sorriso – Mato Grosso

EDITAL Nº 020 DO RESULTADO DOS RECURSOS DO RESULTADO FINAL

DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023

O Prefeito Municipal de Sorriso-MT, através da Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 2.637/2023, torna público a divulgação do resultado quanto a análise de interposição de recursos do resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2023.

NÃO TIVERAM RECURSOS

Sorriso/MT, 05 de fevereiro de 2024.

DANIELE MACIEL DOS SANTOS Presidente da Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado Portaria nº 2. 637/2023

SECRETARIA DE ESPORTES
EDITAL Nº 021 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.076/001-62

Endereço: Av. Porto Alegre, 2525 Sorriso – Mato Grosso

EDITAL Nº 021 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023

O Prefeito Municipal de Sorriso-MT, através da Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 2.637/2023, torna público a divulgação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2023.

RESULTADO FINAL

INSTRUTOR DE FUTEBOL – 20 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO

	Cargo Pretendido	Nome Completo	Data de Nascimento	*Língua Portuguesa*	*Matemática*	*Conhec. Gerais*	*Conhec. Específico*	*Conhec. Específico II*	*Prova Objetiva*	*Prova de títulos*	*Projeto*	*Nota Final*	*Resultado*
1	Instrutor de Futebol - 20h	Clayton Roberto Da Silva Padilha	01/02/1982	0,6	0,4	0,6	1	0,75	3,35	3,5	1	7,85	Aprovado
2	Instrutor de Futebol - 20h	Marciano Fondeli Rodrigues	03/05/1982	0,4	0,4	0,6	1	1	3,4	3	1	7,4	Aprovado
3	Instrutor de Futebol - 20h	Emerson Ferreira Da Costa	20/08/1975	0,4	0,2	0,6	0,4	0,5	2,1	4	1	7,1	Aprovado
4	Instrutor de Futebol - 20h	Aleksandro Ferro	15/01/1974	0,6	0,2	0,6	0,8	0,75	2,95	3	1	6,95	Aprovado
5	Instrutor de Futebol - 20h	Allan Decian Carvalho	22/11/1984	0,6	0,6	0,6	0,8	0,75	3,35	2,5	1	6,85	Aprovado
6	Instrutor de Futebol - 20h	Bruno Souza Guedes Quirino	04/10/1990	0,6	0,2	0,6	0,6	0,25	2,25	3	1	6,25	Aprovado
7	Instrutor de Futebol - 20h	Welton Oliveira Horas	29/07/1991	0,4	0,2	0,4	0,6	0,5	2,1	2,4	1	5,5	Aprovado
8	Instrutor de Futebol - 20h	Henrique Augusto Alves	04/11/1991	0,6	0,4	0,4	1	0,5	2,9	1,5	1	5,4	Classificado
9	Instrutor de Futebol - 20h	Joadir Leite Pimenta	07/12/1979	0,4	0,6	0,6	1	0,75	3,35	0	0	3,35	Classificado
10	Instrutor de Futebol - 20h	Eric Augusto Gonçalves	12/02/1985	0,6	0,2	0,2	0,8	1	2,8	0,5	0	3,3	Classificado
11	Instrutor de Futebol - 20h	Luciano Da Paixão	10/05/1982	0,6	0	0	0,6	0,5	1,7	0,5	1	3,2	Classificado
12	Instrutor de Futebol - 20h	Ariel Padilha	18/08/1987	0,6	0,4	0,6	0,8	0,75	3,15	0	0	7,05	Classificado
13	Instrutor de Futebol - 20h	Maciel Da Silva Guerra	23/05/1980	0,6	0,2	0,6	0,6	1	3	0	0	3	Classificado
14	Instrutor de Futebol - 20h	Leandro Pires Alves	14/12/1994	0,6	0,4	0,4	1	0,5	2,9	0	0	2,9	Classificado
15	Instrutor de Futebol - 20h	Aldair Santana Rodrigues	25/05/1993	0,6	0,2	0,4	0,8	0,75	2,75	0	0	2,75	Classificado
16	Instrutor de Futebol - 20h	Antônio José Molina De Castro	16/06/1986	0,4	0,2	0,6	0,6	0,75	2,55	0	0	2,55	Classificado
17	Instrutor de Futebol - 20h	Eurides Pereira De Almeida	31/05/1982	0,4	0,2	0,2	0,6	0,75	2,15	0	0	2,15	Classificado
18	Instrutor de Futebol - 20h	Rosilda Santos Alves	04/07/1991	0,4	0,2	0,4	0,6	0,5	2,1	0	0	2,1	Classificado
19	Instrutor de Futebol - 20h	Jorlan Emanuel Silva Negreiros	07/08/2002	0,6	0,4	0,2	0,4	0,25	1,85	0	0	1,85	Classificado

INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA – ATLETISMO – 20 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO

	Cargo Pretendido	Nome Completo	Data de Nascimento	*Língua Portuguesa*	*Matemática*	*Conhec. Gerais*	*Conhec. Específico*	*Conhec. Específico II*	*Prova Objetiva*	*Prova de títulos*	*Projeto*	*Nota Final*	*Resultado*
1	Instrutor de Modalidade Esportiva - Atletismo - 20hs	Marcos Thiago Stabile Dos Santos	05/05/1990	0,6	0,4	0,4	1	0,75	3,15	4	1	8,15	Aprovado
2	Instrutor de Modalidade Esportiva - Atletismo - 20hs	Aliandra Bittencourt Schmitt	29/11/1989	0,6	0,2	0,4	0,6	0,75	2,55	2	1	5,55	Aprovado
3	Instrutor de Modalidade Esportiva - Atletismo - 20hs	Daniele De Souza Lucio	24/03/1999	0,2	0	0,6	0,6	0,5	1,9	2,2	1	5,1	Classificado
4	Instrutor de Modalidade Esportiva - Atletismo - 20hs	Marcos Bispo De Souza	02/05/1989	0,4	0,4	0,6	0,4	0,5	2,3	0	0	2,3	Classificado

INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA -BADMINTON – 20 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO

Cargo Pretendido	Nome Completo	Data de Nascimento	*Língua Portuguesa*	*Matemática*	*Conhec. Gerais*	*Conhec. Específico*	*Conhec. Específico II*	*Prova Objetiva*	*Prova de títulos*	*Projeto*	*Nota Final*	*Resultado*
NÃO HOUVERAM CONCORRENTES PARTICIPANTES												

INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA – BASQUETEBOL – 20 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO

	Cargo Pretendido	Nome Completo	Data de Nascimento	*Língua Portuguesa*	*Matemática*	*Conhec. Gerais*	*Conhec. Específico*	*Conhec. Específico II*	*Prova Objetiva*	*Prova de títulos*	*Projeto*	*Nota Final*	*Resultado*
1	Instrutor de Modalidade Esportiva - Basquetebol - 20hs	Ana Alice Nunes dos Santos da Silva	13/04/1999	0,6	0,4	0,4	0,8	0,75	2,95	2,5	1	6,45	Aprovado
2	Instrutor de Modalidade Esportiva - Basquetebol - 20hs	Katia Fornari Ribeiro	16/07/1979	0,6	0,4	0,4	0,8	0,5	2,7	2,5	1	6,2	Aprovado
3	Instrutor de Modalidade Esportiva - Basquetebol - 20hs	Alan Michel Hubner	10/10/1995	0,6	0,6	0,6	0,6	0,5	2,9	2	1	5,9	Aprovado
4	Instrutor de Modalidade Esportiva - Basquetebol - 20hs	Pedro Claro Walter	04/04/2001	0,6	0,4	0,6	0,8	0,5	2,9	0	0	2,9	Aprovado

INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA – BICICROSS – 20 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO

	Cargo Pretendido	Nome Completo	Data de Nascimento	*Língua Portuguesa*	*Matemática*	*Conhec. Gerais*	*Conhec. Específico*	*Conhec. Específico II*	*Prova Objetiva*	*Prova de títulos*	*Projeto*	*Nota Final*	*Resultado*
1	Instrutor de Modalidade Esportiva - Bicicross - 20hs	Marcelo Novais de Oliveira	19/03/1983	0,6	0,4	0,2	0,6	1	2,8	1	0	3,8	Aprovado
2	Instrutor de Modalidade Esportiva - Bicicross - 20hs	Dhiuli Facundo Sanchez	26/11/1991	0,6	0,4	0,6	0,4	0,25	2,25	0	0	2,25	Classificado

INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - BEACH TENNIS – 20 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO

Cargo Pretendido	Nome Completo	Data de Nascimento	*Língua Portuguesa*	*Matemática*	*Conhec. Gerais*	*Conhec. Específico*	*Conhec. Específico II*	*Prova Objetiva*	*Prova de títulos*	*Projeto*	*Nota Final*	*Resultado*
NÃO HOUVE CONCORRENTES PARTICIPANTES												

INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA – FUTSAL – 20 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO

	Cargo Pretendido	Nome Completo	Data de Nascimento	*Língua Portuguesa*	*Matemática*	*Conhec. Gerais*	*Conhec. Específico*	*Conhec. Específico II*	*Prova Objetiva*	*Prova de títulos*	*Projeto*	*Nota Final*	*Resultado*
1	Instrutor de Modalidade Esportiva - Futsal - 20hs	Antônio Simões De Oliveira Neto	23/11/1987	0,6	0,6	0,8	1	0,75	3,75	4	1	8,75	Aprovado
2	Instrutor de Modalidade Esportiva - Futsal - 20hs	Jeberson Carlos De Almeida Maciel	24/07/1986	0,6	0,2	0,6	0,6	0,75	2,75	2,5	1	6,25	Aprovado
3	Instrutor de Modalidade Esportiva - Futsal - 20hs	Richard Kenned Schwaicerski	05/02/1991	0,4	0,2	0,2	0,6	1	2,4	2,5	1	5,9	Aprovado
4	Instrutor de Modalidade Esportiva - Futsal - 20hs	Rachel Ruaro	19/06/1998	0,6	0,4	0,6	0,8	0,5	2,9	2	1	5,9	Aprovado
5	Instrutor de Modalidade Esportiva - Futsal - 20hs	Yuri Moraes Oliveira	26/11/1998	0,4	0,2	0,6	0,6	0,5	2,3	2,5	1	5,8	Aprovado
6	Instrutor de Modalidade Esportiva - Futsal - 20hs	Geison Jorge De Paula Coelho	01/11/1975	0,6	0,4	0,6	1,2	0,75	3,55	0	0	3,55	Aprovado
7	Instrutor de Modalidade Esportiva - Futsal - 20hs	Joseane Costa Galvão	04/04/1987	0,6	0,2	0,4	0,6	1	2,8	0	0	2,8	Classificado
8	Instrutor de Modalidade Esportiva - Futsal - 20hs	Rivaldo Sousa Lopes	19/06/2002	0,4	0,6	0,4	0,6	0,75	2,75	0	0	2,75	Classificado

INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA – JUDO – 20 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO

Cargo Pretendido	Nome Completo	Data de Nascimento	*Língua Portuguesa*	*Matemática*	*Conhec. Gerais*	*Conhec. Específico*	*Conhec. Específico II*	*Prova Objetiva*	*Prova de títulos*	*Projeto*	*Nota Final*	*Resultado*
NÃO HOUVE CONCORRENTES PARTICIPANTES												

INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA – SKATE – 20 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO

	Cargo Pretendido	Nome Completo	Data de Nascimento	*Língua Portuguesa*	*Matemática*	*Conhec. Gerais*	*Conhec. Específico*	*Conhec. Específico II*	*Prova Objetiva*	*Prova de títulos*	*Projeto*	*Nota Final*	*Resultado*
1	Instrutor de Modalidade Esportiva - Skate - 20hs	Joaquim Borges De Souza	15/12/1984	0,6	0,2	0,6	0,8	0,75	2,95	0	1	3,95	Aprovado

INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA – TÊNIS DE MESA - 20 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO

	Cargo Pretendido	Nome Completo	Data de Nascimento	*Língua Portuguesa*	*Matemática*	*Conhec. Gerais*	*Conhec. Específico*	*Conhec. Específico II*	*Prova Objetiva*	*Prova de títulos*	*Projeto*	*Nota Final*	*Resultado*
1	Instrutor de Modalidade Esportiva - Tênis de Mesa - 20hs	Larissa Benício De Almeida Saboia	15/05/2000	0,4	0,2	0,6	1,2	1	3,4	3,5	1	7,9	Aprovado
2	Instrutor de Modalidade Esportiva - Tênis de Mesa - 20hs	Mario Sergio Ribeiro Malheiros	05/08/1980	0,6	0,4	0,6	0,6	0,5	2,7	2,3	1	6	Aprovado
3	Instrutor de Modalidade Esportiva - Tênis de Mesa - 20hs	Roberta Marques Cardoso	27/08/1997	0,6	0,2	0,6	0,6	0,75	2,75	0	1	3,75	Classificado

INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA – VÔLEI DE PRAIA – 20 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO

Cargo Pretendido	Nome Completo	Data de Nascimento	Língua Portuguesa	Matemática	Conhec. Gerais	Conhec. Específico	Conhec. Específico II	Prova Objetiva	Prova de títulos	Projeto	Nota Final	Resultado
NÃO HOUVE CONCORRENTES PARTICIPANTES												

INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA – VOLEIBOL - 20 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO

	Cargo Pretendido	Nome Completo	Data de Nascimento	Língua Portuguesa	Matemática	Conhec. Gerais	Conhec. Específico	Conhec. Específico II	Prova Objetiva	Prova de títulos	Projeto	Nota Final	Resultado
1	Instrutor de Modalidade Esportiva - Voleibol - 20hs	Greyci Kelly Trocini	11/02/1977	0,4	0,2	0,2	0,6	0,5	1,9	2,5	1	5,4	Aprovado
2	Instrutor de Modalidade Esportiva - Voleibol - 20hs	Alexsandro Couto Alves	16/12/1992	0,4	0	0,6	0,6	0,75	2,35	0	1	3,35	Aprovado
3	Instrutor de Modalidade Esportiva - Voleibol - 20hs	Patricia Uebel Muller	29/12/1992	0,4	0,6	0,6	0,8	0,75	3,15	0	0	3,15	Aprovado

INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS COLETIVAS – 20 HORAS – DISTRITO DE BOA ESPERANÇA

	Cargo Pretendido	Nome Completo	Data de Nascimento	Língua Portuguesa	Matemática	Conhec. Gerais	Conhec. Específico	Conhec. Específico II	Prova Objetiva	Prova de títulos	Projeto	Nota Final	Resultado
1	Instrutor de Modalidades Esportivas Coletivas - Distrito-20h	Andrionéia de Fátima Klauss	03/11/1985	0,6	0,4	0,8	1	0,75	3,55	0	1	4,55	Aprovado

INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS COLETIVAS – 20 HORAS – DISTRITO DE PRIMAVERA DO NORTE

	Cargo Pretendido	Nome Completo	Data de Nascimento	Língua Portuguesa	Matemática	Conhec. Gerais	Conhec. Específico	Conhec. Específico II	Prova Objetiva	Prova de títulos	Projeto	Nota Final	Resultado
1	Instrutor de Modalidades Esportivas Coletivas - Distrito-20h	Adão Marcos Otowiski	16/05/1975	0,4	0,2	0,6	1	0,75	2,95	2,5	1	6,45	Aprovado
2	Instrutor de Modalidades Esportivas Coletivas - Distrito-20h	Eduarda Falcete Cosmo	20/04/1998	0,6	0,2	0,4	0,6	0,75	2,55	1,7	1	5,25	Classificado

INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS COLETIVAS – 20 HORAS – DISTRITO DE CARAVÁGIO

	Cargo Pretendido	Nome Completo	Data de Nascimento	Língua Portuguesa	Matemática	Conhec. Gerais	Conhec. Específico	Conhec. Específico II	Prova Objetiva	Prova de títulos	Projeto	Nota Final	Resultado
1	Instrutor de Modalidades Esportivas Coletivas - Distrito-20h	Aldria Maria Fragoso Gabanha	30/12/1973	0,6	0,4	0,6	0,6	1	3,2	3	1	7,2	Aprovado

MONITOR DE ARTES MARCIAIS - KARATÊ – 20 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO

	Cargo Pretendido	Nome Completo	Data de Nascimento	Língua Portuguesa	Matemática	Conhec. Gerais	Conhec. Específico	Conhec. Específico II	Prova Objetiva	Prova de títulos	Projeto	Nota Final	Resultado
1	Monitor de Artes Marciais - Karatê	Cleber Buzo	20/03/1965	0,45	0,45	0,6	1,25	0	2,75	1,1	1	4,85	Aprovado
2	Monitor de Artes Marciais - Karatê	Natanael Augusto Campos Oliveira	25/12/1993	0,45	0,6	0,6	1,5	0	3,15	0	0	3,15	Classificado

NUTRICIONISTA - 20 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO

	Cargo Pretendido	Nome Completo	Data de Nascimento	Língua Portuguesa	Matemática	Conhec. Gerais	Conhec. Específico	Conhec. Específico II	Prova Objetiva	Prova de títulos	Projeto	Nota Final	Resultado
1	Nutricionista - 20h	Jacqueline Jara Da Silva	14/12/1982	0,6	0,6	0,8	0,6	0,75	3,35	3,5	1	7,85	Aprovado
2	Nutricionista - 20h	Annelise Cornelsen Maciel	29/06/1980	0,6	0,8	0,8	0,2	0,5	2,9	1,5	1	5,4	Classificado
3	Nutricionista - 20h	Samanta Dourado Pasquetta	27/07/1989	0,6	0,2	0,6	0,4	0,5	2,3	0	0	2,3	Classificado
4	Nutricionista - 20h	Magna Fernandes Da Silva	18/04/1983	0,4	0,6	0,8	0,2	0	2	0	0	2	Classificado
5	Nutricionista - 20h	Geane Ramalho Biscoli	08/01/1998	0,4	0,2	0,4	0,2	0,25	1,45	0	0	1,45	Classificado

PSICÓLOGO - 20 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO

	Cargo Pretendido	Nome Completo	Data de Nascimento	Língua Portuguesa	Matemática	Conhec. Gerais	Conhec. Específico	Conhec. Específico II	Prova Objetiva	Prova de títulos	Projeto	Nota Final	Resultado
1	Psicólogo - 20h	Caroline Carla De Moraes Furtado	14/03/1998	0,4	0,6	0,8	0,8	1	3,6	3	1	7,6	Aprovado
2	Psicólogo - 20h	Halanna Mendes E Moro	17/02/1995	0,6	0,4	0,6	0,6	1	3,2	2	1	6,2	Classificado
3	Psicólogo - 20h	Andressa Palma De Lima	25/08/1997	0,6	0,6	0,6	0,6	0,75	3,15	2	1	6,15	Classificado
4	Psicólogo - 20h	Vanessa Rovani Pavan	17/12/1993	0,4	0,2	0,4	0,8	0,75	2,55	1,9	0	4,45	Classificado
5	Psicólogo - 20h	Karine Reichert Palú	31/12/1995	0,4	0	0,4	0,4	1	2,2	0,5	1	3,7	Classificado

6	Psicólogo - 20h	Patricia Benedetti Coldebella	26/04/1995	0,6	0,4	0,6	0,6	0,75	2,95	0,5	0	3,45	Classificado
7	Psicólogo - 20h	João Pedro De Souza Cavalcante Racanelli	30/08/2000	0,2	0,6	0,6	0,8	1	3,2	0	0	3,2	Classificado
8	Psicólogo - 20h	Iarema Vicente Garcia	06/06/1988	0,6	0,6	0,8	0,6	0,5	3,1	0	0	3,1	Classificado
9	Psicólogo - 20h	Katiane Marques Flores Wiegert	08/02/1983	0,2	0,2	0,6	0,6	1	2,6	0	0	2,6	Classificado
10	Psicólogo - 20h	Beatriz Lisboa Cavalcante	13/08/1999	0,6	0,2	0,6	0,2	0,75	2,35	0	0	2,35	Classificado
11	Psicólogo - 20h	Ivanildo Santos Moura	27/10/1984	0,2	0,2	0,4	0,4	0,25	1,45	0	0	1,45	Classificado

ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA – 20 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO

	Cargo Pretendido	Nome Completo	Data de Nascimento	*Língua Portuguesa*	*Matemática*	*Conhec. Gerais*	*Conhec. Específico*	*Conhec. Específico II*	*Prova Objetiva*	*Prova de títulos*	*Projeto*	*Nota Final*	*Resultado*
1	Orientador de Atividade Física e Desportiva - 20h	Ana Paula Martins	25/01/1984	0,4	0,2	0,6	0,8	0,25	2,25	4	1	7,25	Aprovado
2	Orientador de Atividade Física e Desportiva - 20h	Karoline De Lima Santos	16/12/1996	0,6	0,4	0,4	0,8	0,75	2,95	3	1	6,95	Aprovado
3	Orientador de Atividade Física e Desportiva - 20h	Maria Olivia De Paula Macedo Vargas	13/11/1979	0,6	0	0,8	0,6	0,75	2,75	3	1	6,75	Aprovado
4	Orientador de Atividade Física e Desportiva - 20h	Wilian Fernando Teza	20/03/1990	0,6	0,4	0,4	1	0,5	2,9	3,5	0	6,4	Aprovado
5	Orientador de Atividade Física e Desportiva - 20h	Geane Silva Souza Lima	28/05/1998	0,6	0,2	0,8	1	0,25	2,85	2	1	5,85	Aprovado
6	Orientador de Atividade Física e Desportiva - 20h	Andreia Teresinha Vieira	03/07/1979	0,6	0,6	0,4	0,8	0,25	2,65	2	1	5,65	Aprovado
7	Orientador de Atividade Física e Desportiva - 20h	Maycon Jonhne Marques	05/01/1993	0,6	0,6	0,6	1	0,5	3,3	0,5	1	4,8	Classificado
8	Orientador de Atividade Física e Desportiva - 20h	Alice Trein	17/02/1990	0,6	0,4	0,4	0,6	0,75	2,75	1	1	4,75	Classificado
9	Orientador de Atividade Física e Desportiva - 20h	Jaqueline Merel	28/03/1994	0,6	0,2	0,6	0,6	0,25	2,25	0,8	0	3,05	Classificado
10	Orientador de Atividade Física e Desportiva - 20h	Leticia Xavier	20/07/1982	0,4	0,4	0,4	0,8	0,5	2,5	0	0	2,5	Classificado
11	Orientador de Atividade Física e Desportiva - 20h	Eric Gustavo Da Silva	24/10/1986	0,4	0,2	0,6	1	0,25	2,45	0	0	2,45	Classificado
12	Orientador de Atividade Física e Desportiva - 20h	Jaine Vieira De Jesus	27/05/1997	0,4	0,2	0,6	0,6	0,5	2,3	0	0	2,3	Classificado
13	Orientador de Atividade Física e Desportiva - 20h	Lídia Santos Amadeu	10/02/1991	0,6	0	0,6	0,8	0,25	2,25	0	0	2,25	Classificado
14	Orientador de Atividade Física e Desportiva - 20h	Alderico De Oliveira Silva	31/03/1991	0,4	0,2	0,4	0,4	0,75	2,15	0	0	2,15	Classificado
15	Orientador de Atividade Física e Desportiva - 20h	Gleyson De Araujo De Freitas	26/06/1994	0,4	0,2	0,2	0,8	0,5	2,1	0	0	2,1	Classificado
16	Orientador de Atividade Física e Desportiva - 20h	Patrícia Dal Ponte	29/12/1992	0,6	0,2	0,6	0,4	0,25	2,05	0	0	2,05	Classificado

TREINADOR DE MODALIDADE ESPORTIVA – ATLETISMO – 20 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO

	Cargo Pretendido	*Nome Completo*	*Data de Nascimento*	*Língua Portuguesa*	*Matemática*	*Conhec. Gerais*	*Conhec. Específico*	*Conhec. Específico II*	*Prova Objetiva*	*Prova de títulos*	*Projeto*	*Nota Final*	*Resultado*
1	Treinador de Modalidade Esportiva - Atletismo - 20hs	José da Silva Pimentel Neto	28/01/1996	0,6	0,4	0,2	0,8	0,75	2,75	0	0	2,75	Aprovado

TREINADOR DE MODALIDADE ESPORTIVA – BASQUETEBOL – 20 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO

	Cargo Pretendido	Nome Completo	Data de Nascimento	*Língua Portuguesa*	*Matemática*	*Conhec. Gerais*	*Conhec. Específico*	*Conhec. Específico II*	*Prova Objetiva*	*Prova de títulos*	*Projeto*	*Nota Final*	*Resultado*
1	Treinador de Modalidade Esportiva - Basquetebol - 20hs	Estela Kamila Lorenzetti Lemke	17/02/1990	0,6	0,4	0,2	0,8	0,5	2,5	2,5	0	5,0	Aprovado
2	Treinador de Modalidade Esportiva - Basquetebol - 20hs	Marco Antônio de Oliveira Chaves	06/10/1973	0,4	0,2	0,4	0,6	0,25	1,85	2	1	4,85	Aprovado
3	Treinador de Modalidade Esportiva - Basquetebol - 20hs	Bruno Roberto da Silva	26/01/1991	0,6	0,6	0,6	0,6	0,25	2,65	0	0	2,65	Classificado

TREINADOR DE MODALIDADE ESPORTIVA – FUTSAL – 20 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO

	Cargo Pretendido	Nome Completo	Data de Nascimento	*Língua Portuguesa*	*Matemática*	*Conhec. Gerais*	*Conhec. Específico*	*Conhec. Específico II*	*Prova Objetiva*	*Prova de títulos*	*Projeto*	*Nota Final*	*Resultado*
1	Treinador de Modalidade Esportiva - Futsal - 20hs	Anderson Ferreira Gomes	20/12/1986	0,6	0,4	0,8	0,4	0,75	2,95	0	0	2,95	Aprovado
2	Treinador de Modalidade Esportiva - Futsal - 20hs	Pedro Henrique Silva Salustiano	12/10/1981	0,4	0,4	0,4	1	0,5	2,7	0	0	2,7	Classificado

TREINADOR DE MODALIDADE ESPORTIVA – VOLEIBOL – 20 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO

	Cargo Pretendido	Nome Completo	Data de Nascimento	*Língua Portuguesa*	*Matemática*	*Conhec. Gerais*	*Conhec. Específico*	*Conhec. Específico II*	*Prova Objetiva*	*Prova de títulos*	*Projeto*	*Nota Final*	*Resultado*
1	Treinador de Modalidade Esportiva - Voleibol - 20hs	Juliano Luiz da Silveira	18/05/1979	0,6	0,6	0,6	0,6	0,75	3,15	4	1	8,15	Aprovado
2	Treinador de Modalidade Esportiva - Voleibol - 20hs	Marlon Henrick Barbosa Guimarães	06/08/1997	0,6	0,4	0,6	0,8	1	3,4	0	0	3,4	Classificado

Sorriso/MT, 06 de fevereiro de 2024.

DANIELE MACIEL DOS SANTOS Presidente da Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado Portaria nº 2.637/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

GABINETE
ATA 021/2023- ATA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB

Prestação de Contas 3º Quadrimestre de 2023

Aos trinta e um dias do mês de janeiro de Dois Mil e Vinte e Quatro (31/01/2024), às 16:00 horas, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, reuniram-se os membros do Conselho do Fethab e convidados, onde estiveram presentes: Marilucia Ap. Martins dos Santos, Coordenadora dos Conselhos Municipais, Victor Hugo Bork Barbosa, Denivaldo de Oliveira, Anderson Luis Loga , Ailson da Silva Santos, Alessandra Ap. de Souza, Isaías A. Teixeira , Marciana Maximo Cowaski e João Paulo Martins da Costa, com a finalidade de deliberar sobre a seguinte pauta: 1. Apreciação da Prestação de Contas do FETHAB – 3º - Quadrimestre de 2023. Dando início à reunião o Presidente do Conselho e Secretário de Obras Sr. Anderson Luis Loga, agradeceu a presença de todos, dando abertura à reunião colocando à disposição dos presentes o relatório fotográfico juntamente com os dados de maquinários, horas de trabalho, local e despesas dos consertos e manutenção de estradas Municipais, Vicinais e Estaduais pelo período de Setembroa Dezembrode 2023. Também apresentou o mapa com o trajeto realizado de recuperação dos trechos das estradas e os processos de relatórios de despesas e receitas arrecadadas durante esse período, o Presidente deste Conselho deixa aberto espaço para que todos analisem os documentos apresentados. Após várias discussões e trocas de ideias entre os presentes sobre os trabalhos, o Sr. Anderson Loga informou que a recuperação e manutenção de estradas, pontes e bueiros continuam sendo feitos em todo o município de Tabaporã juntamente com a equipe de Nova Fronteira (Gleba Mercedes) e que está sempre busca melhorias para garantir os cuidados necessários na execução dos serviços, gerando assim economia nos recursos utilizados para a manutenção das máquinas e veículos que prestam os serviços. O relatório financeiro apresenta uma arrecadação durante o 3º Quadrimestre, valor este que o Governo do Estado de Mato Grosso repassou à conta do Fethab a quantia foi de R$ 1.016.950,80 (hum

milhão dezesseis mil novecentos e cinquenta reais e oitenta centavos) e que com esse recurso fora recuperado aproximadamente 570,877 km (Quinhentos e setenta virgula oitocentos e setenta e sete quilômetros) que compreende os trechos no território da Sede de Tabaporã incluindo os trechos de Nova Fronteira – P. A. Mercedes Benz I e II, bem como os acessos a Rodovia Estadual MT-410, MT-325, MT-329 e MT-010, bem como das estradas municipais, conforme anotados no Mapa, anexo à esta ata. Foi apresentado aos conselheiros um Relatório Resumido da Execução da Receita e Despesa do Fethab do 3º Quadrimestre de 2023. Houve um rendimento de aplicação de R$ 2.811,13 (Dois mil oitocentos e onze reais e treze centavos). Havia um saldo do 2º Quadrimestre de 2023 no valor de R$ 18.109,61 (Dezoito mil cento e nove reais e sessenta e um centavos). As despesas/gastos realizados no 3º Quadrimestre somaram em R$ 1.023.429,39 (Hum milhão vinte e três mil quatrocentos e vinte e nove reais e trinta e nove centavos) ficando um saldo para o 1º Quadrimestre de 2024 de R$ 14.442,15 (Quatorze mil quatrocentos e quarenta e dois reais e quinze centavos). Após análise dos Relatórios e Processos, sendo o Balancete Contábil-Financeiro, Relatório Fotográfico com Coordenadas Geográficas elaborado pelos servidores da Secretaria Municipal de Obras, Engenharia Civil e Contabilidade, não houve nenhum questionamento. Ato contínuo, passou-se para aprovação, a qual os membros do Conselho aprovaram por unanimidade a Prestação de Contas Relativa do FETHAB - do 3º Quadrimestre do Exercício de 2023. Nada mais havendo a tratar, eu Marilucia Ap. Martins a convite do Senhor Presidente Anderson Luis Loga lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelos demais presentes:

SETIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 055/2018

SETIMO TERMO ADITIVO

Pregão Presencial n.º 030/2018

SETIMO TERMO ADITIVO AO **CONTRATO 055/2018**, ORIUNDO DA LICITAÇÃO – Pregão Presencial n° 030/2018, PARA A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE INFORMÁTICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS PARA FORNECIMENTO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DOS SOFTWARES INTEGRADOS PARA GESTÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ, OFERECENDO INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, ALEM DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E EVOLUTIVA DOS REFERIDOS SISTEMAS,** QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE TABAPORÃ/MT E A EMPRESA **DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PUBLICA LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Sob n° 86.952.587/0001-54.

PREÂMBULO DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES DA FINALIDADE E FUNDAMENTO LEGAL

O município de **TABAPORÃ – MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 37.464.997/0001-40, situada na Avenida Comendador José Pedro Dias, n° 979, representada pelo seu Prefeito Municipal o senhor **SIRINEU MOLETA**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº MG-12. 223.800 SSP/MG e CPF nº 505.657.109-15, residente na Rua José Carlos Moreira, s/nº, Centro no município de Tabaporã – MT, de ora em diante denominada **CONTRATANTE.**

DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PUBLICA LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Sob nº 86.952.587/0001-54, com sede à Rua Bogotá, nº 484, bairro Jardim das Américas, na cidade de Cuiabá - MT, neste ato representado pelo Srº **Ismael Felicio de Toledo**, brasileiro, casado, portador do RG nº 17.363.359 e CPF nº 081.959.628-07, residente na na Rodovia Arq Helder Candia KM 10, s/n, Rua 4 Quadra 5 Lote 9, Sitio de Recreio Vivendas Primavera, Bairro Nossa Senhora da Guia, na cidade de Cuiabá/MT, CEP 78.104-000, de ora em diante denominada **CONTRATADA**.

DA FINALIDADE

O presente termo aditivo tem como finalidade prorrogar a vigência do CONTRATO 055/2018, por mais **10 (dez) Meses**, com início em **15/02/2023** e término em até **15 de Dezembro de 2024** conforme este termo aditivo e os termos do Art. 57 da Lei 8666/93.

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem por fundamento legal os dispostos nos artigos 65, incisos I e II, da lei nº 8.666/93 bem como o que dispõe as Clausulas Nona do Contrato 055/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui o objeto deste termo aditivo, a alteração da CLAUSULA SEGUNDA – prorrogando a vigência do contrato por mais **10 (Dez) Meses** conforme artigo 57, inciso II da Lei n. ° 8.666/93. E ainda a CLAUSULA TERCEIRA - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO O BJETO E DOS PREÇOS

DO OBJETO, passa a ter a seguinte redação:

Constitui o objeto deste termo aditivo, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE INFORMÁTICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS PARA FORNECIMENTO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DOS SOFTWARES INTEGRADOS PARA GESTÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ, OFERECENDO INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, ALEM DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E EVOLUTIVA DOS REFERIDOS SISTEMAS**, conforme o Termo de Referência do **Anexo I** do Edital, bem como na Cláusula Segunda e Terceira do Contrato n° 055/2018.

Os valores referentes os serviços a ser prestados, serão pagos mensalmente conforme proposta apresentada pela CONTRATADA, acostada ao Procedimento Administrativo na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2018, conforme segue:

ITENS DA PROPOSTA 73/2018	ITENS DA ATA SRP 001/2018	DESCRIÇÃO LICENCIAMENTO DE SOFTWARES	UNID	QUANT.	VL. UNIT	VL. TOTAL	VALOR MENSAL REAJUSTADO INDICE 2,6385%	VALOR GLOBAL REAJUSTADO INDICE 2,6385%
01	01	LICENCA PARA USO DE SOFTWARE - SISTEMA DE GESTAO De PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO PPA- LDOLOA	Mês	12	R$ 1. 308,55	R$ 15. 702,56	R$ 1.343,07	R$ 16.116,84
02	02	LICENCA PARA USO DE SOFTWARE - SISTEMA DE GESTAO EXECUCAO FINANCEIRA E CONTABILIDADE PUBLICA	Mês	12	R$ 2. 168,79	R$ 26. 025,43	R$ 2.226,01	R$ 26.712,16
03	03	LICENCA PARA USO DE SOFTWARE - SISTEMA DE GESTAO DE RESOURARIA	Mês	12	R$ 1. 490,29	R$ 17. 883,46	R$ 1.529,61	R$ 18.355,29
04	04	LICENCA PARA USO DE SOFTWARE - SISTEMA DE GESTAO DE ESTOQUE/ALMOXARIFADO/FROTA	Mês	12	R$ 1. 296,43	R$ 15. 557,15	R$ 1.330,63	R$ 15.967,61
05	05	LICENCA PARA USO DE SOFTWARE - SISTEMA DE GESTAO DO PATRIMONIO PUBLICO E MATERIAL PERMANENTE	Mês	12	R$ 1. 296,43	R$ 15. 557,15	R$ 1.330,63	R$ 15.967,61
06	06	LICENCA PARA USO DE SOFTWARE - SISTEMA DE GESTAO DE COMPRAS E LICITACAO COM MODULO DE SOLICITACAO DE COMPRAS VIA BROWER - NAVEGADOR	Mês	12	R$ 1. 756,84	R$ 21. 082,11	R$ 1.803,20	R$ 21.638,35
07	07	LICENCA PARA USO DE SOFTWARE - SISTEMAS DE GESTAO DE CONTRATOS FATOS E ATOS - GESTAO DE CONTRATOS	Mês	12	R$ 993,52	R$ 11. 922,26	R$ 1.019,74	R$ 12.236,86
08	08	LICENCA PARA USO DE SOFTWARE - SISTEMA DE GESTAO VALIDACAO E AUDITORIA DAS INFORMACOES AO TCE- MT APLIC	Mês	12	R$ 993,52	R$ 11. 922,26	R$ 1.019,74	R$ 12.236,86
09	09	LICENCA PARA USO DE SOFTWARE - SISTEMA DE GESTAO DO PORTAL DA TRANSPARENCIA VIA WEB	Mês	12	R$ 969,29	R$ 11. 631,44	R$ 994,87	R$ 11.938,40
10	11	LICENCA PARA USO DE SOFTWARE - SISTEMA DE GERENCIAMENTO ATENDIMENTO AO CIDADAO OUVIDORIA	Mês	12	R$ 363,48	R$ 4. 361,81	R$ 373,07	R$ 4.476,90
11	12	LICENCA PARA USO DE SOFTWARE - SISTEMA DE GESTAO DA ADMINISTRACAO TRIBUTARIA - ARRECADACAO	Mês	12	R$ 5. 028,24	R$ 60. 338,91	R$ 5.160,87	R$ 61.930,44
12	13	LICENCA PARA USO DE SOFTWARE - SISTEMA DE PROCURADORIA JURIDICA	Mês	12	R$ 363,48	R$ 4. 361,81	R$ 373,07	R$ 4.476,90
13	14	LICENCA PARA USO DE SOFTWARE - SISTEMA DE GESTAO DA NOTA FISCAL DE SERVICO ELETRONICA VIA WEB	Mês	12	R$ 5. 028,20	R$ 60. 338,38	R$ 5.160,87	R$ 61.930,44
14	15	LICENCA PARA USO DE SOFTWARE - SISTEMA DE GESTAO DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO COM EMISSAO DE HOLERITE WEB	Mês	12	R$ 1. 938,58	R$ 23. 263,02	R$ 1.989,73	R$ 23.876,79
15	16	LICENCA PARA USO DE SOFTWARE - SISTEMA PARA GESTAO DO PORTAL DO CONTRIBUINTE	Mês	12	R$ 484,65	R$ 5. 815,79	R$ 497,43	R$ 5.969,20
16	17	LICENCA PARA USO DE SOFTWARE - SISTEMA PARA GESTAO DA EDUCACAO MUNICIPAL	Mês	12	R$ 2. 059,75	R$ 24. 717,00	R$ 2.114,09	R$ 25.369,09

Total do Licenciamento	**R$ 27. 540,04**	**R$ 330. 480,53**	**R$ 28.266,64**	**R$ 339.199,71**

Totalizando o valor Global de **R$ 339.199,71 (Trezentos e Trinta e Nove Mil Cento e Noventa e Nove Reais e Setenta e Um Centavos)**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste processo administrativo correrão por conta da – LOA/2024, dotações orçamentárias como segue abaixo:

06 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

06001000412000022011339039000 0 FONTE 1500 0000 000 - SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA

CLAUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Clausulas e Artigos do Contrato em Referência, não alteradas por esse instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, Ratificadas.

CLAUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Tabaporã/MT, para dirimir questões oriundas deste Termo Aditivo não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. É parte integrante deste Termo Aditivo independente de transcrição: o Edital do Pregão **Presencial n° 030/2018,** e a proposta da CONTRATADA.

6.2. A CONTRATADA fica obrigada a manter as condições de habilitação, especialmente, no que diz respeito à seguridade social, durante toda a vigência do Contrato.

6.3. E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (Três) vias de igual teor e forma, impressas em um só lado, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas para que produza todos os seus efeitos legai.

Tabaporã - MT, 05 de Fevereiro de 2024.

Município de Tabaporã/MT SIRINEU MOLETA Prefeito Municipal CONTRATANTE	**DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PUBLICA LTDA-EPP** **CNPJ Sob n° 86.952.587/0001-54** **Ismael Felicio de Toledo** Representante CONTRATADO
Camila de Mello **CPF: n° 071.670.861-26** **Testemunha**	**Francielly Apª. Bispo de Oliveira Santos** **CPF: n° 041.491.611-51** **Testemunha**

TERMO DE CONTRATO DE RATEIO Nº 003/2024

TERMO DE CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS, PARA OS FINS QUE, NESTE INSTRUMENTO, ESPECIFICAM.

O MUNICÍPIO DE TABAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ sob nº 37.464.997/0001-40, com sede na AV. Comendador Jose Pedro Dias, nº 979, Centro, Tabaporã/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal SIRINEU MOLETA, brasileiro, solteiro, cumprindo atualmente o mandato de Prefeito Municipal de Tabaporã, inscrito no CPF/MF sob o nº 505.657.109-15, portador do RG nº 12223800, SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Jose Carlos Moreira, s/n Bairro Centro, Tabaporã/MT, simplesmente denominado CONCEDENTE, e o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob 06.153.406/0001-90, com sede à Rua Venezuela, nº 75 – N, cidade de Juara/MT, neste ato representado pelo seu Presidente, VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, brasileiro, solteiro, cumprindo atualmente o mandato de Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 893.514.361-87, portador do RG nº 11735317, SSP/MT, residente e domiciliado à Rua Dona Alvina, s/nº, Centro, Porto dos Gaúchos/MT, denominado de PROPONENTE, resolvem celebrar o presente Contrato, que reger-se-á pelas cláusulas seguintes, e subsidiariamente pelo Estatuto Social do Proponente, que integra o presente Termo de Contrato:

Aplicam-se ao presente Contrato e têm por base de interpretação do mesmo os dispositivos da Lei nº 11.107/2005 e seu Decreto Regulamentador n° 6.017/2007, aplicando-se, na ausência de previsão legal, as normas e princípios de direito público, da teoria geral dos contratos e, supletivamente, as normas e princípios de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato de Rateio a consecução das ações previstas na Lei Municipal nº 1.520 de 19 de fevereiro de 2004, visando a **contratação e prestação de serviços médicos nas especialidades de Cirurgia-Geral, Ginecologia/Obstetrícia, Ortopedia/Traumatologia, Neurologia, Pediatria e Anestesiologia, bem como de plantões médicos e outros serviços necessários no exercício de 2024**, a ser geridos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos, mediante o repasse de valores mensais por parte do município de Juara/MT.

PARÁGRAFO ÚNICO. O disposto no presente Contrato encontra amparo legal na Lei Orçamentária Anual da Concedente para o exercício de 2024 que, segundo declaração, aqui ratificada pelo Prefeito Municipal, autorizou o ingresso da Concedente no Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos, bem como o custeio de despesas na modalidade de rateio com os demais membros.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

O valor anual do presente Contrato de Rateio, pelo qual a Concedente se obriga neste ato, ao longo do exercício de 2024, a repassar para o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos será de R$ 516. 000,00 (quinhentos e dezesseis mil reais), que será composto de acordo com as seguintes regras:

I – 12 (doze) parcelas de R$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais) mensais, iguais e sucessivas;

II – O valor das parcelas mensais descrito no inciso anterior poderá ser alterado mediante Termo Aditivo, que deverá ser anexado ao presente e, obrigará a Concedente na mesma forma do presente instrumento, servindo referido(s) aditivo(s) de título executivo extrajudicial, nos moldes do art. 784 do Código de Processo Civil;

III – As despesas não abarcadas por este instrumento ou pelo Termo de Referência, ordinárias ou extraordinárias, a repactuação de rateio, as despesas com investimentos, os custos de folha de pagamento, inclusive, aqueles custos decorrentes de processo inflacionário ou da alta de quaisquer tipos de materiais cotados no mercado em moeda estrangeira, serão incluídos no valor do repasse mensal por meio de Termo Aditivo, obrigando-se desde já a Concedente a cumprir referidas obrigações sob pena de suspensão dos serviços prestados pela Proponente, bem ainda, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, inclusive, pecuniárias.

IV – Quaisquer outros valores e/ou repasses, mensais, avulsos ou temporários, necessários à manutenção dos serviços de especialidades e plantões médicos, bem como para a prorrogação de respectivos serviços e, ainda, eventual recontratação, serão discutidos em Sessão Ordinária ou Extraordinária convocadas, ficando a Concedente desde já obrigada a cumprir com acréscimos ou supressões de valores no caso de haver decisão por maioria absoluta neste sentido.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Proponente informará à Concedente o valor correspondente do mês a ser pago, por meio de planilha de utilização e/ou outro documento similar.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor do presente Contrato, constante na Cláusula Segunda, será pago em 12 (doze) parcelas mensais, até o dia 10 (dez) do mês subsequente da utilização dos serviços, sendo a primeira até o dia 10 de fevereiro de 2024, e as demais até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente, sendo que a parcela final deverá ser paga até dia 31.12.2024.

PARÁGRAFO ÚNICO. O valor das parcelas mensais, conforme consta nas Cláusulas Segunda e Terceira, será creditado, mediante transferência, na seguinte conta e instituição bancária: Agência 2836-3, Conta Corrente nº 10.986-X, do Banco do Brasil, de titularidade do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Vale do Arinos – CISVA.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO

O valor a ser pago mensalmente pela Concedente ao Proponente correrá à conta da dotação orçamentária prevista no orçamento vigente, conforme abaixo:

Órgão: Secretaria de Saúde – Prefeitura Municipal de Tabaporã

Unidade Orçamentária: 08.001 –Fundo Municipal de Saúde

Função:10 – Saúde

Sub-função:10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa:0008

Projeto/Atividade: 2040 – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos

Elemento: 33.71.70.00 – Rateio pela Participação em Consorcio Público.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

O prazo de vigência do presente Contrato de Rateio será retroativo a 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, com vistas a garantir o direito constitucional à saúde, podendo vir a ser renovado, mediante Termo Aditivo, devidamente acordado e aceito entre as partes conveniadas.

CLÁUSULA SEXTA: DA INADIMPLÊNCIA

As partes signatárias, de maneira irretratável, acordam que, em caso de inadimplência de quaisquer parcelas mensais de responsabilidade da Concedente, mediante aprovação pela maioria do Conselho Diretor do CISVA em assembleia geral a ser designada para o fim específico, poderá:

I – Havendo inadimplência de 2 (dois) meses consecutivos ou não, além da aplicação de multa a ser definida pela assembleia mencionada no caput, o Proponente poderá:

a) Suspender o atendimento médico-hospitalar aos usuários oriundos do Município Concedente;

b) Excluir a Concedente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos;

c) Responsabilizar judicial ou extrajudicialmente o gestor da Concedente, ouvido o Conselho Diretor respectivo;

d) Proceder à execução do presente título executivo extrajudicial, bem como de seus aditivos, acrescido das devidas atualizações, penalidades pecuniárias e honorários sucumbenciais;

e) Proceder ao protesto do presente Termo de Rateio, bem como de quaisquer outros títulos ou documentos perante o serviço de protesto da Comarca de Juara, Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES

7.1 – Compete à Concedente:

a) Efetuar o pagamento do valor da parcela mensal descrito na Cláusula Segunda e eventuais aditivos, conforme consignado na Cláusula Terceira, até o dia 10 de cada mês, impreterivelmente, sob pena de sofrer, cumulativamente ou não, as sanções previstas na Cláusula Sexta;

b) Acompanhar e fiscalizar a consecução do presente Contrato através da Secretaria Municipal de Saúde;

c) Cumprir todas as obrigações econômicas e financeiras decorrentes do presente Instrumento de Rateio, bem como dos futuros e eventuais Termos Aditivos;

d) Cumprir as obrigações acessórias ao presente instrumento, inclusive, as decorrentes de despesas, taxas, custas, emolumentos, honorários advocatícios e sucumbenciais, judiciais ou extrajudiciais a que der causa.

e) Redefinir, repactuar, para mais ou para menos, o rateio dos valores necessários à continuidade e/ou manutenção dos serviços de especialidades médicas e plantões médicos nos casos previstos na Cláusula Segunda, inciso III deste instrumento, bem ainda no caso de exclusão ou retirada espontânea de quaisquer membros do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos – CISVA.

f) Prestar quaisquer informações, esclarecimentos ou realizar prestação de contas à Proponente, a qualquer momento, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, se for solicitado.

7.2 – Compete ao Proponente:

a) Aplicar os valores financeiros, pagos pela Concedente, no limite das finalidades do Consórcio do Vale do Arinos, e em estreita obediência ao Estatuto Social.

b) Fazer prestação de contas, conforme estabelece o Estatuto Social do Consórcio.

c) Movimentar contas específicas para os valores ora conveniados em instituições financeiras oficiais.

d) Enviar relatório mensal da consecução financeira do presente Contrato de Rateio à Concedente, na pessoa do Sr. Prefeito Municipal, Srs. Vereadores, Sra. Secretária Municipal de Saúde, entidades municipais afins e à Secretaria de Estado da Saúde, para cumprimento do princípio da publicidade e da transparência.

e) Prestar informações sobre os serviços contratados, subsidiados pela Concedente por meio de rateio, bem como apresentar relatório dos atendimentos ou procedimento realizados a cada mês.

f) Prestar contas e informações às instituições de controle e fiscalização na forma da lei.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES

Será objeto de Termo Aditivo qualquer alteração julgada necessária pelos signatários do presente Contrato de Rateio.

CLÁUSULA NONA: DA EXTINÇÃO

O presente Contrato de Rateio poderá ser extinto de comum acordo pelas partes signatárias, ou unilateralmente, mediante notificação da Concedente ao Proponente, com prazo nunca inferior a 120 (cento e vinte dias) antes do exercício seguinte, como estabelece o art. 29 do Estatuto Social do Proponente.

CLÁUSULA DEZ: DO VENCIMENTO ANTECIPADO

Fica certo e ajustado, de forma irrevogável, que as parcelas mensais vencerão mês a mês conforme previsto no caput da Cláusula Terceira, sendo que no caso de vencimento de 02 (duas) ou mais parcelas, consecutivas ou não, sem o devido pagamento, a hipótese acarretará nas penas descritas na clausula sexta, devendo a multa, se houver , ser aplicada sobre o resultado do saldo residual aqui tratado, caracterizando-se o presente como título executivo extrajudicial (art. 784, NCPC) e autorizado o protesto no Cartório desta Comarca de Juara/MT.

CLÁUSULA ONZE: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de JUARA/MT para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato de Rateio, EXCLUÍDO QUALQUER OUTRO por mais privilegiado que seja, em decorrência de Juara ser a cidade sede do CISVA.

Por estarem as partes de acordo e conveniadas, assinam o presente Termo de Contrato de Rateio em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Juara/MT, 10 de Janeiro de 2024.

_____

_____

SIRINEU MOLETA VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito de TABAPORÃ/MT Presidente do CISVA

Testemunhas:

_____

_____

GILCILAYNE IRENE LAURO Gilberto Reis Calado da Silva

Sec. Executiva do Consorcio Sec. de Saúde de Tabaporã

CONTABILIDADE
RGF 2º SEMESTRE 2023

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.644.471,24	2.699.079,60	2.766.322,00	2.675.490,39	3.401.416,10	2.950.690,52	3.145.049,23	3.077.510,00	3.104.194,41	3.070.073,88	3.323.500,70	3.812.688,25	36.671.486,32	0,00
Pessoal Ativo	2.508.401,98	2.560.759,39	2.615.393,99	2.525.562,38	3.197.981,41	2.780.650,43	2.972.635,13	2.907.073,91	2.932.834,32	2.898,713,79	3.152.140,61	3.468.325,80	34.526.473,14	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.184.271,28	2.222.400,04	2.279.914,45	2.195.939,77	2.773,822,79	2.415,632,60	2.587.043,12	2.534,415,86	2.541,394,17	2.538,404,69	2.764,868,34	2.983,687,42	30.021,794,53	0,00
Obrigações Patronais	324.130,70	338.359,35	335.479,54	329.622,61	424.158,62	365.017,83	385.592,01	372.658,05	391.440,15	360.309,10	387.272,27	484.638,38	4.498.678,61	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	136.069,26	138.320,21	150.928,01	150.928,01	203.434,69	170.040,09	172.414,10	170.436,09	171.360,09	171.360,09	171.360,09	344.362,45	2.151.013,18	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	112.577,28	114.828,23	127.436,03	127.436,03	179.834,71	146.440,11	148.814,12	145.120,11	146.440,11	146.440,11	146.440,11	295.292,49	1.837.099,44	0,00
Pensões	23.491,98	23.491,98	23.491,98	23.491,98	23.599,98	23.599,98	23.599,98	25.315,98	24.919,98	24.919,98	24.919,98	49.069,96	313.913,74	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	288.507,46	245.142,01	226.922,61	211.768,96	291.526,42	244.390,24	308.725,58	261.891,51	285.454,34	270.299,94	246.211,12	451.569,13	3.332.409,32	12.503,43
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	152.438,20	106.821,80	75.994,60	60.840,95	88.091,73	74.350,15	138.311,48	90.455,42	114.094,25	98.939,85	74.851,03	107.206,68	1.182.396,14	12.503,43
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	136.069,26	138.320,21	150.928,01	150.928,01	203.434,69	170.040,09	170.414,10	171.436,09	171.360,09	171.360,09	171.360,09	344.362,45	2.150.013,18	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.355.963,78	2.453.937,59	2.539.399,39	2.464.721,43	3.109.889,68	2.706.300,28	2.836.323,65	2.815.618,49	2.818.740,07	2.799,773,94	3.077.289,58	3.361.119,12	33.339.077,00	-12.503,43

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	90.764.291,73	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	502.403,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	489.263,49	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	89.772.625,24	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	33.326.573,57	37,12
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	48.477.217,63	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	46.053.356,75	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	43.629.495,87	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (**I**X) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X**II**) (%)	
Excedente em 2021 (X**III**) = (X**II** - **I**X) (%)	
Redutor anual (X**I**V) = (0,10 x X**III**) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – TesouroNacional	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Dívida Consolidada	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	3.649.206,00	3.431.991,35	3.171.333,77
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	3.649.206,00	3.431.991,35	3.171.333,77
Empréstimos	3.649.206,00	3.431.991,35	3.171.333,77
Internos	3.649.206,00	3.431.991,35	3.171.333,77
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	23.900.019,61	20.425.974,88	19.805.020,74
Disponibilidade de Caixa	23.900.019,61	20.425.974,88	19.805.020,74
Disponibilidade de Caixa Bruta	24.830.474,78	20.525.130,11	19.805.020,74
(-) Restos a Pagar Processados	930.455,17	99.155,23	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-20.250.813,61	-16.993.983,53	-16.633.686,97
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	82.719.806,88	54.222.124,67	90.764.291,73
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	6.964.380,19	502.403,00	502.403,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	75.755.426,69	53.719.721,67	90.261.888,73
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	4,82	6,39	3,51
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-26,73	-31,63	-18,43
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	90.906.512,02	64.463.666,00	108.314.266,48
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	81.815.860,82	58.017.299,40	97.482.839,83
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
RP Não-Processados	4.315.341,25	1.093.875,59	318.022,25
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00
Apropriação de Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º semestre

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DCL											
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte			Exercício do Terceiro Período Seguinte		
	Quadrimestre/Semestre em que Excedeu o Limite			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte			Terceiro Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor Mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b - d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i - a)	Limite (k) = (a)	% DCL (j)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – TesouroNacional	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Garantias Concedidas	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)			
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	82.719.806,88	54.222.124,37	90.764.291,73
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)	6.964.380,19	502.403,00	502.403,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	75.755.426,69	53.719.721,37	90.261.888,73
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)			
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	90.906.512,02	64.463.666,00	108.314.266,48
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	81.815.860,82	58.017.299,40	97.482.839,83
Contragarantias Recebidas	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)			
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	90.764.291,73	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	502.403,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	90.261.888,73	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	14.441.902,20	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	12.997.711,98	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	6.318.332,21	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa									
	Disponibilidade de Caixa									
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	8,056,680,07	0,00	55,371,69	18,860,53	0,00	0,00	7,982,447,85	1,494,382,52	0,00	6,488,065,33
Recursos Não Vinculados de Impostos	7,550,237,38	0,00	55,371,69	18,860,53			7,476,005,16	1,494,382,52	0,00	5,981,622,64
Outros Recursos não Vinculados	506,442,69	0,00	0,00	0,00			506,442,69	0,00		506,442,69
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	11,748,340,67	0,00	987,466,45	299,161,72	0,00	0,00	10,461,712,50	3,272,447,26	0,00	7,189,265,24
Recursos Vinculados à Educação	3,377,038,53	0,00	951,428,10	0,00	0,00	0,00	2,425,610,43	833,973,04	0,00	1,591,637,39
Transferências do FUNDEB	788,767,67	0,00	0,00	0,00			788,767,67	40,977,50		747,790,17
Outros Recursos Vinculados à Educação	2,588,270,86	0,00	951,428,10	0,00			1,636,842,76	792,995,54		843,847,22
Recursos Vinculados à Saúde	3,940,651,31	0,00	963,35	175,123,04	0,00	0,00	3,764,564,92	1,452,330,83	0,00	2,312,234,09
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	1,547,639,22	0,00	0,00	1,505,67			1,546,133,55	1,168,249,48		377,884,07
Outros Recursos Vinculados à Saúde	2,393,012,09	0,00	963,35	173,617,37			2,218,431,37	284,081,35		1,934,350,02
Recursos Vinculados à Assistência Social	91,265,15	0,00	0,00	0,00			91,265,15	0,00		91,265,15
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00				0,00	0,00		0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	4,107,240,10	0,00	35,075,00	124,038,68	0,00	0,00	3,948,126,42	986,143,39	0,00	2,961,983,03
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	4,107,240,10	0,00	35,075,00	124,038,68			3,948,126,42	986,143,39		2,961,983,03
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	0,00	0,00					0,00			0,00
Demais Vinculações Legais	231,979,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	231,979,53	0,00	0,00	231,979,53
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	15,027,78	0,00					15,027,78			15,027,78
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00						0,00			0,00
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	3,580,82						3,580,82			3,580,82
Outras Vinculações Legais	213,370,93						213,370,93			213,370,93
Recursos Extraorçamentários	166,05						166,05			166,05
Outras Vinculações	0,00						0,00			0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00						0,00			0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00						0,00			0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00						0,00			0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	19,805,020,74	0,00	1,042,838,14	318,022,25	0,00	0,00	18,444,160,35	4,766,829,78	0,00	13,677,330,57

Documento gerado em 06/02/2024 15:54:52

Página 11 de 12

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – TesouroNacional	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Semestre
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	90.764.291,73
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	90.261.888,73
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	89.772.625,24

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	33.326.573,57	37,12
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - <%>	48.477.217,63	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	46.053.356,75	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	43.629.495,87	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-16.633.686,97	
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	108.314.266,48	16,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	4.766.829,78	13.677.330,57

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Documento gerado em 06/02/2024 15:54:52 Página 12 de 12

PORTARIA Nº 064/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **Designar** os Senhores abaixo relacionados, para que acompanhe e fiscalize o contrato administrativo.

I -Titular: **VALDECIR CHESSA** servidor comissionado, com matricula no RH nº. 2031 admitido em 20/04/2021, nocargo de **Coordenador; Suplente**: **ANTÔNIO CARLOS CANDIDO**, servidor Efetivo, com matricula no RH nº. 742 admitida em 02/06/2006, nocargo de **Mestre de Obras**, ambos lotados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Artigo 2º. - Tem por objeto, a presente designação, o acompanhamento e fiscalização do contrato abaixo descrito:

CONTRATO	DATA	CONTRATADA	OBJETO
002/2024	**30/01/2024**	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA EDESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO ARINOS–CINDVALE	Contrato de Rateio a consecução das ações previstas na **Lei Municipal nº 1.316/2021**, visando a manutenção da estrutura administrativa do Consórcio e eventual prestação de serviços, e desempenho de ações voltadas para garantir a população do Vale do Arinos serviços públicos voltados a infraestrutura viária, a serem geridos pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO ARINOS–CINDVALE.

Artigo 3º. –O prazo do presente contrato terá validade até 31 de dezembro de 2024.

Artigo 4º. –Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de assinatura do contrato, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 07 de fevereiro de 2024.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°133/2022 - REPUBLICAR

SEGUNDO TERMO ADITIVO Pregão Presencial n.º075/2021 –

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO **CONTRATO 133/2022**, ORIUNDO DA LICITAÇÃO – Pregão Presencial n.º 075/2021**– CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA VEÍCULOS ESPECIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT**, COM MENOR PREÇO POR ITEM, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 075/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE TABAPORÃ/MT E A EMPRESA **SEGUROS SURA S/A,** inscrita no **CNPJ** sob o nº 33.065.699/0001-27.

PREÂMBULO DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES DA FINALIDADE E FUNDAMENTO LEGAL

O município de **TABAPORÃ – MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 37.464.997/0001-40, situada na Avenida Comendador José Pedro Dias, n° 979, representada pelo seu Prefeito Municipal o senhor **SIRINEU MOLETA**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 3417708-6 SSP/MT 1º VIA e CPF nº 505.657.109-15, residente na Rua José Carlos Moreira, s/nº, Centro no município de Tabaporã – MT, de ora em diante denominada **CONTRATANTE.**

SEGUROS SURA S/A, inscrita no **CNPJ** sob o nº 33.065.699/0001-27, com sede Avenida das Nações Unidas, nº 12995, Andar 4 – Bairro Brooklin Novo – CEP. 04.578-000, no Município de São Paulo – SP, neste ato, representada pelo seu procurador o **Sra Fernanda Rodrigues dos Santos Lima**, brasileira, casada, securitária, portadora da Cédula de identidade RG. 11730164-8 SECC (DETRAN), inscrita no CPF/MF sob o nº089.785.457-85, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, doravante denominado de **CONTRATADA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como finalidade o reajuste de preço do Contrato nº 133/2022 *conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.*, aumentando o valor do GLOBAL DO CONTRATO em 4,62%, equivalente a **R$: 819,85** (Oitocentos e dezenove reais e oitenta e cinco centavos). O valor global para a execução do contrato de **R$: 17.745,83(Dezessete mil, setecentos e quarenta e cinco reais e oitenta e três centavos),** passa a ser um valor global **R$ 18.565,68 (Dezoito mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta e oito centavos)** Valor este parcelado em 4 **meses** de **R$ 4.641,42.**

CLAÚSULA SEGUNDA

DO OBJETO E FINALIDADE, passa a ter a seguinte redação:

Constitui o objeto deste termo aditivo, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA VEÍCULOS ESPECIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT**, em conformidade com o PREGÃO PRESENCIAL Nº. 075/2021.

CLAÚSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NFE) e será efetuado com recursos próprios, concretizado na moeda vigente no País.

O pagamento será feito em **4x vezes iguais** conforme Liquidação das Notas Fiscais dos Serviços que serão previamente autorizados através de Requisição expedida pela CONTRATANTE.

À CONTRATADA adjudica(m)-se o(s) ITEM(S) ao(s) qual(is) advém do resultado final do PREGÃO PRESENCIAL Nº.075/2021, com o menor valor **POR ITEM** entre as propostas do certame, conforme segue:

LOTE 01 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA VEICULOS							**SEGUROS SURA S/A CNPJ Sob n° 33.065.699/0001-27**		
Item	**Codigo Interno**	**Codigo TCE - MT**	**Qtde.**	**Un.**	**Descrição**	**Cobertura/Serviços**	**R$ Unit.**	**R$ Total**	**Classif.**
25	99570	261632-7	1	ANO	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO PARA VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - FIAT DUCATO MC RONTANAMB AMBULANCIA , ANO/MODELO 2009/2010, PLACA NTX 9908,	Perda Parcial: 110% Fipe IND.INTEGRAL: 110% Fipe DMT: R$ 100MIL DCT: R$ 100MIL APP COM DMH: R$ 10MIL Assistência 24h: Guincho Ilimitado p/ pane/sinistro. Proteção a Vidros: Para-brisa/vidro traseiro e laterais/ Retrovisores, Faróis e	R$ 1.108,72	R$ 1.108,72	**1**

					CHASSI:93W245G34A2050701, COMBUSTIVEL DIESEL	Lanternas. Carro reserva utilitário, passeio básico 15 dias. Valor de Mercado: R$: 106.884,47			
27	99572	261632-7	1	ANO	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO PARA VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - CAMIONETE MITSUBISHIL200 TRITON, ANO/MODELO 2016/2017, PLACA QBN 6702, CHASSI:93XLNKB8THCG25433, COMBUSTIVEL DIESEL S-10	Perda Parcial: 110% Fipe IND.INTEGRAL: 110% Fipe DMT: R$ 155MIL DCT: R$ 155MIL APP COM DMH: R$ 10MIL Assistência 24h: Guincho Ilimitado p/ pane/sinistro. Proteção a Vidros: Para-brisa/ vidro traseiro e laterais/ Retrovisores, Faróis e Lanternas. Carro reserva utilitário, passeio básico 15 dias. Valor de Mercado: Conforme a Fipe	R$ 1. 217,61	R$ 1. 217,61	1
28	99573	293007-2	1	ANO	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO PARA VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - MERCEDES BENZ 415 MARIMAR A FURGAO SPRINTER AMBULÂNCIA, ANO/MODELO 2016/2017, PLACA QBS 584,CHASSI:8AC906633HE126649 COMBUSTIVEL S-10	Perda Parcial: 110% Fipe IND.INTEGRAL: 110% Fipe DMT: R$ 195MIL DCT: R$ 195MIL APP COM DMH: R$ 10MIL Assistência 24h: Guincho Ilimitado p/ pane/sinistro. Proteção a Vidros: Para-brisa/ vidro traseiro e laterais/ Retrovisores, Faróis e Lanternas. Carro reserva utilitário, passeio básico 15 dias. Valor de Mercado: R$: 195.000,00	R$ 1. 383,80	R$ 1. 383,80	1
29	99574	379662-0	1	ANO	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO PARA VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - MARCOPOLO VOLARE V8L ON PASSAGEIRO, ANO/MODELO 2016/2017, PLACA QBW 3464, CHASSI:93P843M10HC057693, COMBUSTIVEL S-10	Perda Parcial: 110% Fipe IND.INTEGRAL: 110% Fipe DMT: R$ 180MIL DCT: R$ 180MIL APP COM DMH: R$ 10MIL Assistência 24h: Guincho Ilimitado p/ pane/sinistro. Proteção a Vidros: Para-brisa/ vidro traseiro e laterais/ Retrovisores, Faróis e Lanternas. Carro reserva utilitário, passeio básico 15 dias Valor de Mercado: R$: 218.000,00	R$ 1. 712,25	R$ 1. 712,25	1
30	99575	261632-7	1	ANO	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO PARA VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - RENAULT DUSTER 1.6 EXPRESSION 16 V, ANO/MODELO 2015/2016, PLACA QKC 6334 CHASSI:93YHSRAF5GJ722557, COMBUSTIVEL GASOLINA/ALCOOL	Perda Parcial: 110% Fipe IND.INTEGRAL: 110% Fipe DMT: R$ 70MIL DCT: R$ 70MIL APP COM DMH: R$ 10MIL Assistência 24h: Guincho Ilimitado p/ pane/sinistro. Proteção a Vidros: Para-brisa/ vidro traseiro e laterais/ Retrovisores, Faróis e Lanternas. Carro reserva utilitário, passeio básico 15 dias. Valor de Mercado: R$: Conforme a Fipe	R$ 823,56	R$ 923,56	1
31	102706	261632-7	1	ANO	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO PARA VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE RENAULT DUSTER ZEM 1.6 MODELO 2021/2022 PLACA RCF1G03 CHASSI 93YHJD202NJ954481	Perda Parcial: 110% Fipe IND.INTEGRAL: 110% Fipe DMT: R$ 110MIL DCT: R$ 110MIL APP COM DMH: R$ 10MIL Assistência 24h: Guincho Ilimitado p/ pane/sinistro. Proteção a Vidros: Para-brisa/ vidro traseiro e laterais/ Retrovisores, Faróis e Lanternas. Carro reserva utilitário, passeio básico 15 dias. Valor de Mercado: Conforme a Fipe	R$ 1. 450,27	R$ 1. 450,27	1
32	102707	261632-7	1	ANO	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO PARA VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE RENAULT MASTER AMBULANCIA MODELO 2020/2021 PLACA RAQ3F63 CHASSI 93YMAFEXAMJ754345	Perda Parcial: 110% Fipe IND.INTEGRAL: 110% Fipe DMT: R$ 195MIL DCT: R$ 195MIL APP COM DMH: R$ 10MIL Assistência 24h: Guincho Ilimitado p/ pane/sinistro. Proteção a Vidros: Para-brisa/ vidro traseiro e laterais/ Retrovisores, Faróis e Lanternas. Carro reserva utilitário, passeio básico 15 dias. Valor de Mercado: R$: 190.000,00	R$ 2. 086,27	R$ 2. 086,27	1
33	102708	261632-7	1	ANO	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO PARA VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE MB SPRINTER REVESCAP – AMBULANCIA MODELO 2019/2020 PLACA OAW5B16 8AC907643LE182301	Perda Parcial: 110% Fipe IND.INTEGRAL: 110% Fipe DMT: R$ 195MIL DCT: R$ 195MIL APP COM DMH: R$ 10MIL Assistência 24h: Guincho Ilimitado p/ pane/sinistro. Proteção a Vidros: Para-brisa/ vidro traseiro e laterais/ Retrovisores, Faróis e Lanternas. Carro reserva utilitário, passeio básico 15 dias. Valor de Mercado: R$: 198.000,00	R$ 2. 324,57	R$ 2. 324,57	1
34	102709	261632-7	1	ANO	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO PARA VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE TOYOTA HILUX – AMBULANCIA MODELO 2020/2020 PLACA RAQ2G32 CHASSI 8AJFA8CB0L2011171.	Perda Parcial: 110% Fipe IND.INTEGRAL: 110% Fipe DMT: R$ 250MIL DCT: R$ 250MIL APP COM DMH: R$ 10MIL Assistência 24h: Guincho Ilimitado p/ pane/sinistro. Proteção a Vidros: Para-brisa/ vidro traseiro e laterais/ Retrovisores, Faróis e Lanternas. Carro reserva utilitário, passeio básico 15 dias. Valor de Mercado: R$: 221.000,00	R$ 1. 439,19	R$ 1. 439,19	1
35	102710	261632-7	1	ANO	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO PARA VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE FIAT/STRADA TCA AMB MODELO 2019/2020 PLACA QCI5589 CHASSI 9BD5781FFLY348918	Perda Parcial: 110% Fipe IND.INTEGRAL: 110% Fipe DMT: R$ 100MIL DCT: R$ 100MIL APP COM DMH: R$ 10MIL Assistência 24h: Guincho Ilimitado p/ pane/sinistro. Proteção a Vidros: Para-brisa/ vidro traseiro e laterais/ Retrovisores, Faróis e Lanternas. Carro reserva utilitário, passeio básico 15 dias. Valor de Mercado: R$: 114.000,00	R$ 987,77	R$ 987,77	1
37	102705	379662-0	1	ANO	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO PARA VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE MB 416 CDI SPRINTER – VAN ANO MODELO 2019/2020 PLACA RCI0F57 CHASSI 8AC907843LE185627	Perda Parcial: 110% Fipe IND.INTEGRAL: 110% Fipe DMT: R$ 290MIL DCT: R$ 290MIL APP COM DMH: R$ 10MIL Assistência 24h: Guincho Ilimitado p/ pane/sinistro. Proteção a Vidros: Para-brisa/ vidro traseiro e laterais/ Retrovisores, Faróis e Lanternas. Carro reserva utilitário, passeio básico 15 dias. Valor de Mercado: R$: 205.000,00	R$ 2. 677,27	R$ 2. 677,27	1
38	102626	21076	1	ANO	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO PARA VEICULO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS E ORCAMENTO - MMC/L200 TRITON SPT GL, ANO/MODELO 2018/2019, PLACA PLJ6C70, CHASSI 93XLJKL1TKCJ17116, COMBUSTIVEL DIESEL	Perda Parcial: 110% Fipe IND.INTEGRAL: 110% Fipe DMT: R$ 180MIL DCT: R$ 180MIL APP COM DMH: R$ 10MIL Assistência 24h: Guincho Ilimitado p/ pane/sinistro. Proteção a Vidros: Para-brisa/ vidro traseiro e laterais/ Retrovisores, Faróis e Lanternas. Carro reserva utilitário, passeio básico 15 dias. Valor de Mercado: Conforme a Fipe	1. 255,11	1. 255,11	1

TOTAL DOS ITENS	**R$ 18.565,68**

(Dezoito mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta e oito centavos).

CLAUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Clausulas e Artigos do Contrato em Referência, não alteradas por esse instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, Ratificadas.

CLAUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Tabaporã/MT, para dirimir questões oriundas deste Termo Aditivo não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. É parte integrante deste Termo Aditivo independente de transcrição: o Edital do **Pregão Presencial n.º 075/2021–** a proposta da CONTRATADA.

6.2. A CONTRATADA fica obrigada a manter as condições de habilitação, especialmente, no que diz respeito à seguridade social, durante toda a vigência do Contrato.

6.3. E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, impressas em um só lado, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas para que produza todos os seus efeitos legais.

Tabaporã - MT, 26 de Janeiro de 2024.

Município de Tabaporã/MT SIRINEU MOLETA Prefeito Municipal CONTRATANTE	**SEGUROS SURA S/A** CNPJ Sob n° 33.065.699/0001-27 **Sra Fernanda Rodrigues dos S. Lima Procurador** **CPF nº**089.785.457-85 CONTRATADO

Camila de Mello CPF Sob n° 071.670.861-26 Testemunha	Francielly Apª. Bispo de Oliveira Santos CPF Sob n° 041.491.611-51 Testemunha

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA – CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

AVISO DE ABERTURA – CREDENCIAMENTO Nº 001/2024: com o objeto: **"CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUARDA COM DISPONIBILIZAÇÃO DE PÁTIO E GUINCHO, PARA RECOLHIMENTO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, OBJETO DE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS PREVISTAS NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO (LEI 9.503/1997) e LEI MUNICIPAL 5.580/2021 NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA–MT, BEM COMO NO SERVIÇO DE REMOÇÃO, DESTOMBAMENTO OU IÇAMENTO DE VEÍCULO ACIDENTADOS OU ABANDONADOS NAS VIAS MUNICIPAIS", PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através da Presidente da CPL, nomeado pela Portaria nº 1968/2023 de 13.11.2023, torna público a abertura do certame acima referido**.** Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone (65) 3311-4820 ou do site: https://tangaradaserra.mt.gov.br/?post_type=licitacoes. Tangará da Serra – MT, 06 de Fevereiro de 2024. Kátia Waléria Carvalho Couto. Presidente da CPL

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 014/2024 - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2023

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 014/2024 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADON.º 002/2023

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson,** no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos aprovados e classificados, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 002/2024, publicado em 16/01/2024 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº. 4401 e Diário Oficial de Tangará da Serra em 16/01/2024 nº. 104/2024, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT.

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados para comparecer no **Departamento de Gestão de Pessoas e Processos**, **vinculado a Secretaria Municipal de Educação,** situado no **Paço Administrativo 1º Piso, sala 32**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para atribuição de local de trabalho de acordo com a ordem de classificação no dia **08/02/2024 às 08:00 horas**. Após atribuição do local de trabalho deverão comparecer nas datas previstas no item 2, para entrega dos documentos necessários descritos no mesmo item, para que ocorra a contratação:

654 – PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA – ZONA URBANA									
INSC. CARGO	**Nº. INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**Nº DE ACERTOS PORTUGUÊS**	PONTOS	**Nº DE ACERTOS ESPECIFICA**	**PONTOS**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
3	3451	ANGELO RIBEIRO ROSSI	23/06/1994	4	12	14	70	82	CLASSIFICADO
4	2313	RODRIGO CHAVES SOARES	04/12/1996	4	12	14	70	82	CLASSIFICADO
5	2268	ACENIL DE SOUZA DELFINO	01/01/1982	5	15	13	65	80	CLASSIFICADO
653 – PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA – ZONA RURAL									
INSC. CARGO	**Nº. INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**Nº DE ACERTOS PORTUGUÊS**	PONTOS	**Nº DE ACERTOS ESPECIFICA**	**PONTOS**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
4	1968	LUIZA DE OLIVEIRA SOUZA	30/07/1997	4	12	13	65	77	CLASSIFICADO
5	502	ANA PAULA BATISTA	12/12/1987	5	15	12	60	75	CLASSIFICADO
655 – PROFESSOR GEOGRAFIA – ZONA URBANA E RURAL									
INSC. CARGO	**Nº. INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**Nº DE ACERTOS PORTUGUÊS**	**PONTOS**	**Nº DE ACERTOS ESPECIFICA**	**PONTOS**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
3	3655	DANIEL RICARDO DA SILVA SENA	21/01/1980	6	18	11	55	73	CLASSIFICADO
656 – PROFESSOR HISTÓRIA – ZONA URBANA E RURAL									
INSC. CARGO	**Nº. INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**Nº DE ACERTOS PORTUGUÊS**	**PONTOS**	**Nº DE ACERTOS ESPECIFICA**	**PONTOS**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
2	1381	MAYARA GOMES CUNHA	25/08/1992	8	24	11	55	79	CLASSIFICADO
3	2623	ADRIANA DA SILVA SANTIAGO	28/06/1979	6	18	12	60	78	CLASSIFICADO
658 – PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL									
INSC. CARGO	**Nº. INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**Nº DE ACERTOS PORTUGUÊS**	**PONTOS**	**Nº DE ACERTOS ESPECIFICA**	**PONTOS**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**

10	2344	FRANCISCA MARYLIN DOS SANTOS LUCAS	13/10/1980	9	27	11	55	82	CLASSIFICADO
11	593	ROBERTA SILVA DE LIMA BARRETO	12/03/1983	9	27	11	55	82	CLASSIFICADO
12	3691	LILIANE CONCEIÇÃO SOARES	27/06/1984	9	27	11	55	82	CLASSIFICADO
13	609	DARCI BARBOSA MOURA	28/05/1966	7	21	12	60	81	CLASSIFICADO
14	157	LARA RÚBIA PEREIRA ROCHA	13/05/1975	7	21	12	60	81	CLASSIFICADO
15	2620	HELOISA SCHMITT ALVES	17/01/1999	7	21	12	60	81	CLASSIFICADO
16	2492	DANIELLI MARQUES ROSA ESTEVES	21/03/1988	10	30	10	50	80	CLASSIFICADO
17	3620	IRACELIA SALES DOS ANJOS	16/09/1967	8	24	11	55	79	CLASSIFICADO
18	925	PAULO SERGIO SOARES SILVA	22/08/1979	7	21	11	55	76	CLASSIFICADO

1211 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA RURAL – CME ERNESTO CHE GUEVARA

INSC. CARGO	Nº. INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS PORTUGUÊS	PONTOS	Nº DE ACERTOS ESPECIFICA	PONTOS	TOTAL	SITUAÇÃO
6	1457	ROSINEI CARMEM DE OLIVEIRA	25/05/1976	5	15	9	45	60	CLASSIFICADO

1117 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA RURAL - CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA

INSC. CARGO	Nº. INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS PORTUGUÊS	PONTOS	Nº DE ACERTOS ESPECIFICA	PONTOS	TOTAL	SITUAÇÃO
4	435	LUCIANA QUARESMA BARBOZA	08/08/1976	5	15	12	60	75	CLASSIFICADO
5	1702	CLAUDIA FERREIRA NUNES	11/09/1983	6	18	11	55	73	CLASSIFICADO
6	2639	APARECIDA DE SÁ ANGELINO	13/10/1970	4	12	12	60	72	CLASSIFICADO
7	3699	MAISA VASCONCELOS BARBOSA	07/01/1998	6	18	10	50	68	CLASSIFICADO
8	2331	ANGELA LICELIA DE FREITAS	02/12/1977	2	6	11	55	61	CLASSIFICADO

0660 - PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

INSC. CARGO	Nº. INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS PORTUGUÊS	PONTOS	Nº DE ACERTOS ESPECIFICA	PONTOS	TOTAL	SITUAÇÃO
52	2545	CARINE ROZELIA NUNES MARINHA DA SILVA	26/02/1997	7	21	12	60	81	CLASSIFICADO
53	3612	RUTE ROBERTA DOS SANTOS DUTRA	27/12/1997	7	21	12	60	81	CLASSIFICADO
54	1935	SONIA APARECIDA RODRIGUES	28/03/1970	5	15	13	65	80	CLASSIFICADO
55	152	ADRIANA MANENTI PAVEI	01/07/1972	5	15	13	65	80	CLASSIFICADO
56	842	SILVANIA ALEXANDRE MONASKI	05/05/1978	5	15	13	65	80	CLASSIFICADO
57	2661	MIRIAM VITORINO	09/07/1978	5	15	13	65	80	CLASSIFICADO
58	1726	ELENICE DA COSTA MOREIRA MELLO	27/09/1979	5	15	13	65	80	CLASSIFICADO
59	2467	LUCIENE DE OLIVEIRA PINHO BULHÕES	07/02/1983	5	15	13	65	80	CLASSIFICADO
60	241	ELIZANGELA DE OLIVEIRA	14/06/1986	5	15	13	65	80	CLASSIFICADO
61	3262	JOSCIMAR SILVA	19/11/1986	5	15	13	65	80	CLASSIFICADO
62	3429	ELAINE NEVES SILVA DE ARAUJO	16/05/1988	5	15	13	65	80	CLASSIFICADO
63	4031	SABRINA MOREIRA DO NASCIMENTO	09/04/1996	5	15	13	65	80	CLASSIFICADO
64	3240	RAYANE DA SILVA MACIEL	28/02/1999	5	15	13	65	80	CLASSIFICADO
65	438	MADIR ALVES ROCHA	04/05/1959	8	24	11	55	79	CLASSIFICADO
66	2946	ALESSANDRA ARANDA OLIVEIRA RIVAROLA RIBEIRO	25/11/1970	8	24	11	55	79	CLASSIFICADO
67	1538	ELIZANGELA BERTHOLD RIBEIRO	26/04/1983	8	24	11	55	79	CLASSIFICADO
68	305	JULIANA GARCIA CHAVES	18/11/1991	8	24	11	55	79	CLASSIFICADO
69	379	MARIANA SILVA LAURENTINO	03/10/1995	8	24	11	55	79	CLASSIFICADO
70	475	MARIA ALEXSANDRA DE ARAUJO LIMA	17/05/1997	8	24	11	55	79	CLASSIFICADO
71	857	BERENICE NEVES GRISOSTE OLIVEIRA	10/04/1970	6	18	12	60	78	CLASSIFICADO
72	99	NEUSA PILATTI	15/12/1973	6	18	12	60	78	CLASSIFICADO
73	1560	SILVANIA APARECIDA MANARIN FERREIRA	10/07/1975	6	18	12	60	78	CLASSIFICADO
74	978	LARISSA CARLA DORTA DE OLIVEIRA	02/09/1981	6	18	12	60	78	CLASSIFICADO
75	2300	EDNA REGINA DA SILVA ARTIOLI	19/10/1981	6	18	12	60	78	CLASSIFICADO
76	3488	GILCINEY ROLING SOARES DE MOURA	22/09/1982	6	18	12	60	78	CLASSIFICADO
77	1696	GILDIANE BENTO DE SALES SANTOS	23/09/1983	6	18	12	60	78	CLASSIFICADO
78	4107	ELISANGELA VIEIRA FERREIRA DAMACENA	08/12/1983	6	18	12	60	78	CLASSIFICADO
79	2589	GILMAR SANTANA NEVES	17/09/1984	6	18	12	60	78	CLASSIFICADO
80	451	ALINE REGINA DOS REIS	17/03/1985	6	18	12	60	78	CLASSIFICADO
81	1440	EDNA PRINA ARQUAZ	18/09/1985	6	18	12	60	78	CLASSIFICADO
82	1764	JOCELINA GOMES DOS SANTOS	23/10/1986	6	18	12	60	78	CLASSIFICADO
83	3400	GIOVANIA DE JESUS PEREIRA	25/10/1987	6	18	12	60	78	CLASSIFICADO
84	4178	DANIELA FRANCISCO DOS SANTOS	09/04/1993	6	18	12	60	78	CLASSIFICADO
85	218	ISABELA FREITAS LOUZADA HILGENBERG	23/02/1994	6	18	12	60	78	CLASSIFICADO
86	187	JÉSSICA HENRIQUE DE SOUZA FARIAS	07/09/1997	6	18	12	60	78	CLASSIFICADO
87	1163	VALDIRENE DA CRUZ DORES	16/07/1998	6	18	12	60	78	CLASSIFICADO

88	1256	MARIA TEREZA GONCALVES SILVA	28/09/1971	4	12	13	65	77	CLASSIFICADO
89	1865	LORENI ANTUNES MAXIMIANO	05/03/1978	9	27	10	50	77	CLASSIFICADO
90	383	AURINEIA DA SILVA DE CARVALHO	04/10/1978	4	12	13	65	77	CLASSIFICADO
91	1301	FRANCIELLI SOARES VIEIRA MIRANDA	27/12/1988	4	12	13	65	77	CLASSIFICADO
92	2069	MICHELE MAYRA DOS SANTOS	23/09/1991	4	12	13	65	77	CLASSIFICADO
93	2278	RODOLFO ESCODELER SANDRIM	30/12/1991	4	12	13	65	77	CLASSIFICADO
94	811	DULCEMARE SANCHES ABADIE	28/02/1968	7	21	11	55	76	CLASSIFICADO

2. Os candidatos deverão apresentar os **ORIGINAIS e** entregar as **CÓPIAS** dos documentos constantes no item 15 do Edital de abertura nos dias **08/02/2024 e 09/02/2024** das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, na sala 26 do 1º Piso do Paço Municipal Administrativo, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT. O exame admissional será definido posteriormente.

2.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer presencialmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

2.2 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos **(ORIGINAIS E CÓPIAS) conforme ANEXO.**

2.3 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.4 Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

2.5 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo**, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 15 do Edital de abertura, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.6 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.7 Estará impedido de ser contratado o candidato que:

a) deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 15.1 do Edital de abertura;

b) tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;

c) não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

2.8 A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.9 O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exigida no subitem 15 do edital de abertura e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

3. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no **item em ANEXO** do presente Edital;

c) for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 06 de Fevereiro de 2024**.**

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Vagner Constantino Guimarães Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Educação Secretário Municipal de Administração

ANEXOS:

LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2023.

NOME DO CANDIDATO:----------

TELEFONE:---------- EDITAL DE CONVOCAÇÃO:----------

CARGO:---------- SECRETARIA:----------

INÍCIO:----------

DESCRIÇÃO	STATUS
Ata (documento fornecido pela DGPP/SEMEC);	
1. Foto 3X4;	
2. Cópia do RG legível (obrigatório, não pode ser CNH, pois na mesma não consta da data de emissão do RG);	
3. Cópia do CPF;	
4. Comprovante da situação cadastral junto a Receita Federal, site https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...	
5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável; **Obs**: Em caso de União Estável é obrigatório à apresentação de declaração de União Estável constando os dados pessoais do companheiro (RG, CPF e Data de Nascimento) além da C**ertidão de Nascimento do candidato**;	

4. Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título; site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...	
5. Certidão de Quitação Eleitoral no site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc... caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral);	
6. Cópia da carteira de trabalho e, no caso de estar com registro na CTPS, precisa apresentar comprovante de pedido de rescisão do Contrato de Trabalho em vigência. **Obs.** cópia de frente e verso da página que contém a foto e os dados pessoais, além de todas as páginas de Contrato e a próxima página sem registro;	
7. EXTRATO do PIS/PASEP (pode ser retirado no BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL);	
8. Comprovante de qualificação cadastral; site https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/page...	
9. Cópia do Certificado de Reservista Militar (obrigatório para sexo masculino);	
10. Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO (Fatura de conta de: Água, luz ou internet), que contenha o número do **"CEP" atualizado;**	
11. Cartão do SUS e a **Carteira de vacinação atualizada do candidato**; **site: https://meususdigital.saude.gov.br/perfil**na opção "meu perfil-cartão nacional de saúde" e na opção inicial "vacinação".	
12. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH **12.1 Motorista Zona Rural e Urbana: a)** CNH "D"**; b)** Possuir curso de Transporte Escolar; **b)** Curso de de Emergência**; c)** Curso de Transporte de Passageiro reconhecido **c)** Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, todos reconhecimentos pelo DETRAN; **12.3 Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN, para todos os cargos que exigem a CNH.**	
13. Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório e certificado pelo MEC) Histórico escolar do curso exigido pelo cargo; **13.1** Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; **13.2** Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME; **13.3** Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME; **13.4** Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;	
14. Para os cargo que exigem formação profissional: Apresentar cópia da **Carteira de Registro Profissional e Certidão** de Regularidade junto ao órgão responsável a qual pertence (Site do Conselho);	
15. Cópia do CPF do Pai, Mãe e Cônjuge e Data de Nascimento do candidato;	
16. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;	
17. Cópia do CPF dos filhos; **17.1 Atestado de Vacinação dos filhos menores de 06 anos** (se for o caso); **17.2 Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos** (se for o caso); A cota de salário família será concedido para quem possuir a remuneração mensal de até **R$ 1.819,26**, o qual receberá o valor de R$ **62,04** por filho de até **14 anos ou inválido qualquer idade**, devendo apresentar: **a) Termo de Responsabilidade,** disponível no anexo I; **b) Anual**, no mês de **novembro**, de **caderneta de vacinação obrigatória dos filhos**, **até os 6 (seis) anos de idade**; **c) Semestral**, nos **meses de maio e novembro**, de **frequência escolar para os filhos**, **com mais de 4 (quatro) anos de idade**; Sendo **suspenso o pagamento da cota**, caso **não apresente dos documentos nos meses citado no item 17, a, b e c.**	
18. Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique **número da conta na referida Instituição Financeira**;	
19. Cópia de Informe de Rendimento de Pessoa Física - IRPF completa, e protocolo de recibo de entrega, e se não declarar apresentar declaração de Isenção.	
20. Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg... e https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...	
21. Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito);	
22. Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado; - DP irá pegar.	
23. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e **comprovação judicial**);	
24. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;	
25. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.	
26. Declarações: **a)** de não acumulo de cargo público; **b)** de bens e valores; **c)** de étnico-racial; **d)** de parentesco **e)** ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br (anexo II, III, IV, V e VI)**	

Tangará da Serra-MT, _____

_____ _____

ASSINATURA DO CANDIDATO NOME COMPLETO DO CONFERENTE

ANEXO I

TERMODE RESPONSABILIDADE – SALÁRIO FAMÍLIA

Eu, , inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob nº _, pelo presente Termo de Responsabilidade, exercendo a representação indicada abaixo, comprometo-me a comunicar ao INSS qualquer evento que possa anular a representação do(s) beneficiário(s) relacionado(s) a seguir, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data em que o evento ocorra. Os eventos a comunicar são: óbito do titular/dependente do benefício ou cessação da representação legal.

Estou ciente de que o descumprimento do compromisso ora assumido, além da obrigação à devolução de importâncias recebidas indevidamente, quando for o caso, estarei sujeito às penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Código Penal.

Art.171-Obter,parasiouparaoutrem,vantagemilícita,emprejuízoalheio,induzindooumantendo alguémemerro,medianteartifício,ardil,ou qualqueroutromeiofraudulento.

Art.299–Omitir,emdocumentopúblico ouparticular,declaraçãoquedeviaconstar,ouneleinserir oufazerinserirdeclaraçãofalsaoudiversadaquedeviaserescrita,com ofimdeprejudicardireito, criar, obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena-reclusão,deumacincoanos,emulta,seodocumento épúblico,ereclusãodeumatrês anos,e multa,seo documentoéparticular.

Beneficiários:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Qualidade darepresentação:

( ) Pai ou Mãe ( ) Responsável Termo de Guarda

( ) Administrador Provisório ( ) Procurador

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo

Fone

ANEXO II

DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA

EU,_ inscrito no RG n. _ portador do CPF n. _ residente e domiciliado _ Telefone: _ DECLARO para os devidos fins do Art. n. 1º da Lei Municipal n. 3. 555 de 04 de maio de 2011, que minha nomeação para este cargo:

a. ( ) Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).

b. ( ) Configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa). Descrever a situação funcional ___.

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

ANEXO III

DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)

Eu, __, brasileiro(a), ___ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor __, CPF/MF nº ____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

ANEXO IV

Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público

Eu, ___, brasileiro(a), ___ (estado civil), CI RG nº ___, órgão emissor ___, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___, estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

( ) **NÃO CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.**

( ) **CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública,** pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horaria	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	Professor
	Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

Obs. Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

ANEXO V

Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____,que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins **do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994**, **DECLARO**:

( ) **NÃO POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

( ) **POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

ANEXO VI

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, _____, portador(a) do documento oficial de identificação nº _____, expedido em ____/____/_____, pelo órgão expedidor _____, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº _____, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

( ) Branco(a) ( ) Amarelo(a)

( ) Preto(a) ( ) Indígena

( ) Pardo(a)

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra - MT, _____ de _____ de 2024.

_____

Nome completo

Fone

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EDITAL N.º 001/SEMMEA/2024 DE INDEFERIMENTO E ARQUIVAMENTO DEFINITIVO

O Secretário Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, torna público o indeferimento e arquivamento dos processos de licenciamento ambiental relacionados abaixo, em consonância com a Lei Complementar n.º 283 de 14 de setembro de 2022.

Processo	Responsável Técnico	Interessado	CNPJ ou CPF	Ato Administrativo
1322/2023	VITOR AZARIAS DE AZEVEDO DA SILVA CAMPOS	SANDRO ROGERIO CUSTODIO 166807935850	35.927.028/0001-53	PARECER TÉCNICO n° 342/SEMMEA/2023
617/2022	HEITOR PEREIRA	PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA	03.788.239/0001-66	PARECER TÉCNICO n° 332/SEMMEA/2023

Após publicado, arquiva-se.

Tangará da Serra – MT, 06 de fevereiro de 2024

(assinado digitalmente)

Palminio Garrido

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – MT

SAMAE
AVISO DE ABERTURA - DISPENSA EM RAZÃO DE VALOR Nº 1002/2024/SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso,** através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a **Dispensa em razão de valor Nº 1002/2024/SAMAE**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CARGAS DE GÁS DE COZINHA E BOTIJÃO (CASCO) DE GÁS P13 PARA O SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA-MT. A data para envio de proposta, será dia 07/02/2024 ao dia 09/02/2024 das 07h00min até às 17h00min.** Endereço do SAMAE de Tangará da Serra/MT, éna Avenida Brasil, nº 2350-E, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa de segunda a sexta-feira, exceto feriados. O Processo de Dispensa poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br/publicações. Fone para contato: (65) 3311–6504 ou (65) 3311-6517.

Tangará da Serra - MT, 06 de fevereiro de 2024.

VAGNER NEVES DE SOUZA

SETOR DE COMPRAS - SAMAE

SAMAE/ASSESSOR JURÍDICO
CONTRATO N. 01/2024/SAMAE

CONTRATO N. 01/2024/SAMAE

TIPO	Contrato n. 00/2024/SAMAE – TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2023/SAMAE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 080/2023/SAMAE
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **MARCOS SCOLARI.**
CONTRATADA	**UNIKO ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 30.749.317/0001-96, com endereço na Av. Isaac Povoas, n. 1.331, Edifício Milão, sala 65, bairro Popular, Cuiabá/MT, CEP 78.045-440, fone: 65 99270-2111, representada na pessoa do sócio proprietário, Sr. **JOBAR OLIVEIRA RODRIGUES**.
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR TOTAL DOS LOTES	O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO JARDIM BELA VISTA NO MUNICÍPIO DE TANGARA DA SERRA – MT.** Com supedâneo na Lei 8.666/93. **R$ 1.385.745,56 (Um milhão, trezentos e oitenta e cinco mil, setecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos).**
PRAZO DE VIGÊNCIA PRAZO DE EXECUÇÃO	**Tangará da Serra/MT, 06 de fevereiro de 2024, com prazo até 06 de fevereiro de 2025 (Doze meses).** 05 (cinco) meses a partir da ordem de serviço.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EDITAL N.º 001/2024 DE DEFERIMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, em consonância com o artigo 103 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e artigo 10 da Lei nº 6.938/1981, torna públicas as seguintes licenças ambientais deferidas/emitidas:

Processo	N.º da Licença	Validade da Licença	Nome/Razão Social	Atividade Licenciada
2263/2023	LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO N.º 030/SEMMEA/2023	01/12/28	MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA	PAVIMENTAÇÃO URBANA
1455/2023	LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO N.º 031/SEMMEA/2023	14/12/28	GUIGO MADEIRAS LTDA	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DIVERSOS DE MADEIRA, EXCETO MOVEIS
1857/2023	LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA N.º 055/SEMMEA/2023	01/12/28	EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS HABITABEM LTDA – RESIDENCIAL BEM-TE-VI IV	CONDOMÍNIO RESIDENCIAL HORIZONTAL
499/2023	LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA N.º 056/SEMMEA/2023	12/12/28	APARECIDO SOARES DA SILVA 03367520160	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES – ATÉ 200 M² DE ÁREA CONSTRUÍDA
2147/2023	LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA N.º 057/SEMMEA/2023	12/12/28	VISMAL RODRIGUES DOS SANTOS 41172779104	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES – ATÉ 200 M² DE ÁREA CONSTRUÍDA
2354/2023	LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA N.º 058/SEMMEA/2023	14/12/28	EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS HABITABEM LTDA – RESIDENCIAL TUCANO I	CONDOMÍNIO RESIDENCIAL HORIZONTAL
2.100/2023	LICENÇA PRÉVIA N.º 073/SEMMEA/2023	12/12/25	MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS
2.100/2023	LICENÇA DE INSTALAÇÃO N.º 076/SEMMEA/2023	12/12/26	MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS
1054/2020	LICENÇA PRÉVIA N.º 074/SEMMEA/2023	19/12/25	AMILTON LOPES DE SOUZA	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
1054/2020	LICENÇA DE INSTALAÇÃO N.º 077/SEMMEA/2023	19/12/26	AMILTON LOPES DE SOUZA	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
731/2023	LICENÇA PRÉVIA N.º 075/SEMMEA/2023	21/12/25	RODOLPHO DELCARO	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

731/ 2023	LICENÇA DE INSTALAÇÃO N.º 078/SEMMEA/2023	21/12/ 26	RODOLPHO DELCARO	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
2089/ 2023	LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO N.º 001/ SEMMEA/2024	18/01/ 29	EDINO LIMA DE OLIVEIRA – MARCENARIA SÃO JOSÉ	FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE MADEIRA
2949/ 2023	LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA N.º 001/SEMMEA/2024	03/01/ 29	MAURO DE SOUZA VICENZI E OUTRO	AVICULTURA DE CORTE – DE 30.001 ATÉ 150.000 CABEÇAS
2408/ 2023	LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA N.º 002/SEMMEA/2024	16/01/ 29	ELZA JUNQUEIRA DE CARVALHO DIAS	ARMAZÉNS DE GRÃOS
2355/ 2023	LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA N.º 003/SEMMEA/2024	16/01/ 29	EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS HABITABEM LTDA	CONDOMÍNIO RESIDENCIAL HORIZONTAL
2288/ 2023	LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA N.º 004/SEMMEA/2024	29/01/ 29	SIMONI APARECIDA RIBEIRO DE SOUZA OLIVEIRA	CONDOMÍNIO RESIDENCIAL HORIZONTAL
1884/ 2023	LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA N.º 005/SEMMEA/2024	29/01/ 29	OSMIR MARQUES DE OLIVEIRA 41967615187	SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
1635/ 2023	LICENÇA PRÉVIA N.º 001/ SEMMEA/2024	04/01/ 26	CENTRO AUTOMOTIVO OESTE LTDA	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
1635/ 2023	LICENÇA DE INSTALAÇÃO N.º 001/SEMMEA/2024	04/01/ 27	CENTRO AUTOMOTIVO OESTE LTDA	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
1635/ 2023	LICENÇA DE OPERAÇÃO N.º 008/SEMMEA/2024	31/01/ 29	CENTRO AUTOMOTIVO OESTE LTDA	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
844/ 2023	LICENÇA PRÉVIA N.º 002/ SEMMEA/2024	09/01/ 26	DJALMA DOS SANTOS	LIMPEZA, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS POR VEÍCULOS “LIMPA-FOSSA”
844/ 2023	LICENÇA DE INSTALAÇÃO N.º 002/SEMMEA/2024	09/01/ 27	DJALMA DOS SANTOS	LIMPEZA, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS POR VEÍCULOS “LIMPA-FOSSA”
844/ 2023	LICENÇA DE OPERAÇÃO N.º 002/SEMMEA/2024	09/01/ 29	DJALMA DOS SANTOS	LIMPEZA, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS POR VEÍCULOS “LIMPA-FOSSA”
1668/ 2023	LICENÇA PRÉVIA N.º 003/ SEMMEA/2024	12/01/ 26	ROSOLDETE MARQUES DE OLIVEIRA 0026807144	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
1668/ 2023	LICENÇA DE INSTALAÇÃO N.º 003/SEMMEA/2024	12/01/ 27	ROSOLDETE MARQUES DE OLIVEIRA 0026807144	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
1668/ 2023	LICENÇA DE OPERAÇÃO N.º 003/SEMMEA/2024	12/01/ 29	ROSOLDETE MARQUES DE OLIVEIRA 0026807144	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
2409/ 2023	LICENÇA PRÉVIA N.º 004/ SEMMEA/2024	23/01/ 26	FOTOSSÍNTESE BIOLOGIC LTDA	FABRICAÇÃO DE ADUBOS E FERTILIZANTES ORGANO-MINERAIS
2409/ 2023	LICENÇA DE INSTALAÇÃO N.º 004/SEMMEA/2024	23/01/ 27	FOTOSSÍNTESE BIOLOGIC LTDA	FABRICAÇÃO DE ADUBOS E FERTILIZANTES ORGANO-MINERAIS
1463/ 2022	LICENÇA PRÉVIA N.º 005/ SEMMEA/2024	26/01/ 26	PEDROSA FILHO E PEDROSA LTDA – AUTO ELÉTRICA PINHEIRÃO	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
1463/ 2022	LICENÇA DE INSTALAÇÃO N.º 005/SEMMEA/2024	26/01/ 27	PEDROSA FILHO E PEDROSA LTDA – AUTO ELÉTRICA PINHEIRÃO	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
1463/ 2022	LICENÇA DE OPERAÇÃO N.º 007/SEMMEA/2024	26/01/ 29	PEDROSA FILHO E PEDROSA LTDA – AUTO ELÉTRICA PINHEIRÃO	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
967/ 2023	LICENÇA PRÉVIA N.º 006/ SEMMEA/2024	31/01/ 26	JEAN JUNIOR VIEIRA – PRIME VIDRAÇARIA	FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL
967/ 2023	LICENÇA DE INSTALAÇÃO N.º 006/SEMMEA/2024	31/01/ 27	JEAN JUNIOR VIEIRA – PRIME VIDRAÇARIA	FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL
967/ 2023	LICENÇA DE OPERAÇÃO N.º 009/SEMMEA/2024	31/01/ 29	JEAN JUNIOR VIEIRA – PRIME VIDRAÇARIA	FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL
2659/ 2022	LICENÇA DE OPERAÇÃO N.º 001/SEMMEA/2024	06/10/ 27	AMAZONAS EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA	EXTRAÇÃO E BENEFICIAMENTO DE CASCALHO E AREIA ATRAVÉS DO REGIME MINERAL DE LICENCIAMENTO
2.441/ 2023	LICENÇA DE OPERAÇÃO N.º 004/SEMMEA/2024	15/01/ 29	RADAR MIX – INDÚSTRIA DE RAÇÃO ANIMAL LTDA	FÁBRICA DE RAÇÃO
2297/ 2023	LICENÇA DE OPERAÇÃO N.º 005/SEMMEA/2024	25/01/ 29	CASA BIOLOGICA COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA	COMÉRCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO COM DEPÓSITO NO LOCAL
1278/ 2023	LICENÇA DE OPERAÇÃO N.º 006/SEMMEA/2024	26/01/ 29	MAXICASE MAQUINAS LTDA	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
2387/ 2023	LICENÇA DE OPERAÇÃO N.º 010/SEMMEA/2024	31/01/ 29	LAVORO AGROCOMERCIAL S.A.	COMÉRCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO COM DEPÓSITO NO LOCAL

Tangará da Serra – MT, 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

(assinado digitalmente)

Palminio Garrido

Secretário Municipal do Meio Ambiente

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – MT

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 014/2024 - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2022

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 014/2024 - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2022

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos e/ou classificados mediante o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 014/2022, publicado em 05/09/2022 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº. 4061 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/09/2022 ano 11 nº. 2628, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário e

formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde.

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados para comparecer no **Departamento de Gestão de Pessoas e Processos,** vinculado a **Secretaria Municipal de Educação,** situado no **Paço Administrativo 1º Piso sala 32,** localizado naAvenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para atribuição de local de trabalho de acordo com a ordem de classificação no **dia 08/01/2024 as 08h00.** Após atribuição do local de trabalho deverão comparecer nas datas previstas no **item 2**, para entrega dos documentos necessários descritos no mesmo item, para que ocorra a contratação:

CARGO: 1287 – MOTORISTA – ZONA RURAL – GLEBA TRIANGULO							
QTD.	**Nº. INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO**	**DOC.**	**DATA DE NASCIMENTO**	**Nº DE ACERTOS**	**TOTAL DE PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
3	1010	GILMAR CAMPO DA SILVA	122095	20/12/1959	15	60	CLASSIFICADO

2.Os candidatos deverão apresentar os **originais e entregar as cópias dos documentos** constantes no item 14 do Edital de abertura nos dias**08/02/2024 e 09/02/2024 das 07h00 às 10h00 e das 13h00 às 16h00, na sala 26 do térreo do Paço Municipal Administrativo**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, **o exame admissional será definido posteriormente**.

2.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer presencialmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

2.2 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos **(ORIGINAIS E CÓPIAS) conforme ANEXO.**

2.3 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.4 Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

2.5 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo**, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 15 do Edital de abertura, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.6 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.7 Estará impedido de ser contratado o candidato que:

a) deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 15.1 do Edital de abertura;

b) tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;

c) não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

2.8 A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.9 O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exigida no subitem 15 do edital de abertura e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

2.10O candidato terá **02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto no item 2 deste edital,** nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.11 Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no **item em ANEXO** do presente Edital;

c) for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 06 de Fevereiro de 2024**.**

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

ANEXOS:

LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2023.

NOME DO CANDIDATO:----------

TELEFONE:---------- EDITAL DE CONVOCAÇÃO:----------

CARGO:---------- SECRETARIA:----------

INÍCIO:----------

DESCRIÇÃO	STATUS
1. Foto 3X4;	

2. Cópia do RG legível (obrigatório, não pode ser CNH, pois na mesma não consta da data de emissão do RG);	
3. Cópia do CPF;	
4. Comprovante da situação cadastral junto a Receita Federal, site https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...	
5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável; **Obs**: Em caso de União Estável é obrigatório à apresentação de declaração de União Estável constando os dados pessoais do companheiro (RG, CPF e Data de Nascimento) além da C**ertidão de Nascimento do candidato**;	
4. Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título; site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...	
5. Certidão de Quitação Eleitoral no site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc... caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral);	
6. Cópia da carteira de trabalho e, no caso de estar com registro na CTPS, precisa apresentar comprovante de pedido de rescisão do Contrato de Trabalho em vigência. **Obs.** cópia de frente e verso da página que contém a foto e os dados pessoais, além de todas as páginas de Contrato e a próxima página sem registro;	
7. EXTRATO do PIS/PASEP (pode ser retirado no BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL);	
8. Comprovante de qualificação cadastral; site https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/page...	
9. Cópia do Certificado de Reservista Militar (obrigatório para sexo masculino);	
10. Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO (Fatura de conta de: Água, luz ou internet), que contenha o número do **"CEP" atualizado;**	
11. Cartão do SUS e a **Carteira de vacinação atualizada do candidato**; **site: https://meususdigital.saude.gov.br/perfil**na opção "meu perfil-cartão nacional de saúde" e na opção inicial "vacinação".	
12. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH **12.1 Motorista Zona Rural e Urbana: a)** CNH "D"**; b)**Possuir curso de Transporte Escolar; **b)** Curso de de Emergência**; c)** Curso de Transporte de Passageiro reconhecido **c)** Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, todos reconhecimentos pelo DETRAN; **12.3 Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN, para todos os cargos que exigem a CNH.**	
13. Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório e certificado pelo MEC) Histórico escolar do curso exigido pelo cargo; **13.1** Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; **13.2** Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME; **13.3** Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME; **13.4** Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;	
14. Para os cargo que exigem formação profissional: Apresentar cópia da **Carteira de Registro Profissional e Certidão** de Regularidade junto ao órgão responsável a qual pertence (Site do Conselho);	
15. Cópia do CPF do Pai, Mãe e Cônjuge e Data de Nascimento do candidato;	
16. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;	
17. Cópia do CPF dos filhos; **17.1 Atestado de Vacinação dos filhos menores de 06 anos** (se for o caso); **17.2 Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos** (se for o caso); A cota de salário família será concedido para quem possuir a remuneração mensal de até **R$ 1.819,26**, o qual receberá o valor de R$ **62,04** por filho de até **14 anos ou inválido qualquer idade**, devendo apresentar: **a) Termo de Responsabilidade,** disponível no anexo I; **b) Anual**, no mês de **novembro**, de **caderneta de vacinação obrigatória dos filhos**, **até os 6 (seis) anos de idade**; **c) Semestral**, nos **meses de maio e novembro**, de **frequência escolar para os filhos**, **com mais de 4 (quatro) anos de idade**; Sendo **suspenso o pagamento da cota**, caso **não apresente dos documentos nos meses citado no item 17, a, b e c.**	
18. Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique **número da conta na referida Instituição Financeira**;	
19. Cópia de Informe de Rendimento de Pessoa Física - IRPF completa, e protocolo de recibo de entrega, e se não declarar apresentar declaração de Isenção.	
20. Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg... e https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...	
21. Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito);	
22. Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado; - RH irá providenciar.	
23. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e **comprovação judicial**);	
24. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;	
25. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.	
26. Declarações: **a)** de não acumulo de cargo público; **b)** de bens e valores; **c)** de étnico-racial; **d)** de parentesco **e)** ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br (anexo II, III, IV, V e VI)**	

Tangará da Serra-MT, _____

_____ _____

ASSINATURA DO CANDIDATO NOME COMPLETO DO CONFERENTE

ANEXO I

TERMODE RESPONSABILIDADE – SALÁRIO FAMÍLIA

Eu,__, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob nº _, pelo presente Termo de Responsabilidade, exercendo a representação indicada abaixo, comprometo-me a comunicar ao INSS qualquer evento que possa anular a representação do(s) beneficiário(s) relacionado(s) a seguir, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data em que o evento ocorra. Os eventos a comunicar são: óbito do titular/dependente do benefício ou cessação da representação legal.

Estou ciente de que o descumprimento do compromisso ora assumido, além da obrigação à devolução de importâncias recebidas indevidamente, quando for o caso, estarei sujeito às penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Código Penal.

Art.171-Obter,parasiouparaoutrem,vantagemilícita,emprejuízoalheio,induzindooumantendo alguémemerro,medianteartifício,ardil,ou qualqueroutromeiofraudulento.

Art.299–Omitir,emdocumentopúblico ouparticular,declaraçãoquedeviaconstar,ouneleinserir oufazerinserirdeclaraçãofalsaoudiversadaquedeviaserescrita,com ofimdeprejudicardireito, criar, obrigação oualterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena-reclusão,deumacincoanos,emulta,seodocumento épúblico,ereclusãodeumatrês anos,e multa,seo documentoéparticular.

Beneficiários:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Qualidade darepresentação:

( ) Pai ou Mãe ( ) Responsável Termo de Guarda

( ) Administrador Provisório ( ) Procurador

Locale Data: ,/_/

Assinatura:

ANEXO II

DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA

EU,_ inscrito no RG n. _ portador do CPF n. _ residente e domiciliado _ Telefone: _ DECLARO para os devidos fins do Art. n. 1º da Lei Municipal n. 3. 555 de 04 de maio de 2011, que minha nomeação para este cargo:

a. ( ) Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).

b. ( ) Configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa). Descrever a situação funcional ___.

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, _____de _____ de _____.

(Nome Completo) Fone: _____

ANEXO III

DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)

Eu, __, brasileiro(a), ___ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor __, CPF/MF nº ____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo Fone

ANEXO IV

Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público

Eu, ___, brasileiro(a), ___ (estado civil), CI RG nº ___, órgão emissor ___, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___, estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

( ) **NÃO CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.**

( ) **CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública,** pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horaria	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	Professor
	Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

Obs. Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

ANEXO V

Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____, que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins **do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994**, **DECLARO**:

( ) **NÃO POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

( ) **POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

ANEXO VI

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, _____, portador(a) do documento oficial de identificação nº _____, expedido em ____/____/_____, pelo órgão expedidor _____, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº _____, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

( ) Branco(a)

( ) Preto(a)

( ) Pardo(a)

( ) Amarelo(a)

( ) Indígena

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra - MT, _____ de _____ de 2024.

_____

Nome completo Fone

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO PE 001/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

A Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT torna público que, com base NA Lei 14.133/2021, bem como, no novo Decreto n.º 10.024, de setembro de 2019, fará realizar a Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** visando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUALAQUISIÇÃO DE CORTADOR DE GRAMA, PARA ATENDER A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE MT,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital com as características descritasno Termo de Referencia**.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 09h00min horas do dia 07/02/2024 até as 07h00min do dia 21/02/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 07h30min às 08h30min do dia 21/02/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30min do dia 21/02/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: **horário de Brasília (DF).**

.

REFERÊNCIA DE TEMPO: **horário de Brasília (DF).**

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

O edital completo está disponível, via e-mail: licitacao@terranovadonorte.mt.gov.br ou através do site: https://www.terranovadonorte.mt.gov.br/Transparencia, telefone (XX 66) 3534-2500.

Terra Nova do Norte - MT, 06 de Fevereiro de 2024.

Edivaldo Moreira da Silva

Pregoeiro

CONTRATOS
PUBLIAÇÃO AVISO DE RESULTADO DD 001/2024

RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

OBJETO**:** PROCESSO DEDISPENSA DE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA GESTÃO DE TODAS AS LINHAS DE TELEFONIA FIXA E MÓVEL E LINK DE INTERNET DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT**,**

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II – DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

CONTRATADA: CIVOX COMUNICAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA ME

CNPJ: 07.193.882/0001-06

VALOR GLOBAL: R$: 17.592,00 (Dezessete mil quinhentos e noventa e dois reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

HOMOLOGO.

Terra Nova do Norte – MT, 05 de Fevereiro de 2024.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.792/2024

SÚMULA: *"Altera a redação da Lei Municipal n. 1.386 de 06 de junho de 2018, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Terra Nova do Norte/MT e, dá outras providências"*

PASCOAL ALBERTON, *Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, sanciona a seguinte Lei:*

Art. 1º. A redação da Lei Municipal n. 1.386, de 06 de junho de 2018 passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 48......

IV - das contribuições mensais do Município, incluídas suas autarquias e fundações, **definida na reavaliação atuarial igual a** 33,32% (trinta e três inteiros e trinta e dois centésimos) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo:

a) 14,00% (quatorze inteiros por cento) relativo ao custo normal, neste incluso o custeio da taxa de administração de 3,60% (três inteiros e sessenta centésimos por cento) prevista na reavaliação atuarial;

b) 19,32% (dezenove inteiros e trinta e dois centésimos por cento) relativo ao custo especial, escalonados nos termos do Anexo I desta Lei**.**

Art. 2º. Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em DEZEMBRO/2023.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor no primeiro dia do mês subsequente aos 90 (noventa) dias da data de publicação desta Lei, quanto à alteração do inciso IV do art. 48 da Lei Municipal n. 1.386, de 06 de junho de 2018.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1.756/2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Terra Nova do Norte/MT, aos dezessete dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal **ANEXO I**

ESCALONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

ANO DE AMORTIZAÇÃO	ALÍQUOTA
2024	19,32%
2025	20,18%
2026	21,02%
2027	21,85%
2028	22,67%
2029	23,47%
2030	24,27%
2031	25,04%
2032	25,81%
2033	26,56%
2034	27,58%
2035	28,81%
2036	30,04%
2037	31,27%
2038	32,50%
2039	33,73%
2040	34,97%
2041	36,20%
2042	37,43%
2043	38,66%
2044	39,89%
2045	41,12%
2046	42,35%

2047	43,58%
2048	44,81%
2049	46,04%
2050	47,27%
2051	48,51%
2052	49,74%
2053	50,97%
2054	52,20%
2055	53,43%

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.791/2024

EMENTA: "DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NO ART. 40 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.454/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PASCOAL ALBERTON, *Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, sanciona a seguinte Lei:*

Art. 1º. Altera o artigo 40 da Lei Municipal nº 1.454/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 40.** A remuneração mensal dos membros do Conselho Tutelar é de um salário mínimo e meio e será reajustada na mesma data e com o mesmo índice de reajuste geral da remuneração dos servidores públicos municipais".

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos a Janeiro de 2024.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Terra Nova do Norte, aos seis dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

PORTARIA Nº 070 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 070 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre Nomeação e dá outras providências.

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear o Sr. **LUCAS RIBEIRO,** para desempenhar o **CARGO DE CHEFE DE LICITAÇÕES**, Junto à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2024.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Torixoréu, Estado de Mato Grosso, aos 02 dias do mês de fevereiro de 2.024.

Thiago Timo Oliveira

Prefeito Municipal

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0237/2023

Trata-se do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 0237/2023, realizado entre o Município de Torixoréu-MT e a empresa Doannytur Agencia de Viagens & Turismo Ltda – CPNJ sob nº 03.444.298/0001-17, referente a contratação de empresa especializada na locação de maquinários e veículos, para atender as demandas das secretarias, do município Torixoréu-MT.

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE TORIXORÉU/MT,** pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sito à Rua XV de Novembro, nº16, Setor Aeroporto, Torixoréu – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.503.646/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino, **Sr. THIAGO TIMO OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade à Rua XXX, portador da Cédula de Identidade RG Nº XXXXX– SPTC/GO, e do C.P.F. 041.XXX.XXX-51; e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa **DOANNYTUR AGENCIA DE VIAGENS & TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 03.444.298/0001-17, estabelecida Av. Oito de Abril, nº 02, bairro Porto, Cuiabá - MT, CEP 78.025-000, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor GENESIO RAMOS PEREIRA, RESOLVEM realizar o presente termo aditivo ao contrato supracitado oriundo do PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0100/2023, ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2023, tendo entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO E VALOR:

1.1 – O presente termo versa sobre a prorrogação por 12 (doze) meses do contrato indicado no preâmbulo, dada a necessidade de execução de serviços de interesse público contínuo, bem como, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, na forma do art. 57, II, da Lei 8.666/93, em conformidade com o quadro de detalhamento do objeto abaixo informado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1974 - LOCACAO DE VEICULO HATCH Detalhamento: LOCACAO DE VEICULO HATCH ANO MODELO A PARTIR 2022 MOTORIZACAO MINIMA 1.0-FLEX, CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS, COM NO MINIMO 2500MM DE ENTRE EIXOS, SISTEMA DE SOM COM ENTRADA USB, COM KIT AIRBAG NO VEICULO, 04 PORTAS, FREIOS ABS, AR- CONDICIONADO, COM INSUFILMES, DIRECAO HIDRAULICA, ELETRICA OU ELETRO-HIDRAULICA, CAMBIO MANUAL, KM LIVRE, TRAVAMENTO ELETRICO NAS PORTAS E VIDROS, PNEUS A PARTIR DO ARO 14	Mês	24	R$ 3. 000,00	R$ 72. 000,00

1.2 - Este aditivo possui o valor de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1 – A vigência do Contrato nº 0237/2023 fica prorrogada até o dia 31/12/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1 – As demais Cláusulas e condições do contrato primitivo permanecem inalteradas e ratificadas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

4.1- Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças/MT, para dirimir as questões resultantes deste contrato, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.2 - E, por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, no qual se aplicam as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e firmam o presente termo em 3 [três] vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Município de Torixoréu – MT, 29 de dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT

CONTRATANTE

DOANNYTUR AGENCIA DE VIAGENS & TURISMO LTDA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1: _____ CPF:_____

2:_____CPF:_____

PORTARIA Nº 071 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre Nomeação e dá outras providências.

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear a Srª. **INGRID ALMEIDA VASCONCELOS,** para desempenhar o **CARGO DE SUBCHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTRATOS**, Junto à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2024.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Torixoréu, Estado de Mato Grosso, aos 02 dias do mês de fevereiro de 2.024.

Thiago Timo Oliveira

Prefeito Municipal

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 034/2023

Trata-se do Segundo Termo Aditivo ao Contrato 034/2023, realizado entre o Município de Torixoréu-MT e e Thalya Regina Severino de Souza, para prestação de serviços especializados de psicólogo, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Torixoréu-MT.

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE TORIXORÉU/MT,** pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sito à Rua XV de Novembro, nº16, Setor Aeroporto, Torixoréu – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.503.646/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino, **Sr. THIAGO TIMO OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade à Rua XXX, portador da Cédula de Identidade RG Nº XXXXX– SPTC/GO, e do C.P.F. 041.XXX.XXX-51; e de outro lado, como CONTRATADA, **THALYA REGINA SEVERINO DE SOUZA,** inscrita no CPF sob Nº 059.XXX.XXX-13 com endereço na Rua XXX, Baliza-GO, RESOLVEM realizar o presente termo aditivo ao contrato supra citado oriundo do PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0131/2022, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.008/2022, tendo entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO E VALOR:

1.1 – O presente termo versa sobre a prorrogação por 01 (um) mês do contrato indicado no preâmbulo, dada a necessidade de execução de serviços de interesse público contínuo, bem como, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, na forma do art. 57, II, da Lei 8.666/93, em conformidade com o quadro de detalhamento do objeto abaixo informado:

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL
01	01 mês	**SERVIÇOS DE PSICÓLOGO:** Atendimento psicológico com ênfase na atenção aos usuários e a familiares em situação de risco psicossocial ou doença mental que propicie o acesso ao sistema de saúde e à reinserção social. **Tempo necessário do serviço:** 30 horas semanais **Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF**	R$ 3.100,00

1.2 - Este aditivo possui o valor de R$3.100,00 (Três mil e cem reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1 – A vigência do Contrato nº 034/2023 fica prorrogada até o dia 31/01/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1 – As demais Cláusulas e condições do contrato primitivo permanecem inalteradas e ratificadas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

4.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças/MT, para dirimir as questões resultantes deste contrato, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.2 - E, por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, no qual se aplicam as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e firmam o presente termo em 3 [três] vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Município de Torixoréu – MT, 21 de dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT THALYA REGINA SEVERINO DE SOUZA

CONTRATANTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1: _____

CPF:_____

2:_____CPF:__ _____

PORTARIA Nº 81

PORTARIA Nº 81, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Dispõe sobre Afastamento Definitivo Exoneração de cargo que menciona e dá outras providências."

O Prefeito Municipal, senhor THIAGO TIMO OLIVEIRA, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei,

RESOLVE:

Art.1º - Exonerar o Servidor **ROSILEY ALVES BORGES**, do **cargo de SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia **31 de janeiro de 2024**, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 01 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0117/2023

TRATA-SE DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 0117/2023 PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SAÚDE FAMILIAR, HOSPITALAR E SERVIÇOS CIRURGICOS OFTAMOLÓGICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL E SECRETARIAS DE TORIXORÉU-MT.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE TORIXORÉU,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.503.646/0001-80, com sede à Rua XV de Novembro nº 16 - Centro, CEP 78.695.000, nesta cidade Torixoréu - MT, devidamente representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor Thiago Timo Oliveira, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado Rua XXX, em Torixoréu- MT, portador da Cédula de Identidade nº. XXXXX SPTC/GO e CPF sob n.º 041.XXX.XXX-51, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado**CMO – CENTRO MATOGROSSENSE DE OFTALMOLOGIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 42.480.390/0001-94, com sede na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 990, andar 3, sala 305, Bairro Bau, Cuiabá-MT, CEP: 78.008-000, endereço eletrônico: vildo.nunes@cmocuiaba.com.br, neste ato representado pro seu representante legal **Vildo Jose Sene Nunes**, brasileiro, portador do RG sob o nº XXXXX SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 569.XXX.XXX-00, residente e domiciliado na Rua XXX, Cuiabá-MT, CEP: 78.043-394, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, RESOLVEM realizar o presente termo aditivo ao contrato supra citado oriundo do Processo Licitatório nº 037/2023, mediante CREDENCIAMENTO Nº. 003/2023, tendo entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente termo é a alteração para acréscimo de quantidade em 25%, nos termos do art. 65, §1º, da Lei 8.666/93 e prorrogação do prazo de vigência, conforme preceitua o artigo 57, § 2º da referida lei, ao contrato indicado no preâmbulo, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, em conformidade com o quadro de detalhamento do objeto abaixo informado: 2

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	SALDO REM.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	CONSULTA/EXAME MÉDICA OFTALMOLÓGICA- Realização de consultas, verificação de problemas de visão, exames regulares, acompanhamento de doenças oculares, preparação para cirurgias oculares, verificação da saúde geral	50	200	R$ 80,00	R$ 20. 000,00
02	CAPSULOTOMIA A YAG LASER- Procedimento oftalmológico atribuído para melhorar a visão em pacientes que apresentam opacidade da cápsula posterior do cristalino após a cirurgia de catarata, além de tratar complicações pós-cirúrgicas e avaliar a saúde da cápsula posterior do cristalino antes de uma cirurgia de catarata.	37	150	R$ 225,00	R$ 42. 075,00
03	FACOEMULSIFICACAO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRAOCULAR DOBRAVEL- Procedimento oftalmológico atribuído para tratar a catarata, corrigir a presbiopia, tratar outras condições oculares e melhorar a qualidade de vida do paciente.	25	*	R$ 950,00	R$ 23. 750,00
04	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PTERIGIO- Procedimento oftalmológico atribuído para remover o pterígio quando ele causa sintomas que não podem ser controlados com medidas conservadoras, compromete a visão, apresenta risco de complicações ou por motivos estéticos.	18	75	R$ 450,00	R$41. 850,00
05	VITRECTOMIA POSTERIOR- Procedimento cirúrgico realizado para remover o vítreo, um gel transparente que preenche a cavidade ocular, localizado atrás do cristalino e na frente da retina.	1	05	R$ 6. 000,00	R$36. 000,00

1.2 - Este aditivo possui o valor de R$163.675,00 (Cento e sessenta e três mil, seiscentos e setenta e cinco reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1 – A vigência do Contrato nº 0117/2023 fica prorrogada até o dia 31/12/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1 – As demais Cláusulas e condições do contrato primitivo permanecem inalteradas e ratificadas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

4.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças/MT, para dirimir as questões resultantes deste contrato, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.2 - E, por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, no qual se aplicam as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e firmam o presente termo em 3 [três] vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Município de Torixoréu – MT, 29 de dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT

CONTRATANTE

CENTRO MATOGROSSENSE DE OFTALMOLOGIA LTDA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1: _____ CPF:_____

2:_____CPF:_____

PORTARIA Nº 078/2024

PORTARIA Nº 078/2024

"Dispõe sobre Transferência de Secretaria e Remanejamento de Cargo e dá outras providências."

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Transferir e Remanejar a Servidora **COMISSIONADA** Srª. **PABLINI FIGUEIREDO DE SOUSA,** Matrícula **Nº: 6182**, da Secretaria Municipal de Administração do **CARGO** de Coordenadora de Planejamento Administrativo **PARA** Secretaria de Educação para desempenhar a função no Assessora de Ensino Rural.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário a partir do dia 01 de fevereiro de 2024.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 06 de Fevereiro de 2024.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 001/2022

Trata-se do Segundo Termo Aditivo ao Contrato 001/2022, realizado entre o Município de Torixoréu-MT e a empresa OMEGA GESTAO EDUCACIONAL LTDA – CPNJ sob nº 09.113.823/0001-06, referente a implantação e licença de utilização de sistemas de gestão educacional e assessoria, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Torixoréu-MT.

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE TORIXORÉU/MT, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sito à Rua XV de Novembro, nº16, Setor Aeroporto, Torixoréu – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.503.646/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino, **Sr. THIAGO TIMO OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade à Rua XXX, portador da Cédula de Identidade RG Nº XXXXX– SPTC/GO, e do C.P.F. 041. XXX.XXX-51; e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa **OMEGA GESTAO EDUCACIONAL LTDA, CNPJ: 09.113.823/0001-06,** com sede na AV TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, NÚMERO 980, JARDIM TANAKA, SETOR N EDIF ALIANCA SALA 08, na cidade de TANGARA DA SERRA-MT, endereço eletrônico: administracao@omegasistemas.net.br; têm entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO E VALOR:

1.1 – O objeto do presente termo é a prorrogação por 12 (doze) meses do contrato, nos termos dos arts. 57, II, e 65, II, "d", da Lei 8.666/93, cujo objeto é a implantação e licença de utilização de sistemas de gestão educacional e assessoria, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Torixoréu-MT, conforme requerimento anexo e tabela a seguir:

Item	Qtd	Descrição	Valor Un. Mensal	Valor Total
1	12	**IMPLANTAÇÃO E LICENÇA DE UTILIZAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO EDUCACIONAL E ASSESSORIA –** a)Serviço de consistente na implantação e licença de utilização dos sistemas de gestão educacional: **Escola Campeã**, **Escola Server** e **Escola Net**, nas unidades educacionais de Torixoréu-MT, sendo elas: Escola Municipal São José, Creche Municipal Bendita Bento – Mãe Ditinha e Escola Municipal Raquel Arbués - Distrito de Pouso Alto; b) Assessoria e consultoria nas áreas tecnológica, pedagógica e de gestão escolar.	R$ 1.372,32	R$ 16.467,84
VALOR TOTAL: R$ 16.467,84 (dezesseis mil quatrocentos e sessenta e sete reais e oitenta e quatro centavos)				

1.2. Este aditivo possui o valor de R$ 16.467,84 (dezesseis mil quatrocentos e sessenta e sete reais e oitenta e quatro centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1 – A vigência do Contrato nº 001/2022 fica prorrogada até o dia 31/12/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1 – As demais Cláusulas e condições do contrato primitivo permanecem inalteradas e ratificadas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

4.1.Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças/MT, para dirimir as questões resultantes deste contrato, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.2. E, por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, no qual se aplicam as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, e firmam o presente termo em 3 [três] vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Município de Torixoréu – MT, 29 de dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT OMEGA GESTÃO EDUCACIONAL LTDA

CONTRATANTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1: _____

CPF:_____

2:_____CPF:__ _____

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0172/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0109/2022 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.004/2022

Trata-se do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 0172/2022, realizado entre o Município de Torixoréu-MT e a empresa AABB – Associação Atletica Banco do Brasil – CPNJ sob nº 14.952.907/0001-65, referente a contratação de pessoa jurídica para locação de espaço físico consistente em clube social, com espaço para atividades e piscinas, para atender as demandas da secretaria de assistência social de Torixoréu-MT.

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE TORIXORÉU/MT, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sito à Rua XV de Novembro, nº16, Setor Aeroporto, Torixoréu – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.503.646/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino, **Sr. THIAGO TIMO OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade à Rua XXX, portador da Cédula de Identidade RG Nº XXXXX– SPTC/GO, e do C.P.F. 041. XXX.XXX-51; e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa **AABB-Associação Atlética Banco do Brasil,** inscrita no CNPJ sob o n.º 14.952. 907/0001-65, localizada na Rua XV de Novembro, SNª, Centro, Torixoréu-MT, têm entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO E VALOR:

1.1 – O objeto do presente termo aditivo versa sobre a prorrogação de Contrato Administrativo, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93, ao contrato indicado no preâmbulo, cujo objeto a contratação de pessoa jurídica para locação de espaço físico consistente em clube social, equipado com espaço para atividades e piscinas, para atender as demandas da secretaria municipal de assistência social de Torixoréu-MT, conforme requerimento anexo e tabela a seguir:

Item	Qtd	Descrição	Valor Un. Mensal	Valor Total
1	12	**LOCAÇÃO DE IMÓVEL:** Locação de espaço físico consistente em clube social contendo espaço coberto para atividades físicas e piscinas	R$ 1.400,00	R$ 16.800,00
VALOR TOTAL: R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais)				

1.2. Este aditivo possui o valor de R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1 – A vigência do Contrato nº 0172/2022, será prorrogada até o dia 31/12/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1 – As demais Cláusulas e condições do contrato primitivo permanecem inalteradas e ratificadas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

4.1.Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças/MT, para dirimir as questões resultantes deste contrato, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.2. E, por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, no qual se aplicam as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, e firmam o presente termo em 3 [três] vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Município de Torixoréu – MT, 29 de dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT ASSOCIAÇÃO ATLETICA BANCO DO BRASIL CONTRATANTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1: _____
CPF:_____

2:_____CPF:__
_____

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2023

Trata-se do segundo termo aditivo ao Contrato Administrativo 060/2023 para prestação de serviços especializados de saúde e limpeza hospitalar, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Torixoréu-MT.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE TORIXORÉU,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.503.646/0001-80, com sede à Rua XV de Novembro nº 16 - Centro, CEP 78.695.000, nesta cidade Torixoréu - MT, devidamente representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor Thiago Timo Oliveira, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado Rua XXX, em Torixoréu- MT, portador da Cédula de Identidade nº. XXXXX SPTC/GO e CPF sob n.º 041.XXX.XXX-51, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado **ADRIANA DA COSTA SOUSA** inscrita no CPF nº 020.XXX.XXX-22 com endereço na Rua XXX, Torixoréu-MT, neste ato representada doravante denominado (a) simplesmente de **CONTRATADO (A),** têm entre si justo e avençado, e celebram por força do presente Instrumento, na forma constante no Processo Licitatório nº 010/2023, mediante CREDENCIAMENTO Nº. 001/2023 que se regerá pelas cláusulas e condições aqui pactuadas e de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente termo versa sobre a prorrogação de prazo do contrato indicado no preâmbulo, dada a necessidade de execução de serviços de interesse público contínuo, bem como, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, na forma do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

3.1 – A vigência deste contrato fica prorrogada até 31/03/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – As demais Cláusulas e condições do contrato primitivo permanecem inalteradas e ratificadas neste instrumento.

E assim, por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente instrumento administrativo, em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para um só efeito.

Torixoréu - MT, 29 de dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE TORIXORÉU ADRIANA DA COSTA SOUSA

CONTRATANTE CONTRATADA

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

1 – Nome: _____ | CPF: _____-____

2 – Nome: _____ | CPF: _____-____

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0200/2023

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0200/2023

TRATA-SE DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0200/2023, REALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT E A EMPRESA PLANTÃO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ SOB O Nº 46.115.210/0001-26, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS TÉCNICOS-PROFISSIONAIS DE SAÚDE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORIXORÉU-MT.

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE TORIXORÉU/MT,** pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sito à Rua XV de Novembro, nº16, Setor Aeroporto, Torixoréu – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.503.646/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino, **Sr. THIAGO TIMO OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade à Rua XXX, portador da Cédula de Identidade RG Nº XXXXX– SPTC/GO, e do C.P.F. 041.XXX.XXX-51; e do outro lado **PLANTÃO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 46.115.210/0001-26, com sede na Av. das Nações Unidas, nº12.551, 17º andar, bairro Brooklin Paulista, São Paulo/SP, CEP:04578-903, doravante denominado simplesmente de CONTRATADO, RESOLVEM realizar o presente termo aditivo ao contrato supra citado oriundo do Processo Licitatório nº 129/2022, mediante Pregão Presencial 030/2022 – Ata de Registro de Preços 206/2022, tendo entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO E VALOR:

1.1 – O presente termo versa sobre a prorrogação pelo prazo de 02 (dois) meses do contrato indicado no preâmbulo, dada a necessidade de execução de serviços de interesse público contínuo, bem como, com vistas à

obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, na forma do art. 57, II, da Lei 8.666/93, em conformidade com o quadro de detalhamento do objeto abaixo informado:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	TOTAL R$
05	**SERVIÇOS MÉDICOS DE CIRURGIÃO – ÂMBITO HOSPITALAR:** Clínico; Obstetrícia - realização de Partos; Pequenas Cirurgias; Atendimento de Urgência e Emergência, inserção de DIU, Vasectomia, Laqueadura, Endoscopia. **Atendimento de livre demanda (cirurgias e procedimentos de demanda reprimida e eletiva).**	R$ 48.750,00	R$ 97.500,00

1.2 - Este aditivo possui o valor de R$ 97.500,00 (Noventa e sete mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1 – A vigência do Contrato nº 0200/2023 fica prorrogada até o dia 29/02/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1 – As demais Cláusulas e condições do contrato primitivo permanecem inalteradas e ratificadas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

4.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças/MT, para dirimir as questões resultantes deste contrato, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.2 - E, por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, no qual se aplicam as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e firmam o presente termo em 3 [três] vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Município de Torixoréu – MT, 29 de dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT

CONTRATANTE

PLANTÃO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ nº 46.115.210/0001-26

REPRESENTANTE - CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1: _____
CPF:_____

2:_____CPF:__
_____

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2023

TRATA-SE DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 059/2023 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE E LIMPEZA HOSPITALAR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORIXORÉU-MT.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE TORIXORÉU,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.503.646/0001-80, com sede à Rua XV de Novembro nº 16 - Centro, CEP 78.695.000, nesta cidade Torixoréu - MT, devidamente representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor Thiago Timo Oliveira, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado Rua XXX, em Torixoréu- MT, portador da Cédula de Identidade nº. XXXXX SPTC/GO e CPF sob n.º 041.XXX.XXX-51, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado **MARIANA FIGUEIREDO INEZ DE ALMEIDA** inscrita no CPF Nº 016.XXX.XXX-99, com endereço na Rua XXX, Torixoréu-MT, neste ato representada doravante denominado (a) simplesmente de **CONTRATADO (A)**, têm entre si justo e avençado, e celebram por força do presente Instrumento, na forma constante no Processo Licitatório nº 010/2023, mediante CREDENCIAMENTO Nº. 001/2023 que se regerá pelas cláusulas e condições aqui pactuadas e de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente termo versa sobre a prorrogação de prazo do contrato indicado no preâmbulo, dada a necessidade de execução de serviços de interesse público contínuo, bem como, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, na forma do art. 57, II, da Lei 8.666/93, em conformidade com o quadro de detalhamento do objeto abaixo informado:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

3.1 – A vigência deste contrato fica prorrogada até 31/03/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – As demais Cláusulas e condições do contrato primitivo permanecem inalteradas e ratificadas neste instrumento.

E assim, por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente instrumento administrativo, em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para um só efeito.

Torixoréu - MT, 31 de dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE TORIXORÉU

CONTRATANTE

MARIANA FIGUEIREDO INEZ DE ALMEIDA

CONTRATADA

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

1 – Nome: _____ |
CPF: _____-____

2 – Nome: _____ |
CPF: _____-____

PORTARIA Nº 82

PORTARIA Nº 82, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Dispõe sobre Afastamento Definitivo Exoneração de cargo que menciona e dá outras providências."

O Prefeito Municipal, senhor THIAGO TIMO OLIVEIRA, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei,

RESOLVE:

Art.1º - Exonerar o Servidor **ROSILEY ALVES BORGES**, do **cargo de SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário e retroagindo os efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2024.

Gabinete do Prefeito, aos 06 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

1ºTERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 013/2023

Trata-se do segundo Termo Aditivo ao Contrato 013/2023 realizado entre o Município de Torixoréu-MT e a MARINA NERY NEVES – CPF sob o n° 029.XXX.XXX-05, do Contrato Administrativo para prestação de serviços

de plantão médico em unidade hospitalar e serviços em saúde, para atender as demandas da secretaria municipal de saúde de Torixoréu-MT.

Por este instrumento, que fazem as partes, de um lado, como CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE TORIXORÉU/MT,** pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sito à Rua XV de Novembro, nº16, Setor Aeroporto, Torixoréu – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.503.646/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino, **Sr. THIAGO TIMO OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade à Rua XXX, portador da Cédula de Identidade RG Nº XXXXX– SPTC/GO, e do C.P.F. 041.XXX.XXX-51; e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa **MARINA NERY NEVES,** inscrita no CPF sob Nº 029.XXX.XXX-05 com endereço na Rua XXX, Torixoréu-MT, endereço eletrônico: julia_txu@hotmail.com, RESOLVEM realizar o presente termo aditivo ao contrato supra citado oriundo do PROCESSO LICITATORIO N.º 0131/2022, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.008/2022, tendo entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO E VALOR:

1.1 – O presente termo versa sobre a prorrogação por 12 (doze) meses do contrato indicado no preâmbulo, dada a necessidade de execução de serviços de interesse público contínuo, bem como, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, na forma do art. 57, II, da Lei 8.666/93, em conformidade com o quadro de detalhamento do objeto abaixo informado:

Item	Descrição	Qtde	Valor Unitário
12	**SERVIÇOS DE NUTRICIONISTA:** Promoção da saúde da em todas as fases (infância à velhice), para a melhoria dos aspectos da alimentação saudável e segurança alimentar da população; atua na área de gestão das ações de alimentação e nutrição no município – **SECRETARIA DE SAÚDE E NASF. Tempo necessário do serviço:** 30 horas por semana.	12 Meses	R$2.200,00
VALOR TOTAL R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais)			

1.2. Este aditivo possui o valor de R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1 – A vigência do Contrato nº 013/2023 fica prorrogada até o dia 31/12/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1 – As demais Cláusulas e condições do contrato primitivo permanecem inalteradas e ratificadas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

4.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças/MT, para dirimir as questões resultantes deste contrato, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.2 - E, por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, no qual se aplicam as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e firmam o presente termo em 3 [três] vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Município de Torixoréu – MT, 31 de dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATANTE

MARINA NERY NEVES

CPF sob o n° 029.138.781-05

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1: _____

CPF:_____

2:_____CPF:_____

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0234/2023

*TRATA-SE DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0234/2023, REALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT E A EMPRESA **PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA**– CPNJ SOB Nº 18.009.871/0001-31, REFERENTE A CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE COMPRA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO, VIA SISTEMA VIA WEB INFORMATIZADO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT.*

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE TORIXORÉU/MT,** pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sito à Rua XV de Novembro, nº16, Setor Aeroporto, Torixoréu – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.503.646/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino, **Sr. THIAGO TIMO OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade à Rua XXX, portador da Cédula de Identidade RG Nº XXXXX– SPTC/GO, e do C.P.F. 041.XXX.XXX-51; e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa **PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob Proc. Licitatório – PMPA Página: Com. Perm. Licitação o nº. 18.009.871/0001-31, localizada na Avenida Historiador Rubens Mendonça, nº 1731, Sala 04, Bairro Bosque da Saúde, Cidade de Cuiabá/MT, CEP 78.050-000, neste ato representado por seu sócio administrador Roger Corrêa Da Silva – CPF 020.XXX.XXX-46, doravante denominado de **CONTRATADO** RESOLVEM realizar o presente termo aditivo ao contrato supracitado oriundo do Processo Licitatório nº 098/2023, mediante ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 013/2023, tendo entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO E VALOR:

1.1 – O presente termo versa sobre a prorrogação de prazo do contrato indicado no preâmbulo, dada a necessidade de execução de serviços de interesse público contínuo, bem como, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, na forma do art. 57, II, da Lei 8.666/93, em conformidade com o quadro de detalhamento do objeto abaixo informado:

1.2. Este aditivo possui o valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1 – A vigência do Contrato nº 0234/20233 fica prorrogada até o dia 31/12/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1 – As demais Cláusulas e condições do contrato primitivo permanecem inalteradas e ratificadas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

4.1.Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças/MT, para dirimir as questões resultantes deste contrato, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.2. E, por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, no qual se aplicam as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e firmam o presente termo em 3 [três] vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Município de Torixoréu – MT, 31 de dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT

CONTRATANTE

PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1: _____ CPF:_____

2:_____CPF:_____

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL 3° QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2023.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL 3° QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Torixoréu, Estado de Mato Grosso, usando das suas atribuições legais,

RESOLVE,

CONVOCAR, a população para a Audiência Pública a ser realizada no dia 27 de fevereiro de 2024, terça feira, às 09h30min, nas dependências da Câmara Municipal de Torixoréu, localizada na Rua Lazaro Teodoro de Freitas, n° 52, Setor Aeroporto, para apresentação e avaliação do cumprimento das metas fiscais do Poder Executivo Municipal, correspondente ao 3° Quadrimestre do Exercício de 2023, do RGF – Relatório de Gestão Fiscal (art. 53, lei Complementar n°101/2000) e encontra-se publicado para divulgação.

Torixoréu – MT, 06 de fevereiro de 2024

Atenciosamente,

THIAGO TIMO OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 072 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 072 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

Altera a Portaria 0217, de 26 de dezembro de 2023, designa nova Comissão de Contratação do Município de Torixoréu-MT e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Torixoréu-MT,** Senhor **Thiago Timo Oliveira,** no uso de suas atribuições conferidas por lei, em especial a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros, Comissão de Contratação ou Licitação, nos termos da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, e regulamento municipal:

1 – LUCAS RIBEIRO

2 – BRUNA MATOS OLIVEIRA SILVA

3 – KAYLLA HORRANA SILVA DE SOUSA

Art. 2º – Ficam designados como suplentes da referida comissão os servidores **INGRID ALMEIDA VASCONCELOS, FARUK HAMIDA FERREIRA DO CARMO** e **GIOVANNI SOUSA OLIVEIRA DE FREITAS**.

Art. 3º – As atribuições da Comissão de Contratação seguirão ao disposto na Lei Federal 14.133/2021, regulamento municipal e previsões da Portaria 0217, de 26 de dezembro de 2023.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, Estado de Mato Grosso, aos 02 dias do mês de fevereiro de 2.024.

Thiago Timo Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 073 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 073 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023.

Designa Servidor para o cargo de Pregoeiro e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Torixoréu-MT,** Senhor **Thiago Timo Oliveira,** no uso de suas atribuições conferidas por lei, em especial a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º, LX e 8º da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de Abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o(a) servidor(a)**LUDMYLLA NERY DE OLIVEIRA** para exercer as funções de Pregoeiro (a).

Art. 2º – Fica designado como Pregoeiro Substituto o servidor LUCAS RIBEIRO.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, Estado de Mato Grosso, aos 02 de fevereiro dias do mês de fevereiro de 2.024.

Thiago Timo Oliveira

Prefeito Municipal

3º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 042/2022

Trata-se do primeiro termo aditivo ao Contrato Administrativo em epígrafe, que versa sobre a contratação de pessoas físicas ou empresas especializadas em serviços de saúde para atender demanda da secretaria municipal de saúde do município de Torixoréu – MT.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.503.646/0001-80 com sede à Rua XV de Novembro nº 16 - Centro, CEP 78.695.000, nesta cidade Torixoréu - MT, devidamente representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor Thiago Timo Oliveira, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado Rua XXX, em Torixoréu- MT, portador da Cédula de Identidade nº. XXXXX SPTC/GO e CPF sob n.º 041.XXX.XXX-51, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado **ANTENOR GONÇALVES FERREIRA NETO EIRELLI – ME,** inscrita no CNPJ/CPF: 26.760.360/0001-85, residente e domiciliada na Avenida Pedro Ludovico Teixeira, nº 2914, bairro Setor Araguaia, na cidade Aragarças-GO na cidade de Torixoréu-MT, doravante denominado simplesmente de CONTRATADO (A), têm entre si justo e avençado, e celebram por força do presente Instrumento o **TERCEIRO TERMO ADITIVO**, ao CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 042/2022, que se regerá pelas cláusulas e condições aqui pactuadas e de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 8.666/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente termo versa sobre a prorrogação por 01 (um) mês da vigência do contrato indicado no preâmbulo, dada a necessidade de execução de serviços de interesse público contínuo, bem como, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, na forma do art. 57, II, da Lei 8.666/93. 1.2 – O objeto do instrumento contratual é a contratação de pessoas físicas ou empresas especializadas em serviços de saúde para atender demanda da secretaria municipal de saúde do município de Torixoréu – MT, em conformidade com o objeto abaixo informado: 39264 – SERVIÇOS COMO MÉDICO (A) GENERALISTA ZONA RURAL

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

2.1 – O valor global do presente instrumento é de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme os quantitativos indicados na Planilha de Preços constante da proposta comercial apresentada pela CONTRATADA no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2021

PREGÃO PRESENCIAL 006/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 – A vigência do contrato fica prorrogada até 31/01/2024.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – As despesas oriundas deste instrumento correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Torixoréu-MT para o ano de 2024.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais Cláusulas e condições do contrato primitivo permanecem inalteradas e ratificadas neste instrumento.

E assim, por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente instrumento administrativo, em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para um só efeito.

Torixoréu - MT, 29 de dezembro de 2023.

THIAGO TIMO OLIVEIRA PREFEITO MUNICIPAL **CONTRATANTE**

ANTENOR GONÇALVES FERREIRA NETO EIRELLI – ME

CNPJ/CPF 26.760.360/0001-85

REPRESENTANTE - CONTRATADA

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

1 – Nome: _____ | CPF: _____-____

2 – Nome: _____ | CPF: _____-____

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 036/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0141/2022 CREDENCIAMENTO Nº.009/2022

Trata-se do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 036/2023 realizado entre o município de Torixoréu-MT e Clingac Serviços Médicos, para prestação de serviços de plantão médico em unidade hospitalar, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Torixoréu-MT.

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE TORIXORÉU/MT**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sito à Rua XV de Novembro, nº16, Setor Aeroporto, Torixoréu – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.503.646/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Thiago Timo Oliveira, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade à Rua XXX, portador da Cédula de Identidade RG Nº XXXXX– SPTC/GO, e do C.P.F. 041.XXX.XXX-51; e de outro lado, como **CONTRATADA**, **CLINGAC SERVIÇOS MÉDICOS,** inscrita no CNPJ sob o nº 46.098.585/0001-25, com sede na Rua Campinas, nº 1.068, qd 68, lt 07, Barra do Garças -MT, CEP: 78.600-192, neste ato representada por seu Representante Legal, senhor Aurélio Carvalhais, inscrito no CPF sob nº 011.883.271-94; têm entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO E VALOR:

1.1 – O objeto do presente termo aditivo versa sobre a prorrogação de Contrato Administrativo, nos termos do **Item 10.2** do Edital de Credenciamento 009/2022, para prestação de serviços especializados de plantão médico em unidade hospitalar, na modalidade clínico geral, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Torixoréu-MT, com o acréscimo de 30 (trinta) plantões, conforme termos e condições previstos nos autos do **Credenciamento nº 009/2022** e tabela a seguir:

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UN.
1	07	**SERVIÇO DE PLANTÃO MÉDICO HOSPITALAR 12 HORAS – CLÍNICO GERAL.** Atribuições: Realizar atendimentos ordinários, assim como, os urgentes e emergenciais; prescrever medicamentos em âmbito hospitalar; preencher e manter a organização do prontuário; atender/realizar e acompanhar procedimentos, situações de urgência e emergência, incluídas cirurgias emergenciais de baixa e média complexidade. **UNIDADE:** HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOÃO BOSCO	R$ 1.000,00

1.2 – O valor deste instrumento é de **R$ 7.000,00 (sete mil reais)**, constituindo a única contraprestação a ser paga pela municipalidade, ficando a cargo da CONTRATADA, os encargos decorrentes da prestação do serviço.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1 – A vigência do contrato será prorrogada até o dia 01/02/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1 – As demais Cláusulas e condições do contrato primitivo permanecem inalteradas e ratificadas neste instrumento.

3.2 – A execução deste termo, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 e s/s, da Lei nº 8.666/1993.

3.3 – O presente instrumento será publicado, na forma de extrato, no sito da Prefeitura Municipal e, ainda, no Diário Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

4.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças/MT, para dirimir as questões resultantes deste instrumento, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas acima transcritas, sobre as quais se aplicam as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e firmam o presente termo em 3 [três] vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Município de Torixoréu – MT, 29 de dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT

CONTRATANTE

CLINGAC SERVICOS MEDICOSCNPJ sob o nº 46.098.585/0001-25 **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1:_____CPF:_____

2:_____CPF:_____

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 034/2022

Trata-se do terceiro termo aditivo ao Contrato Administrativo em epígrafe, que versa sobre a contratação de pessoas físicas ou empresas especializadas em serviços de saúde para atender demanda da secretaria municipal de saúde do município de Torixoréu – MT.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.503.646/0001-80 com sede à Rua XV de Novembro nº 16 - Centro, CEP 78.695.000, nesta cidade Torixoréu - MT, devidamente representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor Thiago Timo Oliveira, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado Rua XXX, em Torixoréu- MT, portador da Cédula de Identidade nº. XXXXX SPTC/GO e CPF sob n.º 041.XXX.XXX-51, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado **RONALDO DE SOUSA BRITO SILVA**, inscrita no CPF: 041.XXX.XXX-80, residente e domiciliada na Rua XXX, na cidade Torixoréu-MT, têm entre si justo e avençado, e celebram por força do presente Instrumento o **TERCEIRO TERMO ADITIVO**, ao CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 034/2022, que se regerá pelas cláusulas e condições aqui pactuadas e de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 8.666/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente termo versa sobre a prorrogação por 01 (um) mês da vigência do contrato indicado no preâmbulo, dada a necessidade de execução de serviços de interesse público contínuo, bem como, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, na forma do art. 57, II, da Lei 8.666/93. 1.2 – O objeto do instrumento contratual é a contratação de pessoas físicas ou empresas especializadas em serviços de saúde para atender demanda da secretaria municipal de saúde do município de Torixoréu – MT, em conformidade com o objeto abaixo informado: 76253 – SERVIÇOS COMO EDUCADOR FÍSICO – POLO DA ACADEMIA DA SAÚDE

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

2.1 – O valor global do presente instrumento é de R$ 1.870,00 (um mil oitocentos e setenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 – A vigência do contrato até 31/01/2024.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – As despesas oriundas deste instrumento correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Torixoréu-MT para o ano de 2024.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais Cláusulas e condições do contrato primitivo permanecem inalteradas e ratificadas neste instrumento.

E assim, por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente instrumento administrativo, em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para um só efeito.

Torixoréu - MT, 29 de dezembro de 2023.

THIAGO TIMO OLIVEIRA PREFEITO MUNICIPAL **CONTRATANTE**

RONALDO SOUSA BRITO SILVA

CONTRATADO

FISCAL DO CONTRATO:

TESTEMUNHAS:

1 – Nome: _____ | CPF: _____-____

2 – Nome: _____ | CPF: _____-____

DECRETO MUNICIPAL N.º 12, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

DECRETO MUNICIPAL N.º 12, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a situação emergência nas áreas do Município de Torixoréu-MT, afetadas pela falta de chuva e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORIXORÉU, Estado de Mato Grosso, senhor THIAGO TIMO OLIVEIRA no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO que no segundo semestre de 2023 e início de 2024, o Município de Torixoréu-MT, sofreu com a ocorrência de grave seca, em virtude do exaurimento hídrico causado pelo regime irregular de chuvas em seu território;

CONSIDERANDO a situação climatológica que assola este município, com chuvas irregulares, que provocam um regime hídrico abaixo da média mensal;

CONSIDERANDO o conteúdo do Levantamento realizado pela Empresa Mato-Grossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural – EMPAER, dando conta de que [...] a precipitação acumulada dos meses de agosto a dezembro de 2023 foi de 330mm, sendo que no mesmo período de 2022 foi de 570mm [...] e que [...] a cultura da soja necessita de 450 a 850mm por ciclo para atingir seu potencial máximo de produtividade de grãos. Ainda [...] quando as plantas estão estressadas, por deficiência de água, a planta diminui seu desenvolvimento e seu tamanho [...]. E mais, que no município [...] a estimativa de perda na produção da soja decorrente da diminuição da pluviosidade está entre 30 a 40% de acordo com as propriedades visitadas. E que [...] a estimativa dessas mesmas propriedades é plantar apenas 50% das áreas com milho safrinha. Por fim que [...] a diminuição da pluviosidade comprometeu o estabelecimento das culturas anuais e do desenvolvimento das espécies forrageiras na região na safra 2023/2024;

CONSIDERANDO por fim, a demanda apresentada pelos produtores do município, e que o problema se estende por diversos estados e municípios do Brasil, com a edição de medidas tanto em âmbito federal, como estadual e municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a situação de emergência no Município de Torixoréu-MT, em virtude do cenário anormal decorrente da estiagem climatológica, classificado e codificado como SECA-COBRADE 1.4.1.1.0.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para a atuarem sob a orientação das Secretarias Municipais de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger pelo prazo de 90 (noventa) dias, cuja prorrogação poderá ocorrer por igual período, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Torixoréu, Estado de Mato Grosso, aos 06 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

Thiago Timo Oliveira

Prefeito Municipal

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 108/2022

*TRATA-SE DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO **108/2022**, REALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT E DE OUTRO LADO **JULIANA SANTOS SOUZA** CPF Nº: 025.253.231-73, REFERENTE A CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA SUPRIR AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT.*

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE TORIXORÉU/MT,** pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sito à Rua XV de Novembro, nº16, Setor Aeroporto, Torixoréu – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.503.646/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino, **Sr. THIAGO TIMO OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade à Rua XXX, portador da Cédula de Identidade RG Nº XXXXX– SPTC/GO, e do C.P.F. 041.XXX.XXX-51; e de outro lado, como CONTRATADA, e de outro lado **JULIANA SANTOS SOUZA,** inscrita no CPF Nº: 025.XXX.XXX-73**, residente e domiciliada à rua** XXX Baliza/GO**,** doravante denominado simplesmente de CONTRATADO, RESOLVEM realizar o presente termo aditivo ao contrato supra citado oriundo do Processo Licitatório nº 006/2021, mediante Pregão Presencial 014/2021 – Ata de Registro de Preços **Nº 049/2021**, tendo entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO E VALOR:

1.1 – O presente termo versa sobre a prorrogação por 02 (dois) meses do contrato indicado no preâmbulo, dada a necessidade de execução de serviços de interesse público contínuo, bem como, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, na forma do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1 – A vigência do Contrato nº 0108/2022 fica prorrogada até o dia 29/02/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1 – As demais Cláusulas e condições do contrato primitivo permanecem inalteradas e ratificadas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

4.1.Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças/MT, para dirimir as questões resultantes deste contrato, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.2. E, por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, no qual se aplicam as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e firmam o presente termo em 3 [três] vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Município de Torixoréu – MT, 29 de dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT

CONTRATANTE

JULIANA SANTOS SOUZA

CPF Nº: 025.253.231-73

REPRESENTANTE - CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1: _____
CPF:_____

2:_____CPF:__
_____

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 101/2021

Trata-se do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato 101/2021 realizado entre o Município de Torixoréu-MT e a empresa D' Moura Consultoria e Assessoria ADM Pública Federal, – CPNJ sob o n° 18.446.326/0001-02, referente Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria jurídica a este município de Torixoréu-MT.

Por este instrumento, que fazem as partes, de um lado, como CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE TORIXORÉU/MT,** pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sito à Rua XV de Novembro, nº16, Setor Aeroporto, Torixoréu – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.503.646/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino, **Sr. THIAGO TIMO OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade à Rua XXX, portador da Cédula de Identidade RG Nº XXXXX– SPTC/GO, e do C.P.F. 041.XXX.XXX-51; e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa **D' Moura Consultoria e Assessoria ADM Pública Federal,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 18.446.326/0001-02, com sede à Av. Rubens De Mendonca, Hist (antiga Av. CPA), 2368 - Edif. Top Tower Casa 105 - Bosque Da Saúde, na cidade de Cuiabá, Estado Mato Grosso, dmouracontabilida3@gmail.com, RESOLVEM realizar o presente termo aditivo ao contrato supra citado oriundo do PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 038/2021, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.001/2021, tendo entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO E VALOR:

1.1 – O presente termo versa sobre a prorrogação por 12 (doze) meses do contrato indicado no preâmbulo, dada a necessidade de execução de serviços de interesse público contínuo, bem como, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, na forma do art. 57, II, da Lei 8.666/93, em conformidade com o quadro de detalhamento do objeto abaixo informado:

Item	Descrição	Qtde	Valor Unitário
01	**CONSULTORIA JURÍDICA** – Consistente em: a) Exame e orientação legal em casos concretos de difícil elucidação, que tenham como parte o Município de Torixoréu-MT, em especial, nas áreas de direito constitucional, administrativo e tributário, disponibilizando subsídios para a Administração Pública na defesa dos seus interesses; b) Representação, no âmbito da Justiça Federal da Subseção de Barra do Garças-MT e na Justiça Comum de 2º Grau, bem como no Tribunal Regional Federal da 1ª Região, Superior Tribunal de Justiça, Supremo Tribunal Federal, Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e Tribunal de Contas da União, dada a complexidade das causas postas em debate perante referidas cortes administrativas e judiciais; c) Consultoria jurídica através de consultas telefônicas, consultas via e-mail, fac-símile (fax) e pessoal, com emissão de pareceres técnicos jurídicos; d) Atualização de normas estaduais e federais que digam respeito aos municípios, mediante a emissão de Circulares e, ainda consultoria legislativa, através de pesquisas legislativas, reprodução e remessa de textos legais, federais e estaduais, quando solicitados, análise à luz das Constituições Federal e Estadual, de projetos de lei, de decretos, de decretos legislativos, de resoluções, de emendas à Lei Orgânica e orientação sobre o processo legislativo municipal, em suas diferentes fases.	12 Meses	R$ 14.000,00
VALOR TOTAL			**R$ 168.000,00**

1.2 - Este aditivo possui o valor de R$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1 – A vigência do Contrato nº 0101/2021 fica prorrogada até o dia 31/12/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1 – As demais Cláusulas e condições do contrato primitivo permanecem inalteradas e ratificadas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

4.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças/MT, para dirimir as questões resultantes deste contrato, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.2 - E, por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, no qual se aplicam as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e firmam o presente termo em 3 [três] vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Município de Torixoréu – MT, 29 de dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE TORIXORÉU

CONTRATANTE

D' MOURA CONSULTORIA E ASSESSORIA ADM PÚBLICA FEDERAL

CNPJ/MF sob o n° 18.446.326/0001-02

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1: _____
CPF:_____

2:_____CPF:__
_____

3º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 048/2022

Trata-se do terceiro termo aditivo ao Contrato Administrativo em epígrafe, que versa sobre a contratação de pessoas físicas ou empresas especializadas em serviços de saúde para atender demanda da secretaria municipal de saúde do município de Torixoréu – MT.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, o MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.503.646/0001-80 com sede à Rua XV de Novembro nº 16 - Centro, CEP 78.695.000, nesta cidade Torixoréu - MT, devidamente representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor **THIAGO TIMO OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado Rua XXX, em Torixoréu- MT, portador da Cédula de Identidade nº. XXXXX SPTC/GO e CPF sob n.º 041.XXX.XXX-51, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado **SILMA OLIVEIRA RIBEIRO DE SOUSA**, inscrita no CPF: 026.XXX.XXX-02, residente e domiciliada na Fazenda Beira Furna, nº 0, Zona Rural, na cidade de Torixoréu-MT, têm entre si justo e avençado, e celebram por força do presente Instrumento o TERCEIRO TERMO ADITIVO, ao CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 048/2022, que se regerá pelas cláusulas e condições aqui pactuadas e de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 8.666/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente termo versa sobre a prorrogação por 12 (doze) meses da vigência do contrato indicado no preâmbulo, dada a necessidade de execução de serviços de interesse público contínuo como médico (a) veterinário (a), bem como, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, na forma do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 – O valor global do presente instrumento é de R$ 25.920,00 (vinte e cinco mil novecentos vinte reais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 – A vigência do contrato em epígrafe fica prorrogada até 31/12/2024.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – As demais Cláusulas e condições do contrato primitivo permanecem inalteradas e ratificadas neste instrumento.

E assim, por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente instrumento administrativo, em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para um só efeito.

Município de Torixoréu – MT, 29 de dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATANTE

SILMA OLIVEIRA RIBEIRO DE SOUSA

CPF sob o n° 026.243.581-02

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1: _____
CPF:_____

2:_____CPF:__
_____

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0173/2022

Trata-se do Segundo Termo Aditivo ao Contrato 0173/2022, realizado entre o Município de Torixoréu-MT e a empresa BRITO & FRANCO ADVOCACIA, Sociedade de advogados, – CPNJ sob nº 39.308.727/0001-76, referente a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técni-

cos especializados de assessoria jurídico-institucional a este município de Torixoréu-MT.

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE TORIXORÉU/MT, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sito à Rua XV de Novembro, nº16, Setor Aeroporto, Torixoréu – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.503.646/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino, **Sr. THIAGO TIMO OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade à Rua XXX, portador da Cédula de Identidade RG Nº XXXXX– SPTC/GO, e do C.P.F. 041.XXX.XXX-51; e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa **BRITO & FRANCO ADVOCACIA,** Sociedade de advogados, CNPJ sob o nº 39.308.727/0001/76, com endereço à Avenida Rubens Mendonça nº 1731, bairro Alvorada, sala 609, CEP: 78.048-340, em Cuiabá/MT,neste ato representada por sua sócia-administradora, Lieda Brito, inscrita na Ordem dosAdvogados sob o nº 12.816/MT, RESOLVEM realizar o presente termo aditivo ao contrato supra citado oriundo do PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0114/2022 e INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.005/2022, tendo entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR:

1.1 – O presente termo versa sobre a prorrogação por 12 (doze) meses do contrato indicado no preâmbulo, dada a necessidade de execução de serviços de interesse público contínuo, bem como, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, na forma do art. 57, II, da Lei 8.666/93, alteração de cláusulas contratuais. 1.2 A Cláusula Segunda – Do Valor do Contrato, passa a viger acrescida do Parágrafo único: "**Parágrafo único**: Os valores apresentados poderão ser corrigidos anual e monetariamente, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), ou outra que venha a substituir caso a mesma deixe de existir." 1.3 Fica alterada a **CLÁUSULA QUINTA**, para acrescer às obrigações da contratada, o assessoramento do município, na cidade de Cuiabá-MT, nos procedimentos administrativos junto à Procuradoria Geral do Estado – PGE. Nesses termos, o valor dos serviços passa a vigorar conforme tabela abaixo:

Item	Qtd	Descrição	Valor Un. Mensal	Valor Total
1	12	**Assessoria jurídico-institucional.**	R$ 7.215,68	R$ 86.588,16
VALOR TOTAL: R$ 86.588,16 (oitenta e seis mil quinhentos e oitenta e oito reais e dezesseis centavos)				

1.2. Este aditivo possui o valor de R$ 86.588,16 (oitenta e seis mil quinhentos e oitenta e oito reais e dezesseis centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1 – A vigência do Contrato nº 0173/2022 fica prorrogada até o dia 31/12/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1 – As demais Cláusulas e condições do contrato primitivo permanecem inalteradas e ratificadas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

4.1.Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças/MT, para dirimir as questões resultantes deste contrato, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.2. E, por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, no qual se aplicam as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e firmam o presente termo em 3 [três] vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Município de Torixoréu – MT, 29 de dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT BRITO & FRANCO ADVOCACIA

CONTRATANTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1: _____

CPF:_____

2:_____CPF:__ _____

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0196/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0110/2022

Trata-se do Segundo Termo Aditivo ao Contrato 0196/2022, originado de adesão à ata de registro de preços nº 008/2022 advinda do pregão eletrônico 006/2022 do município de Ribeirãozinho-MT, realizado entre o Município de Torixoréu-MT e a empresa Cento Oeste Serviços em Tecnologia da Informação Ltda – CNPJ 21.267.722/0001-87, para contratação de empresa especializada para fornecimento de licenciamento de software integrado de gestão pública, nos termos a seguir expostos.

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE TORIXORÉU/MT, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sito à Rua XV de Novembro, nº16, Setor Aeroporto, Torixoréu – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.503.646/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino, **Sr. THIAGO TIMO OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade à Rua XXX, portador da Cédula de Identidade RG Nº XXXXX– SPTC/GO, e do C.P.F. 041.XXX.XXX-51; e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa **CENTRO OESTE SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, CNPJ 21.267.722/0001-87, situada na Rua Couto Magalhães; 956, Jardim das Flores, Ribeirãozinho - MT, neste ato representada pelo Sr. **ROBSON RODRIGUES PEGO**, têm entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO E VALOR:

1.1 – O presente termo versa sobre a prorrogação por 12 (doze) meses do contrato indicado no preâmbulo, dada a necessidade de execução de serviços de interesse público contínuo, bem como, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, na forma do art. 57, II, da Lei 8.666/93. 1.2 – O objeto do instrumento contratual é a prorrogação da **contratação de pessoa especializada para fornecimento de licenciamento de software integrado de gestão pública**, em conformidade com o quadro de detalhamento do objeto abaixo informado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANTID/ MESES	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
3	SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO DE CONTABILIDADE	UNID	12	R$ 5.400,00	R$ 64.800,00
4	SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO DE RECEITA	UNID	12	R$ 2.150,00	R$ 25.800,00
5	SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO	UNID	12	R$ 2.150,00	R$ 25.800,00
7	SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO DE ABASTECIMENTO DE VEÍCULO POR CARTAO MAGNETICO	UNID	12	R$ 1.550,00	R$ 18.600,00
11	SOFTWARE PARA GESTÃO ELETRONICA DE SAUDE PUBLICA	UNID	12	R$ 2.150,00	R$ 25.800,00

1.2. Este aditivo possui o valor de R$ 160.800,00 (cento e sessenta mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1 – A vigência do Contrato nº 0196/2022 fica prorrogada até o dia 31/12/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1 – As demais Cláusulas e condições do contrato primitivo permanecem inalteradas e ratificadas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

4.1.Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças/MT, para dirimir as questões resultantes deste contrato, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.2. E, por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, no qual se aplicam as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e firmam o presente termo em 3 [três] vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Município de Torixoréu – MT, 29 de dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT

CONTRATANTE

CENTRO OESTE SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1: _____ CPF:_____

2:_____CPF:_____

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0239/2023

Trata-se do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 0239/2023, realizado entre o Município de Torixoréu-MT e a empresa Doannytur Agencia de Viagens & Turismo Ltda – CPNJ sob nº 03.444.298/0001-17, referente a contratação de empresa especializada na locação de maquinários e veículos, para atender as demandas da Secretaria de Gabinete do município Torixoréu-MT.

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE TORIXORÉU/MT,** pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sito à Rua XV de Novembro, nº16, Setor Aeroporto, Torixoréu – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.503.646/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino, **Sr. THIAGO TIMO OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade à Rua XXX, portador da Cédula de Identidade RG Nº XXXXX– SPTC/GO, e do C.P.F. 041.XXX.XXX-51; e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa **DOANNYTUR AGENCIA DE VIAGENS & TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 03.444.298/0001-17, estabelecida Av. Oito de Abril, nº 02, bairro Porto, Cuiabá - MT, CEP 78.025-000, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor GENESIO RAMOS PEREIRA, RESOLVEM realizar o presente termo aditivo ao contrato supracitado oriundo do PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 099/2023, ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0167/2023, tendo entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO E VALOR:

1.1 – O presente termo versa sobre a prorrogação por 12 (doze) meses do contrato indicado no preâmbulo, dada a necessidade de execução de serviços de interesse público contínuo, bem como, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, na forma do art. 57, II, da Lei 8.666/93, em conformidade com o quadro de detalhamento do objeto abaixo informado:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
80982	SERVICOS DE LOCACAO DE PICAPE CABINE DUPLA, NOVA, MANUAL, AR CONDICIONADO, DIRECAO HIDRAULICA, COMO FORMA DE COBRANCA POR (VALOR MENSAL) - PICAPE MEDIA CABINE DUPLA, EQUIVALENTE O SIMILAR A HILLUX (TOYOTA) OU S-10 (CHEVROLET), COM ANO DE FABRICACAO DE NO MINIMO 2020, POTENCIA MINIMA DE 200 CV, TURBO DIESEL, CAMBIO DE 6 MARCHAS, TRACAO 4X4, SUSPENSAO DE BRACOS DUPLOS DOCUMENTACAO EM DIAS	**12**	R$ 10. 600,00	R$ 127. 200,00

1.2 - Este aditivo possui o valor de R$ 127.200,00 (cento e vinte e sete mil e duzentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1 – A vigência do Contrato nº 0239/2023 fica prorrogada até o dia 31/12/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1 – As demais Cláusulas e condições do contrato primitivo permanecem inalteradas e ratificadas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

4.1- Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças/MT, para dirimir as questões resultantes deste contrato, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.2 - E, por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, no qual se aplicam as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e firmam o presente termo em 3 [três] vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Município de Torixoréu – MT, 29 de dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT

CONTRATANTE

DOANNYTUR AGENCIA DE VIAGENS & TURISMO LTDA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1: _____ CPF:_____

2:_____CPF:_____

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 003/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 003/2022

Trata-se do Segundo Termo Aditivo ao Contrato 003/2022, realizado entre o Município de Torixoréu-MT e a empresa GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA – CNPJ 21.129.497/0001-12, para realização e envio de recortes eletrônicos diários em publicações oficiais, para atender as demandas do Município de Torixoréu-MT.

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE TORIXORÉU/MT, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sito à Rua XV de Novembro, nº16, Setor Aeroporto, Torixoréu – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.503.646/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino, **Sr. THIAGO TIMO OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade à Rua XXX, portador da Cédula de Identidade RG Nº XXXXX– SPTC/GO, e do C.P.F. 041. XXX.XXX-51; e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa **GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA, CNPJ: 21.129.497/0001-12,** com sede na AV Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1.748, Sala 205, Cidade Moncoes, Setor N EDIF ALIANCA sala 08, na cidade de São Paulo - SP, endereço eletrônico: joaquim@grifon.com.br; têm entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO E VALOR:

1.1 – O presente termo versa sobre a prorrogação por 12 (doze) meses do contrato indicado no preâmbulo, dada a necessidade de execução de serviços de interesse público contínuo, bem como, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, na forma do art. 57, II, da Lei 8.666/93. 1.2 – O objeto do instrumento contratual é a prorrogação da **contratação de pessoa jurídica especializada para realização e envio de recortes eletrônicos diários em publicações oficiais, para atender as demandas do Município de Torixoréu-MT**, destinados a todas as Unidades das Secretarias Municipais do município, em conformidade com o quadro de detalhamento do objeto abaixo informado:

Item	Qtd	Descrição	Valor Un. Mensal	Valor Total
1	**12**	a) Fornecer diariamente via correio eletrônico ou website: o boletim de publicações em nome da CONTRATANTE, conforme detalhamento do ANEXO I. b) Disponibilizar o aplicativo Grifon Alerta para instalação local, o qual consiste em um software cuja a finalidade é alertar constantemente a chegada de mensagem oriunda e disponível no servidor da Contratada, bem como os andamentos de todos os seus processos e, mediante o pagamento de diligência, a disponibilização de seus processos físicos digitalizados. Módulo 1º - União Módulo 57º - União - TRF3 - MS/SP/ Módulo 2º - União Módulo 19º - Mato Grosso Módulo 20º - Mato Grosso	R$ 228,58	**R$ 2.742,96**
VALOR TOTAL R$ 2.742,96 (dois mil, setecentos e quarenta e dois reais e noventa e seis centavos)				

1.2. Este aditivo possui o valor de R$ 2.742,96 (dois mil, setecentos e quarenta e dois reais e noventa e seis centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1 – A vigência do Contrato nº 003/2022 fica prorrogada até o dia 31/12/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1 – As demais Cláusulas e condições do contrato primitivo permanecem inalteradas e ratificadas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

4.1.Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças/MT, para dirimir as questões resultantes deste contrato, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.2. E, por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, no qual se aplicam as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e firmam o presente termo em 3 [três] vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Município de Torixoréu – MT, 29 de dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA

CONTRATANTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1: _____
CPF:_____

2:_____CPF:_____

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

O **MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.503.646/0001-80, com sede à Rua XV de Novembro nº 16 - Centro, CEP 78.695.000, nesta cidade Torixoréu - MT, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE PONTO ELETRÔNICO COM FORNECIMENTO DE SOFTWARE PARA APURAÇÃO E REGISTRO DE PONTO POR BIOMETRIA, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORIXORÉU-MT.** Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Prefeitura **TORNA PÚBLICO** o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados pelo prazo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação. A manifestação de interesse e orçamentos deve ser enviada para o e-mail: licitacao@torixoreu.mt.gov.br , até as 17h00min do dia **09/02/2024**.

_____ Lucas Ribeiro Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:

Órgão Requerente: Secretaria Municipal de Saúde	Descrição de categoria de investimento: **( ) Aquisição** **(x) Contratação de Serviços**

2. MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:

Modalidade de Licitação:	**Critérios de Julgamento**
( ) Concorrência – Art. 28 inciso II e art. 29 a Lei n° 14.133/2021. ( ) Concurso – Art. 28 inciso III e art. 30 da Lei n° 14.133/21. ( ) Leilão - Art. 28 inciso IV e art. 31 da Lei n° 14.133/21. (x) Dispensa de Licitação – art. 75 Inciso II da Lei n° 14.133/21. ( ) Dispensa de Licitação - Art. 4º da Lei Federal nº. 13.979/2020 ( ) Inexigibilidade de Licitação - Art. 74 da Lei n° 14.133/21. ( ) Pregão Eletrônico – Art. 28 inciso I e art. 29 da Lei n° 14.133/21.	Art. 33, incisos I ao VI, da Lei n° 14.133/21: (x) Menor Preço ( ) Maior desconto ( ) melhor técnica ou conteúdo artístico ( ) Técnica e Preço ( ) Maior Lance ou Oferta ( ) Não se enquadra. ( ) maior retorno econômico

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

(x) Lei n° 14.133/21 (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração);

(x) Lei Complementar n° 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e alterações posteriores;

(x) E demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos.

4. DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento de **contratação de empresa especializada** na prestação de serviços de gestão de ponto eletrônico com fornecimento de software para apuração e registro de ponto por biometria, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Torixoréu-MT.

5. DA JUSTIFICATIVA:

5.1 Justifica-se a contratação por dispensa de licitação, conforme dispõe o art. 75 Inciso II da Lei n° 14.133/21, por se tratar de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gestão de ponto eletrônico com fornecimento de software para apuração e registro de ponto por biometria, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Torixoréu-MT, cujo valor é compatível com a modalidade eleita. **5.2** Justifica-se a contratação da empresa para fornecimento, conforme objeto, tendo em vista que, o orçamento apresentado pela empresa mencionada está dentro do valor de mercado, sendo vantajoso a administração a contratação na modalidade de dispensa, pois é de grande necessidade a prestação de serviços.

6. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS SOLICITADOS:

Item	**Descrição**	**Qtd**	**UN**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Gesta de ponto eletrônico, com o fornecimento de software de apuração de ponto biométrico.	11	Mês		
VALOR TOTAL					

7. VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO:

7.1 Valor total de Referência totalizando R$ **(valor por extenso).**

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1 Conforme disponibilidade do orçamento do exercício de 2024.

9. PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO:

9.1 O prazo de vigência será de execução imediata.

9.2 O valor acima descrito, constitui a única contraprestação a ser paga pela municipalidade, ficando a cargo da CONTRATADA, os encargos decorrentes da prestação do serviço.

9.3 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei nº ° 14.133/21.

10. GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

10.1 A ser nomeado.

11. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO CONTRATUAL:

11.1 HABILITAÇÃO JURIDICA: Conforme disposto na Lei n° 14.133/21 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração)
11.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: Conforme disposto na Lei n° 14.133/21 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração)
11.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Conforme disposto na Lei n° 14.133/21 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração).

Torixoréu – MT, 06 de fevereiro de 2024.

Magno Sousa Martins Vieira

Secretário Municipal de Saúde

Torixoréu – MT

LEI MUNICIPAL Nº.1244/2024

LEI MUNICIPAL Nº. 1244/2024

Em, 06 de Fevereiro de 2024.

"Dispõe sobre a autorização de Crédito Adicional Especialno orçamento corrente, e inclusão de metas, ações e programas no PPA 2022/2025 e LDO/2024, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Torixoréu/MT, Senhor **THIAGO TIMO OLIVEIRA**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial para inclusão novo Projeto/Atividade ao orçamento corrente no valor de **R$ 114.000,00** (cento e catorze mil), conforme dotação orçamentária:

Orgão: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

04.122.3010.2XXX – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

3.10.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas.....R$ 50.000,00

3.1.90.13.00.00 Obrigações Patronais.....R$ 2.000,00

3.1.91.13.00.00 Obrigações Patronais RPPS.....R$ 30.000,00

3.3.90.14.00.00 Diárias – Civil.....R$2.000,00

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.....R$ 3.000,00

3.3.90.39.00.00 Outros Serv de Terc. Pessoa Juridica.....R$ 5.000,00

3.3.90.93.00 00 Indenizações e Restituições..... R$ 22.000,000

Total.....R$ 114.000,00

Fonte de Recurso: 2.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto no artigo anterior virão por ocasião do Superavit Financeiros apurado no Balanço do Exercício anterior, conforme estabelecidos na Lei de Normas Gerais de Direito Financeiro, conforme o §1º, inciso I do art. 43 da Lei Federal nº 4. 320/64, no valor do crédito aberto de R$ 112.000 (Vinte e Cinco Mil e Novecentos Reais) fonte (2.500.0000).

Art. 3º - Fica autorizado à inclusão e atualização destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela **Lei nº 101/00 (PPA/LDO/LOA).**

Art. 4º- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a primeiro de fevereiro.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Torixoréu/MT, 06 de fevereiro de 2024.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 77/2024

PORTARIA Nº 77/2024

"Dispõe sobre Nomeação e dá outras providências."

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear o **Srª.** DIONE CAROLINA LOPES MORAES**,** para desempenhar o **CARGO DE** COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL**.** Junto à Secretaria Municipal de Educação, nos termos do §1º, inciso II, do artigo 12, da Lei Ordinária 993 de 31 de dezembro de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário a partir do dia 01 de fevereiro de 2024.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 06 dias do mês de Fevereiro de 2.024.

_____

THIAGO TIMO OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0188/2023

Trata-se do primeiro termo aditivo ao Contrato Administrativo 0188/2023 para prestação de serviço de plantão médico em unidade hospitalar, na modalidade clínico geral, para atender as demandas do Hospital Municipal de Torixoréu-MT.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE TORIXORÉU,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.503.646/0001-80, com sede à Rua XV de Novembro nº 16 - Centro, CEP 78.695.000, nesta cidade Torixoréu - MT, devidamente representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor Thiago Timo Oliveira, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado Rua XXX, em Torixoréu- MT, portador da Cédula de Identidade nº. XXXXX SPTC/GO e CPF sob n.º 041.XXX.XXX-51, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado **PAULO EGBERTO DE TOLEDO RIBEIRO JUNIOR – ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33. 440.723/0001-60, com sede na Rua Vereador Manoel Brito, nº 583, Sala 01, Setor Sul II, Barra do Garças-MT, CEP: 78.600-108, endereço eletrônico: paulotoleitoribeiro@hotmail.com, neste ato representado por seu representante legal Paulo Egberto de Toledo Ribeiro Junior, brasileiro, médico, inscrito no CRM/MT sob o nº XXX, inscrito no CPF sob o nº 632.XXX.XXX-91, doravante denominado simplesmente de CONTRATADO, RESOLVEM realizar o presente termo aditivo ao contrato supra citado oriundo do Processo administrativo n.º 0141/2022, Credenciamento nº.009/2022, tendo entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente termo é a alteração para acréscimo de quantidade em 25%, nos termos do art. 65, §1º, da Lei 8.666/93 e prorrogação do prazo de vigência, conforme preceitua o artigo 57, § 2º da referida lei, ao contrato indicado no preâmbulo, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, em conformidade com o quadro de detalhamento do objeto abaixo informado:

ITEM	DESCRIÇÃO	SALDO REMANECENTE	SALDO ADITIVO	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1	**SERVIÇO DE PLANTÃO MÉDICO HOSPITALAR 12 HORAS** – **CLÍNICO GERAL.** Atribuições: Realizar atendimentos ordinários, assim como, os urgentes e emergenciais; prescrever medicamentos em âmbito hospitalar;	16 PLANTÕES	07 PLANTÕES	R$ 1.000,00	R$23.000,00

	preencher e manter a organização do prontuário; atender/realizar e acompanhar procedimentos, situações de urgência e emergência, incluídas cirurgias emergenciais de baixa e média complexidade. **UNIDADE:** HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOÃO BOSCO				

1.2. Este aditivo possui o valor de R$23.000,00 (vinte e três mil)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1 – A vigência do Contrato nº 0188/2023 fica prorrogada até o dia 31/01/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1 – As demais Cláusulas e condições do contrato primitivo permanecem inalteradas e ratificadas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

4.1.Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças/MT, para dirimir as questões resultantes deste contrato, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.2. E, por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, no qual se aplicam as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e firmam o presente termo em 3 [três] vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Município de Torixoréu – MT, 29 de dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT PAULO EGBERTO DE TOLEDO RIBEIRO JUNIOR – ME

CONTRATANTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1: _____ CPF:_____

2:_____CPF:_____

DECRETO MUNICIPAL Nº 13, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

DECRETO MUNICIPAL Nº 13, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

Corrige o valor da UFM (Unidade Fiscal Municipal de Torixoréu/MT), nos limites da lei e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TORIXORÉU, ESTADO DO MATO GROSSO, senhor **THIAGO TIMO OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e do Código Tributário Municipal;

CONSIDERANDO que a atualização da UFM (Unidade Fiscal Municipal de Torixoréu/MT), deverá responder exclusivamente ao INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), medido mensalmente pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística);

CONSIDERANDO o que dispõe o parágrafo 1º do artigo 150, da Constituição Federal quando a fixação da base de cálculo;

CONSIDERANDO o que dispõe o parágrafo 2º do artigo 97, do Código Tributário Nacional, dispositivo responsável por regular a obrigatoriedade da aplicação normativa da reserva de lei para tratar de assuntos tributário, em especial quanto a fixação da base de cálculo;

CONSIDERANDO que para o exercício de 2023 o valor da UPF era de R$ 18,00 (dezoito reais), sendo este o índice indicado pelo art. 574, do Código Tributário Municipal e;

CONSIDERANDO que para o período acumulado do exercício de 2023 o índice de correção do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) foi de 1,04422570.

DECRETA:

Art. 1º A atualização monetária da UFM (Unidade Fiscal Municipal de Torixoréu/MT), instituída pelo Código Tributário Municipal, será fixada com base no percentual de 1,04422570, aplicado sobre o valor fixado exercício de 2023.

Parágrafo único. O valor da UFM (Unidade Fiscal Municipal de Torixoréu/MT), já atualizado, na forma deste Artigo, será de R$ 18,80 (dezoito reais e oitenta centavos), a partir de 1º de janeiro de 2024.

Art. 2º Os índices de correção aplicados a UFM (Unidade Fiscal Municipal de Torixoréu/MT) deverão ser utilizados junto a Planta Genérica de Valores municipal, bem como aos anexos do Código Tributário municipal e demais dispositivos normativos da municipalidade que possuam indicadores de valores em moeda corrente nos termos do presente de Decreto.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos ao dia 1º de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Torixoréu, Estado de Mato Grosso, aos 06 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

Thiago Timo Oliveira

Prefeito Municipal

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0219/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 083/2023

TRATA-SE DE CONTRATO ORIGINADO DE ADESÃO À ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023 DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO-MT, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT, E DE OUTRO LADO, **A EMPRESA CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 09. 179.444/0001-00** PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FROTAS INFORMATIZADO COM FORNECIMENTO DE PRESTADORAS DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA OU EMERGENCIAL COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT.

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE TORIXORÉU/MT, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sito à Rua XV de Novembro, nº16, Setor Aeroporto, Torixoréu – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.503.646/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino, **Sr. THIAGO TIMO OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade à Rua XXX, portador da Cédula de Identidade RG Nº XXXXX– SPTC/GO, e do C.P.F. 041. XXX.XXX-51; e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa **AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ: 09. 179.444/0001-00, situada na Av. Prainha, sala B, quadra 02, Bairro Alvora-

da, CEP: 78.048-436, Cuiabá-MT, representada pelo Sr, Jânio Correa Silva, inscrito no CPF: 965.048.891-04, têm entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO E VALOR:

1.1 – O presente termo versa sobre a prorrogação por 12 (doze) meses do contrato indicado no preâmbulo, dada a necessidade de execução de serviços de interesse público contínuo, bem como, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, na forma do art. 57, II e 65, §1º, da Lei 8.666/93.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
3	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FROTAS INFORMATIZADO COM FORNECIMENTO DE PRESTADORAS DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA OU EMERGENCIAL COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DO MUNICIPIO.	01	R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)
		Total: R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)	

1.2. Desta forma, o presente aditivo possui o montante de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1 – A vigência do presente contrato que inicialmente era até o dia 31/12/2023 ficara prorrogada até 31/12/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1 – As demais Cláusulas e condições do contrato primitivo permanecem inalteradas e ratificadas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

4.1.Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças/MT, para dirimir as questões resultantes deste contrato, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.2. E, por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, no qual se aplicam as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e firmam o presente termo em 3 [três] vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Município de Torixoréu – MT, 29 de dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT

CONTRATANTE

CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇOS, GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1:_____

CPF:_____

2:_____CPF:_____

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0189/2023

CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA DO TIPO VEICULAÇÃO DE MÍDIAS, POR MEIOS DE RÁDIOS, TEVÊS, PUBLICAÇÕES EM PÁGINAS DE REVISTAS E JORNAIS INFORMATIVOS PARA ATENDER AS DEMANDAS RELATIVAS AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, CONSTITUÍDO POR SUAS SECRETARIAS E AUTARQUIAS.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE TORIXORÉU,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.503.646/0001-80, com sede à Rua XV de Novembro nº 16 - Centro, CEP 78.695.000, nesta cidade Torixoréu - MT, devidamente representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor Thiago Timo Oliveira, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado Rua XXX, em Torixoréu- MT, portador da Cédula de Identidade nº. XXXXX SPTC/GO e CPF sob n.º 041.XXX.XXX-51, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado **R DE A COUTO NOTICIAS**, inscrita no CNPJ sob nº 11.747.435/0001-10, com sede na Av. Gabriel Ferreira, nº 189, Jardim Cuiabá, Barra do Garças-MT, CEP: 78.600-000, neste ato representada por seu/sua Representante legal, senhor Ronaldo de Almeida Couto, inscrito (a) no CPF sob 458.XXX.XXX-04, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, RESOLVEM realizar o presente termo aditivo ao contrato supra citado oriundo do PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 058/2023, CREDENCIAMENTO Nº. 006/2023, tendo entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente termo é a alteração para acréscimo de quantidade em 25%, nos termos do art. 65, §1º, da Lei 8.666/93 e prorrogação do prazo de vigência, conforme preceitua o artigo 57, § 2º da referida lei, ao contrato indicado no preâmbulo, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, em conformidade com o quadro de detalhamento do objeto abaixo informado: **LOTE 02- EMISSORAS DE TEVÊS LOCAIS -**

ITEM	DESCRIÇÃO	SALDO REMANECENTE	SALADO ADITIVO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Divulgação de mídia institucional: VEICULAÇÃO DE ANÚNCIO EM FORMATO DE VIDEO DE NO MÍNIMO 30' SEGUNDOS	197	60	30,77	R$ 7.907,89

LOTE 03 – PUBLICAÇÃO EM PORTAIS DE NOTÍCIA (SITE)

ITEM	DESCRIÇÃO	SALDO REMANECNETE	SALDO DO ATIVO	VALOR UN	VALOR TOTAL
01	(00015184) SERVICO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE - DO TIPO VEICULACAO DE PUBLICACAO EM SITES DE NOTICIAS COM BANNER DE CONTEUDO EXIBICAO 24 HORAS	85	30	R$106,45	R$ 12.241,75
				TOTAL	R$ **20.149,64**

1.2 - Este aditivo possui o valor de R$ **20.149,64** (Vinte mil, cento e quarenta e nove e sessenta e quatro reias).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1 – A vigência do Contrato nº 0189/2023 fica prorrogada até o dia 31/12/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1 – As demais Cláusulas e condições do contrato primitivo permanecem inalteradas e ratificadas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

4.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças/MT, para dirimir as questões resultantes deste contrato, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.2 - E, por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, no qual se aplicam as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e firmam o presente termo em 3 [três] vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Município de Torixoréu – MT, 29 de dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE TORIXORÉU R DE A COUTO NOTICIAS

CONTRATANTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1: _____ CPF:_____

2:_____CPF:_____

PORTARIA Nº 076 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 076 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre Nomeação e dá outras providências.

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear a Srª. **BEATRIZ MORAES DE FREITAS SABADIN,** para desempenhar o **CARGO DE DIRETOR(A) DE RECURSOS HUMANOS**, Junto à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2024.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Torixoréu, Estado de Mato Grosso, aos 05 dias do mês de fevereiro de 2.024.

Thiago Timo Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 080

PORTARIA Nº 080 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre Nomeação e dá outras providências.

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear a Srª. **IDIMA DE FIGUEIREDO SOUSA,** para desempenhar o **CARGO DE DIRETOR DE COOPERAÇÃO E ASSUNTOS REGIONAIS**, Junto à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2024.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Torixoréu, Estado de Mato Grosso, aos 06 dias do mês de fevereiro de 2.024.

Thiago Timo Oliveira

Prefeito Municipal

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0202/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0141/2022 CREDENCIAMENTO Nº.009/2022

Trata-se do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 0202/2023 realizado entre o município de Torixoréu-MT e ABA Servicos Medicos Ltda, para prestação de serviços de plantão médico em unidade hospitalar, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Torixoréu-MT.

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE TORIXORÉU/MT, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sito à Rua XV de Novembro, nº16, Setor Aeroporto, Torixoréu – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.503.646/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino, **Sr. THIAGO TIMO OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade à Rua XXX, portador da Cédula de Identidade RG Nº XXXXXX– SPTC/GO, e do C.P.F. 041.XXX.XXX-51; e de outro lado, como CONTRATADA, **ABA SERVIÇOS MEDICOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 50.423.709/0001-78, com sede na Av. Teodoro, nº 126, quadra 12, lote 10, Setor Sul, Piranhas-GO, CEP: 76.230-000, endereço eletrônico: aba.servicosmedicos@gmail.com, neste ato representada por sua representante legal sra. Amanda Batista Araújo, inscrita no CPF sob o nº 034. XXX.XXX-42, portadora do RG sob o nº XXXXX SPTC-GO; têm entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO E VALOR:

1.1 – O objeto do presente termo aditivo versa sobre a prorrogação de Contrato Administrativo, nos termos do Item 10.2 do Edital de Credenciamento 009/2022, para prestação de serviços especializados de plantão médico em unidade hospitalar, na modalidade clínico geral, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Torixoréu-MT, com o acréscimo de 30 (trinta) plantões, conforme termos e condições previstos nos autos do **Credenciamento nº 009/2022** e tabela a seguir:

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UN.
1	20	**SERVIÇO DE PLANTÃO MÉDICO HOSPITALAR 12 HORAS – CLÍNICO GERAL.** Atribuições: Realizar atendimentos ordinários, assim como, os urgentes e emergenciais; prescrever medicamentos em âmbito hospitalar; preencher e manter a organização do prontuário; atender/realizar e acompanhar procedimentos, situações de urgência e emergência, incluídas cirurgias emergenciais de baixa e média complexidade. **UNIDADE:** HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOÃO BOSCO	R$ 1.000,00

1.2 – O valor deste instrumento é de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, constituindo a única contraprestação a ser paga pela municipalidade, ficando a cargo da CONTRATADA, os encargos decorrentes da prestação do serviço.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1 – A vigência do contrato que inicialmente era até o dia 30/12/2023 será prorrogada para o dia 29/02/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1 – As demais Cláusulas e condições do contrato primitivo permanecem inalteradas e ratificadas neste instrumento.

3.2 – A execução deste termo, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 e s/s, da Lei nº 8.666/1993.

3.3 – O presente instrumento será publicado, na forma de extrato, no sito da Prefeitura Municipal e, ainda, no Diário Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

4.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças/MT, para dirimir as questões resultantes deste instrumento, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas acima transcritas, sobre as quais se aplicam as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e firmam o presente termo em 3 [três] vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Município de Torixoréu – MT, 29 de dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT ABA SERVIÇOS MEDICOS LTDA

CONTRATANTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1:_____

CPF:_____

2:_____CPF:_____

_____

AVISO DE EDITAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

1º FESTIVAL CULTURAL DE TORIXORÉU

O MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT, por meio de seu Prefeito Municipal e da Secretaria de Cultura, torna pública a publicação do **EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)**, tendo por objeto a **seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro para participarem do 1º FESTIVAL CULTURAL DE TORIXORÉU, nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural**. O período de inscrições é do dia **08 de fevereiro de 2024 até o dia 16 de fevereiro de 2024**, conforme Cronograma constante do item 18.10 deste Edital . O edital completo e seus anexos estarão disponíveis no sítio: https://www.torixoreu.mt.gov.br/, esclarecimentos poderão ser solicitados na sede da Secretaria Municipal de Cultura de Torixoréu, situada na Biblioteca Municipal Profº. Pedro Arbués, na rua XV de Novembro, s/nº, setor Aeroporto –Torixoréu – MT ou pelo e-mail: prefeitura@torixoreu.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3406-1021 das 07h00min às 11h00min (horário de Brasília/DF).

Torixoréu – MT, 06 de fevereiro de 2024.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 092/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0141/2022 CREDENCIAMENTO Nº.009/2022

Trata-se do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 092/2023 realizado entre o município de Torixoréu-MT e Vilka de Sousa Nobre Benitez Ltda, para prestação de serviços de plantão médico em unidade hospitalar, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Torixoréu-MT.

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE TORIXORÉU/MT**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sito à Rua XV de Novembro, nº16, Setor Aeroporto, Torixoréu – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.503.646/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Thiago Timo Oliveira, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade à Rua XXX , portador da Cédula de Identidade RG Nº XXXXX– SPTC/GO, e do C.P.F. 041.XXX.XXX-51; e de outro lado, como **CONTRATADA**, **VILKA DE SOUSA NOBRE BENITEZ LTDA,** pessoa jurídica de direito privada, inscrita no CNPJ sob o nº 50.492.293/0001-40, com sede na Rua Laurindo Sobreira Amaral, nº 910, Dermatt, Barra do Garças-MT, CEP: 78.601-208, neste ato representado por sua representante legal Vilka de Sosa Nobre Benitez, inscrita no CPF sob o nº 011.XXX.XXX-79; têm entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO E VALOR:

1.1 – O objeto do presente termo aditivo versa sobre a prorrogação de Contrato Administrativo, nos termos do **Item 10.2** do Edital de Credenciamento 009/2022, para prestação de serviços especializados de plantão médico em unidade hospitalar, na modalidade clínico geral, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Torixoréu-MT, com o acréscimo de 30 (trinta) plantões, conforme termos e condições previstos nos autos do **Credenciamento nº 009/2022** e tabela a seguir:

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UN.
1	20	**SERVIÇO DE PLANTÃO MÉDICO HOSPITALAR 12 HORAS – CLÍNICO GERAL.** Atribuições: Realizar atendimentos ordinários, assim como, os urgentes e emergenciais; prescrever medicamentos em âmbito hospitalar; preencher e manter a organização do prontuário; atender/realizar e acompanhar procedimentos, situações de urgência e emergência, incluídas cirurgias emergenciais de baixa e média complexidade. **UNIDADE:** HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOÃO BOSCO	R$ 1.000,00

1.2 – O valor deste instrumento é de **R$ 20.000,00 (Vinte mil reais)**, constituindo a única contraprestação a ser paga pela municipalidade, ficando a cargo da CONTRATADA, os encargos decorrentes da prestação do serviço.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1 – A vigência do contrato será prorrogada até o dia 29/02/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1 – As demais Cláusulas e condições do contrato primitivo permanecem inalteradas e ratificadas neste instrumento.

3.2 – A execução deste termo, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 e s/s, da Lei nº 8.666/1993.

3.3 – O presente instrumento será publicado, na forma de extrato, no sito da Prefeitura Municipal e, ainda, no Diário Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

4.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças/MT, para dirimir as questões resultantes deste instrumento, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas acima transcritas, sobre as quais se aplicam as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e firmam o presente termo em 3 [três] vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Município de Torixoréu – MT, 29 de dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT

CONTRATANTE

VILKA DE SOUSA NOBRE BENITEZ LTDA CNPJ sob o nº 50.492.293/0001-40 **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1:_____CPF:_____

2:_____CPF:_____

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0199/2023

Trata-se do segundo termo aditivo ao Contrato Administrativo 0199/2023 para prestação de serviços técnicos-profissionais de saúde, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Torixoréu-MT.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE TORIXORÉU,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.503.646/0001-80, com sede à Rua XV de Novembro nº 16 - Centro, CEP 78.695.000, nesta cidade Torixoréu - MT, devidamente representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor Thiago Timo Oliveira, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado Rua XXX, em Torixoréu- MT, portador da Cédula de Identidade nº. XXXXX SPTC/GO e CPF sob n.º 041.XXX.XXX-51, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado **EZEQUIEL DA COSTA OLIVEIRA SERVIÇOS MÉDICOS,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.918.107/0001-07, com sede na Rua Dom Bosco, s/n, Centro, Torixoréu-MT, CEP: 78.695-000, doravante denominado simplesmente de CONTRATADO, têm entre si justo e avençado, e celebram por força do presente Instrumento, o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO**, ao Contrato Administrativo 0199/2023, que se regerá pelas cláusulas e condições aqui pactuadas e de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 8.666/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente termo é a prorrogação do prazo contratual de serviço usual e contínuo, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93, ao contrato indicado no preâmbulo, cujo objeto é a contratação de serviços técnicos-profissionais de saúde, para atender as demandas da Secretária Municipal de Saúde de Torixoréu-MT, conforme requerimento anexo e tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	TOTAL R$
05	SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL – ÂMBITO HOSPITALAR: Clínico geral, para atuar nas áreas: responsabilidade técnica; assistência médica; coordenação e supervisão dos serviços médicos na instituição hospitalar; manutenção dos prontuários dos pacientes organizados, possibilitando que as informações sobre cada caso sejam acessadas com facilidade. Tempo necessário do serviço: 25 horas semanais – HOSPITAL MUNICIPAL Quantidade de profissionais: 01 (um)	R$10.000,00	R$ 30.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

2.1 – O valor global do presente instrumento é de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme os quantitativos indicados na Planilha de Preços constante da proposta comercial apresentada pela CONTRATADA no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2022, mediante Pregão Presencial 030/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 – A vigência contrato fica prorrogada para o dia 31/03/2024.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – As demais Cláusulas e condições do contrato primitivo permanecem inalteradas e ratificadas neste instrumento.

E assim, por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente instrumento administrativo, em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para um só efeito.

Torixoréu - MT, 31 de dezembro de 2023.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

EZEQUIEL DA COSTA OLIVEIRA SERVIÇOS MÉDICOS

CNPJ nº 26.918.107/0001-07

REPRESENTANTE - CONTRATADA

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

1 – Nome: _____ | CPF: _____-_____

2 – Nome: _____ | CPF: _____-_____

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0148/2023

Trata-se do Segundo Termo Aditivo ao Contrato 0148/2023, realizado entre o Município de Torixoréu-MT e do outro lado **AJR ENGENHARIA LTDA**, – CPNJ sob nº 45.144.339/0001-08, referente a contratação para prestação de serviços de engenharia para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração de Torixoréu-MT.

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE TORIXORÉU/MT,** pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sito à Rua XV de Novembro, nº16, Setor Aeroporto, Torixoréu – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.503.646/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino, **Sr. THIAGO TIMO OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade à Rua XXX, portador da Cédula de Identidade RG Nº XXXXX– SPTC/GO, e do C.P.F. 041.XXX.XXX-51; e de outro lado, como CONTRATADA, e do outro lado **AJR ENGENHARIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 45.144.339/0001-08, com sede na Rua XV de Novembro, nº 599, Centro, Torixoréu-MT, CEP: 78.635-000, endereço eletrônico: enaidil1@hotmail.com, telefone: (66) 99958-9444, doravante denominado simplesmente de CONTRATADO, realizar o presente termo aditivo ao contrato supra citado oriundo do Processo Licitatório nº 119/2022, mediante Pregão Presencial 027/2022, tendo entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO E VALOR:

1.1 – O presente termo versa sobre a prorrogação por 12 (doze) meses do contrato indicado no preâmbulo, dada a necessidade de execução de serviços de interesse público contínuo, bem como, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, na forma do art. 57, II, da Lei 8.666/93, em conformidade com o quadro de detalhamento do objeto abaixo informado:

Item	Qtd	Descrição	Valor Un. Mensal	Valor Total
1	12	**SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS:** Serviço de profissional engenheiro consistente na administração e fiscalização obras públicas; realização de acompanhamento de obras semanalmente; realização de vistoria prévia de locais onde serão realizadas obras públicas; realização de medição de obras; confecção de relatório fotográfico; acompanhamento de processos administrativos que versem sobre obras; e comparecimento periódico conforme necessidade da administração para realização de relatórios e esclarecimentos junto à administração municipal.	R$ 2.700,00	R$ 32.400,00

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	Valor Un. Mensal	Valor Total
2	12	**SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO:** Serviços de profissional engenheiro consistentes na realização de projeto básico arquitetônico de ampliação e reforma, com levantamento *in loco*, planta baixa, cortes, fachadas, memorial descritivo e levantamentos de preços (SINAPI e comércio local) e comparecimento periódico conforme necessidade da administração para realização de relatórios e esclarecimentos junto à administração municipal	R$ 2. 400,00	28. 800,00
			TOTAL	**61. 200,00**

1.2. Este aditivo possui o valor de R$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1 – A vigência do Contrato nº 0148/2023 fica prorrogada até o dia 31/12/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1 – As demais Cláusulas e condições do contrato primitivo permanecem inalteradas e ratificadas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

4.1.Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças/MT, para dirimir as questões resultantes deste contrato, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.2. E, por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, no qual se aplicam as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e firmam o presente termo em 3 [três] vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Município de Torixoréu – MT, 31 de dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT

CONTRATANTE

AJR ENGENHARIA LTDA

CNPJ nº 45.144.339/0001-08

REPRESENTANTE - CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1: _____ CPF:_____

2:_____CPF:_____

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 089/2023

Trata-se do Segundo Termo Aditivo ao Contrato 089/2023, realizado entre o Município de Torixoréu-MT e a empresa CGS CONSULTORIA E GESTÃO EM SAÚDE LTDA, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços especializados em assessoria em gestão de saúde para suprir as demandas do Município de Torixoréu-MT, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Por este instrumento, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, o MUNICÍPIO DE TORIXORÉU/MT, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sito à Rua XV de Novembro, nº16, Setor Aeroporto, Torixoréu – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.503.646/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. THIAGO TIMO OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade à Rua XXX, portador da Cédula de Identidade RG Nº XXXXX– SPTC/GO, e do C.P.F. 041.XXX.XXX-51; e de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa **CGS CONSULTORIA E GESTÃO EM SAÚDE LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 40.303.199/0001-41, com sede à Rua Porto Seguro, nº 1650, Sala 02, Setor Campo Real II, na cidade de Campo Verde-MT, CEP: 78.840-000, **RESOLVEM** realizar o presente termo aditivo ao contrato supra citado oriundo do Procedimento Administrativo 072/2022, Pregão presencial 018/2022 e Ata de registro de Preços nº 157/2022, têm entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO E VALOR:

1.1 – O presente termo versa sobre a prorrogação por 12 (doze) meses do contrato indicado no preâmbulo, dada a necessidade de execução de serviços de interesse público contínuo, bem como, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, na forma do art. 57, II, da Lei 8.666/93, conforme o quadro de detalhamento do objeto abaixo informado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD
01	**SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA EM GESTÃO DE SAÚDE,** compreendendo: Suporte para o desenvolvimento das atividades, atribuições e serviços inerentes a gestão pública na seara administrativa de sua competência, dentre estas, fundo municipal de saúde, SISPACTO, DIGISUS, Previne Brasil, planejamento das ações no âmbito da saúde, organização dos Recursos /Humanos na gestão em saúde, organização e apoio técnico e suporte a gestão do SUS: em projetos de estrutura física de uni-	12 Meses	R$ 7. 500,00

	dades de saúde, para atender as demandas da Secretaria de Saúde deste município		

1.2. Este aditivo possui o valor de R$ 90.000,00 (Noventa mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1 – A vigência do Contrato nº 089/2023 fica prorrogada até o dia 31/12/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1 – As demais Cláusulas e condições do contrato primitivo permanecem inalteradas e ratificadas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

4.1.Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças/MT, para dirimir as questões resultantes deste contrato, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.2. E, por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, no qual se aplicam as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e firmam o presente termo em 3 [três] vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Município de Torixoréu – MT, 29 de dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT CGS CONSULTORIA E GESTÃO EM SAÚDE LTDA

CONTRATANTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1: _____
CPF:_____

2:_____CPF:__
_____

PORTARIA Nº 079

PORTARIA Nº 079 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre Nomeação e dá outras providências.

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear a Srª. SONILDA SILVA SOUSA, para desempenhar o CARGO DE ASSESSOR PEDAGÓGICO MUNICIPAL junto à Secretaria Municipal de Educação, nos termos do §1º, inciso II, do artigo 12, da Lei Ordinária 993 de 31 de dezembro de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário e retroagindo os efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2024.

Gabinete do Prefeito, aos 06 dias do mês de fevereiro de 2.024.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LEI N.º 1245, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

LEI N.º 1245, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Autoriza o Poder Executivo municipal a firmar convênio ou termo de cooperação técnica e financeira com o Lar dos Idosos de Piranhas-Goiás e dá outras providências"

O Prefeito do Município de Torixoréu,Estado de Mato Grosso, **THIAGO TIMO OLIVEIRA,** no uso de suas atribuições legais, em consonância com a legislação nacional e Lei Orgânica do Município,faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio ou Termo de Cooperação Técnica e Financeira com o Lar dos Idosos de Piranhas-Goiás, inscrito no CNPJ: 33.303.355.0001-09, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Torixoréu-MT, no acolhimento dos idosos do município.

Parágrafo Único: O referido Convênio ou Termo de Cooperação Técnica e Financeira será realizado com período inicial de 01 (um) ano, resguardada a possibilidade de renovação, enquanto houver demanda e interesse público na manutenção.

Art. 2º - Para cobertura das despesas decorrentes desta Lei, serão utilizadas dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento Municipal do ano de 2024, possibilitada a transferência financeira, a serem empenhadas na seguinte dotação:

Órgão: 10 – SECRETARIA MUNIC. DE SAUDE

Unidade: 001 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção: 244 – ASSISTENCIA COMUNITÁRIA

Programa: 6090 – GESTÃO DO SISTEMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto/Atividade: 2052 – Manutenção do Programa Bloco da Proteção Social Básica – PSB

Código: 3.3.90.36.00

Ficha: 0543 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 1.500.0

Art. 3º - Fica autorizada a inclusão e atualização destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00, (PPA/LDO/LOA) para este e para o próximo exercício.

Art. 4º- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando desde já, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Torixoréu – MT, ao 06º dia do mês de fevereiro de 2.024.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 075 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 075 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

Altera a Portaria 0216, de 26 de dezembro de 2023, designa novo Agente de Contratação e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Torixoréu-MT,** Senhor **Thiago Timo Oliveira,** no uso de suas atribuições conferidas por lei, em especial a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º, LX e 8º da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de Abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o(a) servidor(a) **LUCAS RIBEIRO**, para exercer as funções de Agente de Contratação.

Art. 2º – Ficam designados para comporem a equipe de apoio os seguintes servidores: 1º **JULIA NERY ALVES DE CASTRO, 2º SUELLEN MENDES DA SIVA e 3º ALZIRO PAULO DA SILVA.**

Art. 3º – São atribuições do Agente de Contratação e da equipe de apoio, dentre outras estabelecidas em regulamento, o recebimento de propostas, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a análise dos documentos fiscais e demais requeridos no edital ou lei de licitações.

Art. 4º – O Agente de contratação será substituído em suas ausências e impedimentos eventuais pelo Primeiro Nomeado da Equipe de Apoio, ficando designados como suplentes da equipe de apoio os seguintes ser-

vidores: **KAYLLA HORRANA SILVA DE SOUSA e INGRID ALMEIDA VASCONCELOS**.

Art. 5º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, Estado de Mato Grosso, aos 02 dias do mês de fevereiro de 2.024.

Thiago Timo Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 074 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 074 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre Transferência de Secretaria e Remanejamento de Cargo e dá outras providências.

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Transferir e Remanejar a Servidora COMISSIONADA Srª. **KAYLLA HORRANA SILVA DE SOUSA**, Matrícula Nº: 9215, da Secretaria Municipal de COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA do CARGO de SUBCHEFE DE COMUNICAÇAO **PARA** Secretaria de ADMINISTRAÇÃO para desempenhar a função no Cargo de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTRATOS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2024.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Torixoréu, Estado de Mato Grosso, aos 02 dias do mês de fevereiro de 2.024.

Thiago Timo Oliveira

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

DECRETO Nº 1.506, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

Declara ponto facultativo nas repartições públicas do Município os dias que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e embasado no disposto no inciso VI, do art. 69, da Lei Orgânica do Município de União do Sul;

Considerando a tradicional festa de Carnaval, que a cada ano se transforma num “feriado prolongado” em todo o país, inclusive “feriado bancário”, comumente adotado pelos demais municípios e estados da federação e pela administração federal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado, em função do Carnaval, Ponto Facultativo nas repartições públicas do Município de União do Sul os dias **12 e 13 de fevereiro de 2024**.

Parágrafo Único. O disposto neste artigo não se aplica aos plantões necessários às atividades de caráter emergencial, compreendidas as emergências da saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 06 de fevereiro de 2024.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 09/2024

Data: 06/02/2024**.**

Dispõe sobre convocação de candidatas classificadas no Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2023 da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT.

O Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, Sr. CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2023, realizado em 17 de agosto de 2023 e homologado pelo Decreto nº 1.475 em 04 de setembro de 2023;

Considerando o disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023;

1. Pelo presente Edital, ficam CONVOCADAS as candidatas classificadas, para preenchimento de vagas existentes no momento para contratação temporária, conforme descrição abaixo:

CARGO: Zeladora (Quadro Geral).

NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
SEBASTIANA APARECIDA ANJO LEMES	072	5ª CLASSIFICADA
ROSANGELA DORNEL	063	6ª CLASSIFICADA

2. As candidatas convocadas por este Edital terão prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de afixação/divulgação deste Edital, para serem contratadas e assumirem os respectivos cargos.

3. As candidatas deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de União do Sul, dentro do prazo estipulado, munidos dos seguintes documentos:

FOTOCÓPIAS:

3.1 Carteira de Identidade (RG);

3.2 Cadastro de Pessoa física - CPF;

3.3 Título de Eleitor e certidão de quitação eleitoral;

3.4 Carteira de Trabalho (CTPS);

3.5 Comprovante de Escolaridade, conforme exigência do cargo;

3.6 Carteira Nacional de Habilitação - CNH (para os cargos que a exijam Compatível com o Porte do Veículo);

3.7 Comprovante de residência;

3.8 Certidão de Casamento (se houver);

3.9 Certidão de Nascimentos dos filhos (se houver);

3.10 CPF dos filhos;

3.11 Registro junto ao Conselho respectivo (para os cargos de profissão regulamentada).

3.12 Conta bancária;

3.13 Qualificação Cadastral (correta) emitida no endereço:

http://portal.esocial.gov.br/institucional/consult...

ORIGINAL:

3.14 Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

3.15Atestado Médico Admissional, considerado APTO, expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho;

3.16 - Declaração de não acúmulo de cargo, emprego ou função pública, assinado pelo contratado;

Obs.: Todos os exames correrão a expensas do candidato.

4. Somente será aceito protocolo de documento exigido neste edital, se o protocolo for expedido antes do término do prazo da presente convocação.

UNIÃO DO SUL – MT, 06 de fevereiro de 2024.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: CONTRATO DE RATEIO.

Nº do Contrato: Nº 001/2024.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 695, de 04/12/2018.

Consorciado: Município de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Consorciante: Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires.

CNPJ: 23.019.551/0001-00.

Objeto: Consecução das ações previstas na Lei Municipal nº 695, sancionada em 04 de dezembro de 2018, que ratifica o protocolo de intenções e autoriza a participação da CONSORCIADA no Consórcio Púbico de Saúde Vale do Teles Pires.

Valor global: R$ 1.168.202,82 (um milhão, cento e sessenta e oito mil duzentos e dois reais e oitenta e dois centavos).

Cód. Dotações Orçamentárias/fontes:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(215) 10.301.0010.2.037.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 1.5.00.100200 – Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Fonte: 1.6.00.000600 – Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica.

Fonte: 1.6.21.000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.

(222) 10.301.0010.2.038.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 1.5.00.100200 – Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Fonte: 1.6.00.000600 – Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica.

(247) 10.302.0011.2.043.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 1.5.00.100200 – Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde.

(250) 10.302.0011.2.075.3371.70.00.00.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público.

Fonte: 1.5.00.100200 – Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Fonte: 1.6.00.000604 – Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.

Fonte: 1.6.21.000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.

(254) 10.303.0012.2.044.3390.32.00.00.00 – Material de Distribuição Gratuita.

Fonte: 1.5.00.100200 – Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Fonte: 1.6.00.000602 – Serviços Públicos de Saúde - Bloco Assistência Farmacêutica.

Fonte: 1.6.21.000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.

Vigência: de 01/01/2024 a 31/12/2024.

Data de assinatura: 17/01/2024.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Pelo Consorciado

EDU LAUDI PASCOSKI

Pelo Consorciante

DECRETO Nº 1.505, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre substituição de integrantes da equipe gestora do Plano Municipal de Cultura – PMC, aprovado pela Lei nº 851 de 29 de novembro de 2023, e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso,no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando a dispensa de designação da servidora Bruna de Miranda Zampieri ao cargo de Secretária Municipal de Educação e Cultura, e a designação da substituta Sra. Valdiva Aparecida dos Santos para o cargo de Secretária Municipal de Educação e Cultura;

Considerando também a dispensa de designação da servidora Orlanda Mocelin ao cargo de Diretora do Departamento de Cultura, e a designação da substituta Sra. Rosiane Aparecida Pereira de Lima para o cargo de Chefe do Departamento de Cultura;

DECRETA:

Art. 1°. Por força deste decreto, pelos motivos acima elencados, fica alterada a composição da equipe gestora do Plano Municipal de Cultura – PMC, aprovado pela Lei nº 851 de 29 de novembro de 2023, relacionada na página 3 do mencionado Plano (PMC), passando a ter nova composição na forma do anexo único deste decreto.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 06 de fevereiro de 2024.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

(Decreto Nº 1.505, de 06 de fevereiro de 2024)

PLANO MUNICIPAL DE CULTURA - PMC

PREFEITO MUNICIPAL

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

VICE- PREFEITO

ITACIR JOSÉ BIOLCHI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CULTURA

VALDIVA APARECIDA DOS SANTOS

CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CULTURA

ROSIANE APARECIDA PEREIRA DE LIMA

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL

BRUNA DE MIRANDA ZAMPIERI

VICE – PRESIDENTE

ODELISE ALBERTON

MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL

ÁREA GOVERNAMENTAL:

Bruna de Miranda Zampieri – Conselheira Titular;

Orlanda Mocelin – Conselheira Suplente.

César Itamar S. Guergoleti – Conselheiro Titular;

Pedro Ferreira de Oliveira– Conselheira Suplente.

Silas da Silva Nunes – Conselheiro Titular;

Levi Zanardi – Conselheiro Suplente.

PRODUTORES CULTURAIS:

Adriani Fátima Leia de Vargas Manduca – Conselheira Titular;

Weiglisson Carvalho Teixeira – Conselheira Suplente.

Odelise Lurdes Alberton – Conselheiro Titular;

Rosiane Perreira – Conselheira Suplente.

Adriano Fernandes Alves – Conselheiro Titular;

Ana Paula Mass Ferreira Vian – Conselheira Suplente.

SOCIEDADE CIVIL:

Angela Maria de Souza – Conselheira Titular;

Jaqueline da Silva Maciel – Conselheira Suplente.

Adilson Bugança – Conselheiro Titular;

Paulo César kerber – Conselheiro Suplente.

Viviane Aline Barbieri – Conselheiro Titular;

Elisabete Cenci – Conselheiro Suplente.

COMUNICADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - MT, CNPJ: 01.614.538/0001-59, torna público que requereu à SEMA/MT, A LICENÇA DE OPERAÇÃO (L.O) para extração de Cascalho na zona rural deste município, nas seguintes coordenadas: 11°28'55,51''S e 54°17'30,68''O.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA Nº.192 /2024

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências." **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**LOUDERS APARECIDA GOMES DA COSTA**
MATRICULA	28105
CARGO	TÉCNICO EM HIGIENIZAÇÃO ESCOLAR
PROCESSO N°	934134/23
LICENÇA PRÊMIO	90 (Noventa) Dias
QÜINQÜÊNIO	**13.12/2018/2023**
PERÍODO DE GOZO	25/01/2024 À 34/04/2024

SERVIDOR	**ROZIMARA RICARDE DE MELO**
MATRICULA	41964
CARGO	TÉCNICO EM HIGIENIZAÇÃO ESCOLAR
PROCESSO N°	917622/23
LICENÇA PRÊMIO	90 (Noventa) Dias
QÜINQÜÊNIO	**21.09.2018/2023**
PERÍODO DE GOZO	02/02/2024 À 04/05/2024

SERVIDOR	**FLAVIA REGINA CAMARA ANTUNES BRANDÃO**
MATRICULA	16593
CARGO	PROFESSOR
PROCESSO N°	897830/23
LICENÇA PRÊMIO	30.04/2017/2022
QÜINQÜÊNIO	90 (Noventa) Dias
PERÍODO DE GOZO	05/02/2024 À 04/05/2024

SERVIDOR	**ELISSON MAGALHAES DE LIMA**
MATRICULA	13858
CARGO	GUARDA MUNICIPAL
PROCESSO N°	822036/22
LICENÇA PRÊMIO	30.04.2017/2022
QÜINQÜÊNIO	**30 (Trinta) Dias**
PERÍODO DE GOZO	01/03/2024 À 31/03/2024

SERVIDOR	**FLAVIA REGINA CAMARA ANTUNES BRANDAO**
MATRICULA	16594
CARGO	PROFESSOR
PROCESSO N°	897826/23
LICENÇA PRÊMIO	02.08/2014/2019
QÜINQÜÊNIO	90 (Noventa) Dias
PERÍODO DE GOZO	05/02/2024 À 04/05/2024

SERVIDOR	**JAQUELINE APARECIDA FALCO WALDERRAMA**
MATRICULA	21406
CARGO	PROFESSORA
PROCESSO N°	476959/17
LICENÇA PRÊMIO	90 (Noventa) Dias
QÜINQÜÊNIO	**30.08.2012/2017**
PERÍODO DE GOZO	25/01/2024 À 23/04/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT,

06 de Fevereiro de 2024.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 046/2024

Carlos Alberto Simões de Arruda – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n.º 1.733/97, alterada pela Lei n.º 1.866/98, e

Considerando os termos do artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado;

Considerando os termos do Acórdão n.º 731/2012 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 05 de dezembro de 2012.

Considerando o término dos contratos de trabalho temporário de alguns servidores, fiscais de contrato.

RESOLVE:

Art. 1°. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2023 – ÁBACO TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA – INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023.

Objeto do contrato: Contratação da empresa ABACO Tecnologia de Informação para realização da implantação e suporte técnico do sistema SIAFIC de acordo com o decreto federal nº 10.540/2020, a fim de padronizar e integrar o sistema contábil entre esta autarquia e a Prefeitura Municipal de Várzea Grande- MT, e assim atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

Objeto do aditivo: Constitui objeto deste 1º Termo Aditivo que referente-se à prorrogação de prazo por 12 (doze) meses, com valor global estimado R$ 296.500,00 (duzentos e noventa e seis mil, quinhentos reais), conforme amparo legal da Lei de Licitação. A vigência do presente termo vigorará

entre o período de 20/01/2024 a 20/01/2025, ou até que seja homologado o novo certame licitatório

Fiscal: Jarbas João Spolador Filho

Matricula N.º: 707

Suplente de Fiscal: Mariluce de Almeida Siqueira

Matricula N.º: 728

Art. 2°. A fiscalização da correta execução do objeto e das clausulas presente no contrato extingue-se com o término da vigência do mesmo.

Art. 3°. Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições anteriores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 06 de fevereiro de 2024.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE DAE/VG

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 51/2023

Processo n°889855/2023. OBJETO:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CÂMARAS FRIAS PARA CENTRAL DA REDE DE FRIO E PARA AS SALAS DE VACINA DAS UNIDADES DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE - MT**. O certame foi ADJUDICADO E HOMOLOGADO em 01/02/2024, sagrando-se as empresas: **GUARANI CLIMATIZACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA**, CNPJ: 25. 191.599/0001-19, vencedor do lote 1 e 3 no valor total deR$192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais);**TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA**, CNPJ: 12.704.512/0001-18, vencedor do lote 2 com valor total de R$66.999,55 (sessenta e seis mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e cinco centavos); **A.W.G COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP**, CNPJ: 14.049.599/0001-62, vencedor do lote 4 com valor total de R$111.450,00 (cento e onze mil, quatrocentos e cinquenta reais).O presente documento está disponível no site: www.varzegrande.mt.gov.br. Várzea Grande - MT, 06 de fevereiro de 2024. Gonçalo Aparecido de Barros - Secretário Municipal de Saúde/SMSVG.

PORTARIA Nº 006/2024/GAB/SMECEL/VG/MT.

Dispõe sobre a designação de servidores públicos para exercerem a função defiscal, no contrato n. 02/2024, com a empresa 3 M COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOSpara atender as necessidades daPrefeitura Municipal de Várzea Grande.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DEVÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,**Considerando**a necessidade da contratação de pessoa jurídica capacitada para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

RESOLVE:

Artigo 1°- Designar os servidores **Sra. Mikaela Santa dos Santos Machado**, CPF n. 009.462.981-14, matrícula n. 152255,e **Sr. Wellingthon de Oliveira Rocha**, CPF n. 048.002.791-94 e matrícula 160143, para exercerem a funçãode fiscais no Contrato n° 02/2024.

Artigo 2°- Esta Portaria entra em vigência nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre- se, Publique- se, Cumpra- se.

Paço Municipal, Couto de Magalhães, Várzea Grande - MT, 05 de fevereirode 2024.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

ATO Nº048/2024

KALIL SARAT BARACATDE ARRUDA, PrefeitoMunicipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso,no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

EXONERAR Geison Luiz Ascari Moraes, do cargo em Comissão de Assessor Jurídico – DNS 5,da Secretaria Municipal de Saúde,a partir de 02de fevereiro de 2024.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 06 de Fevereiro de 2024.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

ATO Nº046/2024

KALIL SARAT BARACATDE ARRUDA, PrefeitoMunicipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso,no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

EXONERAR Matheus Jose de Castro Campos, do cargo em Comissão de Gerente – DNS 6,da Secretaria Municipal de Saúde,a partir de 02de fevereiro de 2024.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 06 de Fevereiro de 2024.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO N. 27/2024

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10, e de outro lado Empresa AB3 CONSTRUTORA IMOBILIÁRIA, COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 13.084.627-0001-10. *FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo Contratual é regido e vinculado ao art. 24, X, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos n. 8.666/93, alterada pela Lei n. 8.883/94, ressaltando sua compatibilização com as peculiaridades que exige este inquilino especial, pela Lei n. 8.245/91 alterada pela Lei n. 12.112/2009, bem como na proposta do Locador, bem como na proposta da contratada, no Projeto Básico n. 30/2023 da Secretaria de Saúde. , bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 911328/2023. OBJETO*: Este termo tem por objeto a LOCAÇÃO DE ÍMOVEL URBANO DESTINADO ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE PARA ALOJAR TEMPORARIAMENTE O SETOR ADMINISTRATIVO DO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE - MT. VALOR: O valor do aluguel mensal, a ser pago pelo locatário será de R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), importando assim, o valor global de R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais) por ano. *UO: SECRETARIA DE SAÚDE, FONTE: 015001002000 / 01600 / 01621000. VIGÊNCIA:* O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contadas a partir de sua assinatura, nos termos do artigo 3° da

Lei n. 8.245, de 1991. *FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: A Secretaria Municipal de Saúde que designa neste ato: FISCAL DE CONTRATO: servidor MORACIL ALABERYTO CURVO, inscrito no CPF n. 593.772.751-72. SUPLENTE DE FISCAL: servidor SERGIO ANTONIO DA SILVA, inscrita no CPF n. 856.766.671-68.*

DATA DE ASSINATURA: 05.02.2024

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretaria Municipal de Saúde

Contratante

AB3 CONSTRUTORA IMOBILIARIA COMERCIO E SERVIÇO LTDA

Contratada

PORTARIA N.º 004/2024

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. ***BEATRIZ AUXILIADORA DE PAULA****".*

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2023.04.33471P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 84, *caput* e parágrafo único, cumulado com art. 86 da Lei Complementar Municipal n.º 4.649/2020, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Várzea Grande/MT e, dá outras providências, c/c Lei Complementar n.º 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar n.º 4.007/2014, c/c art. 1º Lei Complementar n.º 4.864/2021, que reajusta o salário dos profissionais da educação, resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridade a **Sra**. **BEATRIZ AUXILIADORA DE PAULA**, brasileira, solteira (convivente em união estável), portadora do Registro Geral- CPF n.º 314.013.681-15, efetiva no cargo de Técnico de Suporte Administrativo Educacional – Perfil Merendeira, Classe D, Nível 10, 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, matriculada sob o n.º 5332.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 10 de janeiro de 2024.

Juarez Toledo Pizza Presidente

Homologo:

Kalil Sarat Baracat de Arruda Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 003/2024

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra.****NILMA ENEDINA DA COSTA****".*

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº. 2023.04.33420P;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 84, cumulado com §3º do art. 12 da Lei Complementar Municipal n.º 4.649/2020, que **Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Várzea Grande/MT e dá outras providências,** c/c art. 71, I, da Lei Complementar n.º 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar n.º 4.007/2014, c/c Lei Complementar n.º 5.096/2023, que autoriza a recomposição salarial dos Professores da Rede Pública Municipal, instituindo as tabelas constantes do anexo;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridade, a Sra.. NILMA ENEDINA DA COSTA, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG n. º 0820197-8 SESP/MTe inscrita no CPF sob o n.º 622.491.501-68, servidora efetiva no cargo de Professora– I a IV, Classe "C", Nível "10", 25 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, devidamente matriculada sob o n.º 36974, contando, nesta data, com 27 (vinte e sete) anos, 8 (oito) Meses e 17 (dezessete) Dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 08 de janeiro de 2024.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 08 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de Várzea Grande, através do artigo 69, inciso VI; e

CONSIDERANDOque a Lei Municipal n.º 4.095/2015 criou a Lei Municipal de Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; e

CONSIDERANDO que foi instituído o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, como órgão deliberativo, controlador e fiscalizador das ações da política municipal de atendimento à criança e ao adolescente, assegurada a participação popular paritária por meio de organizações representativas, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, para o Biênio 2024-2026:

I – Representantes do Governo Municipal

Nº	Governo	
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer		
1	**Nelma de Oliveira Neres**	**Titular**
	Carlos Alberto de Oliveira	Suplente
2	**Laura Cecília de Toledo Barros**	**Titular**
	Silmara Lopes da Costa Feitosa	Suplente
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer Superintendência de Cultura		
3	**Wanderson Magalhães Farias**	**Titular**
	Joilson Marcos da Silva	Suplente
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer Superintendência de Esporte		
4	**Jadir Pereira**	**Titular**
	Carlos Henrique Araújo	Suplente
Secretaria Municipal de Assistência Social		
5	Audinéia Maria da Silva Oliveira	**Titular**
	Fabrícia de Campos e Silva	Suplente
6	**Bárbara Perin**	**Titular**
	Ceila Cristina de Goes	Suplente
Secretaria Municipal de Administração		
7	**Neuzi Cruz Pereira**	**Titular**
	Rosangela Aparecida Ferreira Benites Menegati	Suplente
Secretaria Municipal de Saúde		

8	**Tayani de Campos Rodrigues Marinho**	**Titular**
	Thamires Pereira da Silva	Suplente
9	**Juliane Rodrigues de Almeida**	**Titular**
	Suzane da Silva Gonçalves	Suplente
Secretaria Municipal de Gestão Fazendária		
10	**Josivânia Franca Santos**	**Titular**
	Lucilene de Araújo Rodrigues	Suplente

II – Representantes da Sociedade Civil Organizada:

Nº	Sociedade Civil Organizada	
1	**Instituto Luz do Amanhã** **Diane Maria de Almeida Mendes**	**Titular**
	Associação Caminhando Para Mais um Sonho Mayhara Patrícia Silva Correa	Suplente
2	**Instituto Desportivo da Criança** **Maria Selma Peaguda Lopes**	**Titular**
	Associação Social Civil – Abaiuc José Dias de Souza	Suplente
3	**Instituto Semente Brasil** **Rosivane Castanho**	**Titular**
	Associação Várzea-grandense Pró-Atividades Esportivas Joana Darc Cardoso	Suplente
4	**Associação Várzea-grandense Madre Tereza de Calcutá** **Ketty Sonaira Teixeira**	**Titular**
	Associação Centro América de Karatê Shotokan Vilda Aparecida Lúcio	Suplente
5	**Associação Nativo** **Sirlei Araújo de Faria Silva**	**Titular**
	Instituto Futsal sem Drogas Wanderley Benedito de Souza	Suplente
6	**Centro de Estudo e Assistência à Família – CEAF** **Mara Jaqueline de Almeida**	**Titular**
	Associação Cáritas Ana Paula Elias Silva	Suplente
7	**Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção de Várzea Grande** **Henisa Darla Almeida Mendes**	**Titular**
	Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção de Várzea Grande Luiz Felipe Monteiro da Silva	Suplente
8	**Rotary Clube de Várzea Grande Portal do Norte** **Donizete Franco Correa**	**Titular**
	Rotary Clube de Várzea Grande Portal do Norte Aluzenir Auxiliadora de Campos	Suplente
9	**Associação Mato-grossense de Pesquisa e Apoio à Adoção** **Ronaldo Chaves da Silva**	**Titular**
	Associação Mato-grossense de Pesquisa e Apoio à Adoção Lindacir Rocha Bernardon	Suplente
10	**Associação Beneficente Vida Nova** **Aparecida Gomes Torres**	**Titular**
	Associação Espírita Eurípedes Barsanulfo Jumara Roberta da Silva	Suplente

Art. 2º Fica revogado o Decreto Municipal nº.12/2022.

Art. 3º Entre Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, em Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, 06 de fevereiro de 2024.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 047 /2024

Carlos Alberto Simões de Arruda – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n.º 1.733/97, alterada pela Lei n.º 1. 866/98, e

Considerando os termos do artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado;

Considerando os termos do Acórdão n.º 731/2012 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 05 de dezembro de 2012.

Considerando o término dos contratos de trabalho temporário de alguns servidores, fiscais de contrato.

RESOLVE:

Art. 1°. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2019 – PUBLIC SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA – INEXIGIBILIDADE N.º 003/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 015/2019

Objeto do contrato: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de consultoria financeira e contábil decorrente das atividades institucional, bem como de auxílio na geração e transmissão das prestações de contas (APLIC) junto ao órgão fiscalizador (TCE/MT), para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT, visando o seu desenvolvimento institucional.

Objeto do aditivo: Constitui objeto deste 5º Termo Aditivo que referente se à prorrogação de prazo por 12 (doze) meses, com valor global estimado é de R$ 65.610,00 (sessenta e cinco mil, seiscentos e dez reais), conforme amparo legal da Lei de Licitação. A vigência do presente termo vigorará entre o período de 21/06/2023 a 21/06/2024, ou até que seja homologado o novo certame.

Fiscal: Mariluce de Almeida Siqueira

Matricula N.º: 728

Suplente de Fiscal: Verônica dos Santos Ferreira Ribeiro

Matrícula n.º: 711

Art. 2°. A fiscalização da correta execução do objeto e das clausulas presente no contrato extingue-se com o término da vigência do mesmo.

Art. 3°. Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições anteriores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 06 de fevereiro de 2024.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE DAE/VG

RATIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 01/2024

Processo nº 925122/2023. Objeto: Inexigibilidade de licitação para Contratação de empresa para prestação de serviços multidisciplinares complementares de acompanhamento especializado e apoio à inclusão de Alunos matriculados Diagnosticados com Transtorno do Espectro Autista (TEA), Deficiências, Deficiências Múltiplas, Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade, dentre outros Transtornos do Neurodesenvolvimento e estudantes com surdez associada a outras comorbidades, bem como a avaliação de alunos que compõem a fila de espera matriculados nas escolas da rede pública municipal de Várzea Grande/MT, Empresa contratada CAMPI – RESIDENCIAL INCLUSIVO LTDA, inscrita no CNPJ 21.117.897/0002-99, cujo valor global é de R$ 6.508.640,00 (Seis milhões, quinhentos e oito mil, seiscentos e quarenta reais).O documento está disponível no site: http://www.varzeagrande.mt.gov.br/arquivos/100/396... Grande-MT, 5 defevereiro de 2023.**SILVIO APARECIDO FIDELIS-** Secretário Municipal Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PORTARIA N.º 001/2024

*"Dispõe sobre a Revisão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição concedido aSra.**VERACI DA SILVA BUENO".***

OPresidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº. 2023.04.33373R1e;

Considerando a Portaria nº 358/2023, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios nº 4.223, no dia 28/04/2023, bem como demais documentos juntados no processo de revisão supracitado, resolve:

Art. 1º. Conceder a Revisão do Benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a Sra.**VERACI DA SILVA BUENO**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG n.º 0754479-0 SSP/MTe inscrita no CPF n.º 503.417.901-68,matriculada sob o n.º 46652,no cargo de Agente de Apoio dos Serviços do SUS – Perfil Auxiliar de Serviços Gerais, **Classe "D"**, Nível 10, 30horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme processo de revisão nº. 2023.04.33373R1.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT,03 de janeirode 2024.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

ATO Nº045/2024

KALIL SARAT BARACATDE ARRUDA, PrefeitoMunicipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso,no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e o que consta no Processo nº 944683/2024;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Uiara Initi de Almeida, matricula nº 87220do cargo em Concurso de Técnico de Desenvolvimento Educacional,da Secretaria Municipal de Educação,Cultura, Esporte e Lazer,a partir de 02de fevereirode 2024.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 06 de Fevereiro de 2024.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 002/2024

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Compulsória ao Sr.WALTER DE JESUS ROBLES".

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº.**2023.01.33448P;**

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 12, inciso II, da Lei Complementar Municipal n.º 4.649/2020, que **Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Várzea Grande/ MT e dá outras providências,**c/c Lei Complementar n.º 3.189/2008 que dispõe sobre alterações na estrutura administrativas de cargos e salários do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande, c/c Lei Complementar n.º 4.013/2014 que dispõe sobre a criação do plano de cargos, carreiras e salários dos profissionais do Departamento de Água e Esgoto, Lei Complementar 4.864/2021, que autorizou as tabelas salarias dos profissionais do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria Compulsória ao Sr.WALTER DE JESUS ROBLES, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º0118890-9SESP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 027.885.781-72, servidor efetivo no cargo de no cargo de Auxiliar Administrativo, classe B, nível 06, lotado no Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande, devidamente matriculado sob o n.º 544, contando em 15/07/2023 com 19 (dezenove) anos e 19 (dezenove) dias, cujos proventos serão calculados proporcionalmente sobre a média aritmética simples, sem direito a paridade, conforme PARECER Nº 002/2024/PROC/PREVIVAG.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 15/07/2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 05 de janeiro de 2024.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº031, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2.024

Designa servidor para exercer a função deFiscal ao Contrato nº 270/2023 e das outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar aservidora**,ELAINE MISSIAS FORTUNATO DA CRUZ**portadora da Cédula de Identidade RG n.187916-46 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.026.055.521-52, como**FISCAL DE CONTRATO**,em substituição da servidora **CELESTE MONTEIRO DA SILVA**para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato **nº 270/2023**, cujo o objeto e a contratação daempresa**216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA,**para a aquisição de equipamentos e mobiliários hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Várzea Grande/MT.A partir do dia 02/01/2024.

Art. 2º - Caberá a fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação.

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviçoe todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário.

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro.

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º -Aservidora ora designadadeclaram ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na data da assinatura do Contrato.

Várzea Grande, 05 de fevereiro de 2024.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário de Saúde SMS/VG

ATO Nº047/2024

KALIL SARAT BARACATDE ARRUDA, PrefeitoMunicipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso,no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

EXONERAR Eliete Benedita de Almeida, do cargo em Comissão de Gerente – DNS 6,da Secretaria Municipal de Saúde,a partir de 02de fevereiro de 2024.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 06 de Fevereiro de 2024.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

CONTRATO DE PROGRAMA DE CONSÓRCIO PÚBLICO

Nº 01/2024 / CISVAG / AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS DE SAÚDE

EXERCÍCIO 2024

CONTRATO DE PROGRAMA DE CONSÓRCIO PÚBLICO PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS DE SAÚDE, QUE CELEBRAM ENTRE SÍ, O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ E OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DE CAMPOS DE JULIO, COMODORO, CONQUISTA D'OESTE, NOVA LACERDA, PONTES E LACERDA, VALE DE SÃO DOMINGOS, VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE, COM FINALIDADE DE REALIZAR AQUISIÇÃO CONJUNTA DE SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS DE SAÚDE CONFORME CONVÊNIOS COM A SES – SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE E CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO.

Considerando que as competências para prestações de serviços públicos de saúde de impacto regionalizado são exercidas de forma compartilhada entre os Municípios que compõem o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ como previsto no Protocolo de Intenções e Ratificado pelos legislativos municipais;

Considerando o interesse na aquisição e contratação de serviços e procedimentos de saúde, em virtude de Programas de Governo, e a necessária busca de eficiência através da economia de escala;

Considerando a Celebração do Contrato de Programa entre os municípios consorciados, que viabiliza o Contrato de Rateio, outorgados em obediência a Legislação Municipal, que autoriza os entes públicos consorciados a repassar o valor pactuado, definido em Assembleia, para a validação da execução dos objetivos deste contrato ora celebrado, que trata especificamente da aquisição e contratação de serviços e procedimentos de saúde no âmbito dos municípios participantes deste.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.770.343/0001-84, estabelecido na Avenida Florespina Azambuja, nº 1595 no município de Pontes e Lacerda, estado de Mato Grosso, representado neste ato por seu Presidente, Sr. IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade nº. 9035381921 SSP/RS e inscrito no CPF nº. 462.055.780-34, residente

ESTADO DE MATO GROSSO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ

CAMPOS DE JULIO, COMODORO, CONQUISTA D'OESTE, NOVA LACERDA, PONTES E LACERDA, VALE DE SÃO DOMINGOS,

VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE.

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé-CISVAG

Avenida Florespina Azambuja, 1595, Centro- Pontes e Lacerda- MT.

Fone/Fax: (065) 3266 5690 E-mail: cisvag@cisvagcom.br

e domiciliado na Rua Porto Alegre, 432-S, Bairro Jardim das Palmeiras, Campos de Júlio-MT, designado neste ato como sendo CONTRATADO e de outro lado os Municípios Consorciados:

1. Pontes e Lacerda,

2. Vila Bela da Santíssima Trindade,

3. Conquista D'Oeste,

4. Nova Lacerda,

5. Comodoro,

6. Campos de Júlio, e

7. Vale de São Domingos,

celebram este Contrato de Programa, doravante designado CONTRATO DE PROGRAMA, na forma do artigo 13 da Lei Federal nº. 11.107/2005, em conformidade com as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CAPÍTULO I

DO OBJETO

Cláusula Primeira - Constitui objeto do presente termo a aquisição e contratação de serviços de saúde mormente a prestação de serviços de atendimento médico: realização de consultas, exames e procedimentos cirúrgicos, objeto do Plano de Demandas e Aplicação aprovado em Assembleia Geral de Prefeitos na data de 27/dezembro/2023.

CAPÍTULO II

DOS CONCEITOS

Cláusula Segunda- Para os efeitos deste instrumento e de todos os atos emanados ou subscritos pelo consórcio ou por ente consorciado, consideram-se:

I - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé, doravante simplesmente CISVAG: pessoa jurídica formada exclusivamente por entes municipais, na forma da Lei nº. 11.107/2005, para estabelecer relações de cooperação federativa, inclusive à realização de objetivos de interesse comum, constituída como associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica;

II - Gestão associada de serviços públicos: exercício das atividades de planejamento, regulação ou fiscalização de serviços por meio de consorcio público ou de convênio de cooperação entre entes municipais acompanhadas ou não da prestação de serviços públicos ou da transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos, nos termos do artigo 241 da Constituição Federal;

III - A prestação regionalizada: é aquela em que um único prestador, CISVAG, atenderá a dois ou mais municípios, contíguos ou não, com a devida uniformidade de procedimentos e fiscalização e regulação dos serviços, inclusive de sua remuneração, e com compatibilidade de planejamento;

IV - O contrato de programa: é o instrumento pelo qual são reguladas as obrigações que um ente consorciado, inclusive sua administração indireta, tenha com outro ente federado ou para com o consorcio público, no âmbito da prestação de serviços públicos por meio de cooperação federativa;

V - Contrato de rateio: É o contrato por meio do qual os entes consorciados comprometem-se a fornecer recursos financeiros para realização das despesas com consorcio público CISVAG;

VI - Termo de Parceria: o instrumento firmado entre a Autarquia Intermunicipal e entidade qualificada como organização da sociedade civil de interesse público, destinado à formação de vínculo de cooperação entre as partes para o fomento e a execução de atividades de interesse público estabelecidas no artigo 3º. da Lei n. 9.790 de 23 de março de 1999;

VII - Contrato de Gestão: o instrumento celebrado entre a Autarquia Intermunicipal e a entidade qualificada como organização social, com vistas à formação de parceria entre as partes para o fomento e execução de atividades previstas no artigo 1º. da Lei n. 9.637 de 15 de março de 1998;

CAPITULO III

INSTRUMENTO JURIDICO DESTE CONTRATO DE PROGRAMA

ESTADO DE MATO GROSSO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ

CAMPOS DE JULIO, COMODORO, CONQUISTA D'OESTE, NOVA LACERDA, PONTES E LACERDA, VALE DE SÃO DOMINGOS,

VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE.

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé-CISVAG

Avenida Florespina Azambuja, 1595, Centro- Pontes e Lacerda- MT.

Fone/Fax: (065) 3266 5690 E-mail: cisvag@cisvagcom.br

Cláusula Terceira: Nos casos de gestão associada envolver também prestação de serviços por órgão ou entidade de um dos Municípios consorciados, o contrato de programa obedecerá ao estabelecido neste instrumento ou em decisão de Assembleia Geral.

Parágrafo Único - O CISVAG poderá celebrar Contrato de Programa ou Termo de Parceria com pessoas jurídicas, observada a legislação pertinente e as condições previstas em regulamento, aprovado em Assembleia Geral, em consonância com o Contrato do Consórcio.

Cláusula Quarta: Ao CISVAG somente será permitido firmar Contrato de Programa para prestar serviços por meios próprios ou sob sua gestão administrativa ou contratual, em estrita observância a legislação vigente.

Cláusula Quinta: A Gestão dos recursos financeiros estabelecidos neste CONTRATO, bem como as respectivas prestações de Contas, que inclui a elaboração e apresentação dos Balanços Contábeis e Financeiros é responsabilidade da Secretaria Executiva, acompanhada e fiscalizada pelo Conselho Fiscal, conforme estabelecido no Contrato de Consórcio Público.

Parágrafo Único: Os entes consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o Consórcio Público, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato e em conformidade com o Estatuto Social.

Cláusula Sexta: O CONTRATANTE, para o exercício financeiro de 2024, deverá consignar na sua Lei Orçamentária Anual- LOA ou como crédito adicional especial em sua Legislação Orçamentária pertinente, dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente CONTRATO PROGRAMA.

CAPITULO IV

DOS VALORES

Cláusula Sétima: A quota do CONTRATANTE, definida conforme população e valor de repasse per capita estabelecido em Lei Municipal para o exercício de 2024, detalhada a seguir: MUNICIPIO POPULAÇÃO PERCENTUAL

VALOR CONTRATO DE PROGRAMA ANUAL

VALOR CONTRATO DE PROGRAMA MENSAL CAMPOS DE JULIO 8. 822 8,08% 114.599,55 9.549,96 COMODORO 18.238 16,70% 236.915,27 19.742,94 CONQUISTA D'OESTE 3.760 3,44% 48.843,15 4.070,26 NOVA LACERDA 6.670 6,11% 86.644,64 7.220,39 PONTES E LACERDA 52.018 47,64% 675.724,23 56.310,35 VALE DE SÃO DOMINGOS 2.904 2,66% 37.723,54 3.143,63 VILA BELA DA SS. TRINDADE 16.774 15,36% 217. 897,62 18.158,13 SOMA= 109.186 100% 1.418.348,00 118.195,67

§ 1º - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da Lei Orçamento Municipal, vigente.

§ 2º – Em caso de retirada ou afastamento, o Ente Consorciado deverá cumprir com todas as obrigações assumidas perante o Consorcio, em especial as obrigações financeiras, até o final do exercício.

Cláusula Oitava: Em caso de alteração do objeto e do valor contratado as despesas serão re-rateadas entre os beneficiários, devendo a Secretaria do Consórcio solicitar complementação de recursos, mediante justificativa para que possa ser analisado pelas CONTRATANTES em Assembleia Geral.

CAPITULO V

DAS OBRIGAÇÓES

Cláusula Nona: Fica o CONTRATANTE obrigado a:

I - Entregar recursos ao CONTRATADO somente mediante o estabelecido no presente Contrato de Programa;

ESTADO DE MATO GROSSO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ

CAMPOS DE JULIO, COMODORO, CONQUISTA D'OESTE, NOVA LACERDA, PONTES E LACERDA, VALE DE SÃO DOMINGOS,

VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE.

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé-CISVAG

Avenida Florespina Azambuja, 1595, Centro- Pontes e Lacerda- MT.

Fone/Fax: (065) 3266 5690 E-mail: cisvag@cisvagcom.br

II – Formalizar até o dia 16 de janeiro de 2024 o Contrato de Rateio;

III - Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente Contrato de Programa, quando na condição de adimplente;

IV - Prever os respectivos recursos orçamentários, informando a Dotação Orçamentária que suportará as obrigações assumidas;

Cláusula Décima: Fica o CONTRATADO obrigado a:

I - Aplicar os recursos oriundos do CONTRATO DE RATEIO na consecução dos objetivos definidos no CONTRATO DE PROGRAMA, observadas as normas da contabilidade pública;

II - Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas;

III - Informar, mensalmente, as despesas realizadas em face dos recursos entregues pela CONTRATANTE com base no presente Contrato de Programa, para que sejam consolidadas às contas da mesma;

IV- Promover a gestão técnico-administrativa, executando direta ou indiretamente todos os serviços necessários para o cumprimento de suas finalidades;

V- Contabilizar os recursos recebidos e os créditos decorrentes do contrato de rateio, fornecendo recibo dos depósitos efetuados em conta corrente pelo CONSORCIADO;

VI - Aplicar os recursos recebidos exclusivamente na manutenção de suas finalidades ou nas áreas específicas;

VII- Facilitar o acompanhamento e a fiscalização de todas as atividades objeto do presente instrumento;

VIII- Fornecer todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados, inclusive prestando contas na forma da Lei.

CAPITULO VI

DA VIGÊNCIA

Cláusula Décima Primeira: Para os efeitos deste Contrato do Programa, a vigência inicia na data de sua assinatura com término em 31 de dezembro de 2024, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior às dotações que o suportam.

Parágrafo Único - O prazo de vigência previsto no Caput desta Cláusula só poderá ser prorrogado em razão da essencialidade das Ações, face do serviço do Contratado é de serviço contínuo.

CAPITULO VII

DAS PENALIDADES

Cláusula Décima Segunda: Ressalvados os motivos devidamente comprovados de força maior e aqueles que porventura possam ser apresentados, a parte que infringir qualquer das cláusulas, prazos, condições, obrigações ou responsabilidades constantes deste instrumento, incorrerá nas penalidades estabelecidas em lei ou no Contrato Consórcio, inclusive no caso de rescisão sem justo motivo. Devendo a parte ser notificada antes da aplicação da penalidade e terá até 05 (cinco) dias úteis para apresentar sua defesa, a qual, não sendo aceita ou deixando de ser apresentada, culminará na penalidade.

CAPITULO VIII

DA FISCALIZAÇÃO e ACOMPANHAMENTO

Cláusula Décima Terceira: CONTRATADO e CONTRATANTES deverão exercer a fiscalização e Acompanhamento deste Contrato Programa, devendo para tanto nomear um representante,

ESTADO DE MATO GROSSO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ

CAMPOS DE JULIO, COMODORO, CONQUISTA D'OESTE, NOVA LACERDA, PONTES E LACERDA, VALE DE SÃO DOMINGOS,

VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE.

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé-CISVAG

Avenida Florespina Azambuja, 1595, Centro- Pontes e Lacerda- MT.

Fone/Fax: (065) 3266 5690 E-mail: cisvag@cisvagcom.br

Parágrafo Primeiro - Por parte do CONTRATADO, A Secretária Executiva, fica designada responsável por acompanhar e fiscalizar a execução deste CONTRATO, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto do presente contrato.

Parágrafo Segundo - As CONTRATANTES designarão seu representante na instrumentalização do Contrato de Rateio.

CAPITULO IX

DAS DISPOSIÇÓES GERAIS

Cláusula Décima Quarta: Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 11.107/05, regulamento e demais instrumentos legais aplicáveis.

Cláusula Décima Quinta: Havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira, ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, os CONSORCIADOS, mediante notificação escrita, deverão informá-la ao CONSÓRCIO, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das penalidades prevista.

Cláusula Décima Sexta: A eventual impossibilidade de os CONSORCIADOS cumprir obrigação orçamentária e financeira estabelecida neste instrumento obriga o CONSÓRCIO a adotar medidas para adaptar a execução orçamentária e financeira aos novos limites.

Cláusula Décima Sétima: Com O objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº. 101/2000, o CONSÓRCIO deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas do CONSORCIADOS, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

Cláusula Décima Oitava: A extinção deste Contrato de Programa dependerá do prévio pagamento das indenizações e valores eventualmente devidos, especialmente dos referentes à economicidade e viabilidade da prestação dos serviços pelo Consórcio, por razoes de economia de escala ou de escopo.

Cláusula Décima Nona: O contrato de programa continuará vigente nos casos de:

a) O titular se retirar do Consórcio ou da gestão associada e;

b) Extinção do consórcio.

CAPÍTULO X

ALTERAÇÃO E DENÚNCIA

Cláusula Vigésima: Este Contrato poderá ser alterado nos limites previstos na Lei, mediante Termo Aditivo, desde que o aditamento não importe em modificação do seu objeto, bem como denunciado, independentemente de prévia notificação, no caso de inadimplência ao disposto em qualquer de suas cláusulas ou por conveniência das partes, mediante notificação com antecedência de 30 (trinta) dias.

Cláusula Vigésima Primeira: Será objeto de aditamento e alteração a adesão e integração de ente consorciado a este Contrato Programa.

CAPITULO XI

DO FÓRUM

Cláusula Vigésima Segunda: As partes elegem o Foro da Comarca de Pontes e Lacerda - MT, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, renunciado a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente Contrato Programa, em 01 (uma) via, consignando uma fotocópia a cada uma das CONTRATANTES que terão o mesmo efeito do original.

ESTADO DE MATO GROSSO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ

CAMPOS DE JULIO, COMODORO, CONQUISTA D'OESTE, NOVA LACERDA, PONTES E LACERDA, VALE DE SÃO DOMINGOS,

VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE.

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé-CISVAG

Avenida Florespina Azambuja, 1595, Centro- Pontes e Lacerda- MT.

Fone/Fax: (065) 3266 5690 E-mail: cisvag@cisvagcom.br

Prefeito de Campo de Júlio

Irineu Marcos Parmeggiani_____

Brasileiro, casado, agricultor, nascido em 28/09/1967, natural de Campinas do Sul - RS, filho de Faustino Marcos Parmeggiani e Letícia Parmeggiani, residente e domiciliado na Rua Porto Alegre, 432-S, Bairro Jardim das Palmeiras, Campos de Júlio-MT, portador da Cédula de Identidade nº. 90XX381921 SSP/RS e inscrito no CPF nº. 462.0XX.780-34.

Prefeito de Comodoro

Rogerio Vilela Victor de Oliveira_____

Brasileiro, casado, cartorário, nascido em 16/11/1965, natural de Barra do Garças, filho de Eurico Victor de Oliveira e Maria Vilela de Oliveira, residente e domiciliado na Rua Goiás, nº 77N, Bairro Jardim Mato Grosso, Comodoro-MT, portador da Cédula de Identidade nº. 472XX4SSP/MT e inscrito no CPF nº. 396.1XX.141-72.

Prefeita de Conquista D'Oeste

Maria Lúcia de Oliveira Porto_____ Brasileira, divorciada, professora, nascida em 16/03/1974, natural de Bocaja-MS, filha de Laurindo de Souza Porto e Vera Lucia de Oliveira Porto, residente e domiciliada a Rua dos Cajueiros, s/nº, Bairro Sol Nascente, Conquista d`Oeste-MT, portadora da cédula de identidade nº 0008XX464 SSP/MS e inscrito no CPF. Nº 607.7XX.031-49.

.

Prefeito de Pontes e Lacerda

Alcino Pereira Barcelos_____

Brasileiro, solteiro, produtor rural, nascido em 20-01-1973, natural de Aparecida do Tabuado-MS, filho de Benedito Bernardes Barcelos e Djanira Angelica Pereira Barcelos, residente e domiciliado a Avenida Paraná, nº. 2115, Bairro São José, Pontes e Lacerda-MT, portador da Cédula de Identidade nº 98XX19SSP/MT e CPF nº 572.28XX291-04.

Prefeito de Nova Lacerda

Uilson José da Silva _____

Brasileiro, casado, empresário, nascido em 21-06-1974, natural de Pontes e Lacerda-MT, filho de Anizio José da Silva e Maria Aparecida Monteiro da Silva residente e domiciliado a Rua Tulipa Negra, nº 20, Centro, Nova Lacerda-MT portador da Cédula de Identidade nº 103XX78-7 SSP/MT e CPF nº 621.7XX.391-04.

Prefeito de Vale São Domingos

Geraldo Martins da Silva_____

Brasileiro, casado, pecuarista, nascido em 12-04-1958, natural de Mantenopolis-ES, filho de Sebastião Martins da Silva e Alminda Ernesta do Carmo, residente e domiciliado a Avenida Santa Stopa, s/nº, Vale de São Domingos-MT, portador da Cédula de identidade nº 0673XX50SSP/MT e inscrito no CPF nº 458.5XX.236-49.

Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

Jacob André Bringsken _____

Brasileiro, casado, médico, nascido em 09/06/1959, natural de Vila Bela da Santíssima Trindade-MT, filho de Gustav Adolf Bringsken e Janny Bringken, residente e domiciliado na Rua Boa Vista S/Nº, Bairro Jardim Aeroporto, Vila Bela da Santíssima Trindade-MT, portador da Cédula de Identidade nº 116.XX9 SSP/MT e inscrito no CPF nº 205.9XX.201-00.

5º ORDEM DE SERVIÇO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 023/2023

PREGÃO PRESENCIAL N. 019/2023

"Autoriza o início do serviços que especifica".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Autorizar a empresa **FERNANDO SILVA DE SOUZA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n. 24.277.123/0001-32 sediada na Rua dos Trabalhadores n, 740, Jardim Santa Isabel, na cidade de CUIABA – MT, a iniciar imediatamente os serviços constantes da ARP **nº 023/2023**, firmado com a referida empresa em **20 de abril de 2023,**paracontratação de empresa especializada para execução de sondagens de solo do tipo SPT e Ensaio de Taxa Percolação do solo para atender as necessidades da Sec. Mun. de Administração e Fazenda, conforme projeto básico, cronograma, memorial descritivo e planilhas orçamentárias anexos conforme localização abaixo**,** nos termos e condições estabelecidos no Edital de Licitação, que lhe foi adjudicada com fulcro no resultado do processo licitatório na modalidade do **PREGÃO PRESENCIAL N. 019/2023.**

- Sondagens SPT para pórtico do Distrito de Santa Clara do Monte Cristo.

II – Esta Ordem de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AO QUINTO DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO	**FERNANDO SILVA DE SOUZA LTDA**, CNPJ sob n. 24.277.123/0001-32 **CONTRATADA**

DECRETO MUNICIPAL Nº. 017, DE 02 FEVEREIRO DE 2024-RETIFICADO

"DISPÕE SOBRE PONTOS FACULTATIVOS NO ÂMBITO DESTA MUNICIPALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, Prefeito Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a competência do Poder Executivo em estabelecer as datas de pontos facultativos no âmbito desta municipalidade;

CONSIDERANDO as festividades de Carnaval do corrente ano;

CONSIDERANDO o teor disciplinado pela Lei Municipal nº. 897/2010, que institui, como feriado municipal, a segunda-feira pertencente à segunda quinzena do mês de julho de todo ano;

CONSIDERANDO que, a lei supracitada institui que o feriado citado se estenderá até 12:00h do dia seguinte e, após, será compreendido como ponto facultativo;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº. 896/2010 institui como feriado municipal todo dia dezenove de março, em razão do aniversário da cidade;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo, no âmbito deste Município, para cumprimento pelos Órgãos da Administração Pública direta e indireta vin-

culados ao Poder Executivo Municipal, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais, as seguintes datas deste ano de 2024:

I – 12 a 14/02 (Ponto Facultativo – Carnaval);

II– 18/03 (Ponto Facultativo – Véspera do aniversário da cidade);

III – 19/03 (Feriado Municipal – Aniversário da cidade);

IV – 15/07 (Feriado Municipal – Festança – Dia da Dança do Congo);

V – 16/07 até 12:00h (Feriado Municipal – Festança – Dia da Dança do Congo);

VI – 16/07 após 12:00h (Ponto Facultativo – Festança – Dia da Dança do Congo);

VII – 17/07 (Ponto Facultativo – Festança – Dia da Dança do Congo);

Art. 2º. Para efeito do disposto neste decreto, ficam ressalvados os serviços que, por sua natureza, não possam sofrer paralisações, em especial os inerentes à saúde, (exceto atenção básica), coleta de lixo, limpeza pública urbana, abastecimento de água, obrigações do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e Adolescentes e todas as demais atividades tipificadas como essenciais por normativos especiais.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AO SEGUNDO DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 006/2021

Apostilamento que se faz ao CONTRATO Nº 006/2021, celebrado entre o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade eMN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA, CNPJ: 03.984.954/0001-74, para alteração de dotações orçamentárias, nos termos abaixo.

Pelo presente instrumento, o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, representado pelo Prefeito Municipal, JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, **RESOLVE,** unilateralmente corrigir a dotação orçamentaria do Contrato Nº 006/2021, oriundo do processo licitatório realizado na modalidade de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 001/2021**, cujo objeto é a aquisição de licença para uso de software - tipo programa Altoqi Eberick 2021 Basic Essential com 29 módulos, para atender ao setor de engenharia.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui o objeto do presente termo a “alteração da dotação orçamentária para fazer frente a despesa do Contrato Nº 006/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente alteração encontra amparo legal no artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em virtude da alteração da dotação orçamentária, passará a constar na seguinte dotação orçamentaria:

De:

03 – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

01 – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

2.006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FICHA: 43/1500

R$ 2.585,00

PARA:

03 – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

01 – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

2.006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação

FICHA: 44/1.500

R$ 2.585,00

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato.

Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, 06 de fevereiro de 2024.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

CONTRATANTE

1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 071/2021

Apostilamento que se faz ao CONTRATO Nº 071/2021, celebrado entre o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade eMN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA, CNPJ: 03.984.954/0001-74, para alteração de dotações orçamentárias, nos termos abaixo.

Pelo presente instrumento, o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, representado pelo Prefeito Municipal, JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, **RESOLVE,** unilateralmente corrigir a dotação orçamentaria do Contrato Nº 071/2021, oriundo do processo licitatório realizado na modalidade de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 011/2021,** cujo objeto é a aquisição de licença para uso de software - tipo programa ALTOQI QIBUILDER 2021 plena top, para atender ao setor de engenharia.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui o objeto do presente termo a “alteração da dotação orçamentária para fazer frente a despesa do Contrato Nº 071/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente alteração encontra amparo legal no artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em virtude da alteração da dotação orçamentária, passará a constar na seguinte dotação orçamentaria:

De:

03 – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

01 – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

2.006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FICHA: 43/1500

R$ 4.180,00

PARA:

03 – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

01 – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

2.006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação

FICHA: 44/1.500

R$ 4.180,00

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato.

Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, 06 de fevereiro de 2024.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

CONTRATANTE

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 084/2023

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT** e a empresa: VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA , na forma abaixo:

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 452, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN,** brasileiro, médico, inscrito no **CRM:** 2018 - MT, portador da Cédula de Identidade sob o RG 11XX29, SSP/MT, e do CPF 205.9XX.201-00.

CONTRATADA: VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº **36.969.897/0001-03**, com sede na cidade de CUIABÁ-MT, Av. MIGUEL SUTIL, 2998, SALA 6, PICO DO AMOR, CEP:78.065-120. Representada por seu Sócio proprietário Sra. **JOZIANE COUTINHO DA SILVA**, RG: 1645257-7, SESP/MT e do CPF: 024.989.301-08.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para reforma do antigo prédio da Escola Municipal de 1º Grau Cantão, para se tornar uma unidade de PSF DA COMUNIDADE CANTÃO, que ora adjudicado à **CONTRATADA** com fulcro no julgamento da **CONCORRÊNCIA N. 004/2023** e respectivo **Processo Administrativo n. 095/2023,** devidamente homologado em 25/10/2023 pelo Sr. Prefeito Municipal, documentos estes que dele passam a fazer parte integrante, independente de transcrição.

JUSTIFICATIVA: Reequilibrar os valores contratados para viabilizar a conclusão da obra, conforme o contido no Relatório Técnico da engenharia em anexo ao Processo Administrativo n. 02/2024/SE/VBST.

CLAUSULA PRIMEIRA – Fica aditado ao Contrato nº **084/2023** o valor de **R$ 35.567,88** (trinca e cinco mil, quinhentos e sessenta e sete reais e oitenta e oito centavos), computando este **aditivo 21,90%** de acréscimo.

CLÁUSULA SEGUNDA - Os recursos financeiros serão atendidos pelas as seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR PREVISTO
239 – 4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500	
Valor total:			R$: 35.567,88

CLAUSULA TERCEIRA – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato original. Ficando este termo fazendo parte integrante e complementar do original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 05 de fevereiro de 2024.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO **CONTRATANTE**	**VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** CNPJ: **36.969.897/0001-03** Sra. **JOZIANE COUTINHO DA SILVA** RG: 164XX57-7, SESP/MT CPF: 024.9XX.301-08 **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2._____	2._____
Nome: ARNALDO MATUCARI SUPEPI	Nome: AIRTON SAUCEDO	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF: 011.9XX.451-95	CPF: 351.6XX.771-72	CPF : 972.7XX.991-49
R.G: 1606XX2-2 SSP/MT	R.G: 06024XX-3 SSP/MT	R.G : 14.6XX3-76 SSP/MT

PORTARIA N.040/2024.

"NOMEIA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **HELLEN KAROLINE DE BRITO DOS SANTOS,** brasileira, residente e neste município de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, portadora da Cédula de Identidade nº 1618XX6-7 SEJSP/MT e CPF nº 0121XX341-02, para exercer o cargo de provimento em comissão de **DIRETORA TÉCNICA DE PLANEJAMENTO, Símbolo C.C.2.**

Art. 2º- Esta portaria tem seus efeitos retroativos a partir de 02 de fevereiro de 2024, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SEIS DIAS do mês de FEVEREIRO de dois mil E VINTE E QUATRO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

2º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 084/2023

Apostilamento que se faz ao CONTRATO Nº 084/2023, celebrado entre o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade eVIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ SOB Nº 36.969.897/0001-03, para alteração de dotações orçamentárias, nos termos abaixo.

Pelo presente instrumento, o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, representado pelo Prefeito Municipal, JACOB ANDRÉ BRINGSKEN,

RESOLVE, unilateralmente corrigir a dotação orçamentaria do Contrato nº 084/2023, oriundo da **CONCORRÊNCIA N. 004/2023** e respectivo **Processo Administrativo n. 095/2023**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para reforma do antigo prédio da Escola Municipal de 1º Grau Cantão, para se tornar uma unidade de PSF DA COMUNIDADE CANTÃO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo a "alteração da dotação orçamentária para fazer frente a despesa do Contrato nº 084/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente alteração encontra amparo legal no artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em virtude da alteração da dotação orçamentária, passará a constar na seguinte dotação orçamentaria:

Da:

08.002 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.210 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

COMPLEMENTO: 3.3.90.39

280 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

1.500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

PARA:

08.002 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE AÇÃO: 1.285- REFORMA/AMPLIAÇÃO/ADEQUAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO POSTO DE SAUDE NA GLEBA CANTÃO.

COMPLEMENTO: 4.4.90.51

FICHA: 239 – OBRAS E INSTALAÇÕES

1.500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

R$ 35.567,88

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato.

Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, 05 de fevereiro de 2024.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 010/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024 Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 1037712

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 010/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 1037712

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelo Decreto n° 11.462/2023, Decreto Municipal 007/2024 e suas alterações e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material para atender às necessidades da Saevir, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, objetivando a redução de custos de aquisição e armazenamento, bem como permitindo um melhor controle dos produtos.

REALIZAÇÃO: 20/02/2024

ABERTURA DA SESSÃO: 08h30min.

ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇO: 09h00min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no aplicativo denominado "Licitações-e", desenvolvido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica do Banco do Brasil, diretamente no site www.licitacoes-e.com.br e no site do Município www.vilarica.mt.gov. br.

Vila Rica, 06 de fevereiro de 2024.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

IMPREV
PORTARIA IMPREV

PORTARIA Nº01/2024

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**a servidora, **Srª. Ruth dos Santos Damaceno Bento".***

O **Diretor Executivo do IMPREV** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vila Rica, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e

Considerando o preenchimento dos requisitos estatuídos no Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c/c §5º do artigo 40 da Constituição Federal, combinado com art. 86, inciso I, II, III, IV e § único, da Lei Municipal nº. 519/2004, de 01 de Julho de 2004, que rege a previdência do Município de Vila Rica - IMPREV, c/c Lei Municipal nº. 747 de 22 de fevereiro de 2008, que versa sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Vila Rica; c/c último reajuste concedido pela Lei Municipal nº 1.891/2023, que dispõe sobre a revisão geral anual (RGA);

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** à servidora, **Srª. RUTH DOS SANTOS DAMACENO BENTO**, portadora do RG nº. 3581658-9 SESP/MT e do CPF nº. 467.654.412-04, servidora efetiva no cargo de **PROFESSORA I a V,** Classe "C", Nível "30", matriculada sob nº. 245, com carga horária de 30 horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, contando com 27 (vinte e sete) anos, 10 (dez) meses e 15 (quinze) dias de tempo de contribuição, com proventos integrais, com base na última remuneração do cargo efetivo, conforme processo administrativo do **IMPREV n.º 2024.04.78238P**, a partir de **01/02/2024** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir **de 01 de fevereiro de 2024**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

VILA RICA-MT, 10 de janeiro de 2024.

EURICO DA CUNHA BARBOSA

Diretor Executivo do IMPREV

Homologo:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Tue Feb 06 22:35:09 UTC 2024
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)